SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 07 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 2956

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 02.2024 - NOMEIA AGENTE E EQUIPE DE APOIO

Portaria n.º 02/2024

Nomeia Agente de Contratação, e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do CIEDEPAR derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O Presidente do CIEDEPAR – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o Protocolo de Intenções, devidamente ratificados pelos municípios integrantes do CONSORCIO por lei; resolve:

Art. 1º - Nomear, nos termos da Resolução nº 028/2023 de 12 de dezembro de 2023 e Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio cujos membros são relacionados a seguir.
1 – **Keila Cristina Bandeira Chaves Ribeiro**, RG nº 8.733.567-4 – Agente de Contratação;
2 – **Ozana Patrícia Branco da Silva**, RG nº 8.677.050-4/PR, Equipe de Apoio.
3 – **Walfrido Eduardo Prazo**, RG nº 3636762-8 SSP/PR, Equipe de Apoio.
4 – **Flaviane Maria de São José de Moraes**, RG nº, 12.387.738-1 SSP/PR Equipe de Apoio.
Art. 2º - Cumpram-se as demais formalidades legais necessárias.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:C695CE46

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR CON Nº 354/2023

Número do Contrato: 354/2023.
Número do Aditivo: 001/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 101/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:BIAVATTI TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ:49.701.747/0001-66
Endereço do Contratado:Rua dos Girrasóis, nº 32 Vila Nova na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços por horas máquinas de escavadeira hidráulica, trator esteira e caminhão basculante, destinados a Secretaria de Viação e Obras, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência
Valor Total:R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência:20/12/2024..
Data da Assinatura:06/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,06de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:F83D9E27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR CON Nº 355/2023

Número do Contrato: 355/2023.
Número do Aditivo: 001/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 101/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:AM TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ:43.461.521/0001-59
Endereço do Contratado:Comunidade Vachim, S/N Zona Rural na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços por horas máquinas de escavadeira hidráulica, trator esteira e caminhão basculante, destinados a Secretaria de Viação e Obras, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência
Valor Total:R$ 16.375,00 (dezesseis mil e trezentos e setenta e cinco reais).
Prazo de Vigência:20/12/2024..
Data da Assinatura:06/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,06de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:3B8A353E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Processo Adm: Nº 015/2024
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem dos campeonatos, torneios e eventos de lazer e recreação em diferentes modalidades esportivas, destinados a Secretaria de Esportes e Cultura deste Município/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 140.442,00(cento e quarenta mil e quatrocentos e quarenta e dois reais):**ESCOLA DO ESPORTE LTDA**(06157942000164) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 93.100,00 (noventa e três mil e cem reais).**ROSICLEIA V. CHRIST DIRINGS EIRELI**(34443053000107) com os lotes: 4, 5 e 6 no valor total de R$ 47.342,00 (quarenta e sete mil e trezentos e quarenta e dois reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 06 de fevereiro de 2024

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B71C1215

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
Processo Adm: Nº 016/2024
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados em radiografia (RX) com laudo, em atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 102.330,00(cento e dois mil e trezentos e trinta reais):**CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SUDOESTE LTDA**(81271348000204) com o lote: 1 no valor total de R$ 102.330,00 (cento e dois mil e trezentos e trinta reais).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 06 de fevereiro de 2024

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2D7492F6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO N.º 014/2024

Altera a Resolução N.º 161 de 07 de agosto de 2023 que dispõe sobre a instituição do Grupo Técnico Consultivo – GTC no Consórcio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar membros da Equipe Assistencial Grupo Técnico Consultivo – GTC no Consórcio Intermunicipal de Saúde, constante no Item 3 do Art 6º da Resolução N.º 161/2023 do CONIMS, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º Sendo indicados os membros:
1 - Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde:

Município	Gestor	Técnico
Itapejara D'Oeste/PR	Aran Klein Fernandes	Solange Rodrigues de Oliveira
Bom Sucesso do Sul/PR	Saliane Pegoraro	Leticia Aparecida Vargas
Vitorino/PR	Michelli Cristina Marcante	Edilaura G. da Silva Kowalczuk Ferst

2 - Secretaria de Estado da Saúde - 7ª Regional de Saúde:

Diretor 7ª Regional	Atenção Primária à Saúde – APS	Atenção Ambulatorial Especializada – AAE
Márcia Fernandes de Carvalho	Ana Paula Rodrigues Cardozo	Flávia Costa

3 - Consórcio Intermunicipal de Saúde:

Secretária Executiva	Equipe Assistencial	Equipe Assistencial
Ivete Maria Lorenzi	Cleidiane Lopes dos Santos	Eliane Zanella Fabbris

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições não alteradas.

Pato Branco/PR, 05 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:54DFCBF4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.º024/2024

Dispõe sobre a alteração do emprego do empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
CONSIDERANDO o Art. 58 da Resolução 132/2022 - Plano de Empregos e Salários.
CONSIDERANDO o Regime Jurídico a que se sujeita o empregado em confiança, na forma vigente do Plano de Empregos e Salários deste CONIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o emprego do empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Empregado em Confiança: Ademir Venturin
Matrícula: 406
De: Encarregado do CAF
Para: Coordenador de Farmácia
Art. 2º Atribuir a remuneração na forma de verba única conforme Resolução 132/2022 – Anexo X.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.
.
Pato Branco/PR, 06 de fevereiro de 2024.

(assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:771EFC1A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 33/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades e exames clínicos/imagem.

Valor Global:	416.000,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	06/02/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B426D7F0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - INEX 02-2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Tendo em vista o Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total
FREI BRUNO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA	19.836.424/0001-19	R$ 4.200,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 05 de fevereiro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:F9FBD180

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 27-2024 - INEX 02-2024

Espécie: Extrato do Contrato n° 27/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Frei Bruno Consultoria e Treinamentos Ltda. CNPJ: 19.836.424/0001-19. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação - Show Motivacional para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 02/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1063) FONTE: 5493. Data da assinatura: 05/02/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Anair Baggio Grasel, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:397432EA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 30-2022 - LEONIR KRUG - ME

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 30/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Leonir Krug - Me. CNPJ nº 28.918.185/0001-37. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual, reajuste de valores conforme índice do IPCA. Novo Prazo: 09/02/2025. Valor Total do Aditamento: R$ 217.472,92 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos). Origem: Pregão 5/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93. Data da assinatura: 05/02/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Leonir Krug, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:D8081B7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 089_2024_ARQUIVAMENTO PAD 015_2023_V.C.C.

PORTARIA Nº 089/2024
O EXMO. SENHOR PREFEITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar n°. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2023.
R E S O L V E pelo **ARQUIVAMENTO** dos autos de Processo Administrativo Disciplinar n.º 015/2023, referente ao servidor V.C.C., por não estar caracterizada a violação do art. 165, incisos I e V, da Lei Complementar nº 68/2012, alterada pela Lei Complementar nº 136/2022.
Chopinzinho, 05 de fevereiro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:A71F2D71

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO FOMENTO Nº 01/2023.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Fomento nº 01/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael - Chopinzinho – PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência. Nova data de vigência: 15/02/2023. Fundamento Legal: Lei 13.019. Data da assinatura: 06/02/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Enio Bragato, pelo Instituto

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:C29A5BF9

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

O Município de CHOPINZINHO, por seu Prefeito Municipal Edson Luiz Cenci, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento à Lei Federal n°101/2000, convoca todos os munícipes para participarem da Audiência Pública, onde serão apresentados os dados relativo às Metas Fiscais da Prefeitura Municipal e Plano Municipal de Saúde do terceiro quadrimestre de 2023, a ser realizada **dia 28 de fevereiro de 2024, às 18:30 h**, nas dependências da Câmara Municipal de Chopinzinho, situado na Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 (Anexo Banco do Brasil).

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:BF595750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 092-2024 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES TEMPORARIOS

PORTARIA Nº 092/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com a lei complementar nº 089/2017, de 20 de dezembro de 2017, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Cristiani Scariot R. da Cruz Machado	3444-7	12/12/2023	21/12/2023
Maiara Batista da Silva de Abreu	3402-5	18/12/2023	22/12/2023
Maiara Batista da Silva de Abreu	3402-5	02/01/2024	05/01/2024
Josefa dos Santos	3330-8	26/12/2023	30/12/2023
Solange Alice Waszczuk Ansiliero	3230-0	23/01/2024	26/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:A3B2EDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 093-2024 - LICENÇAS PARA TRATAR DE FAMILIARES SERVIDORES

PORTARIA Nº 093/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que foram concedidas aos servidores abaixo relacionados Licenças por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelos períodos adiante indicados:

Servidor	Matrícula	Data início	Data fim
Claudia Andrea Cabanas Mourão	1579-4	04/12/2023	08/12/2023

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:19A269E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 038-2024 - APOSENTADORIA ROSEMARI APARECIDA DE TOGNI - MATRÍCULA 89-4

DECRETO Nº 038/2024

Concede aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º - A concessão de **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora **Rosemari Aparecida de Togni**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 89-4, admitida em 11 de março de 1996, Nível/Classe Salarial 3/M, fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 40, § 5° da CF/88.
Art. 2º - A fixação do valor dos proventos mensais de aposentadoria em R$ 3.934,05 (três mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção que o servidor efetivo ativo.
Art. 3º - A integração do servidor ao Quadro de Aposentados, vinculando-se ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.
Art. 4º - A vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 06 de fevereiro de 2024.

ALECSON PIASSA
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Publicado por:
Géris Andrei Spadari
Código Identificador:B54ABB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 039-2024 - APOSENTADORIA ROSEMARI APARECIDA DE TOGNI - MATRÍCULA 411-0

DECRETO Nº 039/2024

Concede aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º - A concessão de **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora **Rosemari Aparecida de Togni**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 411-0, admitida em 05 de março de 1991, Nível/Classe Salarial 3/O, fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 40, § 5° da CF/88.
Art. 2º - A fixação do valor dos proventos mensais de aposentadoria em R$ 4.129,37 (quatro mil, cento e vinte e nove reais e trinta e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção que o servidor efetivo ativo.
Art. 3º - A integração do servidor ao Quadro de Aposentados, vinculando-se ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.
Art. 4º - A vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 06 de fevereiro de 2024.

ALECSON PIASSA
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Publicado por:
Géris Andrei Spadari
Código Identificador:B40E531B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa para construção de calçada em concreto na Escola Municipal Cecilia Meireles, com área de 240,41 m², conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha

orçamentária e cronograma físico financeiro, partes integrantes deste processo administrativo.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

POSIÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL	HABILITAÇÃO
1	S DA SILVA FERMINO SERRALHERIA	R$ 10.349,42	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Fevereiro de 2024.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente de Contratação
Portaria Nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:47B962C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 06/2024

DECRETO Nº. 06/2024
DE 06/02/2024

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Luto oficial nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2024 em todo território do Município de Corumbataí do Sul, em virtude do falecimento da Senhora **Maria Aparecida de Andrade**, MAT. 481, por seus inestimáveis serviços prestados ao Município de Corumbataí do Sul.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia da sua assinatura e será publicado, revogada as disposições em contrário.

"**PAÇO MUNICIPAL 27 de Maio"**

Corumbataí do Sul, 06 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:4BF4548D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Enéas Marques
Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2024
Pregão Presencial Nº 101/2023

Partes: Município De Enéas Marques e SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos de limpeza e higienização, copa e cozinha, descartáveis, higiene pessoal e utensílios domésticos que restaram frustrados nos Pregões Nº 087/2023 e 090/2023 para atendimento as necessidades de todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, de acordo com as quantidades, exigências e condições constantes neste instrumento.

Valor: R$ 9.196,50 (nove mil, cento e noventa e seis e cinquenta).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 02/02/2024.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 5 de fevereiro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:059629FF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PRORROGA CONTRATO

PORTARIA 3859/2024

SÚMULA – Prorroga contrato por tempo determinado da pessoa abaixo relacionada, aprovada em Processo Seletivo Simplificado Público Municipal, realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, alínea "b" e "e" da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 659/2010 e Lei Complementar n° 107/2023,

CONSIDERANDO, os tramites legais para realização de Concurso Público para o cargo, nos termos do Processo de Admissão n°. 34261/24 TCE/PR;

CONSIDERANDO, a necessidade de Procurador Jurídico junto a entidade para os atos administrativos, processos licitatórios, atos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, processos judiciais, dentre outros atos que se fazem necessário de competência do Procurador Jurídico Municipal, atuando na defesa do interesse público e dos princípios constitucionais, por meio de consultoria jurídica e representação judicial da Administração Pública, fazendo-se necessário a presente prorrogação emergencial;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar contrato por tempo determinado da pessoa abaixo relacionada, aprovada em Processo Seletivo Simplificado Público Municipal, realizado nos termos do Edital 01/2021 de 15/12/2021, lotada no respectivo Departamento.

Cargo: Procurador Jurídico

NOME	CPF	ADMISSÃO	C.H/SEMANAL	PERIODO DE PRORROGAÇÃO
EVERSON DA SILVA	052.887.029-77	07/02/2022	30 Horas	07/02/2024 a 06/05/2024

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:7B1850E5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 05/2022 de 26/01/2022, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021.

RESOLVE:

1 – Convocar a candidata aprovada na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de **dez dias,** contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

128398	ANGELA DE FREITAS	089.183.469-99	23º

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 4 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.

3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.

4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 06 de fevereiro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:8D88CA28

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 52/2024

PORTARIA Nº 52/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora, **LEIDA FIGUEIRA RUSSI,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 6.023.075-7 - PR para desempenhar atividades funcionais no Cargo de Diretora no **Centro Municipal Educação Infantil São Vicente**, na forma Lei Municipal nº 02/2024, na data de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 06 de Fevereiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:44F3ABC8

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 53/2024

PORTARIA Nº 53/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da Lei Municipal nº 011/2010, de 31 de março de 2010, **CARLOS ALEXANDRE SOLTOSKI,** portador (a) da Cédula de Identidade nº **14.521.891-8** - PR, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor de Programas Especiais**, a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 06 de fevereiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:8309A1BE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 54/2024

PORTARIA Nº 54/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **LEILA LUZIA PETERNELLI,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2022 a 11/02/2023 a ser usufruída de 01 fevereiro a 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 06 de fevereiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:43CAD627

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 80/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) a favor do Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 2 (duas) diárias, face a viagem do dia 06/02/2024 a 08/02/2024 para Brasília – DF, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 06 de fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:09CBBCF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 30/2024

Súmula: Denominação de Fiscal de Contrato referente a Dispensa nº 05/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica denominado como **Fiscais de contrato** da Dispensa nº 05/2024, os Servidores(a): CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR, matricula nº 1080, designado como Gestor de Contrato, ADEVANIR ZANELA, matrícula n° 08, designado como fiscal titular, e o servidor(a) público municipal, MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES, matrícula n° 1176, como fiscal suplente dos Contratos nº 10/2024 que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de tela de proteção contra pombos, com o fornecimento de materiais, afim de ser utilizada na quadra da Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento nos termos da LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, (PR), aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:B2EF190D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

Ref: Dispensa nº 05/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI

CNPJ nº 03.273.207/0001-28

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de tela de proteção contra pombos, com o fornecimento de materiais, afim de ser utilizada na quadra da Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Rede de Proteção em polietileno, malha 5x5 cm em fio 2 (fio torcido), com proteção ultravioleta antioxidante, cor Preta	767	R$ 11,60	R$ 8.897,20
2	Serviço de instalações de proteção incluindo os materiais e ferramentas necessarios.	1	R$ 802,80	R$ 802,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 9.700,00 (nove mil setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 06 de fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:015B240A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	71/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	06/02/2024
e) Objeto da Homologação:	Aquisição de 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO (última série, novo, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 110 HP, Peso Operacional Homologado mínimo de 10.000 Kg e demais características técnicas constantes no MODELO 07, conforme o CONVÊNIO Nº 730/2023-SECID – PARANÁCIDADE E O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-PR

15.452.0005.1.602. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 97.467.856/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição de 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO (última série, novo, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 110 HP, Peso Operacional Homologado mínimo de 10.000 Kg e demais características técnicas constantes no MODELO 07, conforme o CONVÊNIO Nº 730/2023-SECID – PARANÁCIDADE E O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-PR	1	R$ 470.000,00	R$ 470.000,00

Valor Total Homologado - R$ 470.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 06 de fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:9742B0FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023.

Ref: Inexigibilidade nº 12/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CNPJ nº. 34.028.316/0020-76

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de correios e telégrafos no município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de correios e telégrafos no município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 06 de fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:73FDEC55

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 079/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Designar o funcionário efetivo no cargo de Assistente administrativo, senhor: **EDSON REAMI HENRIQUE**, matrícula nº 39, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para ter acesso ao Sistema **www.sefanet.pr.gov.br** da Secretaria da Fazenda, para atendimento ao produtor rural de acordo com a Norma de Procedimento Fiscal Nº 031/2015.

Esta portaria entre em vigor da data de: 05 de fevereiro do ano de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:37F12795

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
CONCEDE DIREITO REAL DE USO DE UM AUTOMÓVEL ONIX PLUS 1.0 PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

LEI N° 1.127/2024

Concede Direito Real de Uso de um Automóvel ONIX PLUS 1.0 Para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), e dá outras providências;

A Câmara de Vereadores de São Jorge D´Oeste – Estado do Paraná, aprovou e eu VANDERLEI TREVELIN, sanciono a seguinte Lei:

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso do veículo ONIX PLUS 1.0, MT LT2, Chevrolet, Modelo 2023/2024, Chassi nº 9BGEB69A0RG168266, Placas SFD-5D11, cor Branca Summit, quatro portas, cinco lugares, flex, motor 1.0, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).
Art. 2º O bem móvel é patrimônio do Município de São Jorge D'Oeste, adquirido com recursos de repasses oriundos da emenda individual OGU 2022, sob n° 37020013 do Ministério da Economia.
§1º. O bem móvel é de uso exclusivo da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), não podendo este ser alienado ou transferido para outra entidade, ficando vinculado como patrimônio do município.
§2º. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) fica responsável pela manutenção do veículo, suas revisões, abastecimento e despesas com seu funcionamento.
§3º. O Município de São Jorge D'Oeste fica responsável pelo emplacamento do veículo, licenciamento, seguro e entrega do bem móvel à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:95F631E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
2º TERMO CONTRATO Nº 80/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 80/2023**, parte integrante do(a) Pregão nº 74/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**MATHIAS TURISMO LTDA – CNPJ nº.** 43.147.262/0001-96
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 3.864,00 (três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, tendo em vista aumento de 4,2 km/dia x 200 dias letivos.**
Prazo de vigência	**23/07/2024**
Prazo de execução	**23/07/2024**
Data assinatura	06/02/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:E5EDBCFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2549 DESIGNA CAMILA LIVI BELUSSO

Portaria n.º 2549/2024

Designa a servidora Camila Livi Belusso, para compor a Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e atribui Gratificação.

O Prefeito em exercício de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19 da Lei n.º 857 de 12 de setembro de 2018 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora Sra. **CAMILA LIVI BELUSSO**, portadora do CPF n.º 051.501.699-10, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Professora, para compor a Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Fica atribuída gratificação de Função de 30% do Nível atual, por jornada de 20 horas semanais, com base no art. 19 da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:69196593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA 2550 DESIGNA DANIEL SOUZA DIAS

Portaria n.º 2550/2024

Designa o Servidor para Responder pela Função de Agente de Licitações/ Pregoeiro e dá outras providencias.

Vanderlei Trevelin, Prefeito em exercício de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei 776 de 31 de janeiro de 2017, Lei 825/2017 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Servidor Sr. **DANIEL SOUZA DIAS**, portador do RG n. º 9.852.479-7/PR. e CPF n. 063.228.959-74, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, para responder pela função de Agente de Licitações/Pregoeiro, vinculado à Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, Divisão de Licitações.

Art. 2º Fica atribuída gratificação de Símbolo FG-1, ao Servidor mencionado no Artigo 70, anexo 2, desta Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir do dia 02 de fevereiro de 2024,

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:245D55D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4130 EXONERA DANIEL SOUZA DIAS

DECRETO Nº 4130/2024

Exonera o Sr. Daniel Souza Dias do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento.

Vanderlei Trevelin, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Sr. **DANIEL SOUZA DIAS,** portador do CPF n.º 063.228.959-74, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:585A0C0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4131 NOMEIA ANA PAULA AGOSTINI

DECRETO Nº 4131/2024

Nomeia a Sra. Ana Paula Agostini, para o cargo efetivo de Veterinária.

Vanderlei Trevelin, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 11 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **ANA PAULA AGOSTINI,** portadora do CPF n.º 102.028.199-57, para o cargo efetivo de Veterinária, a partir de 15 de fevereiro de 2024
.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:0BE39791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4132 NOMEIA ARIANI BACKER

DECRETO Nº 4132/2024

Nomeia a Sra. Ariani Becker, para o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I.

Vanderlei Trevelin, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 11 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **ARIANI BECKER,** portadora do CPF n.º 067.061.449,16, para o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, a partir de 08 de fevereiro de 2024
.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:2AD13A6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 144/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 144/2022**, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 15/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA – CNPJ nº.** 09.408.361/0001-46
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 144/2022, passando o mesmo a ter sua vigência até 02/07/2024 e execução até 02/06/2024.**
Prazo de vigência	**02/07/2024**
Prazo de execução	**02/06/2024**
Data assinatura	02/01/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:9430B5B8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023 CONTRATO N° 106/2024 ID 9606

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**OPEN VEICULOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**04.675.147/0001-32**
OBJETO:	**Contratação de empresa para o fornecimento de 05 (cinco) Veículos tipo SUV, novos e adaptados para viatura da Guarda Civil Municipal de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).**
VIGÊNCIA	**01 de fevereiro de 2024 a 30 de janeiro de 2025**
ASSINATURA	**01 de fevereiro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:E42E2065

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ABERTURA DE CONTRARRECURSO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2023-PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Livania Marcia Lerin Kiste, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários.

Comunicamos às participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2023-PMS, que houve interposição de recurso pela (s) seguinte (s) empresa (s):

Nome
AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA -CNPJ Nº 31.329.981/0001-49
Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 06 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 3360/2024

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:AF539D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 01 DE FEVEREIRO 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Define o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi – PR para o ano de 2024.

Considerando a Lei Municipal nº. 2415/2018, Art. 11º, Inc. II;
Resolve:
Art. 1º - As reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde ocorrerão nas datas abaixo relacionadas para o ano de 2024, as reuniões serão realizadas de forma on-line pelo aplicativo Meet**.**

CALENDÁRIO PARA REUNIÕES ORDINÁRIAS ANO 2024

MÊS -DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA - HORÁRIO
JANEIRO - 30/01/2024- 18:45 HORAS
FEVEREIRO - 29/02/2024 - 18:45 HORAS
MARÇO - 14/03/2024 - 18:45 HORAS
ABRIL - 18/04/2024 - 18:45 HORAS
MAIO - 29/05/2024 - 18:45 HORAS
JUNHO - 20/06/2024- 18:45 HORAS
JULHO - 31/07/2024 - 18:45 HORAS
AGOSTO - 29/08/2024- 18:45 HORAS
SETEMBRO - 26/09/2024 - 18:45 HORAS
OUTUBRO - 31/10/2024 - 18:45 HORAS
NOVEMBRO - 28/11/2024 - 18:45 HORAS
DEZEMBRO - 19/12/2024 - 18:45 HORAS

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vanderlei Elias Gama Garcia
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 001/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:B5148C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 002, DE 01 DE FEVEREIRO 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Dispõem sobre o relatório de atividades do programa Bolsa Família da 1ª e 2ª vigência de 2023 e o plano de ações do Programa Bolsa Família da 1ª e 2ª vigência para o ano de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por decisão em reunião ordinária, realizada dia 30/01/2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;

Considerando que o Relatório de Atividades do programa Bolsa Família da 1ª e 2ª vigência de 2023 foi acompanhado por técnicos da Secretaria de Saúde;

Considerando o relatório de atividades do Programa Bolsa Família de 2023 e que o plano de ação do programa Bolsa Família da 1ª e 2ª vigência de 2024 foram elaborados por técnicos da Secretaria de Saúde;

Resolve:

Art. 1º – Aprova o relatório de atividades do programa Bolsa Família da 1ª e 2ª vigência de 2023 e bem como o plano de ações do Bolsa Família da 1ª e 2ª vigência para o ano de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

VANDERLEI ELIAS GAMA GARCIA
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 002/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:9CC4C01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PORTARIA 3425/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme art. 70 da Lei nº 2.736/2021.

RESOLVE:

1º - INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão nº 13/2023.

2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos os membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:B789606A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 28/2024

Portaria Nº 28, de 06 de Fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **APARECIDA CRISTINA LOPES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **DIGITADORA,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), a partir de **07/02/2024,** com retorno em **07/05/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Fevereiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:5E05DA2C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 29/2024

Portaria Nº 29, de 06 de Fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **VERA LUCIA DO CARMO CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia a partir de **15/02/2024**, com retorno em **31/03/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Fevereiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:876E1660

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 30/2024

Portaria Nº 30, de 06 de Fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **SILMARA RIBEIRO DA SILVA ROCHA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia a partir de **15/02/2024**, com retorno em **31/03/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Fevereiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:446CFA4B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 09/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: L Alexandre Bilieri - ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.
VIGÊNCIA: 17/03/2024 a 16/03/2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:71026881

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 08/2024

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **INTERROMPER,** a Licença Prêmio por Assiduidade concedida a **WILLIAN CUSTODIO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, concedida através da **Portaria nº 07/2024, de 02/02/2024,** com período de gozo de 04.02.2024 à 21.02.2024. O interrompimento se refere a **14 (quatorze)** dias de gozo de Licença Prêmio por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93, o servidor retornará a sua função no dia **08/02/2024**.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III - Registre-se.
IV - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 06 de fevereiro de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:F8683BD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2024 - ALTERA O ARTIGO 8º DO DECRETO 005/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018

DECRETO nº 005/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: Altera o artigo 8º do Decreto 005/2018 de 02 de maio de 2018, e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
Resolve baixar o seguinte...
DECRETO
Art. 1º - O art. 8º, *Parágrafo Único*, do Decreto Municipal 005/2018, de 02 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro – Será disponibilizado o Transporte Escolar Municipal, inicialmente para as crianças que estejam em sistema de creche, que comprovem a residência mais próxima do Centro Municipal de Educação Infantil FANI LERNER. Tal razão se justifica face à implantação de um processo de transporte com cadeirinhas especiais, para crianças de 1 a 2 anos e 11 meses, para que os monitores e equipe acompanhem as crianças com essa idade.
Parágrafo Segundo – As vagas e o modelo de transporte, obrigatoriamente, iniciarão para as famílias localizadas junto ao Bairro Centro, km 04 e Carumbé, da cidade de Adrianópolis-PR;
Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal 005/2018, de 02 de maio de 2018.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, 06 de fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A8E3EE3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2024 - CONCESSÃO DE DOBRA DE JORNADA

PORTARIA nº 154/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Sumula: "Dispõe sobre Concessão de Dobra de Jornada e da outras providências"

Considerando, o Art. 35 da Lei Municipal nº 665/2008;
Considerando, o Memorando nº 028/2024 da SMED, de 06 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **ANDRESSA FRANÇA DE PONTES,** Dobra de Jornada – na Escola Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro (período da Tarde) - Calendário Escolar 2024.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 06 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4279EFC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2024 - CONCESSÃO DE DOBRA DE JORNADA

PORTARIA nº 155/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Sumula: "Dispõe sobre Concessão de Dobra de Jornada e da outras providências"

Considerando, o Art. 35 da Lei Municipal nº 665/2008;
Considerando, o Memorando nº 028/2024 da SMED, de 06 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **ANGELA ALVES DA SILVA BATISTA,** Dobra de Jornada – na Escola Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro (período da manhã) - Calendário Escolar 2024.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 06 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8474563C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2024 - CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

PORTARIA nº 149/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Concessão de Gratificação de Educação Especial e da outras providencias"

Considerando, o Art. 31 – Inciso II da Lei Municipal nº 665/2008;
Considerando, o Memorando nº 028/2024 da SMED, de 06 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **FATIMA SUKEVICIEUS DE OLIVEIRA**, Gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) por docência em Sala de Recursos Multifuncional – para o ano letivo de 2024.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 07 de Fevereiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A4F85A31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2024 - CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

PORTARIA nº 150/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Concessão de Gratificação de Educação Especial e da outras providencias"
Considerando, o Art. 31 – Inciso II da Lei Municipal nº 665/2008;
Considerando, o Memorando nº 028/2024 da SMED, de 06 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **ANDRESSA FRANÇA DE PONTES**, Gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) por docência em Sala de Recursos Multifuncional – para o ano letivo de 2024.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 07 de Fevereiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:EAF6E2E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2024 - CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

PORTARIA nº 151/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Concessão de Gratificação de Educação Especial e da outras providencias"
Considerando, o Art. 31 – Inciso II da Lei Municipal nº 665/2008;
Considerando, o Memorando nº 028/2024 da SMED, de 06 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **KARINE DE PONTES FAGUNDES**, Gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) por docência em Sala de Recursos Multifuncional – para o ano letivo de 2024.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 07 de Fevereiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:FF45C826

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2024 - CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR HORA ATIVIDADE

PORTARIA nº 152/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Gratificação por Hora Atividade e da outras providencias"

Considerando, o Art. 34 da Lei Municipal nº 665/2008;
Considerando, o Memorando nº 028/2024 da SMED, de 06 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedida a Professora **JANINE DE JESUS RIBEIRO DE LIMA**, 20% (vinte por cento) de Hora Atividade - Regência de Classe na Escola Municipal de Campo Valdinei José Alves, referente ao ano letivo de 2024.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 07 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4D8E1538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2024 - CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR HORA ATIVIDADE

PORTARIA nº 153/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Gratificação por Hora Atividade e da outras providencias"

Considerando, o Art. 34 da Lei Municipal nº 665/2008;
Considerando, o Memorando nº 028/2024 da SMED, de 06 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedida a Professora **QUELI CRISTINA DE PONTES LIMA**, 20% (vinte por cento) de Hora Atividade - Regência de Classe na Escola de Campo João Surá, referente ao ano letivo de 2024.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 07 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:832E044D

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 012/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

RESOLUÇÃO Nº 012/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VIAS NO BAIRRO CÓRREGO DO FRANCO.
FORNECEDOR: TRANSPORTES ALTERNATIVA BARRA DO TURVO LTDA
VALOR: R$ 17.830,00 (dezessete mil oitocentos e trinta reais).
PRAZO: 01 (um) mês.

Adrianópolis, 06 de Fevereiro de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:4232D05E

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 013/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

RESOLUÇÃO Nº 013/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 06 UNIDADES DE COLCHÃO DE SOLTEIRO, E 03 BELICHES A PEDIDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
FORNECEDOR: SUELEN SANTOS FAVILLE
VALOR: R$ 2.934,00 (dois mil novecentos e trinta e quatro reais).
PRAZO: 15 (quinze) dias.

Adrianópolis, 06 de Fevereiro de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:5C74C12E

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO N° 003/2024

Decreto N° 003/2024

Súmula: "Dispõe sobre concessão ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal e dá outras providências"

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Em virtude do feriado de Carnaval, fica concedido Ponto facultativo nas dependências CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS de **12 / 02 / 2024 a 14/ 02 / 2024**.

Parágrafo Único – O retorno das atividades normais de atendimento ao Público será no dia **15/02/2024 (quinta-feira)**.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 06 de fevereiro de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:0E880EBC

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
EDITAL Nº 002/2024

EDITAL Nº 002/2024

Audiência Pública N° 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONVOCA, para efeito de transparência na gestão fiscal, AUDIÊNCIA PÚBLICA, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3° quadrimestre de 2023, conforme previsto no parágrafo 4°, do artigo 9° da lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada na Comissão de Finanças e Orçamento na Câmara Municipal de Adrianópolis, situada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 68, no dia **28/02/2024** (quarta-feira), a partir das 15:00 horas.

Adrianópolis-PR, 06 de fevereiro de 2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:65A23712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, no período de 02/01/2024 até 21/01/2024, aos seguintes servidores:

3017	ANDRESA MUNARIN CASU
2942	CASSIA FABIOLA DA ROCHA ALVES
2951	CHEILA DOS SANTOS LIMA
2330	CLAUDIA DO PERPETUO SOCORRO ALVES
2963	DENIZE ORLANDO DA SILVA PRUSSAK
2952	DIONETE MARIA TELMA RIBEIRO
3054	ELIANE DA SILVA ARAGAO
2943	ELISIANE ROSARIO DA CRUZ
2977	GRAZIELE FERREIRA DA SILVA EMER
3053	JOAO CARLOS GONCALVES NOGUEIRA
3049	JOAO MARCELO DE LIMA
3052	LINDAIR DA LUZ
2855	LUCIMARA DE CAMARGO
3003	MARLENE DE OLIVEIRA SOARES
3027	NEIRIANE DE ANDRADE RAUSSIS OLIVEIRA
254	SUELI JOSIANE FERREIRA DA ROCHA
3051	THIAGO BIBIANO DE MIRANDA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 02 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:CCADC445

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E

Art. 1º Conceder 06 (seis) dias de férias, no período de 02/01/2024 até 07/01/2024, aos seguintes servidores:

2277	ELIANE APARECIDA DA ROCHA
3081	HELOISA ALVES DOS SANTOS
2988	JOSE VITOR MILAROSKI
3021	MILENA NENEMANN
371	RONI ENEDI DOS SANTOS MOREIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 02 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:3AEBB1F6

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 08/01/2024 até 17/01/2024, a servidora **Albertina Pykosz Gnoinsky**, matrícula nº 2235, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde - PACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:B2868619

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 02/01/2024 até 11/01/2024, ao servidor **Jhonata Gonçalves de Lima**, matrícula nº 2883, ocupante do cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Ensino Fundamental e Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:5F9B09DA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, no período de 02/01/2024 até 21/01/2024, ao servidor **João Airton Negrelli**, matrícula nº 2298, ocupante do cargo em provimento efetivo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:F52D2AFF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 02/01/2024 até 16/01/2024, a servidora **Mareliz Cristina Chaves dos Santos**, matrícula nº 419, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada no Centro Municipal Lar da Criança Feliz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de janeiro de 2024.

Jesse da Rocha Zoellner
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:78810370

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 02/01/2024 até 25/01/2024, a servidora **Maria Augusta Parizzi Ferreira**, matrícula nº 2353, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada no Centro Municipal Lar da Criança Feliz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:5CB97ED6

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 02/01/2024 até 11/01/2024, ao servidor **Valdemar Siqueira**, matrícula nº 2370, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:4780A22B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 02/01/2024 até 11/01/2024, ao servidor **Valdomiro Correia Filho**, matrícula nº 2940, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - CRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:F42A514E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, no período de 02/01/2024 até 11/01/2024, ao servidor **Evandro Suominski**, matrícula nº 2272, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:4F6AFB45

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, no período de 02/01/2024 até 21/01/2024, ao servidor **João Telma dos Santos**, matrícula nº 2705, ocupante do cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras Rodoviárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:DD39592B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 02/01/2024 até 16/01/2024, a servidora **Letícia Gaio da Silva Ribas**, matrícula nº 2949, ocupante do cargo em provimento de comissão de Diretor do Departamento de Pessoal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:4466B139

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 03/01/2024 até 22/01/2024, a servidora **Eledir Munhoz dos Santos**, matrícula nº 2350, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:74D97408

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 07/01/2024 até 26/01/2024, ao servidor **Gildo Jose da Silva Lima**, matrícula nº 2346, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:0D5B7FE3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, no período de 08/01/2024 até 06/02/2024, aos seguintes servidores:

2049	ALBARINA DE FATIMA
2286	ARLETE APARECIDA CAMARGO
2321	CINTIA DE FATIMA LACERDA BAIL
137	ELIAS AMBROSIO DE SOUZA
2013	ELIETE NOGUEIRA
2236	ELISABETE BUHER DE LIMA
2267	ELIZIANE PASDA SANCHES
244	ESLI DE JESUS FAGUNDES
1	JAIR HUBEL
2007	LACI BISCAIA DE LIMA
2001	LUCIANA APARECIDA KUIASKI
2269	MARIA JOSE DE SOUZA BENICIO
2005	MIRIAN EUNICE MONTEIRO
2024	REGIANE APARECIDA MIELKE
410	SILVIA DE FATIMA LIMA
2250	VILMARA LACERDA FERREIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:183956EF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Divulga o calendário de feriados e pontos facultativos para cumprimento pelas repartições públicas e Escolas Municipais, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Divulgar o calendário de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas e Escolas Municipais, no período compreendido entre **Janeiro de 2024 e Dezembro de 2024**:

Mês	Dia	Motivo	Situação
Janeiro	01 - segunda-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
Janeiro	02 - terça-feira	Confraternização Universal recesso	Ponto Facultativo
Fevereiro	12 - segunda-feira	Véspera de Carnaval	Ponto Facultativo
Fevereiro	13 - terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
Fevereiro	14 - quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas recesso	Ponto Facultativo
Março	28 - quinta-feira	Quinta-feira Santa recesso	Ponto Facultativo
Março	29 - sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
Abril	21 - domingo	Tiradentes	Feriado Nacional
Maio	01 - quarta-feira	Dia do trabalhador	Feriado Nacional
Maio	30 - quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
Maio	31 - sexta-feira	Corpus Christi recesso	Ponto Facultativo
Setembro	07 - sábado	Independência do Brasil	Feriado Nacional
Outubro	12 - sábado	N. Sª Aparecida	Feriado Nacional
Novembro	02 - sábado	Finados	Feriado Nacional
Novembro	15 - sexta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
Novembro	18 - segunda-feira	Aniversário do Município	Feriado Municipal
Novembro	19 – terça-feira	Recesso	Ponto Facultativo
Novembro	20 – quarta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional
Dezembro	08 - domingo	N. Sª da Conceição	Feriado Municipal
Dezembro	25 - quarta-feira	Natal	Feriado Nacional

Art. 2º A Comemoração do dia 15 de outubro usufruído pelos professores Municipais e 28 de outubro dia do servidor público, excepcionalmente fica transferido para o dia 19 de novembro de 2024, sendo dispensadas as atividades no referido dia.

Art. 3º A concessão de recesso nos dias de Ponto Facultativo depende da necessidade dos serviços e fica a critério de cada Secretaria, sendo que o trabalho regular em tais dias não implicará no pagamento de horas extras.

Art. 4º O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas indicadas no Art. 1º deverá ser garantido pelas Secretarias competentes, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 03 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOLLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:D3122B46

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, no período de 08/01/2024 até 27/01/2024, ao servidor **Marcio Nossol**, matrícula nº 2317, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:D1AC4817

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 015 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **Loureço Kuchler**, do cargo em provimento de comissão de Chefe de Assuntos Estratégicos de Governo, matrícula sob nº 2996, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 31 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:C3E6E4CB

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 016 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **Jhonata Gonçalves de Lima**, do cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Ensino Fundamental e Infantil, matrícula sob nº 2883, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 31 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:D03BADB3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 08/01/2024 até 22/01/2024, ao servidor **Guilherme Russo Marani**, matrícula nº 2861, ocupante do cargo em provimento efetivo de Advogado, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:A2AA9496

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear à Servidora **Alessandra Narlock de Souza**, ao cargo em provimento de comissão de Chefe de Assuntos Estratégicos de Governo, matrícula sob nº 3100, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Símbolo CC5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:D539F67A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Servidor **Lourenço Kuchler**, ao cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Veículos Leves, matrícula sob nº 3101, lotado na Secretaria Municipal de Obras Rodoviárias, Símbolo CC5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:6052387A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 019 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Daniela Pazda Rocha**, do cargo em provimento de comissão de Chefe de Gabinete, matrícula sob nº 3058, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 06 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:D3C426A0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Prorrogado Processo Seletivo Simplificado 002/2022, por 12 meses.
O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 463/2009 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado pelo Poder Público Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º Fica Prorrogado o Processo Seletivo Simplificado 002/2022 pelo prazo de 12 meses, nos termos do item 12.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se.

Agudos do Sul, 06 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:5ACAAF7F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 015/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Declarar, a pedido, a desistência de **Ana Claudia Zollner Ribeiro,** candidato ao emprego público de Psicólogo - PSS, realizado via e-mail.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data.

Agudos do Sul, 02 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:D3482792

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 016/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Excluir a candidata ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde – Localidade Queimados, **Joziane Aparecida Pruchaki da Silva,** do certame objeto do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, considerando o *caput* do artigo 3º do edital nº 012/2024.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Agudos do Sul, 02 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:46E6C356

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 08/01/2024 até 06/02/2024, a servidora **Cecília Gomes Pykocz**, matrícula nº 156, ocupante do cargo em provimento efetivo de Telefonista PS, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:643520FF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 017/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Excluir a candidata ao emprego público de Auxiliar de Enfermagem, **Fabiane Gregorio Iwerdochlib,** do certame objeto do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, considerando o *caput* do artigo 3º do edital nº 012/2024.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Agudos do Sul, 02 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:750CDF9C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 08/01/2024 até 15/01/2024, a servidora **Amanda Guerreiro Milcheski da Rocha**, matrícula nº 2933, ocupante do cargo em provimento de comissão de Assessor de Ação Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:3663D8A0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 08/01/2024 até 17/01/2024, a servidora **Daniele Pires Batista**, matrícula nº 2860, ocupante do cargo em provimento de comissão de Diretor do Departamento de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:0019A263

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º As candidatas classificadas para os respectivos empregos público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 07 de fevereiro de 2024, no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Localidade	Concorrência
2º	Vanessa dos Santos Klouck	Agente Comunitário de Saúde	Queimados	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
5º	Weslei Lanego	Psicólogo	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
37º	Veridiane de Fatima Fagundes	Auxiliar de Enfermagem	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
42º	Carine Kurovski	Professor	Ampla Concorrência
43º	Ariadnes Beatriz Sthefhane Sena	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º As candidatas convocadas deverão apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.
Agudos do Sul, 06 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:F46A127B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, no período de 08/01/2024 até 27/01/2024, ao servidor **Ademir Cardoso Aguiar**, matrícula nº 2435, ocupante do cargo em provimento efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:FD697D3F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 28/12/2021, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º A candidata classificada para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 07 de fevereiro de 2024, no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
18º	Tamara Bandeira Santos	Médico Veterinário	Ampla Concorrência

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 17 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A, acompanhado da proposta/Contrato com a data de abertura da conta;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 06 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:42177157

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 10/01/2024 até 08/02/2024, ao servidor **Hilton Andre Negrelli**, matrícula nº 425, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guardião, lotado na Secretaria Municipal de Obras Rodoviárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 10 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:943D79AC

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 089/2023, de 27/07/2023 e Memorando nº 115/2024:

R E S O L V E
Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 6 ao Servidor **Aldo Lacerda Martins**, matrícula sob nº 2810, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D, por desempenhar atribuiçõesde Coordenador do Transporte Sanitário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 11 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:030AB68E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 15/01/2024 até 13/02/2024, a servidora **Delair Camargo dos Santos Nossol**, matrícula nº 2411, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 15 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:25C8D78A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 15/01/2024 até 03/02/2024, ao servidor **Edison de Lima**, matrícula nº 2840, ocupante do cargo em

provimento de comissão de Diretor do Departamento de Tesouraria, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 15 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:5D9564DE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO 012/2024 DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 08/2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público a rescisão do contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	NOME	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO/MODALIDADE
001/2022	CHEILA DOS SANTOS LIMA	2951	PROFESSOR - PSS	05/02/2024 A PEDIDO

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:26C55FE0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, no período de 15/01/2024 até 24/01/2024, ao servidor **Roni Enedi dos Santos Moreira**, matrícula nº 371, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 15 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:4FCDE8DF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029 DE 20 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Seção V Art. 41, § 2º, da Lei Municipal n° 409/2007, de 19 de dezembro de 2007:

R E S O L V E

Art. 1º Homologar em cargo de provimento efetivo o servidor elencado abaixo, aprovado no Estágio Probatório.

MAT.	NOME	CARGO
2861	Guilherme Russo Marani	Advogado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 20 de janeiro de 2024.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:9AFBCC72

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, no período de 22/01/2024 até 10/02/2024, a servidora **Cristina Pires Pereira Nascimento**, matrícula nº 2338, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista II – De Compras e Licitações, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 22 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:DDFE3EAA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, no período de 22/01/2024 até 05/02/2024, a servidora **Dorli Aparecida Minicovski Hubel**, matrícula nº 2624, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 22 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:979C15FE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 22/01/2024 até 31/01/2024, a servidora **Noemi Chaves da Rocha Alves**, matrícula nº 2470, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, lotada no Centro Municipal Lar da Criança Feliz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 22 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:8A85EAFC

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 22/01/2024 até 20/02/2024, a servidora **Vania Gonçalves**, matrícula nº 2464 e 2727, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, lotada no Centro Municipal Lar da Criança Feliz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 22 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:CAAD09CD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 22/01/2024 até 10/02/2024, a servidora **Salete Aparecida Pereira de Britto Remizio**, matrícula nº 365, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 22 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:EB53B292

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 22/01/2024 até 20/02/2024, ao servidor **Marcelo Eduardo Maess**, matrícula nº 435, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 22 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:7DC30024

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 110 da Lei Municipal n° 409/07 e Lei Municipal nº 1.065/21:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, por assiduidade a Servidora **Sueli Josiane Ferreira da Rocha,** matrícula sob n° 254, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 2º O período de fruição da referida licença era de06/06/2016 até 06/06/2021, porém o período remodelou tornando-se de 06/06/2016 até 16/09/2021 e dar-se-á pelo período de 90 (noventa) dias, sendo usufruída por motivo de aposentadoria, de 22/01/2024 a 20/04/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 22 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:D0B32D5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO REF: CONCORRÊNCIA Nº 009/2023-PMAT

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA Nº 009/2023-PMAT

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h00min horas, em sessão pública, sob presidência a Sra. Evilin Bueno Lemiska, Sra. Leonilce Coelho de Goes Webber e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 018 de 17/01/2023 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PROFESSOR ANTONIO RODRIGUES DIAS NO BAIRRO CACHOEIRA. COM VALOR ESTIMADO DE R$4.496.479,96.** Aberta a sessão, apresentaram-se como proponentes as empresas:

	EMPRESA	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA	18.330.394/0001-01	EPP
2	SILESA SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA	78.559.929/0001-42	Não se enquadra como EPP/ME

Foi declarado encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope. Após o recebimento dos envelopes informamos que será realizada analise documental e será enviado a analise do resultado a todos os licitantes na forma da lei; ou seja, será enviado por e-mail e publicado no portal da transparência. A partir desta data fica assegurado aos licitantes o direito de recurso. Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e demais presentes.

EVILIN BUENO LEMISKA
Comissão de Licitação

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Comissão de Licitação

LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER
Comissão de Licitação

AMAURI DOMAKOSKI
Departamento de Licitação

JOÃO GUILHERME DE S. LIMA
Participante

AMANDA RODRIGUES LINIA
Participante

MARINS DE OLIVEIRA LUIZ
Participante

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:947B3C53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2024 PROTOCOLO 0018.00000824/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2024

PROTOCOLO 0018.00000824/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 72, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO, INCLUINDO CONSULTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS MÉDICOS, PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, COM OBSERVÂNCIA DO LIMITE MÁXIMO MENSAL DE 4.000 HORAS, POR UM PERIODO DE 2 (DOIS) MESES. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ EXECUTADA POR PROFISSIONAIS MÉDICOS CLÍNICOS GENERALISTAS",** em favor de **SMH SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 31.594.999/0001-78**, com o valor global de **R$ 1.116.000,00 (um milhão cento e dezesseis mil)**, para o período de 2 (dois) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 06 de Fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0C6CBB7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TP 006/2023 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

PROTOCOLO: 0018.000167505/2023

A presente licitação tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ÂNGELO PRODÓSCIMO (JD APUCARANA) NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".**

Considerando o contido no processo de **TOMADA DE PREÇOS 006/2023**, acolho os termos contidos na mesma e **ADJUDICO** em favor da empresa **KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI** – CNPJ 36.391.524/0001-06 com o valor de **R$ 1.031.885,92 (um milhão trinta e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).**

Almirante Tamandaré, 06 de fevereiro de 2024.

EVILIN BUENO LEMISKA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D2DE1B2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TP 007/2023 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PROTOCOLO: 0018.000168761/2023

A presente licitação tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DELEGADO**

THEOLINDO BAPTISTA DE SIQUEIRA TRECHO II NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".

Considerando o contido no processo de **TOMADA DE PREÇOS 007/2023**, acolho os termos contidos na mesma e **ADJUDICO** em favor da empresa **FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA** – CNPJ 18.330.394/0001-01 com o valor de **R$ 1.439.025,50 (um milhão quatrocentos e trinta e nove mil vinte e cinco reais e cinquenta centavos).**

Almirante Tamandaré, 06 de fevereiro de 2024.

EVILIN BUENO LEMISKA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:40650A9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA ANÁLISE RECURSO ADMINISTRATIVO - CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2023

ATA ANÁLISE RECURSO ADMINISTRATIVO

Chamamento Público 014/2023

Objeto: Identificar Organizações Sociais, devidamente qualificadas pelo Município de Almirante Tamandaré-PR, como comprovada experiência na área da saúde, interessadas em celebrar contrato de gestão, pelo período de 12 (doze) meses, visando à gestão da unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

Protocolo: 0018.000166795/2023

Em data de 05 de fevereiro do ano de 2023, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde, reuniram-se os Membros da Comissão conforme portaria 048/2023 para análise do recurso administrativo oferecido tempestivamente pela licitante acima identificado. Após ampla análise chegou-se a seguinte decisão acerca do recurso administrativo apresentado pela Santa Casa de Misericórdia de Chavantes **TEMPESTIVAMENTE**.

Com consonância com a análise realizada pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos confirmou-se que a entidade submeteu uma Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), ***já vencida***, a qual atestaria a ausência de pendências ou contas com julgamento irregular definitivo. (Item 10.2, letra h do edital).

Com base na legislação vigente e jurisprudência aplicável, optou-se pela manutenção da inabilitação da entidade no processo do Chamamento Público Nº 014/2023.

Esta decisão enfatiza nosso compromisso com o rigoroso cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, assegurando a equidade entre todos os participantes.

Informamos também que a abertura do envelope 2 fica desde já agendada para o dia 09 de fevereiro de 2024, às 09h00, na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Almirante Tamandaré/PR, localizada na Av. Emílio Johnson nº 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83501-000.

Agradecemos a compreensão e a atenção de todos, reiterando nosso compromisso com a transparência e integridade do processo.

Almirante Tamandaré, em 05 de fevereiro de 2024.

MARCELO CZAIKOWSKI

FERNANDA ÂNGELA GABARDO

MARIO ROBERTO GURGEL KNOPKI

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9D0791F4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 114/2022

Número do Processo: 0018.000167572/2023.
Objeto: Pavimentação em vias urbanas em CBUQ, 5227,14 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
As partes de comum acordo procedem à prorrogação da VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 114/2022, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 12 de dezembro de 2023 e terminando-se em 10 de março de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Acréscimo Qualitativo
Considerando o "acréscimos perfazem o valor de R$94.995,01 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e um centavos), perfazendo o percentual de 5,50% (cinco virgula cinco por cento) do valor contratado originalmente, bem como as supressões, perfazem valor de R$24.449,26 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos) perfazendo o percentual de 1,42% (hum virgula quarenta e dois por cento); proceda-se ao acréscimo no valor de R$70.545,75 (setenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Da Atualização do Valor Contratual
Passa a vigorar o valor contratual de R$1.796.244,03 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e três centavos).

Data da Assinatura: 01/12/2023.

Almirante Tamandaré, 06 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:4C089871

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 302/2022

Número do Processo: 0018.000000776/2024.

Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia/arquitetura para construção da Secretaria Municipal de Administração e Previdência na Avenida Emilio Johnson, nº 360 no centro do Município de Almirante Tamandaré/PR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PRONTAX ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do CONTRATO Nº 302/2022, por parte da Administração, visando a inclusão de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em Obras

4.4.90.51.00 – 1620 – Obras e Instalações

Data da Assinatura: 29/01/2024.

Almirante Tamandaré, 06 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:269D43C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.412/2024

"Dá denominação a logradouro público a que se especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua SALVADOR MAXIMINIANO DE SIQUEIRA, com início na Rua Josefina Machado dos Santos, e término na Rua Rosa Sonato, na localidade de São João Batista, neste Município.
Art. 2º. Fica denominada Rua JOSÉ DOMINGOS CAVALHEIRO, com início na Rua Frei Beda de Gavello, e término em terras de José Domingos Cavalheiro, na localidade de São João Batista, neste Município.
Art. 3º. Fica denominada Rua ANTONIO DE CARVALHO, com início com início na Rua Frei Beda de Gavello, e término em terras de Herdeiro de BENATO, na localidade de de São João Batista, neste Município.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 31 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:70B5ADAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 058/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o Sr. LUIS CLAUDIO DA SILVA, RG nº 5.824.124-5/PR, CPF nº 859.295.909-82, em Cargo Comissionado de AGENTE PÚBLICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:954F15FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 056/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021,

RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR o profissional abaixo relacionado para o cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011 e pela Lei Complementar nº 020/2011 e nº 100/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 05 de fevereiro de 2024, conforme aprovação no Concurso Público N.º 003/2022:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
24º	LEIDIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA	10.028.737-4 / PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:9DDEDFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 615/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER a disposição funcional da servidora Sra. ANA PAULA LAURIANO CARDOSO, Matrícula nº 6101, RG nº 6.213.556-5/PR, CPF nº 044.770.989-52, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR - ADVOGADO, para o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, com ônus para o órgão de origem, sem ressarcimento, pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme solicitação formalizada no processo nº 0018.000168612/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de dezembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:407AF7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 055/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER à servidora Sra. SHIRLEY SUSSAI DA SILVA FABRASIL, Matrícula nº 9544, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), para desempenhar a função de COORDENADORA DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:CA651B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 054/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao servidor Sr. JEAN MARTINS PEREIRA, Matrícula nº 3233, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), para desempenhar a função de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2°. REVOGAR a portaria de n° 789/2017, de 26 de junho de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:2184ACE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 044/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, VII e 177, da Lei Complementar n° 019/2011,

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR a licença sem vencimento, concedido ao servidor Sr. JHONATAN MARÍCIO DE MIRANDA CARDOSO, Matrícula n° 6959, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO - 40 HORAS, para tratar de interesses particulares, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 04 de janeiro de 2024 à 03 de janeiro de 2026, conforme processo protocolado sob nº 0018.000000695/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:ABF540B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 050/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o Sr. DOUGLAS ALEXANDRE RODRIGUES DE BONFIM, RG nº 12.688.799-0/PR, CPF nº 094.768.989-26, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:35ED8868

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 045/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER abono de Permanência à servidora Sra. FÁTIMA APARECIDA FRACISCO, matrícula nº 4240, RG nº 6.041.360-6/PR, CPF nº 872.511.409-34, ocupante do cargo efetivo de EDUCADORA INFANTIL - 40 HORAS, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, a partir de 01/11/2021 até a data de sua aposentadoria, observados os critérios de atualização monetária, conforme parecer de folha 62 , do processo nº 000000249/2023 (IPMAT).

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:B9D2D525

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 006/2024

"Regulamenta a comprovação de tempo de efetivo exercício no magistério nos processos de concessão de aposentadoria especial de professor e abono de permanência correspondente e revoga o Decreto nº 049/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto no art. 40, § 5º, da Constituição Federal e na Instrução Normativa nº 69/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º. A aposentadoria especial de professor, regulada pela Lei Complementar Municipal nº 95/2021, tem como um dos requisitos 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, exercício este que deve ser comprovado documentalmente, por meio de Certidão de Efetivo Exercício do Magistério.
§ 1º. Excepcionalmente, caso a Secretaria Municipal de Educação e Cultura não detenha documentação que registre período de efetivo exercício de magistério suficiente para que se obtenha a aposentadoria especial de professor, cabe ao próprio servidor juntar documentos

comprobatórios, a serem analisados pelo Poder Executivo, em razão do disposto no art. 40, § 5º, da Constituição Federal.
§ 2º. Não se beneficiam da aposentadoria especial de professor os especialistas em educação e os servidores no exercício de funções meramente administrativas e/ou fora da unidade escolar.
§ 3º. O tempo de efetivo exercício de magistério para fins de aposentadoria especial de professor deve ser exercido integralmente na unidade escolar.
Art. 2º. Os processos de concessão de aposentadoria especial de professor, bem como os processos de abono de permanência correspondentes, serão protocolados no Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré, devendo ser juntados pelo requerente, além do requerimento, os documentos pessoais e o comprovante de endereço atualizado.
Parágrafo Único. Caso o servidor tenha tempo de contribuição no RGPS ou em outro RPPS, e deseje utilizar esse período na sua aposentadoria e no seu abono de permanência perante o IPMAT, deverá trazer Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS ou pelo RPPS, além de Certidão ou Declaração atestando o exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio referente ao tempo constante da CTC, expedida pelo empregador do professor na iniciativa privada ou pelo Poder Executivo, no caso de CTC emitida por outro RPPS.
Art. 3°. Os processos de concessão de aposentadoria e abono de permanência iniciarão sua tramitação no âmbito do IPMAT, junto ao Departamento Previdenciário, que, após conferir a documentação trazida pelo requerente, encaminhará o processo à Secretaria de Recursos Humanos do Município para que lá seja juntada a portaria de nomeação, a ficha funcional, a ficha financeira e declaração acerca do histórico funcional do servidor, além de outros documentos que se fizerem necessários.
Art. 4°. Juntada a documentação disposta no artigo anterior, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o processo à Secretaria de Educação, para análise e juntada de documentos a respeito do efetivo exercício do magistério
Art. 5°. Juntada a documentação mencionada no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntará aos autos as informações que possui sobre o professor, e remeterá o processo à Comissão formada pelo Poder Executivo, criada especificamente para organizar, analisar e dar parecer sobre documentos trazidos pelo servidor, que digam respeito ao tempo de efetivo exercício de magistério exercido em unidade escolar no Município de Almirante Tamandaré.
Art. 6°. A Comissão, a ser criada por meio de Portaria do Poder Executivo Municipal, será formada por, no mínimo, 05 (cinco) membros lotados no Poder Executivo Municipal, sendo 02 (dois) servidores efetivos representantes da Secretaria de Educação, 01 (um) servidor representante da Secretaria de Recursos Humanos, 01 (um) servidor representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos e 01 (um) servidor representante da Secretaria de Administração e Previdência.
Parágrafo Único. Os membros da Comissão representantes da Secretaria de Recursos Humanos, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Secretaria de Administração e Previdência serão, preferencialmente, servidores efetivos do Município de Almirante Tamandaré.
Art. 7°. O Regimento da Comissão definirá os procedimentos internos a serem seguidos na análise da documentação trazida pelo servidor interessado, sendo documentação válida à comprovação de efetivo exercício do magistério:
I - Folha de ponto/registro de frequência ou ata de reunião assinados pelo professor, em que conste o nome da escola e a data;
II - Boletim de nota de alunos ou qualquer outra avaliação feita, caso conste nome e/ou assinatura do professor, data e o nome da escola;
III - Declaração emitida por Diretor da escola em que o professor trabalhou, desde que conste o período trabalhado e o cargo que exerceu na escola;
IV - Outros documentos, a serem analisados pela Comissão.
Art. 8°. A Comissão poderá abrir diligência, caso a documentação juntada pelo servidor não seja suficiente.
Art. 9°. Analisados os documentos trazidos pelo servidor, a Comissão declarará expressamente qual o período em que se comprovou efetivo exercício de magistério exercido em unidade escolar, na educação infantil e no ensino fundamental e médio, emitindo Certidão de Efetivo Exercício no Magistério, a ser elaborada de acordo com o modelo trazido pela Instrução Normativa nº 69/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, constante no Anexo "I" do presente decreto.
Art. 10°. O processo retornará ao IPMAT, para análise dos requisitos para concessão do benefício da aposentadoria, elaboração de parecer jurídico conclusivo e análise final do processo pela diretoria responsável.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n° 049/2022, de 27 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 25 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE CERTIDÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO NO MAGISTÉRIO, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 69/2012 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o servidor _____, ocupante do cargo efetivo de _____, esteve no exercício das funções de magistério, na educação infantil e no ensino fundamental e médio, nos termos do § 5º, art. 40 da Constituição Federal no período de _____ a _____, perfazendo o total de _____ (anos, meses e dias).
Outrossim, afirmo que o aludido servidor exerceu a função de _____, lotado no _____, no período de _____ a _____, enquanto ocupava o cargo acima referenciado.

Por ser verdade, firmo a presente.

Data e assinatura.

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:64EBCC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 008/2024

"Nomeia os membros da Câmara Técnica de Urbanismo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.250/2007, de 29 de maio de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Câmara Técnica de Urbanismo do Município de Almirante Tamandaré, constituída pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Governo

Titular: ALESSANDRO SALES DE LARA – Secretário Municipal;
Suplente: CRISTIANO MARTINS DA SILVA – Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Governo.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo:

Titular: IVAN ARNOLDO PARRA – Secretário Municipal;
Suplente: RAFAEL GUSTAVO GALVAN – Gestor Público I da Secretaria Municipal de Urbanismo.

III - Representantes da Secretaria Municipal Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Titular: JOSÉ SILVANO BUZATTO – Secretário Municipal;

Suplente: FRANCISCO CARLOS SOARES DE LARA – Técnico Administrativo.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Obras:

Titular: MÁRCIO FRANCISCO BRANDÃO LESSA – Secretário Municipal;
Suplente: JGÖR JOHNSON BOMFIM CLAUSEN – Diretor Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

V - Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: ELIZANDRA DA LUZ MACEDO - Diretora Contábil e Orçamentário;
Suplente: FABIO AUGUSTO DA SILVA - Diretor Geral de Tributação e Cadastro.

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Habitação:

Titular: CLEOMAR TEREZINHA KRAUSA – Secretária Municipal;
Suplente: LUIZ CARLOS CUNHA – Diretor de Departamento de Habitação.

VII - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Previdência;

Titular: LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ - Secretário Municipal;
Suplente: SANDRO MIGUEL MENDES - Diretor Geral da Secretaria Municipal de Administração e Previdência

VIII - Representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Ouvidoria;

Titular: MARINS DE OLIVEIRA LUIZ - Gerente de Assuntos Estratégicos;
Suplente: JOSIANE RODANINSKI DOS SANTOS - Técnico Administrativo.

Art. 2º O Presidente e o Secretário da Câmara Técnica serão eleitos pelos membros, com observância nas disposições do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.50/2007.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado expressamente o Decreto nº 054/2023, de 18 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 25 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:B659B911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 018/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o ponto facultativo nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024 e adota outras providências.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de Altamira do Paraná, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024, em virtude do **CARNAVAL,** retornando às atividades normais no dia 14 de fevereiro de 2024, (quarta-feira).

Art. 2º - O disposto no *caput* do Art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, devendo ser mantidas as escalas de serviços, para que sua paralisação não traga prejuízos à Comunidade.

Art. 3º - A Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling e Centro Municipal de Educação Infantil seguirão o Calendário Escolar 2024, sendo Recesso Escolar nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024, portanto, retornarão às atividades normais no dia 15 de fevereiro de 2024, (quinta-feira).

REGISTRE-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...

Altamira do Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:230A5CE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 19/2024

O Sr. José Etevaldo de Oliveira, Prefeito do município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 55 da Lei Orgânica do Município (LOM);

Considerando a necessidade de transportar os alunos da rede pública do município de Altamira do Paraná;

Considerando a necessidade de regulamentar a implantação das novas regras da lei de licitação;

Considerando a necessidade de disciplinar o serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município de Altamira do Paraná, Pr., com veículos e servidores próprios;

D E C R E T A

Art. 1º. As disposições constantes neste decreto devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município de Altamira do Paraná, com veículos e servidores próprios e motoristas terceirizados.

Parágrafo 1º. O serviço de transporte escolar previsto no presente decreto é de natureza temporária, encerrando sua vigência tão logo seja aprovado o Projeto de Lei nº 003/2024 em trâmite na Câmara Municipal e a conclusão dos processos licitatórios para a contratação de transporte escolar por particulares.

Parágrafo 2º. Também deve ser dado conhecimento do teor deste Decreto a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.

Art. 2°. A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Direção de Transporte Escolar, fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços.

Art. 3°. A administração Municipal, por meio da Direção de Transporte Escolar, definirá os roteiros do Transporte Escolar de forma a otimizar os itinerários buscando sempre a redução dos custos operacionais.

Art. 4º. Será definido pela Direção de Transporte Escolar os pontos de passagem e paradas, sendo fixados considerando os critérios de segurança, bom senso, razoabilidade e viabilidade.

Art. 5º. Para utilizar o transporte escolar, o estudante deverá estar regularmente matriculado na Rede Pública Municipal ou Estadual de Ensino.

Parágrafo único. Fica terminantemente proibido dar carona com os veículos escalados e utilizados no transporte escolar, mesmo que tenha assento vago.

Art. 6º. O benefício do transporte escolar previsto neste decreto é garantido somente aos estudantes residentes da área rural do município.

Art. 7º. Os veículos e trajetos estão previstos no Anexo I do presente Decreto, podendo ser alterado à conveniência da eficácia e segurança no transporte dos alunos.

Art. 8. Os veículos não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo estudantes, salvo com autorização expressa do Diretor de Transporte Escolar.

Parágrafo único. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

Art. 9. Os condutores do transporte escolar deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” ou “E”, e sem cometimento de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 10. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

Art. 11. A fiscalização dos serviços de transporte escolar será executada por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Altamira do Paraná – PR, aos 06 de Fevereiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ROTA/TRAJETO VEÍCULO MOTORISTA

ESTRADA ROMILDO	FIAT/SIENA	PAULO CARLOS DA SILVA
ESTRADA CAZELA/BARRA CANTU e ÁGAU DA COTIA	VAN	WELINGTON RICARDO R. DE OLIVEIRA
ESTRADA MOREIRA/CUNHA/BARDA	RENAULT CLIO	PEDRO AMARO
ESTRADA RIO ACHADO	TRITON	DELVAIR DE ALMEIDA; DINEI JOSÉ DOS SANTOS

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:4FF72DB3

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS 3º QUADRIMESTRE DE 2023
GESTÃO FISCAL

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Altamira do Paraná, cumprindo o que dispõe os incisos a Legislação Vigente, torna público que, a audiência pública para Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre do ano de 2023 será no dia **27 de Fevereiro de 2024** às **18:30 horas**, e será realizada na Câmara Municipal de Altamira do Paraná.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial e afixado na sede da Prefeitura, bem como no site oficial do Município (http://www.altamiradoparana.pr.gov.br/), de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Altamira do Paraná, 06 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:DB06CDB7

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE 3º QUADRIMESTRE DE 2023

Telzimar de Holanda Campelo Guerra, Secretário da Saúde do Município de Altamira do Paraná, cumprindo o que dispõe os incisos a Legislação Vigente, torna público que a audiência pública para Prestação de Contas do 3º quadrimestre de 2023 será no dia **27 DE FEVEREIRO, às 18:00 horas**, na Câmara Municipal.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial e afixado na sede da Prefeitura, bem como no site oficial do Município (http://www.altamiradoparana.pr.gov.br/), de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Altamira do Paraná, 06 de Fevereiro de 2024.

TELZIMAR DE HOLANDA CAMPELO GUERRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:3B3591A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09-2024

(Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2022 de 04/10/2022).

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato aprovado no **Concurso Público nº 001/2022**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **07 a 21 de fevereiro de 2024,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, o aprovado será posteriormente empossado em seu cargo.
MOTORISTA

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Anderson Borges da Silva	5478138694	614562	150,0

O candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular perante a Receita Federal;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

Certificado de Reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
Declaração de Frequência Escolar dos filhos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de acumulação legal de cargo ou não acumulação de cargos com firma reconhecida e cartório e nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente. Em caso de acumulação legal de
cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão que atua.
01 (uma) foto 3x4, recente;
Diploma e / ou Certificado de Conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.

Registro no Órgão de Classe (cópia autenticada) para os cargos de**:** Assistente Social, Contador, Enfermeiro(a), Engenheiro, Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Nutricionista, Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) de Higiene Dental - THD.
Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os cargos de; Motorista, Operador de Máquinas, Tratorista.

O não comparecimento no prazo determinado implicará na desclassificação do candidato, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
Amaporã, 06 de fevereiro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:FAA7459A

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08-2024

(Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2020 de 24/01/2020).

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata aprovada no **Concurso Público nº 001/2020**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **07 a 21 de fevereiro de 2024,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, a aprovada será posteriormente empossada em seu cargo.
COZINHEIRO(A)

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Aline Santos de Morais	97197768	456411	65,0

A candidata convocada para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados **ORIGINAIS** e **FOTOCÓPIAS** abaixo citados;
Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular;
Pis/pasep;
Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente;
01 (uma) foto 3x4, recente;
Comprovante de Escolaridade e Habilitação Legal.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.

Registro no Órgão de Classe para os cargos de**: Procurador Jurídico e Psicólogo.**

Esclarecemos também que a não apresentação da documentação no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 06 de fevereiro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:D638F2CC

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 32-2024

SÚMULA: Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Amaporã-Pr, no dia 12 de fevereiro de 2024 (segunda-feira) em virtude do Feriado de "Carnaval" e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1o – Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 12 de fevereiro de 2024 (segunda-feira), em virtude do Feriado de "Carnaval" retornado as suas atividades normais no dia 14 de fevereiro (quarta-feira) a partir das 13:00 horas.
Art. 2o – Os serviços essenciais continuarão em pleno funcionamento, não ficando atingido pelo presente Decreto.
Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná, aos seis (06) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024)

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:A4AF7766

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2019 - ID 1887

Processo administrativo nº 077/2019
Inexigibilidade nº 011/2019

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SANTA CASA DE PARANAVAÍ, inscrita no CNPJ sob nº 79.724.423/0001-04.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA NONA:** O prazo de vigência, do contrato originário, que tem como objeto a Contratação de Prestação de Serviços de maternidade para auxilio no custeio dos plantões médicos do serviço materno-infantil e despesas dos procedimentos a serem realizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã, conforme Termo de Referência no **Anexo I**, e especificações constantes do **Processo Administrativo nº--- 077/2019**, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019** e seus **Anexos**, **ratificados em 19/07/2019. CLÁUSULA NONA:** O prazo de vigência**: Parágrafo Único:** O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, e desde que haja interesse da Administração em comum acordo com a CONTRATADA.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função da continuidade dos serviços ao quais são imprescindíveis, para atender as necessidades de Serviços de maternidade para auxilio no custeio dos plantões médicos do serviço materno-infantil e despesas dos procedimentos a serem realizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação do contrato originário, prorrogando-se a vigência por mais 12 (Doze) meses, sendo de **23.01.2024 a 22.03.2024**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor do Termo Aditivo estimado para os serviços pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de **R$ 9.630,00** (Nove mil seiscentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 19.260,00 (Dezenove mil e duzentos e sessenta reais) para o período de 02 (Dois) meses, na forma do Termo de Inexigibilidade nº 011/2019, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução deste contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

09001103020010206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 22 de janeiro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS -
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:3F5ABB9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2023 VINCULADO A DISPENSA Nº. 078/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, Sr. **RONALDO APARECIDO DE FREITAS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Avenida Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 855.672.309-82 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.981.369-2 SSP/PR. **CONTRATADA: MEGA TUBOS E PAVERS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 19.971.960/0001-27** com endereço na Rua Jair Jose Soares, Esquina com Travessa Industrial, nº. 80, Térreo, Bairro/Distrito Área Industrial III, Nova Aurora-PR, Cep: 85.410-000, representado neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. Raphael Palu Alves, portador do RG nº. 6.810.795-4 SSP/PR e CPF: 031.985.049-88., de acordo com o disposto na Lei Federal n º 8.666/93 e suas atualizações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 078/2023 celebram este Contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente objeto refere-se à aquisição de tubos em concreto de 40CM e 60CM, conforme orçamento em anexo, em conformidade com o Processo Licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 078/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 06 (seis) meses, **O PRAZO DA VIGÊNCIA** previsto no contrato n°. 103/2023 firmado em 20 de setembro de 2023. A prorrogação compreende o período entre 21/02/2024 à 21/08/2024. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA AMPLIAÇÃO DA META FÍSICA:** O presente termo aditivo tem como objetivo o acréscimo de 24,84% (vinte e quatro virgula oitenta e quatro por cento) no valor total do contrato, o que corresponde a **R$ 4.370,00 (quatro mil trezentos e setenta reais)**, que serão acrescidos ao contrato por conta da necessidade do aumento dos itens contratados para finalizar a obra de ampliação de rede de drenagem de águas pluviais na Avenida Paraná, e Ruas Marechal Rondon e Almirante Tamandaré, aumento demandado pelo Departamento Rodoviário. **Parágrafo Primeiro** – O contrato no 103/2023 passa a vigorar com as seguintes condições:

Itens	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total.
1.	TUBOS EM CONCRETO DE 40 CM	132	R$ 55,00	R$ 7.260,00
2.	TUBOS EM CONCRETO DE 60CM	150	R$ 98,00	R$ 14.700,00
Valor Total			**R$ 21.960,00**	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: Conforme Parecer em anexo. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia - PR.

Anahy/PR, 06 de fevereiro de 2024.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:457E15A3

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 007/2024

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua General Ozório, em parte destacada do lote de terras urbano nº. 21, da quadra 19, da Planta de loteamento desta "CIDADE DE ANAHI" com a área de 450,00 m2

(quatrocentos e cinquenta metros quadrados) sem benfeitorias, conforme matricula no Registro Geral de Imóveis de Corbélia Pr, Nº R.1 – matricula nº 5.814, do Livro n° 02-Registro Geral, pelo prazo de 60 (sescenta) meses, no período de 07/02/2024 até 31/12/2028 o qual objetiva ampliar o espaço para realizar as atividades ao ar livre na sede do Centro de Recreação Social e Convívio Educacional - CRESCER do município de Anahy-PR.

CONTRATADO: DANIELLE CRISTINA FERNANDES ALVES
CNPJ/CPF: 058.889.549-00

VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pagos em parcelas iguais de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, no prazo maximo de 60 (sessenta) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 15 - Departamento de Ação Social
Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social
Funcional: 0008.0244.0120
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Referência: 420 - **Modalidade de Aplicação**: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros – pesso.
Vínculo :934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
Referência: 421 - **Modalidade de Aplicação**: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros – pesso.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Considerando que atualmente a entidade está instalada em um prédio do qual não possui área externa para execução de oficinas e parte dele acaba sendo executada na rua, trazendo sérios riscos aos atendimentos, o terreno citado encontra-se ao lado da sede da entidade e será usado para as atividades e fins, sendo este o único disponível para locação nas proximidades da entidade.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 06 de fevereiro de 2024.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:B2CDACD1

LICITAÇÃO
ERRATA REFERENTE AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024.

No Aviso de Dispensa nº. 001/2024, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06 de fevereiro de 2024 – Edição nº. 2955 – Pág. 30, **onde Lê-se: CARLOS ANTONIO REIS**: Prefeito Municipal, **Leia-se: RONALDO APARECIDO DE FREITAS**: Prefeito Municipal em Exercício.

Anahy-PR, 06 de fevereiro de 2024.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:7FAC08F6

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 198/2023 INEXIGIBILIDADE N°. 025/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 003/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (almoço e marmita) nas cidades de Cascavel, Corbélia e Nova Aurora–PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Inexigibilidade nº. 025/2023 – Edital de Chamamento Público nº. 003/2023, conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora
1, 2	ADILSON GROSSEL - RESTAURANTE, CNPJ nº 14.308.730/0001-69

Anahy-PR, 06 de fevereiro de 2024.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:3666BA08

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 199/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Aquisição do(s) equipamento(s), conforme descritivo abaixo (CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4) e de acordo com as demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 058/2023 conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ: 23.008.729/0001-00	R$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais)
VALOR TOTAL		**R$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais)**

Anahy-PR, 06 de fevereiro de 2024.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:AD012B25

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.967/2024.

SÚMULA: Exonera Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial as Leis Municipais nº 655 de 26 de maio de 2015 e nº 1.035 de 29 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a partir de 05 de fevereiro de 2024 a pedido do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Ellen Alves da Silva, portadora do RG 000839068/RO, do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula funcional nº 11371/1, lotada no Departamento de Ação Social, nomeada pela Portaria nº 5.065 de 07 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FE685CC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.937 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 16 de fevereiro de 2024, a Servidora Pública Municipal* ***ALINE DE ANDRADE RAFAEL****, ocupante do cargo de* ***TÉCNICA DE ENFERMAGEM****, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo: 18/04/2022 a 17/04/2023.*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6E34BA5C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.186 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA*: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Juraci Ferreira Bezerra.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

Art. 1º *- Fica concedida* ***APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO****, ao servidor* ***JURACI FERREIRA BEZERRA,*** *lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG nº 3.242.219-5 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 367.182.389-53, com o cargo de Motorista (Escolar/Ambulância) - I-FX1-15.*

Art. 2º *- A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

Art. 3º *- O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.691,93 (três mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e três centavos), referente à competência Janeiro/2024.*

Art. 4º *- Em razão da Aposentadoria concedida por este Decreto, e por força do artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e seus respectivos parágrafos, sobre a pensão por morte recebida pelo servidor em razão do falecimento de sua esposa, a também servidora Ivete Maria dias Bezerra, deverão incidir as regras de cumulação de benefícios previdenciários. Assim, por opção do servidor, o benefício de pensão por morte concedida pelo Decreto nº 5.989/2012 deverá ser fracionado, passando a ter, na data da publicação deste Decreto, o valor de R$ 1.574,17 (um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos), nos termos do artigo 24, §2º da EC 103/2019.*

Art. 5º *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:ED4DED42

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 025/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
EVA TEREZA LIMA DOS SANTOS MARTINS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto na importância de **R$ 4.182,17** (quatro mil cento e oitenta e dois reais e dezessete centavos), corresponde ao acréscimo de 25% do item com fundamento no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 06.02.2024

Pregão Eletrônico n° 081/2022

ASSINATURAS

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EVA TEREZA LIMA DOS SANTOS MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:F6154144

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 138/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
EVA TEREZA LIMA DOS SANTOS MARTINS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto na importância de **R$ 101.041,12** (cento e um mil e quarenta e um reais e doze centavos), corresponde ao acréscimo de 25% do item com fundamento no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e

pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 06.02.2024

Pregão Eletrônico n° 081/2022

ASSINATURAS

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EVA TEREZA LIMA DOS SANTOS MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:5BEDC481

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR TOMADA DE PREÇOS 007/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 233/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06/02/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 06/02/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE - VILA INDUSTRIAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDOR:

EDILSON INOCENCIO DA SILVA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 23.215.599/0001-86** no valor total dos itens vencidos de **R$ R$ 324.870,31** (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta reais e trinta e um centavos).

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:37B46D13

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.939 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 16 de fevereiro de 2024, a Servidora Pública Municipal, **ROSANGELA APARECIDA MADÓGLIO DE LIMA**, ocupante do cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo 14-06-2018 a 13-06-2019.*

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EF7239BD

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA Nº01/2024

Ratifico a Dispensa nº. 01/2024 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa; INSTRUBRAS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA**,** inscrita no CNPJ sob 22.234.759/0001-71, no valor de R$315,00 (trezentos e quinze reais). ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CALIBRAÇÃO RASTREADA RBC PARA DETECTOR DE 4 GASES*****,** para atender *o* Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, constante nos autos, em conformidade com Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente
SAMAE – Andirá – Paraná

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F34C6CE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DISPENSA Nº PMA 004/2019

RATIFICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. PMA 012/2019 - ID 2297
DISPENSA Nº PMA 004/2019

DO OBJETO
Aditivo de Prazo do Contrato Nº PMA 012/2019 – ID 2297, locação de um imóvel, situado á Rua Monsenhor Manoel Vicente nº 115 – Centro - Antonina - PR, para uso do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Comunicação e Provopar.

DA JUSTIFICATIVA
O referido imóvel está localizado ao lado da sede da prefeitura municipal, facilitando assim o bom funcionamento das atividades executivas, ora visto que também comporta a Secretaria Municipal de Comunicação e PROVOPAR de Antonina.

DO LOCADOR
CELSO ROBERTO DE OLIVEIRA, brasileiro, Casado, Portador do CPF nº 142.121.619-15, RG nº 944.662-1-PR.

DO VALOR R$ 3.452,21 (Três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), mensais, total de 12 meses R$ 41.426,21 (Quarenta e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos).

DA DOTAÇÃO
02.001.04.122.0002.2003.18.3.3.90.36 – 01000

DA VIGENCIA
O presente prorroga o contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **24/02/2024.**

DA BASE LEGAL
Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do 5º Termo Aditivo de Prazo no Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 004/2019.

Antonina, 06 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:19768895

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 014/2023

ERRATA

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO N° 022/2024 - ID N0 3376
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 014/2023

ONDE SE LÊ:

DATA: 29/02/2024.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL E RESPRESENTANTE DA EMPRESA.
.
LEIA-SE:

DATA: 29/01/2024.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL E RESPRESENTANTE DA EMPRESA.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:8688A1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051/2024 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS NORMAS PARA O CARNAVAL DE 2024

DECRETO Nº 051/2024

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS NORMAS PARA O CARNAVAL DE 2024

JOSE PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 98, IV da Lei Orgânica do Município de Antonina e, atendendo ao disposto no Código de Posturas Municipais e a Lei nº 035, de 28 de dezembro de 2001, que instituiu o Código Tributário do Município de Antonina e:

CONSIDERANDO que em razão da concentração de público e do evento, é implantada uma infraestrutura própria, com investimentos de recursos pela Prefeitura Municipal e/ou possíveis patrocinadores que forem angariados.

CONSIDERANDO que o evento, acrescido do aumento de público e da infraestrutura, gera oportunidade de exploração da atividade de comércio eventual ambulante ou não, como beneficiários diretos e que concorrem com o comércio localizado;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e limitar o comércio eventual ambulante ou não, o uso de logradouros públicos e o trânsito de veículos, durante O CARNAVAL DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º - A atividade de comércio eventual somente será exercida durante o período do CARNAVAL DE 2024, que compreende os dias 9 a 13 de fevereiro de 2024, na área especial de eventos, mediante expedição de licença de permissão de uso com base em edital próprio, pela Prefeitura Municipal de Antonina e de acordo com as Leis Tributárias.

Art. 2º - Fica declarada área especial de eventos, no período estabelecido no artigo 1º, o conjunto das seguintes vias e passeios públicos, assim caracterizados:

DA LOCALIZAÇÃO DO EVENTO

A ÁREA DE INFLUÊNCIA DO CARNAVAL DE 2024 será ao longo da Rua Mestre Adriano e Rua Dr. Carlos Gomes da Costa, tendo como início a transversal Av. Conde Matarazzo e final a transversal Rua Coronel Marçalo, tendo também como Áreas de Influências, as ruas perpendiculares que abrange a Rua Dr. Rebouças, Rua Vicente Machado, Rua Cel. Libero, Rua Janguinho Pinto, Rua Oscar Renaud, Rua Conselheiro Alves Araújo consideradas com principais e as Ruas Ermelino de Leão, Heitor Soares Gomes, e Justino de Mello consideradas como secundárias;

As Ruas Mestre Adriano, Dr. Carlos Gomes da Costa, Dr. Mello, Dr. Rebouças no dia 10 e 11 de fevereiro a partir das 14:00 horas serão interditadas ao acesso de qualquer tipo de veículo, com exceção dos carros de segurança e emergência, que serão utilizadas como rotas de fuga, as mesmas serão sinalizadas através de placas informativas e de advertências, bem como, de cavaletes e/ou outros obstáculos colocados nas suas transversais.

As Ruas Coronel Libero e Conselheiro Alves de Araújo, Carlos Gomes da Costa, Vicente Machado, Ermelino de Leão, Oscar Renaud e serão interditadas durante os períodos do dia 9 ao dia 13 de fevereiro, sempre no período integral de 24 horas, onde não será permitida ao acesso de veículos, excetuado os veículos de suporte, logísticos e moradores.

DAS LOCALIZAÇÕES PARTICULARIZADAS

As BARRACAS FIXAS DE ALIMENTO terão área destinada à Rua Conselheiro Alves de Araújo.

Os FOOD TRUCKS terão área destinada à Rua Oscar Renaud (entorno da Praça Coronel Macedo).

AMBULANTES
São considerados ambulantes:
Caixa térmica (isopor)
Souvenir e outros produtos congêneres.
Veículos de tração humana, sendo vetado a utilização de veículos automotores e mobiliários.

DEPÓSITO DE APREENSÃO, os produtos e mercadorias apreendidos pelos Órgãos Fiscalizadores da Comissão Organizadora terão como destino o Theatro Municipal, nas dependências de fundos, sendo seu acesso pela Rua Coronel Libero.

DA NORMATIZAÇÃO

ÁREAS DE INFLUÊNCIAS, nos locais citados no item DA LOCALIZAÇÃO DO EVENTO, fica instituído:

§ 1º - Os veículos que se encontrarem neste trecho deverão ser retirados, os que permanecerem serão removidos através de guinchos e levados para o pátio da Polícia Militar e estarão sujeitos a atuações através de multas pelo órgão competente.
Os proprietários serão alertados previamente para a retirada imediata do veículo através do serviço de alto-falante;
Os proprietários dos veículos guinchados terão os ônus da taxa de guincho;
A PMA não assumirá qualquer tipo de ônus sobre os danos provocados pelo guinchamento;

§ 2º - É proibida a venda, bem como a circulação de bebidas, de qualquer tipo, envasadas em vidros, bem como copos e/ou outros objetos de vidro.
O portador deste terá o produto apreendido e poderá sofrer detenção pela Polícia Militar e/ou outros órgãos competentes;

Os comércios, estabelecidos dentro das Áreas de Influências, poderão comercializar, sendo que este só poderá ser consumido nas áreas internas do estabelecimento;
O comércio, acima citado, que não cumprir esta determinação será multado em 10 UPM e na sua reincidência o estabelecimento será interditado durante o período do evento;

§ 3º - Os comércios, estabelecidos dentro das Áreas de Influências, não poderão ocupar com qualquer objeto que dificulte ou obstrua os passeios públicos (calçadas) como, por exemplo, mesas e cadeiras e outros objetos, ou seja, áreas externas, que serão multados em 10 UPM e na sua reincidência o estabelecimento será interditado durante o período do evento;

§ 4º - Os comércios, estabelecidos dentro e fora das Áreas de Influências, que pretenderem trabalhar e/ou dispor com Ambulantes de Bebidas, deverão seguir as normativas no que se relata aos itens a este instituído conforme edital próprio.

DAS BARRACAS FIXAS DE ALIMENTO E BEBIDAS, FOOD TRUCKS, TRAILERS
E CARRINHOS DE ALIMENTO E BEBIDAS

Só será permitida a inscrição através de Credenciamento Público realizado pela PMA. Os credenciados aptos a participarem da composição da Praça de Alimentação do evento terão seus nomes divulgados em Diário Municipal.

Sendo o Carnaval 2024 um evento especial, ficam definidos os seguintes valores para credenciados:

AMBULANTES

Taxa/dia R$ 52,59
Taxa de protocolo R$ 9,40
Taxa de saúde pública R$ 58,44
Valor total para os 5 (cinco) dias de evento = R$ 330,79

FOOD TRUCKS

Taxa/dia R$ 163,63
Taxa de protocolo R$ 9,40
Taxa de saúde pública R$ 58,44
Valor total para os 5 (cinco) dias de evento = R$ 885,99

BARRACAS

Taxa/dia R$ 105,21
Taxa de protocolo R$ 9,40
Taxa de saúde pública R$ 58,44
Valor total para os 5 (cinco) dias de evento = R$ 593,89

Obs: A taxa de ligação provisória de água para as tendas deve ser retirada diretamente na SAMAE e não está inclusa nos valores acima.

§ 1º - Só será permitido e autorizado se estiver regularizado e em dia junto ao fisco da PMA;

§ 2º - Fica instituído e, na sua não observância, serão passíveis de atuação de multas e outras penalidades:
Não poderá locar ou sublocar;
Não poderá ser utilizado para outros fins para o qual não especificado pelo licenciamento;
Os itens fornecidos diretamente ao licenciado pela PMA, tais quais cabos de energia, tomadas, canos, dentre outros, deverão ser devolvidos, ao mesmo, nas suas quantidades, qualidades e especificações, o não cumprimento dessa medida poderá promover sanções posteriores ao não cumprimento deste, tais como o não futuro licenciamento para outro evento promovido pela PMA.
As especificações das barracas deverão obedecer ao material e medidas apresentadas em edital próprio. Caso a medida seja descumprida, poderão sofrer sanções de fechamento temporário ou definitivo conforme a gravidade do gravame, sendo até mesmo promoção de apreensão dos produtos e mercadorias pelo órgão fiscalizador da Comissão Organizadora e ainda será sujeito a multa e taxa diária de armazenamento proporcional ao volume. Cabendo recurso no prazo máximo de 24 horas.

§ 3º - Fornecimento de Identificação:
Será fornecido 01 (um) crachá padrão e específico para esta atividade.
O extravio desta identificação, acima citada, implicará em nova retirada de nova licença;
É obrigatório que o licenciado esteja de posse de sua licença, na falta desta, poderão sofrer sanções de fechamento temporário ou definitivo conforme a gravidade do gravame, sendo até mesmo promoção de apreensão dos produtos e mercadorias pelo órgão fiscalizador da Comissão Organizadora e ainda será sujeito a multa e taxa diária de armazenamento proporcional ao volume. Cabendo recurso no prazo máximo de 24 horas.

§ 4º - Do funcionamento:
Somente será autorizado o funcionamento depois de cumpridas todas as normas, exigências estabelecidas e específicas, tais como:

1. Vistoria do Corpo de Bombeiro e/ou cumprimentos de suas exigências;
2**. Vistoria da Vigilância Sanitária conforme normativa a seguir:**
2.1 - Todo comércio, só poderá funcionar após vistoria e liberação da Vigilância Sanitária.
2.2 - É obrigatório o uso de copos descartáveis.
2.3 - É obrigatório o uso de sacos plásticos e recipientes apropriados para o armazenamento de lixo.
2.4 - É Obrigação dos manipuladores:
2.4.1 - Estarem uniformizados de acordo com a atividade, com uniformes (guarda-pó ou avental e proteção para os cabelos, boné, touca ou lenço) limpos, em bom estado de conservação.
2.4.2 - Os manipuladores devem ter asseio corporal, tais como: mãos limpas, unhas curtas sem esmalte, sem adornos (anéis, pulseiras, relógio, etc.), entre outros.
2.4.3 - Os manipuladores não poderão apresentar ferimentos e estado de saúde que possa acarretar prejuízos à atividade, tais como: tosse, entre outros;
2.4.4 - Os manipuladores deverão ter hábitos higiênicos adequados, tais como não fumar, não tossir, não espirrar, não assoar o nariz, entre outros.
2.4.5 - Deixar a vista da circulação o alvará de licença para desempenhar a atividade no CARNAVAL 2024.
2.5 - É responsabilidade do comerciante:
2.5.1 - Higiene do local onde está instalado e dos equipamentos.
2.5.2 - Destinação do lixo proveniente do seu ramo de atividade.
2.5.3 - Providenciar e fazer uso obrigatório da pia com torneira.
2.6 - Os alimentos destinados à venda em Barracas deverão ser mantidos em boas condições sanitárias e acondicionados de modo a serem preservados de contaminação, sob pena de serem apreendidos e inutilizados.
2.7 - O não cumprimento dos itens acima mencionados poderá levar à INTERDIÇÃO temporária até a resolução do problema, conforme o Código de Saúde do Paraná Lei nº 13.331/01 regulamentado pelo Decreto 5711/02, e Lei Federal 6437/77.
2.8 – Deverá estar acessível a tabela de preços dos produtos comercializados.

3. Treinamento de Manipuladores: os titulares e auxiliares só poderão manipular alimentos após o treinamento fornecido pela Vigilância Sanitária, que emitirá certificados de manipuladores. Os titulares e auxiliares devem estar em posse deste certificado durante as vistorias realizadas nas barracas. Os titulares e/ou auxiliares não treinados e identificados pela fiscalização deverão se retirar das atividades.

4. Vistoria da Fiscalização Municipal:
É proibida a instalação de antenas e a utilização de televisores e aparelhos sonoros nas barracas;
É proibido lavar roupas nas barracas, bem como a instalação de varais de roupas e barracas dormitórios no espaço da praça.
É proibido banhos totais ou parciais dentro das barracas.

É proibida a venda, bem como a circulação de bebidas, de qualquer tipo, envasadas em vidros, bem como copos e/ou outros objetos de vidro.
Os lixos resultantes das atividades pertinentes deverão ser depositados em locais destinados e designados pela Comissão Organizadora.
O não cumprimento e desobediência das normas e especificações acima serão passíveis de interdição imediata, parcial até que se regularize a infração ou definitivamente para o evento.

DOS AMBULANTES

§ 1º - Só será permitido e autorizado se estiver regularizado e em dia junto ao fisco da PMA, sendo devidamente credenciado a partir de edital próprio;

§ 2º - Fornecimento de Identificação:
Será fornecida 01 (uma) camiseta padrão e específica e 01 (um) crachá padrão e específico para esta atividade, que deverá ser utilizado obrigatoriamente pelo Titular (vendedor);
Os extravios destas identificações, acima citados e principalmente, implicarão em nova retirada de nova licença;
É obrigatório que o licenciado esteja de posse de sua licença, na falta desta, poderá sofrer sanções de fechamento temporário ou definitivo, conforme a gravidade do problema, sendo até mesmo passível de apreensão dos produtos e mercadorias pelo órgão fiscalizador da Comissão Organizadora. Ainda será sujeito a multa e taxa diária conforme lei municipal (UPM) por armazenamento e proporcional ao volume, cabendo recurso no prazo máximo de 24 horas.
O transporte de bebidas, pelos Ambulantes de Bebidas, para venda nas Áreas de Influência, somente será permitido em 01 (uma) Caixa Térmica até 30 litros, por ambulante.
É vetado aos Ambulantes de Bebidas promoverem a venda fixa de bebidas, visto que a licença é para venda ambulante. Na reincidência, será passível de penalidades acima citadas.

§ 3º - Os comércios estabelecidos dentro e fora das Áreas de Influência, que pretendem trabalhar e/ou dispor com Ambulantes de Bebidas, deverão seguir as normativas no que se refere aos itens a este instituído.

DAS DETERMINAÇÕES GENÉRICAS

§ 1º - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas e cigarros a menores de 18 (dezoito) anos. Os infratores, vendedores e consumidores, sofrerão penalidades inerentes regidas por leis e normativas em vigor.

§ 2º - Qualquer ato que seja identificado e qualificado pelos Órgãos Competentes (Polícia Civil e Militar e Comissão Organizadora), onde se caracterize a perturbação da ordem e/ou que prejudique a segurança e a moral será passível de penalidades conforme leis e normativas em vigor.

§ 3º - É proibido embaraçar ou impedir por qualquer meio o livre trânsito de pedestres nas vias e passeios, dentro da área especial de eventos.

§ 4º - O embaraço ou impedimento criado por qualquer meio está sujeito a imediata remoção coercitiva, com aplicação de multa e taxa respectiva ao infrator, bem como a remoção por meio de guincho sendo os custos deste de responsabilidade do infrator.

§ 5º - Nas vias públicas especificadas, não será permitido o estacionamento de veículos durante o período estabelecido pela Comissão Organizadora, compreendido entre 14:00hrs às 04:00hrs. Fica determinado pela Prefeitura Municipal, os seguintes horários para carga, descarga e coleta de lixo das barracas e outros estabelecimentos: das 06:00hrs às 17:00 horas.

§ 6º - Terão acesso à área especial de eventos os veículos para a entrada e saída nas garagens de seus proprietários.

§ 7º - Aplica-se à área especial de eventos, além de regulamento neste Decreto, as normas estabelecidas na Lei nº 034/2001 - Código de Posturas Municipais e Lei nº 035/2001 Código Tributário Municipal.

§ 8º - A licença de permissão de uso é pessoal e intransferível, obrigando os ambulantes a portarem as credenciais e identificações próprias do evento a que se destina, cessando a eficácia quando decorrido o prazo de duração do evento.

§ 9º - Os Comércios Temporários ou Fixos que pretendem solicitar Licença de Funcionamento junto à PMA, nas Áreas de Influências do Evento, terão até o dia 02/02/2024 para fazer a solicitação. Após esta data, não serão aceitas para este evento.

§ 10º - Ao comércio estabelecido e aos residentes na área especial de eventos é proibida a comercialização de seus espaços a terceiros.

§ 11º - A apreensão consiste na tomada dos objetos que constituem prova material de infração aos dispositivos estabelecidos nesta Lei e demais normas pertinentes.

I - Na apreensão, lavrar-se-á, inicialmente, Auto de Apreensão que conterá a descrição detalhada dos objetos apreendidos, bem como o seu estado de conservação, e a indicação do lugar onde ficarão depositados. Posteriormente, serão tomados os demais procedimentos previstos no processo de execução das penalidades.

II - No caso de material ou mercadoria perecível, salvo aquelas que violem as especificações de embalagens, que podem ser inutilizadas imediatamente pela autoridade competente, o prazo para reclamação ou retirada será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento da apreensão.

III - As mercadorias não retiradas no prazo estabelecido no parágrafo 3º, se próprias para o consumo, poderão ser doadas a instituições de assistência social ou, se impróprias, deverão ser inutilizadas adequadamente.

IV - Não caberá, em qualquer caso, responsabilidade à Prefeitura pelo perecimento das mercadorias apreendidas em razão de infração desta Lei.

§ 12º - Os produtos expostos à venda dentro da área especial de eventos sujeitam-se à vigilância, controle e fiscalização do estrito cumprimento das exigências municipais legais. Além disso, estão sujeitos à imediata apreensão e cassação da licença de permissão de uso quando não atendidas as normas estabelecidas ou quando não existirem as condições exigidas para a sua permissão. Devem, ainda, observar a Lei Federal nº 6.437/77, de Vigilância Sanitária.

§ 13º - No interior dos estabelecimentos que vendam ou não bebidas alcoólicas e que funcionem no período noturno, os proprietários, gerentes ou equivalentes serão responsáveis pela manutenção da ordem e da moralidade.

As desordens, algazarras ou barulhos, porventura verificados no interior dos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários à multa, podendo ser cassada, na reincidência, a licença para seu funcionamento, fechando-se de imediato o estabelecimento.

Na infração a qualquer dispositivo desta Seção, será imposta multa correspondente ao valor de 25 (vinte e cinco) UPMs.

§ 14º - Os licenciados têm obrigação de:

Comercializar exclusivamente as mercadorias constantes da licença;

Exercer a atividade exclusivamente nos horários, locais e espaços demarcados e indicados na licença;

Somente comercializar mercadorias em perfeitas condições de uso ou consumo;

Manter rigoroso asseio pessoal, das instalações e do espaço público ocupado;

Portar-se com respeito para com o público e colegas e evitar a perturbação da ordem e tranquilidade pública;

Transportar seus bens de forma a não impedir ou dificultar o trânsito, sendo proibido usar os passeios para o transporte de volumes que atrapalhem a circulação de pedestres.

Será ainda exigido dos licenciados a efetuar a varrição do lixo gerado pelo seu trabalho e dar destino final adequado estipulado pela Comissão Organizadora.

§ 15º – O abandono ou não aparecimento, sem justa causa, do licenciado ao local que lhe foi atribuído, por prazo superior a 24:00 (vinte e quatro) horas, bem como a ocupação de espaços que não os expressamente determinados, implicará na cassação da licença.

I - Na infração de qualquer dispositivo desta Seção, serão impostas as seguintes sanções:

multa de 10 (dez) UPMs;
apreensão da mercadoria ou objetos;
suspensão da licença.

DO VIGOR

§ 1º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de Janeiro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5BC52460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 53/2024 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - DENGUE

DECRETO Nº 053 de 5 de Fevereiro de 2024.

Declara ***Situação de Emergência*** nas áreas do município afetadas por Doenças infecciosas virais (15110).

O(A) Senhor(a) **José Paulo Vieira Azim**, Prefeito(a) do município de **Antonina**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu Desde o dia 18 de novembro de 2023, o Município de Antonina vem tomando ações de prevenção e enfrentamento contra a dengue. Foi verificado a presença de focos do mosquito transmissor em todo o município (ÁREA URBANA E RURAL), com índice de infestação de 3.087,5 para cada 100 mil habitantes. A situação epidemiológica no município é grave, resultando em danos e prejuízos que dificultam o atendimento na saúde, ultrapassando sua capacidade de resposta exclusiva.

Fonte: Parecer da Secretaria Municipal de Saúde. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de
Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Doenças infecciosas virais (15110)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza- se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 5 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A52D606E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 50/2024 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO Nº 050/2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 2.320.000,00 (dois milhões, trezentos e vinte mil reais)

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 76/2023 e 85/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial, nas dotações discriminadas no valor de até R$ 2.320.000,00 (dois milhões, trezentos e vinte mil reais)

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont. exerc. de obras
503– 4.4.90.51.00.00 – 1964 – Obras e instalações.....R$ 1.795.000,00

08.003.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
08.003.00.000.0000.0.000 – Execução de Projetos de Agric, e Meio Ambiente
08.003.18.541.0051.1.224 – Gestão de Resíduos Sólidos
371 – 3.3.90.39.00.00 – 1964 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ....R$ 525.000,00

Total da Suplementação.....R$ 2.320,000,000

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64..

Art. 3º- Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 24 de Janeiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:97DEA3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 56/2024 - REVOGA DECRETO 16/2024

DECRETO Nº 056/2024
REVOGA O DECRETO Nº 16/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024 QUE "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANTONINA, EM RAZÃO DO AUMENTO DO NÚMERO DE CASOS DE DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS ESPECIFICADAS".

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º –Fica REVOGADO o Decreto nº 016/2024, de 10 de janeiro de 2024 que "Declara situação de emergência em saúde pública no município de Antonina/PR, em razão do aumento do número de casos de doenças infecciosas virais especificadas.", passando a vigorar o estabelecido no Decreto nº 53/2024, de 05 de fevereiro de 2024.
Art. 2º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Antonina ,em 05 de fevereiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:295C0551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO 111/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°111/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **JRV PROJETOS E ASSESSORIA LTDA** - CNPJ/MF: 28.486.680/0001-14;
OBJETO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 10.691,40 (Dez mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos), referentes ao acréscimo de 25% ao contrato, sendo 412 horas, conforme pedido do Engenheiro Municipal – Fiscal Contratual, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jean Ricardo Veronez.
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:8DB63EE5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 2° ADITIVO CONTRATO 073/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 073/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **LIFE COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ/MF: 21.227.039/0001-16;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acordado o regresso da marca originalmente contratada nos seguintes itens referentes aos lotes n°22 e n°112, conforme justificativa e solicitação da empresa, análise e aceite da fiscal contratual e parecer jurídico.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica acordado, a partir desta data, o reequilíbrio econômico financeiro de preços referentes ao lote n°22 e n°112, conforme solicitado pela empresa, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Elquer Izaias Balestrin.
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:AD6D7989

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 024/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 091/2022 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 024/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: HABITUS DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF: 41.010.343/0001-14.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de fraldas descartáveis adulto e infantil. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.32.00.00. - 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jose Luiz Buono.
DATA DO CONTRATO: 06/02/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:BD8A5951

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO N° 023/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 091/2022 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 023/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CIRURGICA PRIME LTDA, CNPJ/MF: 46.116.717/0001-02.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de fraldas descartáveis adulto e infantil. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 51.062,75 (cinquenta e um mil e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.32.00.00. - 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Sergio Luiz De Souza Junior.
DATA DO CONTRATO: 06/02/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:6A26BA17

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO DESERTA

CONCORRÊNCIA Nº 007/2023
HOMOLOGAÇÃO DESERTA

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando a declaração emitida em 05/02/2024; vem por meio desta, **HOMOLOGAR DESERTO** o processo licitatório modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 007/2023**, cujo objeto era a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA MARGINAL DA PR - 218, CONFORME CONVÊNIO Nº 27/2023, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR.**
Astorga - PR, 06 de Fevereiro de 2024

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:39D69576

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PDL Nº001/2024

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 001/2024, processo administrativo nº 002/2024, para fins de contratação com a empresa SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ: 04.611.754/0001-39, tendo por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de troféus e medalhas, para o Departamento Municipal De Esportes E Lazer, em função da premiação na realização dos eventos esportivos que fazem parte do calendário esportivo do Município
O valor total estimado para contratação é de R$ 40.152,60 (Quarenta mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos). cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.011.27.812.0015.2071.3.3.90.30.00.00 – Red 1332 e 1336.
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 06 de Fevereiro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:59468E1E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 22/02/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Aquisição de utensílios e materiais de copa e cozinha, para as Secretarias, Departamentos e Unidades que compõe a Administração Pública, como: Departamento Educação, Saúde, Social (CRAS I, CRAS II, CREAS, SCFV, padaria, Centro de Convivência do Idoso, Conselho Tutelar e Casa Lar), Departamento de Esporte, Cultura, Paço Municipal, Agricultura e Meio Ambiente, Serviços Públicos e demais Unidades. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 06 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:E71F43C7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº 084/2023

HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

A Prefeita do Município de Astorga-Pr, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, Registro de Preço para eventuais aquisições de Pneus, Câmara de ar e Protetores para veículos leves, utilitários, camionete, caminhões, micro-ônibus, máquinas tratores agrícolas do Município.

CASINI PNEUS LTDA, CNPJ: 10.491.508/0001-93, sagrou se vencedora dos itens 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 50, 51,52 e 53.

Totalizando valor de R$ 412,980,00 (Quatrocentos e Doze Mil Novecentos e Oitenta Reais).

GERMANO PNEUS LTDA CNPJ: 48.926.883/0001-91, sagrou se vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 15,e 41.

Totalizando valor de R$ 85.979,00 (Oitenta e Cinco Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais).

MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA CNPJ: 50.108.526/0001-68, sagrou se vencedora dos itens 14, 45, e 47.

Totalizando valor de R$ 5.672,00 (Cinco Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais).

PREMINUM PNEUS LTDA CNPJ: 33.054.804/0002-03, sagrou se vencedora dos itens 06 e 09.

Totalizando valor de R$ 5.728,00 (Cinco Mil Setecentos e Vinte Oito Reais).

Astorga, 06 de Fevereiro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:62F88717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 175/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DAS QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 3220/2022 DE 09/12/2022.

DECRETA

Artigo1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. HUMANO E SOCIAL
06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTODECULTURAETURISMO
06.009.13.392.0014.2.068. ATIVIDADESDECULTURA
2705-3.3.90.39.00.0031848 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

100.000,00

Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:
Receita:1.7.2.9.99.01.03.00000000Fonte:31848 CONVÊNIO N. 058-2023 SECRET ESTADO TURISMO - SUBSÍDIO AGROAST 100.000,00

Total da Receita: 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:37B0FEAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 240/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **JANAINA AGUILERA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 09-H, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo ajustado de 07/04/2013 a 06/04/2018, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **20 de Dezembro de 2023** e **término em 19 de Fevereiro de 2024**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-5983/2023, de 21/12/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:92AD89A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - REPUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - REPUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão e renovação de certificado digital, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 3.964,74 (Três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h 00m do dia 08/02/2024 as 08h 14m do dia 16/02/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: das 08h 30m do dia 16/02/2024 as 14h 30m do dia 16/02/2024.
O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bll.org.br . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:B2B6C981

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10171/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos gerados no âmbito do Município de Balsa Nova, até o Aterro Sanitário Estre Ambiental/Cgr-Iguaçu: Avenida Nossa Senhora de Aparecida, nº: 3188, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR ou outros Aterros Sanitários cadastrados e utilizados pelo Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (CONRESOL), nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Considerando o item 15.2.5 do Termo de Referência contido no Edital que dispõe:

15.2.5 Disponibilizar veículo caminhão coletor equipado com compactador para a execução dos serviços, **com idade máxima de uso de 05 (cinco) anos**.

Considerando o item 15.2.8 do Termo de Referência contido no Edital que dispõe:

15.2.8 O veículo a ser disponibilizado para a prestação do serviço deverá ter no **máximo 5 (cinco) anos** de fabricação e estar em perfeitas condições de rodagem, com manutenção periódica de todos os itens de segurança, inclusive os pneus devem estar em perfeito estado, podendo o setor competente exigir uma vistoria geral sobre o estado de conservação e manutenção deste veículo por órgão competente designado através da SMAMA.

Considerando que a Planilha de Custo consta que os parâmetros para cálculo de depreciação constante em item 3.1.1 da planilha considera 60 (meses), ou seja, 5 anos.

Altera-se o item 6.1.1 do Termo de Referência, constante no edital, após manifestação da SMA – órgão responsável pela sua elaboração, da seguinte forma:

Onde se lê:

6.1.1 02 (dois) caminhões coletores compactadores com capacidade mínima de 15 m³, **com idade máxima de uso de 10 (dez) anos**, com compartimento de no mínimo 100 (cem) litros para armazenamento dos líquidos gerados pela compactação, plataforma traseira (estribo) para 03 pessoas com corrimão superior e lateral (pega mão). O veículo coletor-compactador de resíduos deverá atender de forma integral o item 38.5.3 da NR 38. Quilometragem mensal prevista de 10.064 km.

Leia-se:

6.1.1 02 (dois) caminhões coletores compactadores com capacidade mínima de 15 m³, **COM IDADE MÁXIMA DE USO DE 05 (CINCO) ANOS**, com compartimento de no mínimo 100 (cem) litros para armazenamento dos líquidos gerados pela compactação, plataforma traseira (estribo) para 03 pessoas com corrimão superior e lateral (pega mão). O veículo coletor-compactador de resíduos deverá atender de forma integral o item 38.5.3 da NR 38. Quilometragem mensal prevista de 10.064 km.

Em razão de a errata acima não afetar a formulação das propostas, permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições editalícias, inclusive aqueles referentes ao dia e horário para recebimento e abertura da sessão.

Balsa Nova/PR, 05 de janeiro de 2024.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão De Licitação
Portaria nº 06/2024

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:C7243079

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2024

PORTARIA Nº 048/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, obedecendo o disposto na Lei Municipal n° 661/2012, Decreto n° 110/2023 e atendendo ao processo administrativo n° 3094/2024.

RESOLVE
Art. 1º. Fica atribuída a **JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR,** nos termos do inciso II do artigo 22-A, da Lei Municipal n° 661/2012, para a seguinte servidora:

Nome	Matricula	A partir de
CAROLINA VALOMIN PINTO	4374-1	01/02/2024

Art. 2º. A presente Portaria, ressalvando o disposto no artigo 1°, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01.02.2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 06 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:38D118A5

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 10/2023

RESOLUÇÃO N.º 10/2023
Publicação por incorreção

Súmula: Adesão à programa.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em Assembléia Ordinária realizada em 15/06/2023, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a adesão e o plano de ação ao Programa de Apoio à Higiene Íntima de Criança e Adolescentes do Paraná, lançado pela

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, conforme deliberações 078/2022 e 013/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 15/06/2023.

Balsa Nova, 15 de junho de 2023.

JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Presidenta do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:198E7DE0

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2024

A Câmara Municipal de Balsa Nova/Pr, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo **PA-06/2024** que tem por objeto à **"Contratação de empresa para fornecimento de Licença de Uso de Software para Controle Legislativo,** conforme Termo **de Referência**, através de dispensa de licitação, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos do no §3º do art. 75 da Lei nº14.133/2021
Valor máximo Global: R$ 20.659,22 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e nove reais, e vinte e dois centavos)
Visando atender o referido dispositivo da Lei abre-se prazo para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação.
As propostas serão recebidas pelo e-mail, camara@balsanova.pr.gov.br até 23:59h do dia 16/02/2024, e presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 16/02/2024 as 17:00H
O Termo de Referência, Modelo de Proposta e este aviso, podem ser visualizados e baixados, no site oficial da Câmara Municipal https://www.camarabalsanova.pr.gov.br/ na aba licitações e presencialmente no prédio da Câmara Municipal.

Balsa Nova 06 de fevereiro 2024.

NÉLIO JOSE CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:3D2115BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13.1/2023 CONCURSO PÚBLICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR, por meio da Presidência no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público través do Edital nº 11.1/2023 para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente; RESOLVE:

I - CONVOCAR a senhora **SÔNIA PATRÍCIA PERES**, inscrição nº 0039236, classificação 1º LUGAR do cargo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO**;

II - CONVOCAR a senhora **LAWANA TIRONI DOS SANTOS**, inscrição nº 0039202, classificação 1º LUGAR do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

III – Os CONVOCADOS relacionados acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação desta convocação, deverão enviar para o endereço eletrônico da Câmara Municipal de Barra do Jacaré (contato@camarabarradojacare.pr.gov.br):

III.1. Termo de declaração de interesse na nomeação, conforme modelo do Anexo I deste edital, acompanhado de cópia digitalizada da seguinte documentação:
a) CPF;
b) Documento Nacional de Identificação válido – Carteira de Identidade, Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteira de Identidade Profissional ou Militar;
c) Título de Eleitor;
d) Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante da última votação / justificativa (referente aos dois turnos, quando houver);
e) Certificado de reservista (exclusivamente para candidatos do sexo masculino) ou de dispensa da coorporação;
f) Comprovante da escolaridade exigida para o cargo pretendido (diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para a carreira, regularmente expedido pelo estabelecimento de ensino);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, se for o caso, com as respectivas averbações;
h) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos ou de até 24 anos se for estudante em curso superior reconhecido pelo MEC, para a inclusão de dependentes;
i) Documento contendo o número do PIS ou PASEP – caso não possua, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil, ou apresentar Cartão Cidadão;
j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
k) Comprovante de residência (faturas de concessionárias de serviço com titularidade no nome do candidato, ou em nome de terceiro com declaração do candidato informando que, em que pese a fatura não seja de sua titularidade, trata-se efetivamente de seu endereço de residência);
l) Comprovante de dados bancários – Conta Salário (extrato bancário, cópia frontal de cartão magnético, cópia de talão de cheques ou declaração do ente bancário);
m) Declaração de Bens e Valores (ou cópia da última Declaração de Imposto de Renda e respectivo Comprovante de Entrega, ou Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, com datas de emissão não superiores a 30 (trinta) dias, expedidas pelos foros de Justiça Federal e Estadual do local de sua residência;
o) Impressão de tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site https://portal.esocial.gov.br na qual conste a mensagem: "Os dados estão corretos";

III.2. Se o caso, Formulário de Requerimento de Deslocamento para o final da lista classificatória, conforme Anexo II, devidamente acompanhado de cópia digitalizada de Documento Nacional de Identificação válido e Comprovante de Residência;

III.3. Se o caso, Formulário de Desistência do Cargo, conforme Anexo III, devidamente acompanhado de cópia digitalizada de Documento Nacional de Identificação válido e Comprovante de Residência;

IV – Os originais da documentação enviada eletronicamente deverão ser apresentados para a certificação de autenticidade em data a ser oportunamente designada, juntamente com uma foto 3x4, oportunidade em que os CONVOCADOS assinarão as seguintes declarações:
a) Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
b) Declaração de não acúmulo de cargos, emprego ou função pública, e de não perceber proventos de aposentadoria de regime próprio de previdência social, ressalvadas as exceções constitucionais (art. 37, CF/1988).

V – Ficam também CONVOCADOS para a realização dos exames médicos admissionais, em data a ser oportunamente designada.

VI – A não apresentação tempestiva da documentação solicitada implicará na desistência à vaga.

VII – Fica revogado o Edital de Convocação nº. 12.1/2023.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Neto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 06 de fevereiro de 2024.

Weslley Orsini Ria
Presidente
ANEXO I

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, diante da CONVOCAÇÃO no Concurso Público nº 01/2023, da Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR, CONFIRMO O INTERESSE na nomeação e posterior posse no cargo de _____, nos termos da legislação vigente.

Local e data: _____

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO II

DESLOCAMENTO PARA FINAL DE FILA

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, diante da CONVOCAÇÃO no Concurso Público nº 01/2023, da Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR, através do Edital _____ publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia ____/____/_____, venho, por meio deste, formalizar meu pedido de deslocamento para o final de fila no citado concurso público, nos termos do item 18.4 do Edital:

"(q) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista*"*

Declaro ter conhecimento de que este requerimento, apresentado em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável.

Local e data: _____

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, diante da CONVOCAÇÃO no Concurso Público nº 01/2023, da Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR, venho, pela presente, declarar minha **DESISTÊNCIA** à vaga do referido cargo, para o qual fui chamado pelo Edital _____ publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia ____/____/_____.

Declaro ter conhecimento de que este requerimento, apresentado em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável.

Local e data: _____

Assinatura do Candidato: _____

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7D348574

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – **CONTRATO Nº. 01/2024 DE 05/02/2024 – cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 1ª COLOCADA** – REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL nº. 11/2023 de 10/10/2023 – Cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – Edital de Convocação nº. 11.05/2024, de 30/01/2024.
CONTRATANTE: **Município de Barra do Jacaré-PR.**
CONTRATADA: **Jocimara Muniz Donha de Oliveira – (Cargo: Professor de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais -PSS).**
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS /PSS**, visando atender ao suprimento temporário na Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade.
REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 1.761,23** *(hum mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos)*, mensais, conforme determina a Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, Anexo I (Tabela de Vencimentos.).
VIGÊNCIA – **Início em 05/02/2024.**
Obs. . As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 11/2023, itens 4 ,5 e 6.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 05/02/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

JOCIMARA MUNIZ DONMHA DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

EDNALBERTO GOULART
LINCON CALIXTO SILVA

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:B7C057D1

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – **CONTRATO Nº. 02/2024 DE 05/02/2024 – cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 4ª COLOCADA** – REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL nº. 11/2023 de 10/10/2023 – Cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – Edital de Convocação nº. 11.05/2024, de 30/01/2024.
CONTRATANTE: **Município de Barra do Jacaré-PR.**
CONTRATADA: **SARAH DANIELE DE OLIVEIRA RAMOS – (Cargo: Professor de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais -PSS).**
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS /PSS**, visando atender ao suprimento temporário na Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade.
REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 1.761,23** *(hum mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos)*, mensais, conforme determina a Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, Anexo I (Tabela de Vencimentos.).

VIGÊNCIA – **Início em 05/02/2024.**
Obs. . As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 11/2023, itens 4 ,5 e 6.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 05/02/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

SARAH DANIELE DE OLIVEIRA RAMOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

EDNALBERTO GOULART
LINCON CALIXTO SILVA

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:D5AD65A1

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – **CONTRATO Nº. 03/2024 DE 05/02/2024 – cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇAO FÍSICA – 1º COLOCADO** – REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL nº. 11/2023 de 10/10/2023 – Cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, PROFESSOR DE ARTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – Edital de Convocação nº. 11.05/2024, de 30/01/2024.
CONTRATANTE: **Município de Barra do Jacaré-PR.**
CONTRATADA: **EDER APARECIDO CALIXTO – (Cargo: Professor de Educação Física -PSS).**
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇAO FÍSICA /PSS**, visando atender ao suprimento temporário na Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade.
REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 2.289,60** *(dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)*, mensais, conforme determina a Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, Anexo I (Tabela de Vencimentos.).
VIGÊNCIA – **Início em 05/02/2024.**
Obs. . As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 11/2023, itens 4 ,5 e 6.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 05/02/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

EDER APARECIDO CALIXTO
Contratado

TESTEMUNHAS:
EDNALBERTO GOULART
LINCON CALIXTO SILVA

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:378EE5FC

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – **CONTRATO Nº. 04/2024 DE 05/02/2024 – cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL – 2ª COLOCADA** – REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL nº. 11/2023 de 10/10/2023 – Cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTES E **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** – Edital de Convocação nº. 11.05/2024, de 30/01/2024.
CONTRATANTE: **Município de Barra do Jacaré-PR.**
CONTRATADA: **WANESSA RAQUEL DA SILVA CALIXTO – (Cargo: Professor de Educação Especial -PSS).**
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL /PSS**, visando atender ao suprimento temporário na Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade.
REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 2.289,60** *(dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)*, mensais, conforme determina a Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, Anexo I (Tabela de Vencimentos.).
VIGÊNCIA – **Início em 05/02/2024.**
Obs. . As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 11/2023, itens 4 ,5 e 6.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 05/02/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

WANESSA RAQUEL DA SILVA CALIXTO
Contratada

TESTEMUNHAS:
EDNALBERTO GOULART
LINCON CALIXTO SILVA

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:90702637

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 19/2023 DE 03/02/2023

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – PARANÁ.
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 19/2023 de 03/02/2023 – Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR, com sede no município de Barra do Jacaré, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.407.568/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, residente nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e MARIA ELIZABETH BERTELE DE OLIVEIRA (professora de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais), residente e domiciliada na cidade de Andirá-PR, sito a Rua Joaquim Coelho, 400 – CEP 86380-000, denominada simplesmente CONTRATATA, nos termos do art. 249 § 1º,2º e 3º, art. 250 ítem V e art. 252 da Lei Municipal n°. 16/93 e Lei Municipal nº. 564/2015, art. 6º e todos os seus §§.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Prorrogar o prazo de vigência de contrato nº. 19/2023 de 03/02/2023 (iniciou em 06/02/2023), portanto com vencimento em 05/02/2024. Ou seja, a partir de 06/02/2024 fica por um período de ATÉ 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.
A prorrogação do contrato é amparada pela aprovação no processo seletivo (PSS) – Edital nº. 01/2022 de 07/02/2022 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.407à418 – Edição 2452 de 09/02/2022*) – resultado homologado através do Edital nº. 02/2022 de 06/04/2022, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.427e428 – Edição 2493 de 07/04/2022*).
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 06 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

MARIA ELIZABETH BERTELE DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:
EDNALBERTO GOULART
LINCON CALIXTO SILVA

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:50C85B80

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 20/2023 DE 03/02/2023

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – PARANÁ.
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 20/2023 de 03/02/2023 – Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR, com sede no município de Barra do Jacaré, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.407.568/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, residente nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e THAIS CAROLINA MIQUELINO PEREIRA (professora de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais), residente e domiciliada na cidade de Andirá-PR, sito a Rua Candido Fernandes Troina, 45 – CEP 86380-000, denominada simplesmente CONTRATATA, nos termos do art. 249 § 1º,2º e 3º, art. 250 ítem V e art. 252 da Lei Municipal n°. 16/93 e Lei Municipal nº. 564/2015, art. 6º e todos os seus §§.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Prorrogar o prazo de vigência de contrato nº. 20/2023 de 03/02/2023 (iniciou em 06/02/2023), portanto com vencimento em 05/02/2024. Ou seja, a partir de 06/02/2024 fica por um período de ATÉ 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.
A prorrogação do contrato é amparada pela aprovação no processo seletivo (PSS) – Edital nº. 01/2022 de 07/02/2022 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.407à418 – Edição 2452 de 09/02/2022*) – resultado homologado através do Edital nº. 02/2022 de 06/04/2022, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.427e428 – Edição 2493 de 07/04/2022*).
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 06 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

THAIS CAROLINA MIQUELINO PEREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

EDNALBERTO GOULART

LINCON CALIXTO SILVA

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:B6A18E06

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº. 24.02/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – VAGAS DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** E COVEIRO – EDITAL nº. 02/2023 de 30/03/2023.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 052/2023 de 07/03/2023 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 02/2023 de 30/03/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.460à468 – Edição 2744 de 04/04/2023*), e,
CONSIDERANDO o ofício nº. 030/2024 de 30/01/2024 da Secretaria Municipal de Educação *(protocolado sob o nº. 027/2024 em 06/02/2024), e,*
CONSIDERANDO o Parecer do Dept de Contabilidade e Declaração do Prefeito Municipal de 06/02/2024 *(protocolados sob o nº. 027/2024 em 06/02/2024).*
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vagas para o preenchimento de cargos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL nº. 02/2023 de 30/03/2023 *(para preenchimento de vagas de Assistente Administrativo, **Auxiliar de Serviços Gerais** e Coveiro – (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.460à468 – Edição 2744 de 04/04/2023*).

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Escolaridade
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Anexo I, III e IV da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023.	40	Nível médio.

Município de Barra do Jacaré-PR, 06 de fevereiro de 2024.

EDIMAR FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:16B8F1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1692/2024

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o feriado de carnaval do dia 13 de fevereiro de 2024.

DECRETA
Art. 1º.- Recesso nas repartições Públicas municipal no dia 12 de fevereiro de 2024 (segunda feira), retornando suas atividades no dia 14 de fevereiro de 2024 (quarta feira).
Art. 2º.- Caberá aos responsáveis dos departamentos municipais, nas respectivas áreas de competência manter equipes para atendimento dos serviços essenciais de saúde e coleta de resíduos.
Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, no diário e site oficial do município: **barradojacare.pr.gov.br** - https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 06 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2C3614D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 012/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA
Valor.....: R$ 293.665,39 (duzentos e noventa e três mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos)

Vigência...: Início: 06/02/2024 Término: 05/02/2025
Licitação..: Tomada de Preço Nº.: TP4/2023
Recursos...: Dotação: 345 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
455 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 06/02/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:208F03A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N° 01/2022
LEI MUNICIPAL 559/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 06/2024
CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR
CONTRATADA: CARMEM MARISTELA LOCATELI GZESIUK
DO OBJETO: O presente aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professor com carga horária de 20 horas semanal (PSS).
DA VIGENCIA: 03 de fevereiro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.922,81 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) e será reajustado na mesma data e percentual em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Bela Vista da Caroba, PR 06 de fevereiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:9814B1B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N° 01/2022
LEI MUNICIPAL 559/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 07/2024
CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR
CONTRATADO: GEISON SCHWINGEL
DO OBJETO: O presente aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professor de Educação Física com carga horária de 20 horas semanal (PSS).
DA VIGENCIA: 06 de fevereiro de 2024 a 06 de janeiro de 2025.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.922,81 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) e será reajustado na mesma data e percentual em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Bela Vista da Caroba, PR 06 de fevereiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:4D8258EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 015/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art.1º: Nomear **PEDRO CAVALHEIRO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade sob nº 10.832.371-0 SSP-PR e CPF nº 067.648.189-24, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso nº 01/2022 de 26 de maio de 2022, homologado pela Publicação n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022 – Classificação Final, no cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, nível "06", do Grupo Ocupacional – Administração Geral – do Quadro de Pessoal, constante na Lei 445/2013 de 18 de junho de 2013.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:EB5B9827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 074/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 06 de fevereiro de 2024, ao servidor **ERNESTO JOAO ROSSIGNOLLO**, portador do CPF 603.837.129-04, ocupante do Cargo em Provimento efetivo de Jardineiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:29450F4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 016/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 12 de Fevereiro de 2024, o qual antecede o feriado nacional das Festividades do Carnaval do dia 13 de Fevereiro, e na sequência o dia 14 de fevereiro de 2024,

sendo este último somente no período da manhã, nas repartições públicas municipais de Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Ficam os Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública Municipal autorizados a convocar seus servidores para expediente normal pela essencialidade de serviços básicos, nos dias declarados como Recesso e Ponto Facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:AAE14F50

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 CMDCA

SÚMULA: Dispõem sobre a Prestação de Contas Trimestral do quarto trimestre de dois mil e vinte e três dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FIA.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 637/2023, reuniu-se ordinariamente no dia 06 de fevereiro de 2024, tendo assim deliberado:

Art. 1º - Fica aprovada em reunião plenária a Prestação de Contas Trimestral do quarto trimestre de dois mil e vinte e três dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FIA, através da Proteção Social Básica - Estadual e Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 06 de fevereiro de 2024.

PAMELA CRISTINA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:DF65B44F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EDITAL Nº 001/2024

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS, Presidente do **Poder Legislativo Municipal de Bituruna**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Regimento Interno Capítulo II, Seção I e II das Comissões Permanentes, composição efetuada e registrada na Ata da 01ª Sessão Ordinária de 05 de fevereiro de 2024, faço saber a todos os munícipes, o seguinte:

Art. 1º - Comunicar a formação das Comissões Permanentes, para o exercício de 2024, pelos vereadores abaixo relacionados:

I – Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:
Presidente: Devanildo de Castro. (PT)
Relator: João Carlos Padilha; (PSDB)
Membro: João Marcel Nhoatto; (PODEMOS)
II – Comissão de Finanças e Orçamento:
Presidente: João Carlos Padilha; (PSDB)
Relator: Adélcio Valério Coloda; (MDB)
Membro: João Marcel Nhoatto; (PODEMOS)
III – Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais:
Presidente: Tiago de Lima Ribas; (PROS)
Relator: Célia Nunes da Rocha; (PSDB)
Membro: Devanildo de Castro. (PT)
IV – Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social:
Presidente: Gerson Luis Lanzarini; (PSD)
Relator: Mário Bonk; (PODEMOS)
Membro: Tiago de Lima Ribas; (PROS)

Art. 2º - As Comissões Permanentes passam a ter vigência a partir da aprovação em plenário.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 06 de fevereiro de 2024.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:DCFB521A

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 002/2024

"DISPÕE SOBRE O RECESSO DO PODER LEGISLATIVO PARA O CARNAVAL 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir o Recesso para as atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal no período de Carnaval, nas datas de ***12 a 14 de fevereiro de 2024, no período integral***.

Art. 2º - Fica marcada para o dia ***19 de fevereiro de 2024, a próxima sessão ordinária.***

Art. 3º - Revogadas as disposições em Contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 05 de fevereiro de 2024.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:7F898694

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 001/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 17/01/2024, a servidora Lucila da Rocha Conte, matrícula nº 52, ocupante do cargo Técnica de Enfermagem, de conformidade com o a Lei 1610/2011 e suas alterações.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 17 de janeiro de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:56114AC5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 002/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder retorno da licença prêmio a pedido, a partir de 18 de janeiro de 2024, para a servidora Rosilda Fatima Ferreira de Lima, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços gerais.

Art. 2º. O período aquisitivo e o período de gozo da licença prêmio acima citada, refere-se ao mencionado através da portaria nº 073/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 18 de janeiro de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:92D3B024

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 003/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 19/01/2024, a servidora Rosilda Fatima Ferreira de Lima, matricula nº 321, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços gerais, em conformidade com o a Lei 1610/2011 e suas alterações.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 19 de janeiro de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:C1DE92B5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 004/2024

Nomeia Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e no Decreto n.º 211/2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Bituruna, Estado do Paraná, **as funções essenciais** a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Nomear o servidor RUBENS NIEVIADOMSKI, matrícula n.º 738, para exercer a função de PREGOEIRO da Fundação Municipal de Bituruna-PR, a fim de conduzir os atos das licitações na modalidade de Pregoeiro e Agente de Contratação derivadas da Lei Federal nº14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

NOME	Função	Matrícula
Marcelo da Costa Cordeiro	Membro	531
Tatiane De Oliveira	Membro	842
Everton Braghini Tavares	Membro	828
Laertes Lodi	Suplente	678

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Pregoeiro e Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Pregoeiro e do Agente de Contratação na tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Pregoeiro ou o Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo.

§ 2º O Pregoeiro ou o Agente de Contratação convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 05 de fevereiro de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:7FFBDC2D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ERRATA PORTARIA Nº 004/2024

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Nomear o servidor RUBENS NIEVIADOMSKI, matrícula n.º 738, para exercer a função de PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bituruna-PR, a fim de conduzir os atos das licitações na modalidade de Pregoeiro e Agente de Contratação derivadas da Lei Federal nº14.133/2021.
LEIA-SE:

Art. 1º Nomear o servidor RUBENS NIEVIADOMSKI, matrícula n.º 738, para exercer a função de PREGOEIRO da Fundação Municipal de Bituruna-PR, a fim de conduzir os atos das licitações na

modalidade de Pregoeiro e Agente de Contratação derivadas da Lei Federal nº14.133/2021.

ONDE SE LÊ:

NOME	Matrícula
Marcelo da Costa Cordeiro	531
Tatiane De Oliveira	842
Everton Braghini Tavares	828

LEIA-SE:

NOME	Função	Matrícula
Marcelo da Costa Cordeiro	Membro	531
Tatiane De Oliveira	Membro	842
Everton Braghini Tavares	Membro	828
Laertes Lodi	Suplente	678

PUBLIQUE-SE

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:8E6411B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2344/2024

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir, desapropriar, receber em doação imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, promover desapropriação amigável ou litigiosa, ou receber em doação o imóvel abaixo descrito:

Uma área de 135,00m², constante de parte da matrícula 24.660, de propriedade de CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA SILVEIRA e OTÍLIA ROSSONI SILVEIRA, com os seguintes limites e confrontações: Descrição do perímetro conforme observação do imóvel a partir da via de acesso – FRENTE: confronta por duas linhas sendo a primeira entre os pontos P01 e P02 com distância de 22,00 metros com matrícula n.º 16.090 e a segunda entre os pontos P02 e A03 com distância de 5,00 metros com a Parte 02 da matrícula n.º 24.660. FUNDOS: confronta por uma linha entre os pontos A01 e A02 com distância de 27,00 metros com a Fração A da matrícula n.º 16.110. LADO ESQUERDO: confronta por uma linha entre os pontos A03 e A02 com distância de 5,00 metros com a Fração A da matrícula n.º 16.110. LADO DIREITO: confronta por uma linha entre os pontos A01 e P01 com distância de 5,00 metros com matrícula n.º 12.427.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 06 de fevereiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:E1884F4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2345/2024

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir, desapropriar, receber em doação imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, promover desapropriação amigável ou litigiosa, ou receber em doação o imóvel abaixo descrito:

Uma área de 340,00 m², constante de parte da matrícula 24.660, de propriedade de CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA SILVEIRA e OTÍLIA ROSSONI SILVEIRA, com os seguintes limites e confrontações: Descrição do perímetro conforme observação do imóvel a partir da via de acesso – FRENTE: confronta por uma linha entre os pontos P04 e P05 com distância de 5,00 metros com Av. Dr. Oscar Geyer. FUNDOS: confronta por uma linha entre os pontos P02 e A03 com distância de 5,00 metros com a Parte 01 da matrícula n.º 24.660. LADO ESQUERDO: confronta por duas linhas sendo a primeira entre os pontos P05 e P06 com distância de 50,00 metros com a matrícula n.º 5.052 e a segunda entre os pontos P06 e A03 com distância de 18,00 metros com a Fração A da matrícula n.º 16.110. LADO DIREITO: confronta por duas linhas sendo a primeira entre os pontos P04 e P03 com distância de 50,00 metros com a matrícula n.º 870 e a segunda entre os pontos P03 e P02 com distância de 18,00 metros com a matrícula n.º 16.090.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 06 de fevereiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:8DFD9CFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2346/2024

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir, desapropriar, receber em doação imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, promover desapropriação amigável ou litigiosa, ou receber em doação o imóvel abaixo descrito:

Uma área de 637,02 m², constante de parte da matrícula 22.642, de propriedade de AVELINO LODI E ANITA GIACOMINI LODI, com os seguintes limites e confrontações: Descrição: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 446631.012 m e N= 7106106.506 m dividindo-o com o Rua Luisa Lodi; Daí segue confrontando com Rua Luisa Lodi com o azimute de 262°46'43" e a distância de 249.92 m até o marco 'ponto 1' (E=446383.077 m e N=7106075.090 m); Daí segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia PR-170 com o azimute de 336°16'43" e a distância de 1.23 m até o marco 'ponto 2' (E=446382.582 m e N=7106076.217 m); Daí segue confrontando com Área Remanescente da matrícula n.° 22.642 com o azimute de 83°05'55" e a distância de 42.20 m até o marco 'ponto 3' (E=446424.474 m e N=7106081.288 m); Daí segue com o azimute de 77°00'57" e a distância de 10.00 m até o marco 'ponto 4' (E=446434.218 m e N=7106083.534 m); Daí

segue com o azimute de 77°00'57" e a distância de 8.58 m até o marco 'ponto 5' (E=446442.578 m e N=7106085.462 m); Daí segue com o azimute de 83°11'13" e a distância de 20.00 m até o marco 'ponto 6' (E=446462.437 m e N=7106087.835 m); Daí segue com o azimute de 83°11'13" e a distância de 20.00 m até o marco 'ponto 7' (E=446482.296 m e N=7106090.207 m); Daí segue com o azimute de 83°11'13" e a distância de 19.67 m até o marco 'ponto 8' (E=446501.827 m e N=7106092.541 m); Daí segue com o azimute de 38°30'02" e a distância de 2.47 m até o marco 'ponto 9' (E=446503.367 m e N=7106094.477 m); Daí segue com o azimute de 83°11'14" e a distância de 20.76 m até o marco 'ponto 10' (E=446523.981 m e N=7106096.940 m); Daí segue com o azimute de 83°48'10" e a distância de 20.00 m até o marco 'ponto 11' (E=446543.864 m e N=7106099.099 m); Daí segue com o azimute de 83°48'10" e a distância de 20.00 m até o marco 'ponto 12' (E=446563.747 m e N=7106101.258 m); Daí segue com o azimute de 83°48'10" e a distância de 20.00 m até o marco 'ponto 13' (E=446583.630 m e N=7106103.417 m); Daí segue com o azimute de 83°48'10" e a distância de 20.00 m até o marco 'ponto 14' (E=446603.513 m e N=7106105.576 m); Daí segue com o azimute de 83°48'10" e a distância de 18.15 m até o marco 'ponto 15' (E=446621.553 m e N=7106107.535 m); Daí segue confrontando com Área Remanescente da matrícula n.° 22.642 com o azimute de 96°12'26" e a distância de 9.51 m até o marco 'ponto 0=PP' (E=446631.012 m e N=7106106.506 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 637,02 m².

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 06 de fevereiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:EBCDD0D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2347/2024

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir, desapropriar, receber em doação imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, promover desapropriação amigável ou litigiosa, ou receber em doação as seguintes áreas de propriedade de EDUARDO LODI, com os respectivos limites e confrontações:

Matrícula: 24.152
Área: 8,67 m²

Limites e Confrontações: Confrontações: Descrição: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 446424.097 m e N= 7106072.280 m dividindo-o com o Rua Luisa Lodi; Daí segue confrontando com Rua Luisa Lodi com o azimute de 84°44'02" e a distância de 10.47 m até o marco 'ponto 1' (E=446434.523 m e N=7106073.241 m); Daí segue confrontando com Área de desapropriação, matrícula n.° 24.153 com o azimute de 154°26'07" e a distância de 1.25 m até o marco 'ponto 2' (E=446435.064 m e N=7106072.110 m); Daí segue confrontando com Área remanescente da matrícula n.° 24.152 com o azimute de 268°26'56" e a distância de 3.11 m até o marco 'ponto 3' (E=446431.951 m e N=7106072.025 m); Daí segue confrontando com Área remanescente da matrícula n.° 24.152 com o azimute de 268°26'56" e a distância de 7.64 m até o marco 'ponto 4' (E=446424.314 m e N=7106071.818 m); Daí segue confrontando com Área de desapropriação da matrícula n.° 24.151 com o azimute de 334°46'25" e a distância de 0.51 m até o marco 'ponto 0=PP' (E=446424.097 m e N=7106072.280 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 8,67 m².

Matrícula: 24.153
Área: 17,77 m²

Limites e Confrontações: Confrontações: Descrição: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 446434.523 m e N= 7106073.241 m dividindo-o com o Rua Luisa Lodi; Daí segue confrontando com Rua Luisa Lodi com o azimute de 84°44'02" e a distância de 11.52 m até o marco 'ponto 1' (E=446445.994 m e N=7106074.298 m); Daí segue confrontando com Área de desapropriação da matrícula n.° 24.154 com o azimute de 153°59'37" e a distância de 1.87 m até o marco 'ponto 2' (E=446446.812 m e N=7106072.622 m); Daí segue confrontando com Área remanescente da matrícula n.° 24.153 com o azimute de 263°09'11" e a distância de 2.11 m até o marco 'ponto 3' (E=446444.719 m e N=7106072.371 m); Daí segue confrontando com Área remanescente da matrícula n.° 24.153 com o azimute de 268°26'56" e a distância de 9.66 m até o marco 'ponto 4' (E=446435.064 m e N=7106072.110 m); Daí segue confrontando com Áre de desapropriação da matrícula n.° 24.152 com o azimute de 334°26'07" e a distância de 1.25 m até o marco 'ponto 0=PP' (E=446434.523 m e N=7106073.241 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 17,77 m².

Matrícula: 24.154
Área: 20,50 m²

Limites e Confrontações: Descrição: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 446445.994 m e N= 7106074.298 m dividindo-o com o Rua Luisa Lodi; Daí segue confrontando com Rua Luisa Lodi com o azimute de 84°44'02" e a distância de 13.09 m até o marco 'ponto 1' (E=446459.029 m e N=7106075.500 m); Daí segue confrontando com Área de desapropriação da matrícula n.° 24.155 com o azimute de 153°18'54" e a distância de 1.49 m até o marco 'ponto 2' (E=446459.697 m e N=7106074.170 m); Daí segue confrontando com Área remanescente da matrícula n.° 24.154 com o azimute de 263°09'11" e a distância de 12.98 m até o marco 'ponto 3' (E=446446.812 m e N=7106072.622 m); Daí segue confrontando com Área de desapropriação da matrícula n.° 24.153 com o azimute de 333°59'37" e a distância de 1.87 m até o marco 'ponto 0=PP' (E=446445.994 m e N=7106074.298 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 20,50 m².

Matrícula: 24.155
Área: 18,29 m²

Limites e Confrontações: Descrição: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 446459.029 m e N= 7106075.500 m dividindo-o com o Rua Luisa Lodi; Daí segue confrontando com Rua Luisa Lodi com o azimute de 84°44'02" e a distância de 16.24 m até o marco 'ponto 1' (E=446475.200 m e N=7106076.990 m); Daí segue confrontando com Área de desapropriação da matrícula n.° 24.156 com o azimute de 152°00'43" e a distância de 1.02 m até o marco 'ponto 2' (E=446475.679 m e N=7106076.089 m); Daí segue confrontando com Área remanescente da matrícula n.° 24.155 com o azimute de 263°09'11" e a distância de 11.18 m até o marco 'ponto 3' (E=446464.576 m e N=7106074.755

m); Daí segue confrontando com Área remanescente da matrícula n.° 24.155 com o azimute de 263°09'11" e a distância de 4.91 m até o marco 'ponto 4' (E=446459.697 m e N=7106074.170 m); Daí segue confrontando com Área de desapropriação da matrícula n.° 24.156 com o azimute de 333°18'54" e a distância de 1.49 m até o marco 'ponto 0=PP' (E=446459.029 m e N=7106075.500 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 18,29 m².

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 06 de fevereiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:747F1907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2348/2024

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir, desapropriar, receber em doação imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, promover desapropriação amigável ou litigiosa, ou receber em doação o imóvel abaixo descrito:

Uma área de 4.994,71 m², constante de parte da matrícula 22.613, de propriedade de AUGUSTO BERTOLETTI e HELENA MAGNABOSCO BERTOLETTI, com os seguintes limites e confrontações: Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.107.039,6700 m e E 445.790,7000 m; situado no limite com a Rua Silvio Sebben, deste, segue confrontando com a Rua Silvio Sebben, com o seguinte azimute e distância: 83°42'44" e 110,02 m até o vértice M1, de coordenadas N 7.107.051,7200 m e E 445.900,0600 m; situado no limite com a Área Remanescente da Matrícula nº 22.613, deste, segue confrontando com a Área Remanescente da Matrícula nº 22.613, com o seguinte azimute e distância: 173°42'49" e 37,72 m até o vértice M2, de coordenadas N 7.107.014,2300 m e E 445.904,1900 m; situado no limite com Área Remanescente da Matrícula nº 22.613, deste, segue confrontando com a Área Remanescente da Matrícula nº 22.613, com o seguinte azimute e distância: 253°37'31" e 98,26 m até o vértice M3, de coordenadas N 7.106.986,5300 m e E 445.809,9200 m, situado no limite com a Avenida Prefeito Farid Abraão, deste, segue confrontando com a Avenida Prefeito Farid Abraão, com o seguinte azimute e distância: 340º6’56” e 56,51 m até o vértice inicial. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Meridiano Central -51º WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000.**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 06 de fevereiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:19FD048D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 019/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.451.7.2034-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$77.371,77
00614.01009.05.99.03.15.2.754.0000	(SF) - Operação de Crédito PVL 02.000535/2018-06 (Capela e Pavimentação)	77.371,77

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$77.371,77
00614.01009.05.99.03.15.2.754.0000	(SF) - Operação de Crédito PVL 02.000535/2018-06 (Capela e Pavimentação)	77.371,77

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de janeiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:15B22520

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2023 ADITIVO N.º 001/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **CONSTRUTORA E ENGENHARIA NOVA TEBAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sito a Av. Gov. Moises Lupion, 580, Centro, cidade de BITURUNA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 29.025.712/0001-47, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 60/2023 – Tomada de Preços n.º 6/2023,** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **execução** do contrato n.º 078/2023, a partir do seu vencimento **por mais 120 (cento e vinte) dias, até 06/05/2024** e o prazo de **vigência**, a partir do seu vencimento **por mais 120 (cento e vinte) dias, até 27/11/2024,** cujo objeto é a Obra de drenagem no Estádio Municipal Farid Abrahão em regime de empreitada por preço global, de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 A presente prorrogação de prazo de execução justifica-se tendo em vista o pedido da empresa, Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 06 de fevereiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

CONSTRUTORA E ENGENHARIA NOVA TEBAS LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:324BABF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2023 ADITIVO N.º 001/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **PRÓ ATIVA ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Otacílio Ferreira da Silva, 147, Bairro Nossa Senhora Aparecida , cidade de PINHÃO - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 18.325.384/0001-88, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 48/2023 – Tomada de Preços n.º 5/2023,** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **execução** do contrato n.º 070/2023, a partir do seu vencimento **por mais 60 (sessenta) dias, até 16/02/2024** e o prazo de **vigência**, a partir do seu vencimento **por mais 60 (sessenta) dias, até 09/09/2024,** cujo objeto é a Reforma da Cobertura do Ginásio de Esportes Paulo Roberto Geyer em regime de empreitada por preço global, de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 A presente prorrogação de prazo de execução justifica-se tendo em vista o pedido da empresa, Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 06 de fevereiro de 2024.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratado
PRÓ ATIVA ENGENHARIA LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D798A5A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSO RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL 22/2024

RECURSO RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A COMISSÃO EXAMINADORA da empresa Rodrigo Severino de Jesus, executora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 003/2023 o qual visa a Contratação de Professor, Professor de Inglês, Psicologo e Fonoaudiólogo, aberto pelo Edital Nº 01/2024 no uso de suas atribuições, vem:

TORNAR PÚBLICO

Abertura de prazo para protocolar recurso referente ao Resultado Preliminar da Classificação Final PSS 03/2023. Os recursos deverão ser realizados conforme item 09 do Edital 01/2024. O prazo para interposição de recurso referente ao que se trata da Classificação Final será no dia 6 de fevereiro de 2024, das 08:00h às 17:00h, por meio do envio do formulário ANEXO IX, via endereço eletrônico rsevero.concurso@gmail.

Revogadas as disposições em contrário, este edital passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de fevereiro de 2024.

Comissão Examinadora:

RODRIGO SEVERINO DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Lucimara Moreira de Almeida
Código Identificador:35DF1E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **21 de FEVEREIRO de 2024 às 09h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SAMAE E FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ 1.915.320,00 (Um Milhão Novecentos e Quinze Mil e Trezentos e Vinte Reais).

Entrega das propostas e documentações: até o dia 21 de FEVEREIRO de 2024 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone (42) 3652-1020 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 05 de fevereiro de 2024

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 31/2023

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:7CD3499D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento "Menor Preço" global do lote, na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETÍFICA DE MOTOR COMPLETA DO ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70, INCLUSO PEÇAS E MÃO DE OBRA, a pedido da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR. Conforme especificações, quantidades e valores constantes do Termo de Referência em anexo.

DATA, LOCAL E HORÁRIO:

Processo Administrativo:	Dispensa eletrônica nº. **01/2024.**
Data e hora Início das Proposta:	07 de fevereiro de 2024, 8h00min (horário de Brasília).
Data e hora Final das Propostas:	15 de fevereiro de 2024, 8h00min (horário de Brasília).
Data e hora Inicial de Lances:	15 de fevereiro de 2024, 9h00min (horário de Brasília).
Data e hora Final de Lances:	15 de fevereiro de 2024, 15h00min(horário de Brasília).
Endereço Eletrônico:	www.bllcompras.org.br
Prazo para envio da proposta readequada e documentação:	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): www.bllcompras.org.br – O período de disputa será de 06 (seis) horas, iniciando as 9h00min do dia 15 de fevereiro de 2024.Documentos Complementares (Pós disputa)
Da Disputa:	

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.bllcompras.org.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:6173FBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024 – PSS - 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024 – PSS - 02/2023
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO (A): DANIELA CASSIA LAMBRECHT, residente e domiciliado(a) RUA GIOVANETTE VAZ, 20 – CENTRO, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 9.265.626-8 e do CPF 051.587.839-18
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Monitor Educacional PSS.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 2.101,68 (dois mil cento e um e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 07 de Fevereiro de 2024 até 04 de Fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme item 1 do edital 25/2023 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 06 de Fevereiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

DANIELA CASSIA LAMBRECHT
Contratado (a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:2E520D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024 – PSS - 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024 – PSS - 02/2023
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**

CONTRATADO (A): LUCIANE WALTER CAMILO, residente e domiciliado(a) AV. GIOVANETTE VAZ, 1430 – CENTRO, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Monitor Educacional PSS.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 2.101,68 (dois mil cento e um e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 07 de Fevereiro de 2024 até 04 de Fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme item 1 do edital 25/2023 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 06 de Fevereiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

LUCIANE WALTER CAMILO
Contratado (a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:B253CEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024 – PSS - 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024 – PSS - 02/2023
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO (A): MARIA SOLANGE EURICK DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) POV. FAZENDINHA – SITIO SÃO JOAO, SN – CENTRO, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº8.366.180-1 e do CPF 038.015.229-03.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Monitor Educacional PSS.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 2.101,68 (dois mil cento e um e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 07 de Fevereiro de 2024 até 04 de Fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme item 1 do edital 25/2023 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 06 de Fevereiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

MARIA SOLANGE EURICK DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:CC3906D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
33º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-2023

33º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-2023

33º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro-Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,01 (um centavo) sobre seu valor, fica, portanto, o valor unitário em R$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavo) e suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel S10 em 0,01 (um centavo) sobre seu valor, fica, portanto, o valor unitário em R$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06/02/2024.

Contratante ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***LUIZ SILVIO HOFFMNN*** Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:15FE69D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024 – PSS - 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024 – PSS - 02/2023
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO (A): MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) RUA SÃO PAULO, 615 – CENTRO, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.647.965-6 e do CPF 043.140.439-97.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Monitor Educacional PSS.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 2.101,68 (dois mil cento e um e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 07 de Fevereiro de 2024 até 04 de Fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme item 1 do edital 25/2023 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 06 de Fevereiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:A13562C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
29º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2023

29º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2023

29º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro-Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,01 (um centavo) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06/02/2024.

Contratante ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***LUIZ SILVIO HOFFMNN*** Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:FBD8CD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024 – PSS - 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024 – PSS - 02/2023
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO (A): JUCINEIDE DE JESUS, residente e domiciliado(a) RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, SN – CENTRO, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.544.922-2 e do CPF 059.159.669-73
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Monitor Educacional PSS.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 2.101,68 (dois mil cento e um e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 07 de Fevereiro de 2024 até 04 de Fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme item 1 do edital 25/2023 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 06 de Fevereiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

JUCINEIDE DE JESUS
Contratado (a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:78E0C565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024 – PSS - 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024 – PSS - 02/2023
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO (A): SIRLEI DE FATIMA RIBEIRO, residente e domiciliado(a) POVOADO TERRA SANTA – SITIO TERRA SANTA, SN, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 9.312.737-4 e do CPF 054.100.269-42.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Monitor Educacional PSS.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 2.101,68 (dois mil cento e um e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 07 de Fevereiro de 2024 até 04 de Fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme item 1 do edital 25/2023 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 06 de Fevereiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

SIRLEI DE FATIMA RIBEIRO
Contratado (a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:13C8B30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 44/2024

PORTARIA Nº 44/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Adriano Dalzotto Morski, matricula de Nº 605-1 nomeado através do Decreto nº 039/2008 para exercer o Cargo de Oficial Administrativo e Financeiro, 05 (cinco) dias de férias relativas aos seguintes períodos de 28/01/2022 a 27/01/2023 que serão fruídas de 05/02/2024 a 09/02/2024. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de Fevereiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:2819F9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 20/2024

DECRETO Nº 20/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

NOMEAR: A Servidora PATRICIA GLODEN GODOIS**,** Matricula de Nº 417865, para o cargo de Chefe Seção de Contabilidade CC3. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de Fevereiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:C8D0C5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 19/2024

DECRETO Nº 19/2024

SÚMULA: Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES A EXECUÇÃO DA LEI 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos da lei 14.133, de 2021, designar os servidores Rodrigo Koleska matricula nº 889-1 e o servidor Marcos Roberto Pagnussatti matricula nº 597-1, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e contratações diretas realizadas pela Prefeitura Municipal, SAMAE e Fundo de Previdência Própria de Boa Ventura de São Roque/PR.
Parágrafo Único: No âmbito da modalidade de pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro sendo o Servidor Rodrigo Koleska Matricula nº 889-1, e seu suplente Marcos Roberto Pagnussatti matricula nº 597-1.
Art. 2º Nomeia-se os servidores Silas dos Santos matricula nº 417772 e Francieli leite Gomes Matricula nº 659-1 para exercer a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Paragrafo único: Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar no desempenho de suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.
Art. 4º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do (a) Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite de licitação o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegar as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§2° O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário e os Decretos Municipais n° 31/2023 e 32/2023.

Prefeitura Municipal De Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:6115D52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
RESULTADO FINAL

EDITAL 24/2024

RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RESULTADO FINAL

A COMISSÃO EXAMINADORA da empresa Rodrigo Severino de Jesus, executora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 003/2023 o qual visa a Contratação de Professor, Professor de Inglês, Psicólogo e Fonoaudiólogo, aberto pelo Edital Nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, no uso de suas atribuições, torna público o **Resultado da Interposição de Recursos** referente ao resultado final preliminar.

Tiana de Jesus – Não provido – Edital 01/2024
Neuri Aparecido Batista – Não provido Edital 01/2024

Edifício Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de fevereiro de 2024.

Comissão Examinadora:

RODRIGO SEVERINO DE JESUS -
Presidente

JAKELINE PLÁCIDO MARCON -
Membra

Publicado por:
Lucimara Moreira de Almeida
Código Identificador:5E46D46A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 4 DE 2024

Resolução 04/2024

SUMULA: Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID- REFERÊNCIA DO PLANO: 2021.

Vania Regina da Cruz, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº586/2022 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do 06 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a aprovação das prestações de contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID- período da prestação de contas: 1° Semestre de 2023, por esse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista da Aparecida- PR.

Art. 2ª - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 06 de fevereiro de 2024.

VANIA REGINA DA CRUZ,
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:64D9C2AD

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 2 DE 2024

Resolução 02/2024

SUMULA: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente

REFERÊNCIA DO PLANO: 2019.

Vania Regina da Cruz, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº586/2022 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do 06 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a aprovação parcial das prestações de contas de Incentivo Atenção à Criança e Adolescente: 1° Semestre de 2023, por esse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista da Aparecida- PR.

Art. 2ª - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 06 de fevereiro de 2024.

VANIA REGINA DA CRUZ,
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:E5EFEB0E

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 3 DE 2024

Resolução 03/2024

SUMULA: Incentivo CMDCA.

Vania Regina da Cruz, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº586/2022 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do 06 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a aprovação final das prestações de contas do Incentivo CMDCA, 2º semestre de 2022, por esse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista da Aparecida- PR.

Art. 2ª - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 06 de fevereiro de 2024.

VANIA REGINA DA CRUZ,
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:773C582D

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 05/2024

PORTARIA Nº 05/2024.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador VOLMIR PEREIRA RAMOS, portador do RG nº 6.561.337-9 SESP/PR E CPF Nº 007.629.999-69, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 07 a 10 de Fevereiro de 2024, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Órgãos do Governo do Estado, e participar do Curso Condutas Vedadas aos Agentes Publico em Ano Eleitoral, da MCP – Lavagnoli Capacitação Pública, "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (Três) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículos oficiais do município (Legislativo e Executivo), saída às 03h00min do dia 07 de Fevereiro de 20243 e retorno no dia 10 de Fevereiro de 2023. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 06 de Fevereiro de 2024.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:EAFC2BA3

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 06/2024

PORTARIA Nº 06/2024.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador PAULO SERGIO NOGUEIRA, portador do RG nº 5.788.399-2 SESP/PR E CPF Nº 804.990.399-91, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 07 a 10 de Fevereiro de 2024, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Órgãos do Governo do Estado, e participar do Curso Condutas Vedadas aos Agentes Publico em Ano Eleitoral, da MCP – Lavagnoli Capacitação Pública, "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (Três) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículos oficiais do município (Legislativo e Executivo), saída às 03h00min do dia 07 de Fevereiro de 20243 e retorno no dia 10 de Fevereiro de 2023. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 06 de Fevereiro de 2024.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:0269A32F

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 07/2024

PORTARIA Nº 07/2024.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador CESAR LUIZ DE BONA, Portador do RG nº 5.900.631-9 SESP/PR E CPF Nº 026.606.499-01, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 07 a 10 de Fevereiro de 2024, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Órgãos do Governo do Estado, e participar do Curso Condutas Vedadas aos Agentes Publico em Ano Eleitoral, da MCP – Lavagnoli Capacitação Pública, "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (Três) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículos oficiais do município (Legislativo e Executivo), saída às 03h00min do dia 07 de Fevereiro de 20243 e retorno no dia 10 de Fevereiro de 2023. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 06 de Fevereiro de 2024.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:E5C029BB

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 08/2024

PORTARIA Nº 08/2024.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador LAERCIO SEBASTIÃO GONÇALVES, portador do RG nº 6.971.489-7 SESP/PR E CPF Nº 000.554.639-751, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 07 a 10 de Fevereiro de 2024, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Órgãos do Governo do Estado, e participar do Curso Condutas Vedadas aos Agentes Publico em Ano Eleitoral, da MCP – Lavagnoli Capacitação Pública, "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (Três) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículos oficiais do município (Legislativo e Executivo), saída às 03h00min do dia 07 de Fevereiro de 20243 e retorno no dia 10 de Fevereiro de 2023. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 06 de Fevereiro de 2024.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:188894ED

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 09/2024

PORTARIA Nº 09/2024.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador VILMAR BRIETZKE, portador do RG nº 4.822.942-5 SESP/PR E CPF Nº 763.444.429-34, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 07 a 10 de Fevereiro de 2024, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Órgãos do Governo do Estado, e participar do Curso Condutas Vedadas aos Agentes Publico em Ano Eleitoral, da MCP – Lavagnoli Capacitação Pública, "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (Três) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículos oficiais do município (Legislativo e Executivo), saída às 03h00min do dia 07 de Fevereiro de 20243 e retorno no dia 10 de Fevereiro de 2023. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 06 de Fevereiro de 2024.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:D06B31BE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA10/2024

PORTARIA Nº 10/2024.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador RENATO CANTON CHERNHAK, portador do RG nº 4.423.899-3 SESP/PR E CPF Nº 028.612.829-2, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 07 a 10 de Fevereiro de 2024, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Órgãos do Governo do Estado, e participar do Curso Condutas Vedadas aos Agentes Publico em Ano Eleitoral, da MCP – Lavagnoli Capacitação Pública, "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (Três) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículos oficiais do município (Legislativo e Executivo), saída às 03h00min do dia 07 de Fevereiro de 20243 e retorno no dia 10 de Fevereiro de 2023. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 06 de Fevereiro de 2024.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:27E4D1B0

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 11/2024

PORTARIA Nº 11/2024.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor MIRCON FREDERICO WEIERBACHER, portador do RG nº 3.813.683-6 SESP/PR E CPF Nº 513.502.119-1, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 07 a 10 de Fevereiro de 2024, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Órgãos do Governo do Estado, e participar do Curso Condutas Vedadas aos Agentes Publico em Ano Eleitoral, da MCP – Lavagnoli Capacitação Pública, "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (Três) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) para o servidor mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículos oficiais do município (Legislativo e Executivo), saída às 03h00min do dia 07 de Fevereiro de 20243 e retorno no dia 10 de Fevereiro de 2023. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 06 de Fevereiro de 2024.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:B8DE1A7F

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 12/2024

PORTARIA Nº 12/2024.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador WARNIR LOPES MEDEIROS, portador do RG nº 4.423.899-3 SESP/PR E CPF Nº 709.051.509-53, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 07 a 10 de Fevereiro de 2024, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Órgãos do Governo do Estado, e participar do Curso Condutas Vedadas aos Agentes Publico em Ano Eleitoral, da MCP – Lavagnoli Capacitação Pública, "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (Três) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior,

para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículos oficiais do município (Legislativo e Executivo), saída às 03h00min do dia 07 de Fevereiro de 20243 e retorno no dia 10 de Fevereiro de 2023. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 06 de Fevereiro de 2024.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:7594EDD9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 141/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 141/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Padre Jandir Zanchettin, através do Ministério da Educação, conforme Termo de Compromisso nº 202103955-1 – PAR – FNDE, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo.

PRAZO DE EXECUÇÃO ATUAL DO CONTRATO: Até 07 de fevereiro de 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO DO CONTRATO: Até 07 de maio de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:DFDF46C1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 085/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 085/2022

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: Conclusão da construção de Centro de Eventos contendo: salão principal, palco, camarim, hall de entrada, cozinha, copa, despensa, bilheteria e instalações sanitárias. Com execução de serviços de instalações preliminares e administração de obra; movimento de terra; superestrutura; paredes e fechamentos de madeira; cobertura; esquadrias de madeira; esquadrias metálicas; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias e de prevenção de incêndio; revestimentos, impermeabilizações, forros, pinturas e argamassas; pavimentação e paisagismo; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

PRAZO DE EXECUÇÃO ORIGINAL DO CONTRATO: Até 05 de fevereiro de 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO DO CONTRATO: Até 05 de abril de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:05A71469

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO N° 022/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO N° 022/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

VALOR ATUAL DO CONTRATO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUAL
102	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG/CPR	CPR	R$ 0,13

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ADITADO
102	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG/CPR	CPR	R$ 0,17

Boa Vista da Aparecida - PR, em 06 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:8743E28B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 027 2024

PORTARIA Nº 027/2024
Data 06/02/2024

SÚMULA: Concede Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidora efetiva, em virtude de pedido de exoneração, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 040/2017, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA,

RESOLVE :
Art. 1º. Fica concedido o Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidora efetiva, em virtude de pedido de exoneração, conforme segue tabela abaixo:

NOME	VALOR ACORDADO	PARCELAS	VALOR PARCELA
Juçara Aparecida Zambom Dalla Costa	R$ 12.204,06	10	R$ 1.220,40

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 06 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B296E354

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

EXTRATO DE CONCESSÃO
DE PECÚNIA

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Juçara Aparecida Zambom Dalla Costa,**

OBJETO: Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio em acordo Extra Judicial.

VALOR: R$ 12.204,06 (doze mil, duzentos e quatro reais e seis centavos),

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 040/2017.

Boa Vista da Aparecida, em 02 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E364937D

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 013 2024

EDITAL Nº 013/2024 – NÃO COMPARECIMENTO
Data: 06/02/2024
Processo Seletivo 01/2024 - Edital 010/2024

Leonir Antunes dos Santos, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a lista da candidata eliminada no Processo Seletivo nº 01/2024, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO,** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

Cargo: PROFESSOR - TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
CLEONICE ANTONELO VALTRICH	376833	48º	011/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C839A05A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/24 - NOMEAR COMISSÃO

PORTARIA Nº 212/24

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão de Avaliação de Imóvel conforme relacionado os membros abaixo:

Tiago de Carvalho Gomes – PRESIDENTE
Bruno Cesar Ceccon Bassetti - SECRETÁRIO
Marcos Aurelio de Oliveira Santos – MEMBRO
Angelica de Fátima Ribas dos Santos - MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:7754DDA4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1353/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADO, AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1353/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F3500	11.006.10.302.0035.2.067 – Encargos com o Bloco de Investimentos da Saúde		
787	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	18.000,00
	TOTAL	**R$**	**18.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/02/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:14F9A9B1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1354/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1354/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.1.008 – Readequação de Estradas Vicinais		
723	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	320.000,00
	TOTAL	**R$**	**320.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS

F1000	14.001.26.782.0029.1.008 – Readequação de Estradas Vicinais		
717	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	90.000,00
720	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	145.900,00

	TOTAL	**R$**	**235.900,00**

	15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
F1000	15.001.04.122.0004.2.094 – Encargos com a Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico		
757	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	45.000,00
758	3.1.90.13 – Contribuições Paronais	R$	20.000,00
759	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	100,00
760	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	3.000,00
763	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	10.000,00
764	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Informação e Comunic	R$	5.000,00
766	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	1.000,00

	TOTAL	**R$**	**84.100,00**

	TOTAL GERAL	**R$**	**320.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/01/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:B01B363C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1349/2024 - APROVAÇÃO DE REURB-S E DEFERIMENTO DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PLANTA JARDIM IOLANDA

DECRETO Nº 1349/2024

DISPÕE sobre a aprovação do processo de **REURB-S** e sobre o deferimento da **CRF – Certidão de Regularização Fundiária** da **PLANTA JARDIM IOLANDA** no Município de Bocaiuva do Sul/PR, com fundamento na Lei nº 13465/017 e dá outras providências.
OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Bocaiuva do Sul, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, e em função da efetividade da função social da propriedade aos munícipes requerentes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica deferida a emissão do título de **CRF – Certidão de Regularização Fundiária**, de imóveis inseridos na **PLANTA JARDIM IOLANDA**, para os requerentes do processo de Regularização Fundiária, conforme constam de documentos e declarações juntadas nos autos do processo administrativo nº **2199/2023.**

Art. 2º - Fica oficialmente aprovada e inserida para todos os fins de direitos e obrigações dentro do perímetro do Município de Bocaiúva do Sul a localidade conhecida como "**PLANTA JARDIM IOLANDA**".

Art. 3º - Fica autorizado ao Órgão Municipal competente o cadastramento fiscal e imobiliário para fins de cobrança de IPTU para os imóveis inseridos dentro do **PLANTA JARDIM IOLANDA**.

Parágrafo primeiro: Para os imóveis que forem regularizados e apresentadas as matriculas individualizadas os requerentes devem ser cadastrados como "**PROPRIETÁRIOS**" das unidades imobiliárias.

Parágrafo segundo: Para os imóveis que não forem regularizados, os seus ocupantes devem ser cadastrados como "**RESPONSÁVEIS TRIBUTÁRIOS**".

Art. 4º - O sistema viário que foi devidamente individualizado passará ao domínio do Município de Bocaiúva do Sul, sendo:

Áreas de Ruas e Calçadas: 13.488,53m², devendo ser aberta matrícula em nome do Município de Bocaiúva do Sul.
Área de lotes: 47.731,56m²;

Poligonal geral: 61.258,45m2;
Total de Lotes: 89 unidades;
Área de acesso: 53,91m2;
Área de Comodato Município: 1.766,58m².
Art. 5º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Bocaiuva do Sul/PR, 15 de Janeiro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:FBB62C7A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1348/2024 - APROVAÇÃO DO PROCESSO DE REURB-S E DEFERIMENTO DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PLANTA JARDIM LUCY

DECRETO Nº 1348/2024

DISPÕE sobre a aprovação do processo de REURB-S e sobre o deferimento da CRF – Certidão de Regularização Fundiária da PLANTA JARDIM LUCY no Município de Bocaiuva do Sul/PR, com fundamento na Lei nº 13465/017 e dá outras providências.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Bocaiuva do Sul, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, e em função da efetividade da função social da propriedade aos munícipes requerentes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica deferida a emissão do título de **CRF – Certidão de Regularização Fundiária**, de imóveis inseridos na Planta **JARDIM LUCY**, para os requerentes do processo de Regularização Fundiária, conforme constam de documentos e declarações juntadas nos autos do processo administrativo nº **2021/09/004330.**

Art. 2º - Fica oficialmente aprovada e inserida para todos os fins de direitos e obrigações dentro do perímetro do Município de Bocaiúva do Sul a localidade conhecida como "**PLANTA JARDIM LUCY**".

Art. 3º - Fica autorizado ao Órgão Municipal competente o cadastramento fiscal e imobiliário para fins de cobrança de IPTU para os imóveis inseridos dentro do **PLANTA JARDIM LUCY**.

Parágrafo primeiro: Para os imóveis que forem regularizados e apresentadas as matriculas individualizadas os requerentes devem ser cadastrados como "**PROPRIETÁRIOS**" das unidades imobiliárias.

Parágrafo segundo: Para os imóveis que não forem regularizados, os seus ocupantes devem ser cadastrados como "**RESPONSÁVEIS TRIBUTÁRIOS**".

Art. 4º - O sistema viário que foi devidamente individualizado passará ao domínio do Município de Bocaiúva do Sul, sendo:

a) Áreas de Ruas e Calçadas: 12.564,71m², devendo ser aberta matrícula em nome do Município de Bocaiúva do Sul.
b) Área de lotes: 47.417,15m²;
c) Poligonal geral: 62.149,68m2;
d) Total de Lotes: 115 unidades;
e) Área de acesso: 683,52m2;
f) Área de Comodato Município: 1.484,30m².
Art. 5º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Bocaiuva do Sul/PR, 15 de Janeiro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:BB50E493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
CONVITE

O Prefeito municipal Helio Jose Surdi, vem através deste convidar a população e os departamentos deste Município para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, **para avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do ano de 2023,** juntamente serão apresentadas as avaliações do Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
A Audiência será realizada no dia 22 de fevereiro de 2024 as 16:00h, nas dependências da Sala de Licitações junto a Prefeitura, Localizada na Rua São Paulo nº 185 no Município de Bom Jesus do Sul.

Bom Jesus do Sul - PR, 06 fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E165B358

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Bom Jesus do Sul – PR, realizará **"Audiência Pública", para avaliação do cumprimento de metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do ano 2023**, no dia 22 de fevereiro de 2024 às 16:00 (dezesseis horas), nas dependências da Sala de Licitações junto a Prefeitura, Localizada na Rua São Paulo nº 185 no Município de Bom Jesus do Sul.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 fevereiro de 2024

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Aviso de Audiência Pública

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – PR, realizará **"Audiência Pública", para avaliação do cumprimento de metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do ano 2023**, no dia 22 de fevereiro de 2024 às 16:00 (dezesseis horas), nas dependências da Sala de Licitações junto a Prefeitura, Localizada na Rua São Paulo nº 185 no Município de Bom Jesus do Sul.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 fevereiro 2024.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Secretário de Saúde

Aviso de Audiência Pública

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA do Município de Bom Jesus do Sul – PR, realizará **"Audiência Pública", para avaliação do cumprimento de metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do ano 2023**, no dia 22 de fevereiro de 2024 às 16:00 (dezesseis horas), nas dependências da Sala de Licitações junto a Prefeitura, Localizada na Rua São Paulo nº 185 no Município de Bom Jesus do Sul.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 fevereiro 2024.

MESA CMDCA

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E64FF5EB

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 197-2022

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 197/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **NELSIR MALOSSI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.362.805/0001-97, com sede à Avenida Ipiranga, n° 388, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. NELSIR MALOSSI, RG sob n° 5.560.929-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 629.487.760-15, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 18 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante-

NELSIR MALOSSI
-contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:29A334B5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5301/2024

Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação de Representação de 41% (quarenta e um por cento) sobre o respectivo vencimento, ao Servidor Público Municipal Senhor **JEAN MATEUS MUNIZ DA SILVA**, matrícula nº 1088, nomeado através da Portaria nº 5185/2023 de 07 de agosto de 2023, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9893ACB2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5302/2024

Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação de Representação de 43% (quarenta e três por cento) sobre o respectivo vencimento, ao Servidor Público Municipal Senhor **DOUGLAS HENRIQUE KOVALSKI**, matrícula nº 1092, nomeado através da Portaria nº 5180/2023 de 07 de agosto de 2023, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AE2486BA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5303/2024

Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação de Representação de 43% (quarenta e três por cento) sobre o respectivo vencimento, ao Servidor Público Municipal Senhor **ANDERSON MARIANO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1093, nomeado através da Portaria nº 5181/2023 de 07 de agosto de 2023, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0AAB1E10

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº5298/2024

Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação de Representação de 43% (quarenta e três por cento) sobre o respectivo vencimento, ao Servidor Público Municipal Senhor **LEONIR EDINALDO RIBEIRO PAZ**, matrícula nº 1100, nomeado através da Portaria nº 5216/2023 de 02 de outubro de 2023, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:124444B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024

DIVULGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E DJ REFERENTE AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL NOS DIAS 09/02, 10/02, 11/02, 12/02 DE 2024.**

Com base nas informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, presentes no Processo Administrativo n° 004/2024, eu, por meio deste, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024**. A decisão se respalda na proposta de menor valor, cujo beneficiário é a empresa **23.704.341 AMAURI ANTONIO APARECIDO DE CARVALHO**, inscrita no **CNPJ N° 23.704.341/0001-43**, e o valor total é de **R$ 19.799,00 (dezenove mil reais e setecentos e noventa e nove reais).** Essa ratificação, bem como o seu processo na integra, encontra amparo legal no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21. Além disso, fica autorizada a realização da despesa e a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:DFF2E829

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a servidora Carla Dalmut Patel, aprovada no Concurso Público nº 01/2019, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Carla Dalmut Patel, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.034.808-8 SESP/PR, 8ª colocada,** no cargo de **Professora Educação Física 20h**, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 07 de fevereiro de 2024**.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5082AB1F

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa o servidor Simpliciano Luiz Schervinski Villwock, ocupante do cargo efetivo de enfermeiro, para exercer a função de Responsabilidade Técnica da UBS – Unidade Básica de Saúde.

O Prefeito do Municio de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do artigo 46, inciso XXV, e 61, inciso II, alínea 'a', ambos da Lei Orgânica Municipal, no art. 61, inciso IX, da Lei Municipal nº 47, e da alínea 'c', do inciso II, do art. 1º, da Lei Municipal nº 199/99 e no art. 8º, da Lei Municipal nº 53/93,
Resolve:
Art. 1º Designar o servidor **Simpliciano Luiz Schervinski Villwock, Portador da Cédula de Identidade RG 8.326.577-9 SSP/PR, Matrícula nº 614-9/1**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, para exercer função de Responsabilidade Técnica da UBS – Unidade Básica de Saúde.
Parágrafo único. Pelo exercício da função descrita no *caput*, fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico de seu cargo.
Art. 2º Fica revogada integralmente a Portaria nº 303, de 22 de novembro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D0A42AD7

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 027, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Jornada Suplementar à servidora Emanoeli Schuastz.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 52, § 1º, e art. 55, da Lei Complementar Municipal nº 33 de 14 de dezembro de 2018, e,
Considerando a solicitação contida no memorando nº 07/2024, emitido pela Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, com suas devidas justificativas,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Jornada Suplementar a partir de 1º de fevereiro de 2024, em regime excepcional até 31 de dezembro de 2024, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e remuneração proporcional sobre o vencimento básico, à servidora Emanoeli Schuastz, professora 20h, matricula nº 631-9/1, para o exercício de funções de docência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B2BDE254

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 028, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Jornada Suplementar ao servidor Diego Antonio Baggio.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 52, § 1º, e art. 55, da Lei Complementar Municipal nº 33 de 14 de dezembro de 2018, e,
Considerando a solicitação contida no memorando nº 07/2024, emitido pela Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, com suas devidas justificativas,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Jornada Suplementar a partir de 1º de fevereiro de 2024, em regime excepcional até 31 de dezembro de 2024, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e remuneração proporcional sobre o vencimento básico, ao servidor Diego Antonio Baggio, professor 20h, matricula nº 573-8/2, para o exercício de funções de docência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2024.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2A12690E

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 029, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Jornada Suplementar à servidora Patricia Maria de Oliveira.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 52, § 1º, e art. 55, da Lei Complementar Municipal nº 33 de 14 de dezembro de 2018, e,
Considerando a solicitação contida no memorando nº 07/2024, emitido pela Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, com suas devidas justificativas,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Jornada Suplementar a partir de 1º de fevereiro de 2024, em regime excepcional até 31 de dezembro de 2024, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e remuneração proporcional sobre o vencimento básico, à servidora Patricia Maria de Oliveira, professora 20h, matricula nº 636-0/1, para o exercício de funções de docência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CD781660

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 030, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Jornada Suplementar à servidora Mariluci Smiatowski Pawlak.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 52, § 1º, e art. 55, da Lei Complementar Municipal nº 33 de 14 de dezembro de 2018, e,
Considerando a solicitação contida no memorando nº 07/2024, emitido pela Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, com suas devidas justificativas,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Jornada Suplementar a partir de 1º de fevereiro de 2024, em regime excepcional até 31 de dezembro de 2024, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e remuneração proporcional sobre o vencimento básico, à servidora Mariluci Smiatowski Pawlak, professora 20h, matricula nº 649-1/1, para o exercício de funções de docência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2024.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0BE99C75

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 031, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Jornada Suplementar à servidora Gizele Vieira.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 52, § 1º, e art. 55, da Lei Complementar Municipal nº 33 de 14 de dezembro de 2018, e,
Considerando a solicitação contida no memorando nº 07/2024, emitido pela Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, com suas devidas justificativas,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Jornada Suplementar a partir de 1º de fevereiro de 2024, em regime excepcional até 31 de dezembro de 2024, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e remuneração proporcional sobre o vencimento básico, à servidora Gizele Vieira, professora 20h, matricula nº 666-1/1, para o exercício de funções de docência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2024.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B4462594

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 032, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Jornada Suplementar à servidora Andressa Regina Caldatto.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 52, § 1º, e art. 55, da Lei Complementar Municipal nº 33 de 14 de dezembro de 2018, e,
Considerando a solicitação contida no memorando nº 07/2024, emitido pela Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, com suas devidas justificativas,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Jornada Suplementar a partir de 1º de fevereiro de 2024, em regime excepcional até 31 de dezembro de 2024, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e remuneração proporcional sobre o vencimento básico, à servidora Andressa Regina Caldatto, professora 20h, matricula nº 687-4/1, para o exercício de funções de docência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2024.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C8E1A37F

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 033, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Jornada Suplementar à servidora Geraldo Donizeti de Carvalho.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 52, § 1º, e art. 55, da Lei Complementar Municipal nº 33 de 14 de dezembro de 2018, e,
Considerando a solicitação contida no memorando nº 07/2024, emitido pela Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, com suas devidas justificativas,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Jornada Suplementar a partir de 1º de fevereiro de 2024, em regime excepcional até 31 de dezembro de 2024, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e remuneração proporcional sobre o vencimento básico, ao servidor Geraldo Donizeti de Carvalho, professor 20h, matricula nº 680-7/1, para o exercício de funções de docência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6955E6AC

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 034, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Conceder diária de viagem ao servidor Anderson Ivan Lachman.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao Sr. **Anderson Ivan Lachman, RG nº 5.720.593-8/PR, CPF Nº 007.328.969-83**, servidor público, cargo de Chefe da Divisão de Informática, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 07 de fevereiro de 2024, até a Cidade de Cascavel– PR., para acompanhar o Prefeito em visita ao Show Rural Coopavel.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:61ED4413

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 105/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **ROCCO BARROCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 80.799.786/0001-98, sediada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 1408, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85801011, neste ato representada pelo **Sr** VIVIANE MARLI PIANA**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 537.784.309-63** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 105/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de enfeites natalinos para organização do Evento: Natal de Luz para o ano de 2024 do Município de Braganey, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 04 de fevereiro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 06 de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9675DB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 105/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **SCAN LIFE COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 46.022.479/0001-68, sediada na Avenida FRANCISO PY 48, LAUZENE PAULISTA, na cidade de Sao Paulo, Estado do Sao Paulo, CEP: 02442110, neste ato representada pelo **Sr** ADENILSON JORGE DAS NEVES**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 113.960.048-66** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 105/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de enfeites natalinos para organização do Evento: Natal de Luz para o ano de 2024 do Município de Braganey, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 48.293,70 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 04 de fevereiro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 06 de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:051C5074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 105/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **RM CORREA COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 23.662.635/0001-50, sediada na Avenida PAULO ALVES PINTO N 1908, IGUAÇU, na cidade de ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, CEP: 83702240, neste ato representada pelo **Sr** MARIANA DE ALCANTARA REBELLO KIRCHNER**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 802.529.312-20** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 105/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de enfeites natalinos para organização do Evento: Natal de Luz para o ano de 2024 do Município de Braganey, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 04 de fevereiro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 06 de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F803EFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 105/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **DOUGLAS POSSAN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 15.332.845/0001-51, sediada na Avenida AVENIDA BERTINO WARMILING, 857, Centro, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP: 85670000, neste ato representada pelo **Sr** DOUGLAS POSSAN**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 038.745.979-03** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 105/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de enfeites natalinos para organização do Evento: Natal de Luz para o ano de 2024 do Município de Braganey, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 2.853,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 04 de fevereiro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 06 de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FBFF01FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 105/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **WIKE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 46.479.370/0001-54, sediada na Avenida NICOLA PELLANDA 7125, Umbará, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81940305, neste ato representada pelo **Sr** KESIA FERNANDA SOUZA**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 096.953.949-57** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 105/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de enfeites natalinos para organização do Evento: Natal de Luz para o ano de 2024 do Município de Braganey, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 04 de fevereiro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 06 de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C082A6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA (01) RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO/MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 004/2023

Aos 06 (seis) dias do mês Fevereiro do ano de 2024, reuniram-se, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braganey/PR, os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n.º 004/2024, a Senhora **RUBIA MARA DI BERNARDO**, e sua equipe de apoio o Senhor **Darci Fernando Gomes de Oliveira**, a senhorita Daniella de Almeida Lira, a senhorita Janaine de Franco Bonfim e o senhor Daniel Cruz Bartoski. Às 09h00, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes que continham os documentos de habilitação e as propostas de preço da licitação em epígrafe, autorizada pelo Senhor Prefeito, Odair Guerreiro Oliveira, nas folhas do processo de licitação, na modalidade Concorrência 004/2023, cujo objeto é: **Contratação de uma empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ,11.563,90 m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Local: Sede e Distrito Longuinópolis, conforme planilhas orçamentárias e memorial descritivo.** O aviso da presente licitação foi publicado no Diário Oficial do Município na data de 14/12/2023, saindo na data de 29/12/2023 na Edição 2929, Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 20/12/2023, Jornal O Paraná no dia 14/12/2023, saindo no dia 29/12/2023 na Edição 14254, e no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE no dia 14/12/2023, saindo no dia 03/01/2024 na Edição 11561. Aberta a sessão, a Presidente conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados e protocolados, sem nenhum tipo de violação. Foi atestada a participação de apenas uma empresa: **(01) MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA, CNPJ: 05.973.066/0001-81.** A empresa mandou como representante, o senhor Marcelo Dieckel, portador do RG: 84328146 SESP/PR e CPF: 057.675.349-18, devidamente designado através de procuração para participar da sessão. Passou-se então para a abertura do envelope "A", contendo a documentação de habilitação da empresa participante. Examinada a documentação a comissão identificou que a empresa apresentou toda a documentação de acordo com o exigindo no edital, sendo **HABILITADA** para abertura dos envelopes de Propostas de Preços**.** A documentação foi conferida e rubricada pela Comissão Permanente de Licitações presente. A empresa através de seu representante **renunciou verbalmente ao direito de manifestação de recurso, sendo por isso possível passar para a abertura do Envelope da Proposta de Preços "B".** Nada mais havendo sobre o quesito **HABILITAÇÃO** a Comissão de Licitação, nesse momento passou então para a abertura das propostas de preços na seguinte sequencia: **(01) MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA, CNPJ: 05.973.066/0001-81,apresentou proposta no valor de R$ 2.856.464,79 (Dois milhões oitocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, com setenta e nove centavos).** Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada à sessão cujos trabalhos eu Daniella de Almeida Lira, secretária, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente

DARCI FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA,
Membro

DANIELLA DE ALMEIDA LIRA,
Membro

JANAINE DE FRANCO BONFIM
Membro

DANIEL CRUZ BARTOSKI MEMBROS
Membro

Representante Empresa
MARCELO DIECKEL,
RG: 84328146 SESP/PR e CPF: 057.675.349-18

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5E063C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO BRAGANEY EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA 004/2023

OBJETO: **Contratação de uma empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ,11.563,90 m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Local: Sede e Distrito Longuinópolis, conforme planilhas orçamentárias e memorial descritivo.** A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRENCIA nº 004/2023 que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
Habilitar a seguinte proponente:

EMPRESA
MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA, CNPJ: 05.973.066/0001-81
Comunica outrossim, que todas as proponentes abstiveram-se da interposição de recursos conforme consta em ata, sendo possível assim a abertura dos Envelopes das Propostas de Preços.

Classificação das proponentes, por ordem de proposta mais vantajosa:
EMPRESA/ORDEM DE MELHOR PROPOSTA
MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA, CNPJ: 05.973.066/0001-81
R$ 2.856.464,79 (Dois milhões oitocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, com setenta e nove centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 3 (*três*) dias úteis contados da data deste edital, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Braganey, 06 de fevereiro de 2024.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente

DARCI FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA,
Membro

DANIELLA DE ALMEIDA LIRA,
Membro

JANAINE DE FRANCO BONFIM
Membro

DANIEL CRUZ BARTOSKI MEMBROS
Membro

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:71C1400F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 107/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **P.S.I. TESTES PSICOLOGICO E PEDAGOGICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 04.605.710/0001-04, sediada na RUA PARANA, , Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 8581001, neste ato representada pelo **Sr** IVETE GOINSKI PELLIZZETTI**,** portador do **CI/RG Nº. SSP PR SSP PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 231.095.309-10** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 107/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de CMMS 3 - escala de maturidade mental colúmbia 3 – kit completo composição do kit: 01 manual técnico, 01 livro de estímulos (reutilizável), 02 blocos com 25 folhas de respostas, 50 correções informatizadas, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 791,60 (setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos)**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 04 de fevereiro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 06 de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:ABD51911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 112/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº.

965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **JAV COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 50.656.871/0001-36, sediada na Avenida RUA SOUZA NAVES, 749, PARQUE SãO PAULO, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85802080, neste ato representada pelo **Sr** JOAO ALFREDO VILELA**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 453.409.789-15** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 112/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de mobiliário para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Administração, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 359,90 (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 04 de fevereiro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 06 de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0BCBEBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 112/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 15.349.114/0001-19, sediada na Rua RUA DOMINGOS PASQUALLI, 29, JARDIM GISELA, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85905570, neste ato representada pelo **Sr** EMERSON MARCOS LATREILLE**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 787.161.959-49** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 112/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de mobiliário para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Administração, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 04 de fevereiro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 06 de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B4AA88E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 109/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **FURLAN & CIA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 10.984.468/0001-11, sediada na rua SEVERINO BOM BARDA (JACARE) Nº 310 PARQUE INDUSTRIAL ALVISIO E SCHNEIDER, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, CEP:85420000, neste ato representada pelo **Sr** LISIANE FORTUNATO**,** portador do **CI/RG Nº. SESP PR SESP PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 584.585.579-91** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 109/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição da fachada do Ginásio de Esporte para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Esporte e Laser do Município de Braganey, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 05 de agosto de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 06 de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:534C35EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, LICITAÇÃO MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 279/2023 - INEXIGIBILIDADE N°. 022/2023 – CHAMADA PÚBLICA N° 013/2023

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2024, às 08h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Braganey, presentes os membros da Comissão de Licitação designada pela Portaria Municipal nº. 004/2024, a Senhora **RUBIA MARA DI BERNARDO -** RG nº 7.807.888-0-SSP/PR, CPF nº 038.691.279-37, Agente de Contratação, e equipe de apoio o Senhor **Darci Fernando Gomes de Oliveira**, Daniella de Almeida Lira, Janaine de Franco Bonfim e Daniel Cruz Bartoski foi instalada a sessão de recebimento, abertura e julgamento dos envelopes de documentação e proposta de preços da licitação em epigrafe, autorizada pelo Senhor Prefeito nas folhas do Processo de Licitação na Modalidade CHAMADA PÚBLICA 013/2023. **Objeto: credenciamento de empresas, para prestação de serviços de Unidade Hospitalar para atendimento de urgência e emergência para pacientes do Município de Braganey, pelo período de 12 (doze) meses**. O Presente aviso foi publicado no Jornal o Paraná aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2023 (Edição 14252), no Diário Oficial dos Municípios do Paraná aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2023 (Edição 2927) no endereço eletrônico do Município de Braganey www.pmbraganey.pr.gov.br aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2023,e no Tribunal de Contas do Paraná, tendo como prazo para envio da documentação de **26/12/2023 a 26/12/2024, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17:30min**. A Sessão iniciou-se através do credenciamento dos presentes, sendo atestado o comparecimento dos seguintes fornecedores: **(01) HOSPITAL SANTA SIMONE LTDA CNPJ:75.538.389/0001-22, protocolo 2367 de 27/12/2023 e (02) HOSPITAL Dr. AURELIO, CNPJ: 34.503.311/0001-95**,**protocolo 2368 de 28/12/2023** Examinada a documentação a Presidente juntamente com a equipe de apoio julgou os participantes pré-qualificados, os dois credenciados pois todos apresentaram a documentação exigida no edital do respectivo credenciamento, e ambas as empresas estão dentro das exigências do item "**1.3 - Os interessados credenciados deverão atender os munícipes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em distância máxima de 70 km (setenta quilômetros) do município de Braganey - PR.** "**1.4 – As empresas interessadas em se credenciar ao Lote 01 devem fazer parte da 10° Regional de Saúde localizadas na Micro-região de Corbélia, credenciada ao Sistema Único de Saúde, pois caso seja necessária à internação do paciente, esta deverá ser feita através de AIH – Autorização de Internamento Hospitalar, o que só é possível em hospitais da 10° Regional de Saúde credenciados ao SUS.** Os documentos deste envelope conferido e rubricado pela Comissão de Licitação e pelos representantes. Conforme a ordem de protocolos, segue pré-classificação: **(01) HOSPITAL SANTA SIMONE LTDA CNPJ:75.538.389/0001-22, protocolo 2367 de 27/12/2023, (02) HOSPITAL Dr. AURELIO, CNPJ: 34.503.311/0001-95**, **protocolo 2368 de 28/12/2023.** Com base nos itens do Edital de Chamada Pública que trata dos critérios de seleção dos credenciados. Será verificada a disponibilidade de vagas nas quantidades necessárias para suprir as necessidades da administração municipal, conforme forem sendo encaminhados os ofídios devidamente protocolados pelas Secretaria Municipal de Saúde. Na forma do Edital a Presidente da CPL adjudicou os ITENS dessa Chamada Pública aos credenciados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e assinada a presente Ata pela Presidente da CPL, equipe de apoio e pelos representantes participantes.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente

DARCI FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA,
Membro

DANIELLA DE ALMEIDA LIRA,
Membro

JANAINE DE FRANCO BONFIM
Membro

DANIEL CRUZ BARTOSKI MEMBROS
Membro

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E48C00D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023 – CHAMADA PUBLICA 013/2023

OBJETO: Cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas para posterior credenciamento, **Objeto: credenciamento de empresas, para prestação de serviços de Unidade Hospitalar para atendimento de urgência e emergência para pacientes do Município de Braganey, pelo período de 12 (doze) meses**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

Habilitar a seguinte proponente, POR ORDEM DE RECEBIMENTO DAS PROPOTAS:
PROPONENTE
HOSPITAL SANTA SIMONE LTDA CNPJ:75.538.389/0001-22, protocolo 2367 de 27/12/2023
HOSPITAL Dr. AURELIO, CNPJ: 34.503.311/0001-95, **protocolo 2368 de 28/12/2023**
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 2 (*dois*) dias úteis contados da data deste edital, que compareça à sede da Prefeitura de Braganey a proponente habilitada na ordem de número 01 para assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO, caso não compareça será dado sequência ao chamamento dos demais credenciados.

Braganey, 06 de fevereiro de 2023.

DARCI FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA,
Membro

DANIELLA DE ALMEIDA LIRA,
Membro

JANAINE DE FRANCO BONFIM
Membro

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Membros Membro

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FA9D9FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010 /2024

SÚMULA: NOMEAR OS APROVADOS NO PROCESSO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA O CARGO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os aprovados no PROCESSO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR Nº 001/2023, conforme descrito abaixo:

Inscrição	Nome do candidato
24	Josicleia Pelissari de Godoy da Silva
54	Rosilene Aparecida Ferreira
49	Marli de Fátima da Cruz
47	Sandra da Silva Firme
5	Rubens Vicente Inácio
13	Neide Cordeiro Guedes
22	Karla Katrine Pereira Cazarotto
10	Maria de Lurdes da Fonseca Costa
51	Marcia Salete Zanin Maikot
4	Anne Correa Modolo

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **06/02/2024**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:EA3E0DD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

O MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

PPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA ELETROVETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS, BEM COMO CESSÃO POR COMODATO DE 01 (UM) APARELHO DE ELETROVETORCARDIOGRAMA DIGITAL PARA ATENDER ASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEARA-PR.

VALOR ESTIMADO: 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59h do dia 14/02/2024.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email licita.cafeara@gmail.com.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email licita.cafeara@gmail.com ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIOMENTE.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 06 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C1A68ECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA N° 011/2024 - CONCORRÊNCIA N° 003/2023

ATA N° 011/2024
CONCORRÊNCIA N° 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (22/01/2024), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL e Membros, designados pelo Decreto Municipal n° 054/2023, para abertura do Processo de Licitação nº 151/2023, na Modalidade Concorrência nº 003/2023, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de construção civil, com finalidade de manutenção dos prédios públicos do Município de Cafelândia/PR, conforme Planilha de Custo Unitário (Anexo XV). O Presidente da Comissão recebeu os envelopes de habilitação e de propostas de preços da seguinte empresa; **INFOELETRO CONSOLATA LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.497.038/0001-35, representado pelo Ricardo Cardoso, inscrito no CPF nº 025.313.609-13. Em prosseguimento, passou-se à abertura do envelope "A" – Documentação/Habilitação, colocando à disposição os documentos neles contidos para exame da CPL e representantes presentes. A CPL constatou que a Certidão Negativa Federal se encontra vencida, em pesquisa ao site da Receita Federal, não foi possível a emissão de nova certidão. Considerando que a empresa INFOELETRO CONSOLATA LTDA – ME se enquadra como ME/EPP, com fundamento na Lei Complementar n° 123/2006, possui o benefício da regularização fiscal tardia, portanto, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a proponente apresente a certidão regular, encerrando-se o prazo em 29/01/2024. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão às 09h15min e segue a presente devidamente lida, assinada e achada conforme aconteceu pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, e representante presente.

ADRIANO EFFTING
Presidente

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

JULIANA GOMES
Membro

Infoeletro Consolata LTDA – ME
RICARDO CARDOSO

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8781553A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA N° 018/2024 - TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023

ATA N° 018/2024
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2023

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (05/02/2024), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL e Membros, designados pelo Decreto Municipal n° 054/2023, para abertura do Processo de Licitação nº 200/2023, na Modalidade Tomada de Preços nº 006/2023, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, LEGISLATIVO MUNICIPAL E FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA/PR. O Presidente da Comissão recebeu os envelopes de habilitação e de propostas de preços da seguinte empresa; **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48, representado pelo Cezar Luiz Longhi, inscrito no CPF nº 467.068.369-15. Em prosseguimento, passou-se à abertura do Envelope "A" – Documentação/Habilitação, colocando à disposição os documentos neles contidos para exame da CPL e representante presente, sendo o julgamento pela **HABILITAÇÃO** da Proponente**.** Considerando a habilitação da Proponente, sendo essa única participante do processo, não há necessidade de abertura de prazo para apresentação de recursos, dessa forma, foi convocada a Comissão Técnica nomeada através do Decreto Municipal n° 009/2024, para abertura e julgamento do Envelope "B" – Proposta Técnica, sendo que, por unanimidade da Comissão, a Proponente foi julgada **CLASSIFICADA** com nota máxima, obtendo 100 pontos de Índice de Pontuação Técnica, conforme tabela contida no item 9.5 do Edital. Novamente considerando que a Proponente é única participante do processo, não há necessidade de abertura de prazo de recurso em razão do julgamento da Proposta Técnica, dessa maneira passou-se a abertura e julgamento do Envelope "C" – Proposta de Preços, lendo-se em voz alta o valor global proposta, a saber: proponente **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA,** R$620.800,00 (seiscentos e vinte e mil e oitocentos reais), sendo R$573.200,00 (quinhentos e setenta e três mil e duzentos reais) correspondente aos sistemas destinados ao Executivo Municipal, R$24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais) correspondente ao Legislativo Municipal e R$22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais) correspondente ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Cafelândia/PR. De acordo com o item 10.2 do Edital, a Proponente obteve 100 pontos de "Pontuação de Preços". Para obtenção da Nota Final aplica-se a equação conforme item 13.1 do Edital:
NF = (IPT x 7) + (PP x 3)
NF = (100 x 7) + (100 x 3)
NF = 1.000
As propostas foram rubricadas pela CPL e representantes presentes. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor Presidente declarou como vencedora a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, tendo esta apresentada a melhor proposta no valor de R$620.800,00 (seiscentos e vinte e mil e oitocentos reais). Considerando que não houve intenção de recursos no julgamento da Proposta de Preços, o Presidente adjudica o objeto à empresa vencedora. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão às 09h45min e segue a presente devidamente lida, assinada e achada conforme aconteceu pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, e representante presente.

ADRIANO EFFTING
Presidente CPL

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro CPL

JULIANA GOMES
Membro CPL
Equiplano Sistemas LTDA
CEZAR LUIZ LONGHI

ELIANE C. DE LUCA
Presidente Comissão Avaliação Técnica

DIEGO TILLMANN FRANZOI
Membro Comissão Avaliação Técnica

ADEMIR TENFEN
Membro Comissão Avaliação Técnica

PAULO SÉRGIO MOREIRA
Membro Comissão Avaliação Técnica

ALTAIR PAULETTI
Membro Comissão Avaliação Técnica

WILLIAN MAYCON DOS SANTOS
Membro Comissão Avaliação Técnica

JEFERSON RODRIGUES FERREIRA
Membro Comissão Avaliação Técnica

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:00A0C08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, os quais deverão comparecer na data e local abaixo especificados, munidos com documento de identificação (com foto) e, da carteira de vacinação atualizada, conforme disposto no Edital Nº 001/2023, no seu item 11 do Exame Admissional.

Data:	**08/02/2024 – Exame admissional**
Local:	**Departamento de Recursos Humanos** localizado na Prefeitura Municipal de Cafelândia, Rua Vereador Luiz Picolli nº299, Centro, Cafelândia-PR

I. **O horário de atendimento dos candidatos será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos do município**.

II. Os candidatos convocados deverão ser submetidos a um **Exame Admissional de Avaliação Clínica e Funcional**, sendo considerado reprovado para o cargo aquele candidato que não for considerado **APTO** a exercer as funções;

III. O **Exame Admissional**, a que o candidato deverá ser submetido, consistirá em exames admissionais clínicos e funcionais, sendo o objetivo desse exame atestar a saúde física, mental e a capacidade laboral do candidato para o desempenho da função;

IV. O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares que correrão as escusas do candidato.

V. Todos os candidatos deverão comparecer ao Exame Admissional com seu **Comprovante de Vacinas** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e **chegar com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos**.

VI. A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site: www.cafelandia.pr.gov.br.

PROFESSOR AUXILIAR – 20 HORAS			
Class.	Nome	R.G.	Data de nascimento
12º	Daiane Cristina Lujan	10.849.312-2	22/12/1994
13º	Juliana Claudino da Silva Victorino*	12.700.926-0	22/02/1996
14º	Bruna Wendler Barbosa	13.102.178-0	02/02/1999
15º	Kelly Cristina dos Santos	12.625.433-4	27/03/2003

*** Candidato autodeclarado pessoa de cor preta ou parda.**

PROFESSOR AUXILIAR – 30 HORAS			
Class.	Nome	R.G.	Data de nascimento
5º	Angelica Catarina de Camargo	9.747.472-9	05/04/1985
6º	Léia Martins de Souza	10.411.637-0	01/06/1989
7º	Thayna Geovana de Oliveira*	13.082.176-6	09/02/1996
8º	Maria José de Oliveira Santos*	7.032.174-2	19/03/1975
9º	Renata Aparecida de Oliveira	14.693.482-0	05/12/2001
10º	Silvia Cristiane Gehlen	7.585.407-2	24/03/1976

*** Candidato autodeclarado pessoa de cor preta ou parda.**

Art. 2.º O candidato que não comparecer no horário informado para a consulta médica admissional no prazo previsto no Artigo 1º, acarreta na impossibilidade de sua contratação.

Art. 3.º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**,** em 06 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F6CA8153

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 055/2024-DRH

PORTARIA N.º 055/2024-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir à Servidora **CLAUDINEIA MARIA DE SOUZA ALBERTON,** matrícula 75451**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL** do Grupo Ocupacional do Magistério, a **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 05/02/2024 a 12/07/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C4278140

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 056/2024-DRH

PORTARIA N.º 056/2024-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir à Servidora **ELIZANGELA TRICHEZ,** matrícula 78631**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, a **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 05/02/2024 a 12/07/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:31020EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 057/2024-DRH

PORTARIA N.º 057/2024-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir à Servidora **FERNANDA DEFINSKI DOS SANTOS** matrícula 767321882**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE INGLÊS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 05/02/2024 a 12/07/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:753DF3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 058/2024-DRH

PORTARIA N.º 058/2024-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir à Servidora **KELY CRISTINA AMARANTE BARTZIKE,** matrícula 73851**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do

Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 05/02/2024 a 12/07/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E0B5E5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 059/2024-DRH

PORTARIA N.º 059/2024-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir à Servidora **MARCIA APARECIDA GAMBETTA,** matrícula 76031**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL** do Grupo Ocupacional do Magistério, a **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 05/02/2024 a 12/07/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:266D53B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 060/2024-DRH

PORTARIA N.º 060/2024-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir à Servidora **MARCIELLY JULIANI DA SILVA,** matricula, 80471**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 05/02/2024 a 12/07/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:85841AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 061/2024-DRH

PORTARIA N.º 061/2024-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir à Servidora **MARIA NEIDE DA LUZ KONRAD,** matrícula, 77581**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 05/02/2024 a 12/07/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1E233A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 062/2024-DRH

PORTARIA N.º 062/2024-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir à Servidora **MARIZA ROZANE GRIGIO,** matrícula, 77561**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 05/02/2024 a 12/07/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CB4840D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 063/2024-DRH

PORTARIA N.º 063/2024-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir à Servidora **MARLY DOMINGOS,** matrícula 73411**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL** do Grupo Ocupacional do Magistério, a **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 05/02/2024 a 12/07/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2A094E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 064/2024-DRH

PORTARIA N.º 064/2024-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir à Servidora **NILZA BARBOSA BATISTA,** matrícula 75861, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL** do Grupo Ocupacional do Magistério, a **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 05/02/2024 a 12/07/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6D7AB96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 065/2024-DRH

PORTARIA N.º 065/2024-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir à Servidora **ROSANE VISSOVATTI OLIVEIRA,** matrícula 72651**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, a **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 05/02/2024 a 12/07/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C4FDD9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 066/2024-DRH

PORTARIA N.º 066/2024-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir à Servidora **SELMA DE FATIMA FERNANDES DE CARVALHO,** matrícula 77991**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 05/02/2024 a 12/07/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:42C10461

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 067/2024-DRH

PORTARIA N.º 067/2024-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir à Servidora **ADILCE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS,** matrícula 50291**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, a **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, em substituição à professora **MARTA CAMPESTRINI,** no período de 05/02/2024 a 12/07/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AAFB3CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 068/2024-DRH

PORTARIA N.º 068/2024-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir à Servidora **CAMILA FRATUCI DA COSTA,** matrícula 767322014**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, a **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, em substituição à professora **MARTA CAMPESTRINI,** no período de 05/02/2024 a 12/07/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:65CAE26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 069/2024-DRH

PORTARIA N.º 069/2024-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar ao servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir ao Servidor **CLAUDINEI APARECIDO DOS SANTOS,** matrícula 79891**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, a **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, em substituição à professora **HILDA GRIZ SILVA DEON,** no período de 05/02/2024 a 12/07/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:021E06B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 070/2024-DRH

PORTARIA N.º 070/2024-DRH

SÚMULA**:** Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar ao servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir ao Servidor **CRISTIANO MOTTER,** matrícula 80021**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** do Grupo Ocupacional do Magistério, a **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, em substituição ao professor **CLAYSON DAMAZIO,** no período de 05/02/2024 a 12/07/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A62E151A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 071/2024-DRH

PORTARIA N.º 071/2024-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir à Servidora **ELLEN CRISTINA PAZZINATTO,** matrícula 767321891**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, a **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20

horas semanais, em substituição à professora **HILDA GRIZ SILVA DEON,** no período de 05/02/2024 a 12/07/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:428AEFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 072/2024-DRH

PORTARIA N.º 072/2024-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir à Servidora **GEOVANNA PATRICCYA PICKLER FERREIRA ZANELA** matrícula 767321666**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, a **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, em substituição à professora **LUCILENE ZANOTTO DRACHLER,** no período de 05/02/2024 a 12/07/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B421631A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 073/2024-DRH

PORTARIA N.º 073/2024-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir à Servidora **HELENA CALEGARO CHAFRE,** matrícula 767321670**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, a **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, em substituição à professora **ELINETE SILVA DE SOUSA,** no período de 05/02/2024 a 12/07/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B333A1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 074/2024-DRH

PORTARIA N.º 074/2024-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar ao servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir ao Servidor **HELIO GIRELLI JUNIOR,** matrícula 767321647**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, a **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, em substituição à professora **ELIZABETE FLORIANI ROGESKI,** no período de 05/02/2024 a 12/07/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C616DDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 075/2024-DRH

PORTARIA N.º 075/2024-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir à Servidora **ILZA DA SILVA LIMA VANZUITA,** matrícula 767321824**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, a **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, em substituição à professora **LUCINEIA ROSA DA SILVA ALBERTON** no período de 05/02/2024 a 12/07/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:006BDDD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 076/2024-DRH

PORTARIA N.º 076/2024-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir à Servidora **JHENIFFER RAFAELLY VIEIRA DA SILVA,** matrícula 767321685**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, a **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, em substituição à professora **LUCINEIA ROSA DA SILVA ALBERTON** no período de 05/02/2024 a 12/07/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:505751DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 077/2024-DRH

PORTARIA N.º 077/2024-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir à Servidora **KAROLINE PEREIRA SELHORST,** matrícula 767321820**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, a **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, em substituição à professora **SIMONE DE FATIMA MEDEIROS,** no período de 05/02/2024 a 12/07/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D8DCB466

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 078/2024-DRH

PORTARIA N.º 078/2024-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir à Servidora **LETICIA GABRIELLE BELMIRO DE OLIVEIRA,** matrícula 767321993**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, a **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, em substituição à professora **MICHELI APARECIDA MOLETTA CONKE,** no período de 05/02/2024 a 12/07/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:707C2AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 079/2024-DRH

PORTARIA N.º 079/2024-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir à Servidora **LUCILENE OENNING DE LIMA,** matrícula 73871**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, a **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, em substituição à professora **LIAMARA RESCH,** no período de 05/02/2024 a 12/07/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DE8E1085

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 080/2024-DRH

PORTARIA N.º 080/2024-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir à Servidora **MARIA APARECIDA MOREIRA,** matrícula 73901**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, a **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, em substituição à professora **AMANDA PATRICIA SCHIPITOSKI,** no período de 05/02/2024 a 12/07/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:67A00A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 081/2024-DRH

PORTARIA N.º 081/2024-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir à Servidora **MARIA ISABEL LOPES SOARES,** matrícula 79881**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, a **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, no período de 05/02/2024 a 12/07/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:51BC8ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 082/2024-DRH

PORTARIA N.º 082/2024-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir à Servidora **ROSEILDE DOS SANTOS BORGES AVANCINI,** matrícula 767321669**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, a **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, em substituição à professora **KELIMAR LUANA DE SOUZA,** no período de 05/02/2024 a 12/07/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DD7E6CFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 26/2024

PORTARIA Nº 26/2024

SÚMULA: Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar nos contratos pertinentes a Secretarias Municipais do Município de Califórnia.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artº. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções, as mesmas inerentes e designadas em legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura do Município de Califórnia, Paraná, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
a)- PEDRO ANTÔNIO FIRMO DA SILVA – Gestor de Contratos
b)- CLÁUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES – Fiscal de Contratos
c)- LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO – Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
a)- MARCOS OLIVEIRA DA SILVA – Gestor de Contratos
b)- ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS - Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
a)- ALINE DE ALMEIDA - Gestor de Contratos
b)- RENAN GUILHERME COELHO DA SILVA- Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
a)- AGDA MARY FERNANDES VIOTTO - Gestor de Contratos
b)- DIRCE BEGALI ALVES BUENO - Fiscal de Contratos
c)- JHENIFER CAROLINE SOARES SOUZA - Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
a)- LUIZ FELIPE INÁCIO MACHADO - Gestor de Contratos
b)- LUIZ FELIPE INÁCIO MACHADO - Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO
a)- CLAUDEMIR NUMES BARBOSA - Gestor de Contratos
b)- VINICIUS EDUARDO DAS NEVES - Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
a)- CLAUDEMIR NUMES BARBOSA - Gestor de Contratos
b)- RAFAELLI FERREIRA DE ALMEIDA - Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LASER
a)- CLAUDEMIR NUMES BARBOSA - Gestor de Contratos
b)- EVERTON APARECIDO GONÇALVES - Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
a)- ANTONIO MARCOS SANTIAGO - Gestor de Contratos
b)- MARCIO ADRIANO DA SILVA - Fiscal de Contratos

Artº. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito de todo e qualquer contrato firmado, pertinente a secretaria designada**.**

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 06º dia do mês de Fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:7AAF32F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

DO OBJETO: Execução de instalação e fornecimento de luminárias de Led e braço de iluminação para iluminação pública do conjunto habitacional Antônio Eduardo no Município de Califórnia – PR.

FORNECEDOR: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 07.248.071/0001-57

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/21, Artº 75, inciso VIII.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 40.934,70 (quarenta mil e novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).**

Ratifico a contratação de empresa para Execução de instalação e fornecimento de luminárias de Led e braço de iluminação para iluminação pública do conjunto habitacional Antônio Eduardo no Município de Califórnia – PR.

Califórnia, 06 de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:C50C9631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2024
DISPENSA nº 004/2024

OBJETO: Execução de instalação e fornecimento de luminárias de Led e braço de iluminação para iluminação pública do conjunto habitacional Antônio Eduardo no Município de Califórnia – PR.

RAZÃO DA DISPENSA: A presente aquisição tem como objetivo garantir a execução de instalação e fornecimento de luminárias de Led e braço de iluminação para o conjunto habitacional Antônio Eduardo no Município de Califórnia – PR.
A instalação e fornecimento dos materiais necessários para a execução do serviço é indispensável, tendo em vista que o conjunto habitacional foi construído pela Prefeitura Municipal de Califórnia, por isso, é responsabilidade da prefeitura executar a iluminação pública do conjunto habitacional Antônio Eduardo, pois a mesma é responsável pela entrega do empreendimento com infraestrutura completa, garantindo assim sua habitabilidade.
Diante dessa inexorável necessidade, a instituição expressa seu compromisso em manter o mais alto nível de qualidade no serviço e materiais empregados, assegurando que as instalações e os serviços prestados estejam em conformidade com as normas vigentes, incluindo considerações específicas para instalação e fornecimento de luminárias de Led e braço de iluminação.
VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 40.934,70 (quarenta mil e novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).**

FORNECEDOR: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 07.248.071/0001-57

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21

DATA ASSINATURA: 06/02/2024

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:EF571E68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 20563, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 20563, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o artº.7, parágrafo § 1º, da Lei nº 791 de 13 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2023, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2039 – Manutenção das atividades do Cras
3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal civil
Valor: R$ 17.000,00
Conta Despesa: 2450EA
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento da dotação abaixo demonstrado:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 - CULTURA E ESPORTES
12.392.0005.2019 – Manutenção das atividades da cultura
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 17.000,00
Conta Despesa: 1440EA
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 3º - Este decreto retroage efeitos à 29 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:F319C89C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023 - AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2023-PMCS

O **Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, através da CPL, torna público a realização da licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2023-PMCS** para **às 09:00** horas do dia **26 DE FEVEREIRO DE 2024**, na Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, fone (42)3634-8000, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONF0RME CONVÊNIO 001/2020, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF E O MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.**

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todas as empresas cadastradas** e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações ou no site oficial do município(http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40).

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão - Pr, 05 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:58C71967

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023/RPPS - AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023-RPPS

O **Regime de Previdência do Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, através da CPL, torna público a realização da licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023-RPPS** para **às 09:00** horas do dia **12 DE MARÇO DE 2024**, na Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, fone (42)3634-8000, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE UNIVERSIDADE OU FACULDADE PÚBLICA OU PRIVADA DE ENSINO SUPERIOR, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS.**

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todas as empresas cadastradas** e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações ou no site oficial do município(http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40).

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão - Pr, 06 de fevereiro de 2024.

LOURDES FERREIRA BUCHART
Presidente do RPPS

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:F32825FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 1 2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 001/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Critério de julgamento: Menor Preço Por Item
Valor: R$ 191.406,30 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e seis reais e trinta centavos).
Data de abertura: 23/02/2024 às 09h00.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E4DF1B2C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 16 2023

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.16/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO. decorrente de Concorrência n° 7/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 81.078.289/0001-63. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo

de vigência do contrato nº 16/2023 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 10/02/20224 a 09/02/2025, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Para o novo período será concedido reajuste de valores no Contrato, com base na correção do IPC-A, passando de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil), para R$ 680.037,22 (seiscentos e oitenta mil trinta e sete reais e vinte e dois centavos)nos termos solicitados pela contratada, bem como na forma como previsto na Cláusula 3ª, item 3.3.1, do instrumento contratual, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei nº8.666/93. CAMPINA GRANDE DO SUL 05 de fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:73250A5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE COMPRA DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE COMPRA DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA COM BASE NO ARTIGO 75, inciso II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum, por demanda, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo do Tenente/Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de aviso de contratação direta e seus anexos.
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **16/02/2024 às 10h**.
LOCAL: www.bll.org.br.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum, por demanda, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo do Tenente/Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Data de Início para o recebimento das propostas eletrônicas: **das 9h do dia 07/02/2024 até as 9h do dia 16/02/2024 (horário de Brasília).**
Data e Horário da Fase de Lances: Dia 16/02/2024 das 10h às 17h (horário de Brasília).
Os interessados poderão enviar suas propostas exclusivamente via sistema www.bll.org.br
Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail contato@camaract.pr.gov.br, e pelo telefone (41) 3628 1616.
Endereço: Av. Miguel Komarchewski, nº 274, centro, Campo do Tenente/Pr.

ROBERTO CARLOS MAURER
Presidente

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:44A76B61

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 003/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

PORTARIA 003/2024
Concede gratificação à servidorano cargo de Advogada Larissa Carvalho Carneiro, para encargos especiais de Supervisão das sessões ordinárias e extraordinárias
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **ROBERTO CARLOS MAURER**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal, visando a transparência e publicidade ao que se refere a Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Tenente.
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 016/2023 (Origem do Projeto de Lei Complementar nº 001 – Poder Legislativo:
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica concedida á servidora Larissa Carvalho Carneiro, RG. 5.778.363 SSP/SC, , matricula 366, gratificação no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) pelo exercício de encargos especiais de Supervisão das sessões ordinárias e extraordinárias;, de acordo com Lei Complementar nº 016/2023 (Origem do Projeto de Lei Complementar nº 001 – Poder Legislativo.
Art. 2° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Campo do Tenente, 01 de fevereiro de 2024.
ROBERTO CARLOS MAURER
Presidente

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:C0A977D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Carga Gás acondicionado em cilindro P-13, P 45, kits de regulador com mangueira para gás (completo) P13 e P45, Unidades de vasilhame P13 E P45, para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente., Paraná., Data de abertura e julgamento das propostas: 22/02/2024, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 06 de fevereiro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:9BF86368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Objeto: Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para futura e eventual aquisição da Secretária Municipal de Educação e Esportes de Campo do Tenente., Paraná., Data de abertura e julgamento das propostas: 23/02/2024, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.
Campo do Tenente, 06 de fevereiro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:80183AE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
PLANO DE AÇÃO CONTROLE INTERNO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO / PR EXERCÍCIO 2024

PLANO DE AÇÃO DO CONTROLE INTERNO 2024

A **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 75 a 81, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março se 1964;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 18, 74 e 78 da Constituição Estadual do Paraná de 05 de outubro de 1989;
CONSIDERANDO o disposto no art. 113, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o disposto no art. 59, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º ao 8º, da Lei Complementar nº 113 de 15 de dezembro de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná);
CONSIDERANDO o disposto no art. 42, XV, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 01/2020 da Controladoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 9º ao 9º-G, da Lei Municipal de nº 948 de 17 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 1.177 de 15 de abril de 2021.
CONSIDERANDO o disposto no art. 170, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 e 13, do Decreto Municipal nº 22 de 10 de janeiro de 2024.

ESTABELECE o Plano de Ação do Controle Interno para o ano de 2024.

INTRODUÇÃO
Da Controladoria-Geral do Município
A Controladoria-Geral do Município de Campo Magro - Paraná, disciplinada pelo art. 9º ao 9º-G da Lei Municipal nº 948/2017, alterada pela Lei Municipal nº 1.177 de 15 de abril de 2021, é um órgão técnico com a missão de planejar, coordenar e executar as atividades de fiscalização, orientação e acompanhamento da atuação dos órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Poder Executivo, segundo os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de modo a assegurar operações efetivas e eficazes.
O Plano de Ação da Controladoria-Geral do Município de Campo Magro para o exercício de 2024 sistematiza as atividades de controle a serem realizados por intermédio de diferentes modalidades de fiscalização, auditoria, acompanhamentos, inspeções, levantamento, monitoramento e outras julgadas necessárias por este principal instrumento de coordenação das atividades deste órgão, na busca da efetividade e transparência no desempenho das suas atribuições constitucionais.

Objetivos
A fim de garantir a qualidade na execução de suas atribuições, este planejamento tem o objetivo de estabelecer a área de atuação e priorizar as ações que serão desenvolvidas no exercício de 2024, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
O planejamento será desenvolvido pelo Controlador-Geral do Município juntamente com a Equipe de Apoio e contará com os recursos financeiros e operacionais habituais, aplicados nas atividades de rotina, não demandando recursos extraordinários.
No Plano de Ação consideram-se as limitações de recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados à Controladoria-Geral do Município para a fixação de diretrizes na execução deste, no decorrer do exercício de 2024.
Ações e Atividades
As ações e atividades previstas neste Plano de Ação serão regidas pelos princípios da efetividade, equidade, ética, independência, inovação, transparência, razoabilidade, economicidade e profissionalismo.
Dentre as áreas avaliadas, administração, transparência, licitação, compras, contratos, gestão fiscal, transferências voluntárias e gestão tributária serão prioritárias. Dessa forma, o plano de ação está alinhado com as diretrizes gerais e especificas de fiscalizações apontadas para o exercício deste ano, através do **PAF 2024/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, utilizando a técnica de coleta por amostragem na seleção das unidades gestoras e dos procedimentos administrativos, podendo resultar em recomendações direcionadas aos gestores públicos.
As atividades planejadas poderão sofrer alterações no decorrer do exercício para atender novas imposições legais, em acolhimento a solicitação superior ou dos órgãos de controle externo, caso houver necessidade.

Atuação da Unidade de Controle Interno
O Controlador-Geral do Município, nos termos das normas e procedimentos de controle em vigência, poderá comunicar, primeiramente, a autoridade imediata da secretaria / departamento onde foi constatada a eventual irregularidade para que providencie as correções necessárias, ou cientificar diretamente a autoridade superior, para que solicite ao responsável do setor auditado as providências corretivas.
Esclarece-se que a Unidade Central de Controle Interno não se limita a fiscalizações presenciais, devendo simultaneamente utilizar-se das ferramentas de controle de monitoramento remoto, como por exemplo, o Betha Sistema, SIM-AM, SIT e outros recursos disponíveis, mediante o acompanhamento dos atos de gestão pública.
Vale destacar ainda que, a atuação da controladoria interna é prévio, concomitante e subseqüente aos atos administrativos, com a finalidade de acompanhar o planejamento realizado, garantir a legitimidade frente aos princípios constitucionais, verificando as melhores práticas de gestão garantindo a fidedignidade das informações.
Critérios do Plano de Ação 2024
As tarefas priorizadas para o Plano de Ação 2024 levaram em conta os critérios de relevância, materialidade, urgência, alinhamento estratégico, eficiência e efetividade, riscos envolvidos, boas práticas da atividade de controle e competências disponíveis, tendo como instrumento fiscalizatório as auditorias, acompanhamentos, inspeções, levantamentos e monitoramentos.

Das Unidades da Prefeitura Municipal de Campo Magro - Paraná
Cada unidade da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR é responsável pelo Sistema de Controle Interno, **devendo a direção do corpo de servidores de todos os níveis** está envolvida na execução dos controles internos das suas respectivas secretarias e departamentos (ATRICON 2014).

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DAS FISCALIZAÇÕES para 2024
Levando em consideração que a atuação da Controladoria-Geral do Município abrange vários setores da Administração Pública Municipal, estabeleceram-se áreas de ações efetivas a serem desenvolvidas. Assim, o Plano de Ação do Controle Interno previsto para 2024 engloba as fiscalizações distribuídas entre 05 (cinco) áreas, conforme a especificação abaixo:
Administração
Acompanhar a implantação da Ouvidoria no site do Município de Campo Magro - Paraná;
Demandar da administração pública a instituição e regulamentação do código de ética dos servidores públicos municipais, destacando os princípios e valores considerados fundamentais pelo Município;
Acompanhar a gestão de riscos sobre conflitos de interesses públicos e privados, recomendando regras de conduta na interação da administração pública com particulares;
Acompanhamento da Transparência da Administração Pública, tendo como parâmetro o levantamento do Índice de Transparência da Administração Pública (ITP);
Acompanhar o procedimento de Audiências Públicas do Município;
Acompanhar o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM).
Licitação, compras e contratos
Averiguação da existência, manutenção e adequação das normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços, observados os requisitos legais para realização de licitação, inclusive os parâmetros para os casos de dispensa e inexigibilidade;

Manutenção de cadastro atualizado de fornecedores e controle de preços sobre os principais produtos e serviços consumidos e contratados;
Verificação da existência dos processos devidamente formalizados, notadamente os registros e atas pertinentes aos processos licitatórios;
Acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela administração, notadamente o cumprimento das obrigações dos contratados;
Acompanhar a publicação dos extratos dos contratos e os aditivos;
Verificar as minutas contratuais objetivando a mitigação de riscos para a administração pública;
Acompanhamento das alterações contratuais;
Apurar editais com cláusulas restritivas, que afastem possíveis concorrentes;
Investigar editais que não respeitam os termos da Lei Complementar nº 147/2014, no que tange à priorização à micro e pequena empresa;
Verificar a adequação dos procedimentos licitatórios, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, atinente à publicidade no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas;
Verificar potencial fracionamento de objetos a partir das disposições trazidas pela Lei Federal nº 14.133/2021;
Verificar a contratação direta por emergência não caracterizada;
Acompanhar a aplicação da Recomendação Administrativa nº 211/2019 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, no que tange às licitações para aquisição de medicamentos;
Acompanhar o processo de contratação, fiscalização e gestão de contratos administrativos;
Acompanhar a aplicação do Decreto Municipal nº 22/2024, que regulamentou a Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), no âmbito do município, buscando junto à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, Procuradoria-Geral do Município e demais secretarias o aprimoramento das contratações públicas;
Acompanhar os trabalhos do Grupo de Estudos Intersetorial e Multidisciplinar, com representação da Controladoria-Geral do Município, para estudo, debate e aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Gestão Fiscal:
Acompanhamento do limite das despesas com pessoal e em caso de extrapolação recomendar as medidas constitucionais para recondução aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
Acompanhamento da elaboração, revisão e publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal;
Acompanhamento da elaboração, revisão e publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
Acompanhamento da elaboração, revisão e publicação das informações de natureza orçamentária e financeira – Lei da Transparência;
Acompanhamento do limite fixado para dívida consolidada;
Acompanhamento do limite das operações de crédito – financiamentos;
Acompanhamento dos limites constitucionais de aplicação em saúde e educação;
Acompanhamento das audiências públicas para avaliação das metas fiscais;
Acompanhamento do resultado orçamentário/financeiro;
Acompanhamento do resultado nominal e primário;
Acompanhamento da emissão de Alertas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, com verificação das medidas saneadoras adotadas.
Acompanhamento sobre eventual uso de cartões corporativos pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou quaisquer outros agentes públicos municipais demandando a devida disponibilização de dados no portal de transparência do município.
Transferências Voluntárias
Formalização da Parceria;
Condições do Tomador;
Plano de Trabalho;
Execução;
Despesas;
Movimentação Financeira;
Fiscalização;
Aditivos dos Termos de Parceria;
Termo Circunstanciado.
Gestão Tributária
Acompanhamento da atualização do cadastro territorial urbano do município;
Acompanhamento do aperfeiçoamento de procedimentos de fiscalização na constituição do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
Acompanhamento do aperfeiçoamento da constituição dos créditos de ISSQN decorrentes da atividade de construção civil;
Acompanhamento da realização de convênio ou instrumento congênere para a formalização com o registro de imóveis objetivando a captação das transações imobiliárias para fins do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);
Acompanhamento do aperfeiçoamento da cobrança administrativa dos créditos tributários;
Acompanhamento do aperfeiçoamento da cobrança judicial dos créditos tributários;
Acompanhamento do aperfeiçoamento do cancelamento dos créditos tributários.

considerações finais.
A definição de diretrizes e áreas de fiscalização prioritárias não impede a realização de fiscalizações fora do escopo traçado neste plano de ação, uma vez que podem surgir situações distintas e relevantes que exijam a atuação da Controladoria-Geral do Município. Por fim, poderão ser incluídas novas linhas de trabalho, não especificadas aqui, para avaliação de temas e demandas pontuais, derivadas, por exemplo, de acórdãos, do resultado de outras fiscalizações ou de solicitações diretas dos órgãos de controle externo, podendo a Controladoria-Geral do Município utilizar de outros instrumentos necessários para a execução de suas atividades.

Campo Magro, 05 de fevereiro de 2024.

ENOQUE SANTOS
Controlador-Geral do Município

bibliografia:
ATRICON. ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL. Resolução ATRICON nº. 05/2014 – Controle Interno dos Jurisdicionados.
Disponível em: https://atricon.org.br/resolucao-atricon-no-052014-controle-interno-dos-jurisdicionados/ . Acesso em 24 jan 2024.

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm>. Acesso em: 24 jan. 2024.

_____. Constituição: República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm >. Acesso em: 24 jan. 2024.

_____. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm>. Acesso em: 24 jan. 2024.

_____. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm >. Acesso em: 24 jan. 2024.

_____. Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho, Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm>. Acesso em: 24 jan. 2024.

_____. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril, Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm . Acesso em: 24 jan. 2024.

CURITIBA. Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, Curitiba/PR. Disponível em: <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2019/8/pdf/00339169.pdf >. Acesso em: 24 jan. 2024.

CAMPO MAGRO. Lei Municipal, de 17 de janeiro de 2017, Campo Magro, PR. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/campo-magro/lei-ordinaria/2017/94/948/lei-ordinaria-n-948-2017-dispoe-sobre-a-estrutura-organizacional-da-prefeitura-municipal-de-campo-magro >. Acesso em: 24 jan. 2024.

_____. Instrução Normativa nº 01/2020 da Controladoria Geral do Município, de 06 de janeiro de 2020, Campo Magro, PR. Disponível em: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar?fillgrid=true&municipio=&entidadeUsuaria=campo+magro&titulo=&nome_orgao=&data_circulacao= >. Acesso em: 24 jan. 2024.

CONACI. Conselho Nacional dos Órgãos de Controle Interno dos Estados Brasileiros e do Distrito Federal. **Diretrizes para o Controle Interno no Setor Público.**

Diretrizes e Orientações Sobre Controle Interno Para os Jurisdicionados. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Curitiba, 2017.

PAF 2024/2025 – Plano Anual de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Curitiba, 2023.

Para esta finalidade, entende-se que o instrumento adequado para indicar as auditorias, as unidades auditadas, o escopo e o cronograma de trabalho é o Plano Anual de Auditoria Interna, conhecido também como Plano de Ação, Plano de Atividades ou Plano de Trabalho. - **Diretrizes e Orientações Sobre Controle Interno Para os Jurisdicionados.** Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Curitiba, 2017, p. 28.

Constituição Federal de 1988:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...).

Auditoria governamental é a função do controle interno que tem por finalidade avaliar os controles internos administrativos dos órgãos e entidades jurisdicionados, examinar a legalidade, legitimidade e avaliar os resultados da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos. – **CONACI, 2010.**

PAF 2024/2025 - Plano Anual de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Curitiba, 2023.

Diretrizes e Orientações Sobre Controle Interno Para os Jurisdicionados. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Curitiba, 2017, p. 28.

Diretrizes e Orientações Sobre Controle Interno Para os Jurisdicionados. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Curitiba, 2017, p. 26.

PAF 2024/2025 - Plano Anual de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Curitiba, 2023, p. 10.

Decreto Municipal nº 22/2024:
Art. 5º. (...)
X – Sistema de controle interno: conjunto coordenado de métodos, medidas, mecanismos, processos e estruturas, adotados pela Administração Municipal para a realização de suas atividades, em atendimento aos princípios da gestão pública.

No entanto, cediço que abarcar todas as transações da entidade em um só tempo não é possível, principalmente em face da amplitude do campo de atuação do controle interno, da periodicidade e da diversidade de tarefas realizadas pelo ente, bem como, das limitações de estrutura enfrentadas pela Unidade de Controle Interno. - **Diretrizes e Orientações Sobre Controle Interno Para os Jurisdicionados**. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Curitiba, 2017, p. 28.

Manual dos Critérios de Avaliação 2022 – Versão 1.0. – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Lei Federal nº 13.019/2014:
Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D1FF7795

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2024

Designa ADEILSON RODRIGUES DE MELO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Fica designado ADEILSON RODRIGUES DE MELO,** matrícula nº 2790, para responder pela Secretária Municipal de Planejamento a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art 2º - Fará jus o servidor a diferença de subsidios salariais do cargo de Secretário, uma vez que o mesmo ocupa o cargo comissionado de Diretor de Departamento P1.

Art. 3º.: O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01/02/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 06 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:95553407

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2024

"Dispõe sobre a Concessão de férias a servidora Sathialys Almada Santana, na forma em que dispõe".

O Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Sathialys Almada Santana ocupante do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 15 a 23 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 06 de fevereiro de 2024.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:2779C938

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 05º ADITIVO DO CONTRATO N.º 50/2022 ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA N.º 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP **CNPJ**: 00.865.897/0001-16
DO OBJETO DO CONTRATO: Execução de Pavimentação em CBUQ, Bairro Sede do Município - Bairro Jardim Pioneiro, 11.308,11 m², (lote 01), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 02/2022 (concorrência pública).
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 0413/2024 fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO, pelo período de 90 (noventa) dias, passando de 05 fevereiro de 2024 para 05 de maio de 2024 e o prazo de VIGÊNCIA, pelo período de 90 (noventa) dias, passando de 15 de março de 2024 para 13 de junho de 2024, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93).
DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:1CBEAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 05º ADITIVO DO CONTRATO N.º 51/2022 ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA N.º 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, **CNPJ**: 00.865.897/0001-16
DO OBJETO: Execução de Pavimentação em CBUQ, Sede do Município - Bairro Boa Vista, 6.371,16 m², (lote 02), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 02/2022 (concorrência pública), fornecida pelo contratante.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 0413/2024 fica prorrogado o prazo de execução, pelo período de 90 (noventa) dias, passando de 05 fevereiro de 2024 para 05 de maio de 2024 e o prazo de vigência, pelo período de 90 (noventa) dias, passando de 15 de março de 2024 para 13 de junho de 2024, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93).
DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:641BBA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 17/2024 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SILVIO APARECIDO DE MEDEIROS ELETRÔNICOS – EPP
CNPJ 13.728.507/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos musicais "Xilofone" para a Secretaria Municipal de Assistência social, de acordo com as condições e especificações constantes neste Edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 5.150,00 (cinco mil e cento e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D7362DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2023. (SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0146/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE PR
CNPJ: 76.610.591/0001-80
OBJETO: Contratação de Agente de Integração de Estágio, visando a administração da concessão de estágio remunerado nas dependências da contratante através de bolsa-auxílio, destinados a estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino superior, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
VALOR TOTAL: R$ 2.040.024,00 (dois milhões e quarenta mil e vinte e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua de **02/02/2024 até 02/08/2024**, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:DB6692B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PLANO DIRETOR MUNICIPAL CANDÓI – PR

A Prefeitura Municipal de Candói e a Empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades vêm convidar toda a população para participar da Oficina de Leitura Comunitária e Audiência Pública do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal.

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA
Neste encontro será apresentado os resultados da análise conduzida em colaboração com a Equipe Técnica Municipal, incluindo as contribuições da população obtidas através da realização da Oficina de Leitura Técnica. Contamos com a sua participação para avaliar e enriquecer ainda mais essas informações.

21.02.2024 Local:
Quarta-feira Centro Cultural Doridin Antunes
18:30 horas Candói - PR

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8EA70FAB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 4.687/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços de preços de materiais de comunicação visual para atendimento as demandas das Secretarias Municipais.
VALOR ESTIMADO: R$ 357.021,49 (trezentos e cinquenta e sete mil vinte e um reais e quarenta e nove centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO: 26/02/2024 - 13:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:01B7013D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 026/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede na COM. Corvo Branco II, s/n, Barracão Zona Rural, Corvo Branco, CEP 85.140-000, CAndói-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo, Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.580.277-0, com residência e domicílio na Rua Travessa Marinzana, nº 41, Casa, Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico douglasdeliberalli@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 026/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Prorrogação do prazo de execução e vigencia do contrato nº 025/2023 da Tomada de Preços nº 001/2023, e do processo licitatório nº 974/2023, objeto do presente contrato, a Contratação de empreiteira para execução de obra de reforma e melhorias na Quadra Esportiva da comunidade Lagoa Seca.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

Considerando o fim do prazo de execução da obra supracitada e a não conclusão desta, bem como, a paralisação das atividades devido aos recessos de final de ano e a solicitação da empresa em aditivar o prazo de execução desta
Constatou-se ainda, que no período houveram constantes precipitações, altos índices pluviométricos o que requer a prorrogação de prazo de execução do contrato, sendo que tal extensão de prazos não deverá gerar ônus ao município.
Durante a execução da obra, também houve um problema com a pintura da quadra de basquete onde iniciou-se a pintura nas cores azul e vermelha, sendo que estas não aderiram ao piso, começando a descascar. A empresa paralisou o serviço e entrou em contato com a fornecedora para verificar o que poderia ter causado tal dano, contribuindo para o atraso no cronograma.
Visto que é de interesse da administração e considerando os fatos supracitados, optou-se por prorrogar o prazo de execução por 90 (noventa) dias; o que é tempo suficiente para realizar os serviços a serem executados na obra em questão.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de execução do contrato, passando encerrar-se em **26 de março de 2024.**

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D692DB95

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 403/2024

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de

identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, situada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 9, Casa Sala, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, portadora do CPF sob o n° 088.118.849-26, Cédula de Identidade Civil sob o n° 127523967 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 09, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: sibeliskoropadcosta22@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 403/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 011/2022 do Pregão Presencial nº 004/2022, que trata da "Terceirização de mão de obra da atividade meio da Administração Municipal, sendo Agente de Defesa Civil para atuar no âmbito do Programa Bombeiro Comunitário".

CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 403/2024.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **11 de fevereiro de 2025.**

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Porroga-se o valor do contrato constante em sua cláusulas 1.2 e 3.1 no importante mensal de **R$**
5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) mensal, referente á 1 (um) Função: Agente de Defesa Civil com jornada de trabalho de 24 x 48, para desempenhar suas funções nos termos do regulamento do Programa Bombeiro Comunitário do Estado do Paraná.- A escala de trabalho será definida pela Administração e deverá ser cumprida rigorosamente pelo funcionário da CONTRATADA, sendo inadmissível a interrupção dos serviços ou inobservância à escala. por um período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de **R$ 69.600,00** (sessenta e nove mil e seissentos reais).

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023. Se a despesa não for executada em 2024, será paga com créditos orçamentários previstos em dotação correspondente na LOA de 2024:

10 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇÕS PÚBLICOS
002 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇÕS PÚBLICOS
06.182.0003.2052 – MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO
3700 00000 E 10.002.06.182.0003.2052 - 3390370000

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CA890B9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 12/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 12/2024, de 07 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo de trabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o dia 13 de fevereiro de 2024 (terça-feira) é ponto facultativo de Carnaval.
CONSIDERANDO que o dia 12 de fevereiro de 2024 (segunda-feira), que antecede o ponto facultativo é dia útil;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento deste órgão na referida data;
CONSIDERANDO por fim que a manutenção de expediente normal em data que antecede a referida data comemorativa seria contraproducente;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido como **PONTO FACULTATIVO** o expediente integral do dia 12 de fevereiro de 2024 (segunda-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2° Fica estabelecido como **PONTO FACULTATIVO** o expediente integral do dia 13 de fevereiro de 2024 (terça-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 07 de fevereiro de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:6F11D7EE

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 058, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Decreta Ponto Facultativo para as repartições públicas municipais, na data que menciona e dá outras providências.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;
CONSIDERANDO que o dia 13 de fevereiro de 2024 (terça-feira), é ponto facultativo de Carnaval;

CONSIDERANDO que o dia 12 de fevereiro de 2024 (segunda-feira), que antecede o ponto facultativo é dia útil;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data;
CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal em data que antecede a data comemorativa ao ponto facultativo seria contraproducente;
CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado como PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 13 de fevereiro de 2024 (terça-feira) em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Art. 2º - Fica decretado como PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 12 de fevereiro de 2024 (segunda - feira) em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Art. 3º - **EXCETUAM-SE** do ponto facultativo do dia 12 de fevereiro de 2024 (segunda-feira), necessariamente, **os órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza, saneamento básico e Posto de saúde Central.**
I – O Posto de Saúde Central ficará em funcionamento/atendimento das 07:30 às 17:00.
Art. 4º - Os servidores que trabalharem nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis serão compensados nos termos da lei.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques, 06 de fevereiro de 2024

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:770BB3EB

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 057/2024 DATA: 05-02-2024

SÚMULA: Nomeia Empregados Públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.409/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam os abaixo relacionados, nomeados em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.409/2019, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2022.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Andrieli Gregio	14.452.610-4/PR	Professor
Edina Aparecida de Lima	8.043.153-8/PR	Professor
Elizangela de Andrade	9.156.358-4/PR	Professor
Jussara de Moura Quilin	1243188/RO	Professor
Olinda Pereira de Almeida	10.006.142-2/PR	Professor
Vera Lucia Dama Dallabrida	8.349.641-0/PR	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 9º, da Lei n.º 2.409/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:76D6062F

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Andrieli Gregio
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 05-02-2024
Data do Término do Contrato: 04-02-2025
Remuneração: R$ 1.736,33 (um mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Edina Aparecida de Lima
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 05-02-2024
Data do Término do Contrato: 04-02-2025
Remuneração: R$ 1.736,33 (um mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Elizangela de Andrade
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 05-02-2024
Data do Término do Contrato: 04-02-2025
Remuneração: R$ 1.736,33 (um mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Jussara de Moura Quilin
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 05-02-2024
Data do Término do Contrato: 04-02-2025
Remuneração: R$ 1.736,33 (um mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Olinda Pereira de Almeida
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 05-02-2024
Data do Término do Contrato: 04-02-2025
Remuneração: R$ 1.736,33 (um mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Vera Lucia Dama Dallabrida
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 05-02-2024
Data do Término do Contrato: 04-02-2025
Remuneração: R$ 1.736,33 (um mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de janeiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:73BB8FD5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CMDI

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

DATA: 06/02/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal dos Direitos do Idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 1.292/2008, considerando a deliberação em plenária realizada em 06 de fevereiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a prorrogação da vigência do Plano Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Capitão Leônidas Marques-PR de 2024 a 2026.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 06 de fevereiro de 2024

LUCIA OSMARINA MARCHI FARINA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:CA6836EC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 060/2024

DECRETO Nº 060/2024

DATA: 06.02.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 12.978,37 (doze mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), Destinados a Execução do Convênio nº 939948/2022/MDR/Caixa, Ministério de Desenvolvimento Regional – MDR, com a seguinte especificação:

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.003 – Encargos Gerais e Especiais do Município
28.846.1089.0.904 – Indenizações e Restituições
Fonte: 876 - CV 939948/2022/MDR/CAIXA
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 5.713,04
Fonte: 2.876 - CV 939948/2022/MDR/CAIXA
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 7.265,33

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2024 da Fonte de Recursos 876 - CV 939948/2022/MDR/CAIXA - no valor de R$ 5.713,04 (Cinco mil Setecentos e Treze reais e quatro centavos) e o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2023 na Fonte 876 no valor de R$ 7.265,33(Sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos) provenientes do Convênio nº 939948/2022/MDR/Caixa, Ministério de Desenvolvimento Regional – MDR, para obra de recapeamento asfaltico de vias urbanas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de Fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:A2882892

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 059/2024

DECRETO Nº 059/2024

DATA: 06.02.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 28.000,00(vinte e oito mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.001 – Departamento de Agricultura
20.606.1060.1.113 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
Fonte: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 28.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.001 – Departamento de Agricultura
20.606.1015.2.128 – Manutenção das Atividades e Ações Desenvolvimento Agricultura
Fonte: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R$ 28.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de Fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:E2A4804D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 049/2024

PORTARIA Nº 049/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Odair Francisco Farina	Secretário de Saúde	03 (três)	Curitiba PR	06 a 09 de Fevereiro de 2024	Convocação dos Secretários Municipais de Saúde

					para reunião do COSEMS-PR e reunião sobre comissão Intergestores Bipartite -CIB-PR.
Valdemar Domingos Quadros	Motorista	02 (duas)	Curitiba PR	04 e 05 de Fevereiro de 2024	Conduziu paciente Joao Antônio de Freitas para reconsulta e exames na Clinica de Reabilitação de Curitiba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:4C5FDD13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024.

REF.:
PREGÃO PRESENCIAL N. º 001/2023.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 002/2023.
Fundamentação:
Lei 8.666/93 de 21.06.93, e cláusulas contratuais décima, décima primeira e décima segunda.
Que entre si celebram, de um lado:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, *e de outro lado:*
CONTRATADA: ACCOUNT SOLUÇÕES CONTABEIS E TREINAMENTOS LTDA - ME, sita à Rua Carlos de Carvalho, 3613, Andar 2, Sala 01, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 07.604.813/0001-30, neste ato devidamente representada por *MIRIAN SUZETE ESPINOLA* portadora do CPF sob n. º 056.093.168-98.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Profissionais e Orientação em Gestão Pública, com acompanhamento para orientação e treinamento nas áreas financeira, orçamentária, planejamento e orçamento e audiências públicas, análise de gestão fiscal, patrimonial e administrativa (licitação), recursos humanos, de forma complementar, aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, com intuito de atender a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000-LRF, Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93 e atualizações, Lei nº 10.520/2002, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, inclusive sobre Recomendações e Instruções a Administração, no atendimento as exigências e ferramentas dos órgãos de controle.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui o objetivo deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência Contratual para até mais 12 (doze) meses a partir do vencimento, com aplicação de redução de 3,31% conforme resultado do IGP-M, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original 07 de fevereiro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor contratual original o total de R$ 135.743,64 (cento e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), referente aos 12 (doze) meses de prorrogação de vigência, sendo um valor mensal de R$ 11.311,97 (onze mil trezentos e onze reais e noventa sete centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 07 de fevereiro de 2025.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ACCOUNT SOLUÇÕES CONTÁBEIS E TREINAMENTOS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:103B2BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO PRESENCIAL N. º 002/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 007/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO FARINA LTDA***, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA,* portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, somente sobre o item 01 (**GASOLINA COMUM**), conforme Termo firmado em 16.02.2023 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição necessária do referido combustível, podendo ser de até mais 25% de 35.000 lt., nos valores atuais conforme reajustes ocorridos no período.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:3CB00777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 PROCESSO INTERNO Nº 147/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87

Contratado:	**ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME, CNPJ 27.022.704/0001-11**
Objeto:	Prestação de serviços de oficineiros para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social
Vigência do Contrato:	06/02/2024 à 06/02/2025
Valor Contratual:	**R$ 11.332,80 (onze mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5432381F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 PROCESSO INTERNO Nº 147/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, CNPJ 27.268.072/0001-70**
Objeto:	Prestação de serviços de oficineiros para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social
Vigência do Contrato:	06/02/2024 à 06/02/2025
Valor Contratual:	**R$ 16.500,56 (dezesseis mil e quinhentos reais e cinquenta e seis centavos)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B22A9F9C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 PROCESSO INTERNO Nº 147/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**FABIANE PORTELA BARBOSA, CNPJ 43.826.156/0001-39**
Objeto:	Prestação de serviços de oficineiros para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social
Vigência do Contrato:	06/02/2024 à 06/02/2025
Valor Contratual:	**R$ 4.108,80 (quatro mil, cento e oito reais e oitenta centavos)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
FABIANE PORTELA BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E6445985

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 010/2024 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre revogação de Licença Prêmio de servidores, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 106 da Lei nº 1608/2023, resolve:
Art.1º. Revogar a Portaria nº 009/2024-DP, que concedeu Licença Prêmio a servidora municipal efetiva VIVIANE GOMES DA SILVA, RG nº. 88089871 SSP PR, matrícula nº 3901.
Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 06 de fevereiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:D32D0D37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Artigo 8º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Designar as pessoas infra relacionadas como Gestor e Fiscal de Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Catanduvas/PR.

Art. 2º - Fica designado o Vereador Ricardo Barreto Salgueiro, CPF nº 007.905.319-09 como Gestor dos Contratos Administrativos que vierem a ser celebrados, durante o exercício financeiro de 2024.

Art. 3º - Fica designado o Servidor Efetivo Reginaldo Amancio, CPF nº 053.684.679-07 como Fiscal dos Contratos Administrativos que vierem a ser celebrados, durante o exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Catanduvas/PR, em 06 de fevereiro de 2024.

RICARDO BARRETO SALGUEIRO
Presidente

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:7673B5C2

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 002/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Catanduvas-Pr, durante o exercício financeiro de 2024.

Presidente – Reginaldo Amancio
Membro – Flávio Gondim Borges
Membro – Alcidino Pedro Soares

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Catanduvas/PR, em 06 de Fevereiro de 2024.

RICARDO BARRETO SALGUEIRO
Presidente

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:2EBBEB1F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 09/2024

Súmula: Designa diretora CMEI, além de dar outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial Lei Municipal nº 210/2021

RESOLVE

Art. 1°- Designar a servidora pública municipal Fabiana Andreia Efisio, RG n° 6.766.795-6, para exercer a função de Diretora de estabelecimento de Ensino, Unidade Infantil "Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã", deste município de Catanduvas, Estado do Paraná.

Art. 2º- Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria municipal nº 15/2017.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 05 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:1C8C6D51

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 017/2024 - NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020.

DECRETO Nº 017/2024

SÚMULA: Nomeia candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2020, e convocado através do Edital de Convocação nº 003/2024,

NOME	RG nº	CARGO	Admissão/Posse no cargo
Lucas Colla Thisen	10.225.438-0/PR	Assistente Administrativo	07/02/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 06 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:26C82666

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 145/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na Rua 21 de abril, 1082, CEP 85950-000, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 43.403.587/0001-92, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luiz Felipe Ferreira Ribeiro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 15xxxxx SEJUSP/MS, e do CPF nº 037.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, 1630, cidade de Palotina, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quinta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do contrato em mais 6 meses, passando a vigorar até 14/07/2024. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.
CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula terceira do contrato original, acrescendo o valor total do contrato em mais 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.
CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 12 de janeiro de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.xxx.xxx-68

Medical Prime Gestão de Serviços Médicos LTDA
LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO
Representante Legal
CPF 037.XXX.XXX-04

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:536C9875

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 019/2024 - EXONERA SERVIDORA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 019/2024

SÚMULA: Exonera servidora a pedido e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerada, a pedido, a partir de 06/02/2024, a servidora Andreia Lima Hartecof, RG nº 9.670.962-5, do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º) Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pela servidora citada no artigo 1º.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 06 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:0630FA83

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 07/02/2024 À 14/02/2024
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,59
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,62
4	Litros	Etanol	R$ 3,46
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,49

Catanduvas - PR, 06 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:53E8F3AE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 022/2024 - NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 022/2024

SÚMULA: Nomeia servidora para cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica nomeada, a partir de 06/02/2024, Milena Laisa Passos dos Santos, CPF nº 111.468.889-45 para o cargo em comissão de Assessora de Departamento.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 06 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:6E4D89CB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 020/2024 - NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 020/2024

SÚMULA: Nomeia servidora para cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica nomeada, a partir de 11/02/2024, Josefa Aparecida dos Santos Cordeiro, RG nº 7.894.908-2 para o cargo em comissão de Mãe Social.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 06 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:DC203F98

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 004/2024
Concurso Público nº 001/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. Insc.	NOME	CARGO	CLASS.
81600386	ROSECLER BUHLER	PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	13

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;

d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 06 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:DA364103

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 023/2024 - NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 023/2024

SÚMULA: Nomeia para cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Ficam nomeadas, a partir de 07/02/2024:
Raquel Heloisa Sant'Ana da Silva, RG nº 15.420.505-5 para o cargo em comissão de Assessora de Departamento.
Alciélli Kuhn, RG nº 13.853.677-7 para o cargo em comissão de Assessora de Relações Públicas.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 06 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:387DE133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024 - ID Nº 2924

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024 - ID Nº 2924
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº22/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: VERNA CRISTINA CASTRO MARCUSSI
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE UM PROFESSOR PARA OFICINA DE ARTES E UM PROFESSOR PARA A OFICINA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA , PARA ATUAR NO DESENVOLVIMENTOS DOS PROJETOS ELABORADOS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR GLOBAL: R$ 53.046,60 (Cinqüenta e Três Mil e Quarenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:980A5793

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024 - ID Nº 2824

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024 - ID Nº 2824
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº22/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: VALDEMIR FERREIRA LEITE
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE UM PROFESSOR PARA OFICINA DE ARTES E UM PROFESSOR PARA A OFICINA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA , PARA ATUAR NO DESENVOLVIMENTOS DOS PROJETOS ELABORADOS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR GLOBAL: R$ 53.046,60 (Cinqüenta e Três Mil e Quarenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:E2DE9E8B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2023

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 - PROCESSO DE CARONA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, IND. E COM, DE ASFALTO LTDA
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de valor e reequilíbrio financeiro do Contrato para a compra dos produtos fornecidos, tendo em vista que houve realinhamento de preços ja concedido e aprovado pela CINDEPAR em Janeiro de 2024, onde o valor da tonelada da EMULSÃO RR2C passa a ser de R$ 3.398,40 (três mil e trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), totalizando o valor contratual de R$ 50.976,00 (Cinquenta mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais).
DATA DE ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:73DD88AC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 029/2024

DECRETO N° 29/2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:
Artigo 1º- Aprova a subdivisão de uma área de terras do lote 8-AB, Gleba 02, Colônia Centenário, situada nesta cidade de Centenário do Sul/ PR medindo 29.858,27m², sem benfeitorias, conforme matrícula N° 13.067 a ficar com as seguintes denominações, medidas e confrontações:

Lote 8AB-1 –Partindo do marco P1, deste seguindo com distância de 6,00 metros, confrontando neste trecho com o lote nº 8AB-2,chega-se ao marco P11, deflete a esquerda, deste seguindo com distância de 293,90 metros, confrontando neste trecho com o lote n° 8AB-2, chega-se ao marco P10, deflete a direita, deste seguindo com distância de 43,45 metros, confrontando neste trecho com o lote n° 8AB-2, chega-se ao marco P9, defletindo a esquerda, deste seguindo com distância de 82,17 metros, confrontando neste trecho com o lote 8AB-2, chega-se ao marco P8, deflete a esquerda, deste seguindo com distância de 12,00 metros, confrontando neste trecho com o lote n° 8AB-2, chega-se ao marco P7, deflete a esquerda, deste seguindo com distância de 70,05 metros, confrontando neste trecho com trecho com o lote n°8AB-2, chega-se ao marco P6, deflete a direita, deste seguindo com distância de 18,00 metros, confrontando neste trecho com o lote n°8AB-2, chega-se ao marco P5, deflete a direita, deste seguindo com distância de 120,35 metros, confrontando neste trecho com o lote n° 8-A3, chega-se ao marco P15, deflete a direita, deste seguindo com distância de 49,64 metros, confrontando neste trecho com a Rodovia IssaJabur –PR 450, chega-se ao marco P14, deflete a direita, deste seguindo com distância de 444,03 metros, confrontando com a Chácara Nossa Senhora Aparecida Sexto , chega-se ao marco P13, deflete a direita, deste seguindo com distância de 72,61 metros, confrontando neste trecho com o Sítio São Paulo, chega-se ao marco P12, deflete a direita, deste seguindo com distância de 20,00 metros, confrontando com o lote n° 8-A6, chega-se ao marco P1, definido como marco inicial da presente descrição. Totalizando uma área de 26.196,95 m².

Lote 8AB-2 – Partindodo marco P1, deste seguindo com distância de 293,34 metros, confrontando neste trecho com o lote n°8-A6, chega-se ao marco P2, deflete a esquerda, deste seguindo com distância de 23,56 metros, confrontando neste trecho com o lote n°8-A6, chega-se ao marco P3, deflete a direita, deste seguindo com distância de 12,00 metros, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal, chega-se ao marco P4, defletindo a direita, deste seguindo com distância de 66,25 metros, confrontando neste trecho com os lotes n° 8-A5, 8-A3 e 8-AB1, chega-se ao marco P6, deflete a esquerda, deste seguindo com a distância de 70,05 metros, confrontando neste trecho com o lote n° 8-AB1, chega-se ao marco P7, deflete a direita, deste seguindo com distância de 12,00 metros, confrontando neste trecho com o lote n° 8-AB1, chega-se ao marco P8, deflete a direita, deste seguindo com distância de 82,17 metros, confrontando neste trecho com o lote n° 8-AB1, chega-se ao marco P9, deflete a direita, deste seguindo com distância de 43,45 metros, confrontando neste trecho com o lote n° 8-AB1, chega-se ao marco P10,deflete a esquerda, deste seguindo com distância de 293,90 metros, confrontando neste trecho com o lote n°8-AB1, chega-se ao marco P11, deflete a direita, deste seguindo com distância de 6,00 metros, confrontando com o lote n° 8-AB1, chega-se ao marco P1, definido como marco inicial da presente descrição. Totalizando uma área de 3.661,32m².
ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - É declarado edificável os lotes 8AB-1 e 8AB-2 da Gleba 02, Colônia Centenário, perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:CE5036EF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2024

PORTARIA Nº 005/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar, o servidor **JOSE MARCELO DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade nº 10.448.416-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 060.412.269-12, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para prestar serviços junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 06 de Fevereiro de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E6FE5124

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 04/2024

EDITAL Nº 04/2024

HELITA AMÉLIA BELLETI DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Tornar públicoa **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** para concorrerem à Eleição Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente, para o quadriênio 2024/2027, conforme Lei Municipal nº 3.011/2019.

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	FRANCIELLE PIZZE APOLONIO
02	DOUGLAS GOMES DOS SANTOS

2 – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 – As questões omissas nesse Edital serão resolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Centenário do Sul, 06 de Fevereiro de 2024.

HELITA AMÉLIA BELLETI DA SILVA
Presidente do CMDCA

RITA AP. AMARAL ZAIA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E8FF4906

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: GLEYDES KELEN PEREIRA DA SILVA GONÇALVES
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL E UAPSF.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme o previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07 de Fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
VALOR: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor mensal de R$ 1.823,60 (Um Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos), perfazendo o valor total de R$ 21.883,20 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos) do contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 06/02/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:6BDCCAED

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTÍNUOS, COM O OBJETIVO DE FORNECER MÃO DE OBRA QUALIFICADA E CAPACITADA EM DIVERSAS ÁREAS NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
A empresa **AGIL EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **26.427.482/0001-54,** protocolou recurso contra a decisão deste Pregoeiro e comissão contra sua DESCLASSIFICAÇÃO quanto à proposta inicial, conforme será citado ao longo desta resposta, endereçados ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul -PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 99/2023.

DA TEMPESTIVIDADE
Recebo o presente recurso, interposto de forma tempestiva pela empresa **AGIL EIRELI**, pois em conformidade as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 44 do Decreto 10.024/19.

"§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados."

DAS RAZÕES
Em síntese a requerente **AGIL EIRELI** cita em seu recurso que sua empresa foi DESCLASSIFICADA no inicio da seção de lances acusada de INEXEQUIBILIDADE da mesma, onde alega que não foi dada à licitante chances para que provasse a exeqüibilidade de sua proposta, bem como alega que sua proposta deve ser considerada por ser exeqüível da forma em que cita em seu recurso.
Desta feita, a recorrente pede pela devida CLASSIFICAÇÃO e tornada a proposta válida.

DAS CONTRA RAZÕES
Não houveram contra razões.

DA RESPOSTA
Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 3ºda Lei 8666/93**.
"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante Lei 8666/93.
Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Eletrônico n.º 99/2023) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado ao art. 41 da lei 8666/93.
O princípio do instrumento convocatório está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: ***"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***
Além do que prescreve o art 43 da Lei de Licitações, in verbis: ***"A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:***
V- julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital".

Vejamos, então, o que diz Toshio Mukai, in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos, p.22:
"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

Em análise ao recurso apresentado, salientamos que ao não desclassificar a proposta inicialmente da empresa **AGIL EIRELI** iria ferir a competitividade do certame, onde os demais concorrentes não iriam ter a oportunidade de impor seus lances no pregão, tendo em vista que a taxa iniciada pela empresa de 0,3% era totalmente ímpar em relação às demais, conforme podemos verificar no relatório de proposta em anexo à este recurso. Também informamos que o tempo hábil para questionar a forma em que o pregão foi realizado e dúvidas e questionamentos do edital de licitação deveriam ter ocorrido no ato de impugnação (que já obtiveram suas respostas em que estão em anexo à plataforma, antes mesmo da data de abertura) e não no ato recursal utilizando-se da proposta para justificar a prática feita pela empresa de zerar certos valores que para ela traria benefício próprio em detrimento das demais. Cito também que a forma de julgamento de licitação é por MAIOR DESCONTO na TAXA ADMINISTRATIVA onde o único critério de lances a ser utilizado seria refletir sobre a mesma, e apenas por ela, e ainda considerar a

tabela fornecida pela licitante, desde que mantido o critério acima definido, o que por sua vez é INEXEQUIVEL.
O que tem como base a ser considerada é que a licitante somente poderá cotar valor zero, irrisório ou simbólico quando renunciar parte ou a totalidade da remuneração relativa a materiais e instalações de sua própria propriedade, conforme prevê o art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93:
Art. 44. (…)

§ 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Mesmo que tenha sido a razão da taxa menor, a mesma deveria ter sido seguida por ser o critério de classificação e lances, e assim desta maneira, ao aceitar a proposta da empresa **AGIL EIRELI** da forma que foi imposta por ela ao município, iria beneficiar a própria, e apenas ela, tendo em vista que todas as demais participantes, cito as demais 18 (dezoito) empresas, atenderam ao instrumento convocatório e seriam prejudicadas ferindo desta forma o princípio da isonomia, e cito que a plena participação do pregão pela empresa **AGIL EIRELI** vincula e aceita todos os dispositivos e preceitos ligados a ele, como a modalidade de lances do referido pregão como MAIOR DESCONTO (TAXA ADMINISTRATIVA formada por Lucro + Administração), e que esse é o critério para a classificação da proponente e forma de lances.

E em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º e 41 da Lei nº 8.666/93), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no Edital.

Também destacamos que os julgados do Tribunal de Contas da União não são de vinculação obrigatória aos entes federados, depreendendo da própria redação constitucional no que se refere ao art. 71 C.F. que limita a jurisdição do TCU apenas às entidades administrativas diretas ou indiretas da união.

A Comissão de Licitações apenas seguiu o seu instrumento convocatório, que está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: *"**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada**".*

DA DECISÃO
Com base nos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como no Edital de Licitação e na justificativa acima mencionada, **DECIDO CONHECER O RECURSO APRESENTADO E JULGÁ-LO NO MÉRITO IMPROCEDENTE.**
Centenário do Sul-PR, 06 de Fevereiro de 2024.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:F1703963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2022 EDITAL N.º 37.008/2022

33ª Chamamento

Dispõe sobre o 33º Chamamento do Processo Seletivo Simplificado, sob o regime especial para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

De ordem do Exm. º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE

CONVOCAR os Candidatos abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocar os Candidatos a Candidatos para a Vaga de Professor Localidade **Escolas Rurais;**

14º	*Eliquel de Moura e Costa Santos*	*13.403.782 2*	*30*
15º	*Sabrina Wosch Navarete*	*14.384.475 7*	*30*

Cerro Azul, 06 de Fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:79E2CDA3

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 001/2024 SMAS TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Dispõe sobre a concessão de lugares nos bancos do veículo cedido gratuitamente pelo Município de Cerro Azul aos alunos moradores do Município matriculados em cursos de nível superior, nível técnico e profissionalizantes nas universidades, faculdades e instituições de Curitiba/PR no ano letivo de 2023 conforme Regulamento Interno 01/2017 SMAS.
CLAUDIANE PATRICIA COSTA ROSA, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão a concessão de lugares nos veículos cedidos gratuitamente, conforme cláusulas a seguir expostas.

DA CONCESSÃO DE LUGARES NO ÔNIBUS:

07 vagas para ocupação nos bancos do veículo cedido para o período noturno para os cursos ofertados em instituições no Município de Curitiba/PR;

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO:

– Estar matriculado em um Curso de nível superior e ou nível técnico/profissionalizante em Curitiba/PR.
– Ser morador do Município de Cerro Azul, conforme art. 4° do Regulamento Interno 01/2017 SMAS.
Parágrafo Único: O não cumprimento dessas disposições excluirá o estudante do processo seletivo do presente Edital.
DAS VAGAS:

- A disponibilidade de ônibus será estipulada conforme o Regulamento Interno 01/2017 SMAS.
- Estes lugares serão concedidos exclusivamente de segunda à sexta-feira.

– Para fins de renovação do benefício, o nome do candidato deve constar na lista de alunos que estavam regularmente cadastra,dos no segundo semestre do ano anterior ao Edital vigente, sob pena de desclassificação.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

– DA CLASSIFICAÇÃO:

A primeira priorização da garantia da concessão aos alunos de menor para a maior Renda.
A segunda priorização aos alunos já beneficiários do transporte universitário gratuito no ano anterior, que buscam renovar a concessão do benefício e que atendem as demais disposições do Edital expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A terceira priorização aos alunos matriculados em cursos de nível superior presenciais não disponíveis no Município de Cerro Azul.

A quarta priorização aos alunos matriculados em cursos de nível superior a distância, não disponíveis no Município de Cerro Azul, desde que haja lugares livres nas datas de aulas presenciais.

Se as vagas destinadas aos estudantes de curso técnico não forem preenchidas, serão convocados os candidatos as vagas de ensino superior, valendo-se esse mesmo critério caso não preenchidas todas as vagas destinadas ao ensino superior.

– DO DESEMPATE:

Primeiro critério: aos alunos que comprovarem a **renda *per capta*da** menor para o maior valor.

Segundo critério: aos alunos que foram usuários frequentes do transporte e com menos número de faltas, tanto no curso quanto no do ônibus do município.

Terceiro critério: aos alunos de idade maior para a menor.

Quarto critério: aos alunos que mais anos cursaram o Ensino Médio em escola pública, ou o Ensino Médio, completo ou parcial, em escola particular, mas com bolsa integral.

Quinto critério: aos alunos que comprovarem estar devidamente matriculados em instituição pública.

DAS INSCRIÇÕES:

5.1- As inscrições para Transporte Universitário serão realizadas **exclusivamente** de segunda a sexta-feira dos dias **09/02/2024 a 23/02/2024**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 17h00min, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2- O estudante deverá dirigir-se ao Setor de Inscrição, localizado à Rua Prefeito Athanagildo de Souza Laio n° 85 na Secretaria Municipal de Assistência Social, com documentação exigida para efetuar a inscrição e recolher protocolo.

5.3- Para realização da inscrição serão necessários os documentos abaixo especificados, entregues em envelope identificado conforme capa em (ANEXO V), em caso de **PROCURAÇÃO**, estar junto à capa, contendo todos os documentos solicitados na ordem descrita abaixo, sob pena de desclassificação:

Documentos para inscrição:

Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
Cópia do RG e CPF;
Comprovante de renovação da matrícula devidamente assinado pela Instituição de Ensino e ou comprovante de aprovação/aceitação em curso de Graduação e ou Técnico / profissional em instituição de sede em Curitiba/PR. (original e cópia);
Comprovante de residência (cópia);
02 fotos 3x4 (recente);
Declaração de residência (ANEXO IV) DEVIDAMENTE AUTENTICADA EM CARTÓRIO – RECONHECIMENTO DE FIRMA POR VERDADEIRO (caso não haja comprovante no próprio nome ou no nome de outro que compõe o grupo Familiar e conste na ficha de inscrição (Anexo I)).
Para comprovação da renda bruta: Declaração MEI, contracheque Contrato de Trabalho devidamente Registrado em Cartório, Declaração de Trabalhador Autônomo, Declaração do Imposto de Renda ano vigente e quaisquer documentos que comprovem rendas e Benefícios.
Termo de ciência (ANEXO VI) – Regulamento interno 01/2017 e Edital 001/2024 da Secretaria de Assistência Social.

A falta dos documentos descritos nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 acarretará a desclassificação do candidato.

O item 7 será utilizado para o primeiro critério principal de desempate, devendo ser entregue exclusivamente no ato da inscrição.

– Os documentos serão conferidos e analisados pela Comissão do Transporte Universitário.

– Não serão disponibilizados lugares aos estudantes para: dependências, estágios, projetos de extensão ou qualquer outro evento acadêmico, além do período do curso em que esteja matriculado exceto conforme item 9º do Regulamento Interno 01/2017 SMAS.

– Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas a verificação e comprovada a inveracidade de informação o aluno perderá direito ao benefício, sendo que a Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará um Assistente Social para realizar o estudo sócio-econômico da família para os candidatos classificados dentro numero de vagas.

– Se constatado a apresentação de documentação falsa, a Comissão deverá encaminhar o caso para o Departamento Jurídico para que sejam adotadas as medidas cabíveis em lei.

– Quaisquer documentos pessoais extraviados, perdidos ou roubados, tais como: CPF, RG e carteirinha de estudante, é obrigatório a apresentação do Boletim de Ocorrência.

- O Formulário de Inscrição estará disponível no Site da Prefeitura, juntamente com este edital (ANEXO I).

Parágrafo Único: Os estudantes que atualmente são usuários do transporte deverão atualizar a cada semestre a declaração de matricula (deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social)

DAS EXCLUSÕES:

- Ficam **excluídos** do processo os alunos nos seguintes casos:

Incoerência entre dados informados e documentos apresentados;

Preencherem incorretamente aos formulários, não assinarem ou não protocolarem;

Apresentação de documentação incompleta;

DA DIVULGAÇÃO:

- A relação dos estudantes com protocolos deferidos e indeferidos será publicada no Site da Prefeitura (www.cerroazul.pr.gov.br)e (www.diariomunicipal.com.br › amp) em data a ser posteriormente divulgada.

– DOS RECURSOS:

- O prazo para Recurso dos protocolos indeferidos ocorrerá somente dois dias após a divulgação da classificação.

- O recurso deve ser requerido por meio de Formulário de Recurso (ANEXO II), preenchido previamente, disponível no site da Prefeitura, juntamente com o Edital do referido transporte;

- O recurso será realizado conforme item 5.2 deste edital, tendo como base a documentação apresentada, não sendo aceito, desta forma, nenhum novo documento do qual já deveria ter sido apresentado no ato da inscrição (item 5.3.1);

- Nos casos de documentos com incoerência ou incorretos, poderão ser corrigidos no ato do recurso.

- O resultado final será divulgado em data a ser definida, no site da Prefeitura (www.cerroazul.pr.gov.br).

– DISPOSIÇÕES FINAIS.

– As carteirinhas dos estudantes contemplados com o benefício estarão disponíveis para retirada na Secretária de Assistência Social, com sede na Rua Prefeito Athanagildo de Souza Laio n° 85 na Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro, Cerro Azul/Pr. Em data a ser divulgada no site www.cerroazul.pr.gov.br.

– Os candidatos que protocolaram inscrição que não forem contemplados com o benefício ficarão em uma lista de espera para serem chamados se houver desistência ou falta de frequência pelos estudantes contemplados com a vaga.

– A lista de espera será apenas com estudantes que protocolaram inscrições nas datas do presente Edital, não sendo acrescidos nomes após processo.

– Será vedada a utilização do Transporte Universitário a qualquer outro passageiro que não possua a Carteira de Estudante Universitário 2024, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social com forme art. 9° do Regulamento Interno 01/2017 SMAS.

- O veículo estará disponível aos estudantes a partir da publicação do Edital com o resultado final;

– A inscrição poderá ser realizada pelo próprio candidato ou por meio de *Procuração* devidamente assinada e com assinatura registrada no cartório de Cerro Azul (ANEXO III); conforme o Item 5.3.

– Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com base em parecer apresentado pela Comissão de Transporte Universitário.

– A Secretaria de Municipal de Assistência Social apresentará aos inscritos as normas para utilização do Transporte Universitário no ato da retirada da carteira do estudante – Regulamento Interno 01/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

– A Secretaria Municipal de Assistência Social solicitará bimestralmente aos estudantes Declaração de frequência da Instituição de Ensino do qual estejam matriculados conforme Art. 7º do Regulamento Interno 01/2017 SMAS.

– A Secretaria Municipal de Assistência Social buscará meios para acompanhar a assiduidade dos alunos beneficiados e inclusive poderá cassar o benefício do transporte em caso de falta não justificada pelo período de 7 (sete) dias consecutivos: Conforme Art. 7º do Regulamento Interno 01/2017.

– Fica eleito o foro da Comarca de Cerro Azul para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente edital.

Cerro Azul, 07 de fevereiro de 2024.

CLAUDIANE PATRICIA COSTA ROSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Anexo VI
TERMO DE CIÊNCIA

Eu, , afirmo ter pleno
conhecimento e assumo o compromisso perante a Secretaria Municipal de Assistência Social de observar e cumprir as NORMAS PARA O USO DO ÔNIBUS UNIVERSITARIO, ficando sujeito às Penalidades instituídas pelo Regulamento Interno n° 001/2017, bem como do Edital 001/2024 SMAS, sem prejuízo das cominações civis e penais.

Cerro Azul, de de 2024.

Assinatura do Inscrito

Anexo V

CAPA DO ENVELOPE DE ENTREGA

Nome:

Endereço: nº Bairro

Telefone: ( )-

Instituição:

Tipo de Formação: ( ) Graduação ( ) Ensino Técnico / Profissionalizante

( )Inscrição ( ) Renovação

Cerro Azul de de 2024.

Assinatura do Inscrito

Anexo IV DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, , afirmo para fins do
disposto no Edital 001/2024 SMAS, que resido/moro no Município de Cerro Azul.

Declaro, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade na prestação destas configura crime sujeito a aplicação de penalidades.

Cerro Azul, de de 2024.

Assinatura do Inscrito

Anexo III PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração,Eu, ...
....., ..., ...,.....Portador(a) da Identidade..... ,
CPF ....., residente no endereço .....
....., nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr.(a)..... ,
(nome) (nacionalidade)..... , Portador da Identidade
(profissão) (estado civil) ....., CPF..... , residente no

Endereço..... , para

representar-meperante ao Processo Seletivo para o Transporte Universitário.

Cerro Azul, de de 2024.

Assinatura do Inscrito

Anexo II RECURSO 2024
TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
Nome:

Fone residencial: ( ) Celular: ( ) Endereço: Bairro:
E-mail: RG: Instituição:

Venho por meio deste, solicitar recurso referente à minha inscrição no Edital 0 01/2024 SMAS, que dispõe sobre a concessão de lugares nos bancos do veículo cedido gratuitamente pelo Município de Cerro Azul aos alunos moradores do Município matriculados em Cursos de Nível Superior,Nível Técnico e Profissionalizante nas Universidades, Faculdades e instituições ensino Técnico/Profissionalizante de Curitiba/PR no ano letivo de 2024, conforme Regulamento Interno 001/2017. Pelos motivos a seguir expostos.

Motivo:

Resultado:

Cerro Azul, de de 2024.

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Número Inscrição: Data: / /2024

-Dados Pessoais
Nome:
Sexo: Gênero: Data de Nascimento: / / RG: Emissão: / / Órgão emissor:
CPF: . . -
CTPS n° PIS: Série: Escolaridade:
Local de trabalho do inscrito:
Pai: Mãe: Estado civil:
Conjugue: Dependentes:

Outras Rendas: R$ / Descrição: Endereço: Ponto de referência: Fone: Apelido:
Condições de moradia:
RESIDÊNCIA: ( )PRÓPRIA ( )CEDIDA ( )ALUGADA ( )OUTROS:
Tipo de construção:
( )Alvenaria ( )Madeira ( )Mista ( )OUTROS:

Dados Familiares
***Imprimir 1 anexo deste a cada integrante na residência, com devido preenchimento.**
Quantos integrantes na residência?
1-Nome: Idade:
Grau de parentesco:
Participa de algum projeto social: ( )Sim ( )Não Recebe algum benefício: ( )Sim ( )Não
Trabalho: Renda:

Escolaridade:

Bens Declarados: Imóveis Veículos (carros/motos/tratores/máquinas agrícolas/caminhões)
Descriminar:

EMPRESA
Outros Declaração do Imposto de Renda: R$ Renda familiar: R$
Utilização do Aluno:
( ) Carona ( ) Integral

Recebe algum beneficio

( ) Sim ( )Não Tipo de Beneficio:

Cerro Azul, de de 2024.

Declaro, sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas nesse formulário correspondem à verdade e comprometo-me a procurar a gestão municipal para atualizá-las sempre que houver mudanças em relação às informações prestadas por mim nesta entrevista ou, no máximo, em até dois anos da data da entrevista.

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FD4EDE85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N° 050/2024

DECRETO N°050/2024

Declara Vacância do cargo Público de Nutricionista em função de pedido de exoneração por parte do servidor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, no uso de usas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 67, inciso V da Lei Municipal 1.240/1990,
DECRETA:
Art. 1º - Declarar Vacância do cargo de NUTRICIONISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 05 de Fevereiro de 2024, ocupado pela servidora **JAQUELINI DAL BOSCO** com a matricula N° 2291-8, por motivos de pedido de exoneração por parte da servidora.
Art. 2º - Este Decreto entrou em vigor em 06 de Fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:1242FCA0

GABINETE
DECRETO 49-2024

DECRETO: 49/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento de 2024, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 13.834,02 (treze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dois centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2847 de 15 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de superávit financeiro no valor de R$ 13.834,02 (treze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dois centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

04 - Secretaria Municipal de Agricultura

04.001 - Administração S. M. A.

04.001.0020.0608.0010.2007 - Manutenção das Atividades da Agropecuária

3390300000 - Material de consumo
R$ 13.834,02
Total: R$ 13.834,02

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Superávit Financeiro

893 - SEAB 335/2022 - COZINHA COMUNITÁRIA
R$ 13.834,02

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 5 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:958BA626

GABINETE
PORTARIA 8-2024

PORTARIA N°008/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora **MARCIA CRISTINA FORGIARINI**, como Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, concedendo a função gratificada de 25%, conforme Lei Municipal n°2.680/2018, a partir de 01/02/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:716C8DBD

GABINETE
PORTARIA 9-2024

PORTARIA N°009/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora **Rafaela Battistella Inocêncio**, como Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, concedendo a função gratificada de 25%, conforme Lei Municipal n°2.680/2018, a partir de 01/02/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:B27F0667

GABINETE
PORTARIA 10-2024

PORTARIA N°010/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora **Lenir Maria Cancian**, como Coordenadora Pedagógica lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, concedendo a função gratificada de 25%, conforme Lei Municipal n°2.680/2018, a partir de 01/02/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:F3B0D84F

GABINETE
PORTARIA 11-2024

PORTARIA N°011/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora **Renilde Lurdes Bortolini Dolci,** Professora com jornada de trabalho de 20 horas semanais, no período vespertino, na turma do 4° ano "A", na Escola Municipal São Francisco de Salles. a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:5DC2BB8E

GABINETE
PORTARIA 12-2024

PORTARIA N°012/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora **Sirlei Alves Pacheco,** Professora com jornada de trabalho de 20 horas semanais, no período vespertino, na turma do 1° ano "C", na Escola Municipal Professor Antônio Marcelino Pontes, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:FBC2CF43

GABINETE
PORTARIA 13-2024

PORTARIA N°013/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora **Gisele Alves Barbieri,** Professora com jornada de trabalho de 20 horas semanais, no período vespertino, na turma do 5° ano "B", na Escola Municipal Professor Dalva Ana Bortolini, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:5119A35A

GABINETE
PORTARIA 14-2024

PORTARIA N°014/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora **Jandira Camargo Zeferino,** Professora com jornada de trabalho de 20 horas semanais, 1° padrão, no período matutino, na turma Pré II "A", na Escola Municipal Raphael Pocai, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:95B73D5E

GABINETE
PORTARIA 15-2024

PORTARIA N°015/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora **Jandira Camargo Zeferino,** Professora com jornada de trabalho de 20 horas semanais, 2° padrão, no período vespertino, na turma Pré I "A", na Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Netto, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:0B9ECFBC

GABINETE
PORTARIA 16-2024

PORTARIA N°016/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora **Fernanda Petry,** Professora com jornada de trabalho de 20 horas semanais, no período matutino, na turma 1° ano "A", na Escola Municipal Professora Dalva Ana Bortolini, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:8E96D329

GABINETE
PORTARIA 17-2024

PORTARIA N°017/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado o servidor **Adriel Nogueira Bastos,** Professor com jornada de trabalho de 20 horas semanais, no período matutino, na turma 5° ano "A", na Escola Municipal Professora Dalva Ana Bortolini, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:4955BAB6

GABINETE
PORTARIA 18-2024

PORTARIA N°018/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora **Erenice Izabel Mendes da Silva,** Professora com jornada de trabalho de 20 horas semanais, no período vespertino, na turma do 2° ano "B", na Escola Municipal Professor Dalva Ana Bortolini, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:9EA61698

GABINETE
PORTARIA 19-2024

PORTARIA N°019/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora **Odileia Lurdes Dias Soares,** Professora com jornada de trabalho de 20 horas semanais, no período matutino, na turma do 4° ano "A", na Escola Municipal Raphael Pocai, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:F85EDF65

GABINETE
PORTARIA 20-2024

PORTARIA N°020/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora **Jucimara de Andrade,** Professora com jornada de trabalho de 20 horas semanais, no período vespertino, na turma Pré II "B", na Escola Municipal Dalva Ana Bortolini, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:E1F7F581

GABINETE
PORTARIA 21-2024

PORTARIA N°021/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora **Priscila Bianca Talaszka,** Professora com jornada de trabalho de 20 horas semanais, 1° padrão, no período vespertino, na turma 1° ano "B", na Escola Municipal Dalva Ana Bortolini, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:9C8614B1

GABINETE
PORTARIA 22-2024

PORTARIA N°022/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora **Cristiane Zeferino,** Professora com jornada de trabalho de 20 horas semanais, 1° padrão, no período vespertino, na turma Pré I "B", na Escola Municipal Raphael Pocai, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:1DF580C0

GABINETE
PORTARIA 23-2024

PORTARIA N°023/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora **Cristiane Zeferino,** Professora com jornada de trabalho de 20 horas semanais, 1° padrão, no período matutino, na turma Pré I "A", na Escola Municipal Raphael Pocai, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:38BE9277

GABINETE
PORTARIA 24-2024

PORTARIA N°024/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora **Maria Tereza Senhor Zorzi,** Professora com jornada de trabalho de 20 horas semanais, no período vespertino, na turma Pré I "B", na Escola Municipal Professor Antônio Marcelino Pontes a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:25DD9EF9

GABINETE
PORTARIA 25-2024

PORTARIA N°025/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora **Berenice Aparecida Muller,** Professora com jornada de trabalho de 20 horas semanais, no período matutino, na turma 4° Ano "A", na Escola Municipal Doutor Arnaldo Busato a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:B2340123

GABINETE
PORTARIA 26-2024

PORTARIA N°026/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora **Andreia Aparecida Antunes,** Professora com jornada de trabalho de 20 horas semanais, no período vespertino, na turma 5° Ano "A", na Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Neto, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:838DD9DC

GABINETE
PORTARIA 27-2024

PORTARIA N°027/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora **Idineia Dutra Marquezoti de Oliveira,** Professora com jornada de trabalho de 20 horas semanais, no período vespertino, na turma 3° Ano "B", na Escola Municipal Pedro Alexandre Brotto, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:56875E1D

GABINETE
PORTARIA 28-2024

PORTARIA N°028/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora **Luciane Andrassy Marques Pinto,** Professora com jornada de trabalho de 20 horas semanais, no período vespertino, na turma Pré I "C", na Escola Municipal Antônio Marcelino Pontes, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:7DD06D4A

GABINETE
PORTARIA 29-2024

PORTARIA N°029/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora **Aline Vanessa Forgiarini,** Professora com jornada de trabalho de 20 horas semanais, no período vespertino, na turma 4° ano "B", na Escola Municipal Antônio Marcelino Pontes, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:228533E2

GABINETE
PORTARIA 30-2024

PORTARIA N° 030/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Luciana Morais**, para desempenhar suas funções como Professora na Escola Municipal Professor Antônio Marcelino Pontes, na turma 5° Ano "A", com jornada de 20 horas semanais, no período matutino, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:B86A65D1

GABINETE
PORTARIA 31-2024

PORTARIA N° 031/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Elisangela Aparecida de Araújo**, para desempenhar suas funções como Professora na Escola Municipal Raphael Pocai, na turma 5° Ano "A", com jornada de 20 horas semanais, no período matutino, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:9778A4E4

GABINETE
PORTARIA 32-2024

PORTARIA N° 032/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Ana Rosa Barbosa**, para desempenhar suas funções como Professora na Escola Municipal Pedro Alexandre Brotto, na turma 3° Ano "A", com jornada de 20 horas semanais, no período vespertino, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:87EB842A

GABINETE
PORTARIA 33-2024

PORTARIA N° 033/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Thalita Bierdermann de Jesus**, para desempenhar suas funções como Professora na Escola Municipal Raphael Pocai, na turma 1° Ano "B", com jornada de 20 horas semanais, no período vespertino, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:C556E1D6

GABINETE
PORTARIA 34-2024

PORTARIA N° 034/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Manoela Burille Gasparin**, para desempenhar suas funções como Professora na Escola Municipal Raphael Pocai, na turma 5° Ano "B", com jornada de 20 horas semanais, no período matutino, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:D3077A43

GABINETE
PORTARIA 35-2024

PORTARIA N° 035/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS
LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Jhessica da Silva Lima**, para desempenhar suas funções como Professora na Escola Municipal Raphael Pocai, na turma 1° Ano "A", com jornada de 20 horas semanais, no período vespertino, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:7BB1414A

GABINETE
EDITAL 14-2024

EDITAL Nº 014/2024

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PSS/TÉCNICO DESPORTIVO - 20 HORAS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 014/2023, visando o preenchimento de vaga para a contratação de - PSS Técnico Desportivo 20 horas e com ensino superior.
TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 15 de Fevereiro de 2024, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

PROFESSORES 20 HORAS		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média**
01°	Ronaldo Mendes Da Silva Junior	7,75
02°	Joao Alberto Rosa De Souza	7,00
03°	Matheus Eduardo Maçiel	6,75
04°	Andronico March Fiorio	6,50
05°	Kleiton Conssni	6,25
06°	Claudimir Alves De Oliveira	5,75
07°	Tiago Da Silva Simão	4,00

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 06 de Fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:1D55E713

GABINETE
PORTARIA 36-2024

PORTARIA N° 036/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS
LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Sabrina Bonafé**, para desempenhar suas funções como Professora na Escola Municipal Professora Dalva Ana Bortolini, na turma Pré I "A", com jornada de 20 horas semanais, 2° padrão, no período matutino, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:7B3588AC

GABINETE
PORTARIA 37-2024

PORTARIA N° 037/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS
LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Raissa Aires de Freitas**, para desempenhar suas funções como Professora na Escola Municipal Professora Dalva Ana Bortolini, na turma 4° Ano "B", com jornada de 20 horas semanais, no período vespertino, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:85C14B3B

GABINETE
PORTARIA 38-2024

PORTARIA N° 038/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS
LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Fabiana Mathias Roncato**, para desempenhar suas funções como Professora na Escola Municipal Professora Dalva Ana Bortolini, na turma 3° Ano "B", com jornada de 20 horas semanais, no período vespertino, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:E222161E

GABINETE
PORTARIA 39-2024

PORTARIA N° 039/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS
LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Sabrina Bonafé**, para desempenhar suas funções como Professora na Escola Municipal Professora Dalva Ana Bortolini, na turma Pré I "B", com jornada de 20 horas semanais, 2° padrão, no período vespertino, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:96D1E878

GABINETE
PORTARIA 40-2024

PORTARIA N° 040/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS
LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Marcia Cristina Forgiarini**, para desempenhar suas funções como Professora na Escola Municipal Professor Antônio Marcelino Pontes, na turma Pré II "B", com jornada de 20 horas semanais, no período vespertino, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:9C437FA1

GABINETE
PORTARIA 41-2024

PORTARIA N° 041/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Camila Onssi Prestes**, para desempenhar suas funções como Professora na Escola Municipal Professor Antônio Marcelino Pontes, na turma 5° Ano "B", com jornada de 20 horas semanais, no período matutino, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:2DABDCDD

GABINETE
PORTARIA 42-2024

PORTARIA N° 042/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Mariane Formehl Macedo**, para desempenhar suas funções como Professora na Escola Municipal Professor Antônio Marcelino Pontes, na turma Pré II Ano "A", com jornada de 20 horas semanais, 2° padrão, no período vespertino, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:81A2F07B

GABINETE
PORTARIA 43-2024

PORTARIA N° 043/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Carolina Machado**, para desempenhar suas funções como Professora na Escola Municipal Professor Antônio Marcelino Pontes, na turma 2° Ano "C", com

jornada de 20 horas semanais, 2° padrão, no período vespertino, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:A3BDA284

GABINETE
PORTARIA 44-2024

PORTARIA N° 044/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Márcia Serpa Marques**, para desempenhar suas funções como Professora de Educação Física, na Escola Municipal Professor Antônio Marcelino Pontes, com jornada de 20 horas semanais, no período vespertino, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:6A6A500F

GABINETE
PORTARIA 45-2024

PORTARIA N° 045/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Enedina Camargo Zeferino**, para desempenhar suas funções como Professora, na Escola Municipal Pedro Alexandre Brotto, na turma Pré II "A" com jornada de 20 horas semanais, 1° padrão no período matutino, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:0AE21B76

GABINETE
PORTARIA 46-2024

PORTARIA N° 046/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Enedina Camargo Zeferino**, para desempenhar suas funções como Professora, na Escola Municipal Pedro Alexandre Brotto, na turma Pré II "B" com jornada de 20 horas semanais, 2° padrão no período vespertino, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:CCCB1A0B

GABINETE
PORTARIA 47-2024

PORTARIA N° 047/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Anna Paula Martignoni**, para desempenhar suas funções como Professora, na Escola Municipal Pedro Alexandre Brotto, na turma 1° Ano "A" com jornada de 20 horas semanais, no período matutino, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:428EDD85

GABINETE
PORTARIA 48-2024

PORTARIA N° 048/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Marilu Gonzaga Brasiliano**, para desempenhar suas funções como Professora, na Escola Municipal Pedro Alexandre Brotto, na turma 5° Ano "A" com jornada de 20 horas semanais, no período vespertino, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:78BDD131

GABINETE
PORTARIA 49-2024

PORTARIA N° 049/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Elizabete Roncatto**, para desempenhar suas funções como Pedagoga, na Escola Municipal Doutor Arnaldo Busato, com jornada de 20 horas semanais, no período vespertino, com gratificação de 20% conforme o Art. 56, § 5°, da Lei Municipal n° 2.649/2017, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:37BFED8A

GABINETE
PORTARIA 50-2024

PORTARIA N° 050/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Alexandra Aparecida Kich**, para desempenhar suas funções como Pedagoga, na Escola Municipal Doutor Arnaldo Busato, com jornada de 20 horas semanais, no período matutino, com gratificação de 20% conforme o Art. 56, § 5°, da Lei Municipal n° 2.649/2017, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:34191BB8

GABINETE
PORTARIA 51-2024

PORTARIA N° 051/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Luana Mara Reis**, para desempenhar suas funções como Professora, na Escola Municipal Doutor Arnaldo Busato, na turma Pré II "A", com jornada de 20 horas semanais, no período vespertino, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:DDDD96D6

GABINETE
PORTARIA 52-2024

PORTARIA N°052/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora **Verônica Mattos dos Reis,** Professora da Sala de Recursos Multifuncional, na Escola Municipal Pedro Alexandre Brotto, com carga horária de 20 horas, no período vespertino, com gratificação de 20%, conforme Art. 57, parágrafo primeiro, da Lei Municipal n°2.649/2017, a partir do dia 01/02/2024 até 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:692169FE

GABINETE
PORTARIA 53-2024

PORTARIA N°053/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora **Mariane Formehl Macedo,** Pedagoga na Escola Municipal Antônio Rocha Loures, com carga horária de 20 horas, no período matutino, com gratificação de 20%, conforme Art. 56, §5°, da Lei Municipal n°2.649/2017, a partir do dia 01/02/2024 até 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:3EBC3C83

GABINETE
PORTARIA 54-2024

PORTARIA N°054/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora **Tais Zampieri Araujo,** Pedagoga na Escola Municipal São Francisco de Salles e Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Netto, com carga horária de 20 horas, no período vespertino, com gratificação de 20%, conforme Art. 56, §5°, da Lei Municipal n°2.649/2017, a partir do dia 01/02/2024 até 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:41DF6DDD

GABINETE
PORTARIA 55-2024

PORTARIA N°055/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora **Tais Zampieri Araujo,** Pedagoga na Escola Municipal Pedro Alexandre Brotto, com carga horária de 20 horas, no período matutino, com gratificação de 20%, conforme Art. 56, §5°, da Lei Municipal n°2.649/2017, a partir do dia 01/02/2024 até 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:726C536F

GABINETE
PORTARIA 56-2024

PORTARIA N°056/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora **Gisele Alves Barbieri,** Professora com jornada suplementar de 20 horas semanais, no período matutino, na turma 4° Ano "A", na Escola Municipal Professora Dalva Ana Bortolini, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:5F32491B

GABINETE
PORTARIA 57-2024

PORTARIA N°057/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora **Alexandra Aparecida Kich de Medeiros,** Professora com jornada suplementar de 20 horas semanais, no período vespertino, na turma 3° Ano "B", na Escola Municipal Professor Antônio Marcelino Pontes a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:F685FAFE

GABINETE
PORTARIA 58-2024

PORTARIA N°058/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora **Elisandra Martins,** Professora com jornada suplementar de 20 horas semanais, no período vespertino, na turma 3° Ano "C", na Escola Municipal Professor Antônio Marcelino Pontes a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:10784B1D

GABINETE
PORTARIA 59-2024

PORTARIA N°059/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora **Erenice Izabel Mendes,** Professora com jornada suplementar de 20 horas semanais, no período matutino, na turma 2° Ano "A", na Escola Municipal Professor Antônio Marcelino Pontes a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:975989AD

GABINETE
PORTARIA 60-2024

PORTARIA N°060/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora **Vânia Aparecida da Silva,** Professora com jornada suplementar de 20 horas semanais, no período matutino, na turma 1° Ano "A", na Escola Municipal Professor Antônio Marcelino Pontes a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:385FB7CD

GABINETE
PORTARIA 61-2024

PORTARIA N°061/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora **Aline Vanessa Forgiarini,** Professora com jornada suplementar de 20 horas semanais, no período matutino, na turma 4° Ano "A", na Escola Municipal Pedro Alexandre Brotto a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:E7D268C8

GABINETE
PORTARIA 62-2024

PORTARIA N°062/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora **Luciana Morais,** Professora com jornada suplementar de 20 horas semanais, no período vespertino, na turma 1° Ano "B", na Escola Municipal Antônio Marcelino Pontes, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:A406499D

GABINETE
PORTARIA 63-2024

PORTARIA N°063/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora **Elisangela Aparecida de Araújo,** Professora com jornada suplementar de 20 horas semanais, no período vespertino, na turma 3° Ano "A" e 4° Ano "A", na Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Netto, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:CDDE5D9A

GABINETE
PORTARIA 64-2024

PORTARIA N°064/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora **Ana Rosa Barbosa,** Professora com jornada suplementar de 20 horas semanais, no período matutino, na turma 3° Ano "A", na Escola Municipal Pedro Alexandre Brotto, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:648B58C7

GABINETE
PORTARIA 65-2024

PORTARIA N°065/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora **Raissa Aires de Freitas,** Professora com jornada suplementar de 20 horas semanais, no período matutino, na turma 3° Ano "A", na Escola Municipal Professora Dalva Ana Bortolini, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:227BBCEE

GABINETE
PORTARIA 66-2024

PORTARIA N°066/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora **Luana Mara Reis,** Professora com jornada suplementar de 20 horas semanais, no período matutino, na turma Pré II "A", na Escola Municipal Professora Dalva Ana Bortolini, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:A4C2611C

GABINETE
PORTARIA 67-2024

PORTARIA N°067/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora **Thalita Biedermann de Jesus,** Professora com jornada suplementar de 20 horas semanais, no período vespertino, na turma 3° ano "A", na Escola Municipal Antônio Rocha Loures, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:ECC4FAF2

GABINETE
PORTARIA 68-2024

PORTARIA N°068/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora **Edernice de Fátima Santos,** Professora com jornada suplementar de 20 horas semanais, no período vespertino, na turma Pré II "A", na Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Netto, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:EF845D0C

GABINETE
PORTARIA 69-2024

PORTARIA N°069/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora **Josielle de Fatima Alves,** Professora com jornada suplementar de 20 horas semanais, no período vespertino, na turma 1° Ano "A" e 2° Ano "A", na Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Netto, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:DA1AF65E

GABINETE
PORTARIA 70-2024

PORTARIA N°070/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora **Luciene Andrassy Marques Pinto,** Professora com jornada suplementar de 20 horas semanais, no período matutino, na turma Pré II "A", na Escola Municipal Professor Antônio Marcelino Pontes, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:626B29EE

GABINETE
PORTARIA 71-2024

PORTARIA N° 071/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Priscila Bianca T. Rodrigues**, para desempenhar suas funções como Professora, na Escola Municipal Doutor Arnaldo Busato, na turma 1° Ano "B", com jornada de 20 horas semanais, 2° padrão, no período vespertino, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:713F97E7

GABINETE
DECRETO 72-2024

PORTARIA N° 072/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Tatiane Bortolini**, para desempenhar suas funções como Professora, na Escola Municipal Doutor Arnaldo Busato, na turma Pré I "A", com jornada de 20 horas semanais, no período vespertino, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:0B1A5044

GABINETE
PORTARIA 73-2024

PORTARIA N° 073/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Aneliria Riboli**, para desempenhar suas funções como Professora, na Escola Municipal Antônio Rocha Loures, na turma Pré I "A", com jornada de 20 horas semanais, no período matutino, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:99575296

GABINETE
PORTARIA 74-2024

PORTARIA N° 074/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Aneliria Riboli**, para desempenhar suas funções como Professora, na Escola Municipal Antônio Rocha Loures, na turma Pré I "A", com jornada de 20 horas semanais, no período matutino, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:6997FA66

GABINETE
PORTARIA 75-2024

PORTARIA N° 075/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Cristiane Aparecida Lemes**, para desempenhar suas funções como Pedagoga, na Escola Municipal Antônio Rocha Loures, com jornada de 20 horas semanais, no período vespertino, com gratificação de 20%, conforme o Art. 56, § 5°, da Lei Municipal n° 2.649/2017, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:B4116066

GABINETE
PORTARIA 76-2024

PORTARIA N° 076/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Rubine Andressa Ihabuinski**, para desempenhar suas funções como Professora da Sala de Recursos Multifuncional, na Escola Municipal Antônio Rocha Loures, com jornada de 20 horas semanais, no período vespertino, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:E48E5190

GABINETE
PORTARIA 77-2024

PORTARIA N° 077/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada o servidor, **Wagner Luiz Mohr**, para desempenhar suas funções como Pedagogo, na Escola Municipal Professor Antônio Marcelino Pontes, com jornada de 20 horas semanais, no período matutino, com gratificação de 20%, conforme o Art. 56, § 5°, da Lei Municipal n° 2.649/2017, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:56ED2261

GABINETE
PORTARIA 78-2024

PORTARIA N° 078/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Michelle Regina Barcelos**, para desempenhar suas funções como Pedagoga, na Escola Municipal Professor Antônio Marcelino Pontes, com jornada de 20 horas semanais, no período vespertino, com gratificação de 20%, conforme o Art. 56, § 5°, da Lei Municipal n° 2.649/2017, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:5BCE3476

GABINETE
PORTARIA 79-2024

PORTARIA N° 079/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Aneliria Riboli**, para desempenhar suas funções como Pedagoga, na Escola Municipal Professor Antônio Marcelino Pontes, com jornada de 20 horas semanais, no período vespertino, com gratificação de 20%, conforme o Art. 56, § 5°, da Lei Municipal n° 2.649/2017, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:1DDD05FB

GABINETE
PORTARIA 80-2024

PORTARIA N° 080/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Marcia Rodrigues de Abreu**, para desempenhar suas funções como Professora as Sala de Recursos

Multifuncional, na Escola Municipal Professor Antônio Marcelino Pontes, com jornada de 20 horas semanais, no período matutino, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:4BF39DD7

GABINETE
PORTARIA 81-2024

PORTARIA N° 081/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Neivamar Frares Duarte**, para desempenhar suas funções como Professora as Sala de Recursos Multifuncional, na Escola Municipal Professor Antônio Marcelino Pontes, com jornada de 20 horas semanais, no período vespertino, com gratificação de 20%, conforme o Art. 56, § 5°, da Lei Municipal n° 2.649/2017, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:EAD9F209

GABINETE
PORTARIA 82-2024

PORTARIA N° 082/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Elizabete Roncatto**, para desempenhar suas funções como Pedagoga na Escola Municipal Dalva Ana Bortolini, com jornada de 20 horas semanais, no período matutino, com gratificação de 20%, conforme o Art. 56, § 5°, da Lei Municipal n° 2.649/2017, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:3D10CA16

GABINETE
PORTARIA 83-2024

PORTARIA N° 083/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Sandra de Fatima Ferri**, para desempenhar suas funções como Pedagoga na Escola Municipal Dalva Ana Bortolini, com jornada de 20 horas semanais, no período vespertino, com gratificação de 20%, conforme o Art. 56, § 5°, da Lei Municipal n° 2.649/2017, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:ADA71F3F

GABINETE
PORTARIA 84-2024

PORTARIA N° 084/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Márcia de Fatima da Silva**, para desempenhar suas funções como Pedagoga na Escola Municipal Pedro Alexandre Brotto, com jornada de 20 horas semanais, no período vespertino, com gratificação de 20%, conforme o Art. 56, § 5°, da Lei Municipal n° 2.649/2017, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:EA794572

GABINETE
PORTARIA 85-2024

PORTARIA N° 085/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Neusa Marai Rodrigues**, para desempenhar suas funções como Professora da Sala de Recursos Multifuncional, na Escola Municipal Doutor Arnaldo Busato, com jornada de 20 horas semanais, no período vespertino, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:CB783F60

GABINETE
PORTARIA 86-2024

PORTARIA N° 086/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Elisandra Martins**, para desempenhar suas funções como Professora da Sala de Recursos Multifuncional, na Escola Municipal Doutor Arnaldo Busato, com jornada de 20 horas semanais, no período matutino, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:D441B7D4

GABINETE
PORTARIA 87-2024

PORTARIA N° 087/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Danielle Nadieska Pauletti**, para desempenhar suas funções como Professora da Sala de Recursos Multifuncional, na Escola Municipal Doutor Arnaldo Busato, com jornada de 20 horas semanais, no período vespertino, com gratificação de 20%, conforme o Art. 56, § 5°, da Lei Municipal n° 2.649/2017, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:74E2AD31

GABINETE
PORTARIA 88-2024

PORTARIA N° 088/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Angelita do Carmo Corá de Avila**, para desempenhar suas funções como Pedagoga na Escola Municipal Raphael Pocai, com jornada de 20 horas semanais, no período vespertino, com gratificação de 20%, conforme o Art. 56, § 5°, da Lei Municipal n° 2.649/2017, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:F2186DC1

GABINETE
PORTARIA 89-2024

PORTARIA N° 089/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Angelita do Carmo Corá de Avila**, para desempenhar suas funções como Pedagoga na Escola Municipal Raphael Pocai, com jornada de 20 horas semanais, no período matutino, com gratificação de 20%, conforme o Art. 56, § 5°, da Lei Municipal n° 2.649/2017, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:5A9371A5

GABINETE
PORTARIA 90-2024

PORTARIA N° 090/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Sandra Mariel Ogliari Birkhan**, para desempenhar suas funções como Professora, na Escola Municipal São Francisco de Salles, nas turmas 2° e 3° Ano "A", com jornada de 20 horas semanais, no período vespertino, a partir do dia 01/02/2024 à 12/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:AF80700D

LICITAÇÃO
HABILITAÇÃO TP 10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Licitação: Tomada de Preços - 10/2023

Às nove hora(s) e zero minuto(s), do segundo dia, do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro na sala de licitações do(a) MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 4/2023 e suas alterações. Após serem analisados os documentos, constatou-se que as empresas que apresentaram seus documentos com a devida regularidade foram:

Cód. Participante	Nome
73768	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

As empresas inabilitadas foram:

Cód. Participante	Nome
462101	DAL BOSCO & MOHR LTDA

Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

JOSE MURILO MAIA GREVETTI
Presidente
Comissão Permanente De Licitação

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:A43F6D47

LICITAÇÃO
TP 10

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2023 – PMCLEV – PROCESSO Nº. 151/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado pela senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº. 004/2023, de 17 de janeiro de 2023, atendendo ao disposto no artigo nº. 109, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** o resultado da licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Lote	Item	Classificação	Nome da Empresa	Valor Global (R$.)
Único	Único	1º Lugar	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA. CNPJ. nº. 04.949.630/0001-68	1.135.879,17

Clevelândia, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MURILO MAIA GREVETTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:4C19C520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 039/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024.

Processo:221/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Contratada:INTERLIBRAS SIMÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 33.067.911/0001-95.
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhora Maria Cristina Vidolin, portador do R.G. nº. 5.527.124-0 e CPF nº 835.067.809-72 e a Gestão será de responsabilidade da Senhora Luciane Dala Valle Correia de Freitas, portador do RG nº 52357330 e o CPF nº874.927.769-34.
Objeto:O objeto é proporcionar condições reais para que os profissionais e alunos aprendem os conhecimentos transmitidos pelos professores e, para inclusão das pessoas com deficiência auditiva.
Valor: O valor total da locação é de **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**conforme custos unitários apostos na tabela acima
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022 - Secretário Municipal de Educação
Vigência: Prazo de Vigência será de 12 (Doze) meses a partir da data da emissão do contrato, contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Local e data da emissão: Colombo, 02 de fevereiro de 2024.

Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:11DE01FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO Nº 390/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 088/2022.

Processo:859/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR -DiversasSecretarias.
Fiscalização:A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Claudiomir Carrão, portador da carteira de identidade/RG n° 4.580.798-3 e CPF n° 654.429.209-59.
Contratada:CTG CONSTRUTORA EIRELII, inscrita no CNPJ nº 28.390.929/0001-93.
Objeto: Contratação de Empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de transporte de cargas diversas, com os custos de manutenção dos veículos, combustível e profissional habilitado (motorista), encargos e impostos inclusos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditar em 25% o valor do Contrato com suas posteriores alterações, devido ao acréscimo dos serviços.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1689/22.
Local e data da assinatura: Colombo, 02de fevereirode 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:4FEEA0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2023

Processo: 35819/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.960.759/0001-68.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de Serviços de Roçada e Jardinagem com fornecimento de mão de obra, equipamentos e todas as ferramentas necessárias para a execução do serviço, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Projeto Básico visando atender as necessidades das diversas unidades da Prefeitura Municipal.

Valor Total: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 5.490.000,00 (Cinco milhões quatrocentos e noventa mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,16 de janeiro de 2024.
Assinatura: Jose Vicente de Lima.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:FE19BF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 AO CONTRATO 201/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

Processo: 42439/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Albo Alencar Oliveira Filho, portador do RG.: 8.032.614-6 e CPF: 325.212.609-59 e Fiscal Técnico Sr. Luiz Fabiano Alves Salgado, portador do RG.: 6.220.330-7, CPF: 048.598.199-85 e CREA PR-137457/D.
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da **Rua Pedro Jardeveski**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de Execução até 27 de março de 2024 e o Prazo de Vigência até 27 de março de 2024.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 17.733,73 (Dezessete mil setecentos e trinta e três reais e setenta e três centavos), devido ao acréscimo de materiais e serviços.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/2023, sob rubrica nº. 18.03.26.782.0025.1010.449051 - Desdobramento: 02.02 - Fonte de Recurso: 1.504.
Local e data da emissão: Colombo, 27 de janeiro de 2024.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:1BD75F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 AO CONTRATO Nº 202/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

'**Processo:** 42437/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Luiz Pereira, portador do RG.: 3.393.755-5 e CPF: 456.542.809-10 e fiscal técnico Sr. Luiz Fabiano Alves Salgado, portador do RG.: 62203307 e CPF: 048.598.199-85, CREA PR-137457/D.
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da Travessa Heródoto, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução até 29 de janeiro de 2024 e o prazo de vigência até 10 de março 2024.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 16.267,42 (Dezesseis mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), devido ao acréscimo de materiais e serviços.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/2023, sob rubrica nº. 18.03.26.782.0025.1010.449051 - Desdobramento: 02.02 - Fonte de Recurso: 1.504.
Local e data da emissão: Colombo, 10 de janeiro de 2024.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:E530F604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024 AO CONTRATO Nº 525/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2022

Processo: 30232/2022
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Michel Cecon, portador do documento de Identidade/RG sob nº e 1045359–7 e CPF 091.678.059-73 e Fiscal Técnico a Sra. Jhovana Michelly Mariano Cunha, portador do documento de Identidade/RG sob nº 134811250 e CPF 102.372.079-58, CREA: PR-203366/D.
Contratada: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.928.501/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do Ginásio de Esportes Santa Tereza, situado na Rua do Bico-de-Lacre, nº 30, no Bairro Santa Tereza, Colombo - PR, CEP 83401-370, compreendendo serviços contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência pelo período de 02 (dois) meses até 07 de abril de 2024.
Local e data de emissão: Colombo, 01 de fevereiro de 2024.
Assinatura: José Aparecido Gotardo

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:E37BEDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 047/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022

Processo: 041/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria do Meio Ambiente - Município de Colombo/PR.

Contratada: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, inscrito no CNPJ sob nº 77.371.789/0001-11.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de Vigência do Contrato pelo período de 12 (Doze) meses à partir da sua emissão.
Do Reequilíbrio, Valor e Dotação: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditar o valor de R$ 23.725.676,40 (Vinte e três milhões setecentos e vinte e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho das categorias adotando os índices de correção indicados no processo. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/2023, sob rubrica nº. 20.04.18.542.0031.1207.339039 - desdobramento: 82.03 - Fontes de Recurso: 1.000 / 1.511
Local e data da emissão: Colombo, 25 de janeiro de 2024.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:9BCBDAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2023 (SUPRESSÃO) AO CONTRATO Nº 453/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021

Processos: 33923/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Cesar Junior Castro Espindola, portador do RG.: 9.352.025-0 e CPF: 063.283.999-60
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de obras de construção de Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), através do Programa PROINFÂNCIA, na Rua Ludovico Klindinger, 430 - Atuba- Colombo/PR. Conforme Termo de Compromisso PAC 2-8110/2014.
Supressão: O presente Termo Aditivo suprime o valor do contrato em R$ 133.075,48 (Cento e trinta e três mil setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
Local e data da emissão: Colombo, 13 de novembro de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:1B0BF3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 038/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

PROCESSO: 42579/2023
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Locador: MAMIGADU ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.139.301.0001/27.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Marilda Barros De Lima Schwartz, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 7.629.863-7 e CPF 023.734.159-09 e do Fiscal de Contrato Sr. Marlon Mateus Sarmento da Silva, portador do documento de Identidade/RG sob nº 9.921.928-9 e CPF 075.614.349-79.
OBJETO: Locação de imóvel destinado as novas instalações do Serviço de Atendimento Especializado/Centro de Testagem e Aconselhamento – SAE/CTA, sito a Rua São Pedro nº. 880, Loja B, Jardim Nossa Senhora de Fátima, Colombo/PR, imóvel com mezanino, com área de 750m², a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente ao aluguel mensal.
O valor do aluguel para os 12 (doze) meses de locação será de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1746/2023.
PRAZO: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de janeiro de 2025.
Local e data de emissão: Colombo, 01 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:A249596B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2024 AO CONTRATO Nº 015/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019

Processo: 41463/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de seguros para os veículos que compõem a frota pública do Município de Colombo/Paraná.
Valor Total: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora aditados, a quantia total de até R$ 42.125,42 (quarenta e dois mil e cento e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de janeiro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:A953CA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022

Processo: 38759/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação e Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CLARO S.A., inscrita no CNPJ sob n° 40.432.544/0001-47.
Objeto: Contratação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), habilitados os serviços em planos pós-pagos, para comunicação de voz e dados, com cobertura de nacional, compreendendo as ligações Tipo Móvel-Móvel e Móvel-Fixo, com tecnologia 4G ou superior e acesso à internet por meio de Smartphone o Modem/Roteador.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de Vigência do Contrato pelo período de 12 (Doze) meses à partir da sua emissão.
Valor e dotação: Através do presente Termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 475.680,60 (Quatrocentos e setenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos).
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/2023.
Local e data da emissão: Colombo, 16 de janeiro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:724E9F33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2024

Súmula: "Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Contenda e dá outras providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Considerando o feriado de Carnaval no próximo dia 13 de fevereiro, fica decretado ponto facultativo no âmbito desta Câmara Municipal nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

Contenda, 05 de fevereiro de 2024.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:DACB0312

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS, VISANDO A OBTENÇÃO DA CND (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS), na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:
R$ 2.815,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E QUINZE REAIS).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 15/02/2024 as 08:30hs.
ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 15/02/2024 às 08:35hs.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasilia/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: NÃO

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito http://www.bll.org.br.

VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 90(NOVENTA) DIAS.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.
Contenda/PR, 06 de fevereiro de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:7633132E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 080/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Portaria GM/MS Nº 1677/2023 e 2015/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS POR HORA DE SERVIÇO, PARA ATUAR NAS ATIVIDADES MEIO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONTENDA/PR
VALOR: R$ 1.396,08 (Um mil trezentos e noventa e seis reais e oito centavos)
CONTRATADO: KARINA APARECIDA BRICHAKI SILVA DE AGUERO, CPF nº 068.491.269-46
DATA: 01/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:961A4E32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO CALCITICO E DOLOMITICO COM PRNT SUPERIOR A 75%, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 368.232,00** (Trezentos e sessenta e oito mil e duzentos e trinta e dois reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 08/02/2024 as 08h30m do dia 22/02/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 22/02/2024 as 09h:00m do dia 22/02/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 22/02/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 06 de fevereiro de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:C7E2184B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para Fornecimento e Instalação de Revestimento em Polipropileno para Piso Modular.
VALOR TOTAL: R$ 1.327.350,00 - um milhão, trezentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta reais.
CONTRATADA:MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A - CNPJ:17.992.979/0001-24
DATA: 05/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:C1798B52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2024

Súmula: Designa membros para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual..

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1342/2012 e o Decreto nº 095/2012,
R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	Auxiliar Administrativo	Presidente	Titular
HELENA GAWLAK	Técnico Administrativo	Vice-Presidente	Suplente
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CARVALHO	Auxiliar Administrativo	Membro	Titular
SIBELI STRASBACH	Auxiliar Administrativo	Membro	Suplente
ELIANE MÁRCIA BOÇOEN	Técnico Administrativo	Membro	Titular
GUILHERME BRUNO WONSOVICZ	Contador	Membro	Suplente
ODETE PAVLIK	Auxiliar Administrativo	Membro	Titular
CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL	Contador	Membro	Suplente
LARRY HUGO SANCHES	Arquiteto	Membro	Titular
LARISSA KARLA DE PAULA E SA	Procurador Jurídico	Membro	Suplente

Art.2º - Aos integrantes da comissão que atuarem na condição de titulares serão pagas gratificações conforme incisos VII e VIII do Decreto nº 372/2021 de 02 de agosto de 2021.

Art.3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 01/02/2024, revogando-se a Portaria nº 064/2022 de 29 de agosto de 2022.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de janeiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:DD63E2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DECRETO N° 40/2024

SÚMULA:"*Substitui membros da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal deEducação – PME instituído pelo decreto n° **40"***
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA,Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e consoante dispõe a Lei Municipal n° 1589 de 10 de junho de 2015,
DECRETA

Art.1°. Fica nomeada a senhora **Ana Lucia Flores da Cunha Marques,** para compor a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME como membro da Secretaria Municipal de Educação (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) em substituição a senhora **Lilian Kelly Wietzycoski.**

Art.2°. Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME como membros da Secretaria Municipal de Educação Cecília Cavalim Leal, Thays de Cássia Ramos Fernandes, Eliete Setlik Wojcik, Maria Rita Antunes Alves em substituição aos membros Juliana Vieira da Silveira dos Anjos, Kelly Barbosa, Andressa Ribeiro, Ana Lucia Pereira Franco da Paz, Keila Janaina Gonçalves da Silva Cavalim.

Art.3°. Aplicam-se aos membros nomeados neste decreto todas as disposições contidas **no Decreto n° 272/2023.**

Art.4°. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogando o **Decreto n° 33 de 09 de fevereiro de 2021.**

Contenda, 06 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Gregovsky Gomes
Código Identificador:D490BE44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 016 DE 06/02/2024 - PSS 003/2023

EDITAL Nº. 016/2024, de 06 de fevereiro de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando que o(s) candidato(s) convocado(s) no edital nº 015 de 01/02/2024, não compareceram no prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***Exclusão*** do(s) candidato(s) habilitado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 13/02/2023, para o provimento de vaga temporária de Professor Municipal, conforme abaixo:
Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	ROSIANE DE LIMA GALVÃO FARIKOSKI	23º	2739/23
2	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	26º	2827/23
3	EDIVANE APARECIDA DE ABREU FERNANDES	27º	2747/23

Art. 2º Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal De Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora Do Departamento De Gestão De Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:227554A6

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 017 DE 06/02/2024 - PSS 003/2023

EDITAL Nº. 017/2024, de 06 de fevereiro de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2024, **RESOLVE**

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:

Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	ANGELA VILLWOCK LUNA SILVA	28º	2660/23
2	CARLA LUCIANE DA FONSECA PORTELLA	29º	2843/23
3	TAIANE ALVES SOARES	30º	2736/23
4	SOLANGE ALICE WASZCZUK ANSILIERO	31º	2781/23

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **07 (sete) de fevereiro de 2024**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 003 de 16/10/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.

Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:F4B44A6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.2192/2024

DECRETO Nº.2192/2024
06/02/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR**, por motivo de aposentadoria, em conformidade com a Lei de Regime Jurídico do Município 037/2011 em seu Artigo 41, o Senhor **AIRTON LUIZ DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.362.148-9 SSP-PR, CPF nº 336.719.829-34 ocupante do Cargo provimento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** matricula funcional nº30851, admitido em 08/03/2004, lotado na Secretária Municipal de Administração.

Art. 2° - Fica decretado vago o cargo que o mesmo ocupava, conforme estabelece a lei n°. 035/2011.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:A3669BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 05

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 77.817.476/0001-44, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 597, nesta Cidade de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Guilherme Pivatto Junior, brasileiro, casado, residente em Diamante D'Oeste/PR.

CONTRATADO: Antônio Padilha Ribeiro - ME, com sede na Estrada Dois Vizinhos, s/n, Zona Rural – Diamante D'Oeste/PR; devidamente inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 26.951.711/0001-35.

OBJETO: Contratação de Banda de música, composta por cantores, músicos e aparelhagens para animar os Bailes da Terceira Idade, uma vez por semana com duração de 04 (quatro) horas, sendo 04 (quatro) vezes no mês; Secretaria de Assistência Social do Município de Diamante D'Oeste/PR, no valor de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), conforme especificação completa em oficio requisitório e parecer jurídico anexo, nos termos da Lei 14.133/2021.

ASSINATURAS: Guilherme Pivatto Junior e Antônio Padilha Ribeiro - ME.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:BB91BCE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL PR 82/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44 e a empresa abaixo qualificada. Processo licitatório sob nº 244/2023. Modalidade pregão eletrônico sob nº. 82/2023; menor preço. Objeto: O fornecimento e instalação de 514 luminárias para iluminação pública em LED; Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante d' Oeste/PR. Contrato de Fornecimento sob nº 30/2024; com vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 06-02-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Item	Valor Global R$
"**ZAGONEL S.A**", CNPJ nº. 81.365.223/0001-54.	01.	495.784,98

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:FACB90F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
RESOLUÇÃO 001/2024

Acolhe o recurso interposto pelo Vereador Irival Di Domênico em face do ato praticado pelo Presidente da Câmara de Vereadores durante o processo de votação plenária acerca do pedido de vista do Projeto de Lei do Legislativo n.º 04/2024.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o **Projeto de Resolução n.º 001/2024**, de autoria da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, e eu, **Márcio da Silva**, Presidente do Poder Legislativo de Dois Vizinhos, promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º A Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos acolhe o recurso interposto pelo Vereador Irival Di Domênico em face do ato praticado pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal que, durante a condução dos trabalhos da 1ª Sessão Extraordinária do 1º Período Legislativo do ano de 2024, realizada no dia 19 de janeiro de 2024, votou indevidamente na deliberação sobre o pedido de vista do recorrente a respeito do Projeto de Lei do Legislativo n.º 04/2024, ensejando ilícita alteração do resultado da manifestação de vontade do Plenário e, por conseguinte, nulidade no trâmite legislativo e em seus atos subsequentes.

Art. 2º Em atenção ao princípio administrativo da autotutela, considerando que o Vereador Irival Di Domênico formulou um pedido de vista do Projeto de Lei do Legislativo n.º 04/2024, que seria regularmente acatado pelo Plenário se não fosse a antirregimental atuação do Presidente, anula-se o resultado da votação anunciado pelo Presidente e concede ao recorrente o direito de vista sobre a referida proposição pelo prazo de 7 (sete) dias, contados da aprovação da presente Resolução.

Parágrafo único. Todos os atos subsequentes ao pedido de vista do recorrente, inclusive a deliberação plenária sobre o mérito da matéria, ficam declarados nulos de pleno direito com a aprovação da presente Resolução.

Art. 3º A Câmara de Vereadores deverá enviar expediente ao Poder Executivo Municipal dando conta da presente Resolução e solicitando a devolução do Projeto de Lei do Legislativo n.º 04/2024 para o refazimento dos atos anulados, recomendando-se, ainda, ao Prefeito que, respeitada a sua discricionariedade, se possível for, não seja sancionado o Projeto de Lei do Legislativo n.º 04/2024 até que a nulidade causada pelo Presidente da Câmara de Vereadores seja devidamente sanada.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos,
06 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:1D6C3B91

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS
EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
17.	Ivan Marcelo das Neves
18.	Jheniffer Letícia de Avila **(PN)**
19.	Daiane Paula Martinazzo
20.	Ana Paula Santos da Silva
21.	Cintia Mara Melo de Souza
22.	Josué Felipe Cambruzzi
23.	Deoclécio dos Santos
24.	Heloisa Occhi Detoni
25.	Rafael Malacarne **(PCD)**
26.	Evélin Kesiane Alamini

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS
ENSINO FUNDAMENTAL MATUTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
20.	Adelaide Griebeler
21.	Bernardete Kleinibig Moreira
22.	Silvia Raspini
23.	Eleniuce Padilha De Almeida França
24.	Regiane Cristina Hablich
25.	Glaucia Rosset
26.	Sulamara da Silva de Lima

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS
ENSINO FUNDAMENTAL VESPERTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
23.	Claudia Daniela Cazzare
24.	Thayse Fernanda da Veiga Budal
25.	Gicelia Ferreira Soares
26.	Elisangela Fiorin Zenci
27.	Zenilce Jasinski Brum
28.	Jézica Kelli Borsatto
29.	Derci Ivanir Baggio
30.	Rosana Maria Matos

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS
EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
9.	Adeozires Rech
10.	Margarete Severgnini
11.	Jane Do Carmo Da Rosa De Castro

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6FCC7A3F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 015/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 015/2024.

Contrato	013/2024 – Inexigibilidade de Licitação n° 001/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Amaná Educacional Ltda - CNPJ/MF nº 22.333.310/0001-60.
Objeto	Contratação de serviços comuns de empresa especializada com profissional qualificado para ministrar palestra de formação continuada para os educadores da rede municipal de ensino.
Valor	R$ 13.000,00 (treze mil reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	02 de fevereiro de 2024.

Dois Vizinhos, 05 de fevereiro de 2024.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5B2F2253

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO KITS DE AUXÍLIO FUNERAL E LÁPIDE BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, QUE SERÃO CONCEDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 1400/2007 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 1931/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 036/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
171	RMI SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA	08.265.618/0001-95

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 02 de fevereiro de 2024.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:32ABE53A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR QUE SERÁ DISTRIBUIDA NAS UNIDADES DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS E ESCOLAR MUNICIPAIS. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 051/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
180	DAVID BORGES DE OLIVEIRA ME	82.416.710/0001-61
181	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03
182	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11
183	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	33.842.718/0001-84
184	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.17/0001-05
185	POLO REPRESENTACOES LTDA	14.313.995/0001-55
186	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	37.106.076/0001-06

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia SRP – Atas de Registros de Preços, sendo que até a presente data, houve alteração no **lote 03** – item 18, referente a Ata de Registro de Preços n.º 184/2023 da empresa Otis Distribuição Ltda.

Dois Vizinhos, 04 de fevereiro de 2024.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EF001EB6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, ROUPAS DE CAMA, CONTAMINADOS, COBERTORES E MANTAS, PIJAMAS HOSPITALARES E JALECOS PERTENCENTES A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 061/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
187	LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA – ME	08.273.251/0001-51

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 05 de fevereiro de 2024.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AC125028

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA SEMÁFOROS, CONFORME SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEPTRAN - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 063/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
188	VIZILUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	22.715.194/0001-44

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 05 de fevereiro de 2024.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:83EA3DA4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, SOPRADORES E TRATOR CORTADOR DE GRAMA). EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 131/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
375	CLAUDEMIR KRAHL	09.644.925/0001-40

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 06 de fevereiro de 2024.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:53354D94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2024. ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA N º. 0002/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2024.

ORIGEM: Dispensa Eletrônica n º. 0002/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

Empresa**: BASE SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.254.414/0001-15, com sede na Rua Quadra Arse 71 Alameda 22, n°11, lote 04, quadra 28, Plano Diretor Sul, CEP 77022354, Palmas, Estado de Tocantins.

OBJETO: SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO CONFORME PROJETOS SAM 30 E SAM 31, DESCRITIVO ANEXO I;
- OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA SEDE DA CONTRATANTE, DIRETAMENTE NOS CANTEIROS DE OBRAS, DEVENDO AS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO DO PROFISSIONAL, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E COMBUSTÍVEL CORREREM POR CONTA DA CONTRATADA.

VALOR R$ 40.200,00 (QUARENTA MIL E DUZENTOS REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 06 de fevereiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:95EBDA46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR, Senhor Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	3/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	06/02/2024
e) Objeto Homologado :	: CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/PR (SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ) PARA REALIZAÇÃO DE PARCERIA JUNTO AO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES, 2023/2024 TENDO COMO PROPOSTA O APOIO A INOVAÇÃO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DOS CITROS E DA MANDIOCA PARA PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES, DIAGNOSTICO, CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, CONFORME PROPOSTA EM ANEXO.
f) Processo Adm Nrº :	5/2024

20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR
CNPJ/CPF: 75.110.585/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	•Etapas do processo: 1- Implementação de práticas de controle fitossanitário alternativos, por meio de caldas fitoprotetoras; 2- Implementação de práticas de manejo nutricional, por meio de caldas nutricionais; 3- Organizar e estruturar produtores de maniva com foco em qualidade genética e fitossanitária; 4- Implementação de técnicas para uso racional de agroquímicos; 5- Disseminar técnicas de controle da mosca-das-frutas em citros; 6- Disseminar técnicas de conservação de solo; 7- Estruturar 1 propriedade de referência; Público-alvo: Produtores rurais do município. Quantidade: 10 produtores rurais. Carga horária: 933 horas de consultoria	4	R$ 8.400,0000	R$ 33.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 33.600,00

DOUTOR ULYSSES, 06 de fevereiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1215E1B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2024.

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2024

O Município de Doutor Ulysses/PR, através de seu Prefeito Municipal Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, comunica que a Publicação Realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 05 de fevereiro de 2024 Ano XIII - Edição nº 2954, referente a HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2024, com o Objeto: CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/PR (SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ) PARA REALIZAÇÃO DE PARCERIA JUNTO AO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES, 2023/2024 TENDO COMO PROPOSTA O APOIO A INOVAÇÃO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DOS CITROS E DA MANDIOCA PARA PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES, DIAGNOSTICO, CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, CONFORME PROPOSTA EM ANEXO. Fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA), em decorrência de erro de digitação do arquivo publicado, sendo necessário sua republicação a fim de corrigir os dados.

Doutor Ulysses – PR, 06 de fevereiro de 2024

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A1D3D2FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0016/2024 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À JOELTON DO CARMO MERI.

PORTARIA Nº. 0016/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial à **JOELTON DO CARMO MERI,** brasileiro PROFESSOR, matricula 800, portador do CPF nº 815.778.509-04, a partir do dia **02/02/2024**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 05 de fevereiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:199C0D2C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0015/2024 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À PEDRO ALVES MEIRA.

PORTARIA Nº. 0015/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial à **PEDRO ALVES MEIRA,** brasileiro PROFESSOR, matricula 440, portador do CPF nº 580.624.919-00, a partir do dia **05/02/2024**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário..

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 05 de fevereiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:87042AFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0025/2024 NOMEAR A SENHORA LUCIMARA VELOSO DE ALMEIDA SOUZA.

DECRETO Nº 0025/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do PSS 006/2023;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **LUCIMARA VELOSO DE ALMEIDA SOUZA**, portadora do CPF nº 042.666.649-66, no cargo temporário de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL SAÚDE DA FAMÍLIA;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de fevereiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F60999B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0021/2024 NOMEAR EM CONFORMIDADE COM A TABELA ABAIXO OS APROVADOS NO PSS 006/2023 PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

DECRETO Nº 0021/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 006/2023;
DECRETA
Artigo 1º – NOMEAR em conformidade com a tabela abaixo os aprovados no PSS 006/2023 para o cargo de Técnico de Enfermagem:

NOME	CPF	CARGO
CLEUSA APARECIDA MACHADO DE SOUZA	054.690.569-29	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
NEUSA NICOLAU DE PINA DE OLIVEIRA	963.283.209-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
PATRICIA RODRIGUES MIRANDA	038.533.929-11	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
THAIS NICOLAU DA COSTA	088.416.829-81	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de fevereiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9295CA92

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2024, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
PRISCILA DE FATIMA DENCK	81	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO - TURNO MANHÃ
JANAINE APª DA SILVA DE OLIVEIRA	173	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO - TURNO MANHÃ
VALDETE APª DE MATOS PINHEIRO	152	PROFESSOR	CMEI – TURNO TARDE
LETICIA DE SOUZA ANDRADE	156	PROFESSOR	CMEI – TURNO TARDE
MARIA OTILIA ALVES TEIXEIRA	09	PROFESSOR	CMEI – TURNO TARDE
SONIA DE SOUZA	151	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL BARRA DA FIGUEIRA
ARIELLY PATHRICIA DA SILVA MOREIRA	58	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL BARRA DO TEIXEIRA- TURNO TARDE
DAIZE DE L. CHAMBERLAIN	4	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL BARRA DO TEIXEIRA- TURNO TARDE
HEVELLIN CASAGRANDE	96	ZELADOR	--
MABILLI OBLADEN DOS SANTOS	44	ZELADOR	--

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 06/02/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E35560D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - PR, sediada à Avenida Remis João Loss, 600 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.619.323/0001-20, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público que, realizará Chamada Pública, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA PUBLICIDADE DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Portaria nº 074/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO PARA PARA CADASTRO DA PROPOSTA:	**DIA 07/02/2024 ÀS 00:00 HORAS**
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	**DIA 09/02/2024 ÀS 23:59 HORAS**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br
LINK DE ACESSO AO EDITAL:	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=138&sessao=fa48c4e8cf3mfa

Fernandes Pinheiro, 06 de fevereiro de 2024.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:5F71180C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL DE LANÇAMENTO DO IPTU E TAXAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2024.

EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E TAXAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2024.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no Código Tributário Municipal e suas alterações, tornam público o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Taxas, incidentes sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse a qualquer título de bens imóveis localizados no Município, relativos ao exercício de 2024, conforme listagem dos lançamentos.

1 – LANÇAMENTO
O contribuinte será notificado do lançamento do tributo no domicílio tributário, na sua pessoa, na de seu familiar, representante ou preposto conforme o art. 55 do C. T. M. A notificação de lançamento conterá:
O endereço do imóvel tributado;

O nome do sujeito passivo, e seu domicílio tributário;
A denominação do tributo e o exercício a que se refere;
O valor do tributo, sua alíquota e base de cálculo;
O prazo de recolhimento;
O comprovante, para o órgão fiscal, de recebimento pelo contribuinte.
Enquanto não instinto o direito da Fazenda Pública, poderão ser efetuados lançamentos omitidos ou viciados por irregularidades ou erro de fato.

2 – PAGAMENTO
2.1. Os tributos a que se refere este Edital poderão ser pagos em qualquer agencia bancaria ate o vencimento.
2.2. Os contribuintes que efetuarem o recolhimento até a data do seu vencimento, ficam assegurados uma redução sobre o valor do IPTU do exercício 2024, conforme previsto no art. 301, parágrafo 1º da lei nº 689/2018, nas seguintes datas e percentuais:
a) Integralmente até 11 de março de 2024, com 10% (dez por cento) de desconto;
b) Ou em 05 (cinco) parcelas mensais, sem desconto, vencíveis a partir do mês de março do ano de 2024, sendo as seguintes datas:
1ª parcela 11/03/2024
2ª parcela 10/04/2024
3ª parcela 10/05/2024
4ª parcela 12/06/2024
5ª parcela 10/07/2024
2.3. As reduções de que trata o item acima já se - encontram consignadas nos respectivos carnês de recolhimento do imposto.

3 – ATRASOS NO PAGAMENTO
3.1. O não pagamento dos tributos nas datas previstas neste Edital sujeita o contribuinte aos seguintes acréscimos:
a) Multa e juros de mora diários, calculados com base na legislação vigente;
b) Inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa para cobrança judicial no primeiro dia útil do próximo exercício.

4 – DISTRIBUIÇÃO DE CARNÊS VIA INTERNET:
4.1.Estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico. https://fernandespinheiropr.equiplano.com.br: /contribuinte/#/stmIptu2Via/iptuSegundaVia a partir do dia 11/02/2024.
4.2. Toda e qualquer reclamação contra o lançamento dos tributos imobiliários deverá ser efetuada, através de requerimento dirigido ao Departamento de Tributação devidamente registrado no protocolo até o vencimento da 1ª parcela, decorrido o prazo, sem que haja reclamações ou não ocorrendo o recolhimento dos tributos nos prazos previstos no item 2, sobre o valor total do débito incidirão aos acréscimos legais pertinentes, nos termos da legislação em vigor.

5 – CARNÊS NÃO RECEBIDOS:

5.1. O contribuinte que não receber o carnê do IPTU até o dia 11/03/2024, poderá procurá-lo no Setor Tributário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, localizada na Avenida Remis João Loss, 600 – Centro, Fone (42) 3459-1109, onde será efetuada a emissão de 2ª via.
5.2. Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa por via postal com aviso de recebimento, considerar-se-á efetivado o lançamento ou suas alterações mediante a comunicação na forma constantes do Art. 55 do Código Tributário Municipal, lei 689/2018.
5.3. Para a segunda via de carnês entrar no seguinte endereço eletrônico. https://fernandespinheiropr.equiplano.com.br: /contribuinte/#/stmIptu2Via/iptuSegundaVia 7140
Fernandes Pinheiro, 05 de Fevereiro de 2024.

OZEAS FERNANDES FABIO JACOMEL
Fiscal de Tributos Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:D100EAEF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL 01/2024 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

EDITAL 01/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, nos termos dos Art. 142 do C. T. N. e Art. 538, parágrafo único da lei nº 689/2018 – Código Tributário Municipal de Fernandes Pinheiro:

Notifica-se sobre o lançamento para Taxa de Licença e Localização e de Vigilância Sanitária do Exercício 2024, os profissionais autônomos, sociedades de profissionais e empresas inscritas no cadastro econômico do Município: Conforme rol de lançamento que se encontra disponibilizado junto ao Departamento de Tributação no Prédio da Prefeitura cito à Avenida Remis João Loss, 600. Cujos valores apurados foram definidos na lei nº 689/2018.
Os avisos de lançamento das taxas serão entregues na sede das empresas pela equipe de fiscalização do Município.
Os contribuintes que não receberem os avisos de lançamento devem procurar o Departamento de Tributação para retirarem os mesmos até a data de 10/04/2024. Após esta data limite todos os avisos de lançamento serão considerados entregues para efeito da lei, ficando sujeitos aos acréscimos legais previstos, para pagamento após o vencimento.
O prazo limite para recursos administrativos referentes a contestações dos lançamentos é o da data de vencimento da parcela única. Após o que serão considerados intempestivos. A data para pagamento da parcela única será no dia **10/04/2024.**
Os pagamentos da Taxa de Localização e Funcionamento e também a da Taxa de Vigilância Sanitária serão efetuados em qualquer agencia Bancaria até o vencimento.
Informamos aos Senhores Empresários que somente será emitido o Alvará anual atualizado, quando a Empresa estiver com todas as Taxas e Impostos em dia.

Fernandes Pinheiro, 05 de Fevereiro de 2024.

OZEAS FERNANDES FABIO JACOMEL
Fiscal Tributario Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:527BDA66

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 089/2021 –CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público n° 01/2021;
RESOLVE
Convocar a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 10/02/2024, munida da documentação conforme anexo único deste Edital, para fins de **NOMEAÇÃO PARA POSSE**,
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
6	VANEZA KOVALSKI	75

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Fernandes Pinheiro, 06 de fevereiro de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO- EDITAL n° 089/2021 –CONCURSO PÚBLICO n° 01/2021
A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
-Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- Certidão de Nascimento(quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos juntamente com o CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda) que integram seu patrimônio privado,, caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos da Lei Municipal n° 722/2019, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, esta será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo os custos arcados pelo Município.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9BADD1A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
DECRETO Nº 16/2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 16 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o regime de pagamento dos precatórios.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições no § 20 do art. 100 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, a Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro de 2016 que "altera o art. 100 da Constituição Federal, para dispor sobre o regime de pagamento de débitos públicos decorrentes de condenações judiciais; e acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir regime especial de pagamento para os casos em mora",

DECRETA:

Art. 1º Determina o pagamento de precatório cujo valor individual superior a 15% (quinze por cento) do montante dos precatórios inscritos para o corrente exercício, 15% (quinze por cento) do valor deste precatório será pago até o final deste exercício e o restante em parcelas iguais nos cinco exercícios subsequentes, acrescidas de juros de mora e correção monetária conforme a previsão legal, e mediante a devida inclusão na lei orçamentária, ou mediante acordos diretos, a critério da Administração Municipal, com redução máxima de 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado, desde que em relação ao crédito não penda recurso ou defesa judicial e que sejam observados os requisitos desta regulamentação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 01 de Fevereiro de 2024.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:773C848F

PREFEITURA
DECRETO 44

FLOR DA SERRA DO SUL
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 44/2023
"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000822/22, de 26 de Outubro de 2022.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 33.251,26(trinta e três mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.33	1116	Passagens E Despesas Com Locomoção	33.251,26

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 33.251,26 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DEARRECADAÇÃO	VALOR
1116	33.251,26

Art. 3 ° - Fica também autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 782/2021- PPA 2022-2025, e o Anexo I da Lei nº 816/2022 - LDO 2023, relativo aos projetos e atividades mencionado no Art. 1º e 2º deste Ato.
Art. 4 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 2 de Dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

FONTE:

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:8F774903

RH
RESOLUÇÃO 04/2024 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua João Arisi, n° 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000
Fone: (46)3565-1381

RESOLUÇÃO N° 004/2024

SUMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Fundo da Infância e Adolescência - FIA-PR, pagamento até 31 de dezembro de 2023 e aprovação da justificativa do saldo superior a 30%.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de Junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei n° 689/2019.
Considerando a Deliberação N° 080/2022 do CEDCA/PR que criou o cofinanciamento para a implantação do Projeto parque acessível para crianças e adolescentes com deficiência, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Estado do Paraná – FIA/PR, com absoluta prioridade aos direitos fundamentais e a liberdade de convivência familiar e comunitária além de coloca-los a salvo de toda negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 05 de fevereiro de 2024, ATA nº 330.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do FIA/PR, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Aprovar por unanimidade a justificativa para o saldo superior a 30% referente à Prestação de Contas do FIA/PR, até 31 de dezembro de 2023, apresentada pelo Órgão Gestor.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

GIOVANI LUIZ PIZATTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:404A44BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 01/2024

MO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INDEXIGIBILIDADE N°. 01/2024

DATA: 06.02.2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviço especializado para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com o curso eleições 2024: condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral e planejamento das ações governamentais.
Analisados todos os Atos do Processo de Inexigibilidade n°. 01/2024, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação dos objetos as licitantes:

Empresa **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA CNPJ Nº: 40.621.340/0001-54** pelo valor total de R$5.670,00 (Cinco mil seiscentos e setenta reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de inexigibilidade nº. 01/2024.

Foz do Jordão, 06 Fevereiro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:B4C5A890

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 02/2024

EXTRATO DO CONTRATO 002/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ/MF sob Nº. **40.621.340/0001-54**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de inexigibilidade 01/2024, homologado em 06/02/2024.

DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL COM O CURSO ELEIÇÕES 2024: CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM ANO ELEITORAL E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS.

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 2 (dois) meses, a contar de 06 de Fevereiro de 2024.
DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 5.670,00 (Cinco mil seiscentos e setenta reais), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 06 de Fevereiro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:48428150

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 021/2024

DECRETO Nº 021/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização das taxas municipais de prestação de serviços de horas máquinas, nos termos do Decreto municipal nº 09/2021.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º - Autoriza a atualização das taxas municipais de prestação de serviços de horas máquinas, nos termos do artigo 10º do Decreto nº 09/2021, que disciplinou a Prestação de Serviços de horas máquinas subsidiadas pelo Município de Foz do Jordão, alterando-se a redação do artigo 16 do Decreto nº 09/2021.
Art. 2º - O artigo 16 do Decreto nº 09/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16º - Ficam estabelecidos os valores abaixo baseados na UFM de R$ 4,6333 referente ao ano de 2024, a título de prestação de serviços de horas máquina para pessoas físicas e jurídicas do Município de Foz do Jordão:
R$ 65,22 (sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), para hora máquina de cargas de terra;
R$ 103,53 (cento e três reais e cinquenta e três centavos), para hora máquina de serviços agrícolas;
R$ 130,44 (cento e trinta reais e quarenta e quatro centavos), para hora máquina de serviços rodoviários;
R$ 108,70 (cento e oito reais e setenta centavos), para limpa fossa."

Art. 3º - As demais disposições do Decreto nº 09/2021, permanecem inalteradas.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Foz do Jordão, 31 de janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:0B1C14B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 085/2024

PORTARIA Nº 085/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 716/2016 de 04 de Abril de 2016;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora **"SONIA MARA PEREIRA"** portadora do RG nº 9.131.139-9 SESP/PR e inscrita no CPF nº 053.260.679-51, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA,** para compor a Equipe Direção Escolar Municipal Padre Emilio Barbieri, na função de **"DIRETORA ESCOLAR".**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 01/02/2024, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 05 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:C16874D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 086/2024

PORTARIA Nº 086/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 716/2016 de 04 de Abril de 2016;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora **"CLEIA VORNES CLEIN"** portadora do RG nº 4.663.267-2 SESP/PR e inscrita no CPF nº 882.441.309-97, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA**, para compor a Equipe Pedagógica da Escola Municipal Padre Emilio Barbieri, na função de **"VICE-DIREÇÃO ESCOLAR"**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 01/02/2024, revogando-se demais disposições em contrário.
Foz do Jordão, 05 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:4CB78C1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 087/2024

PORTARIA Nº 087/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 716/2016 de 04 de Abril de 2016;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora **"ROSENILDA DA APARECIDA BOAVENTURA DOS SANTOS"** portadora do RG sob nº 8.894.530-1 SSP/PR e inscrita no CPF nº 036.642.409-28, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA,** para compor a Direção do Centro Municipal Educação Infantil – CMEI Criança Feliz, na função de **"DIRETORA ESCOLAR".**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 01/02/2024, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 05 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:3969520F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 088/2024

PORTARIA Nº 088/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 716/2016 de 04 de Abril de 2016;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora **"ANGELA FLORES DE OLIVEIRA"** portadora do RG nº 8.237.288-1 SSP/PR e inscrita no CPF nº 036.921.259-25, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA**, para compor a Equipe Pedagógica da Escola Municipal Padre Emilio Barbieri, na função de **"COORDENAÇÃO PEDAGOGICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL"**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 01/02/2024, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 05 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO *CLEI DA SILVA*
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:4A0F272A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 089/2024

PORTARIA Nº 089/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 716/2016 de 04 de Abril de 2016;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os servidores para compor a Equipe Pedagógica da Escola Municipal Padre Emilio Barbieri, na Função de "**ORIENTAÇÃO ESCOLAR"**.

Matricula	Funcionário (a)	Carga Horária
701246-1	MARCIA MENDES	20/h
704445-1	ROSELI DE FATIMA CLEIN	20/h
700411-1	JONATHAN SANTO P. PADILHA	20/h
704480-1	FRANCISLEI PRESA	20/h

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 01/02/2024, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 05 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:9B3509CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 090/2024

PORTARIA Nº 090/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 716/2016 de 04 de Abril de 2016;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear as servidoras para compor a Equipe Pedagógica da Escola Municipal Padre Emilio Barbieri, na Função de "**SUPERVISÃO ESCOLAR"**.

Matricula	Funcionário (a)	Carga Horária
704487-1	SIMONE AP. KRAUS DE ABREU	20/h (manhã)
639241-1	GISSELE BEDIN RAMOS	20/h (manhã)
516670-1	TANIA SENHORIN AMARAL	20/h (manhã)
153180-1	MARLI CLEUSA RAMOS DE LIMA	20/h (tarde)
539102-1	LUCIANE CARMEM ZEMOLIN CAPRA	20/h (tarde)
28011-1	ROSANA IVETE OLIVEIRA VISSOTO	20/h (tarde)

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 01/02/2024, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 05 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:89467F22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 091/2024

PORTARIA Nº 091/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor **"ADRIANO KLEN"** portador do RG n° 14.692.012-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 125.354.489-12, ocupante do Cargo em Comissão de **"CHEFE DE SETOR"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 06 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:71E4376B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 092/2024

PORTARIA Nº 092/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"MARCELA CLAUDENISE KUASNEI"** portadora do RG n° 9.157.401-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº 068.677.229-62, para ocupar o Cargo Efetivo de **"MERENDEIRA"**, lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 06 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:EA547C9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 093/2024

PORTARIA Nº 093/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"ANA PAULA DOS SANTOS PEYERL"** portadora do RG n° 14.001.479-6 SSP/PR e inscrita no CPF nº 111.125.169-05, para ocupar o Cargo Efetivo de **"MERENDEIRA"**, lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 06 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:44330DD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 082/2024

PORTARIA Nº 082/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor **"ADRIANO KLEN"** portador do RG n° 14.692.012-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 125.354.489-12, ocupante do Cargo em Comissão de **"CHEFE DE SERVIÇO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 05 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:C03A0465

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 084/2024

PORTARIA Nº 084/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao quinquênio (2017-2022), Mat. 697523-1 para a servidora "**ANABEL NOGOSEK"**, portadora do RG nº 8.194.287-0 e CPF nº 067.025.339-18, ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRA,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 05/02/2024 a 04/05/2024 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 05 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:9F85F7AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 083/2024

PORTARIA Nº 083/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao quinquênio (2009-2014) Mat. 693298-1, para o servidor "**JOHEL NOGUEIRA DO AMARAL"**, portador do RG nº 6.187.609-0 e CPF nº 945.996.969-00, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 05/02/2024 a 04/05/2024 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 05 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:C2853B54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 020/2024

DECRETO Nº. 020/2024

SÚMULA:ESTABELECE RECESSO DE CARNAVAL, AOS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica estabelecido recesso de carnaval, com ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, nos dias**12,13 e 14 de Fevereiro do corrente ano, segunda, terça feira de carnaval e quarta-feira de Cinzas**, aos Servidores dos órgãos da Administração Municipal do Município de Foz do Jordão/PR.

Art. 2º –Os serviços essenciais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.
Art. 3º Aos servidores escalados para trabalharem nos dias de ponto facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devido horas – extras.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 05 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:4E19BA92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 040 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 040 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera ACÁCIA RAFAELA KRASSMANN do cargo PROFESSORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada ACÁCIA RAFAELA KRASSMANN do cargo PROFESSORA, a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4CE1298C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 038 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 038 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera ALINE BARRO do cargo PROFESSORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada ALINE BARRO do cargo PROFESSORA, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FD813F25

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 039 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 039 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:63003D4A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 037 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 037 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera DEISE IARA MORESCHI PREVIATTI do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada DEISE IARA MORESCHI PREVIATTI do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B5E2C576

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 034 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 034 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera CHANA CRISTINA ZUCONELLI do cargo DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PREVBEL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada CHANA CRISTINA ZUCONELLI do cargo DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PREVBEL, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2CC1896B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 041 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 041 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera CHANA CRISTINA ZUCONELLI do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada CHANA CRISTINA ZUCONELLI do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:304A7033

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 044 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 044 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera BRUNA ELISA BASSANI TEIXEIRA do cargo PROFESSORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada BRUNA ELISA BASSANI TEIXEIRA do cargo PROFESSORA, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8C0695C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Após rescisão de Ata e convocação das licitantes subsequentes

A Pregoeira designada através da Portaria nº 223/2023 de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023 – Processo nº 289/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática, material esportivo e pedagógico e outros equipamentos em geral, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2021/2022, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 - BELINKI & SOUZA LTDA. CNPJ Nº 08.831.603/0001-47. ITEM 107 R$ 2.291,34
VALOR TOTAL R$ 2.291,34 (dois mil duzentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2024.

SAMANTHA PECOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2F01601F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 323/2023 de 13 de setembro de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023** – Processo nº 884/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção corretiva com substituição de peças, manutenção preventiva e instalação e desinstalação, de equipamentos utilizados no Centro de Especialidades Odontológicas e nas unidades de saúde da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS.**
1 – ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO LTDA. CNPJ Nº 35.829.629/0001-23. LOTE 01 R$ 504.130,35; LOTE 02 R$ 64.967,00 e LOTE 03 R$ 9.470,00.

VALOR TOTAL R$ 578.567,35 (quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E47D78CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da RESCISÃO da Ata de Registro de Preços:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: ANDRE RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 618/2023 – Pregão nº 077/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de mão de obra para execução de serviços de roçadas em terrenos urbanos baldios, praças, parques, córregos e áreas de propriedade do município de Francisco Beltrão - PR.
O CONTRATANTE, nos termos dos artigos 79, inc. I, e art. 87 da Lei n.º 8.666/93 rescinde a Ata de Registro de Preços n.º 618/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 077/2023, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.173/2023.

Francisco Beltrão, 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0D2DF6BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOAÇÃO DE LICITANTES

CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 015/2023/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 224/2023, de 14/06/2023, em cumprimento aos itens 10.1 e 12.11 do edital, CONVOCA as Licitantes TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA – 1ª classificada e BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, 2ª classificada na licitação realizada através da Tomada de Preços nº 15/2023, para apresentação do ENVELOPE Nº 05, contendo os documentos de habilitação especificados no item 10 do edital, no prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta convocação.
Comunica ainda que, a sessão pública para abertura do envelope 05 será realizada no dia **15 de fevereiro de 2024, às 09horas**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, facultada a presença dos interessados.

Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2024.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5FEE0319

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº 07:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Consorcio Dalba-Terrasanta.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 040/2022 – Concorrência nº 02/2021.
OBJETO: Execução de pavimentação em blocos de concreto intertravados, em área 54.730,72 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub base, revestimento, meio-fio com sarjeta, drenagem e ensaios tecnológicos, no Conjunto Habitacional Terra Nossa, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão - PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido da Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento, da dilatação de prazo de vigência do contrato.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja até 09 de maio de 2024, conforme protocolo 1.156/2024.

Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6DACC5C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Contratação, designada através da Portaria nº 471 de 28 de dezembro de 2023, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2024

OBJETO: Execução de um Barracão pré-moldado de 2.000m², no Aterro Sanitário Municipal, para instalação de central de triagem de materiais recicláveis.

CONTRATADA: MONTE SIÃO PRÉ-MOLDADOS LTDA

CNPJ Nº: 23.565.543/0001-51

VALOR TOTAL: R$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 06 de fevereiro de 2024

NILEIDE T. PERSZEL
Agente de Contratação
Portaria nº 471 de 28/12/2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6B24880C

DRH
EXTRATO 004 CONTRATO PSS FEVEREIRO 2024

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **IVANIR CASIRAGHI CZARNOBAJ**
Contrato nº 071/2024. Contratado para o cargo: Agente de Copa e Cozinha
Período do contrato: 07/02/2024 a 05/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 06/02/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUCINEIA DA SILVA RAIMUNDO**
Contrato nº 072/2024. Contratado para o cargo: Agente de Copa e Cozinha
Período do contrato: 07/02/2024 a 05/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 06/02/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARGARETE IVONE DONADEL**
Contrato nº 073/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais
Período do contrato: 07/02/2024 a 05/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 06/02/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GENESSI ANTUNES GOETZ**
Contrato nº 074/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 07/02/2024 a 05/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 06/02/2024

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:6E09E4C7

DRH
EDITAL 031-24 AGENTE DE COPA E COZINHA PSS 327-2023

EDITAL Nº 031/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE COPA E COZINHA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
37º	LEONICE FACHI NETO	28/07/1973	10
38º	ROSELI PICOLOTTO DOS SANTOS	22/08/1979	10
39º	VANESSA ANGELA DOS SANTOS	13/09/1984	10
40º	MARILDA LURDES CHAVES	18/10/1985	10

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 02 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:B9EAEE74

DRH
EDITAL 032-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H CONCURSO 200-23

EDITAL Nº 032/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 200/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público aberto através do Edital nº 200/2023, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **de 08 a 16/02/2024,** a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H (ESCOLAS E CMEI'S)

50º	LUANA FÉO MENIN	15/10/1993	79,05
51º	EDUARDO DA SILVA RODRIGUES	22/08/2002	78,85
52º	ANDREIA CRISTINA GLUITZ	30/06/1989	78,80
53º	INDIANARA PERONDI	31/05/1986	78,75
54º	CLAUDIA ZANINI DE MELO	02/04/1993	78,70
55º	DANIELI SACHETE	19/10/2003	78,60
56º	DULCE NURMBERG ALVES	26/03/1988	78,60
57º	MAGNA ALECIA DORNELES DE CARVALHO	02/07/1985	78,60
58º	MARIZETE MACHADO MENDES	28/04/1980	78,55
59º	IARA CLAUDIA FRANCIO	02/03/1993	78,45
60º	ELAINE DE SA VANZELER MORAES	30/12/1976	78,40
61º	DHIENER THALIA SANTOS PIMENTEL	07/05/1996	78,35
62º	GABRIELI ZALESKI FRANCA	04/08/2000	78,35

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:082B007B

DRH
EDITAL 033-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ARTE - CONCURSO 200-23

EDITAL Nº 033/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 200/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público aberto através do Edital nº 200/2023, para comparecerem no Departamento de Recursos

Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **de 08 a 16/02/2024,** a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H – ARTE

Class.	Candidato	Data Nasc.	N.F.
11º	RENATA ALECSANDRA BIALESKI	17/04/1996	68,55

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:73F752D7

DRH
EDITAL 034-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - INGLÊS- CONCURSO 200-23

EDITAL Nº 034/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 200/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público aberto através do Edital nº 200/2023, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **de 08 a 16/02/2024,** a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H – INGLÊS

Class.	Candidato	Data Nasc.	N.F.
21º	GABRIELI BIALESKI POLTRONIERI	04/11/1999	68,30
22º	JULIA MARIA MACIEL *(convocada vaga pretos e pardos)*	15/01/2001	67,45
23º	GEOVANA LUIZA SCHLICHMANN *(convocada vaga pretos e pardos)*	16/05/2001	67,10
24º	LEONARDO COPERCINI DE SOUZA	22/09/1993	66,70
25º	ANDRIELE APPELT DE OLIVEIRA ROSA	09/01/1989	66,00

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:6E890469

DRH
EDITAL 035-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - CONCURSO 200-23

EDITAL Nº 035/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 200/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público aberto através do Edital nº 200/2023, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **de 08 a 16/02/2024,** a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H (ESCOLAS E CMEI'S)

Class.	Candidato	Data Nasc.	N.F.
46º	LENICE PEREIRA DIAS	06/12/1994	71,55
47º	ANE CAROLINE MACHADO	30/06/1998	71,35
48º	ANA CAROLINE DA SILVA BARCARO	18/11/2005	68,70
49º	ANA CLAUDIA ANTUNES DOS SANTOS	29/08/2001	68,40
50º	RAQUEL BAZOTTI	22/02/2001	66,45
51º	MICHAELLI MARIA PIRES	23/03/1998	66,40

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:464C2A27

DRH
EDITAL 036-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA -EDUCAÇÃO FÍSICA PSS 327-2023

EDITAL Nº 036/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
4º	MAIARA DAIANE WINGERT	06/03/1987	56
5º	GILSON DOS SANTOS	03/03/1988	52

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:5055066D

DRH
EDITAL 037-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA -PSS 327-2023

EDITAL Nº 037/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	FERNANDO JOSÉ SEGALA	18/05/1985	80
2º	ROSICLER RAMOS	17/08/1965	70
3º	SUELY VALENTE RANGEL	28/05/1972	70
4º	RONALDO CORRÊA	05/06/1972	70
5º	JOICE MARIA BARIVIERA	17/04/1974	70

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:443F2E72

DRH
EDITAL 038-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA - PSS 327-2023

EDITAL Nº 038/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
4º	LURDES ZANELLA	12/08/1963	66
5º	IVONETE APARECIDA NUNES ZAMBON	15/09/1968	66
6º	GERLANY FEITOSA ALVES	13/07/1969	66

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:01C50C24

DRH
EDITAL 039-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL - SECÇÃO JACARÉ - PSS 327-2023

EDITAL Nº 039/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL - SECÇÃO JACARÉ
(EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	EVANI GOULARTE	21/01/1973	70
2º	IVETE SELZLEIN	13/08/1979	70

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:5313B87F

DRH
EDITAL 040-24 INSTRUTORES PSS 327-2023

EDITAL Nº 040/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS (CARATÊ)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
3º	RAFAELA BETTI	03/01/2001	40

CARGO – INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS (VIOLÃO)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
3º	JOÃO VICTOR MOLSKI	23/11/2001	28

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:4F23000F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 009/2024

PORTARIA N.° 009/2024, de 05 de fevereiro de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DATA DA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL e SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 1127/2010.

CONSIDERANDO:
A PORTARIA MGI n.º 8.617 que estabelece os dias 12/02/2024 e 13/02/2024 como pontos facultativos e bem como a conveniência para os serviços administrativos desta Casa de Leis;

O Decreto Municipal de n.º 1082/2024;

O artigo 16, inciso, alínea "a e o artigo 112 §11 e 12§ do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de General Carneiro/PR;

A necessidade de transferência do dia da 02ª sessão ordinária do Legislativo Municipal de General Carneiro/PR.

RESOLVE:

Art. 1° A Presidente do Legislativo resolve que nos dias 12/02/2024 e 13/02/2024 a Câmara Municipal de General Carneiro estará em Recesso devido aos pontos facultativos. Caso convocação de sessão extraordinária nos referidos dias o horário de funcionamento será normal.

Art. 2° Alterar a data da 02ª sessão ordinária da Câmara Municipal de General Carneiro de 12 de fevereiro de 2024 para o dia 14 de fevereiro de 2024 às 17:00 horas.

Art. 3° Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:E0BF63CE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL N.° 001/2024

EDITAL N.º 001/2024.

DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ESCOLHA DOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR., no uso das suas atribuições legais e considerando o artigo 44 § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como conforme deliberação prévia de comum acordo entre a Mesa Executiva e os representantes partidários, vem através deste dar a devida publicidade à homologação do resultado da escolha dos membros das Comissões Permanentes para o Exercício de 2024, cuja escolha ocorreu na data de 05 de fevereiro de 2024 na Câmara Municipal de General Carneiro – PR., ficando assim constituída:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA:

PRESIDENTE: MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO - PSDB

VICE-PRESIDENTE: GILMAR FRANCISCO RIBEIRO – UNIÃO BRASIL

MEMBRO: ALCEMIR OLIVEIRA DA CRUZ – PT

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS:

PRESIDENTE: OSSIMAL DOS SANTOS COSTA - PT

VICE-PRESIDENTE: ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES – UNIÃO BRASIL

MEMBRO: HELIO DA LUZ - PSDB

COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS GERAIS:

PRESIDENTE: ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES – UNIÃO BRASIL

VICE-PRESIDENTE: NATALÍCIO JOSÉ MARTINS DA ROSA - PSDB

MEMBRO: AlGEU ANTÔNIO RODRIGUES – UNIÃO BRASIL

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:F5329442

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL N.° 002/2024

EDITAL Nº 002/2024.

REGULAMENTA OS DIAS E HORARIOS DAS REUNIÕES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO – PR

A Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR., no uso das suas atribuições legais e considerando os artigos 55 e 56 Parágrafo Único do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Considerando:

As deliberações do Senhor Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Vereador Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de General Carneiro - PR, para o exercício 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o dia da semana e horário para a reunião da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de General Carneiro - PR, sendo todas às terças-feiras às 17 horas e 30 minutos na sede desta Casa de Leis.

Art. 2° Este **EDITAL** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:5B441AA1

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL N.° 003/2024

EDITAL Nº 003/2024.

REGULAMENTA OS DIAS E HORARIOS DAS REUNIÕES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO – PR

A Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR., no uso das suas atribuições legais e considerando os artigos 55 e 56 Parágrafo Único do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Considerando:

As deliberações do Senhor Ossimal dos Santos Costa, Vereador Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de General Carneiro - PR, para o exercício 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o dia da semana e horário para a reunião da Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de General Carneiro - PR, sendo todas às quartas-feiras às 17 horas na sede desta Casa de Leis.

Art. 2° Este **EDITAL** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:38273919

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL N.° 004/2024

EDITAL Nº 004/2024.

REGULAMENTA OS DIAS E HORARIOS DAS REUNIÕES DA COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO – PR

A Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR., no uso das suas atribuições legais e considerando os artigos 55 e 56 Parágrafo Único do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Considerando:

As deliberações do Senhor Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Comissão de Políticas Gerais da Câmara Municipal de General Carneiro - PR, para o exercício 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o dia da semana e horário para a reunião da Comissão de Políticas Gerais da Câmara Municipal de General Carneiro - PR, sendo todas às segundas-feiras, logo após o termino das sessões ordinárias, na sede desta Casa de Leis.

Art. 2° Este **EDITAL** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:D852B35D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.094/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

CÉLIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal de General Carneiro, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 02/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 07 de fevereiro de 2024, **PATRICIA APARECIDA FERNANDES GUVIAZDECKI,** inscrita no CPF sob o nº. 069.170.859-28, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL 002-2023 – modalidade Emprego Público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FFBE59FB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.095/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

CÉLIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal de General Carneiro, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 02/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 07 de fevereiro de 2024, **ANDREIA SANTOS PETRY,** inscrita no CPF sob o nº. 321.413.298-92, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL 002-2023 – modalidade Emprego Público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:31E1D752

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.096/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

CÉLIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal de General Carneiro, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 02/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 07 de fevereiro de 2024, **JANAINA SANT'ANA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº. 083.159.679-16, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL 002-2023 – modalidade Emprego Público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D65C5685

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.093/2024 de 05 de fevereiro de 2024

CÉLIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal em exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 02/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 06 de fevereiro de 2024, **LESLY KRUSKEWISKI,** inscrita no CPF sob o nº. 069.902.959-70, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS – MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO** – Edital n.º 02-2023 do Quadro de Servidores do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de Fevereiro de 2024

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:013DEB55

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.984 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei N**º. 001/2024**, e Eu, Celio Luiz Garbin, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.560.320,33 (cinco milhões e quinhentos e sessenta mil e trezentos e vinte reais e trinta e três centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
989	02.005.20.608.0012.2.045	MANUTENÇÃO DE SECRETARIA AGRICULTURA	4.4.90.52	R$ 1.885.820,33
990	02.005.18.541.0010.2.023	MANUT. E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	4.4.90.52	R$ 16.000,00
990	02.005.18.541.0010.2.023	MANUT. E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	4.4.90.51	R$ 3.658.500,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela tendência/excesso de arrecadação nas fontes de recursos correspondentes conforme Termo de Convênio e Instrumento de Repasse.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F19DE1E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.098/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 1930/2023 de 28/06/2023 e Lei Orçamentária Anual nº 1982/2023 de 12/12/2023.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964 e com aplicação do art. 8º §1º; §2º da Lei Orçamentária Anual Lei nº 1982/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar, com alteração exclusivamente da fonte de recurso padrão, para utilização dos recursos oriundos das compensações das perdas de arrecadação do ICMS - LC 194/2022 e 201/2023, no valor de R$ 89.270,43 (oitenta e nove mil e duzentos e setenta reais e quarenta e três centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
1061	02.004.12.365.0016.2.014	MANUTENÇÃO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	3.3.90.39	R$ 78.200,00
1061	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADM EDUCAÇÃO	3.3.90.39	R$ 2.166,43
1061	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADM EDUCAÇÃO	4.4.90.52	R$ 8.904,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recurso 1061 – Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação.

ART. 3º-Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:12BDA99A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.099/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.984 de 06/02/2024.

Decreta:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.560.320,33 (cinco milhões e quinhentos e sessenta mil e trezentos e vinte reais e trinta e três centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
989	02.005.20.608.0012.2.045	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA	4.4.90.52	R$ 1.885.820,33
990	02.005.18.541.0010.2.023	MANUT. E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	4.4.90.52	R$ 16.000,00
990	02.005.18.541.0010.2.023	MANUT. E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	4.4.90.51	R$ 3.658.500,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela tendência/excesso de arrecadação nas fontes de recursos correspondentes conforme Termo de Convênio e Instrumento de Repasse.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:86891499

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.100/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 9º - Parágrafo Único da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1982/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
22	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.94	R$ 30.000,00
227	000	04.001.08.122.0015.2.050	MANUT. GABINETE SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.50.43	R$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelas deduções parciais das seguintes dotações:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
199	000	02.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11	R$ 30.000,00
224	000	04.001.08.122.0015.2.050	MANUT. GABINETE SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.11	R$ 40.000,00
225	000	04.001.08.122.0015.2.050	MANUT. GABINETE SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.13	R$ 20.000,00

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7B73EFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 197/2023
Pregão Eletrônico nº 078/2023
Adjudicação: 06/02/2024
Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de Equipamentos Diversos, com a finalidade de atender a Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR, na modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de General Carneiro/PR.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	03
M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA	01
TOTAL ADJUDICADO	

General Carneiro - Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B09C1CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 197/2023
Pregão Eletrônico nº 078/2023
Homologação: 06/02/2023
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de Grades de Ferro, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de General Carneiro/PR.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	03
M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA	01
TOTAL HOMOLOGADO	

General Carneiro - Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B32B4739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 03/2024
Processo Licitatório nº 05/2024
Adjudicação/ Homologação: 06/02/2024
Contratada: **GN TOPOGRAFIA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na realização de Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral em campo, fornecendo mapa cadastral, mapa planialtimétrico, que demonstre às construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos"**.

Valor da Despesa: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:119501B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação nº 03/2024
Processo Licitatório nº 05/2024
Contrato n° 18/2024
Adjudicação/ Homologação: 06/02/2024
Contratada: **GN TOPOGRAFIA LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 06/02/2024 à 06/04/2024

Valor: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Recursos: 02.007.2.047.3.3.90.39.00.00.00.00 000 (153)

Objeto: "**Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na realização de Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral em campo, fornecendo mapa cadastral, mapa planialtimétrico, que demonstre às construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos"**.

General Carneiro – Estado do Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:96E72392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na pag. 134 do dia 05 de fevereiro de 2024

Onde se lê:

Extrato de Adjudicação/Homologação

Dispensa de Licitação nº 03/2024
Processo Licitatório nº 01/2024

Leia-se:

Extrato de Adjudicação/Homologação

Dispensa de Licitação nº **01/2024**
Processo Licitatório nº **03/2024**

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:00AF6A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA
Na pag. 134 do dia 05 de fevereiro de 2024

Onde se lê:

Extrato Contratual

Dispensa de Licitação nº 03/2024
Processo Licitatório nº 01/2024

Leia-se:

Extrato Contratual

Dispensa de Licitação nº **01/2024**
Processo Licitatório nº **03/2024**

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FCBB9DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na pag. 133 - 134 do dia 05 de fevereiro de 2024

Onde se lê:

Extrato de Adjudicação/Homologação

Dispensa de Licitação nº 04/2024
Processo Licitatório nº 02/2024

Leia-se:

Extrato de Adjudicação/Homologação

Dispensa de Licitação nº **02/2024**
Processo Licitatório nº **04/2024**

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:01C62AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na pag. 133 -134 do dia 05 de fevereiro de 2024

Onde se lê:

Extrato Contratual

Dispensa de Licitação nº 04/2024
Processo Licitatório nº 02/2024

Leia-se:

Extrato Contratual

Dispensa de Licitação nº **02/2024**
Processo Licitatório nº **04/2024**

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:4ACEEB73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 012/2024/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidora do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora **ELISANGELA CAMPOS SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG Nº. 7.057.020-3 SSP/PR, lotada no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 16 (dezesseis) dias, para gozá-las no período de **15/02/2024 a 01/03/2024**, referente ao período aquisitivo 05/01/2021 a 04/01/2022.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:09CC5720

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 013/2024/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **THOMAS PEREIRA DA ROCHA**, portador da CI/RG. Nº. 6.103.866-3 SSP/PR, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 05 (cinco) dias, para gozá-las no período de **08/02/2024 a 12/02/2024**, relativo ao período de aquisição **04/11/2021 a 03/11/2022**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:1A38F81A

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 014/2024/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **THOMAS PEREIRA DA ROCHA**, portador da CI/RG. Nº. 6.103.866-3 SSP/PR, lotado no quadro de

servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 05 (cinco) dias, para gozá-las no período de **13/02/2024 a 17/02/2024**, relativo ao período de aquisição **04/11/2022 a 03/11/2023**.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido ao referido servidor, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Fica concedido ainda, nos termos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:2F164E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 077/2024

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,
RESOLVE:
Art. 1º Designar, os servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em 05/02/2024 a 13/12/2024.

Nome do servidor:	em substituição a:	Escola:
Mariana Goes Benevides	Maria de Lourdes da S. Pereira	Cmei Maria Zilda F.Barboza
Daiane da Silva	Andreia Ribeiro G. Rangel	Esc. Mun. Cecilia Meireles
Joanita Ferreira de Almeida	Chiara Lombardi Croscato	Esc. Mun. Cecilia Meireles
Joice Bussola de Almeida	Silmara das Graças Silva Novakoski	Esc. Mun. Cecilia Meireles
Leni Costa da Silva	Andreia Ribeiro G. Rangel	Esc. Mun. Cecilia Meireles
Luzinete Chagas Petenuco	Laura Nunes de M. Neta	Esc. Mun. Cecilia Meireles
Silvaneide Braga da Silva	Chiara Lombardi Croscato	Esc. Mun. Cecilia Meireles
Sirlene Bessani Borges	Laura Nunes de M. Neta	Esc. Mun. Cecilia Meireles

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação., com efeitos retroativos á 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6928E932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 079/2024

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em 05/02/2024 a 13/12/2024.

Nome do servidor:	em substituição a:	Escola:
Simone de Andrade Evangelista	Valquiria Suelen Sedrez	Esc. Jose Jesus Cavalcante
Marli Madureira	Vania Negri Sakata	Esc. Jose Jesus Cavalcante
Michele Aparecida Barros	Aurenice de Souza Celoni	Esc. Jose Jesus Cavalcante
Jeison Jose S. Fonini de Marais	Aurenice de Souza Celoni	Esc. Monteiro Lobato
Waldirene dos Santos Rosseto	Robineide Borges de Souza	Esc. Monteiro Lobato
Luciana Maria Rossetto	Marli da Silva Ramos	Esc. Onive dos Santos
Darlan Duvoizem Motta	Priscila Veloso Eler Ilto	Centro Educacional Santa ClClara

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação., com efeitos retroativos á 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:619D856C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 080/2024

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal GISLENE FIRMINO DE LIMA, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Mara Massako Miyamoto Matushita no período de 05 de fevereiro de 2024 a 24 de março de 2024, na Escola Municipal Cecilia Meireles.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:57117C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 081/2024

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal DIENIFER POSSO PAULICHI, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Marilene Cavalcante de Albuquerque, no período de 05 de fevereiro de 2024 a 15 de março de 2024, na Escola Municipal Monteiro Lobato.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AD295A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 082/2024

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal ANGELA MARIA DA SILVA GOMES, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Marilene Cavalcante de Albuquerque, no período de 05 de fevereiro de 2024 a 15 de março de 2024, na Escola Municipal Jose Jesus Cavalcante.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:677A64EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMDEF – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ATA N° 003/2024 – COMDEF
Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Mauro Mori nº 1.164, Jardim Lindóia na cidade de Goioerê- Pr, com início às 08:00hs, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos de Pessoas com Deficiência - COMDEF e convidados, para realização de reunião ordinária. Sendo apresentada as **Pautas da ordem do dia**: 1º) Regimento Interno 1.1 Mudança de membros; 2ª) Calendário de Atividades; 3º) Eleição do COEDE - Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Iniciada a reunião, a Presidente do COMDEF, Sra. Maria Daniela Barbara de Castro cumprimenta a todos, e coloca em discussão a **primeira pauta** da ordem do dia, Regimento Interno do COMDEF, sendo apresentado pela Comissão nomeada para esse fim (Cassia, Maristela, Graziela, Maycon e da presidente Maria Daniela), e deliberado que deve haver alterações na Legislação Municipal com relação a composição, mandato e alternância da presidência. Ficando acordado que seria interessante fazer uma Conferência até o final do ano. Após a leitura e conhecimento por todos dos artigos do Regimento Interno, restou acordado que ocorrerá algumas alterações e apresentado novamente na próxima reunião. Em caráter complementar foi solicitado a mudança do membro suplente governamental Declan Geska Fernandes assumindo em seu lugar no COMDEF o Sr. **Rodrigo Tadeu Raksa,** ainda concordam os membros que para melhor representatividade da entidade AGODEF, a Sra. Solange Valente Dias passa a ser membro titular, tendo como sua suplente Antônia Rodrigues dos Santos Alves, e o Sr. Fernando Fioret Frasson passa a ser suplente da Sra. Kerollen Any Areco da Silva. Restando a pauta e complemento aprovado por unanimidade. Como **segunda pauta** foi verificado o calendário de atividades e campanhas que poderão ser realizados esse ano em conjunto com demais órgão, ficando para campanha do ano os meses de abril (autismo), agosto (semana da pessoa com deficiência) e novembro (Conferência Municipal da pessoa com deficiência). **Terceira pauta;** na sequência, foi levado ao conhecimento de todos os membros e das entidades participante que estavam abertas (até 02 de fevereiro) as inscrições do Conselho Estadual, a APAE informou que conseguiu se inscrever para Conselho Estadual tendo direito a voto. Tendo sido aprovada por unanimidade todas as pautas, a presidente do COMDEF, agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião do Conselho. Nada mais havendo a ser tratado, eu Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo lavrei a presente ata, realizei a leitura que vai assinada por todos os presentes, anexando também a lista de presença.

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:57B08ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2024
HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: CONTRATAÇÃO de SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, firmado com o CIS-
COMCAM (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão), para atender a população do Município de GOIOERÊ-PR.
CONTRATADO: CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C MOURAO VALOR DA DESPESA: R$ 2.793.581,53 05/02/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:86E60B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casa do, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela

SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.092.326/0001-04, com sede em Londrina, Estado do Paraná, Rua Paranaguá, nº 865, apt 1003, Centro, CEP 86.015-030, neste ato representada pela Sr **HUGO FERNANDES DASMACENO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de RG nº 15.389.016, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 100.022.976-98, residente e domiciliado em Londrina-PR, CEP 86.015-030, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado o presente Termo constar a seguinte alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O Presente Instrumento tem como objetivo a alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, alínea 1.3, efetivando a troca do profissional a desempenhar a prestação de serviços, conforme a solicitação da Secretária Municipal de Saúde:
1.3. Os serviços serão prestados pelo profissional:
RAFAEL MIOTO MESQUINI CRM 39.576/PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê-PR, 01 de fevereiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E2414B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ REVOGAÇÃO
PREGÃO N. 01/2024

O Senhor **Roberto dos Reis de Lima**, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando o pedido de revogação da Secretaria solicitante da abertura do presente processo, justificando que a presente contratação deverá incluir as determinações legais estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o o art. 48, da Lei Complementar 101/2000, no que diz respeito a *"Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia";*

Considerando que ainda justificou o pedido no fato de que o processo de licitação deverá incluir o sistema para o Poder Legislativo Municipal;

Considerando que após a publicação do edital verificou-se que as especificações técnicas contidas no termo de referência não atendem em alguns pontos a necessidade da administração pública, devendo ser reanalisado o Termo de Referência para melhor atender ao interesse público, tendo em vista a complexidade do objeto e os objetivos esperados;

Considerando a Súmula 473 do STF *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*

Resolve,

REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 1/2024, cujo objeto visa a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO WEB PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM e Prestação de Serviços especializados de Implantação, Conversão de dados, Treinamento e Manutenção legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico, com base no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o processo sequer chegou à sessão pública.

Goioerê-PR, 06 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:1FC677E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REVOGAÇÃO

O Município de Goioerê, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste **REVOGAR** o Processo Licitatório nº 218/2021, Inexigibilidade nº 33/2021, cujo objeto é a **PROCESSO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO PARA O JOGOS ABERTOS DO PARANÁ - FASE REGIONAL DE 2021, NA MODALIDADE DE VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO, QUE SERÁ SEDIADO NA CIDADE DE UBIRATÃ/PR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR**, tendo e vista que:

Considerando, a Comunicação Interna nº 013/2024 emitida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, solicitando a revogação do Processo, por não ter sido necessário realizar o pagamento.

Considerando, a Súmula 473 do STF "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Com base no art. 49, da Lei nº 8.666/93, por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, conduzindo assim, a desistência da contratação.

Goioerê-PR, 06 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:85496F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	06/02/2024	946,62
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	06/02/2024	22.733,43
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	06/02/2024	182.801,36
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Incent. Finan. Vig. Saúde – Desp	06/02/2024	4.945,37

	Diversas		
FNS – Fundo Nacional de Saúde	FAEC - Nefrologia	06/02/2024	4.433,21
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Transf. Pag.Agentes Endemias	06/02/2024	2.118,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Atenção Sáude Proced. MAC	06/02/2024	853.761,79
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Transf. Pag.Agentes Endemias	06/02/2024	40.242,00
Goioerê, 06 de Fevereiro de 2.024			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:4E280854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 01/2024 CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do SUAS - Exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 31 de 27 de julho de 2023.

Resolve

Art. 1º- Aprovar Prestação de Contas referente ao Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – Ano 2022.

Art. 2º - Aprovar Prestação de Contas referente ao Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – Ano 2022.

Art. 3º - Aprovar Prestação de Contas referente ao Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único Da Assistência Social – Ano 2022.

Art.4º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 06 de fevereiro de 2024.

CLECIELE RIBAS DA CRUZ
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:6920939B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 037/2024

EXTRATO DE CONTRATO **037/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **ROZIMERI FERREIRA DE OLIVEIRA PINTO 06353318960, inscrita CNPJ sob nº 33.377.560/0001-19, situada na RUA MOACIR JULIO SILVESTRI, 0 - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro Goioxim/PR; neste ato representada por Rozimeri Ferreira de Oliveira Pinto , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 92935485, e CPF sob n.º 063.533.189-60, residente e domiciliado à Rua Moacir Julio silvestri , 00 - CEP: 85162000 - BAIRRO: Centro Goioxim/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 02/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 31.717,79 (Trinta e Um Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Setenta e Nove Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/02/2024.
VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:617FA4F4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TRANSPORTE ESCOLAR PE 0100 2023

EXTRATO DE CONTRATO **017/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **EVANDIR CALASSANS COSTA ROSA 02483994970, inscrita CNPJ sob nº 22.578.236/0001-42, situada na ESTRADA PRINCIPAL, 184 CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: LINHA GUAMPARA Goioxim/PR; neste ato representada por EVANDIR CALASSANS COSTA ROSA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4162045, e CPF sob n.º 024.839.949-70, residente e domiciliado à ESTRADA PRINCIPAL, SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: GUAMPARA Goioxim/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 0100/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2024. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 51.870,00 (Cinqüenta e Um Mil, Oitocentos e Setenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **018/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **48.861.461 RODRIGO DA SILVA, inscrita CNPJ sob nº 48.861.461/0001-85, situada na RUA PRINCIPAL, 10 CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: RURAL Goioxim/PR; neste ato representada por RODRIGO DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 133.399.399-42, residente e domiciliado à ESTRADA PRINCIPAL, S/N centro - CEP: 85162000 - BAIRRO: ASS NS SRA DAS VITORIAS Goioxim/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 0100/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2024. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 52.616,67 (Cinqüenta e Dois Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Sete Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **019/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **APARECIDA CLARICE KLOSE 02810232989, inscrita CNPJ sob nº 22.518.804/0001-10, situada na FAZ CASA, 0 CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: PINHALZINHO Goioxim/PR; neste ato representada por APARECIDA CLARICE KLOSE, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 9.050.670-6, e CPF sob n.º 028.102.329-89, residente e domiciliado à RUA PRINCIPAL, SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: PINHALZINHO Goioxim/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 0100/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2024. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 41.314,00 (Quarenta e Um Mil, Trezentos e Quatorze Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **020/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **53.340.217 SOLANGE SANTOS DA COSTA, inscrita CNPJ sob nº 53.340.217/0001-07, situada na Rua Principal DST Pinhalzinho, 0 CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: PINHALZINHO Goioxim/PR; neste ato representada por SOLANGE SANTOS DA COSTA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 145620910, e CPF sob n.º 114.733.459-52, residente e domiciliado à RUA ANTONIO ESTECHE, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: BELA VISTA Goioxim/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 0100/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2024. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 61.880,00 (Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **021/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **NILSON JOSE NUNES DA ROSA 03842856946, inscrita CNPJ sob nº 47.666.015/0001-57, situada na COMUNIDADE PINHALZINHO - VOLTA GRANDE, 10 VOLTA GRANDE - CEP: 85162000 - BAIRRO: VOLTA GRANDE Goioxim/PR; neste ato representada por NILSON JOSE NUNES, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 87354180, e CPF sob n.º 038.428.569-46, residente e domiciliado à ESTRADA PRINCIPAL, SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: PINHALZINHO Goioxim/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 0100/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2024. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 68.978,00 (Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **022/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **ANDERSON HEUPA TRANSPORTES, inscrita CNPJ sob nº 22.577.920/0001-00, situada na EST PRINCIPAL, 10 - CEP: 85162000 - BAIRRO: PINHALZINHO Goioxim/PR; neste ato representada por ANDERSON HEUPA , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 102.949.529-77, residente e domiciliado à PINHALZINHO , SN - CEP: 85167000 - BAIRRO: CENTREO Goioxim/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 0100/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2024. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 70.980,00 (Setenta Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **023/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **JOSE MAGIER 46133585900, inscrita CNPJ sob nº 47.223.120/0001-11, situada na ESTRADA PA 29 DE AGOSTO, 100 CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: COMUNIDADE SANTA TEREZINHA - W Goioxim/PR; neste ato representada por JOSE MAGIER, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 33415494, e CPF sob n.º 461.335.859-00, residente e domiciliado à ESTRADA PRINCIPAL , SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA Goioxim/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 0100/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2024. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 96.460,00 (Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **024/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **JURANDIR MACHADO DOS SANTOS 39104400968, inscrita CNPJ sob nº 46.708.463/0001-03, situada na RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 219 CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro Goioxim/PR; neste ato representada por JURANDIR MACHADO DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 391.044.009-68, residente e domiciliado à RUA laurindo c de souza, 219 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO Goioxim/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 0100/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2024. Conforme Proposta**

de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:* R$ 81.720,00 (Oitenta e Um Mil, Setecentos e Vinte Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **025/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **44.764.507 EDERSON CARLOS GUTERVIL, inscrita CNPJ sob nº 44.764.507/0001-97, situada na ROD ENGENHEIRO LUIZ DOUGLAS DE ARAUJO, 49 - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALVORADA Goioxim/PR; neste ato representada por EDERSON CARLOS GUTERVIL, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 026.767.359-00, residente e domiciliado à R, - CEP: 85162000 Goioxim/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 0100/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2024. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 88.408,00 (Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oito Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **026/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **EVANDRO KATRUCHA 03870831979, inscrita CNPJ sob nº 29.528.019/0001-97, situada na ESTRADA PRINCIPAL, 0 CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: JACUTINGA Goioxim/PR; neste ato representada por EVANDRO KATRUCHA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 86055945, e CPF sob n.º 038.708.319-79, residente e domiciliado à ESTRADA PRINCIPAL, SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: JACUTINGA Goioxim/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 0100/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2024. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 122.850,00 (Cento e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **027/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **CLAUDETE CRISTINA DO NASCIMENTO BAUER 10156103907, inscrita CNPJ sob nº 32.504.788/0001-60, situada na ESTRADA PRINCIPAL, 0 CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA DAS Goioxim/PR; neste ato representada por CLAUDETE CRISTINA DO NASCIMENTO BAUER, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 141439260, e CPF sob n.º 101.561.039-07, residente e domiciliado à ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA DAS VITORIAS, SN CASA - CEP: 85162000 Goioxim/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 0100/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2024. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 82.215,00 (Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Quinze Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **028/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **RENAN VIEIRA 11327380919, inscrita CNPJ sob nº 32.505.104/0001-44, situada na ESTRADA PRINCIPAL, 0 - CEP: 85162000 - BAIRRO: ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA DAS Goioxim/PR; neste ato representada por RENAN VIEIRA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 113.273.809-19, residente e domiciliado à ESTRADA PRINCIPAL , - CEP: 85162000 - BAIRRO: ASSENT NOSS. SR. VITORIAS Goioxim/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 0100/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2024. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 82.215,00 (Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Quinze Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **029/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **ABEL ANTONIO MACIEL 09871846959, inscrita CNPJ sob nº 43.171.411/0001-52, situada na ESTRADA PRINCIPAL, 0 - CEP: 85162000 - BAIRRO: JACUTINGA Goioxim/PR; neste ato representada por ABEL ANTONIO MACIEL, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 105364261, e CPF sob n.º 098.718.469-59, residente e domiciliado à ESTRADA PRINCIPAL, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ZONA RURAL Goioxim/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 0100/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2024. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 58.422,00 (Cinqüenta e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **030/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **RUBENS RAMOS ANDRADE 09558174980, inscrita CNPJ sob nº 29.662.805/0001-82, situada na ESTRADA PRINCIPAL, 0 CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: JACUTINGA Goioxim/PR; neste ato representada por RUBENS**

RAMOS ANDRADE, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 105364466, e CPF sob n.º 095.581.749-80, residente e domiciliado à ESTRADA PRINCIPAL , SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: JACUTINGA Goioxim/PR, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 0100/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2024. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 83.916,00 (Oitenta e Três Mil, Novecentos e Dezesseis Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **031/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **ALCIONEI FERREIRA RAMOS 08239728952, inscrita CNPJ sob nº 29.662.241/0001-88, situada na ESTRADA PRINCIPAL, 0 CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: JACUTINGA Goioxim/PR; neste ato representada por ALCIONEI FERREIRA RAMOS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 104659918, e CPF sob n.º 082.397.289-52, residente e domiciliado à ESTRA PRINCIPAL, SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: JACUTINGA Goioxim/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 0100/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2024. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 106.369,20 (Cento e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **032/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **53.471.311 MARILISE CARLOS TEIXEIRA, inscrita CNPJ sob nº 53.471.311/0001-03, situada na COMUNIDADE NOSSA SENHORA DAS VITORIAS, 0 RURAL - CEP: 85162000 - BAIRRO: WAGNER Goioxim/PR; neste ato representada por MARILISE CARLOS TEIXEIRA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 006.333.740-16, residente e domiciliado à ESTRADA PRINCIPAL , S/N CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: NSA SRA DAS VITORIAS Goioxim/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 0100/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2024. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 69.980,40 (Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Quarenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **033/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **53.452.601 ROSA MAJOR, inscrita CNPJ sob nº 53.452.601/0001-00, situada na INTERIOR, 0 RURAL - CEP: 85162000 - BAIRRO: INTERIOR Goioxim/PR; neste ato representada por ROSA MAJOR, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 021.580.399-06, residente e domiciliado à ESTRADA PRINCIPAL, S/N CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: NSA SRA DAS VITORIAS Goioxim/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 0100/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2024. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 65.799,50 (Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **034/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **CLEIMAR FERNANDES DA SILVA 05417661988, inscrita CNPJ sob nº 32.350.337/0001-15, situada na ESTRADA PRINCIPAL , 0 CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: RINCAO DO BICHO - ASSENTAMENTO Goioxim/PR; neste ato representada por CLEIMAR FERNANDES DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 98559418, e CPF sob n.º 054.176.619-88, residente e domiciliado à ESTRADA PRINCIPAL, SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: RINÇÃO DO BICHO Goioxim/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 0100/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2024. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 98.688,00 (Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **035/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **ROBERTO PEREIRA DE CAMARGO 03950527931, inscrita CNPJ sob nº 22.748.714/0001-15, situada na ESTRADA PRINCIPAL - LINHA JACUTINGA, 0 CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: JACUTINGA Goioxim/PR; neste ato representada por ROBERTO PEREIRA DE CAMARGO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 90989340, e CPF sob n.º 039.505.279-31, residente e domiciliado à ESTRADA PRINCIPAL, SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: JACUTINGA Goioxim/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 0100/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2024. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 90.090,00 (Noventa Mil e Noventa Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **036/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **53.472.180 TAINARA DA SILVA, inscrita CNPJ sob nº 53.472.180/0001-70, situada na comunidade alto alegre, 0 - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO ALEGRE Goioxim/PR; neste ato representada por TAINARA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 151.722.319-94, residente e domiciliado à RUA PRINCIPAL, S/N CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO ALEGRE Goioxim/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 0100/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2024. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 69.400,80 (Sessenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais e Oitenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2094561A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 038/2024

EXTRATO DE CONTRATO 038/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: FRANCIELE ORUE LOURES, inscrita CNPJ sob nº 49.212.070/0001-00, situada na RODOVIA 364 - KM 48, S/N - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALVORADA Goioxim/PR; neste ato representada por FRANCIELE ORUE LOURES, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 143.627.809-04, residente e domiciliado à ROD PR 364 - KM 48, S/N - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro Goioxim/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 02/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 40.845,67 (Quarenta Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/02/2024.
VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:61E27116

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2024 – PMG

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2024 – PMG

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2024**, o **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br , bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-100. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 06 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F86D27EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024 ID TCE 19/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024 ID TCE 19/2024

Processo Administrativo: 24/2023
Contratação por: Pregão Eletrônico nº 01/2023
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **A. CARNEVALI LTDA,** CNPJ n° 18.012.406/0001-50.
Objeto: Aquisição de notebooks, equipados com licença Office, antivírus e demais acessórios para auxiliaras atividades legislativas dos vereadores da Câmara Municipal de Guaíra/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações técnicas constantes do presente edital, notadamente o Anexo III – Termo de Referência.
Prazo de vigência: **12 meses** contados da data da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei n° 14.133/2021.
Data de assinatura: 05 de fevereiro de 2024.
Valor total: **R$ 2.100,00 (dois mil e sem reais).**
As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta das dotações orçamentárias:
Funcional programática: 01.001.01.031.0002.1001
Natureza da despesa: 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente
Subgrupo: 4.4.90.52.3500 – Equipamento de processamento de dados, do orçamento próprio da Câmara Municipal.

Guaíra, 05 de fevereiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:81DD60C0

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 32/2024

PORTARIA Nº 032/2024
Data: 06 de fevereiro de 2024.

Ementa: Nomeia Israel Francisco dos Santos, Matrícula 1036, para exercer a função de Ouvidor e Operador de dados pessoais do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de conformidade com as Leis Municipais nº 2.221/2022 e 2.288/2023 e Lei Federal 13.709/2018

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor ISRAEL FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula 1036, para exercer a Função Ouvidor e Operador de dados pessoais da Câmara Municipal de Guaíra, para o exercício 2024, nos termos da Lei Municipal 2.288/2023;

Art. 2º Compete ao Ouvidor da Câmara Municipal:

I - Receber, analisar, encaminhar e responder, sob supervisão da chefia da Unidade Central de Controle Interno, as denúncias, reclamações, sugestões, críticas e elogios referentes às ações da Câmara;

II - Planejar, coordenar, acompanhar, supervisionar e elaborar normas e procedimentos padrões, para as atividades da Ouvidoria, no âmbito da Câmara;

III - Oficiar, sob supervisão da chefia da Unidade Central de Controle Interno, as autoridades competentes, cientificando-as das questões apresentadas, e solicitar informações e documentos; e, sendo o caso, recomendar a instauração de procedimentos administrativos para o exame técnico das questões e a adoção de medidas para prevenção de falhas e omissões responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;

IV - Estabelecer canais de comunicação com o cidadão, que venham facilitar e agilizar o fluxo das informações e a solução dos pleitos, e responsabilizar-se por eles;

V - Coordenar, acompanhar e supervisionar o serviço de informações ao cidadão, em atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 9º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

VI - Assessorar a autoridade de que trata o art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no exercício de suas atribuições;

VII - Facilitar o acesso do cidadão à Ouvidoria, simplificando seus procedimentos internos e promovendo a divulgação sistemática de sua missão institucional, bem como dos serviços oferecidos ao cidadão;

VIII - Organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas e produzir indicativos quantificados do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito da Câmara e de suas atribuições;

IX - Promover de forma permanente e sistemática a articulação com os setores da Câmara;

X - Supervisionar as atividades da Central de Relacionamento da Câmara;

XI - Outras atividades correlatas determinadas pela Presidência ou pela Mesa Diretiva.

Art. 3º Fica também designado o servidor Israel Francisco dos Santos, matrícula 1036 como Operador de Dados Pessoais do Legislativo Municipal, responsabilizando-se pelo tratamento de dados nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria nº 015/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:52A40EA4

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 33/2024

PORTARIA Nº 33/2024
Data: 06 de fevereiro de 2024
Ementa: Concede gratificação pelo exercício da função de Ouvidor e Operador de dados pessoais ao servidor Israel Francisco dos Santos, matrícula 1036

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.221/2022,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a gratificação de 0,25 (zero virgula vinte e cinco unidade do valor de referência mensal) ao servidor Israel Francisco dos Santos, matrícula nº 1036, pelo exercício da função de Ouvidor e Operador de dados pessoais da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos do Anexo V da Lei nº 2.221/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente-Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:D40C6598

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 22/02/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 22/02/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 22/02/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 06 de fevereiro de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4CC59F1B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 015/2024

Extrato do Décimo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2022.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 29 de janeiro de 2024 até **29 de abril de 2024.**

Do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 249.762,22 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 26 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8F32A338

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 016/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 087/2023, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2023

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 02.037.327/0006-78**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis e aditivo automotivo, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 087/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 467.810,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e dez reais)**, que corresponde ao percentual de **16,12%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 087/2023, que é **R$ 2.902.850,00 (dois milhões, novecentos e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 4 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.

Guaíra, Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A1842F40

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024

Pregão Eletrônico nº 003/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LARISSA CAVALIERE DO ESPIRITO SANTO ME, CNPJ nº 38.477.888/0001-20.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de locação de espaço físico (salão) com disponibilidade para atender o quantitativo de no mínimo 500 (qui-nhentas) pessoas, visando realizar palestras, conferências, reuniões e projetos, a fim de cumprir as demandas deste município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Prazo de Vigência: início em 06 de fevereiro de 2024 e término em 06 de fevereiro de 2025.

Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C3DC2265

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 095/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 084/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LARISSA CAVALIERE DO ESPIRITO SANTO ME, CNPJ nº 38.477.888/0001-20.**

Objeto do Contrato: Contratação de serviços de locação de espaço físico (salão) com disponibilidade para atender o quantitativo de no mínimo 500 (quinhentas) pessoas, visando realizar palestras, conferências, reu-niões e projetos, a fim de cumprir as demandas deste município de Guaíra/PR, conforme condi-ções estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **06 de fevereiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CA3C097F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 056/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2024,** cujo objeto é a Contratação de serviços de locação de espaço físico (salão) com disponibilidade para atender o quantitativo de no mínimo 500 (quinhentas) pessoas, visando realizar palestras, conferências, reuniões e projetos, a fim de cumprir as demandas deste município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

LARISSA CAVALIERE DO ESPIRITO SANTO ME, inscrita no **CNPJ nº 38.477.888/0001-20**, vencedora do lote 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 100.000,00 (cem mil reais);**

Art. 2º - Declarar que não houve item DESERTO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:49000141

PROJUR
TERMO DE RESCISÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL – IMÓVEL MATRÍCULA Nº 13.060 SRI/GUAÍRA

TERMO DE RESCISÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL – Imóvel Matrícula nº 13.060 SRI/Guaíra

O presente instrumento trata de um TERMO DE RESCISÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL que celebram o MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Otávio Tosta, n°. 126, Centro, na cidade e Comarca de Guaíra-Pr., inscrito no CNPJ/MF sob n°. 77.857.183/0001-90, representado pelo Sr. Prefeito Municipal HERALDO TRENTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 859.664-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 428.867.759-91, aqui designado OUTORGANTE CONCEDENTE, e de outro lado, IBADEP – Instituto Bíblico da Assembleia de Deus Ensino e Pesquisa, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 33.907.497/0001-85, com endereço na Rua IBADEP, s/nº, Vila Eletrosul, Guaíra – PR, neste ato representado em conformidade com as disposições estatutárias por seu Presidente o Pastor Irineu Siqueira Barboza, portador da RG 4.634.847-8 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 663.469.9149-49, residente e domiciliado na cidade de Campo Largo – PR, doravante denominado CESSIONÁRIO, reconhecem a efetiva devolução do bem imóvel abaixo mencionado, e têm justo e acertado a presente RESCISÃO da Concessão de Direito Real de Uso do imóvel autorizado pela Lei Municipal nº 1.459/2007, e que se regerá pelas cláusulas abaixo, as quais as partes mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Trata-se de instrumento para fins de rescisão amigável da Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel Municipal, registrado sob a matrícula nº 13.060 do SRI/Guaíra, que fora autorizado pela Lei Municipal nº 1.459 de 24.04.2007, sendo que, a partir da assinatura do presente, fica efetivamente rescindido e revogado o Termo de Concessão de Uso celebrado entre as partes na data de 08.05.2007.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes declaram-se quitadas, mutuamente, de todas e quaisquer obrigações inerentes a pactuação antes ajustada, aceitando o presente instrumento em seus expressos termos, para nada mais virem a reclamar uma da outra, seja a que título for, com relação ao uso do imóvel pelo período em que fora concedido o uso.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Convencionam as partes que a partir da assinatura do presente, a municipalidade volta a exercer a posse direta do imóvel, passando a arcar com todas as despesas inerentes ao uso do mesmo, especialmente, quanto aos encargos pela vigilância, consumo de energia, água, bem como, pela manutenção, limpeza e conservação do mesmo, assegurando o regular uso em prol do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA:

Fica eleito o Foro de Guaíra – Pr, para dirimir quaisquer questões resultantes do bom andamento deste contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PASTOR IRINEU SIQUEIRA BARBOZA
IBADEP – Instituto Bíblico da Assembleia de Deus Ensino e Pesquisa

VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:
_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:12F2E9C1

PROJUR
PORTARIA Nº 055/2024 DATA: 06.02.2024 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 195/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o Servidor Público Municipal a seguir mencionado:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Jeferson Dimas Auler / Auxiliar Enfermagem - PSF	20486-04	Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos	Diretoria de Gestão Plena - Efetivos	01/02/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:142743C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 035/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

• Atribuir Aulas Extraordinária para as Professoras abaixo relacionadas, de acordo com o artigo 28 da Lei Municipal nº 1389 de 20/11/2015:

Nome	Escola	CHS	Período
Ednalva Silva de Araujo Martins	EM Nair Ap. A. Camargoo Climaco	20 h/s	01/02 a 31/12/2024
Jaqueline Rodrigues da Silva	EM Nair Ap. A. Camargoo Climaco	20 h/s	01/02 a 31/12/2024
Maria Lucineia Souza Vieira	EM Wilson Jan de Giuli	20 h/s	01/02 a 31/12/2024
Rosilda Maria Dias Busignani	EM Wilson Jan de Giuli	20 h/s	01/02 a 31/12/2024
Rosimeri Ap. Rossete	EM Wilson Jan de Giuli	20 h/s	01/02 a 31/12/2024

• Conceder ajuda de custo as professoras abaixo relacionadas de acordo com o que dispõe os artigos 36, 37 e 38 da Lei Municipal nº 1389 de 20/11/2015, a partir de 01/02/2024 a 31/12/2024:

Nome	Escola
Ana Claudia Vetori	CMEI Recanto da Alegria
Cleide Aparecida dos Santos	Nair Ap. Arruda Camargo Clímaco
Ednalva Silva de Araujo Martins	Nair Ap. Arruda Camargo Clímaco
Elizabethe Gomes Correa Amadeu	Wilson Jan de Giuli
Indiamara Duarte Preto Sshimada	Cmei Recanto da Alegria
Jaqueline Rodrigues da Silva	Nair Ap. Arruda Camargo Clímaco
Luciana Maria Rodrigues da Mata Monteiro	Cmei Recanto da Alegria
Mara Cristina Lalli Alexandre	Nair Ap. Arruda Camargo Clímaco
Rita de Cassia Toloy	Nair Ap. Arruda Camargo Clímaco
Thifani Karoline dos Santos	Nair Ap. Arruda Camargo Clímaco

• Conceder ajuda de custo as servidoras abaixo relacionadas de acordo com o que dispõe o artigo 119 da Lei nº 892 de 18/12/2001:

Nome	Escola	Período
Elizabete Jesus da Silva Sales	Cmei Recanto da Alegria	22/01 a 31/12/2024
Simone Ferreira da Silvaa Delfino	Cmei Recanto da Alegria	22/01 a 31/12/2024

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:712E481E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 018/2024

DECRETO Nº 018/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Guaraci, Estado do Paraná e dá outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, **SIDNEI DEZOTI,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 53 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no Art. 72 da Lei Municipal nº 893/2001;

Considerando a necessidade da criação da Comissão de Avaliação Imobiliária;

Considerando a necessidade de levantar a real situação dos imóveis e construções urbanas do município;

Considerando que a revisão da Planta Genérica de Valores tem peso importante nas receitas próprias mdo município;

Considerando o desenvolvimento socioecônomico do município que agrega valores diferenciados aos imóveis situados no território do município;

Considerando que a ação é indispensável à boa gestão das finanças municipais, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o interesse público na atenção e controle da coisa pública;

DECRETA:

Art. 1°- Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Guaraci, Estado do Paraná, para apuração do valor venal de terrenos, bem como o valor do metro quadrado construído, que servirá de base de cálculo para o lançamento do IPTU.

Art. 2°- A Comissão de Avaliação Imobiliária será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS LIGADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
NOME	**FUNÇÃO**
José Lourenço da Silva Neto	Fiscal de Obras, Posturas e Tributos
Marcelo de Lima Lobato	Chefe de Tributos
Beatriz Cristina Pedrazzani	Arquiteta e Urbanista
Ari Osvaldo Soares de Faria	Secretário de Administração
MEMBROS LIGADOS A SOCIEDADE CIVIL	
NOME	**FUNÇÃO**
Valmir Calzavara	Construtor – CPF: 584627679-20
Alessandra Jesus dos Santos	Representante Caixa – CPF: 965785489-04
Gabriel Scalone	Engenheiro Civil – CPF: 062241239-69
Sidnei Aparecido dos Santos	Comerciante – CPF: 031641779-33
MEMBROS SUPLENTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	
NOME	**FUNÇÃO**
Alfredo Aparecido Bertan	Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Elton Valdinei de Marchi	Secretário Municipal de Agricultura
Thiago Luiz de Freitas	Representante Setor de Tributos
Cleusom Ramos da Silva	Secretário do Sindicato Rural

§ 1º Os membros da referida Comissão, ligados a Gestão Pública Municipal são aqueles elencados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Os membros da referida Comissão, ligados a Sociedade Civil Organizada são aqueles elencados no Anexo II deste Decreto.

§ 3º Os suplentes da referida Comissão são aqueles elencados no Anexo III deste Decreto

Art. 3º - Os membros de que trata o Artigo anterior farão a avaliação de acordo com o mercado imobiliário de imóveis, situados neste município, podendo tomar apontamentos e pareceres de corretores de imóveis e elaborar laudo circunstanciado dos imóveis avaliados.
Art. 4º - Os membros integrantes desta Comissão poderão ser convocados pelo Presidente da mesma, para realizar seus trabalhos com no mínimo 48 horas de antecedencia.
Paragráfo único: Caberá a Secretaria de Administração, ou Secretário de Fazenda deliberar sobre as convocações.
Art. 5º - Os membros da presente Comissão não terão qualquer remuneração, sendo considerado o serviço prestado de relevante apreço ao município.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação legal, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:278DC944

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 036/2024

PORTARIA Nº 036/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor dos Servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar a paciente M.A.F para realização de consulta médica na cidade de Londrina/Pr, no dia 01/02/2024, com saída ás 17:00h e retorno as 22:00h.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor dos Servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar a paciente V.A.D para realização de consulta médica na cidade de Londrina/Pr, no dia 05/02/2024, com saída ás 11:00h e retorno as 17:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor dos Servidor municipal Paulo Cesar da Silva, para levar o paciente L.O.C para realização de consulta médica na cidade de Londrina/Pr, no dia 05/02/2024, com saída ás 06:00h e retorno as 12:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor dos Servidor municipal Angelin Servelin, para levar o paciente M.I.A.S para realização de consulta médica na cidade de Londrina/Pr, no dia 05/02/2024, com saída ás 11:30h e retorno as 17:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor dos Servidor municipal Renato Mendes Cardoso, para levar o paciente J.F.S para realização de consulta médica na cidade de Santa Mariana/Pr, no dia 05/02/2024, com saída ás 09:00h e retorno as 17:00h.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar usuário da Assistência Social A.S.A ao INSS para realização de perícia médica, na cidade de Rolândia/Pr no dia 07/02/2024, com saída ás 10:00h e retorno ás 15:30h.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 06 de fevereiro de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:9A1E45CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 019/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) conforme abaixo:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Cód. 564..... R$ 1.700,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.700,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro:

Fonte de Recurso 31061 - ..... R$ 1.700,00

TOTAL DO SUPERÁVIT..... R$ 1.700,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 06 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9359681A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 15/2024 DE 06/02/2024

Decreto nº 15/2024 de 06/02/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
13.001.00.000.0000.0.000. SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
13.001.04.122.0002.2.375. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE MEIO
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

325 - 3.3.90.47.00.00 03000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 150.000,00
Total Suplementação: 150.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:0DAEE2CD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 16/2024 DE 06/02/2024

Decreto nº 16/2024 de 06/02/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0000.2.521.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
106 - 3.1.90.94.00.00	01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	

TRABALHISTAS R$ 140.000,00

107 - 3.1.90.94.00.00 01102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 15.000,00

Total Suplementação: 155.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0000.2.521.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
92 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	

PESSOAL CIVIL R$ 140.000,00

93 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 15.000,00

Total Redução: 155.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:03D8F054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2024 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA VALERIA O. DA C. DO ROSÁRIO DO CARGO DE PROFESSOR – PSS 002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

PORTARIA Nº 030/2024

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA VALERIA O. DA C. DO ROSÁRIO DO CARGO DE PROFESSOR – PSS 002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Requerimento protocolado sob nº 616/24;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a senhora **VALERIA O. DA C. DO ROSÁRIO**, inscrita no CPF sob nº 065.532.519-08, do Cargo de Professor – PSS nº 002/2023 – Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 06 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:4213517E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 011/2024 TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

EDITAL Nº 011/2024
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, senhora Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar PÚBLICA, a DESISTÊNCIA, A PEDIDO, por meio do Requerimento protocolado em data de 06/02/24 sob nº 617/24, da candidata classificada para o cargo de Professor- E.R.M. Barbados - PSS nº 002/2023, conforme segue abaixo:

FUNÇÃO: **PROFESSOR – E.R.M. DE BARBADO**

Insc	Candidato(a)	Função
236/2024	TATIANI SILVA MARQUES	PROFESSOR

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:4C2BEF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2024 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 031/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 07 de fevereiro de 2024, conforme segue:
FUNÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM – UBS/ILHA DAS PEÇAS

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	064/2024	ROSILDA XAVIER DE LARA

FUNÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM – UBS/TAGAÇABA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
2º	093/2024	ROSICLER ALVES FERNANDES

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – UBS/SEDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
2º	179/2024	VERONICA DE RAMOS PEDRO

FUNÇÃO: PSICOLOGO – UBS/SEDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	155/2024	MAICKON JANSLEY BARRETO DO AMARAL

Artigo 2º - NOMEAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Ação Social, a partir do dia 07 de fevereiro de 2024, conforme segue:
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL – RT – SEDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	156/2024	PALOMA IZAIAS BORGES DAQUINO

Artigo 3º - O prazo da contratação será de 07 de fevereiro de 2024 até 07 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período.
Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 06 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:5CAE92D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°05/2024, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (01, 02) **MCS AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA** inscrita no **CNPJ 32.043.657/0001-22** com endereço na RUA HERMINIA RUFINO BERGONSE Nº 30, JARDIM DAS PALMEIRAS. LONDRINA - PARANÁ – CEP: 86083-550 ofereceu um lance no valor global e total **R$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil, duzentos reais).** Que tem por finalidade**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e hidrojateamento com mangueiras de alta pressão na área urbana do Município de Honório Serpa – PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa, 06 de Fevereiro de 2024.

INDIANARA BRIZOLA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n°05/2024, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente, HOMOLOGO o presente certame, aceitando os termos das propostas para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e hidrojateamento com mangueiras de alta pressão na área urbana do Município de Honório Serpa – PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora dos itens (01, 02) **MCS AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA** inscrita no **CNPJ 32.043.657/0001-22** com endereço na RUA HERMINIA RUFINO BERGONSE Nº 30, JARDIM DAS PALMEIRAS. LONDRINA - PARANÁ – CEP: 86083-550 ofereceu um lance no valor global e total **R$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil, duzentos reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa, 06 de Fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:2E338971

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO 03/2024

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com
CONTRATO DE TRABALHO Nº 03/2024

Contratante:		**CNPJ**
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):		**UF:**
REGIANE PEZZI		**PARANÁ**

CPF: 035.890.159-69		**RG: 8.264.911-5**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
DISTRITO DE ABUNDANCIA	**CORONEL VIVIDA**	**PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO(A) exercerá o Emprego de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-J/2023 de 20 de novembro de 2023 e Edital de Convocação nº 4-J/2024 de 19 de janeiro de 2024, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 247/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO(A) receberá mensalmente, o valor de R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será paga através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porém ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.

CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO(A) trabalhará no Departamento Municipal de Educação deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, vencendo-se em 01 de julho de 2024, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema

Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.

E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 02 de fevereiro de 2024

Empregador	Empregado
LUCIANO DIAS	***REGIANE PEZZI***
Prefeito Municipal	
EDERSON LUIZ DOS SANTOS	
Diretor Departamento de Recursos Humanos	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:F7CCB091

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO 04/2024

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com
CONTRATO DE TRABALHO Nº 04/2024

Contratante:		**CNPJ**
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):		**UF:**
IRLANE RODRIGUES		**PARANÁ**
CPF: 040.151.059-07	**RG: 3.900.191**	
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
AVENIDA JULIO SCHEIBE	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO(A) exercerá o Emprego de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01- J/2023 de 20 de novembro de 2023 e Edital de Convocação nº 4-J/2024 de 19 de janeiro de 2024, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 247/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO(A) receberá mensalmente, o valor de R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será paga através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porém ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.

CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO(A) trabalhará no Departamento Municipal de Educação deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, vencendo-se em 01 de julho de 2024, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.

E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 02 de fevereiro de 2024

Empregador
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

IRLANE RODRIGUES
Empregado

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:FFA1D9F8

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO 05/2024

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com
CONTRATO DE TRABALHO Nº 05/2024

Contratante:	CNPJ	
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	95585444/0001-42	
Endereço:	Cidade:	Estado:
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	HONÓRIO SERPA	PARANÁ
Contratada (a):	UF:	
CARLA EDUARDA DE OLIVEIRA LOPES	PARANÁ	
CPF: 081.996.309-73	RG: 12.515.701-7	
Endereço:	Cidade:	Estado:
AVENIDA PARANÁ	HONÓRIO SERPA	PARANÁ

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO(A) exercerá o Emprego de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01- J/2023 de 20 de novembro de 2023 e Edital de Convocação nº 4-J/2024 de 19 de janeiro de 2024, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 247/2008.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO(A) receberá mensalmente, o valor de R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será paga através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porém ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO(A) trabalhará no Departamento Municipal de Educação deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, vencendo-se em 01 de julho de 2024, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 02 de fevereiro de 2024

Empregador	Empregado
LUCIANO DIAS	***CARLA EDUARDA DE OLIVEIRA LOPES***
Prefeito Municipal	

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:1A2E9B15

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO 06/2024

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com
CONTRATO DE TRABALHO Nº 06/2024

Contratante:		CNPJ
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		95585444/0001-42
Endereço:	Cidade:	Estado:
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	HONÓRIO SERPA	PARANÁ
Contratada (a):		UF:
ANDRESSA DOS SANTOS		PARANÁ
CPF: 082.966.469-60	RG: 10.795.883-5	
Endereço:	Cidade:	Estado:
AVENIDA XVI DE NOVEMBRO	HONÓRIO SERPA	PARANÁ

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO(A) exercerá o Emprego de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-J/2023 de 20 de novembro de 2023 e Edital de Convocação nº 4-J/2024 de 19 de janeiro de 2024, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 247/2008.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO(A) receberá mensalmente, o valor de R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será paga através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porém ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO(A) trabalhará no Departamento Municipal de Educação deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, vencendo-se em 01 de julho de 2024, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 02 de fevereiro de 2024

Empregador	Empregado
LUCIANO DIAS	***ANDRESSA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:D2AFC8A9

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO 07/2024

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com
CONTRATO DE TRABALHO Nº 07/2024

Contratante:		**CNPJ**
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):		**UF:**
CAMILA VESCOVI		**PARANÁ**
CPF: 082.943.019-90		**RG: 10.795.547-0**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
AVENIDA XVI DE NOVEMBRO	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO(A) exercerá o Emprego de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01- J/2023 de 20 de novembro de 2023 e Edital de Convocação nº 4-J/2024 de 19 de janeiro de 2024, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 247/2008.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO(A) receberá mensalmente, o valor de R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será paga através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porém ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO(A) trabalhará no Departamento Municipal de Educação deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, vencendo-se em 01 de julho de 2024, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema
Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 02 de fevereiro de 2024

Empregador	Empregado
LUCIANO DIAS	***CAMILA VESCOVI***
Prefeito Municipal	
EDERSON LUIZ DOS SANTOS	
Diretor Departamento de Recursos Humanos	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:C7FEC3FA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO 14/2024

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com
CONTRATO DE TRABALHO Nº 14/2024

Contratante:		**CNPJ**
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):		**UF:**
CLEUCIMAR DO NASCIMENTO		**PARANÁ**
CPF: 655.195.319-00	**RG: 4.718.613-7**	
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
DOM PEDRO I	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO(A) exercerá o Emprego de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01- J/2023 de 20 de novembro de 2023 e Edital de Convocação nº 4-J/2024 de 19 de janeiro de 2024, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 247/2008.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO(A) receberá mensalmente, o valor de R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será paga através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porém ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO(A) trabalhará no Departamento Municipal de Educação deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, vencendo-se em 01 de julho de 2024,

podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 02 de fevereiro de 2024

Empregador
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

CLEUCIMAR DO NASCIMENTO
Empregado

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:5D96C4E7

RECURSOS HUMANOS
AMPLIAÇÃO DE VAGAS PROFESSORES

DECRETO Nº 50 /2024 de 06 de fevereiro de 2024.

Sumula: Ampliar vaga em Edital PSS nº 01-J/2023, Edital de Homologação do Resultado Final nº 03-J/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no Edital n.º 01-J/2023.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a ampliação de mais 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Ensino Fundamental e Infantil 40 horas no Edital n.º 1-J/2023, tendo constado de forma expressa no Edital sobre a formação de cadastro de reserva.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor em 06 de fevereiro de 2024, e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:6548A7E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Fundo Municipal de Saúde de Iguaraçu, Estado do Paraná em cumprimento a Notificação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde e em conformidade com o Artigo 12 da Lei nº 8.689, de 27 de Julho de 1993, torna público e CONVIDA todas as autoridades Municipais e toda Comunidade interessada para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** da prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2023.
A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada a partir das 14:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2024 nas dependências da Câmara Municipal de Iguaraçu, localizada a rua Manoel Abrantes Filho nº322, Jardim Bela vista nesta cidade.

Fundo Municipal de Saúde, 06 de fevereiro de 2024.

ELIANA RIBEIRO DOS SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:30763EFC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 048/2024

PORTARIA N.º 048/2024

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º°. Conceder a Servidora RAFAELLA MORAES ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - 20HRS, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2022, para serem gozadas no período de 07/02/2024 à 06/05/2024.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:ECAA956B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 030/2024

DECRETO N.º 030/2024

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo temporário na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA
Art. 1º. Exonerar por motivos pessoais, a partir do dia 06 de fevereiro de 2024, JONES FRANCISCO VIANA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de regimento CLT, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, de PROFESSOR DE INGLES, inscrito no CPF nº 060.***.***-93.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FEA35960

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 049/2024

PORTARIA N.º 049/2024

Súmula: Anula Férias do Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

CONSIDERANDO que o servidor Jalex Sandro Pinheiro, matrícula nº 4780/1, não gozou das férias previstas na referida Portaria Municipal nº 48/2023, tampouco percebeu o pagamento do terço constitucional de férias,

RESOLVE

Art. 1.° - Ficam declarados nulos os efeitos da Portaria Municipal nº 48/2023 no que se refere ao servido Jalex Sandro Pinheiro, matrícula nº 4780/1.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DDFB7636

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 031/2024

DECRETO N.º 031/2024

SÚMULA: Nomeia a Sra. *ISABELA ARANTES DA SILVA RODRIGUES* e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.° 15/2022 de 27/07/2022;
Considerando o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Educação, devidamente instaurado pelo Edital n.° 001/2022;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.° 002/2022 c/c n.º 003/2022, cuja eficácia deu-se aos 18/07/2022 e 20/07/2022, respectivamente, devidamente homologado pelo Edital n.º 004/2022 de 22/07/2022 e Edital n.º 005/2022 de 27/07/2022;
Considerando finalmente o atendimento dos Editais de Convocação n.º 006/2022 de 28/07/2022, n.º 007/2022 de 08/08/2022, n.º 008/2022 de 09/08/2022, n.º 009/2022 de 22/08/2022 e n.° 10/2022 de 25/08/2022 junto o Edital de retificação de 26/08/2022;

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada a Senhora *ISABELA ARANTES DA SILVA RODRIGUES*, brasileira, portadora do CPF/MF sob. N.º 461.***.***-79, RG sob. N.º 15.***.***-0 SSP/PR, para exercer o cargo público por tempo determinado de PROFESSOR 20 HORAS – Regido pela CLT.

Parágrafo Único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão á partir de 07/02/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2E1B0A4E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 050/2024

PORTARIA N.º 050/2024

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º°. Conceder a Servidora SUELI PEREIRA SAMPAIO ocupante do cargo de provimento efetivo de AUX SERVICOS GERAIS, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2004/2009, para serem gozadas no período de 07/02/2024 à 07/03/2024.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BC8AEBDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e condutores, para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: IONE MEIRA TRANSPORTES ME - CNPJ n° 19.339.074/0001-85. Valor Contratual: R$ 86.000,00 (Oitenta e Seis Mil Reais). Prazo de Execução e Vigência: 05/02/2024 a 04/02/2025. Assinatura: 05/02/2024.

CONTRATO Nº 003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e condutores, para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: IVANCZUK TRANSPORTES LTDA - CNPJ n° 21.423.533/0001-56. Valor Contratual: R$ 80.300,00 (Oitenta Mil e Trezentos Reais). Prazo de Execução e Vigência: 05/02/2024 a 04/02/2025. Assinatura: 05/02/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:0A348765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2024

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA PARCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO E NÃO TRIBUTÁRIOS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o **§ 3º** do Inciso "I" do **Art. 89.** Da Lei Complementar 553/2001 (Código Tributário Municipal) e a Lei Complementar 08/2015;

DECRETA:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Fica regulamentado o processo de parcelamento para Débitos Tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa.

§ 1º O disposto neste Decreto será observado na aplicação para o parcelamento de débitos, com o valor total da dívida do contribuinte, sem o desconto de Juros, Multa e Correção.
§ 2º O parcelamento poderá ser realizado em até 10 vezes, observados o valor mínimo por parcela estipulado na Lei 553/2001.

Art 2°. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **seis** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:00510931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 112/2022, Tomada de Preços nº 019/2022-PMI. Contratada: Sulpar Engenharia Ltda. CNPJ: 32.264.182/0001-02. Objeto: Execução de Construção de Capela Mortuária contendo: Hall de entrada, 02 salas de vigília, banheiros, 02 copas e espaço contemplativo - SAM 83. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 60 (sessenta) dias, passando o vencimento de 02/01/2024 para 02/03/2024 e vigência em 60 (sessenta) dias) dias, passando o vencimento de 01/04/2024 para 15/07/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 068/2022, Tomada de Preços nº 007/2022-PMI. Contratada: WAM Licitações LTDA EPP. CNPJ: 20.973.477/0001-60. Objeto: Contratação de empresa para execução de ampliação da fachada do espaço destinado à Feira do Produtor Iratiense. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias, passando o vencimento da execução de 10/11/2023 para 10/02/2024 e o prazo de vigência de 10/01/2024 para 10/04/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 068/2022, Tomada de Preços nº 007/2022-PMI. Contratada: WAM Licitações LTDA EPP. CNPJ: 20.973.477/0001-60. Objeto: Contratação de empresa para execução de ampliação da fachada do espaço destinado à Feira do Produtor Iratiense. Da Supressão Do Valor Contratual: Fica suprimida ao valor contratual original de R$247.138,60 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e oito reais e sessenta centavos), a importância de R$1.256,02 (um mil duzentos e cinquenta e seis reais e dois centavos), correspondente a supressão de 0,5082%, referente a exclusão de itens do projeto inicial, conforme parecer e fundamentação do setor técnico responsável. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 139/2022, Tomada de Preços nº 027/2022-PMI. Contratada: Unas Construtora Eireli. CNPJ: 31.568.087/0001-21. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para fechamento de barracão com bloco de concreto em estrutura pré-moldada no Complexo Gari. Do Valor Contratual: Fica aditado ao valor contratual original de R$1.000.579,40 (um milhão quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), a importância de R$33.656,37 (trinta e sete mil e quinhentos reais), correspondente ao acréscimo de 3,3637% ao valor contratual referente a inclusão de itens não previstos inicialmente no projeto, conforme parecer técnico que o fundamenta. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 106/2023, Concorrência nº 006/2023-PMI. Contratada: R.M.P. Projetos e Execuções Eireli. CNPJ: 30.745.979/0001-98. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas no bairro Vila Flor. Do Valor Contratual: Fica aditado ao valor contratual original de R$2.517.724,52 (dois milhões quinhentos e dezessete mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), a importância de R$57.045,09 (cinquenta e sete mil quarenta e cinco reais e nove centavos), correspondente ao acréscimo de 2,2657% ao valor contratual referente a inclusão de itens não previstos inicialmente no projeto, conforme parecer técnico que o fundamenta. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 077/2023, Tomada de Preços nº 006/2023-PMI. Contratada: MHP Guedes ME. CNPJ: 15.190.501/0001-55. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para instalação elétrica para iluminação do campo do Estádio Municipal de Irati. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 60 (sessenta) dias, passando o vencimento de 08/12/2023 para 06/02/2024, e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias, passando de 07/02/2024 para 07/04/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 085/2023, Tomada de Preços nº 010/2023-PMI. Contratada: GOP Engenharia Ltda – EPP. CNPJ: 12.613.869/0001-90. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde da Vila São João e reformas das Unidades Básicas de Saúde Adhemar Vieira de Araújo, Ildefonso Zanetti e Gonçalves Júnior - LOTE 01. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 150 (cento e cinquenta) dias, passando o vencimento de 28/12/2023 para 26/05/2024, e a vigência em 210 (duzentos e dez) dias, passando o vencimento de 28/02/2024 para 25/09/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 144/2022, Tomada de Preços nº 025/2022-PMI. Contratada: Espro Construtora e Engenharia Ltda. CNPJ: 46.087.281/0001-62. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de estrutura em concreto armado para balança rodoviária, conforme projetos e

especificações da planilha orçamentária. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução em 03 (três) meses, passando o vencimento de 24/11/2023 para 24/02/2024 e o prazo de vigência em 03 (três) meses de 24/01/2024 para 24/04/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:2700F131

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 004/2024. Processo Administrativo nº 004/2024.
Objeto: Aquisição de veículos, sendo 04 (quatro) ambulâncias, 01 (uma) camionete e 01 (um) veículo básico, de acordo com a Resolução SESA- PR nº 1432/2023.
Tipo: Menor Preço Unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 29/02/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 06 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:1531F84D

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CNPJ: 75.654.574/0001-82
EXTRATO DE CONTRATO
Tomada de Preços nº 031/2023-PMI. Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas no Bairro Vila Matilde. Contratada: RMP Projetos e Execuções Ltda. CNPJ: 30.745.979/0001-98. Valor Contratual: R$ 1.737.292,32 (um milhão setecentos e trinta e sete mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos). Prazo de execução: 06 (seis) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:5EE6437E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024

Regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento e a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito *da Câmara Municipal de Itambaracá/PR.*

CLAUDEMIR PELLEGRINI, **Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, **DECRETA**:

CAPÍTULO II – DA FORMA DE DESIGNAÇÃO
Seção I – Agente de contratação
Art. 2º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei Federal n. 14.133/2021.
§1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto no art. 4º e no art. 9º deste Decreto, conforme estabelecido no §2º do art. 8º da Lei Federal n. 14.133/2021.
§2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Seção II – Equipe de Apoio
Art. 3º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.

Seção III
Comissão de contratação
Art. 4º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos no art. 9º.
§1º A comissão de que trata o *caput* será formada por agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
§2º A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, 3 (três) membros e será presidida por um deles.
Art. 5º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros que sejam servidores efetivos e empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Câmara Municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.
Art. 6º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IV
Gestores e ficais de contrato
Art. 7º Os gestores, os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Câmara Municipal pelo Presidente deste Poder Legislativo, para exercer as funções estabelecidas no art. 19 ao art. 22, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.
§ 1º Para o exercício da função, os gestores e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 2º Na designação de que trata o *caput*, serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção V
Requisitos para designação
Art. 9º O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Câmara Municipal;
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Câmara Municipal nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com a Câmara Municipal evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública.
Art. 10. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público, mas desde que receba a contraprestação correspondente, por meio de Função Gratificada (FG) a ser definida em lei específica.
§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 7º.

Seção VI
Princípio da segregação das funções
Art. 11. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:
I - será avaliada na situação fática processual; e
II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.
Art. 12. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Seção I
Atuação do agente de contratação
Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação ou contratação direta, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas junto aos departamentos requisitantes e/ou Diretoria Administrativa, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação do Plano de Contratações Anual seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
e) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
f) indicar o vencedor do certame;
g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
h) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
IV - no tocante às contratações diretas previstas no art. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, elaborar os estudos técnicos preliminares, termos de referência, pesquisa de preços e inserções nos sistemas integrados de gestão pública da Câmara Municipal, revezando-se entre os agentes de contratação eventualmente nomeados, nos termos descritos no ato de designação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 3º e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória das licitações deverá se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.
§ 3º Na hipótese prevista no §2º, o agente de contratações envolvido no procedimento de licitação em questão estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.
§ 4º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros departamentos da Câmara ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
§ 5º As diligências de que trata o § 4º observarão as normas internas da Câmara Municipal, inclusive quanto ao fluxo procedimental.
Art. 14. O agente de contratação contará com o auxílio da Procuradoria Jurídica e de controle interno da Câmara Municipal para o desempenho das suas funções essenciais.
§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas da Câmara Municipal quanto ao fluxo procedimental.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio à Procuradoria Jurídica se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
§ 3º Na prestação de auxílio, o órgão controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.
§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pela Procuradoria Jurídica e de controle interno.

Seção II
Atuação da equipe de apoio
Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.
Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio da Procuradoria Jurídica e de controle interno da Câmara Municipal, nos termos do disposto no art. 14.

Seção III
Funcionamento da comissão de contratação
Art. 16. Caberá à comissão de contratação:
I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Decreto e Lei Federal nº 14.133/2021;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 13;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.
Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 17. A comissão de contratação contará com o auxílio da Procuradoria Jurídica e de controle interno da Câmara Municipal, nos termos do disposto no art. 14.

Seção IV
Atividades de gestão e fiscalização de contratos
Art. 18. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao responsável pela elaboração dos contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Câmara Municipal, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e
IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em departamentos distintos da Câmara Municipal.
§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.
§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.
§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, a Câmara Municipal poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.
§ 4º As funções descritas nesta seção poderão ser aglutinadas e exercidas por um mesmo servidor, dependendo do grau de complexidade e valor do objeto contratado, considerando a estrutura administrativa da Câmara Municipal, conforme ato de designação.

Subseção I
Atribuições do gestor de contratos
Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 18;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, assim como elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Câmara Municipal;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao responsável pela elaboração de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 18;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo departamento competente para tal, conforme o caso.

Subseção II
Atribuições do fiscal técnico
Art. 20. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 19;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 19; e
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Subseção III

Atribuições do fiscal administrativo
Art. 21. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, notificar o gestor do contrato;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 19;
VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 19; e
VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Subseção IV
Atribuições do fiscal setorial
Art. 22. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 20 e o art. 21.

Subseção V
Recebimento Provisório e Definitivo
Art. 23. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subseção VI
Apoio de terceiros contratados
Art. 24. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Subseção VI
Apoio da Procuradoria Jurídica e de Controle Interno
Art. 25. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pela Procuradoria Jurídica e de Controle Interno vinculados à Câmara Municipal de Itambaracá/PR, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 14.

CAPÍTULO IV
PODER DE DECISÃO SOBRE A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS
Art. 26. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 27. A Câmara Municipal de Itambaracá/PR poderá editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.
Art. 28. A Presidência da Câmara Municipal, pela Procuradoria Jurídica e pelo Controle Interno desta Casa poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.
Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, em 06 de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá/PR

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:05D98A07

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024

Regulamenta o disposto no inciso IV do art. 19 e art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento para formalização de contratações diretas e instituir o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de *Itambaracá/PR.*

CLAUDEMIR PELLEGRINI, **Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no inciso IV do art. 19 e art. 72 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento para formalização de contratações diretas e instituir o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de Itambaracá/PR.

CAPÍTULO II
Procedimentos aplicáveis às contratações diretas
Seção I – Instrução do procedimento
Art. 2º. O procedimento de dispensa e inexigibilidade de licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:
I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada com base em regulamento próprio da Câmara Municipal;
III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV – demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI – justificativa de preço, se for o caso; e
VII – autorização da autoridade competente.
§1º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Itambaracá.
§3º A instrução do procedimento deverá, preferencialmente, ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e documentos de que trata este artigo, constante dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
§4º Quando não for possível a realização do procedimento na forma do §3º do caput deste artigo, deverá constar no processo a devida justificativa para a sua não adoção.
Art. 3º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal n. 14.133/2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
Art. 4º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverão ser observados:
I – o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade;
§1º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
§2º O disposto nos incisos I e II do caput deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal de Itambaracá, incluído o fornecimento de peças, de que trata o §7º do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Seção II
Trâmite processual
Art. 5º As dispensas e inexigibilidades de contratação deverão sempre ser convertidas em procedimento administrativo numerado e sequencial e ser formalmente requisitadas pela Diretoria Administrativa ou pelo Presidente da Câmara Municipal, por meio de Documento de Formalização de Demanda (DFD), que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
I – numeração sequencial e data da solicitação;
II – identificação e assinatura do requisitante e indicação do departamento de destinação da contratação;
III – descrição sucinta dos descritivos dos itens requisitados, que deverá ser complementada, na fase de elaboração dos demais documentos de planejamento a contratação, caso seja necessário;
IV – quantidade unitária para cada item solicitado.
V – na hipótese de aquisição, caracterização dos bens nos termos do Decreto nº 05/2024;
VI – apresentação da justificativa da contratação; e
VII – indicação do agente de contratação e gestor/fiscal do contrato que serão responsáveis, dentro de suas atribuições, pela contratação direta requisitada.
Art. 6º Munido do DFD, o agente de contratação indicado para a fase interna do procedimento deverá identificar se a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal, no caso de este ter sido elaborado.
§1º Caso a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual, o agente de contratações remeterá para o requisitante a solicitação para que a insira no PCA antes de continuar qualquer trâmite processual, ocasião que o requisitante disporá do prazo de 5 (cinco) dias para adequação do PCA e remessa posterior ao órgão remetente para continuação dos trâmites.
§2º Na hipótese do PCA não ter sido elaborado, o trâmite prosseguirá para a próxima fase do procedimento.
Art. 7º. O agente de contratação deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar pertinente, nos termos do regulamento expedido pela Câmara Municipal, se atentando, a cada caso, às hipóteses que este seja dispensado ou facultativo.
Art. 8º. A elaboração do termo de referência consiste na fase imediatamente posterior, compreendendo as seguintes etapas de execução:
I – confecção da minuta do termo de referência, considerando todos os itens necessários à sua instrução, previstos no art. 7º do Decreto nº 06/2024 da Câmara Municipal, com exceção da estimativa do valor da contratação e da comprovação da adequação orçamentária, que serão anexadas antes do final da elaboração deste instrumento;
II – pesquisa de preços para definição do valor estimado da contratação, conforme parâmetros e metodologias descritos no Decreto nº 04/2024, em especial os arts. 4º a 6º;
III – emissão do parecer contábil que demonstre a compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.
§1º A pesquisa de preços de que trata o inciso II do caput deste artigo será materializada em certidão que conterá todos os elementos descritos no art. 3º do Decreto nº 04/2024, expedida pela Câmara Municipal, se constituindo, juntamente com os documentos comprobatórios das pesquisas realizadas, em anexo do Termo de Referência.
§2º Na fase descrita no parágrafo anterior, quando se tratar de dispensas de licitação com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverá ser realizada, durante o prazo das demais fontes de pesquisa, a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º do mesmo artigo.
§3º O parecer contábil e que trata o inciso III será solicitado formalmente ao departamento de contabilidade, considerando o valor do fornecedor previamente selecionado para ser contratado.
Art. 9º. Concluídas todas as etapas descritas nos incisos do art. 11, o termo de referência será impresso e assinado pelos agentes responsáveis por sua elaboração e eventuais gestores/fiscais, que declararão sua ciência da nomeação contida no DFD, além da autoridade competente, que o aprovará.
Art. 10. Após a elaboração do termo de referência e seus eventuais anexos, o agente de contratação deverá anexar os documentos que comprovem que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
Parágrafo único. Após a elaboração do documento, o agente de contratação remeterá o procedimento para o requisitante originário que subscreveu o Documento de Formalização de Demanda.
Art. 11. A Diretoria Administrativa ou o Presidente da Câmara Municipal, recepcionando a íntegra dos documentos produzidos, emitirá documento efetuando a abertura do procedimento de contratação, indicando objeto, valor estimado e fornecedor selecionado, remetendo o processo para a Procuradoria Jurídica emitir parecer.
Art. 12. A Procuradoria Jurídica, nos termos do §4º do art. 53 da Lei Federal n. 14.133/2021, efetuará o controle de legalidade do procedimento das contratações diretas, devendo observar o seguinte:
I – apreciar o processo de contratação direta conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e
II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.
Parágrafo único. Nos termos do §5º do art. 53 da Lei Federal n. 14.133/2021, é dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da Presidência da Câmara Municipal, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pela Procuradoria Jurídica.
Art. 13. Após a emissão do parecer jurídico favorável e, estando em condições do procedimento ser ratificado pela autoridade competente, o termo de ratificação deverá ser produzido e assinado pelo Presidente da Câmara Municipal, devendo ser publicado no diário oficial do Município e PNCP, conforme o caso.
Art. 14. Após a publicação do procedimento, nos termos do inciso II do art. 1º da Instrução Normativa n. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou instrumento legal que venha a substitui-la, o agente de contratação deverá cadastrar a contratação direta no Mural de Licitações do TCE-PR, no prazo de até 5 (cinco) dias da publicação da ratificação.

Art. 15. Efetuados todos os procedimentos descritos nos artigos anteriores desta seção, o agente de contratação responsável pelo processo tomará as seguintes providências:
I – cadastramento no sistema integrado de gestão pública de todos os procedimentos necessários para a ratificação digital do procedimento;
II – confecção da solicitação de despesa e nota de autorização de despesa no sistema integrado de gestão pública da Câmara Municipal, encaminhando, para tanto, o procedimento ao departamento contábil para elaboração de eventuais empenhos;
III – elaboração do contrato nos termos das minutas padronizadas do órgão, providenciando seu envio ao fornecedor e sua posterior publicação e cadastramento no sistema integrado de gestão pública da Câmara Municipal;
IV – digitalização e publicidade de todos os atos atinentes a esta seção, após a publicação da ratificação da dispensa ou inexigibilidade, assim como do contrato, em igual período; e
V – remessa do processo de contratação direta após todas estas etapas para o gestor/fiscal da contratação, para que este entre em contato com os eventuais fornecedores e dê prosseguimento no envio de empenho e à execução contratual.
§1º O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I – dispensa de licitação em razão de valor;
II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quando à assistência técnica, independentemente de seu valor;
§2º Às hipóteses de substituição do instrumento contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CAPÍTULO IV
SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA
Seção I – Diretrizes Gerais
Art. 16. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.
§1º Na hipótese de utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema de operacionalização.
§2º Caso a Câmara Municipal implante a dispensa em seu formato eletrônico, poderá celebrar Termo de Acesso ao Comprasgov, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019 (*Institui o Sistema de Gestão de Acesso –SGA – ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg, pelos órgãos e entidades da Administração Pública não integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, serviços sociais autônomos e entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos provenientes de convênios ou instrumentos congêneres*).
§3º Em caso de não utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica pela Câmara Municipal, o procedimento estabelecido poderá, excepcionalmente, ocorrer na forma física, ou ainda, em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma + Brasil, nos termos do Decreto n. 10.035, de 1º de outubro de 2019.

Seção II
Hipóteses de utilização
Art. 17. A Câmara Municipal poderá utilizar a dispensa de licitação na forma eletrônica nas seguintes hipóteses:
I – contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021;
II – contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021;
III – contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, quando cabível;
IV – registro de preços para contratação de bens e serviços, nos termos do §6º do art. 82 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Seção III
Órgão promotor do procedimento
Art. 18. A Câmara Municipal deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 2º deste Decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 17, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Seção IV
Divulgação
Art. 19 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Seção V
Fornecedor
Art. 20 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 21. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 20, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Câmara Municipal de Itambaracá, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 22. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO V
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES
Seção I
Abertura
Art. 23. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Seção II
Envio de lances
Art. 24. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Art. 25. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Art. 26. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO VI
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO
Seção I
Julgamento
Art. 27. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 24, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 28. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratações poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do Decreto nº 04/2024, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 29. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 28.
Art. 30. Definida a proposta vencedora, o agente de contratações deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção II
Habilitação
Art. 31. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Sicaf, o agente de contratações deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.
Art. 32. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
Art. 33. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 31, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção III
Procedimento fracassado ou deserto
Art. 34. No caso do procedimento restar fracassado, o agente de contratações poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO VII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Seção I
Adjudicação e homologação
Art. 35. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Seção I
Aplicação
Art. 36. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO IX
Das minutas-padrão
Art. 37. As minutas de edital, contrato e ARP serão elaboradas pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, de acordo com as informações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e a partir das minutas-padrão, formalizadas pela Procuradoria Jurídica e referendadas pela Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá.

§ 1º No caso de alteração das minutas-padrão, a Procuradoria Jurídica deverá participar, como órgão interveniente, da elaboração de edital, contrato e ARP, tendo a incumbência de atestar a compatibilidade e adequação entre as minutas desses instrumentos e o Termo de Referência ou Projeto Básico.
§ 2º Concluída a análise jurídica, não será objeto de nova submissão a minuta de edital, de contrato ou de ARP que seja alterada por força de correção de erros materiais, de reprodução textual de atos normativos, de adequação à redação de trecho supervenientemente aprovado pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, e demais ajustes redacionais que não representem alteração substancial de conteúdo.
§ 3º Em respeito à eficiência e à economia processual, as minutas de editais licitatórios poderão ser elaboradas em versões alternativas, a serem submetidas à análise jurídica, uma com e outra sem a previsão de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, seja para itens isolados ou para todos os itens da licitação.
Art. 38. Nos casos em que houver contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, ao ser concluída a elaboração da minuta de edital, os autos deverão ser complementados com:
I - manifestação do Departamento Administrativo, Financeiro e Recursos Humanos quanto à compatibilidade da contratação com o disposto na legislação em vigor;
II - estimativa de custos para postos de trabalho.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Orientações gerais
Art. 39. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
Art. 40. A Câmara Municipal de Itambaracá e seus servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. A Câmara Municipal de Itambaracá, mediante seus servidores públicos, deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
Art. 41. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Art. 42. Todos os prazos descritos neste Decreto serão contabilizados em dias úteis para todos os fins.
Art. 43. O departamento de contratações, Procuradoria Jurídica e Controle Interno da Câmara Municipal de Itambaracá disporão de *checklist* de verificação das regras, trâmites e cronograma previstos neste Decreto e seus anexos, conforme modelo de documento a ser expedido após a publicação deste Decreto, que poderá ser utilizado por ambos para atestar o cumprimento e observância aos dispositivos previstos nos regulamentos editados pela Câmara Municipal e à legislação vigente.
Art. 44. A Presidência da Câmara Municipal, auxiliada pela Diretoria Administrativa, pela Procuradoria Jurídica e pelo Controle Interno desta Casa de Leis poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.
Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, em 06 de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá/PR

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:CFB9872C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024

Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Câmara Municipal de *Itambaracá/PR.*

CLAUDEMIR PELLEGRINI, **Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná.

Seção II
Das definições
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito da Câmara Municipal;
II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
V - Plano de Contratações Anual - PCA - documento que consolida as demandas que a Câmara planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
VI - departamento de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade; e
VII - PGC - ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para elaboração e acompanhamento do Plano de Contratações Anual.
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.
§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais da Câmara Municipal.

Seção II
Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações
Art. 3º O Plano de Contratações Anual poderá ser elaborado no PGC, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou outro órgão que vier a substituí-la.
Art. 4º A Câmara Municipal de Itambaracá poderá fazer uso do PGC disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou outro órgão que vier a substituí-la, por meio de termo de acesso e adesão de uso da solução digital.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DE ELABORAÇÃO DO PCA
Seção I
Objetivos da elaboração
Art. 5º A elaboração do Plano de Contratações Anual pela Câmara Municipal de Itambaracá tem como objetivos:
I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e

compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - evitar o fracionamento de despesas; e
V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Seção II
Diretrizes gerais
Art. 6º Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, a Câmara Municipal elaborará o seu Plano de Contratações Anual, o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas, além das licitações, as contratações diretas previstas do art. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 7º O período de que trata o artigo anterior compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do Plano de Contratações Anual perante os departamentos pertinentes da estrutura da Câmara Municipal.
Art. 8º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:
I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção III
Dos procedimentos aplicáveis
Art. 9º Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda do PCA com as seguintes informações:
I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado de pesquisa de preços;
V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da Câmara Municipal;
VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pela Câmara Municipal na elaboração do PCA;
VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.
Art. 10. O documento de formalização de demanda do PCA poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.
Art. 11. As informações de que trata o art. 8º serão formalizadas pelos departamentos da Câmara, conforme cada caso, perante a Diretoria Administrativa até 1º de abril do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual.

Seção IV
Consolidação e aprovação pela autoridade competente
Art. 12. Encerrado o prazo previsto no art. 11, o departamento de contratações, após remessa das informações pela Diretoria Administrativa, consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:
I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 5º; e
III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 13. O departamento de contratações concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual até 15 (quinze) de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para revisão da Diretoria Administrativa, que disporá de 15 (quinze) dias para encaminhar o documento à Presidência da Câmara, para fins de aprovação.
Art. 14. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a Presidência da Câmara aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 6º.
§ 1º A autoridade competente mencionada no caput poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual ou devolvê-lo ao departamento de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.
§ 2º O Plano de Contratações Anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 14 e no site oficial da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III
PUBLICAÇÃO, REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PCA
Seção I
Divulgação do Plano de Contratações Anual

Art. 15. O Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Itambaracá será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas após sua conclusão.
Parágrafo único. A Câmara Municipal disporá, em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso ao seu Plano de Contratações Anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

Seção II
Revisão e alteração do Plano de Contratações Anual
Art. 16. Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:
I - no período de 15 (quinze) de setembro a 15 (quinze) de novembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, para a sua adequação à proposta orçamentária; e
II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, desde que ocorra no mesmo ano da elaboração do PCA, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.
Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no Plano de Contratações Anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.
Art. 17. Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente, desde que providenciadas as alterações orçamentárias necessárias para consecução das novas inserções.
Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 15.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DO PCA
Seção I
Compatibilização da demanda
Art. 18. O departamento requisitante, antes de formalizar os documentos de formalização de demanda, verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual anteriormente à sua execução.
Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão e alteração, caso justificadas, observado o disposto no art. 17.
Art. 19. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao departamento de contratações com a antecedência necessária ao

cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 9º, acompanhadas de instrução processual.

Seção II
Relatório de riscos
Art. 20. Durante o ano de execução do Plano de Contratações Anual, o departamento de contratações elaborará, de acordo com as orientações da Diretoria Administrativa, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do Plano de Contratações Anual até o término daquele exercício.
§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima quadrimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de abril, agosto e dezembro de cada ano.
§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.
§ 3º Ao final do ano de vigência do Plano de Contratações Anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21. A Presidência da Câmara Municipal, auxiliada pela Diretoria Administrativa, pela Procuradoria Jurídica e pelo Controle Interno desta Casa poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.
Art. 22. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, em 06 de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá/PR

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:040D996E

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024

Regulamenta o disposto nos §§1º e 2º do art. 23 e o art. 24 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Câmara Municipal de *Itambaracá/PR.*

CLAUDEMIR PELLEGRINI, **Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, **DECRETA**:
CAPÍTULO I
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no §1º e §2º do art. 23 e o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, para estabelecer o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Câmara Municipal de Itambaracá/PR.

Seção II
Definições
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso.
II - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
III - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;
IV - preço inexequível: oferta apresentada por eventuais interessados em contratar com a Câmara Municipal que, após diligência realizada por agente público e oportunidade de manifestação aos participantes no prazo estabelecido pela Câmara, se revele impraticável para a execução e fornecimento do objeto almejado por esta Casa de Leis nos termos e quantidades constantes do instrumento convocatório ou contratação direta, sendo que, em obras e serviços de engenharia, este preço será obtido se a oferta for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado, nos termos do § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;
V - preço inconsistente: aquele que expressa divergência entre as especificações do produto e o valor que lhe é atribuído, em comparação com outros preços praticados no mercado, com o orçamento realizado na fase preparatória ou com as ofertas realizadas para o certame ou contratação direta ou, ainda, aquele em que se verifique erro material de cotação;
VI - custo global de referência: valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;
VII - Benefícios e Despesas Indiretas-BDI: valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia; e
VIII - preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI.
Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as demais definições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial aquelas elencadas no art. 6º.

TÍTULO II
PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL
CAPÍTULO I
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
Seção I
Formalização da pesquisa de preço
Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em certidão que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe envolvida;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Seção II
Critérios e parâmetros para execução da pesquisa de preço
Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas

a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.
Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório ou contratação direta que tratam os arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante pesquisa nos Portais da Transparência das entidades ou órgãos consultados ou por software de banco de preços, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal/estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, modelo padrão de solicitação de cotação diretamente no estabelecimento, *WhatsApp/Telegram* corporativo ou e-mail, com o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da contratação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - pesquisa em sites que comercializem produtos com características similares ao objeto almejado pela Câmara, desde que possua os requisitos exigidos no inciso I e IV do art. 3º deste Decreto e contenha as seguintes informações adicionais:
a) extrato de orçamento obtido via internet conforme modelo padrão confeccionado pela Câmara Municipal, que unifique as informações da fonte de preços pesquisada;
b) data e hora de acesso da pesquisa;
c) endereço eletrônico pesquisado; e
d) registro (*print*) do site do fornecedor que comprove a autenticidade do preço pesquisado, bem como a incidência de eventuais custos adicionais caso existam, em conformidade com o art. 4º deste Decreto.
VI - pesquisa na base nacional e/ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser contratado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
§ 4º No caso de contratação direta que tratam os arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste artigo, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação com a Câmara Municipal, ou por outro meio idôneo.
§5º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 6º Na hipótese de dispensa de licitação com base no art. 74 e incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

CAPÍTULO II
METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO
Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, quando este não for feito concomitantemente à pesquisa de preços que trata o § 6º do art. 5º, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos, pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

TÍTULO III
PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CAPÍTULO I
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
Seção I
Formalização da pesquisa de preço
Art. 7º. No processo licitatório ou de contratação direta que tratam os arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

Parágrafo único. Quando se tratar de aquisição de bens e serviços para obras e serviços de engenharia não constantes nas planilhas de referência de custos anteriormente mencionadas, a pesquisa de preços deverá observar o contido no art. 5º deste Decreto.

CAPÍTULO II
CÁLCULO PARA O PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA

Art. 8º. O preço global de referência será o resultado do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI-Benefício e Despesas Indiretas e aos Encargos Sociais-ES cabíveis, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III – despesas financeiras;

IV - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

V - taxa de lucro.

§ 1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens, desde que não estejam contemplados na composição dos preços em razão da natureza do objeto.

§ 2º Para itens de natureza específica, caso o orçamento já tenha a taxa de BDI embutida em sua composição, fica dispensada a aplicação da respectiva taxa, desde que o preço final seja compatível com o de mercado, cuja pesquisa de preços deverá observar o contido no art. 5º deste Decreto.

§ 3º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a Câmara Municipal ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º.

Art. 9º A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela Câmara Municipal, na forma prevista neste Capítulo, mantidos os limites previstos no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Parágrafo único. O sigilo deve cessar após a homologação do processo licitatório, devendo ser divulgados os documentos que não tenham sido divulgados nas fases anteriores do certame.

Art. 11. A Presidência da Câmara Municipal, auxiliada pela Diretoria Administrativa, pela Procuradoria Jurídica e pelo Controle Interno desta Casa poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, em 06 de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá/PR

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:B6C01DC8

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, nas categorias de qualidade comum e de luxo.

CLAUDEMIR PELLEGRINI, **Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, **DECRETA**:

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal de Itambaracá/PR nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Seção II
Das definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético; ou

d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Seção III
Classificação de bens

Art. 3º A Câmara Municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Seção IV
Vedação à aquisição de bens de luxo e formalização de demandas

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos

de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Seção V
Normas complementares
Art. 7º A Presidência da Câmara Municipal, auxiliada pela Diretoria Administrativa, pela Procuradoria Jurídica e pelo Controle Interno desta Casa poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Seção VI
Da vigência e execução da norma
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, em 06 de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá/PR

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:F3C30160

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2024

Regulamenta o disposto no inciso XXIII do art. 6º e § 1º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná.

CLAUDEMIR PELLEGRINI, **Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no inciso XXIII do art. 6º e § 1º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, para dispor sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná.

Seção II
Definições
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 7º, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação e de contratação direta;
II - Sistema TR Digital: ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração dos TRs;
III - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
IV - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
V - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso IV do caput.
§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Seção III
Sistema TR Digital
Art. 3º Os TRs poderão ser elaborados no Sistema TR Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico *www.gov.br/compras*, para acesso ao sistema e operacionalização.
Parágrafo único. Em caso de não utilização do Sistema TR Digital, a elaboração do TR deverá ocorrer em ferramenta administrativa própria, de preferência informatizada (caso a Câmara Municipal disponha deste recurso tecnológico), atendidas as regras e os procedimentos de que dispõe este Decreto.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO
Seção I
Diretrizes Gerais
Art. 4º O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o departamento de contratações no prazo definido no calendário de contratação, documento auxiliar do Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O TR será utilizado pela Câmara Municipal como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.
Art. 5º O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável (caso existam), além de outros instrumentos de planejamento da Administração.
Art. 6º O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.
Parágrafo único. Em se tratando das contratações diretas a que fazem alusão os arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o termo de referência poderá ser elaborado pelos agentes de contratação eventualmente nomeados pela Presidência da Câmara Municipal, respeitada a necessária segregação de funções de etapas posteriores do processo.

Seção II
Conteúdo
Art. 7º Deverão ser inseridos no Termo de Referência os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
I - definição do objeto, incluídos:
a) sua natureza, os quantitativos, o prazo da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização (caso exista), observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativa do valor da contratação, nos termos de norma interna expedida pela Câmara Municipal, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.
§ 1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar, o TR deverá conter:
I - a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput, que consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;
II - o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (caso exista), de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.
§ 2º Caso seja utilizado, o Sistema TR Digital contemplará os modelos de TR instituídos pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, com auxílio da Procuradoria Jurídica, que conterão os elementos previstos no caput e poderão ser utilizados pela Câmara Municipal.
§ 3º A não utilização dos modelos de que trata o § 2º, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 4º A referência de que trata o inciso II do caput será realizada de forma automática pelo Sistema TR Digital.
§ 5º A estimativa do valor da contratação e a comprovação de adequação orçamentária de que tratam os incisos IX e X do caput respectivamente, poderão compor o termo de referência na forma de anexos.
Art. 8º Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção III
Exceções à elaboração do Termo de referência
Art. 9º A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.
Art. 11. A Câmara Municipal, seus dirigentes e os servidores que utilizarem o Sistema TR Digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
§ 1º A Câmara Municipal assegurará o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema TR digital e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
§ 2º As informações e os dados do Sistema TR digital não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.
Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico para fins de operacionalização da elaboração do TR em plataforma digital.
Art. 13. A Presidência da Câmara Municipal, auxiliada pela Diretoria Administrativa, pela Procuradoria Jurídica e pelo Controle Interno desta Casa poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, em 06 de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá/PR

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:4C22726F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024

Regulamenta o disposto no § 1º e § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná.

CLAUDEMIR PELLEGRINI, **Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 1º e § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, para dispor sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná.

Seção II
Definições
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
II - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
IV - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.
§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais na Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO
Seção I
Diretrizes Gerais
Art. 3º O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
Art. 4º O Estudo Técnico Preliminar deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável caso exista, além de outros instrumentos de planejamento da Câmara Municipal.
Art. 5º O Estudo Técnico Preliminar será elaborado conjuntamente pelos agentes de contratação disponíveis na Câmara Municipal, dada a

reduzida estrutura disponível ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 2º.

Seção II
Conteúdo

Art. 6º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados em cada Estudo Técnico Preliminar os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada dos memoriais de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, dos memoriais de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Câmara Municipal optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Câmara previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o Estudo Técnico Preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 7º Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 8º Quando o Estudo Técnico Preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º Na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, os responsáveis pela sua confecção deverão pesquisar ETPs de outras entidades ou órgãos como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Câmara.

Art. 10. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção III
Exceções à elaboração do ETP

Art. 11. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Seção I
Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 12. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico para fins de operacionalização da elaboração do ETP em plataforma digital.

Art. 14. A Presidência da Câmara Municipal, auxiliada pela Diretoria Administrativa, pela Procuradoria Jurídica e pelo Controle Interno desta Casa poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, em 06 de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá/PR

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:D8235473

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 067/2023
Processo Administrativo nº 101/2023
OBJETO: Aquisição de material de Consumo (Escolar, Expediente, Aviamentos, Tecidos e Informática) para o uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Creche, Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá, para o ano letivo de 2024.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Dageal Comercio de Material de Escritório Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.245.458/0001-50, com sede na cidade de Barão de Cotegipe, RS, na Rua: Princesa Izabel, nº 26, CEP: 99.740-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 8.095,65 (oito mil e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (30/01/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 039/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93.*

Itamaracá, 06 de fevereiro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:9B6DFE78

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 067/2023
Processo Administrativo nº 101/2023
OBJETO: Aquisição de material de Consumo (Escolar, Expediente, Aviamentos, Tecidos e Informática) para o uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Creche, Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá, para o ano letivo de 2024.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Hernandes E Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.798.806/0001-84, com sede na cidade de Cambé, Estado do Paraná, na Rua: Marechal Floriano Peixoto, nº 226, CEP: 86.187-120.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 46.953,00 (quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e tres reais).
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (30/01/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 040/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93.*

Itamaracá, 06 de fevereiro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:0BAF2B3B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 067/2023
Processo Administrativo nº 101/2023
OBJETO: Aquisição de material de Consumo (Escolar, Expediente, Aviamentos, Tecidos e Informática) para o uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Creche, Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá, para o ano letivo de 2024.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Eskip Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.128.762/0001-31, com sede na cidade de Itajaí, Estado de SC, na Rua Jorge Tzachel, nº 83, CEP: 88.301-600.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.584,00 (hum mil quinhentos e oitenta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (30/01/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 031/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93.*

Itamaracá, 06 de fevereiro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:3BB1E3D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 067/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Ivan Alexandre, Matrícula 200816, no cargo Oficial Administrativo, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 17/01/2024;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública,

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor público **IVAN ALEXANDRE** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias em 06/02/2024.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1B79DEFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 068/2024

SÚMULA: Altera a Comissão Especial do Plano de Cargos, Carreia e Salários dos Servidores Municipais do Quadro Geral da Prefeitura Municipal.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 0131/2024 do Ofício nº 003/2024 do Presidente da Comissão Especial do Plano de Cargos, Carreia e Salários dos Servidores Municipais do Quadro Geral da Prefeitura Municipal solicitando alteração na composição da Comissão do referido Plano.

RESOLVE:

Art.1º - Alterar a COMISSÃO ESPECIAL do PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, assim composta:

PRESIDENTE: LUIZ RENATO TONET

MEMBROS:
ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI
DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
VANESSA FERREIRA GONÇALVES
JUSÉLIA BRAGA DO VALE
DANIEL APARECIDO FERREIRA
WILLIAM MEDEIROS DA SILVA
JHENIFFER MILENA APARECIDA DO VALE
JULIANA ANTONIETA BENETTI
BARBARA CAROLINA DE OLIVEIRA ROMANINI
JULIANO CELESTE IOTTI
CARLOS RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
SULAYNE DE FÁTIMA GAMBARELLI SANTIN
EMI ROSITA HASHIGUTI

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D89B2847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Na publicação do Decreto nº 5.074/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 30/01/2024 – Edição 2950

ONDE SE LÊ: ...
Art. 20 - Caberá ao Fiscal do contrato, em especial:
I - Conhecer todo o procedimento relativo à contração e as suas normas aplicáveis;
II - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
III - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras e prestação de serviços ocorreram em estrita conformidade com as especificações previstas no edital, na proposta vencedora e no contrato administrativo fiscalizado;
V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
VI - Informar ao Gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VII - Comunicar imediatamente ao Gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
XI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
X - Comunicar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, sobre o término do contrato, solicitando informações renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
XI - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20;
XII - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20; e
XIII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 22, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
XIV - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato, com a realização de tarefas relacionadas ao controle de prazo, apostilamento, termos aditivos, empenho de despesa, liquidação, pagamento e acompanhamento de garantias e glosas;
XV - Verificar a manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal trabalhistas e previdenciárias, da Contratada, com a solicitação de documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
XVI - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
XVII - Na prestação de serviço e obras de engenharia, além das atribuições acima, no que couber, o fiscal deverá:
a) participar da reunião estabelecida pelo inciso VI do artigo 20;
b) avaliar se as medições da obra estão de acordo com cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, com anotação de ocorrências no diário de obras, tomando providências adstrita as suas atribuições e encaminhando à autoridade superior aquelas que fujam da sua alçada;
c) determinar direta e imediatamente ao preposto do Contratado que adote as providências necessárias para correção de eventuais faltas ou defeitos observados na execução do contrato, e quando essa determinação ultrapassar a competência do fiscal, comunicar o fato ensejador ao Setor/Departamento responsável para adoção das medidas cabíveis;

d) verificar se houve subcontratação do objeto em desacordo com contrato firmado, com as hipóteses admitidas em lei ou sem autorização da administração pública;
e) verificar a quantidade e a qualidade de materiais e insumos empregado na execução do contrato, quando necessário;
f) verificar se o Contratado tomou medidas de segurança e precauções necessárias para evitar danosa terceiros;
f) sugerir ao Gestor e/ou Autoridade Competente a paralisação imediata da execução do objeto e/ou suspensão do contrato, quando couber, em caso de constatar irregularidade que possa comprometer a qualidade futura do objeto;
g) esclarecer dúvidas ao preposto da Contratada ou encaminhar ao Setor/Departamento competente, quando não for de sua alçada, para saneamento;
h) recebimento provisório do objeto do contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

O CORRETO É:
Art. 20 - Caberá ao Fiscal do contrato, em especial:
I. Conhecer todo o procedimento relativo à contração e as suas normas aplicáveis;
II. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
III. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras e prestação de serviços ocorreram em estrita conformidade com as especificações previstas no edital, na proposta vencedora e no contrato administrativo fiscalizado;
V. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
VI. Informar ao Gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VII. Comunicar imediatamente ao Gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VIII. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
IX. Comunicar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, sobre o término do contrato, solicitando informações renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
X. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20;
XI. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20; e
XII. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 22, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
XIII. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato, com a realização de tarefas relacionadas ao controle de prazo, apostilamento, termos aditivos, empenho de despesa, liquidação, pagamento e acompanhamento de garantias e glosas;
XIV. Verificar a manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal trabalhistas e previdenciárias, da Contratada, com a solicitação de documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
XV. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
XVI. Na prestação de serviço e obras de engenharia, além das atribuições acima, no que couber, o fiscal deverá:
a) participar da reunião estabelecida pelo inciso VI do artigo 20;
b) avaliar se as medições da obra estão de acordo com cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, com anotação de ocorrências no diário de obras, tomando providências adstrita as suas atribuições e encaminhando à autoridade superior aquelas que fujam da sua alçada;
c) determinar direta e imediatamente ao preposto do Contratado que adote as providências necessárias para correção de eventuais faltas ou defeitos observados na execução do contrato, e quando essa determinação ultrapassar a competência do fiscal, comunicar o fato ensejador ao Setor/Departamento responsável para adoção das medidas cabíveis;
d) verificar se houve subcontratação do objeto em desacordo com contrato firmado, com as hipóteses admitidas em lei ou sem autorização da administração pública;
e) verificar a quantidade e a qualidade de materiais e insumos empregado na execução do contrato, quando necessário;
f) verificar se o Contratado tomou medidas de segurança e precauções necessárias para evitar danosa terceiros;
g) sugerir ao Gestor e/ou Autoridade Competente a paralisação imediata da execução do objeto e/ou suspensão do contrato, quando couber, em caso de constatar irregularidade que possa comprometer a qualidade futura do objeto;
h) esclarecer dúvidas ao preposto da Contratada ou encaminhar ao Setor/Departamento competente, quando não for de sua alçada, para saneamento;
i) recebimento provisório do objeto do contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

CARLOS RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CF570025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
EDITAL 004/2024 AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023.

EDITAL 004/2024
AUDIÊNCIA PÚBLICA do 3º QUADRIMESTRE DE 2023.

Considerando a exigência da Lei Federal Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal em seu parágrafo 4º do artigo 9º. Demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2023, portanto este poder TORNA PÚBLICO a quem de direito e quem possa interessar que: A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, CONVOCA a população e todas as autoridades deste município para assistirem a Audiência Pública das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2023.
Informamos que será transmitida ao vivo pela live através do link https://www.facebook.com/itambe2017, e no canal do Youtube da Câmara Municipal de Itambé – Estado do Paraná. Assunto: Apresentação do resultado da Execução das Metas Fiscais referente o 3º quadrimestre de 2023 dos poderes Executivo e Legislativo deste município, relativo os meses de setembro; outubro; novembro e dezembro de 2023.
Será realizada dia 27 (terça-feira) de fevereiro de 2024, ás 9:30 horas da manhã, no plenário da Câmara Municipal de Itambé, sito a Travessa João Ossucci nº 50, centro. Contamos com vossa valiosa participação presencial ou também através do email cam.mun.deitambe@wnet.com.br,itambeprotocolo@cmitambé.pr.gov.br para apresentação de sugestões, dirimir dúvidas e interagir em tempo real, colaborando sempre com o desenvolvimento de nosso município.

Itambé, 06 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:D8BBC8E0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

Ratifico por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024**, objetivando a Contratação do Show Artístico (*banda, palco som e iluminação*) para evento público a ser realizado no Município de Itambé nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024, em favor da empresa: **RG PRODUÇÕES ARTITISCAS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF: 50.186.990/0001-72, representante da Banda Nova Dimensão, com o valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), com fundamento no art. 74 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 001/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 06 de fevereiro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:9ED145E3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024 - ID/TCE: 42710

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: RG PRODUÇÕES ARTITISCAS LTDA
CNPJ Nº 50.186.990/0001-72

OBJETO: Contratação do Show Artístico (*banda, palco som e iluminação*) para evento público a ser realizado no Município de Itambé nos dias 10, 11, 12 de fevereiro de 2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 01/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 06/02/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:CA50C8B4

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 6/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
534 - 3.3.30.93.00.00 794 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1,95
531 - 3.3.30.93.00.00 795 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0,83
533 - 3.3.30.93.00.00 796 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1,52
Total Suplementação: 4,30

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 794 1,95
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 795 0,83
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 796 1,52
Total da Receita: 4,30

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:2F2BC023

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 8/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.001.04.122.0010.2.004. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ADMINISTRATIVOS
26 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
Total Suplementação: 30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
122 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
Total Redução: 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:45179461

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2024

Súmula: Decreta RECESSO FUNCIONAL nas repartições públicas municipais e PONTO FACULTATIVO nos setores do comércio, industria e de serviços no âmbito do Município de Itambé, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Itambé, no uso de suas atribuições legais, e considerando o recesso que ao longo dos anos vem sendo concedido pelo Município de Itambé aos setores que integram a Administração Pública Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º. RECESSO FUNCIONAL nas repartições públicas municipais nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024.
Parágrafo único - Os setores cujos serviços por sua natureza ou característica especial sejam considerados essenciais, se adaptarão de modo a não prejudicar o atendimento dos interessados da comunidade, mantendo assim o atendimento público.

Art. 2º. PONTO FACULTATIVO no funcionamento e atividades das empresas do ramo de Comércio, Indústria, Serviço, Agronegócio e outros estabelecidos neste Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 06 de fevereiro de 2024.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:F8AE222A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE

DECRETO Nº 043/2024
01.02.2024

Nomeia servidor público, junto ao Quadro Único de pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário, da Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D`Oeste e da outras providências.

JONAS FERREIRA DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2109/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Marcelo Vinicius Zocchi,** portador do RG nº 5.991.292-5 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento de comissão de Assessor Jurídico da Presidência, símbolo C2, apartir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrara em vigor com data de 01/02/2024.

Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:35D648A3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 127/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para veículos, caminhões e ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 127/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 4.794,94 (Quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 4.100,16 (Quatro mil e cem reais e dezesseis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 4.775,92 (Quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 5.756,58 (Cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 5.601,15 (Cinco mil, seiscentos e um reais e quinze centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 2.085,85 (Dois mil, oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 1.099,24 (Hum mil, noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 1.793,74 (Hum mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 1.705,06 (Hum mil, setecentos e cinco reais e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 1.692,47 (Hum mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 1.700,07 (Hum mil, setecentos e reais e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 1.800,85 (Hum mil, oitocentos reais e oitenta e cinco centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 2.149,15 (Dois mil, cento e quarenta e nove reais e quinze centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 06 (seis) de Fevereiro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:85117A94

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 130/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de gerador de energia a ser instalado na sede Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste – PR, Prefeitura Municipal, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 130/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Sudoeste Geradores Ltda - EPP, com o valor total de R$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 06 (seis) de Fevereiro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EE999461

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Tomada de Preços Nº 010/2023, que tem como objeto a construção de pista de caminhada, com a execução de serviços de: serviços preliminares e administração de obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; estruturas, instalações elétricas, telefonia, sistema de proteção e ventilação; revestimento de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 1625/2023 e 1626/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Construtora Fortibela Ltda - EPP, com o valor total de R$ 919.679,37 (Novecentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 06 (seis) de Fevereiro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:41048A73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 26/02/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 26/02/2024 às 09h00min.
OBJETO: "Aquisição de cadeiras de rodas, muletas e andadores ortopédicos"
VALOR MÁXIMO R$ 15.741,00 (quinze mil setecentos e quarenta e um reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 06 de fevereiro de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:10AA8589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 045/2024

PORTARIA Nº 045/2024

SÚMULA: Conceder férias regulamentar ao servidor Paulo Eduardo Sottoriva Pellizer, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao servidor Paulo Eduardo Sottoriva Pellizer, matrícula nº 387, RG. Nº 8.55*.***-3/PR, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020, com o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração - Divisão de Contabilidade, como segue:

I - A férias ora concedida, será usufruída no período de 07/02/2024 a 26/02/2024, totalizando 20 (vinte) dias;

II – Conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 106º, § 5º da Lei Municipal nº 085/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1A9F38C1

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2024
CONTRATO Nº: 001/2024

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 005/2023, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 007/2024.
Decreto Municipal n° 064/2022
Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022
Valor Mensal:

R$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).
Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: ROSANGELA JOSE FERREIRA – CPF: 071.96*.***-02.
Objeto: prestação de serviços de no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS**, com carga horária de 40 horas semanais, lotação no Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe.

Prazo de vigência: 05/02/2024 a 13/12/2024.

Data da assinatura: 06/02/2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C239A2BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE02.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 002/2024
Processo nº 007/2024

Contratação de empresa para prestação de serviço comum de mecânica em geral, funilaria e pintura com fornecimento de peças com base na tabela traz valor. Dia e horário: 23/02/2024 às 09horas (horário de Brasília). Plataforma: COMPRASNET. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

ITAÚNA DO SUL, 06 de fevereiro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5F1F7171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
OBJETO: Aquisição de bebedouros e kit de instalação para Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação orçamentária:
08001103011001103744905200000 1602
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: MARILÉIA MARTINS ME
Valor global: **R$ 11.500,00**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 01/02/2024
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:282EB561

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO * CORREÇÃO OBJETO E VALOR GLOBAL EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

REPUBLICAÇÃO
*** CORREÇÃO OBJETO E VALOR GLOBAL**
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso de capacitação para os professores da rede Municipal de Ensino dos 1°,2° e 3° anos, sendo: formação continuada de professores na área de Língua Portuguesa-Alfabetização e Letramento e na área de Matemática.
Dotação orçamentária:
06001123611201202533903900000 1000
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: ANNALY SCHEWTSCHIK - COACH EDUCACIONAL
Valor global: **R$ 145.833,72.**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 06/02/2024
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:900BD663

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024 (LEI FEDERAL N° 11.947/2009). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024
(Lei Federal n° 11.947/2009).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino.**
VALOR GLOBAL: R$ R$ 100.000,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
ASSOCIAÇÃO DO MERCADO PRODUTOR DE IVAÍ
HOMOLOGAÇÃO: 06/02/2024
Orli Antonio Camargo de Cristo

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:DDCD7AB5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 006/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 006/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem para competições a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes.**

VALOR GLOBAL: R$ 296.099,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA-ME
HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EEC36FD8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 010/2024 REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: ME

AVISO DE LICITAÇÃONº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 010/2024
REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas para serem usados nas competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/02/2024 – 13h30min.
Data de início da fase de LANCES: 22/02/2024 – a partir das 13h45min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 06 de fevereiro de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5EA6DFC9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 011/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 011/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) carretas agrícolas basculantes.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 23/02/2024 – 13h30min.
Data de início da fase de LANCES: 23/02/2024 – a partir das 13h45min.
Dotação orçamentária:
05001216062001101744905200000 0660
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 06 de fevereiro de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:9A931678

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2024 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 025/2024
Revoga a Portaria Municipal nº 001/2024 e dispõe sobre a alteração da composição dos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 003/2023, regido pelo Edital nº 001/2024, da Prefeitura Municipal de Ivaí e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 003/2023, regido pelo Edital nº 001/2024, para acompanhamento e fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ivaí, destinado ao preenchimento de vagas para Cargos Públicos.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora do Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.
Parágrafo Único – A Comissão Organizadora do Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não no Edital do Concurso Público.

Art. 3º - A Comissão terá como integrantes os Servidores:

- Egislaine Zubacz, CPF: 093.445.389-64, Cargo: Auxiliar Administrativo, Formação: Ensino Superior em Arquitetura e Urbanismo em andamento;
- Gisele Dalzotto, CPF: 074.954.029-03, Cargo: Enfermeira, Formação: Ensino Superior em Enfermagem;
- Karina Juliana Erdmann, CPF: 050.631.339-59, Cargo: Psicóloga, Formação: Ensino Superior em Psicologia;
- Rafaela Karpinski, CPF: 099.300.249-80, Cargo: Auxiliar Administrativo, Formação: Ensino Superior em Direito;
- Reginaldo Koryelo, CPF: 061.596.699-31, Cargo: Técnico em Informática, Formação: Ensino Superior em Sistemas de Informação.

Art. 4º - A Comissão terá como Presidente a servidora Rafaela Karpinski, que deverá acompanhar e fiscalizar os procedimentos necessários à elaboração do Concurso Público, bem como a decisão final sobre os casos omissos no decorrer dos processos, ficando os demais definidos como membros.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/2024.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:B3796F3B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2024

PORTARIA Nº 027/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **ETSON DEMERVAL SOMER**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 11/02/2021 a 10/02/2022.
Parágrafo Único – Fica concedida a conversão de dez dias de férias do servidor em abono pecuniário de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 06 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:B354997F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 028/2024

DECRETO Nº 028/2024

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no período de Carnaval.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Sem prejuízo das atividades consideradas inadiáveis, será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, no período compreendido entre os dias 12 de fevereiro de 2024 até as 13:00 do dia 14 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:7B127A7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 052/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.488,55** (um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) a favor do Vice-prefeito, Sr. **JEAN CARLOS DA SILVA**, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem a Curitiba – Pr., com a seguinte agenda de compromisso: COHAPAR, SEDESF, SETU, SEDEST, Defesa Civil, Casa Civil e Secretaria das Cidades. Saída no dia 05/02/2024 às 06h, e retorno no dia 07/02/2024, com horário previsto às 12h, conforme Processo nº.548/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:36F6E660

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 051/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

ALTERAR a **PORTARIA Nº. 047/2024**, para incluir na agenda de compromisso referente a viagem do Prefeito Sr. GERSON LUIZ MARCATO, a Curitiba – Pr., os seguintes locais: DETRAN, DEFESA CIVIL e SECRETARIA DAS CIDADES, referente ao Processo nº.536/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BC946C6D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.050/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 16/2003 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E

AUTORIZAR as professoras desta municipalidade abaixo relacionadas, com padrão de 20 horas semanais, a **assumirem 20 (vinte) horas semanais remuneradas em regime de jornada suplementar,** para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, na função de professor:

NOME	MATRICULA	LOCAL DE TRABALHO SUPLEMENTAR	PERIODO SUPLEMENTAR	PROCESSO Nº.
JAQUELINE AMADEU BORASCHI	8147654	Escola Municipal Prof. Newton Guimarães	Matutino, a partir de 05/02/2024	487/2024
MARCIA MARIA FROIS DA SILVA	8147617	Escola Municipal Prof. Newton Guimarães	Vespertino, a partir de 05/02/2024	487/2024
MARLENE SILVA ARAUJO	8147612	Escola Municipal Paulo Freire	Vespertino, a partir de 07/02/2024	388/2024

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 05 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:29CCCBD1

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 03/2024

Data:06/02/2024
Proprietário ou responsável: CASA DE MARIA CENTRO DE APOIO A DEPENDENTES
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220,

Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (TERRENO) localizado no seguinte endereço: **Q02 L20, Q05 L08 – RESIDENCIAL BRISAS DO MONTE.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE_DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"**Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".**
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Fiscal
INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:09D8F8CD

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023, que após a análise e verificação dos documentos e propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

1º - W. V. FARIA DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 41.929.288/0001-60 – VALOR: R$ 309.543,20 (trezentos e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).
2º - SANEAST ENGENHARIA LTDA EPP – CNPJ: - 26.195.815/0001-67 – VALOR: R$ 354.980,73 (Trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta reais e setenta e três centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
O processo na íntegra encontra-se no portal da transparência do município de Jaguapitã, onde pode ser encontrado através do link https://jaguapita.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2023&tipoLicitacao=2&licitacao=10 .

Jaguapitã - PR, 06 de fevereiro de 2024.

KARINA CRISTINA TORRES PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n.º 019/2024

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:559B39D3

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Credenciamento 005/2022, que após a análise e verificação dos envelopes, decidiu classificar os seguintes candidatos para os cargos a seguir:

Nº	PROJETO DE DANÇA MODERNA E FOLCLÓRICA
01	ANGELICA CANDIDO DA SILVA - **HABILITADO**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Jaguapitã, 06 de fevereiro de 2024.

KARINA CRISTINA TORRES PEREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:57FF0F07

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE LINEAR EM AREA URBANA CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL N.° 071/2023 – INSTITUTO ÁGUA E TERRA, Conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos definidos na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **07 de fevereiro de 2024** até às 08h20m do dia **26 de fevereiro de 2024**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **26 de fevereiro de 2024**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 06 de fevereiro 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F96A781B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 98/2023 CONCORRÊNCIA N.º 2/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.949.562/0001-30.

OBJETO DA CONCORRÊNCIA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOCOS DE CONCRETO, 5.315,00 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL para 10/05/2024.

Fundamento legal: Cláusula Quarta, § 2º, alínea "f", do Contrato n.º 98/2023, c/c art. 57, inciso II, e § 1º, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993, c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B77F9921

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 002/2024

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER **RECESSO** no dia 12 de fevereiro de 2024, segunda-feira, em razão do Feriado de Carnaval aos servidores do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, mantendo-se o atendimento aos serviços emergenciais, conforme a escala de plantão vigente, para que não ocorra interrupção e não comprometa o atendimento dos serviços essenciais prestados pelo SAMAE, e no dia 14/02/2024, expediente normal a partir das 13:30 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 06 de fevereiro 2024.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:0DAA5A80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 03-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002 de 08 de Janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 de Fevereiro de 2024, às 09h00min** horas no endereço eletrônico: https://bnccompras.com, Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão nº 03/2024.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.
Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE FROTAS, DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**.
Jardim Olinda, 06 de Fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:196378DF

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Concurso Público nº 01.001/2022 para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e considerando a homologação do referido processo por meio do Decreto nº 409/2023 publicado no Diário Oficial do Município em 10 de março de 2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados de acordo com o resultado final e classificação publicado no Diário Oficial do Município em 07 de março de 2023, abaixo relacionados, a comparecer no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme o item 21.5 do edital de abertura do processo de seleção de pessoal, a contar da publicação deste Edital na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, situado na Av. Siqueira Campos nº 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs para nomeação e posse nos termos do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 03/2020:
Cargo: **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**

Posição	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)	Nº da Inscrição
11º Colocado	SUZANA ALCÂNTARA DA FONSECA	0038299
12º Colocado	DANIELE FERREIRA DE SOUZA	0038293

Os aprovados deverão apresentar, como condição de nomeação e posse, os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral e Título de Eleitor;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro regular no órgão de classe;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos e CPF;
j) Declaração de bens;
k) Dados bancários (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
m) Cópia do comprovante de residência;
n) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e número do PIS/PASEP;
o) Carteira de Vacinação;
p) Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
q) Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público;

r) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo;
s) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Jardim Olinda/PR, 06 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:747C9375

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 050, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede licença maternidade a servidora municipal, que específica e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 679/2013, e:

Considerando que a servidora protocolou requerimento de Licença Maternidade, nos termos do art. 118 da Lei Municipal n° 679/2013.

Considerando que a procuradoria municipal opinou pelo deferimento do pleito.

Considerando que a servidora apresentou atestado médico e certidão de nascimento da filha.
Resolve:

Art. 1º Fica concedido Licença Maternidade, nos termos do Art. 118 da Lei Municipal n° 679/2013, a partir de 01 de fevereiro de 2024, a que faz jus a servidora **Betania Azevedo das Neves**, inscrita na matrícula sob o nº 387.

Art. 2º Concede a licença maternidade citada no Art.1, pelo período de pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo de vencimentos ou quaisquer outros adicionais que por ventura tenham direito, nos termos do art. 118 da lei municipal N° 679/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 05 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:ADC4797F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 27549, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Exonera, a partir de 01.02.2024, o (a) servidor (a) ANA PAULA DA SILVA WOSNIAK.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 2506/2024, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 01.02.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ANA PAULA DA SILVA WOSNIAK
RG: 10759657-7/PR
CPF: 089.452.919-62
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERENCIA 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.02.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 06 de Fevereiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D214E96A

GABINETE
DECRETO Nº 27548, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Abre Processo Eleitoral e Nomeia Comissão Eleitoral para escolha dos Membros da CIPA Gestão - abril de 2024 a março 2026.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

• Considerando o Processo Digital nº 2548/2024, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o Processo Eleitoral para a escolha dos membros da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, Gestão abril de 2024 a março 2026, conforme determina o artigo 7º da Lei nº 3281/16.

Art. 2º - Ficam designados respectivamente como:

Presidente
JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS

Secretário
CAMILA ALVES DOS SANTOS

MESÁRIOS:
ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN
ELIANE ZANDROVSKI HONORIO
GIOVANNE COLACO HORNING
RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA

Art. 3º - A Comissão nomeada no artigo anterior pode, ainda, convocar qualquer servidor municipal para auxiliar no processo de eleição, desde que não seja candidato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 06 de Fevereiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FCB3AF07

GABINETE
DECRETO N° 27550, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 2598, de 02/02/2024, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.234.448,56 (Hum Milhão, Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.05 Departamento de Transporte	
26.453.0083.2490 Subsidiar a Tarifa do Transporte Coletivo	
1643: 3.3.90.45.00.00.000 – Subvenções econômicas	R$ 1.234.448,46
TOTAL.....	**R$ 1.234.448,46**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0	R$ 1.234.448,46
TOTAL.....	**R$ 1.234.448,46**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de Fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Fevereiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:050FCBEC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 312, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 123/2023;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 01/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/02/2024, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao(à) servidor(a) SANDRA MARA GOLL DE CAMPOS, ocupante do cargo de "EDUCADOR INFANTIL", Classe "C", Referência "5", portador da CIRG n°. 4.833.801-1/PR e do CPF nº. 026.362.839-60, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 6.760,68 (Seis mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 81.128,16 (Oitenta e um mil, cento e vinte e oito reais e dezesseis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9728EBBF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 313, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 125/2023;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 02/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/02/2024, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao(à) servidor(a) NEUSA DE FATIMA DE MORAIS GUEBER, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE ENFERMAGEM", Classe "B", Referência "11", portador da CIRG n°. 4.649.980-8/PR e do CPF nº. 682.146.009-44, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 3.767,05 (Três mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 45.204,60 (Quarenta e cinco mil, duzentos e quatro reais e sessenta centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:38EC1B6B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 314 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao(à) servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando os Processos Administrativos nº 126/2023 - LAPAPREVI;
* Considerando o que dispõe o art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. Art 3º, da EC 47/2005 (Fórmula 85/95);
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 03/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/02/2024, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao(à) servidor(a) JOSÉ BENEDITO MACIEL PINTO, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", Classe "B", Referência "7", portador(a) da CIRG n°. 3.907.678-0/PR e do CPF nº. 442.556.919-91, com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 3º, da EC nº 47/2005, fórmula 85/95.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 2.114,38 (Dois mil, cento e quatorze reais e trinta e oito centavos), mensais e anualmente o valor de R$ 25.372,56 (Vinte e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:52D99782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Cooperação Técnica para realização de Estágios Curriculares Obrigatórios que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PARANÁ SOCIEDADE SIMPLES LTDA (Instituição de Ensino/Conveniado) e MUNICÍPIO DA LAPA (Cedente).

Objeto: O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem e Socorrista do Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

Vigência: 02/02/2024 a 31/01/2025.
ASSINATURAS: LUIZ FELIPE DZIEDRICKI E CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B6CFC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 04, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de Contratos / Atas de registro de preços e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Fiscal para os Contratos de Prestação de Serviços de Laboratório em vigor e os que vierem a ser celebrados por este ente federativo, pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

GESTOR:
NOME: PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO
MATRÍCULA: 81958
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL DIARISTA
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

FISCAL:
NOME: ANDRESSA PINTO MARCASSI
MATRÍCULA: 80613
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: PRISCILLA ZALESKI
MATRÍCULA: 9459
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º – O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos(as) servidores(as) acima mencionados(as).

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 42, de 25 de setembro de 2023.
.

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 06 de fevereiro de 2024.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45DB59F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 02/2024
Procedimento Licitatório nº. 03/2024
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO E ACOMPANHANTES NAS CIDADES DE CASCAVEL E CURITIBA-PR.
DATA DE ABERTURA: 22 de fevereiro de 2023 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R$ 57.889,00 (Cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais)
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 06 de fevereiro de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:390D8EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 068/2024

Portaria Nº 068/2024

SUMULA: Concede Licença remunerada a servidora e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de dias (09 meses) sendo equivalente a 3 licenças prêmio de 90 dias cada, indenizadas referente ao período aquisitivo de 17/02/1994 a 17/02/2009 e mais 19 dias que ficaram da licença premio referente Ao período aquisitivo de 17/02/1994 a 17/02/1999, totalizando assim 289 dias , a servidora LUZIA DE BARROS, portador da carteira de identidade nº67950194, servidora efetiva e estável desta municipalidade, lotado no departamento de Educação, pelo período de 09 (nove) meses e 19 dias, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024 à 17 de novembro de 2024.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa de 01 de fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:3C23BFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 069/2024

Portaria Nº 069/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias a servidora, KARINA NOGUEIRA DOS PASSOS POLETO, ocupante do cargo de Nutricionista, Ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 10 de Janeiro de 2024 a 08 de Fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 10 de janeiro 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 06 de Fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:8A617DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 070/2024

Portaria Nº 070/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias ao servidor, SERGIO NORBERTO MAZUROK, ocupante do cargo de Motorista Cnh D - e , Ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 06 de Fevereiro de 2024 a 06 de Março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 06 de Fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:700F35EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 071/2024

Portaria N° 071/2024

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo de em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, ROSICLEIA LACHESKI DE ALMEIDA, portadora da cédula de identidade n°142195380 para Cargo de Diretor de Dpto Industria e Comercio.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data da publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 06 do mês de fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:BE2B0625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 072/2024

Portaria Nº 072/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais a servidora, CAMILA MAZZETTI DUTRA DA ROCHA , ocupante do cargo Efetivo de Assistente Social, Ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 05 de Fevereiro de 2024 a 05 de Março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 05 de fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 06 de Fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:0E8A2926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 073/2024

Portaria N° 073/2024

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo Efetivo

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora JANETE MICHAELSEN, portador da cédula de identidade n° 124976910 para Cargo de Psicóloga .
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 05 de fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 06 do mês de fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:EE942291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 074/2024

Portaria Nº 074/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais ao servidor, ERVANDE PADILHA, ocupante do cargo Efetivo de Vigia, Ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 06 de Fevereiro de 2024 a 06 de Março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 06 de Fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:1251827D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO TOMADA DE PREÇO Nº 015/2023 - PML

C O M U N I C A D O

Comunicamos a empresa que participou da Sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 015/2023-PML**, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente CBUQ, com área total de 7.505,53 m2, no Bairro Vila Nova nas Ruas Nicolindo Milani, Rua Beija Flor, Rua Monsenhor Antônio F dos Santos Junior, Rua Projetada “A”, Rua Antônio Mazali, Rua Amador de Oliveira Ramos, no Município de Loanda-Pr, que a continuidade da sessão para abertura do **envelope nº 02 Proposta de Preços das empresas HABILITADAS**, será reaberta no dia **14 de fevereiro de 2024, às 09h00min**.

Loanda-Pr, 06 de fevereiro de 2024.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:84110629

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 087/2024

PORTARIA Nº. 087/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 538/2024 de 01/02/2024;

RESOLVE:

Conceder a servidora **VERA LUCIA THEIS GERALDI,** matrícula nº. 107741, ocupante do cargo de provimento efetivo de

PROFESSOR, 180 (cento e oitenta) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 02/05/2011 a 02/05/2016 E 02/05/2016 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 06/12/20222, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 05/02/2024 a 02/08/2024, devendo retornar em atividade em 03/08/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B9D44584

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 088/2024

PORTARIA Nº. 088/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 553/2024 de 01/02/2024;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA JOSE CAPELIM DA SILVA DE SOUZA,** matrícula nº. 965959, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 01/10/2009 a 01/10/2014, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 05/02/2024 a 04/05/2024, devendo retornar em atividade em 05/05/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E4F0EA10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 089/2024

PORTARIA Nº.089/2024
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o processo protocolado sob o nº 92/2024 de 09/01/2024;

RESOLVE:

Conceder a servidora **SANDRA REGINA BONFIM**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, matricula nº. 64241, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, abono de permanência por ter completado todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria e a opção do referido servidor em permanecer em atividade, conforme o processo protocolado sob o nº. 092/2024 de 09/01/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:49970CAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 090/2024

PORTARIA Nº. 090/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **AMAURI MARCELINO DA CUNHA,** ocupante do cargo efetivo ENCARREGADO GERAL, matrícula 3961, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 31/01/2024 a 12/05/2024, devendo realizar nova perícia em 13/05/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E836B0BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 091/2024

PORTARIA Nº. 091/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **FERNANDA PONTES FERNANDES,** ocupante do cargo efetivo SERVENTE, matrícula 966461, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 26/01/2024 a 29/04/2024, devendo realizar nova perícia em 30/04/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7768280C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 092/2024

PORTARIA Nº. 092/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARIA LUSMIR FERNANDES,** ocupante do cargo efetivo AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, matrícula 945601, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 31/01/2024 a 01/04/2024, devendo retornar ao trabalho em 02/04/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:293EDF31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 093/2024

PORTARIA Nº. 093/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **PATRICIA BONFIM,** ocupante do cargo efetivo AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, matrícula 954002, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 28/01/2024 a 04/02/2024, devendo retornar ao trabalho em 05/02/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7B7A741A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 094/2024

PORTARIA Nº. 094/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **MAURITI ARMANDO CORRADI,** ocupante do cargo efetivo MOTORISTA, matrícula 115761, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 30/11/2023 a 21/04/2024, devendo realizar nova perícia em 02/04/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:797ED742

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 005/2024

LEI N.º 005/2024

SÚMULA: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de rateio entre o Município de Loanda-PR e o Consorcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná – COMAFEN e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná – COMAFEN, o Contrato de Rateio CR 03/2023, objetivando o repasse de recursos financeiros para consecução de suas finalidades no exercício de 2024.
Art. 2º. A Autorização para Transferência de Valores, que trata o artigo 1º da presente Lei será realizada por meio de depósito bancário,

em conta especifica do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná – COMAFEN**.**
Art. 3º. O valor a ser repassado ao **CONSÓRCIO** será no montante de **R$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reias)**, conforme percentual atribuído ao Município, com base na formula aprovada pelo Colegiado de Prefeitos em 01 de novembro de 2017 (área territorial, contingente populacional e ICMS ecológico arrecadado pelo município).
Parágrafo único. O montante especificado no *caput* deste artigo será transferido ao **CONSORCIO** em 12 parcelas.
Art. 4o. Fica autorizado a alteração de valores com o devido aditivo do Contrato de Rateio, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Loanda-PR.
Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementando-os, caso necessário, ou abrindo-se créditos adicionais especiais.
Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:C3DC5A1A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 02/2024

RESOLUÇÃO 02/2024

Súmula: O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social aprova o Demonstrativo Sintético Financeiro de Execução Físico Financeira do Exercício de 2022 dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social- SUAS; Recursos do Índice de Descentralizada do Programa Bolsa Família/IGD e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS de Loanda, no uso das atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98, que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e
Considerando que os Serviços Socioassistenciais Municipal e Entidades prestadoras de Serviços Socioassistenciais conveniadas com a Prefeitura Municipal de Loanda-PR, em função do repasse dos recursos financeiras do Governo Federal através do Ministério da Cidadania- Secretária Especial do Desenvolvimento Social executarem os recursos financeiros e prestaram os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes ao Piso de Proteção Social Básica e Especial;
Considerando a Portaria nº. 67, de 27 de Outubro de 2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Secretária Nacional de Assistência Social;
Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, realizada no dia 31/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Financeiro de Execução Físico Financeira do Exercício de 2022 dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social-SUAS; dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/IGD e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGS/SUAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Loanda, 02 de fevereiro de 2024.

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:C1464B37

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 01/2024

RESOLUÇÃO 01/2024

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovar o Plano de Ação no SUASWEB, Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social – SUAS 2024.

Considerando as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98, que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando a Portaria nº. 67, de 27 de Outubro de 2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Secretária Nacional de Assistência Social;
Considerando as orientações da Secretária do Desenvolvimento Social e Famílias-SEDEF, enviado via e mail em 21 de novembro de 2023;
Considerando sessão plenária, conforme Ata 01/2024, referente a Reunião Ordinária realizada no dia 31/01/2024.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação no SUASWEB, Cofinanciado pelo Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para o exercício de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Loanda, 02 de fevereiro de 2024.

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:ABBD3028

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2024

DECRETO Nº 009/2024
Súmula: *Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências.*
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;
Considerando a necessidade de adequar os dias de funcionamento da Administração Pública com o expediente dos demais órgãos federais e estaduais;
Considerando ainda que a medida possibilita uma economia substancial no âmbito administrativo e proporcionar um período de descanso maior à laboriosa classe de servidores municipais;
Considerando a Portaria MGI nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024;
Considerando o Decreto 4428 de 15 de dezembro de 2023 do Estado do Paraná, que divulga o calendário de feriados, e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2023;

D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Loanda, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais:
I - 12 de fevereiro (Segunda de carnaval): ponto facultativo;
II - 13 de fevereiro (Terça de carnaval): ponto facultativo;
III – 29 de março – Sexta Feira (Paixão de Cristo): feriado nacional;
IV – 21 de abril – Domingo (Tiradentes): feriado nacional;
IV - 1° de maio – Quarta Feira (Dia do Trabalhador): feriado nacional;
V – 30 de maio - Quinta Feira (Corpus Christi): ponto facultativo;
V – 31 de maio – Sexta Feira: ponto facultativo;
V – 7 de setembro – Sábado (Dia da Independência do Brasil: feriado nacional;
V – 12 de outubro – Sábado (Dia de Nossa Senhora de Aparecida): feriado nacional e Dia da Padroeira de Loanda;
VI - 28 de outubro – Segunda Feira (Dia do Funcionário Público): ponto facultativo;
V - 2 de novembro – Sábado (Finados): feriado nacional;
VII - 15 de novembro – Sexta Feira (proclamação da República): feriado nacional;
VIII – 20 de novembro – Quarta Feira (Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra): feriado nacional;
IX – 02 de dezembro – Segunda Feira (comemoração ao aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Loanda-PR): Transferência do feriado municipal do dia 27 de novembro - Feriado Municipal – Lei 34/1996.
X - 25 de dezembro – Quarta Feira (Natal): feriado nacional.
Art. 2°. Fica transferido, em caráter excepcional, para o dia 02 de dezembro de 2024 (segunda-feira) o feriado de 27 de novembro de 2024 (quarta-feira), em comemoração ao Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Loanda-PR
Art. 3°. Caberá aos dirigentes de cada Unidade Administrativa a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
§ 1º. Entendem-se como serviços essenciais para fins deste Decreto, todos aqueles caracterizados por "indispensáveis" ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, ou seja, aquelas que, não atendidas, colocam em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, especialmente assistência médica hospitalar e coleta de lixo.
§2°. Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Repartições a análise da eventual necessidade de expediente nos dias declarados como ponto facultativo.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:E8EBA50A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 095

PORTARIA Nº 095/2024.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 003/2021 de 12.01.2021, protocolado sob nº 552/2024 de 13.02.2024;

RESOLVE:

Conceder para as educadoras infantis abaixo relacionadas, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de fevereiro e 2024, conforme segue:

Matríc.	Educador Infantil	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966333	Celia Justino Antonelo	III	09	10
966329	Elisangela Mendes Licks	III	09	10
966330	Jacira Almeida Santos de Oliveira	III	09	10
966335	Juliana Guimarães dos Santos	III	09	10
965892	Mariana Casarin da Silva	III	15	16
966336	Maria de Fatima A. Da S. Teixeira	III	09	10
966328	Tatyane dos Santos Araujo	III	09	10
966334	Virginia Crusco Vieira Neves	III	09	10

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:6F26C896

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 068/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024, DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE APARECIDA DE LIMA PARA O EXERCÍCIO DE APOIO PEDAGÓGICO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, com amparo no disposto nos termos da Lei Municipal nº 1.520/2023, de 11 de abril de 2023, em conformidade com o que dispõe o Art. 37, inciso V e § 4º da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011, e

CONSIDERANDO a instituição do Programa de Ampliação de Jornada Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino no Município de Lobato, nos termos da Lei Municipal nº 1.520/2023, de 11 de abril de 2023, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia 12/04/2023,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Elaine Aparecida de Lima, portadora do RG nº. 6.020.632-5/SESP-PR e CPF nº. 023.627.909-24, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, no horário matutino, para o exercício de apoio pedagógico em cumprimento do Programa de Ampliação de Jornada Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino no Município de Lobato, nos termos da Lei Municipal nº 1.520/2023, de 11 de abril de 2023, em conformidade com o que dispõe o Art. 37, inciso V, e § 4º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011, totalizando 08(oito) horas semanais, compreendido entre 05/02/2024 a 13/12/2024, no horário vespertino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, a título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no § 4º do Art. 37, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:6489D9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 069/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024, DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRENE CESNIK PARA O EXERCÍCIO DE APOIO PEDAGÓGICO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, com amparo no disposto no Art. 37, inciso V e § 4º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011, e

CONSIDERANDO a necessidade de apoio em sala de aula para aluno diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Irene Cesnik, portadora do RG nº. 3.389.663-8/SESP-PR e CPF nº. 016.181.129-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, no horário noturno, para o exercício de apoio pedagógico em conformidade com o que dispõe o Art. 37, inciso V e § 4º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011, por 15(quinze) horas semanais, compreendido entre 05/02/2024 a 13/12/2024, no horário matutino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, a título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no § 4º do Art. 37, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:44BD0488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 03/2022. PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: LUCAS EDUARDO SOUZA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.290.376/0001-34, com sede na Rua: José Roque dos Santos, nº 60, Bairro: Centro, município de Lobato, Estado do Paraná-, CEP: 86790-000.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial n. º 065/2021, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8666/93 prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos. Os prazos findar-se-ão:
Prazo de execução: 09.02.2025.
Prazo de vigência: 09.02.2025.
Por força da prorrogação dos prazos de execução e vigência, fica acrescido o valor financeiro de **R$ R$ 25.102,80 (Vinte e cinco mil, cento e dois reais, oitenta centavos)**, para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados (12 meses), perfazendo um valor atualizado do contrato no total de **R$ 73.090,80 (setenta e três mil, noventa reais, oitenta centavos)**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 06/02/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:0C4419B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 04/2022. PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADA: THABATA BAZOTTE FURTADO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.701.246/0001-60, com sede na Rua: Londrina, nº 641, Sala 01, Bairro: Centro, município de Santa-Fé, Estado do Paraná-, CEP: 86770-000.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial n. º 065/2021, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8666/93 prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos. Os prazos findar-se-ão:
Prazo de execução: 09.02.2025.
Prazo de vigência: 09.02.2025.
Por força da prorrogação dos prazos de execução e vigência, fica acrescido o valor financeiro de **R$ 12.830,76 (Doze mil, oitocentos e trinta reais e setenta e seis centavos)**, para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados (12 meses), perfazendo um valor atualizado do contrato no total de **R$ 37.358,76 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 06/02/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:F9F2CD66

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº 004/2024 - FÉRIAS ISABELA MILANI EGEA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

PORTARIA Nº 004/2024

ANTONIO MANOEL FERREIRA, Diretor do SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 622/94-E de 05/09/1994.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de Férias a Servidora Pública Municipal ISABELA MILANI EGEA, portador do RG 10.831.385-4/SSP/PR., e CPF 101.412.049-74, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 01/12/2022 à 30/11/2023, remunerado em folha de pagamento em um terço de férias, conforme Art. 91, Parágrafo Único da Lei nº 622/94-E dos Servidores Públicos Municipais, a serem usufruídas de 07/02/2024 a 16/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos seis dias do mês de fevereiro de 2024.

Afixe-se e

Publique-se.

ANTONIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Thais Arminda de Souza Morais
Código Identificador:F4122F53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 - PSS EDUCAÇÃO 1

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a pessoa abaixo relacionada, para a contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado 01/2024 – Educação, homologado conforme Decreto nº 05/2024, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	CARGO
7º	Patrícia Martins Teixeira da Silva	075.697.989-70	Educadora Infantil

A classificada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **07 e 08/02/2024**, munida dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia),* para manifestar interesse na Contratação Temporária – PSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 06 de fevereiro de 2024.

ROSANGELA MARIA GALERA TUROZI
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:AF4A2246

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO N° 02/2024 – REAJUSTE

Contrato nº 02/2024 – PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CRESPO & CIA LTDA
Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, E S10, PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
- VALOR DA BOMBA:
R$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos).
- VALOR APOSTILADO (-5%):
R$ 6,07 (seis reais e sete centavos).
- OLEO DIESEL S500 SALDO EXISTENTE:
129.172,02 (LITROS)
- VALOR APOSTILADO REAJUSTADO:
R$ 6.854,90 (seis mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 277.828,50 (duzentos e setenta e sete mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Lupionópolis, 06 de FEVEREIRO de 2024.

ROSANGELA MARIA GALERA TUROZI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:0D9C24FA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 64/2023 - Pregão Eletrônico nº 29/2023, a qual tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE PARQUE INFANTIL NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR, NO ANEXO I/TERMO DE REFERENCIA, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 25/01/2024, saindo-se assim vencedora a Empresa:
NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP, no valor total de R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).
Lupionópolis, 31 de janeiro de 2024.

ROSANGELA MARIA GALERA TUROZI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:5CAF77D0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 06/2024

ATA RP/Contrato nº 06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - PL Nº 64/2023 – PE Nº 29/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE PARQUE INFANTIL NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR
- Valor Total: R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).
Funcional programática:
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007-2027 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA Social
3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros

CONTA/FONTE: 3781/0982/3770 / 00000
Vigência Contratual: 12 meses - 05/02/2024 à 04/02/2025.

Lupionópolis, 05 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:D136512B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
ATO 002 2024 - COMISSÕES PERMANENTES PARA 2024

ATO Nº 002/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar publico a composição das Comissões Permanentes que conduzirão os trabalhos desta Casa de Leis, no Exercício de 2024:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PRESIDENTE: ALCIDES AFONSO PAPPIS (UNIÃO BRASIL)
VICE - PRESIDENTE: PEDRO KOWALCZYK (UNIÃO BRASIL)
MEMBRO: JOSÉ IVO RODRIGUES (UNIÃO BRASIL)

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

PRESIDENTE: PEDRO KOWALCZYK (UNIÃO BRASIL)
VICE – PRESIDENTE: JOSÉ IVO RODRIGUES (UNIÃO BRASIL)
MEMBRO: ALCIDES AFONSO PAPPIS (UNIÃO BRASIL)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PRESIDENTE: MARIA APARECIDA TARACHUK SCHILIGA (PV)
VICE – PRESIDENTE: NATAL CARARO (PSD)
MEMBRO: KELLY J. CALISTO GRZESZCZYSZYN (PSD)

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PRESIDENTE: PEDRO KOWALCZYK (UNIÃO BRASIL)
VICE – PRESIDENTE: KELLY J. CALISTO GRZESZCZYSZYN (PSD)
MEMBRO: JOSÉ IVO RODRIGUES (UNIÃO BRASIL)

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

PRESIDENTE: PEDRO KOWALCZYK (UNIÃO BRASIL)
VICE – PRESIDENTE: ALCIDES AFONSO PAPPIS (UNIÃO BRASIL)
MEMBRO: JOSÉ IVO RODRIGUES (UNIÃO BRASIL)

COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR.

PRESIDENTE: PEDRO KOWALCZYK (UNIÃO BRASIL)
VICE – PRESIDENTE: ALCIDES AFONSO PAPPIS (UNIÃO BRASIL)
MEMBRO: JOSÉ IVO RODRIGUES (UNIÃO BRASIL)

Gabinete da Presidência, em 05 de fevereiro de 2024.

CRISTIANO PEREPELECIA
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:D9B3BF92

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
ATO 003 2024 - LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS 2024

ATO Nº 003/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar publico as lideranças partidárias da Câmara Municipal para o Exercício de 2024:

Liderança do PSD

Líder – Natal Cararo

Vice Lider – Delcio Jurandir Osinski

2ª Vice Lider – Kelly Josélia Calisto Grzeszczyszyn

Liderança do UNIÃO BRASIL

Líder- Pedro Kowalczyk

Vice Lider – José Ivo Rodrigues

2º Vice-líder – Cristiano Perepelecia

3º Vice Lider - Alcides Afonso Pappis

Liderança do PV

Líder – Maria Aparecida Tarachuk Schiliga

Liderança do PODEMOS

Líder – Serjo Gryczak

Gabinete da Presidência, em 05 de fevereiro de 2024.

CRISTIANO PEREPELECIA
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:5F38CCC2

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
PORTARIA 001 2024 - FÉRIAS

PORTARIA N° 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		CONCESSÃO DE FÉRIAS	
Mario Pietroski Junior	Assessor Jurídico	02/03/2023	01/03/2024	01/02/2024	20/02/2024
Fernando Roberto Arkaten	Diretor Administrativo	17/07/2023	16/07/2024	01/02/2024	20/02/2024

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 01 de fevereiro de 2024.

CRISTIANO PEREPELECIA
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:F797A318

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
PORTARIA 002 2024 - COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS 2024

PORTARIA N° 002/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar publico a composição da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS** desta Casa de Leis para o exercício de 2024:

Presidente – Vilmar de Paula

Vice-Presidente – Serjo Gryczak

Membro – Pedro Kowalczyk

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de fevereiro de 2024.

CRISTIANO PEREPELECIA
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:ED184B08

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
PORTARIA 003 2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA 2024

PORTARIA N° 003/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar publico a composição da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** desta Casa de Leis para o exercício de 2024:

Presidente: Serjo Gryczak

Membro Efetivo – Vilmar de Paula

Membro Efetivo – Alcides Afonso Pappis

Membro Suplente – Délcio Jurandir Osinski

Membro Suplente – Kelly Josélia Calisto Grzeszczyszyn

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de fevereiro de 2024.

CRISTIANO PEREPELECIA
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:3BB83916

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
PORTARIA 004 2024 - COMISSÃO OFICIAL DE PREGÃO PARA 2024

PORTARIA N° 004/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar publico a composição da **COMISSÃO OFICIAL DE PREGÃO** desta Casa de Leis para o exercício de 2024:

Pregoeiro Oficial: Fernando Roberto Arkaten

Equipe de Apoio

Paulo Juliano Choma
Serjo Gryczak

Suplente
Maria Aparecida Tarachuk Schiliga
José Ivo Rodrigues

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de fevereiro de 2024.

CRISTIANO PEREPELECIA
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:3C4549D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 943 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 943 de 06 de fevereiro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratado, EMILLY RAPHAELA SCHEIDT KMITA**,** cargo de Assistente Social, a partir de 07 de fevereiro de 2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, homologado pelo Decreto nº 903/2024 de 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:0181C2B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 939 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 939 de 06 de fevereiro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, NATALIA DIADIO DE PAULA**,** cargo de Professor, a partir de 06 de fevereiro de 2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, homologado pelo Decreto nº 903/2024 de 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:A9DBB9F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 940 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 940 de 06 de fevereiro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratado, SANDRA MARA CAMPOS**,** cargo de Professor, a partir de 06 de fevereiro de 2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, homologado pelo Decreto nº 903/2024 de 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:C683F8BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 941 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 941 de 06 de fevereiro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratado, MARIANA FONTELES PAZ**,** cargo de Professor, a partir de 06 de fevereiro de 2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, homologado pelo Decreto nº 903/2024 de 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:5F40DDB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 942 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 942 de 06 de fevereiro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratado, LUCIMARA LUZIA SWIDZINSKI**,** cargo de Professor, a partir de 06 de fevereiro de 2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, homologado pelo Decreto nº 903/2024 de 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:CA83A999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 944 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 944 de 06 de fevereiro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratado, DAIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA**,** cargo de Assistente Social, a partir de 07 de fevereiro de 2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, homologado pelo Decreto nº 903/2024 de 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:0EE1AEDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 010/2024

Súmula: Concede progressão por merecimento ao servidor Rogério de Moura Souza, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Mandaguari.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede progressão por merecimento, nos termos do Art. 55 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 3.952/2023, para o servidor Rogério de Moura Souza, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº 140.

Art. 2º Nos termos do Processo Administrativo nº 006/2024, bem como a avaliação de desempenho emitida pela Direção Geral, fica concedida a progressão em 01 nível de referência da tabela constante no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 3.952/2023, em favor do servidor supracitado.

Art. 3º Com a concessão da Progressão por Merecimento objeto desta Portaria, o servidor passa a ocupar a referência nº 04 da tabela constante no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 3.952/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o mês de protocolo do requerimento.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (30.01.2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:7F00C5BB

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 011/2024

Súmula: Concede progressão por merecimento ao servidor Carlos Alberto Jorgeto, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Mandaguari.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede progressão por merecimento, nos termos do Art. 55 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 3.952/2023, para o servidor Carlos Alberto Jorgeto, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 137.

Art. 2º Nos termos do Processo Administrativo nº 005/2024, bem como a avaliação de desempenho emitida pela Direção Geral, fica concedida a progressão em 01 nível de referência da tabela constante no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 3.952/2023, em favor do servidor supracitado.

Art. 3º Com a concessão da Progressão por Merecimento objeto desta Portaria, o servidor passa a ocupar a referência nº 04 da tabela constante no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 3.952/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o mês de protocolo do requerimento.
Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (30.01.2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:6A44B795

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
012/2024

Súmula: Concede progressão por merecimento ao servidor Daniel Gonçalves da Silva, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Mandaguari.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede progressão por merecimento, nos termos do Art. 55 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 3.952/2023, para o servidor Daniel Gonçalves da Silva, ocupante do cargo efetivo de Contador, matrícula nº 139.

Art. 2º Nos termos do Processo Administrativo nº 007/2024, bem como a avaliação de desempenho emitida pela Direção Geral, fica concedida a progressão em 01 nível de referência da tabela constante no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 3.952/2023, em favor do servidor supracitado.

Art. 3º Com a concessão da Progressão por Merecimento objeto desta Portaria, o servidor passa a ocupar a referência nº 04 da tabela constante no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 3.952/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o mês de protocolo do requerimento.
Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (30.01.2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:8AA3E828

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA CODEMAN

CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA CODEMAN

A Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Mandaguari (CODEMAN), Sra. Eliane do Rossio Rodrigues Garcia, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:
Todos os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Mandaguari (CODEMAN), nomeados pelos decretos municipais nº 183/2023 e nº 018/2024, para participarem da 1ª Reunião Ordinária de 2024 do colegiado em questão, a ser realizada a partir das 08h00min do dia 08 de fevereiro de 2024 (quinta-feira), no Anfiteatro da FAFIMAN, localizado no endereço Rua Renê Taccola, nº 152, Centro, Mandaguari - PR.
As tratativas obedecerão a Ordem do Dia/Pauta a seguir:

ORDEM DO DIA/PAUTA:
Deliberação sobre processos referentes ao PRODEMAN;
Outros assuntos correlatos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (06.02.2024).

Mandaguari - PR, 06 de fevereiro de 2024.

ELIANE DO ROSSIO RODRIGUES GARCIA
Presidente do CODEMAN

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:0CD75548

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA COMTUR

CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA COMTUR

O Presidente do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), Sr. Ricardo Antônio Fernandes Benedetti Pedroni, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:
Todos os membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), nomeados pelos decretos municipais nº 438/2021, nº 245/2022 e nº 016/2024, para participarem da 1ª Reunião Ordinária de 2024 do colegiado em questão, a ser realizada a partir das 08h00min do dia 09 de fevereiro de 2024 (sexta-feira), no Anfiteatro da FAFIMAN, localizado no endereço Rua Renê Taccola, nº 152, Centro, Mandaguari - PR.
As tratativas, em consonância com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 3.568/2021, obedecerão a Ordem do Dia/Pauta a seguir:

ORDEM DO DIA/PAUTA:
Deliberação sobre o Plano de Trabalho do COMTUR;
Deliberação sobre utilização de Recursos do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR);
Deliberação sobre utilização do Salão do Parque da Pedreira;
Outros assuntos correlatos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (06.02.2024).

Mandaguari - PR, 06 de fevereiro de 2024.

RICARDO ANTÔNIO FERNANDES BENEDETTI PEDRONI
Presidente do COMTUR

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:A00D1AF4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 066/2024 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 283/2022

EDITAL Nº. 066/2024

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 283/2022

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 283/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 293/2022.

MÉDICO PLANTONISTA 36H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
25º	VICTOR ARAUJO RABELO	10
26º	ISABELLE THAIS MARINI	10
27º	DARA LUIZA GALEOZZI FOPPA	10
28º	DANIELLE LUMI KAGUE	10
29º	IGOR JOSÉ MARTINS	10

Mandaguari, 05 de fevereiro de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:D7BCAAB3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 067/2024 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL Nº. 067/2024

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AGENTE FISCAL

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49807728	MARCELO LUÍS DE ARAUJO	82,50	8

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49801819	THAIS DA SILVA DAVIDE	87,50	84

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49806391	JONATHAN TEIXEIRA BATISTA	153,22	11

ASSISTENTE SOCIAL

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49808717	PAULA FERNANDA DA SILVA	84	10

Mandaguari, -----06 de fevereiro de 2024.

ENF. ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:36C2C223

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 068/2024 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 041/2024

EDITAL N º. 068/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 041/2024
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 041/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 022/2024.

MONITOR DE CULTURA E ARTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
5	JESSICA CRISTINA MACEDO	61

MONITOR PEDAGÓGICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
24 (de acordo com a reclassificação)	ELIANA RODRIGUES DA SILVA	41

Mandaguari, 06 de fevereiro de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:870FFA32

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 069/2024 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 264/2023

EDITAL N º. 069/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 264/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 264/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 013/2024.

MOTORISTA CATEGORIA D

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
12	ROGÉRIO LIMA DOS SANTOS	69,5

Mandaguari, 06 de fevereiro de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:0115E759

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 070/2024 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 265/2023

EDITAL N º. 070/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 265/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 265/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 013/2024.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
41	EDNA APARECIDA TERUMI UENO CARVALHO	52

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO

24	MARIA NELMA LUCAS EVANGELISTA RODRIGUES	52

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
33	ROSIMEIRE GARCIA	61
34	DAIANE RAPPE DE MEDEIROS	60
35	LAYDIANE CRISTINA VISCOVINI MARQUES	59

Mandaguari, 06 de fevereiro de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:34E3A039

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 071/2024 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 291/2022

EDITAL N º. 071/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 291/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação do candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munida dos documentos, com vista a assumir a vaga para o cargo no qual foi aprovada no PSS aberto através do Edital nº 291/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 020/2023.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
39º	TATIELI GONÇALVES	77

Mandaguari, 06 de fevereiro de 2024.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:A92C1F0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 064/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto n.º 064/2024

Ementa: *Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.*

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 4.019/2023 de 15/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 15.026,06 (quinze mil, e vinte e seis reais, e seis centavos) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.301.0010.2.112	**Manter as atividades do Centro de Especialidades Odontológicas- CEO**		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	494	R$ 10.026,06
07.001.10.301.0010.2.113	**Programa Saúde na Escola-PSE**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	303	R$ 5.000,00
Total			**R$ 15.026,06**

ARTIGO 2º - Para atender o disposto do Artigo 2º deste decreto, servirá como recurso de superávit Financeiro, no valor de R$ 15.026,06 (quinze mil, e vinte e seis reais, e seis centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.
Superávit financeiro nas fonte(s):

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2023	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
494	R$ 3.680.339,22	R$ 10.026,06	R$ 3.670.313,16
303	R$ 2.122.528,02	R$ 35.030,00	R$ 2.087.498,02

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024

ENF. ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:DAEB60A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 066/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTATIVOS DO COMITÊ MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 066/2024

Súmula**:** Dispõe sobre a nomeação dos membros representativos do Comitê Municipal de Saúde Mental e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Mandaguari, e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros representantes do Comitê Municipal de Saúde de Mental - CMSM:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Aline de Freitas Castanho
Maria de Lourdes Almeida Paes
Murilo Meleiro
Pedro Augusto Groman
Tielly Zanelli Gomes
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Adriano Rodrigues Borges
Ane Caroline Rodrigues Miranda Lucena
Claudia Maria Rodelli
Cristiane Marcato Lopes Silva
Eliane Aparecida Mejardo Ramalho
Flávia Carvalho de Medeiros
Nathalia Martins dos Santos Delgado
Nayana Leticia Mattia Ballan
Pamela Heidemann Pinheiro da Silva Ribeiro
Priscila Campaneutto Sarzi Sartori

Representante das Entidades Não-Governamentais
Sandra Aparecida Mendes Dianin
Valdirene Lima dos Santos
Josemara Nunes da Silva
Representante do Conselho Tutelar
Antonia Garcia Morelli
Maria Aparecida de Freitas da Silva
Representantes do Ministério Público
Erick Leonel Barbosa da Silva

Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (06.02.2024).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:44EA2BDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 067/2024 NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA INTEGRAREM O NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP)

DECRETO Nº. 067/2024

Súmula: Nomeia servidores públicos municipais para integrarem o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito do Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor como membros do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) os seguintes servidores:

GESTÃO EM SAÚDE	
Titular	ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA
Suplente	PAMELA HEIDEMANN PINHEIRO DA SILVA RIBEIRO
ATENÇÃO BÁSICA	
Titular	NAYANA LETICIA MATTIA BALLAN
Suplente	THAIS FONSECA CARDOSO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Titular	ADRIANO RODRIGUES BORGES
Suplente	MARIANA CAVALCANTI ENDO
ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Titular	PRISCILA CAMPANERUTTO SARZI SARTORI
Suplente	CRISTIANE MARCATO LOPES SILVA
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
Titular	WANDERLEIA ALVES MARTINS
Suplente	ELIANE APARECIDA MEJARDO RAMALHO
ODONTOLOGIA	
Titular	MARCOS VINICIUS DIAS
Suplente	MARGARETE ESTEVES
FARMÁCIA MUNICIPAL	
Titular	SILVIA CRISTINA MANGUCCI CARNELOSSI
Suplente	JULIANA SUNIGA DE OLIVEIRA
CATEGORIA MÉDICA	
Titular	GABRIELA KAROLINE HENRIQUE
Suplente	HITALO MIRANDA SOUSA

Parágrafo único. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos a serem empregados para a execução das avaliações necessárias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (06/02/2024).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:41CF2CB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 068/2024 NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 068/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargos de classificação, a saber:

NOME	CONCURSO	ADMISSÃO
FELIPE DE SA GRELLA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	05/02/2024
MYLENA APARECIDA DA SILVA MIRANDA CARVALHO	AUXILIAR EDUCACIONAL	05/02/2024
PATRICIA CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/02/2024

Art. 2º A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (06/02/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:9005C338

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2024 NOMEIA RESPONSÁVEL, EM SUBSTITUIÇÃO PELO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS

DECRETO Nº 070/2024

Súmula: Nomeia responsável, em substituição pelo FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada com fundamentação no artigo 2º da LEI Municipal nº1271/2007 AT a Sra. ELIANE DO ROSSIO RODRIGUES GARCIA, como responsável pelo FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS do Município de Mandaguari.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (06/02/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:C93E5CC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2024 NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 071/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
AMANDA CARVALHO DA SILVA	PROFESSOR - TEMPORARIO	06/02/2024
ANDREIA DOMINGUES FREIRE PIASENTIN	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	06/02/2024
FRANCIELLY DE FATIMA CEDRAN CALADO	MONITOR PEDAGOGICO	06/02/2024
JACQUELINE SANTOS MEDEIROS	PROFESSOR - TEMPORARIO	06/02/2024
MARIA JOSE ROSA VIANA	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	06/02/2024
NATALIA CARLOS FERREIRA MARTINS	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	06/02/2024
SIMONE APARECIDA MARQUES DA SILVA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	06/02/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (6/02/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:5710AD7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 072/2024 NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 072/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargos de classificação, a saber:

NOME	CONCURSO	ADMISSÃO
ROSEMARY BAQUETE ROSSATI	PROFESSOR	06/02/2024
VANESSA SANTOS NAGASHIMA COELHO	PROFESSOR	06/02/2024

Art. 2º A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (06/02/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:D619338D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 018/2024 ALTERA FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 018/2024

Súmula: Altera férias concedidas a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alteradas as férias concedidas à servidora pública municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Servidor:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
96832 - Joice Pereira Coutinho Simões	14/04/2020	Auxiliar Administrativo	14/04/2021	À	13/04/2022	26/02/2024	À	16/03/2024

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (06/02/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:84EB2327

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 019/2024 INTERROMPE PARCIALMENTE PERÍODOS DE FÉRIAS CONCEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 019/2024

Súmula: Interrompe parcialmente períodos de férias concedido a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam interrompidos parcialmente os períodos de férias concedida à servidora pública municipal, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

Servidor:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Interrompe a partir de:
96796 - Mariana Carvalho Fontes Tozzi	12/03/2020	Auxiliar Administrativo	12/03/2021	À	11/03/2022	06/02/2024

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (06/02/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:FAF29EA9

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

CONTRATO Nº 28/2019
INEXIGIBILIDADE N. 11/2019
PROCESSO N. 75/2019

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CAMPANA & DIONIZIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.732.019/0001-93, com endereço na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 751, Centro CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RICARDO TOMAS CAMPANA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.376.825-8 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 046.437.319-07, doravante denominada **CONTRATADA,** tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* ao **CONTRATO Nº 28/2019**, nos termos da **INEXIGIBILIDADE Nº 11/2019,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$23.888,85 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)** o Contrato relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item: 01
Descrição: EXAMES LABORATORIAIS
Valor Total: R$23.888,85

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 01 de Fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RICARDO TOMAS CAMPANA
Campana & Dioniio LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:ECCDC26D

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
PROCESSO Nº 37/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **M PEREIRA RODRIGUES ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.315.403/0001-02, com endereço na Avenida Natanael Verri - 600 Sala B, Centro, CEP: 86.938-000, na cidade de Godoy Moreira/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCELO PEREIRA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº. 031.477.559-59, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de Aumento de Meta Física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023**, nos termos do **PREGÃO Nº 23/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$25.655,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)** a Ata de registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 5
Descrição: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20M) COM TRATOR DE ESTEIRAS
Unid: m²
Qtde (un): 500
Valor Un.: R$0,50
Valor Total: R$250,00

Lote: 6
Descrição: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.
Unid: m²
Qtde (un): 250
Valor Un.: R$3,06
Valor Total: R$1.530,00

Lote: 8
Descrição: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO
Unid: m²
Qtde (un): 250
Valor Un.: R$95,50
Valor Total: R$23.875,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 01 de Fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARCELO PEREIRA RODRIGUES
M Pereira Rodrigues ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0BB5EB54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 011 2024

PORTARIA Nº 011/2024
De 06 de fevereiro de 2024

EXONERA SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR.

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, a Sra. **GISLAINE APARECIDA ANTONIACOMI,** portadora do RG n° 14.627.382-3, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n° 123.877.149-11.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 06 de fevereiro de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:43379D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1359/2024

SÚMULA: *"Prevê o parcelamento do débito referente às parcelas do aporte atuarial e dá outras providências"*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI ORDINÁRIA**:

Art. 1º Os valores dos aportes para cobertura do déficit atuarial que estejam em atraso até 31 de janeiro de 2024 serão consolidados para pagamento integral em 60 parcelas, no valor total descrito no Anexo I que fará parte desta Lei, após sua aprovação, a ser corrigido pelo INPC desde a inadimplência, acrescido de multa de 2% e juro de 6% ao ano, *pro rata*, nos termos do art. 20 da Lei n.º 514/2009.

§1º A primeira parcela será paga em fevereiro de 2024, atualizando-se as parcelas vincendas pelo INPC apurado desde a data da consolidação até a data do pagamento, acrescendo-se à parcela juro de 6% ao ano, *pro rata*.

§3º Em caso de inadimplência as parcelas vencidas serão atualizadas pelo INPC e acrescidas de multa de 2% e juro de 1% ao mês, *pro rata*, desde o inadimplemento até sua efetiva quitação, garantido o pagamento com o valor correspondente do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), nos termos do §7º do art. 14 da Lei nº 514/2009.

§4º Para todos os efeitos a taxa de juro deverá ser capitalizada.

§5º O pagamento das parcelas consolidadas não afasta a obrigatoriedade dos repasses regulares mensais devidos pelo Município de Mandirituba a título de Contribuição Previdenciária Patronal e aporte para reequilíbrio do déficit atuarial.

Art. 2º Em razão do disposto no contido nesta norma, fica alterada a Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual passando a vigorar em consonância com os termos desta lei.

Art. 3º O Anexo I, com a discriminação do valor total em atraso, é parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 06 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

O valor total em atraso equivale a R$3.216.000,00 (três milhões, duzentos e dezesseis mil reais), ao qual devem ser aplicados os consectários legais, conforme descritos no art. 1º desta Lei.

Junho/23 - 402.000,00
Julho/23 - 402.000,00
Agosto/23 - 402.000,00
Setembro/23 - 402.000,00
Outubro/23 - 402.000,00
Novembro/23 - 402.000,00
Dezembro/23 - 402.000,00
Janeiro/24 - 402.000,00

TOTAL 3.216.000,00

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:9E1F7623

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 13.831.400-6/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 107.968.919-23, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotada na **PROCURADORIA GERAL,** a qual deverá Assessorar os procuradores realizando analise em ação de execução fiscal, peticionamento, bem como em demandas administrativas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:3F9BD8B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 012 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal n.º 02/1991 de 22 de fevereiro de 1991, ao servidor **DANIEL GOMES DA SILVA**, matrícula 3502**,** portador da Cédula de Identidade n.º 8.757.159-9/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.214.899-50, no cargo efetivo de **PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FISICA,** 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D607B841

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 013 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **HELLEN BARABACZE ZARPELLON SOUZA,** portadora do RG n.º 10.092.446-3/PR e CPF nº 059.655.559-89, matrícula de nº 500143, no cargo de **PROFESSOR**, sendo no período de 19/01/2024 à 16/07/2024, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art. 2º Suspender a partir de 18 de janeiro de 2024, o período de gozo de férias concedido pela Portaria n.° 337, de 18 de dezembro de 2023, no período de 02 de a 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º O período remanescente será oportunizado após o termino da Licença Maternidade em 17 de julho de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9960E150

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 014 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA PREMIO** de 90 (noventa) dias, a servidora **CARMIRA GOMES DE LIMA DA SILVA,** portadora do RG n.º 6.480.052-3/PR e CPF n.° 946.327.589-49, matrícula de n.º 1848, no cargo de **PROFESSOR**, sendo no período de 01/02/2024 a 30/04/2024, conforme Lei Complementar 05/2015.

Parágrafo único: A licença de que trata o Caput deste Artigo, refere-se ao período aquisitivo: 16/07/2015 a 01/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:CDA78251

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 015 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA PREMIO** de 90 (noventa) dias, a servidora **ELOISA RIBAS DE LIMA,** portadora do RG n.º 6.584.927-5/PR e CPF n.° 854.760.999-72, matrícula de n.º 656, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sendo no período de 01/02/2024 a 30/04/2024, conforme Lei Complementar 05/2015.

Parágrafo único: A licença de que trata o Caput deste Artigo, refere-se ao período aquisitivo: 16/07/2015 a 19/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:EBDBB725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 75-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2023
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 73.871,66 (Setenta e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, devido o aumento de meta conforme planilhas e despacho técnico e

memorial de quantitativo emitido pelo Departamento de Engenharia do Município de Manfrinópolis.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 06/02/2024

Município de Manfrinópolis
TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:74B1E145

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 097/2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 12 DE FEVEREIRO A 14 DE FEVEREIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis/PR, no dia 12 de fevereiro de 2024 a dia 14 de fevereiro de 2024, devido ao feriado de carnaval e Quarta-Feira de Cinzas, respectivamente.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 05 de fevereiro de 2024.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:0875E777

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 3956/2024 - 26.01.2024 - CONVOCAÇÃO E RETIFICAÇÃO

PORTARIA N° 3956/2024 - 26.01.2024
Convocar Servidora Pública Municipal e retificar a Portaria nº 3910/2023, de 23 de novembro de 2023, e dá outras providências.
Taisller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° Convocar a Servidora Pública Municipal Sra. **MARCIA FAGUNDES DE LIMA SOSTER,** cadastrada sob a matrícula nº 9121 e retificar a Portaria nº 3910/2023, de 23 de novembro de 2023 que concede Licença Prêmio, sendo 68 (sessenta e oito) dias usufruídos no período de 16 de novembro de 2023 até 22 de janeiro de 2024, ficando o restante dos dias, sendo 22 (vinte e dois) dias a serem usufruídos futuramente, referente ao **Período Aquisitivo de 02.04.2017 até 01.07.2023**.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 23 de janeiro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:26A22001

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 3957/2024 - 01.02.2024 - REASSUNÇÃO AO EXERCÍCIO DO CARGO

PORTARIA Nº 3957/2024 - 01.02.2024
Reassunção ao exercício do cargo de Servidor Público Municipal junto ao Quadro Funcional, e dá outras providências.
Taisller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 79, § 1º, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 013/2024 – SRH, de 25 de janeiro de 2024, e,
CONSIDERANDO a concessão por pedido de licença sem vencimentos por motivos particulares através da Portaria nº 3797/2023, de 10 de abril de 2023, por um período de até 02 (dois) anos, sendo a partir de 10/04/2233, usufruído até 31/01/2024,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao Servidor Público Municipal **Sr. DHONATAN FRANCISCONI,** cadastrado sob matrícula nº 10611, a reassunção do exercício do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, junto ao Quadro Funcional de Manfrinópolis, **a partir de 1º de fevereiro de 2024.**
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:BDF65CD0

URBANISMO
PORTARIA N° 3955/2024 - 26.01.2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA N° 3955/2024 - 26.01.2024

Concede Férias a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Taisller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 016/2024 – SRH, de 26 de janeiro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. ROBERTO ANTONIO CASAMALI**, cadastrado sob a matrícula nº 1841, ocupante de Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 29 de janeiro de 2024 até 27 de fevereiro de 2024, referente ao **Período Aquisitivo de 10.07.2022 até 09.07.2023.**
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, em 26 de janeiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3919BF38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°.32/2024

SUMULA: Designa servidora Pública Efetiva para responder como Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil José Henrique Palma.

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Atendendo o resultado da eleição Gestão Democrática no Centro Municipal de Educação Infantil José Henrique Palma, fica designada ao cargo de diretora, a servidora pública Efetiva Senhora **Adriana da Silva Martins Almeida**, portadora do CPF 027.102.989-70 e do RG Sob nº.7.026.015-8 - SSP/PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Marilena-PR, em 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2209EB8F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°.33/2024

SUMULA: Designa servidora Pública Efetiva para responder como Diretora da Escola Municipal Nayme Abrão Nasser.

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Atendendo o resultado da eleição Gestão Democrática na Escola Municipal Nayme Abrão Nasser, fica designada ao cargo de diretora, a servidora pública Efetiva Senhora **Celia Maria dos Santos Moreira**, portadora do CPF 026.192.589-01 e do RG Sob nº 6.885.270-6 - SSP/PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Marilena-PR, em 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:18B2E2D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°.34/2024

SUMULA: Designa servidora Pública Efetiva para responder como Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda.

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Atendendo o resultado da eleição Gestão Democrática do Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda, fica designada ao cargo de diretora, a servidora pública Efetiva Senhora **Cristiane Tonet Gonzaga dos Santos**, portadora do CPF 030.661.819-28 e do RG Sob 4.635.749-3 - SSP/PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Marilena-PR, em 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:414542BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°.35/2024

SUMULA: Designa servidora Pública Efetiva para responder como Diretora da Escola Municipal Padre Nelson Ângelo Rech.

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Atendendo o resultado da eleição Gestão Democrática na Escola Municipal Padre Nelson Ângelo Rech, fica designada ao cargo de diretora, a servidora pública Efetiva Senhora **Eliane Benedito Gargantini**, portadora do CPF 037.939.979-28 e do RG Sob nº 6.054.335-6 - SSP/PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Marilena-PR, em 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4668D6F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 036/2024

De 06 de Fevereiro 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Joseane Witt**,** matricula 6045, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 05/02/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir dia 05/02/2024. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 06 DE FEVEREIRO
DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0BE25189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 27/2024

PORTARIA N° 27/2024 DATA: 05/02/2024 SÚMULA: Aprova a saída de Estágio Probatório do Servidor Municipal Ronaldo Mendes Cazuni Bresolin. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:ART. 1°-** APROVAR a Saída do Estágio Probatório do Servidor Municipal Ronaldo Mendes Cazuni Bresolin, Matrícula n° 874-5, Motorista, em virtude do resultado das avaliações da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores do Departamento de Agricultura conforme Lei 019/92, a partir do dia 05 de fevereiro de 2024.**ART. 2°-** Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 05 de fevereiro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:0ECF5EFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 26/2024

PORTARIA N° 26/2024 DATA: 05/02/2024 SÚMULA: Aprova a saída de Estágio Probatório da Servidora Municipal Juliana Guareze dos Santos. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** APROVAR a Saída do Estágio Probatório da Servidora Municipal Juliana Guareze dos Santos, Matrícula n° 807-2, Servente, em virtude do resultado das avaliações da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores do Departamento de Agricultura conforme Lei 019/92, a partir do dia 05 de fevereiro de 2024.**ART. 2°-** Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 05 de fevereiro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:9DC4CD12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 25/2024

PORTARIA N° 25/2024 DATA: 05/02/2024 SÚMULA: Aprova a saída de Estágio Probatório do Servidor Municipal Eduardo de Oliveira Kruger. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE: ART. 1°-** APROVAR a Saída do Estágio Probatório do Servidor Municipal Eduardo de Oliveira Kruger, Matrícula n° 875-3, Motorista, em virtude do resultado das avaliações da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores do Departamento de Saúde conforme Lei 019/92, a partir do dia 05 de fevereiro de 2024.**ART. 2°-** Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 05 de fevereiro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:3C7D78B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 003/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr.**JOVINO BORGES DA COSTA**, portador do RG nº 5.013.441-5, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 08/02/2023a 07/02/2024como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 04 a 23 de marçode 2024;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:10DADB80

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 004/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido do gabinete ao qual encontra-se lotada, a partir de 05de fevereirode 2024, aSra.**NICOLLY KAWANE DA SILVA**, portadora do RG. nº 14.496.158-4, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – GABINETE DO VEREADOR LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05de fevereiro de 2024.

Matinhos, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:EBFEBEDB

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 005/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 06de fevereirode 2024, oSr.**VALMIR TEIXEIRA ROCHA**, portadordo RG. nº 12.991.186-7, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – GABINETE DO VEREADOR LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06de fevereiro de 2024.

Matinhos, 06de fevereiro de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:0B1116AC

GABINETE
PORTARIA Nº 99/2024

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar as circunstâncias do caso concreto, notadamente em relação ao suposto envolvimento da Servidora Pública Municipal **R.A.R.K.** em alegada violência cometida contra crianças estudantes da Rede Municipal de Ensino, na forma do artigo 228 da Lei Municipal nº 1165/2008;

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella - Matrícula: 100682-1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst - Matrícula: 51268-1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373-2
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula: 75701-2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas - Matrícula: 77720-1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula: 101266-01

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 01 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D5C873DE

GABINETE
PORTARIA Nº 100/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 3206/2024, resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 1228/2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
4588/1	Marcio Augusto Araujo Taques	Motorista D	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2ECA5AA6

GABINETE
PORTARIA Nº 101/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 3206/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
4588/1	Marcio Augusto Araujo Taques	Motorista D	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3F9C8683

GABINETE
PORTARIA Nº 102/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 2883/2024, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 02 a 31 de janeiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66800/2	Danieli Aparecida da Roza	Atendente Infantil	2022/2023

16136/1	Eleni Rodrigues	Professor	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 a 31 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F2A6D869

GABINETE
PORTARIA Nº 103/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 3156/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 01 a 15 de fevereiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
75574/1	Alessandro Cezar Aschemacher	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:79FBB757

GABINETE
DECRETO Nº 2615, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

"INSTITUI A COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E DO PLANO DE CARREIRA DO GRUPO FISCO-CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2527/2023 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2519/2023 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira do Grupo Fisco-Contábil da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão de Enquadramento que deverá ser constituída por, no mínimo, 05 (cinco) membros, nos moldes do art. 25 da Lei Municipal nº 2519/2023 e art. 6º da Lei Municipal nº 2519/2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Enquadramento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral e do Plano de Carreira do Grupo Fisco-Contábil da Administração Pública Municipal que será composta pelos seguintes membros:

Diretor de Recursos Humanos:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani – Matrícula nº 76244/1
Representante da Procuradoria-Geral:
Antônio Carlos Caetano Pereira – Matrícula nº 101181/1
Representante da Secretaria Municipal de Planejamento:
Karyne Emanuelle Zys da Silva– Matrícula nº 82988/1
Servidores efetivos e estáveis:
Thayrine Cristina da Costa Salvador – Matrícula 75701/2
Roseli Rozeno de Souza – Matrícula: 59013/1

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/01/2024.

Matinhos, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E4F9B7A1

GABINETE
DECRETO Nº 2616, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, mediante processo nº 2685/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **DAIANE ESLY EIGLMEIER PEREIRA DE ARAUJO,** inscrita no CPF sob o nº 082.771.539-02, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.950.305-3 SSP-PR, do cargo público de **Professor**, matrícula nº 81590/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FD2A00E4

GABINETE
DECRETO Nº 2617/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 839.134,10 (oitocentos e trinta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e dez centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 839.134,10 (oitocentos e

trinta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e dez centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2057	3335043000000000000	Subvenções sociais	568.339,30	00104
08.003.0012.0365.0108.2050	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	175.057,90	00104
08.003.0012.0365.0108.2052	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	95.736,90	00104

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 839.134,10 (oitocentos e trinta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e dez centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.001.0012.0361.0108.2047	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	270.794,80	00104
08.001.0012.0361.0108.2051	3335043000000000000	Subvenções sociais	568.339,30	00104

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 29 de janeiro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4EF579E7

GABINETE
DECRETO Nº 2618/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 52.359,20 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 52.359,20 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.001.0018.0542.0110.2037	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	52.359,20	00772

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 52.359,20 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) na fonte de recurso 00772.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 29 de janeiro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:05094D9E

GABINETE
DECRETO N.º 2619, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Matinhos, Estado do Paraná, o **procedimento para o planejamento das licitações e contratações** a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, V, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. O Secretário Municipal de Administração é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, e efetividade em suas contratações.
Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.
Art. 2º. O planejamento das licitações e contratações do Município de Matinhos se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.
Art. 3º. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que tratam os art. 21 a 23 deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatível com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Do Plano de Contratações Anual

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, deverão elaborar o Plano de Contratações Anual do Município, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, contendo, no mínimo:
I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;
II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

Art. 5º. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;
II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
VI - atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 6º. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
III - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
IV - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
V - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O Estudo Técnico Preliminar será dispensado nas hipóteses previstas dos incisos III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7° do "caput" do artigo 90 da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos e facultado nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" do artigo 75 da referida Lei.
§ 3º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.
§ 4º A análise a que se refere o § 3º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.
§ 5º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

Art. 7º. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Do Termo de Referência

Art. 8º. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e deverá conter as seguintes informações:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.
§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Prestação de Serviços

Art. 9º. As licitações para aquisições de bens e prestações de serviços deverão ser precedidas de elaboração de termo de referência, que além do disposto no art. 8º deste Regulamento, os seguintes dados:
I - justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;
II - controle da execução;
III - sustentabilidade;
IV - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
V - subcontratação;
VI - alteração subjetiva;
VII - sanções administrativas;
VIII - a marca e similaridade; e
IX - a padronização;

Art. 10. O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:
I - vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;
II - percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
III - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;
IV - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;
V - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;
VI - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;
VII - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Aquisição de Bens

Art. 11. O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 8º deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:
I - a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;
II - a marca e similaridade;
III - a padronização;
IV - a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e
V - a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.
Parágrafo único. A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Projetos Básico e Executivo

Art. 12. A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.
§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.
§ 2º Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.
§ 3º O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.
§ 4º O termo de referência deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por sua elaboração, com a anuência da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.

Art. 13. O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.

Art. 14. O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:
I - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;
benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;
agrupamento de itens em lotes, quando houver;
critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;
natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;
inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;
referências a estudos preliminares, se houver.
II - o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;
III - o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;
IV - especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;
V - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;
VI - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;

os resultados ou produtos solicitados e realizados;
o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;
definição do prazo máximo para a execução;
a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.
VII - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
VIII - o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;
IX - o quantitativo da contratação;
X - o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
XI - condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;
XII - deveres da contratada e do contratante;
XIII - forma de pagamento;
XIV - critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.
Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling- BIM*), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.
Art. 15. O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação
Art. 16. As contratações de soluções em tecnologia da informação e comunicação deverão ser precedidas e instruídas com termo de referência, elaborado a partir do estudo técnico preliminar, deverá observar o disposto neste Regulamento, sem prejuízo da observância das disposições constantes nos arts. 6º e 7º deste Regulamento, no que for pertinente.
Art.17. Os requisitos da contratação devem contemplar, quando couber, os seguintes aspectos:
I - requisitos de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e aspectos funcionais da solução de TIC;
II - requisitos legais, considerando normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;
III - requisitos de segurança da informação;
IV - requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa.
V - requisitos tecnológicos, englobando, de acordo com a solução, os seguintes:
a) arquitetura tecnológica, composta de *hardware*, *software*, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;
b) projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento do *software* ou solução de TIC, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;
c) implantação, alusiva ao processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;
d) garantia e manutenção, com definição da forma que será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes;
e) capacitação, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, perfis e outros;
f) outros requisitos aplicáveis.
VI - previsão de que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.
§ 1º Quando se tratar de contratação de licenciamento de *software*, devem também ser observados:
I - a necessidade de avaliar a contratação de serviços agregados, a exemplo dos serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;
II - a prospecção de alternativas de atendimento aos requisitos junto a fabricantes distintos no que couber, de forma a viabilizar a ampliação da participação no procedimento licitatório.
§ 2º Na definição das obrigações do contratado deve constar, além de outras obrigações pertinentes, as seguintes:
I - ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso VI do *caput* deste artigo;
II - observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de *Software*, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;
III - apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante;
§ 3º Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:
I - apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;
II - manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
III - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;
IV - permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;
V - auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;
VI - comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;
VII - descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;
VIII - Indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.
Anteprojeto de engenharia e arquitetura
Art. 18. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:
I - concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:
a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.
c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;

d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
III - levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:
a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;
b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;
IV - pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;
V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:
a) conceituação dos futuros projetos;
b) normas adotadas para a realização dos projetos;
premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;
objetivos dos projetos;
níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;
definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;
condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;
prazo de entrega;
demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.
VI - matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Projeto Básico e Projeto Executivo

Art. 19. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Art. 20. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 21. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:
I - quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;
II - quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;
III - quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade";
IV - no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;
V - a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.

Art. 22. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:
I - denominação e local da obra;
II - nome da entidade executora;
III - tipo de projeto;
IV - data;
V - nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.

Art. 23. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 24. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.

Art. 25. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.

Art. 26. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal da Administração executar as atividades de relativas às licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, autárquica e fundacional do Município, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:
I- instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II- criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal;
III– estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.
§ 1º O catálogo referido nos incisos II do *caput* deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.
§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do *caput* deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 28. O Município poderá instituir consórcios públicos com outros municípios com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atingir as finalidades da Lei nº 14.133/2021.

Art. 29. Revoga-se o Decreto nº 1331, de 21 de junho de 2022.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8FF93242

GABINETE
DECRETO Nº 2620, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **PAULO ROBSON DA SILVA PEREIRA,** inscrito no CPF sob o nº 060.983.259-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.344.269-7, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DIGITAIS**, simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 31 de janeiro de 2024, revogando o decreto 011/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5A8897A9

GABINETE
DECRETO Nº 2621, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **PAULO ROBSON DA SILVA PEREIRA,** inscrito no CPF sob o nº 060.983.259-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.344.269-7, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 01 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B6B9CB7E

GABINETE
DECRETO Nº 2623/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 196.210,60 (cento e noventa e seis mil, duzentos e dez reais e sessenta centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 196.210,60 (cento e noventa e seis mil, duzentos e dez reais e sessenta centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.001.0018.0542.0110.2037	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	196.210,60	00772

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 196.210,60 (cento e noventa e seis mil, duzentos e dez reais e sessenta centavos) na fonte de recurso 00772.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de janeiro de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3403D274

GABINETE
DECRETO Nº 2624, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, mediante processo nº 3306/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **LUANA CRISTHINA DESLANDES MARTINS,** inscrita no CPF sob o nº 025.448.339-98, portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.773823-4 SSP-PR, do cargo público de **Técnico Administrativo**, matrícula nº 101153/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, revogando o decreto n° 1230/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8E7D3919

GABINETE
DECRETO Nº 2625, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, mediante processo nº 3199/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **ISABELE PRISCILA POLETTI CABRAL CORRÊA,** inscrita no CPF sob o nº 069.260.059-07, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.277.247-4 SSP-PR, do cargo público de **Educador Infantil**, matrícula nº 70610/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D4B69ADE

GABINETE
PORTARIA Nº 104/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80314/1	Carla Maria da Silva Meira	Cozinheiro/Merendeira	01/02/2024 A 31/03/2024 (60) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B079ACE1

GABINETE
PORTARIA Nº 105/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80802/1	Silviclea Straube Sampaio	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2024 A 30/04/2024 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7506BDA0

GABINETE
PORTARIA Nº 106/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

REVOGAR

Do servidor **Kelly Kullack,** na matrícula nº 70840/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a **Licença Para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria 1175/2023, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal, **a partir de 02 de fevereiro de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2024 , revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:77AB3841

GABINETE
PORTARIA Nº 107/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
62685/1	Saimon Rodrigues França	Guarda Municipal	24/01/2024 A 22/02/2024 (30) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A83132E5

GABINETE
PORTARIA Nº 108/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101140/1	Isabele Cristine Alboit Rosa	Atendente Infantil	24/01/2024 a 21/07/2024 (180 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8D1D9AE9

GABINETE
PORTARIA Nº 109/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

RESOLVE
Conceder à servidora **LUCRESIA DA ROCHA MANTOVANI MOHR,** matrícula 76988/1, ocupante do cargo público de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Horário Especial** pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 01 de fevereiro de 2024 a 30 de janeiro de 2025, com redução de 02 (duas) horas diárias, 01 (uma) vez por semana (quarta-feira) sem prejuízo de sua remuneração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4EAC090E

GABINETE
PORTARIA Nº 110/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **LUCIANE GUERRA FERREIRA,** ocupante do cargo de Atendente Infantil, Matrícula 5681/1, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar de **24/01/2024 até 22/01/2025**, devendo se manter afastada de atividades que requeiram regência de classe e cuidados com crianças, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode, conhecer o Estatuto da Criança e Adolescente; participar de reuniões, treinamentos e cursos de aperfeiçoamento para os quais for convocado; cuidar da aparência e higiene pessoal e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3507F362

GABINETE
PORTARIA Nº 111/2024

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101402/1	Aline Leal de Quadros	Técnico em Enfermagem

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **23 de janeiro de 2024**.

Matinhos, PR, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A50EA570

GABINETE
PORTARIA Nº 112/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 3577/2024, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 15 de fevereiro a 15 de março de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101162/1	Diogo Koprovski de Souza	Fiscal Sanitarista	2022/2023
58785/1	Julhana Salete Giacomoni	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CA09F089

GABINETE
PORTARIA Nº 113/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 3577/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 16 de fevereiro a 16 de março de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
14133/1	Emilia Rodrigues Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BFDB7D11

GABINETE
PORTARIA Nº 114/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 3304/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 04 de março a 02 de abril de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
72648/1	Seloni Fatima Corassa	Psicologo II	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3A8C5243

GABINETE
PORTARIA Nº 115/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 3405/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 04 de março a 02 de abril de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76473/1	Hemerson Calixto do Amaral	Educador Social	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C2FBA0C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes: IDEALNET PRODUTOS ELETRONICOS E TELEINFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.700.103/0001-88, no valor de R$ 1.995.959,00 (um milhão novecentos e noventa cinco mil e novecentos e cinquenta nove reais) e SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 78.766.151/0001-42 no valor de R$ 817.075,00 (oitocentos e dezessete mil e setenta cinco reais) de acordo com as especificações do Edital de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023 - PMM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE CABEAMENTO DE DADOS.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:7EAE0423

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 028/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023 - PMM

PROCESSO Nº 226/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: W.L.BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA

CNPJ Nº: 06.150.919/0001-48

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCADA RETRÁTIL E KIT COMBATE A DENGUE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
718	12	1	1004	3449052340000000000	500

Valor: R$ 5.180,00 (cinquenta quatro mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:0A4AF1A9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 - PMM

PROCESSO Nº 175/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CNPJ Nº: 12.581.380/0001-84

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº 10951061000123002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
718	12	1	1004	3449052000000000000	500
919	12	1	1004	3449052000000000000	497
720	12	1	1004	3449052000000000000	518

Valor: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:71F840F6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 - PMM

PROCESSO Nº 175/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº: 00.802.002/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº 10951061000123002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
718	12	1	1004	3449052000000000000	500
919	12	1	1004	3449052000000000000	497
720	12	1	1004	3449052000000000000	518

Valor: R$712,41 (setecentos e doze reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:9A4A9317

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 - PMM

PROCESSO Nº 175/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 37.721.018/0001-92

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº 10951061000123002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
718	12	1	1004	3449052000000000000	500
919	12	1	1004	3449052000000000000	497
720	12	1	1004	3449052000000000000	518

Valor: R$1.798,00 (um mil setecentos e noventa e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:0770D5E3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 - PMM

PROCESSO Nº 175/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI

CNPJ Nº: 28.706.488/0001-96

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

CONFORME PROPOSTA Nº 10951061000123002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
718	12	1	1004	3449052000000000000	500
919	12	1	1004	3449052000000000000	497
720	12	1	1004	3449052000000000000	518

Valor: R$1.086,45 (um mil e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:2030FBCD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 - PMM

PROCESSO Nº 175/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº: 90.909.631/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº 10951061000123002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
718	12	1	1004	3449052000000000000	500
919	12	1	1004	3449052000000000000	497
720	12	1	1004	3449052000000000000	518

Valor: R$5.947,00 (cinco mil e novecentos e quarenta e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:9EECA6C3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 - PMM

PROCESSO Nº 175/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

CNPJ Nº: 21.971.041/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº 10951061000123002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
718	12	1	1004	3449052000000000000	500
919	12	1	1004	3449052000000000000	497
720	12	1	1004	3449052000000000000	518

Valor: R$ 1.000,00 (um mil).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:0EC69E46

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 - PMM

PROCESSO Nº 175/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ Nº: 24.912.303/0001-49

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº 10951061000123002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
718	12	1	1004	3449052000000000000	500
919	12	1	1004	3449052000000000000	497
720	12	1	1004	3449052000000000000	518

Valor: R$150,00 (cento e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:CE1F6B44

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 - PMM

PROCESSO Nº 175/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: SALVI E LOPES E CIA LTDA.

CNPJ Nº: 82.478.140/0001-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº 10951061000123002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
718	12	1	1004	3449052000000000000	500

919	12	1	1004	3449052000000000000	497
720	12	1	1004	3449052000000000000	518

Valor: R$2.399,99 (dois mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:57BC2AE7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 - PMM

PROCESSO Nº 175/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ Nº: 32.597.474/0001-59

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº 10951061000123002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
718	12	1	1004	3449052000000000000	500
919	12	1	1004	3449052000000000000	497
720	12	1	1004	3449052000000000000	518

Valor: R$446,70 (quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:AF23FC7C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 - PMM

PROCESSO Nº 175/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA

CNPJ Nº: 04.648.801/0001-19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº 10951061000123002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
718	12	1	1004	3449052000000000000	500
919	12	1	1004	3449052000000000000	497
720	12	1	1004	3449052000000000000	518

Valor: R$1.700,00 (um mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:19284F99

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 - PMM

PROCESSO Nº 175/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ Nº: 23.643.895/0001-88

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº 10951061000123002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
718	12	1	1004	3449052000000000000	500
919	12	1	1004	3449052000000000000	497
720	12	1	1004	3449052000000000000	518

Valor: R$3.249,99 (três mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:286980B5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 - PMM

PROCESSO Nº 175/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: URSA COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº: 26.628.908/0001-38

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº 10951061000123002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
718	12	1	1004	3449052000000000000	500
919	12	1	1004	3449052000000000000	497
720	12	1	1004	3449052000000000000	518

Valor: R$4.039,00 (quatro mil e trinta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:CE03B473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº43/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº43/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA IZAIAS ANTUNES – ME

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – SSP/Pr., e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **IZAIAS ANTUNES – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.716.078-0001-56, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Izaias Antunes, portador do RG nº 5.307.179-1 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 757.404.339-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 43/2023, referente ao Pregão Presencial nº 13/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial nos seus artigos 65, § 1º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto Aquisição de material de expediente para a manutenção das Secretarias e departamentos do Município de Mato Rico.

Cláusula Segunda - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento quantitativo das quantidades dos itens em até 25% de acordo com o artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, no quantitativo contratado tendo em vista necessidade de continuação no fornecimento do objeto.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 05 de fevereiro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

IZAIAS ANTUNES
Izaias Antunes – ME
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5F1E8662

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 041/2024 - LICENÇA TRATAMENTO SAÚDE JOSE HAMILTON

PORTARIA Nº 041/2024

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Ao servidor municipal o Sr. **JOSÉ HAMILOTN PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.678.885-9 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 722.827.709-00, lotado no Departamento de Educação e Cultura, ocupante do cargo em **" AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS"**, admitido em 01/02/2006 matricula nº 200566, licença tratamento de saúde, período de 11 dias, a **contar de 05/02/2024** – Dr. MIRELLA M. CRISTO RMS/PR.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 05**/02/2024**, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 06 de FEVEREIRO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:FEB669CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº. 007/2024

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 70, INCISO XII, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E NO ARTIGO 5º DO DECRETO-LEI Nº 3365/41,

CONSIDERANDO que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção que beneficiem a população do município,

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro,

CONSIDERANDO o beneficio a toda coletividade na inserção de políticas voltadas para melhoria da qualidade de vida e bem estar da comunidade,

CONSIDERANDO a inexistência de outro local adequado para esse fim,

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/41 que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública, considera que mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios,

DECRETA:

ART. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo relacionado:

"Uma área urbana de terras consistente da quadra sob a letra "M" (quadra letra "M"), medindo 3.520,00 metros quadrados, com todas as benfeitorias existentes, localizada na cidade de Miraselva, Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, e que tem as seguintes confrontações: Pela frente com a rua Minas Gerais, na extensão de 64,00 metros; lado direito confronta com a rua José Bonifácio, na extensão de 55,00 metros; lado esquerdo confronta com a rua Dr. Silas Pioli, na extensão de 55,00 metros; fundos confronta com a rua Bahia, na extensão de 64,00 metros, fechando assim com a área de 3.520,00 metros quadrados. O imóvel encontra-se matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu, sob o nº 898, em nome do Country Club Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº 78.298.387/0001-00."

ART. 2º. A presente desapropriação destina-se em parte para a Implantação do Centro de Convivência do Idoso e em outra para incrementar o Programa de Desenvolvimento Econômico de Miraselva – PRODEM.

ART. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

ART. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município ou assessoria jurídica autorizada a proceder por via amigável ou judicial, mediante avaliação, a desapropriação prevista neste decreto.

ART. 5º. É parte integrante deste decreto a cópia atualizada da matrícula do imóvel.

ART. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL VINTE E QUATRO.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:81FC1B3F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 06 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta a Lei Municipal n° 699, de 14 de dezembro de 2023, que *dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal*.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), de competência da Prefeitura Municipal de Miraselva, nos termos da Lei Federal n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro 1989, e Lei Municipal n° 699 de14 de dezembro de 2024, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Divisão de Agricultura e meio ambiente.
Art. 2º A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, serão exercidas em Todo o território do município de Miraselva em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.
Art. 4º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.
Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:
I - classificação do estabelecimento;
II - condições e exigências para registro; como também para as respectivas transferências de propriedade;
III - higiene dos estabelecimentos;
IV- as obrigações dos proprietários, responsáveis e ou seus prepostos;
V - inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
VI - inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VII - dos padrões de identidade e qualidade dos produtos;
VIII - do registro de produtos, da embalagem, da rotulagem;
VIX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X - análises laboratoriais;
XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária
Art. 5º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.
Art. 6º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.
Art. 7º Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n° 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.
Art. 8º A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:
I - de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);

II - de anfíbios; e
III - de répteis.
§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º, excetuado o abate.
§ 3º Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO 9.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9º Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:
I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos de abelhas e seus derivados; e
VI - de armazenagem.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:
I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I - unidade de beneficiamento de leite e derivados: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados Iácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
II - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados Iácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:
a) pré-beneficiamento;
b) beneficiamento;
c) manipulação;
d) fabricação;
e) maturação;
f) ralação;
g) fracionamento;
h) acondicionamento;
i) rotulagem;
j) armazenagem; e
k) expedição.

III - queijaria: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
IV - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:
I - barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;
II - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:
a) o recebimento;
b) a manipulação;
c) a industrialização;
d) o acondicionamento;
e) a rotulagem;
f) a armazenagem; e
g) a expedição de produtos comestíveis.
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização; e
IV - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado:
a) à recepção;
b) à depuração;
c) ao acondicionamento;
d) à rotulagem;
e) à armazenagem; e
f) à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:
I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado:
a) à produção;
b) à recepção;
c) à ovoscopia;
d) à classificação;
e) à industrialização;
f) ao acondicionamento;
g) à rotulagem;
h) à armazenagem; e
i) à expedição de ovos e derivados.
§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (unidade de beneficiamento de produtos de abelhas) são àqueles destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e normas complementares.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 15. Entrepostos de produtos de origem animal: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
§ 1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
§ 2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.
Art. 17. Os produtos de origem animal *in natura* ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.
Art. 18. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.
Art. 19. O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.7.2);
II - Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.7.3);
III - Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.7.4);
IV - Plantas:
• situação - escala 1/500;
• baixa com lay out em escala - escala 1/100;
• fachada - escala 1/50;
• de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
• Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
• Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
V - Memorial descritivo da construção (MODELO 2.7.5);
VI - Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.7.6);
VII - Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
IX - Contrato social e alterações ou CADPRO;
X - Inscrição no CNPJ ou CPF;
XI - Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.7.7).
XII - Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6.
Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.
Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro.
§ 1º Os números de que trata o *caput* obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente:
I - nos rótulos;
II - nos certificados;
III - nos carimbos de inspeção dos produtos; e
IV - demais documentos julgados necessários.
Art. 21. A aprovação do projeto referido art. 19, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.
Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.
Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.
Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", no qual deverá constar:
I - o número do registro;
II - a razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e
III - outras informações julgadas necessárias.
Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução dos projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.
Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontroles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

CAPÍTULO X
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.
§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.
§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.

§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) relatórios de não conformidades; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração
administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.
Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III - Área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e perímetro industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;
IV - Pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empoçamentos;
V - Pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;
VI - Dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VII - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
VIII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
IX - Paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;
X - Forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
Parágrafo único. As salas de abates ficam dispensadas das especificações descritas no inciso X nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
XI - Janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;
XII - Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;
XIII - É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.
XIV - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso de luz fria.
b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou serem de LED.
c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
XV - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XVI - Barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção.
Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XVII - Pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XVIII - Os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas; fuzis (chairas); serras; e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e ter a temperatura conforme legislação vigente.
XIX - Equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;
a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada.
b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
c) devem ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
XX - Dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXI - Dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XXII - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários.
XXIII - Dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
XXIV - Dispor instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXV - Área de recepção e expedição com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;
XXVI - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;
a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento
b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais.
XXVII - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:
a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.
c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.

e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.
f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
XXVIII - dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.
a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.
d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".
e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
XXIX – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.
Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.
XXX - dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;
XXXI - os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares;
Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.
Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.
Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.
Art. 33. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
Art. 34. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação os perigos associados a cada produto.
Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.
Art. 35. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO XII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 36. A inspeção "ante" e "post-mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos no Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XIII
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E COLABORADORES

Art. 37. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Art. 38. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
§ 1º. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
§ 2º Fica proibido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 39. Os funcionários devem realizar a antissepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, sempre que necessário:
I - durante a manipulação; e
II - na saída de sanitários.

Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências

destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 41. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
Art. 43. É proibido a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho, no estabelecimento:
I - fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;
II - depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;
III - guardar roupas de qualquer natureza; e
IV - fumar, cuspir ou escarrar.
Art. 44. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e implementação desses programas na indústria, conforme ANEXO 6.
Art. 45 As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.
Art. 46. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 47. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 48. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
Art. 49. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.
Art. 50 Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.
Art. 51. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.
Art. 52. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.
Art. 53. É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.
Art. 54. É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.
Art. 55. Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.
Art. 56. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 57 As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.
Art. 58 Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 59. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 60. É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO XIV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 61. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares;
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizados:
a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e
b) o projeto aprovado
VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII - arcar com o custo das análises fiscais;
IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV - garantir o acesso de representantes do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
b) adulteração;

XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;
XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII – disponibilizar nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
XIX - comunicar ao SIM:
a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e
XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar, sob supervisão do SIM, a rotulagem existente em estoque.
XXI – atender os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XV
DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 62 Todo produto de origem animal comestível produzido no município de _____, sob inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.
§1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
§2º O SIM poderá isentar de registro os produtos que estejam definidos como isentos de registro em normas federais.
Art. 63. As solicitações para aprovação do registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, de acordo com o ANEXO 3.
Art. 64. Para o registro dos produtos deverão ser atendidos aos critérios e parâmetros dos produtos e seus respectivos processos de fabricação definidos em regulamento técnico específico ou em norma complementar.
Art 65 Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no ANEXO 3.
Art. 66. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto de origem animal, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.
Art 67 A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de 3 (três) dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
Art. 68. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com:
I - este Decreto;
II - o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto; e
III - as normas dos órgãos reguladores.
Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem, toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 69. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à (ao):
I - exposição;
II - embarque;
III - transporte; e
IV - armazenagem.
Art. 70. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
Art. 71. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.
Art. 72. As ações de prevenção e combate à fraude de caráter econômico a serem executadas pelo SIM devem atender os critérios estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no ANEXO 5.
Parágrafo único. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá instaurar um Regime Especial de Fiscalização (REF), seguindo o ANEXO 5.

CAPÍTULO XVI
DO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 73. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 74. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 75. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
Art. 76. Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:
I - modelo 1:
dimensões: 2,5 cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
forma: circular;
dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, tetra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 10, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).
II - modelo 2:
dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
forma: circular;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 12, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).
III - modelo 3:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 20, em negrito;

d) uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
IV - modelo 4:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL", com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 24, em negrito;
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
Art. 77. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas serem embaladas e rotuladas conforme determinações deste decreto.
Art. 78. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do município.
Art. 79. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar:
I - as dimensões;
II - a forma;
III - os dizeres;
IV - o tipo; e
V - a cor única a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 80. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 81. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de aço inox ou outro material higienizável, comprovadamente adequado para contato direto com alimento.

CAPÍTULO XVII
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 82. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.
§ 1º Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostra fiscal para análises laboratoriais.
§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.
§ 3º Os estabelecimentos deverão arcar com os custos das análises fiscais.
§ 4º O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado, pelo laboratório autorizado pelo SIM, ao médico veterinário fiscal do SIM, imediatamente após a liberação.
Art. 83. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.
Art. 84. A coleta de amostras para analises oficial é obrigatória e definida pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 4.
Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM, devendo seguir os procedimentos de coleta descritos no ANEXO 4.
Art. 85. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da integridade das matérias-primas e dos produtos de origem animal previstos em seu programa de autocontrole.
Parágrafo único. O programa de que trata o caput tem por base métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispõe de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XVIII
DAS INFRAÇÕES

Art. 86. As infrações ao presente Decreto serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal no 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único. As infrações citadas no caput estarão previstas no ANEXO 7.

CAPÍTULO XIX
DA ORGANIZAÇÃO DO SIM

Art. 87. O SIM deverá dispor de:
I - profissional de nível superior (Médico Veterinário) e profissional de nível técnico, em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente;
II - meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações; e
III - estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 1.
Art. 88. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.
Art. 89. O SIM deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90. As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:
I - rótulos;
II - carimbos; e
III - documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Art. 91. Sempre que possível, a Divisão de Agricultura e Meio Ambiente deve facilitar a seus técnicos a realização de:
I - estágios e cursos; e
II - a participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.
Art. 92. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária (ANEXO 8).
Art. 93. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 94. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou os gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura Pecuária (MAPA) e demais órgãos.
Art. 95. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.
Art. 96. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 97. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.
Art. 98. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Município de Miraselva, 05 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:92EC8735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 009/2024

PORTARIA Nº 009/2024
"Concede diária para ao Servidor Dinoel Alves do Carmo para participar de Evento na Sede da UVEPAR - A implantação da nova Lei de Licitações e os atos de Fiscalização.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.164,36 (um mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, ao Servidor Dinoel Alves do Carmo, para participar de Evento na Sede da UVEPAR – A implantação da nova Lei de Licitações e os atos de Fiscalização.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 06 de fevereiro de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:5A5574B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020 – ID Nº 042/2020 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP nº 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, o Sr. **LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob Nº 055.XXX.XXX-99, portador do RG nº 20.XXX.XXX-64, residente e domiciliado na Rua Porto Belo, nº 735, casa 04, Reta do Porto, na cidade de Morretes-PR; em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 009/2020 – ID nº 042/2020, sendo o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, a **Contratação de Empresa com Aterro especifico e Licenciado dos resíduos domiciliares classe 2-A e 2-B, produzidos no Município na quantidade de até 7.000 toneladas pelo período de 12 (doze) meses.**
1. O presente instrumento advém da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, Contrato Administrativo nº 009/2020 – ID 042/2020, e outro lado, a Empresa **CIETEC – Complexo Industrial Eco-Tecnologico LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.300.244/0001-88, com sede à Estrada Rio das Pedras, s/n – Distrito de Alexandra, no Município de Paranaguá, neste ato representada pelo Sr. **ROGÉRIO FRANCICO GONÇALVES**, portador da identidade nº 16.XXX.861, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.xxx.XXX-02, a **CONTRATADA.**
2. CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na "**Cláusula Sexta - Das Dotações Orçamentárias" do Contrato Administrativo nº 009/2020 – ID 042/2020,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:
2.1. INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.0 FONTE 01005
3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 009/2020 – ID nº 042/2020.
O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.
Morretes, 5 de fevereiro de 2024.

LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Gestor

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:5B8B29EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 – ID Nº 012/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP nº 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, o Sr. **LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob Nº 055.XXX.XXX-99, portador do RG nº 20.XXX.XXX.XXX-64, residente e domiciliado na Rua Porto Belo, nº 735, casa 04, Reta do Porto, na cidade de Morretes-PR; em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 004/2022 – ID nº 012/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 075/2021, a **contratação de equipe com caminhão para coleta de resíduos sólidos urbanos e rurais orgânicos (classe II-A) não recicláveis, de porta a porta, e transporte destes resíduos até local de destinação final no Aterro Sanitário, pelo período de 12 meses**
1. O presente instrumento advém do Pregão Eletrônico nº 075/2021, Contrato Administrativo nº 004/2022 – ID 012/2022, e outro lado, a Empresa **PURUNA TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.353.953/0001-02, com sede na Rua BNV 215, nº 1316 – São Luiz do Purunã, no Município de Balsa Nova, neste ato representada pela Sra. **LUANE IANIK COSTA**, portadora da identidade nº 6.XXX.XXX-7, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.xxx.XXX-30, a **CONTRATADA.**
2. CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 075/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na "**Cláusula Sexta - Das Dotações Orçamentárias" do Contrato Administrativo nº 004/2022 – ID 012/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:
2.1. INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.0 FONTE 01005
3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 004/2022 – ID nº 012/2022.
O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.
Morretes, 5 de fevereiro de 2024.

LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Gestor

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:CF103949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1353 DE 30 DE JANEIRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1353/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 83.101,85 (oitenta e três mil cento e um reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.002.12.365.0220.1.003	Construção - Ampliação Centro de Educação Infantil	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3130	Pac II - Programa pró infancia - Construção de creches-Exerc. A	R$ 83.101,85
Total Suplementação:		R$ 83.101,85
Total Vinculado:		83.101,85
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
3130	Pac II - Programa pró infancia - Construção de creches-Exerc. Anterior	83.101,85
Total		83.101,85

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:279716F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1354 DE 31 DE JANEIRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1354/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.213.737,75 (um milhão duzentos e treze mil setecentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.062	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 1.213.737,75
Total Suplementação:		R$ 1.213.737,75
Receita:1.7.2.4.99.01.01.000000	Fonte: 1000	1.213.737,75
Total da Receita:		R$ 1.213.737,75
Total Vinculado:		1.213.737,75
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.213.737,75
	Total	1.213.737,75

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 1 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BE879263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1356 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1356/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.156,40 (sete mil cento e cinqüenta e seis reais e quarenta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
31022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	R$ 5.937,40
08.002.08.244.0110.2.073	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Especial de média e alta complexidade	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
31022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	R$ 1.219,00
Total Suplementação:		R$ 7.156,40
Total Vinculado:		7.156,40
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COV	7.156,40
Total		7.156,40

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 2 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:04079723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1358 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1358/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024,

aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.400,00
Total Suplementação:		R$ 1.400,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.059	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	R$ 1.400,00
Total Redução:		R$ 1.400,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.400,00
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	1.400,00	0,00
Total		1.400,00	1.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 5 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4BFF5287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023 – ID Nº 356/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP nº 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **CLODOALDO TONETTI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 996.XXX.XXX-68 e RG nº. 6.XX.XXX-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Marcelino Meduna, n° 179, Barro Branco, no Município de Morretes-PR; em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 131/2023 – ID nº 356/2023, sendo o objeto da Dispensa de Licitação nº 065/2023, a aquisição de eletrodomésticos, conforme Portaria n° 69, de 24 de junho de 2022 e Portaria do mds n° 884, de 10 de maio de 2023, que dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos Fundos de Assistência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social**.**
1. O presente instrumento advém da Dispensa de Licitação nº 065/2023, Contrato Administrativo nº 131/2023 – ID 356/2023, e outro lado, a Empresa **HORFRAN – COMERCIAL ELETROMÓVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.869.763/0001-07, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 122 – Centro, neste Município de Morretes - PR, neste ato representada pelo Sr. **ALBERTSON MENIN**, portador da identidade nº 11.XXX.XXX-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.xxx.XXX-03, a **CONTRATADA.**
2. CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo oriundo da Dispensa de Licitação nº 065/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **"Cláusula Sexta - Das Dotações Orçamentárias" do Contrato Administrativo nº 131/2023 – ID 356/2023,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:
2.1. INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.002.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.0 FONTE 31022
MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
08.002.08.244.0110.2.073.4.4.90.52.00.0 FONTE 31022
3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 131/2023 – ID nº 356/2023.
O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 6 de fevereiro de 2024.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:4E496AEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3478 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N° 3478 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Nomear para o cargo de Assessor Especial" **Vilson Aparecido**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 06 de fevereiro de 2024, para cargo de **ASSESSOR ESPECIAL, DAS -3**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, o Sr. **VILSON APARECIDO,** inscrito no CPF nº 721.186.289-00, RG n° 5.540.321-0, PIS n° 123.21030.71-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 06 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:27DADF5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3408, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3408, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Concede Lotação de exercício de função à professora Adriana Loreny Tonetti de Miranda."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 79 a 82 da Lei Complementar 30/20215, que trata da lotação, remoção e permuta que determina o local em que o profissional do magistério prestará serviços,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à professora ADRIANA LORENY TONETTI DE MIRANDA, matrícula funcional 99997951, data de admissão em 04/08/2008, LOTAÇÃO de exercício de função na ESCOLA MUNICIPAL DULCE SEROA DA MOTTA CHEROBIM.
Parágrafo Único- O exercício da lotação que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:52D3783E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3409, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3409, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede Lotação de exercício de função à professora Adriane da Silva Jacques Meduna."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 79 a 82 da Lei Complementar 30/20215, que trata da lotação, remoção e permuta que determina o local em que o profissional do magistério prestará serviços,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à professora ADRIANE DA SILVA JACQUES MEDUNA, matrícula funcional 9221, data de admissão em 18/02/2010, LOTAÇÃO de exercício de função na ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ FERNANDO DE FREITAS.
Parágrafo Único- O exercício da lotação que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:05926C61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3410, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3410, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede Lotação de exercício de função à professora Andréia Aparecida dos Santos."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 79 a 82 da Lei Complementar 30/20215, que trata da lotação, remoção e permuta que determina o local em que o profissional do magistério prestará serviços,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à professora ANDRÉIA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula funcional 1142, data de admissão em 11/02/2016, LOTAÇÃO de exercício de função na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DESAUDA BOSCO DA COSTA PINTO.
Parágrafo Único- O exercício da lotação que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:66C8E197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3411, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3411, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede Lotação de exercício de função à professora Andréia Dal'Negro."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 79 a 82 da Lei Complementar 30/20215, que trata da lotação, remoção e permuta que determina o local em que o profissional do magistério prestará serviços,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à professora ANDRÉIA DAL'NEGRO, matrícula funcional 26901, data de admissão em 14/10/2010, LOTAÇÃO de exercício de função na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARLINDO DE CASTRO.
Parágrafo Único- O exercício da lotação que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1C31E668

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 - CONVÊNIO Nº 003/2020

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRETES E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Morretes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.022.490/0001-99, com sede a Praça Rocha Pombo, 10, na cidade de Morretes – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sebastião Brindarolli Junior, portador da cédula de identidade RG nº 6270208-7/PR e do CPF nº 721.175.089-87, residente e domiciliado em Rua Esperança, nº 00, Porto de Cima, Morretes/PR e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do

Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$ 50.000,00 ao Convênio original, a ser repassado em duas parcelas de R$ 25.000,00, depositadas até o último dia da programação dos meses de março e junho/2024, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2024

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal de Morretes

AQUILES TAKEDA FILHO
Presidente do Consórcio Intergestores Paraná Saúde

TESTEMUNHAS:

LOANA CONFOTO FERREIRA
Secretária Municipal de saúde
CPF: 038.734.199-47

MURILO CEREDA DA SILVA
Superintendente Geral de saúde
CPF: 006.484.731-47

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:7B08AC98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CAMARA CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024

A Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, inscrita no CNPJ 81.266.058/0001-83, representada pelo Presidente Sr. Sergio Vitali, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e atendendo as Instruções Normativas do TCE-PR:

CONVOCA

A população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais da Administração Municipal de Nova Prata do Iguaçu referente ao 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2023.
A referida audiência ocorrerá no dia 23 de fevereiro de 2024 a partir das 09:00 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

SERGIO VITALI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:0E7147EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREFEITURA CONVOCAÇÃO AUDIENCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2024

O Município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, CNPJ sob o n.º 78.103.884/0001-05, representada pelo Prefeito Municipal Sergio Faust, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e atendendo as Instruções Normativas do TCE-PR e princípios constitucionais:
CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais da administração municipal constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, bem como demais informações contábeis e financeiras referentes ao 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2023.
A referida audiência ocorrerá no dia 23 de fevereiro de 2024 às 09:00 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 05 de fevereiro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:5521089B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇAO FMAS E FMDCA AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social do município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Castelo Branco, n.º 10, inscrita no CNPJ 14.829.042/0001-44, através de sua Presidente Maria Aparecida da Silva Lebkuchen em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Instrução Normativa do TCE-PR 045/2010 e princípios constitucionais:

CONVOCA
A população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2023.
A referida audiência ocorrerá no dia 23 de fevereiro de 2024 às 10:00 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

Nova Prata do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2024.

MARIA APARECIDA DA SILVA LEBKUCHEN
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2024

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Castelo Branco, n.º 10, inscrito no CNPJ 14.829.009/0001-14, através do Conselho Municipal representado pela Presidente Maristela Rodrigues de Lima, em pleno exercício de seu mandato e funções, no

uso de suas atribuições legais, e atendendo a Instrução Normativa do TCE-PR 045/2010 e princípios constitucionais:

CONVOCA

A população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2023.
A referida audiência ocorrerá no dia 23 de fevereiro de 2024 às 10:30, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

Nova Prata do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2024.

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:47FE5BD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO SAUDE AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024

O Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Treze de Maio, n.º 24, no município de Nova Prata do Iguaçu, devidamente inscrito no CNPJ 09.270.482/0001-74, representado pela Secretária Municipal de Saúde Vanderleia Jacomini Faust, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento ao artigo 12 da Lei Federal n.º 8.689/93 de 27 de julho de 1993, bem como ao princípio da publicidade:

CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Saúde do ano de 2023, onde o gestor do Sistema Único de Saúde do município apresentará ao conselho municipal de saúde e população em geral, para análise e ampla divulgação, relatório dos dados referente ao 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2023.
A referida audiência ocorrerá no dia 23 de fevereiro de 2024 às 09:30 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Secretaria Municipal de Saúde, aos 05 de fevereiro de 2024.

VANDERLEIA JACOMINI FAUST
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:B9BCF6A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AUDIENCIA PUBLICA LDO 2025

Edital n.º 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA PROPOSTA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

O município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, inscrita no CNPJ 78.103.884/0001-05, representada pelo Prefeito Sr. Sergio Faust, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no parágrafo único do artigo 48º da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e atendendo aos princípios constitucionais:

CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em especial as lideranças municipais, para participar de Audiência Pública para discussão e apresentação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, que será realizada no dia 23 de fevereiro de 2024 às 11:30 horas, nas dependências do plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, sito à Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, Nova Prata do Iguaçu, Paraná.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:C6FB3ECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIENCIA PUBLICA REVISAO PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 003/2024

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REVISAO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO – PPA/LDO

O município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, inscrita no CNPJ 78.103.884/0001-05, representada pelo Prefeito Sr. Sergio Faust, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no parágrafo único do artigo 48º da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e atendendo aos princípios constitucionais:

CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em especial os representantes e lideranças municipais, para participar de Audiência Pública para revisão das peças orçamentarias vigentes, sendo o PPA quadriênio 2022/2025, LDO 2024, que será realizada no dia 23 de fevereiro de 2024 a partir das 11:30 horas, nas dependências do plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, sito à Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, Nova Prata do Iguaçu, Paraná.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:6E906BA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 015/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 015/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1°	Construtora Zavarezzi Ltda – CNPJ Nº 18.216.654/0001-12	**408.508,64 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e oito reais e sessenta e quatro centavos)**
2°	Construtora Peruzzo Ltda – CNPJ Nº 41.364.774/0001-29	**434.773,70 (quatrocentos trinta quatro mil setecentos setenta três reais e sessenta centavos).**
3°	Kether – Construtora e Incorporadora de Imóveis Ltda – CNPJ Nº 37.223.496/0001-72	**469.587,19 (quatrocentos sessenta nove mil quinhentos oitenta sete reais e dezenove centavos).**
4°	Espaço Aviva Atividades Esportivas Ltda – CNPJ Nº 15.687.871/0001-00	**496.675,79 (quatrocentos noventa seis mil seiscentos setenta cinco reais e setenta nove**

		centavos).
5°	Qualitá Engenharia Ltda – CNPJ Nº 19.813.051/0001-60	**536.946,80 (quinhentos trinta seis mil novecentos quarenta seis reais e oitenta centavos).**
6°	Construtora Schmitz e Schmitz Ltda – CNPJ Nº 09.298.156/0001-75	**536.946,80 (quinhentos trinta seis mil novecentos quarenta seis reais e oitenta centavos).**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu/Pr, 06 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:D8DE685F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5350/2024

PORTARIA N.º 5350/2024
DATA: 05/02/2024

SÚMULA: Nomeia Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, aprovados em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2023, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidores Públicos Municipais aprovados em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2023, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)

1 - Anili Koerich da Silva
2 - Tatiane Funes
3 - Silvia Grassi Monteiro
4 - Sirlene Ribeiro Demenjon
5 – Maiara de Farias Ferreira
6 – Marinalda Mazzotti

MOTORISTA

1 – Sergio Luiz Buzin
2 – Anderson da Silva Angelo

PROFESSOR

1 – Fernando Bergamin
2 – Roselei da Silva Machado

Art. 2º - Os servidores nomeados poderão ser transferidos de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:F536C9C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, em atendimento ao Convênio 941928/2023, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/02/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 06 de fevereiro de 2024.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:BC71206A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5351/2024

PORTARIA N.º 5351/2024
DATA: 05/02/2024

SÚMULA: Declara desistência de vagas do Processo Seletivo Simplificado do cargo de Motorista e Professores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

DECLARA

Art. 1º - Desistência das vagas do Processo Seletivo Simplificado do cargo de Motorista e Professores, abaixo relacionada:

MOTORISTA

1 – Sergio Antonio Bazzotti

PROFESSOR

1 – Sonia Mara Cavalheiro
2 – Erlane Regina Bonin
3 – Mari A. Back

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:E43CB067

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5352/2024

PORTARIA N.º 5352/2024

DATA: 05/02/2024

SÚMULA: Convoca candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)

• Naiara Neres
• Diesse Tatiana da Rosa
• Tânia Pauli
• Natane Espindola Bernardi
• Joice Nonato
• Salete M. Ferreira Lunardi

MOTORISTA

• Anderson Ioth

PROFESSOR

• Elis Leila Ribeiro Batisti Agatti
• Edileia de Lima
• Flaira Borges Ribeiro
• Francislene M. dos Santos
• Caroline Calgarotto Soares
• Luciana Bozza
• Marcia R. da Costa Loli
• Carmem L. Ribeiro da Silva

Art. 2º - Os candidatos convocados deveram comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 dias do mês fevereiro de dois mil e vinte e quatro, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:CEFBB236

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5353/2024

PORTARIA N.º 5353/2024
DATA: 06/02/2024

SÚMULA: Declara desistência de vagas do Processo Seletivo Simplificado do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e Professores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

DECLARA

Art. 1º - Desistência das vagas do Processo Seletivo Simplificado do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e Professores, abaixo relacionada:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)

• Tânia Pauli
• Joice Nonato

PROFESSOR

• Elis Leila Ribeiro Batisti Agatti
• Luciana Bozza
• Marcia R. da Costa Loli

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:E3854C4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5354/2024

PORTARIA N.º 5354/2024
DATA: 06/02/2024

SÚMULA: Nomeia Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, aprovados em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2023, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidores Públicos Municipais aprovados em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2023, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)

Naiara Neres
Diesse Tatiana da Rosa
Natane Espindola Bernardi
Salete M. Ferreira Lunardi

MOTORISTA

Anderson Ioth

PROFESSOR

Edileia de Lima
Flaira Borges Ribeiro
Francislene M. dos Santos
Caroline Calgarotto Soares
Carmem L. Ribeiro da Silva

Art. 2º - Os servidores nomeados poderão ser transferidos de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:E0602E5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5355/2024

PORTARIA N.º 5355/2024
DATA: 06/02/2024

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 1485/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Designar Marcos Pauli, portador da matrícula nº 12871-2, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, para exercer a função de Controlador Administrativo Interno do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogando a Portaria nº 5105/2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 06 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:35919F61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5356/2024

PORTARIA N.º 5356/2024
DATA: 06/02/2024

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal Sone Scheuerlein, portador da matrícula nº 10301-3, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, como responsável pelo Departamento de Tesouraria do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogando a Portaria nº 5104/2023.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 06 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:E9B1C94F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – E-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703 - Jd. João Gerotto – CEP: 87.140-000
Fone/Fax: (44) 3127-1200 - Paiçandu – Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Paiçandu/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Moveis e equipamentos eletricos (frigobar) para a Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Paiçandu – Pr**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no § 3º, do art. 75 da Lei 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à Câmara.

As propostas deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br do dia **08 de fevereiro de 2024 até às 23h59min do dia 15 de fevereiro de 2024**, ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h do dia 15 de fevereiro de 2024 (horário de expediente).**

O Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial da Câmara Municipal, sendo http://cmpaicandu.pr.gov.br/ na aba Licitações pelo período de 08 à 15 de fevereiro de 2024.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone (44) 3127-1200.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Paiçandu-PR, será contatada para o envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Paiçandu - PR 06 de fevereiro de 2024

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:4D47D5CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº03/2024

Nome do Beneficiário: Ismael Batista
N° RG: 5028456-5
N° CPF: 634.229.219-15
Cargo/Função: Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu –PR
Cidade de Destino: Curitiba-PR

Dia e Hora da Partida: 01/02/2024 as 12:00
Dia e Hora da Chegada: 03/02/2024 as 00:00
Quantidade de diárias deferidas: 1,5
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: 675,00
Objetivo da viagem:. Agenda em Curitiba na AMEPS, SECID, e Paraná mais Cidade.

PAIÇANDU – PR, 05 de Fevereiro de 2024

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:CE60C3C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº04/2024

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira
N° RG: 5063892-8
N° CPF: 679.687.169-34
Cargo/Função: Vice- Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Curitiba- PR
Dia e Hora da Partida: 01/02/2024 12:00
Dia e Hora da Chegada: 03/02/2024 ás 00:00
Quantidade de diárias deferidas: 1,5
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 675,00
Objetivo da viagem:. Agenda em Curitiba na AMEPS, SECID, e Paraná mais Cidade.

PAIÇANDU – PR, 05 De Fevereiro de 2024
Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:6CA524BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 43 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 43/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 382.066,45 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 322 - 339039 - 21053 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**221.392,19**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 323 - 339030 - 21053 - MATERIAL DE CONSUMO	**47.527,24**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 324 - 339036 - 21054 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**113.147,02**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**382.066,45**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
21053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
21054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 6 de fevereiro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:DCAE5D61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 57/2024

de 31 de janeiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 1 de fevereiro de 2024, a Senhorita Lariane Maria Rigolin, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Conciliações e Pagamentos, Símbolo C-06, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.769.349-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.361.559-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 31 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4C0D1F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 59/2024

de 31 de janeiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 1 de fevereiro de 2024, para exercer o Emprego Público de Educadora Social – PSS, a Senhorita SONIA VALERIA

ROSSI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.751.106-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.088.589-**, Carteira de Trabalho n° 3363***, Série **1-0/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 31 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:75E1B7FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 67/2024

de 5 de fevereiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30(trinta) dias de férias, de 6 de fevereiro a 6 de março de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDIO RIGON, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *. 338.625-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***. 954.389-**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Estradas Rurais, Símbolo CC-04, desde 2 de fevereiro de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:50E3A882

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 65/2024

de 2 de fevereiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, por motivo de Aposentadoria por Idade, a partir de 1 de fevereiro de 2024, do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, desde 4 de junho de 2007, a Servidora Pública Municipal ZULMIRA DE SOUZA DOTTO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *. 108.851 -*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***. 368.669 -**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 2 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:03AF9D8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 66/2024

de 2 de fevereiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 1 de fevereiro de 2024, a redistribuição do Cargo da Servidora Zulmira de Souza Dotto, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *. 108.851 -* -SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***. 368.669 -**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, desde 4 de junho de 2007, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 2 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:89757DB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 61/2024

de 1 de fevereiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, de 5 de fevereiro a 5 de março de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor GERALDO APARECIDO FRANCISCHINI, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.579.866-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.388.769-**, ocupante em cargo efetivo de Motorista, desde 3 de julho de 2006.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:509BFA5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 70/2024

05 de fevereiro de 2.024.
SUMULA: Constitui **Comissão Especial de Avaliação de Imóveis** para os fins exclusivos de avaliação de bens imóveis de terceiros para caução em garantia de execução de obras em implantação de loteamento de imóveis.
O **Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Ismael Batista**, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir **Comissão Especial de Avaliação de Imóveis** para os fins exclusivos de avaliação de imóveis de terceiros para fins de caução em garantia de execução de obras em implantação de loteamentos de imóveis neste Município.
Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação será composta dos seguintes senhores:
Presidente: **Marta Takeuti** Matricula nº 9120
Membro: **Samuel Gabriel** Matricula nº 2961
Membro: **Matheus Neves Pereira** Matricula nº 4388
Art. 3º - Será atribuição desta comissão e avaliação em especial aos técnicos, analisar orçamento apresentado para execução de obras de

infraestrutura e demais despesas decorrente da implantação de loteamento, assim com avaliação os bens imóveis oferecidos para caução real em garantia das execuções obras, correspondente ao 1,5 (um virgula cinco) vezes o custo desses serviços e obras, cuja caução real deverá ser instrumentalizada por escritura pública, tudo de conformidade ao Art. 61 da Lei Complementar nº 2488/2015.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aos cinco de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:15A8BE42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 01-2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024
DISPENSA Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **TRANSACACIA AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob n° 72.134.307/0001-96.

OBJETO: O objeto desta DISPENSA é Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de transporte de passageiros, para fazer o transporte de Agricultores e empreendedores do Turismo local para Show Rural em Cascavel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo de Paiçandu.

ITEM	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
01	Ônibus, de categoria LD 43 lugares ano 2023, equipado com ar condicionado, sistema de som com CD, dvd, 5 telas, usb em todas as poltronas, frigobar, poltronas com encosto para as pernas, água mineral na ida e na volta, 2 motoristas treinado.	Un	01	R$ 5.500,00	R$5.500,00
TOTA:					R$ 5.500,00

VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Paiçandu, 06 de Fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:4D0AF46B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 42/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 1017 - 319011 - 01064 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**300.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**300.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
171350510200000000 - 816 - Complemento dos Pisos Salariais Profissionais de Enfermagem (F)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 6 de fevereiro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7E90D18A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.
CONTRATADO: R & M ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 29.421.808/0001-24.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, “b” e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o **2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM DA ARP Nº 063/2023 – ITEM 21 – SABÃO EM PÓ**, da marca **BRILHO SHOW** para a marca **QUALIMP,** proveniente do desabastecimento do fornecedor da referida marca cotada, nos termos do art. 65, II, “b” e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93, com base na justificativa da empresa (25/01/2024) e com amparo no Parecer de troca de marca realizado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura datado em 31/01/2024, cujo objeto é a aquisição de CESTAS BASICAS para atender as necessidades Do CRAS e da Secretaria Municipal de Assistência Social nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos,
CLÁUSULA SEGUNDA
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca do item 21 passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA APROVADA
21	SABÃO EM PÓ – peso mínimo 800 gramas	BRILHO SHOW	**QUALIMP**

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original, ficando aprovadas para fornecimentos futuros as 02 (seis) marcas **BRILHO SHOW e QUALIMP.**
CLÁUSULA QUARTA
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR., 05 fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:327D8A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023
CONTRATO Nº 090/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADA: L APARECIDO ANDRE LTDA., inscrita no CNPJ sob n.37.523.127/0001-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Contrato nº 090/2023 é a contratação de empresa especializada em CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO, conforme descrito em planilha de custos parte integrante do Edital da Tomada de Preços nº 011/2023 e anexos do Município de Paiçandu.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 pelo fato que através da Circular Interna nº 006/2024 da Secretaria de Obras do Município de Paiçandu alegando erros nas planilhas orçamentárias e, portanto, sensível alterações nos valores, bem como Oficio nº 06/2024 – SEMAP solicitando abertura de um novo processo licitatório contemplando novas planilhas orçamentárias, onde de comum acordo resolvem **RESCINDIR** o referido Contrato nº 090/2023 por motivos alheios à vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.

CLÁUSULA QUINTA – O foro é o da Comarca de Paiçandu.

BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paiçandu, 30 de janeiro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A0F91C43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM - EDITAL Nº 1/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM – PALMEIRA/PR
EDITAL Nº 01/2024

A Câmara Municipal de Palmeira, por meio da Lei Municipal nº 3.561, de 23 de outubro de 2013, que instituiu o Programa Parlamento Jovem, torna público o presente edital, o qual estabelece instruções destinadas à realização do Processo Seletivo anual de alunos de escolas públicas e particulares de ensino fundamental e médio para integrar o Programa e exercer a função de Parlamentar Jovem de acordo com as normas aqui instituídas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Parlamento Jovem de Palmeira realizar-se-á anualmente, conforme as regras previstas pela lei municipal nº 3.561/2013 e pelo Regimento Interno do Programa, com o objetivo de possibilitar aos alunos de escolas públicas e particulares a vivência do processo democrático, mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara dos vereadores, observando-se as seguintes regras:

1.1.1. A seleção dos participantes será feita, em regra, entre estudantes do 7º ano do ensino fundamental até o 2º ano do ensino médio, de instituições públicas e privadas de ensino;

1.1.2. Os estudantes das escolas de ensino técnico que estiverem matriculados e cursando o 3º ano de cursos técnicos com duração de quatro anos, poderão se candidatar ao Programa Parlamento Jovem;

1.2.3. Os estudantes do 6º ano do ensino fundamental, do 3º ano do ensino médio, bem como os do 4º ano do ensino técnico, participarão do processo apenas como eleitores, não podendo se candidatar ao Parlamento Jovem;

1.2.4. A participação ainda se restringe aos alunos que:

a) na data da inscrição da primeira fase nas escolas não tiverem completado 18 anos no ano da legislatura; e

b) tiverem residido no município de Palmeira nos últimos três anos completos e anteriores à data da inscrição.

1.2 Por se tratar de um programa de politização, educação e democracia, somente será permitida a não participação da instituição escolar no programa ou a desistência no decorrer da sua execução se houver justificativa, por escrita, dirigida ao Presidente do Legislativo Municipal.

1.2.1 No recebimento do edital, a instituição escolar deverá assinar o terno de anuência (anexo I), manifestando o recebimento e a concordância em participar do Programa conforme todos os termos deste edital, sobre o qual não poderão alegar desconhecimento.

1.3 Conforme disponibilidade de agenda da coordenação do programa a instituição escolar participante permite o auxílio de um servidor ou estagiário da Câmara Municipal, para realizar a divulgação do programa em sala de aula, bem como realizar as inscrições de candidaturas e eleição da 1ª fase, constante no Anexo II deste edital.

1.4 A legislatura prevista para os estudantes tem duração de um ano.

1.5 Nenhuma escola ou aluno participante do programa terá algum tipo de remuneração pecuniária pela parceria com a Câmara Municipal.

1.6 Os pais ou responsáveis, em qualquer momento do Programa, se assim desejarem, poderão solicitar a retirada do vereador jovem, os quais deverão assinar um termo de desistência do jovem, elaborado pela Câmara Municipal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A instituição escolar participante deverá enviar para Câmara Municipal a ficha de inscrição (anexo III) devidamente preenchida com os dados pessoais do aluno escolhido pelo voto direto e secreto de sua respectiva escola, assinada pelo diretor, pelo aluno e pelo responsável, até a data da segunda fase do programa.

2.2 Estarão habilitados para concorrer à eleição que ocorrerá nas escolas, os estudantes que apresentarem o documento de autorização assinado pelos pais permitindo a participação do estudante no Programa (anexo IV).

3. DAS ELEIÇÕES – 1ª FASE

3.1 A primeira fase da seleção dos integrantes do Programa consiste na eleição do candidato na respectiva escola, sendo que cada escola participante elegerá 01 (um) representante pelo voto direto e secreto, em data definida no cronograma (Anexo II) deste edital.

3.2 Para realização da eleição nas escolas, é imprescindível que se tenha, no mínimo, dois candidatos.

3.2.1. Se houver apenas 01 (um) candidato, deverá ser realizado o processo de votação, por meio do qual o candidato terá que conquistar pelo menos 51% dos votos válidos da instituição escolar para ter o direito de participar da segunda etapa das eleições.

3.3 O voto é obrigatório para todos os estudantes, sendo facultativo apenas para professores e equipe pedagógica escolar.

3.4 Em caso de igualdade de votos nas eleições nas escolas, bem como na segunda fase de seleção, serão aplicados, para efeito de desempate, os seguintes critérios, segundo ordem de prioridade:

3.4.1 a série superior que o aluno está matriculado;

3.4.2 a maior idade;

3.4.3 as melhores médias escolares do ano anterior.

3.5 No respectivo dia útil posterior à eleição nas escolas e anterior à eleição na Câmara Municipal, ficam as escolas participantes obrigadas a fornecer à coordenação do Programa, por escrito e até às 12 horas, os nomes dos estudantes eleitos na primeira fase.

3.6 Cada escola participante elegerá apenas 01 (um) representante para a segunda fase da eleição.

3.7 Não havendo mais de nove escolas participantes, encerra-se a eleição após o término da 1ª fase, sem a necessidade da realização da 2ª fase da eleição.

3.8 Havendo menos de nove escolas participantes, as vagas remanescentes serão preenchidas por meio de sorteio entre todos os candidatos que ficaram em segundo lugar na eleição, até completar o número de nove. Eventual sorteio será realizado na sede da Câmara, em data a ser previamente definida e divulgada para acompanhamento dos representantes das instituições escolares.

4. DAS ELEIÇÕES – 2ª FASE

4.1 A segunda e última fase ocorrerá na sede do Poder Legislativo e consiste na seleção dos vereadores jovens, dentre todos os eleitos nas escolas, em número idêntico ao número de vereadores da Casa, ficando os demais como suplentes.

4.1.1 A segunda e última fase da seleção ocorrerá na sede do Poder Legislativo, por meio de uma banca de avaliação formada por vereadores, os quais podem ser substituídos por servidores da Câmara, quando justificarem a ausência.

4.1.2. Para participação dos candidatos na segunda fase do Programa é imprescindível que os pais assinem o termo de uso da imagem para divulgação em material promocional do Programa (anexo V).

4.2 Caso o candidato representante da escola não compareça na sede da Câmara Municipal no dia determinado pelo cronograma para a segunda fase, será desclassificado.

4.3 Nesta etapa, o representante de cada instituição de ensino terá até cinco minutos para explanar oralmente sobre os motivos pelos quais deseja ser um vereador Jovem.

4.4 O candidato poderá ler seu discurso.

4.5 Os integrantes da banca de avaliação atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez) ao desempenho dos candidatos, nos quesitos “proposta” e “desenvoltura” conforme instruções e planilha de avaliação padrão distribuída na ocasião.

4.6 É proibido ao participante comparecer na segunda fase do Programa com o uniforme da escola que representa ou utilizar-se de qualquer outro meio, mesmo que indireto, para fazer tal associação.

4.7 Sob pena de desclassificação, é vedado aos participantes, durante a execução da segunda fase, fazer menção:

4.7.1 ao próprio nome e sobrenome;

4.7.2 à comunidade em que reside;

4.7.3 ao fato de residir na zona rural ou na zona urbana;

4.7.4 à escola que representa.

4.8 A ficha com a pontuação do candidato não poderá conter o nome do vereador ou servidor avaliador;

4.9 Na entrega final das fichas, todos que compõem a banca avaliadora deverão assinar atrás da folha e entregar para a coordenação do Programa.

4.10 A soma das notas e a respectiva ordem de classificação deverá ser realizada apenas pelos membros que compõem a equipe de coordenação do Programa.

4.11 A ordem de classificação será feita de forma decrescente, elegendo-se como vereadores jovens aqueles que tiverem maior pontuação, em quantidade idêntica ao número de vereadores da Casa, ficando os demais como suplentes.

5. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Após a segunda fase do Programa, realizada na Câmara, será divulgada a lista com os nomes dos parlamentares jovens e suplentes por meio do endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Palmeira: palmeira.pr.leg.br/

5.2 As médias referentes à proposta e desenvoltura de cada candidato não serão publicadas, mas estarão à disposição, juntamente com a documentação do processo de seleção, aos pais e representantes das escolas para consulta na sede da Câmara Municipal de Palmeira, mediante solicitação à coordenadoria do Programa.

6. DA SUPLÊNCIA

6.1 Os candidatos que não se classificaram dentro do número correspondente à quantidade de vereadores desta Casa de leis, serão proclamados suplentes, classificando-se de acordo com a quantidade de pontuação obtida na segunda fase do Programa.

6.1.1 O estudante eleito mais de uma vez nas escolas poderá ficar na suplência por apenas dois anos, sendo vedada a participação nas eleições posteriores.

6.1.2 Caso o Vereador jovem ou suplente desista do seu mandato, seja retirado do Programa por seus pais ou pela própria escola a instituição escolar não poderá substituí-lo por outro representante, cumprindo ao suplente assumir a vaga, respectivamente pela ordem de colocação.

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES PARTICIPANTES DO PROGRAMA:

7.1 Promover o incentivo à participação e divulgar o Programa Parlamento Jovem de Palmeira para todos os alunos matriculados, conforme calendário (anexo II).

7.2 Realizar as inscrições para as candidaturas do Programa, atendendo as datas e regras definidas por este edital.

7.3 Realizar a eleição em data definida no cronograma deste edital, bem como o escrutínio dos votos e o envio da ficha de inscrição do aluno eleito à Câmara, no prazo fixado.

7.4 Solicitar a desclassificação ou retirada do aluno participante do programa, a qualquer momento, em casos de indisciplina do jovem participante que justifique tal medida.

7.5 A desclassificação do aluno pela escola deverá ser realizada por escrito para a Câmara Municipal.

7.6 Cumprir e fazer cumprir as demais normas do Regimento Interno do Programa e deste edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA:

8.1 Comunicar imediatamente ao responsável pelo programa na instituição de ensino sobre qualquer dificuldade, indisciplina ou descumprimento do regimento interno do Programa apresentada pelo parlamentar jovem durante o seu mandato.

8.2 Enviar cronograma de atividades do programa para a escola e para os pais dos participantes no início do ano letivo.

8.3 Garantir a segurança dos jovens nos horários das atividades do programa.

8.4 Auxiliar as instituições de ensino e os pais com uma boa comunicação entre as partes.

8.5 Emitir declaração de presença aos jovens que, durante as atividades do Programa Parlamento Jovem, deveriam estar em sala de aula.

8.5.1 A referida declaração deve ser entregue na secretaria escolar, constando o horário de entrada e saída do aluno.

8.6 Ministrar anualmente, no primeiro semestre, para os parlamentares jovens eleitos, suplentes e professores interessados, na sede da Câmara, um minicurso sobre o funcionamento e atribuições dos poderes das esferas federal, estadual e municipal, bem como as diferenças e atribuições do Poder Executivo e Legislativo, além das funções exercidas pelos vereadores.

8.7 Disponibilizar aos vereadores jovens nas dependências da Câmara Municipal dois computadores para uso restrito a função de parlamentar.

8.8 Dar condições de subsídio de transporte e alimentação, dentro dos limites previstos pela lei e por intermédio de procedimento legal, para alunos que residirem no interior ou de áreas afastadas da cidade, apenas nos dias que tiverem compromissos oficiais do Parlamento Jovem Municipal.

8.9 Designar um assessor para o auxílio na criação de projetos de lei, indicações, requerimentos, ofícios entre outros documentos de responsabilidade parlamentar.

8.10 Caso o vereador jovem ou suplente seja retirado do Programa por descumprir o Regimento Interno, a Câmara Municipal deverá oficializar a escola e os responsáveis legais.

9. ELEIÇÕES MUNICIPAIS

9.1 É vedado ao vereador da Casa (padrinho) atrelar a orientação ao parlamentar jovem com o intuito político-partidário ou eleitoral.

9.2 Fica vedado qualquer tipo de propaganda político-partidária, bem como a promoção pessoal de qualquer candidato e/ou de si próprio durante o desenvolvimento dos trabalhos referentes ao Parlamento Jovem.

9.3 Na internet, é vedado qualquer tipo de propaganda eleitoral ou promoção pessoal de candidato, vinculando a imagem do Programa Parlamento Jovem por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e assemelhados, sob pena de desligamento do Programa

9.4 Em ano eleitoral os parlamentares desta Casa de Leis ficam proibidos de distribuir material de campanha eleitoral aos vereadores jovens nas dependências da Câmara.

9.5 O atendimento às regras previstas nesse artigo e à legislação eleitoral serão de inteira e exclusiva responsabilidade do agente político que a cometer, sujeitando-se a responsabilidade administrativa (por meio de Comissão de Ética por quebra de decoro parlamentar), civil e penal que der causa.

9.6 Os parlamentares jovens e suplentes não poderão manifestar apoio político-partidário) por qualquer veículo de comunicação ou em público, utilizando o nome do Programa Parlamento Jovem (a utilização da camiseta oficial do Programa também vincula o nome do Programa).

9.7 A Mesa Executiva da Câmara Municipal não será responsável por declarações ou ações dos vereadores jovens, os quais responderão de acordo com a lei, por eventual quebra de decoro, calúnia, injúria, difamação ou qualquer outra conduta contrária aos princípios do programa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS VEREADORES JOVENS

10.1 Participar das palestras explicativas do funcionamento do programa, comparecer em todos os encontros mensais com os vereadores padrinhos, participar das reuniões das Comissões Permanentes e comparecer em todas as Sessões do Parlamento Jovem.

10.2 Elaborar o número mínimo de atos solicitados no Regimento Interno do programa.

10.3 Respeitar os demais colegas, as escolas participantes, os vereadores da Casa e o Poder Executivo no uso da palavra, nas discussões e nas Explicações Pessoais.

10.4 Atender todas as regras do Regimento Interno do Programa e do edital, sob pena de advertência e até desligamento do programa.

10.5 A produção legislativa do parlamentar jovem deverá ser entregue a direção escolar ou responsável pelo Programa da instituição mensalmente.

11. DOS DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Para o vereador jovem, o não cumprimento das obrigações impostas pode gerar o desligamento da sua participação no Programa e a perda do direito de ser contemplado conforme o item 11. deste edital.

11.1.1 Ocorrido o desligamento do Programa, a Câmara convocará o suplente por ordem de colocação na segunda fase do Programa que assumirá os mesmos direitos e deveres.

11.2 Para o vereador da Casa o não cumprimento de um encontro com seu parlamentar jovem ao mês, que não seja devidamente justificado por escrito com o apoio de outros três vereadores e aprovado em plenário, ocasionará desconto nos vencimentos, conforme Resolução 91/2012, desta Casa de Leis.

12. Projeto Ouviteen

12.1 O Projeto Ouviteen, é realizado pela Secretaria Municipal de Saúde em parceria com o Programa Parlamento Jovem e possui os objetivos de: aproximar a juventude palmeirense às questões da ouvidoria Sistema Único de Saúde - SUS, sendo ela ferramenta para reclamações, sugestões e elogios, nas questões relacionadas à saúde pública de Palmeira e sua administração; ampliar o conhecimento sobre a importância dos SUS, em sua equidade, universalidade e integralidade.

12.2 Três alunos que compõem o Parlamento Jovem serão indicados por meio de votação entre os parlamentares jovens para participação do Projeto Ouviteen, o qual possui calendário próprio de atividades no contraturno escolar.

13. DA ENTREGA DE CERTIFICADOS E TROFÉUS

13.1 Serão concedidos aos vereadores jovens que cumprirem com os requisitos exigidos, certificados e troféus durante a sessão solene de encerramento do programa.

13.2 Receberão certificados de participação no programa Parlamento Jovem as escolas/colégios que, no encerramento do programa, estiverem oficialmente representadas por seus respectivos estudantes.

13.3 Em caso de substituição de parlamentar jovem no decorrer do programa, a escola representada e substituída receberá certificado de participação do programa desde que tenha participado por período maior que quatro meses e desde que o desligamento do programa não tenha ocorrido por descumprimento das regras deste.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As demais regras e informações acerca do programa, do desenvolvimento de suas atividades durante o ano, estão disponíveis na lei nº 3.561/2013, bem como no Regimento Interno do Programa Parlamento Jovem, cuja cópia segue em anexo a este edital.

14.2 Em ano de eleições municipais para prefeito, vice-prefeito e vereadores, ficam suspensas as palestras do Programa Parlamento Jovem.

14.3 Fica vedado qualquer tipo de propaganda político-partidária, bem como a promoção pessoal de qualquer candidato e/ou de si próprio durante o desenvolvimento dos trabalhos referentes ao Parlamento Jovem.

14.4 Os jovens ficarão sob responsabilidade da Câmara, somente dentro desta Casa de Leis ou nos locais em que se realizar as Sessões Itinerantes até que terminem os trabalhos.

14.5 Os pais de estudantes residentes no interior do município deverão assinar um termo de responsabilidade, autorizando o transporte dos participantes que será efetuado ou designado pela Câmara Municipal de Palmeira.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

ODAIR SANSON JÚNIOR
Presidente

(ANEXO I)

TERMO DE ANUÊNCIA

Declaro, para os devidos fins, que na qualidade de responsável pela instituição escolar_____ assumo a responsabilidade com a Câmara Municipal de Palmeira em participar da 10ª edição do Programa Parlamento Jovem, atendendo integralmente as regras do edital nº 01/2024.

Declaro, ainda, estar ciente de que se trata de um programa de politização, educação e democracia, sendo que eventual não participação da instituição escolar no programa ou a desistência da participação no decorrer da sua execução somente será aceita com apresentação, por escrito, de justificativa dirigida ao Presidente do Legislativo Municipal.

Por estar de acordo, como responsável firmo o presente termo.

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

_____
CARIMBO DA INSTITUIÇÃO

_____/_____/_____
DATA DA ASSINATURA

(ANEXO II)
CRONOGRAMA DO PROGRAMA PJ 2024

FEVEREIRO
Divulgação do Programa PJ nas Escolas/Colégios
Candidaturas (5 de fevereiro a 7 de março)

MARÇO
08/03 – Nome dos alunos que concorrerão a eleição
12/03 – Eleições nas Escolas/Colégios
14/03 – 2ª Fase CMP
19/03 – Posse dos vereadores jovens
21/03 – Minicurso PJ
22/03 – Entrega das proposições Vereadores Jovens
26/03 – Reunião das Comissões Permanentes
04/04 – Sessão do PJ

ABRIL
18/04 – Entrega das proposições Vereadores Jovens
23/04 – Reunião das Comissões Permanentes
25/04 – Sessão do PJ

MAIO
16/05 – Entrega das proposições Vereadores Jovens
21/05 – Reunião das Comissões Permanentes
23/05 – Sessão do PJ

JUNHO
20/06 – Entrega das proposições Vereadores Jovens
25/06 – Reunião das Comissões Permanentes
27/06 – Sessão do PJ

JULHO - Recesso
02/07 – Visita a ALEP
30/07 – Visita ao Poder Executivo

AGOSTO
22/08 – Entrega das proposições Vereadores Jovens
27/08 – Reunião das Comissões Permanentes
29/08 – Sessão do PJ

SETEMBRO
19/09 – Entrega das proposições Vereadores Jovens
24/09 – Reunião das Comissões Permanentes
26/09 – Sessão do PJ

OUTUBRO
24/10 – Entrega das proposições Vereadores Jovens

29/10 – Reunião das Comissões Permanentes
31/10 – Sessão do PJ

NOVEMBRO
13/11 – Viagem PJ
21/11 – Entrega das proposições Vereadores Jovens
26/11 – Reunião das Comissões Permanentes
28/11 – Sessão do PJ

DEZEMBRO
05/12 – Sessão Solene de Encerramento PJ 2024

* Calendário sujeito a alterações
* será agendado aos PJs assistirem uma sessão do parlamento convencional.

(ANEXO III)
FICHA DE INSCRIÇÃO

OBS: Preencha cuidadosamente todos os campos, em letra de forma e legível. Isso facilitará a emissão do certificado de Posse.

PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM – 10ª EDIÇÃO 2024		
Escola/ Colégio		
Nome Completo		
RG	**CPF**	**Data de Nascimento**
Nome da Mãe		**Nome do Pai**
Telefone celular aluno		**Telefone do responsável**
E-mail do aluno		
Data de Inscrição ____/____/____		**R E C E B E M O S / / 2024 _____ Coordenação do Programa Parlamento Jovem**

_____
Assinatura do estudante

_____
Assinatura do Diretor/ Carimbo da Escola

1.Ao realizar e finalizar a inscrição o candidato, direção escolar e pais ou responsáveis manifestam sua concordância com todos os termos deste edital e do Regimento Interno do Programa, o qual não poderá alegar desconhecimento.
2.Esta ficha de inscrição deverá ser entregue na Câmara Municipal de Palmeira no dia da segunda fase do programa, caso não haja retorno, o aluno será considerado desclassificado do processo seletivo.

(ANEXO IV)
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO/TRANSPORTE PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM

Eu, _____, portador da Cédula de identidade RG nº_____, inscrito no CPF sob nº _____, responsável pelo (a) menor de idade_____autorizo a participar do Programa Parlamento Jovem de Palmeira como Vereador Jovem, representando o Colégio/Escola _____, de acordo com o cronograma proposto (anexo II), ficando sob responsabilidade da Câmara Municipal de Palmeira apenas pelo período que permanecerem nas dependência destes espaços. Declaro estar ciente em relação ao transporte dos estudantes de localidades rurais do Município ou de locais distantes da sede da Câmara, para as fases inicias do Programa, a utilização de transporte coletivo público ou privado, ou transporte com o carro oficial da Câmara, conforme o caso. Após a segunda fase do Programa, será analisado cada um dos casos para fixar a melhor forma de transporte de cada estudante, conforme o local de sua residência, optando pela solução mais adequada e razoável, a fim de preservar a segurança e bem-estar dos participantes.
De toda forma, autorizado o transporte da localidade de _____ para a Câmara Municipal de Palmeira na Rua Cel. Vida, nº 211, bem como seu retorno, por meio de veículo oficial da Câmara Municipal, transporte escolar/público/particular, transporte terceirizado (van/taxi) e estou de acordo com as seguintes regras:
- Assim que encerrarem as atividades do dia, os estudantes serão dispensados para suas casas.
- O estudante que utilizar o transporte coletivo será conduzido pela Câmara Municipal até a rodoviária ou outro local de embarque e um servidor ficará aguardando até o seu efetivo embarque.
- Inexistindo transporte coletivo para a localidade o estudante será conduzido pelo veículo oficial da Câmara Municipal até sua residência.
- Dentro do horário compatível, o aluno poderá utilizar o transporte do roteiro escolar do município até a escola municipal mais perto de sua residência e aguardará até o horário limite para que a extensão do roteiro escolar deixe o estudante próximo da sua casa.
* Esta autorização tem validade de um (1) ano e, portanto, deverá permanecer junto aos documentos do (a) menor, devidamente assinada.

Palmeira, ___ de _____ de 2024 .

_____
Assinatura Responsável Legal

(ANEXO V)
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DE ADOLESCENTE

AUTORIZO o uso de sua imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional do Programa Parlamento Jovem, desenvolvido Pela Câmara Municipal de Palmeira, com sede na Rua Coronel Vida, nº 211, Centro Palmeira Paraná, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem do (a) menor ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Palmeira, ___ de _____de 2024.

_____
Assinatura Responsável Legal

(ANEXO VI)
REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM

REGIMENTO INTERNO
PARLAMENTO JOVEM

RESOLUÇÃO Nº 113
PROMULGADA EM 11 DE MARÇO DE 2016

CAPÍTULO I
CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Programa Parlamento Jovem de Palmeira realizar-se-á anualmente, com o objetivo de possibilitar aos alunos de escolas públicas e particulares a vivência do processo democrático, mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara dos vereadores.

§ 1º A seleção dos participantes do Programa Parlamento Jovem será feita entre estudantes do 7º ano do Ensino Fundamental e do 2º ano do Ensino Médio, de instituições públicas e privadas de ensino, que serão eleitos, tomarão posse e atuarão como vereadores jovens, conforme as regras previstas pela lei municipal nº 3.561/2013 e o preceituado neste Regimento Interno.

§ 2º A quantidade de parlamentares jovens deverá ser sempre igual à quantidade de vereadores da Casa.

§ 3º Estão aptos a participar do Programa os alunos que, na data da inscrição da primeira fase nas escolas, não tiverem completado 18 anos.

§ 4º A primeira fase da seleção dos integrantes do Programa consiste na eleição do candidato na respectiva escola, sendo que cada escola participante elegerá 01 (um) representante pelo voto direto e secreto, em data definida pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal, observadas a rotina de trabalho desa Casa de Leis e o calendário escolar definido pela Secretaria de Estado de Educação.
I - Nenhuma instituição de ensino será obrigada a participar;
II - Os candidatos serão escolhidos pelo voto em suas respectivas escolas, em eleições que devem ser realizadas na segunda semana do período letivo;
III - Nenhuma escola participante do Programa terá algum tipo de remuneração pela parceria com a Câmara Municipal;
IV - Cada escola participante elegerá apenas 01 (um) representante para a segunda fase da eleição.

§ 5º A segunda e última fase da seleção ocorrerá na sede do Poder Legislativo, por meio de uma banca de avaliação formada por vereadores e servidores desta Casa.

§ 6º A segunda fase - prevista no §5º do art. 1º - só ocorrerá se na primeira fase - prevista no §4º do art. 1º - participarem do Programa Parlamento Jovem mais escolas que a quantidade de vereadores da Casa.

§ 7º A legislatura prevista para os estudantes tem duração de um ano.

§ 8º Para desempenhar as atividades previstas do Programa, os vereadores jovens terão a orientação de servidores da Câmara, bem como do respectivo Vereador da Casa que apadrinhará o participante.

§ 9º O trâmite das proposições apresentadas pelos vereadores juniores se dará de acordo, com as normas regimentais na Câmara dos vereadores.

Art. 2º Os servidores que atuam no Programa Parlamento Jovem deverão:
I - Orientar os trabalhos dos parlamentares jovens;
II - Elaborar a pauta das proposições para deliberação em plenário;
III - Conduzir os trabalhos em plenário nas sessões deliberativas;
IV - Acompanhar os vereadores jovens nas reuniões com os vereadores “padrinhos”;
V - Realizar palestras nas escolas participantes do Programa no segundo semestre sobre o funcionamento do legislativo e do Programa Parlamento Jovem.

Art. 3º O Programa Parlamento Jovem, apenas indica os vereadores jovens para participação em conselhos, conferências e concursos em nível municipal, estadual e federal, não sendo responsável pela assiduidade, pelo comprometimento, ou mesmo, pela eventual falta de disciplina do jovem indicado.

§ 1º Nos casos mencionados no caput do art.3º, a Câmara Municipal não se responsabilizara pelo transporte e alimentação dos parlamentares jovens, nem daqueles que residem no interior no município.

§ 2º Todas as matérias referentes às reuniões deverão ser tratadas diretamente com os parlamentares jovens, sem o intermédio da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DAS ELEIÇÕES

Art. 4º Poderão se candidatar à uma vaga do Programa Parlamento Jovem, estudantes devidamente matriculados em instituições públicas e privadas de ensino, menores de 18 anos, que cursem do 7º ano do ensino fundamental até o 2º ano do ensino médio.

§ 1º O voto é obrigatório para todos os estudantes, sendo facultativo apenas para professores e equipe pedagógica escolar.

§ 2º Os estudantes do 6º ano do ensino fundamental, do 3º ano do ensino médio, bem como os do 4º ano do ensino técnico, participarão do processo apenas como eleitores, não podendo se candidatar ao Parlamento Jovem.

§ 3º Os estudantes das escolas de ensino técnico que estiverem matriculados e cursando o 3º ano de cursos técnicos com duração de quatro anos, poderão se candidatar ao Programa Parlamento Jovem.

Art. 5º São de responsabilidade das escolas participantes do Programa Parlamento Jovem:
I - Na primeira semana de aula, divulgar o Programa Parlamento Jovem de Palmeira para todos os alunos matriculados.
II - Realizar as inscrições para as candidaturas do Programa em data previamente definida pela Câmara Municipal de Palmeira em ficha padrão de inscrição dos candidatos, disponibilizada pelo Poder Legislativo Municipal.
III - Enviar, no dia útil seguinte ao do registro das candidaturas estabelecido pelo calendário de atividades do Programa, as fichas devidamente preenchidas para esta Casa de Leis, juntamente com a permissão assinada pelos pais do participante.
IV - A realização da eleição em data definida pela Câmara Municipal de Palmeira, bem como o escrutínio dos votos.
V - No dia seguinte à eleição na escola, a instituição deverá enviar o nome do seu representante para a Câmara Municipal de Palmeira, sob pena de desclassificação.

§1º Para realização da eleição nas escolas, é imprescindível que se tenha, no mínimo, dois candidatos.

§ 2º Havendo um só candidato, o processo de votação acontece da mesma maneira e o candidato terá que conquistar pelo menos 51% dos votos válidos da instituição escolar para ter o direito de participar da segunda etapa das eleições.

Art. 6º Em caso de igualdade de votos nas eleições nas escolas, bem como na segunda fase de seleção, serão aplicados, para efeito de desempate, os seguintes critérios, segundo ordem de prioridade:
I- a série superior que o aluno esta matriculado;
II- a idade;
III- as melhores médias escolares do ano anterior.

Art. 7º Apenas um dia útil de intervalo deve ser dado entre o pleito nas escolas e a etapa realizada na sede do Poder Legislativo.

Parágrafo Único. No respectivo dia útil ulterior à eleição nas escolas e anterior à eleição na Câmara Municipal, ficam as escolas participantes obrigadas a fornecer à Coordenação do Programa, por escrito e até às 16 horas, os nomes dos estudantes eleitos na primeira fase.

Art. 8º A segunda e última fase ocorrerá na sede do Poder Legislativo e consiste na seleção dos vereadores jovens, dentre todos os eleitos nas escolas, em número idêntico ao número de vereadores da Casa, ficando os demais como suplentes.

§ 1º Nesta etapa, o representante de cada instituição de ensino terá de dois a cinco minutos para explanar oralmente sobre os motivos pelos quais deseja ser um vereador Jovem.

§ 2º O candidato poderá ler seu discurso.

§ 3º A banca avaliadora será formada por vereadores da Casa, os quais podem ser substituídos por servidores quando justificarem a ausência.

§ 4º Os integrantes da banca de avaliação atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez) ao desempenho dos candidatos, nos quesitos “proposta” e “desenvoltura” conforme instruções e planilha de avaliação padrão distribuída na ocasião.

§ 5º É proibido ao participante comparecer na segunda fase do Programa com o uniforme da escola que representa ou utilizar-se de qualquer outro meio, mesmo que indireto, para fazer tal associação.

§ 6º Sob pena de desclassificação, é vedado aos participantes, durante a execução da segunda fase, fazer menção:
I – ao próprio nome;
II – à comunidade em que reside;
III – ao fato de residir na zona rural ou na zona urbana; e
IV – à escola que representa.

§ 7º A ficha com a pontuação do candidato não poderá conter o nome do vereador ou servidor avaliador;

§ 8º Na entrega final das fichas, todos que compõem a banca avaliadora deverão assinar atrás da folha e entregar para a coordenação do Programa.

§ 9º A soma das notas e a respectiva ordem de classificação deverá ser realizada apenas pelos membros que compõem a equipe de coordenação do Programa.

§ 10º A ordem de classificação será feita de forma decrescente, elegendo-se como vereadores jovens aqueles que tiverem maior pontuação, em quantidade idêntica ao número de vereadores da Casa, ficando os demais como suplentes.

CAPÍTULO III
DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 9º Após a segunda fase do Programa, realizada na Câmara, será divulgada a lista com os nomes dos parlamentares jovens e suplentes, bem como, através do endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Palmeira: www.camarapalmeira.pr.gov.br

Parágrafo Único. As médias referentes à proposta e desenvoltura de cada candidato não serão publicadas, mas estarão à disposição, juntamente com a documentação do processo de seleção, aos pais e representantes das escolas para consulta na sede da Câmara Municipal de Palmeira, mediante solicitação à coordenadoria do Programa.

CAPÍTULO IV
DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO, POSSE E ELEIÇÃO DA MESA

Art. 10 O Programa tem duração durante todo o ano, sendo dividido em dois períodos:
I – o primeiro período refere-se ao primeiro semestre de cada ano;
II – o segundo período refere-se ao segundo semestre de cada ano;

§ 1º Será realizada somente uma eleição geral no início de cada ano, obedecendo-se as etapas já descritas, sendo que os vereadores jovens serão eleitos para ambos os períodos acima mencionados;

§ 2º No início de cada período haverá nova eleição somente para escolha dos membros da Mesa Diretora dos trabalhos e das Comissões Permanentes do Programa;

§ 3º O recesso entre os períodos coincidirá com o período de férias escolares;

Art. 11 A sessão plenária de posse do Parlamento Jovem iniciará às 14 horas, conforme data prevista no calendário de atividades, em Sessão de Instalação, independentemente do número de vereadores presentes, sob a Presidência do mais idoso dentre os eleitos, os vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.

Art. 12 Lida a relação nominal dos diplomados, o Presidente do Programa declarará instalado o Parlamento Jovem e, em pé, no que deverá ser acompanhado por todos os vereadores jovens presentes, prestará o seguinte compromisso:

“PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E PELO BEM-ESTAR DO SEU POVO.”

e, em seguida convidará o Secretário designado para este fim para prestar o compromisso e este fará a chamada de cada vereador, o qual declarará:

“ASSIM O PROMETO.”

§ 1º Prestado o compromisso lavrar-se-á, em livro próprio, o respectivo termo de posse, que será assinado por todos os vereadores jovens empossados.

§ 2º O parlamentar jovem que não tomar posse na sessão prevista no artigo 11, deverá fazê-lo até a primeira Sessão Ordinária da Legislatura.

§ 3º Considerar-se-á renunciado o mandato do vereador que, salvo motivo de doença devidamente comprovado, deixar de tomar posse no prazo do parágrafo anterior.

Art. 13 No dia imediato à sessão de instalação, os vereadores jovens reunir-se-ão sob a Presidência do mais idoso dentre os eleitos e, presente a maioria absoluta dos seus membros, elegerão os componentes da Mesa, por votação nominal e maioria absoluta de votos.

§ 1º Os candidatos à Mesa deverão apresentar sua chapa, indicando seus membros e respectivos cargos, ao início da Sessão destinada à eleição, à Presidência dos trabalhos, para registro, recebendo um número sequencial de acordo com a ordem de inscrição em livro próprio. A Presidência suspenderá os trabalhos pelo tempo necessário à elaboração das cédulas pela Secretaria da Casa, reabrindo-a tão logo estas estejam concluídas.

§ 2º Não havendo número legal ou inscrição de chapas, o vereador jovem que tiver assumido a direção dos trabalhos permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

§ 3º Aberta à sessão e verificada a presença da maioria e a inscrição de chapas, passar-se-á, imediatamente à eleição, mediante voto aberto e nominal.

§ 4º A eleição dos membros da Mesa será conjunta para todos os cargos, mediante chapa previamente registrada.

§ 5º O vereador jovem não pode se inscrever para duas chapas.

§ 6º Concluída a apuração dos votos, o Presidente da sessão proclamará o resultado e dará posse imediata aos eleitos.

§ 7º Empossados e compromissados os vereadores jovens, bem como, eleita e empossada a Mesa, terminam as atribuições formais da Mesa Provisória dando-se, ato contínuo, prosseguimento à Sessão Plenária.

CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 14 As comissões permanentes são órgãos técnicos constituídos pelos próprios membros do Parlamento Jovem, que tem por objetivo estudar e emitir pareceres sobre matéria submetida a seu exame e preparar por iniciativa própria ou por indicação do Plenário, projetos de lei atinentes à sua especialidade.

§ 1º São Comissões Permanentes: A Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização; Comissão de Educação, Cultura, Bem Estar Social e Ecologia; Comissão de Urbanismo e Obras Públicas.

§ 2º O número de membros que vão compor as Comissões será de três integrantes, Presidente, Secretário e Vogal, sendo que a composição das Comissões será realizada na primeira reunião das comissões.

§ 3º O Presidente da Mesa Diretora do Parlamento Jovem não fará parte das Comissões.

§ 4º A distribuição dos projetos de lei será feita considerando a preponderância temática das proposições, sendo obrigatório que todos os projetos de lei tramitem na Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

§ 5º As Comissões reunir-se-ão nas terças-feiras que antecedem às sessões que são realizadas nas últimas quintas-feiras de cada mês, no horário das 14 horas, conforme o calendário de atividades, sempre com o acompanhamento de um servidor que conduzirá os trabalhos.

§ 6º As comissões temáticas deverão elaborar um parecer sobre o projeto de lei sujeito à apreciação, com ajuda de um servidor.

CAPÍTULO VI
DAS SESSÕES

Art. 15 As sessões do Parlamento Jovem serão ordinárias, solenes ou itinerantes.

§ 1º Serão realizadas pelo Programa oito Sessões Ordinárias em datas, e horários previstos neste Regimento, independente de convocação.

§ 2º Em caso de greve da rede pública de ensino e também em ano eleitoral, não é obrigatório serem realizadas todas as Sessões Ordinárias previstas no calendário de atividades do Programa.

§ 3º Sessões Solenes são as convocadas para instalar e encerrar legislaturas do Parlamento Jovem.

§ 4º Nas Sessões Solenes não haverá expediente e serão dispensadas a leitura da ata e verificação de presença e não haverá tempo determinado para o encerramento.

§ 5º As Sessões Itinerantes do Programa poderão ser em colégios ou escolas da rede estadual ou particulares de ensino.

§ 6º O público das Sessões Ordinárias na sede do Poder Legislativo poderão ser de turmas de colégios ou escolas da rede estadual ou particulares de ensino, agendadas com antecedência com a coordenação do Programa.

CAPÍTULO VII
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 16 As sessões ordinárias compor-se-ão de três partes:
I- expediente
II- ordem do dia
III- explicação pessoal

SEÇÃO I
DO EXPEDIENTE

Art. 17 O expediente terá a duração máxima e improrrogável de (1:00) uma hora e se destina à aprovação da ata da sessão anterior e a leitura de outros documentos, apresentação de proposições pelos vereadores jovens e uso da palavra pelos vereadores inscritos.

Art. 18 Aprovada a ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do expediente, obedecendo a seguinte ordem:
I- expediente recebido da Prefeitura
II- expediente recebido de diversos
III- expediente apresentado pelos parlamentares jovens.

SEÇÃO II
DO USO DA PALAVRA

Art. 19 Terminada a leitura da matéria em pauta, os vereadores jovens inscritos usarão da palavra pelo prazo máximo de dez (10) minutos, para tratar de qualquer assunto de interesse público.
I- Durante o ano o parlamentar jovem deverá fazer o uso da palavra, no mínimo, duas vezes por semestre:
a) Uma delas é o uso da palavra de assuntos de sua livre escolha, seu discurso deverá ser enviado para a equipe de coordenação do Programa dois dias antes para ser analisado. Para isso terão o prazo de dez (10) minutos, com apartes.
b) A outra para a defesa de todo projeto de lei elaborado por si, para isso terão o prazo de dez (10) minutos, com apartes.

II - O vereador jovem, para fazer o uso da palavra, sempre que ocupar a tribuna, deverá se inscrever, previamente, em livro especial, podendo cada vereador jovem falar por dez (10) minutos, com apartes.
III - O aparte é interrupção breve e oportuna ao orador, para indagação, esclarecimento ou contestação, relativo a o seu pronunciamento.
IV - O tempo de que dispuser o vereador, sempre que ocupar a tribuna, começará a fluir no instante em que lhe for dada a palavra.
V - Quando o orador for interrompido em seu pronunciamento por qualquer motivo, exceto por aparte concedido, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe cabe.

Art. 20 Fica proibido no uso da palavra do parlamentar jovem qualquer tipo de:
I - propaganda político-partidária;
II - promoção pessoal de qualquer candidato ou agente político;
III - denuncias de qualquer natureza;
IV - críticas ao Poder Executivo Municipal ou qualquer pessoa ou instituição pública.

Parágrafo Único. A infração será analisada pela Mesa Executiva da Casa, sob pena do infrator ser desligado do Programa.

SEÇÃO III
DA ORDEM DO DIA

Art. 21 Findo o expediente, por ter-se esgotado o seu prazo ou por falta de oradores tratar-se-á da matéria destinada à Ordem do dia.

§ 1º Será realizada a verificação de presença e a sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos vereadores.

§ 2º Não se verificando quórum regimental, o Presidente aguardará cinco minutos, antes de declarar encerrada a sessão e, se não atingido o quórum, remarcará a sessão para data anterior a sessão seguinte, conforme determinação da coordenadoria do Programa.

SEÇÃO IV
DA EXPLICAÇÃO PESSOAL

Art. 22 A Explicação Pessoal é destinada à manifestação dos vereadores jovens sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do Programa.

§ 1º A inscrição para falar em Explicação Pessoal será solicitada durante a sessão e será anotada cronologicamente pelo 1º Secretário, que encaminhará ao Presidente do Parlamento Jovem.

§ 2º Não poderá o orador desviar-se da finalidade de Explicação Pessoal, nem ser aparteado.

§3º Em caso de infração, o orador será advertido pelo Presidente do Programa e, na reincidência, terá a palavra cassada.

§4º Tanto nas discussões das proposições quanto na Explicação Pessoal, deve ser seguido o estabelecido no Art. 20.

SEÇÃO V
DA FASE DE DISCUSSÃO

Art. 23 Os vereadores jovens terão obrigatoriedade de defender uma indicação ou um requerimento por sessão deliberativa e terão o prazo de até três minutos para discutir a proposição.

CAPÍTULO VIII
DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

Art. 24 Todos os vereadores juniores e suplentes terão em seu primeiro mês de mandato um minicurso, de caráter obrigatório, que

compreenderá no máximo duas tardes, para situá-los no ambiente legislativo.

Art. 25 O jovem vereador terá três encontros obrigatórios durante o mês:
I - Na última quinta-feira de cada mês, será realizada a Sessão do Parlamento Jovem, que pode ser antecipada para a quarta-feira da mesma semana em caso de feriados.
II – As reuniões das Comissões Permanentes acontecerão às terças-feiras que antecedem as ultimas quintas-feiras de cada mês, podendo ser antecipadas em caso de feriado.
III - O encontro com o vereador 'padrinho' tem o horário flexível, mas tem caráter obrigatório, devendo acontecer uma vez por mês, sendo agendado pela coordenação do Programa.

Parágrafo Único. Quando houver antecipação ou adiamento de datas em virtude de feriados ou por outro motivo qualquer, os vereadores jovens serão devidamente informados pelos servidores responsáveis pelo Programa.

Art. 26 O jovem vereador terá as seguintes obrigações:
I - elaborar indicação e requerimento em cada Sessão Ordinária do Parlamento Jovem;
II - elaborar um projeto de lei por semestre.

CAPÍTULO IX
DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Art. 27 São obrigações da Câmara Municipal de Palmeira:

I- Ministrar anualmente, no primeiro semestre, um minicurso sobre o funcionamento e atribuições dos poderes das esferas federal, estadual e municipal, como as diferenças e atribuições do Poder Executivo, Câmara Municipal e do papel dos vereadores para os parlamentares jovens eleitos, suplentes e professores interessados.
II - No segundo semestre do ano letivo, realizar palestras nas escolas aptas a participarem do Parlamento Jovem, convocando para as eleições de representantes.
III - Em ano de eleições municipais para prefeito, vice-prefeito e vereadores, ficam suspensas as palestras do Programa Parlamento Jovem.
IV - Disponibilizar dois computadores para uso dos vereadores jovens, para uso restrito a função de parlamentar.
V - Dar condições de subsídio de transporte e alimentação, dentro dos limites previstos pela lei e por intermédio de procedimento legal, para alunos que residirem no interior ou de áreas afastadas da cidade, apenas nos dias que tiverem compromissos oficiais do Parlamento Jovem Municipal.
VI - No início de cada ano, o Presidente da Casa designará, por meio de Portaria, um assessor parlamentar e um estagiário para o auxílio na criação de projetos de lei, indicações, requerimentos, ofícios entre outros documentos de responsabilidade parlamentar.
VII - Os vereadores da Casa (padrinhos) tem o dever de realizar pelo menos um encontro por mês com seu apadrinhado antes da Sessão Ordinária mensal do Programa, para tratar apenas de assuntos referentes ao parlamento e as demandas municipais trazidas pelos jovens.
VIII - O encontro entre o vereador padrinho e seu apadrinhado, ocorrerá juntamente com um servidor ou estagiário da Câmara para solucionar dúvidas que surgirem.

Art. 28 É vedado ao vereador da Casa (padrinho) atrelar a orientação ao parlamentar jovem com o intuito partidário, eleitoral em qualquer esfera ou de maneira a incitar o estudante contra ou a favor de outro parlamentar, ou mesmo, contra o Poder Executivo Municipal.

§ 1º O não cumprimento do disposto no caput por parte do vereador da Casa, poderá ser analisado por uma Comissão de Ética, conforme especificado no Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira.

§ 2º Fica vedado qualquer tipo de propaganda político-partidária, bem como a promoção pessoal de qualquer candidato e/ou de si próprio durante o desenvolvimento dos trabalhos referentes ao Parlamento Jovem.

§ 3º Na internet, é vedado qualquer tipo de propaganda eleitoral ou promoção pessoal de candidato, vinculando a imagem do Programa Parlamento Jovem por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e assemelhados, sob pena de desligamento do Programa.

§ 4º Em ano eleitoral os parlamentares desta Casa de Leis ficam proibidos de distribuir material de campanha eleitoral aos vereadores jovensnas dependências da Câmara.

§ 5º O atendimento ás regras previstas nesse artigo e à legislação eleitoral serão de inteira e exclusiva responsabilidade do agente político que a cometer, sujeitando-se a responsabilidade administrativa (por meio de Comissão de Ética por quebra de decoro parlamentar), civil e penal que der causa.

§ 6º Os parlamentares jovens e suplentes não podem se manifestar em comícios, ou publicamente, utilizando o nome do Programa Parlamento Jovem.

§ 7º A Mesa Executiva da Câmara Municipal não será responsável por declarações ou ações dos vereadores jovens, porém em caso de envolver o nome ou os trabalhos do Programa poderá agir de forma disciplinar para com os parlamentares jovens, ou oferecer denúncia à Comissão de Ética em caso de infração ocasionada pelos vereadores da Casa.

CAPÍTULO X
DAS OBRIGAÇÕES DOS VEREADORES JOVENS E SUPLENTES

Art. 29 São obrigações dos vereadores jovens e suplentes com o Programa Parlamento Jovem:

I- Todos os vereadores jovens e suplentes deverão participar das palestras explicativas do funcionamento do Programa.
II- O parlamentar jovem deverá elaborar pelo menos uma indicação ou requerimento para cada uma das 8 (oito) Sessões deliberativas do Programa realizada no ano do mandato.
III- O parlamentar jovem deverá elaborar pelo menos um projeto de lei por semestre.
IV- Comparecer em todos os encontros mensais com os vereadores padrinhos.
V- Participar das reuniões das Comissões Permanentes.
VI- Comparecer em todas as Sessões do Parlamento Jovem.
VII- Respeitar os demais colegas, as escolas participantes, os vereadores da Casa e o Poder Executivo no uso da palavra, nas discussões e nas Explicações Pessoais.
VIII- As proibições do Art. 20 são aplicáveis aos parlamentares jovens e suplentes no uso de blogs, e mídia sociais como Facebook e WhatsApp entre outros a aplicativos ou redes sociais.
IX- Os vereadores jovens e suplentes ficam proibidos de solicitar auxílio da população para elaboração de proposições através das redes sociais.
X- As faltas somente serão abonadas se o parlamentar jovem apresentar atestado ou comprovante por motivo justo que justifique sua ausência.
XI- Considera-se motivo justo, para efeito de justificação de faltas: Doença grave, luto, nascimento de filho, além de outros devidamente esclarecidos anteriormente aceitos pela equipe de coordenação do Programa.
XII- Os parlamentares jovens não poderão utilizar o celular durante as reuniões das Comissões e Sessões.
XIII - Caso o parlamentar jovem não cumpra as obrigações deste Regimento será, primeiramente, advertido, em um segundo momento será a respectiva instituição escolar avisada da situação e não havendo o cumprimento mesmo assim, o jovem poderá ser desligado do Programa, perdendo o direito de receber ao final da legislatura material de apoio pedagógico.
XIV - Em caso de vacância a Câmara convocará o suplente por ordem de colocação para ocupar a respectiva vaga, que assumirá as obrigações e os direitos.

CAPÍTULO XI

DA SUPLÊNCIA

Art. 30 Os candidatos que não se classificaram dentro no número de correspondente à quantidade de vereadores desta Casa de leis, serão proclamados suplentes, classificando-se de acordo com a quantidade de pontuação obtida na segunda fase do Programa.

§ 1º O estudante eleito mais de uma vez nas escolas poderá ficar na suplência por apenas dois anos, sendo vedada a participação nas eleições posteriores.

§ 2º Todos os vereadores suplentes participarão do Programa auxiliando os vereadores jovens da Casa e terão obrigatoriedade de enviar uma indicação ou um requerimento por sessão deliberativa, via e-mail oficial do Programa Parlamento Jovem. Caso o vereador jovem suplente não envie sua proposição conforme data estabelecida no calendário de atividades do Programa poderá ser penalizado conforme Art. 29, inciso XIII. (REVOGADO)

§ 3º Os suplentes não tem obrigação de elaborar projetos de lei semestralmente, nem tem obrigação de participar das reuniões das comissões ou das sessões ordinárias. (REVOGADO)

§ 4º Os suplentes serão distribuídos por sorteio para seus respectivos vereadores jovens. (REVOGADO)

§ 5º O suplente apresentará suas proposições à coordenação do Programa, que encaminhará ao vereador jovem, o qual levará as mesmas ao conhecimento do vereador "padrinho" e das Comissões Permanentes, juntamente com a fundamentação e justificativa da população. (REVOGADO)

§ 6º O parlamentar jovem tem a faculdade de propor, nas sessões plenárias, as proposições elaboras pelos vereadores suplentes, bem como defender em Plenário. (REVOGADO)

§ 7º Mesmo não proposta a indicação ou requerimento pelo parlamentar jovem, o envio da proposição vale como requisito cumprido das atividades propostas pelo Programa para o suplente.
§ 8º O Presidente e o 1º Secretário do Parlamento Jovem não possuem suplentes, por suas atribuições desenvolvidas na Mesa. (REVOGADO)

§ 9º Na troca dos membros da Mesa, que acontecerá no início do segundo semestre, os suplentes dos parlamentares jovens que compõem a Mesa serão sorteados aos respectivos membros que ainda não tiveram suplentes. (REVOGADO)

§ 10º Os suplentes poderão ser convocados por ordem de classificação para participarem das Sessões Ordinárias do Programa em caso de ausência justificada do parlamentar jovem em exercício, salvo se estiver impossibilitado.

§ 11º Os suplentes assumirão as vagas respectivamente pela ordem de colocação, nos casos de vacância do parlamentar jovem.

CAPÍTULO XII
DO FUNCIONAMENTO DO MANDATO

Art. 31 O mandato dos membros do Parlamento Jovem será de um ano, iniciando em fevereiro e encerrando em final de dezembro de cada ano.

Art. 32 A escolha dos vereadores "padrinhos" de cada vereador jovem, será realizada por meio de um sorteio pela coordenação do Programa, antes do início dos trabalhos.

Parágrafo Único. Após a divulgação do resultado do sorteio dos padrinhos e apadrinhados, os vereadores poderão efetuar a troca de apadrinhados conforme a localidade de cada um e a facilidade na realização dos encontros, desde que haja consenso entre os vereadores da Casa.

Art. 33 A eleição da Mesa Diretiva ocorrerá em Sessão Especial no mesmo dia em que ocorrer a Sessão de Posse do Parlamento Jovem.

Parágrafo Único. Em junho, no mesmo dia da última sessão ordinária do primeiro período será realizada nova eleição da Mesa, que será empossada em Sessão Especial, no mesmo dia da primeira sessão ordinária do segundo período.

Art. 34 Serão realizadas 10 Sessões do Parlamento Jovem por ano, uma a cada mês de funcionamento do Programa, acompanhando o calendário escolar, em datas pré-agendadas por calendário do Parlamento Jovem, com recesso nos meses janeiro e julho de cada ano, salvo caso excepcionalmente devidamente justificado.

Art. 35 Em ano de eleições municipais para prefeito, vice- prefeito e vereadores, conforme calendário eleitoral determinado pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) poderão ser suspensas as atividades do Programa Parlamento Jovem no período de campanha eleitoral.

Art. 36 As Sessões serão realizadas nos mesmo moldes das Sessões da Câmara Municipal, seguindo o Regimento Interno desta Casa de Leis, em tudo que for compatível.

§ 1º O parlamentar jovem, titular ou suplente, que for transferido para outra escola situada fora do município de Palmeira, durante o Programa, perderá sua vaga, sem direito ao recebimento do material de apoio pedagógico.

§ 2º O parlamentar jovem titular, que for transferido para outra escola no município de Palmeira, durante o Programa, perderá sua vaga e se tornará suplente.

CAPÍTULO XIII
DA AUTORIZAÇÃO DOS PAIS

Art. 37 Estarão habilitados para concorrer à eleição que ocorrerá nas escolas, os estudantes que apresentarem o documento de autorização assinado pelos pais permitindo a participação do estudante no Programa (anexo 1).

§ 1º Para participação dos parlamentares jovens e suplentes na segunda fase do Programa é imprescindível que os pais assinem o termo de uso da imagem para divulgação em material promocional do Programa (anexo 2).

§ 2º Os jovens ficarão sob responsabilidade da Câmara, somente dentro desta Casa de Leis ou em escolas que se realizar as Sessões Itinerantes até que terminem os trabalhos.

§ 3º Os pais de estudantes residentes no interior do município deverão assinar um termo de responsabilidade, autorizando o transporte dos participantes que será efetuado pelo roteiro escolar da Prefeitura Municipal de Palmeira, por meio de veículo da Câmara Municipal ou por ônibus de linha custeada por este Legislativo. (anexo 3)

Art. 38 No mês de julho de cada ano, no período que coincidirem com as férias escolares, será realizada uma viagem de visita à Assembleia Legislativa do Paraná – ALEP, na cidade de Curitiba, custeada pelo Programa. (anexo 4)

§1º O parlamentar jovem só poderá participar da referida viagem se for devidamente autorizado pelos respectivos pais, os quais deverão entregar à coordenação do Programa, na data solicitada, o termo de autorização assinado, com uma cópia da identidade e do CPF do parlamentar jovem ou, na ausência daqueles, uma cópia da Certidão de Nascimento.

§ 2º Em caso do parlamentar não entregar os documentos solicitados, este não poderá embarcar no transporte cedido pela Câmara Municipal para a realização da viagem.

CAPÍTULO XIV
DOS DESCUMPRIMENTOS

Art. 39 Para o vereador jovem, o não cumprimento das obrigações impostas pode gerar o desligamento da sua participação no Programa e a perda do direito de ser contemplado com material de apoio pedagógico.

Parágrafo Único. Ocorrido o desligamento do Programa, a Câmara convocará o suplente por ordem de colocação na segunda fase do Programa que assumirá os mesmos direitos e deveres.

Art. 40 Para o vereador da Casa o não cumprimento de um encontro com seu parlamentar jovem ao mês, que não seja devidamente justificado por escrito com o apoio de outros três vereadores e aprovado em plenário, ocasionará desconto nos vencimentos, conforme Resolução 91/2012, desta Casa de Leis.

CAPÍTULO XV
DO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Art. 41 Fica autorizada a Câmara Municipal de Palmeira produzir material de divulgação como cartazes, jornais e panfletos que visem demonstrar o trabalho de politização efetuado com os estudantes, bem como incentivar a participação das próximas edições do Programa Parlamento Jovem, desde que seja efetuado dentro do procedimento legal e cumpra as questões orçamentárias previstas.

CAPÍTULO XVI
DA ENTREGA DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO

Art. 42 O Vereador Jovem que cumprir com os requisitos exigidos, receberá da Câmara Municipal material de apoio pedagógico, com o intuito de auxiliar na vida estudantil, pelo comprometimento com o Programa e com o município de Palmeira e acordo com o estabelecimento em Lei. (REVOGADO)

§ 1º Ao final do Programa, os vereadores jovens suplentes que cumprirem com os requisitos estabelecidos para o Parlamento Jovem, também receberão um kit de material de apoio pedagógico, porém, diferente do Kit entregue para os vereadores jovens da casa. (REVOGADO)

§ 2º Os materiais de apoio pedagógico poderão ser adquiridos pela Câmara quando houver amparo legal, bem como poderão advir de parcerias firmadas entre a Câmara e outras entidades, públicas ou privadas. (REVOGADO)

ANEXOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, _____ ___, portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão emissor _____, com data de expedição em _____/_____/_____autorizo o(a) menor _____ _____, portador do RG nº _____, participar do Programa Parlamento Jovem de Palmeira como Vereador Jovem, representando o Colégio / Escola _____em eventos que serão realizado na sede do Poder Legislativo Municipal, de acordo com o cronograma proposto, (em anexo) ficando sob responsabilidade da Câmara Municipal de Palmeira apenas pelo período que permanecerem nas dependência deste espaço público.
No caso de estudantes de localidades rurais do Município, os jovens serão trazidos e ficarão sob responsabilidade da Câmara até que terminem os trabalhos. Ao encerramento das atividades, os jovens serão novamente conduzidos pela Câmara (veículo da Câmara ou autorizado por ela) ou pelo roteiro escolar do município até suas respectivas escolas, até o horário limite para que a extensão do roteiro escolar deixe o estudante próximo a sua residência.
Além da autorização da participação no Programa Parlamento Jovem este termo de responsabilidade, autoriza o transporte dos participantes que será efetuado pelo roteiro escolar da Prefeitura Municipal de Palmeira.

* É indispensável a autorização dos pais para a participação do jovem no Programa Parlamento Jovem, bem como para o transporte destes estudantes de localidades rurais do município para a cidade e seu respectivo retorno.

Esta autorização tem validade de um (1) ano e, portanto, deverá permanecer junto aos documentos do (a) menor, devidamente assinada.

Palmeira, ___ de _____ de _____ .

_____
Assinatura

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DE CRIANÇA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº._____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à Av/Rua _____,nº. _____, município de Palmeira Paraná, responsável pelo (a) menor de idade_____

AUTORIZO o uso de sua imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional do Programa Parlamento Jovem, desenvolvido Pela Câmara Municipal de Palmeira, com sede na Rua Coronel Vida, nº 211, Centro Palmeira Paraná, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem do (a) menor ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Palmeira, ___ de _____ de _____ .

_____
Assinatura

Telefones para contato: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE

EU,_____RG:_____CPF:_____, legalmente responsável por _____RG:_____, CPF:_____, venho através deste termo de responsabilidade, isentar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira de ônus, físico, moral, financeiro ou de qualquer espécie, que por ventura venha ocorrer com sua pessoa ou seus pertences, durante o período em que ele estiver utilizando o transporte da APAE de Palmeira. Declaro também que o mesmo faz uso deste transporte, a meu transporte, a meu pedido, tendo em vista facilitar seu retorno da zona urbana do município à zona Rural, sendo que a autorização para utilizar o referido transporte é valida até o final do ano letivo de ___/__/__, e fica sujeita a realização do roteiro, pela entidade.

Por ser verdade firmo o presente termo.

Palmeira, ___ de _____ de _____ .

_____
Assinatura do Responsável

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão emissor _____, com data de expedição em _____/_____/_____autorizo o(a) menor _____, portador do RG nº _____, participante do Programa Parlamento Jovem de Palmeira como Vereador Jovem, representando o Colégio / Escola _____ a viajar para Curitiba, em visita à Assembléia Legislativa do Paraná no dia _____/_____ /_____.

Palmeira, ___ de _____ de _____ .

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:3C5C1F1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023 SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20560/2023

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão de equipamentos agrícolas sem ônus, em nome da A.A.I.G. - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE GUARAUNINHA, inscrita no CNPJ nº. 08.945.422/0001-41.
Publique-se.

Palmeira, 06 de fevereiro de 2024

DIEGO RODRIGUES CAMARGO
Secretário Municipal Interino

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:2FB8CB1D

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.410/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.410/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

Fundamentação: inciso III, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - imasp

Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.39.00.00

Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades do IMASP

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Desdobramento: 48 00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Fonte de Recurso: 01001

Contratada: AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, portadora do CNPJ nº. 09.602.302/0001-04 com o valor total de R$1.753,00 (um mil setecentos e cinquenta e três reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.
06 de fevereiro de 2024

SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:C398B2B1

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.042 DE 06/02/2024 - RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO HORIZONTAL

Portaria n.º 1.042 de 06/02/2024
O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, bem como, considerando o disposto na Lei Municipal 4.132 de 17/05/2016;

RESOLVE

Artigo 1º- Torna público o resultado final, após recurso, dos trabalhos realizados pela Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada conforme Portaria nº 1037 de 10 de janeiro de 2024, relativo ao processo de Avaliação funcional, para Promoção Horizontal dos servidores municipais, referente ao 2º semestre de 2023, cuja conclusão é a seguinte:

NOME DO SERVIDOR	Matrícula	Nota obtida na avaliação
Anagaís Celícia Bagdinski	2013150	100
Daysi Baptista Pinheiro Lima	2013513	89,33
Jordy Malaquias de Paula	2013230	100
Marina Brostulin Vida Puchalski	2013207	100

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:75623E44

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.852 DE 05/02/2024 - NOMEAÇÃO DE GRACIELE DE MELLO KRINSKI NOVAKI, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AGENTE EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 43/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***GRACIELE DE MELLO KRINSKI NOVAKI***, portadora do RG nº. 10.6xx.xx0-7 /PR, inscrita no CPF sob o nº. 093.xxx.xxx-92, para exercer o cargo efetivo de AGENTE EDUCACIONAL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:57A39811

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.853 DE 05/02/2024 - NOMEAÇÃO DE RAFAELA KAMINSKY AUER, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AGENTE EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 43/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***RAFAELA KAMINSKY AUER***, portadora do RG nº. 12.5xx.xx7-9/PR, inscrita no CPF sob o nº. 082.xxx.xxx-79, para exercer o cargo efetivo de AGENTE EDUCACIONAL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:42D74FE0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.854 DE 05/02/2024 - NOMEAÇÃO DE JULIA MENEGUEL SOVINSKI, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AGENTE EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 43/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***JULIA MENEGUEL SOVINSKI***, portadora do RG nº. 13.9xx.xx7-3 /PR, inscrita no CPF sob o nº. 110.xxx.xxx-16, para exercer o cargo efetivo de AGENTE EDUCACIONAL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:3F729372

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 08/2024 – PROFESSOR - PSS – HELLEN BEATRYZ MORAIS

Processo nº. 2360/2024

Distrato nº. 08/2024

Distratante: HELLEN BEATRYZ MORAIS

Matrícula: 600882

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Vigência: 21/07/2023 a 21/07/2024

Último dia trabalhado: 05/02/2024

Distrato a partir de 06/02/2024

Data: 06/02/2024

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:94DD5833

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.094 DE 06/02/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE INSS A SERVIDORA, ANGELIS TERESINHA RUTCOSKI BACH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 25117/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **ANGELIS TERESINHA RUTCOSKI BACH**, matricula 600591, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeitos a partir de 15/02/2024, encerrando em 15/03/2024, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:454D08A5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.855 DE 06/02/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 67.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda
05.005.22.661.0010.2.034. Manutenção das atividades do Departamento de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda
103 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 67.000,00

Total Suplementação: R$ 67.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda
05.005.22.661.0010.2.034. Manutenção das atividades do Departamento de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda
101 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00
106 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 17.000,00

05.005.23.691.0010.1.036. Fomento do comércio e serviço
112 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00

Total Redução: R$ 67.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:283B6CA7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 06 de fevereiro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 08 de fevereiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Psicólogo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 700/2024.

Psicólogo:

PEDRO HENRIQUE MORAES

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:9596412A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.856 DE 06/02/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 1177/2024,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/02/2024, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura Turismo e Comunicação abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203250	FRANCISCO DA SILVA	TRABALHADOR BRAÇAL
203287	RENI LEVANDOSKI STAFIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:61AA84CF

SEC. MUN. DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 1481/2024 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU

Contrato nº 1481/2024
Município: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Concessionária: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU, CNPJ/MF sob nº 30.462.323/0001-68
Objeto: continuidade da manutenção de sistema integrado de forma regionalizada denominado Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 na região denominada Campos Gerais, incluindo Central de Regulação, Unidades de Suporte Avançado e Unidades de Suporte Básico, o qual facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência dos Municípios de Arapoti, Carambeí, Castro, Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbaú, Imbituva, Inácio Martins, Ipiranga, Irati, Ivaí, Jaguariaíva, Mallet, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, Rebouças, Reserva, Rio Azul, São João do Triunfo, Sengés, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania, municípios consorciados e integrantes do CONSÓRCIO, nos termos

do artigo 13 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.
PARÁGRAFO ÚNICO. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021

Período de vigência: O serviço será prestado pelo CONSÓRCIO mediante regime de gestão associada de serviços públicos com vigência de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Este contrato poderá ser prorrogado automaticamente, com anuência das partes, por prazo de 12 (doze) meses, observado o que dispõe o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 02/02/2024

Publique-se.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1438B39A

SEC. MUN. DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 1483/2024 – CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Contrato nº 1483/2024
Município: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Concessionária: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ/MF sob nº 76.179.829/0001-65
Objeto: Constitui-se como objeto do presente CONTRATO a definição das regras e critérios de participação do Município de **Palmeira** como CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2024.
SUBCLÁUSULA ÚNICA
Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como o gerenciamento na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS, tendo como esteio as regras e condições previstas no Estatuto do Consórcio.

Período de vigência: O presente Contrato de Rateio terá vigência de 1 (um) ano, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização de 12 (doze) meses, com início em 01/01/24 e término em 31/12/24.

Publique-se.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1B32CAF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 011

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 011

ALTERA o parágrafo 4° Do art. 69 DA LEI ORGÂNICA DO MUNÍCIPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera o parágrafo 4° do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 69 .....
§4° Recebido o parecer prévio a que se refere o parágrafo anterior, a Câmara, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, julgará as contas do Município." (NR)

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrárias.

Câmara Municipal de Palmital, 05 de fevereiro de 2024

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Vice-presidente

SILVANA T. SCHLUTER DE OLIVEIRA
1ª Secretária

JOÃO KANARSKI
2° Secretário

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:6BEC2941

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 012/2023

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 012/2023

Altera, insere e revoga dispositivos da Lei Orgânica do Município de Palmital, Estado do Paraná.

A COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELA RESOLUÇÃO N° 05, DE 07 DE JUNHO DE 2022, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65° do Regimento Interno, altera, insere e revoga as seguintes Emendas à Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná:

Art. 1° Altera o **caput** e o § 2° do art. 7° da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7° O Município ~~é~~ poderá ser dividido em distritos, objetivando a descentralização dos serviços públicos.
.....
§ 2° Os distritos poderão ser geridos por um administrador distrital, com a cooperação de um conselho distrital, na forma de lei complementar." (NR)

Art. 2° Altera o inciso II e acrescenta o inciso VI no art. 8° da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8° .....
.....
II - priorizar ~~o primado~~ e garantir a proteção ao trabalho;
.....
VI.garantir direitos e as liberdades, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política, ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição." (NR)

Art. 3° Altera alínea "j" do inciso I, altera itens 1 e 5 da alínea "s", altera alínea "v" do inciso I, suprime item 1 da alínea x, altera itens 3 e 4 da alínea "x" e inclui alínea "w" no inciso I do art. 9°, da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9° .....
I - .....
.....
proteção aos locais de culto e ~~suas liturgias~~ manifestações religiosas;
s) .....

cargos, empregos e funções públicas da administração pública direta, indireta, ~~ou funcional~~ fundacional ou autárquica;
.....
prazos de prescrição para os ~~elícitos~~ ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário;
.....
.....
tratamento favorecido para as empresas brasileiras de capital nacional de Pequeno Porte, Microempresa e Microempreendedor Individual, localizadas na área territorial do Município;
.....
~~livre exercício do planejamento familiar;~~ (revogado);
.....
garantia dos direitos fundamentais à criança, ao adolescente, ao idoso, pessoas com deficiência e pessoas com Transtorno do Espectro Autista;
normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e privado e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiências.
.....
Acesso à internet." (NR)

Art. 4° Altera o inciso II, altera as alíneas "a" e "b" do inciso VI, altera as alíneas "e" e "f" do inciso VIII e altera os incisos XI e XII do art. 9°, da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9° .....
.....
II - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado do Paraná, programas de Educação ~~pré-escolar~~ Infantil e de ensino fundamental;
.....
VI .....
mercado municipal e feiras; ~~e matadouros;~~
construção, conservação e manutenção de estradas municipais;
VIII .....
.....
serviço de táxi; locomoção por meio de aplicativos privados de transporte
serviços de radiodifusão, ~~e~~ televisivos e internet.
.....
.....
XI - fomentar atividades econômicas, com prioridade para os pequenos empreendimentos, incluída a atividade artesanal e atividade rural em regime de economia familiar;
XII - promover iniciativas e atos que assegurem a plenitude da autonomia constitucional ~~assegurada~~ garantida." (NR)

Art. 5° Altera o inciso V e acrescenta o inciso XIV do art. 10, da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10 .....
.....
V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação ~~e~~ a ciência e a tecnologia;"
.....
XIV - propor ação de inconstitucionalidade de lei ou ato municipal frente à Constituição Estadual e Federal." (NR)

Art. 6° Altera o inciso I do art. 11, da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11 .....
I - promover, no que couber adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano ~~e da sede do distrito do Município~~;" (NR)

Art 7° Altera o inciso IV do art. 12, da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12 .....
.....
IV - alterar a denominação de ~~próprios~~ prédios e logradouros públicos municipais, sem expressa previsão legal, bem como dar-lhes nome de pessoas vivas;" (NR)

Art. 8° Altera dispositivos dos arts. 13 e 14 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13O Poder Legislativo do Município de Palmital é exercido pela Câmara Municipal, composta de vereadores eleitos por voto facultativo e obrigatório, direto e secreto, para mandato de 4 anos, pelo sistema proporcional, dentre cidadãos maiores de 18 anos, no exercício dos direitos políticos.
§ 1º Na hipótese de haver empate na eleição para ocupar a última vaga será considerado eleito o candidato mais idoso.
§ 2ºObservados os parâmetros de proporcionalidade estabelecidos pela Constituição Federal, fica fixado em 09 (nove) o número de vereadores do Município de Palmital;
§ 3ºPara efeito de aferição demográfica do município serão utilizados dados e projeções do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou do órgão que o suceder." (NR)

"Art. 14O total de despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar ao importe de 8% (oito por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.
§ 1ºA Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio dos Vereadores.
§ 2ºConstitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:
I–efetuar repasse que supere o limite definido neste artigo;
II–não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou,
III–enviá-lo a menor em relação a proporção fixada na Lei Orçamentária.
§ 3ºConstitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o não cumprimento do disposto contido no § 1º deste artigo." (NR)

Art 9° Altera a alínea "a" do inciso II e os incisos XII e XXX do art. 17, da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 17 .....
.....
II - .....
serviços administrativos, sua organização, funcionamento e segurança;
.....
XII - fixar remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores e a sua forma de reajuste, em cada legislatura, até ~~três~~ seis meses antes da realização do pleito municipal, para a subsequente, observando-se o disposto nos incisos VI e VII do artigo 29 da Constituição Federal e o estabelecido nesta Lei Orgânica; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998 e pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)
.....
XXX - representar ao Procurador da Justiça, mediante aprovação da maioria absoluta dos seus membros, contra o Prefeito, o Vice-Prefeito ~~e Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza~~, pela prática de crime contra a Administração Pública que tiver conhecimento;" (NR)

Art. 10 Inclui §§ 4° e 5° no art. 18 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18 .....
.....
§ 4° Os vereadores deverão residir no município;

§ 5° Os vereadores farão jus ao 13° subsídio conforme a Lei Municipal n° 1076/2017.” (NR)

Art. 11 Altera incisos II, III, V, VIII e § 3° do inciso VIII do art. 20 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 20 .....
.....
II - cujo procedimento for declarado incompatível ~~com o~~ conforme regulamentado pelo Código de Ética e Decoro Parlamentar;
~~III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terceira parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão por esta autorizada;~~
III. faltar, sem motivo justificado, a três Sessões Ordinárias consecutivas ou cinco intercaladas, no período da Sessão Legislativa Ordinária ou Extraordinária.
.....
V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal e demais legislações aplicáveis;
VIII - que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, no prazo ~~de 10 (dez) dias da data fixada~~ previsto no artigo 25 desta Lei Orgânica.
.....
§ 3º Nos casos previstos nos incisos III, IV, V, VII e VIII do caput deste artigo, a perda será declarada pela Mesa, de ofício ou mediante provocação de qualquer dos Vereadores ou partido político representado na Câmara, assegurada o contraditório e a ampla defesa.” (NR)

Art. 12 Altera o inciso I do art. 22 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 22 .....
I - investido em cargo de Secretário ou Assessor Municipal, desde que devidamente licenciado;” (NR)

Art. 13 Inclui os incisos I e II e altera o **caput** do art. 27 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 27 A remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal no último ano da legislatura, até ~~três~~ seis meses antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte, observando o disposto no artigo 29 da Constituição Federal.
I - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)
a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)
b) em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)
c) em Municípios de cinquenta mil e um a cem mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a quarenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)
d) em Municípios de cem mil e um a trezentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a cinquenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)
e) em Municípios de trezentos mil e um a quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a sessenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)
f) em Municípios de mais de quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a setenta e cinco por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)
II - o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)” (NR)

Art. 14 Altera o **caput** do art. 28, os §§ 1°, 2°, 3°, 4°, 5° e 6° e inclui o § 7° no art. 28 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:
“Art. 28 ~~A remuneração~~ O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixado determinando-se o valor em moeda corrente do País vedada qualquer vinculação.
§ 1º ~~A remuneração~~ O subsídio de que trata este artigo será atualizada pelo índice de inflação IPCA-FIPE, com a periodicidade estabelecida ~~no decreto legislativo e na resolução fixadores~~ mediante lei.
~~§ 2° A remuneração do Prefeito será composta de subsídios e verba de representação.~~ revogado
~~§ 3º A verba de representação do Prefeito Municipal não poderá exceder a dois terços de seus subsídios~~. revogado
§ 4º ~~A remuneração~~ O subsídio do Vice-Prefeito não poderá exceder a metade do que for fixada, como subsídios para o Prefeito Municipal.
§ 5º ~~A remuneração~~ O subsídio dos Vereadores será ~~dividida~~ em parte fixa ~~e variável~~, vedado acréscimos a qualquer título.
§ 6º ~~A verba de representação~~ O subsídio do Presidente da Câmara ~~que integra a remuneração~~, não poderá exceder a ~~dois terços~~ 50% do subsídio dos demais vereadores;
§7ºO subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:
a)em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;
b)em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;
c)em Municípios de cinquenta mil e um a cem mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a quarenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;
d)em Municípios de cem mil e um a trezentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a cinquenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;
e)em Municípios de trezentos mil e um a quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a sessenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;
f)em Municípios de mais de quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a setenta e cinco por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.” (NR)

Art. 15 Altera **caput** do art. 29, parágrafo único e **caput** do art. 30 e parágrafo único do art. 31 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 29 ~~Poderá ser prevista~~ É vedado a remuneração para as sessões extraordinárias; ~~desde que observado o limite legal.~~
Art. 30 A não fixação ~~da remuneração~~ do subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Vereadores até a data prevista nesta Lei Orgânica implicará na suspensão do pagamento ~~da remuneração~~ do subsídio dos Vereadores pelo restante do mandato.
Parágrafo único. No caso da não fixação prevalecerá ~~a remuneração~~ o subsídio do mês de dezembro de último ano da legislatura, sendo este valor atualizado monetariamente pelo índice oficial IPCA-FIPE do período correspondente.
Art. 31 .....
Parágrafo único. A indenização de que trata este artigo não será considerada como ~~remuneração~~ subsídio.” (NR)

Art. 16 Revoga parágrafo único e altera **caput** do art. 33 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 33 Fica assegurado o recebimento de ~~um seguro de vida~~ uma indenização a título de auxilio funeral, não superior a 80 ufm - unidade fiscal do município, ~~no valor igual ou superior ao total da~~

~~remuneração percebida pelo Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores no período de seu mandato,~~ para viúva, ou na falta desta, os dependentes do servidor público ativo. ~~pelo falecimento ou invalidez de qualquer um deles, no exercício do mandato, conforme dispuser a lei.~~
~~Parágrafo único. Compete ao Executivo Municipal e ao Legislativo Municipal contratar o seguro estabelecido no artigo anterior, tendo-se por base de cálculo a remuneração percebida no mês da realização do contrato.~~" revogado (NR)

Art. 17 Altera **caput** do art. 34 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 34 As contas municipais ficarão à disposição de qualquer contribuinte, durante 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de abril de cada exercício, no horário de funcionamento da Câmara Municipal em local de fácil acesso público, no Portal da Transparência do Município e no Portal da Transparência da Câmara Municipal, podendo ser questionada ~~sua legitimidade~~ nos termos da lei." (NR)

Art. 18 Altera § 6° do art. 35 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 35 .....
.....
§ 6º A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á obrigatoriamente na última Sessão Ordinária da Sessão Legislativa Anual, ~~empossando-se~~ considerando-se automaticamente empossados os eleitos em 1º de janeiro para o segundo biênio da legislatura." (NR)

Art. 19 Altera os incisos II e III e revoga o parágrafo único do inciso IV e os incisos V e VI do art. 36 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 36 .....
.....
II - propor ao plenário projetos de ~~resoluções~~ lei que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como a fixação da respectiva remuneração, observada as determinações legais;
III - declarar a perda do mandato de Vereador, de oficio ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara, nos casos previstos nos incisos I a VIII do artigo 20 desta Lei Orgânica, assegurada ampla defesa nos termos do Regimento Interno e Código de Ética e Decoro Parlamentar.
IV .....
.....
~~Parágrafo único. A Mesa decidirá por maioria de seus membros.~~ Revogado
~~V - devolver à Fazenda Municipal, até o dia 31 de dezembro, o saldo de numerário que lhe foi liberado durante o exercício para a execução de seu orçamento;~~ Revogado
~~VI - designar Vereadores para missão de representação da Câmara Municipal~~." Revogado (NR)

Art. 20 Insere § 3° do art. 37 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 37 .....
.....
§ 3° A sessão legislativa anual é o período destinado aos trabalhos legislativos. Cada sessão legislativa será dividida por dois períodos legislativos semestrais." (NR)

Art. 21 Altera **caput** do art. 38 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 38 As Sessões da Câmara Municipal deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, ~~considerando nulas as que se realizarem fora dele~~, podendo ser realizadas fora dele nos seguintes casos:
....." (NR)

Art. 22 Altera §§ 1° e 2° do inciso III e inclui incisos I, II, III, IV e V no § 2° do art. 41 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 41 .....
.....
III - .....
.....
§ 1º As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência de dois dias, podendo este prazo ser reduzido desde que aprovado pela maioria absoluta dos vereadores e nelas deliberará somente sobre matéria para a qual foi convocada;
§ 2º A convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores pelo Presidente da Câmara, através de comunicação pessoal e escrita e ainda: ~~de Edital afixado no lugar de costume;~~
I - edital afixado no lugar de costume;
II - por meio do Diário Oficial Eletrônico;
III - a comunicação em plenário da convocação da sessão extraordinária terá eficácia de citação;
IV - a citação por e-mail e WhatsApp terá a mesma validade da citação pessoal;
V - é dever e responsabilidade do Vereador manter seu e-mail e número de telefone atualizados, sempre que houver modificações informar a Câmara Municipal." (NR)

Art. 23 Altera incisos II, VII, X, XII e XIII do art. 42 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 42 .....
.....
II - dirigir, executar, ~~e~~ disciplinar, suspender, prorrogar e encerrar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
.....
VII - ~~apresentar ao Plenário~~, informar até o dia 20 (vinte) de cada mês, o balanço relativo aos recursos e às despesas realizadas no mês anterior, através do Portal da Transparência;
.....
X - designar comissões especiais nos termos regimentais, observadas as indicações partidárias e seus respectivos substitutos quando houver vacância nos cargos;
.....
XII - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade, inclusive suplementando a legislação federal, estadual, notadamente no que diz respeito ao orçamento anual, plano plurianual e diretrizes orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
XIII - administrar os serviços da Câmara Municipal, fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão, inclusive nomear, admitir, promover, comissionar, conceder gratificação, licença, por em disponibilidade, aposentar, exonerar, demitir e punir servidores da Câmara." (NR)

Art. 24 Inclui os incisos XIV ao XXV do art. 42 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 42 .....
.....
XIV - designar Vereadores para missão de representação da Câmara Municipal;
XV - representar a Câmara em juízo, inclusive prestando informações em mandado de segurança contra ato da Mesa, do Plenário ou de terceiros;
XVI - credenciar agentes de imprensa, rádio e televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;
XVII - fazer e expedir convites para Sessões Solenes da Câmara Municipal a pessoas que por qualquer título mereçam honraria;
XVIII - requisitar força quando necessária a preservação da regularidade do funcionamento da Câmara;

XIX - convocar suplentes quando for o caso;
XX - devolver à tesouraria da Prefeitura, ao final de cada exercício financeiro, o saldo de caixa existente da Câmara;
XXI - determinar ao secretário a leitura da ata e das comunicações que entender conveniente;
XXII - promulgar as Resoluções e os Decretos Legislativo, bem como, as Leis que receberem sansão tácita e as cujo Veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não tenham sido promulgadas pelo Prefeito Municipal, no Diário eletrônico do Legislativo Municipal;
XXIII - fazer publicar os atos da Mesa, bem como as Resoluções, os Decretos Legislativos e as Leis por ele Promulgadas, através do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal;
XXIV - decidir soberanamente questões de ordem e reclamações." (NR)

Art. 25 Altera o **caput** do art. 44 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 44 As atribuições dos demais componentes da Mesa Diretora, serão definidas em Regimento Interno e Código de Ética e Decoro Parlamentar." (NR)

Art. 26 Altera o inciso II e o § 5° do inciso III do art. 45 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 45 .....
.....
II - por motivo de gestação, por ~~cento e vinte dias~~ 6 meses, ou paternidade por 20 dias, ~~pelo prazo de lei~~ conforme definido em Lei Municipal;
.....
.....
§ 5º Em qualquer caso, o período de licença não poderá ser inferior a ~~trinta~~ 15 dias." (NR)

Art. 27 Altera o § 2° do art. 51 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 51 .....
.....
§ 2° A proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal será discutida e votada em dois turnos considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, 2/3 dos votos dos membros da Câmara, com interstício mínimo de 10 (dez) dias.

Art. 28 Altera o **caput** e inclui § 3° do art. 54 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 54 O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência, desde que devida e amplamente justificado de forma a definir de maneira clara, concreta e com dados específicos a necessidade desse regime especial, para aprovação de projetos de sua iniciativa.
.....
.....
§ 3° não serão admitidos em regime de urgência, projetos que tratem de matéria orçamentaria." (NR)

Art. 29 Altera o inciso V e inclui o inciso VIII do art. 58 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 58 .....
.....
V - Código de Parcelamento do Solo Urbano;
.....
.....
VIII – Regime Jurídico e Previdenciário dos Servidores;" (NR)

Art. 30 Altera o § 1° do art. 59 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 59 .....
§ 1º Não serão objetos de delegação os atos de competência privativa da Câmara Municipal e a legislação sobre planos plurianuais (PPA), ~~e~~ lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)." (NR)

Art. 31 Altera o **caput** do art. 63 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 63 As matérias de competência exclusiva da Câmara, definidas no artigo 17 desta Lei Orgânica, constituem objeto de Resolução e nos termos do regimento interno, exceto o contido no Inciso XII do artigo acima descrito que deve ser realizado mediante Lei." (NR)

Art. 32 Altera o §1° e §5° do art. 69 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 69 .....
.....
§ 1° Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

§ 5° Os poderes Legislativo e Executivo manterão, ~~de forma integrada~~, sistema de controle interno, observado o disposto no artigo 102 desta Lei Orgânica." (NR)

Art. 33 Altera os incisos V e VIII do art. 70 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 70 .....
.....
V - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados mediante convênio, acordo, termos de parceria, ajuste ou outro instrumento congêneres, ao Município;
.....
VIII - ~~assinar~~ definir prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificar ilegalidade;
....." (NR)

Art. 34 Altera o parágrafo único do art. 72 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 72 .....
Parágrafo único. As contas estarão à disposição dos contribuintes, no mesmo período, em locais de fácil acesso ao público, em formato físico ou em formato digital através pelo Portal da Transparência, da Câmara e na Prefeitura do Município." (NR)

Art. 35 Altera o **caput** do art. 74 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 74 O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos, para um mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País, podendo ser reeleito para mandato de igual período, observado, no que couber, o disposto no artigo 14 da Constituição Federal e as normas da legislação especial." (NR)

Art. 36 Altera o **caput** do art. 82 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 82 Resguarda-se ao Prefeito um período de 30 (trinta) dias, anualmente, para gozo de férias, devidamente remuneradas." (NR)

Art. 37 Revoga o inciso XX do art. 83 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 83 .....
.....
~~XX - propor ação de inconstitucionalidade de lei ou ato municipal frente à Constituição Estadual;~~
....." (NR)

Art. 38 Altera o **caput** do art. 85 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 85 O Prefeito será julgado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, noscrimescomuns, da competência da Justiça Estadual, incluídos oscrimes dolosos contra a vida." (NR)

Art. 39 Insere inciso V no § 1° e §§ no art. 86 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 86 .....
§ 1° .....
V - encaminhar à Câmara Municipal informações, por escrito, quando solicitado, nos termos desta Lei Orgânica, podendo o Secretário, em caso de recusa ou de fornecimento de informações falsas, ser responsabilizado.
.....
§ 3° Os Secretários e Assessores do Prefeito Municipal são solidariamente responsáveis pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.
§ 4ºOs Secretários e Assessores do Prefeito Municipal deverão fazer declaração de bens no ato de sua posse em cargo ou função pública municipal e quando de sua exoneração.
§ 5° Os Secretários do Município serão escolhidos pelo Prefeito Municipal dentre brasileiros maiores de vinte e um anos, no exercício de seus direitos políticos.

Art. 40 Altera a alínea "c", insere a alínea "p", inciso I e altera alínea "f", inciso II do art. 88 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 88 .....
I - .....
.....
abertura de créditos adicionais e suplementares, quando autorizados em lei;
.....
anulação e convalidação de atos administrativos.
II - .....
.....
abertura de sindicância e processo administrativo disciplinar e aplicação de penalidades;" (NR)

Art. 41 Altera § 2° e **caput** do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 89 A publicidade das leis e atos municipais, não havendo imprensa oficial local, será feita em jornal, órgãos oficiais eletrônicos ~~ou informativo local~~, ou ainda em outras formas de publicidade permitidas em Lei.
.....
§ 2º A Câmara Municipal e a Prefeitura manterão arquivo das edições das leis e atos normativos, facultando o acesso a qualquer pessoa, atualizando periodicamente as Leis nos Órgãos Eletrônicos Oficiais do Município." (NR)

Art. 42 Altera inciso II e **caput** do art. 91 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 91 É vedado ao Município, além do disposto nos incisos V ~~usque~~ até o IX do artigo 12 desta Lei Orgânica:
.....
II - exigir pagamento de taxa que ~~atendem~~ atentem contra:
....." (NR)

Art. 43 Altera **caput** do art. 92 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 92 O Município estabelecerá tratamento tributário favorecido para as empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte, Microempresa e Microempreendedor Individual localizadas em sua área territorial." (NR)

Art. 44 Altera **caput** do art. 97 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 97 As disponibilidades de caixa do Município, de suas autarquias e das empresas por ele controladas serão depositadas em instituições financeiras oficiais, reconhecidas pelo Banco Central do Brasil." (NR)

Art. 45 Altera inciso II e VII do art. 100 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 100 .....
.....
II - a realização das despesas ou assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
.....
VIII - a utilização, mediante aprovação por 2/3 dos vereadores ~~sem autorização legislativa específica~~, de recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos especiais;
....." (NR)

Art. 46 Altera **caput** do art. 101 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 101 Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo Municipal, ~~ser-lhe-ão~~ serão entregues até o dia vinte de cada mês, na forma da lei complementar a que se refere o § 9º do artigo 165 da Constituição Federal." (NR)

Art. 47 Altera **caput** do art. 102 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 102 Os poderes Legislativo e Executivo manterão, ~~de forma integrada~~, sistema de controle interno com finalidade de:" (NR)

Art. 48 Inclui o inciso III do art. 103 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 103 .....
.....
III – Erradicação do trabalho infantil." (NR)

Art 49 Altera inciso I do Parágrafo único do art. 107 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 107 .....
.....

Parágrafo único .....
I - a implantação de ~~oficiais~~ cursos de formação de mão de obra e desenvolvimento tecnológicos;" (NR)

Art. 50 Altera inciso III do § 1° do art. 113 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 113 .....
.....
§1° .....
.....
III - desapropriação com pagamento mediante ~~título da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas~~, previa fixação do valor e justa indenização, assegurados o valor real da indenização e os juros legais." (NR)

Art. 51 Inclui o §3° e altera **caput** do art. 116 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passará a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 116 O Plano Diretor aprovado pela Câmara Municipal é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana a ser executada pelo Município.
§3° O Plano Diretor definirá as zonas especiais de interesse social, urbanístico ou ambiental, para as quais será exigido o aproveitamento adequado nos termos previstos na Constituição Federal." (NR)

Art. 52 Inclui §§ e os arts. 117-A, 117-B e 117-C ao art. 117 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passará a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 117 .....
.....
§ 1ºO Plano Diretor, nos limites da competência municipal, abrangerá as seguintes funções:
a)habitação necessária a atender a demanda populacional;
b)oferta de emprego à população economicamente ativa;
c)garantia de áreas de fácil circulação entre a habitação e o trabalho;
d)lazer.
§ 2ºNo aspecto social, o Plano Diretor contemplará normas de promoção social da comunidade e criação de condições de bem-estar da população.
§ 3ºNo aspecto econômico-social, o Plano Diretor conterá disposições sobre o desenvolvimento econômico e a integração da economia municipal à regional.
§ 4ºNo aspecto administrativo, o Plano Diretor consignará normas de organização institucional que possibilitarão a permanente planificação das atividades públicas municipais e a sua integração no Plano Nacional e Estadual.
§ 5ºNo aspecto físico territorial, o Plano Diretor apresentará disposições sobre o sistema viário urbano e rural, o zoneamento e o loteamento urbanos, a edificação e os serviços públicos locais, bem como os aspectos físicos naturais.

Art. 117-AA execução da política urbana está condicionada às funções sociais da cidade, compreendidas como direito de acesso de todos os cidadãos ao solo urbano, à moradia, ao transporte público, ao saneamento, à energia elétrica, ao abastecimento, à iluminação pública, à comunicação, à educação, à saúde, ao lazer, à segurança, à preservação do patrimônio ambiental e cultural.
Parágrafo único.Para fins previstos neste artigo, o Poder Público Municipal exigirá do proprietário a adoção de medidas que visem a direcionar a propriedade para o uso produtivo.
Art. 117-B Para assegurar à cidade sua democratização e a função social da propriedade, o Poder Público utilizará, principalmente, os seguintes instrumentos:
I–imposto progressivo e regressivo, tarifas diferenciadas por faixa de renda sobre imóvel e taxação dos vazios urbanos;
II–desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública, na forma da lei;
III–descrição de terras públicas destinadas a assentamentos de cidadãos de menor poder aquisitivo;
IV–exigência de licença prévia para construir.
Art. 117-C O Estabelecimento de diretrizes e normas para o desenvolvimento urbano deverão assegurar, nos termos da lei:
I–a urbanização, a regularização fundiária e a titulação das áreas onde estejam situadas a população favelada e a de menor poder aquisitivo, sem remoção dos moradores, salvo em áreas de risco, ou mediante consulta à população envolvida;
II–a preservação das áreas agrícolas, pecuárias e o estímulo a essas atividades primárias;
III–a criação de áreas de especial interesse urbanístico, social, ambiental, turístico e de utilização pública;
IV–participação obrigatória das entidades comunitárias no estudo, encaminhamento e na solução dos problemas;
V–manutenção, no perímetro urbano, de áreas verdes, com índice mínimo de 15 (quinze) metros quadrados por habitante." (NR)

Art. 53 Altera inciso XII do § 1° do art. 118 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 118 .....
.....
§1° .....
.....
XII - a oferta de escolas, postos de saúde, centros de lazer e de treinamento ~~de mão de obra rural~~ e capacitação do trabalhador rural;" (NR)

Art. 54 Altera **caput** do art. 120 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 120 Instituir-se-á o ~~Conselho Municipal da política Agrícola e Fundiária~~ CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, integrado por organismos, entidades e lideranças de produtores e trabalhadores rurais, para participar da coordenação da política de desenvolvimento do meio rural, sob a responsabilidade do Poder Público Municipal." (NR)

Art. 55 Altera os incisos II, III e IV do art. 128 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 128 .....
.....
II - respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;
III - opção livre e consciente quanto ao tamanho da prole e campanha pública de esclarecimentos quanto aos métodos e conveniências do planejamento familiar;
IV - acesso universal, igualitário e suficiente para todos os habitantes do Município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação." (NR)

Art. 56 Insere §§ e altera **caput** do art. 129 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 129 As ações e serviços de saúde são dever do Poder Público, cabendo a este seu controle, execução e fiscalização, sendo executados pelos serviços de assistência à saúde mantida pelos órgãos responsáveis, ou na falta destes, através de convênios, consórcios públicos ou contratos com empresas privadas.
§ 1ºÉ vedado ao Município e aos estabelecimentos contratados cobrar do usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde.
§ 2ºFica facultado ao usuário optar por atendimento e acomodações diferenciadas das contratadas pelo Município, mediante pagamento da diferença hospitalar e honorários.
§ 3ºOs serviços não ajustados previamente, na forma do parágrafo anterior, serão isentos de qualquer ônus para o Município e para o usuário." (NR)

Art. 57 Inclui art. 130-A, 130-B e 130-C ao art. 130 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 130 .....
.....
Art. 130-A São atribuições do Município, no âmbito do Sistema Único de Saúde:
I–planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar os serviços de saúde;
II–planejar, programar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde, em articulação com rede estadual;
III–gerir, executar, controlar e avaliar as ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;
IV–executar os serviços de:
a)vigilância epidemiológica;
b)vigilância sanitária;
c)alimentação e nutrição.
V–planejar e executar a política de saneamento básico em articulações com o Estado e a União;
VI–fiscalizar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar em conjunto com os órgãos estaduais e federais competentes para controlá-las;
VII–formar consórcios intermunicipais de saúde, mediante indicação técnica;
VIII–manter laboratórios públicos da saúde;
IX–avaliar e controlar a execução de convênios celebrados pelo Município com entidades privadas prestadoras de serviços de saúde;
X–fiscalizar e inspecionar alimentos, incluindo o controle nutricional, bem como bebidas e água para o consumo humano;
XI–regulamentar os horários de atendimento ao público dos estabelecimentos farmacêuticos, fiscalizando para que a população disponha desses serviços diuturna e ininterruptamente;
XII–executar a política de insumos e equipamentos para a saúde;
XIII–participar do controle, fiscalização, produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicotrópicos, tóxicos e radioativos;
XIV–participar da proteção do meio ambiente;
XV–manter um setor de compras, exercido por profissionais experientes em materiais e insumos de saúde, sem vinculação de nenhuma espécie com os fornecedores;
XVI–promover pesquisas em saúde;
XVII–garantir ao usuário liberdade de escolha do profissional da saúde e dos serviços disponíveis no sistema;
XVIII–garantir aos profissionais de saúde a escolha dos melhores métodos técnicos disponíveis no sistema, para tratamento e diagnóstico.
130-B As ações e os serviços de saúde realizados no Município integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo o Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
I–execução pela Secretaria Municipal de Saúde;
II–integralidade na prestação das ações de saúde;
III–direito do indivíduo de obter informações e esclarecimentos sobre assuntos pertinentes à promoção, proteção e recuperação de sua saúde e da coletividade.
Parágrafo Único. Ao usuário do Sistema Único de Saúde é garantido tratamento completo, oferecido diretamente pelo Município ou contratado a terceiros, mediante calendário de necessidades.
130-C A lei disporá sobre a organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, com participação paritária dos segmentos populares e sindicais, dos profissionais de saúde, dos estabelecimentos hospitalares, do Poder Público Municipal e terá as seguintes atribuições:
I–comandar o Sistema Único de Saúde do Município em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde;
II–formular a política municipal de saúde, a partir das diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde;
III–planejar a distribuição dos recursos destinados à saúde;
IV–implantar o sistema de informação em saúde no âmbito do Município;
V–formular e implementar a política de recursos humanos na esfera Municipal, de acordo com a política nacional e estadual de desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;
VI–acompanhar, avaliar e divulgar os indicadores de morbimortalidade e natalidade do Município;
VII–normatizar, no âmbito do Município, a política nacional de insumos e equipamentos para a saúde;
VIII–autorizar a instalação de serviço público e privado de saúde e fiscalizar o seu funcionamento." (NR)

Art. 58 Inclui o art. 131-A e 132-B ao art. 131 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 131 .....
Art. 131-A As instituições privadas poderão participar, de forma suplementar do serviço, mediante contrato de direito público ou convênio, autorizados pela Câmara Municipal, tendo prioridade as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.
Art. 132-B O Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município, será financiado por recursos do orçamento do Município, do Estado, da União e da seguridade social, além de outras fontes.
§ 1ºOs recursos destinados às ações e aos serviços de saúde do Município constituirão o Fundo Municipal de Saúde, conforme dispuser a lei.
§ 2ºO montante das despesas em ações e serviços públicos de saúde não será inferior a quinze por cento (15%) das receitas orçamentárias municipais decorrentes do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3° da Constituição Federal.
§ 3ºSão consideradas outras fontes os recursos provenientes de:
I–ajuda, contribuições, doações e donativos;
II–taxas, multas, emolumentos e preços públicos arrecadados no âmbito do Município, referentes à saúde." (NR)

Art. 59 Inclui o art. 134-A ao art. 134 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 134 .....
Art. 134-A Os abatedouros e indústrias de derivados de carnes e leite para o consumo humano ficam sujeitos à legislação federal e estadual pertinente, competindo ao Sistema Único de Saúde a fiscalização e o enquadramento às regras.
Parágrafo único.Somente será permitido o funcionamento de abatedouros e indústrias de derivados de carnes, mediante a observância dos seguintes requisitos:
I–apresentação de laudo técnico, emitido por profissional autorizado, comprovando perfeitas condições do produto ao consumo humano;
II–apresentação de laudo semestral de órgão competente quanto à higiene e à adequação dos respectivos locais." (NR)

Art. 60 Altera os incisos I e II do art. 135 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 135 .....
I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e ~~à velhice~~ ao idoso;
II - o amparo às crianças e aos adolescentes ~~carentes~~ em situação de vulnerabilidade social; " (NR)

Art. 61 Altera os incisos II, III, IV, VII e **caput** do art. 138 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 138 O ensino público municipal será ministrado com base nos preceitos do Título VIII, Capítulo III, Seção I da Constituição Federal e mais os seguintes princípios:
.....
II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, sem nenhum tipo de discriminação por motivos econômicos, ideológicos, culturais, sociais e religiosos;
III - pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, ~~e~~ religiosas, científicas e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
IV - gratuidade do ensino ~~público nas escolas mantidas pelo Município;~~ em conjunto com o Poder Público Estadual e Federal em estabelecimentos mantidos pelo Poder Público Municipal, com isenção de taxas e contribuições de qualquer natureza;
.....

VII - ~~eleição direta~~ escolha dos diretores de escolas municipais ~~na forma da lei~~ através de avaliação de mérito e desempenho;" (NR)

Art. 62 Altera os incisos I, II, III e V e os §§ 1° e 4° do art. 139 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 139 .....
I - ~~ensino de 1° a 4° série~~, educação infantil, ensino fundamental anos iniciais e ensino especial, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
II - atendimento educacional especializado e gratuito aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
III - .....
.....
em pré-escola, para crianças de quatro a ~~seis~~ cinco anos.
.....
V - atendimento ao educando, ~~ensino de 1° a 4° série~~ na educação infantil, ensino fundamental anos iniciais e ensino especial, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
.....
§ 1º Os programas de ~~ensino de 1° a 4º série~~ ensino fundamental anos iniciais, de educação infantil e educação especial, nos termos dos incisos I e III do **caput** deste artigo, serão mantidos pelo Município, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado do Paraná.
.....
§ 4º Compete ao Poder Público Municipal, em consonância com outros órgãos:
I - recensear, anualmente, os educandos no ~~ensino de 1° a 4° série~~ ensino fundamental anos iniciais e fazer-lhes a chamada;" (NR)

Art. 63 Revoga o parágrafo único, inclui os incisos I e II e modifica a redação do art. 140 **caput** da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"~~Art. 140 As empresas locais são obrigadas, por força do inciso XXV do caput do artigo 7º da Constituição Federal, a manter creches e pré-escolas para os filhos ou dependentes de seus empregados.~~
~~Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, com recursos financeiros provenientes exclusivamente das empresas locais, poderá o Município estabelecer com elas regime de cooperação.~~ (Revogado)
Art. 140 O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:
I–cumprimento das normas da educação nacional e estadual;
II–autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público Municipal." (NR)

Art. 64 Altera o parágrafo único e o **caput** do art. 141 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 141 Compete ao Poder Público Municipal normatizar e garantir a aplicação das normas e dos conteúdos mínimos para ensino pré-escolar, fundamental e especial, de maneira a assegurar a formação básica comum e o respeito aos valores artístico-culturais, universais, nacionais e regionais.
Parágrafo único. O ensino religioso, de matrícula facultativa e de natureza interconfessional, assegurada a consulta aos credos interessados sobre conteúdo programático, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas municipais de ensino fundamental anos iniciais." (NR)

Art. 65 Modifica a redação do art. 142 **caput** da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 142 O Município atuará prioritariamente no ensino ~~pré-escolar~~ fundamental anos iniciais, educação infantil e educação especial." (NR)

Art. 66 Altera o inciso II do art. 144 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 144 .....
.....
II - apliquem tais recursos em programas de educação infantil, ensino fundamental anos iniciais e ensino especial. ~~pré-escolar e de ensino de 1° a 4° série;~~ " (NR)

Art. 67 Altera o parágrafo único do art. 145 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 145 .....
Parágrafo único. O Núcleo Comum das grades curriculares, do ensino público municipal será acrescido de conteúdos relativos ao meio social em que atua a escola, seja ele rural, urbano ou outro específico." (NR)

Art. 68 Altera os incisos II e IV do art. 147 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 147 .....
.....
II - a universalização do ~~ensino público de 1° a 4° série inclusive para jovens, adultos e trabalhadores~~; atendimento escolar
IV - a promoção humanística, científica, tecnológica, ética, cívica, religiosa e profissional de seus cidadãos;" (NR)

Art. 69 Inclui incisos VIII e IX e altera **caput** do art. 153 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 153 O Município promoverá política habitacional, integrada à União e ao Estado, em consonância com sua política urbana e respeitadas as disposições do Plano Diretor, objetivando a solução da carência habitacional, destinados a melhorar as condições de moradia da população de menor poder aquisitivo, cumpridos os seguintes critérios e metas:
.....
VIII–garantir acesso a lotes mínimos, dotados de infraestrutura básica e servidos por transporte coletivo;
IX–estimular projetos comunitários e associativos de construção de habitação e serviços de melhoria, dando-lhes assistência técnica." (NR)

Art. 70 Inclui o art. 154-A e 154-B ao art. 154 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 154 .....
Art. 154-A As entidades administrativas direta e indireta, responsáveis pelo setor habitacional, contarão com recursos orçamentários próprios, especificados à implantação de sua política urbana.
Art. 154-BO Município deverá manter articulações permanentes com os demais de sua região e com o Estado, visando a racionalizar a utilização dos recursos hídricos e das bacias hidrográficas, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela União.
Parágrafo único.Ao Município cabe zelar pela preservação dos mananciais de abastecimento de água." (NR)

Art. 71 Revoga parágrafo único, inclui § 1° e 2° e altera **caput** do art. 155 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 155 ~~Todos têm direito ao meio ambiente~~ A política do meio ambiente, respeitadas as competências da União e do Estado, objetiva mantê-lo saudável e ecologicamente equilibrado, conservá-lo como bem de uso do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Município e à comunidade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para a presente e futuras gerações.

~~Parágrafo único.~~ Cabe ~~ao Poder Público Municipal, juntamente com a União e o Estado, para assegurar a efetividade do direito a que se refere o caput deste artigo:~~ (Revogado)
§ 1° O direito ao ambiente saudável estende-se ao local de trabalho, ficando o Município obrigado a proteger o trabalhador contra toda e qualquer condição nociva à saúde física e mental.
§ 2° O Município, através da Secretaria de Meio Ambiente, propugnará pelas seguintes atividades:" (NR)

Art. 72 Altera o inciso IV e inclui incisos XI, XII e XIII ao § 2° do art. 155 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 155 .....
§ 2° .....
.....
IV - proteger a fauna e a flora; vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade;" (NR)
.....
XI – proteção dos recursos hídricos, áreas de mananciais, bem como a recuperação das áreas degradadas da bacia do Rio da Casa;
XII - ao Município é vedado celebrar contrato com empresas que comprovadamente desrespeitem normas de segurança, de saúde, de higiene e de defesa e preservação do meio ambiente;
XIII - as empresas que provoquem poluição ambiental, enquanto perdurar a causa poluidora, aplica-se o disposto no inciso IX do artigo 9º desta Lei Orgânica;" (NR)

Art. 73 Inclui os arts. 157-A, 157-B, 157-C, 157-D, 157-E, 157-F, 157-G e 157-H ao art. 157 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 157 .....
Art. 157-A. Qualquer efluente produzido por indústria, comércio e serviços deve ser, antes de lançado em rede pública, tratado mediante sistema de tratamento, compatível com a sua caracterização e com os limites previstos na legislação ambiental, aprovado através de laudo técnico emitido pelos órgãos competentes.
Art. 157-B. O condicionamento, separação, acondicionamento, reciclagem, reaproveitamento, tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares é de inteira responsabilidade do Município, devendo para tal adotar medidas que garantam a segurança e a higiene da população.
§ 1º.O acondicionamento, o tratamento e o destino final dos resíduos sólidos de serviços de saúde, são de responsabilidade dos geradores, fornecedores e produtores.
§ 2º.O acondicionamento, o recolhimento e destino final das embalagens limpas de agrotóxicos, bem como as embalagens contaminadas, são de responsabilidade do produtor, fornecedor e indústria.
§ 3º.O acondicionamento, o tratamento e destino final dos resíduos sólidos das entidades comerciais e prestadoras de serviços de abastecimento, manutenção e reforma de veículos automotores e congêneres, são de responsabilidade dos geradores, fornecedores e produtores.
§ 4º.O acondicionamento, o tratamento e destino final dos resíduos sólidos das atividades industriais e atividades de reforma de estofarias, móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, informática e congêneres, são de responsabilidade dos geradores, fornecedores e produtores.
§ 5º.O acondicionamento, tratamento e destino final dos resíduos sólidos provenientes das atividades de construção, demolição ou reforma são de responsabilidade dos geradores, fornecedores e produtores.
Art. 157-C.O Município plantará e conservará nas vias públicas e afins, arborização diversificada, preferencialmente espécies nativas, sob a orientação dos órgãos competentes.
Art. 157-D.O Município adotará, como atividade permanente, o combate de insetos nocivos; a limpeza de rios, riachos e nascentes.
Art. 157-E.O Município exigirá para aprovação de projetos de obras, ou quaisquer atividades potencialmente poluidoras, estudo e diagnóstico prévio do impacto ambiental.
Art. 157-F.O Município obrigatoriamente deve informar amplamente à população sobre os níveis de poluição, a qualidade do meio ambiente, a situação de risco de acidentes e a presença de substâncias danosas à saúde, na água potável e nos alimentos.
Art. 157-G.Aquele que explorar recursos minerais no Município fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.
Art. 157-H. O Município promoverá medidas judiciais e administrativas de responsabilidade dos causadores de poluição, degradação ambiental e descumprimento de qualquer norma disposta nesta Lei." (NR)

Art. 74 Altera o parágrafo único que passa a ser § 1° e inclui o § 2° ao art. 158 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 158 .....
~~Parágrafo único.~~ § 1° Fundados nos princípios da dignidade da pessoa humana e ~~da paternidade~~ do poder familiar responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, cabendo ao Município propiciar recursos educacionais para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições públicas municipais.
§ 2° É dever da família, da sociedade e do Município assegurar à criança, ao adolescente, ao deficiente, ao idoso e à gestante, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à habitação, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, exploração, crueldade e opressão, visando à sua integração comunitária."

Art. 75 Altera o § 3° do art. 159, **caput** dos arts. 160 e 161 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 159 .....
§ 3° No atendimento dos direitos da criança e do adolescente levar-se-á em consideração o disposto ~~no artigo o desta~~ na Lei Orgânica e Estatuto da Criança e do Adolescente.
.....
Art. 160 O Município, em ação integrada com a União, o Estado, a sociedade e a família, tem o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar, garantindo-lhes o direito à vida.

Art. 161 Será criado, para garantir a efetiva participação da sociedade local, nas questões definidas nesta seção, o Conselho Municipal ~~da Família~~, da Criança e do Adolescente e do Idoso." (NR)

Art. 76 Altera o § 3° do art. 162 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 162 .....
.....
§ 3º Nos processos administrativos, observar-se-ão a publicidade, o contraditório, a ampla defesa e o despacho ou decisão motivados." (NR)

Art. 77 Altera incisos, alíneas e **caput** do art. 163 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 163 A administração pública direta e indireta ~~fundacional~~ de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na

forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
.....
V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
.....
VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
.....
IX .....
.....
contrato ~~improrrogável com prazo máximo de um ano, vedada a recontratação.~~ prorrogável por igual período.
.....
X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)(Regulamento)
XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)
.....
XIII - é vedada a vinculação ou equiparação ~~de vencimentos~~ de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público. ~~municipal, ressalvado o disposto no inciso anterior e no § 2° do artigo 170 desta Lei Orgânica;~~(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público ~~municipal~~ não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores. ~~sob o mesmo título ou idêntico fundamento~~; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
XV - o subsídio e os vencimentos dos ~~servidores públicos municipais~~ ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ~~e a remuneração observara~~ ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I da Constituição Federal;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
.....
.....
a de dois cargos ou empregos privativos ~~de médicos~~ de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, ~~e fundações mantidas pelo Poder Púbico~~ suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
XVIII - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
.....
XXII - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
XXIII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)
§ 1° .....
~~§ 2º Trimestralmente, a administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Município, publicará, em seu órgão oficial, relatório das despesas com a propaganda e publicidade dos atos, propagandas, obras, serviços e campanhas, especificando-se os nomes dos veículos de comunicação e as respectivas quantias a eles pagas.~~ (Revogado)
.....
§ 5º Os atos de improbidade administrativa importarão suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízos da ação penal cabível.
.....
~~§ 7º A sonegação e o fornecimento incompleto, incorreto a demora, por mais de quinze dias, na prestação de informações públicas importam em responsabilidade, punível na forma da lei.~~ (Revogado)
....." (NR)

Art. 78 Altera parágrafo único do art. 167 e revoga parágrafo único e o art. 168 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 167 .....
Parágrafo único. Nas licitações, observar-se-ão, sob pena de nulidade, os princípios de isonomia, publicidade, probidade administrativa, e demais princípios, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.
~~Art. 168 Ao Município é vedado celebrar contrato com empresas que comprovadamente desrespeitem normas de segurança, de saúde, de higiene e de defesa e preservação do meio ambiente.~~
~~Parágrafo único. As empresas que provoquem poluição ambiental, enquanto perdurar a causa poluidora, aplica-se o disposto no inciso IX do artigo 9º desta Lei Orgânica.~~ (Revogado)
....." (NR)

Art. 79 Revoga o inciso IV e altera o inciso V do art. 169 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 167 .....
.....
~~IV - indicação pelos inscritos de, pelo menos um representante para acompanhar as diversas fases do concurso público, até a proclamação final dos resultados;~~ (Revogado)
V - direito do inscrito à revisão de prova mediante solicitação ~~devidamente~~ fundamentada." (NR)

Art. 80 Acrescenta o art. 170-A ao art. 170 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 170 .....
.....
Art. 170-A O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município será gerido pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital - PALMITALPREV, regulamentado por lei específica.
§ 1° A aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, será devida ao segurado, com proventos calculados na forma do art. 41 e seus parágrafos da Lei Municipal 1211/2022, desde que cumpridos os seguintes requisitos:
I - 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
§ 2° Os servidores públicos municipais com direito a idade mínima ou tempo de contribuição distintos da regra geral para concessão de aposentadoria na forma dos §§ 4º-C e 5º do art. 40 da Constituição Federal poderão aposentar-se, observados os seguintes requisitos:
I - o servidor público municipal cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, aos 60 (sessenta) anos de idade para ambos os sexos, com 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
II - o titular do cargo municipal de professor, aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, aos 57 (cinquenta e sete) anos, se mulher, com 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.
§ 3° A aposentadoria a que se refere o § 4º-C do art. 40 da Constituição Federal e o inciso I do § 2° observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, vedada a conversão de tempo especial em comum." (NR)

Art. 81 Altera o inciso II, revoga o § 4° do inciso XI e altera os incisos XII e XX e do art. 171 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 171 .....
.....
II - irredutibilidade dos vencimentos, ~~salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo~~ nos termos do inciso XV do art. 37 da Constituição Federal;
.....
XI - .....
.....
~~§ 4º Apresente Emenda tem eficácia imediata e aplica-se a servidora que se encontra em pleno gozo de licença maternidade~~. (Revogado)
XII – licença paternidade, nos termos fixados em lei ~~federal~~ municipal;
.....
XX - creche para os filhos de zero a ~~seis~~ três anos de idade;" (NR)

Art. 82 Altera o inciso II, altera a alínea "a", altera o parágrafo único do art. 173 e revoga o art. 174 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 173 .....
.....
II - Cursos de ~~aperfeiçoamento~~ especialização *latu sense* profissional, conferências e congressos, comprometendo-se o servidor Municipal: permanecer no cargo até 3 anos após ter participado de curso de ~~aperfeiçoamento~~ especialização *latu sense*;
.....
Parágrafo único. Os ~~funcionários~~ servidores públicos do Município terão desconto em folha de pagamento, segundo o critério estabelecido pela seguridade social a que obrigatoriamente o Município deverá filiar-se, ficando o mesmo responsável pelo repasse desses descontos à entidade previdenciária.
~~Art. 174 É vedada a contratação de serviços de terceiros para a realização de atividades que passam a ser regularmente exercidas por servidores públicos~~. (Revogado)
....." (NR)

Art. 83 Altera o inciso II do art. 177, altera o § 1° do art. 179 e altera o art. 180 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 177 .....
.....
II - a obtenção de certidões em repartições públicas municipais, no prazo máximo de quinze dias uteis, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal.
.....
Art. 179 .....
.....
§ 1° O disposto nos incisos II ~~usque~~ ao IV do **caput** deste artigo somente se exercitará em atendimento a interesse público relevante.
.....
Art. 180 Os bens do patrimônio municipal devem ser cadastrados, ~~preservados~~ conservados e tecnicamente identificados." (NR)

Art. 84 Acrescenta o inciso V ao art. 187 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 187 .....
.....
V – Plano Anual de Compras, na forma da Lei." (NR)

Art. 85 Altera artigos das Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 3° Os Conselhos Municipais de política agrícola, fundiária, Saúde, Assistência Social, educação, meio ambiente, cultura, ~~família~~, criança, e adolescente e de idoso, serão ~~criados~~ regulamentados por lei. ~~complementar em um prazo até dezoito (18) meses da promulgação desta Lei Orgânica~~." (NR)

"Art. 4° O uso de veículos oficiais do Município será regulamentado ~~em lei no prazo de até 180 dias da promulgação desta Lei Orgânica~~. por ato do Poder Executivo." (NR)

"Art. 5° A Câmara Municipal de Palmital através do Poder Legislativo Municipal elaborará o Regimento Interno ~~no prazo de 90 dias da promulgação desta Lei Orgânica.~~ que será atualizado sempre que se fizer necessário." (NR)

"Art. 6° Após aprovação desta lei, o Executivo terá o prazo de 180 dias para a ~~elaboração~~ reformulação do plano de cargos e salários (do Regimento Jurídico Único)." (NR)

~~"Art. 7° As leis que se referem nesta Lei Orgânica sem prazo definido de elaboração devem ser criadas no máximo de 18 meses da promulgação desta Lei."~~. (Revogado)

"Art. 8° O Município mandará imprimir esta Lei Orgânica para à distribuição nas Escolas e Entidades Representativas da Comunidade gratuitamente e fará sua publicação no sitio eletrônico do Executivo e do Legislativo de modo que se faça a mais ampla divulgação de seu conteúdo." (NR)

Art. 86 Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor em vigor na data de sua publicação.

Palmital, 05 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL

ROBSON ALEXANDRE RAMOS HAIDO
Presidente Comissão

ARACELI D. AGUIAR BONASSOLI KUZNHARSKI
Relator Comissão

JOÃO KANARSKI
Membro Comissão

JOELSON GONÇALVES
Membro Comissão

JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
Membro Comissão

ALDECI SANDRO PIEROG
Membro Comissão

DANILO AMORIM SCHREINER
Membro Comissão

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:CA4F0A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESULTADO PRELIMINAR PROVA – CARGO VISITADOR/SUPERVISOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Resultado Preliminar Prova – Cargo Visitador/Supervisor ProgramA Criança Feliz

A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado incumbida da condução do processo de Seleção de Estagiários para o Programa Criança Feliz do Município de Palmital –PR., no uso de suas atribuições legais Dispostas na portaria publica 01/2024 divulga o resultado preliminar da Prova de Conhecimentos específico, na seguinte ordem: Classificação, Nome do Candidato, Pontuação e Situação;

Cargo Supervisor
Classificação Nome Pontuação Situação
1º Rosicleia Rocha Mysko 6,0 Classificado
2º Keila dos Santos Prestes 5,5 Classificado
3º Barbara Nicole Bakun 4,5 Classificado
4º Juliana Baluta Gardin 4,0 Classificado

Cargo Visitador
Classificação Nome Pontuação
1º Amanda Fernandes da Luz 8,0 Classificado
2º Rosimari Van Handel 6,5 Classificado
3º Karina de Freitas Inacio 6,0 Classificado
4º Leidi Daiane da Silva 5,5 Classificado
5º Edineia Cordeiro de Oliveira 5,5 Classificado
6º Aline Correa da Silva 5,0 Classificado
7º Priscila Gura Oliveira 5,0 Classificado
8º Maria Jocemara Borcate 5,0 Classificado
9º Daiara Dochevat Leal 5,0 Classificado
10º Josilda de Oliveira 4,5 Classificado
11º Amanda Nayara Gouveia dos Santos 4,5 Classificado
12º Mariane Paulina Antonio 4,5 Classificado
13º Amanda Stefanello 4,5 Classificado
14º Jamilly Correa da Silva 4,5 Classificado
15º Neuzi Aparecida Correia 40 Classificado
16º Jocelaine Ferreira de Souza 4,0 Classificado
17º Karina Pereira Ketes - 4,0 Classificado
18º Jayne de Oliveira Antunes 4,0 Classificado
19º Solange Aparecida Polniak - 3,5 Classificado
20º Neuzi Eduarda Marques 3,5 Classificado
21º Wilian Fernando Silveiro de Castro 3,5 Classificado
22º Josieli Aparecida de Morais 2,0 Desclassificado
Isadora Visentin Rodrigues dos Santos Ausente Desclassificado
Jocineia de Souza Pacentchuk Ausente Desclassificado
Marieli Ribeiro Smalt Ausente Desclassificado
Patricia Francieli Zaiatz Ausente Desclassificado
Rafaela Amrein Ribas Ausente Desclassificado
Sandy Carolaine Toniete Valeco - Ausente Desclassificado

Obs: Nos casos que houveram empate de pontuação foram utilizados os critérios de desempate previstos no item 7 do Edital 01/2024.

Palmital 06 de Fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:65122CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 79/2024

PORTARIA N.º 079/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **EDLAINE DA SILVA GAZOLA** 08 (oito) dias de férias referente ao período **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 11/03/2024 a 18/03/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **19 de março de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de fevereiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:23082C59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 80/2024

PORTARIA N.º 080/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **RAFAEL ANDRADE ALMEIDA** 12 (doze) dias de férias referente ao período aquisitivo **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 07/03/2024 a 18/03/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **19 de março de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de fevereiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D5C27744

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 84/2024

PORTARIA N.º 084/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO** 05 (cinco) dias de férias referente ao período aquisitivo **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 01/02/2024 a 05/02/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **06 de fevereiro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de fevereiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:89A70818

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 82/2024

PORTARIA Nº 082/2024

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Concede 180 (cento e oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **IZALDETE FRANCISCA DE SOUZA,** ocupante do cargo de Professora lotada na Secretaria de Educação, a partir da de **06 de fevereiro de 2024** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **04 de julho de 2024.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de fevereiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:837CA66B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 83/2024

PORTARIA Nº 083/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial a servidora **MARINA FERREIRA DOS SANTOS** referente ao período aquisitivo de 2010/2015 para ser usufruída no período de **22/01/2024 a 20/04/2024,** conforme requerimento da servidora e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **21 de abril de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de fevereiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CCD82457

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 85/2024

PORTARIA Nº 085/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora **ELENA KAVIAK,** portadora do RG n. º 9.761.228-5 e inscrita no CPF/MF n. º 056.571.829-01 no cargo em comissão de **Chefe de Seção** da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 4.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de fevereiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DF1732DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 86/2024

PORTARIA Nº 086/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora **MAYARA CRISTINA SIMIANO VICENTIM,** portadora do RG n. º 14.087.017-0 e inscrita no CPF/MF n. º 112.825.309-76 no cargo em comissão de **Chefe de Seção** da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 4.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de fevereiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:20DDDED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4511

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar, a partir de 1º de fevereiro de 2024, **ROGERIO HAINOCZ DA VEIGA** da Função Gratificada de Assessor de Expediente e Documentação do Gabinete da Presidência, Símbolo FG-2A, criada pelo Art.1.° da Resolução N.°433/17 de 21/11/2017, que altera a Resolução N.°393/13 de 20/12/2013, convalidada pela Lei 4071/2021.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 02 de fevereiro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:91B86762

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4512

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **ROGERIO HAINOCZ DA VEIGA** para a Função Gratificada de Agente de Contratação, Símbolo FG-AC, criada pelo art. 35 "C" da Resolução n. 393/13 de 20/12/2013, convalidada pela Lei n.º 4.071/21.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 02 fevereiro de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:D65B4AE7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4513

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **DALVA GOMES MACHADO SOARES** para a Função Gratificada da Coordenadoria de Pesquisa de Preço e Controle de Cotações, Símbolo FG-2, criada pelo art. 30 da Resolução n. 393/13 de 20/12/2013, convalidada pela Lei n.º 4.071/21.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 02 fevereiro de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:D3C85E1E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4514

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **CLEVERSON GIOVANE LEAL** para a Função Gratificada de Coordenadoria de Processo Legislativo, Símbolo FG-2, criada pelo art. 31 da Resolução n. 393/13 de 20/12/2013, convalidada pela Lei n.º 4.071/21.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 02 fevereiro de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:9173EBA6

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4515

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2024, **MARCELO LUIS SAPORETI LAMI** para a Função Gratificada de Assessor de Expediente e Documentação do Gabinete da Presidência, Símbolo FG-2A, criada pelo Art.1.° da Resolução N.°433/17 de 21/11/2017, que altera a Resolução N.°393/13 de 20/12/2013, convalidada pela Lei 4071/2021.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 02 de fevereiro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:1DC7167F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 002/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 002/2022

PARTES: Paranaguá Previdência

João Victor Salvador Ferreira
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 27/01/2023.
DATA DA VIGÊNCIA: 15/02/2023 A 14/02/2024.
OBJETO: Renovação do Contrato nº 002/2022, firmado entre as partes no dia 15/02/2022. Contratação de serviço de limpeza e conservação da área externa da Autarquia em atendimento as necessidades da Paranaguá Previdencia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
25.01.09.272.0010.2235.33.90.39.7899
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 27.166,92 (vinte e sete mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).
CONTRATO: nº 002/2022 de 15/02/2022.

ASSINATURAS: Adriana Maia Albini - Paranaguá Previdência
João Victor Salvador Ferreira – João Victor Salvador Ferreira

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:4E63D7B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Partes: Município de Paranaguá
JOSÉ EDUARDO CAETANO E CIA LTDA
CNPJ: 09.431.430/0001-32
Data: 05/02/2024

Objeto: Termo de Apostilamento 05 ao Contrato nº. 223/2019. O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº. 247/2024, será suportado pela dotação orçamentária 10.1.2062.390.3339039. fonte.1303 da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 2377/2024.**

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:1B5B676E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
AGP SAÚDE LTDA
CNPJ: 42.686.331/0001-77
Data: 05/02/2024

Objeto: **Contrato 012/2024.** O presente CONTRATO tem por objeto a prestação do(s) serviço(s) de saúde de **"TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENCAS PRE EXISTENTES E COMORBIDADES ADVINDAS DA COVID 19 COM LEVANTAMENTO E ANALISE ESTATISTICA"**. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 51727/2023**
Chamamento Público 21/2023
Inexigibilidade 006/2024

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 2.025.012,00 (dois milhões, vinte e cinco mil, doze reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Samuel Antonio da Silva Nunes

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:D1335DB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
ÓTICAS SANTA TERESA LTDA
CNPJ: 48.065.444/0001-31
Data: 05/02/2024

Objeto: **Contrato 013/2024.** O objeto do presente contrato é para **AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETO (PAR DE LENTES E ARMAÇÃO) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**, para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2023 – Registro de Preços nº 053/2023, Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado **sob nº 2798/2024.**

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 99.799,98 (noventa e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Fábio Renato Basílio

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:EADB558F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.759

PORTARIA Nº 7.759

"Relota a servidora municipal Sueli Nascimento Baldoino para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora SUELI NASCIMENTO BALDOINO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 5.137-1, na Secretaria Municipal de Inclusão.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6D2120E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.756

PORTARIA N° 7.756

"Desligar por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional a servidora Tabta Almeida Barletta."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 4.221/2024,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 01 de fevereiro de 2024, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora TABTA ALMEIDA BARLETTA, Guarda Municipal, matrícula n° 10.790-2, lotado na Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:11D44021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.757

PORTARIA N° 7.757

"Desligar por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional a servidora Patrícia Falcão Miranda."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 4.217/2024,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 01 de fevereiro de 2024, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora PATRÍCIA FALCÃO MIRANDA, Educador Infantil, matrícula n° 7.821-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1EBE1EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.758

PORTARIA N° 7.758

"Desligar por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional o servidor Paulo Roberto França."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 4.218/2024,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 01 de fevereiro de 2024, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor PAULO ROBERTO FRANÇA, Agente Operacional, matrícula n° 7.603-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A6D6A054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.752

PORTARIA Nº 7.752

"Inclui o nome da servidora Jaqueline Demétrio, na Portaria n° 4.425/2022, que concedeu o usufruto de Licença Prêmio."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 4.544/2024,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 4.425, de 10 de fevereiro de 2022, o nome da servidora JAQUELINE DEMÉTRIO, matrícula nº 94.118-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, admitida em 23/03/2016, que concedeu o usufruto de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, com início em 01 de janeiro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevreiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:16938FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - GLEYCE RAMOS

Processo Administrativo n° 5.255/2024

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sra. **GLEYCE RAMOS,** Matrícula n° 95.102-1, Professora, admitido em 14/05/2018, para que compareça ao DSO - Departamento de Saúde Ocupacional, sito à Avenida Coronel José Lobo, 303, Oceania, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação, no período da manhã, para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 06 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1057512E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.763

PORTARIA Nº 7.763

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Silvana De Paula Pinto."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 4.381/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora SILVANA DE PAULA PINTO, matrícula nº 98.017-1, Agente Comunitário De Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 27 de janeiro de 2024 e término em 03 de fevereiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6E7235F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.764

PORTARIA Nº 7.764

"Relota o servidor municipal Edison Luiz de Almeida para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor EDISON LUIZ DE ALMEIDA, Motorista, matrícula nº 13.083-1, na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0F71AE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.762

PORTARIA Nº 7.762

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Roberto Brasílio."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 4.055/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor ROBERTO BRASÍLIO, matrícula nº 1.397-1, Técnico Em Administração, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com início em 29 de janeiro de 2024 e término em 05 de fevereiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DCA94499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.765

PORTARIA Nº 7.765

"Relota o servidor municipal Júlio Altemar Oliveira Fernandes para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor JÚLIO ALTEMAR OLIVEIRA FERNANDES, Motorista, matrícula nº 7.351-2, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C6832224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.760

PORTARIA Nº 7.760

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Alceu Luciani Brasilio."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 4.058/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor ALCEU LUCIANI BRASILIO, matrícula nº 5.154-1, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com início em 29 de janeiro de 2024 e término em 05 de fevereiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:64F9EAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.761

PORTARIA Nº 7.761

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Caroline De Lima Brasílio."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 4.336/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora CAROLINE DE LIMA BRASÍLIO, matrícula nº 9.014-1, Auxiliar De Farmácia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 29 de janeiro de 2024 e término em 05 de fevereiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C076095B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.745

PORTARIA Nº 7.745

"Incluir na Portaria nº 7.717/2024, de concessão de férias, o nome da servidora Karina Bernardo Mendes."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54.122/2023,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 7.717 de 24 de janeiro de 2024, de concessão de férias, a servidora abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO - SEMI						
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
94.520-3	KARINA BERNARDO MENDES	02.01.2023	A 06.06.2024	30	25.01.2024	09.02.2024

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:337A82B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.842

DECRETO Nº 4.842

"Declara de Utilidade Pública o Canal de Drenagem localizado em área rural, no Município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 58.992/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, o Canal de Drenagem localizado em área rural, no Município de Paranaguá com as seguintes referências:

Colônia Maria Luiza – Canal de drenagem do rio Santa Cruz, Santa Maria compreendido na margem da PR-508, com ponto inicial nas coordenadas geográficas 739947.00 m E e 7168024.36 m S e ponto final na coordenada geográfica 740170.54 m E e 7168857.06 m S, tendo como base o sistema de coordenadas UTM Datum Sirgas 2000.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS

Procuradora Geral do Municipio

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AD9257EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.970

DECRETO Nº 4.970

"Renova a Declaração de Utilidade Pública do Instituto Palazzolo".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o

disposto na Lei Municipal nº 3.860, de 01 de novembro de 2019, e no protocolado nº 364/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida por meio do Decreto Municipal nº 2.496 de 05 de fevereiro de 2021 à entidade denominada "Instituto Palazzolo", inscrita no CNPJ nº 80.299.944/0001-40, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BB8569AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2023

Processo: 4865/2024

Referência: Impugnação ao Edital Concorrência Pública nº 020/2023

Assunto: Impugnação ao Edital

REQUERENTE: **MINAS OURO TECNOLOGIA LTDA – C.N.P.J. Nº 21.816.056/0001-99**

1. Cuida-se de reposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa MINAS OURO TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 21.816.056/0001-99, ora Impugnante, referente a Concorrência Pública n° 020/2023, cujo objeto é "**Prestação de serviços técnicos especializados (com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra), por ordens de serviços, por edificação, para execução, substituição e manutenção de infraestrutura de redes IP, cabeamento metálico e fibras ópticas de redes lógicas, das instalações telefônicas e das instalações elétricas vinculadas às redes de comunicação de dados, dos imóveis próprios pertencentes ou ocupados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ"**.

1.1. DOS FATOS

A presente impugnação indicou o regramento específicos: A impugnante infere que o instrumento convocatório apresenta exigências excessivas que podem comprometer o caráter competitivo do certame e indicar possível direcionamento do certame, especificamente para itens 13.9, 13.10, 13.12, 13.13, 13.14, 13.15, 13.16, 13.17. **1.2. – DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA -** A empresa impugnante remete o instrumento convocatório em seu item *"12.6.*

2. Da Admissibilidade

A Impugnação foi apresentada tempestivamente, observando os termos da Lei nº 8.666/93, Como se vê, a Lei nº 8.666/93 não distingue os prazos para o particular impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos. Em vez disso, a Lei de Licitações fixa prazos distintos apenas em função de quem se dirige à Administração (cidadão ou licitante). Em vista desse regramento, pode-se concluir que, nas licitações processadas pelas modalidades da Lei nº 8.666/93, o prazo para os cidadãos impugnarem ou pedirem esclarecimentos acerca do edital será de até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública de licitação. Se esses atos forem praticados por licitantes, o prazo se estende até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame.

3. **No Mérito**

3.1. Entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado por absoluto, antes, deve ser interpretado e sopesado conjuntamente com outros importantes princípios tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações. Sendo assim, passamos a analisar as alegações da impugnação em justaposição às premissas acima. **DAS DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÕES DO FABRICANTE:** É impreterível destacar que, os documentos solicitados para qualificação técnica possuem como finalidade dar suporte a área técnica da prefeitura para análise dos equipamentos/serviços na fase de julgamento das propostas, ou seja, é requisito técnico a ser apresentado juntamente com a proposta comercial e apenas para a proponente vencedora do certame. Salienta-se que, as exigências técnicas trazidas pelo instrumento convocatório, objetivam resguardar o interesse da PREFEITURA na aquisição dos produtos e serviços, garantido a compatibilidade as especificações solicitadas no Termo de Referência, nos termos dos incisos II e IV art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93. A empresa Minas Ouro Tecnologia Ltda alega que, as exigências estabelecidas para qualificação técnica do certame que solicitam, a apresentação em caráter informativo e/ou declaratório de que a proponente está apta a fornecer e prestar garantia por parte de fabricantes, informação sobre licenciamento ambiental e certificação IBAMA e sobre o programa de destinação ativo do fabricante do sistema de cabeamento estruturado, cerceia o caráter competitivo da licitação. Tal alegação não prospera. É importante mencionar que, inexiste princípio supremo ou absoluto, nem mesmo o da ampla competitividade, destacado no pedido da impugnante. Nesse contexto, podemos citar o voto do Relator do Acórdão 1890/2010-TCU/Plenário: *ACÓRDÃO 1890/2010 – PLENÁRIO - Sumário: REPRESENTAÇÃO. SUPOSTA RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME LICITATÓRIO. SOLICITAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. NEGATIVA DE CONCESSÃO DA CAUTELAR PLEITEADA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. CIÊNCIA AOS INTERESSADOS. (...) Voto: (...) 15. Não há como negar que a Administração, atentando especialmente para o interesse coletivo, tem o poder-dever de exigir em suas contratações os requisitos considerados indispensáveis à boa e regular execução do objeto que constituirá encargo da futura contratada. (...).*

17. De mais a mais, o principio que refuta a restrição ao caráter competitivo não é absoluto, representando essencialmente a expressão sintetizada de uma orientação vista em caráter de generalidade.

18. Aliás, ao interpretar a norma que veda a imposição de restrições ao caráter competitivo nos atos de convocação (art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei no 8.666/1993), Marçal Justen Filho sustenta que "o dispositivo não significa vedação a cláusulas restritivas da participação", ponderando que ele "não impede a previsão de exigências rigorosas, nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 3a ed. Aide Editora, 1994, p. 36).

19. Ainda de acordo com o renomado administrativista, a lei veda, na verdade, é "cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares". Segundo o autor, "se a restrição for necessária para atender ao interesse público, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão" (obra citada, p. 36).

20. É dizer, a invalidade não reside na restrição em si mesma, mas na incompatibilidade dessa restrição com o objeto da licitação. Assim, o que importa saber é se a restrição é desproporcional às necessidades da Administração, ou seja, se ela atende ou não ao interesse público, este considerado sempre indisponível. (...) (grifamos). O disposto acima, observa-se que podem ser legítimas as exigências relativas qualificação técnica da licitação, desde que tais condições sejam necessárias, relevantes e razoáveis, e possam ser justificadas. Desta forma, não há que se falar em cerceamento de concorrência, nem tão pouco em descumprimento dos princípios e regras que regem a atuação da Administração Pública, haja vista os itens impugnados serem requisitos técnicos a serem apresentados juntamente com a proposta comercial e serem solicitados apenas para a proponente vencedora, em caráter obrigatório para comprovação de aptidão técnica. A inclusão de exigências técnicas no instrumento convocatório, visa garantir a PREFEITURA a preservação de uma boa

contratação, através de documentação capaz de criar mecanismos que resguardem a entrega de equipamentos e serviços de qualidade, bem como com a responsabilidade ambiental. Além disso, em caso de defeitos ou de falhas do produto, obrigatoriamente o reparo deve ser realizado pela fabricante ou por assistência técnica autorizada, e a exigência de o proponente estar apto a fornecer e prestar garantia ao fornecimento resguarda a PREFEITURA e certamente garante uma melhor prestação dos serviços, utilização de peças originais e rapidez na devolução dos equipamentos submetidos a reparos.
Neste sentido, requisitos de qualificação técnica como: declarações, certificados e licenciamentos atendem ao principio da proteção ao erário e da supremacia do interesse público, visando a contratação de empresas que apresentem segurança técnica no fornecimento de equipamentos e serviços.
3.1.2) DO CAPITAL SOCIAL MÍNIMO: A empresa impugnante afronta o instrumento convocatório em seu item *"12.6. A empresa licitante dever comprovar possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de habilitação, conforme previsto no Åò 3. do art. 31 da Lei n. 8.666/93, " argumentando em síntese que "... deve ser considerada para fins de comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, capital mínimo. ou o valor do patrimônio de 10%, desta forma cumpre-se as exigências pertinentes a lei de licitações e não limita a participação de empresas".*
*A argumentação não pode prosperar porque a exigência de capital social mínimo está prevista no art. 31, §2º e 3º da Lei nº 8.666/1993. O artigo é bem claro facultando a administração pública a escolha entre capital social mínimo ou patrimônio liquido mínimo "Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a: § 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo **ou** de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1o do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado. § 3o O capital mínimo **ou** o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais."*
Ademais, o instrumento convocatório em seu item "12.6.2. A fixação do percentual no limite legal de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, estabelecido pelo artigo 31, parágrafo 3., da Lei Federal 8.666/93, decorre dos riscos que a inexecução do contrato possa acarretar para a Administração, considerados, entre outros fatores, o valor total do contrato, o prazo de execução dos serviços, o tempo de duração do contrato e a essencialidade do objeto da licitação", torna claro a motivação da administração no requerimento editalício.
4. Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, está Comissão Permanente de Licitação, subsidiada a análise técnica do Departamento de Tecnologia da Informação/Secretaria Municipal de Administração, manifestamos pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento. Portanto, o edital mantém-se inalterado e o certame ocorrerá normalmente na data e horário inicialmente divulgados.

Paranaguá, 05 de Fevereiro de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:BF76DEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 116/2023 R.P 086/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 116/2023 - Registro de Preços nº 086/2023,** dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 607/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 116/2023 - Registro de Preços nº 086/2023**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA E PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 66.289/2023.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01 e 02- **Empresa:** DAVOS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 31.726.339/0001-01. / **Lote:** 03 - **Empresa:** MARCELO JACOB ME – **CNPJ/MF** sob nº 11.774.132/0001-97. / **Lote:** 04 - **Empresa:** ELENICE LEÃO FANINE ME – **CNPJ/MF** sob nº 07.845.024/0001-90.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 02 de Março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CAPITÃO QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8ºGB.

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

OSEIAS DE PAULA BISSON
Secretario Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Alexandra e demais Colônias

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretaria Municipal de Inclusão

HENRIQUE DANIEL BLANKEMBURG ALMADA
Secretário de Indústria e Comércio

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretária Municipal de Obras Públicas

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde Interina

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretária Municipal de Administração

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral UGP

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:61FCFF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 104/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 104/2023,** dando outras providências.

O Secretário Municipal de Obras Públicas de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeada pelo Decreto 494/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 104/2023**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE ANDAIME TUBULAR, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ."**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 51.754/2023.
II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lote:** 01 – **Empresa:** DIPAR FERRAGENS LTDA **– CNPJ/MF** sob nº 16.868.674/0001-42.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 06 de Fevereiro de 2024.

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D78503A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 092/2023 R.P 063/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 092/2023 – Registro de Preços nº 063/2023,** dando outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 092/2023 – Registro de Preços nº 063/2023**, QUE TEM POR OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO, HOSPITAL E/OU CLÍNICA VETERINÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS CIRÚRGICOS E EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE."**, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 35.724/2023.

II. Adjudico os lotes do referido objeto às Licitantes Vencedoras: **Lotes:** 01, 05, 08, 09, 10 e 11 - **Empresa:** FABIOLA FRANCA FRIZZO DOS SANTOS - **CNPJ/MF sob o nº** 05.906.579/0001-70. / **Lotes:** 02 e 06 - **Empresa:** MEDICAL PET CLINICA VETERINARIA LTDA - **CNPJ/MF sob o nº** 33.577.283/0001-98. / **Lote:** 04 - **Empresa:** JULIO CESAR SANTANA ME - **CNPJ/MF sob o nº** 81.082.406/0001-62.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 06 de Fevereiro de 2024.

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CE5AE47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - FASE DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONSOANTE A ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VEM INFORMAR AOS INTERESSADOS ACERCA DO RECEBIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO A FASE DE HABILITAÇÃO, INTERPOSTO PELA LICITANTE: TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ nº 82.244.971/0001-41 PROTOCOLADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4780/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONSOANTE AO DISPOSTO NO ART. 109, § 3º DA LEI 8.666/93, DECLARAMOS ABERTO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES DE RECURSO. O INTEIRO TEOR DO RECURSO ADMINISTRATIVO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONHECIMENTO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, www.paranagua.pr.gov.br, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, NO LINK SUPRIMENTOS/COMPRAS/LICITAÇÕES.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, PELO TELEFONE Nº (41) 3721-1810, ou, através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br

PARANAGUÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D2F7AE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICA A RESOLUÇÃO 019/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RETIFICA RESOLUÇÃO 019/2023– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 019/2023 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação aoIncentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Crianças e do Adolescentes, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei nº 3176/2011, decide:

- CONSIDERANDOo que a Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece que crianças e adolescentes que se encontram "em peculiar fase de desenvolvimento", tendo garantia à Proteção Integral que assegure todos seus direitos fundamentais e permita que alcancem todas as suas potencialidades;

- CONSIDERANDOa Deliberação 078/2022 do CEDCA/PR que aprova o repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento complementar, ao Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima";

- CONSIDERANDOO plano de ação apresentado em reunião ordinária, realizada em 13/06/2023.

RESOLVE:
Art. 1ºAprovar o Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Crianças e do Adolescentes, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:45592D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 001/2024– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS--Paranaguá – Paraná.

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS referente ao 1° Semestre de 2023.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2023-2025), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no dia 05 de Fevereiro de 2024, e constado em ata nº 001/2024 – Ordinária.

CONSIDERANDO:

A Resolução 009/2019 – CIB/PR de 10/11/2019, que pactuou o Incentivo Aprimora CRAS e CREAS;

A Deliberação 067/2019 – CEAS/ PR a qual aprova o repasse do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social para o Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, na modalidade cofinanciamento que prevê a aquisição de itens de investimento para os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

Que a Comissão de Orçamentos e Finanças da Assistência Social já analisou e aprovou as contas do Incentivo CRAS e CREAS referente ao 1º Semestre de 2023;

A autonomia da colegiado em reunião ordinária realizada em 05/02/2024 e constado em ata.

RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar e Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS referente ao 1° Semestre de 2023;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,
ADAN CARLOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:E854FD2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 122/2024

Republicação

Altera o Artigo 2º da Portaria Municipal nº. 1.122/2022 que designa servidores municipais para realizarem apoio a Diretoria de Frotas e a alimentação, atualização, conferência e monitoramento das informações inclusas no sistema de frotas do Município de Paranavaí.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

Art. 1º O Artigo 2º da Portaria Municipal nº. 1.22/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Ficam designados os servidores municipais para realizarem apoio a Diretoria de Frotas e a alimentação, atualização, conferência e monitoramento das informações inclusas no sistema de frotas do Município de Paranavaí:"

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Adriano Floriano de Oliveira;
Ivanete Aparecida Nascimento;
Ademir Martins de Oliveira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fábio César Teixeira de Araújo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Marcos Antônio de Matos;
Vitor Hugo Dias;
Jamilson Gomes Moreira Júnior;
Karla Maria Metzger Caetano.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Zaqueu Souza Dias;
Letícia Azevedo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Bruno Gaino Da Silva;
César Mitsuo Yajima.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Pedro Machado Dos Santos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Mauro Aguiar de Souza;
Geraldo Borges Pontes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO, E TRÂNSITO
Éliston Marcelo Dias Júnio;
Marcelo Gomes dos Santos;
Vagner Quirino;
Iterlei Jasper;
Robson Falcão Alves;
Leandro Luís Beltrame.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Aparecida de Fátima Ferreira;
Marcelo Milani do Nascimento;
Ana Carolina Corado Borsalli.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Clézio de Oliveira Cabral Júnior;
Kendje Aparecido Matsumoto;
Renata Carvalho Grade.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Gustavo Sanches Mercurio
Andressa Istenharte Martin;
Gilberto da Silva de Castro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Carlos Roberto Dias Gonçalves;
Fábio Alves Rocha;
Hellen Cristine dos Santos;
João Cesar Varotto de Oliveira;
Karina Braga Andrade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:
Patrícia Falasz Bertate;
Gustavo Romera Barbiratto.

GABINETE DO PREFEITO
Edson Hedler.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Carlos Eduardo Balliana;
Tatiane Dariva Guassu.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
Ana Paula Máximo da Silva;
Jesus Rodrigues Soares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:E51BBE4D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 18/03/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AIH7574	277490A000211226	18/01/2024	55090
ARA7J08	277490A000202651	06/01/2024	66531
BCW2E64	277490A000202460	09/01/2024	70561
HJE7D08	277490A000211221	12/01/2024	51851
HJE7D08	277490A000211222	12/01/2024	76331
HJE7D08	277490A000211220	12/01/2024	51930
SER1G53	277490A000202461	09/01/2024	54521

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:3AD1BAD5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O MUNICÍPIO DE TERRA RICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 76.978.881/0001-81, com sede à Rua Euclides da Cunha nº 1.120, na cidade e Comarca de Terra Rica, neste ato representado por seu Prefeito Municipal JULIO CESAR DA SILVA LEITE, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. Nº 13/50), todos parte integrante deste Termo de Convênio, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avançado o quanto segue:

DO OBJETO
O presente Termo de Convênio tem por objeto a colaboração recíproca entre os convenentes para o transporte de estudantes residentes na zona rural do Município de Paranavaí para o Município de Terra Rica, assegurando-se a opção dos estudantes por matricular-se mais próximo à sua residência, conforme no Plano de Trabalho e Aplicação, Anexo II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será de 05/02/2024 a 31/12/2024.

DO VALOR TOTAL DE REPASSE
Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Convênio, serão disponibilizados recursos no valor de **R$ 569.044,00** (Quinhentos e Sessenta e Nove Mil e Quarenta e Quatro reais),

conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

Paranavaí, 05 de fevereiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal de Paranavaí

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 17.418/2017

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal de Terra Rica

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B24EA020

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O MUNICÍPIO DE TERRA RICA VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

Considerando o interesse comum dos Municípios de Paranavaí e Terra Rica no transporte de alunos, mantendo-se o dever constitucional à educação;

Considerando a Lei Municipal nº 4.194/2013, que autoriza a Poder público Municipal celebrar o Convênio com o Município de Terra Rica para o transporte de alunos residentes no Município de Paranavaí, matriculados em escolas do Município de Terra Rica.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, e de outro o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Rua Euclides da Cunha nº 1.120, na cidade e Comarca de Terra Rica, neste ato representado por seu Prefeito Municipal JULIO CESAR DA SILVA LEITE**,** resolvem formalizar o presente Termo de Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Convênio visa a colaboração recíproca entre os convenentes para o transporte de estudantes residentes na zona rural do Município de Paranavaí para o Município de Terra Rica, assegurando-se a opção dos estudantes por matricular-se mais próximo à sua residência.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para cumprimento dos fins previstos neste convênio, compete:
I – ao **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** efetuar o repasse de **R$ 569.044,00** (Quinhentos e Sessenta e Nove Mil e Quarenta e Quatro reais) relativo ao ano letivo de 2024, cujo valor deverá ser destinado para custeio dos serviços de transporte dos alunos residentes na Zona Rural do Município de Paranavaí e que optaram por estudar no Município de Terra Rica, e será liberado em 5 (cinco) parcelas de R$ 113.808,80 (cento e treze mil, oitocentos e oito reais e oitenta centavos).
II – ao **MUNCÍPIO DE TERRA RICA** disponibilizar ônibus e motorista com qualificação específica para o transporte dos alunos residentes na zona rural do Município de Paranavaí matriculados em Terra Rica, assumindo todos os custos de manutenção, mão de obra e custeio de tais atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA: a qualquer momento tanto o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, quanto o MUNICÍPIO DE TERRA RICA, poderão requisitar informações um ao outro, a respeito do andamento de suas atividades, bem como a utilização dos valores constantes deste termo.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será de fevereiro a dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA: O presente instrumento terá como início da vigência a data da publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SEXTA: A parte que desejar rescindir este termo de Convênio, por conveniência Administrativa ou por inadimplemento da outra parte, manifestará sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: De acordo com o número de alunos ou quilometragem extra que venha a ser realizada, poderá haver acréscimo do valor por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA: as despesas desse Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.3.40.41.00.00.00.00.00.00 (contribuições).

CLÁUSULA NONA: No prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da execução do convênio, o MUNICÍPIO DE TERRA RICA deverá prestar contas dos valores percebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: A fiel fiscalização da integral execução do presente convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o Foro da comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste instrumento, renunciando a outro por mais privilegiado que seja.

Estando as partes de comum acordo, celebram o presente convênio em três vias de igual valor, teor e forma, diante de duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Paranavaí, 05 de fevereiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito do Município de Paranavaí	Prefeito do Município de Terra Rica

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária de Educação do Município de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:21B69094

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 123/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que o Comércio de Paranavaí, por intermédio da ACIAP (Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí), realizará a promoção **"Big Bang" – maior explosão de preços baixos do Noroeste do Paraná**, que tem como objetivo impulsionar as vendas e contribuir para o aumento da arrecadação do município, solicita a utilização de parte do passeio público, conforme previsão legal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a utilização de parte do passeio público, nos termos da lei 4.650 de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 26 de outubro de 2.017.

Art. 2º Fica cedido, em caráter precário, a utilização dos espaços públicos, sendo os horários de funcionamento, no dia 09 (sexta-feira) das 09hs00 às 22hs00 e dia 10 (sábado) das 09hs00 às 17hs00, do mês de fevereiro de 2.024.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser caçada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2.024.

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:8607694D

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS - CMDI - REPUBLICAÇÃO - RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CMDI/2023

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, por meio da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições e atendendo aos dispositivos legais, e em observância as normas relativas ao Fundo Municipal do Idoso de Paranavaí – FMI/Paranavaí, RESOLVEM:

HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CMDI/2023 de seleção de projetos das organizações da sociedade civil localizadas no Município de Paranavaí, voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de idosos, para concessão de Recursos Financeiros do Fundo Municipal do Idoso de Paranavaí – FMI/Paranavaí.

DIVULGAR a proposta CLASSIFICADA.

1- DO RESULTADO FINAL
1.1- Considerando a avaliação dos projetos enviados para análise preliminar realizada pela Comissão de Seleção de Projetos, instituída por meio da Portaria nº 001/2023, considerando que não teve recurso apresentado dentro do prazo recursal do edital 002/CMDI/2023, divulga-se o resultado final da seleção dos projetos apresentados, conforme segue:
I - Proposta Classificada:

Propostas de Projetos Classificadas conforme Critérios de Julgamento do Edital nº 002/2023			
Instituições	Projeto	Pontuação	Resultado
Associação dos Portadores de Doença Especial-APDE	**"Vida melhor"**	8,7	**Classificado**

1.2- Nos termos dos itens 5.5, do Edital nº 002/2023, considera-se como PROPOSTA CLASSIFICADA a não eliminada e que atendeu os critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2.
1.3- Considera-se como PROPOSTA ELIMINADA aquela que atendam as letras "a", "b" ou "c", do íten 5.5.7 , bem como o projeto enquadrado no item 4.1 do Edital nº 002/2023.

2- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1- A homologação do presente Edital não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
2.2- No período entre a apresentação da documentação, prevista na fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
2.3- A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver conforme ítem 6.7.3 do Edital 002/CMDI/2023.
2.4-O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
2.5- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
2.6- A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Paranavaí, 06 de Fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Portaria CMDI nº 001/2023

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2EB272DF

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS - CMDI - REPUBLICAÇÂO- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CMDI/2023

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, por meio da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições e atendendo aos dispositivos legais, e em observância as normas relativas ao Fundo Municipal do Idoso de Paranavaí – FMDI/Paranavaí, RESOLVEM:

CONVOCAR as Organizações da Sociedade Civil, classificadas na etapa de seleção do EDITAL DE CHAMAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CMDI/2023, para apresentarem plano de trabalho e documentação pertinente a celebração do Termo de Fomento.

1- DO RESULTADO FINAL
1.1- DA CONVOCAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
1.1.2- As Organizações da Sociedade Civil (OSC) classificadas, constantes no item 1.1, I do Edital de Homologação do Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 002/CMDI/2023, ficam CONVOCADAS para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir de **07/02/2024 até 15/02/2024**, apresentarem o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 6.2, do Edital de Chamamento nº 002/CMDI/2023, e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts., 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 37, 38 e 39 do Decreto nº 22.889/2021).
1.1.3- Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 36 do Decreto nº 22.889/2021), observados os Anexos V – Modelo de Plano de Trabalho e obedecendo os itens 7.2.2 a 7.2.4, do Edital n°002/CMDI/2023.
1.1.4- As Organizações da Sociedade Civil (OSC), poderão apresentar no plano de trabalho a adequação das metas propostas no Projeto Descritivo, conforme os recursos financeiros captados destinados para a execução do projeto, sejam estes em valor superior ou inferior ao previsto no projeto, desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público

2- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1- A homologação do presente Edital não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

2.2- No período entre a apresentação da documentação, prevista na fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
2.3- A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 38, §4º, do Decreto nº 22.889/2021).
2.4- O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
2.5- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
2.6-O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, de segunda a sexta-feira, e das 13h:30min às 17:00h, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí – CMDI/PARANAVAÍ, situado na Rua Pernambuco, nº 517, Centro, Paranavaí/PR, CEP: 87709-390-Paranavaí-Pr
2.7- A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Paranavaí, 06 de Fevereiro de 2024.

DENISE MENEGUETI CHAPARRO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:8BF422F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.800/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, dos candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, convocado (a) nos termos do Edital n°. 023/2024, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO (A)	CPF
11º	JÚLIO CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	084.743.499-07
19º	IZAURA APARECIDA JANUZZI POSSANI	038.609.799-22
22°	FERNANDA DA SILVA BENETÃO	061.506.789-11
23º	HILDA SOARES DA SILVA	042.087.789-46

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3CA2B455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.802/2024

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional, por não atenderem à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação dos candidatos, abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 023/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF
2º	CECILIA KAZUKO IAMAGURO	803.635.719-49
6º	GLEICE EMANOELA NUNES FERREIRA	332.849.148-11
9º	PATRÍCIA FERNANDES CANUTO	067.258.589-88
12º	VANESSA DE FREITA LUNA	089.820.649-90
13º	PÂMELA DA COSTA SOARES	083.572.139-60
14º	FERNANDA PEREIRA RAMALHO	097.405.149-79
16º	EDLACI COSTA LOPES	457.858.569-72
20º	ELZA DE OLIVEIRA FOGAÇA VANELLO	550.672.300-72
24º	FABIANA MONTEIRO ZANCANARO	022.195.329-92
25º	EDINEIA BORGES DE OLIVEIRA	289.221.518-89

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A93DB714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.801/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, dos candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, convocado (a) nos termos do Edital n°. 025/2024, para o cargo de ocupação temporária de **CUIDADOR,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO (A)	CPF
01º	IZAURA APARECIDA JANUZZI POSSANI	038.609.799-22
02º	MARTA MARIA DE ANDRADE EVANGELISTA	022.514.359-30

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D46983FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 077/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCILENE DIAS, protocolado sob n° 3613/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCILENE DIAS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Matrícula n° 7208-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (15 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 3613/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 14/02/2024 e término em 28/02/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:75800DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Guarda Municipal.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ADAUTO JOSE DOS SANTOS, protocolado sob n° 3479/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ADAUTO JOSE DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **GUARDA MUNICIPAL -** Matrícula n° 8458-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA E PATRIMÔNIO PÚBLICO,** referente ao período aquisitivo de 04/02/2016 A 03/02/2021 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 3479/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 11/02/2024 e término em 01/03/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1B3FA5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VALDINEI ROSA DA SILVA, protocolado sob n° 3797/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VALDINEI ROSA DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -** Matrícula n° 1471-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 20/02/2018 A 19/02/2023 (15 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 3797/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 05/02/2024 e término em 09/02/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C263E8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) PAULO SÉRGIO TRINCA, protocolado sob n° 3568/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **PAULO SÉRGIO TRINCA,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM -** Matrícula n° 6753-4 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 3568/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 19/02/2024 e término em 09/03/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:861F0B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 075/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) IEDA VOOS SHIROSHIMA, protocolado sob n° 4724/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **IEDA VOOS SHIROSHIMA,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO -** Matrícula n° 8216-2 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 20/10/2014 A 19/10/2019 (13 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 4724/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 13 dias, com início em 29/01/2024 e término em 10/02/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:42ECDF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Contabilidade.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VIVIANE CONSTANTINA AGUIAR DIAS DA SILVA, protocolado sob n° 1249/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VIVIANE CONSTANTINA AGUIAR DIAS DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE -** Matrícula n° 6382-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (16 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 1249/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 03 dias, com início em 03/01/2024 e término em 05/01/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4C9600BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ALECKSAND MAY DE BARROS, protocolado sob n° 5012/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ALECKSAND MAY DE BARROS,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM -** Matrícula n° 5720-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (31 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 5012/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 10/02/2024 e término em 19/02/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E356FC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SONIA MARIA DOS SANTOS, protocolado sob n° 5168/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SONIA MARIA DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM -** Matrícula n° 7848-4 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 10/07/2013 A 09/07/2018 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 5168/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 14/02/2024 e término em 04/03/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6A1D0967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Orientador de Trânsito.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SILVANA SANTOS PEREIRA, protocolado sob n° 5130/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SILVANA SANTOS PEREIRA,** efetivo (a) no cargo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO -** Matrícula n° 5183-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA E PATRIMÔNIO PÚBLICO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 5130/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 05/02/2024 e término em 05/03/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C4774E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCIA PIRES DE MELLO, protocolado sob n° 5401/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCIA PIRES DE MELLO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Matrícula n° 8587-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 18/07/2016 A 17/07/2021 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 5401/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 14/02/2024 e término em 23/02/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CC5F2E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LIDIA PIRES MARTINS UENOBO, protocolado sob n° 3982/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LIDIA PIRES MARTINS UENOBO,** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -** Matrícula n° 275-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 04/12/2016 A 05/12/2021 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 3982/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 29/01/2024 e término em 02/02/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C3425B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auditor de Controle Interno.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR, protocolado sob n° 3654/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR,** efetivo (a) no cargo de **AUDITOR DE CONTROLE INTERNO -** Matrícula n° 6380-1 lotado (a) no **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (21 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 3654/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 03 dias, com início em 24/01/2024 e término em 26/01/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:81672581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Orientador de Trânsito.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VANESA APARECIDA SCORPION ERRAN LENIS, protocolado sob n° 4074/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VANESA APARECIDA SCORPION ERRAN LENIS,** efetivo (a) no cargo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO -** Matrícula n° 6419-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTENÇÃO A VIDA E PATRIMÔNIO PÚBLICO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (35 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 4074/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 26/01/2024 e término em 09/02/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BE32BA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) BRUNA FERNANDA MARIANO DA SILVA DE ASSIS, protocolado sob n° 32444/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **BRUNA FERNANDA MARIANO DA SILVA DE ASSIS,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR -** Matrícula n° 8505-2 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 A 28/02/2021 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 32444/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 02/02/2024 e término em 12/03/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:88A5E56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Operador de Máquinas.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MAURO JOSE CASIMIR RIBEIRO, protocolado sob n° 6107/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MAURO JOSE CASIMIR RIBEIRO,** efetivo (a) no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS -** Matrícula n° 4587-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (16 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 6107/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 05/02/2024 e término em 09/02/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4E8E66A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSIMEIRE VITURI, protocolado sob n° 6198/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSIMEIRE VITURI,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Matrícula n° 8422-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 06/10/2015 A 05/10/2020 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 6198/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 14/02/2024 e término em 23/02/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3E5E6437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 049/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ZENAIDE ROSA BORGES, protocolado sob n° 2661/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ZENAIDE ROSA BORGES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO -** Matrícula n° 7439-7 lotado (a) no **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** referente ao período aquisitivo de 13/02/2017 A 12/02/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 2661/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 15/01/2024 e término em 03/02/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5F83E74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 111/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA EUNICE DE OLIVEIRA SANTOS, protocolado sob n° 6666/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA EUNICE DE OLIVEIRA SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Matrícula n° 6438-2 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 6666/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 14/02/2024 e término em 23/02/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7FD5081A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANTONIO ROSA DA SILVA, protocolado sob n° 69446/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANTONIO ROSA DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -** Matrícula n° 1459-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 A 02/03/218 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 69446/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 23/01/2024 e término em 01/02/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CDE2323A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ZENI DANZIGER TEIXEIRA DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 1771/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ZENI DANZIGER TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR -** Matrícula n° 9898-2 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 05/01/2017 A 04/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 1771/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 01/02/2024 e término em 11/03/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3515A215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 110/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) KEYLA CLEMENTE DOMINGOS DOS SANTOS, protocolado sob n° 6403/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **KEYLA CLEMENTE DOMINGOS DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Matrícula n° 7902-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 30/10/2018 A 29/10/2023 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 6403/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 03 dias, com início em 07/02/2024 e término em 09/02/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D7E6E368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Psicólogo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DANIELE DOS SANTOS ALENCAR, protocolado sob n° 5659/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DANIELE DOS SANTOS ALENCAR,** efetivo (a) no cargo de **PSICÓLOGO -** Matrícula n° 6773-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 5659/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 19/02/2024 e término em 28/02/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D655DE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLAUDIA REGINA GARCIA LEAL, protocolado sob n° 29320/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLAUDIA REGINA GARCIA LEAL,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR -** Matrícula n° 5339-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 29320/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 01/02/2024 e término em 11/03/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4ACDF42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Assistente Social.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GIVERSON GONÇALVES BONFIM, protocolado sob n° 5735/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GIVERSON GONÇALVES BONFIM,** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL -** Matrícula n° 8110-2 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 25/06/2014 A 24/06/19 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 5735/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 14/02/2024 e término em 04/03/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5ED71961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIELZA SESTÁRIO PINHEIRO, protocolado sob n° 5519/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIELZA SESTÁRIO PINHEIRO,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO -** Matrícula n° 5374-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 5519/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 31/01/2024 e término em 31/01/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1A18E6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARLENE LAMBERTI HUBER, protocolado sob n° 5628/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARLENE LAMBERTI HUBER,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM -** Matrícula n° 3962-2 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 A 01/03/2023 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 5628/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 05/02/2024 e término em 24/02/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:84CD21A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Fiscal de Obras.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLAYTON SOUSA DE ANDRADE, protocolado sob n° 5094/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLAYTON SOUSA DE ANDRADE,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL DE OBRAS -** Matrícula n° 8040-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** referente ao período aquisitivo de 12/06/2014 A 11/06/2019 (18 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 5094/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 05/02/2024 e término em 09/02/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:023DBB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 034/2024

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **08 e 09 de fevereiro de 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
52º	CAIRE FAVARON DOS SANTOS	008.241.169-76	AMPLA CONCORRÊNCIA
53º	HELEN MARA DA SILVA CARDOSO	029.416.039-64	AMPLA CONCORRÊNCIA
54º	ANGÉLICA VALERIO DA SILVA	027.657.349-84	AMPLA CONCORRÊNCIA
55º	ELIANE DA SILVA MORAES	031.145.569-73	AMPLA CONCORRÊNCIA
56º	BETANIA VIDAL DOS SANTOS CAMELO	089.916.157-08	AMPLA CONCORRÊNCIA
58º	FABIANA FIGUEREDO CARDOSO DA SILVA VIEIRA	005.343.789-60	AMPLA CONCORRÊNCIA
59º	CLAUDIA DANIELLI ALVES TAVARES	037.927.869-31	AMPLA CONCORRÊNCIA
60º	JOSELAINE APARECIDA LOPES BARATELLA	035.096.739-30	AMPLA CONCORRÊNCIA
61º	ALEXANDRA A ALSSUFE MARCONI	031.130.799-00	AMPLA CONCORRÊNCIA
62º	CATIA FERREIRA DE OLIVEIRA ARRUDA	047.538.429-67	AMPLA CONCORRÊNCIA
63º	LAIS MURBA	049.458.809-80	AMPLA CONCORRÊNCIA
11º	LAISE PATRICIA DE LIMA	066.759.169-98	AFRODESCENDENTE
12º	PAULA PAULINO GRAÇA	065.046.349-80	AFRODESCENDENTE
13º	JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	090.659.639-74	AFRODESCENDENTE

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia simples e original);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.
Registre-se e publique-se.
PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B5FB0FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 032/2024

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **CUIDADOR,** a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **08 e 09 de fevereiro de 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
4º	FAGNER SOARES DA SILVA	064.843.009-09	AMPLA CONCORRÊNCIA
5º	APARECIDA VICENTE ARAGAO PEREIRA	195.589.818-93	AMPLA CONCORRÊNCIA

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo

em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu

Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão
ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso).

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, o candidato supracitado deverá comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do candidato.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FF7B2657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2024 REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº03/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2024
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024**

Assinado em: 05/02/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.977.768/0001-81, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA **EDUCATIVA CURSOS E PALESTRAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.389.262/0001-15, estabelecida à Rua Jerico, Conjunto 34, Nº 193, na cidade de São Paulo – SP, CEP 05435-040, e-mail gabrielllechalita@uol.com.br, neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL BENEDITO ISSAAC CHALITA**, inscrito no CPF 126.457.628-59.

ASSINANTES: Sra. **ADÉLIA PAIXÃO (Secretária Municipal de Educação GABRIEL BENEDITO ISSAAC CHALITA (Contratada)**

OBJETO: Capacitação Pedagógica para Gestores, Equipe Pedagógica, Educadores, Estagiários e demais servidores da Rede Municipal de Educação de Paranavaí, com a Palestrante Gabriel Chalita, fazendo parte do programa de Formação Continuada da Secretaria Municipal da Educação, com o título da palestra "Educação, a solução está no afeto"., cuja especificações constam no Termo de Referência e faz parte deste contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:2EE527CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 25.799/2024**

DECRETO Nº 25.799/2024

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Equipe de Apoio com função de auxiliar a Pregoeira no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023 bem como na análise das Planilhas de Composição de Custos, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024,** que tem por objeto a Contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO, destinados ao Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Educação:

- FERNANDO ANDRÉ SILVA DOS SANTOS - MATRÍCULA 10740
- RODRIGO ANTÔNIO CERON - MATRÍCULA 11007
- VINÍCIUS BRIAN ZEQUIM OKABAYASHI – MATRÍCULA 11039-01

Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí/PR

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:0553ABEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.803/2024**

Decreto Nº 25803 de 06 de fevereiro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 5.098,87 (cinco mil, noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 5.098,87 (cinco mil, noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(2208)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 5.098,87
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 5.098,87		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1713505102 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - 1064 da fonte 1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 6 de fevereiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B9540D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.804/2024

Decreto Nº 25804 de 06 de fevereiro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(332)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 102.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 102.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(101)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.1045	**Projeto:** Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Serviços de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 102.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 102.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 6 de fevereiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:1D792919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 19, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento nos incisos II e XXI, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), e,

Considerando que a suspensão dos trabalhos nas dependências do Legislativo Municipal, efetuada às vésperas dos dias considerados pontos facultativos, poderia causar transtornos aos munícipes contribuintes;

Considerando que a prefixação dos dias em que o expediente público no Legislativo ficará suspenso, possibilitará a programação dos cidadãos em suas relações com o Poder Público, bem como o planejamento de atividades de todos os órgãos da estrutura legislativa; e

Considerando o disposto na Portaria MGI nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, e no Decreto Estadual nº 4.428, de 15 de dezembro de 2023 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar o calendário de feriados e recessos que ocorrerem a partir da edição desta Portaria, durante o ano de 2024, para o Poder Legislativo Municipal, conforme segue:
I - 12 e 13 de fevereiro, Carnaval, recesso;
II - 14 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas, recesso;
III – 28 de março, Quinta-feira Santa, recesso;
IV - 29 de março, sexta-feira, Paixão de Cristo, feriado nacional;
V - 21 de abril, Tiradentes, feriado nacional;
VI - 1º de maio, Dia do Trabalhador, feriado nacional;
VII - 30 de maio, Corpus Christi, feriado municipal;
VIII - 31 de maio, recesso;
IX - 29 de junho, Padroeiro São Pedro Apóstolo, feriado municipal;
X - 7 de setembro, Dia da Independência, feriado nacional;
XI - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
XII- 28 de outubro, Dia do Servidor Público, recesso;
XIII - 2 de novembro, Finados, feriado nacional;
XIV - 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional;
XV - 20 de novembro, dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, feriado nacional.
XVI - 14 de dezembro, Emancipação Política do Município, feriado municipal;
XVII - 24 de dezembro, recesso;
XVIII - 25 de dezembro, Natal, feriado nacional;
XIX –31 de dezembro, recesso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:58806273

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO CONCORRÊNCIA Nº 14/2023 – PROCESSO N.º 260/2023 ATA DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO E ABERTURA PRAZO RECURSAL

Aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, às 8h30min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 553/2023, que subscrevem a presente Ata, para promover a Classificação final referente ao Edital Concorrência número 14/2023, que tem por objeto a execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) no perímetro urbano do município de Pato Branco, com área total de 36.130,22m², através do Contrato de Repasse Nº 951642/2023, que entre si Celebram a União Federal, por Intermédio do Ministério das Cidades, Representado(a) pela Caixa Econômica Federal, e o(a) Município de Pato Branco, Objetivando a Execução De Ações Relativas ao Mobilidade Urbana, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Em cumprimento ao item 14 do edital, a proponente ***F. Zancanaro Terraplenagem Ltda,*** tempestivamente, apresentou as licenças: Licença de Exploração de Pedreira da empresa fornecedora de pedras, vigente e Licença Ambiental de operação de Usina de Asfalto, vigente, da empresa fornecedora do CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente, bem como o registro em órgão de classe do responsável técnico pela composição do CBUQ, conforme solicita o edital. Dessa forma, a empresa ***F. Zancanaro Terraplenagem Ltda*** cumpriu os requisitos estabelecidos no edital. Assim, o resultado de classificação final fica ***CLASSIFICADA***, com o valor global de ***R$ 4.843.051,15 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e três mil, cinquenta e um reais e quinze centavos)***. Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo ou após a desistência expressa da proponente do direito recursal, o processo será encaminhado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das proponentes presentes..

THAIS LOVE -
Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

EDUARDO JOSÉ GREZELE

e

JORGE EDUARDO CHIOQUETA -
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:A250F1EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023. PROCESSO Nº 187/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Substituição do conjunto de postes metálicos e luminárias (lâmpadas de 250 watts e reator de 25 watts) de iluminação pública convencional, equipadas com lâmpadas de vapor de sódio, por luminárias em LED de 100 watts e postes metálicos galvanizados, na região central neste município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Engenharia e Obras e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: **ALPER ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.388.615/0001-01, com valor global de R$ 1.596.830,62.
Pato Branco, 06 de Fevereiro de 2024.
ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:BC414AC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 09/2024. TOMADA DE PREÇOS N° 09/2023. PROCESSO N° 187/2023.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **ALPER ENERGIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 09.388.615/0001-01. **OBJETO: A** Contratação de empresa especializada em instalações elétricas, para substituição do conjunto de postes metálicos e luminárias (lâmpadas de 250 watts e reator de 25 watts) de iluminação pública convencional, equipadas com lâmpadas de vapor de sódio, por luminárias em LED de 100 watts e postes metálicos galvanizados, na região central neste município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Engenharia e Obras. **VALOR: R$ 1.596.830,62. FORO E DATA DA ASSINATURA:** Pato Branco, 02 de Fevereiro de 2024.

CARLOS LAVINI SANJAR -
Representante Legal.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Pato Branco, 06 de Fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU.
Prefeito -

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:E37E3994

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 15/2024. TOMADA DE PREÇOS N° 07/2023. PROCESSO N° 161/2023.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.138.886/0001-95. **OBJETO:** Elaboração de estudo técnico do Sistema de Transporte Coletivo Urbano, no Município de Pato Branco-PR, visando a realização de levantamentos, análises, estudos e a proposição de projeto de racionalização de custos e otimização do sistema de transporte considerando o contexto e mobilidade urbana, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, mediante o Departamento de Trânsito - DEPATRAN. **VALOR: R$ 109.000,00. FORO E DATA DA ASSINATURA:** Pato Branco, 05 de Fevereiro de 2024. José Roberto dos Santos - Representante Legal. Robson Cantu - Prefeito.

Pato Branco, 06 de Fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU.
Prefeito -

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:C53F8CDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023. PROCESSO Nº 161/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Elaboração de estudo técnico do Sistema de Transporte Coletivo Urbano, no Município de Pato Branco-PR, visando a realização de levantamentos, análises, estudos e a proposição de projeto de racionalização de custos e otimização do sistema de transporte considerando o contexto e mobilidade urbana, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, mediante o Departamento de Trânsito - DEPATRAN e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: **GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.138.886/0001-95, com valor global de R$ 109.000,00.

Pato Branco, 06 de Fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:82BE393B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2023 - PROCESSO N.º 106/2023

OBJETO: A seleção de Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos, visando celebrar Termo de Colaboração que compreenderá transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público. Serão selecionados projetos Esportivos para o exercício de 2024, para o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. Tal iniciativa atende ao objetivo do poder público de divulgar e popularizar as modalidades Esportivas, promovendo a formação de equipes, que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas esportivos.
PREZADOS,
Considerando que divulgado o resultado de Classificação e transcorrido o prazo recursal da fase de classificação, e não havendo manifestações, o Presidente da Comissão Especial comunica aos interessados que às ***8hs30min DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2024***, na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, será realizada a sessão pública de abertura dos envelopes de Habilitação das proponentes Classificadas.
Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1532, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br.
Pato Branco, 06 de Fevereiro de 2024.

FLÁVIO KRASSOTA
Presidente Comissão Especial de Seleção Portaria 1.103/2022

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:99C40FE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 01/2023 PROCESSO: 04/2024

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA:** ***RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA***, CNPJ nº 20.290.311/0001-40. **OBJETO: P**restação de serviço de revisão e aquisição de peças de veículo modelo Volare V8L Executivo, nº da carroceria W00510061, Chassi nº 93PB43M31PS503623, placas SER-1B38, nº de frota ON-643, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL:** R$ 4.552,46(quatro mil, quinhentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e seis centavos). **DOTAÇÃO:** 1839-7844 e 1841-11221. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caput e inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: 06 de fevereiro de 2024. Liliam Cristina Brandalise – Secretária Municipal de Saúde. Robson Cantu - Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:D164F9E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 16/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024. PROCESSO N° 04/2024.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda**, inscrita no CNPJ nº 20.290.311/0001-40. **OBJETO:** Prestação de serviço de revisão e aquisição de peças de veículo modelo Volare V8L Executivo, nº da carroceria W00510061, Chassi nº 93PB43M31PS503623, placas SER-1B38, nº de frota ON-643, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR: R$ 4.552,46. FORO E DATA DA ASSINATURA:** Pato Branco, 06 de Fevereiro de 2024. Fernando Leonel Moreira - Representante Legal. Robson Cantu - Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:8232E084

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 10.767, de 18 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função no montante de 30% (trinta por cento) à servidora pública efetiva **ELISANDRA NATH COPATTI**, Matrícula nº 8109-4, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - S, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:21FEB98E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 648, de 8 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 40% (quarenta por cento), às servidoras públicas efetivas lotadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
7836-0	Ana Paula Barbosa	Agente de Apoio – Servente de Limpeza
7875-1	Josiani Maciel Da Silva	Agente de Apoio – Gari de Limpeza de Rua

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:D8086F1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 1.577, de 24 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função concedida à servidora **POLYANA PESSOA,** Matrícula nº 7978-2, ocupante do cargo de Orientadora Fisiocorporal, função OFC - Natação e Hidroginástica, através da Portaria nº 186, de 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:FB35A84C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 1.577, de 24 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para 50% (cinquenta por cento) o percentual da gratificação de função concedida ao servidor público efetivo **RODOLFO JOSE BELLEI**, Matrícula nº 8261-9, ocupante do cargo de Orientador Fisiocorporal, função OFC – Natação e Hidroginástica, através da Portaria nº 527, de 16 de maio de 2022, para assumir como Coordenador do Centro Aquático de Pato Branco junto à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:48D37F3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 2.410, de 1º de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **LEANDRO COLOMBO**, Matrícula nº 5827-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, do Setor de Alimentação Escolar para o Setor de Transporte Escolar da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Extinguir a gratificação de função concedida ao servidor de que trata o art. 1º, através da Portaria nº 745, de 22 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A8D7214E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 1.413, de 22 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUIZ CLAUDIO SANTOS LOUZEIRO** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto, Símbolo CC5, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de fevereiro de 2024.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:E435B642

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e

considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo de Professor de Educação Física no Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Rafael Gilioli	27º
Kymbille Nascimento Zimmer	28º

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco - PR, em 5 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:1624DD25

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 010/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 49/2023 PATOPREV:

CONSIDERANDO:
A decisão do servidor público municipal de permanecer em atividade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Abono de Permanência,** com fundamento no art. 8º da LC 89/2021, inciso III, a **NATAN BERTOL,** servidor público municipal, matrícula 5510-4, inscrito no CPF sob o nº 486.960.809-04 e RG sob nº 1.864.353-7, ocupante do cargo de Professor, função Professor de Educação Física 20H F6 - por ter preenchido os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com base Art. 20, § 4º da EC nº 103/2019, c/c Art.60-D da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 1º de fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:9E76AEFF

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 102/2024

Designa os membros da Comissão de Seleção que avaliará os inscritos para participar do processo seletivo de projetos e agentes culturais a serem premiados com recursos da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), e considerando o contido no Memorando nº 2.678, de 5 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Seleção prevista nos Editais n°s. 001/2023 e 002/2023, referentes aos Processos Administrativos nºs. 19.888/2023 e 19.894/2023, a qual será responsável por avaliar os inscritos para participar do processo seletivo de projetos e agentes culturais a serem premiados com recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), conforme a seguir:
I – Juliana Leonardi –Departamento Municipal de Cultura;
II – Laiane Pereira Casado Basabe – Conselho de Cultura de Pato Branco;
III – Thaise Vanessa Guidini – Departamento Municipal de Comunicação.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 894, de 22 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B5F0CFD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2024

EMENTA: Dispõe sobre autorização de Licença ao Prefeito Municipal para afastamento de seu cargo, com fundamento nos artigos. 54, V e 70, II da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas, Estado do Paraná, APROVOU e eu. Presidente, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida licença, na forma dos artigos 54, V e 70, II da Lei Orgânica Municipal, ao Sr. Sebastião Algacir Dalpra, Prefeito Municipal, no período de 18 (dezoito) dias, compreendido entre 15 de fevereiro de 2024 a 3 de março de 2024.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 6 de fevereiro de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:43DA5B46

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO N° 67, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: Concede reajuste ao Programa de auxilio-alimentação previsto na Resolução nº 61/2021, é dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas, Estado do Paraná, APROVOU e eu. Presidente, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar o Programa de Auxílio-alimentação, previsto na Resolução nº 61/2021, para o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/01/2024, inclusive.

Paula Freitas-PR, 6 de fevereiro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:0C2C99CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/202024.
O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS - PR, torna público que às 08:15 horas do dia 22 de fevereiro de 2024, na plataforma Comprasnet, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL(R$)	PRAZO(DIAS)
VEÍCULO TIPO ÔNIBUSRODOVIÁRIO	01	1.089.333,33	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura http://paulafreitas.pr.gov.br/ e na plataforma Gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Paula Freitas, 05 de fevereiro de 2024.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:497082F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 02/2024
Plataforma: https://bllcompras.com
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Oficineiros, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR. Entrega das propostas: **até 23/02/2024 às 08h00min**. Abertura das Propostas: **23/02/2024 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

06/02/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:DA60DA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2023
O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, com sede à Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, na Cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, inscrito no CPF nº 660.883.729-15, portador da Carteira de Identidade nº 4624765-5 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e CARLOS DARCY NIEROTKA inscrita no inscrita no CPF sob o nº 246.185.000-34, sediado na Colônia Faxinal , Bairro: Faxinal, Cidade de Paula Freitas - PR, Estado de Paraná, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 05/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas firmaram em 30 de janeiro de 2023 o Contrato de Execução de Serviços nº Nº 29/2023 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023, cujo objeto é: Registro de Preço para Locação de sala comercial localizado na Av. Agostinho Souza, s/n, centro, Paula Freitas/PR com área total de 200,00 m², matricula 26.393, 2o Registro de Imóveis de União da Vitória/PR, de propriedade de João Pascko. Coordenadas 26°12'39,59"S / 50°55'43,01"
Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. A Cláusula Quarta – Da Vigência, passando ter a seguinte redação a partir do dia 29 de janeiro de 2024, com fundamento legal no inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93":
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".
2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 06 de fevereiro de 2024.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS DARCY NIEROTKA
Contratado

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:E7940143

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.002/2024 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.645/2023 de 19 de Dezembro de 2023, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2024. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 370.081,98 (Trezentos e setenta mil, oitenta e um reais com vinte e oito centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.451.0013.1.008	*Pavimentação de Ruas e Avenidas*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.3073	Obras e Instalações	370.081,98

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superavit financeiro do exercício de 2023 da fonte 1073 no valor de R$ 370.081,98 (Trezentos e setenta mil, oitenta e um reais com vinte e oito centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de fevereiro de 2024.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Prefeito

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:6501459E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2024 – DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre gratificação compensatória de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Capitulo II (das vantagens) art. 21§2º da Lei Municipal nº 1.335/2014 de 26 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1. º - CONCEDER gratificação compensatória temporária a servidora **NELSA MATILDE BRIXI DA SILVA,** ocupante do cargo de Professor Séries Iniciais, para atuar como Pedagoga do Ensino Fundamental na Escola Municipal Barão do Rio Branco e Escola Municipal Professor Paulo Ider Hermann, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 06 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:4E667147

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2024 – DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre gratificação compensatória de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Capitulo II (das vantagens) art. 21§2º da Lei Municipal nº 1.335/2014 de 26 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1. º - CONCEDER gratificação compensatória temporária a servidora **ELIZIANE RIBEIRO,** ocupante do cargo de Educador Infantil, para atuar como Pedagoga da Educação Infantil na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 06 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:31BC09B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2024 – DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre interrupção de licença sem remuneração a empregado público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1580/2022 de 06/07/2022, Capitulo XI

RESOLVE:

Art. 1. º - Interromper a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de interesses particulares, concedida a CRISLAINE MACIEL, matricula 460, cargo Professor Séries Iniciais, a partir de 01 de fevereiro de 2024, conforme §1º do artigo 54 da Lei Municipal 1.580/2022.

Art. 2. º - Revoga-se a Portaria nº 612/2023 de 31 de julho de 2023.

Art. 3. º - Registre-se, Cumpra-se.

Paço Municipal, 06 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:C4F8F823

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 04/2024

PORTARIA Nº 04/2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Constituição e Justiça para o exercício de 2024 e dá outras providências.

FABIANO JOSÉ BUENO, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas constantes da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir a **Comissão Permanente de CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** da Câmara Municipal de Paulo Frontin, para o exercício financeiro de **2024**, conforme segue:

MARTIM MARQUES BONFIM (SOLIDARIEDADE) – Presidente
ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ (MDB) – Secretária
DANIEL GOMES (PATRIOTA) - Relator

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se.

Paulo Frontin (PR), 05 de fevereiro de 2024.

FABIANO JOSÉ BUENO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:E4411533

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 05/2024

PORTARIA Nº 05/2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento para o exercício de 2024 e dá outras providências.

FABIANO JOSÉ BUENO, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas constantes da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir a **Comissão Permanente de FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Câmara Municipal de Paulo Frontin, para o exercício financeiro de **2024**, conforme segue:

JONEE PESCH (MDB) – Presidente
DANIEL GOMES (PATRIOTA) – Secretário
CRISPIM VIANA DE MOURA (PATRIOTA) - Relator

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se.

Paulo Frontin (PR), 05 de fevereiro de 2024.

FABIANO JOSÉ BUENO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:B52923D9

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 06/2024

PORTARIA Nº 06/2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Políticas Gerais para o exercício de 2024 e dá outras providências.

FABIANO JOSÉ BUENO, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas constantes da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir a **Comissão Permanente de POLÍTICAS GERAIS** da Câmara Municipal de Paulo Frontin, para o exercício financeiro de **2024**, conforme segue:

ISIDÓRIO NICOLAU PECH (PSDB) – Presidente
CELSO OSMAR KAMINSKI (UNIÃO BRASIL) – Secretário
JANDIR MACHADO DE AZEVEDO (UNIÃO BRASIL) - Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se.

Paulo Frontin (PR), 05 de fevereiro de 2024.

FABIANO JOSÉ BUENO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:AECCC16E

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 07/2024

PORTARIA Nº 07/2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Avaliação e Inventário de Bens para o exercício de 2024 e dá outras providências.

FABIANO JOSÉ BUENO, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas constantes da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir a **Comissão Permanente de AVALIAÇÃO E INVENTÁRIO DE BENS** da Câmara Municipal de Paulo Frontin, para o exercício financeiro de **2024**, conforme segue:

ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ (MDB) – Presidente
CELSO OSMAR KAMINSKI (UNIÃO BRASIL) – Secretário
MARTIM MARQUES BONFIM (SOLIDARIEDADE) - Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se.

Paulo Frontin (PR), 05 de fevereiro de 2024.

FABIANO JOSÉ BUENO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:E40FDF02

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 1/2023 DO PROCESSO Nº 1/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023 FMS

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO do Contrato nº 01/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2023 FMS
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: MINÉIA SCARIOT BRUSKE
CNPJ.....: 05.639.875/0001-51
Valor: R$ 10.612,50(dez mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)
Vigência.....: 27/01/2024 à 26/01/2025
Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de objeto à contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem de pacientes e acompanhantes que fazem tratamento na cidade de Campina Grande do Sul, estado do Paraná, caracterizando tratamento fora de domicílio – TFD, no Sistema Único de Saúde – sus no estado do paraná
Paulo Frontin, 26 de janeiro de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ -
Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:07AA2301

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 162/2023 DO DA TOMADA DE PREÇO Nº 3/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 162/2023

O Prefeito Municipal,**JAMIL PECH**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 14.133 e alterações posteriores resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOS
NÚMERO:03/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:06/02/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, NA RUA VEREADOR ANTONIO LORI DE OLIVEIRA, COM EXTENSÃO DE 413,12M E ÁREA DE 2.994,08 M².

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

M.V.F. CONTRUÇÃO E COINSERVAÇÃO LTDA: R$ 862.535,91

TOTAL GERAL: R$ 862.535,91

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7EDE4B9B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 138/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/20223

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 138/2023

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICONÚMERO: 23/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:06/02/2023

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO TIPO MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO CONFORME HABILITAÇÃO A RESOLUÇÃO SESA N°. 506 DE 2023.

JAMIL PECH– PREFEITO MUNICIPAL

RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA R$ 519.800,00

LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI R$ 252.000,00

TOTAL GERAL: R$ 771.800,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:330160FD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024 - CONCURSO 01/2023 FUNDAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

A Diretora Presidente, Sra. Bruna Cristina Markievicz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063 de 19 de janeiro de 2016, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes,

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 1/2023, para entregar os documentos necessários, para a prova dos requisitos para a investidura no(s) emprego(s), conforme previsto no item 4 do Edital.

Inscrição	Emprego	Nome Completo	Classificação
276058	Auxiliar Administrativo	Jamyle Techelak	1º lugar
273482	Auxiliar Administrativo	Guilherme Araszewski Ormianin	2º lugar
270028	Auxiliar de Serviços Gerais	Sibeli Maria Gonçalves	4º lugar
268321	Auxiliar de Serviços Gerais	Marieli de Fatima Vidal	5º lugar
278054	Auxiliar de Serviços Gerais	Axl Lincon Behety	6º lugar
266171	Dentista	Amanda Micheli Geller	2º lugar
268812	Farmacêutico	Francieli Natali Huk	2º lugar
273110	Farmacêutico	Rafaela Cristine Cobos	3º lugar
277936	Motorista Categoria D	Igor Marcelo Mendes de Oliveira	3º lugar

Art. 1º. O(s) candidato(s) relacionado(s) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação desta convocação, para encaminhar os documentos, em etapa única, abaixo especificados:

A) Os requisitos do item 4.1. "a" e "b" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certidão de nascimento ou casamento ou certificado de naturalização, acompanhado de documento oficial com foto**;

B) Os requisitos do item 4.1. "c" e "g" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;**
Exclusivamente para os **candidatos aprovados do sexo masculino, o requisito do item 4.1. "h"** do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certificado de Alistamento Militar**, nos limites da sua validade ou o **Certificado de Reservista** ou **Certificado de Dispensa de Incorporação** ou **Certificado de Isenção;**

C) Para os candidatos aprovados nos empregos de nível fundamental, o requisito do item 4.1. "e" do Edital de Concurso

Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;

D) Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Médio, o requisito do item 4.1. "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Médio;

E)Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Superior, o requisito do item 4.1. "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão de Graduação e Portaria reconhecimento do Curso ou **Diploma de Graduação**;

F) Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Motorista, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" e "k" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA D e com anotação de EAR – Exerce Atividade Remunerada;

G) Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Operador de Máquina, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA C;

H) Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos que exigiram o registro no conselho de classe respectivo em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe do Paraná (ou órgão fiscalizador respectivo) ou a CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe de outro Estado acompanhada do protocolo de transferência emitido pelo CONSELHO DE CLASSE DO PARANÁ.

I) Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação **atestado de antecedentes criminais,** da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná ou do Estado de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;

J) Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e Execução, onde houver)** emitida no cartório distribuidor da Comarca de sua residência nos últimos 5 (cinco) anos;

K) Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral** (não confundir com Certidão de Quitação Eleitoral), **Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal**, **Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar**, **Certidão de Antecedentes Criminais**, emitido pela Polícia Federal.

L) Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa,** emitida pelo Conselho Nacional de Justiça , **Certidão Negativa Cível** emitida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos.**

M) O requisito do item 4.1. "f" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal e **Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos, conforme modelo disponibilizado em Anexo.

Art. 2º. O(s) candidato(s), após a apresentação dos documentos acima elencados deverá(ão), em cumprimento ao contido no item 4.1, alínea "d", se submeter a inspeção médica realizada pelo Médico do Trabalho do Município, em **data, local e horário a ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos,** a quem competirá julgar se o(s) candidato(s) estão aptos ou inaptos para a investidura do emprego público.

§1º. Na avaliação médica, deverá(ão) os candidatos(s) entregar para o Médico do Trabalho, os exames laboratoriais e clínicos, abaixo especificados:

Hemograma completo;
Glicemia em jejum;
TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;
TGP – Trasaminase glutâmico pirúvica;
GAMA GT – Gama glutamiltransferase;
Uréia;
Creatinina;
Urina tipo I;
ECG – Eletrocardiograma com laudo;
Perfil lipídico;
Raio X tórax PA e Perfil;
Raio X de coluna Lombo-Sacra e Bacia;
Audiometria;
Avaliação Oftalmológica;

§2º. Em conformidade com o disposto no item 9.3 do Edital, os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá submeter a análise do Médico do Trabalho, no momento na avaliação médica, sendo que a não apresentação dos exames, não comparecimento na avaliação médica, ou o resultado conclusivo "inapto" eliminará o candidato do concurso.

Art. 3º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Portaria, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse/Investidura, investir-se no emprego público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente, **previamente, os seguintes documentos:**

Declaração do IRRF ou Declaração de Bens (Modelo Anexo);
Declaração de Dependentes (Modelo Anexo);
Foto 3x4 recente;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Carteira de Identidade Profissional;
Conta Corrente para recebimento do salário (Banco do Brasil);
Carteira de Trabalho física ou digital;
Certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
Comprovante de Endereço atualizado;
PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);

Art. 4º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Portaria de Nomeação, deverá assinar o **termo de investidura,** após será encaminhado ao local ou Posto de Trabalho respectivo;
Art. 5º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013 e art. 482, alínea "a" da CLT.

Paulo Frontin/Pr, 05 de fevereiro de 2024

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ
Diretora Presidente

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:3F2242B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 04 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

A Diretora Presidente, Sra. Bruna Cristina Markievicz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063 de 19 de janeiro de 2016, considerando o que consta no Processo Administrativo, demonstrou o preenchimento dos requisitos para a posse, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a candidata LUANA LURDES BODZIAK DE MATTOS, inscrita no CPF sob nº. 093.444.159-60, portadora do CI/RG sob nº. 10.828.012-3 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para o Emprego Público de Assistente Social, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º e 2º, do Edital de Convocação nº. 01/2024.

Art. 2º. Convocar a candidata LUANA LURDES BODZIAK DE MATTOS, inscrita no CPF sob nº. 093.444.159-60, portadora do CI/RG sob nº. 10.828.012-3 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Assistente Social que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. A candidata, até a solenidade de investidura deverá apresentar os documentos relacionados no art. 3º, do Edital de Convocação nº. 01/2024, sendo que terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Assistente Social.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ
Diretora Presidente

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:C3B9CF13

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024 - PSS 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

O Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes,

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo nº. 1/2023, para entregar os documentos necessários, para a prova dos requisitos para a investidura na função, conforme previsto no item 4 do Edital.

Inscrição	Função	Nome Completo	Classificação
270657	Professor 20 horas	Gessica Keli Camilo	20º lugar
273443	Professor 20 horas	Marciely Luana Ribeiro dos Santos	21º lugar
270570	Professor 20 horas	Maria Aparecida Buyar	22º lugar
274163	Professor 20 horas	Priscila Boaventura	23º lugar
268096	Professor 20 horas	Fabieli Gavron Bosing	24º lugar
266224	Professor 20 horas	Rafaele Bernadete Taraciuk Duma	25º lugar
272747	Professor 20 horas	Eshllyn Pech	26º lugar
270398	Professor 20 horas	Daniele Adriane Kozan R. da Silva	27º lugar

Art. 1º. O(s) candidato(s) relacionado(s) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação desta convocação, para encaminhar os documentos, em etapa única, abaixo especificados:

Os requisitos do item 4.1. "a" e "b" do Edital do Processo Seletivo será comprovado mediante a apresentação de **certidão de nascimento ou casamento ou certificado de naturalização, acompanhado de documento oficial com foto**;

Os requisitos do item 4.1. "c" e "g" do Edital do Processo Seletivo será comprovado mediante a apresentação de **título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;**
Exclusivamente para os **candidatos aprovados do sexo masculino, o requisito do item 4.1. "h"** do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certificado de Alistamento Militar**, nos limites da sua validade ou o **Certificado de Reservista** ou **Certificado de Dispensa de Incorporação** ou **Certificado de Isenção;**

Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Médio, o requisito do item 4.1. "e" do Edital de Processo Seletivo será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Médio;

Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Superior, o requisito do item 4.1. "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão de Graduação e Portaria reconhecimento do Curso ou **Diploma de Graduação**;

O requisito do item 4.1. "f" do Edital do Processo Seletivo será comprovado mediante a apresentação de **Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal e **Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos, conforme modelo disponibilizado em Anexo.

Art. 2º. O(s) candidato(s), após a apresentação dos documentos acima elencados deverá(ão), em cumprimento ao contido no item 4.1, alínea "d", se submeter a inspeção médica realizada pelo Médico do Trabalho do Município, em **data, local e horário a ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos,** a quem competirá julgar se o(s) candidato(s) estão aptos ou inaptos para a investidura do emprego público.

Art. 3º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Portaria, nomeando o servidor para a função pública, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente, **previamente, os seguintes documentos:**

Declaração do IRRF ou Declaração de Bens (Modelo Anexo);
Declaração de Dependentes (Modelo Anexo);
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Conta Corrente para recebimento do salário (Banco do Brasil);
Carteira de Trabalho física ou digital;
Comprovante de Endereço atualizado;
PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);

Art. 4º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Portaria de Nomeação, deverá assinar o **contrato de**

trabalho, sendo após será encaminhado ao local ou Posto de Trabalho respectivo;

Art. 5º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013 e art. 482, alínea "a" da CLT.

Paulo Frontin/Pr, 05 de fevereiro de 2024

JAMIL PECH

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:66B3C4EE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024 - CONCURSO 01/2023
PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

O Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes,

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 1/2023, para entregar os documentos necessários, para a prova dos requisitos para a investidura no(s) emprego(s), conforme previsto no item 4 do Edital.

Inscrição	Emprego	Nome Completo	Classificação
274895	Analista de Controle Interno	Ionara Tayna da Rocha	1º lugar

Art. 1º. O(s) candidato(s) relacionado(s) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação desta convocação, para encaminhar os documentos, em etapa única, abaixo especificados:

Os requisitos do item 4.1. "a" e "b" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certidão de nascimento ou casamento ou certificado de naturalização, acompanhado de documento oficial com foto**;

Os requisitos do item 4.1. "c" e "g" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;**
Exclusivamente para os **candidatos aprovados do sexo masculino, o requisito do item 4.1. "h"** do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certificado de Alistamento Militar**, nos limites da sua validade ou o **Certificado de Reservista** ou **Certificado de Dispensa de Incorporação** ou **Certificado de Isenção;**

Para os candidatos aprovados nos empregos de nível fundamental, o requisito do item 4.1. "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;

Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Médio, o requisito do item 4.1. "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Médio;

Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Superior, o requisito do item 4.1. "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão de Graduação e Portaria reconhecimento do Curso ou **Diploma de Graduação**;

Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Motorista, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" e "k" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA D e com anotação de EAR – Exerce Atividade Remunerada;

Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Operador de Máquina, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA C;

Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos que exigiram o registro no conselho de classe respectivo em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe do Paraná (ou órgão fiscalizador respectivo) ou a CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe de outro Estado acompanhada do protocolo de transferência emitido pelo CONSELHO DE CLASSE DO PARANÁ.

Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação **atestado de antecedentes criminais,** da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná ou do Estado de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;

Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e Execução, onde houver)** emitida no cartório distribuidor da Comarca de sua residência nos últimos 5 (cinco) anos;

Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral** (não confundir com Certidão de Quitação Eleitoral), **Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal**, **Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar**, **Certidão de Antecedentes Criminais**, emitido pela Polícia Federal.

Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa,** emitida pelo Conselho Nacional de Justiça , **Certidão Negativa Cível** emitida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos.**

O requisito do item 4.1. "f" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal e **Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos, conforme modelo disponibilizado em Anexo.

Art. 2º. O(s) candidato(s), após a apresentação dos documentos acima elencados deverá(ão), em cumprimento ao contido no item 4.1, alínea "d", se submeter a inspeção médica realizada pelo Médico do Trabalho do Município, em **data, local e horário a ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos,** a quem competirá julgar se o(s) candidato(s) estão aptos ou inaptos para a investidura do emprego público.

§1º. Na avaliação médica, deverá(ão) os candidatos(s) entregar para o Médico do Trabalho, os exames laboratoriais e clínicos, abaixo especificados:

Hemograma completo;
Glicemia em jejum;
TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;
TGP – Trasaminase glutâmico pirúvica;
GAMA GT – Gama glutamiltransferase;
Uréia;
Creatinina;
Urina tipo I;
ECG – Eletrocardiograma com laudo;
Perfil lipídico;
Raio X tórax PA e Perfil;
Raio X de coluna Lombo-Sacra e Bacia;
Audiometria;
Avaliação Oftalmológica;

§2º. Em conformidade com o disposto no item 9.3 do Edital, os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá submeter a análise do Médico do Trabalho, no momento na avaliação médica, sendo que a não apresentação dos exames, não comparecimento na avaliação médica, ou o resultado conclusivo "inapto" eliminará o candidato do concurso.

Art. 3º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Portaria, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse/Investidura, investir-se no emprego público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente, **previamente, os seguintes documentos:**

Declaração do IRRF ou Declaração de Bens (Modelo Anexo);
Declaração de Dependentes (Modelo Anexo);
Foto 3x4 recente;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Carteira de Identidade Profissional;
Conta Corrente para recebimento do salário (Banco do Brasil);
Carteira de Trabalho física ou digital;
Certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
Comprovante de Endereço atualizado;
PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);

Art. 4º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Portaria de Nomeação, deverá assinar o **contrato de trabalho e termo de investidura,** sendo após será encaminhado ao local ou Posto de Trabalho respectivo;

Art. 5º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013 e art. 482, alínea "a" da CLT.

Paulo Frontin/Pr, 05 de fevereiro de 2024

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:27A27EB3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024 CONCURSO 02/2023
PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

O Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes,

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 2/2023, para entregar os documentos necessários, para a prova dos requisitos para a investidura no(s) emprego(s), conforme previsto no item 4 do Edital.

Inscrição	Emprego	Nome Completo	Classificação
287250	Auxiliar de Serviços Gerais	Ana Caroline Jaremko	13º lugar

Art. 1º. O(s) candidato(s) relacionado(s) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação desta convocação, para encaminhar os documentos, em etapa única, abaixo especificados:

Os requisitos do item 4.1. "a" e "b" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certidão de nascimento ou casamento ou certificado de naturalização, acompanhado de documento oficial com foto**;

Os requisitos do item 4.1. "c" e "g" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;**
Exclusivamente para os **candidatos aprovados do sexo masculino, o requisito do item 4.1. "h"** do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certificado de Alistamento Militar**, nos limites da sua validade ou o **Certificado de Reservista** ou **Certificado de Dispensa de Incorporação** ou **Certificado de Isenção;**

Para os candidatos aprovados nos empregos de nível fundamental, o requisito do item 4.1. "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;

Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Médio, o requisito do item 4.1. "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Médio;

Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Superior, o requisito do item 4.1. "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão de Graduação e Portaria reconhecimento do Curso ou **Diploma de Graduação**;

Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Motorista, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" e "k" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA D e com anotação de EAR – Exerce Atividade Remunerada;

Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Operador de Máquina, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA C;

Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos que exigiram o registro no conselho de classe respectivo em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe do Paraná (ou órgão fiscalizador respectivo) ou a CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe de outro Estado acompanhada do protocolo de transferência emitido pelo CONSELHO DE CLASSE DO PARANÁ.

Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação **atestado de antecedentes criminais,** da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná ou do Estado de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;

Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e Execução, onde houver)** emitida no cartório distribuidor da Comarca de sua residência nos últimos 5 (cinco) anos;

Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral** (não confundir com Certidão de Quitação Eleitoral), **Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal**, **Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar**, **Certidão de Antecedentes Criminais**, emitido pela Polícia Federal.

Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa,** emitida pelo Conselho Nacional de Justiça , **Certidão Negativa Cível** emitida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos.**

O requisito do item 4.1. "f" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal e **Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos, conforme modelo disponibilizado em Anexo.

Art. 2º. O(s) candidato(s), após a apresentação dos documentos acima elencados deverá(ão), em cumprimento ao contido no item 4.1, alínea "d", se submeter a inspeção médica realizada pelo Médico do Trabalho do Município, em **data, local e horário a ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos,** a quem competirá julgar se o(s) candidato(s) estão aptos ou inaptos para a investidura do emprego público.

§1º. Na avaliação médica, deverá(ão) os candidatos(s) entregar para o Médico do Trabalho, os exames laboratoriais e clínicos, abaixo especificados:

Hemograma completo;
Glicemia em jejum;
TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;
TGP – Trasaminase glutâmico pirúvica;
GAMA GT – Gama glutamiltransferase;
Uréia;
Creatinina;
Urina tipo I;
ECG – Eletrocardiograma com laudo;
Perfil lipídico;
Raio X tórax PA e Perfil;
Raio X de coluna Lombo-Sacra e Bacia;
Audiometria;
Avaliação Oftalmológica;

§2º. Em conformidade com o disposto no item 9.3 do Edital, os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá submeter a análise do Médico do Trabalho, no momento na avaliação médica, sendo que a não apresentação dos exames, não comparecimento na avaliação médica, ou o resultado conclusivo "inapto" eliminará o candidato do concurso.

Art. 3º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Portaria, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse/Investidura, investir-se no emprego público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente, **previamente, os seguintes documentos:**

Declaração do IRRF ou Declaração de Bens (Modelo Anexo);
Declaração de Dependentes (Modelo Anexo);
Foto 3x4 recente;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Carteira de Identidade Profissional;
Conta Corrente para recebimento do salário (Banco do Brasil);
Carteira de Trabalho física ou digital;
Certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
Comprovante de Endereço atualizado;
PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);

Art. 4º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Portaria de Nomeação, deverá assinar o **contrato de trabalho e termo de investidura,** sendo após será encaminhado ao local ou Posto de Trabalho respectivo;
Art. 5º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013 e art. 482, alínea "a" da CLT.

Paulo Frontin/Pr, 05 de fevereiro de 2024

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:F42C3538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
30/2024

DECRETO Nº 30/2024

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento em Estágio Probatório.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 300/02, 771/11 e alterações.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **FRANCIELE TEREZINHA UBINSKI FERRARI** para ocupar o Cargo em Provimento de Estágio Probatório de Professor, Classe A-1, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:B3DBBB2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
31/2024

DECRETO Nº 31/2024

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.
CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Processo Seletivo Público Nº 01/2023 para o cargo de Professor 20 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **KARINE APARECIDA SCHONS** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:DA9970E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
32/2024

DECRETO Nº 32/2024

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.
CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Processo Seletivo Público Nº 01/2023 para o cargo de Professor 20 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **MARISTANE APARECIDA PAROLIN** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:F1EB7DA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
33/2024

DECRETO Nº 33/2024

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento em Estágio Probatório.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 300/02, 771/11 e alterações.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **FABIANA MARIA RUBINI SCHAFER** para ocupar o Cargo em Provimento de Estágio Probatório de Professor, Classe A-1, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:FC4839C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
28/2024

PORTARIA Nº 28/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias a partir do dia 05.02.2024 a 24.02.2024, a Servidora Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR CARGO

Alexandro Giongo	Chefe do Dep. De Cultura e Esporte

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data 05.02.2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 07 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:124C3ECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 067, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 067, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para a comissão técnica responsável pela elaboração e acompanhamento do estudo técnico preliminar e estudo de viabilidade econômica para

contratação de entidade hospitalar executora de serviços de urgência e emergência em pronto socorro 24 horas:
- Cristiano Quadros – Contador - Matrícula 104833
- Marina do Carmo Stracke de Lima – Assistente Administrativo – Matricula 4765951
- Fabiula Gabrielli Sura – Assessor de Area I Gestão em Saúde – Matrícula 4765688

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 02 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:7CD2ED49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 06 de FEVEREIRO de 2024.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **BRUNA LEITE PAES DO ROSARIO**, convocado pelo Edital nº 02/2024, residente e domiciliado em Lageado dos Martins, Piên/PR, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 12.706.545-4/PR, venho mui respeitosamente requerer desistência vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023** realizado.

BRUNA LEITE PAES DO ROSARIO

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:31852D6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 056, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 056, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA A EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL DE ACOMPANHENTO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que determina o art. 182 da Constituição Federal de 1988, arts. 150 e 153 da Constituição do Estado do Paraná, e o que determina a Lei Federal nº 10.527/2001 e Lei Estadual nº 15.229/2006,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Equipe Técnica Municipal - ETM para a Revisão do Plano Diretor Municipal e Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana – PMU:
I - Isabelle Barcelos Malaquias - Arquiteta e Urbanista;
II - Simon Schneider - Engenheiro Civil;
III - Emerson Gonçalves - Assessor de Área I - Urbanismo;
IV - Alessandra Brunquell Gruber – Assessor de Área II - Habitação Social e Regularização Fundiária;
V - Willyan Viana Barboza - Engenheiro Civil;
VI - Cristiane Telma Abuda - Técnica em Meio Ambiente;
VII - Claudemir José de Andrade - Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo;
VIII - RobsonCrosoéConceição Pinto - Fiscal Municipal;
IX - Mirian Balan - Assistente Administrativo;
X - Magno Luiz Polak – Assessor de Área I - Meio Ambiente;
XI - Fabíula Gabrielli Sura – Assessor de Área I - Gestão da Saúde;
XII - Alexandre Forteski de Oliveira - Técnico em Agropecuária;
XIII - Isadora Carolina Zeszotko - Assessor de Área I – Gestão Pedagógica;
XIV - Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo – Assessor de Área III – Cultura;
XV - Naiany Caroline de Araújo - Procuradora Jurídica;
XVI - Katia Rejane Nenevê – Advogada;
XVII - André Assis da Silva - Assessor de Área II – Esporte;
XVIII - Sandrieli Aparecida Ludvinski – Assessor de Área II – Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana;
XIX - ThaynaraEveline do Prado – Assessor de Área I – Convênios;
XX - Josnei Grosskopf - Secretário de Governo.

Art. 2º A Equipe Técnica Municipal terá, em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento, as seguintes atribuições:
I - Levantamento e diagnóstico dos problemas atuais na aplicação das Leis do Plano Diretor referentes à realidade do Município, nas dimensões ambientais, socioeconômicas, socioespaciais, infraestrutura, serviços públicos e aspectos institucionais, abrangendo áreas urbanas e rurais e a inserção do Município na região;
II - Análise, propostas e ideias de melhorias;
III - Fiscalização dos serviços técnicos de revisão do Plano Diretor Municipal e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana contratados pelo Município;
IV - Observância e aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 10.527/2001 – Estatuto das Cidades e da Lei Estadual nº 15.229/2006.

Art. 3º A Equipe Técnica Municipal será coordenada pelo Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Art. 4º A Equipe Técnica Municipal deverá executar seus trabalhos de acordo com o cronograma de trabalho a ser elaborado conjuntamente com a empresa contratada pelo Município.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 85, de 26 de abril de 2018.

Piên/PR, 06 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:4E5F7C20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 024/24 A 044/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 079/2023
Ata 024/24: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.108.702/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.877,60 (dois mil e oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)
Ata 025/24: ARC DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.972.018/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.736,50 (três mil e setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
Ata 026/24: BASTOS LICITACOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.400.601/0001-80, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.356,65 (três mil e trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
Ata 027/24: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.530.767/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência,

resultando no valor total de R$ 36.398,00 (trinta e seis mil e trezentos e noventa e oito reais)
Ata 028/24: BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.716.536/0001-67, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 34.389,30 (trinta e quatro mil e trezentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).
Ata 029/24: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.362.472/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 800,05 (oitocentos reais e cinco centavos)
Ata 030/24: ECODARE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.126.557/0001-49, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 286,20 (duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)
Ata 031/24: FABIANO ALEXANDRE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.014.253/0001-15 vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 42.901,40 (quarenta e dois mil e novecentos e um reais e quarenta centavos)
Ata 032/24: INFINITI CONFECÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.160,00 (um mil e cento e sessenta reais)
Ata 033/24: L.P. DE BORBA & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.796.778/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)
Ata 034/24: LMCOR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.157.225/0001-35vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.843,65 (cinco mil e oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos)
Ata 035/24: MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.636.768/0001-57, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.362,50 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Ata 036/24: MASCARELLO E SANTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.339.637/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 10.545,00 (dez mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)
Ata 037/24: MAXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 23.453,50 (vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
Ata 038/24: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.402.903/0001-67, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.552,05 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos)
Ata 039/24: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.471.842/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.101,05 (quatro mil e cento e um reais e cinco centavos)
Ata 040/24: PAPELARIA SAO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 19.694,10 (dezenove mil e seiscentos e noventa e quatro reais e dez centavos)
Ata 041/24: PERFECT CLEAN LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.835.150/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.202,30 (sete mil e duzentos e dois reais e trinta centavos)
Ata 042/24: SALVI E LOPES E CIA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.019,00 (um mil e dezenove reais)
Ata 043/24: SANTA RITA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.260.828/0001-26, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 48.381,80 (quarenta e oito mil e trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)
Ata 044/24: SCA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.797.544/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 56.154,00 (cinquenta e seis mil e cento e cinquenta e quatro reais)

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 30 de janeiro de 2024.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C5FAF273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 03/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2023
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 03/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2023 - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 08/2023, de 28 de abril de 2023,

RESOLVE:
Convocar o candidato (a) a seguir relacionado para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **07 de fevereiro de 2024,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor temporário segunda chamada

Classificação	Nome do Candidato
12º	Alexsandra Pscheidt Uhlig
13º	Débora Cristiane Senn
15º	Edilene Stafin
16º	Adriane Ribeiro
17º	Eli Luani Anton

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:0EEDB74D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 004/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 004/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Considerando o não comparecimento, dentro do prazo fixado no Edital do Concurso Público nº 001/2023, do candidato classificado em 2º lugar para o cargo de Engenheiro Civil, este convocado pelo Edital nº 01/2024, fica convocado o candidato a seguir relacionado para comparecer na Area de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **07 de fevereiro de 2024,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Engenheiro Civil

Classificação	Nome do Candidato
3º	LEANDRO MARCOS DE MELO

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:983A6B3E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,

Resolve:

Art. 1° Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

Art. 2° As inscrições serão realizadas no dia 07 de fevereiro de 2024, das 08h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.

Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá comparecer na Secretaria de Educação e preencher o formulário, no prazo estabelecido no art. 2º, para a vaga abaixo relacionada:

Estabelecimento de Ensino	Manhã	Tarde	Horas semanais
Escola Municipal do Campo Santa Isabel	1		20
Escola Municipal Marciano de Carvalho		1	20
Escola Municipal do Campo Frei Demétrio	1		20

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei n° 1070/2010.
Art. 5° Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.
Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.
Art. 8° Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 06 de fevereiro de 2024.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:FC9D545B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1113/2024

Decreto n° 1113/2024

Súmula: Fica decretado utilidade pública o trecho especificado abaixo, trata-se de uma rodovia atualmente pavimentada com pavimentação poliédrica que irá receber pavimentação asfáltica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
DECRETA:
ARTIGO 1° - Fica Declarado de Utilidade Pública o trecho especificado abaixo, trata-se de uma rodovia atualmente pavimentada com pavimentação poliédrica que irá receber pavimentação asfáltica.
Local: Trecho compreendido entre a PR-690 e a PR-182 – Pinhal de São Bento - PR
Início do Trecho: 255912.71 m E 7121804.19 m S
Fim do Trecho: 257965.50 m E 7122532.07 m S
ARTIGO 2° - O referido trecho fica destinado a pavimentação asfáltica CBUQ.
ARTIGO 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4AF505A3

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N°20/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 02/02/2024 (saída as 15:00 horas)
Destino: Dionísio Cerqueira/SC.
Valor de diárias: R$ 186,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Terezinha de Fatima Britzke para consulta no Instituto Santé, em Dionísio Cerqueira/SC.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Instituto Santé, em Dionísio Cerqueira/SC.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 02 de Fevereiro de 2024
Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:07D2974C

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 21/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 06/02/2024 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 105,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Celenir Deola Schmoller para consulta na Dr Prime Assistência a Saúde Familiar e Jose Oliveira da Silva para consulta no Ceonc em Cascavel.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr Prime Assistência à Saúde Familiar e Ceonc em Cascavel.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 06 de Fevereiro de 2024
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:819D1502

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 22/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 02/02/2024 (saída as 06:00 horas)
Destino: Planalto/PR.
Valor de diárias: R$ 62,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Maria Tereza Rosa Matiel fazer exames no Laboratório Exames e Analises Clinicas, em Planalto/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Laboratório Exames e Analises Clinicas, em Planalto/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 02 de Fevereiro de 2024
Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F045AE3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 002/2024

SÚMULA: Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 11.001 de 21 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os (as) seguintes servidores (as) efetivos (as), componentes da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, para exercer a função de **Agente de Contratação e Pregoeiro** no âmbito da Câmara Municipal de Piraquara para condução dos Processos Licitatórios derivados da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021:

Agente de Contratação: MARLON AUGUSTO LUSTOSA DO VALLE, portador do RG n.º 6.237.XXX-1 PR e inscrito no CPF sob n.º 038.926.XXX-73

Pregoeiro: GUILHERME VINICIUS KLUPPELL, portador do RG n.º 12.417.XXX-4 PR e inscrito no CPF sob n.º 087.702.XXX-27

§ 1º - Cabe ao agente de contratação a condução, a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 2º - Em licitações na modalidade Pregão, considerando o Art. 3º do Decreto Municipal nº 11.001 de 21 de março de 2023 e do princípio da segregação de funções, a condução nas fases II, III, IV, V e VI descritas no Art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021 será de responsabilidade e condução do Pregoeiro.

§ 3º - Em caso de impedimento legal ou motivo de ausência devidamente justificada e aceita pela autoridade superior do órgão, a condução das etapas descritas no § 2º serão conduzidas pelo Agente de Contratação, o qual passar a ser designado como Pregoeiro, conforme § 5º do Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Ficam nomeador os (as) seguintes servidores (as) efetivos (as), componentes da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, para exercer a função de **EQUIPE DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**:

Equipe de apoio Agente de Contratação: JULIANA MAZEPA ARTIGAS SCHUARTZ, portadora do RG n° 8.995.XXX-3 PR e inscrita no CPF sob n° 056.901.XXX-46,

Equipe de apoio Agente de Contratação: THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES, portadora do RG n.º 10.637.XXX-7 PR e inscrita no CPF sob n.º 085.818.XXX-89

§ 1º - Cabe a equipe de apoio ao agente de contratação o auxílio na condução, acompanhamento do trâmite da licitação, impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Ficam nomeador os (as) seguintes servidores (as) efetivos (as), componentes da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, para exercer a função de **EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**:

Equipe de apoio ao Pregoeiro: GERSON GOMES VELOSO, portador do RG n.º 5 909.XXX-3 PR e inscrito no CPF sob n.º 019.598.XXX-89

Equipe de apoio ao Pregoeiro: SANDRA DE PAULA SOARES, portadora do RG n.º 7.872.XXX-4 PR e inscrita no CPF sob n.º 007.548.XXX-09

§ 1º - Cabe a equipe de apoio ao pregoeiro o auxílio na condução das fases II, III, IV, V e VI descritas no Art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 4º - Em caso de necessidade poderá o agente de contratações e o pregoeiro convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º Revogar as Portarias N.º 091/2023 e 092/023, ambas de 19 de outubro de 2023, publicadas no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição nº 2882, em 20 de outubro de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 7º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 06 de fevereiro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:99EF1380

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 003/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Câmara Municipal de Piraquara dos atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 11.001 de 21 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os (as) seguintes servidores (as) efetivos (as), componentes da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, para exercer a função de **Gestores e Fiscais de Contrato** no âmbito da Câmara Municipal de Piraquara em contratos e atas de registro de preços derivados de processos licitatórios realizados com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021:

Nome	Matrícula	Vínculo
Alexandre Costa de Araujo	3180-1	Servidor(a) Efetivo(a)
Elian Teixeira de Ferro	3196-8	Servidor(a) Efetivo(a)
Fabio Eduardo Beetz Zielonka	3183-6	Servidor(a) Efetivo(a)
Gerson Gomes Veloso	3179-8	Servidor(a) Efetivo(a)
Guilherme Vinicius Kluppell	3199-2	Servidor(a) Efetivo(a)
Juliana Mazepa Artigas Schuartz	3182-8	Servidor(a) Efetivo(a)
Marlon Augusto Lustosa do Valle	3312-0	Servidor(a) Efetivo(a)
Renan Alves de Jesus	3185-2	Servidor(a) Efetivo(a)
Sandra de Paula Soares	2631-0	Servidor(a) Efetivo(a)
Simone Selenko	2828-2	Servidor(a) Efetivo(a)
Thiago Ferreira da Silva	3178-0	Servidor(a) Efetivo(a)
Thiago Kuquer Pereira	3234-4	Servidor(a) Efetivo(a)

§ 1º - Compete ao Gestor e Fiscal de Contrato:
I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o ateste quando necessário. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente o ateste/medição;
IV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
V – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
VI – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
VIII – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

§ 2º - o Gestor e Fiscal de cada Contrato será selecionado entre os nomes constantes na tabela do caput desse artigo e em comum acordo com a administração a sua indicação será designada dentro do instrumento contratual de cada processo licitatório.

§ 3º - Em caso de impedimento legal ou motivo de ausência devidamente justificada e aceita pela autoridade superior do órgão, o fiscal poderá ser substituído por outro servidor apto dentre os demais constantes na tabela do caput.

Art. 2º Revogar a Portaria N.º 063/2023, de 27 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição nº 2802, em 28 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 06 de fevereiro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:E96C8C44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024
HABILITAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

O Município de Piraquara, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA torna público, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, com o propósito de compor as vagas destinadas a participação da sociedade civil no Conselho Municipal de Saneamento Básico no município de Piraquara, conforme**Lei Federal nº 11.445 de 2007, Lei Municipal nº 1.797 de 2018, Decreto Municipal nº 11.981/2024** e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital.

DO OBJETO
O presente procedimento tem por objeto o credenciamento de entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico.
São ofertadas cinco vagas (de titular) para as entidades, com respectivas indicações de suplência.

PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Chamada Pública as entidades da sociedade civil definidas no Artigo 2º, Inciso I, Alíneas a e b da Lei Federal nº 13.204/2015 assim denominadas Organizações da sociedade civil.
Também poderão participar desta Chamada Pública as Associações de Moradores, preferencialmente com sede no município, de acordo com o Código Civil, Artigos 53 a 61.

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
As Entidades da Sociedade Civil interessadas deverão protocolar junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) os seguintes documentos conforme Decreto Municipal nº 11.981/2024, Art. 2º, §3:
3.1.1 Cópia do Estatuto ou Contrato Social da Associação e/ou, registrado e contendo suas alterações;

3.1.2 Ata de fundação;
3.1.3 Ata da última eleição executiva;
3.1.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretária da Receita Federal do Brasil.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
4.1. Os documentos do credenciamento descritos no item 3 deverão ser protocolados pessoalmente ou via sítio eletrônico da Prefeitura para o Conselho Municipal de Saneamento até o prazo indicado no item 4.2.
4.2. O prazo para protocolo físico na SMMA é das 8h às 17h do dia 29 de janeiro de 2024 ao mesmo horário do dia 16 de fevereiro de 2024, e por protocolo eletrônico até a meia noite do dia 16 de fevereiro.

DA HABILITAÇÃO
5.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela equipe técnica do Departamento de Saneamento.
5.1.1. A SMMA poderá realizar diligências para suprir eventuais falhas na documentação.
5.2. Após o exame dos documentos, será decidido sobre a habilitação das entidades mediante publicação com a relação das entidades;
5.2.1 Conforme Decreto Municipal 11.981/2024, Art. 2º, §4º caso o número de interessados às vagas tratadas no parágrafo anterior seja superior ao número de vagas disponíveis, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá promover debate entre os interessados para que estes decidam e indiquem os representantes dos respectivos segmentos.
5.2.2 Caso haja não haja consenso sobre qual entidade deva assumir haverá sorteio para indicação de uma única entidade conforme Decreto Municipal 11.981/2024, Art. 2º, §5º.
5.3. A relação das associações e/ou cooperativas credenciadas será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e na página da internet da SMMA www.piraquara.pr.gov.br/aprefeitura/secretariaseorgaos/meioambiente/

DISPOSIÇÕES FINAIS
A presente Chamada Pública Permanente poderá vir a ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes;
A SMMA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação dos resultados, mediante ampla publicidade, nos moldes conferidos a presente Chamada Pública Permanente;
Demais informações e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (41) 3590-3505 – SMMA, de segunda-feira a sexta-feira das 08h:00min as 12:h00 min e das 13h:00min às 17:00min.

DO FORO
Fica eleito o Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente procedimento de habilitação ou nos termos de compromissos a serem firmados.

Piraquara, 06 de fevereiro de 2024.

CRISTINA MARIA RIZZI GALERANI
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:79510189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 49.786/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 49.786/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023,** que tem por objeto *a Aquisição de Material de Higiene Pessoal,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS LTDA**, com sede na Rua Manoel Freire Correa, nº 300, Santa Barbara, Cariacica/ES, inscrita no CNPJ sob nº 14.934.850/0001-71, vencedora dos **itens 11, 12, 31 e 32** pelo valor total de **R$ 40.962,00** (quarenta mil novecentos e sessenta e dois reais); **CHÃO DE GIZ EIRELI,** com sede na Avenida Amazonas, nº 650, Primavera do Leste/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 29.071.796/0001-55, vencedora dos **itens 18 e 20** pelo valor total de **R$ 4.712,00** (quatro mil setecentos e doze reais); **CLEAN MAXY COMERCIO LTDA,** com sede na Avenida Rio Branco, Quadra 08 – Lote 18, Setor Castelo Branco, Cominia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.429.699/0001-88, vencedora do **item 19** pelo valor total de **R$ 549,00** (quinhentos e quarenta e nove reais); **CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** com sede na Rua Oswaldo Cruz, nº 141, Jardim Primavera, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.474.219/0001-37, vencedora dos **itens 08 e 21** pelo valor total de **R$ 22.235,00** (vinte e dois mil duzentos e trinta e cinco reais); **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Helena Bigaton, nº 615, Centro, Caibi/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.240.632/0001-16, vencedora dos **itens 02 e 04** pelo valor total de **R$ 17.904,00** (dezessete mil novecentos e quatro reais); **E DA C PEREIRA DISTRIBUIDORA DE**

PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com sede na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.918.054/0001-20, vencedora do **item 03** pelo valor total de **R$ 2.637,50** (dois mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); **FABIANO ALEXANDRE LTDA**, com sede na Rua do Peixe, nº 1597, Itapema do Norte, Itapoá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.014.253/0001-15, vencedora do **item 29** pelo valor total de **R$ 3.335,00** (três mil trezentos e trinta e cinco reais); **FRANCIELLY TAINARA SILVA CAMPOS,** com sede na Rua Olegario Maciel, nº 33, Volta do Brejo, Pompeu/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.210.290/0001-57, vencedora dos **itens 06, 07, 09, 10, 15, 16, 22, 23, 24, 25 e 30** pelo valor total de **R$ 34.115,50** (trinta e quatro mil cento e quinze reais e cinquenta centavos); **LAC'S INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, com sede na Rua Ely do Amparo, SN, Lages, Pacambi/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº46.634.293/0001-60, vencedora dos **itens 01, 13, 17, 26 e 27** pelo valor total de **R$ 58.715,25** (cinquenta e oito mil setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos); **M&M EMPREENDIMENTOS LTDA,** com sede no Conjunto A, Lote 13, Residencial Cachoeira, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.613.154/0001—85, vencedora do **item 14** pelo valor total de **R$ 24.030,00** (vinte e quatro mil e trinta reais); **TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, com sede na Avenida Setecentos, SN – Sala 26, Serra/ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.566.347/0001-22, vencedora do **item 28** pelo valor total de **R$ 6.097,00** (seis mil e noventa e sete reais); **ZAPPE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com sede na Rua Diacono Ademi Pereira de Abreu, nº 71, São João do Rio Verde, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.895.270/0001-09, vencedora do **item 05** pelo valor total de **R$ 4.356,00** (quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais); Valor total homologado e adjudicado: **R$ 219.648,25** (duzentos e dezenove mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:93C4A35E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 36.286/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 36.286/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023,** que tem por objeto *a aquisição de insumos médico-hospitalares,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Irmãos Pereira, nº 391, Centro, Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.429.310/0001-54, vencedora dos **itens 24 e 30,** pelo valor total de **R$ 36.762,00** (trinta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais); **CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com sede na Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 355, Centro, Toledo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.606.767/0001-85, vencedora do **item 06** pelo valor total de **R$ 14.546,40** (quatorze mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos); **CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA,** com sede na Rua Gouber Pinto Dionisio, nº 55, Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.587.791/0001-48, vencedora do **item 05**, pelo valor total de **R$ 3.373,50** (três mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); **J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATO**, com sede na Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, nº 287 – sala 03, Vila Santo Antônio, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº32.282.308/0001-63, vencedora do **item 14** pelo valor total de **R$ 17.825,00** (dezessete mil oitocentos e vinte e cinco reais); **LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua São Paulo, nº 826, Jardim Dourado, Porto Belo/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.931.064/0001-16, vencedora dos **itens 01, 02, 03, 04, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23 e 26** pelo valor total de **R$ 214.423,50** (duzentos e quatorze mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); **LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, nº 644, Emiliano Perneta, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.849.683/0001-82, vencedora do **item 11** pelo valor total de **R$ 6.520,00** (seis mil quinhentos e vinte reais); **METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Agostinho Merlin, nº 319, Portão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.470.340/0001-03, vencedora dos **itens 08, 09, 27, 28 e 29** pelo valor total de **R$ 65.835,00** (sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais); **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Tenente Camargo, nº 1312, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.893.919/0001-15, vencedora do **item 07** pelo valor total de **R$ 35.340,00** (trinta e cinco mil trezentos e quarenta reais); **PROVIDE HOSPITALAR LTDA**, com sede na Avenida Torres, nº 6417, Jardim Diamante, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.573.889/0001-09, vencedora dos **itens 12 e 13** pelo valor total de **R$ 15.120,00** (quinze mil cento e vinte reais); **STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** com sede na Rua Wilson Lois Koehler Junior, nº 406, Xaxim, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.223.342/0001-04, vencedora dos **itens 10, 18 e 25** pelo valor total de **R$ 18.605,30** (dezoito mil seiscentos e cinco reais e trinta centavos); **TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com sede na Rua Nelson Espindola, nº 138, Centro, Barra Velha/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.831.246/0001-85, vencedora do **item 19** pelo valor total de **R$ 698,60** (seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos); Valor total homologado e adjudicado: **R$ 429.049,30** (quatrocentos e vinte e nove mil quarenta e nove reais e trinta centavos). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de fevereiro de 2024. **Josimar Aparecido Knupp Fróes - Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CC38ED5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55442/2023

Objeto: registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de forma fracionada de carnes bovinas, suínas, aves, embutidos e queijos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Piraquara. **Detentora:** VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.030.071/0001-63, vencedora dos **itens 8, 10, 12, 13, 21, 23, 25, 27, 31, 32 e 33** pelo valor total de R$ 1.006.961,25 (um milhão e seis mil e novecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos). **Vigência da Ata:** 05/02/2024 a 05/02/2025. **Data da Assinatura:** 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:90058F3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 601/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

(40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 592/2023, SENDO CONSIDERADO:
ENFERMEIRO 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
59	JUSSARA CHIORATTO	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B27B5A67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 602/2024

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 15 de fevereiro de 2024 às 10h00min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
ENFERMEIRO 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
60	RACHEL JOY CERQUEIRA KUHNEN	09/01/1970	0

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1E8D1143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 334/2023 HIGH TECH

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº. 334/2023

Termo Aditivo de prorrogação de Prazo de vigência ao Contrato nº. 334/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa HIGH TECH INFORMÁTICA SÃO CARLOS EIRELI, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, HIGH TECH INFORMÁTICA SÃO CARLOS EIRELI, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, referente à licitação 96/2022, para AQUISIÇÃO DE TABLETS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. . Conforme disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência originalmente previsto para vencimento em 31/12/2023, fica prorrogado por período de 4 (quatro) meses, encerrando-se em 30/04/2024, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

HIGH TECH INFORMÁTICA SÃO CARLOS EIRELI

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2CE26DB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 423/2024

DATA: 05 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a **Srª. Helen Renata Scoparo Dalla-Pria**, do cargo de **Professor(a)**, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras, conforme Protocolo 1Doc nº 085/2024.

Art. 2º – O presente Decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de fevereiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DE91F542

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO COMPLEMENTO AO CONTRATO Nº 70/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 15/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ORACLE SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: 06.009.600/0001-05
OBJETO: Constitui objeto do complemento ao Contrato n° 70/2023 acrescer o item 06 do Edital da Inexigibilidade n° 15/2023 e, por consequência, o valor de R$ 110.400,00 (cento e dez mil, quatrocentos e quarenta reais).
DESP. 233 Manutenção das Atividades de Atenção Básica PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000
DESP. 233 Manutenção das Atividades de Atenção Básica PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL
00495.00495.09.02.06.00.1.500.0000 Atenção Básica
DESP. 233 Manutenção das Atividades de Atenção Básica PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Karine Christine de Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:D7ACE635

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 61/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SYSMAR INFORMATICA LTDA.
CNPJ/MF: 00.850.753/0001-96
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 08/2023, cujo término passa a ser em 12 de fevereiro de 2025. Fica reajustado em 4,62% os valores mensais pagos em razão do objeto deste contrato, passando o valor total mensal do mesmo para R$ 1.498,16 (mil quatrocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Rudnei Luciano Ferreira
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024.

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:AE7784EE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 70/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO
CNPJ: 33.072.590/0001-17
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e móveis para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 3.935,00 (três mil novecentos e trinta e cinco reais).
DESP. nº167 Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistência Social
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00718.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo
Nacional.
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Báisco - SCFV
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Angelica Romano da Silva Ambrozi
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:6E065A6A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 70/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: EVITRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 33.273.511/0001-36
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e móveis para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
DESP. nº167 Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistência Social
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00718.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo
Nacional.
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Báisco - SCFV
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Lucas Capato Marques
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:E8C84D59

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 70/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: HOME E MAQUINAS LTDA
CNPJ: 51.219.667/0001-10
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e móveis para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 333,50 (trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).
DESP. nº167 Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistência Social
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00718.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo
Nacional.
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Báisco - SCFV
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Alex Diel Anschau
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:0D39CB92

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 70/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: M A C CARLESSO ELETRO LTDA
CNPJ: 26.074.486/0002-87
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e móveis para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 13.674,52 (treze mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
DESP. nº167 Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistência Social
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00718.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo
Nacional.
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Báisco - SCFV
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Marlene Anciutti Cordeiro Carlesso
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:C7D01B98

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 70/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 46.186.229/0001-63
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e móveis para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 4.543,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e três reais).
DESP. nº167 Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistência Social
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00718.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo
Nacional.
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Báisco - SCFV
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Lucas Gabriel
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:2A5B2E44

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 70/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MOVEIS ANDRIEI LTDA
CNPJ: 14.282.205/0001-11
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e móveis para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais).
DESP. nº167 Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistência Social
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00718.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo
Nacional.
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Báisco - SCFV
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Ademir Augusto Dembrinsk
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:716506AA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - EDITAL N° 23 – RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II combinado com as Leis Municiais nº 035/1994; 773/2022; 774/2022 e 775/2022 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público o presente edital para divulgar o resultado do recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica conforme segue:

Protocolo	Resposta	Resultado
20230916.051.348585.237.0000011311-49	O candidato participou da avaliação devolutiva na presença de psicólogo indicado por ele, onde foi constatado a veracidade dos resultados e também a correta forma de aplicação dos testes. O candidato elencou na devolutiva outros	INDEFERIDO

	questionamentos que não acerca de seus resultados os quais não procedem. Considerando a realização dos testes de forma correta, assim como dentro do estabelecido no Edital de Abertura, fica indeferido o recurso, devendo permanecer inalterado o resultado já divulgado através do Edital n° 21.	
20230927.051.349766.237.0000011363-59	O candidato participou da avaliação devolutiva na presença de psicólogo indicado por ele, onde foi constatado a veracidade dos resultados e também a correta forma de aplicação dos testes. O candidato elencou na devolutiva outros questionamentos que não acerca de seus resultados os quais não procedem. O resultado do presente concurso não se vincula a demais resultados que o candidato tenha obtido anteriormente, valendo apenas o resultado aplicado e avaliado nos moldes do Edital de Abertura n° 01 específico para este concurso. Considerando a realização dos testes de forma correta, assim como dentro do estabelecido no Edital de Abertura, fica indeferido o recurso, devendo permanecer inalterado o resultado já divulgado através do Edital n° 21.	INDEFERIDO

Pitangueiras -PR, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:4ABEE939

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: MARCIO ANDRE ULSENHEIMER
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, a qual será executada em 01 (um) trecho na zona rural do Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
VALOR TOTAL: R$ 523.911,73 (quinhentos e vinte e três mil novecentos e onze reais e setenta e três centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:DE65D500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa **RENAN FILIPE MASSANEIRO NUNES , CNPJ n.º 50.674.921/0001-08** doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina de Apoio Pedagógico, 792 horas.VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a **Empresa 39.322.563 KELIDI DO ROCIO INGLES DONATTI , CNPJ n.º 39.322.563/0001-31** doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. KELIDI DO ROCIO INGLES DONATTI , , firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina de Apoio Pedagógico, 792 horas semanais. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa **48.827.369 CESAR MAGNO BORGES CNPJ n.º 48.827.369/0001-07** doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr Cesar Magno Borges, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) GEORGE FREITAS LIMA levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA**

PÚBLICA Nº 06/2023, e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina de Iniciação Musical, 648 horasVALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 11,916.72 (onze mil e novecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de compras e licitação Pontal do Paraná 06 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa LEONARDO **FONSECA ROCHA, CNPJ n.º 50.712.383.0001-07** doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. LEONARDO FONSECA ROCHA , firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) GEORGE FREITAS LIMA , levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **KARATE 528 HORAS PARA 6 MESES. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.709,92 (nove mil e setecentos e nove reais e noventa e dois centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a **Empresa ISAIAS PEREIRA DA SILVA 51440520968, CNPJ n.º 43.215.195/0001-08** doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) GEORGE FREITAS LIMA ,levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina: Iniciação Musical, 648 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 11.916,72(Onze mil novecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:16F09409

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2023 CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 INEXIGIBILIDADE 10/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 30/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2024

PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2023
CREDENCIAMENTO Nº 11/2023
INEXIGIBILIDADE 10/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 30/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa **51.867.502 JOANA IVETE OLIVEIRA SANTOS,** inscrita no **CNPJ n.º 51.867.502/0001-55**, , doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sra. **JOANA IVETE OLIVEIRA SANTOS**, tendo como gestor (a) Sr (a) RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO, decorrente do INEXIGIBILIDADE 10/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.724/2024, e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de costura, serviços de serigrafia e serviços de modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná.VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).**O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, conforme interesse da Administração.

Departamento de Compras e Licitação

Pontal do Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2023
CREDENCIAMENTO Nº 11/2023
INEXIGIBILIDADE 12/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 32/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa **30.904.271 JOSEFA MARIA DE SOUZA E SILVA CHAGAS,** inscrita no **CNPJ n.º 30.904.271/0001-32**, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sra. **JOSEFA MARIA DE SOUZA E SILVA CHAGAS**, portadora da cédula de identidade nº 10.834.155-6SSP/PR e CPF/MF nº 206.972.978-23, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO, decorrente do INEXIGIBILIDADE 12/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.724/2024, e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição,

obriga-se **a prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de costura, serviços de serigrafia e serviços de modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais).** O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, conforme interesse da Administração.

Departamento de Compras e Licitação

Pontal do Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2023
CREDENCIAMENTO Nº 11/2023
INEXIGIBILIDADE 13/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 33/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa **53.163.304 ROGER LIMA FUSCULIN**, inscrita no **CNPJ n.º 53.163.304/0001-36**, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr. **ROGER LIMA FUSCULIN**, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO, decorrente do INEXIGIBILIDADE 13/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.724/2024, e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de costura, serviços de serigrafia e serviços de modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná.VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais).** O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, conforme interesse da Administração.

Departamento de compras e licitação.

Pontal do Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2023
CREDENCIAMENTO Nº 11/2023
INEXIGIBILIDADE 17/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 38/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa **53.144.711 ALISSON DE LIMA FUSCULIN**, inscrita no **CNPJ n.º 53.144.711/0001-04**, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr. **ALISSON DE LIMA FUSCULIN**, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO, decorrente do INEXIGIBILIDADE 17/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.724/2024, e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de costura, serviços de serigrafia e serviços de modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná.VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais).**O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, conforme interesse da Administração.

Departamento de Compras e Licitação

Pontal do Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2023
CREDENCIAMENTO Nº 11/2023
INEXIGIBILIDADE 14/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 34/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa **53.285.632 LIZ NATHALIA ARZAMENDIA BOGADO,** inscrita no **CNPJ n.º 53.284.632/0001-90**, situada à Av. Ilha do Mel nº 1398, Balneário Jardim Canadá – CEP 83.255-000 – Cidade de Pontal do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sra. **LIZ NATHALIA ARZAMENDIA BOGADO**, , firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO, decorrente do INEXIGIBILIDADE 14/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.724/2024, e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de costura, serviços de serigrafia e serviços de modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais).** O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, conforme interesse da Administração.

Departamento de Compras e Licitação

Pontal do Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2023
CREDENCIAMENTO Nº 11/2023
INEXIGIBILIDADE 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 39/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa **VERIDIANA PEREIRA BLEICHEWEL 91707463972,** inscrita no **CNPJ n.º 39.606.905/0001-45**, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sra. **VERIDIANA PEREIRA BLEICHEWEL**, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO, portador da cédula de identidade n.º 6.398.300-4 e CPF n.º 026.068.789-81, decorrente do INEXIGIBILIDADE 18/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.724/2024, e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de costura, serviços de serigrafia e serviços de modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais).**O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, conforme interesse da Administração.

Departamento de Compras

Pontal do Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2023
CREDENCIAMENTO Nº 11/2023
INEXIGIBILIDADE 11/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 31/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa **52.950.769 DANIELI BARBOSA DE GODOY,** inscrita no **CNPJ n.º 52.950.769/0001-74**, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sra. **DANIELI BARBOSA DE GODOY**, , firmam

o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO, , decorrente do INEXIGIBILIDADE 11/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.724/2024, e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de costura, serviços de serigrafia e serviços de modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná.VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).** O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, conforme interesse da Administração.

Pontal do Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº 05.063.653/0010-24**, pelo Sr. **ANTONIO GILBERTO GUIA,.O objeto do presente instrumento é a Revisão veicular obrigatória – fabricante garantia fabrica - contratação de serviço especializado e aquisição de suprimentos originais para realização das revisões do veículo/máquina Marca: RETROESCAVADEIRA JCB PLACA 250 MODELO 3CX - MOTOR SD320/45064H00348189, zero hora.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.**O valor total da contratação é de **R$ 7.931,99 (Sete mil novecentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos).**

Departamento de Compras e Licitação

Pontal do Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:5BF0F419

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1912/2023 CONCORRÊNCIA Nº 01/2024 UASG Nº 980870 90001/2024 (COMPRAS.GOV)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1912/2023
CONCORRÊNCIA Nº 01/2024
UASG Nº 980870
90001/2024 (COMPRAS.GOV)
EXTRATO DO CONTRATO 83/2024O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA** doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº1.912/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência n. 01/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO EM PONTAL DO PARANÁ (BINÁRIO). EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO BASEADO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. CONVÊNIO Nº. 34/2023 -SEIL.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021O valor total será de R$ 7.490.000,00 (Sete milhões quatrocentos e noventa mil reais). Departamento de compras e licitação**

Pontal do Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:D80F14DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.567/2024 DE 05/02/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11567/2024 de 05/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
629 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
Total Suplementação:			**400.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
29 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
Total Redução:			**400.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1D93E025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 088 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo n º 1787/2024.

RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ERICA AUREA DA SILVA DE SOUZA– MATRICULA: 272191,** ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Assistência Social** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 02/05/2013 a 29/04/2020 ,LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta) dias**, com remuneração integral a partir desta data .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de fevereiro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:338B8B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 089 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo 16.669/2022.
RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ZUEH MARIA MOURA– MATRICULA: 323858,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A) ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 04/09/2017 a 03/09/2022 ,LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa) dias**, com remuneração integral a partir desta data .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de fevereiro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E74686FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 090 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 19.423/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ROSALIA MATIAS DO NASCIMENTO– MATRICULA: 29761,** ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/01/2017 a 31/12/2021 ,LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta) dias**, com remuneração integral a partir desta data .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de fevereiro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A873EE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 091 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 17.568/2023.

RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DA SILVA– MATRICULA: 156281,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EFS ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023, LICENÇA ESPECIAL** pelo período de **30 (trinta) dias**, com remuneração integral a partir desta data .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de fevereiro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B06A8150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 103 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 562/2024.

RESOLVE:
Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) SONIA MARA ROSA BENEVIDES – MATRICULA: 325.141, ocupante do cargo público de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C8F31BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 104 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 2763/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) ANA CRISTINA NASCIMENTO DE CAMPOS – MATRICULA: 323.290, ocupante do cargo público de AGENTE OPERACIONAL , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Artigo 3º – Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0A150E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 105 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 2816/2024.

RESOLVE:
Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **KAMILA DA SILVA FELICIO – MATRICULA: 325.057**, ocupante do cargo público de **ASSISTENTE SOCIAL ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **01 de fevereiro de 2024.**
Artigo 3º – Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:35D3EAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 106 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: MARCO ANTONIO PIEROTE
CLASSIFICAÇÃO: 1º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CF84100A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 107 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: LETICIA DA SILVA SALINAS
CLASSIFICAÇÃO: 2º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:803DF079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 108 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: MARIA KAROLINE ALVES DE LIMA MESQUITA
CLASSIFICAÇÃO: 6º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:134C7A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 109 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: SILVIA COLLODEL
CLASSIFICAÇÃO: 7º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1CEDAF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 110 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: HERIKA MEIRA DE MORAES
CLASSIFICAÇÃO: 8º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F5DE4C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 111 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: PAOLA GROCHEWSKI
CLASSIFICAÇÃO: 12º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D6832E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 112 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: OLAF FEY NETO
CLASSIFICAÇÃO: 13º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A25855EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 113 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: LÍVIA CRISTINA DOS SANTOS COSTA NASSER
CLASSIFICAÇÃO: 15º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOcaçao 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6B91BBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 114 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: JAQUELINE SAWANO KARAS
CLASSIFICAÇÃO: 16º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7DA40A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 115 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: JOSÉ EDSON VANDERLEI
CLASSIFICAÇÃO: 17º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2383B9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 116 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: CAROLINA NUNES XAVIER
CLASSIFICAÇÃO: 18º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:17F7AF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 117 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: LUANA CRISTHINA DESLANDES MARTINS
CLASSIFICAÇÃO: 19º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4EF11044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 118 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: ARTHUR DA SILVA CORDEIRO
CLASSIFICAÇÃO: 20º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DE75B079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 119 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: RAFAEL PEREIRA RIBEIRO
CLASSIFICAÇÃO: 21º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D09EBA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 120 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: LUCIMARA ANDREIA AYRES DA ROCHA
CLASSIFICAÇÃO: 22º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8FFAA612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 121 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: HELOIZA SALVADOR
CLASSIFICAÇÃO: 23º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DE7F01D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 122 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: ÉLYNA FABRICIA ASSIS SANTOS
CLASSIFICAÇÃO: 24º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C94B9259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 123 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: BRUNA SAMÁBINE COUTINHO LOPES
CLASSIFICAÇÃO: 25º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4BE46520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 123 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: BRUNA SAMÁBINE COUTINHO LOPES
CLASSIFICAÇÃO: 25º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:00A3D465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 124 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: PRISCILA WOLFF
CLASSIFICAÇÃO: 26º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BED374F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 125 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD
NOME: JÉSSICA ASSUMPÇÃO GROSSI NERI
CLASSIFICAÇÃO: 1º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C76F4C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 126 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– NEGROS/ INDIGENAS/ QUILOMBAS-NIQ
NOME: PAULA HEVERLI TEIXEIRA PIRES MANTOVANI
CLASSIFICAÇÃO: 1º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B02CB382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 127 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: VIVIANE MAURICIO
CLASSIFICAÇÃO: 1º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:35B0FA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 128 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: MARIAH CLARA GUIMARÃES FREITAS
CLASSIFICAÇÃO: 2º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A6898065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 129 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: TAYANGHI KARINA LOS

CLASSIFICAÇÃO: 5º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2F10A3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 130 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: JESSICA SUZANE EVARISTO MUNHOZ
CLASSIFICAÇÃO: 6º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9BD840A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 131 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: ALINE HAUPTMANN RODRIGES
CLASSIFICAÇÃO: 7º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A8713977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 132 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR–AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: KARIN CRISTINA ESCOBAR YAMASHIRO
CLASSIFICAÇÃO: 8º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:06FFD241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 133 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR–AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: TATIANA DAGA
CLASSIFICAÇÃO: 9º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CD54E602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 134 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR–AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: GABRIELA NASCIMENTO BRITES
CLASSIFICAÇÃO: 11º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:675C9C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 135 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR–AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: MIRELLI CAMILA DOS SANTOS ALVES
CLASSIFICAÇÃO: 12º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:066E8034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 136 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR–AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: MIRELLI CAMILA DOS SANTOS ALVES
CLASSIFICAÇÃO: 12º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FAFAC3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 137 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR–AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: JULIANE VIEIRA
CLASSIFICAÇÃO: 14º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EFD5FD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 138 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR–AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: GUSTAVO RODRIGO MEYER SCRAMIM
CLASSIFICAÇÃO: 17º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2B4A9AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 139 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR–AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: DAIANE MACHADOÁVILA CHRISTAKIS
CLASSIFICAÇÃO: 18º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C90B6226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 140 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR–AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: ANA CRISTINA NASCIMENTO DE CAMPOS
CLASSIFICAÇÃO: 20º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E02E0F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 141 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR–AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME:GABRIELA DA SILVA MOREIRA
CLASSIFICAÇÃO: 21º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D458658E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 142 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR–AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME:LETICIA DE LIMA MORAIS
CLASSIFICAÇÃO: 22º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.
RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:78220915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 143 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR–AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME:ADRIANA ZELLA DE AZEVEDO HRESCAK
CLASSIFICAÇÃO: 24º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:443E19A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 144 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR–AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME:VANESSA MOREIRA DO NASCIMENTO
CLASSIFICAÇÃO: 25º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0098DCBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 145 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR–AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME:MARINA PETENUSSO
CLASSIFICAÇÃO: 27º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5326062E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 146 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR–PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD
NOME:LUIS ALBERTO THOMASZECK DOS SANTOS
CLASSIFICAÇÃO: 1º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:74E16B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 147 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR–NEGROS/INDIGENAS/QUILOMBAS-NIQ
NOME:ANDREZA NANDI SANTOS OLEGARIO
CLASSIFICAÇÃO: 23º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:78610CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 148 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR–NEGROS/INDIGENAS/QUILOMBAS-NIQ
NOME:ATHAIS DO ROCIO MOREIRA
CLASSIFICAÇÃO: 54º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:077DE56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 149 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL
NOME:ADRIANA KETYLLEM CAVALCANTE ACÁCIO KAUFFMANN
CLASSIFICAÇÃO: 3º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3EEE6E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 150 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
NOME:JULLY ENNY FELIX DA SILVA
CLASSIFICAÇÃO: 2º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:869BD7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 151 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 016/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
NOME:FERNANDO AUGUSTO VITORIO SEREZA
CLASSIFICAÇÃO: 3º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 16/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:51BB2DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 152 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO:PROFESSOR PEDAGOGO
NOME:HELOISA VIEIRA VALIM
CLASSIFICAÇÃO: 1º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CED48382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 153 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR PEDAGOGO
NOME:JONATHAN ANDRÉ BORTOLETTO
CLASSIFICAÇÃO: 2º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:604C9DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 154 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR PEDAGOGO
NOME:KEMILIM HIRT BORNANCIN
CLASSIFICAÇÃO: 3º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B98626E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 155 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR PEDAGOGO
NOME:EDMIR APARECIDO BERGAMO
CLASSIFICAÇÃO: 5º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2D5E2D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 156 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR PEDAGOGO
NOME:JULIANE SOARES MARINHO GUIMARAES
CLASSIFICAÇÃO: 7º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:17EE8290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 157 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 015/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR PEDAGOGO
NOME:EDER SILVA
CLASSIFICAÇÃO: 8º
ADMISSÃO: 01.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B10A0742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.566 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências**.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **CD–CHEFE DE DIVISÃO DE FROTAS da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) GILVANIO RIBEIRO,** brasileiro (a), portador (a) do RG **nº 6.241.597-5 PR** e **CPF nº 018.866.949-31 a** partir desta data

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BB03427E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.569 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências**.**
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **LUCIANO MENDES,** brasileiro, portador do **RG nº. 5.043.603-9 PR e CPF n. º 768.018.539-53** a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ED1C63CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 07/2024

PORTARIA Nº 07/2024

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 4 (quatro) diárias ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior (RG. 6.831.448-8 SSP/PR), no valor de R$ 800 (oitocentos reais) cada.
Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor a Brasília, Distrito Federal, com saída prevista para as 21h00min do dia 26 de fevereiro e retorno às 23h00min do dia 01 de março do corrente ano.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor em um evento direcionado a vereadores e servidores públicos sobre: Condutas vedadas aos agentes públicos no ano eleitoral; Reforma Tributária e as mudanças na legislação; Fixação de subsídio dos agentes políticos, bem como, participar de uma visita ao Interlegis (Senado Federal) para tratar de assunto de interesse da Câmara Municipal de Porecatu.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 02 de fevereiro de 2024.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SERGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:918394F8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 15/2024
Pregão Presencial nº 88/2023
Objeto: Aquisição parcelada de pães diversos para a Secretaria de Educação e Secretaria de Administração
Contratada: MARCIA ROBERTA DE SA – GENEROS ALIMENTÍCIOS – ME, CNPJ N° 06.341.023/0001-46
Valor: R$ 255.471,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), referente aos itens (1 ao 9)
Dotação Orçamentária:
Secretaria de Administração: 05.01.041220140.2.008.3.3.90.30.07.12.00- 404

Secretaria de Educação: 08.02.123610170.2031000.3.3.90.30.07.12.00-406

Data de Assinatura: 19/01/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:302BEDC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 13/2024 - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA N.º 13, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DO CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE CONTADOR II, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 8º DA A LEI MUNICIPAL N.º 482/90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8° da Lei Municipal n° 482/90, que trata da gratificação de função para exercer funções que não são próprias de seu cargo.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Agente Público Municipal **JOSÉ RICARDO KIALENAS GONÇALVES**, CRC/PR – 05044/O-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de Contador II, matrícula 441-1, como Chefe da Divisão de Serviços Contábeis e Financeiros do Departamento de Administração Financeira, percebendo a Gratificação de Função na ordem de 80% (oitenta por cento) de sua remuneração base, nos termos do art. 8º da Lei Municipal n.°482/90.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 02 de fevereiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:CE754E3F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 24/2024 - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 24 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia ocupante de cargo de provimento em comissão de "Diretora do Departamento de Administração Financeira", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1.º Nomear, **GABRIELE RENCK SILVA**, CRC/PR -080883/O-1, para ocupar o cargo de provimento em comissão de "Diretora do Departamento de Administração Financeira", previsto na Lei Municipal n° 542, de 27 de abril de 1993.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4C793823

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 25/2024 - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 25 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia ocupante de cargo de provimento em comissão de "Chefe da Divisão Agropecuária", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1.º Nomear, **THIAGO CARVALHO DOS SANTOS**, CPF XXX.976.XXX-60, para ocupar o cargo de provimento em comissão de "Chefe da Divisão Agropecuária", previsto na Lei Municipal n° 542, de 27 de abril de 1993.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:71712011

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 26/2024 - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 26 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia ocupante de cargo de provimento em comissão de "Chefe da Divisão de Projetos", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1.º Nomear, **THAYNARA FREITAS MACHADO**, CAU A1923110, para ocupar o cargo de provimento em comissão de "Chefe da Divisão de Projetos", previsto na Lei Municipal n° 542, de 27 de abril de 1993.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D66A0433

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 29/2024

DECRETO N.º 29, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO REGULAMENTA O TÍTULO VI, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 09, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, NO QUE SE REFERE AO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI PARA TRANSMISSÃO DE BENS OU DIREITOS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DE PESSOA JURÍDICA EM REALIZAÇÃO DE CAPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso da competência prevista no inciso II, do art. 30, da Constituição Federal, nos incisos IX e X do art. 64 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as disposições do artigo 156, § 2.º, inciso II da Constituição Federal e o acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 796;
CONSIDERANDO as disposições do artigo 35 ss., do Código Tributário Nacional –CTN;
CONSIDERANDO as disposições do Título VI, da Lei Complementar n.º 09, de 30 de novembro de 2022 – Código Tributário Municipal, que trata sobre o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos;

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto regulamenta o Título VI, da Lei Complementar n.º 09, de 30 de novembro de 2022 – Código Tributário Municipal, no que se refere ao Imposto de Transmissão de Bens imóveis e de Direitos a Eles Relativos, o procedimento administrativo de não incidência de ITBI para transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.
Art. 2.º A imunidade do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, prevista pelo artigo 156, § 2.º, I, da CF, somente se aplica nos casos em que o imóvel cuja propriedade se encontra registrada em matrícula sob a titularidade de pessoa física e integralizado como capital social de uma empresa em que os sócios são exatamente os mesmos proprietários do bem.
Art. 3.º A imunidade não se aplica nos casos em que há transmissão de bens decorrentes de fusão, incorporação ou extinção da pessoa jurídica.
Art. 4.º A imunidade do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI não alcança o valor dos imóveis que exceder o limite do capital social a ser integralizado.
Art. 5.º O Departamento de Administração Financeira exigirá dos interessados a demonstração de que o valor do imóvel não integrará a formação de reserva de capital.
Art. 6.º O procedimento para determinação da base de cálculo do e lançamento de ITBI, emissão da guia de arrecadação, baixa e expedição de certidão negativa de tributos municipais, terá início com o requerimento administrativo formalizado junto à Divisão de Cadastro e Tributação, contendo a qualificação do(s) requerente(s), o valor do imóvel e, se for o caso, o valor do capital social integralizado (se for o caso), o número da matrícula de Registro de Imóveis, a área do imóvel e benfeitorias existentes, outros dados que possam embasar a análise do pedido.
§ 1.º para fins de análise do requerimento de lançamento de ITBI que trata o caput, deverão ser apresentados juntamente com o requerimento administrativo, os seguintes documentos:
Procuração (se for o caso);
RG e CPF;
Comprovante de endereço;
CNPJ;
Contrato Social;
Documentos pessoais do sócio(s);

Comprovante de endereço da empresa e do(s) sócio(s);
Registro de Imóveis atualizado com validade jurídica, ou seja, com data de emissão não superior a 30 dias;
Em se tratando de imóvel urbano:
Carnê do IPTU dos últimos 05 anos;
Certidão negativa de débitos municipais dos proprietários e da pessoa jurídica (se for o caso holding);
Avaliação do imóvel e benfeitorias existentes, realizado por corretor de imóveis com registro regular no CRECI;
Em se tratando de imóvel rural:
CCIR do último exercício quitado;
Declaração de ITR dos últimos 05 anos;
Registro do CAR (cópia integral);
Certidão negativa de débitos relativo aos tributos federais e dívida ativa da união do proprietário e da pessoa jurídica;
Documentação fiscal e contábil dos dois últimos exercícios social.
Em se tratando de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, cópia do respectivo ato devidamente registrado no órgão competente (Associação Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica)
Em se tratando de bem imóvel que retorna ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, retrocessão ou pacto de melhor comprador, nos termos da Legislação Civil vigente, cópia do documento que evidencia o desfazimento da operação anterior.
§ 2.º na hipótese de transmissão, pela mesma pessoa, de mais de um imóvel, deverá ser aberto um processo para cada imóvel, individualmente, o que determinará a apresentação de Requerimento Administrativo para cada um dos imóveis.
§ 3.º É obrigatório ao adquirente apresentar ao fisco municipal domicílio fiscal localizado no Brasil.
§ 4.º Para fins de análise do pedido de não incidência de ITBI, a autoridade tributária poderá intimar o requerente a apresentar outros documentos que não aqueles previstos neste artigo.
Art. 7.º A tramitação do processo somente será iniciada com a entrega de toda documentação prevista no artigo anterior, que será rigorosamente conferida pela autoridade tributária, em especial quanto à consistência e legibilidade dos documentos juntados.
§ 1.º Se da conferência dos documentos resultarem pendências, a autoridade tributária deverá emitir relatório contendo as inconsistências e faltas, bem como a sua data, seu nome, matrícula funcional e assinatura e notificar o requerente.
§ 2.º O requerente deverá providência a documentação, bem como sanar todas as inconsistências e falhas, apontadas no relatório de que trata o parágrafo anterior, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo de sua inteira responsabilidade a paralisação do processo até que sejam supridas as irregularidades.
§ 3.º Decorrido o prazo que trata o parágrafo anterior, sem que o requerente tenha sanado as inconsistências e falhas apontadas, o processo será arquivado.
Art. 8.º Existência de débitos tributários ou não relativos ao imóvel, em nome da pessoa jurídica ou dos sócios em favor da fazenda pública, obsta o trâmite processual, que somente será regular tramitação após a regularização dos débitos perante o fisco municipal.
Art. 9.º Recepcionado o requerimento instruído com os documentos relacionados no artigo sexto, a autoridade tributária emitirá certidão, certificando que o requerente juntou todos os documentos exigidos e dentro do prazo de validade, encaminhado o processo para a Comissão Permanente de Avaliação do Município.
§ 1.º Cabe a Comissão Permanente de Avaliação determinar o valor venal dos bens ou direitos no momento da transmissão ou cessão, segundo estimativa fiscal ou preço efetivamente pago, se este for maior.
§ 2.º Em se tratando de imóvel rural a avaliação será realizada com base na tabela do Departamento de Economia Rural – DERAL da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, nas Declaração de ITR apresentadas pelo interessado, vistoria in loco instruindo o laudo com imagens do imóvel, visando a determinação do valor venal, o qual será confrontado com o valor declarado pelo sujeito passivo, prevalecendo, em qualquer caso, o que for maior.
§ 3.º Aplicam-se ao Município de Porto Amazonas os valores os preços médios de terras agrícolas a partir do grupo “AII” da Tabela DERAL.
§ 4.º Em se tratando de imóvel urbano a avaliação se dará de acordo com as normas do Plano Diretor, Planta Genérica de Valores, cadastro o IPTU, informações do Cartório de Serviço Distrital de Porto Amazonas sobre as transações imobiliárias dos últimos 12 (doze) meses, vistoria in loco instruindo o laudo com imagens do imóvel, visando a determinação do valor venal, o qual será confrontado com o valor declarado pelo sujeito passivo, prevalecendo, em qualquer caso, o que for maior.
§ 5.º As divergências entre os dados do cadastro imobiliário e a situação de fato do imóvel, deverão ser apontadas pela Comissão Permanente de Avaliação no laudo de avaliação para posterior regularização do cadastro imobiliário.
§ 6.º Se o imóvel a ser avaliado for edificado ou mesmo sendo vago, se encontrar fechado, impedindo a visualização, a vistoria deverá, obrigatoriamente, ser agendada com o setor competente do Município.
§ 7.º Na hipótese de divergência entre os dados apurados pela Comissão Permanente de Avaliação e os dados declarados pelo sujeito passivo para lançamento do ITBI, os dados apurados pela Comissão Permanente de Avaliação prevalecerão e deveram constar da Declaração para lançamento de ITBI.
§ 8.º O Laudo de Avaliação terá validade de 90 (noventa) dias.
§ 9.º A Taxa de Expediente relativa ao serviço de avaliação do imóvel, no valor de 20,00 UFM, prevista no Anexo III, Parte II, Tabela 1, item “a”, da Lei Complementar n.º 09/2022 – Código Tributário Municipal, será lançada junto à guia de recolhimento de ITBI.
Art. 10. A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, no momento da transmissão ou cessão, que corresponde ao efetivo valor de mercado do imóvel, não podendo ser inferior ao valor declarado para efeito de lançamento do Imposto Territorial Rural – ITR, ou do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.
Parágrafo único. O índice divulgado pela Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – Departamento de Economia Rural – DERAL, é admitido para fins de base de cálculo do ITBI de imóvel rural quando for constatado que o valor declarado pelo interessado é incompatível com o valor de mercado.
Art. 11 A Comissão Permanente de Avaliação, deverá concluir a avaliação no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, os prazos serão computados em dias úteis, excluindo-se a data de início e incluindo a data do vencimento.
Art. 12 O contribuinte que não concordar com a avaliação ou com a apuração de débitos realizada, antes do recolhimento do imposto, poderá requerer reavaliação instruindo o pedido com documentos que fundamente sua discordância, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da apuração.
Art. 13 Realizado a avaliação do bem, encaminha-se o processo para Procuradoria Fiscal, para parecer e análise de legalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
Parágrafo único. Para conclusão da análise requerida, a critério da Procuradoria Fiscal, poderá solicitar documentos complementares para comprovação do direito.
Art. 14. Após análise de legalidade e parecer, o processo retorna à Divisão de Cadastro e Tributação para que a autoridade tributária notifique o requerente, emita a guia de arrecadação, proceda o lançamento do tributo e emita certidão negativa de débitos municipais após efetivado pagamento.
Parágrafo único. A simples emissão da guia de recolhimento para eventual recolhimento não caracteriza o lançamento tributário, o qual será considerado efetivado, após o seu efetivo recolhimento.
Art. 15. O contribuinte será notificado do lançamento, caso não concorde com o lançamento, disporá do prazo e da forma prevista nos artigos 29 ss. e 95 ss., da Lei Complementar n.º 09/2022 – Código Tributário Municipal, para apresentar impugnação ao lançamento do imposto, no caso de indeferimento.
Art. 16. Caso o contribuinte não discorde formalmente da avaliação ou da apuração de débitos, será efetuado o lançamento do tributo e emitido a guia para recolhimento do imposto devido, indispensável para recebimento da Certidão Negativa de Débitos.
§ 1.º É defeso a emissão de guia de recolhimento que se relacione a mais de um imóvel, exceto quando unificados no Registro de Imóveis.
§ 2.º Deverá constar na guia de recolhimento a inscrição imobiliária, no caso de imóvel urbano, ou o número de cadastro no INCRA e na Receita Federal, no caso de imóvel rural.
§ 3.º A guia de recolhimento de deve informar o número do processo administrativo de ITBI.

§ 4.º Juntamente com a guia de arrecadação, serão cobradas as taxas de serviços diversos de avalição de imóvel.
Art. 17. O fornecimento de Certidão Negativa de Débitos ficará condicionada ao recolhimento do imposto e demais débitos incidentes sobre o imóvel e, a efetivação da baixa de pagamento no sistema de processamento de dados do Município de Porto Amazonas.
§ 1.º A Certidão Negativa de Débitos integra o processo de informação de ITBI e terá validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, salvo os casos em que os créditos estejam com exigibilidade suspensa por determinação judicial.
§ 2.º Havendo créditos tributários com exigibilidade suspensa por determinação judicial, será emitido Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa e terá validade de 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.
Art. 18. O processo administrativo para determinar o valor venal do imóvel, emissão da guia de arrecadação, lançamento e baixa do tributo, expedição de certidão negativa de débitos se encerra com a expedição desta, ou nos seguintes casos:
Mediante requerimento do contribuinte, em face da não ocorrência do fato gerador do tributo e do comprovado desfazimento do correspondente negócio jurídico pelo mesmo meio de sua constituição, o processo poderá ser encerrado a qualquer tempo.
O encerramento do processo nos termos do parágrafo anterior implica no cancelamento do respectivo lançamento tributário realizado para fins de antecipação do recolhimento do ITBI.
Se, após o recolhimento do ITBI, o contribuinte deixar de dar andamento ao processo por prazo superior a 30 (trinta), o processo será definitivamente encerrado.
Antes do encerramento dos autos,não tendo ocorrido o desfazimento da transação,serárealizada a alteração de propriedade no cadastro imobiliárioquando necessária.
O arquivamento definitivo do processo somente ocorrerá depois realizadas as atualizações cadastrais que se fizerem necessárias.
Art. 29. Em caso de erro na determinação do valor do imposto, após recolhimento, que importe em prejuízo para os cofres públicos, será obrigatória a emissão da guia complementar de arrecadação.
§ 1º Na hipótese de emissão de guia complementar, o contribuinte será notificado acerca da obrigatoriedade do pagamento da diferença apurada.
§ 2º O não pagamento dos valores contidos na guia complementar implicará na inscrição em Dívida Ativa.
Art. 20. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuição de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.
Parágrafo único. Os créditos tributários tratados no *caput* desde artigo, quando assumidos pelo adquirente, passam a constituir, para todos os efeitos, débitos desse para com a Fazenda Pública Municipal.
Art. 21ção da transação que motivou o recolhimento antecipado do tributo, deverá ser realizado por meio de requerimento a ser protocolado pelo(s) adquirente(s) e/ou transmitente, observando-se as disposições do art. 35 ss., da Lei Complementar n.º 09/2022 – Código Tributário Municipal.
Art. 22. O não cumprimento das disposições deste Decreto implicará na aplicação das penalidades previstas em Lei, sendo que, apurada a prática de crime de sonegação fiscal, a Fazenda Municipal dará conhecimento ao Ministério Público local através do encaminhamento dos elementos comprobatórios da infração penal.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 05 de fevereiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:76192B89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (18/12/2023) 19:00 HORAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 38ª Sessão Ordinária, realizada em 11/12/2023, a qual foi aprovada por unanimidade.
03. Lido Ofício nº 75/2023, do Poder Executivo, solicitando a retirada de Pauta e devolução do Projeto de Lei n.º 24/2023.
04. Lido Convite para participação na Formatura da Turma de 2023 do Colégio Estadual Júlia Wanderley E.F.M, a ser realizada no dia 20/12/2023, às 19:00h.
05. Lido Ofício nº 451/2023, encaminhado pela Ordem dos Advogados do Brasil, sobre o controle de ponto dos advogados.
06. Lida Nota de Esclarecimento apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, a respeito do fato ocorrido na Unidade Básica de Saúde Juarez Pereira dos Santos, no dia 12 de dezembro de 2023.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

A Senhora Presidente colocou em discussão única o Projeto de Resolução nº 26/2023, de autoria da Mesa Diretora, que “Estabelece a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, da Câmara Municipal de Prado Ferreira.” A Senhora Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. O projeto foi submetido em única votação sendo aprovado por unanimidade, conforme quadro de votação.

A Senhora Presidente colocou em discussão e segunda votação o Projeto de Lei Complementar nº 15/2023, que "Altera as disposições do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, referente ao cargo de "Assistente Social" e "Fiscal de Tributos", alterando a Lei n° 084/2001, e seus respectivos anexos".Encerrados os debates, a Sra. Presidente submeteu o Projeto de Lei Complementar nº 15/2023, à segunda votação, sendo aprovado por maioria, conforme o quadro de votação.

A Senhora Presidente colocou em discussão e primeira votação o Projeto de Lei Complementar nº 13/2023, que Dispõe sobre a extinção do emprego público de provimento efetivo de "Oficial Administrativo" e "Técnico em Recursos Humanos" do Quadro do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira e dá outras providências". O Vereador Wagner Henrique Vilas Boas apresentou requerimento escrito para retirada de pauta do Projeto de Lei Complementar nº 13/2023. Ato contínuo, a Sra. Presidente colocou o requerimento de retirada de pauta em votação, sendo aprovado por maioria. Foram favoráveis ao requerimento de retirada de pauta os Vereadores: Álvaro Gonçalves da Rocha, Deivid Sirqueira Couto, Gabriel Henrique dos Santos Silva, Geovani Ribeiro de Oliveira, José Martins da Silva Filho e Wagner Henrique Vilas Boas. Votaram contra o requerimento de retirada de pauta os Vereadores Isaú Maria de Souza e Antônia Perre dos Santos.

A Senhora Presidente colocou em discussão e primeira votação o Projeto de Lei nº 23/2023, que "Dispõe sobre adequação do cargo de nível superior de Diretor Administrativo, da Câmara Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências." A Senhora Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. Encerrados os debates, a Sra. Presidente submeteu o Projeto de Lei nº 23/2023, à primeira votação, sendo aprovado por unanimidade, conforme o quadro de votação.

A Senhora Presidente colocou em discussão e primeira votação o Projeto de Lei nº 25/2023, que "Fixa o subsídio dos Vereadores(as) da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para a Legislatura 2025/2028." A Senhora Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. O Vereador Wagner Henrique Vilas Boas apresentou requerimento verbal para retirada de pauta do Projeto de Lei nº 25/2023. Em seguida, a Sra. Presidente colocou o requerimento de retirada de pauta em votação, sendo rejeitado por maioria. Foram favoráveis ao requerimento de retirada de pauta os Vereadores: Deivid Sirqueira Couto, José Martins da Silva Filho e Wagner Henrique Vilas Boas. Votaram contra o pedido de retirada de pauta os Vereadores Álvaro Gonçalves da Rocha, Gabriel Henrique dos Santos Silva, Geovani Ribeiro de Oliveira, Isaú Maria de Souza e Antonia Perre dos Santos. Encerrados os debates, a Sra. Presidente submeteu o Projeto de Lei nº 25/2023, à primeira votação, sendo aprovado por maioria, conforme o quadro de votação.

A Senhora Presidente colocou em discussão e primeira votação o Projeto de Lei nº 26/2023, que "Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, a partir de 1º de janeiro de 2025." A Senhora Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. O Vereador Wagner Henrique Vilas Boas apresentou requerimento verbal para retirada de pauta do Projeto de Lei nº 26/2023. Em seguida, a Sra. Presidente colocou o requerimento de retirada de pauta em votação, sendo rejeitado por maioria. Foram favoráveis ao requerimento de retirada de pauta os Vereadores: Deivid Sirqueira Couto, José Martins da Silva Filho e Wagner Henrique Vilas Boas. Votaram contra o requerimento de retirada de pauta os Vereadores Álvaro Gonçalves da Rocha, Gabriel Henrique dos Santos Silva, Geovani Ribeiro de Oliveira, Isaú Maria de Souza e Antonia Perre dos Santos. Encerrados os debates, a Sra. Presidente submeteu o Projeto de Lei nº 26/2023, à primeira votação, sendo aprovado por maioria, conforme o quadro de votação.

Foi realizada, pelo 1º Secretário, a leitura do Projeto de Lei nº 27/2023, que "Autoriza a regularização fundiária de ocupações incidentes em imóveis públicos ou áreas sob intervenção do Poder Público do Município de Prado Ferreira, através do Programa Moradia Legal, e dá outras providências". A Sra. Presidente colocou em votação o pedido de inclusão na ordem do dia, sem publicação na pauta em razão da urgência, bem como inclusão da matéria na pauta da sessão extraordinária, o que foi aprovado pelo Plenário, por unanimidade.

A Senhora Presidente colocou em discussão e primeira votação o Projeto de Lei nº 27/2023, que "Autoriza a regularização fundiária de ocupações incidentes em imóveis públicos ou áreas sob intervenção do Poder Público do Município de Prado Ferreira, através do Programa Moradia Legal, e dá outras providências". A Senhora Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. Encerrados os debates, a Sra. Presidente submeteu o Projeto de Lei nº 27/2023, à primeira votação, sendo aprovado por unanimidade, conforme o quadro de votação.

Compareceu a esta sessão o Senhor Anselmo de Caires, munícipe inscrito de acordo com o regimento. Após a abertura da palavra para explicações pessoais, a Sra. Presidente convidou o Sr. Anselmo de Caires a proferir suas explicações pessoais sobre o uso da pedreira.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO

Indicações: Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha reitera indicação sobre adequações no lar dos idosos;
Vereador Wagner Henrique Vilas Boas Santos faz indicação para serviços de reparos na pavimentação asfáltica da Rua Lourenço Vaz; ainda, o Vereador, faz indicação para realização de coleta de lixo reciclável na Rua José Maria da Rocha pelo menos uma vez por semana;
Vereador Deivid Sirqueira Couto propõe a realização de estudos para levantar informações sobre as razões da interdição das pedreiras existentes no município, visando a obtenção da licença necessária;
Requerimentos: Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva faz requerimento parabenizando toda a equipe educacional das escolas municipais, bem como do Colégio Estadual;
Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis solicita providências da Secretaria de Saúde em relação ao Dr. Leonardo Zampinelli Garcia, em decorrência dos eventos ocorridos em 12/12/2023;

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo.
A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinada pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 20h17min do dia 18 de dezembro de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS Presidente	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO*** 1ª Secretário

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:95A66FD7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 04ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

ATA DA 04ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS

QUINTA-FEIRA (21/12/2023) 18:00 HORAS

Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
A Senhora Presidente convidou a Vereadora Antônia Perre dos Santos para exercer as funções de Secretária ad hoc, devido à ausência do membro efetivo da Mesa, o Vereador e 1º Secretário, Deivid Sirqueira Couto.
A Senhora Presidente colocou ao Plenário a justificativa de ausência verbal do Vereador Deivid Sirqueira Couto, e não houve objeções.

A Senhora Presidente colocou em discussão e primeira votação o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 24/2023, que "Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 549/2021), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 (Lei nº. 572/2022) e dá outras providências."
A palavra foi passada ao Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, que manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. Após encerrados os debates, o projeto foi submetido à primeira votação, sendo aprovado por unanimidade, conforme o quadro de votação.

A sessão está disponível em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão extraordinária, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinada pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 18h15min do dia 21 de dezembro de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	*ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS*
Presidente	Secretária ad hoc

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:3D438C0E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 05ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

ATA DA 05ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
QUINTA-FEIRA (21/12/2023) 18:15 HORAS

Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
A Senhora Presidente convidou a Vereadora Antônia Perre dos Santos para exercer as funções de Secretária ad hoc, devido à ausência do membro efetivo da Mesa, o Vereador e 1º Secretário, Deivid Sirqueira Couto.
A Senhora Presidente colocou ao Plenário a justificativa da ausência verbal do Vereador Deivid Sirqueira Couto, e não houve objeções.

A Senhora Presidente colocou em discussão e primeira votação o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 24/2023, que "Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 549/2021), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 (Lei nº. 572/2022) e dá outras providências."
A palavra foi passada ao Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, que manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. Após encerrados os debates, o projeto foi submetido à primeira votação, sendo aprovado por unanimidade, conforme o quadro de votação.

A sessão está disponível em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão extraordinária, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinada pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 18h30min do dia 21 de dezembro de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	*ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS*
Presidente	Secretária ad hoc

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:42F1BA38

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 004/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITÇAÇÃO Nº 002/2024

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA,** com base no art. 74, III alínea f, parágrafo § 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato da Lei nº 14.133, de 2021. a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

1) a ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES, é entidade integrante da Administração Pública que presta serviços de cursos e treinamentos.
2) o preço a ser praticado pela ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES, está em patamares adequado ao praticado no mercado.

OBJETO: Contratação de cursos para os setores de saneamento, orcispar e engenharia.

VALOR: R$ 5.640,60 (Cinco mil e seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos).

Maringá-Pr, 24 de janeiro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:F6D109FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1638, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais) ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2024, o crédito adicional especial ao valor de R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
06.001.10.301.0012.2.076	**Ações para Manutenção dos Serviços de Saúde – PAB FIXO**	
3.3.90.93.00.00.00.00	*Indenizações e Restituições*	*24.200,00*
61494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	
TOTAL		**24.200,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, os seguintes recursos oriundos da anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
06.001.10.301.0012.2.076	**Ações para Manutenção dos Serviços de Saúde – PAB FIXO**	
3.3.90.36.00.00.00.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física*	*24.200,00*
61494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	
TOTAL		**24.200,00**

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 31 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1A89FAA7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1639, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a Lei nº 907/2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam extintas as vagas disponíveis e colocados em extinção as vagas ocupadas dos seguintes cargos do Poder Executivo constantes da Lei 907/2015:

Cargo	Quantitativo de Vagas	Vagas Ocupadas	Vagas Disponíveis
Merendeira	51	38	13
Zelador	100	86	14
Auxiliar de Serviços Gerais	93	14	79
Operário	155	64	91
Motorista B	2	1	0
Motorista D	54	46	8

Art. 2º Os atuais ocupantes dos cargos em extinção a que se referem o art. 1º da presente Lei continuam fazendo jus a todos os direitos previstos na Lei nº 907/2015, bem como os demais direitos assegurados pela legislação vigente, inclusive biênio, promoção e progressão funcional.

Art. 3º Fica suprimido dos Anexos I, II e III da Lei nº 907/2015, a nomenclatura, os níveis iniciais, atribuições, requisitos de escolaridade exigidos, eventuais fatores funcionais específicos necessários, o número de vagas e a tabela de vencimentos referentes aos cargos de Merendeira, Zelador, Auxiliar de Serviços Gerais, Operário e Motorista B e Motorista D quando todos os cargos em extinção a que se refere o art. 1º estiverem vacantes.

Art. 4º As atividades correspondentes aos cargos em extinção, constantes da presente lei, poderão ser objeto de execução indireta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 02 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:596F7233

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9678/2024 DE 06/02/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1638/2024 de 06/02/2024.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil duzentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
850 - 3.3.90.93.00.00	61494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.200,00
Total Suplementação:		**24.200,00**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
257 - 3.3.90.36.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.200,00
Total Redução:		**24.200,00**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3BA15007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Republicação do Requerimento de Diária n° 1096/2024
MAURO DOS SANTOS – RG. X.XXX.728-3/PR
I) Processo Administrativo n° 1208/2024
II) Cargo do servidor: Coordenador de Departamento - SMDET
III)Período de afastamento: 07/02/2024 (05h) a 09/02//2024(19h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.088,67 (dois mil oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação em curso denominado "Aprimoramento para planejamento e Orientações", na cidade de Maringá/PR.

Republicação do Requerimento de Diária n° 1108/2024
VANIA DE LARA ARAUJO – RG. XX.XXX.319-5/PR
I) Processo Administrativo n° 1506/2023
II) Cargo do servidor: Diretor Geral - SMDET
III)Período de afastamento: 07/02/2024 (05h) a 09/02//2024(19h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.088,67 (dois mil oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação em curso denominado "Aprimoramento para planejamento e Orientações", na cidade de Maringá/PR.

Quatro Barras, 06 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:51876476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
PORTARIA Nº.102/2024

PORTARIA Nº 102, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Concede Férias a Servidora.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER, Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o artigo art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal e artigo 134, inciso X da Lei Orgânica Municipal, a partir de 08 de fevereiro de 2024, **30 (trinta)** dias de férias, a Servidora **MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO LISBOA**, portadora da CI/RG nº 5.224.789-6/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, referente ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2023 a 04 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:5F82190F

LICITAÇÃO
PE 04/2024 PNEUS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 004/2024
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção da frota municipal..
ABERTURA**: 27 de Fevereiro de 2024 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 26 de janeiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:CDD1A3DE

LICITAÇÃO
PE 03/2024 MABUTENÇÃO AR COND. VEICULOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 003/2024
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MAIOR DESCONTO POR LOTE.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa de serviços de ar condicionado veicular e sérvios de guincho/reboque.
ABERTURA**: 21 de Fevereiro de 2024 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 01 de Fevereiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:0FD0E13B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 02, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 02, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado **Maurinho Jose dos Anjos**, RG nº 26.140.86-6/SESP/SP,
CPF nº 247.791.008-60, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

VEREADOR MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:05229008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2024 – CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997.

RESOLVE:

Art. 1° - Declara que a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Quitandinha - PR, Cito Rua do Expedicionário, 136 Centro, esta regularmente Inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 06 de Fevereiro de 2024.

EVANDRO CESAR LUDWIG
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E329361E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 11, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 11, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.
"Suplementação por superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2024, no valor de R$ 345.846,59".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.295/2023, de 18 de dezembro de 2023 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 345.846,59 (Trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme abaixo especificadas:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
705 – ESPORTE E CULTURA
27.812.0009.1009 – CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS
44.90.51.00.00 - Obras e Instalações
3280 – 000 – Recursos Livres .....R$ 40.000,00
3281 – 897 – Campo Futebol Lagoa Verde – Conv Fed. 899224 .....R$ 305.846,59

TOTAL.....R$ 345.846,59

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação do exercício e superávit Financeiro do exercício anterior:

Fonte	Superávit Financeiro	Valor R$
897	Campo Futebol Lagoa Verde – Conv Fed. 899224	305.846,59
	Excesso de Arrecadação	
000	Rendimento de recursos livres	40.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 345.846,59

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 06 de fevereiro 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:946F9599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023.
Partes: **Município de Quitandinha e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha - APAE**
Objeto: Prorrogação de vigência a partir de 07/02/2024 a 06/02/2025, e de valor no montante de R$ 432.176,56 (quatrocentos e trinta e dois mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
Data de Assinatura: 06/02/2024

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FB2EA361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024 TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Paraná,530 Rancho Alegre D'Oeste-PR, inscrito no CGC/MF nº 95.640.132/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.281.314-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 069.772.739-41, e

CONTRATADA: **ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICOS EIRELI,** inscrito no **CNPJ** sob o **nº 85.062.099/0001-09.**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Execução de Extensão de Rede de Iluminação Pública, com Fornecimento e Instalação de Luminárias em LED, Conjunto composto por Poste e Luminárias em LED Modelo Ornamental, conforme especificado no Memorial Descritivo, Planilha de Serviços - Cronograma Físico Financeiro e Projeto Elétrico.

VALOR TOTAL: R$ 422.000,00 (Quatrocentos e vinte dois mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

DATA DO CONTRATO: 06/02/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 04/08/2024

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Rancho Alegre D'Oeste-PR 06 de Fevereiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:9FF11A8E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/08/2024

SÚMULA: Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a Servidora Pública Municipal JOSÉLIA ALVES MORESCHI.

O Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 139/02/97, em seu Artigo 106 e com base na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, sem remuneração, à Servidora Pública Municipal Sra. **JOSÉLIA ALVES MORESCHI,** brasileira, portadora da CI/RG nº 6.915.208-2/PR., inscrita no CPF nº 047.288.329-10 admitida em data de 08/02/2012 para o cargo de **Carreira de Professor**, em conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97 em seu Artigo 106, nos termos do requerimento protocolado sob o nº. 014 de 22 de janeiro de 2024, **por um período total de 02 anos (731 dias) dias consecutivos**, **no período compreendido entre 01 de fevereiro de 2024 à 31 de janeiro de 2026**, retornando às suas funções de origem no cargo de Professor a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2024 revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:C0D538C1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº024/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA, **CNPJ nº 22.823.882/0001-28.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e Instalação de Equipamentos de Circuito de Câmeras de Monitoramento (Incluso Materiais e Mão de Obra), em atendimento a Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 88.200,00 (Oitenta e oito mil e duzentos reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 02/02/2024
DATA DO CONTRATO: 05/02/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 04/02/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 05 de Fevereiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:8AF107B5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ nº 15.641.222/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM "JADS & JADSON" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 22 DE MARÇO DE 2024 DURANTE O EVENTO "EXPORANCHO 2024" NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.
VALOR TOTAL: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21 de dezembro de 2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Base nas disposições aplicáveis no artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 20 de dezembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:5B8CC732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.497/2024 06/02/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir do dia **08/02/2024**, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem o cargo temporário de Monitor Educacional, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado) Nº 10/2023, conforme Edital de Convocação Nº09, por prazo determinado:

MONITOR EDUCACIONAL

LUCIANA SCHLICKMANN PARPINELLI	RG Nº 8.553.750-4 SSP/PR
RAQUEL DALLEK	RG Nº 10.219.015-7 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:57033966

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº.4.696, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA O ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o artigo 8° da Lei Municipal 1.992/2022 que prevê a possibilidade de reajuste anual, conforme disponibilidade financeira;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado o valor do Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos Municipais para o ano de 2024, na porcentagem de 5% (cinco por cento), a iniciar a partir do mês de fevereiro de 2024, conforme estimativa do impacto orçamentário-financeiro em anexo a esse decreto.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Realeza, Estado do Paraná, 26 de janeiro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

ANEXO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em face do expedido nos Artigos 16º e 17º daLei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF apresenta-se informações quanto ao impacto orçamentário-financeiro, respeito aos limites estabelecidos para despesa com pessoal e também o comprometimento de administração municipal de que a despesa em questão tem compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Para dar cumprimento ao exposto anteriormente demonstra-se o impacto da referida despesa no orçamento municipal, conforme tabela 1 a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do Impacto orçamentário-financeiro

TÍTULOS	2024	2025	2026
Despesa Total Prevista Atualizada	**95.059.438,80**	**104.565.381,00**	**115.021.919,00**
Despesa Geradas Aumento do Vale Alimentação (500,00)	13.250,00	13.912,00	14.608,00
Despesas Geradas Aumento do Vale Alimentação (250,00)	1.875,00	1.968,00	2.066,00
Total das Despesas Geradas	**15.125,00**	**15.880,00**	**16.674,00**
Impacto no Orçamento – em %	**0,02%**	**0,02%**	**0,02%**

Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal
* Valores Calculados tendo como base os valores de 2024 mais o aumento projetado pelo poder Executivo Municipal.

Assim verifica-se que o impacto do aumento de despesa sobre o orçamento 2024 e nos dois subsequentes será de uma média de 0,02%não afetando o planejamento estabelecido nas peças orçamentárias bem como as metas fiscais estabelecidas e a programação financeira juntamente com o fluxo de caixa. Destaca-se ainda que, para dar suporte ao aumento dos gastos serão efetuadas reduções das despesas como fonte de compensação para elevação dos gastos com a folha de pagamento.

DECLARO, para fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as despesas decorrentes destas contratações de servidores municipais para o executivo municipal encontram adequação orçamentária na Lei nº.2.135/2023, Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2024, e compatibilidade com a Lei 1.946/2021, Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025 e com a Lei nº. 2.090/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024.

Realeza – PR, 02 de fevereiro de 2024.

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Finanças

VALDAIR POLLAN
Contador CRCPR 058422/O-0

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7D886D2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza Professores Municipais a prestar 08:00 horas diárias de serviço.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 49, § 2º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Autorizar os professores abaixo relacionados a prestar 08:00 horas diárias de serviço, percebendo um adicional de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos básicos, a partir da data que especifica:

NOME	CARGO	DATA INICIAL
Ivete Terezinha Werle	Prof. c/ Lic. Plena e Pós-Graduação	01/02/2024
Larissa Riva	Prof. c/Habilitação	01/02/2024
Camila Soligo	Prof. c/Lic. Plena	01/02/2024
Camila Aparecida Morcelli	Prof. c/Lic. Plena	01/02/2024
Irma Terezinha Carvalho	Prof. c/Lic. Plena	01/02/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:D05E6F48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza a servidora **Jucelia Colla Sviderskio** a prestar 08:00 horas diárias de serviço.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 49, § 2º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Autorizar a servidora **Jucelia Colla Sviderski**, matricula nº 1020/0, **Professora com Licenciatura Plena e Pós Graduação**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a prestar 08:00 horas diárias de serviço, percebendo um adicional de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, a partir de 01 de fevereiro de 2024 até 04 de junho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:D167BC5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza a servidora **Ivonete de Lourdes Simonetti Rodrigues** a prestar 08:00 horas diárias de serviço.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 49, § 2º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Autorizar a servidora **Ivonete de Lourdes Simonetti Rodrigues**, matricula nº 1014/6, **Professora com Licenciatura Plena e Pós Graduação**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a prestar 08:00 horas diárias de serviço, percebendo um adicional de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, a partir de 01 de fevereiro de 2024 até 29 de fevereiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:242FDF23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza a servidora **Ida Zanini** a prestar 08:00 horas diárias de serviço.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 49, § 2º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Autorizar a servidora **Ida Zanini**, matricula nº 957/1, **Professora com Licenciatura Plena e Pós Graduação**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a prestar 08:00 horas diárias de serviço, percebendo um adicional de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, a partir de 01 de fevereiro de 2024 até 29 de fevereiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:C1DEB830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO Nº: 92/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **EVERTON COELHO SIQUEIRA**, brasileiro, portador do RG nº: 12.517.065-0 e inscrito no CPF de nº: 082.916.799-40 para ocupar o cargo efetivo de Educador Físico 40h, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:D8B27A08

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 91/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **ELIANE APARECIDA DE CAMARGO CALDAS**, brasileira, portadora do RG nº: 9.537.086-1 e inscrita no CPF de nº: 046.664.209-16 para ocupar o cargo efetivo de Pedagoga Social, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:117E51F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO N°: 54/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **JUNIOR AUGUSTO DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº: 14.100.109-4 e inscrito no CPF de nº: 113.080.199-39 para ocupar o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:4A935A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO N°: 55/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **JOSÉ DANIEL CRIME**, brasileiro, portador do RG nº: 13.412.791-0 e inscrito no CPF de nº: 095.106.229-82 para ocupar o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:8A8CAD29

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO N°: 56/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **VITOR HENRIQUE DA PAZ,** brasileiro, portador do RG nº: 14.350.251-1 e inscrito no CPF; nº: 081.117.519-74 para ocupar o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:C9849890

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO N°: 57/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **JOHANN CALDAS DA SILVA ZANELLA**, brasileiro, portador do RG nº: 13.224.601-7 e inscrito no CPF de nº: 093.790.099-09 para ocupar o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:97C41343

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 58/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **FABRINE VELHO SWITALSKI**, brasileira, portadora do RG nº: 14.959.976-2 e inscrita no CPF de nº: 009.951.290-45 para ocupar o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:A2781C1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 59/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **JAINE DE PAULA PROENÇA**, brasileira, portadora do RG nº: 15.169.236-2 e inscrita no CPF de nº: 144.015.309-42 para ocupar o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:D35A51B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO N°: 60/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **MARCIANO MIRANDA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº: 12.384.734-2 e inscrito no CPF de nº: 103.588.889-05 para ocupar o cargo efetivo Agente Combate a Endemias, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:8D9F293A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 61/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **THAIS APARECIDA CORREA**, brasileira, portadora do RG nº: 13.815.098-4 e inscrita no CPF de nº: 107.667.569-71 para ocupar o cargo efetivo Agente Combate a Endemias, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:E5DDD803

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO N°: 62/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **RONERO DE SOUZA GOMES**, brasileiro, portador do RG nº: 12.336.759-6 e inscrito no CPF de nº: 611.796.392-00 para ocupar o cargo efetivo Agente Combate a Endemias, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:B8DA43FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO N°: 63/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **CLAUDEMIR GULAK**, brasileiro, portador do RG nº: 10.360.681-0 e inscrito no CPF de nº: 085.580.089-57 para ocupar o cargo efetivo Agente Combate a Endemias, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:8A8D9ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO N°: 80/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **IVAN OLIVEIRA MORAES**, brasileiro, portador do RG nº: 4.978.239-0 e inscrito no CPF de nº: 682.134.179-68 para ocupar o cargo efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:A2B91B8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO N°: 81/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **EDSON LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº: 8.258.343-2 e inscrito no CPF de nº: 029.712.099-97 para ocupar o cargo efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:FEBC6AEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 64/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **SILMARA TEREZINHA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº: 0.918.547-0 e inscrita no CPF de nº: 570.681.781-20 para ocupar o cargo efetivo Agente Combate a Endemias, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:23217D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO N°: 82/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **GEOVANE DA ROSA VIEIRA**, brasileiro, portador do RG nº: 10.955.027-2 e inscrito no CPF de nº: 072.521.159-84 para ocupar o cargo efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:A4A64D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 65/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **NOELI TRINDADE DE OLIVEIRA MORENO**, brasileira, portadora do RG nº: 8.867.613-0 e inscrita no CPF de nº: 057.660.439-96 para ocupar o cargo efetivo de Atendente de Posto, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:7F98C83A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO N°: 83/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **ALTAMIR DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº: 8.689.532-3 e inscrito no CPF de nº: 042.882.089-12 para ocupar o cargo efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:6D5623E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO N°: 66/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **ADENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº: 12.516.363-7 e inscrito no CPF de nº: 082.888.789-62 para ocupar o cargo efetivo de Educador Físico, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:BBFA95CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO N°: 84/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **JOSÉ ALMANDO DE LIMA NUNES**, brasileiro, portador do RG nº: 5.894.706-7 e inscrito no CPF de nº: 837.003.159-53 para ocupar o cargo efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:0FCA4161

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 67/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **ANA PAULA MARQUES**, brasileira, portadora do RG nº: 10.857.116-0 e inscrita no CPF de nº: 078.447.699-39 para ocupar o cargo efetivo de Enfermeira, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:CAE8E492

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO N°: 85/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **MICHAEL LOPES DE ANDRADE**, brasileiro, portador do RG nº: 12.534.281-7 e inscrito no CPF de nº: 091.460.259-44 para ocupar o cargo efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:136253F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO N°: 86/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **JOÃO ANDRE PEREIRA ANTONICHEN**, brasileiro, portador do RG nº: 13.403.172-7 e inscrito no CPF de nº: 104.815.539-08 para ocupar o cargo efetivo de Operador de Máquinas Rodoviária, lotado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:882AE732

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO N°: 68/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **EMERSON LEOMAR DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº: 7.563.009-3 e inscrito no CPF de nº: 029.973.449-80 para ocupar o cargo efetivo de Fiscal de Obras, lotado junto à Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:E4EF3276

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO N°: 69/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **JAIRO BADLHUK**, brasileiro, portador do RG nº: 10.830.165-1 e inscrito no CPF de nº: 079.584.069.16 para ocupar o cargo efetivo de Fiscal Geral, lotado junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:8745D9E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO N°: 70/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **EVERTON DE PAULA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº: 13.283.351-6 e inscrito no CPF de nº: 118.467.929-08 para ocupar o cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:29896EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO N°: 87/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **ALESSANDRO DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG nº: 11.105.207-7 e inscrito no CPF de nº: 072.276.239-98 para ocupar o cargo efetivo de Operador de Máquinas Rodoviária, lotado junto à Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:2B004874

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO N°: 88/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **WELINGTON VITORIO BAGGIO DOS ANJOS**, brasileiro, portador do RG nº: 13.095.918-0 e inscrito no CPF de nº: 093.748.629-99 para ocupar o cargo efetivo de Operador de Máquinas Rodoviária, lotado junto à Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:07992220

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO N°: 71/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **NOAN CAJAZEIRA VIVANCOS**, brasileiro, portador do RG nº: 09.983.561-40 e inscrito no CPF de nº: 030.037.265-52 para ocupar o cargo efetivo de Médico Pediatra, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:4C77EE66

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO N°: 89/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº: 10.396.518-7 e inscrito no CPF de nº: 086.680.569-99 para ocupar o cargo efetivo de Operador de Máquinas Rodoviária, lotado junto à Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:114A9750

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO N°: 72/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **MARIO LUCAS FARIAS DA ROSA**, brasileiro, portador do RG nº: 12.837.301-2 e inscrito no CPF de nº: 091.862.549-10 para ocupar o cargo efetivo de Psicólogo, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:0A93989C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO N°: 90/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **GIVANILDO RIBEIRO,** brasileiro, portador do RG nº: 9.746.171-6 e inscrito no CPF de nº: 061.073.129-78 para ocupar o cargo efetivo de Operador de Máquinas Rodoviária, lotado junto à Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:F1D64CB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO N°: 73/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **JOEL DOMINGUES DO AMARAL**, brasileiro, portador do RG nº: 5.373.375-1 e inscrito no CPF de nº: 943.633.079-00 para ocupar o cargo efetivo de Psicólogo, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:F3B80D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO N°: 74/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **DAILTON ROCHA BAITEL**, brasileiro, portador do RG nº: 13.260.186-0 e inscrito no CPF de nº: 108.334.699-75 para ocupar o cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, lotado junto à Secretaria Municipal de Agropecuária.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:49D66A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO N°: 75/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **ALESSANDRO DOS ANJOS**, brasileiro, portador do RG nº: 13.169.600-0 e inscrito no CPF de nº: 107.356.999-33 para ocupar o cargo efetivo de Técnico em Compras, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:A6A39EB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO N°: 76/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **WESLEN FELIPE SOARES**, brasileiro, portador do RG nº: 12.763.875-6 e inscrito no CPF de nº: 086.987.349-01 para ocupar o cargo efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:E3C97AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO N°: 79/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **ALEX ROBERTO DAHMER**, brasileiro, portador de identidade nº: 8.290.228-7 e inscrito no CPF de nº: 038.491.069-69 para ocupar o cargo efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:87BB8C9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO N°: 77/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **CLAUDIOMAR CATIRA**, brasileiro, portador do RG nº: 7.150.696-7 e inscrito no CPF de nº: 857.724.299-49 para ocupar o cargo efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:B7BD5AEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO N°: 78/2024
SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **SERGIO ALEXANDRE CALDAS TAQUES**, brasileiro, portador do RG nº: 14.134.388-2 e inscrito no CPF de nº: 113.450.009-28 para ocupar o cargo efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:81CF6213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 06/2024

DECRETO Nº 06/2024
Atualiza o valor da URM – Unidade de Referência Municipal com base em índice de inflação acumulado

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o §2º do art. 304 da Lei nº 79/1998 (Código Tributário do Município) estabelece que a Unidade de Referência do Município (URM) será corrigida na mesma periodicidade da correção pelo Governo Federal, da UFIR, ou no caso da extinção desta, na periodicidade permitida pela legislação federal vigente, de acordo com a variação dos índices inflacionários obtidos pela Fundação Getúlio Vargas (FGV);

Considerando que o Índice de Preços ao Consumidor (IPC-BRASIL) da FGV é um índice oficial de referência para avaliação do poder de compra do consumidor brasileiro;

DECRETA:

Art. 1.º - O valor da Unidade de Referência Municipal (URM) para o exercício de 2024, será corrigido em 3,54% (três vírgula cinquenta e quatro por cento), correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC-BRASIL), apurado no período de 01.01.2023 a 31.12.2023 e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Art. 2.º - O valor da Unidade de Referência Municipal (URM) para o exercício de 2024 é fixado em R$ 5,21 (cinco reais e vinte e um centavos).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2024, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 04/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, aos 24 de janeiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:47529265

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar, o prestador de serviços, abaixo relacionado, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2021 a 2024, enquanto durar a relação contratual.

NOME

PEDRO VICTOR PEREIRA

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:D129705E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL CONVOCAÇÃO PSS 02/2023

EDITAL Nº 002/2024 - PSS

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 203/2023 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º. - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, conforme publicação de resultado final homologado através de Decreto nº 203/2023, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 03 (três) professores, carga horária de 20h/s, e 02 (dois) monitores recreativos e sociais, carga horária 30h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
11º	FABIOLA STODOLNY DOMINGUES MARTINS	Professor
12º	CHARYS CHAMYLLE DE MELO CABRAL	Professor
13º	SUELI GAPINSKI	Professor
1º	CHRISTINE SOLAREVISKI	Monitor Recreativo e Social
2º	ANDRE FELIPE SALVATICO	Monitor Recreativo e Social

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Ø Fotocópia da Carteira de Identidade,
Ø Fotocópia do CPF
Ø Fotocópia Título de Eleitor;
Ø Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Ø Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Ø Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Ø Uma foto colorida 3x4, recente;
Ø Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Ø Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Ø Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2023 – Abertura do PSS 02/2023;
Ø 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Ø Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Ø Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Ø Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Ø Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Ø Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Ø Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Ø Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Ø Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de fevereiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:E66E5AFB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Cancelar, a pedido, a licença especial, concedida através da Portaria nº 135/2023 de 10 de julho de 2023, ao servidor **Mario Cezar Machovski**, matrícula 426-1, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de fevereiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:AB8A32E8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 13/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **TIAGO ANDRÉ REMEYKA**, matrícula 2490-1, do cargo em comissão de Chefe de Divisão II - Chefe de Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de fevereiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:2D8BA89C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023

Extrato: Contrato nº 027/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 058/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de reabilitação multiprofissional. **Dispositivo legal**: **Inciso** Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 5.788,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Execução do Contrato:** 06/02/2024 a 05/02/2025 **Prazo de Vigência do Contrato:** 06/02/2024 a

05/06/2025. **Fiscais de Contrato:** Nice Andreia de Moraes Almeida Lara**. Data de Assinatura:** 06/02/2024.
Extrato: Contrato nº 028/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 058/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de reabilitação multiprofissional. **Dispositivo legal**: **Inciso** Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** BIOPULSE BRASIL LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 49,98. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Execução do Contrato:** 06/02/2024 a 05/02/2025 **Prazo de Vigência do Contrato:** 06/02/2024 a 05/06/2025. **Fiscais de Contrato:** Nice Andreia de Moraes Almeida Lara**. Data de Assinatura:** 06/02/2024.
Extrato: Contrato nº 029/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 058/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de reabilitação multiprofissional. **Dispositivo legal**: **Inciso** Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 1.604,50. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Execução do Contrato:** 06/02/2024 a 05/02/2025 **Prazo de Vigência do Contrato:** 06/02/2024 a 05/06/2025. **Fiscais de Contrato:** Nice Andreia de Moraes Almeida Lara**. Data de Assinatura:** 06/02/2024.
Extrato: Contrato nº 030/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 058/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de reabilitação multiprofissional. **Dispositivo legal**: **Inciso** Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** ESPORTIVA RV EIRELI. **Valor Total do Contrato:** R$ 1.065,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Execução do Contrato:** 06/02/2024 a 05/02/2025 **Prazo de Vigência do Contrato:** 06/02/2024 a 05/06/2025. **Fiscais de Contrato:** Nice Andreia de Moraes Almeida Lara**. Data de Assinatura:** 06/02/2024.
Extrato: Contrato nº 031/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 058/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de reabilitação multiprofissional. **Dispositivo legal**: **Inciso** Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI. **Valor Total do Contrato:** R$ 5.085,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Execução do Contrato:** 06/02/2024 a 05/02/2025 **Prazo de Vigência do Contrato:** 06/02/2024 a 05/06/2025. **Fiscais de Contrato:** Nice Andreia de Moraes Almeida Lara**. Data de Assinatura:** 06/02/2024.

Extrato: Contrato nº 032/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 058/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de reabilitação multiprofissional. **Dispositivo legal**: **Inciso** Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** NL APOIO HOSPITALAR LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 1.128,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Execução do Contrato:** 06/02/2024 a 05/02/2025 **Prazo de Vigência do Contrato:** 06/02/2024 a 05/06/2025. **Fiscais de Contrato:** Nice Andreia de Moraes Almeida Lara**. Data de Assinatura:** 06/02/2024.
Extrato: Contrato nº 033/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 058/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de reabilitação multiprofissional. **Dispositivo legal**: **Inciso** Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 2.929,60. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Execução do Contrato:** 06/02/2024 a 05/02/2025 **Prazo de Vigência do Contrato:** 06/02/2024 a 05/06/2025. **Fiscais de Contrato:** Nice Andreia de Moraes Almeida Lara**. Data de Assinatura:** 06/02/2024.
Extrato: Contrato nº 034/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 058/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de reabilitação multiprofissional. **Dispositivo legal**: **Inciso** Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. **Valor Total do Contrato:** R$ 1.896,80. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Execução do Contrato:** 06/02/2024 a 05/02/2025 **Prazo de Vigência do Contrato:** 06/02/2024 a 05/06/2025. **Fiscais de Contrato:** Nice Andreia de Moraes Almeida Lara**. Data de Assinatura:** 06/02/2024.
Extrato: Contrato nº 035/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 058/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de reabilitação multiprofissional. **Dispositivo legal**: **Inciso** Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** SC COMERCIAL EIRELI. **Valor Total do Contrato:** R$ 4.600,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Execução do Contrato:** 06/02/2024 a 05/02/2025 **Prazo de Vigência do Contrato:** 06/02/2024 a 05/06/2025. **Fiscais de Contrato:** Nice Andreia de Moraes Almeida Lara**. Data de Assinatura:** 06/02/2024.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DFFDC8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 044/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 059/2023. **Objeto:** Aquisição de Material Esportivo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** A.M GRAFICA PAPELARIA E EDITORA LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 34.126,67. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 06/02/2024 a 05/02/2025. **Responsável pela Ata:** Elisabete Rodrigues Baido. **Fiscal de ata:** João de Lara Ribeiro. **Data de Assinatura:** 06/02/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 045/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 059/2023. **Objeto:** Aquisição de Material Esportivo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** BRUMO ESPORTES LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 4.268,25. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 06/02/2024 a 05/02/2025. **Responsável pela Ata:** Elisabete Rodrigues Baido. **Fiscal de ata:** João de Lara Ribeiro. **Data de Assinatura:** 06/02/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 046/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 059/2023. **Objeto:** Aquisição de Material Esportivo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 21.672,16. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 06/02/2024 a 05/02/2025. **Responsável pela Ata:** Elisabete Rodrigues Baido. **Fiscal de ata:** João de Lara Ribeiro. **Data de Assinatura:** 06/02/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 047/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 059/2023. **Objeto:** Aquisição de Material Esportivo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES. **Valor Total da Ata:** R$ 11.112,20. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 06/02/2024 a 05/02/2025. **Responsável pela Ata:** Elisabete Rodrigues Baido. **Fiscal de ata:** João de Lara Ribeiro. **Data de Assinatura:** 06/02/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 048/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 059/2023. **Objeto:** Aquisição de Material Esportivo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** ESPORTIVA RV EIRELI. **Valor Total da Ata:** R$ 21.183,80. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 06/02/2024 a 05/02/2025. **Responsável pela Ata:** Elisabete Rodrigues Baido. **Fiscal de ata:** João de Lara Ribeiro. **Data de Assinatura:** 06/02/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 049/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 059/2023. **Objeto:** Aquisição de Material Esportivo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 1.750,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 06/02/2024 a 05/02/2025. **Responsável pela Ata:** Elisabete Rodrigues Baido. **Fiscal de ata:** João de Lara Ribeiro. **Data de Assinatura:** 06/02/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 050/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 059/2023. **Objeto:** Aquisição de Material Esportivo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI. **Valor Total da Ata:** R$ 19.044,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 06/02/2024 a 05/02/2025. **Responsável pela Ata:** Elisabete Rodrigues Baido. **Fiscal de ata:** João de Lara Ribeiro. **Data de Assinatura:** 06/02/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 051/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 059/2023. **Objeto:** Aquisição de Material Esportivo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI. **Valor Total da Ata:** R$ 11.440,42. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 06/02/2024 a 05/02/2025. **Responsável pela Ata:** Elisabete Rodrigues Baido. **Fiscal de ata:** João de Lara Ribeiro. **Data de Assinatura:** 06/02/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 052/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 059/2023. **Objeto:** Aquisição de Material Esportivo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 441,80. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 06/02/2024 a 05/02/2025. **Responsável pela Ata:** Elisabete Rodrigues Baido. **Fiscal de ata:** João de Lara Ribeiro. **Data de Assinatura:** 06/02/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 053/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 059/2023. **Objeto:** Aquisição de Material Esportivo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** JOSE PAULO BITENCOURT ME. **Valor Total da Ata:** R$ 4.416,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 06/02/2024 a 05/02/2025. **Responsável pela Ata:** Elisabete Rodrigues Baido. **Fiscal de ata:** João de Lara Ribeiro. **Data de Assinatura:** 06/02/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 054/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 059/2023. **Objeto:** Aquisição de Material Esportivo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** LICITA MOURA LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 2.239,79. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 06/02/2024 a 05/02/2025. **Responsável pela Ata:** Elisabete Rodrigues Baido. **Fiscal de ata:** João de Lara Ribeiro. **Data de Assinatura:** 06/02/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 055/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 059/2023. **Objeto:** Aquisição de Material Esportivo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** PARQUINHO ARAUCARIA LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 36.439,55. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 06/02/2024 a 05/02/2025. **Responsável pela Ata:** Elisabete Rodrigues Baido. **Fiscal de ata:** João de Lara Ribeiro. **Data de Assinatura:** 06/02/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 056/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 059/2023. **Objeto:** Aquisição de Material Esportivo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP. **Valor Total da Ata:** R$ 6.495,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 06/02/2024 a 05/02/2025. **Responsável pela Ata:** Elisabete Rodrigues Baido. **Fiscal de ata:** João de Lara Ribeiro. **Data de Assinatura:** 06/02/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 057/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 059/2023. **Objeto:** Aquisição de Material Esportivo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** RMM SPORTS COM. DE. PROP. ESP. EIRELLI - ME. **Valor Total da Ata:** R$ 666,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 06/02/2024 a 05/02/2025. **Responsável pela Ata:** Elisabete Rodrigues Baido. **Fiscal de ata:** João de Lara Ribeiro. **Data de Assinatura:** 06/02/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 058/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 059/2023. **Objeto:** Aquisição de Material Esportivo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** VINICIUS THIERRY ESTACIO DE PAULA. **Valor Total da Ata:** R$ 6.470,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 06/02/2024 a 05/02/2025. **Responsável pela Ata:** Elisabete Rodrigues Baido. **Fiscal de ata:** João de Lara Ribeiro. **Data de Assinatura:** 06/02/2024.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CC9F8917

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 073/2023

Extrato: Contrato nº 036/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 073/2023. **Objeto:** Aquisição de Bandeiras. **Dispositivo legal**: **Inciso** Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** N. F. GRANDE & CIA LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 16.990,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Planejamento E Defesa. **Prazo de Execução do Contrato:** 06/02/2024 a 05/05/2024 **Prazo de Vigência do Contrato:** 06/02/2024 a 05/09/2024. **Fiscais de Contrato:** Alisson Ramos da Luz**. Data de Assinatura:** 06/02/2024.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E5E9B9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 074/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 037/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 074/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Enxoval Hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Rio Branco Do Sul/PR. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** COMERCIAL BOTAFOGO LTDA EPP. **Valor Total da Ata:** R$ 14.000,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 06/02/2024 a 05/02/2025. **Responsável pela Ata:** Nice Andreia de Moraes Almeida Lara. **Fiscal de ata:** Nice Andreia de Moraes Almeida Lara. **Data de Assinatura:** 06/02/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 038/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 074/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Enxoval Hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Rio Branco Do Sul/PR. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** FOURLINE SHOP LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 1.080,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 06/02/2024 a 05/02/2025. **Responsável pela Ata:** Nice

Andreia de Moraes Almeida Lara. **Fiscal de ata:** Nice Andreia de Moraes Almeida Lara. **Data de Assinatura:** 06/02/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 039/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 074/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Enxoval Hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Rio Branco Do Sul/PR. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** LOUISE REIS DE CAMPOS. **Valor Total da Ata:** R$ 15.012,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 06/02/2024 a 05/02/2025. **Responsável pela Ata:** Nice Andreia de Moraes Almeida Lara. **Fiscal de ata:** Nice Andreia de Moraes Almeida Lara. **Data de Assinatura:** 06/02/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 040/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 074/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Enxoval Hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Rio Branco Do Sul/PR. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** VH FERNANDES ALVES LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 7.235,40. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 06/02/2024 a 05/02/2025. **Responsável pela Ata:** Nice Andreia de Moraes Almeida Lara. **Fiscal de ata:** Nice Andreia de Moraes Almeida Lara. **Data de Assinatura:** 06/02/2024.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:643A190D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 135/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 237, de 17 de fevereiro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 184, de 19 de setembro de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 223, de 17 de novembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 23 de fevereiro de 2024, os efeitos da Portaria nº 237, de 17 de fevereiro de 2023, que admite a servidora pública ***Islaine Strobel,*** com matrícula nº 1117-7/3, para o cargo temporário de "Enfermeiro B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 6 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0787CB81

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 136/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 286, de 1º de março de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 184, de 19 de setembro de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 223, de 17 de novembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 29 de fevereiro de 2024, os efeitos da Portaria nº 286, de 1º de março de 2023, que admite a servidora pública ***Sthefany Maria Vaz Melo,*** com matrícula nº 110111-6/2, para o cargo temporário de "Enfermeiro B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 6 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5E4A5BA0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 137/2024

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonera, a partir de 24 de fevereiro de 2024, por término de contrato, a servidora pública ***Ana Carolina Rauen Sprotte,*** com matrícula nº 110102-0/1, ocupante do cargo temporário de "Médico Ginecologista/Obstetra", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 085, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 6 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0C0071A8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 138/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 976, de 14 de setembro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 12 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 976, de 14 de setembro de 2023, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 6 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:38FD7BD5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 139/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 659, de 14 de junho de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 15 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 659, de 14 de junho de 2023, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 6 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B1DD2FCF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 140/2024

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 5 de fevereiro de 2024, a servidora pública ***Iris Olivia Scheck,*** com matrícula nº 110122-7/1, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 115, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 6 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7CADFB1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 14/2024

OBJETO: Locação de duas Tendas Piramidais.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2,00	SRV	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS -Com montagem e desmontagem, de Tendas piramidal fechada, tamanho 10x10m com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de Calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral. A contratada deverá apresentar ART Atestado de Responsabilidade Técnica no dia do evento. O evento será realizado no dia 18 de fevereiro de 2024.	3.000,00	SPINELLI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Rio Negro, 05 de fevereiro de 2024 –

MARCIA ADRIANE ALVES.
Agente de Contratação-

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7DC15331

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 182 PROCESSO N° 127/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2024 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **JAMES KARSON VALÉRIO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.008.021-1, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIA: CWB WORD'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **07.092.633/0001-16**, sediada na Rua Professor Ulisses Vieira, nº 2446, Loja 01, SANTA QUITERIA, município de Curitiba - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **JOSÉ ANTÔNIO MARTINS**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **747.557-8** e do CPF/MF nº **041.527.439-72**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS, conforme segue: 1 – DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar**.

Item	Un.	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
7	KG	CARNE SUÍNA PERNIL - COM SELO DE INSPEÇÃO (FEDERAL OU ESTADUAL) - sem osso, em iscas, sem cartilagens, ou nervos, de coloração rosada e odor agradável. No máximo 5% do teor de gordura. Deve ter certificado de inspeção estadual ou federal. Acondicionados em pacotes de 1 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente. Certificado de inspeção Federal ou Estadual. Validade mínima na entrega: 10 meses.	17,99	22,30

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AA5C1A5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EDITAL N.º 15.01/2023 – CUMPRIMENTO DO ORDEM JUDICIAL PROSSEGUIMENTO DO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO I

O Presidente da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de abertura do Concurso Público nº 01.01/2023, bem como somado ao inteiro teor da sentença (mov. 53.1) proferida nos autos do *writ* distribuído sob n.º 0009764-84.2023.8.16.0130 em trâmite pela 2ª Vara da Fazenda Pública de Paranavaí (PR), **TORNA PÚBLICO** o que segue:

Art. 1º Em face da sentença judicial proferida nos autos em epígrafe, comunicamos o **PROSSEGUIMENTO** do Concurso Público da Câmara Municipal de Rolândia – PR, em especial, no que tange o cargo de Técnico Legislativo I.

Art. 2º Assim, informamos que em face do prosseguimento externado neste expediente, será publicada a homologação do resultado final e classificação.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Rolândia (PR), 06 de fevereiro de 2024.

REGINALDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

LUCIANA VIANA DE ALMEIDA MARTINS
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:9FD1E13C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.131/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARA LUCIA DA SILVA GALVÃO,** matrícula 377846-0/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROFESSORA - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **02/02/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:256B717F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.124/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **MICHEL GUEBARA GULZOW,** admitido (a) em **02/02/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **REASSUNÇÃO FUNCIONAL,** a partir de **05/02/2024**, conforme Protocolo nº **498/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1F9656C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.074/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARA LUCIA DA SILVA GALVÃO** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 6759044, série 0030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de novembro de 2024 e término em 30 de abril de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **377846-0/2**, para exercer temporariamente as funções de **Professor – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:49716763

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.132/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANTONIA BENEDITA BEZERRA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 3456160, série 003-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de fevereiro e término em 30 de abril de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **337244-8/2**, para exercer temporariamente as funções de **Agente Administrativo da Educação – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3FEBADDB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.133/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CRISTIANE CORREIA VIEIRA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 6822, série 00041/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de fevereiro de 2024 e término em 30 de abril de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **377931-9/2**, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Infantil – 40H – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F22057A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.134/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CLAUDIA MACHARETE BEZERRA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0940108, série 0010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de fevereiro de 2024 e término em 30 de abril de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **377845-2/2**, para exercer temporariamente as funções de **Professora – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7FDF3E39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.136/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CLAUDIA GRACIANO DE BRITO SILVA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 86069, série 00057/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de fevereiro de 2024 e término em 30 de abril de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **377845-2/2**, para exercer temporariamente as funções de **Professora – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2CD46FDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.138/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **DANIELE ORNIESKI DE SOUZA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 2108341, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de fevereiro de 2024 e término em 30 de abril de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **378329-4/1**, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Inf. – 40H – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de

Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3260EC15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.140/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **DEBORA GONÇALVES DA SILVA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 3081643, série 0020/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de fevereiro de 2024 e término em 30 de abril de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **377999-8/2**, para exercer temporariamente as funções de **Professora – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Janeiro de 2024.
AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:495B18CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.141/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ELIANE MROGUSCHFSKI RIBEIRO** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1134408, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de fevereiro de 2024 e término em 30 de abril de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **377525-9/2**, para exercer temporariamente as funções de **Professora – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4D726FD9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.142/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ISABELA RAMOS GONÇALVES DA SILVA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0235777, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de fevereiro de 2024 e término em 30 de abril de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **377874-6/2**, para exercer temporariamente as funções de **Professora – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:146EDC60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.143/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **JESSICA BEATRIZ SOUZA NEVES** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado

001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 5268958, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de fevereiro de 2024 e término em 30 de abril de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **378324-3/1**, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Inf. – 40H – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2A596DE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.144/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LUCILENE GOMES GALINDO** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 89959, série 00053/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de fevereiro de 2024 e término em 30 de abril de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **377986-6/2**, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Inf. – 40H – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário,a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Janeiro de 2024.
AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:977D7623

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.146/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MAIRA STEFANI GONÇALVES** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 8606283, série 0030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de fevereiro de 2024 e término em 30 de abril de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **378325-1/1**, para exercer temporariamente as funções de **Professora de Ed. Física – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AD2E3C9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.147/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARCIA APARECIDA MIGUEL** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 09226, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de fevereiro de 2024 e término em 30 de abril de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **33620-3/2**, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Inf. – 40H – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:52E11961

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.148/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARCIA REGINA GUIDUGLI** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 55273, série 00022/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de fevereiro de 2024 e término em 30 de abril de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **377851-7/2**, para exercer temporariamente as funções de **Professora – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:084003C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.149/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **RENATA VISCARDI** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0083943, série 0010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de fevereiro de 2024 e término em 30 de abril de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **377997-1/2**, para exercer temporariamente as funções de **Professora – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FB95856F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.150/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **SANDRA DE FATIMA DE LIMA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 43054, série 00010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de fevereiro de 2024 e término em 30 de abril de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **33220-8/4**, para exercer temporariamente as funções de **Professora – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BB8EB57E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.151/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **SHIRLEY SHISUE OBARA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 3223927, série 0050/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de fevereiro de 2024 e término em 30 de abril de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **378326-0/1**, para exercer temporariamente as funções de **Professora – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0192E86C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.152/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **SINARA MAYARA DOS SANTOS CARDOSO** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 6758484, série 0030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de fevereiro de 2024 e término em 30 de abril de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **378327-8/1**, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Inf. – 40H – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:185956B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.153/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **TATIANE MARIA MOREIRA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 8919051, série 001/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de fevereiro de 2024 e término em 30 de abril de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **378328-6/1**, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Inf. – 40H – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:26B5A37F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.158/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ELIANE DOS SANTOS CALISTO** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 46949, série 00056/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de fevereiro de 2024 e término em 30 de abril de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **378072-4/2**, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Inf. – 40H – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3049EBFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.160/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ELIANE MANTOVANI** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 42840, série 0038/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de fevereiro de 2024 e término em 30 de abril de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **33521-5/7**, para exercer temporariamente as funções de **Professora – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FFF03159

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.162/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARCIA APARECIDA MIGUEL,** matrícula 33620-3/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Inf. 40H - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/02/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F8FAD077

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.161/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANGELA APARECIDA FARKAS,** matrícula 33356-5/6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Inf. 30H - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/02/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:395521D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.159/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA BOCHI,** matrícula 378116-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROFESSORA - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **02/02/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DB0653E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.157/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **DANIELE ORNIESKI DE SOUZA,** matrícula 378329-4/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Inf. – 40H - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/02/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4F1D534A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.163/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ROSA RODRIGUES DA SILVA,** matrícula **32726-3/1,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde - PSF**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **25/01/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 2.064/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:527B1FB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.154/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor desta municipalidade **AUDINIL MARINGONDA JUNIOR,** matrícula **377690-5/1**, ocupante do cargo **Secretário Agricultura/Meio Ambiente**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **LICENÇA PATERNIDADE,** de acordo com o Art. 126 da Lei 55/2011, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de **02/02/2024**, conforme certidão de nascimento protocolada sob nº 1.463/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A03EE398

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 5.648/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO,** portador do RG nº 8.464.935-0 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 010.253.529-98, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – Símbolo CC01**, **(INTERINO)** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de **02/02/2024 a 21/02/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F5BFAD02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.168/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA FREITAS** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0098837, série 00010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **06 de fevereiro de 2024 e término em 05 de maio de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **378335-9/1**, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Inf. - 40H – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:60287EC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.169/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CARMEM ANTONIA SAMPAIO PEREIRA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 87071, série 00037/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **06 de fevereiro de 2024 e término em 05 de maio de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **377946-7/2**, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Inf. - 40H – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D547AEE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.171/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LUCIANA TEREZINHA DA SILVA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 88171, série 00046/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **06 de fevereiro de 2024 e término em 05 de maio de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **377938-6/3**, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Inf. - 40H – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BF18D798

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.173/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **JOSIANE APARECIDA ONOFRE VIEIRA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0935529, série 001/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **06 de fevereiro de 2024 e término em 05 de maio de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **377942-4/3**, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Inf. – 40H – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:723FE707

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 026 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia **R$ 390.000,00**, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.51.00.00.00	3500	R$ 390.000,00
TOTAL:			**R$ 390.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3500**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	4.4	3500	Fevereiro	R$ 390.000,00
TOTAL:				**R$ 390.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	SUELEM SILVA CATORI Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4201FABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 10/2023

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2023

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº

152.XXX.XXX-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 25.2611.729/0001-42, localizada na Rua Ouro, nº 980, Bairro Vila Oliveira, na cidade de ROLÂNDIA - PR, e-mail: **jcgpinturas@hotmal.com**, telefone (43) 99693-8161, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **JULIO CESAR GONÇALES**, portador da cédula de identidade/RG Nº 9.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 061.XXX.XXX-61, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e vigésima primeira deste contrato, da execução e da vigência, prorrogando por mais 180 (cento e oitenta) dias, a sua execução teve continuidade dos serviços a partir **16/02/2024** e seu término será em **14/08/2024,** e, mais 180 (cento e oitenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de fevereiro 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA*** Contratada
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO Secretário Municipal de Planejamento	***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI*** Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
RODRIGO EMANUEL RODRIGUES Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:2DFBAA4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 05/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS
Valor.....: R$ 150.000,00
Vigência...: Início: 08/02/2024 Término: 08/02/2025
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: 01/2024
Recursos...: Dotação: 456 - 1 . 6004 . 12 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 319016 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Objeto.....: Contratação de apresentação artística (show) da dupla Rick e Renner, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação na XXVIII Festa do Vinho e do Queijo 2024, conforme especificações deste Termo.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 05/02/2024

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:427DB837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 11, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 11, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza a contratação temporária de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a contratação por tempo determinado para substituição dos servidores efetivos em seus afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias, para os seguintes cargos:
I – Professor – 20 h;
II – Professor – 30 h;
III – Motorista – 40h;
IV – Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino – 40h;
V – Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino – 40h;
VI – Operador de Máquinas Pesadas – 40h;
VII – Nutricionista – 30h;
VIII – Enfermeiro – 40h (se atuar na Unidade Básica de Saúde) e jornada 12h por 36h (quando atuar no plantão 24h)
IX – Odontólogo – 40h
X – Monitor de Educação Infantil – 30h;
XI – Tratorista – 40h;
XII – Mecânico – 40h;
XIII – Fisioterapeuta – 20h;
XIV – Engenheiro Civil – 20h;
XV – Gari – 40h;

§1º A contratação de que trata este artigo terá a mesma duração do afastamento do servidor efetivo relacionado, até o prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, de acordo com as necessidades da Secretaria.
§2º Para o cargo de Enfermeiro, a contratação temporária também poderá ser realizada para atender a situação de emergência em saúde pública, nesta hipótese pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa devidamente fundamentada.
Art. 2º O recrutamento dos profissionais será precedido de processo seletivo simplificado e observará os requisitos de investidura exigidos para o respectivo cargo efetivo.
§ 1º A remuneração, jornada de trabalho, deveres e atribuições dos servidores temporários são os mesmos previstos para os ocupantes dos cargos previstos para os ocupantes do cargo efetivo relacionado, observado o disposto no artigo 243, da Lei Municipal nº 34/2018.
§ 2º Os contratos serão de natureza administrativa e especial e terão como causa obrigatória de extinção provimento do cargo, o provimento do cargo ou o retorno do titular no cargo efetivo que originou a contratação.
Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 4º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 64, de 07 de dezembro de 2022, com alteração pela Lei 66 de 14 de dezembro de 2022.

Salgado Filho - Pr, 06 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:72F1F5A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 10, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 10, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o estágio de estudantes nos órgãos do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica autorizada a realização de estágio curricular de alunos que estejam:

I - cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, (em qualquer período do curso, desde que o termo de compromisso de estágio seja aceito pela Instituição de Ensino a qual o candidato esteja vinculado);
II - cursando Pós-Graduação (especialização) em áreas relacionadas à Educação, na qual a especialização será analisada pelas partes: Centro de Integração de Estudante, Instituição de Ensino e a Concedente Prefeitura Municipal de Salgado Filho para efetivação ou não do contrato.
Parágrafo único. Para a consecução do disposto no*caput*deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar convênio com as Instituições de Ensino a fim de operacionalizar o Estágio de Estudantes, conforme preceitua o art. 5º da Lei 11.788/2008.
Art. 2º Na hipótese de estágio não obrigatório para estudantes do ensino superior, fica estabelecido os seguintes valores para a bolsa auxílio como contraprestação pelo trabalho desenvolvido:
I - o valor de R$ 1081,50 (um mil e oitenta e um reais e cinquenta centavos), a título de bolsa-auxílio como forma de contraprestação à jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, sendo 30 (trinta) horas semanais.
II – o valor de 636,30 (seiscentos e trinta seis reais e trinta centavos), a título de bolsa- auxílio como forma de contraprestação à jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, 20 (vinte) horas semanais.
Parágrafo único: O valor da bolsa-auxílio será reajustado anualmente aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no ano anterior.
Art. 3º Além da bolsa-auxílio, será concedido ao estudante em estágio não obrigatório auxílio-transporte no valor de R$ 73,50 (setenta e três reais e cinquenta centavos), a ser corrigido anualmente pelo INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.
Art. 4º A oferta das vagas de estágio não obrigatório observará as previsões financeiras e orçamentárias e deverá ser divulgada por edital que especificará os critérios de participação e de seleção, assegurada a isonomia no tratamento dos candidatos.
Art. 5º A realização de estágio curricular obrigatório dependerá da aprovação do Secretário Municipal e da existência de servidor apto à supervisão do estágio.
Art. 6º Aos estudantes de estágio obrigatório e não obrigatório serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de dezembro de 2008, bem como as regulamentações posteriores estabelecidas pelo Governo Federal.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 34 de 06 de setembro de 2024.

Salgado Filho, Estado do Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:04249DF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 09, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 09, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a redação da Lei 01 de 22 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Salgado Filho".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A Lei nº 01, de 22 de janeiro de 2018, passa a vigorar a seguinte
redação:

Art. 13-A - O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe que tenham cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses no efetivo exercício do cargo, ou em função correlata ao exercício do magistério, inclusive quando o titular efetivo do cargo de Professor ou Professor de Educação Infantil ocupar cargo de Secretário Municipal de Educação ou cargo de Suporte Pedagogo na Secretaria Municipal de Educação; mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de avaliação que considera:

o desempenho;
II- a qualificação em instituições credenciadas.

Art. 2° O artigo 37 da Lei nº 01, de 22 de janeiro de 2018, com redação
alterada pela Lei nº 07, de 06 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37. A jornada de trabalho do titular efetivo de cargo de Professor de Educação Infantil no exercício da docência será unicamente de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3° O artigo 39 da Lei nº 01, de 22 de janeiro de 2018, passa a ter a
seguinte redação:

Art. 39 O titular efetivo do cargo de Professor, poderá ser convocado para prestar serviço de jornada suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais para o exercício de docência.
Art. 4° O art. 42 da Lei Municipal n° 01 de 22 de janeiro de 2018, passa a
vigorar com a seguinte redação:

Art. 42 A convocação em regime de jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionais à jornada de trabalho do titular efetivo do cargo de Professor.

Art. 5°. O artigo 44 da Lei n° 01, de 22 de janeiro de 2018, com redação
alterada pela Lei nº 07, de 06 de fevereiro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 44 O titular efetivo de cargo de professor fará jus a gratificação pelo exercício em instituições educacionais de difícil acesso ou provimento;

Art. 6°. O artigo 45 da Lei nº 01, de 22 de janeiro de 2018, com redação
alterada pela Lei nº 07, de 06 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45 Em caso de nomeação para o cargo de Direção Escolar o titular efetivo do cargo de Professor deverá cumprir 40 horas semanais nas instituições de ensino do município a qual será designado e receberá exclusivamente a título de remuneração o valor equivalente ao constante na tabela do Anexo VII.

Art. 7° 0 artigo 46 da Lei n 01, de 22 de janeiro de 2018, o a**rt.** 48 da Lei n° 01 de 22 de janeiro de 2018 e o art. 50 da Lei n° 01, de 22 de janeiro de 2018, passam a ter a seguinte redação:

Art. 46 Em caso de nomeação para o exercício da função de Suporte Pedagógico:

- Para o exercício da função de Suporte Pedagógico em instituições de ensino, o titular efetivo do cargo de Professor deverá cumprir 40 horas semanais e
receberá exclusivamente a título de remuneração o valor equivalente ao constante na tabela do Anexo VII.

- Para o exercício de Suporte Pedagógico em Centros Municipais de Educação
Infantil , o titular efetivo do cargo de Professor de Educação Infantil cumprirá 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais conforme a necessidade da instituição e receberá exclusivamente a título de remuneração o valor equivalente ao constante na tabela do anexo VII.

- Para o cargo de Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, o titular efetivo do cargo de Professor ou Professor de

Educação Infantil deverá cumprir carga horária de 40 horas semanais e receberá exclusivamente a título de remuneração o valor equivalente ao constante na tabela do Anexo VII.

Art. 8° O artigo 49 da Lei n° 01, de 22 de janeiro de 2018, passa a ter a
seguinte redação:

Art. 49 Para a designação de direção escolar, o titular do cargo de efetivo Professor de Educação infantil, deverá cumprir 40 horas semanais e receberá exclusivamente a título de remuneração o valor equivalente ao constante na tabela do Anexo VII.

Art. 9° As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação
orçamentária própria.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho - Pr, 06 de fevereiro de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:3675B0F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 17, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 17, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Institui e nomeia a Comissão Especial do Programa Transporte Universitário e Profissionalizante PROTRUP – no Município de Salgado Filho, conforme a Lei 06/2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído e nomeado a Comissão Especial do Programa Transporte Universitário e Profissionalizante PROTRUP – no Município de Salgado Filho.

Art. 2º A Comissão Especial do Programa Transporte Universitário Profissionalizante PROTRUP, será formada com três membros representantes da Secretaria Municipal de Educação e Administração municipal e três membros representantes dos alunos:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Administração Municipal:
a) Eliane Marcia Ruch
b) Marise Milkiewicz
c) Nilmar Francisco Rech
II – Representantes dos alunos beneficiários no PROTRUP:
a) Lucas Ramos dos Santos
b) Rosangela Maira Ferreira da Silva
c) Beatriz Carniel

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial do Programa Transporte Universitário Profissionalizante PROTRUP:
I - Fiscalizar a organização e irregularidades no transporte;
II - Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, qualquer irregularidade que possam ser objeto de aplicação de penalidades;
Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná aos 06 dias de fevereiro de 2024.

Art. 8º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Salgado Filho – Pr, 06 de fevereiro de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:C7D505FB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SALGADO FILHO - ESTADO DO PARANÁ

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SALGADO FILHO - ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1º - Este Regimento Interno tem como objetivo precípuo, regulamentar o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Salgado Filho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 029/2009 e a Lei Municipal
do SUAS nº 48 de 26 de junho de 2017, órgão colegiado, de composição paritária, de natureza normativa, deliberativa e fiscalizatória, dentro de suas competências institucionais, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, sendo 04 governamentais indicados pelo prefeito em exercício e 4 não governamentais indicados pela sociedade civil conforme prevê o CNAS. Todos os 08 membros eleitos em assembleias durante a Conferência Municipal de Assistência Social, cujos nomes são indicados ao órgão da administração pública municipal de acordo com a paridade, os quais serão nomeados pelo Prefeito, com mandato de 02 (dois) anos, permitido uma recondução, que segue:

I – Representantes não-governamentais;

II – Representantes governamentais;

Parágrafo Único: A eleição dos representantes não-governamentais será realizada em assembleia própria, segundo o segmento representado, sob a fiscalização do Ministério Público.

Art. 3º - Para a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, o Prefeito Municipal observará os seguintes procedimentos:

I - 04 (quatro) Representantes não-governamentais, eleitos na Conferência Municipal dentre os segmentos dos usuários, das entidades prestadoras de serviços e dos trabalhadores do setor.

II – 04 (quatro) Representantes do Poder Executivo serão escolhidos pelo Prefeito, dentre os titulares ou Servidores de Departamentos e secretarias Municipais.

Parágrafo Único – A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, não remunerado sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado o seu comparecimento as sessões do conselho ou participação em diligências autorizadas por estes.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 4º - São as finalidades do Conselho Municipal da Assistência Social:
I- Definir as prioridades da Política Municipal de Assistência Social;
II- Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

III- Atuar na formulação de estratégias e controle da execução da Política Municipal de Assistência Social;
IV- Exercer o poder normativo da Assistência Social no âmbito da administração pública municipal, observada a legislação vigente;
V- Exercer o poder fiscalizatório das atividades da Assistência Social no município de Salgado Filho – Pr financiada com recursos públicos, inclusive quanto à utilização, por particulares, de recursos repassados a título de transferência voluntária para execução de projetos e programas da área da Assistência Social.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal da Assistência Social:
I – Deliberar e definir acerca da Política Municipal de Assistência Social e aprovar o Plano Anual de Assistência Social, de acordo com as diretrizes gerais aprovadas na Conferência Municipal de Assistência Social e do Conselho Nacional de Assistência Social;
II – Atuar na formação de estratégias e controle da execução da política de assistência social do Município;
III - Inscrever e fiscalizar as entidades de Assistência Social atuantes no Município;
IV - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, de acordo com as diretrizes propostas pelo Conselho Nacional de Assistência Social;
V – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados a população pelos órgãos, entidades governamentais e não governamentais do município;
VI – Definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de Assistência Sociais públicos e privados no âmbito Municipal;
VII – Apreciar e emitir parecer acerca da proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela Coordenação da Política Municipal de Assistência Social;
VIII – Propor, aprovar e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social;
IX - Convocar e coordenar, a cada dois anos, ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social e aprovar diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
X – Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços da Assistência Social;
XI – Propor critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as instituições assistenciais privadas que prestam serviços da assistência social no âmbito Municipal;
XII – Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos destinados a programas de assistência social, bem como, ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
XIII – Acompanhar as condições de acesso da população usuária da assistência social, indicando às medidas pertinentes a correção de exclusões constatadas;
XIV – Elaborar e aprovar o seu regimento interno;
XV – Publicar no órgão Oficial de divulgação do Município suas resoluções administrativas, bem como, as contas do Fundo Municipal de Assistência Social e os respectivos pareceres emitidos;
XVI – Acompanhar e fiscalizar equipe multiprofissional, conforme dispõem o artigo 20º § 6º, da Lei 8.742/93;
XVII – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social;
XVIII – Regulamentar suplementarmente as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social de acordo com artigo 22 da Lei nº 8.742/93;
XIX – Propor aos conselhos Estaduais e Nacionais de Assistência Social e demais Órgãos Governamentais e Não-Governamentais, programas, serviços e financiamentos de projetos;
XX – Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social, e definir critérios de repasse de recursos destinados às entidades não-governamentais;
XXI – Elaborar e aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social;
XXII – Propor modificações nas estruturas do Sistema Municipal que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos dos usuários da assistência social;
XXIII – Dar posse aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social a partir da instalação da composição;
Parágrafo Único - Todas as entidades inscritas no conselho têm livre acesso as suas documentações, bem como, aos balancetes mensais e anuais, resoluções, lei de criação do conselho, regimento interno, entre outras.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O Conselho Municipal da Assistência Social possuirá a seguinte estrutura: Secretariado Executivo, composto por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e comissões.
§1º Os atos do que se referem o caput deste artigo poderão ser realizados de forma virtual, desde que seja possível armazenar o conteúdo

§2º As atas e demais documentos poderão ser elaboradas por qualquer meio escrito e deverá traduzir fielmente o conteúdo objeto da discussão

§ 3º A assinatura da ata poderá ocorrer de forma eletrônica ou física no prazo máximo de 30 dias após a realização do ato.
§4º As omissões ou erros contidos nas atas poderão ser supridas ou corrigidas no prazo de 30 dias contados da realização do ato, que será assinada pelo presidente sob sua responsabilidade

§ 5º O Secretariado Executivo e as Comissões serão paritárias respeitando a mesma paridade da composição do Conselho.

§ 6º O mandato dos membros do Secretariado Executivo será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito por igual período.

§ 7º É competência do Secretariado Executivo:

I – Preparar as reuniões plenárias do Conselho Municipal de Assistência Social;
II – Criar mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões de entidades, instituições e de qualquer pessoa interessada;
III – Encaminhar, nas questões que lhe forem delegadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, as denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabível e as comunicando posteriormente *ad referendum* a plenária do conselho;
IV – Apoiar, acompanhar e avaliar o funcionamento das comissões do Conselho Municipal de Assistência Social;
V – Responsabilizar-se pela linha editorial dos boletins informativos do Conselho Municipal de Assistência Social;

Parágrafo único: a atribuição de Secretária será desempenhada por um membro do conselho, cuja aprovação prévia pelo plenário seja obrigatória, incumbindo-lhe o exercício de suas competências com o auxílio de um servidor público vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º – O Conselho Municipal de Assistência Social será presidido pelo titular do órgão público responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social e secretariado por Conselheiros escolhidos dentre seus pares, nos primeiros 30 (trinta) de cada mandato.

Parágrafo Único – O órgão da administração pública municipal responsável em conjunto com a comissão designada pelo Conselho formulará o Plano Municipal de Assistência Social e o submeterá a apreciação do Conselho.

Art. 8º – As reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social somente poderão ser realizadas com a presença mínima de 50% mais 1 de seus membros, em primeira convocação, ou metade de seus membros, desde que seja respeitada a paridade.

Art. 9º – O Conselho Municipal de Assistência Social instituirá seus atos, através de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.

Art. 10º – Cada membro do Conselho Municipal de Assistência Social terá o direito a um único voto na seção plenária.

Art. 11º – As sessões do Conselho Municipal de Assistência Social serão públicas.

Art. 12º – O Executivo Municipal prestará o apoio ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 13º – O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada 03 (três) meses, sempre com a presença mínima de 50% mais 1 de seus membros, sempre por convocação de seu Presidente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis para e extraordinariamente sempre que necessário.

I – Deliberar sobre assuntos encaminhados a sua apreciação;
II – Baixar normas de sua competência;
III – Aprovar a criação e dissolução de comissões temáticas ou grupos de trabalho, suas respectivas competências, composição, procedimento ou duração;
IV – Convocar a Conferência Municipal de Assistência Social;
V – Acompanhar a gestão dos recursos da Assistência Social;
VI – Escolher o 1º e 2º Secretário;

Parágrafo 1º – A matéria de pauta de reunião não realizada por qualquer motivo será apreciada, obrigatoriamente, na reunião subsequente.

Parágrafo 2º – Será facultada a presença do Conselheiro suplente nas reuniões, com os titulares, sem direito a voto.

Parágrafo 3º – O Conselheiro suplente será chamado a exercer o voto quando da ausência do respectivo titular.

Parágrafo 4º – As reuniões serão dirigidas pelo Presidente do Conselho pelo Vice-Presidente, na ausência ou impedimento do Presidente.

Parágrafo 5º – As deliberações serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes, em votação nominal.

Parágrafo 6º – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho obedecendo às normas deste artigo.

Art. 14 – As deliberações do Conselho serão consubstanciadas em Resoluções.

Art. 15 – As matérias sujeitas a análises do Conselho deverão ser encaminhadas por intermédio de algum de seus membros.

Art. 16 – Os trabalhos da Plenária terão a seguinte sequência:
I – Verificação do quórum
II – Aprovação da ordem do dia;
III – Apresentação, discussão e aprovação das matérias;
IV – Comunicação e franqueamento da palavra;
V – Encerramento.

Art. 17º – A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos e deliberações, que deverá ser assinada pelos presentes.

CAPÍTULO V
DOS CONSELHEIROS

Art. 18º – Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social serão nomeados por ato do Prefeito, conforme os critérios instituídos nos artigos desta Lei, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 19º – O exercício da função de Conselheiro é considerado Serviço Público relevante e não será remunerado;

Art. 20º – Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social poderão ser substituídos, mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito.

Parágrafo Único – Os membros representantes do Poder Executivo Municipal são demissíveis "ad nutum" por ato do Prefeito.

Art. 21º – Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II – Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista neste Regimento;

III – Apresentar renuncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Secretaria do Conselho;

IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;

Parágrafo Único; A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 22º – Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros efetivos do Conselho Municipal de Assistência Social serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
Art. 23º – As entidades ou organizações representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou quarta intercalada, através de correspondência do Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 24º – Perderá o mandato, a instituição que:

I – Extinguir sua base territorial de atuação no Município de Salgado Filho;

II – Tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade, que torne incompatível sua representação no Conselho Municipal;

III – Sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Parágrafo Único: A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25º – As contas e movimentações financeiras do Conselho Municipal de Assistência Social serão geridas em conjunto pelo Gestor de Contas e pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º A contabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social fica sob a responsabilidade do contador do órgão gestor, a ser indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26º – O Conselho Municipal de Assistência Social providenciará o cadastro de todas as entidades que prestam assistências ou filantrópicas do município.

Art. 27º – Os casos omissos ou de interpretação duvidosa surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão resolvidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por resoluções internas, complementares a este Regimento Interno.

Art. 28º – Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação em plenário e com publicação em site oficial, podendo ser modificado total ou parcialmente a qualquer tempo, por aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Salgado Filho, 05 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEREZA WELTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:2B42DE77

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Aprovar a prestação de contas do 6º bimestre do Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, do ano de 2023.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017,
Considerando deliberação em reunião ordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2024, conforme ata nº 01/2024, aprovada por unanimidade;

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas do 6º Bimestre dos valores gastos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, nos meses de novembro e dezembro de 2023, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Art. 2°: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 06 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEREZA WELTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:7B456711

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Salgado Filho, Paraná.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 14, de 19 de setembro de 1995 e alterações posteriores,

Considerando deliberação em reunião ordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2024, conforme ata nº 01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme disposto no ANEXO I, desta Resolução.

Art. 2° - O Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Salgado Filho, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta resolução em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 06 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEREZA WELTER
Presidente do CMAS

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SALGADO FILHO - ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1º - Este Regimento Interno tem como objetivo precípuo, regulamentar o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Salgado Filho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 029/2009 e a Lei Municipal
do SUAS nº 48 de 26 de junho de 2017, órgão colegiado, de composição paritária, de natureza normativa, deliberativa e fiscalizatória, dentro de suas competências institucionais, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, sendo 04 governamentais indicados pelo prefeito em exercício e 4 não governamentais indicados pela sociedade civil conforme prevê o CNAS. Todos os 08 membros eleitos em assembleias durante a Conferência Municipal de Assistência Social, cujos nomes são indicados ao órgão da administração pública municipal de acordo com a paridade, os quais serão nomeados pelo Prefeito, com mandato de 02 (dois) anos, permitido uma recondução, que segue:

I – Representantes não-governamentais;

II – Representantes governamentais;

Parágrafo Único: A eleição dos representantes não-governamentais será realizada em assembleia própria, segundo o segmento representado, sob a fiscalização do Ministério Público.

Art. 3º - Para a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, o Prefeito Municipal observará os seguintes procedimentos:

I - 04 (quatro) Representantes não-governamentais, eleitos na Conferência Municipal dentre os segmentos dos usuários, das entidades prestadoras de serviços e dos trabalhadores do setor.

II – 04 (quatro) Representantes do Poder Executivo serão escolhidos pelo Prefeito, dentre os titulares ou Servidores de Departamentos e secretarias Municipais.

Parágrafo Único – A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, não remunerado sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado o seu comparecimento as sessões do conselho ou participação em diligências autorizadas por estes.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 4º - São as finalidades do Conselho Municipal da Assistência Social:
I- Definir as prioridades da Política Municipal de Assistência Social;
II- Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
III- Atuar na formulação de estratégias e controle da execução da Política Municipal de Assistência Social;
IV- Exercer o poder normativo da Assistência Social no âmbito da administração pública municipal, observada a legislação vigente;
V- Exercer o poder fiscalizatório das atividades da Assistência Social no município de Salgado Filho – Pr financiada com recursos públicos, inclusive quanto à utilização, por particulares, de recursos repassados a título de transferência voluntária para execução de projetos e programas da área da Assistência Social.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal da Assistência Social:
I – Deliberar e definir acerca da Política Municipal de Assistência Social e aprovar o Plano Anual de Assistência Social, de acordo com as diretrizes gerais aprovadas na Conferência Municipal de Assistência Social e do Conselho Nacional de Assistência Social;
II – Atuar na formação de estratégias e controle da execução da política de assistência social do Município;
III - Inscrever e fiscalizar as entidades de Assistência Social atuantes no Município;
IV - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, de acordo com as diretrizes propostas pelo Conselho Nacional de Assistência Social;
V – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados a população pelos órgãos, entidades governamentais e não governamentais do município;
VI – Definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de Assistência Sociais públicos e privados no âmbito Municipal;
VII – Apreciar e emitir parecer acerca da proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela Coordenação da Política Municipal de Assistência Social;
VIII – Propor, aprovar e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social;
IX - Convocar e coordenar, a cada dois anos, ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social e aprovar diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
X – Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços da Assistência Social;
XI – Propor critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as instituições assistenciais privadas que prestam serviços da assistência social no âmbito Municipal;
XII – Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos destinados a programas de assistência social, bem como, ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
XIII – Acompanhar as condições de acesso da população usuária da assistência social, indicando às medidas pertinentes a correção de exclusões constatadas;
XIV – Elaborar e aprovar o seu regimento interno;
XV – Publicar no órgão Oficial de divulgação do Município suas resoluções administrativas, bem como, as contas do Fundo Municipal de Assistência Social e os respectivos pareceres emitidos;
XVI – Acompanhar e fiscalizar equipe multiprofissional, conforme dispõem o artigo 20º § 6º, da Lei 8.742/93;
XVII – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social;
XVIII – Regulamentar suplementarmente as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social de acordo com artigo 22 da Lei nº 8.742/93;
XIX – Propor aos conselhos Estaduais e Nacionais de Assistência Social e demais Órgãos Governamentais e Não-Governamentais, programas, serviços e financiamentos de projetos;
XX – Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social, e definir critérios de repasse de recursos destinados às entidades não-governamentais;
XXI – Elaborar e aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social;
XXII – Propor modificações nas estruturas do Sistema Municipal que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos dos usuários da assistência social;
XXIII – Dar posse aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social a partir da instalação da composição;
Parágrafo Único - Todas as entidades inscritas no conselho têm livre acesso as suas documentações, bem como, aos balancetes mensais e anuais, resoluções, lei de criação do conselho, regimento interno, entre outras.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O Conselho Municipal da Assistência Social possuirá a seguinte estrutura: Secretariado Executivo, composto por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e comissões.
§1º Os atos do que se referem o caput deste artigo poderão ser realizados de forma virtual, desde que seja possível armazenar o conteúdo

§2º As atas e demais documentos poderão ser elaboradas por qualquer meio escrito e deverá traduzir fielmente o conteúdo objeto da discussão

§ 3º A assinatura da ata poderá ocorrer de forma eletrônica ou física no prazo máximo de 30 dias após a realização do ato.
§4º As omissões ou erros contidos nas atas poderão ser supridas ou corrigidas no prazo de 30 dias contados da realização do ato, que será assinada pelo presidente sob sua responsabilidade

§ 5º O Secretariado Executivo e as Comissões serão paritárias respeitando a mesma paridade da composição do Conselho.

§ 6º O mandato dos membros do Secretariado Executivo será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito por igual período.

§ 7º É competência do Secretariado Executivo:

I – Preparar as reuniões plenárias do Conselho Municipal de Assistência Social;
II – Criar mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões de entidades, instituições e de qualquer pessoa interessada;
III – Encaminhar, nas questões que lhe forem delegadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, as denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabível e as comunicando posteriormente *ad referendum* a plenária do conselho;
IV – Apoiar, acompanhar e avaliar o funcionamento das comissões do Conselho Municipal de Assistência Social;
V – Responsabilizar-se pela linha editorial dos boletins informativos do Conselho Municipal de Assistência Social;

Parágrafo único: a atribuição de Secretária será desempenhada por um membro do conselho, cuja aprovação prévia pelo plenário seja obrigatória, incumbindo-lhe o exercício de suas competências com o auxílio de um servidor público vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º – O Conselho Municipal de Assistência Social será presidido pelo titular do órgão público responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social e secretariado por Conselheiros escolhidos dentre seus pares, nos primeiros 30 (trinta) de cada mandato.

Parágrafo Único – O órgão da administração pública municipal responsável em conjunto com a comissão designada pelo Conselho formulará o Plano Municipal de Assistência Social e o submeterá a apreciação do Conselho.

Art. 8º – As reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social somente poderão ser realizadas com a presença mínima de 50% mais 1 de seus membros, em primeira convocação, ou metade de seus membros, desde que seja respeitada a paridade.

Art. 9º – O Conselho Municipal de Assistência Social instituirá seus atos, através de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.

Art. 10º – Cada membro do Conselho Municipal de Assistência Social terá o direito a um único voto na seção plenária.

Art. 11º – As sessões do Conselho Municipal de Assistência Social serão públicas.

Art. 12º – O Executivo Municipal prestará o apoio ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 13º – O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada 03 (três) meses, sempre com a presença mínima de 50% mais 1 de seus membros, sempre por convocação de seu Presidente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis para e extraordinariamente sempre que necessário.

I – Deliberar sobre assuntos encaminhados a sua apreciação;
II – Baixar normas de sua competência;
III – Aprovar a criação e dissolução de comissões temáticas ou grupos de trabalho, suas respectivas competências, composição, procedimento ou duração;
IV – Convocar a Conferência Municipal de Assistência Social;
V – Acompanhar a gestão dos recursos da Assistência Social;
VI – Escolher o 1º e 2º Secretário;

Parágrafo 1º – A matéria de pauta de reunião não realizada por qualquer motivo será apreciada, obrigatoriamente, na reunião subsequente.

Parágrafo 2º – Será facultada a presença do Conselheiro suplente nas reuniões, com os titulares, sem direito a voto.

Parágrafo 3º – O Conselheiro suplente será chamado a exercer o voto quando da ausência do respectivo titular.

Parágrafo 4º – As reuniões serão dirigidas pelo Presidente do Conselho pelo Vice-Presidente, na ausência ou impedimento do Presidente.

Parágrafo 5º – As deliberações serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes, em votação nominal.

Parágrafo 6º – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho obedecendo às normas deste artigo.

Art. 14 – As deliberações do Conselho serão consubstanciadas em Resoluções.

Art. 15 – As matérias sujeitas a análises do Conselho deverão ser encaminhadas por intermédio de algum de seus membros.

Art. 16 – Os trabalhos da Plenária terão a seguinte sequência:
I – Verificação do quórum
II – Aprovação da ordem do dia;
III – Apresentação, discussão e aprovação das matérias;
IV – Comunicação e franqueamento da palavra;
V – Encerramento.

Art. 17º – A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos e deliberações, que deverá ser assinada pelos presentes.

CAPÍTULO V

DOS CONSELHEIROS

Art. 18º – Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social serão nomeados por ato do Prefeito, conforme os critérios instituídos nos artigos desta Lei, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 19º – O exercício da função de Conselheiro é considerado Serviço Público relevante e não será remunerado;

Art. 20º – Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social poderão ser substituídos, mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito.

Parágrafo Único – Os membros representantes do Poder Executivo Municipal são demissíveis “ad nutum” por ato do Prefeito.

Art. 21º – Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II – Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista neste Regimento;

III – Apresentar renuncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Secretaria do Conselho;

IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;

Parágrafo Único; A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 22º – Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros efetivos do Conselho Municipal de Assistência Social serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
Art. 23º – As entidades ou organizações representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou quarta intercalada, através de correspondência do Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 24º – Perderá o mandato, a instituição que:

I – Extinguir sua base territorial de atuação no Município de Salgado Filho;
II – Tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade, que torne incompatível sua representação no Conselho Municipal;

III – Sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Parágrafo Único: A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25º – As contas e movimentações financeiras do Conselho Municipal de Assistência Social serão geridas em conjunto pelo Gestor de Contas e pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º A contabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social fica sob a responsabilidade do contador do órgão gestor, a ser indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26º – O Conselho Municipal de Assistência Social providenciará o cadastro de todas as entidades que prestam assistências ou filantrópicas do município.

Art. 27º – Os casos omissos ou de interpretação duvidosa surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão resolvidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por resoluções internas, complementares a este Regimento Interno.

Art. 28º – Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação em plenário e com publicação em site oficial, podendo ser modificado total ou parcialmente a qualquer tempo, por aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Salgado Filho, 05 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEREZA WELTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:52935F4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
DECRETO 002/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2024

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra – PR, na segunda-feira, **(12/02/2024)**, terça-feira, **(13/02/2024),** bem como, na manhã de quarta-feira de cinzas **(14/02/2024)**, retornando com seu expediente normal no dia 14 de fevereiro a partir das 13:30 horas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 06 de fevereiro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:5145F962

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2023

OBJETO:	contratação de instituição de ensino superior especializada em processo de concurso público para preenchimento de vagas, para cargos de provimento efetivo no Município de Salto do Lontra.
CONTRATADO:	FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
CNPJ:	03.061.086/0001-50
VALOR:	8.100,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 06 de fevereiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:61CD0FF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2024

SÚMULA: Estabelece os dias de feriados nacionais e municipais, e os dias de pontos facultativos no mês de fevereiro de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece os dias de feriados nacionais e municipais e os dias de pontos facultativos no mês de fevereiro de 2024, para cumprimento pelo órgãos e entidades da administração pública municipal direta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

Fevereiro
- 12 de fevereiro - Recesso
- 13 de fevereiro- Carnaval.

Art. 2º - Este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:31B4072E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023, Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 20 de outubro de 2023, edição 2882.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR**, o Sr. **ALYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA,** brasileiro, RG nº 11.084.436-0/SSPPR, CPF nº 080.941.899-16, a partir do dia 07 de fevereiro de 2024, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei

Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:60B39554

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 120/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) ao servidor público municipal **LUIZ PAULO BRATZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, matrícula 1369842029, para transportar pacientes até a cidade de Curitiba – Estado do Paraná, no dia 08 de fevereiro de 2024, com o veículo RHP-0B84, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:48170312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 121/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor público municipal **LUIZ PAULO BRATZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, matrícula 1369842029, para transportar pacientes até a cidade de Cornélio Procópio – Estado do Paraná para realizarem sessões de HEMODIALISE, nos dias 12 ao dia 16 de fevereiro de 2024, com o veículo BBZ-9571, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C78C0039

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 122/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Londrina – PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 12 ao dia 16 de fevereiro de 2024, com o veículo RHP-0B83, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:AFEACEB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 123/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 12 ao dia 16 de fevereiro de 2024, com o veículo BEM9G38, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:30EF116E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 124/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao

servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula n° 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 12 ao dia 16 de fevereiro de 2024, com o veículo RHP-0B84, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR 06 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CD0F6CCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 125/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **ANDRÉ VILALVA LEAL**, matrícula n° 2000051, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 12 ao dia 16 de fevereiro de 2024, com o veículo RHT7F51, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2AA33053

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 126/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ WALTER BRASILINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE**, matrícula 3405-1, portador da RG. 6.237.253-2/SSPPR e do CPF/MF sob nº 938.859.629-34, para transportar pacientes até a cidade de Jacarezinho – Estado do Paraná, nos dias 12 ao dia 16 de fevereiro de 2024, com o veículo RTW7H10, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B28CEE16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 127/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 90,00 (noventa reais), ao servidor público municipal **ANDRÉ VILALVA LEAL**, matrícula n° 2000051, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Bandeirantes - PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2024, com o veículo RHT7F51, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:131CDD2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2024

SÚMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de convocação não atendido pelo candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que a candidata: **ANGÉLICA CRISTINA DE MELO DE SÁ**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 131.315.139-42, RG nº 14.538.658-6 SSPPR, classificada em 2º lugar para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL**, aprovada no Concurso Público nº 001/2023, conforme resultado final com publicação da homologação em 20/10/2023, **DESISTIU DE PREENCHER A VAGA DO CONCURSO,** referente ao cargo para o qual foi convocada, mediante edital de convocação nº 02/2024 publicado em 19/01/2024, EDIÇÃO Nº 2643, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1A991AB1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2023

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 07 de fevereiro de 2024, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento).
Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe se for o caso;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2023);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo (REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA)

Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).
Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	CPF
MARIA DE FÁTIMA SOUZA COSTA	036.009.669-79
PSICÓLOGO II	**CPF**
ANTONIO IVAN PANHAN MANCONI	108.266.249-60

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 06 de fevereiro de 2024.

Antonio Carlos Tamais
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:DD9A2D03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA-SCP Nº. 001/2024

PORTARIA-SCP Nº. 001/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 672/2012 DE 06 DE JUNHO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o enquadramento na Tabela do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da servidora **THAÍS MARGARETH SOARES** passando de **Agente de Serviços Gerais: Nível II – Referência 9** para **Agente de Serviços Gerais: Nível III – Referência 9**, em razão da apresentação de documentação comprobatória de conclusão de Curso Livre regulamentado como parte da Educação Profissional, pela EducaWeb – CNPJ 44.538.077/0001-95, com efeitos financeiros a parte de 20 de Fevereiro de 2.024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão, ao primeiro dia do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:BF7BD002

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2155/2023

DECRETO 2155/2023

***Súmula*: dispõe sobre a desistência de candidato aprovado no concurso público nº 001/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2023,
através do Decreto nº 2124/2023, de 23 de outubro de 2023.

Considerando o Edital de Convocação 001/2023, de 14 de novembro de 2023,

Considerando que dentro do prazo estipulado o candidato convocado não entregou os documentos exigidos no Item 19.8 do Edital de convocação.

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarado desistente da vaga o candidato **MARCOS ROBERTO DIAS**, aprovado em 1º lugar no Cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Concurso Publico 001/2023.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 26 dezembro de 2023

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7900A2B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2156/2023

DECRETO 2156/2023

***Súmula:* dispõe sobre a desistência de candidato aprovado no concurso público nº 001/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2023,
através do Decreto nº 2124/2023, de 23 de outubro de 2023.

Considerando o Edital de Convocação 003/2023, de 14 de novembro de 2023,

Considerando que dentro do prazo estipulado o candidato convocado não entregou os documentos exigidos no Item 19.8 do Edital de convocação.

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarado desistente da vaga o candidato **KENETHE ANDERSON ANTONY BEIJO**, aprovado em 2º lugar no Cargo de **MOTORISTA**, do Concurso Publico 001/2023.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 26 dezembro de 2023

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C6958C87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2175/2024

DECRETO 2175/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor (a) **LARISSA NORI VIEIRA** portadora RG 13.960.716-3 e do CPF sob o nº 110.291.499-17**,** para o cargo de **PROFESSOR**, aprovado no concurso Publico 001/2023 em **1º lugar com Nota de Classificação 89,80**, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal 496/2007, Cargos e Salários do Município, carga horaria 20 (Vinte horas) semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9E8F02E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2176/2024

DECRETO 2176/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor (a) **MARIZA ALMEIDA DIAS NAKACHIMA** portadora RG 7.223.927-0 e do CPF sob o nº 035.114.869-80**,** para o cargo de **PROFESSOR**, aprovado no concurso Publico 001/2023 em **2º lugar com Nota de Classificação 83.45**, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal 496/2007, Cargos e Salários do Município, carga horaria 20 (Vinte horas) semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6D5A0461

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2177/2024

DECRETO 2177/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor (a) **MARIA SUZANNY TRINDADE** portadora RG 14.146.979-7 e do CPF sob o nº 110.400.119-50**,** para o cargo de **PROFESSOR**, aprovado no concurso Publico 001/2023 em **3º lugar com Nota de Classificação 83.45**, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal 496/2007, Cargos e Salários do Município, carga horaria 20 (Vinte horas) semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:65CD4762

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2178/2024

DECRETO 2178/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor (a) **FLAVIANA CRISTANI,** portadora RG 8.840.847-0 e do CPF sob o nº 040.851.319-58**,** para o cargo de **PROFESSOR**, aprovado no concurso Publico 001/2023 em **4º lugar com Nota de Classificação 83.45**, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal 496/2007, Cargos e Salários do Município, carga horaria 20 (Vinte horas) semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FBA539D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2179/2024

DECRETO 2179/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor (a) **FABRICIA APARECIDA DOS SANTOS** portadora RG 8.884.821-7 e do CPF sob o nº 059.106.859-10**,** para o cargo de **PROFESSOR**, aprovado no concurso Publico 001/2023 em **5º lugar com Nota de Classificação 83.45**, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal 496/2007, Cargos e Salários do Município, carga horaria 20 (Vinte horas) semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8F53C644

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2180/2024

DECRETO 2180/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor (a) **ARIADINE LOANA ABREU DOS SANTOS** portadora RG 14.459.725-7 e do CPF sob o nº 139.516.079-12**,** para o cargo de **PROFESSOR**, aprovado no concurso Publico 001/2023 em **2º lugar com Nota de Classificação 126.50 VAGAS AFRODESCENDENTE,** percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal 496/2007, Cargos e Salários do Município, carga horaria 20 (Vinte horas) semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B5D75C7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2181/2024

DECRETO 2181/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor (a) **MARCIA CRISTINA FIORI** portadora RG 7.221.915-5 e do CPF sob o nº 044.205.499-80**,** para o cargo de **NUTRICIONISTA**, aprovado no concurso Publico 001/2023 em **1º lugar com Nota de Classificação 81,80**, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal 496/2007, Cargos e Salários do Município, carga horaria 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DAF76FC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2182/2024

DECRETO 2182/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor (a) **BRUNA DE SOUZA GASPAR** portadora RG 9.216.704-6 e do CPF sob o nº 058.956.929-58**,** para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, aprovado no concurso Publico 001/2023 em **1º lugar com Nota de**

Classificação 81,80, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal 496/2007, Cargos e Salários do Município, carga horaria 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B96B773C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2183/2024

DECRETO 2183/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor (a) **ERICH SANTOS DE MORAES** portador (a) RG 13.741.145-8 e do CPF sob o nº 114.756.889-89**,** para o cargo de **AGENTE PATRINOMIAL**, aprovado no concurso Publico 001/2023 em **1º lugar com Nota de Classificação 86,75**, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal 496/2007, Cargos e Salários do Município, carga horaria 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1B62E878

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2184/2024

DECRETO 2184/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor (a) **ANA PRISCILA PINHEIRO MARTINS** portador (a) RG 8.920.345-713.741.145-8 e do CPF sob o nº 047.774.209-22**,** para o cargo de **RECEPCIONISTA ATENDENTE**, aprovado no concurso Publico 001/2023 em **1º lugar com Nota de Classificação 80,50**, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal 496/2007, Cargos e Salários do Município, carga horaria 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C752E6A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2185/2024

DECRETO 2185/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor (a) **ADRIANA APARECIDA DA SILVA** portadora RG 9.983.610-5 e do CPF sob o nº 053.045.239-11, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, aprovado no concurso Publico 001/2023 em 5º lugar com Nota de Classificação 79,65, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal 496/2007, Cargos e Salários do Município, carga horaria 40 (quarenta horas) semanais.
Art. 2º - Considerando Parecer Juridico letra (a) O Art. 37, inc. XVI, alínea "c" da CF, autoriza a acumulação remunerada de dois cargos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas, desde que sejam observados os requisitos ventilados no dispositivo, inclusive no que se refere à compatibilidade de horário, impondo-se a observância do teto remuneratório (inc. XI do mesmo dispositivo- Dr. José Gabriel Veroneze Munhoz OAB – 65.758
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B28AAC5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2186/2024

DECRETO 2186/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor (a) **DANIELE ROSA DE OLIVEIRA ANTUNES** portadora RG 12.640.662-2 e do CPF sob o nº 084.182.039-27, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, aprovado no concurso Publico 001/2023 em 3º lugar com Nota de Classificação 70,20 **VAGAS AFRODESCENDENTE**, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal 496/2007, Cargos e Salários do Município, carga horaria 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de janeiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D5150B1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2187/2024

DECRETO 2187/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor (a) **HUDSON PINHEIRO MARTINS** portador RG 8.956.552-9 e do CPF sob o nº 120.674.799-46**,** para o cargo de **PINTOR**, aprovado no concurso Publico 001/2023 em **1º lugar com Nota de Classificação 146,00**, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal 496/2007, Cargos e Salários do Município, carga horaria 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:01545A79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2188/2024

DECRETO 2188/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor (a) **LUIZ HENRIQUE SOARES** portadora RG 12.871.558-4 e do CPF sob o nº 101.570.619-30**,** para o cargo de **BERÇARISTA** , aprovado no concurso Publico 001/2023 em **4º lugar com Nota de Classificação 56,15**, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal 496/2007, Cargos e Salários do Município, carga horaria 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:BD25844B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2189/2024

DECRETO 2189/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor (a) **LUIS HENRIQUE DE CARVALHO LIMA** portador RG 13.287.464-6 e do CPF sob o nº 088.838.329-06**,** para o cargo de **MOTORISTA**, aprovado no concurso Publico 001/2023 em **5º lugar com Nota de Classificação 150,00**, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal 496/2007, Cargos e Salários do Município, carga horaria 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5601784F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2190/2024

DECRETO 2190/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público 001/2023, através do Decreto 2124/2023, de 23 de outubro de 2023.

Considerando o Edital de Convocação 010/2024 de 02 de janeiro de 2024.

Considerando que dentro do prazo estipulado o candidato convocado não cumpriu os requisitos exigidos no Item 19.7 e 19.8 do Edital do Concurso 001/2023**.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferido para o final da fila de aprovados o candidato para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, o Senhor **EDSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR,** classificado em 1º lugar com a nota 81,80, relacionado no Decreto 2124/2023, tendo em vista a não apresentação dos documentos necessários para a posse legal de conformidade com Edital do Concurso Publico 001/2023.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E429F218

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2191/2024

DECRETO 2191/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público 001/2023, através do Decreto 2124/2023, de 23 de outubro de 2023.

Considerando o Edital de Convocação 010/2024 de 03 de janeiro de 2024.

Considerando que dentro do prazo estipulado o candidato convocado não cumpriu os requisitos exigidos no Item 19.7 e 19.8 do Edital do Concurso 001/2023**.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado desistente da vaga os candidatos aprovado no Concurso Publico 001/2023, no cargo de **MOTORISTA.**

NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
LUIZ PAULO	156,50	3º LUGAR
MARCOS LACERDA PARRA	155,00	4º LUGAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D7E33455

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2192/2024

DECRETO 2192/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público 001/2023, através do Decreto 2124/2023, de 23 de outubro de 2023.

Considerando o Edital de Convocação 009/2024 de 03 de janeiro de 2024.

Considerando que dentro do prazo estipulado o candidato convocado não cumpriu os requisitos exigidos no Item 2.6 do Edital do Concurso 001/2023**.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado, desistente da vaga a candidata **GABRIELA FERNANDA ANTAL**, aprovada em 3º lugar com nota 66,00, Cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, do concurso Publico 001/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0C0CE31B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2193/2024

DECRETO 2193/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público 001/2023, através do Decreto 2124/2023, de 23 de outubro de 2023.

Considerando o Edital de Convocação 008/2024 de 02 de janeiro de 2024.

Considerando que dentro do prazo estipulado o candidato convocado não cumpriu os requisitos exigidos no Item 19.7 e 19.8 do Edital do Concurso 001/2023**.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado desistente da vaga os candidatos aprovado no Concurso Publico 001/2023, no cargo de **BERÇARISTA.**

NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
TATIELI APARECIDA FUIZA DA SILVA	69,10	1º LUGAR
ALESSANDRA DOS SANTOS TEODOSKI	59,00	3º LUGAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0318AA01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2194/2024

DECRETO 2194/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público 001/2023, através do Decreto 2124/2023, de 23 de outubro de 2023.

Considerando o Edital de Convocação 008/2024 de 02 de janeiro de 2024.

Considerando que dentro do prazo estipulado o candidato convocado não cumpriu os requisitos exigidos no Item 19.7 e 19.8 do Edital do Concurso 001/2023**.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado desistente da vaga os candidatos aprovado no Concurso Publico 001/2023, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS.**

NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
NATAN DE LIMA TOMBA	159,55	1º LUGAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:40AF5483

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2195/2024

DECRETO 2195/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público 001/2023, através do Decreto 2124/2023, de 23 de outubro de 2023.

Considerando o Edital de Convocação 016/2024 de 03 de janeiro de 2024.

Considerando que dentro do prazo estipulado o candidato convocado não cumpriu os requisitos exigidos no Item 19.7 e 19.8 do Edital do Concurso 001/2023**.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado desistente da vaga os candidatos aprovado no Concurso Publico 001/2023, no cargo de **TRATORISTA AGRICOLA.**

NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
WAGNER MATHEUS DOS SANTOS	173,00	1º LUGAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3AF7EC9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2196/2024

DECRETO 2196/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público 001/2023, através do Decreto 2124/2023, de 23 de outubro de 2023.

Considerando o Edital de Convocação 016/2024 de 03 de janeiro de 2024.

Considerando que dentro do prazo estipulado o candidato convocado não cumpriu os requisitos exigidos no Item 19.7 e 19.8 do Edital do Concurso 001/2023**.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado desistente da vaga os candidatos aprovado no Concurso Publico 001/2023, no cargo de **ENFERMEIRO.**

NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ANA CLAUDIA TEODOUSKI BRIZOLA	73,65	2º LUGAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:BB896DA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2197/2024

DECRETO 2197/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público 001/2023, através do Decreto 2124/2023, de 23 de outubro de 2023.

Considerando o Edital de Convocação 024/2024 de 03 de janeiro de 2024.

Considerando que dentro do prazo estipulado o candidato convocado não cumpriu os requisitos exigidos no Item 19.7 e 19.8 do Edital do Concurso 001/2023**.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado desistente da vaga o candidato aprovado (a) no Concurso Publico 001/2023, no cargo de **PROFESSOR PEDAGODO .**

NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MURILO BARREIRA RODRIGUES	134,80	1º LUGAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:097B703D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2198/2024

DECRETO 2198/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público 001/2023, através do Decreto 2124/2023, de 23 de outubro de 2023.

Considerando o Edital de Convocação 024/2024 de 03 de janeiro de 2024.

Considerando que dentro do prazo estipulado o candidato convocado não cumpriu os requisitos exigidos no Item 19.7 e 19.8 do Edital do Concurso 001/2023**.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado desistente da vaga o candidato aprovado (a) no Concurso Publico 001/2023, no cargo de **RECEPCONISTA ATENDENTE.**

NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
YUJI YOSHIDA LOPES DA SILVA	76,75	2º LUGAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:08F5BDE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2199/2024

DECRETO 2199/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor (a) **ELIZABETHE CRISTINA BERTUCI** portadora RG 10.893.655-0 e do CPF sob o nº 071.215.169-93**,,** para o cargo de **BERÇARISTA**, aprovado no concurso Publico 001/2023 em **2º lugar com Nota de Classificação 63,15,** percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal 496/2007, Cargos e Salários do Município, carga horaria 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:AE32D705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 90/2024

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 90/2024

CONVOCA SERVIDOR EM GOZO DE FÉRIAS PARA RETORNO AS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o oficio n° 24/2024 do executivo municipal convocando a Câmara Municipal para realização de sessões extraordinárias;

CONSIDERANDO o artigo 20, inciso XXXII, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal.
R E S O L V E

Artigo 1º - Convoca a Servidora LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI, matricula n° 25, Secretária Administrativa, para retorno aos serviços, suspendendo o gozo de férias concedidas pela Portaria n° 88/2024, por motivo de superior interesse público.

Artigo 2° - Os serviços se darão de 07 a 09, 14 a 16, 19 a 20, 23, 26 a 27 de fevereiro de 2024.

Artigo 3° - Os dias trabalhados no período de férias concedido pela Portaria n° 88/2024 serão gozados no recesso do legislativo em julho de 2024.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, em 06 fevereiro de 2024

Registre-se e Publique-se.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:BBD6234E

CAMARÁ MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 91/2024

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 91/2024

CONVOCA SERVIDOR EM GOZO DE FÉRIAS PARA RETORNO AS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o Oficio N° 24/2024 do Executivo Municipal Convocando a Câmara Municipal Para Realização de Sessões Extraordinárias;

CONSIDERANDO o artigo 20, inciso XXXII, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal.
R E S O L V E

Artigo 1º - Convoca a Servidora RODRIGO JANUÁRIO RUSSO, matricula n°26, Procurador Jurídico, para retorno aos serviços, suspendendo o gozo de férias concedidas pela Portaria n° 89/2024, por motivo de superior interesse público.

Artigo 2° - Os serviços se darão de 07 a 09, 14 a 16, 19 a 20, 23, 26 a 27 de fevereiro de 2024.

Artigo 3° - Os dias trabalhados no período de férias concedido pela Portaria n° 89/2024 serão gozados no recesso do legislativo em julho de 2024.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, em 06 fevereiro de 2024

Registre-se e Publique-se.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:62EB2483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.447, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.447, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa pessoa para Missão Oficial a serviço do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR e da outras providencias.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 585, de 18 de março de 2022, que dispõe sobre o regime de adiantamento, concessão e pagamento de diárias e deslocamento previsto nas normas gerais de direito financeiro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada para Missão Oficial a serviço do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR a Sra. Catarina Schaider Aviles, RG nº 12.560.015-8/SSP-PR, CPF nº 067.757.279-41, CRM nº 49.496-PR. para participação na Capacitação aos profissionais do Programa Mais Médicos para o Brasil – Macrorregião Norte, a ser realizada na cidade de Londrina/PR, no dia 08 de fevereiro de 2024, com saída às 08hs e previsão de chegada às 22hs.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:FF2F48B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

EDITAL Nº 008/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, representado pelo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO ANTÔNIO BONI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais convoca:
a) 04 (quatro) candidatos aprovados para atuar no cargo de PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL – anos iniciais e educação infantil;
b) 04 (quatro) candidatos aprovados para atuar no cargo de PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – educação infantil.
Aprovados no Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 2.442/2024, listados dos candidatos em anexo, para a ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, conforme item 13 do Edital Normativo.
1 – Os candidatos classificados serão convocados para a apresentação dos documentos por meio de Edital de Convocação para Entrega da Documentação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e por outros meios eletrônicos, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados após a publicação do edital convocação.
1.1- Os candidatos deverão entregar na forma presencial junto o Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, nas datas e horários estipulados no Anexo, todos os documentos deste Edital (cópia legível, sem cortes).
1.2. Os candidatos convocados deverão entregar os documentos (fotocópias e/ou originais conforme o caso), solicitados neste edital.
2. Documentos pessoais: a) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso); b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
3. Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 15 (quinze) anos, até o início das inscrições do teste seletivo, se registrado no formulário de inscrição, por meio de: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia); ou Contrato por Regime Especial (fotocópia); ou Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento (fotocópia).
4. Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública (fotocópia frente e verso): a. Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, precedida de magistério em nível médio, na modalidade Normal; b. Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física; c. Diploma ou Certidão de Conclusão Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena, precedida ou complementada com habilitação em Magistério.
5. Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição, da seguinte forma: 1. Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do(s) curso(s) de Pós-Graduação - Especialização - Lato Sensu - na área de Educação, devendo mencionar dados referentes ao(s) curso(s) e carga horária mínima de 360 horas, emitido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do(s) respectivo(s) curso(s) (fotocópia frente e verso); 2. Diploma ou Ata de defesa da Dissertação, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Mestrado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso); 3. Diploma ou Ata de defesa de Tese, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Doutorado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);
* As certidões de conclusão de curso e os históricos escolares dos cursos de pós-graduação de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão conter: s.3.1. Nome completo do Curso; s.3.2. Dados do Aluno; s.3.3. Identificação da Instituição com ou sem o emblema; s.3.4. Entidade Mantenedora; s.3.5. Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso); s.3.6. Data da colação de grau; s.3.7. Assinaturas do Reitor ou Vice-Reitor ou Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado, as quais poderão ser digitalizadas se autorizadas pelo Ministério da Educação, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão “p” (por).
6. Comprovante dos critérios a serem utilizados exclusivamente para fins de desempate, se sinalizados no ato da inscrição, da seguinte forma: 1. Declaração emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral com a comprovação da prestação de serviços na Justiça Eleitoral, referente às eleições de 2020 ou 2022 (fotocópia); 2. Certidão emitida pelo

Tribunal do Júri com a comprovação da participação como Jurado nos últimos 05 (cinco) anos.
7. Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos (Anexo V do Edital n° 001/2023);
8. Todos os anexos serão disponibilizados no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/
8.1. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.
8.2. O candidato é responsável pelos custos:
8.3. Da emissão e entrega dos documentos solicitados neste Edital Normativo;
8.4 No caso de reunião presencial para a entrega da documentação o candidato que não puder comparecer poderá nomear representante por intermédio de procuração simples (Anexo VI do Edital 001/2023).
8.5. Não serão aceitos documentos entregues fora dos prazos estabelecidos nos editais de Convocação para Entrega da Documentação e/ou de Contratação.
9. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 deste Edital Normativo.
10. Não haverá prorrogação da data para entrega da documentação por solicitação do candidato.
11. Poderá ocorrer convocação de candidatos para apresentação dos documentos em número superior às vagas disponibilizadas, convocação esta que não gera direito à contratação.
12. Os documentos entregues não serão devolvidos.
13. Os membros da Comissão Examinadora têm como atribuição analisar se as informações cadastradas pelo candidato no momento da inscrição estão em conformidade com o Edital Normativo e avaliar os documentos apresentados, deliberando sobre a sua aprovação ou eliminação no Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 06 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
DATA: Prazo de 03 (três) dias úteis contados após a publicação deste edital de convocação, data da publicação: 07/02/2024 (quarta-feira); data de início de prazo para entrega de documentação: de 08/02/2024 (quinta-feira) até o dia 14/02/2024 (quarta-feira).
LOCAL: Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr
HORÁRIO: 8h00 às 12h00 das 13h00 às 17h00

CONVOCADOS:
1 - PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL
QUANTIDADE: 04 CANDIDATOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
11º	97	MARIANA CARNELOCCI	ENSINO FUNDAMENTAL
12º	80	ROSIANE DE PAULA FERREIRA	ENSINO FUNDAMENTAL
13º	69	EDNA FERREIRA DE SOUZA	ENSINO FUNDAMENTAL
14º	54	MARCIELE DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL

2 - PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL
QUANTIDADE: 04 CANDIDATOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
8º	60	MARIA CRISTINA DA SILVA MACHADO	EDUCAÇÃO INFANTIL
9º	75	DAIANA PENACHIOLI RODRIGUES	EDUCAÇÃO INFANTIL
10º	22	MAIANI SILVINO FURTADO	EDUCAÇÃO INFANTIL
11º	82	MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI	EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B5A98757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 31 JANEIRO 2024

"**Dispõe sobre Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal Izabelense no carnaval e dá outras providencias".**

LORECI WERONKA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, conforme o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de Disciplinar o Funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores.
CONSIDERANDO o Feriado de carnaval no Dia 13 de Fevereiro – Terça Feira e Quarta Feira de Cinzas no Dia 14 de Fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal Izabelense nos seguintes dias:
12/02/2024 (Segunda-Feira), e;
14/02/2024 (Quarta-Feira).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos **Trinta e Um Dias do Mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Quatro.**

LORECI WERONKA
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:96D4E0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO N° 11/2024 AO CONTRATO Nº 232/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO: Supressão do item 01.
DATA:12/01/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 10/2024 AO CONTRATO Nº 232/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo até 12/03/2024.
DATA:12/01/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 30/2024 AO CONTRATO Nº 53/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA
OBJETO:PRAZO ATÉ 27/12/2024
DATA:05/02/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ELIZANDRO TELMO PIOVEZAN**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos novos, buscando atender as necessidades de diversas secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios
VIGÊNCIA:06/02/2025.
VALOR TOTAL:R$ 574.950,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).
DATA:06/02/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 28/2024 AO CONTRATO Nº 36/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E AGAZZI TRANSPORTES LTDA
OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 07/02/2025
DATA:05/02/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 31/2024 AO CONTRATO Nº 80/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E 49.719.815 VAGNER PELIN
OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 09/03/2025
DATA:06/02/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:B2ACD160

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR, A PEDIDO, ADRIELE TELES DOS SANTOS DO CARGO DE PROFESSOR.

PORTARIA Nº 14.826
Data: 07.02.2024

Exonerar, a pedido, ADRIELE TELES DOS SANTOS do Cargo de Professor.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, **ADRIELE TELES DOS SANTOS,** nos termos do inciso III, Art. 58, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022**,** CPF. nº 083.***.***-62, do Cargo efetivo de Professor, Contrato 1843-02 na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07.02.2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 07 de fevereiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:D42D12EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº218/2022

Ref. Licitação Pregão Nº 52/2022

Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação - M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do Procel Reluz. TCT-PRF-086/2022, de acordo com o Termo de Referência, anexo I do edital.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 180 dias (Cento e Oitenta dias), com início em 07/02/2024 e término em 05/08/2024, e vigência em mais 180 dias (Cento e Oitenta dias), com incício em 07/02/2024 e término em 05/08/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 05/08/2024.

Prazo de Vigência: 05/08/2024.

Data da Assinatura: 06/02/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:34268847

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2024

SÚMULA: *Concede licença ao Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, para gozo de férias anuais remuneradas pelo período que especifica.*

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, APROVOU, e, no uso de suas atribuições legais, e em consonância *com o art. 30, inciso X da atual Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 92, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis*

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER licença ao Sr. Renato Tonidandel do cargo de Prefeito Municipal, para gozo de férias anuais remuneradas no período de 19 de fevereiro de 2024 a 17 de março de 2024.

Art. 2º. A concessão disposta no artigo anterior implica na posse automática do Vice-Prefeito ao posto de Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 06 de fevereiro de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:BCF9CBE6

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 02, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1.033/2021 de 13 de julho de 2021 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o vereador João Elto Rangel a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de cumprir agenda na Assembleia Legislativa do estado do Paraná e Sanepar nos dias 07 e 08 de fevereiro do corrente ano, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias integrais a vereador autorizado no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 06 de fevereiro de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice-presidente

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:C3979FBC

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2024

SÚMULA: Determina relotação de servidor em cargo de provimento efetivo desta Câmara Municipal, e dá outras providências da forma como especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fulcro no Plano de Cargos dos Servidores deste Poder Legislativo;

Considerando o fato que uma das características do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio é justamente a multilateralidade para que se possa atender os anseios da boa administração nesta Casa de Leis em todos os setores e/ou departamentos;

Considerando que o instituto jurídico da relotação se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, inclusive para este Poder Legislativo Municipal, garantindo a eficiência do serviço público;

Considerando que o servidor LUCAS HENRIQUE TUBIN GETRULLIO assumiu a função de FISCAL DO CONTRATO, regulamentada pelo Decreto Legislativo Municipal nº 01/2024 para atender as demandas desta Câmara Municipal frente as exigências contidas na nova lei de licitações (Lei Federal nº 14.133/2021);

RESOLVE:

Art. 1º Relotar o servidor LUCAS HENRIQUE TUBIN GETRULLIO, RG nº. 9.636.612-4 SSP/PR, para o Departamento Contábil da Câmara Municipal de Santa Lúcia, a fim de prestar todo o auxílio necessário ao referido departamento, preservando apenas as atribuições do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio pertinentes ao auxílio junto a Secretaria-Geral deste Legislativo, conforme já constante no Plano de Cargos dos Servidores da Câmara Municipal de Santa Lúcia, por ser conveniente e oportuno ao vital funcionamento administrativo desta Casa.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 05 de fevereiro de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:CF8FE468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038/2024 DATA 06/02/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) a servidora **CARLA PERONDI TONIDANDEL**, matricula 328-1, Professora, lotado na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo 01/03/2017 a 28/02/2022.
Art. 2º O período de gozo será a partir do dia 05 de fevereiro de 2024 a 04 de maio de 2024, retornando ao seu trabalho no dia 05 de maio de 2024.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 05 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:94F0CB8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2024 DATA: 06/02/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 03 (três) diárias para o servidor **GELMIR JOSE CECHIM**, em decorrência da viagem a Curitiba -

PR, para participar da CIB/PR, nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2024, retornando no dia 09 de fevereiro de 2024.

VEICULO: PARTICULAR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:70371E6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **D. A. CHEKALSKI FUNERÁRIA**, inscrita no CNPJ n.º 15.478.343/0001-33, situada na Rua Celso Ferreira Jorge, 266, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pela Sra. Danieli Aparecida Chekalski**,** portadora da cédula de Identidade sob n° 7.935.311-6 e CPF sob n° 008.779.189-70 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Primeira do Contrato Administrativo nº. 033/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 1ª, fica prorrogado por 10 (Dez) meses, vigorando assim até 05/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 06 de Fevereiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 05 de Fevereiro de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***D. A. CHEKALSKI FUNERÁRIA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:60668E10

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MAURICIO POYER ME**, inscrita no CNPJ n.º 13.314.456/0001-78, situada na Rua Maximiliano Vicentin, 153, Centro, Município de Palmital/Pr, neste ato representado pelo Sr. **Mauricio Poyer,** inscrito no CPF sob n° 037.442.379-23 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 02/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 11 (Onze) meses, vigorando assim até 22/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de Janeiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 22 de Janeiro de 2023.

OSCAR DELGADO	***MAURICIO POYER ME***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:D321E936

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 032/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 070/2023, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MANTA GEOMEMBRANA PEAD LISA 0,80MM 7X100, 700m² PARA O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
GIORGI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.726.514/0001-00, situada na Rua Projetada A, Nº 2432, Bairro Anel Viário, Itaipulândia PR, neste ato representado pela Sra. SANDRA TERESINHA NACONESKI GIOGI, portadora do RG nº 7.167.309-0 SSP PR e inscrita no CPF nº 039.660.679-27.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	INSTALAÇÃO MANTA GEOMEMBRANA PEAD LISA 0,80MM 7X100	2,00	Própria	1.399,00	2.798,00
2	MANTA GEOMEMBRANA PEAD LISA 0,80MM 7X100 700 M²	2,00	Lonax	10.099,00	20.198,00
TOTAL					**22.996,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 06 de fevereiro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:AC8BCA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SANTA MARIA DO OESTE PR
Rua: Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

RESOLUÇÃO 02/2024
Santa Maria do Oeste, 01 de fevereiro de 2024.
SUMULA:
Aprova o registro de atualização de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Maria do Oeste, entidade não governamental 001/sem fins lucrativos, no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal n 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 01 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar a atualização do registro de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Maria do Oeste, entidade não governamental 0001/ sem fins lucrativos, no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

WILLIAN MELLO DE LORENA
Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SANTA MARIA DO OESTE PR
Rua: Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

CERTIFICADO DE CADASTRO

Certificamos que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Santa Maria do Oeste, situada na rua Professora Lurdes Terezinha Tomem, s/n, centro, município de Santa Maria do Oeste – PR, entidade não governamental sem fins lucrativos, encontra-se inscrita neste conselho, conforme suas finalidades estatutárias, sendo mantenedora e executora, sob resolução 02/2024, expedida em 01 de fevereiro de 2024.

Santa Maria do Oeste, Pr, 01 de fevereiro de 2024.

WILLIAN MELLO DE LORENA
Presidente CMAS

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:C4266569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SANTA MARIA DO OESTE PR
Rua: Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

RESOLUÇÃO 01/2024
Santa Maria do Oeste, 01 de fevereiro 2024.
SUMULA:
Aprova o registro de atualização de inscrição da Casa Lar, entidade governamental 001 sem fins lucrativos, no Conselho Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal n 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 01 de fevereiro de 2024.
RESOLVE:
Art 1º Aprovar a atualização do registro de inscrição da Casa Lar, entidade governamental 001sem fins lucrativos, no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

WILLIAN MELLO DE LORENA
Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SANTA MARIA DO OESTE PR
Rua: Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

CERTIFICADO DE CADASTRO

Certificamos que a CASA LAR DE SANTA MARIA DO OESTE, situada na rua Professora Lurdes Terezinha Tomem, s/n, centro, município de Santa Maria do Oeste – PR, entidade governamental sem fins lucrativos, encontra-se inscrita neste conselho, conforme suas finalidades estatutárias, sendo mantenedora e executora, sob resolução 01/2024, expedida em 01 de fevereiro de 2024.

Santa Maria do Oeste, Pr, 01 de fevereiro de 2024.

WILLIAN MELLO DE LORENA
Presidente CMAS

OBS: este certificado tem validade por um ano, com vencimento em 01 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:FE0F100B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.016/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer cargo em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Agroindustrial entrando em exercício a partir de 01 de fevereiro de 2024.

ALISSON WILLIAN DA SILVA DA ROSA

RG: 13.037.485-9

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE FEVEREIRO DE 2024

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:5AB170F8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.018/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR, a funcionária efetiva **CRISTIANE ALMEIDA GOMIDES MORO**, matrícula 261, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretária de Saúde, para responder pela Coordenação da Vigilância em Saúde e a nomear como Autoridade Sanitária deste município.
Art. 2 º. Esta portaria terá efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2024, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:2EC93707

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.019/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, para a classe "F" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública, a servidora **ANA CLAUDIA CAVALHEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:52A73C36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 009/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO DIMENSIONAMENTO E PROJETOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, BEM COMO NA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS DE SOLO NECESSÁRIOS A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.

VALOR ESTIMADO: R$ 49.810,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e dez reais).
Realização dia 14/02/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 06 de fevereiro de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A778BA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

L. DA S.C. LIMA LTDA, com sede na Rua Serra da Mantiqueira, nº 425, Vila São Jorge da Lagoa, cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, C.N.P.J. nº 33.955.439/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **LORENA DA SILVA CORRÊA LIMA**, portadora da Carteira de Identidade n° 001.910.278 e do CPF n° 041.875.861-13. Com o valor de **R$ 65.889,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA** por ser dela o menor valor proposto e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 06 de fevereiro de 2024

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:71D266A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024
Processo Administrativo 017/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

Empresa vencedora:

L. DA S.C. LIMA LTDA, com sede na Rua Serra da Mantiqueira, nº 425, Vila São Jorge da Lagoa, cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, C.N.P.J. nº 33.955.439/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **LORENA DA SILVA CORRÊA LIMA**, portadora da Carteira de Identidade n° 001.910.278 e do CPF n° 041.875.861-13. Com o valor de **R$ 65.889,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A64CE208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2024 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** Sendo vencedor a Empresa: **L. DA S.C. LIMA LTDA,** com sede na Rua Serra da Mantiqueira, nº 425, Vila São Jorge da Lagoa, cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, C.N.P.J. nº 33.955.439/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **LORENA DA SILVA CORRÊA LIMA**, portadora da Carteira de Identidade n° 001.910.278 e do CPF n° 041.875.861-13. Com o valor de **R$ 65.889,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais).**

São Jerônimo da Serra, 06 de fevereiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C64141F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 05/2024 CONTRATO Nº 20/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 05/2024
CONTRATO Nº 20/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **L. DA S.C. LIMA LTDA,** com sede na Rua Serra da Mantiqueira, nº 425, Vila São Jorge da Lagoa, cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, C.N.P.J. nº 33.955.439/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **LORENA DA SILVA CORRÊA LIMA**, portadora da Carteira de Identidade n° 001.910.278 e do CPF n° 041.875.861-13. Com o valor de **R$ 65.889,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 06 de fevereiro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
L. DA S.C. LIMA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D71AB94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 034/2024

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **07 de fevereiro de 2024,** o Sr. **ELIZEU CARNEIRO DE MELO**, RG 9.930.268-2 para exercer o cargo de **PEDAGOGO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 06 de fevereiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:BB9C4CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	06 e 07/02/2024
Quantidade	2 de R$ 700,00
Valor	R$ 1.400,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto a Assembleia Legislativa e demais Secretarias de Estado.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Alan Benedito Proença
Cargo/Função	Vice Prefeito Municipal
Data	06 e 07/02/2024
Quantidade	2 de R$ 700,00
Valor	R$ 1.400,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto a Assembleia Legislativa e demais Secretarias de Estado.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Camila da Silva Pereira
Cargo/Função	Secretária Municipal de Saúde
Data	06 e 07/02/2024
Quantidade	2 de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto a Assembleia Legislativa e demais Secretarias de Estado.

CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Eduardo Fernandes da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	01 A 31/07/2021
Quantidade	3 (três) de R$ 45,00
Valor	R$ 135,00
Destino	Ibiporã – PR.
Motivação	Viajem para transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Fernandes da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	02, 03 e 05/02/2024
Quantidade	3 (três) de R$ 45,00
Valor	R$ 135,00
Destino	Ibiporã – PR.
Motivação	Viajem para transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	João Izaias de Oliveira

Cargo/Função	Auxiliar Administrativo
Data	07 e 09/02/2024
Quantidade	2 de R$ 60,00
Valor	R$ 120,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Levar Servidor para o Instituto de Identificação em Cornélio Procópio (07/02) e Acompanhamento de usuário do SUS no HC de Londrina (09/02) e para tratar de assuntos do município

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:421F17EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 13/2023
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Project Projeto, Execução e Manutenção Ltda EPP.
ORIGEM: Tomada de Preços nº. 01/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de pavimentação de ruas em piso intertravado com blocos sextavados de concreto e pedras poliédricas.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Inalterados.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/02/2023
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/02/2024
PRAZO DE VIGENCIA: Aditivado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, até 23/02/2025.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8FD7B397

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 76/2023
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Project Projeto, Execução e Manutenção Ltda EPP.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº. 47/2023.
OBJETO: Contratação direta de empresa especializada em serviços de engenharia, para revitalização de praça pública.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Inalterados.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/11/2023
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/01/2024
PRAZO DE VIGENCIA: Aditivado em 60 (sessenta) dias, até 20/03/2024.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B970A9E6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 05/2023
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Admilson Guimarães Gefuni ME.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº. 05/2023.
OBJETO: Contratação de profissional capacitado para o desenvolvimento de oficina de fanfarra.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Reajustado conforme IPCA, passando o valor mensal para R$ 1.255,45 (mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/01/2023
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/01/2024
PRAZO DE VIGENCIA: Aditivado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, até 27/01/2025.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:CAB63ADC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 10/2023
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Big Bags Souza Gomes Ltda.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº. 09/2023.
OBJETO: Aquisição de Sacos de Polipropileno, para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente (Projeto Reciclar para Preservar).
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Inalterados.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/02/2023
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05/02/2024
PRAZO DE VIGENCIA: Aditivado em 180 (cento e oitenta) dias, até 08/08/2024.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C3CB2B6A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO
A.R.P. n° 03/2023
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Zaidan Comércio de Insumos Agrícolas Ltda ME.
ORIGEM: Pregão nº. 05/2023.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de herbicida e óleo mineral agrícola.
QUANTIDADE DO OBJETO: Aditivada em mais 12 (doze) unidades.
VALORES: Aditivados em R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/02/2024.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2E082BCE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 540/2024

O Senhor JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, I, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando as Comemorações da Festa Popular Brasileira do Dia de Carnaval, Terça-feira dia 13/02/2024;
Considerando a Celebração Religiosa do dia de Quarta-Feira de Cinzas;

DECRETA

Artigo 1º- Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município vinculados ao Poder Executivo, nos dias 12/02/2024 (segunda-feira) e 13/02/2024 (terça-feira) durante o período integral e 14/02/2024 (quarta-feira) até as 12hs.

Artigo 2º- O atendimento de urgência e emergência do Hospital Municipal São José e os serviços de limpeza urbana serão realizados normalmente.

Artigo 3º- Caberá aos dirigentes das Secretarias e Departamentos, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados, sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, em 06 de Fevereiro de 2024, 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E67B6763

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o permissivo legal constante do artigo 19 da Lei nº 756/2012

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 40/2023-PM parecer jurídico 107/2023 de 07/08/2023

RESOLVE:

Artigo 1º- Em conformidade com o contido no Artigo 19, da Lei Municipal 756/2012, HOMOLOGAR com efeitos a partir da competência 10/2023 o Enquadramento vertical da professora, abaixo relacionada, conforme respectivo nível.

Matricula	Nome	Novo Nível	Classe Atual
386/1	*Layla Cristy Branco Teles*	Prof III	5

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de Fevereiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:D84D2082

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o contido nos Processos Administrativo nº 01/2023-RH, 02/2023-RH, 03/2023-RH, 04/2023-RH, 05/2023-RH, 06/2023-RH, 07/2023-RH e 08/2023-RH e devida decisão dos processos administrativos de 06/11/2023;

Considerando o contido na Portaria Municipal 283/2023 de 06/11/2023

RESOLVE:

Artigo 1º- PROMOVER o enquadramento dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo do Magistério, com efeito a partir da competência 11/2023 referente a progressão na carreira conforme Artigo 20§ 1º da Lei 756/2012.

Matricula	*Nome*	*Cargo*	*Nível Atual*	*Nova Classe*
6671	*Fabiele de Oliveira Paiva*	*Professor*	*Prof. III*	*2*
6691	*Franciele Maria da Silva*	*Professor*	*Prof. III*	*2*
4332	*Gisele de Fatima Claudino Oliveira*	*Professor*	*Prof. III*	*2*
20201	*Larissa Teles de Souza Santos*	*Professor*	*Prof. III*	*2*
3423	*Lidia Camargo dos Santos*	*Professor*	*Prof. III*	*2*
4842	*Louise Maira da Silva*	*Professor*	*Prof. III*	*2*
4813	*Luan Rafael da Silva*	*Professor*	*Prof. III*	*2*
15082	*Maria Aldineia Simão*	*Professor*	*Prof. III*	*2*

Artigo 2º - Ficam revogados os § 1º e § 2º do Art. 2º da Portaria Municipal 283/2023

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de Fevereiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:06DDEB31

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 015/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº114/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 114/2021, 13/2022e na Portaria 19/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 114/2021;
CONSIDERANDO o ofício 13/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO o desligamento das servidoras Ana Claudia da Costa, Roseli Maria Barbosa e Valéria Eugênia Mariano em 31/12/2023
CONSIDERANDO que a candidata Maria Izabel da Silveira, convocada através do Edital 14/2024 apresentou pedido de FINAL DE FILA.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Monitor do Transporte Escolar	42º	MARCILENE APARECIDA DA SILVA SANTOS	114-20

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **07/02/2024 à 16/02/2024 (05 dias úteis)**,, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da

Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 114/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 06 de Fevereiro de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Mucipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:F52325E0

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 02/2024

Súmula: Dispõe sobre ponto facultativo na Câmara Municipal de São José da Boa Vista.

O senhor **DANIEL AMARAL**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,
Considerando as comemorações da Festa Popular Brasileira do Dia de Carnaval, terça-feira dia 13/02/2023;
Considerando a Celebração Religiosa do dia de Quarta-Feira de Cinzas;

DECRETA
Art. 1°. Ponto facultativo na Câmara Municipal nos dias 12, 13 e 14/02/2024;
Art. 2°. Não haverá Sessão Ordinária no dia 12/02/2024;
Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR, em 06 de fevereiro de 2024.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:33D99B85

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 107/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 107/2022
Beneficiário: PAULA CAMARGO DA SILVA
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 06/02/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:912C6421

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 15/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 15/2022
Beneficiário: JULIO CANDIDO DA SILVA
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 06/02/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:73961870

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 14/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 14/2021
Beneficiário: GABRIELA CRISTINA DA SILVA
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 350,00 (Trezentos e cincoenta reais) mensais
Prazo de vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 06/02/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:981217C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PORTARIA

PORTARIA N° 02/2024
Súmula: Concede avanço de nível a Servidora Efetiva
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder Avanço de nível vertical, casa número 14 da Tabela de Cargos e salários a Servidora efetiva Rosecler Dal Pozzo ocupante do cargo de Advogada.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2024
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, aos 06 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ MARCOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:9DA8A7F2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PORTARIA

PORTARIA N° 03/2024
Súmula: Concede avanço de nível a Servidor Efetivo

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Avanço de nível horizontal, casa número 14 da Tabela de Cargos e salários ao Servidor efetivo Ademir Junkes ocupante do cargo de Assistente de Informática.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, aos 06 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ MARCOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:DB439DED

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PORTARIA

PORTARIA N° 04/2024

Súmula: Concede avanço de nível a Servidora Efetiva

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Avanço de nível vertical, casa número 19 da Tabela de Cargos e salários a Servidora efetiva Zaromi Ferreira Dias ocupante do cargo de Zeladora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, aos 06 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ MARCOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:FFBADF4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 34/2024

DECRETO Nº 34/2024

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para locação de imóvel e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para a locação de imóvel destinado a atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O imóvel a ser locado é:

1 – Imóvel matrícula nº 5.695, Livro 3, do Cartório do Registro do Imóvel da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, constituído pela parte do lote nº 05, da quadra nº 10, com área de 350 m², com o valor mensal de aluguel de R$ 400,00 (quatrocentos reais), com o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); proponente ELIZABETE DE LIMA SANTOS, CPF/MF 898.975.369-49, pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 DE 06/02/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/2024
OBJETO: locação de imóvel
03.001.04.122.0002.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:900B708B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°33/2024

DECRETO Nº 033/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Tomada de Preços sob o nº 03/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações.

Considerando a autorização para homologação concedida pelo PARANACIDADE

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Comissão Permanente de Licitações, extraído da licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 03/2023-PMSPPR de 28 de novembro de 2023, tomou por OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, DESPESA DESCRITA NO SEGUINTE PROJETO:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023-PMSPPR DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL
05.001.12.361.0018.1210 Construção da Nova Unidade Escolar do Ensino Fundamental - DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 1049 Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente
Fonte: 31984 Convênio SECID - Construção Escola no Dist. de Porto São José
Fonte: 1026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

No Valor Máximo de R$ 2.420.378,89 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil, trezentos e setenta e oito reais, oitenta e nove centavos), em favor do proponente:

HF ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 17.877.204/0001-08, no valor de: R$ 2.402.211,92 (Dois milhões, quatrocentos e dois mil, duzentos e onze reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:226B7FEA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2024, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTES, EM VEÍCULO ESPECIALMENTE PREPARADO PARA TAL FIM, PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DA CIDADE DE SÃO PEDRO DO PARANÁ PARA A CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA (IDA E VOLTA), PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ , CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 22 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 06 de fevereiro de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:605BEDC3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 007/2024

LEI MUNICIPAL Nº 007/2024

Súmula: Autoriza o Município a firmar Termo de Colaboração.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU, NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, ESTADO DO PARANA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração até o valor de R$ - 181.373,80 (cento e oitenta e um mil trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos) com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – São Pedro do Paraná, entidade assistencial sem fins lucrativos, registrada no CNPJ sob o nº 78.844.479/0001-30, com sede na Avenida São Paulo nº 399 em São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, com o objetivo da complementação dos recursos para manutenção de 42 (quarenta e dois) pessoas com Deficiência Intelectual Múltipla na escola de Educação Especial Elvira Pigoli Crespilho.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

NEILA DA FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:CBF7F6BB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 008/2024

LEI MUNICIPAL Nº 008/2024

Súmula: Regulamenta os plantões e sobreaviso dos profissionais nas Unidades Básicas de Saúde Municipais e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU, NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, ESTADO DO PARANA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os plantões e sobreaviso dos servidores das Unidades Básicas de Saúde do Município serão definidos e distribuídos entre os profissionais plantonistas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A escala mensal de plantão e sobreaviso será assinada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo permanecer afixada em local de acesso ao público em geral e encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos com o histórico de frequência do servidor até o dia quinze do mês.

§ 1º Nos casos de urgência/emergência ou de necessidade do serviço público, poderá o Secretário Municipal de Saúde alterar a escala de plantão, ou até mesmo, poderá dispensar a escala de plantonistas estabelecida neste artigo e convocar os servidores por intimação verbal ou via telefônica, que posteriormente será objeto de relatório, firmado pela autoridade superior.

§ 2º Nos casos de urgência/emergência ou de excepcional necessidade do serviço público, tendo sobrecarga de trabalho os plantonistas e servidores em sobre aviso, poderá o Secretário Municipal de Saúde convocar os servidores por intimação verbal ou via telefônica, para auxiliar no atendimento da demanda de serviços, que posteriormente será objeto de relatório, firmado pela autoridade superior.

§ 3º Não será permitida a realização de plantão com carga horária superior a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.

Artigo 3º - Para fins da presente lei ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I - Plantão: regime de serviços prestados pelo servidor diretamente na unidade administrativa, de forma contínua e ininterrupta, fora do horário normal de expediente;

II - Sobreaviso: o servidor permanece em sua residência a disposição da Administração, fora do horário normal de expediente, para ser convocado ao serviço quando necessário

Artigo 4º - No cumprimento do plantão será concedido um intervalo para repouso e alimentação, de 1 (uma) hora, preferencialmente, a cada 6 (seis) horas de serviço.

Artigo 5º - Durante o período de intervalo, ficará o plantonista obrigado a proceder o atendimento, quando a situação de emergência puder acarretar danos à saúde do paciente.

Artigo 6º - Somente serão permitidas substituições entre os próprios profissionais plantonistas, devidamente justificadas e com autorização prévia da Secretaria de Saúde, que deverá comunicar ao Departamento de Recursos Humanos a substituição.

Artigo 7º - O profissional que não puder comparecer ao plantão deverá apresentar justificativa por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria de Saúde.

Parágrafo único: A Secretaria de Saúde receberá a justificativa escrita e o Secretário de Saúde procederá a avaliação e os encaminhamentos necessários.

Artigo 8º Os plantonistas deverão cumprir as normas técnicas e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme regulamento próprio, além dos procedimentos e normas editadas pelos respectivos Conselhos de Classe.

Artigo 9º - Fica fixado os valores abaixo dos plantões e sobreaviso do cargo de motorista da seguinte forma:

I – Plantão e sobreaviso de motoristas escalados, dias de semana (segunda a sexta) das 17h às 07:00 hs dia seguinte, será pago o valor de R$ 119,99 (cento e dezenove reais e noventa e nove centavos);

II - Plantão e sobreaviso de motoristas escalados, dias de finais de semana (sábado e domingo), feriados e recessos das 07:00hs às 07:00 hs dia seguinte, será pago o valor de R$ 239,99 (duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos);

Parágrafo único: Existindo a necessidade de deslocamento maior do que 180 km, deverá ser pago ao profissional valor adicional de R$ 80,00 (oitenta reais).

Artigo 10 - Fica fixado os valores abaixo dos plantões e sobreaviso do cargo de enfermagem da seguinte forma:

I - Plantão e sobreaviso de enfermeiro escalados, dias de semana (segunda a sexta) das 17h às 22:30 hs do mesmo dia, será pago o valor de R$ 119,99 (cento e dezenove reais e noventa e nove centavos);

II - Plantão e sobreaviso de enfermeiro escalados, dias de finais de semana (sábado e domingo), feriados e recessos:
das 07h às 22:30hs do mesmo dia, será pago o valor de R$ 239,99 (duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos);
das 07:00hs às 07:00 hs do dia seguinte será pago o valor de R$ 239,99 (duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos);

Parágrafo único: Existindo a necessidade de deslocamento maior do que 180 km, deverá ser pago ao profissional valor adicional de R$ 80,00 (oitenta reais).

Artigo 11 - Fica fixado os valores abaixo dos plantões e sobreaviso do cargo de auxiliar de enfermagem da seguinte forma:

I - Plantão e sobreaviso de auxiliar de enfermagem escalados, dias de semana (segunda a sexta) das 17h às 22:30hs dia seguinte, será pago o valor de R$ 73,33 (setenta e três reais e trinta e três centavos);

II - Plantão e sobreaviso de auxiliar de enfermagem escalados, dias de finais de semana (sábado e domingo), feriados e recessos das:
das 07h às 22:30hs do mesmo dia, será pago o valor de R$ 239,99 (duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos);
das 07:00hs às 07:00 hs do dia seguinte será pago o valor de R$ 239,99 (duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos);

Parágrafo único: Existindo a necessidade de deslocamento maior do que 180 km, deverá ser pago ao profissional valor adicional de R$ 80,00 (oitenta reais).

Artigo 12 - Os profissionais plantonistas e sobreaviso deverão ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde sobre aviso durante o período equivalente ao plantão assumido, obrigando-se a prestar o atendimento.

Parágrafo único – Utilizar-se-á do profissional em sobreaviso quando o profissional plantonista necessitar deslocar-se do ambiente de trabalho, ou, que em razão do próprio plantão, necessite de outro profissional para atendimento *in loco* ou deslocamento.

Artigo 13 - Os pagamentos dos plantões e sobreaviso somente serão realizados mediante a apresentação da escala devidamente atestada pelo servidor.

Artigo 14 - Os valores definidos a título de plantões e sobreaviso já incorporam os reflexos remuneratórios incidentes na folha de pagamento, não concedendo o direito de contagem de tempo extraordinário e Adicional Noturno.

Artigo 15 - Os valores fixados nesta lei sofrerão atualização pelo índice INPC/IBGE, compreendendo o período de 12 meses do início de vigência.

Artigo 16 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessário, e deverão ser apontadas na estimativa de impacto orçamentário financeiro da Municipalidade.

Artigo 17 - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

NEILA DA FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:B82F7DA0

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e AVANILDES DE SOUZA DANTAS, CPF/MF nº 843.086.999-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE APOIO DOCENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024 – 31 de janeiro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
03	SERVIÇOS GERAIS	40H	R$ 2.229,43

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:C5096F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 09/2023

RESOLUÇÃO Nº 09/2023

O Conselho Municipal de Saúde do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, - CMS, no uso das atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 01/1991 de 16 de abril de 1991 e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária realizada no dia 14/07/2023.

Súmula:
Aprova a escolha do Presidente, Vice-presidente, Secretário executivo e Tesoureiro;
Aprova a habilitação de uma equipe E-multi estratégica;
Aprova a atualização do Plano Plurianual para exercício; de 2024

RESOLVE

Art. 1º *Aprova escolha do Presidente Antônio Negrizolli FIlho, Vice-presidente Gilberto Fernandes Costa, Secretário Executivo Ane Marcelly Colombo e Vice José Ferreira da Silva.*

Art. 2° Aprova a solicitação de credenciamento de uma equipe de saúde bucal

Art.3° Aprova a atualização do PPA – Plano Plurianual do Quadriênio 2022 a 2025, do município de São Pedro do Paraná.

São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 14 de julho de 2023.

ANTONIO NEGRIZOLLI FILHO
Presidente CMS

ANE MARCELLY COLOMBO
Secretaria CMS

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:74A3C62E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO N° 037 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Altera membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, instituído através da Lei Municipal 1736/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, EM ATENÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 1736/2021, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e considerando o Requerimento com Protocolo nº 458/2024 da Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados e nomeados os seguintes membros constantes no inciso X do artigo 1º do Decreto nº 232 de 16 de dezembro de 2022:

"Art. 1º...
...
X - Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Waldomiro José da Silva
Suplente : Viviane Cristina Pereira"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 06 de fevereiro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:0A56B11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO N.º 038 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Altera membro do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial na Lei Municipal nº 1.735/2021 e Requerimento Protocolo nº 457/2024 do Conselho Municipal de Educação, RESOLVE:

Art.1º - Alterar e nomear membro do Conselho Municipal de Educação de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, constante no inciso VII do Decreto nº 035/2023, conforme:
(...)

VIII - Representantes do Conselho Tutelar
Titular: ...
Suplente: Lindomar Cardoso Gaspar

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 06 de fevereiro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:87090901

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 10/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 10/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: F P CLIMATIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO LTDA

Objeto: Contratação de Empresa por Registro de Preços para aquisição, instalação, desinstalação, manutenção e limpeza em Aparelho de Ar Condicionado, para atender as necessidades da Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira – PR.

Valor: R$9.074,30 (nove mil, setenta e quatro reais e trinta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 05/02/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B89BB86B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 363/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°34/2023

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Martins e Andrade Serviços Médicos Ltda, CNPJ 44.613.589/0001-79, localizada na Rua Emílio Scholze – 186 – Jd. Jerônimo Nogueira de Figueiredo – CEP 86.083-682 – Londrina - Paraná, neste ato representado pela Sra. Robervina Batista Martins, portador da cédula de identidade/RG nº 1902543-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 038.387.831-40, residente e domiciliada na cidade de Londrina/Pr.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato n° 363/2023, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 34/2023, em 04 (quatro) meses, sendo sua vigência até 26/05/2024, nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 363/2023 do valor de R$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais) que será pago em 04 (quatro) parcelas mensais, de acordo com a quantidade de atendimentos realizados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, em conformidade com a cláusula sétima do contrato em referência.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:09E138ED

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 11/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 11/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Pneus Recapados e recapagem de pneus.

Valor: R$30.730,00 (trinta mil e setecentos e trinta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 06/02/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1FFCDB94

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA DL 01-2024

ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2950, no
dia 30 de janeiro de 2024, código identificador 82C1D6F3:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

ONDE SE LÊ:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DE 40.000KM DO VEÍCULO VAN PLACA ADZ-0D65, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEIA-SE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DE 40.000KM DO VEÍCULO VAN PLACA SDZ-0D65, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

São Sebastião da Amoreira, 06 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C9342615

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2950, no
dia 30 de janeiro de 2024, código identificador 620773FF:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

ONDE SE LÊ:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DE 40.000KM DO VEÍCULO VAN PLACA ADZ-0D65, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEIA-SE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DE 40.000KM DO VEÍCULO VAN PLACA SDZ-0D65, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

São Sebastião da Amoreira, 06 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:79FB0D4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1499/2024

LEI Nº 1499/2024

Sumula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Paulo Maximiano de Souza Junior, Prefeito Municipal de Sapopema-PR, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º -Fica criado o **cargo público temporário** de Educador Físico com as atribuições, requisitos, vencimentos, carga horária e quantidade de vagas constantes do Anexo I.

Art.2º- A criação do **cargo público temporário** estabelecido no artigo desta Lei tem fundamento no artigo 37, inciso I e IX da Constituição da República Federativa do Brasil tendo em vista a especificidade e temporariedade visando exclusivamente o atendimento das demandas transitórias estabelecidas pelas Secretarias Municipal de Esportes**.**

Art.3º -A contratação do **cargo público temporário** criado por esta Lei não gerará estabilidade para seus detentores e será precedida, obrigatoriamente, de Processo Seletivo Público, conforme a natureza, complexidade e requisitos próprios de suas atribuições, mediante especificações em Edital, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, pelo prazo máximo de **12 (doze) meses**, renovável por igual período, podendo ser rescindido unilateralmente na ocorrência das hipóteses da Lei de contratação temporária.

Art.4º -As contratações serão feitas pelo **REGIME ADMINISTRATIVO**, estabelecida pela Lei que rege o Processo Seletivo Simplificado ou lei que venha substituí-la e vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social.

§1º- Ao cargo temporário aplica-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referente aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos, bem como apuração das infrações disciplinares.

§2º - É vedado o desvio de função dos ocupantes do cargo público temporário criado por esta Lei.

Art.5º- A despesa decorrente da criação do cargo público temporário correrá à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.6º - Além da escolaridade exigida para o cargo temporário o profissional contratado deverá atender ao perfil estabelecido pela Secretaria Municipal de Esportes, sendo os critérios de admissão, carga horária e atividades estabelecidas em Edital de Processo Seletivo.

Art.7º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema – PR, em: 06 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS

Vagas	*Função*	*Carga horária*	*Remuneração*
02	Educador Físico	20horas	R$ 2.335,50

1. Classe: EDUCADOR FÍSICO
1.1. Descrição sintética: Promover a prática de atividades físicas para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais
1.2. Atribuições típicas:
- Desenvolver com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; -Ensinar técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; -Instruem lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; -Avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; -Acompanham e supervisionam as práticas desportivas; - Elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto; - Prescrever, orientar e acompanhar a todos aqueles que se inserem no âmbito da prática da atividade física ou desportiva; - Auxiliar em todas as áreas e/ou projetos esportivos de competência da Secretaria M. de Esportes; - Executar outras atribuições afins.
1.3. Requisitos para provimento:
Instrução - Bacharel em Educação Física.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A2C4BE58

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 034/2024

DECRETO Nº 034/2024

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1049/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor Sr. Elizeu Carneiro de Melo matrícula nº 785-1, nomeado pelo decreto nº 001/2023 para o exercício do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Esportes. A partir do dia 07/02/2024 o servidor retorna ao exercício da função de Professor de Educação Física.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 06 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EC3985F6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 035/2024

DECRETO Nº 035/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.378/2022.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022, homologado pelo Decreto nº 05/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Srª Iona Francine Rodrigues, CPF nº 103.690.289-70, nomeada pelo Decreto nº 016/2023 para o exercício da função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 06 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4012F589

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 037/2024

DECRETO Nº 037/2024
O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, homologado pelo Decreto nº 316/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª Vanessa Aparecida de Lima Luz, CPF nº 096.207.639-20 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 07/02/2024.
Art. 2º - Nomear o Sr Marcos Guilherme Nunes Cardoso, CPF nº 167.374.879-12 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 07/02/2024.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 06 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CC0AA98D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 038/2024

DECRETO Nº 038/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 025/2023 datado de 09/02/2023, em conformidade com a necessidade da Administração Pública.

NOME	CPF	CARGO	DATA DA POSSE
ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS	066.679.009-48	Professor	01/02/2024
GLEICIANE DE JESUS BRIZOLA DE ALMEIDA	072.912.329-45		01/02/2024

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Sapopema, 06 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:385DC299

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 039/2024

DECRETO Nº 039/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 025/2023 datado de 09/02/2023, em conformidade com a necessidade da Administração Pública.

NOME	CPF	CARGO	DATA DA POSSE
RENATA BARBOSA PAVELSKI	102.591.369-80	Professor	07/02/2024
CRISLAINE CARNEIRO DA SILVA	069.219879-22		07/02/2024

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 06 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BC6DB6D4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 07/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 07/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercíicio **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Vanessa Aparecida de Lima Luz
CPF sob nº 096.207.639-20
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: até 31/12/2024.
Sapopema, 07/02/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

VANESSA APARECIDA DE LIMA LUZ
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0DA857AC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 08/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercíicio **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: Marcos Guilherme Nunes Cardoso
CPF sob nº 167.374.879-12
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: até 31/12/2024.
Sapopema, 07/02/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCOS GUILHERME NUNES CARDOSO
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:58A40FB8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 11/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 11/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercíicio **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: Ioná Francine Rodrigues CPF sob nº 103.690.289-70
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: em 06/02/2024
Sapopema, 06/02/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

IONÁ FRANCINE RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F3B97400

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 06/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 06/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercíicio **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: IONÁ FRANCINE RODRIGUES
CPF sob nº 103.690.289-70
Objeto: Prestação de Serviços de Professor carga horária de 20hrs semanais
Vigência do Contrato: até 31/12/2024, sem prorrogação.
Sapopema, 07/02/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

IONÁ FRANCINE RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5B381054

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 03/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 03/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: SILMARA TEIXEIRA BASTOS
CPF sob nº 028.955.919-70
Objeto: Prestação de Serviços de Professor carga horária de 20hrs semanais
Vigência do Contrato: até 31/12/2024, sem prorrogação.
Sapopema, 07/02/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

SILMARA TEIXEIRA BASTOS
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6E0EE870

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 41/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 41/2023- SUPRESSÃO (GLOSA).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade Tomada de Preços **n.º 02/2023.**
CONTRATADA: SUBTIL COMPANY LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro na Avenida: Antônio Cunha, 246, fundos - Centro, CEP: 84.280-000, Curiúva Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.809.208/0001-82, Tefone 43 99122-7614 – e-mail subtil.limitada@gmail.com , neste ato representado pelo Sr. *Osvaldo Bento Subtil Junior*, brasileiro, maior, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação, sob o n.º 06166340025 e CPF sob o n.º 102.997.739-90, residente e domiciliada na cidade de Curiúva/Pr.
CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II alínea "b" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica glosado o valor total do contrato nº 041/2023 de R$: 96.000,00 (noventa e seis mil reais), Para R$:

38.726,68 (trinta e oito mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos). Fica excluído os seguintes itens: Tubo de Concreto, Escavação, Execução e Compactação de Aterro, Caixa para Boca de Lobo e Dissipador de Energia. Fica reduzido a quantidade do item Guia Meio-Fio para 185 m, e reduzido a quantidade do item Execução de pavimento para 556 m². Aditivo de Supressão de valor conforme Parecer Jurídico e Técnico favorável. Conforme Acordão nº 1912/2023.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:712D7392

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 41 /2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 41 /2023

Tomada de Preços Nº 2/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 2/2023.**

CONTRATADO: SUBTIL COMPANY LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro na Avenida: Antônio Cunha, 246, fundos - Centro, CEP: 84.280-000, Curiúva Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.809.208/0001-82, Tefone 43 99122-7614 – e-mail subtil.limitada@gmail.com , neste ato representado pelo Sr. *Osvaldo Bento Subtil Junior*, brasileiro, maior, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação, sob o n.º 06166340025 e CPF sob o n.º 102.997.739-90, residente e domiciliada na cidade de Curiúva/Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 41/2023, até o dia 30/06/2024. Conforme Acordão nº 1912/2023.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BFA8B30C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 324/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 324/2023, REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 054/2023.**
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Rio do Sul – SC, a Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas,CEP: 89163-554 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, telefone (47)3520-9000, e-mail altermed@altermed.com.br , neste ato representado pelo Sr. Anacleto Ferrari, portador do R.G. nº 3R- 1.428.772/ SC e C.P.F. nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na cidade de Boa Esperança - SC.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do Lote nº- 246 (Campo Cirúrgico) de R$: 2,05 (dois reais e cinco centavos), para R$: 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos). Aditivo de Reequilíbrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável em anexo. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 06 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A2DC5BA8

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº. 01/2024-REFERENTE FERIADO CARNAVAL.

PORTARIA Nº. 01/2024.

O Senhor **LÁERCIO BRIZOLA,** Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo em vista o Feriado de Carnaval nos dias 12/02/2024 A 14/02/2024.

DETERMINA:
Que nos dias 12/02/2024 a 14/02/2024, o Legislativo Municipal não prestará expediente retornando apenas no dia 15/02/2024, desta forma fica cancelada a Sessão Ordinária que seria realizada no dia 12/02/2024.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se

Sapopema, 05 de fevereiro de 2024.

LÁERCIO BRIZOLA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:CD2A2805

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3985/2024

SÚMULA: DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA GERAL PROCESSO DE SELEÇÃO n.º 001/2024 - SME, PARA DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DE SENGÉS/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A

Art. 1.º - Ficam designados os servidores para compor a Comissão Organizadora Geral do Processo de Seleção n.º 001/2024 – SME, para Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Sengés/PR:

MEMBROS:

Rosangela Aparecida Ferreira, matrícula nº 972664;
Nelson Antonio Ciola Junior, matrícula n.º 20241;
Beatriz Carolina Rezende, matrícula nº18661;
Luana Savagin Jorge, matrícula n.º 20601.

SUPLENTES:
Valdirene Aparecida Bulka, matrícula n.º 3511;
Rosilene Fernandes Santos, matrícula n.º 6311;
Susiane Aparecida Ferreira dos Santos, matrícula n.º 7231;
Kátia Alves Rodrigues de Miranda, matrícula n.º 11981.

Art. 2.º - Fica designada para Presidente da Comissão Organizadora Geral a servidora Alessandra Rodrigues, que integra a referida comissão.

Art. 3.º –O mandato da Comissão designada por este Decreto será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário em especial ao decreto 3816/2023.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Examinadora, ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:603E1652

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3986/2024

SÚMULA: DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA ESCOLA PARA PROCESSO DE SELEÇÃO n.º 001/2024 - SME, PARA DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DE SENGÉS/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1.º - Ficam designados os servidores para compor a Comissão Organizadora das Escolas para o Processo de Seleção n.º 001/2024 – SME, para Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Sengés/PR:

Comissão Organizadora Escolar:
Escola Municipal do Campo "Presidente Médici"E.I.E.F

Representantes de servidor efetivo:
Titular: Cleusa Maria Ramos, matrícula nº4291
Suplente: Antonio Carlos França, matrícula nº11851

Representantes de pais:
Titular: Ruth Gaudencio de Ramos Carvalho
Suplente: Renata Marcondes Carneiro

Representantes de professores efetivos:
Titular: Rosana Aparecida de Andrade, matrícula nº 7521
Suplente: Jean Felipe Marcondes de Souza, matrícula nº 972609

Representantes da APMF:
Titular: Mayanne Sais
Suplente: Suellen dos Santos Gouveia de Deus

Representantes do conselho escolar:
Titular: Luciano Fernando Alexandrino
Suplente: Fernanda Rafaela Miranda Rodrigues

Comissão Organizadora Escolar:
Escola Municipal do Campo "Vereador Pedro Sérgio Correa"E.I.E.F

Representantes de funcionários efetivos:
Titular: Mariane de Proença, matrícula nº15581
Suplente: Antonio Francisco de Oliveira, matrícula nº14051

Representantes de pais:
Titular: Nelson José da Silva Júnior
Suplente: Delcimara Pereira da Silva

Representantes de professores efetivos:
Titular: Camile dos Santos, matrícula nº20351
Suplente: Jucélia da Silva Ramos, matrícula nº 19491

Representantes da APMF:
Titular: Alessandra Rodrigues dos Santos de Oliveira
Suplente: Rosana Rosa Picon

Representantes do Conselho Escolar:
Titular: Karina Gabriela Marrero de Oliveira
Suplente: Luciana Aparecida da Silva

Art. 2.º –O mandato da Comissão Designada por este Decreto será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Examinadora, ora constituída.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:DA68FC1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.893/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E
Ao servidor ADILSON RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I, matrícula funcional de nº. 329-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, 7 (sete) dias restantes de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 31/12/2021 a 30/12/2022.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:E7A06E9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.897/2024

SÚMULA – : EXONERA CHEFE DE DIVISÃO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Srª. Criselen Ribeiro, brasileira, matrícula funcional de n.º 972611, portadora da CI/RG n.º 12.331.748-3 SESP/PR, EXONERADA, a pedido, do cargo em comissão de Chefe Divisão de Atos Oficiais.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:FAAC9395

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.887/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor Marcos Leandro de Carvalho, ocupante do cargo de Motorista de Automóvel, matrícula funcional de nº. 14211, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 06/07/2019 a 05/07/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de Fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado**

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:B5D51D4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.894/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
15361	Traci Reinaldete de Matos	04/06/2022 a 03/06/2023	30 dias
7231	Susiane Aparecida Ferreira dos Santos	02/08/2022 a 01/08/2023	7 dias
10501	Josue Fernandes de Oliveira	01/02/2022 a 31/01/2023	30 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:A1E11B47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.895/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
18141	Juliana Moura Gasparatto de Souza	04/05/2022 a 03/05/2023	30 dias
21511	Flaviana Goncalves Ribeiro	14/01/2023 a 13/01/2024	10 dias
10501	Josue Fernandes de Oliveira	01/02/2022 a 31/01/2023	30 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:F01B975A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 014, DE 06/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.304 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 208.603,00(duzentos e oito mil, seiscentos e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias
20.050.10.000.0000.0.000. Saúde
20.050.10.305.0000.0.000. Vigilância Epidemiológica
20.050.10.305.0008.0.000. Vigilância em Saúde
20.050.10.305.0008.2.236. Programa VigiaSus/ProVigia - PR
- 3.0.00.00.00.00 2497 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 2497 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 2497 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.14.00.00 2497 DIARIAS 3.000,00
- 3.3.90.30.00.00 2497 MATERIAL DE CONSUMO 59.841,76
- 3.3.90.36.00.00 2497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 38.334,08
- 3.3.90.39.00.00 2497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 81.161,00
- 4.4.90.52.00.00 2497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 26.266,16

Total da Suplementação: 208.603,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 06 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente
Serviço Municipal de Saúde –SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora Do Departamento de Fazenda
Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:89328A9F

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de acesso à Rede Mundial de Computadores – Internet. Especificações: 700 mb – taxa de download – taxa de upload, 700 donw/350up. Prazo de contratação de 12 meses.

REQUERENTE: Câmara Municipal de Sertanópolis.
O presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis do Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:
Considerando a informação de disponibilidade de dotação e recursos financeiros consubstanciados nestes autos;
Considerando o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica consubstanciado nestes autos, que, dentre outras ponderações, atesta a pertinência da dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de acesso à Rede Mundial de Computadores – Internet. Especificações: 700 mb – taxa de download – taxa de upload, 700 donw/350up. Prazo de contratação de 12 meses.

DECIDE

Tendo como princípio o interesse do Legislativo Municipal, e com fundamento no art. 74 e 75, I e II, do Estatuto Licitatório (Lei 14.133/2021). Dispensar licitação para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de acesso à Rede Mundial de Computadores – Internet. Especificações: 700 mb – taxa de download – taxa de upload, 700 donw/350up. Prazo de contratação de 12 meses, no valor de R$ 1.798,80 (mil setecentos e noventa e oito e oitenta centavos),

Sertanópolis, 01 de fevereiro de 2024.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:FE8AC3E8

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024;

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JÚRIDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS NO ESTADO DO PARANÁ, À RUA SENADOR SOUZA NAVES Nº 304, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 78.318.169/0001-81;

CONTRATADA: BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA, SITUADA À RUA DOS BANDEIRANTES, 628 – CORNÉLIO PROCÓPIO, CEP 86300-000, ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ/MF 15.687.524/0001-70;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET. ESPECIFICAÇÕES: 700 MB – TAXA DE DOWNLOAD – TAXA DE UPLOAD, 700 DONW/350UP. PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE 12 MESES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 01 DE FEVEREIRO DE 2024;

TÉRMINO: 31 DE JANEIRO DE 2025;

EMBASAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024;

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.798,80 (mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos, para o período de 12 (doze) meses no valor de R$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos) mensais.

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PR.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:EB6C0C38

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA MAIARA E MARAISA NAS FESTIVIDADES DA X EXPO SERTÃO.
VIGÊNCIA: 05 (MESES) MESES.
INÍCIO: 06 DE FEVEREIRO DE 2024.
TÉRMINO: 31 DE JULHO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 02/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 ID Nº 84546.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE FEVEREIRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 604.000,00 (SEISCENTOS E QUATRO MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:E8A16B72

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 03/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.
OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA GUILHERME E BENUTO NAS FESTIVIDADES DA X EXPO SERTÃO.
VIGÊNCIA: 05 (MESES) MESES.
INÍCIO: 06 DE FEVEREIRO DE 2024.
TÉRMINO: 31 DE JULHO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 03/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 ID Nº 84547.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE FEVEREIRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:27C481C6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 04/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.
OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DA BANDA OS BARÕES DA PISADINHA NAS FESTIVIDADES DA X EXPO SERTÃO.
VIGÊNCIA: 05 (MESES) MESES.
INÍCIO: 06 DE FEVEREIRO DE 2024.
TÉRMINO: 31 DE JULHO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 04/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 ID Nº 84548.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE FEVEREIRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:0B7EFCD3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA PEDRO PAULO E ALEX NAS FESTIVIDADES DA X EXPO SERTÃO.
VIGÊNCIA: 05 (MESES) MESES.
INÍCIO: 06 DE FEVEREIRO DE 2024.
TÉRMINO: 31 DE JULHO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 05/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 ID Nº 84549.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE FEVEREIRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:0E59024E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº6/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº6/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 29 de fevereiro de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 6/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para contratação de serviços de serragem de toras de eucalipto destinados a construção de pontes, guard rail e aterro de linhas de tubo no município de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 06 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:AD09C74C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO GSW DISTRIBUIDORA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1/2024
b) Licitação Nrº :	1/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/02/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para aquisição de sacos de ração para cães adultos e filhotes alocados no Canil Municipal de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GSW DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 52.743.219/0001-84

LOTE 1

Valor Total do Lote: R$ 23.120,00 (vinte e três mil, cento e vinte reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Ração para cães filhotes, contendo 30% de proteínas. Ômega 3 e 6, saco de 20 kg. Marca: AUK Premium Filhotes	SC	170	R$ 136,00	R$ 23.120,00

Valor Total Homologado - R$ 23.120,00 (vinte e três mil, cento e vinte reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 06 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7597F875

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO BR PRIME PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1/2024
b) Licitação Nrº :	1/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/02/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para aquisição de sacos de ração para cães adultos e filhotes alocados no Canil Municipal de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BR PRIME PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ/CPF: 33.590.186/0001-35

LOTE 1

Valor Total do Lote: R$ 57.784,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ração para cães adultos , contendo 23% de proteínas, ômega 3 e 6, saco de 20 kg. Marca: BR4DOGS	SC	400	R$ 79,48	R$ 31.792,00
2	Ração para cães adultos contendo 21% de proteínas. Ômega 3 e 6, saco de 20 kg. Marca: Snow Dog	SC	400	R$ 64,98	R$ 25.992,00

Valor Total Homologado - R$ 57.784,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 06 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:03526F3C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 03.061.086/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FAUEL – PARA PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE BIOINSETICIDA UTILIZADO NO COMBATE AO MOSQUITO AGEDES AEGYPTI.

VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 02 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:4E96CDB9

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N.º 035 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento de ***Lei Federal n.º 14.133***, **de 01 de abril de 2021:**

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor do Contrato:	**Bárbara Piotto Giglio de Morais**	CPF:043.108.899-30	
Fiscal de Contrato:	**Evelise de Vidis**	CPF: 05049128951	
Fiscal de Contrato:	**Roberta Grazieli Bolsoni Guizelini Fabrim**	CPF:034.079.689-81	
Fiscal de Contrato:	**Daiany Martins Kozan Levistki**	CPF: 006.807.059-45	
Fiscal de Contrato:	**Ingryt Maria Ferracin**	CPF: 031.062.009-01	
Contrato/Ata:	31/2023	**Vigência:** 31/01/2024	**A** 31/01/2025
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	31/2023		
Contratado (s):	**AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	CNPJ N.º 37.885.137/0001-80	
Contratado (s):	**CIRURGICA PARANAVAI – EIRELI**	CNPJ n.º 30.766.874/0001-15	
Contratado (s):	**CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. ME**	CNPJ n.º 01.328.535/0001-59	
Contratado (s):	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING-EIRELI**	**CNPJ n.º30.547.487/0001-98**	
Contratado (s):	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING-EIRELI**	**CNPJ n.º30.547.487/0001-98**	
Contratado (s):	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA**	**CNPJ n.º 43.607.262/0001-21**	
Contratado (s):	**J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS,**	**CNPJ n.º 32.282.308/0001-63**	
Contratado (s):	**LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**	**CNPJ n.º 34.223.536/0001-98**	

Contratado (s):	**NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - ME,**	**CNPJ n.º 06.974.929/0001-06**
Contratado (s):	**VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**	**CNPJ n.º 06.974.929/0001-06**
Objeto:	A aquisição de medicamentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais, emergenciais e da farmácia básica do Serviço Municipal de Saúde - Sertanópolis – Pr.	
Valor:	**R$ 392.278,22 (Trezentos e Noventa e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos).**	

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:D0F282D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-PSS Nº 001/2024 REFERENTE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO-PSS Nº 023/2022 REGISTRO NO TCE SOB O Nº 698086/22

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, e tendo em vista o Edital de Processo Seletivo-PSS 023/2022 com a **HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO do resultado final através do Edital 029/2022 de 16/12/2022,** do Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas existentes conforme Leis Municipais em vigor,

RESOLVE:

Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, compareça na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, na Rua Tupinambá, nº. 68, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, munida da documentação a que se refere no Item 8.6 e seguintes do Edital de Processo Seletivo – PSS Nº 023/2022, e demais documentos a serem exigidos pelo setor de Recursos Humanos para a efetiva nomeação conforme anexo I do presente Edital.

CARGO: Professor Pedagogia PSS - 20 horas semanais	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
12º	SUZIELLI DE FÁTIMA SCHMIDT

A não apresentação da documentação exigida e dos exames médicos no prazo acima estipulado acarretará ao candidato a perda do direito à vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

PUBLICADO EM ____/02/2024, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM ___/02/2024, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DE BELTRÃO

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

Documento de Identidade (RG), CPF e título de eleitor;

Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, (se for o caso);

Comprovante de Escolaridade completa ou habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida;

Comprovante de votação da última eleição;

Uma foto 3 x 4, recente e colorida;

Aptidão no Atestado Admissional para o exercício do cargo que se habilitou;

Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, ou que há compatibilidade na forma da lei;

Declaração assinada pelo candidato de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público de qualquer das esferas;

Cópia da Declaração de Imposto de Renda (2021/2022), ou declaração assinada, atestando os bens possuídos pelo candidato no ato da posse;

Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cópia do PIS/PASEP

Conta salário junto ao banco do Brasil para deposito da remuneração;

Comprovante de endereço, número de telefone para contato e endereço eletrônico de e-mail;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);

Registro no respectivo conselho de classe; (se possuir)

Atestado de Antecedentes Criminais expedido pelo cartório distribuidor da Comarca a que pertence o convocado.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:4B849E34

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 62/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
G.O. VETERINARIA LTDA	43.138,50
GIOVANI BASSO - ME	33.110,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 06 de fevereiro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2F09D2A1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 62/2023
CONTRATO: 04/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 62/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: G.O. VETERINARIA LTDA	
CNPJ N. 80.198.237/0001-68	
ENDEREÇO:RUA DOM PEDRO II, N. - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 43.138,50 (Quarenta e três mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Sulina, 06 de fevereiro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A5C1034E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 62/2023
CONTRATO: 05/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 62/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: GIOVANI BASSO - ME	
CNPJ N. 19.492.176/0001-36	
ENDEREÇO:AV. TAPAJÓS, N. 1184 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 33.110,00 (Trinta e três mil, cento e dez reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Sulina, 06 de fevereiro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B50A051C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal e os Membros da Comissão de Políticas Gerais da Câmara Municipal, em atendimento ao § 5.° do artigo 36 da Lei Complementar Federal N.º 141, de 13 de janeiro de 2012, EXPEDEM este EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, convidando todos os cidadãos e cidadãs para comparecerem na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **19 DE FEVEREIRO DE 2024**, às **20h15**, nas dependências desta Câmara Municipal, situada na Praça Prefeito Ovídio Ismael Gubert, 11, nesta cidade. Na Audiência Pública o Secretário Municipal de Saúde apresentará nesta Casa Legislativa, RELATÓRIO detalhado referente ao TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2023, contendo e demonstrando, dentre outros, dados e informações sobre: I – montante e fonte dos recursos aplicados no período e na execução do Plano de

Saúde deste Município; II – auditorias porventura concluídas/realizadas ou iniciadas/em fase de execução no período, e suas recomendações e determinações; III – oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial – própria/contratada/conveniada (cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação). A Audiência Pública será dirigida pela e realizada perante a Comissão de Políticas Gerais. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que o desejarem, participarão e tomarão conhecimento do RELATÓRIO apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde.
Expede-se o presente EDITAL para amplo conhecimento público, esperando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.
Câmara Municipal de Teixeira Soares, em 05 de fevereiro de 2024.

CARLOS A. GORTE

GERÔNIMO TASIOR

JOSÉ C. SALAPATA

INÊS A. FERREIRA

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:79D8FC23

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Teixeira Soares, nos termos do § 4.º do artigo 9.º da Lei Complementar Federal N.° 101, de 04 de maio de 2000 – "Lei de Responsabilidade Fiscal", EXPEDEM o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONVIDANDO todos os cidadãos e cidadãs para comparecerem na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada em Sessão da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, no dia **26 DE FEVEREIRO DE 2024**, às **20h15,** nas dependências da Câmara Municipal, situada na Praça Prefeito Ovídio Ismael Gubert, 11, nesta cidade. Na Audiência Pública o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes ao TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023, perante os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que o desejarem, participarão e tomarão conhecimento da avaliação do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes ao terceiro quadrimestre do exercício de 2023.
Expede-se o presente EDITAL para amplo conhecimento público, esperando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.
Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS,
Presidente.

INÊS APARECIDA FERREIRA,
Relatora.

MARCELO ACORDI,
Membro.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:B2452F00

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 05, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Teixeira Soares do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em deferimento a Requerimento apresentado,

RESOLVE:

DETERMINAR que as férias do servidor Edison Kalinowski Rocha, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar da Presidência, referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 a 31/12/2021, sejam usufruídas de 04/03/2024 a 13/03/2024 (SEGUNDO PERÍODO DE 10 DIAS).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:E0994C06

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base nos parágrafos do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.711, de 2015; com base no DECRETO N.º 1.879/2024, expedido pelo Prefeito Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretado "Ponto Facultativo" no âmbito desta Câmara Municipal, nos próximos dias 12 e 13 de fevereiro e no período da manhã do dia 14 de fevereiro.
Art. 2.º Fica suspenso o expediente externo desta Câmara Municipal, nos próximos dias 12 e 13 de fevereiro e no período da manhã do dia 14 de fevereiro.
Art. 3.º Fica cancelada a Sessão Ordinária desta Câmara Municipal do dia 12 de fevereiro.
Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:63914506

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 DO CONTRATO Nº 169/2023 DE 28/09/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA POSTO STELLE NEVES, PREGÃO 57/2023. TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 169/2023**, conforme cláusulas 6.3 e 6.4, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 169 de 28/09/2023, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DO ITEM 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL Aquisição de Gasolina e Etanol destinados à Frota Municipal,** o acréscimo do litro da gasolina comum no valor unitário de R$ 0,26 (vinte e seis centavos), passando o assim de R$5,68 (Cinco reais e sessenta e oito centavos) por litro para R$5,98 (Cinco reais e noventa e oito centavos), por litro, e o etanol terá um acréscimo de R$0,20 (vinte centavos) passando assim de R$3,78 (Três reais e setenta e oito

centavos) para o valor de R$3,98 (três reais e noventa e oito centavos), impactando em um reajuste a maior contratual geral de R$22.602,51 (Vinte e dois mil e seiscentos e dois reais e cinquenta e um centavos) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 169 de 28/09/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as solicitações de reajuste de preços por parte da empresa em data de 02 de fevereiro de 2024, a qual informou a redução do preço da gasolina e do etanol junto à distribuidora da Petrobras, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 05 de fevereiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2955DDAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que foi observado e cumprido todas as exigências, homologamos o Plano de Trabalho referente ao Chamamento nº 22/2023 apresentado pela ASSOCIAÇÃO CLUBE ATLÉTICO TEIXEIRASSOARENSE – CAT, o qual tem como objeto o Desenvolvimento do Programa "Escolinha de Futebol e de Atividades Esportivas e Sociais" – denominado pela sigla EFAES, autorizamos a celebração do Termo de Fomento

TEIXEIRA SOARES, 29 de janeiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:40ACD2A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/Pr.

1) ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ Nº 00.802.002/0001-02 com sede a Estrada Boa Esperança – Fundo - Canoas CEP: 89.163-554, na Cidade de Rio do Sul Estado do Santa Catarina.
VALOR TOTAL: R$ 5.544,50 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Cecília de Fátima Antunes Weber portadora do CPF 049.577.299-21.

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1AACE5D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/Pr.

2) CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 32.743.242/0001-61, com sede na Rua MARIA OLIMPIA JARDIM, 370A - JARDIM IZABEL - CEP 87309-185, na Cidade CAMPO MOURAO – PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.567,50 (dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Cecília de Fátima Antunes Weber portadora do CPF 049.577.299-21.

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9047DC0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/Pr.

3) CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.652.030/0001-70, com sede à ROD. BR-480, saída para Erechim, nº 795 – Cep: 99.740-000, na Cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul.
VALOR TOTAL: R$ 31.839,00 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Cecília de Fátima Antunes Weber portadora do CPF 049.577.299-21.

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:01D814FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/Pr.

4) CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.328.535/0001-59 com sede Rua Pica Pau, 1211, Centro, CEP: 86701-040, na Cidade de Arapongas no Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 5.025,40 (cinco mil, vinte e cinco reais e quarenta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Cecília de Fátima Antunes Weber portadora do CPF 049.577.299-21.

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:18EC7149

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/Pr.

5) CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ nº: 23.228.076/0001-74, com sede na RUA MÁRIO CLAPIER URBINATTI, 1434 - JARDIM CANADÁ, CEP 87.080-120 Cidade: MARINGÁ/PR Triângulo - CEP: 86.702-590, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 4.081,45 (quatro mil, oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Cecília de Fátima Antunes Weber portadora do CPF 049.577.299-21.

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FE05EEBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/Pr.

6) DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.520.829/0001-40, com sede na Rua ROD BR 480, centro, CEP: 99.740-000, na Cida.de de BARAO DE COTEGIPE/ RS.
VALOR TOTAL: R$ 8.595,00 (oito mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Cecília de Fátima Antunes Weber portadora do CPF 049.577.299-21.

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E76851D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/Pr.

7) DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 76.386.283/0001-13, com sede a Rua José Fraron, nº 155, Sala 01, Bairro Fraron - CEP: 85.503-320, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 28.035,00 (vinte e oito mil e trinta e cinco reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Cecília de Fátima Antunes Weber portadora do CPF 049.577.299-21.

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:81F57DC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/Pr.

8) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 25.279.552/0001-01, com sede na CHÁCARA 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, S/N, OURO VERDE DO OESTE-PR, CEP 85.933-000.

VALOR TOTAL: R$ 1.852,50 (um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Cecília de Fátima Antunes Weber portadora do CPF 049.577.299-21.

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CEE660DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/Pr.

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Cecília de Fátima Antunes Weber portadora do CPF 049.577.299-21.

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:699B3D34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/Pr.

10) FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.778.881/0001-00, com sede na à AV ROBERT KOCH, 1440., CEP: 86037-010, ARAGARÇA, LONDRINA/PR.
VALOR TOTAL: R$ 4.076,50 (quatro mil, setenta e seis reais e cinquenta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Cecília de Fátima Antunes Weber portadora do CPF 049.577.299-21.

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:31878D97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/Pr.

12) INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.889.035/0001-02, com sede a Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Distrito Industrial - CEP: 99706-250, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.
VALOR TOTAL: R$ 35.901,85 (trinta e cinco mil, novecentos e um reais e oitenta e cinco centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Cecília de Fátima Antunes Weber portadora do CPF 049.577.299-21.

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F29A9AAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/Pr.

13) MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 94.389.400/0001-84, com sede na rua Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº, bairro Industrial, Vera Cruz/RS. CEP: 96880-000.
VALOR TOTAL: R$ 30.541,20 (trinta mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Cecília de Fátima Antunes Weber portadora do CPF 049.577.299-21.

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1BD859BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/Pr.

14) MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ N° 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, CEP 96880-000, na Cidade de Vera Cruz-RS.
VALOR TOTAL: R$23.900,05 (vinte e três mil, novecentos reais e cinco centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Cecília de Fátima Antunes Weber portadora do CPF 049.577.299-21.

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6F70EB64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/Pr.

15) Merco Soluções em Saúde S/A, inscrita no CNPJ Nº 05.912.018/0001-83, com sede na Rua Bréscia, nº 184 - Bairro: Mauá - CEP: 83.413-575 - Colombo/PR.
VALOR TOTAL: R$ 3.292,00 (três mil e duzentos e noventa e dois reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Cecília de Fátima Antunes Weber portadora do CPF 049.577.299-21.

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:235DF882

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/Pr.

16) PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, 1.452, Cara-Cara- CEP - 84.032-300 - Ponta Grossa- PR.
VALOR TOTAL: R$ 41.754,01 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e um centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Cecília de Fátima Antunes Weber portadora do CPF 049.577.299-21.

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2794E295

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/Pr.

17) PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 27.806.274/0001-29 com sede em Avenida Caldas Junior, 456, Bairro Três Vendas, sala 02, CEP: 99.713.190, na Cidade de Eirechim, Estado do Rio Grande do Sul.
VALOR TOTAL: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Cecília de Fátima Antunes Weber portadora do CPF 049.577.299-21.

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:38C192D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/Pr.

18) PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 81.706.251/0001-98, com sede na Rua JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100, BAIRRO INDUSTRIAL- CEP: 81.170-520 na Cidade de CURITIBA-PR.
VALOR TOTAL: R$ 25.033,00 (vinte e cinco mil e trinta e três reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Cecília de Fátima Antunes Weber portadora do CPF 049.577.299-21.

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:115F7A4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/Pr.

19) SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ n° 09.944.371/0001-04, sediada na Avenida Santos Dumont, 1355, Santo Antônio, Joinville/SC.
VALOR TOTAL: R$ 19.965,00 (dezenove mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Cecília de Fátima Antunes Weber portadora do CPF 049.577.299-21.

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:04C221CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/Pr.

20) TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ N° 22.862.531/0001-26, com sede na RUA JOSE BONIFACIO 531 - BAIRRO CENTRO-CEP 99740-000 - BARAO DE COTEGIPE/RS.
VALOR TOTAL: R$ 7.720,00 (sete mil e setecentos e vinte reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Cecília de Fátima Antunes Weber portadora do CPF 049.577.299-21.

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E80B3233

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2022.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 02/2022.
OBJETO DO CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA – DENTISTA E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.
CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA, com sede à Rua Moisés de Oliveira, nº 152, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.752.318/0001-85.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA – DENTISTA E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, conforme as especificações constantes no Aviso de Credenciamento n.º 08/2021 para Inexigibilidade 02/2022, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de INEXIGIBILIDADE N° 02/2022 e anexos, até o dia 07 de fevereiro de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 06 de fevereiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C789FEAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ Nº 00.802.002/0001-02 com sede a Estrada Boa Esperança – Fundo - Canoas CEP: 89.163-554, na Cidade de Rio do Sul Estado do Santa Catarina.
VALOR TOTAL: R$ 5.544,50 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

2) CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 32.743.242/0001-61, com sede na Rua MARIA OLIMPIA JARDIM, 370A - JARDIM IZABEL - CEP 87309-185, na Cidade CAMPO MOURAO – PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.567,50 (dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

3) CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.652.030/0001-70, com sede à ROD. BR-480, saída para Erechim, nº 795 – Cep: 99.740-000, na Cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul.
VALOR TOTAL: R$ 31.839,00 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais).

4) CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.328.535/0001-59 com sede Rua Pica Pau, 1211, Centro, CEP: 86701-040, na Cidade de Arapongas no Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 5.025,40 (cinco mil, vinte e cinco reais e quarenta centavos).

5) CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ nº: 23.228.076/0001-74, com sede na RUA MÁRIO CLAPIER URBINATTI, 1434 - JARDIM CANADÁ, CEP 87.080-120 Cidade: MARINGÁ/PR Triângulo - CEP: 86.702-590, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 4.081,45 (quatro mil, oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

6) DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.520.829/0001-40, com sede na Rua ROD BR 480, centro, CEP: 99.740-000, na Cida.de de BARAO DE COTEGIPE/ RS.

VALOR TOTAL: R$ 8.595,00 (oito mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

7). DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 76.386.283/0001-13, com sede a Rua José Fraron, nº 155, Sala 01, Bairro Fraron - CEP: 85.503-320, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 28.035,00 (vinte e oito mil e trinta e cinco reais).

8) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 25.279.552/0001-01, com sede na CHÁCARA 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, S/N, OURO VERDE DO OESTE-PR, CEP 85.933-000.
VALOR TOTAL: R$ 1.852,50 (um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

9) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA, inscrita no CNPJ Nº 42.529.374/0001-49, com sede na Rua Cuibá, 2718, sala 02, Neva, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais).

10) FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.778.881/0001-00, com sede na à AV ROBERT KOCH, 1440., CEP: 86037-010, ARAGARÇA, LONDRINA/PR.
VALOR TOTAL: R$ 4.076,50 (quatro mil, setenta e seis reais e cinquenta centavos).

11) GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 10.596.721/0001-60, com sede na rua Gecy Fonseca, 839, CEP: 86.130-000, Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 5.795,00 (cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais).

12) INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.889.035/0001-02, com sede a Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Distrito Industrial - CEP: 99706-250, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.
VALOR TOTAL: R$ 35.901,85 (trinta e cinco mil, novecentos e um reais e oitenta e cinco centavos).

13) MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 94.389.400/0001-84, com sede na rua Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº, bairro Industrial, Vera Cruz/RS. CEP: 96880-000.
VALOR TOTAL: R$ 30.541,20 (trinta mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

14) MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ N° 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, CEP 96880-000, na Cidade de Vera Cruz-RS.
VALOR TOTAL: R$23.900,05 (vinte e três mil, novecentos reais e cinco centavos).

15) Merco Soluções em Saúde S/A, inscrita no CNPJ Nº 05.912.018/0001-83, com sede na Rua Bréscia, nº 184 - Bairro: Mauá - CEP: 83.413-575 - Colombo/PR.
VALOR TOTAL: R$ 3.292,00 (três mil e duzentos e noventa e dois reais).
16) PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, 1.452, Cara-Cara- CEP - 84.032-300 - Ponta Grossa- PR.
VALOR TOTAL: R$ 41.754,01 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e um centavos).

17) PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 27.806.274/0001-29 com sede em Avenida Caldas Junior, 456, Bairro Três Vendas, sala 02, CEP: 99.713.190, na Cidade de Eirechim, Estado do Rio Grande do Sul.
VALOR TOTAL: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

18) PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 81.706.251/0001-98, com sede na Rua JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100, BAIRRO INDUSTRIAL- CEP: 81.170-520 na Cidade de CURITIBA-PR**.**
VALOR TOTAL: R$ 25.033,00 (vinte e cinco mil e trinta e três reais).

19) SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ n° 09.944.371/0001-04, sediada na Avenida Santos Dumont, 1355, Santo Antônio, Joinville/SC.
VALOR TOTAL: R$ 19.965,00 (dezenove mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

20) TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ N° 22.862.531/0001-26, com sede na RUA JOSE BONIFACIO 531 - BAIRRO CENTRO-CEP 99740-000 - BARAO DE COTEGIPE/RS.
VALOR TOTAL: R$ 7.720,00 (sete mil e setecentos e vinte reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 05 de fevereiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F97BB94B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 08/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN, GM/CHEVROLET, FORD, RENAULT, CITROEN, PEUGEOT, HYUNDAI, MITSUBISHI, CAOA CHERY, MERCEDES BENZ E SERVIÇO NO AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.
CONTRATADA: ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 81.896.789/0001-02 com sede na Rua Almeida Virgílio Moreira, 255 – Centro - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN, GM/CHEVROLET, FORD, RENAULT, CITROEN, PEUGEOT, HYUNDAI, MITSUBISHI, CAOA CHERY, MERCEDES BENZ E SERVIÇO NO AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 04/2022 e anexos, até o dia 21 de fevereiro de 2025 e, aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) o lote 01, alterações que passam a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$ 45.250,00 (Quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), um acréscimo de aproximadamente 10% (dez porcento) do valor do contrato.

Teixeira Soares-PR, 05 de fevereiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BD2CAFBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/Pr.

11) GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 10.596.721/0001-60, com sede na rua Gecy Fonseca, 839, CEP: 86.130-000, Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 5.795,00 (cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Cecília de Fátima Antunes Weber portadora do CPF 049.577.299-21.

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5049DE9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 127/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso III, "b" da Constituição Federal e Artigo 40 da Lei Municipal nº 868/2006, de 22/11/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura, senhora **APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, com proventos correspondentes a 44,18% (Quarenta e quatro virgula dezoito por cento) da média das 80% maiores remunerações, a contar a partir de julho/94, com valor mensal de R$ - 589,14 (Quinhentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos) nos termos do Processo FPSMTB nº 006/2024.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E4277E2B

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 130/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 6º da EC 41/2003, combinado com o Artigo 39, da Lei Municipal nº 868/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, ao servidor efetivo da Prefeitura do Município de Terra Boa, senhor **DAVID BUENO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 1.947,58 (Hum novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do Processo FPMTB nº 007/2024.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 dias de Fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1897B8FD

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 370/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 124/2021

Objeto: contratação de empresas para cobertura de seguro da frota de veículos da Prefeitura Municipal.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Prestação de Serviços, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Valor: aditivar em R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) o valor do referido contrato pelo motivo de inclusão de cobertura e substituição de veículos na frota, conforme Propostas de Endosso 01.53.63153.0.12-0 e 01.53.14102 anexas ao processo.

Veículos a serem Substituídos:
Retirados:
Renault Master Placa: BCC-7558, Sprinter Placa: AZX-7134 Sprinter, Placa: BAP- 6739, Fiat Doblo Placa: AXK-0585 e Fiat Argo Placa: BCK-8042.
Incluídos:
-FORD – TRANSIT F ALT A - Ano/Modelo: 2022/2023 – PLACA: SET-2E86
-FIAT – ARGO DRIVE – Ano/Modelo: 2023/2024 – PLACA: SFD-6G73
-FIAT – ARGO DRIVE – Ano/Modelo: 2023/2024 – PLACA: SFD-6G74
-FIAT – ARGO DRIVE – Ano/Modelo: 2023/2024 – PLACA: SFD-6G76
-FIAT – ARGO TREKKING – Ano/Modelo: 2023/2024 – PLACA: SFD-6G75

Veículos com alterações de cobertura:
-FORD – TRANSIT 460 B - Ano/Modelo: 2022/2022 – PLACA: SDY6I14
-FORD – TRANSIT 460 B - Ano/Modelo: 2022/2022 – PLACA: SDY6I15

-FORD – TRANSIT 460 B - Ano/Modelo: 2022/2022 – PLACA: SDZ0G71

SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2239BB23

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 102/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **APARECIDA CELIA MILAN,** Classe C (Pós Graduação), de **19/02/2024** a **30/04/2024** em substituição a Professora **MARIA PIRES DE OLIVEIRA** que se encontra de Licença Especial.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1C24FC9D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 124/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 018/2021, de 05 de outubro de 2021, que homologou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2020,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 07/02/2024 o Senhor **ANSELMO VICENTE STOCO** portador do CPF 048.579.709-70 para exercer o cargo efetivo de **PSICOPEDAGOGO**, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EE54057E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 125/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 018/2021, de 05 de outubro de 2021, que homologou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2020,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 07/02/2024 a Senhora **MARIA CRISTINA DE LIMA MISSIO** portadora do CPF 269.051.318-81 para exercer o cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3DF64E2C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 126/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a partir de 01/02/2024, a Portaria N° 212/2022 que concedeu à servidora **PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI**, gratificação pelo exercício de função de Pedagoga da Escola Municipal Monteiro Lobato.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de fevereiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3AAA2350

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista, a aposentadoria da servidora ROMY GALIUSI ZANARDI,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: PROFESSOR
Nome do Candidato
ALINE NOVELINI FERNANDES

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CD56F55F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008, Lei 1.280/2014 de 11/03/2014 e Lei 1692/2022 de 03/01/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 07 de fevereiro de 2024, o senhor **JOÃO LOPES BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.856.248-7 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS**, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, com vencimentos atribuídos ao símbolo CC-10 da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:40B87D0C

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

O Pleno Conselho Municipal de Saúde de Terra Boa, em reunião ordinária realizada em 05 (cinco) de fevereiro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal n° 1.682/2021 de 24 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) – 3º Quadrimestre, meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023 – Relatório Quadrimestral, em cumprimento do Artigo Nº 36, da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos 05 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 001/2024, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AD4E0774

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a ***Programação Anual de Saúde*** para o Ano de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos cinco dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 002/2024, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3AED6466

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2024

Súmula: *Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Terra Boa, Paraná relativa ao exercício de 2023, e prescreve as providências que enumera.*

O Pleno Conselho Municipal de Saúde de Terra Boa, em reunião ordinária (Audiência Pública) realizada em 05 (cinco) de fevereiro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal n° 1.682/2021 de 24 de novembro de 2021,

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012.

Considerando o inciso IV, do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3° dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o §4° do art.33, da Lei n° 8.080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde; e

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, n° 2.047, de 05 de novembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Terra Boa, referente ao ano de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano dois mil e Vinte e quatro.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 003/2024, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:56CA146E

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2024

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Credenciamento de Laboratórios por 90 (noventa dias) para os seguintes atendimentos: **Ambulatorial:** atendimento em exames laboratoriais (Dengue): Hemograma Completo e PCR / até 5.000 Exames.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde – Terra Boa Nº 004/2024, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6CFB78D7

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005/2024

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica Especializada para prestação de **Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento em Serviços de DIREÇÃO TÉCNICO/CLÍNICO para o Hospital Municipal São Judas Tadeu** para atendimento no Município de **Terra Boa, Estado do Paraná.**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde – Terra Boa Nº 005/2024, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A3FA6455

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006/2024

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica Especializada para prestação de **Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento em Serviços complementares em Plantão na especialidades de Ginecologia e Obstetrícia** para atendimento no Município de **Terra Boa, Estado do Paraná**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde – Terra Boa Nº 006/2024, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AB017259

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 007/2024

Súmula: Aprovação de utilização de sobra de recurso da resolução SESA Nº 860/2022, Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Equipamentos para as Unidades de Qualificação da Atenção Primária.

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Utilização de Sobra de Recurso da Resolução da SESA 860/2022, vinculada aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, conforme Plano de Aplicação – anexo I.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos 05 de fevereiro de 2024.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 007/2024, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:50682CBD

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 008/2024

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as atualizações do **Plano de Contingência para Enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya** do Município de Terra Boa para o ano de 2023/2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 008/2024, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7BBE2A47

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 009/2024

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a aquisição de um **APARELHO DE ANESTESIA ELETRÔNICO, PARA A REDE** Hospitalar do Município de Terra Boa.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 009/2024, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BF2ABA5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023

De um lado, a Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, sito na AV. São Paulo, nº. 1178, Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Agnaldo de Souza Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, sito a Av. Liberdade, nº. 929, portador da cédula de identidade RG n°. 5.994.543-2/SSPPR e do CPF n°. 919.243.329-49 e de outro lado a empresa **Ingaseg Corretora e Administradora de Seguros Ltda**, cadastrada no CNPJ n°. 03.484.129/0001-00, intermediária da Seguradora **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, inscrita no CNPJ nº. 61.198.164/0001-60, sito a Av. Rio Branco, nº. 1489, Campos Eliseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.205-001, neste ato representada pelo sua representante Sra. Neide Oliveira Souza, inscrita no CPF nº. 205.408.568-51 a seguir denominado **CONTRATADO**, tem justo e contratado, através do contrato n°. 002/2023 a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO,** CONFORME Dispensa de Licitação n° 001/2023, Processo nº 001/2023, de acordo com as clausulas e condições estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o valor de R$ 3.283,35 (Três mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) ao presente contrato que tem como valor atual R$ 3.283,15 (Três mil, duzentos e oitenta e três reais e quinze centavos) perfazendo o montante de R$ 6.566,50 (Seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 65, § 1º;

CLAUSULA SEGUNDA: Aditivar por 12 (doze) meses o presente Contrato de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 57; a partir de 18 (dezoito) de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro); com vigência até dia 18 (dezoito) de Fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco);

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais clausulas do Contrato original.

Terra Rica, Paraná, 05 de Fevereiro de 2024.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara
Contratante

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Contratado

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:1A0AE7DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 104/2024

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO À FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **ADELINE FRANCIELY RODRIGUES DA SILVA**, RETORNO ÀS SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder a pedido **RETORNO** às suas atividades, à servidora pública municipal Sra. **ADELINE FRANCIELY RODRIGUES DA SILVA,** matrícula nº 12078**,** a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

Artigo 2º. A servidora mencionada no artigo primeiro desta portaria estava em gozo de licença especial sem vencimentos desde 13 de Outubro de 2023, conforme Portaria nº 459/2023, de 11/10/2023.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (06/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:6B7EC7CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 105/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **ELISANGELA MARIA FERREIRA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos da Licença Maternidade a partir de 31/01/2024 de acordo com o artigo 115 da Lei Municipal nº. 072/2022, de 18 de Agosto de 2022, a funcionária pública municipal Sra. **ELISANGELA MARIA FERREIRA,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A)**, matricula nº. 12598.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (06/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2599DEF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 106/2024

SÚMULA: REVOGA A PORTARIA Nº 378/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADA** em sua totalidade a Portaria Municipal nº 378/2023, publicada no diário oficial de 15/08/2023, Edição 2836.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (06/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:556B4D16

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 032/2024

DECRETO Nº 032/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DE TERRA RICA/PR

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência de Terra Rica/PR.

Art. 2º - Incumbe ao Comitê Municipal de Gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência de Terra Rica/PR, articular, mobilizar, planejar, acompanhar, avaliar as ações da rede intersetorial e definir os fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 3° Os fluxos e protocolos de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.

Art. 4º - O Comitê a que se refere o artigo 1º desta Lei, será composto por pelo menos um membro de cada uma das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação, Administração e Esporte, dois membros do Conselho Tutelar, um membro da Procuradoria Jurídica, um membro para cada Colégio Estadual.

§ 1º Os membros serão indicados por cada órgão ou entidade e serão nomeados para compor o Comitê por meio de Portaria editada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os representantes do Ministério Público, Judiciário, Polícia Civil serão convidados a acompanhar e participar das atividades e reuniões promovidas pelo referido Comitê.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:C607FF74

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL N° 012/2024

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
TERRA RICA | PARANÁ

EDITAL PRELIMINAR – FASE HABILITAÇÃO
Edital de Seleção Pública n. 01/2023 – Projetos de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural Lei Paulo Gustavo (Terra Rica/PR)

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o Resultado Preliminar de Habilitação/Inabilitração de Projetos Culturais do Edital de Seleção Pública n. 01/2023 – Projetos de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural, que visa selecionar projetos culturais a serem beneficiados pela Lei Paulo Gustavo n. 195/2022.

Art. 2º - As propostas inscritas neste edital foram encaminhadas para Habilitação da Comissão, numeradas pela ordem de inscrição, e nesta primeira fase foram elencados no Anexo Único os projetos habilitados/inabilitados e eventuais incorreções na documentação apresentada que poderão ser sanadas no prazo do recurso.

Art. 3º - Os proponentes poderão apresentar recurso, que será encaminhado à Comissão para reconsideração ou manutenção da decisão.

Art. 4º - Conforme o Edital, os recursos deverão ser interpostos, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da publicação deste Edital Preliminar, por meio do e-mail – cultura.terrarica@gmail.com
Art. 5º - Os recursos deverão conter os documentos solicitados, motivo da inabilitação.

Art. 6º - Após o prazo mencionado neste edital, os recursos recebidos serão desconsiderados.

Terra Rica/PR, 05 de fevereiro de 2024.

_____
ALEXSANDER BRUNO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação e Cultura – Órgão Gestor da Cultura

ANEXO ÚNICO

PROJETO 01 - HABILITADO

Nome do Projeto: CAPOEIRA TERRA RICA
Proponente: Rodolfo Henrique da Silva
Categoria: Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual
Área: Formação nas diversas áreas de manifestações artísticas e culturais
Linguagem: Cultura Integrada e Popular (capoeira, tradições, quilombola e outras)

PROJETO 02 - HABILITADO

Nome do Projeto: OS VALORES DE TERRA RICA
Proponente: William Conte de Souza
Categoria: Apoio a Produções Audiovisuais
Área: Produção de curtas metragens, documentários, vídeos experimentais
Linguagem: Curta metragem Documentário

PROJETO 03 - HABILITADO

Nome do Projeto: TERRA RICA: MEMÓRIAS E HORIZONTES
Proponente: Mauricio Bana Rossi
Categoria: Apoio a Produções Audiovisuais
Área: Produção de curtas metragens, documentários, vídeos experimentais
Linguagem: Audiovisual

PROJETO 04 - HABILITADO

Nome do Projeto: CinePraça Terra Rica
Proponente: Mauricio Bana Rossi
Categoria: Apoio a Salas de Cinema e Cinema itinerante
Área: Apoio a projetos de cinema na praça
Linguagem: Audiovisual

PROJETO 05 - HABILITADO

Nome do Projeto: ESTRELAS DE TERRA RICA: FESTIVAL DE CALOUROS 2024
Proponente: Mauricio Bana Rossi
Categoria: Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual
Área: Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual
Linguagem: Festival

PROJETO 06 - HABILITADO

Nome do Projeto: OS TRÊS MORRINHOS DE TERRA RICA: HISTÓRIA, NATUREZA E CULTURA
Proponente: Camila Regina Sanchez
Categoria: Apoio a Produções Audiovisuais
Área: Produção de curtas metragens, documentários, vídeos experimentais
Linguagem: Curta metragem Documentário

PROJETO 07 - INABILITADO

Nome do Projeto: TIA EDNA VISITA AS BELEZAS NATURAIS DE TERRA RICA
Proponente: Edna Maria de Souza Ferreira
Categoria: Apoio a Produções Audiovisuais
Área: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual
Linguagem: Audiovisual

JUSTIFICATIVA:
Portfólio não está no formato correto para visualização. Carta de anuência e co-residência preenchidas com dados incorretos.

PROJETO 08 - HABILITADO

Nome do Projeto: É HIT, É TERRA RICA
Proponente: Alexsandra Krause Grilo Lavrate
Categoria: Apoio a Produções Audiovisuais
Área: Produção de curtas metragens, documentários, vídeos experimentais
Linguagem: Vídeoclipe

PROJETO 09 - INABILITADO

Nome do Projeto: CINEMA PARA TODOS
Proponente: Giovani Francisco Machado
Categoria: Apoio a Salas de Cinema e Cinema Itinerante
Área: Apoio a projetos de cinema na praça
Linguagem: Audiovisual
JUSTIFICATIVA:
De acordo com o Edital, item 4.5, caso o Proponente venha apresentar mais de 01 (uma) inscrição na mesma área será considerada para fins de participação a última inscrição realizada.

PROJETO 10 - INABILITADO

Nome do Projeto: A HISTÓRIA ESQUECIDA DOS PIONEIROS DE TERRA RICA
Proponente: Giovani Francisco Machado
Categoria: Apoio Produções Audiovisuais
Área: Produção de curtas metragens, documentários, vídeos experimentais
Linguagem: Curta metragem Documentário

JUSTIFICATIVA:
De acordo com o Edital, item 4.5, caso o Proponente venha apresentar mais de 01 (uma) inscrição na mesma área será considerada para fins de participação a última inscrição realizada.

PROJETO 11 - HABILITADO

Nome do Projeto: TERRA RICA E SEUS FASCÍNIOS
Proponente: Leonice Rodrigues de Brito
Categoria: Apoio a Produções Audiovisuais
Área: Produção de curtas metragens, documentários, vídeos experimentais
Linguagem: Curta metragem Documentário

PROJETO 12 - HABILITADO

Nome do Projeto: CANTA TERRA RICA
Proponente: Adriano Feliciano de Souza
Categoria: Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual
Área: Economia criativa e de economia solidária
Linguagem: Música

PROJETO 13 - HABILITADO

Nome do Projeto: MOSTRA TERRA RICA DE CINEMA PENSANTE
Proponente: Vania Aparecida Garcia
Categoria: Apoio a Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras
Área: Festivais e mostras de Produções Audiovisuais
Linguagem: Audiovisual

PROJETO 14 - HABILITADO

Nome do Projeto: TURISMO E NOSSAS BELEZAS NATURAIS
Proponente: Giovani Francisco Machado
Categoria: Apoio a Produções Audiovisuais
Área: Produção de curtas metragens, documentários, vídeos experimentais
Linguagem: Curta metragem Documentário

PROJETO 15 - HABILITADO

Nome do Projeto: CINEMA PARA TODOS
Proponente: Cinema para todos
Categoria: Apoio às Salas de Cinema e Cinema itinerante
Área: Apoio a projetos de cinema na praça
Linguagem: Audiovisual

PROJETO 16- HABILITADO

Nome do Projeto: A HISTÓRIA DO VOO LIVRE NA CIDADE DE TERRA RICA/PR
Proponente: Laiza Cleyse Possebon Lima
Categoria: Apoio a Produções Audiovisuais
Área: Produção de curtas metragens, documentários, vídeos experimentais
Linguagem: Curta metragem Documentário

PROJETO 17 - INABILITADO

Nome do Projeto: MEMÓRIAS VIVAS: UM DOCUMENTÁRIO E LIVRO SOBRE HISTÓRIAS DOS IDOSOS NO ASILO
Proponente: Renan de Oliveira Zambrano
Categoria: Apoio a Produções Audiovisuais
Área: Produção de curtas metragens, documentários, vídeos experimentais
Linguagem: Curta metragem Documentário e Livro

JUSTIFICATIVA:
Ausência de Carta de Anuência, Currículo da Equipe envolvida, Portfólio, Carta de pré- reserva e comprovante de residência.

PROJETO 18 - HABILITADO

Nome do Projeto: CINEMA PARA TODOS
Proponente: Claudemir Aparecido Dada
Categoria: Apoio a Salas de Cinema e Cinema itinerante
Área: Apoio a projetos de cinema na praça
Linguagem: Audiovisual

PROJETO 19 - HABILITADO

Nome do Projeto: TERRA RICA, CAPITAL DO VOO LIVRE
Proponente: Claudemir Aparecido Dada
Categoria: Apoio a Produções Audiovisuais
Área: Produção de curtas metragens, documentários, vídeos experimentais
Linguagem: Audiovisual

PROJETO 20 - INABILITADO

Nome do Projeto: UMA NOVA HISTÓRIA
Proponente: Valdemir Comparini
Categoria: Apoio a Produções Audiovisuais
Área: Formação nas diversas áreas de manifestações artísticas e culturais
Linguagem: Música

JUSTIFICATIVA:
Cartas de Anuência sem assinaturas originais e nome do Proponente diferente da inscrição. Sem assinatura original na Declaração de co-residência.

PROJETO 21 - HABILITADO

Nome do Projeto: MEMÓRIA VIVA – TERRA RICA
Proponente: Alexssandro Silva
Categoria: Apoio a Produções Audiovisuais
Área: Produção de curtas metragens, documentários, vídeos experimentais
Linguagem: Audiovisual

PROJETO 22 - INABILITADO

Nome do Projeto: SONS,,,NHANDO
Proponente: Iria Maria Vituri do Carmo Antunes Nogueira
Categoria: Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual
Área: Formação nas diversas áreas de manifestações artísticas e culturais
Linguagem: Música

JUSTIFICATIVA:
Carta de anuência com dados incorretos. Currículo com digitação cruzada. Ausência do Portfólio. Ausência da Carta de pré-reserva. Ausência de Declaração de Co-Residência.

PROJETO 23 - HABILITADO

Nome do Projeto: CINEMA NA PALMA DA MÃO
Proponente: José Roberto de Oliveira
Categoria: Apoio a Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e a festivais e mostras
Área: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual
Linguagem: Audiovisual

PROJETO 24 - HABILITADO

Nome do Projeto: RAÍZES VIVAS: ENCONTRO DE GERAÇÕES ATRAVÉS DE HISTÓRIAS E BRINCADEIRAS
Proponente: José Roberto de Oliveira
Categoria: Apoio a Produções Audiovisuais
Área: Produção de curtas metragens, documentários, vídeos experimentais
Linguagem: Curta metragem Documentário
PROJETO 25 - HABILITADO

Nome do Projeto: BORDANDO MEMÓRIAS
Proponente: Clarissa Soletti Mendes
Categoria: Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual
Área: Formação nas diversas áreas de manifestações artísticas e culturais
Linguagem: Patrimônio Cultural e Natural

PROJETO 26 - HABILITADO

Nome do Projeto: CINE KUSTURICA
Proponente: Marco Paixão
Categoria: Apoio a Salas de Cinema e Cinema itinerante
Área: Apoio a projetos de cinema na praça
Linguagem: Audiovisual

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:81B7AB13

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **L RICARDO DE MAGALHAES LTDA, CNPJ 17.922.286/0001-65** com endereço na RUA ALEMANHA , SN Q 03 L 09 - CEP: 78115853 - BAIRRO: PONTE NOVA, neste ato representada por LUIS RICARDO DE MAGALHÃES ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 027.181.071-89, com domicilio na AVENIDA SANTA LAURA, 14 QUADRA 68 - CEP: 78128354 - BAIRRO: COSTA VERDE, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Processo inexigibilidade 1/2023, objetivando a **Contratação de software para orçamentação eletrônica denominada TRAZ VALOR para peças e serviços destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes a frota municipal, incluindo locação do sistema, treinamento e suporte.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 06 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, aditivado em mais R$ 21.105,48 (Vinte e um mil, cento e cinco reais e quarenta e oito centavos).

CLAÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 30/2023 de 08/02/2023.

Terra Rica-Pr, 30/01/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	*L RICARDO DE MAGALHAES LTDA*
Prefeito Municipal	Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:84DE1F63

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 107/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **ROSIMAR GOMES DA SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ROSIMAR GOMES DA SILVA,** matrícula Nº 12049, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL,** referente ao período aquisitivo de 08/07/2022 a 07/07/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **03/02/2024 a 22/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO(06/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A9F5E55A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 108/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA CARLA REGINA LAGE ALEIXO FUJIMURA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CARLA REGINA LAGE ALEIXO FUJIMURA,** matrícula Nº 1016, ocupante do cargo efetivo de **ODONTÓLOGO**, **referente ao período aquisitivo** de 03/06/2022 a 02/06/2023 do Município de Terra Rica, que serão 10

(dez) dias usufruídos, que compreende entre **07/02/2024 a 16/02/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (06/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:68A6C078

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS METAS FISCAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE ÀS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, amparado no disposto do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº. 101/2000 e tendo em vista o disposto no art. 15 e § 2º da Instrução Técnica n.º 23/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Torna público a realização pela **Comissão de Finanças e Orçamento**, a Audiência Pública no **dia 28 de fevereiro de 2024 (quarta-feira), com início às 16h00**, nas dependências da Câmara Municipal, para receber do Prefeito Municipal, acompanhado de sua equipe técnica para a avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do **3º quadrimestre de 2023 (período de setembro a dezembro)**, com os esclarecimentos necessários, à prestação de contas da execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal.

Atendendo os princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir a audiência desta Comissão, consoante no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, 06 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:575BF4D5

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
TERMO DE APOSTILAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 10/2024

TERMO APOSTILAMENTO Nº 10/2024, CONTRATO Nº 01/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** a CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 78.120.219/0001-11, com sede na Rua Governador Parigot de Souza, Nº 78, CEP 85.990-000, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **SR. MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA**, de outro lado **IPM SISTEMAS LTDA**, devidamente inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº **01.258.027/0001-41**, neste ato representado por **ALDO LUIZ MEES**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 04/2019, na modalidade Pregão sob o nº 09/2019, realizou Contrato nº 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo de Apostilamento tem por objeto apostilar dotação de 2024 do contrato no valor de R$ 26.485,15 (vinte seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa será empenhada na dotação 01001010310001200233390400 6 - Locação de software.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 05 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:1D7A2CA4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°15785/2024

PORTARIA N°15785/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando processo nº 1462/2024 de 05 de fevereiro de 2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Revogar a portaria nº 15229/2023 de 07 de março de 2023, onde convocava a Professora ANA PAULA IGNACIO BRAGA, matrícula 174971-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Escola Municipal Professora Maxmirian Bárbara Gaspar Silva, a partir de 06 de fevereiro de 2024.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:7EE39637

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°15786/2024

PORTARIA N°15786/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando processo nº 1465/2024 de 05 de fevereiro de 2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Revogar a portaria nº 13761/2021 de 04 de janeiro de 2021, onde convocava a Professora CAMILA BENEDITA DE SOUZA, matrícula 178721-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino, a partir de 06 de fevereiro de 2024.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:327B4CFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°15787/2024

PORTARIA N°15787/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando processo nº 1468/2024 de 05 de fevereiro de 2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Revogar a portaria nº 14785/2022 de 11 de julho de 2022, onde convocava a Professora RAFAELA CRISTINA DONADEL MARANGONI, matrícula 96172-03, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino, a partir de 05 de fevereiro de 2024.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2024.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:9A31A0EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15788/2024

PORTARIA Nº 15788/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II do artigo 32 da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 1358/2024 de 02 de fevereiro de 2024
R E S O L V E:

ART. 1°. – Designar a Professora EDILENE FRANZOTTI SANCHES VICENTINO, matrícula 175218-00, para atuar como Coordenadora Pedagógica no CMEI Primeiro Passos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 25 de janeiro de 2024.
ART. 2°. – Conceder a Professora ora designada uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico.
ART. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de janeiro de 2024.
ART. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:2401D2ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15789/2024

PORTARIA Nº 15789/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II do artigo 32 da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 1358/2024 de 02 de fevereiro de 2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Designar a Professora EDILENE FRANZOTTI SANCHES VICENTINO, matrícula 175218-01, para atuar como Coordenadora Pedagógica no CMEI Primeiro Passos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 25 de janeiro de 2024.
ART. 2°. – Conceder a Professora ora designada uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico.
ART. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de janeiro de 2024.
ART. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:619C1581

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°15790/2024

PORTARIA N°15790/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 1028/2024 de 30 de janeiro de 2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora CLAUDIA APARECIDA FLECK DE OLIVEIRA PASSOS, matrícula 1279971-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino a partir de 25 de janeiro de 2024.
ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de janeiro de 2024.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:AFDF5A18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15791/2024

PORTARIA Nº 15791/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 1028/2024 de 30 de janeiro de 2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Designar a Professora CLAUDIA APARECIDA FLECK DE OLIVEIRA PASSOS, matrícula 1279971-00, para atuar como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Professora Maxmirian Bárbara Gaspar Silva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em regime de aula extraordinária, a partir de 25 de janeiro de 2024.
ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de janeiro de 2024.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:59E19641

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15792/2024

PORTARIA Nº 15792/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II do artigo 32 da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 1028/2024 de 30 de janeiro de 2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Designar a Professora CLAUDIA APARECIDA FLECK DE OLIVEIRA PASSOS, matrícula 1279971-00, para atuar como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Professora Maxmirian Bárbara Gaspar Silva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 25 de janeiro de 2024.
ART. 2°. – Conceder a Professora ora designada uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico.
ART. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de janeiro de 2024.
ART. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:24836A27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°15793/2024

PORTARIA N°15793/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 1025/2024 de 30 de janeiro de 2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora CARINA FERNANDA DE OLIVEIRA, matrícula 101486-01, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino a partir de 22 de janeiro de 2024.
ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de janeiro de 2024.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:8CF610F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15794/2024

PORTARIA Nº 15794/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso I do artigo 32 da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 1025/2024 de 30 de janeiro de 2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Designar a Professora CARINA FERNANDA DE OLIVEIRA, matrícula 101486-01, para atuar como Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 22 de janeiro de 2024.
ART. 2°. – Conceder a Professora ora designada uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico.
ART. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de janeiro de 2024.
ART. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:C534570C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15795/2024

PORTARIA Nº 15795/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 1025/2024 de 30 de janeiro de 2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Designar a Professora CARINA FERNANDA DE OLIVEIRA, matrícula 101486-01, para atuar como Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em regime de aula extraordinária, a partir de 22 de janeiro de 2024.
ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de janeiro de 2024.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:015F5FE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15796/2024

PORTARIA Nº 15796/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso I do

artigo 32 da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 1029/2024 de 30 de janeiro de 2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Designar a Professora JANAINA SANTANA DA SILVA, matrícula 174963-01, para atuar como Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 22 de janeiro de 2024.
ART. 2°. – Conceder a Professora ora designada uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico.
ART. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de janeiro de 2024.
ART. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:44638CFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15797/2024

PORTARIA Nº 15797/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso I do artigo 32 da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 1029/2024 de 30 de janeiro de 2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Designar a Professora JANAINA SANTANA DA SILVA, matrícula 174963-00, para atuar como Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 22 de janeiro de 2024.
ART. 2°. – Conceder a Professora ora designada uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico.
ART. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de janeiro de 2024.
ART. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:0F5CF23F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15798/2024

PORTARIA Nº 15798/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II do artigo 32 da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 1030/2024 de 30 de janeiro de 2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Designar a Professora JOSIANE SCHUCK, matrícula 56464-03, para atuar como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Professora Maxmirian Bárbara Gaspar Silva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 25 de janeiro de 2024.
ART. 2°. – Conceder a Professora ora designada uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico.
ART. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de janeiro de 2024.
ART. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:26F44049

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15799/2024

PORTARIA Nº 15799/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II do artigo 32 da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 1030/2024 de 30 de janeiro de 2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Designar a Professora JOSIANE SCHUCK, matrícula 56464-02, para atuar como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Professora Maxmirian Bárbara Gaspar Silva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 25 de janeiro de 2024.
ART. 2°. – Conceder a Professora ora designada uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico.
ART. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de janeiro de 2024.
ART. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:155A8034

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15800/2024

PORTARIA Nº 15800/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso I do artigo 32 da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 1013/2024 de 30 de janeiro de 2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Designar a Professora LUCILENE LUZIA BARBOSA, matrícula 133329-01, para atuar como Diretora da Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 22 de janeiro de 2024.
ART. 2°. – Conceder a Professora ora designada uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico.
ART. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de janeiro de 2024.
ART. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:BE599EBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15801/2024

PORTARIA Nº 15801/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso I do artigo 32 da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 1013/2024 de 30 de janeiro de 2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Designar a Professora LUCILENE LUZIA BARBOSA, matrícula 133329-00, para atuar como Diretora da Escola Municipal Rural José de Alencar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 22 de janeiro de 2024.
ART. 2°. – Conceder a Professora ora designada uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico.
ART. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de janeiro de 2024.
ART. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:0A7E29CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15802/2024

PORTARIA Nº 15802/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no com base no inciso III do artigo 32° da Lei Municipal nº 1582/2017 e considerando o processo nº 1123/2024 de 31 de janeiro de 2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Conceder a Professora, LUZIA GALDINO DA SILVA BACHEGA, matrícula 133833-02, gratificação de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico pelo exercício de docência em classes multisseriadas a partir de 01 de fevereiro de 2024.
ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.
ART. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:DEF0C083

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15803/2024

PORTARIA Nº 15803/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no com base no inciso III do artigo 32° da Lei Municipal nº 1582/2017 e considerando o processo nº 1123/2024 de 31 de janeiro de 2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Conceder a Professora, ADIONE PATRICIA GOMES, matrícula 1215566-00, gratificação de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico pelo exercício de docência em classes multisseriadas a partir de 01 de fevereiro de 2024.
ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.
ART. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:22C4155D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15804/2024

PORTARIA Nº 15804/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II do artigo 32 da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 1120/2024 de 31 de janeiro de 2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Designar o Professor JULIANO ROMEU QUINTILIANO, matrícula 148350-03, para atuar como Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Presidente Kennedy, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 25 de janeiro de 2024.
ART. 2°. – Conceder ao Professor ora designado uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico.
ART. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de janeiro de 2024.
ART. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:D0442631

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15805/2024

PORTARIA Nº 15805/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II do artigo 32 da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 1128/2024 de 31 de janeiro de 2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Designar a Professora ELIA DA SILVA, matrícula 134775-00, para atuar como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Presidente Kennedy, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 25 de janeiro de 2024.
ART. 2°. – Conceder a Professora ora designada uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico.
ART. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de janeiro de 2024.
ART. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:9CEB47AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15806/2024

PORTARIA Nº 15806/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II do artigo 32 da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 1127/2024 de 31 de janeiro de 2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Designar a Professora FERNANDA APARECIDA HOMEM, matrícula 134112-02, para atuar como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Castro Alves, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 22 de janeiro de 2024.
ART. 2°. – Conceder a Professora ora designada uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico.
ART. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de janeiro de 2024.
ART. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:886DDBE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15807/2024

PORTARIA Nº 15807/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II do artigo 32 da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 1119/2024 de 31 de janeiro de 2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Designar a Professora GISELE HERNANDES DE MENDONÇA, matrícula 1280023-00, para atuar como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Presidente Kennedy, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 25 de janeiro de 2024.
ART. 2°. – Conceder a Professora ora designada uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico.
ART. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de janeiro de 2024.
ART. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:23A64A50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15808/2024

PORTARIA Nº 15808/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II do artigo 32 da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 1031/2024 de 30 de janeiro de 2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Designar a Professora ANA PAULA IGNACIO BRAGA, matrícula 174971-00, para atuar como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Professora Maxmirian Bárbara Gaspar Silva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024.
ART. 2°. – Conceder a Professora ora designada uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico.
ART. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.
ART. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:25A97B3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°15809/2024

PORTARIA N°15809/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 1124/2024 de 31 de janeiro de 2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora VANIA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 136506-03, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Escola Municipal Rainha dos Apóstolos a partir de 25 de janeiro de 2024.
ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de janeiro de 2024.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:5CA99F19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15810/2024

PORTARIA Nº 15810/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 1124/2024 de 31 de janeiro de 2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Designar a Professora VANIA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 136506-03, para atuar como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Rainha dos Apóstolos em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais a partir de 25 de janeiro de 2024.

ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de janeiro de 2024.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:EA63FE97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15811/2024

PORTARIA N.º 15811/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o Senhor Joandre Cesar dos Santos, matrícula 74250-03, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, para assinar documentos e responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 06 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:24CB2F1F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 06/2024 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES

EDITAL N°006/2024–HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
O **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, conforme abaixo:

	CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO		
CLASSIFICAÇÃO	**PROTOCOLO**	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
1	330139/2024	LUDIMYLA PASSOS SILVA	**23**
2	329907/2024	ANA PAULA TEIXEIRA	**19**
3	330146/2024	MARLLA MUNICK PEREIRA UGALDE	**19**
4	916/2024	FERNANDO LATRONICO	**15**
5	330145/2024	JULIA GIOMBELLI	**10**
6	330142/2024	MATHEUS FRANCISCO DA SILVA	**9**
7	330147/2024	LETICIA DE SIQUEIRA	**1**

Terra Roxa, 05 de fevereirode 2024.

_____
BÁRBARA CAROLINE LOPES FERREIRA

_____
FABIO KAKIMORI PERISSATO

_____
CLEITON LOPES ANTUNES

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D1A58BFE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIENCIA PÚBLICA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO E CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANA, com base no disposto no § 4º, do Art. 9º da Lei n° 101/2000 de 04 de maio de 2000.

Torna público e convida todos os munícipes terraroxenses interessados, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 28 de fevereiro de 2024, quarta feira, com início às 16h00min, no recinto do prédio onde são realizadas as sessões na Câmara Municipal de Vereadores de Terra Roxa/Pr, sito a Rua Dr. Ricardo França nº 128 - Terra Roxa/PR, oportunidade em que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais, Prestando Contas do 3º quadrimestre de 2023, (setembro a dezembro/2023), em atendimento ao § 4º, do Art. 9º da Lei nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município de Terra Roxa/PR, em 06 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:86F8FAE0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4198

DECRETO Nº. 4198, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA -Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	383	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	56.000,00
Suplementar	403	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2048 - Manutenção das Atividades do programa do Salário Educação** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00107 - Salário Educação	47.600,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	56.000,00
00107 - Salário Educação	47.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 5 de Fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:5E803B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 26/02/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2024, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Combustíveis para os Veículos e Máquinas que compõem a Frota Municipal, para abastecimento no Distrito de Santa Rita do Oeste, neste Município de Terra Roxa-PR, com Base no Maior Percentual de Desconto sobre o Preço Médio do Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo,** no valor máximo de R$ 400.255,00 (quatrocentos mil duzentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 06 de fevereiro de 2024.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8D17F37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 27/02/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2024, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Combustíveis para os Veículos e Máquinas que compõem a Frota Municipal, para abastecimento na Sede do Município de Terra Roxa-PR, com Base no Maior Percentual de Desconto sobre o Preço Médio do Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo,** no valor máximo de R$ 2.172.525,00 (dois milhões cento e setenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 06 de fevereiro de 2024.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B3185EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA Nº 001 - CHAMAMENTO Nº 009/2023

ATA Nº 001 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023
Recebimento e Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 009/2023

Aos seis do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 15480/2023, composta pelos servidores: Paulo Cesar Farias, Alcenia May, Marcos Rogério Costa e Debora Luzetti Gomes, para abertura do envelope, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação da proponente:

01. IPM Fintech LTDA, CNPJ nº 44.104.389/0001-90.

Participante do Edital do Chamamento Público nº 009/2023, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de empresa(s) ou instituição(ões) para implantação e gestão de solução(ões) tecnológica(s) de integração de sistemas tributários/arrecadação do município, possibilitando o pagamento de guias de arrecadação municipal por meio do uso de cartões de crédito, de forma à vista ou parcelada, visando oferecer aos contribuintes mais uma alternativa de pagamento, sem ônus para o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.**

O envelope foi rubricado pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

A proponente que apresentou a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA** foi:

01. IPM Fintech LTDA, CNPJ nº 44.104.389/0001-90.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente

ALCENIA MAY
Membro

MARCOS ROGÉRIO COSTA
Membro

DÉBORA LUZETTI GOMES
Membro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F8F78158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N. 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO N. 01/2024
Pregão Presencial para Registro de Preços n. 07/2023
Processo Administrativo nº 58/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
CONTRATADA: BIANCA CRISTINA WASCH DE FRANÇA – WTEC INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.083.090/0001-25.
OBJETO: Contratação de serviços e assistência técnica nos equipamentos de informática da Câmara Municipal que especifica (itens 02, 05, 10, 11, 15, 17, 18 da Ata de Registro de Preços).
VALOR TOTAL: R$ 1.615,00 (mil seiscentos e quinze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01- CÂMARA MUNICIPAL TIJUCAS DO SUL; 01- LEGISLATIVO MUNICIPAL; 2001- LEGISLATIVO MUNICIPAL; 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 3.3.90.40.12.00 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC.
VIGÊNCIA: De 06 de fevereiro de 2024 a 06 de maio de 2024
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 06 de fevereiro de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:F24440FF

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – N. 02/2024

Aviso de Dispensa de Licitação pelo Valor – n. 02/2024
Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº 02/2024.
Processo Administrativo nº 02/2024.
Tipo: Menor preço global.
Objeto: Aquisição de passagem aérea para Brasília, ida e volta, voo direto com bagagem de mão, para uma pessoa, com saída em 19 de fevereiro de 2024, e retorno em 21 de fevereiro de 2024, conforme edital.
Valor total máximo estimado: R$ 1.630,07 (mil seiscentos e trinta reais e sete centavos).
Dotação orçamentária: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL; 01 – CÂMARA MUNICIPAL; 2.001– MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.33.00.00 – Passagens de despesas com locomoção; 3.3.90.33.01.00 – Passagens para o País.
Prazo para apresentação das propostas e documentos para habilitação: até o dia 15/02/2024 às 10:00 horas.
Endereço para entrega da proposta e documentação: Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br.
Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou através do e-mail: licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br. O edital poderá ser retirado direto na Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site www.tijucasdosul.pr.leg.br.

Tijucas do Sul, Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:8E92C43C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4802, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **MARILENE PEREIRA DE LIMA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 15.242.142-7/SESP/PR, do cargo efetivo de Monitor de Creche, nomeada por meio do Decreto nº 3032, de 22 de março de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2024**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:48B53C27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4803, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **MARILENE PEREIRA DE LIMA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 15.242.142-7/SESP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 23, de 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de fevereiro de 2024**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:E01025A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4804, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **VERA LUCIA DE LIMA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.084.152-5/SESP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 23, de 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2024**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:34FD0E41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4805, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **ANNY LARESSA PEREIRA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 11.034.160-1/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 23, de 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2024**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:ECB1DBDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4806, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **ROSI ADRIANA DO ROSARIO BUENO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.892.646-9/SSP/PR, do cargo de Professor, contratada por meio do Decreto nº 4111, de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2024**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:C4902B7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4807, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **ROSI ADRIANA DO ROSARIO BUENO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.892.646-9/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 23, de 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de fevereiro de 2024**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:0AD740A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4808, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **SALETE APARECIDA LEPREVOST**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 3.669.091-7/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 23, de 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2024**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:BE07766E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4809, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **ELENISE CRISTINA CORREA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.571.621-0/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 23, de 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2024**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:ABA670D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4810, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **ELOYSE CAMARGO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.742.679-5/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 e da

consequente convocação por meio do Edital nº 23, de 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2024**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:86861583

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4811, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **KARINA DE FATIMA TELMA OLTMANN**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.488.436-9/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 23, de 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2024**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:B5B32AC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4812, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia membros da Comissão do Transporte Universitário, de acordo com a Lei Municipal nº 932, de 01 de fevereiro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão do Transporte Universitário:

- Andrea Zeglin, portadora da cédula de identidade com RG nº 52510953/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo;

- Danilo José dos Santos, portador da cédula de identidade com R.G. 84366706/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Professor;

- Sônia Gama Ruberti Birskis, portadora da cédula de identidade com R.G. 73264146/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Procuradora Municipal.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:782764E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4813, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Cria no âmbito do Município de Tijucas do Sul o "Programa de Auxílio Transporte para Estudantes Universitários e Nível Técnico na Modalidade Presencial" e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Fica criado no âmbito do município de Tijucas do Sul concessão de auxílio transporte universitário para o transporte de estudantes do Município, regularmente matriculados em curso superior e cursos médios técnicos, devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação), residentes e domiciliados no Município de Tijucas do Sul, para as cidades de Curitiba/PR e São José dos Pinhais/PR, que necessitam de deslocamento diário com transporte coletivo deste município para as instituições de ensino localizadas em outras cidades acima citadas, objetivando o incentivo à formação técnica e graduação de nível superior dos cidadãos de Tijucas do Sul.

Parágrafo único. O curso técnico deve estar contemplado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT - MEC) e o curso superior de que trata o caput do artigo corresponde apenas a cursos de graduação devidamente registrados e autorizados pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 2º O Programa que trata o artigo anterior destina-se a beneficiar estudantes de cursos presenciais comprovadamente e regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino de nível técnico e/ou profissionalizante ou nível superior de graduação, sob a forma de auxílio transporte ao estudante que é residente e domiciliado no município de Tijucas do Sul durante o período de aulas, na forma estabelecida neste diploma legal, observados os seguintes critérios:

I – estar residindo e ser domiciliado no município de Tijucas do Sul durante todo o período de estudo;
II – estar matriculado e frequentando regularmente curso de graduação de nível superior ou curso técnico na modalidade presencial em instituições de ensino que estejam em regular funcionamento e localizadas até 115 km (cento e quinze quilômetros) de distância da sede do município de Tijucas do Sul;
III – realizar diariamente, de 2ª à 6ª feira, o deslocamento de ida e volta com transporte coletivo entre o município de Tijucas do Sul e o município em que está localizada a Instituição de Ensino;
IV – Não receber auxilio de outras fontes do setor público para o seu transporte estudantil;
a) Caso o estudante esteja em situação de vulnerabilidade social o disposto neste inciso poderá ser revisto a pedido do beneficiário.

Art. 3º O estudante interessado deverá preencher a Ficha de Inscrição que estará disponibilizada no site da Prefeitura Municipal.

§ 1º. Devem ser anexados junto a Ficha de Inscrição para comprovação do preenchimento dos requisitos contidos nos incisos I a V deste artigo, os seguintes documentos:

I – Documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Passaporte, etc.) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Comprovante de residência e domicílio no município de Tijucas do Sul (água, luz, telefone, internet), datado de no mínimo 2 (dois) meses, em nome do estudante, pais ou responsáveis;
a) No caso do comprovante de residência estar em nome de um responsável, anexar declaração do mesmo afirmando que reside com o estudante.
b) No caso do comprovante de residência estar em nome de um terceiro, por locação, juntar o contrato de aluguel.
III – Atestado ou Declaração de matrícula do curso superior de graduação ou do curso técnico que irá cursar devidamente atualizado, original e com código ou outra forma de verificação, devendo constar a modalidade do curso presencial;
IV – Termo de Compromisso firmado e devidamente assinado pelo estudante (pelo pai ou responsável no caso de menor de 18 anos) acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade ideológica disposto no Artigo 299 do Código Penal.

§ 2º. Todos os documentos mencionados neste artigo deverão ser anexados de forma digital, coloridos, no formato PDF.

Art. 4º São exigências para a manutenção da bolsa de Auxílio Transporte:

I – Atestado ou Declaração de matrícula do curso superior de graduação ou do curso técnico, comprovado semestralmente;
II - Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre, a ser comprovada via declaração ou outro documento oficial equivalente emitido pela instituição de ensino, com código de verificação, comprovado semestralmente;
III – Não reprovar em 03 (três) ou mais matérias por semestre.

Art. 5º O auxílio transporte será automaticamente cancelado nos seguintes casos:
I – Repasse do benefício para terceiros ou utilizado para outros fins que não sejam vinculados ao transporte escolar;
II – Quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso, bem como se for reprovado em 03 (três) ou mais matérias por semestre;
III – Ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício;
IV – O beneficiário deixar de comprovar a frequência escolar;
V – Mudança de residência para outro município;
VI – Deixar de cumprir quaisquer dos requisitos dispostos neste diploma legal.

Art. 6º O Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Intermunicipal será
pago mediante preço público ou opções a escolha seguir:

I- O valor de preço público de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensal;
II- A entrega mensal de uma cesta básica grande, em valor não inferior à R$150,00 (cento e cinquenta reais), com os itens conforme anexo, que deverá ser entregue na secretaria de assistência social, mediante recibo e que será destinada aos inscritos no Cad. Único.

Parágrafo único. Os alunos que solicitarem isenção das opções acima serão analisados pela assistente social e após relatório, os mesmos deverão prestar no mínimo 08h (oito horas) mensal de serviços voluntario, junto com a Secretaria de Educação, Assistência Social ou Meio ambiente.

Art. 7º O pagamento de cada mensalidade deverá ser efetuado até dia 10 de cada mês e será feito mediante boleto bancário emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Cadastro e Tributação, cujo inadimplemento acarretará na impossibilidade do transporte do respectivo devedor.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta do montante consignado à dotação orçamentária que atenderá a respectiva despesa pública, suplementada se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal poderá suspender a qualquer tempo a concessão do auxílio transporte que trata esta Lei, em caso de relevante interesse público.

Art. 10. As rotas serão preestabelecidas e dispostas no edital do chamamento para abertura de inscrições e as mesmas só serão operalizadas com o mínimo de 10 alunos atuantes.

Art. 11. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a revisão do valor do benefício nas seguintes hipóteses:
I – queda acentuada na arrecadação;
II – aumento significativo das despesas.

Art. 12. A seleção dos candidatos a serem beneficiados pela ajuda financeira de que trata esta lei deverá ser realizada pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte.

Parágrafo único. A comissão referida no caput deste artigo terá as seguintes atribuições:
I – Receber as inscrições dos candidatos;
II – Selecionar os candidatos;
III – Elaborar a lista dos candidatos classificados;
IV – Realizar procedimentos para verificação de eventuais irregularidades na concessão do auxílio transporte que possam comprometer a lisura e a integridade do Programa.

Art. 13. Após a conclusão do processo de seleção, a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte submeterá ao Chefe do Poder Executivo o processo conclusivo para homologação e publicação no Diário Oficial.

Parágrafo único. As inscrições para ter direito ao auxílio transporte serão efetuadas em época própria, conforme edital/regulamento a ser publicado no Diário Oficial pelo Poder Executivo Municipal, no qual serão estabelecidos os documentos necessários à comprovação dos requisitos fixados na presente Lei, o calendário a ser observado pelos alunos para cumprimento de prazos, entre outras disposições.

Art. 14. O cadastramento dos estudantes interessados no benefício a ser concedido de forma pessoal, deverá ser feito no prazo estipulado por edital/regulamento.

Art. 15. Nenhum interessado tem direito garantido ao auxílio transporte, ficando a concessão do benefício condicionada à existência de recursos financeiros e ao preenchimento dos requisitos desta lei.

Art. 16. A Ficha de Inscrição, Termo de Compromisso e demais declarações mencionadas e exigidas nesta Lei serão todas disponibilizadas em regulamento e no site da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias após a publicação deste decreto no Diário Oficial.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:A9B42506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE Nº01/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as

exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 01/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste em **CONTRATAÇÃO DE SHOW GAUCHO PARA APRESENTAÇÃO NA 3ª FESTA DO AGRICULTOR.**
Contratado: **MUSICAL CORPO & ALMA LTDA - CNPJ: 03.355.893/0001-86**

Valor: R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 01/2024.

Dotação Orçamentária:
04 Secretaria Municipal de Finanças
001 Diretoria de Finanças, Contabilidade e Tributação
04.123.0002.2004 Manutenção da Diretoria de Finanças, Contabilidade e Tributação
680 (0000) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 06 de fevereiro de 2024.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:0A4C880C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01 /2024

SÚMULA – Aprovar a renovação da Inscrição da entidade abaixo mencionada no Conselho Municipal de Assistência Social de Tomazina – Pr**.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a renovação da inscrição da entidade: APAE- **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Tomazina – Paraná** no conselho Municipal de Assistência Social de Tomazina – Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário

Tomazina - Pr, 05 de fevereiro de 2024.

JAMAIRY LAIS FERREIRA DA CRUZ SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:21D8286E

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 06/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: Nomeia os membros para comprem o conselho municipal da Cidade do Município de Tomazina.

O Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
Artº. Primeiro - Nomear os membros representantes das entidades que integram o Conselho Municipal da Cidade de Tomazina, Estado do Paraná:

A - REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO
Titular: Michel Couto Mendes (Prefeitura de Tomazina) - Presidente e **Suplente:**Júlio Cesar Leocádio Barbosa (Prefeitura de Tomazina)
Titular: Sidnei Cruz de Souza (Prefeitura de Tomazina) e **Suplente:**Gabriel Salvalagio Gumy (Prefeitura de Tomazina)
Titular: Priscila Inocência dos Santos (Prefeitura de Tomazina) e **Suplente:**Alcides Geraldi da Silva Reis (Prefeitura de Tomazina)
Titular: Alfredo Braz da Costa Alemão (IDER-PARANÁ) e **Suplente:**Valter Coffani (IDER-PARANÁ).

B - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Titular: Edilson Rodrigues dos Santos (Associação Comercial de Tomazina) – Vice Presidente e **Suplente:** Daniele Brito da Costa (Rádio Comunitária de Tomazina)
Titular: João Inácio Wenzel (ONG Cidadania em Ação) e **Suplente:** Nássara da Silva Elias Borges (ONG Cidadania em Ação)
Titular: Claudionira Inocência de Souza (Associação das Mulheres do Café Matão) e **Suplente:** Daniele Malaghine Cruz de Souza (Sindicato dos Trabalhadores Rurais).
Titular: Bruno Antunes Ribeiro (Associação de Motociclistas de Tomazina) e**Suplente:**João Emerson Kondo (Associação Tomazinense de Canoagem).
Titular: Ricardo Hiran Pelissari Rizzo (Cartório de Registro de Imóveis) e **Suplente:** Caio Henrique Ribeiro (Advogado)
Titular: Leandro Schena Dias Rodrigues (Empresário do ramo imobiliário) e **Suplente:**Gerci Lucas Chaves Carneiro (Engenheiro Civil)

Artº**.**Segundo - Pela atividade exercida no Conselho Municipal da Cidade de Tomazina, os integrantes não receberão qualquer tipo de remuneração.
Artº**.**Terceiro - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.CUMPRA-SE.

Tomazina, 06 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:04D5B457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.067/2024

EDITAL Nº.067/2024
05.02.2024

CONCURSO Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas por Lei, considerando o art. 14.8 do Edital de abertura nº 001/2023 e o requerimento do interessado,

TORNA PÚBLICO:

O deslocamento para o final da lista de classificação da Candidata aprovada no Concurso nº 001/2023, em seu respectivo cargo.

PSICÓLOGO

Classificação	Nome
1°	BRUNA KEMPER BALLEM

Fica a candidata acima descrita passando a figurar como último na lista classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C288866D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 068/2024

EDITAL Nº. 068/2024
06/02/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

As convocações dos aprovados no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PRETOS E PARDOS

Classificação	Nome
2º	ROZILENE FERREIRA DE SOUSA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome
12º	LUAN ALBERTON
13°	LEANDRO SOUZA DE GOIS

MOTORISTA

Classificação	Nome
7°	EVANDRO LUIZ BAUER
8°	DIOGO ROCHA LOURENCI

PSICÓLOGO

Classificação	Nome
2º	RAYSSA BECCHI DOS SANTOS

Ficam convocados os aprovados acima descritos para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C7C25563

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 018/2024

EDITAL Nº. 018/2024
06/02/2024

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

PROFESSOR- PCD

Classificação	Nome
1	MARIANE CRISTINA DOS SANTOS BRUM

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:EEAF0369

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.019/2024

EDITAL Nº.019/2024
06/02/2024
Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

O final da lista da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

PROFESSOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Maiara Antunes Maciel de Martini	42

Fica a candidatos a acima descrita para o final da fila, conforme requerimento protocolado da interessada.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:53DDF4CD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 020/2024

EDITAL Nº. 020/2024
06/02/2024

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados(as):

PROFESSOR

Classificação	Nome
50	PATRICIA MENEGATTI

PROFESSOR APOIO

Classificação	Nome
3	KARIN CRISTINA BRANDINI FONGARO
4	ELIANE APARECIDA MARTENDAL FERARI
5	ADRIANA APARECIDA BUENO SCHUTZ
6	MICHELLI APARECIDA PEREIRA
7	THATHIANA MARIA ROMANOSKI
8	MARINA DA VEIGA KRAMER

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) acima descritos(as) para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidas dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3D590DAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 039 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição ao(a) servidor(a) público(a) vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte:

CONSIDERANDO o requerimento escrito realizado pelo(a) Servidor(a);

CONSIDERANDO a correta instrução do processo administrativo;

CONSIDERANDO o parecer jurídico pela possibilidade da concessão da aposentadoria;

CONSIDERANDO o Ato Administrativo de Concessão de Aposentadoria 001/2024 e o Ofício nº 007/2024 expedido pelo Regime Próprio de Previdência Social de Tunas do Paraná que informou o deferimento do pedido de aposentadoria formulado pela servidora **LUCILENE SANTOS DE LIMA;**

DECRETO

Art. 1º. Fica concedida a aposentadoria voluntária, por idade e tempo de serviço, ao(a) servidor(a) ***LUCILENE SANTOS DE LIMA***, ocupante do cargo efetivo de ***PROFESSOR(A)***, matrícula nº 60, nos moldes do Art. 6º da EC 41/03, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Conforme o cumprimento dos requisitos exigidos, os valores referente a benefício de aposentadoria a serem percebidos pelo(a) Requerente serão na forma do Art. 6º da EC 41/03 – Comum Provento Integral – Com Paridade pela Última Remuneração resultando no provento mensal inicial de **R$ 3.104,89 (três mil, cento e quatro reais e oitenta e nove centavos).**

Art. 3º. Em razão da concessão da aposentadoria disposta no artigo 1º deste decreto, o servidor fica exonerado do cargo efetivo que ocupou.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na presenta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1EDD7D12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 040 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação de Função Gratificada ao Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica revogada a gratificação do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **SIMONE DOS SANTOS ALMEIDA**, matrícula nº 68.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 085/2023.

Tunas do Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5B0851FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 041 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada ao Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, fundamentado no Lei Municipal nº 826/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Função Gratificada de Supervisor Técnico junto ao Gabinete do Prefeito em conformidade com o Anexo IV da Lei Municipal nº 826/2021 ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **RAQUEL SKORA SANTOS**, matrícula 144.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 138/2021.

Tunas do Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5F807AEE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 01-2024

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 01/2024, cujo objeto é Registro de Preço para ***AQUISIÇÃO DE KIT UNIFORMES ESCOLARES (calça,jaqueta,camiseta e meia)e Tenis*** **,** para a empresa;

SCLAN MALHAS LTDA – CNPJ: 32.468.738/0001-74
LOTE 1, valor total de: R$ 149.866,00 **(**Cento e quarenta e nove mil com oitocentos e sessenta e seis reais).

MACINI INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA – CNPJ: 32.486081/0001-78
LOTE 2, valor total de: R$ 77.143,00 **(**Setenta e sete mil com cento e quarenta e três reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:197FF3C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 02-2024

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 02/2024, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção diversos, Materiais Elétricos, tintas e Solvente tipo: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)**, conforme detalhamento constante no Anexo I-Termo de Referência deste Edital, para as empresas:
TUNAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA –ME – CNPJ: 01.688.660/0001-70 com percentual de desconto 27,81% para o Lote 01 e 27,82% para o Lote 02.

STRAUB MATERIAL DE CONSTRUÇÃO & CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 14.284.565/0001-52 com percentual de desconto 27% para Lote 3 e 5,25% para o lote 4.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º14.135/2021.

Tunas do Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F9AAF1D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 03-2024

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 03/2024, cujo objeto é Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentício do Programa Alimentação Escolar para a empresa;

MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 27.486.278/0001-77
LOTE 3, valor total de: R$ 20.229,36 **(**Vinte mil com duzentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos). **LOTE 9**, valor total de: R$ 4.998,60 **(**Quatro mil com novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). **LOTE 10**, valor total de: R$ 28.000,00 **(**Vinte e oito mil). **LOTE 15**, valor total de: R$ 5.999,30 **(**Cinco mil com novecentos e noventa e nove reais com trinta centavos). **LOTE 16**, valor total de: R$ 392,40 **(**trezentos e noventa e dois reais com quarenta centavos). **LOTE 21**, valor total de: R$ 15.267,00 **(**quinze mil com duzentos e sessenta e sete reais). **LOTE 22**, valor total de: R$ 4.000,00 **(**Quatro mil). **LOTE 24**, valor total de: R$ 15.856,40 **(**Quinze mil com oitocentos e cinquenta e seis reais com quarenta centavos). **LOTE 25**, valor total de: R$ 12.035,00 **(**Doze mil com trinta e cinco reais). **LOTE 27**, valor total de: R$ 18.078,00 **(**dezoito mil com setenta e oito reais). **LOTE 31** valor total de: R$ 45.000,00 **(**quarenta e cinco mil). **LOTE 32**, valor total de: R$ 45.990,00 **(**quarenta e cinco mil com novecentos e noventa reais). **LOTE 36**, valor total de: R$ 33.897,50 **(**Trinta e Três mil com oitocentos e noventa e sete reais com cinquenta centavos).

UNIÃO ELETROMOVEIS – CNPJ: 03.483.400/0001-93
LOTE 1, valor total de: R$ 7.120,40 **(**Sete mil com cento e vinte reais). **LOTE 2**, valor total de: R$ 2.899,00 **(**Dois mil com oitocentos e noventa e nove reais). **LOTE 6** valor total de: R$ 6.594,60 **(**Seis mil com quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos). **LOTE 11**, valor total de: R$ 6.376,00 **(**Seis mil com trezentos e setenta e seis reais). **LOTE 17**, valor total de: R$ 4.760,00 **(**Quatro mil com setecentos e sessenta reais). **LOTE 18**, valor total de: R$ 59.988,00 **(**Cinquenta e nove mil com novecentos e oitenta e oito reais). **LOTE 19**, valor total de: R$ 19.996,00 **(**Dezenove mil com novecentos e noventa e seis reais). **LOTE 20**, valor total de: R$ 549,00 **(**quinhentos e quarenta e nove reais). **LOTE 28**, valor total de: R$ 546,000 **(**Quinhentos e quarenta e seis reais). **LOTE 30**, valor total de: R$

2.298,00 **(**Dois mil com duzentos e noventa e oito reais). **LOTE 33**, valor total de: R$ 50.980,00 **(**Cinquenta mil com novecentos e oitenta reais). **LOTE 34**, valor total de: R$ 29.330,00 **(**Vinte e nove mil com trezentos e trinta reais). **LOTE 35**, valor total de: R$ 732,00 **(**Setecentos e trinta e dois reais). **LOTE 37**, valor total de: R$ 820,50 **(**Oitocentos e vinte reais com cinquenta centavos).

VILLAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 42.671.235/0001-55.
LOTE 5, valor total de: R$ 10.299,92 **(**Dez mil com duzentos e noventa e nove reais com noventa e dois centavos).
LOTE 7, valor total de: R$ 5.698,00 **(**Cinco mil com seiscentos e noventa e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C03B4536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2024

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**, com sede no CEP: 80420130 - BAIRRO: BATEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.178.961/0001-05, neste Ato representada por **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA,** portador do CPF 070.733.599-00 e do RG 10.001.921-3 residente e domiciliado na Rua Fernando Amaro, 331 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de **Processo inexigibilidade nº. 02 /2024**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:
OBJETO: 01 (uma) inscrição para curso a ser realizado nos dias 07, 08, e 09 de fevereiro com o tema "Organização eficiente das etapas e procedimentos na nova Lei de Licitações. Incumbências das Procuradorias e Assessorias, da Contabilidade Pública, do Controle Interno, do Agente de Contratação, do Pregoeiro e da Comissão de Apoio.
VALOR: R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 06 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:68ED4430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 120/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Inovação, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, o senhor Alan Felipe Tratch Carriel, inscrito no CPF nº 107.689.289-23 e RG nº 13.559.350-8 SSP/PR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 05 de fevereiro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:C6DAFE34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 121/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, o senhor Wagnner Conrado, inscrito no CPF nº 112.850.479-07 e RG nº 5.483.557-7 SSP/PR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 05 de fevereiro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:11DD2CF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 122/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar integralmente a Portaria Municipal Nº 618/2022, a qual designou o servidor efetivo Guilherme Henrique de Sene Vieira, para responder pela Coordenação Pedagógica da Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Fica o servidor mencionado no art 1° desta portaria, designado para responder pelo seu cargo de concurso.

Art. 3º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:516D8754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 123/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar integralmente a Portaria Municipal Nº 556/2023, a qual designou a servidora efetiva Josiane Otalakoski Gomes, para responder pela Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Fica a servidora mencionada no art 1° desta portaria, designada para responder pelo seu cargo de concurso.

Art. 3º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:670DD4A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 124/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a professora Dimarilda do Nascimento para responder pela Coordenação Pedagógica do Cmei Padre João Adolfo Barendse, na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Conceder gratificação num percentual de 100% (cem por cento) sobre os vencimentos da professora mencionada no art 1° desta portaria, em conformidade com a Lei Municipal 04/2023.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:51E09AF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 125/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a professora Marcela Aparecida Wynnek para responder pela Coordenação Pedagógica do Cmei Semente do Amanhã, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Conceder gratificação num percentual de 100% (cem por cento) sobre os vencimentos da professora mencionada no art 1° desta portaria, em conformidade com a Lei Municipal 04/2023.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:8DE89429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 126/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor efetivo Guilherme Henrique de Sene Vieira para responder pela Coordenação Pedagógica da Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Conceder gratificação num percentual de 100% (cem por cento) sobre os vencimentos do professor mencionado no art 1° desta portaria, em conformidade com a Lei Municipal 04/2023.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:B99509A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 127/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a professora Josiane Otalakoski Gomes para responder pela Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Conceder gratificação num percentual de 100% (cem por cento) sobre os vencimentos da professora mencionada no art 1° desta portaria, em conformidade com a Lei Municipal 04/2023.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:A7182297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 128/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Controle e Conservação Patrimonial, na Secretaria Municipal de Administração, a senhora Regiane Aparecida Santanna Romitti, inscrito no CPF nº 050.221.389-21 e RG nº 9.575.657-3 SSP/PR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:D7918DA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 129/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, o senhor Tony Luiz Gomes, inscrito no CPF nº. 019.410.131-20 e RG nº. 9.060.086-9/SSP/PR, a partir de 06 de fevereiro de 2023.
Art. 2º – A presente portaria encontra-se vinculada ao art.76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 31 de janeiro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de fevereiro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:A43AAD3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 130/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor Jackson Maciel para responder pela Coordenação Pedagógica na Escola Municipal do Campo Santa Anita, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:32BA96C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 131/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIP, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 2° Promover o APROVEITAMENTO da servidora efetiva Rosane Gaspar da Silva, inscrita no CPF n° 026.024.729-48, considerando a extinção do cargo de "professor tutor" no qual a servidora estava lotada, nos termos dos artigos 48 e 48 da Lei Complementar Municipal n° 02/2023.

Art. 2° Fica a servidora mencionada no artigo primeiro desta portaria, APROVEITADA no cargo de professora, passando a integrar o quadro do magistério nos termos da Lei Complementar Municipal n° 04/2023, ficando desde já designada para atuar na Escola Municipal Elias Professor Elias Abrahão.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:8B07B8E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 132/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIP, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 05 de fevereiro de 2024, a servidora Priscila Martinelli, inscrita no CPF nº 105.196.739-21 do cargo de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:19093BB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 133/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Deslocar a candidata Elizangela Tratch Carriel, inscrita no CPF/MF sob n. 049.297.259-17, para a última colocação dos classificados no concurso público municipal n. 1/2019, no cargo de Professora da Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, a pedido da

mesma através do requerimento protocolado sob n. 426/2024, em virtude de estar impossibilitada em assumir a função.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:6AEE1371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 134/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor I, na Secretaria Municipal de Administração, a senhorita Priscila Martinelli, inscrita no CPF nº 105.196.739-21 e RG nº 13.814.427-5 SSP/PR. A partir de 06 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 06 de fevereiro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:AEFB3DA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 135/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Andreia Korobinski, Professora lotada na Escola Municipal do Campo Santa Anita, em substituição a Professora Vilza Carla Moreira dos Santos Schinemann.
Art. 2° É de observância obrigatória o prazo máximo da concessão de regime suplementar concedido no artigo primeiro desta portaria, respeitando a disposição do parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023
Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:01BE36C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 136/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para o servidor efetivo Vanderlei José da Luz, Professor lotado na Escola Municipal do Campo Santa Anita, em substituição ao Professor Jackson Maciel.
Art. 2° É de observância obrigatória o prazo máximo da concessão de regime suplementar concedido no artigo primeiro desta portaria, respeitando a disposição do parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023.

Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:4332C3F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 137/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para o servidor efetivo João Soethe, Professor lotado na Escola Municipal João Miguel Maia, em substituição a Professora Bernadete Gurnaski de Lima.
Art. 2° É de observância obrigatória o prazo máximo da concessão de regime suplementar concedido no artigo primeiro desta portaria, respeitando a disposição do parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023.

Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:B51D8974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 138/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Solange Meira de Souza Poczenek, Professora lotada na Escola Municipal João Miguel Maia, em substituição a Professora Bernadete Gurnaski de Lima.

Art. 2° É de observância obrigatória o prazo máximo da concessão de regime suplementar concedido no artigo primeiro desta portaria, respeitando a disposição do parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023.

Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:02674122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 139/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Liceria Zwaretck Giovanella, Professora lotada na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, em virtude de uma turma que está sem professor.
Art. 2° É de observância obrigatória o prazo máximo da concessão de regime suplementar concedido no artigo primeiro desta portaria, respeitando a disposição do parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023.

Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:2F31D943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 07/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **07 de fevereiro de 2024**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2023.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Psicopedagogo – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Marcia Regina do Nascimento Santos	1ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:DF081C27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 08/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, conforme edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cozinheira- 40h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
116270	Mariele Maciel Carriel	18ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:81279297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 09/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **07 de fevereiro de 2024**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2023.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Assistente Social – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Nair Gonçalves da Silva Costa	2ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:47811E93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 10/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **09 de fevereiro de 2024**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2023.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Administrativo – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Everaldo Padilha	2°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:7995B659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N° 30/2024

TERMO CONTRATUAL Nº 06/2023
EXTRATO ADITIVO N. 30/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Bianca Maria Ferreira Voitis
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar de Odontologia, na Secretaria Municipal de Saúde.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 06 de fevereiro de 2025.

Turvo-PR, 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:454DDF57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N° 32/2024

TERMO CONTRATUAL Nº 14/2023
EXTRATO ADITIVO N. 32/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Gislaine Pontarollo
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Cirurgiã Dentista, na Secretaria Municipal de Saúde.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 13 de fevereiro de 2025.

Turvo-PR, 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:58F39C95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO N° 29/2024

TERMO CONTRATUAL Nº 21/2023
EXTRATO ADITIVO N. 29/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Gissele Bussolotto Eder
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 28 de fevereiro de 2025.

Turvo-PR, 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:060A5B03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO N° 31/2024

TERMO CONTRATUAL Nº 07/2023
EXTRATO ADITIVO N. 31/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Karoline Peixoto Martins.
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar de Odontologia, na Secretaria Municipal de Saúde.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 12 de fevereiro de 2025.

Turvo-PR, 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:7C6E5763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SÚMULA: Divulga o Julgamento dos recursos **referente ao Edital n° 03/2023 – Classificação Provisória**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de cargos.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 105/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º Ficam divulgados os Recursos contra erro na pontuação de candidatos que apresentaram títulos não considerados no Edital 03/2023 – Classificação Proivisória, bem como os Pareceres de Julgamento da Comissão referente a cada Recurso apresentado.

Parecer 001 - Deferido
Inscrição: Iara Magalhães Paolini – Auxiliar Educacional
Em síntese, a candidata alega que enviou a documentação tempestivamente, dentro do prazo estabelecido, porém, não foi considerada parte da sua declaração de Tempo de Serviço.
Parecer da Comissão: Ao rever os documentos da candidata, observou-se que a comissão não tinha considerado o título apresentado, corrigindo assim, a pontuação da candidata.

Parecer 002 - Deferido
Inscrição: **Julia Gabriela Dutra Vais – Auxiliar de Enfermagem**
Em síntese, a candidata alega que compareceu até a Prefeitura para esclarecer dúvida quanto ao envio da documentação necessária para pontuação, contudo foi orientada erroneamente por uma colaboradora da prefeitura que não pertencia à comissão..
Parecer da Comissão: A Comissão confirmou a veracidade do fato e deferiu o recurso.

Parecer 003 - Indeferido
Inscrição: **Marines Aparecida da Luz – Auxiliar Educacional**
Em síntese a candidata não enviou a documentação necessária para pontuação até a data do término das inscrições, alegando que não havia a opção de anexar os documentos.

Parecer da Comissão: No momento da inscrição destacam-se os documentos obrigatórios, sendo de responsabilidade do canditado o envio de todos os documentos para análise de pontuação.

Parecer 004 - Indeferido
Inscrição: **Daiene melo de Jesus – Auxiliar de Enfermagem**
Em síntese, a candidata solicita a reavaliação dos títulos, alegando ter experiência no Hospital São Vicente de Paula, porém a mesma não anexou o documento até a data máxima de 12 de janeiro de 2024.
Parecer da Comissão: Indeferido, pois a candidata não anexou a declaração de tempo de serviço no prazo limite das inscrições que foi até o dia 12/01/2024.

Parecer 005 - Indeferido
Inscrição: **Cristiane Salete Pieniak – Professor de Educação Especial**
Em síntese, a candidata solicita que desconsidere o tempo de experiência como Professor dos demais candidatos para o cargo Professor de Educação Especial.
Parecer da Comissão: A Comissão entende que o tempo de experiência como Professor conta pontos para o cargo de Professor de Educação Especial, por se enquadrar na mesma área.

Parecer 006 - Deferido
Inscrição: **Josué Lima – Médico**
Em síntese, o candidato alega que enviou a documentação tempestivamente, dentro do prazo estabelecido, porém, não foi considerada parte da sua declaração de Tempo de Serviço.
Parecer da Comissão: Ao rever os documentos da inscrição do candidato, observou-se que a comissão não tinha considerado o título apresentado, corrigindo assim sua pontuação.

Parecer 007 - Deferido
Inscrição: **Marcia Bilobram – Professor de Inglês**
Em síntese, a candidata alega que enviou a documentação tempestivamente, dentro do prazo estabelecido, porém, não foi considerada parte da sua declaração de Tempo de Serviço.
Parecer da Comissão: Ao rever os documentos da candidata, observou-se que a comissão não tinha considerado o título apresentado, corrigindo assim, a pontuação da candidata.

Parecer 008 - Indeferido
Inscrição: **Gustavo Bertotti de Melo – Médico**
Em síntese, o candidato alega que enviou a documentação tempestivamente, dentro do prazo estabelecido, porém, não foi considerada parte da sua declaração de Tempo de Serviço.
Parecer da Comissão: O tempo de experiência profissional foi contado até a data limite da inscrição, ou seja, até o dia 12 janeiro de 2024, sendo assim nessa data o candidato não possuía dois períodos de experiência.

Parecer 009 - Indeferido
Inscrição: **Marcela Szymanski – Professor de Educação Especial**
Em síntese, a candidata alega que enviou a documentação tempestivamente, dentro do prazo estabelecido, porém, não foi considerada parte da sua declaração de Tempo de Serviço.
Parecer da Comissão: Indeferido, pois a candidata não anexou a declaração de tempo de serviço no prazo limite 12/01/2024.

Parecer 010 – Deferido
Inscrição: **Ana Paula da Silva Almeida – Auxiliar de Enfermagem**
Em síntese, a candidata alega que enviou a documentação tempestivamente, dentro do prazo estabelecido, porém, não foi considerada parte da sua declaração de Tempo de Serviço.
Parecer da Comissão: Ao rever os documentos da candidata, observou-se que a comissão não tinha considerado o título apresentado, corrigindo assim, a pontuação da candidata.

Parecer 011 – Deferido
Inscrição: **Rosangela Aparecida Ligoski de Almeida – Auxiliar Educacional**
Em síntese, a candidata alega que enviou a documentação tempestivamente, dentro do prazo estabelecido, porém, não foi considerada uma pós graduação e parte da sua declaração de Tempo de Serviço.
Parecer da Comissão: Ao rever os documentos da candidata, observou-se que a comissão não tinha considerado o título apresentado, corrigindo assim, a pontuação da candidata.

Parecer 012 – Indeferido
Inscrição: **Edejane Venski machado – Auxiliar Educacional**
Em síntese, a candidata alega que não enviou a declaração de tempo de serviço como professora, pois entendeu que contaria como pontuação somente tempo de serviço de auxiliar educacional.
Parecer da Comissão: A comissão entende que o tempo como Professor conta como experiência para o cargo de Auxiliar Educacional por estar compreendida na mesma área profissional, no entanto, a documentação deveria ter sido anexada até o prazo limite das inscrições que foi até o dia 12/01/2024.

Parecer 013 – Indeferido
Inscrição: **Letícia Milena Matiazzo – Auxiliar Educacional**
Em síntese, a candidata solicita análise na pontuação alegando possuir graduação.
Parecer da Comissão: O cargo de Auxiliar Educacional não prevê pontuação para o diploma de graduação.

Parecer 014 – Indeferido
Inscrição: **Valéria Szorek Olnegue Matiazzo – Auxiliar Educacional**
Em síntese, a candidata solicita análise na pontuação alegando possuir graduação.

Parecer da Comissão: O cargo de Auxiliar Educacional não prevê pontuação para o diploma de graduação.

Parecer 015 – Indeferido
Inscrição: **Mariceli Giovanella Zampier – Auxiliar Educacional**
Em síntese, a candidata alega que não enviou a declaração de tempo de serviço como professora, pois entendeu que contaria como pontuação somente tempo de serviço de auxiliar educacional.
Parecer da Comissão: A comissão entende que o tempo como Professor conta como experiência para o cargo de Auxiliar Educacional por estar compreendida na mesma área profissional, no entanto, a documentação deveria ter sido anexada até o prazo limite das inscrições que foi até o dia 12/01/2024

Parecer 016 – Indeferido
Inscrição: **Zélia Aparecida da Silva – Auxiliar Educacional**
Em síntese, a candidata alega que não enviou a declaração de tempo de serviço como professora, pois entendeu que contaria como pontuação somente tempo de serviço de auxiliar educacional.
Parecer da Comissão: A comissão entende que o tempo como Professor conta como experiência para o cargo de Auxiliar Educacional por estar compreendida na mesma área profissional, no entanto, a documentação deveria ter sido anexada até o prazo limite das inscrições que foi até o dia 12/01/2024

Parecer 017 - Indeferido
Inscrição: **Mateus Felipe da Rosa Pereira – Auxiliar Educacional**
Em síntese, o candidato solicita que desconsidere o tempo de experiência como Professor dos demais candidatos para o cargo Professor de Educação Especial.
Parecer da Comissão: A Comissão entende que o tempo de experiência como Professor conta pontos para o cargo de Professor de Educação Especial, por se enquadrar na mesma área.

Parecer 018 – Indeferido
Inscrição: **Licéria Zwaretck Giovanella – Auxiliar Educacional**
Em síntese, a candidata alega que não enviou a declaração de tempo de serviço como professora, pois entendeu que contaria como pontuação somente tempo de serviço de auxiliar educacional.
Parecer da Comissão: A comissão entende que o tempo como Professor conta como experiência para o cargo de Auxiliar Educacional por estar compreendida na mesma área profissional, no entanto, a documentação deveria ter sido anexada até o prazo limite das inscrições que foi até o dia 12/01/2024.

Parecer 019 – Indeferido
Inscrição: **Solange Meira de Souza Poczenek – Professor de Educação Especial**
Em síntese, a candidata alega que não enviou a declaração de tempo de serviço como professora, pois entendeu que contaria como pontuação somente tempo de serviço de Professor de Educação Especial.
Parecer da Comissão: A Comissão entende que o tempo de experiência como Professor conta pontos para o cargo de Professor de Educação Especial, por se enquadrar na mesma área, no entando, a canditada tinha uma declaração de tempo de serviço como professor datada em 08/01/2024, mas a mesma não foi apresentada até o término das incrições, não sendo válido documentos anexados após o prazo das incrições**.**

Parecer 020 – Indeferido
Inscrição: **Roseli Machado de Almeida – Professor de Educação Especial**
Em síntese, a candidata solicita análise na pontuação alegando possuir graduação.
Parecer da Comissão: No Edital não prevê pontuação para diploma de graduação, visto que já é obrigatório ser graduado para a vaga pretendida.

Parecer 021 – Indeferido
Inscrição: **Miriane Ferreira Nogueira Pilonetto – Auxiliar Educacional**
Parecer da Comissão: A candidata não enviou o recurso nos padrões do edital.

Turvo – PR, 06 de fevereiro de 2024.

MAURO SERGIO BAPTISTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:3B8AB09E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Administrativo 4.276/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e execução de serviços em gesso e placas de gesso acartonado, em favor da empresa **ACABAMENTOS VALE DO VAI LTDA (CNPJ N° 48.218.164/0001-16)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 122.295,50 (cento e vinte e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 06 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:9E38A849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 4/24

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NA SEMANA DO CARNAVAL.

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Em função do Carnaval dia 13 de fevereiro de 2024, fica instituído **RECESSO** Administrativo junto ao Poder Legislativo de União da Vitória no dia 12 de fevereiro de 2024, devendo os trabalhos retornar na Quarta-feira dia 14/02/2024 a partir das 12h00min até às 18h00min.
Art. 2º Fica determinado que as horas de trabalho do dia 13/02/2024 (Segunda-feira), serão repostas pelos funcionários desta Casa de Leis no decorrer do ano quando se fizer necessária a permanência dos mesmos além do expediente normal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de Fevereiro de 2024.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:FE745F7F

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
RESOLUÇÃO MD Nº 1/24

CONCEDE AFASTAMENTO, PELO PERÍODO DE 30 DIAS AO VEREADOR CLODOALDO CLEVERSON GOETZ (PV).

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno

R E S O L V E:

Art. 1º. Conforme solicitação efetivada através do Ofício de Gabinete nº 05/2024, fica concedido afastamento do cargo de Vereador a partir de 07 de fevereiro de 2024, pelo período de 30 dias ao Sr. Clodoaldo Cleverson Goetz (PV) conforme art. 89, II, do Regimento desta Casa de Leis.
Art. 2º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de Fevereiro de 2024.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:18CEAA40

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/24

CONVOCA O SUPLENTE DE VEREADOR SR. GILBERTO RIBEIRO (PV), PARA OCUPAR UMA CADEIRA JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocado o 1º suplente de Vereador Sr. Gilberto Ribeiro (PV), para assumir a partir do dia 07 de fevereiro de 2024, por 30 dias, a vaga deixada pelo Vereador titular Sr. Clodoaldo Cleverson Goetz (PV), o qual solicitou afastamento do cargo com fulcro no art. 89, II, do Regimento Interno.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PROS)	*ANDRÉ CRISTIANO HENIK (SDD)*
Vice-Presidente	1º Secretário
JÚLIO ADILSON PIRES FILHO (PP)	
2º Secretário	

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:DB192BB6

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº04/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº04/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATOLOGIA, ESPECIALIDADE ANATOMIA PATOLOGICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº04/2024– SEQUENCIAL Nº 775
CONTRATADO(A):**PATOLOGIA HUMANA DIAGNÓSTICA LTDA(PHD)**
VALOR GLOBAL**:R$ 20.000,00(Vinte mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO**:06/02/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:06/02/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria 06 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:CC49D981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, HOMOLOGA, em 26/01/2024, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 80/2023, cujo objeto ***Registro de Preços para aquisição parcelada de UNIFORME ESCOLAR – KIT VESTUÁRIO, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor da empresa: **Vickytex Indústria e Comércio de Uniformes Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.257.978/0001-45, com o Valor Global de R$ 846.000,00 (Oitocentos e quarenta e seis mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de UNIFORME ESCOLAR – KIT VESTUÁRIO, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADOS(AS):
Vickytex Indústria e Comércio de Uniformes Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.257.978/0001-45, com o Valor Global de R$ 846.000,00 (Oitocentos e quarenta e seis mil reais). Termo de Contrato nº 2/2024 (Ata de Registro de Preços nº 42/2024). Lote nº 01. Data da assinatura do Contrato: 30/01/2024;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 26/01/2024 à 26/01/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e

suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória – PR, 30 de janeiro de 2024

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:5FDC4080

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240201_132099

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 21/03/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AXN8803	116100T001512122	24/01/2024	54100
BAS1602	116100T001512118	24/01/2024	54600
LXG1869	116100T001512123	24/01/2024	54100
MIA4410	116100T001512119	24/01/2024	54600
SEN5B03	116100T001512117	24/01/2024	54100

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:DCD9BE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240206_132341

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 25/03/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ILC5E35	116100T001591751	29/01/2024	55250
MII3356	116100T001512140	27/01/2024	55250

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:CEFC929E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240131_132059

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 21/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
MCE8403	116100T000788716	17/11/2023	55250	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:B0C01930

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA Nº 9/2024

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a senhora Marli Olinek, matrícula n.° 47, servidora desta Fundação, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, 8 (oito) dias consecutivos de afastamento**,** a qual tem direito, referente Declaração de Óbito, matrícula n.º35473598-5, datada de 05/02/2024, conforme Lei n.º 1847/92, art. 91º, Inciso III, no período de 05 a 12/02/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 06 de fevereiro de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:89F7E8F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 06/2024

Joseane Martarello, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei n° 1524, de 05 de maio de 2016, Resolve:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária nos termos dos Ofícios n° 15 e 16/2024, aos Vereadores Antonio de Aguiar e Ademir Ramos, conforme descrito abaixo:

Data do Início da Viagem	06/02/2024
Data do Término da Viagem	09/02/2024
Destino da Viagem	Curitiba – PR
Finalidade	**Participar do curso "A Implantação da Nova Lei de Licitações e os atos de Fiscalização".**
Quantidade	03 (três) diárias
Valor Unitário	R$ 345,00
Valor Total	R$ 1.035,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 05 de fevereiro de 2024.

JOSEANE MARTARELLO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:74D996D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5412/2024 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 01/2024

DECRETO nº 5.412/2024

Ementa: Acresce o valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 5.375/2023, da Prefeitura Municipal de Vitorino para o exercício financeiro de 2023 e da outras providências.

Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Decreta:

Art. 1º - Adiciona os seguintes valores na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2023, referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro dos exercícios anteriores aberto no orçamento da Prefeitura de Vitorino, conforme a seguir:

Mês	Ano	Fonte	Valor
01	2024	1064	19.825,90
01	2024	(3)1017	30.000,00
01	2024	(3)1064	21.326,10
01	2024	(3)1067	19.009,05
01	2024	(3)1019	3.881,54
01	2024	(3)1501	15.000,00
01	2024	(3)7004	15.000,00
01	2024	(3)1934	5.000,00
		Total do Mês	129.042,59

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.
Vitorino, 31 de janeiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:D5AE8780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 042-2024 - CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 042/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado do Processo Seletivo 001/2022;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2023, já homologado**;**

Cargo: Enfermeiro II

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Tiago Raian Fernandes Silva	6.905.xxx-x	22º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **07/02/2024** até **15/02/2024** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 07 de Fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:5DC4C56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
AUXÍLIO TRANSPORTE DE ALUNOS DE TERCEIRO GRAU E DE CURSOS TÉCNICOS PRESENCIAIS DE NÍVEL MÉDIO.

Auxílio transporte de alunos de terceiro grau e de cursos técnicos presenciais de nível médio.
EDITAL Nº 01/2024

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Valmir Martinello, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na LEI nº 1584/2017 observando suas alterações posteriores promovidas pela Lei 1973/2022 que "concede auxílio-transporte a estudantes de terceiro grau e de cursos técnicos presenciais de nível médio, sem similares neste município, de baixa renda que se deslocarem diariamente do município de Vitorino", TORNA PÚBLICO que fará o credenciamento dos estudantes de 3º grau e de cursos técnicos presenciais de nível médio do município.
Os estudantes interessados em receber o benefício devem se cadastrar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Vitorino, com os documentos necessários e comprovando as seguintes condições:
- Registro de Identidade Estadual (RG);
- Inscrição no cadastro de pessoa física do ministério da fazenda (CPF);
- Título de eleitor no município de Vitorino/PR;
- Comprovante de residência no município de Vitorino, atualizado;
- Declaração de matricula, atualizada;
- Não ter formação em curso superior;
- Renda familiar global não superior ao valor de 4,5 salários mínimos;
- Dados de agência e conta corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal para depósito do auxílio;
- Termo de veracidade e responsabilidade pelas informações declaradas, disponível na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

O período das inscrições será de 08 de fevereiro de 2024 a 20 de fevereiro de 2024, no Centro de Educação, situado na Rua Barão de Capanema, n° 467, Centro – Vitorino, Pr.

Vitorino/PR, 06 de fevereiro de 2024.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer DEC.4695/2021

Publicado por:
Thalia Aparecida de Candido
Código Identificador:7F564F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR EDITAL Nº 02/2024

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Valmir Martinello, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto da Lei n° 1245/2013 observando suas alterações posteriores promovidas pela Lei 1499/2015 e 1727/2019, que "cria a função de monitor de ônibus escolar", TORNA PÚBLICO a abertura de seleção para contratação de Monitores de ônibus Escolares, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.
CAPÍTULO 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS E VAGAS
- Disposições preliminares
- A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo de Seleção para certificar-se

de que possui todas as condições e pré-requisitos exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
- O Processo de Seleção destina-se a contratação de Monitores para o Transporte Escolar deste Município, discriminados em item específico neste Edital, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e demais determinações legais do município e do presente edital.
1.1.4 - O Município de Vitorino, Estado do Paraná, reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida das necessidades da Administração Municipal, bem como de propor abertura de mais vagas em caso de necessidade.
- Das vagas e dados relativos: O Processo Seletivo destina- se ao preenchimento de 16 (dezesseis) vagas que atenderão as especificações constantes a seguir:
Função - Monitor de ônibus escolar
Requisitos - ter idade superior a 16 anos; estar regularmente matriculado e frequentando o ensino médio ou profissionalizante no Município de Vitorino.
Vagas - Conforme a necessidade da Administração Municipal. Remuneração mensal - R$ 200,00 (Duzentos reais), conforme regulamentação da Lei 1727/2019.
Jornada do monitor - Os ônibus fazem os horários de acordo com a distância de cada uma das linhas, sendo que a jornada diária fica em torno de 1h30 na ida e 1h30 na volta da linha.
- Da Regulamentação do Programa:
- Das vagas: o total de vagas será provido conforme a oportunidade e conveniência da época, bem como das necessidades da Administração Municipal e das disponibilidades orçamentárias, obedecendo ao prazo de vigência do presente Processo Seletivo, mediante as condições estabelecidas no presente edital e na legislação municipal vigente.
- Do Regime Adotado: os contratados serão submetidos o regime da Lei Municipal 1245/2013 observando suas alterações posteriores promovidas pela Lei 1499/2015 e 1727/2019, no que aplicável, que regulamenta o Serviço de Monitoria no transporte Escolar do Município de Vitorino.
- Da Renumeração: As despesas referentes à contratação dos monitores seguem o disposto na Lei Municipal 1245/2013.
- Sumário das atribuições específicas/atividades do Monitor de ônibus escolar: As atribuições da função de Monitor de ônibus escolar são as seguintes:
Acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos seus respectivos pontos;
Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário na utilização do cinto de segurança;
Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los no local de embarque/desembarque designado;
7- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
8- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; - ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
Executar tarefas afins;
Tratar com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas (usar o colete/camiseta de identificação) para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.
Executar outras tarefas correlatadas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
- Da vigência do Programa: O contrato de monitoria terá duração até o dia 13 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, desde que o monitor continue a preencher os requisitos previstos no item 1.2.
- Dos Objetivos do Programa de Monitoria:
O transporte Escolar como Dever do Estado e Garantia de Acesso e Permanência do Educando no Ambiente Escolar;
O atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência á saúde;
O caráter Suplementar do Transporte Escolar, a responsabilidade da família, a definição do trajeto de linha escolar e a distancia a ser percorrida pelos alunos.
- Dos requisitos para a contratação - A contratação do monitor de ônibus escolar, está condicionada ao atendimento dos requisitos descritos a seguir, a serem comprovados na data da contratação. A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vieram a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato ao cargo, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no processo seletivo:
- ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da constituição federal de 1988;
- se enquadrando na idade, estar em dia com as obrigações eleitorais;
- se enquadrando na idade e se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos, na data da contratação;
- comprovar, por meio de histórico escolar e de declaração, que está regularmente matriculado e frequentando com regularidade o Ensino médio ou profissionalizante no município de Vitorino;
- apresentar Cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física - CPF (facultativo) e outros documentos que se fizeram necessários à época da contratação.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES
- São de inteira responsabilidade do candidato, antes de efetuar a inscrição, ler o presente Edital, editais complementares ou de retificação, caso existam, para conhecer todas as determinações relacionadas, certificando-se de que possui todas as condições.
- Período de inscrições: de 08 a 20 de fevereiro de 2024.
-Taxa de inscrição: isento. A Homologação da inscrição ficará vinculada ao cumprimento dos requisitos e da apresentação da documentação no item 2.4.
- Procedimentos e Orientações:
– As documentações deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Vitorino/PR, no horário das 08h00min as 11h00min e das 13h30min as 17h00min, segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- O candidato no ato da inscrição deverá apresentar:
RG;
CPF;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
DECLARAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2024;
HISTÓRICO ESCOLAR, ONDE CONSTEM AS MÉDIAS FINAIS DO ANO LETIVO DE 2023.

CAPÍTULO 3 – DA CLASSIFICAÇÃO
- Os candidatos serão classificados pela média aritmética da soma de notas das matérias cursadas no ano anterior conforme consta no histórico escolar, que deverá ser apresentado pelo mesmo no ato da inscrição.
– A classificação geral será em ordem decrescente, da maior para a menor média final.
– Em caso de empate no resultado da média final, o critério a ser utilizado para desempate será por quem tiver mais idade.
CAPÍTULO 4 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS
- Da divulgação dos resultados: Estão previstas as seguintes divulgações, podendo estas ser complementada caso surjam necessidades específicas não previstas:
– No Diário Oficial do Município que é o AMP (Associação dos Municípios do Paraná).

CAPÍTULO 5 - DA CONTRATAÇÃO
- A contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final, mas também as notas e frequência escolar que deverão constar nas declarações emitidas pelas escolas.
- O candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos aprovados, desde que requeira este reposicionamento.
- O prazo de validade deste processo Seletivo será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo uma vez

ser prorrogado por igual período, a critério da administração Municipal.
– o candidato no ato do chamamento deverá apresentar:
RG;
CPF;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
DECLARAÇÃO DE MATRICULA COM NOTAS E FREQUÊNCIA.
- A não apresentação dos documentos acima por ocasião da contratação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no processo seletivo.
- Os candidatos habilitados e convocados a assumir a vaga serão lotados, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, nas Secretarias/Departamentos/Divisões que compõem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO 6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- A inexatidão das informações falta e/ou irregularidades de documentos ou declaração iverídica ou falsa do candidato, ainda que verificadas posteriormente ao ocorrido, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e este ficará sujeito as sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, nos termos do Código Penal brasileiro.
- A prefeitura de Vitorino, Estado do Paraná, não se responsabiliza e não assume nenhum ônus perante o candidato ou terceiros, proveniente de qualquer despesa, indenização, acidente, prejuizo ou devolução de valores, perdas ou extravios de objetos, documentos ou de equipamentos por ocasião da sua participação em qualquer uma das etapas da realização do presente Processo Seletivo.
- Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente serão realizadas por intermédio de outro Edital.

- Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de processo seletivo, designada pelo executivo municipal.

- O prefeito Municipal poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

Vitorino/PR, 06 de fevereiro de 2024.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
DEC.4695/2021

Publicado por:
Thalia Aparecida de Candido
Código Identificador:85B3E3F2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 008/2024.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, crianças, adolescentes e idosos e dos demais programas oferecidos pela Secretaria de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Ítens / Lotes**
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	66 - 98 - 106 - 116 - 172
R$ 2.303,50 (dois mil, trezentos e três reais e cinquenta centavos)	
PRODOCIMO & FILHOS LTDA	1 - 5 - 7 - 9 - 11 - 13 - 15 - 17 - 19 - 23 - 25 - 27 - 29 - 35 - 37 - 39 - 41 - 43 - 45 - 47 - 49 - 51 - 53 - 61 - 63 - 65 - 71 - 75 - 77 - 79 - 81 - 83 - 85 - 87 - 89 - 91 - 93 - 95 - 97 - 99 - 101 - 103 - 105 - 107 - 109 - 111 - 113 - 117 - 119 - 121 - 125 - 135 - 139 - 143 - 147 - 149 - 153 - 159 - 161 - 165 - 167 - 169 - 171 - 173 - 177 - 181 - 183 - 191 - 193 - 195 - 201 - 203 - 205 - 211 - 223 - 225 - 226 - 227 - 229 - 231 - 233 - 237 - 241
R$ 60.090,80 (sessenta mil, noventa reais e oitenta centavos)	
FROZI GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	2 - 8 - 22 - 28 - 40 - 50 - 58 - 80 - 86 - 100 - 102 - 110 - 130 - 136 - 162 - 184 - 192 - 200 - 204 - 210 - 242
R$ 25.496,45 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos)	
SUELEN GALVAN - EIRELI - EPP	3 - 14 - 20 - 24 - 26 - 30 - 31 - 33 - 34 - 38 - 46 - 62 - 69 - 70 - 132 - 138 - 145 - 157 - 158 - 163 - 164 - 168 - 182 - 188 - 190 - 194 - 202 - 209 - 232 - 236
R$ 40.669,75 (quarenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)	
ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	88 - 114 - 127 - 133 - 152 - 180 - 186 - 212 - 218 - 219 - 220 - 221 - 234 - 235
R$ 5.181,00 (cinco mil e cento e oitenta e um reais)	
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	36 - 64 - 82 - 92 - 134 - 137 - 140 - 146 - 170 - 206 - 222 - 230 - 239
R$ 5.662,20 (cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)	
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP	208 - 228 - 240
R$ 617,70 (seiscentos e dezessete reais e setenta centavos)	
CRF ALIMENTOS LTDA	197
R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)	
GELO CANEI LTDA	18 - 32 - 42 - 44 - 48 - 74 - 76 - 94 - 112 - 120 - 123 - 124 - 126 - 128 - 160 - 174 - 175 - 187 - 196 - 198 - 207 - 213 - 214 - 224
R$ 17.854,80 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)	
LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA	4 - 6 - 10 - 16 - 52 - 67 - 72 - 78 - 84 - 90 - 96 - 122 - 131 - 141 - 142 - 154 - 155 - 156 - 166 - 179 - 189 - 199
R$ 12.975,25 (doze mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)	

Vencedores	
Nome	**Ítens / Lotes**
PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	73 - 104 - 108 - 115 - 118 - 129 - 151 - 176 - 178 - 185 - 215 - 216 - 217 - 238
R$ 6.200,35 (seis mil, duzentos reais e trinta e cinco centavos)	
WL COMERCIO DISTRIBUIÇAO LTDA	12 - 21 - 54 - 68 - 144 - 150

R$ 1.634,50 (um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)	
BURGER FRIG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	55 - 56 - 57 - 59 - 60 - 148
R$ 14.846,50 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)	

Boa Esperança do Iguaçu, 06 de fevereiro de 2024.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 012/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME
CNPJ:02.995.568/0001-15
Endereço do Contratado:Rua Castro Alves, nº 121, Complemento Sala 01 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, crianças, adolescentes e idosos e dos demais programas oferecidos pela Secretaria de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 2.303,50 (dois mil, trezentos e três reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência:.06/02/2024 à 06/02/2025.
Data da Assinatura:06/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,06de fevereiro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 013/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:PRODOCIMO & FILHOS LTDA
CNPJ:12.370.646/0001-40
Endereço do Contratado:Avenida Demétrio Pinzon, nº 26 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, crianças, adolescentes e idosos e dos demaisprogramas oferecidos pela Secretaria de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 60.090,80 (sessenta mil, noventa reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência:.06/02/2024 à 06/02/2025.
Data da Assinatura:06/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,06de fevereiro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 014/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:FROZI GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ:24.127.503/0001-90
Endereço do Contratado:Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 240 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, crianças, adolescentes e idosos e dos demaisprogramas oferecidos pela Secretaria de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 25.496,45 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência:.06/02/2024 à 06/02/2025.
Data da Assinatura:06/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,06de fevereiro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 015/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:SUELEN GALVAN - EIRELI - EPP
CNPJ:24.217.269/0001-92
Endereço do Contratado:Rua Salgado Filho, nº 50, Complemento Centro Sul Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, crianças, adolescentes e idosos e dos demaisprogramas oferecidos pela Secretaria de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 40.669,75 (quarenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência:.06/02/2024 à 06/02/2025.
Data da Assinatura:06/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,06de fevereiro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 016/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ:26.926.117/0001-94
Endereço do Contratado:Avenida das Castanheiras, nº 81 LOTEAMENTO ARAUCARIA PARK II na cidade de Vitorino, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, crianças, adolescentes e idosos e dos demaisprogramas oferecidos pela Secretaria de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 5.181,00 (cinco mil e cento e oitenta e um reais).
Prazo de Vigência:.06/02/2024 à 06/02/2025.
Data da Assinatura:06/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,06de fevereiro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 017/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI
CNPJ:12.144.365/0001-79
Endereço do Contratado:Rua Dom Pedro II, nº 450 Centro na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, crianças, adolescentes e idosos e dos demaisprogramas oferecidos pela Secretaria de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 5.662,20 (cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência:.06/02/2024 à 06/02/2025.
Data da Assinatura:06/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,06de fevereiro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 018/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP
CNPJ:12.811.487/0001-71
Endereço do Contratado:Rua Raimundo Capeletti, nº 42 Centro na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, crianças, adolescentes e idosos e dos demaisprogramas oferecidos pela Secretaria de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 617,70 (seiscentos e dezessete reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência:.06/02/2024 à 06/02/2025.
Data da Assinatura:06/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,06de fevereiro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 019/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CRF ALIMENTOS LTDA
CNPJ:48.828.205/0001-96
Endereço do Contratado:Rua Antonio Ferreira Jr, nº 112 Jardim Morada do Sol na cidade de Japurá, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, crianças, adolescentes e idosos e dos demaisprogramas oferecidos pela Secretaria de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
Prazo de Vigência:.06/02/2024 à 06/02/2025.
Data da Assinatura:06/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,06de fevereiro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 020/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:GELO CANEI LTDA
CNPJ:45.127.508/0001-93
Endereço do Contratado:Rua Caveuna, nº 1339 Bom Pastor na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, crianças, adolescentes e idosos e dos demaisprogramas oferecidos pela Secretaria de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 17.854,80 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência:.06/02/2024 à 06/02/2025.
Data da Assinatura:06/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,06de fevereiro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 021/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA
CNPJ:52.804.043/0001-23
Endereço do Contratado:Rua Castro Alves, nº 258 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, crianças, adolescentes e idosos e dos demaisprogramas oferecidos pela Secretaria de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 12.975,25 (doze mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
Prazo de Vigência:.06/02/2024 à 06/02/2025.
Data da Assinatura:06/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,06de fevereiro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 022/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA
CNPJ:53.494.246/0001-23
Endereço do Contratado:Rua Alcemiro Luciano, S/N Vila Garcia na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, crianças, adolescentes e idosos e dos demaisprogramas oferecidos pela Secretaria de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 6.200,35 (seis mil, duzentos reais e trinta e cinco centavos).
Prazo de Vigência:.06/02/2024 à 06/02/2025.
Data da Assinatura:06/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,06de fevereiro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 023/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:WL COMERCIO DISTRIBUIÇAO LTDA
CNPJ:40.301.390/0001-54
Endereço do Contratado:Rua Marechal Castelo Branco, nº 77 Centro na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, crianças, adolescentes e idosos e dos demaisprogramas oferecidos pela Secretaria de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 1.634,50 (um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência:.06/02/2024 à 06/02/2025.
Data da Assinatura:06/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,06de fevereiro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 024/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:BURGER FRIG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ:49.957.313/0001-21
Endereço do Contratado:Rua Angelo Araldi, S/N Loteamento Araldi na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, crianças, adolescentes e idosos e dos demaisprogramas oferecidos pela Secretaria de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 14.846,50 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência:.06/02/2024 à 06/02/2025.
Data da Assinatura:06/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,06de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:838B5E24

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 37/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 37/2024
b) Nr. Licitação: 33/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 06/02/2024
e) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades e exames clínicos/imagem.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA ME 1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	416.000,0000	R$ 416.000,00
Total fornecedor:				R$ 416.000,00
Total geral:				R$ 416.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E85734E0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO RESUMO DE CONTRATOS FEVEREIRO 2024

	QUARTO RESUMO DE CONTRATOS FEVEREIRO 2024					
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)					
N° Contrato:	88/2024					
Contratado:	ANTARES CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO LTDA					
CNPJ/CPF:	35.263.381/0001-86					
N° Licitação:	30/2024	N° Processo:	34/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação	
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas					
Data da Assinatura:	06/02/2024					
Valor:	28.800,00					
Vigência:	06/02/2024 a 05/02/2025					
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)					
N° Contrato:	89/2024					
Contratado:	CAMILA BRUSCATO FARINON					
CNPJ/CPF:	53.641.316/0001-29					
N° Licitação:	31/2024	N° Processo:	35/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação	
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.					
Data da Assinatura:	06/02/2024					
Valor:	118.880,00					
Vigência:	06/02/2024 a 05/02/2025					

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	90/2024				
Contratado:					
CNPJ/CPF:	53.589.409/0001-51				
N° Licitação:	32/2024	N° Processo:	36/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas				
Data da Assinatura:	06/02/2024				
Valor:	118.800,00				
Vigência:	06/02/2024 a 05/02/2025				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2285C014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 090-2024 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES ESTATUTARIO

PORTARIA Nº 090/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com os Artigos 121 a 124 da lei complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e suas alterações, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Elaine da Silva	933-3	29/11/2023	-
Enedir Alves Moreira	1053-8	13/12/2023	19/12/2023
Flavia Daniele Riedi	766-8	13/12/2023	19/12/2023
Rosangela Aparecida Becker	3326-7	18/12/2023	27/12/2023
Rosangela Aparecida Becker	33267	02/01/2024	05/01/2024
Isabel Marcilene dos Santos	1405-1	26/12/2023	28/12/2023
Carla Sangaletti	3313-4	26/12/2023	01/01/2024
Julia Eloise Waszczut	3344-0	27/12/2023	02/01/2024
Simone Aparecida Frizon	3274-8	26/12/2023	01/01/2024
Jose Tadeu Medeiros	1014-0	07/01/2024	19/01/2024
Vera Lucia Alexandre Fragoso	2005-8	28/12/2023	02/01/2024
Angelita dos Reis de Oliveira	1361-5	19/12/2023	-
Ivana Lucia Hartmann	3092-4	13/01/2024	26/01/2024
Ivana Lucia Hartmann	1823-5	12/01/2024	26/01/2024
Rafael Guarienti	990-3	16/01/2024	31/01/2024
Leticia Tauana Fuchs	3438-0	17/01/2024	26/01/2024
Jose Valdelir Ruthes	3290-4	18/01/2024	-
Sirlei Barbosa da Cruz	899-7	20/01/2024	04/03/2024
Denise Joana Zanatta	1893-8	26/01/2024	04/02/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:6B632C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 091-2024 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES CLT

PORTARIA Nº 091/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Elisiane Welter dos Santos	1651-0	18/12/2023	31/12/2023
Elisiane Welter dos Santos	1651-0	04/01/2024	14/01/2024

Maricleuza Paim	1108-1	17/01/2024	-
Ana Claudia Tavares da Silva	1551-2	17/01/2024	25/01/2024
Edelir da Silva Borges	1611-4	17/01/2024	30/01/2024
Geovana Talita Schweig	3376-2	02/02/2024	06/02/2024
Mauro Michel Knakievicz	1549-7	29/01/2024	02/02/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:315D2CCE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL 021 2024 DO CONCURSO 002 2023

EDITAL Nº 021/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO, PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – EDITAL N° 002/2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, **VANDERLEI TREVELIN**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a publicação do Edital n° 002/2023, de Abertura do Concurso Público de São Jorge D'Oeste, em 06 de outubro de 2023 e suas retificações pelos Editais 004 e 005 de 2023;
CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos do Concurso para Emprego Público n° 002/2023, realizado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE e,
CONSIDERANDO ainda a necessidade de ratificação do resultado final do Concurso Público, já de conhecimento público.

TORNA PÚBLICA:

Art. 1° - A Homologação do Resultado Final do Concurso Público do Município de São Jorge D'Oeste/PR, para os candidatos conforme anexos I e II deste Edital.
Art. 2° - A publicação do resultado final do Concurso Público está feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos negros (Anexo I); a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos negros (Anexo II); Não houve candidato PcD aprovado na classificação final.
Art. 3° - A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previstas no Edital de Abertura, ocorrerá de acordo com a necessidade, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.
Art. 4º - O prazo de validade do Concurso Público é de 02 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 anos, a critério do Município.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício do Município de São Jorge D'Oeste – PR

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO – AMPLA CONCORRÊNCIA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0377	EDSON LUIS PAGLIARI	5	3	2	8	72,00	APTO	72,00	APROV	1º	30/08/1986
0270	MARCIO ANTONIO FABRICIO	2	2	5	8	72,00	APTO	72,00	APROV	2º	29/10/1977
0311	DENER LORENZO DE MOURA	5	3	2	7	67,00	APTO	67,00	APROV	3º	07/04/1994
0409	JUAREZ CARLOS ALVES BONIFACIO	4	2	3	6	60,00	APTO	60,00	APROV	4º	12/09/2002
0363	CLAUDETE VASMANN	4	3	2	6	59,00	APTO	59,00	APROV	5º	28/04/1970
0425	CLAUDIA APARECIDA COELHO DE SOUSA	4	1	3	6	57,00	APTO	57,00	APROV	6º	06/12/1981
0364	PEDRO MACHADO SIQUEIRA	1	2	3	6	51,00	APTO	51,00	APROV	7º	03/02/1965

MERENDEIRA											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0357	ALESSANDRA DE SOUZA LOTTI	5	4	4	9	88,00	APTO	88,00	APROV	1º	09/09/1984
0419	ADRIANA BALDICERA	5	3	3	10	86,00	APTO	86,00	APROV	2º	07/12/1989
0039	LEDIANE APARECIDA PETRY	5	3	4	9	85,00	APTO	85,00	APROV	3º	08/12/1982
0134	DANIELA DE LIMA GELBARI DE SOUZA	5	3	2	9	77,00	APTO	77,00	APROV	4º	11/10/1994
0281	ROSILENE TEREZINHA DI DOMENICO	4	2	3	9	75,00	APTO	75,00	APROV	5º	03/03/1972
0175	ANDRIELI CARLA ALVES	3	4	2	9	74,00	APTO	74,00	APROV	6º	19/06/1998
0297	JAQUILINI FERNANDA MACHADO	5	2	3	8	73,00	APTO	73,00	APROV	7º	29/03/1981
0338	DÉBORA ALZIRA AUGUSTO FERREIRA	5	2	2	8	69,00	APTO	69,00	APROV	8º	25/07/1994

0180	ADRIANA APARECIDA ADRIANO	4	1	1	9	64,00	APTO	64,00	APROV	9º	01/03/1987
0341	ELIANE GOMES	4	3	3	6	63,00	APTO	63,00	APROV	10º	17/10/1988

OPERADOR DE MÁQUINAS I

Inscrição	Candidato	L.P	M	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0133	GILMAR JACOB NOSS	5	5	5	10	100,00	87,50	92,50	APROV	1º	20/06/1984
0110	MARCELO DOS SANTOS MORAIS	4	4	3	9	81,00	97,50	90,90	APROV	2º	04/07/1983
0177	ANDERSON SPETIT	5	4	2	8	75,00	100,00	90,00	APROV	3º	05/08/1984
0292	TARCISO GERALDO VIEIRA	5	4	3	10	89,00	87,50	88,10	APROV	4º	03/07/1987
0153	DEIVID ROVEA	5	5	4	9	91,00	85,00	87,40	APROV	5º	12/10/1987
0013	ALENCAR JOSE DE LIMA	5	3	3	8	76,00	87,50	82,90	APROV	6º	16/03/1996
0061	NILSON TADEU DA SILVA	4	4	3	5	61,00	97,50	82,90	APROV	7º	23/01/1980
0167	JULIANO MORENO	4	5	4	7	78,00	85,00	82,20	APROV	8º	14/07/1990
0183	PEDRO REIS DA COSTA	5	4	3	7	74,00	80,00	77,60	APROV	9º	15/04/1982
0172	JOSÉ RIVAIL DE BRITO	5	3	4	9	85,00	67,50	74,50	APROV	10º	29/01/1977
0128	VALDECIR HERMES DA COSTA	3	2	5	6	65,00	80,00	74,00	APROV	11º	28/10/1976
0185	LUIZ CARLOS DA COSTA	5	3	3	5	61,00	77,50	70,90	APROV	12º	26/04/1980

MOTORISTA

Inscrição	Candidato	L.P	M	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0086	WILSON JOSE DA SILVA	5	5	5	9	95,00	100,00	98,00	APROV	1º	09/01/1977
0124	EVERTON CAMARGO DE SOUZA	5	5	5	10	100,00	95,00	97,00	APROV	2º	26/08/1992
0011	RENAN AUGUSTO FOGUES	5	4	5	10	97,00	95,00	95,80	APROV	3º	15/07/1989
0038	LUIZ ANTONIO RANGEL MUNIZ	5	4	3	10	89,00	100,00	95,60	APROV	4º	09/01/1978
0162	MARCELO ROQUE PARCIANELLO	4	5	4	9	88,00	100,00	95,20	APROV	5º	20/08/1983
0280	JULIANO CORDEIRO	5	4	3	10	89,00	97,50	94,10	APROV	6º	09/12/1988
0230	GIOVANO JOSÉ MARTENDAL	5	4	2	10	85,00	100,00	94,00	APROV	7º	03/03/1988
0025	LUCAS DOS SANTOS	5	4	4	10	93,00	92,50	92,70	APROV	8º	06/05/1995
0342	VINICIUS CASSIO BALSAN	5	4	3	10	89,00	95,00	92,60	APROV	9º	22/05/1998
0439	LIRIO GALDEANO	5	4	2	9	80,00	100,00	92,00	APROV	10º	07/03/1985
0240	ODAIR JOSÉ PELENTIR	3	4	5	10	91,00	92,50	91,90	APROV	11º	24/12/1979
0407	ALTAIR ANDRE KRUGEL	5	5	3	9	87,00	95,00	91,80	APROV	12º	18/09/1980
0117	MARCOS AURELIO HASSE	5	2	4	8	77,00	100,00	90,80	APROV	13º	23/05/1978
0347	VALDECIR GUADANHIN	5	4	2	9	80,00	97,50	90,50	APROV	14º	20/03/1983
0029	FABIO CASSIANO CONTER	5	2	3	9	78,00	97,50	89,70	APROV	15º	25/09/1995
0084	LEANDRO FRAMENTO	4	3	3	8	73,00	100,00	89,20	APROV	16º	06/05/1991
0015	VANDERLEI DE JESUS	4	3	4	10	87,00	90,00	88,80	APROV	17º	21/01/1986
0028	CLEITON MIGUEL FOGACA	3	3	4	9	79,00	95,00	88,60	APROV	18º	08/01/1994
0349	ADEMIR DE OLIVEIRA SOUZA	5	4	3	8	79,00	95,00	88,60	APROV	19º	18/10/1978
0432	JEFERSON DANIEL ZILIO	5	4	2	8	75,00	97,50	88,50	APROV	20º	04/03/1998
0009	PATRICK WALLAN SOARES DE OLIVEIRA	5	3	3	10	86,00	90,00	88,40	APROV	21º	13/07/1997
0155	VANDERLEI PAULO SIEGA	2	3	5	7	70,00	100,00	88,00	APROV	22º	23/02/1982
0209	JONECIR LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	5	4	5	9	92,00	85,00	87,80	APROV	23º	05/05/1987
0447	FERNANDO MATEUS FISTAROL	5	5	3	8	82,00	90,00	86,80	APROV	24º	16/01/1997
0194	ANTONIO ADEMIR MAGRO	3	3	5	8	78,00	92,50	86,70	APROV	25º	28/05/1971
0382	JEFERSON BRATTI	4	2	3	7	65,00	100,00	86,00	APROV	26º	15/10/1976
0438	JESCICA CRISTINA ZILIO	3	1	2	9	65,00	97,50	84,50	APROV	27º	06/02/1991
0094	RAFAEL MORAIS	3	3	2	7	61,00	100,00	84,40	APROV	28º	10/08/1991
0135	ITAMAR JOSE SANTANA	5	1	3	9	75,00	90,00	84,00	APROV	29º	20/04/1987
0396	IVAN LUCAS ESPADILHA	4	1	4	9	76,00	87,50	82,90	APROV	30º	07/03/1997
0174	RAFAEL DOS SANTOS ULANOSKI	4	2	4	8	74,00	87,50	82,10	APROV	31º	22/03/1988
0303	JULIO SOUZA	5	1	2	7	61,00	95,00	81,40	APROV	32º	02/06/1989
0217	DOUGLAS RAFAEL DOS SANTOS LIMA	4	3	4	7	72,00	85,00	79,80	APROV	33º	05/09/1996
0362	CLEIDEMAR LIMA DE SOUZA	1	2	2	8	57,00	85,00	73,80	APROV	34º	14/02/1973
0208	JEFERSON MAICON CHAVES	4	2	3	10	80,00	62,50	69,50	APROV	35º	22/10/1987
0440	ODAIR BELUSSO	5	3	5	7	79,00	62,50	69,10	APROV	36º	25/10/1982
0077	EVANDRO MARCOS FRAMENTO	3	1	2	7	55,00	75,00	67,00	APROV	37º	23/10/1992

ACS - ÁREA PERTENCENTE AO PSF DE DISTRITO DR ANTÔNIO PARANHOS

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0049	ELISANDRA RAMOS	3	2	6	4	7	65,00	APTO	65,00	APROV	1º	03/02/1991

ACS - ÁREA URBANA PERTENCENTE AO PSF DA LAPA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

ACS - ÁREA URBANA PERTENCENTE AO UAPSF (CENTRO)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0213	CASSIANE PAULA SCHMIDT	2	3	6	3	9	73,00	APTO	73,00	APROV	1º	14/10/1997
0313	CAMILA DE ANDRADE FERREIRA	3	4	9	4	6	70,00	APTO	70,00	APROV	2º	03/04/2001
0073	ADRIELI CONSORTE	2	1	7	5	7	65,00	APTO	65,00	APROV	3º	02/12/1995
0384	ALINE REGINA SIEGA	1	2	6	4	7	61,00	APTO	61,00	APROV	4º	17/01/1995

ACS - IOLÓPOLIS, LINHA AGOSTINI, SANTA BARBARA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0141	LUCIANE MARIA GUANDALIN E SILVA	3	4	3	5	7	65,00	APTO	65,00	APROV	1º	11/02/1984

ACS - LINHA SANTO ANTÔNIO, LINHA SANTA BÁRBARA, LINHA CONTINI

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

ACS - LINHA UNIÃO, SANTA LUZIA E SÃO SEBASTIÃO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

ACS - LOCALIDADE DOS LAGOS DO IGUAÇU, CONSOLADORA, SÃO CRISTÓVÃO, PEROBAL, SÃO JOSÉ, LINHA VERONESE, LOCATELLI, SÃO FRANCISCO, LINHA SALMORA												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**INF.**	**C.G LEG.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**

ACS - SÃO GERALDO, LINHA SETE, TERRA BOA												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**INF.**	**C.G LEG.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0269	NAYANA ESTHEFANY FERREIRA	3	2	6	4	8	70,00	APTO	70,00	APROV	1º	09/11/1994
0169	EVELINE FARIA DOS SANTOS	3	4	6	3	6	62,00	APTO	62,00	APROV	2º	20/07/1983

ACS - SÃO JUDAS, LINHA GAÚCHA, GUARAIPO, LINHA TAQUARUÇU												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**INF.**	**C.G LEG.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0298	VITOR ANTONIO SCHROEDER	4	3	5	4	7	67,00	APTO	67,00	APROV	1º	27/09/1988
0139	VANESSA PEREIRA SOARES	1	3	6	4	7	63,00	APTO	63,00	APROV	2º	30/06/1999

ACS - TIRADENTES, GUARAIPO, GUAJUVIRA, GAÚCHA, LIMEIRA												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**INF.**	**C.G LEG.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0262	BRUNA LUIZA PRIAMO	4	4	8	5	6	72,00	APTO	72,00	APROV	1º	01/08/2005
0016	CRISTIANE EGER	3	3	4	5	7	65,00	APTO	65,00	APROV	2º	25/12/1985

ACS - VOLTA GRANDE BAIXA, VOLTA GRANDE ALTA												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**INF.**	**C.G LEG.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0318	ANA CAROLINA PIRES	2	2	6	5	6	60,00	APTO	60,00	APROV	1º	03/04/1990

SERVENTE DE LIMPEZA											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0037	LUCIANA BORGES DA SILVA	5	4	4	10	93,00	APTO	93,00	APROV	1º	18/04/1985
0034	CASSANDRA RAMOS	5	3	4	10	90,00	APTO	90,00	APROV	2º	04/01/1987
0413	CAROLINE SOARES MARQUES	5	4	3	9	84,00	APTO	84,00	APROV	3º	20/08/1999
0100	NILSA CORDEIRO MACHADO	5	3	2	10	82,00	APTO	82,00	APROV	4º	23/05/1992
0254	CLÁUDIA CRISTINA MUCHINSKI	5	2	4	9	82,00	APTO	82,00	APROV	5º	13/06/1984
0076	ELIZABET DE FATIMA BARBOSA DE LIMA	4	2	3	10	80,00	APTO	80,00	APROV	6º	28/09/1977
0223	MARIA ELIANA ENDRIGO	3	2	5	9	80,00	APTO	80,00	APROV	7º	01/12/1976
0215	CLAUSIANI ORIQUES DA SILVA VIAU	5	3	4	8	80,00	APTO	80,00	APROV	8º	25/01/1988
0144	KEYTHIELI COSTA E SILVA OLIVEIRA	5	2	3	9	78,00	APTO	78,00	APROV	9º	13/01/2000
0121	ROSIANE ALVES	4	3	3	9	78,00	APTO	78,00	APROV	10º	07/07/1988
0257	SILVANA FORMAIO VANELLI	4	0	2	10	70,00	APTO	70,00	APROV	11º	29/07/1978
0157	ELIANE DE FATIMA DE LIMA	5	2	1	8	65,00	APTO	65,00	APROV	12º	25/03/1975
0114	ZILDA QUADROS DE CASTRO	4	3	2	6	59,00	APTO	59,00	APROV	13º	15/11/1980
0173	ANA CLAUDIA DA CRUZ	3	3	3	5	55,00	APTO	55,00	APROV	14º	11/11/1992
0236	CATARINA RODRIGUES DA SILVA	3	1	0	8	52,00	APTO	52,00	APROV	15º	10/05/1980
0334	ROSANI DE FATIMA CASSOL	2	1	2	7	52,00	APTO	52,00	APROV	16º	03/06/1978

PROCURADOR MUNICIPAL - II											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**INF.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**PRÁTICA**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0075	JEAN DE SOUZA SILVA	4	3	25	93,00	77,50	26,00	71,85	APROV	1º	04/03/1997
0004	LAERCIO RAFAEL SCHNEIDER	4	2	23	85,00	80,50	24,00	70,55	APROV	2º	04/05/1983
0233	ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	3	2	21	76,00	82,50	20,00	68,05	APROV	3º	29/01/1997
0242	JONATHAN WELINGTON DE OLIVEIRA	5	2	22	85,00	77,00	20,00	68,00	APROV	4º	08/02/1992
0093	MELISSA ZAMPRONIO	5	3	18	75,00	80,50	25,00	67,75	APROV	5º	07/04/1996
0216	MARCIELLO DAMIAO DE OLIVEIRA MELLO	5	1	22	83,00	70,50	20,00	64,15	APROV	6º	20/02/1988
0397	TIAGO DE OLIVEIRA NAZARIO	5	3	17	72,00	72,00	0,00	57,60	APROV	7º	21/12/1997

ANEXO II – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO – PRETOS E PARDOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0377	EDSON LUIS PAGLIARI	5	3	2	8	72,00	APTO	72,00	APROV	1º	30/08/1986
0270	MARCIO ANTONIO FABRICIO	2	2	5	8	72,00	APTO	72,00	APROV	2º	29/10/1977
0363	CLAUDETE VASMANN	4	3	2	6	59,00	APTO	59,00	APROV	3º	28/04/1970
0425	CLAUDIA APARECIDA COELHO DE SOUSA	4	1	3	6	57,00	APTO	57,00	APROV	4º	06/12/1981
0364	PEDRO MACHADO SIQUEIRA	1	2	3	6	51,00	APTO	51,00	APROV	5º	03/02/1965

MERENDEIRA											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0175	ANDRIELI CARLA ALVES	3	4	2	9	74,00	APTO	74,00	APROV	1º	19/06/1998
0338	DÉBORA ALZIRA AUGUSTO FERREIRA	5	2	2	8	69,00	APTO	69,00	APROV	2º	25/07/1994
0180	ADRIANA APARECIDA ADRIANO	4	1	1	9	64,00	APTO	64,00	APROV	3º	01/03/1987

OPERADOR DE MÁQUINAS I											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**PRÁTICA**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0061	NILSON TADEU DA SILVA	4	4	3	5	61,00	97,50	82,90	APROV	1º	23/01/1980
0183	PEDRO REIS DA COSTA	5	4	3	7	74,00	80,00	77,60	APROV	2º	15/04/1982
0128	VALDECIR HERMES DA COSTA	3	2	5	6	65,00	80,00	74,00	APROV	3º	28/10/1976

MOTORISTA											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**PRÁTICA**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0011	RENAN AUGUSTO FOGUES	5	4	5	10	97,00	95,00	95,80	APROV	1º	15/07/1989
0038	LUIZ ANTONIO RANGEL MUNIZ	5	4	3	10	89,00	100,00	95,60	APROV	2º	09/01/1978
0025	LUCAS DOS SANTOS	5	4	4	10	93,00	92,50	92,70	APROV	3º	06/05/1995
0349	ADEMIR DE OLIVEIRA SOUZA	5	4	3	8	79,00	95,00	88,60	APROV	4º	18/10/1978
0094	RAFAEL MORAIS	3	3	2	7	61,00	100,00	84,40	APROV	5º	10/08/1991
0396	IVAN LUCAS ESPADILHA	4	1	4	9	76,00	87,50	82,90	APROV	6º	07/03/1997
0174	RAFAEL DOS SANTOS ULANOSKI	4	2	4	8	74,00	87,50	82,10	APROV	7º	22/03/1988
0303	JULIO SOUZA	5	1	2	7	61,00	95,00	81,40	APROV	8º	02/06/1989

0362	CLEIDEMAR LIMA DE SOUZA	1	2	2	8	57,00	85,00	73,80	APROV	9º	14/02/1973

ACS - ÁREA URBANA PERTENCENTE AO UAPSF (CENTRO)											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**INF.**	**C.G LEG.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0313	CAMILA DE ANDRADE FERREIRA	3	4	9	4	6	70,00	APTO	70,00	APROV	1º	03/04/2001

ACS - SÃO GERALDO, LINHA SETE, TERRA BOA												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**INF.**	**C.G LEG.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0169	EVELINE FARIA DOS SANTOS	3	4	6	3	6	62,00	APTO	62,00	APROV	1º	20/07/1983

ACS - SÃO JUDAS, LINHA GAÚCHA, GUARAIPO, LINHA TAQUARUÇU												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**INF.**	**C.G LEG.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0139	VANESSA PEREIRA SOARES	1	3	6	4	7	63,00	APTO	63,00	APROV	1º	30/06/1999

SERVENTE DE LIMPEZA										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0076	ELIZABET DE FATIMA BARBOSA DE LIMA	4	2	3	10	80,00	APTO	80,00	APROV	1º	28/09/1977

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:333C7CB5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DEHOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 028/2023

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEMAENTO AMBIENTAL – ÁGUAS DE SARANDI,** por intermédio da Comissão Especial de Concurso criada pela Portaria nº 121/2022 torna público aos interessados o Edital de Homologação da Classificação Final do Concurso 001/2023

Art. 1º Fica HOMOLOGADA a Classificação Final dos cargos: Advogado, Administrador, Atendente, Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino, Agente de Interrupção e Religação deÁgua, Engenheiro Civil, Eletricista, Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento, Fiscal de Saneamento, Gestor de Educação Sócio Ambiental, Leiturista, Motorista C, Operador de Máquinas, Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto, Pedreiro, Técnico em Laboratório, Técnico em Saneamento, Telefonista e Vigia referente ao Concurso Público 001/2023.

Art. 2º A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo e/ou emprego, cabendo à Administração do Águas de Sarandi o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

Art. 3º O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos a partir da presente homologação.

Art. 4º A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade do Município e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

Art. 5º A convocação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município https://www.diariomunicipal.com.br/.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, que será realizado Diário Oficial do Município https://www.diariomunicipal.com.br/e no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br.

Sarandi, 06 de fevereiro de 2024

MICHEL CALDATO
Diretor- Geral
águas de Sarandi - SMSA

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. FINAL
Atendente	VALDECIR GABRIEL APARECIDO DOS SANTOS	013.302.696-00	77.50	1
Atendente	BARBARA ELISA LAMPE VARELA	013.302.764-93	77.50	2
Atendente	ANI CAROLINE DA LUZ	013.302.678-09	72.50	3
Atendente	VANESSA ELOI DE SOUZA TOWS	013.302.672-98	70.00	4
Atendente	JEFFERSON RODRIGO DE SOUZA	013.302.791-81	67.50	5
Atendente	SARAH EMILLY SOUZA OLIVEIRA	013.302.809-65	67.50	6
Atendente	JOÃO VITOR DENIZ VIEIRA	013.302.796-10	67.50	7
Atendente	SUANE GANDARA DA ROCHA CARNEIRO	013.302.691-61	67.50	8
Atendente	MARIA LUZIA DE SOUZA KUMANO	013.302.788-33	65.00	9
Atendente	MARCIA NORIKO YOKOYAMA	013.302.762-95	65.00	10
Atendente	TÁSSIA STEFANY SILVA DE ABREU	013.302.687-71	65.00	11
Atendente	TAISLAINE RODRIGUES DA SILVA	013.302.681-47	65.00	12
Atendente	BEATRIZ CASSIA MESSIAS PANINI	013.302.806-63	65.00	13
Atendente	ANA BEATRIZ BICALHO	013.302.786-00	65.00	14
Atendente	JULIA DE FREITAS GESUALDO	013.302.729-09	65.00	15
Atendente	VERÔNICA VICENTE ROSA TEIXEIRA	013.302.794-18	62.50	16

Atendente	TAMIRYS GONÇALVES DOS SANTOS	013.302.803-56	62.50	17
Atendente	GABRIELA MIOSSO DE MACEDO	013.302.683-05	62.50	18
Atendente	ISABELLA POLLIANA BRIZOLA DOS SANTOS LIMA	013.302.684-91	60.00	19
Atendente	KATHERINE LINA ONO	013.302.770-51	57.50	20
Atendente	BÁRBARA CAMILA CECOTE ROSA	013.302.791-30	57.50	21
Atendente	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	013.302.788-19	57.50	22
Atendente	ADRIANO DA COSTA DA SILVA	013.302.793-38	57.50	23
Atendente	ELAINE CRISTINA GODOY CAVALCANTE	013.302.708-15	57.50	24
Atendente	ADRIANA APARECIDA SCARANELLO VIEIRA	013.302.753-93	55.00	25
Atendente	LOHANNA SAYURI MAKIYAMA DE CASTRO	013.302.802-48	55.00	26
Atendente	DIOGENES GOMES CAMPOS	013.302.791-69	55.00	27
Atendente	CÉLIA MARIA FERREIRA GANACIM	013.302.704-35	55.00	28
Atendente	RAFAEL MESQUITA VARELA	013.302.765-14	55.00	29
Atendente	MARIZE CRISTINA CARLOS DA ROCHA	013.302.801-58	55.00	30
Atendente	KÁTIA TEIXEIRA DA SILVA	013.302.754-73	55.00	31
Atendente	GABRIEL FERNANDO GASPAROTTI	013.302.807-56	55.00	32
Atendente	GABRIELE YURI CORDEIRO DA ROSA	013.302.713-87	55.00	33
Atendente	ELIANE PERSIA MUNHOZ	013.302.695-69	52.50	34
Atendente	JALESKA LOPES RODRIGUES	013.302.770-84	52.50	35
Atendente	STEPHANIE AUGUSTA E SILVA	013.302.749-27	52.50	36
Atendente	DÉBORA MARTINS AMORIN	013.302.786-46	52.50	37
Atendente	GRAZIELE LUCIANO DE ALMEIDA	013.302.802-44	52.50	38
Atendente	ANDRÉIA DA MATA CLEMENTE MACHADO	013.302.796-83	52.50	39
Atendente	VITÓRIA CAROLAINE BRABO DA SILVA	013.302.783-20	52.50	40
Atendente	ROSINEIA DOS SANTOS RODRIGUES COELHO	013.302.736-53	50.00	41
Atendente	GIOVANNA PERES DA SILVA	013.302.744-45	50.00	42
Atendente	GEANE OLIVEIRA MOTA	013.302.678-94	50.00	43
Atendente	LÉA GOMES DA SILVA BRITO	013.302.701-73	50.00	44
Atendente	RONALDO AUGUSTO ARANHA BONFIM	013.302.729-26	50.00	45
Atendente	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	013.302.776-77	50.00	46
Atendente	GLIS DA SILVA DOMINGUES	013.302.788-42	50.00	47
Atendente	JÉSSICA FERREIRA CONARTIOLI	013.302.676-60	50.00	48
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. FINAL
Auxiliar Administrativo	MARCIELE COAN BOIAN	013.302.782-69	85.00	1
Auxiliar Administrativo	RENATO HIRAN AUSEK	013.302.692-39	82.50	2
Auxiliar Administrativo	ROBSON ALESSANDRO NUNES SIMAS	013.302.674-96	80.00	3
Auxiliar Administrativo	JAQUELINE HARUMI HASHIMOTO	013.302.733-92	80.00	4
Auxiliar Administrativo	FLAVIA JORDANA INACIO	013.302.704-41	80.00	5
Auxiliar Administrativo	DAIANE ANSELMO DE AZEVEDO PERLES	013.302.767-07	77.50	6
Auxiliar Administrativo	HAUDREY LUCIANE SALA FREGADOLI	013.302.691-90	77.50	7
Auxiliar Administrativo	LUCILA LIMA DE SOUZA	013.302.703-43	77.50	8
Auxiliar Administrativo	MARISA GARBRECHT DE JUSTI	013.302.741-94	77.50	9
Auxiliar Administrativo	YAN COLOMBO DE SANTANA	013.302.768-38	77.50	10
Auxiliar Administrativo	QUEREN LUANA RODRIGUES FAUSTINO DA SILVA	013.302.795-17	77.50	11
Auxiliar Administrativo	LIVIA YURI TAKEDA	013.302.722-90	77.50	12
Auxiliar Administrativo	GABRIEL RODRIGUES GOMES	013.302.775-96	77.50	13
Auxiliar Administrativo	BRUNA BONFIM MACHADO	013.302.706-97	77.50	14
Auxiliar Administrativo	FABRÍCIO PEREIRA DO AMARAL	013.302.739-14	77.50	15
Auxiliar Administrativo	PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA	013.302.709-37	75.00	16
Auxiliar Administrativo	FAGNER SILVA UCHOA	013.302.685-77	75.00	17
Auxiliar Administrativo	FRANCES EUGENIO RODRIGUES DA SILVEIRA	013.302.719-74	75.00	18
Auxiliar Administrativo	JUNIOR RUBIALIES	013.302.739-45	75.00	19
Auxiliar Administrativo	CRISTIANE APARECIDA BALBINO BERTOLA	013.302.766-56	75.00	20
Auxiliar Administrativo	QUEILA DE SOUSA VAZ	013.302.705-15	75.00	21
Auxiliar Administrativo	PAULO DE SOUZA	013.302.773-71	75.00	22
Auxiliar Administrativo	LETICIA SERRÃO BARBOSA	013.302.765-00	75.00	23
Auxiliar Administrativo	PRISCILA GONGORA DE MORAES	013.302.775-14	75.00	24
Auxiliar Administrativo	JOSE CASTELANI	013.302.800-67	75.00	25
Auxiliar Administrativo	VITOR EMANUEL DANTAS DA SILVA	013.302.803-42	75.00	26
Auxiliar Administrativo	PEDRO PAULO FERNANDES INAGAKI	013.302.796-56	75.00	27
Auxiliar Administrativo	AUGUSTO RIBEIRO DA CRUZ	013.302.686-70	75.00	28
Auxiliar Administrativo	TAISE VIEIRA DE PAULA	013.302.771-71	75.00	29
Auxiliar Administrativo	IOLANDA MELO DA SILVA	013.302.767-99	72.50	30
Auxiliar Administrativo	JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	013.302.714-68	72.50	31
Auxiliar Administrativo	JORDANY GOES DA SILVA VIEIRA	013.302.764-90	72.50	32
Auxiliar Administrativo	IZADORA FERNANDES ALVES	013.302.769-13	72.50	33
Auxiliar Administrativo	EDUARDO DE SOUZA SEMENSATO	013.302.724-15	72.50	34
Auxiliar Administrativo	NATÁLIA BARBOSA CORRÊA	013.302.796-21	72.50	35
Auxiliar Administrativo	LUIZA SOUZA RIBEIRO	013.302.689-46	72.50	36
Auxiliar Administrativo	VIVIANE CONSERVA DE JESUS UBIRAJÁ	013.302.790-81	72.50	37
Auxiliar Administrativo	LEONARDO MARCELO MASSA	013.302.778-88	72.50	38
Auxiliar Administrativo	SOLANGE APOLONIO RIBEIRO	013.302.790-45	72.50	39
Auxiliar Administrativo	ENDRIGO LIBANORI BORTOLOSO	013.302.689-67	72.50	40
Auxiliar Administrativo	MARIA FERNANDA BERTOLINI NAVARRETE	013.302.777-84	72.50	41
Auxiliar Administrativo	VALÉRIA SOUSA DE OLIVEIRA KRUGER	013.302.805-76	72.50	42
Auxiliar Administrativo	ANDRÉ LUIZ MENDES	013.302.766-02	72.50	43
Auxiliar Administrativo	DAYANA APARECIDA PALHA SIMOES	013.302.776-01	72.50	44
Auxiliar Administrativo	MARCOS EDUARDO CABREIRA	013.302.709-26	72.50	45
Auxiliar Administrativo	GRAZIELLE MENDES DO VALLE	013.302.720-30	72.50	46
Auxiliar Administrativo	VINICIUS MATHEUS DA SILVA	013.302.683-90	72.50	47
Auxiliar Administrativo	JÚNIA CAMPÊLO DOS SANTOS	013.302.678-97	70.00	48
Auxiliar Administrativo	LUÍS HENRIQUE DE SÁ PERLES	013.302.776-23	70.00	49
Auxiliar Administrativo	JANDIRA ASSIS DE SOUZA	013.302.724-24	70.00	50
Auxiliar Administrativo	LETICIA DOS SANTOS SILVA	013.302.696-35	70.00	51
Auxiliar Administrativo	DIEGO CARDOSO FERRO	013.302.727-48	70.00	52
Auxiliar Administrativo	LAISA CAPEL ALBANO	013.302.708-24	70.00	53
Auxiliar Administrativo	BRUNA JUSTO GUIOMAR	013.302.724-60	70.00	54
Auxiliar Administrativo	IARA REIS MOURA	013.302.809-66	70.00	55

Auxiliar Administrativo	ARTHUR SANCHES STEIN	013.302.779-74	70.00	56
Auxiliar Administrativo	ANA PAULA COLANGELES	013.302.802-49	70.00	57
Auxiliar Administrativo	AGATHA BLANCHE KOLLER GONCALVES	013.302.674-99	70.00	58
Auxiliar Administrativo	FABIANA BRUNA GOZER DIAS	013.302.782-39	70.00	59
Auxiliar Administrativo	KELLY PORTO RAMOS	013.302.792-97	70.00	60
Auxiliar Administrativo	JOSUÉ RICARDO APARECIDO DA SILVA SANTOS	013.302.797-99	70.00	61
Auxiliar Administrativo	ALENCAR ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	013.302.699-24	70.00	62
Auxiliar Administrativo	MICHELE GARCIA	013.302.801-33	70.00	63
Auxiliar Administrativo	RAFAELE ANDRESSA DA SILVA BELEI	013.302.790-55	70.00	64
Auxiliar Administrativo	VIRGILIO JOSÉ MARCHESINI DE SOUZA	013.302.785-23	70.00	65
Auxiliar Administrativo	STEPHANIE BEATRIZ PAGGI GARCIA	013.302.724-76	70.00	66
Auxiliar Administrativo	GABRIEL HENRIQUE PEPI DELIVIO	013.302.797-72	70.00	67
Auxiliar Administrativo	ANDRE LISBOA LOPES	013.302.727-62	70.00	68
Auxiliar Administrativo	FERNANDA FEITOZA DE BRITO	013.302.715-63	70.00	69
Auxiliar Administrativo	ELWIS ALESSANDRE DA MATA CLEMENTE	013.302.777-14	67.50	70
Auxiliar Administrativo	GABRIEL RODRIGUES TAURA	013.302.711-61	67.50	71
Auxiliar Administrativo	JULIANE CAROLINA DE SOUZA	013.302.748-76	67.50	72
Auxiliar Administrativo	ANDRESSA DA SILVA MELO	013.302.724-50	67.50	73
Auxiliar Administrativo	CARLOS ALBERTO JORGETO	013.302.711-70	67.50	74
Auxiliar Administrativo	FERNANDO RAFAEL JORGE	013.302.712-76	67.50	75
Auxiliar Administrativo	DANIEL LOCATELLI DE OLIVEIRA	013.302.790-00	67.50	76
Auxiliar Administrativo	JÉSSICA DE SOUZA FONSECA	013.302.755-69	67.50	77
Auxiliar Administrativo	PAULA FERNANDA CAVALARI	013.302.709-40	67.50	78
Auxiliar Administrativo	MONIQUE RAMOS DE OLIVEIRA	013.302.798-42	67.50	79
Auxiliar Administrativo	MIRIA MAIA CEZAR	013.302.801-26	67.50	80
Auxiliar Administrativo	LARISSA DE OLIVEIRA BARBOSA	013.302.797-03	67.50	81
Auxiliar Administrativo	ADRIANA DA SILVA	013.302.769-97	67.50	82
Auxiliar Administrativo	BRUNO DE DEUS TIRAPELLE	013.302.741-43	67.50	83
Auxiliar Administrativo	BRUNO LISBOA DA SILVA PIMENTEL	013.302.757-54	67.50	84
Auxiliar Administrativo	PAULO HENRIQUE ALBUQUERQUE DE ANDRADE	013.302.789-99	67.50	85
Auxiliar Administrativo	ISABELA BORTOLASSI BERTONI	013.302.693-25	67.50	86
Auxiliar Administrativo	BARBARA ARAUJO ROSA	013.302.775-20	67.50	87
Auxiliar Administrativo	VANESSA MONTELARES TRINDADE	013.302.684-44	67.50	88
Auxiliar Administrativo	LUIZA WAUTERS LOPES	013.302.696-02	67.50	89
Auxiliar Administrativo	WILLIAN PASSOS DE ANDRADE	013.302.806-22	67.50	90
Auxiliar Administrativo	GABRIEL DE CARVALHO TOLEDO KNAPP	013.302.808-79	67.50	91
Auxiliar Administrativo	IZABELA CAROLINE ANDRETO	013.302.773-19	67.50	92
Auxiliar Administrativo	CAUAN LEMOS CORREA	013.302.689-05	67.50	93
Auxiliar Administrativo	ANDRE FREIRES ALFREDO	013.302.740-74	67.50	94
Auxiliar Administrativo	GEOVANNA CORDEIRO DOS SANTOS	013.302.715-56	67.50	95
Auxiliar Administrativo	DANIEL EDUARDO DE SOUZA	013.302.741-15	67.50	96
Auxiliar Administrativo	EDUARDO GABRIEL ZACARIAS PEREIRA	013.302.800-12	67.50	97
Auxiliar Administrativo	ANNY GABRIELA DOS SANTOS CELESTINO	013.302.773-81	67.50	98
Auxiliar Administrativo	WESLEY ROBERTO NUNES	013.302.730-65	67.50	99
Auxiliar Administrativo	NATALIE GOBBO GARBELOTI E SOUZA	013.302.803-80	67.50	100
Auxiliar Administrativo	VICTOR FRANCO DA COSTA	013.302.748-69	67.50	101
Auxiliar Administrativo	PAMELA ACSA FAUSTINO DOS SANTOS	013.302.762-28	67.50	102
Auxiliar Administrativo	SAMUEL VITOR LERIN	013.302.802-14	67.50	103
Auxiliar Administrativo	PATRICIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	013.302.776-40	67.50	104
Auxiliar Administrativo	MILTON DE FREITAS	013.302.741-00	65.00	105
Auxiliar Administrativo	LUCAS HULALA NASCIMENTO	013.302.676-68	65.00	106
Auxiliar Administrativo	LÚCIA NICE ORSI	013.302.792-85	65.00	107
Auxiliar Administrativo	MARISA FIGUEIRA	013.302.683-40	65.00	108
Auxiliar Administrativo	ÍCARO PALADINI DE SOUZA	013.302.750-35	65.00	109
Auxiliar Administrativo	ALINE DOS SANTOS	013.302.799-81	65.00	110
Auxiliar Administrativo	TAMIRES TALITA LEANDRO SOARES	013.302.700-72	65.00	111
Auxiliar Administrativo	DANIEL FERNANDO CONTRIGIANI	013.302.797-67	65.00	112
Auxiliar Administrativo	JOICE CAROLINE PUERTAS ARGENTINO GERMANO	013.302.679-91	65.00	113
Auxiliar Administrativo	DANIELE DE ARAÚJO RODRIGUES	013.302.759-12	65.00	114
Auxiliar Administrativo	TAWANE DE JESUS FERNANDES	013.302.721-92	65.00	115
Auxiliar Administrativo	GLEYSON ANTONIO CALIXTO DOS SANTOS	013.302.718-59	65.00	116
Auxiliar Administrativo	JULIANA CRISTINA SANTOS PEREIRA	013.302.724-28	65.00	117
Auxiliar Administrativo	FRANCIELLE FREGNANI	013.302.790-95	65.00	118
Auxiliar Administrativo	LUCAS MARQUES MACEDO	013.302.678-81	65.00	119
Auxiliar Administrativo	MIRIANO LISBOA DOS SANTOS	013.302.738-39	65.00	120
Auxiliar Administrativo	ISABELA LOURENÇO GALERIANI	013.302.751-96	65.00	121
Auxiliar Administrativo	ARIELLY DIAS DOS SANTOS	013.302.743-56	65.00	122
Auxiliar Administrativo	REBECA PATRICIA IDALINO CIRIACO VIEIRA	013.302.712-65	65.00	123
Auxiliar Administrativo	MARIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	013.302.790-01	65.00	124
Auxiliar Administrativo	FABRICIO PIGNATA SEULE	013.302.721-65	65.00	125
Auxiliar Administrativo	MÔNICA DE MOURA BELTRÃO AMARAL	013.302.754-89	65.00	126
Auxiliar Administrativo	CAROLINE RONCHOLETA TRAUTWEIN	013.302.744-31	65.00	127
Auxiliar Administrativo	CAROLINE ANDRESSA VIEL SAUNITTI	013.302.793-98	65.00	128
Auxiliar Administrativo	MARCELA DE PAULA LANG AMORIM	013.302.764-57	65.00	129
Auxiliar Administrativo	ADRIANO ALENCAR CARVALHO	013.302.799-65	65.00	130
Auxiliar Administrativo	ANGELA RAMINELLI MARCELINO	013.302.780-23	65.00	131
Auxiliar Administrativo	JOÃO VITOR DENIZ VIEIRA	013.302.795-97	65.00	132
Auxiliar Administrativo	DANIELE CRISTINA DE SOUZA	013.302.768-31	65.00	133
Auxiliar Administrativo	FELIPE MASCARENHAS DE LIMA	013.302.790-04	65.00	134
Auxiliar Administrativo	PEDRO TORRES MARTINS	013.302.788-04	65.00	135
Auxiliar Administrativo	NATALIA MONIQUE DEMETRIO RODRIGUES	013.302.760-61	65.00	136
Auxiliar Administrativo	CAMILA CRISTINA DE ALMEIDA REIS	013.302.689-01	65.00	137
Auxiliar Administrativo	RENATO SHIGUEAKI KOYAMA	013.302.710-41	65.00	138
Auxiliar Administrativo	THALITA DE FATIMA LOUSADA GOBBI	013.302.713-03	65.00	139
Auxiliar Administrativo	ALEXIS DOS SANTOS CANDIDO RIBEIRO	013.302.798-05	65.00	140
Auxiliar Administrativo	JOSE MARIO BIO MARTIN PRIETO	013.302.691-49	65.00	141
Auxiliar Administrativo	MATEUS KOLAPOUSKI SERAFIM	013.302.802-16	65.00	142
Auxiliar Administrativo	MARIA ISABELE DA SILVA	013.302.693-19	62.50	143
Auxiliar Administrativo	ROSANA PIRES RODRIGUES	013.302.705-95	62.50	144

Auxiliar Administrativo	ALTINO AURELIANO GOMES FILHO	013.302.789-94	62.50	145
Auxiliar Administrativo	ELISABETH LUVIZETO	013.302.698-56	62.50	146
Auxiliar Administrativo	EDSON ELIAS DE FREITAS	013.302.727-57	62.50	147
Auxiliar Administrativo	DAIANY DOMINGOS SANDA	013.302.677-66	62.50	148
Auxiliar Administrativo	LETÍCIA DE OLIVEIRA DUARTE	013.302.722-80	62.50	149
Auxiliar Administrativo	NATALIA MONTEIRO SANTANA SILVA	013.302.745-19	62.50	150
Auxiliar Administrativo	CILENE SALES MINHACO DA SILVA	013.302.805-33	62.50	151
Auxiliar Administrativo	VITOR MANUEL PAZ BARATEIRO	013.302.800-63	62.50	152
Auxiliar Administrativo	AGDO PEREIRA ALVES	013.302.695-68	62.50	153
Auxiliar Administrativo	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	013.302.686-07	62.50	154
Auxiliar Administrativo	LUCAS PAULO LIMA DA SILVA	013.302.698-18	62.50	155
Auxiliar Administrativo	ELENICE APARECIDA DA SILVA LIMA	013.302.688-94	62.50	156
Auxiliar Administrativo	ADRIANA CASTILHO SOARES	013.302.797-30	62.50	157
Auxiliar Administrativo	MARYELEN AMARAL DE MOURA	013.302.714-60	62.50	158
Auxiliar Administrativo	THALITA DA SILVA GIL	013.302.686-15	62.50	159
Auxiliar Administrativo	GIOVANNY FELIPE NUNES	013.302.784-65	62.50	160
Auxiliar Administrativo	ANA CAROLINA GOZER DIAS	013.302.782-60	62.50	161
Auxiliar Administrativo	LUANA HILARI BENTO DA SILVA LOPES	013.302.755-56	62.50	162
Auxiliar Administrativo	LETICIA CAMARGOS CARVALHO PSZYBYLSKI	013.302.687-52	62.50	163
Auxiliar Administrativo	MARILENE RUBIO DA SILVA	013.302.759-28	62.50	164
Auxiliar Administrativo	TERESA MUTSUMI SATO	013.302.795-94	62.50	165
Auxiliar Administrativo	SONIA MOREIRA BISPO SABAINI	013.302.804-06	62.50	166
Auxiliar Administrativo	JOHNATAN GABRIEL TOMAZ HOFFMANN	013.302.710-65	62.50	167
Auxiliar Administrativo	JEFFERSON PREIS SCHNAIDER	013.302.790-91	62.50	168
Auxiliar Administrativo	EMILY MUNHOZ PANARARI	013.302.760-65	62.50	169
Auxiliar Administrativo	PATRICIA APARECIDA PEREIRA CORREA	013.302.690-10	62.50	170
Auxiliar Administrativo	ANDRESSA YUMI FERRACIOLI OTA	013.302.795-48	62.50	171
Auxiliar Administrativo	SÉRGIO DE OLIVEIRA SOUZA	013.302.753-28	62.50	172
Auxiliar Administrativo	ANDRÉ NAKAHARA HIRATA	013.302.757-39	62.50	173
Auxiliar Administrativo	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA JAVORSKI	013.302.743-03	62.50	174
Auxiliar Administrativo	CINARA DANIELE SILVA COSTA	013.302.686-78	62.50	175
Auxiliar Administrativo	JEAN VICTOR REIS DOS SANTOS	013.302.774-39	62.50	176
Auxiliar Administrativo	CRISLAINE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	013.302.785-72	62.50	177
Auxiliar Administrativo	ANA PAULA DE OLIVEIRA CAMARGO SILVA	013.302.796-61	62.50	178
Auxiliar Administrativo	LUCAS MANOEL DE JESUS	013.302.714-67	62.50	179
Auxiliar Administrativo	GABRIELLE DE OLIVEIRA E SILVA	013.302.793-47	62.50	180
Auxiliar Administrativo	BRUNO ORLANDO BELEI	013.302.790-50	62.50	181
Auxiliar Administrativo	LARISSA GROSSI MARTINI PINTO	013.302.686-16	62.50	182
Auxiliar Administrativo	ALLISSON RAMOS LEANDRO	013.302.730-17	62.50	183
Auxiliar Administrativo	LEYENNE APARECIDA MARINETTO	013.302.768-82	62.50	184
Auxiliar Administrativo	STHEFANY CRISTINA BRITO DE MELO	013.302.774-54	62.50	185
Auxiliar Administrativo	JESSICA LAIS MIOTTO ARAUJO	013.302.710-58	62.50	186
Auxiliar Administrativo	MARLON ARENA DA SILVA	013.302.797-45	62.50	187
Auxiliar Administrativo	ARTHUR HOSNER BORGES NADALUTI	013.302.787-06	62.50	188
Auxiliar Administrativo	BRUNO EDUARDO SCANDORIEIRO JORGE	013.302.737-95	62.50	189
Auxiliar Administrativo	MARCIA NORIKO YOKOYAMA	013.302.762-94	60.00	190
Auxiliar Administrativo	ADRIANA FREIBERG	013.302.698-22	60.00	191
Auxiliar Administrativo	LETICIA SOARES DA SILVA	013.302.770-40	60.00	192
Auxiliar Administrativo	VICTORIA SILVA DE MELO	013.302.793-53	60.00	193
Auxiliar Administrativo	SUELEN ROZA MATOZO	013.302.744-61	60.00	194
Auxiliar Administrativo	DANIELA FERREIRA RANGEL	013.302.792-06	60.00	195
Auxiliar Administrativo	BRUNA MARIA DOS SANTOS SANTA CRUZ	013.302.686-84	60.00	196
Auxiliar Administrativo	PRISCILA APARECIDA SANTANA LEANDRO BOLDRINI	013.302.748-55	60.00	197
Auxiliar Administrativo	KALLYNE NAYARA CAMARGO SOUZA	013.302.785-03	60.00	198
Auxiliar Administrativo	NOADIA FERREIRA DA CRUZ	013.302.744-35	60.00	199
Auxiliar Administrativo	VITÓRIA GABRIELLE BRIZOLA DOS SANTOS MARTINS	013.302.810-28	60.00	200
Auxiliar Administrativo	ANGELA MARIA RAVAZOLI	013.302.777-93	60.00	201
Auxiliar Administrativo	LORUAMA DA SILVA HASHIMOTO	013.302.808-52	60.00	202
Auxiliar Administrativo	SARAH GABRIELA VALERIO DO PRADO	013.302.759-52	60.00	203
Auxiliar Administrativo	VICTOR SEBASTIAN ALEXANDRE MACIEL	013.302.779-40	60.00	204
Auxiliar Administrativo	CRISTIANY SAEMI SHINOZAKI DE FREITAS	013.302.772-32	60.00	205
Auxiliar Administrativo	LINDA ANDRES LOURENÇO DA SILVA	013.302.683-28	60.00	206
Auxiliar Administrativo	JULIO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	013.302.701-09	60.00	207
Auxiliar Administrativo	LEONARDO RODRIGUES DE SOUZA	013.302.744-55	60.00	208
Auxiliar Administrativo	FABIO DE SOUZA SILVEIRA	013.302.803-52	60.00	209
Auxiliar Administrativo	RENATA MACHADO DE LIMA SANTANA	013.302.793-18	60.00	210
Auxiliar Administrativo	LUCAS DANIEL CABRAL	013.302.746-59	60.00	211
Auxiliar Administrativo	NADIELI FERNANDA SAMBINELLI DE MIRANDA	013.302.807-41	60.00	212
Auxiliar Administrativo	CAMILLE MITIE ITO	013.302.784-97	60.00	213
Auxiliar Administrativo	ELOÁ MARTINS DE ARAÚJO	013.302.681-33	60.00	214
Auxiliar Administrativo	MEIRE ELEN DE MORAES DIAS DURVAL	013.302.801-27	60.00	215
Auxiliar Administrativo	MARCELA DA SILVA MASCARENHAS	013.302.767-16	60.00	216
Auxiliar Administrativo	GUILHERME ALBUQUERQUE VIEIRA	013.302.811-08	60.00	217
Auxiliar Administrativo	TAMIRES VIVA INACIO	013.302.789-92	60.00	218
Auxiliar Administrativo	MIRIAN DA LUZ MATIAS	013.302.806-65	60.00	219
Auxiliar Administrativo	THAYNA LETICIA LUCIANO DE QUEIROZ	013.302.811-07	60.00	220
Auxiliar Administrativo	JULIANO ROMERO DE SOUZA CASTRO	013.302.696-74	60.00	221
Auxiliar Administrativo	RAFAELY CARMINATTI DENER	013.302.674-60	60.00	222
Auxiliar Administrativo	MATEUS HENRIQUE TROLI BELEM	013.302.771-94	60.00	223
Auxiliar Administrativo	LAUDICÉIA DOS SANTOS MARTINS	013.302.811-43	60.00	224
Auxiliar Administrativo	LUCAS RODRIGUES DOS ANJOS	013.302.684-62	57.50	225
Auxiliar Administrativo	LORENA VITORIA DO NASCIMENTO DE ABREU	013.302.783-43	57.50	226
Auxiliar Administrativo	WANDERLEY DA SILVA	013.302.811-18	57.50	227
Auxiliar Administrativo	ELENICE BARBOSA DA SILVA	013.302.688-53	57.50	228
Auxiliar Administrativo	FERNANDA RECHE DE SOUZA	013.302.718-32	57.50	229
Auxiliar Administrativo	AMANDA CAROLINE DE QUADROS	013.302.759-69	57.50	230
Auxiliar Administrativo	ADMILSON DE SANTANA BARBOSA	013.302.742-09	57.50	231
Auxiliar Administrativo	MARIA ELIANE QUADROS DOS SANTOS	013.302.676-79	57.50	232
Auxiliar Administrativo	ALINE FABRICIA DA SILVA MARTINS	013.302.725-92	57.50	233

Auxiliar Administrativo	REIGIELE APARECIDA IENSE LICENKO	013.302.774-44	57.50	234
Auxiliar Administrativo	MATEUS VIDAL CONTI	013.302.716-38	57.50	235
Auxiliar Administrativo	ISABELLA POLLIANA BRIZOLA DOS SANTOS LIMA	013.302.685-22	57.50	236
Auxiliar Administrativo	LILIAN CRISTIANE GARCIA CIARDULO	013.302.806-10	57.50	237
Auxiliar Administrativo	DÉBORA MARTINS AMORIN	013.302.786-51	57.50	238
Auxiliar Administrativo	NATHANNA HELENA DA SILVA ARAÚJO	013.302.777-36	57.50	239
Auxiliar Administrativo	FLAVIA JANAINA DA COSTA	013.302.796-05	57.50	240
Auxiliar Administrativo	MARIANE CRISTINE MANGOLIN	013.302.799-54	57.50	241
Auxiliar Administrativo	JULIANA POTIER DE SOUZA FERNANDES	013.302.725-72	57.50	242
Auxiliar Administrativo	DIEGO MARTINS DE OLIVEIRA	013.302.765-37	57.50	243
Auxiliar Administrativo	EVELYN MOURA NODA	013.302.759-98	57.50	244
Auxiliar Administrativo	LORENA NUNES FERREIRA	013.302.683-29	57.50	245
Auxiliar Administrativo	KELLY CRISTINA FERREIRA CAMILLO DE OLIVEIRA	013.302.730-61	57.50	246
Auxiliar Administrativo	IZABELA CARVALHO DA SILVA	013.302.787-50	57.50	247
Auxiliar Administrativo	FRANCINELMA SOARES DA SILVA RODRIGUES	013.302.781-47	57.50	248
Auxiliar Administrativo	DAIANI MANTOVANI	013.302.796-01	57.50	249
Auxiliar Administrativo	KAIO MIOTTI RIBEIRO	013.302.721-62	57.50	250
Auxiliar Administrativo	PAMELA JULIANA MOURA DOS SANTOS	013.302.799-60	57.50	251
Auxiliar Administrativo	LATOYA LARISSA DOS SANTOS	013.302.713-67	57.50	252
Auxiliar Administrativo	MATHEUS DURAND LUCENTE	013.302.796-80	57.50	253
Auxiliar Administrativo	WILLYAN BATISTA CHANPAN FILHO	013.302.674-79	57.50	254
Auxiliar Administrativo	ISADORA COUTINHO MORAES	013.302.765-16	57.50	255
Auxiliar Administrativo	ELAINE APARECIDA MOREIRA AUGUSTO	013.302.756-42	57.50	256
Auxiliar Administrativo	DEYSIANE ROSA PEREIRA	013.302.799-36	57.50	257
Auxiliar Administrativo	LUCAS CACIANO GOMES DA SILVA	013.302.773-50	57.50	258
Auxiliar Administrativo	ANDREW CARLOTA LOPES GUERREIRO	013.302.809-29	57.50	259
Auxiliar Administrativo	NILZA APARECIDA SALOMON FERNANDES	013.302.743-65	57.50	260
Auxiliar Administrativo	LEON MARTINS DE ALMEIDA	013.302.791-01	57.50	261
Auxiliar Administrativo	SUZIE BRAVIN FERREIRA TABORDA	013.302.740-60	57.50	262
Auxiliar Administrativo	LEANDRO AUGUSTO AMARAL BEDIN	013.302.769-18	57.50	263
Auxiliar Administrativo	GEICIELLI TALITA FERREIRA	013.302.728-01	57.50	264
Auxiliar Administrativo	ELISMARA CAMPANA	013.302.788-05	57.50	265
Auxiliar Administrativo	CARLOS EDUARDO OBERLEITNER DA SILVA	013.302.785-81	57.50	266
Auxiliar Administrativo	PAULA CAROLINE SILVA	013.302.796-33	57.50	267
Auxiliar Administrativo	TIAGO LESSA DE ASSIS	013.302.782-61	57.50	268
Auxiliar Administrativo	FILIPE AUGUSTO DOS SANTOS DE SIQUEIRA	013.302.785-60	57.50	269
Auxiliar Administrativo	ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA	013.302.779-62	57.50	270
Auxiliar Administrativo	ANDRE MENDES PEREIRA	013.302.807-96	57.50	271
Auxiliar Administrativo	MARILENE COSTA DE SOUZA	013.302.803-50	55.00	272
Auxiliar Administrativo	JOÃO ELIAS VALERO DOS SANTOS	013.302.795-33	55.00	273
Auxiliar Administrativo	BEATRIZ NEIA DA SILVA COSTA	013.302.794-68	55.00	274
Auxiliar Administrativo	LETICIA VIEXOREK	013.302.691-41	55.00	275
Auxiliar Administrativo	THALITA CAROLINE RINALDO	013.302.794-66	55.00	276
Auxiliar Administrativo	LEILA TORQUETI RODRIGUES	013.302.682-49	55.00	277
Auxiliar Administrativo	SANDRA REGINA FUZINATTO MOREIRA	013.302.795-06	55.00	278
Auxiliar Administrativo	FELIPE ANGELO DE LIMA	013.302.751-76	55.00	279
Auxiliar Administrativo	ELISANGELA BRITO TEIXEIRA	013.302.730-39	55.00	280
Auxiliar Administrativo	KARINE FERNANDA ARCOLINI	013.302.776-09	55.00	281
Auxiliar Administrativo	ANGELA CRISTINA DE FREITAS GUIDI DE OLIVEIRA	013.302.789-17	55.00	282
Auxiliar Administrativo	HELISSON MARCOLINO DE SOUZA	013.302.684-95	55.00	283
Auxiliar Administrativo	LEONI APARECIDA DA SILVA FLORENTINO	013.302.733-17	55.00	284
Auxiliar Administrativo	CAMILA BORGES SALDANHA	013.302.766-37	55.00	285
Auxiliar Administrativo	CAMILA MARTINS VIEIRA DE SOUZA	013.302.762-56	55.00	286
Auxiliar Administrativo	DEBORA FERNANDA BARBOSA	013.302.743-06	55.00	287
Auxiliar Administrativo	ANA PAULA DA SILVA	013.302.759-90	55.00	288
Auxiliar Administrativo	FATIMA DA SILVA CORREA	013.302.790-66	55.00	289
Auxiliar Administrativo	PATRÍCIA DA SILVA DO AMARAL	013.302.688-41	55.00	290
Auxiliar Administrativo	MARIANA DA SILVA CASTELLAN	013.302.696-45	55.00	291
Auxiliar Administrativo	DAYANE RODRIGUES DANTAS GALINDO	013.302.741-64	55.00	292
Auxiliar Administrativo	FABIO ESPERTO RIBEIRO JUNIOR	013.302.789-76	55.00	293
Auxiliar Administrativo	GABRIEL LEFINSKI ANDRADE BARROS	013.302.748-91	55.00	294
Auxiliar Administrativo	CÉLIA FRANCISCA SANTANA DE ALMEIDA	013.302.792-11	55.00	295
Auxiliar Administrativo	MYRIAN SAYURI NAKANO	013.302.789-53	55.00	296
Auxiliar Administrativo	RICHER DOUGLAS PRINA	013.302.719-40	55.00	297
Auxiliar Administrativo	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	013.302.685-26	55.00	298
Auxiliar Administrativo	JOÃO VITOR ANTUNES POLITI	013.302.774-04	55.00	299
Auxiliar Administrativo	KELLY CRISTINA PELINCER	013.302.696-11	55.00	300
Auxiliar Administrativo	LARISSA MENDES GOMES	013.302.800-75	55.00	301
Auxiliar Administrativo	AMANDA LARISSA VALESSI PEREIRA	013.302.765-47	55.00	302
Auxiliar Administrativo	JÚLIA VITÓRIA CORREIA ROCHA	013.302.757-44	55.00	303
Auxiliar Administrativo	JOÃO AUGUSTO MARIA	013.302.749-87	55.00	304
Auxiliar Administrativo	ROBERT RODRIGUES CILLA	013.302.727-28	55.00	305
Auxiliar Administrativo	MAGNO OLIVEIRA DE SOUZA	013.302.712-11	55.00	306
Auxiliar Administrativo	LETICIA DE SOUZA SANTOS	013.302.740-05	55.00	307
Auxiliar Administrativo	JOSIANE ALVES SILVEIRA	013.302.780-16	55.00	308
Auxiliar Administrativo	ANGELA HELENA PETRI	013.302.770-55	55.00	309
Auxiliar Administrativo	MATHEUS PARRA PAULINO	013.302.802-58	55.00	310
Auxiliar Administrativo	NÍCOLAS PEREIRA LUCAS GONÇALVES	013.302.799-98	55.00	311
Auxiliar Administrativo	GISLENE DIAS DOS SANTOS	013.302.742-13	55.00	312
Auxiliar Administrativo	REGIANE MOREIRA BARBOSA	013.302.692-47	55.00	313
Auxiliar Administrativo	VANDERLEY MAXIMIANO FERREIRA	013.302.764-43	55.00	314
Auxiliar Administrativo	ALINE FATIMA COSTA SAES	013.302.797-64	55.00	315
Auxiliar Administrativo	TAIS BARBOSA SOUZA	013.302.705-66	55.00	316
Auxiliar Administrativo	ALESSANDRA VALENTIM	013.302.744-47	55.00	317
Auxiliar Administrativo	DANIELI BASSO	013.302.751-10	55.00	318
Auxiliar Administrativo	KELLY DANTAS BOMFIM	013.302.788-62	55.00	319
Auxiliar Administrativo	BRUNA BORGES ALMEIDA TAVARES	013.302.789-26	55.00	320
Auxiliar Administrativo	JÉSSIKA MAYARA DE FREITAS CRUZ PEREIRA	013.302.720-16	55.00	321
Auxiliar Administrativo	PAULO HENRIQUE DIAS NASCIMENTO	013.302.796-57	55.00	322

Auxiliar Administrativo	VITORIA MORAES JORGE DE SOUZA	013.302.783-93	55.00	323
Auxiliar Administrativo	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS LIMA	013.302.739-37	55.00	324
Auxiliar Administrativo	GABRIELE YURI CORDEIRO DA ROSA	013.302.781-97	55.00	325
Auxiliar Administrativo	GRACIA ISABEL DA SILVA CHAVES	013.302.810-63	55.00	326
Auxiliar Administrativo	AILSON IENSE LICENKO	013.302.767-18	55.00	327
Auxiliar Administrativo	JEFERSON DIEGO DA SILVA ALVES	013.302.724-09	55.00	328
Auxiliar Administrativo	BRUNA COSTA	013.302.798-48	55.00	329
Auxiliar Administrativo	ISABELA DE OLIVEIRA FULGENCIO	013.302.745-81	55.00	330
Auxiliar Administrativo	TANIELI CRISTINA IMANISHI YAMAGUTI	013.302.807-97	52.50	331
Auxiliar Administrativo	GIOVANNA DOS SANTOS CAMPOS	013.302.741-47	52.50	332
Auxiliar Administrativo	MONICA SUZANE LORENCONE	013.302.789-56	52.50	333
Auxiliar Administrativo	DAIANE LISBOA SANTOS	013.302.713-75	52.50	334
Auxiliar Administrativo	SAMIRA KRUMMENAUER GONÇALVES STEINLE DE ARAÚJO	013.302.795-22	52.50	335
Auxiliar Administrativo	ALESSANDRA DINIZ DE OLIVEIRA	013.302.770-21	52.50	336
Auxiliar Administrativo	GUSTAVO SANTOS GONÇALVES	013.302.781-53	52.50	337
Auxiliar Administrativo	IVONETE ROCHA NOVAIS	013.302.712-75	52.50	338
Auxiliar Administrativo	ANGELICA SANTANA DOS SANTOS	013.302.717-47	52.50	339
Auxiliar Administrativo	GRASIELLE MEN FUGII	013.302.759-36	52.50	340
Auxiliar Administrativo	LUCIANE CORREIA	013.302.779-53	52.50	341
Auxiliar Administrativo	ISADORA POLO MARTINS	013.302.674-64	52.50	342
Auxiliar Administrativo	FILIPE CHRISTOVÃO TELECHESKI DA SILVA	013.302.740-92	52.50	343
Auxiliar Administrativo	RÚBIA PAULA RATKE	013.302.806-04	52.50	344
Auxiliar Administrativo	SANDRA DE ALMEIDA ALVES	013.302.797-34	52.50	345
Auxiliar Administrativo	SAMARA DEL NERO SANTOS	013.302.787-62	52.50	346
Auxiliar Administrativo	DIANNA PRINCY LOURENÇO DE SOUSA	013.302.705-32	52.50	347
Auxiliar Administrativo	ALINE MAYRA CORDEIRO DE SOUZA DE OLIVEIRA	013.302.681-14	52.50	348
Auxiliar Administrativo	VANESSA FERREIRA DE SOUZA	013.302.699-83	52.50	349
Auxiliar Administrativo	JOÃO VICTOR PEREIRA DOS SANTOS	013.302.749-54	52.50	350
Auxiliar Administrativo	SUSAMARA APARECIDA DA SILVA	013.302.757-43	52.50	351
Auxiliar Administrativo	LETÍCIA THIELLY MARTINS CAMARGO	013.302.781-33	52.50	352
Auxiliar Administrativo	ELIDA DOS SANTOS	013.302.729-28	52.50	353
Auxiliar Administrativo	GUILHERME TEIXEIRA COSTA DE OLIVEIRA	013.302.790-32	52.50	354
Auxiliar Administrativo	JALESKA LOPES RODRIGUES	013.302.770-90	52.50	355
Auxiliar Administrativo	SUÉLEN ELISSA ROBOTON	013.302.741-66	52.50	356
Auxiliar Administrativo	ANA PAULA DUTRA DA SILVA	013.302.686-68	52.50	357
Auxiliar Administrativo	GIOVANA ELLEN TACONE CANDIDO	013.302.683-95	52.50	358
Auxiliar Administrativo	LETICIA DE MOURA BARBOSA	013.302.706-54	52.50	359
Auxiliar Administrativo	SALETE STAVNY JANHAKI	013.302.682-46	52.50	360
Auxiliar Administrativo	STEFANY JOYCE ESTANISLAU DE CARVALHO	013.302.744-68	52.50	361
Auxiliar Administrativo	LAYSA MILLENA DE CARVALHO	013.302.737-28	52.50	362
Auxiliar Administrativo	CAROLINA SITINETA AMARAL DA SILVA	013.302.772-51	52.50	363
Auxiliar Administrativo	MARIANA ALVES DOS SANTOS	013.302.789-08	52.50	364
Auxiliar Administrativo	DAIANE CRISTINA DE ANDRADE SILVA	013.302.803-08	52.50	365
Auxiliar Administrativo	ELENA APARECIDA KUCHAR	013.302.797-68	52.50	366
Auxiliar Administrativo	FABIANE DENISE DE BASTIANI VILLWOCK	013.302.785-52	52.50	367
Auxiliar Administrativo	PABLO RODRIGO OLIVEIRA SILVA	013.302.794-65	52.50	368
Auxiliar Administrativo	TACIANA PENHA SHIRAISHI PEDROSO DE ALMEIDA	013.302.741-97	52.50	369
Auxiliar Administrativo	JOÃO VITOR LUCENA QUEIROZ	013.302.712-70	52.50	370
Auxiliar Administrativo	RAFAELA NAIARA DOS SANTOS SOARES	013.302.778-02	52.50	371
Auxiliar Administrativo	MIRIAN NUNES DA SILVA	013.302.679-80	52.50	372
Auxiliar Administrativo	GABRIELA TORRES TASSO	013.302.786-30	52.50	373
Auxiliar Administrativo	BEATRIZ DA SILVA SOARES	013.302.807-88	52.50	374
Auxiliar Administrativo	EVELIN RAISSA DE OLIVEIRA DO PRADO	013.302.755-67	52.50	375
Auxiliar Administrativo	LUANE PIRES PENHA	013.302.743-66	52.50	376
Auxiliar Administrativo	FERNANDA BOTIGLIERI ASSUNÇÃO	013.302.690-33	52.50	377
Auxiliar Administrativo	MIKAELLY COSTA PAIXÃO	013.302.753-33	52.50	378
Auxiliar Administrativo	ALESSANDRA DA APARECIDA FERREIRA PARTEKA	013.302.737-81	52.50	379
Auxiliar Administrativo	ARIELA LUCIA LOPES	013.302.750-63	52.50	380
Auxiliar Administrativo	LARISSA ALVES MIRANDA MARRONI	013.302.693-48	52.50	381
Auxiliar Administrativo	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA LIMA	013.302.742-15	52.50	382
Auxiliar Administrativo	MARCIA REGINA RAMOS BARBOSA	013.302.809-73	52.50	383
Auxiliar Administrativo	LIANA LETICIA LOPES DE SANTANA SANCHES	013.302.732-84	52.50	384
Auxiliar Administrativo	STELA SANDER DE ANDRADE	013.302.721-90	52.50	385
Auxiliar Administrativo	AMANDA CAROLINE RODRIGUES PEREIRA PINTO	013.302.771-99	52.50	386
Auxiliar Administrativo	STÉFANI CRISTINE GOMES DOS SANTOS	013.302.716-74	52.50	387
Auxiliar Administrativo	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	013.302.757-34	52.50	388
Auxiliar Administrativo	ANA CLÁUDIA RODRIGUES SANTOS DE CARVALHO	013.302.783-71	52.50	389
Auxiliar Administrativo	FELYPE GABANA DOS SANTOS	013.302.719-15	52.50	390
Auxiliar Administrativo	MYLLENA STHEFANNY DE BRITO SOUZA	013.302.805-64	52.50	391
Auxiliar Administrativo	JANAINA BOSSI	013.302.717-79	52.50	392
Auxiliar Administrativo	THAIS DA SILVA NAVARRO	013.302.674-01	52.50	393
Auxiliar Administrativo	FLAVIA COLOMBO DE ARRUDA SECCHI	013.302.730-27	52.50	394
Auxiliar Administrativo	DANIELA SOTT GALVAO	013.302.743-40	52.50	395
Auxiliar Administrativo	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA COLLAVITI	013.302.771-04	52.50	396
Auxiliar Administrativo	GIRLENE DE JESUS PINHEIRO SOUSA	013.302.713-59	52.50	397
Auxiliar Administrativo	ISA RUBIA TONELI FARIA	013.302.711-99	50.00	398
Auxiliar Administrativo	ANA JULIA MAIA BARBI	013.302.689-92	50.00	399
Auxiliar Administrativo	EDER PRETSMOCHI	013.302.806-95	50.00	400
Auxiliar Administrativo	JÉSSICA DAYANE FELIX CAVALCANTE CARVALHO	013.302.792-91	50.00	401
Auxiliar Administrativo	BEATRIZ APARECIDA PEREIRA CORREA	013.302.674-33	50.00	402
Auxiliar Administrativo	CAMILA ROQUE ALVES	013.302.781-87	50.00	403
Auxiliar Administrativo	MICAELA DE PEDRO DA SILVA	013.302.743-45	50.00	404
Auxiliar Administrativo	MARIANA HENRIQUE DE SÁ	013.302.706-43	50.00	405
Auxiliar Administrativo	KARINA BATISTA XAVIER	013.302.779-84	50.00	406
Auxiliar Administrativo	VERA LUCIA AMARAL TUFURETI	013.302.768-17	50.00	407
Auxiliar Administrativo	MARIA JOSE DE ABREU RENATO	013.302.702-81	50.00	408
Auxiliar Administrativo	EVERTON CARLOS ROSARIO DE OLIVEIRA	013.302.700-48	50.00	409
Auxiliar Administrativo	MARCUS VINICIUS BOTELHO SOARES	013.302.694-77	50.00	410
Auxiliar Administrativo	ANIE CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS	013.302.697-97	50.00	411

Auxiliar Administrativo	TALITA TONSIC GASPAROTTI	013.302.759-54	50.00	412
Auxiliar Administrativo	FERNANDA JAQUELINE DE SOUZA	013.302.692-18	50.00	413
Auxiliar Administrativo	ANA PAULA BATISTA FIGUEIREDO	013.302.709-41	50.00	414
Auxiliar Administrativo	PATRIK DANIEL JARDIM GATTO	013.302.779-34	50.00	415
Auxiliar Administrativo	PAMELA KALINOVSKI DE OLIVEIRA BARCALA	013.302.794-08	50.00	416
Auxiliar Administrativo	FRANCISCO WANDERSON SANTOS DA COSTA	013.302.793-81	50.00	417
Auxiliar Administrativo	NAYARA NICOLY CHELIGA	013.302.796-84	50.00	418
Auxiliar Administrativo	RONICREIA RODRIGUES	013.302.755-23	50.00	419
Auxiliar Administrativo	SIMONE ALVES DO NASCIMENTO NAVARRO	013.302.742-96	50.00	420
Auxiliar Administrativo	ELOISA NAIARA CABREIRA	013.302.708-44	50.00	421
Auxiliar Administrativo	ALINE DOS SANTOS ARAUJO	013.302.674-30	50.00	422
Auxiliar Administrativo	JOÃO PAULO LEITE DE SALLES	013.302.744-12	50.00	423
Auxiliar Administrativo	VANESSA EVANGELISTA FERREIRA MAIA	013.302.807-54	50.00	424
Auxiliar Administrativo	ANDRESSA DA SILVA NOQUELE	013.302.715-44	50.00	425
Auxiliar Administrativo	LETÍCIA ANDRÉIA VIEIRA	013.302.743-60	50.00	426
Auxiliar Administrativo	MICHELE DAIANE CORSINO	013.302.795-78	50.00	427
Auxiliar Administrativo	MONIQUE DE OLIVEIRA ROSA	013.302.684-39	50.00	428
Auxiliar Administrativo	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	013.302.680-85	50.00	429
Auxiliar Administrativo	GABRIELA RICAS DOS SANTOS	013.302.722-39	50.00	430
Auxiliar Administrativo	KEILA DA SILVA ISIDORO	013.302.801-31	50.00	431
Auxiliar Administrativo	SILVIA REGINA DE ALMEIDA MOREIRA FERREIRO	013.302.784-82	50.00	432
Auxiliar Administrativo	JULIANA CRISTINA DE LIMA	013.302.693-64	50.00	433
Auxiliar Administrativo	JÉSSICA DE SOUZA DIAS MENDES	013.302.769-52	50.00	434
Auxiliar Administrativo	FABIANE DE ALMEIDA MONTEIRO	013.302.794-56	50.00	435
Auxiliar Administrativo	PERCIVAL CHACOROWSKI FILHO	013.302.682-29	50.00	436
Auxiliar Administrativo	VANESSA DE OLIVEIRA	013.302.760-73	50.00	437
Auxiliar Administrativo	CLAUDINEIA LOURENCO CARVALHAIS	013.302.763-34	50.00	438
Auxiliar Administrativo	RAUNY ANTONIO MARQUES BENTO	013.302.708-62	50.00	439
Auxiliar Administrativo	ANDERSON DOUGLAS DA ROCHA	013.302.810-18	50.00	440
Auxiliar Administrativo	CRISTINA RIBEIRO	013.302.777-82	50.00	441
Auxiliar Administrativo	ANA CAROLINE RAPOSO DE SOUZA	013.302.703-47	50.00	442
Auxiliar Administrativo	ALINE ALBUQUERQUE DE MATOS OLIVEIRA	013.302.698-75	50.00	443
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. FINAL
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	DÉBORA ANGELICA BATISTA	013.302.718-35	92.50	1
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	FRANCINELMA SOARES DA SILVA RODRIGUES	013.302.781-40	90.00	2
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ANDREA CRISTIANA GONÇALVES CONSTANTINO	013.302.787-46	90.00	3
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	DANIELA MARTINS DA SILVA	013.302.746-76	87.50	4
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ANDRÉIA FERREIRA BARBOSA SILVA	013.302.788-40	87.50	5
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	GIRLENE NUNES PEREIRA	013.302.737-42	87.50	6
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	AURIA APARECIDA BARBOZA LUIZ	013.302.744-24	87.50	7
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ANGÉLICA DE OLIVEIRA REZENDE	013.302.780-20	85.00	8
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	FRANCYANE APARECIDA LENCINA DOS REIS BRITO	013.302.735-10	85.00	9
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SIRLEI SOARES SILVEIRA DE OLIVEIRA	013.302.699-80	85.00	10
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	EVANIR MARIA DE LIMA	013.302.808-42	85.00	11
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	EDINEIA DE LOURDES DA SILVA ROSSI ARAUJO	013.302.684-38	85.00	12
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	DAIANE APARECIDA NORATO DOS SANTOS	013.302.716-80	82.50	13
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LISLEIDE CRISTINE DE SOUZA PERNIER	013.302.783-24	82.50	14
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LUCILENE DA SILVA PIRES	013.302.727-65	82.50	15
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	JULIANA MICHELE BENTO	013.302.775-43	82.50	16
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARIA DE SOUZA BARBOSA	013.302.717-60	82.50	17
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARCILENE MACHADO BENEVIDES	013.302.694-49	82.50	18
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ZENILDA MACHADO	013.302.774-09	82.50	19
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LUZIANE FERREIRA DOS SANTOS CONTRIGIANI	013.302.797-63	82.50	20
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	VALDETE CORTEZ GONÇALES	013.302.785-94	80.00	21
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SUELLEN DA SILVA LOPES	013.302.681-42	80.00	22
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ANDREIA CRISPINO DA SILVA	013.302.730-53	80.00	23
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MÁRCIA APARECIDA ZORZANELLO DA SILVA	013.302.776-72	80.00	24
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LAURA RODRIGUES GOMES	013.302.706-23	80.00	25
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARCIA REGINA RAMOS BARBOSA	013.302.809-01	80.00	26
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	RAFAELA VITORIA QUEIROZ GAMA	013.302.779-16	80.00	27
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LARISSA ROMERO DOS SANTOS	013.302.717-69	80.00	28
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CRISTINA CORREIA DA SILVA ROCHA	013.302.757-50	80.00	29
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ZEIZ GRAZIELE DE LIMA TENCATEN	013.302.703-81	80.00	30
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	PATRICIA APARECIDA DE SOUZA LIMA	013.302.788-73	77.50	31
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	PATRICIA MARCIANO DE SOUZA	013.302.802-66	77.50	32
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LARISSA LOVO GARCIA FERREIRA	013.302.743-68	77.50	33
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	PRISCILA ANTUNES DE OLIVEIRA	013.302.788-30	77.50	34
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CLAUDIANE PEREIRA LIMA	013.302.700-03	77.50	35
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	BIANCA APARECIDA ROMEIRO LOPES	013.302.725-83	77.50	36
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	PRISCILA DE MOURA	013.302.755-54	77.50	37
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CICERA DA SILVA	013.302.798-47	77.50	38
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ISABELLA IANI	013.302.779-30	77.50	39
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LIGIA SEREGATO	013.302.706-35	77.50	40
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ADRIELLY FERNANDA DA SILVA GONCALVES	013.302.792-20	77.50	41
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ROSEMARY RODRIGUES DA CUNHA GOMES	013.302.761-16	77.50	42
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	JULIANA DA SILVA FRANCISCO	013.302.678-63	77.50	43
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	WANESSA SANCHES GARCIA DIONISIO	013.302.740-78	77.50	44
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	APARECIDA CORREIA DA SILVA DE OLIVEIRA	013.302.745-64	77.50	45
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	JANAINA DA SILVA FRANCISCO	013.302.673-98	77.50	46
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	TATIANE CRISTINA PERNIER DA COSTA	013.302.810-59	77.50	47
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	JULIANA MOREIRA	013.302.720-08	75.00	48
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELIANE CRISTINA RODRIGUES RAMOS	013.302.798-99	75.00	49
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ADRIANA LEITE VIEIRA QUEIROBA	013.302.768-86	75.00	50
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ALESSANDRA PRISCILA DO COUTO ANTONIO	013.302.743-16	75.00	51
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	GABRIELLA CARVALHO MAROSTICA	013.302.706-20	75.00	52
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ALINE VALENCIO	013.302.698-12	75.00	53
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ROSANA JARDIM	013.302.779-23	75.00	54
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ANDRIELLY CHAVES DA ROCHA	013.302.689-58	75.00	55

Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CINIRA FRANCO DE SOUZA	013.302.706-70	75.00	56
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ISABELLA DE ASSIS SILVA	013.302.772-98	75.00	57
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	BEATRIZ KAROLAYNE KURTZ DOS SANTOS	013.302.761-60	75.00	58
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	DANIELLE KEYLA RODOLFO FERREIRA	013.302.704-90	75.00	59
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	KARINE GUINETO PRADO	013.302.782-15	75.00	60
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELLEN KADINE AGNER	013.302.790-05	75.00	61
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	VALDETE APARECIDA DOS SANTOS GOBBO	013.302.756-88	75.00	62
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	IVONETE SOUZA DE BRITO	013.302.711-80	75.00	63
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SABRINA KRUMMENAUER GONÇALVES STEINLE DE ARAÚJO	013.302.778-05	75.00	64
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	RENATA ROSELI DA SILVA CARVALHO	013.302.769-82	75.00	65
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	EVELYN ISABEL ROMERO BRAZ	013.302.684-57	72.50	66
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	JULIANA CRISTINA VENÂNCIO LISBOA	013.302.730-59	72.50	67
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	HELEN DE ALMEIDA CHAVES	013.302.702-17	72.50	68
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELISANGELA DOS SANTOS FREITAS ROZA	013.302.771-57	72.50	69
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SUELI CALABIANQUE	013.302.784-52	72.50	70
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	STEPHANY RODRIGUES MALAQUIAS	013.302.696-37	72.50	71
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ÉRIKA BEATRIZ POLICARPO PEREIRA MARTINS	013.302.696-40	72.50	72
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELIANE DE FÁTIMA SIQUEIRA NUNES	013.302.678-51	72.50	73
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELISÂNGELA CRISTINA ALVES DE MELO	013.302.794-80	72.50	74
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARIANA DE SOUZA RABELO	013.302.743-22	72.50	75
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARIA APARECIDA SILVA LAMAS	013.302.700-60	72.50	76
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LEONI ROCHA	013.302.684-56	72.50	77
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	NOEMI EVARISTO	013.302.747-51	72.50	78
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELISANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS	013.302.707-15	72.50	79
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SIMÉIA ALVES DE OLIVEIRA	013.302.722-84	72.50	80
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MAYARA VERGINIA DE SOUZA VELASCO	013.302.792-66	70.00	81
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ALINE DOS SANTOS PROCÓPIO	013.302.733-61	70.00	82
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ESTEFÂNIA GUEDES FERREIRA	013.302.705-05	70.00	83
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CRISTINA CORREIA FEITOSA	013.302.775-30	70.00	84
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SUELEN DE ANDRADE PINHEIRO	013.302.759-95	70.00	85
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARTHA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	013.302.724-89	70.00	86
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELIZABETE PEREIRA DA SILVA	013.302.806-91	70.00	87
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	NILVA LÚCIA MARCATTI SILVA	013.302.681-68	70.00	88
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	VICTORIA LORENA DURVAL DA SILVA	013.302.673-23	70.00	89
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ROSILENI SCHICOVSKI	013.302.753-98	70.00	90
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ALESSANDRA APARECIDA CARNIO DE SOUZA	013.302.786-82	70.00	91
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	RAQUEL APARECIDA DA SILVA CABALINI	013.302.731-06	67.50	92
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	FRANCIELE PEREIRA GONÇALVES	013.302.698-50	67.50	93
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARCIA DE FATIMA ALVES	013.302.705-46	67.50	94
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	DHIEISY LENE SILVA WERUS	013.302.802-42	67.50	95
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	KAROLINE ESPINDAS DE PAULA DO VALE	013.302.787-16	67.50	96
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SIMONE CRISTINA PEREZ	013.302.712-73	67.50	97
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARIA EDUARDA DA SILVA	013.302.760-48	67.50	98
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	013.302.771-08	67.50	99
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LISMARI DA SILVA	013.302.792-07	67.50	100
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LARISSA GOMES DA SILVA	013.302.675-92	67.50	101
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	JOICE FERREIRA AZEVEDO	013.302.795-20	67.50	102
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CRISTIANE ROSA DA SILVA	013.302.686-45	67.50	103
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELZA DA SILVIA CORREIA	013.302.756-64	67.50	104
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARIA CRISTINA DA SILVA	013.302.769-59	67.50	105
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELZA MARIA DA SILVA PANAINO	013.302.696-38	65.00	106
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CARLA MAIER CAPAZORIO	013.302.692-48	65.00	107
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ADRIANA ARAUJO	013.302.803-61	65.00	108
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MICHELE CHAGAS PAES SOUZA	013.302.784-55	65.00	109
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	DHEINA DAYNA FERREIRA DE SOUZA	013.302.802-21	65.00	110
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARIA DE FÁTIMA PACHECO	013.302.685-56	65.00	111
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	RITA DE CASSIA AZEVEDO DIAS OLIVEIRA	013.302.725-36	65.00	112
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	RAFAELLA CRISTINA DURVAL BERGAMIN	013.302.692-79	65.00	113
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	AMANDA DO NASCIMENTO PEREIRA	013.302.795-95	65.00	114
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	JOSIANE ROSÁRIOS PEDRA	013.302.783-05	65.00	115
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	JOSELY BARBOSA DE CARVALHO SILVA	013.302.726-93	65.00	116
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARCIA VICENTE ROSA	013.302.804-37	65.00	117
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARTA MARIA SILVA BORGES	013.302.739-58	65.00	118
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELIANE GONÇALVES AUGUSTO DE SA	013.302.802-25	65.00	119
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ANDRESSA RIBEIRO DE SOUZA	013.302.676-55	65.00	120
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	VIVIANE PEIXOTO MIRANDA	013.302.772-40	65.00	121
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ANNA PAULA LEMOS CORREA	013.302.737-66	65.00	122
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	NOEMI KEILA VALENCIO	013.302.697-94	65.00	123
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARIA MADALENA DE PAULA SOARES	013.302.744-78	65.00	124
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARIA APARECIDA DA SILVA	013.302.791-97	65.00	125
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ERNESTA BUSCH P DOS SANTOS	013.302.755-13	62.50	126
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARCILENE PAIS DA SILVA BORGES	013.302.729-41	62.50	127
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ROZELY MANTOVAN VOLPATO	013.302.730-95	62.50	128
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CLEONICE DE FATIMA ALVARENGA MIRANDA	013.302.807-79	62.50	129
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARSILENE GASPAR DOS SANTOS	013.302.683-31	62.50	130
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MÁRCIA CRISTIANE DAVID MATIAS	013.302.764-16	62.50	131
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	JOSIMARA DE SOUSA ALVES DOS SANTOS	013.302.738-32	62.50	132
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	KATHELIZE THAISLA DE FREITAS	013.302.773-61	62.50	133
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ANDRÉIA CRISTIANE PERNIER RIBEIRO	013.302.739-78	62.50	134
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ROSANGELA APARECIDA SCARANELLO PAULINO	013.302.803-60	62.50	135
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELIZANGELA SILVA RAMOS	013.302.778-34	62.50	136
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ADRIANA MUNHOZ FERRARI SOARES	013.302.785-92	62.50	137
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	IVANIRA APARECIDA CHIAPESAN CALAQUI	013.302.688-97	62.50	138
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARIA GUERRA ZANARDO	013.302.678-53	62.50	139
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELISABETE DE OLIVEIRA GIORI	013.302.782-78	60.00	140
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SAMIRA KRUMMENAUER GONÇALVES STEINLE DE ARAÚJO	013.302.772-03	60.00	141
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	PATRICIA SILVA DE SOUZA BISPO	013.302.786-36	60.00	142
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	APARECIDA ANTONIA DAVID MATIAS	013.302.755-96	60.00	143
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ANA PAULA DA SILVA ZAMPIERI	013.302.730-52	60.00	144

Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	EDINEIA CARLOS CATTA PRETA	013.302.742-03	60.00	145
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	JÉSSICA ALINE ARAUJO PAULINO	013.302.800-21	60.00	146
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MAÍSA HONÓRIO DA COSTA	013.302.781-52	60.00	147
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CLAUDINEIA APARECIDA MOLDOCH ALVES	013.302.718-42	60.00	148
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SAMARA LEMKE MALAQUIAS DA SILVA	013.302.745-38	60.00	149
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	KEYLA DA SILVA ARAUJO	013.302.739-74	60.00	150
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	DYENI PATRICIA DA SILVA CARDOSO	013.302.687-24	60.00	151
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SIRLENE FARIA DE SOUZA	013.302.678-13	60.00	152
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CAMILA VIEIRA DE LIMA	013.302.792-41	57.50	153
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ROSÂNGELA DE FÁTIMA SOARES DE OLIVEIRA	013.302.741-92	57.50	154
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	RUTE AMORIM	013.302.737-74	57.50	155
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELESSANDRA SOUZA SANTOS	013.302.715-32	57.50	156
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SUZANA ALVES GUIMARAES DA SILVA	013.302.738-63	57.50	157
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ANGELA PEREIRA	013.302.781-86	57.50	158
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	DANIELE SIMPLICIO FLORÊNCIO	013.302.744-06	57.50	159
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	VERA LUCIA DE AQUINO ALVES	013.302.702-50	57.50	160
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LORRAYNE THAYLA FREIRES	013.302.780-47	57.50	161
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ANA PAULA DVORANEN DE OLIVEIRA	013.302.676-11	57.50	162
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CRISTINA VICENTE SIQUEIRA	013.302.685-79	57.50	163
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ROSELI RODRIGUES PEREIRA	013.302.703-44	57.50	164
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ANA MARIA DIAS	013.302.739-63	57.50	165
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	DAIANE BEATRIZ BERTOLINO	013.302.780-90	57.50	166
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ROSANGELA BATISTA	013.302.689-96	57.50	167
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CRISTIANE BEATRIZ DOS SANTOS BENTO	013.302.676-47	57.50	168
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ANA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS	013.302.701-10	55.00	169
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	KARINA APARECIDA CUSTÓDIO DOS SANTOS	013.302.688-29	55.00	170
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CAMILA DOS SANTOS BARROS	013.302.773-45	55.00	171
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	GRAZIELA AMARAL DA CRUZ	013.302.743-93	55.00	172
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	THAIS ELIANE REIS CARVALHO	013.302.807-84	55.00	173
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARTA ANTÔNIO DE LIMA	013.302.780-82	55.00	174
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELISÂNGELA MALENTAQUI DA SILVA GUERRA	013.302.797-74	55.00	175
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	REGIANE ROSA DA SILVA	013.302.686-48	55.00	176
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	APARECIDA CORDEIRO	013.302.746-71	55.00	177
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	GENILCE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA LIMA	013.302.754-07	55.00	178
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ISABELLA MARIELE SANDER	013.302.771-82	52.50	179
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ROSILEIDE MARTINS BONINI	013.302.764-05	52.50	180
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ROSELI DE FATIMA CANOVA	013.302.793-61	52.50	181
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CAMILLY EDUARDA PEDRO DA SILVA	013.302.688-76	52.50	182
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	GISLAINE CRISTINA NASCIMENTO	013.302.698-57	52.50	183
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELZA ALICE FELIX MAIA CEZAR	013.302.775-16	52.50	184
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LUCIANA MENEZES DA CRUZ DUARTE	013.302.744-49	52.50	185
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	JULIA ARIANE DA SILVA FERREIRA	013.302.709-56	52.50	186
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	NOELI DA APARECIDA GODOY	013.302.736-52	52.50	187
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARILZA DIAS MARQUES	013.302.775-50	52.50	188
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SIMONE DE OLIVEIRA NOVAES	013.302.769-60	52.50	189
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ANA PAULA MARTINS GUIMARÃES	013.302.787-51	52.50	190
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	GRASIELE EVANGELISTA DA SILVA	013.302.738-93	52.50	191
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	JOYCE VITÓRIA DA PAZ PEZENTE	013.302.807-16	50.00	192
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	HENDYFFER GABRIELY MARTINS DE SOUZA	013.302.811-10	50.00	193
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	GIRLENE MORAES CARDOZO PINI	013.302.715-45	50.00	194
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LIANDRA RODRIGUES DA SILVA	013.302.744-60	50.00	195
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	DÉBORA TATIANA DOS SANTOS	013.302.774-96	50.00	196
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARIA CRISTINA NEIA DA SILVA	013.302.710-97	50.00	197
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LUZIA APARECIDA DE SOUZA	013.302.744-40	50.00	198
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. FINAL
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	VALDIR CESAR HARTMANN JASPER JUNIOR	013.302.676-90	77.50	1
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	VINICIUS PAIVA MOTA	013.302.810-44	67.50	2
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	VALDECIR GABRIEL APARECIDO DOS SANTOS	013.302.696-06	65.00	3
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	LUIZ FELIPE CARVALHO MARINHO	013.302.703-88	65.00	4
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	LEANDRO LOPES MACHADO	013.302.777-95	65.00	5
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	GABRIEL BOMFIM CARDOSO	013.302.687-50	62.50	6
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	NERIO JUNIOR CANDIDO DA SILVA	013.302.736-56	60.00	7
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	SAMARA BATISTA FERREIRA	013.302.761-23	60.00	8
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	ANNE CAROLINE ALMEIDA DA SILVA	013.302.770-32	60.00	9
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	ADRIANO APARECIDO LEITE VIEIRA	013.302.794-64	60.00	10
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	RODRIGO DE SOUZA SANTOS	013.302.755-97	57.50	11
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	GUSTAVO APARECIDO PAULISTA	013.302.795-68	55.00	12
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	BRUNO BRENDON DA SILVA	013.302.788-11	52.50	13
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	JOSIAS CUSTODIO	013.302.747-83	52.50	14
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. FINAL
Técnico em Laboratório	FERNANDA DE OLIVEIRA TAVARES	013.302.802-13	82.50	1
Técnico em Laboratório	SCARLET PELISSON SILVA	013.302.765-56	77.50	2
Técnico em Laboratório	BRUNO HENRIQUE FERMINO GOULART	013.302.731-38	75.00	3
Técnico em Laboratório	THAIS MARCÍLIO	013.302.744-11	75.00	4
Técnico em Laboratório	ELTON FRANCISQUINI	013.302.803-34	72.50	5
Técnico em Laboratório	JOÃO PAULO PEREIRA BERNARDO	013.302.811-21	72.50	6
Técnico em Laboratório	GEDALIAS CUSTÓDIO MARTIM	013.302.787-84	72.50	7
Técnico em Laboratório	ALESSANDRO CAMPOS MARTINS	013.302.765-99	72.50	8
Técnico em Laboratório	TIAGO FERREIRA	013.302.765-72	72.50	9
Técnico em Laboratório	REBECA FERREIRA MACHADO	013.302.808-33	70.00	10
Técnico em Laboratório	EVANDRO RIBEIRO MACHADO FILHO	013.302.794-84	70.00	11
Técnico em Laboratório	KAOMA FERNANDES COELHO	013.302.711-23	70.00	12
Técnico em Laboratório	ALINE PAULA ALVES DE SOUZA MONDINI	013.302.687-82	70.00	13
Técnico em Laboratório	NELSON ALDA JUNIOR	013.302.729-99	70.00	14
Técnico em Laboratório	VICTOR HUGO CORREA	013.302.722-50	67.50	15
Técnico em Laboratório	SAMUEL NERY DOS SANTOS	013.302.740-34	67.50	16
Técnico em Laboratório	KENIA ELINES BECK JASPER	013.302.676-80	67.50	17

Técnico em Laboratório	LUCAS DE ANDRADE CORCINI	013.302.743-63	67.50	18
Técnico em Laboratório	PRISCILA MARQUES DA COSTA	013.302.794-83	67.50	19
Técnico em Laboratório	PATRICIA DANIELE SILVA DOS SANTOS	013.302.773-42	67.50	20
Técnico em Laboratório	GRAZIELA NAYARA RADAEL	013.302.690-28	67.50	21
Técnico em Laboratório	JÉSSICA AMANDA ANDRADE GARCIA MANIERI	013.302.719-56	65.00	22
Técnico em Laboratório	TALITA MARQUES SENA	013.302.682-96	65.00	23
Técnico em Laboratório	LARISSA FERREIRA DE OLIVEIRA	013.302.791-35	65.00	24
Técnico em Laboratório	ADRIEL OLIVEIRA SOUZA	013.302.724-55	65.00	25
Técnico em Laboratório	MARIA GIULIA DE BORTOLI MOTA	013.302.782-28	65.00	26
Técnico em Laboratório	ANTONIO MARCOS FERREIRA DE SOUZA	013.302.691-23	65.00	27
Técnico em Laboratório	VICTORIA CAROLINA GENESINI	013.302.770-45	65.00	28
Técnico em Laboratório	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA SILVA	013.302.697-08	65.00	29
Técnico em Laboratório	JESSICA CRISTINA STEFANUTTO	013.302.703-42	65.00	30
Técnico em Laboratório	MARIANA DE SOUZA BARRETO	013.302.692-13	62.50	31
Técnico em Laboratório	MARCELO HEIDI UEDA	013.302.741-76	62.50	32
Técnico em Laboratório	DENYS MARCEL DE MORAES FERTONANI	013.302.775-68	62.50	33
Técnico em Laboratório	SILVIANE GOES DE QUEIROZ	013.302.772-64	62.50	34
Técnico em Laboratório	ADRIANO CARVALHO SANTANA	013.302.791-87	62.50	35
Técnico em Laboratório	FRANCISCO ADAILSON DA SILVA OLIVEIRA	013.302.741-72	62.50	36
Técnico em Laboratório	JOÃO VITOR CUNHA ZANCANELLI	013.302.738-59	60.00	37
Técnico em Laboratório	GEONICE MADEIRA DA SILVA	013.302.741-27	60.00	38
Técnico em Laboratório	LARISSA MIWA KIKUCHI OCHIKUBO	013.302.783-77	60.00	39
Técnico em Laboratório	HELOISE LORENA LIMA	013.302.807-92	60.00	40
Técnico em Laboratório	SOLANGE DE OLIVEIRA NUNES	013.302.800-31	60.00	41
Técnico em Laboratório	VITOR HUGO BATISTA DE OLIVEIRA	013.302.712-48	60.00	42
Técnico em Laboratório	KARLA BRUNA DE OLIVEIRA SOUSA BELLINI	013.302.738-96	60.00	43
Técnico em Laboratório	CRISTIANA RODRIGUES FRANCO	013.302.740-07	60.00	44
Técnico em Laboratório	SARA AMERICO DA SILVA	013.302.766-86	60.00	45
Técnico em Laboratório	CHRYSTOPHER BIANCO STOCCO	013.302.763-30	60.00	46
Técnico em Laboratório	HELOISA NOVELLI	013.302.783-51	60.00	47
Técnico em Laboratório	MARIA SUELY NIUS ROSSATO	013.302.723-24	57.50	48
Técnico em Laboratório	GILSIMAR DE ALMEIDA VIDAL	013.302.742-16	57.50	49
Técnico em Laboratório	LARISSA DE CÁSSIA VIEIRA	013.302.770-96	57.50	50
Técnico em Laboratório	NATHALIA DE SÁ	013.302.742-27	57.50	51
Técnico em Laboratório	MARIA CLARA MAZÓCOLI SIQUEIRA	013.302.716-65	57.50	52
Técnico em Laboratório	JESSICA DE SOUZA BORGES	013.302.740-08	57.50	53
Técnico em Laboratório	NATALIA LETÍCIA FRATTA	013.302.779-77	55.00	54
Técnico em Laboratório	NICOLAS RODRIGUES PAULUCCI	013.302.768-00	55.00	55
Técnico em Laboratório	KELVIN BRENCES MONTEIRO	013.302.779-24	55.00	56
Técnico em Laboratório	JULIO ERNESTO PEREGO JUNIOR	013.302.801-51	55.00	57
Técnico em Laboratório	LOHAINE BENTO DA SILVA LOPES	013.302.681-57	55.00	58
Técnico em Laboratório	BRUNO HENRIQUE DE SOUZA	013.302.720-67	55.00	59
Técnico em Laboratório	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA BERTELI	013.302.716-09	52.50	60
Técnico em Laboratório	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	013.302.788-76	52.50	61
Técnico em Laboratório	SIMONE EMMERICK SEKO	013.302.785-80	52.50	62
Técnico em Laboratório	ANDRÉ FERNANDES DA SILVA	013.302.739-77	50.00	63
Técnico em Laboratório	VITOR HUGO DE AGUIAR SOARES	013.302.689-39	50.00	64
Técnico em Laboratório	PATRICIA ANDRADE DE SOUZA DIAS	013.302.678-83	50.00	65
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. FINAL
Técnico em Saneamento	CLAUDIO FOLDA JUNIOR	013.302.800-81	77.50	1
Técnico em Saneamento	JACQUELINE SANTIAGO	013.302.701-64	75.00	2
Técnico em Saneamento	VANDERSON DE LIMA	013.302.788-86	75.00	3
Técnico em Saneamento	NAYARA ARAUJO CABRAL	013.302.686-11	72.50	4
Técnico em Saneamento	JEAN CESAR MARINOZI VICENTINI	013.302.803-32	72.50	5
Técnico em Saneamento	PRISCILA SILVA	013.302.738-70	70.00	6
Técnico em Saneamento	FABIO SICA DE TOLEDO CAMPOS	013.302.800-41	70.00	7
Técnico em Saneamento	ALESSANDRA ARISSA NUMAI	013.302.713-45	67.50	8
Técnico em Saneamento	GABRIEL ANDRADE DE SOUZA	013.302.785-28	67.50	9
Técnico em Saneamento	VITOR MATHEUS JANDUCI DA SILVA	013.302.733-26	67.50	10
Técnico em Saneamento	GABRIEL DE SÁ SANTOS	013.302.769-39	67.50	11
Técnico em Saneamento	EMILIA GALDINO DE FARIAS	013.302.753-15	65.00	12
Técnico em Saneamento	PATRICK NORIO SONODA	013.302.750-33	65.00	13
Técnico em Saneamento	THIAGO BRAVO RIBEIRO	013.302.691-97	62.50	14
Técnico em Saneamento	EVERSON AMARO DA SILVA	013.302.806-27	62.50	15
Técnico em Saneamento	JORGE RICARDO RODRIGUES PEREIRA	013.302.798-36	62.50	16
Técnico em Saneamento	RENÉ PEREIRA FONSECA	013.302.713-46	62.50	17
Técnico em Saneamento	YURI BLENER CONTARIN DO NASCIMENTO	013.302.799-68	62.50	18
Técnico em Saneamento	WELINGTON AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS	013.302.723-50	62.50	19
Técnico em Saneamento	FELIPE DE ALMEIDA CANDIDO DA CRUZ	013.302.799-35	60.00	20
Técnico em Saneamento	SIDNEY DAPPELFELD	013.302.688-36	60.00	21
Técnico em Saneamento	JULIUS CESAR TOWS	013.302.672-99	60.00	22
Técnico em Saneamento	LEONARDO ZAVILENSKI FOGAÇA	013.302.783-27	60.00	23
Técnico em Saneamento	LUIZ FELIPE MARTINS CARMEZINI	013.302.783-58	57.50	24
Técnico em Saneamento	JEFERSON PEREIRA SANTOS	013.302.773-44	57.50	25
Técnico em Saneamento	LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS MOURA	013.302.777-79	55.00	26
Técnico em Saneamento	JOHN ENNER DA SILVA	013.302.793-00	55.00	27
Técnico em Saneamento	MASILIO SOARES NETO	013.302.719-87	55.00	28
Técnico em Saneamento	NICOLAS FELIPE MOCO DE SOUZA	013.302.776-54	55.00	29
Técnico em Saneamento	ANDERSON RODRIGO DE LIMA SOUSA	013.302.715-91	55.00	30
Técnico em Saneamento	JEFERSON DA SILVA SOUZA.	013.302.783-94	52.50	31
Técnico em Saneamento	FLÁVIO RICARDO DIAS	013.302.703-04	52.50	32
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. FINAL
Telefonista	HELLEN GRANDI FERREIRA	013.302.808-32	87.50	1
Telefonista	ALAN AUGUSTO DE BRITO RABELO	013.302.682-07	80.00	2
Telefonista	DEBORA ELLEN NUNES BORGES	013.302.788-89	77.50	3
Telefonista	JONATHAS ERIKSON MARTINS	013.302.708-46	75.00	4
Telefonista	JUN ALMEIDA SIGAKI	013.302.774-61	75.00	5

Telefonista	BEATRIZ CASSIA MESSIAS PANINI	013.302.806-71	72.50	6
Telefonista	RAFAELA TELES GONÇALVES	013.302.803-86	72.50	7
Telefonista	ANA CAROLINA DE JESUS SILVA	013.302.709-53	70.00	8
Telefonista	VANESSA ELOI DE SOUZA TOWS	013.302.673-04	70.00	9
Telefonista	CAROLINE GONCALVES PIMENTA	013.302.772-99	70.00	10
Telefonista	VANESSA RODRIGUES GONÇALVES	013.302.748-13	70.00	11
Telefonista	ANI CAROLINE DA LUZ	013.302.783-10	70.00	12
Telefonista	KETLIN MARTINS RODRIGUES	013.302.811-32	67.50	13
Telefonista	NÚBIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	013.302.741-88	67.50	14
Telefonista	KELLY KARINE CORREA CONEJO	013.302.754-98	67.50	15
Telefonista	EMERSON MOREIRA DE SOUZA	013.302.796-32	67.50	16
Telefonista	MARIA IZABEL FERREIRA DA SILVA	013.302.696-85	67.50	17
Telefonista	MARIA LUZIA DE SOUZA KUMANO	013.302.788-39	65.00	18
Telefonista	SIMONE DE OLIVEIRA LOPES VALLE	013.302.803-28	65.00	19
Telefonista	DANIELA MARTINS DA SILVA	013.302.746-79	62.50	20
Telefonista	ELIZABETH CORDEIRO DA SILVA	013.302.715-43	62.50	21
Telefonista	MARIA CLARA BARBOSA BONFIN DE SOUZA	013.302.791-54	62.50	22
Telefonista	CARLA RAFAELA BATISTA LIMA	013.302.741-86	60.00	23
Telefonista	ALLAN DOUGLAS ROMAO	013.302.773-14	60.00	24
Telefonista	FATIMA APARECIDA ROCHA DE SOUSA	013.302.719-99	60.00	25
Telefonista	FRANCIELLY APARECIDA MOREIRA MACHADO	013.302.796-54	60.00	26
Telefonista	JÉSSICA BERNARDO DE JESUS	013.302.773-77	60.00	27
Telefonista	JOIRES OLIVEIRA DA SILVA SANTANA	013.302.766-30	60.00	28
Telefonista	VALDEMIR PEREIRA BRESSAN	013.302.678-07	60.00	29
Telefonista	JULIANNE NATALYA BASTOS PEREIRA	013.302.760-67	57.50	30
Telefonista	BRUNA SAMARA DA SILVA MONTEFORTE	013.302.787-79	57.50	31
Telefonista	GABRIEL HENRIQUE BICUDO PAGLIOTTO	013.302.805-43	57.50	32
Telefonista	AMANDA STEFANY RIBEIRO DA SILVA	013.302.766-08	57.50	33
Telefonista	PATRÍCIA MOURA AGUILAR DE ASSUNÇÃO	013.302.739-46	57.50	34
Telefonista	ANDREA CRISTIANA GONÇALVES CONSTANTINO	013.302.787-49	55.00	35
Telefonista	ROSEMEIRE APARECIDA MONTEIRO	013.302.797-62	55.00	36
Telefonista	MARIANA BIANCONCINI DA SILVA	013.302.797-33	55.00	37
Telefonista	FERNANDA HARUME CARTAXO HISSAMURA	013.302.703-71	55.00	38
Telefonista	ANDRÉIA CRISTIANE PERNIER RIBEIRO	013.302.746-52	52.50	39
Telefonista	ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS CHICHINELLI	013.302.786-95	52.50	40
Telefonista	JUCILENE BATISTA DA SILVA MATA	013.302.703-56	52.50	41
Telefonista	JOSIMARA MARCIANO FRAIMAN	013.302.714-56	52.50	42
Telefonista	ALINE FERNANDA PEREIRA	013.302.808-26	50.00	43
Telefonista	BIANCA VENÂNCIO MANDADORI	013.302.803-46	50.00	44
Telefonista	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	013.302.788-27	50.00	45
Telefonista	FRANCIELI OLIVEIRA DE SOUSA	013.302.723-60	50.00	46

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	PRÁTICA	TOTAL	CLASSIF. FINAL
Eletricista	PAULO LUCIANO DE OLIVEIRA	013.302.782-31	80,00	100,00	180,00	1
Eletricista	DIOGO ARRIBARD DE SOUZA	013.302.757-36	80,00	95,00	175,00	2
Eletricista	ALAN CADMO MORALES BARRIENTO	013.302.808-86	72,50	100,00	172,50	3
Eletricista	JOÃO FERREIRA DE ANDRADE NETO	013.302.781-48	57,50	95,00	152,50	4
Eletricista	JORGE LUIZ CORREA	013.302.736-44	57,50	95,00	152,50	5
Eletricista	EMANUEL GUEDES CARDOSO	013.302.721-21	55,00	90,00	145,00	6
Eletricista	VINICIUS ANDRADE CAMPONES	013.302.755-37	80,00	50,00	130,00	7
Eletricista	ELIEL DOS SANTOS ROSA	013.302.746-74	77,50	50,00	127,50	8
Eletricista	ADRIANO TOMÁS DA ROCHA	013.302.774-31	50,00	70,00	120,00	9
Eletricista	FERNANDO RODRIGUES GALLEGO	013.302.736-72	67,50	50,00	117,50	10
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	PRÁTICA	TOTAL	CLASSIF. FINAL
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	EZEQUIEL CORREIA	013.302.687-20	72,50	90,00	162,50	1
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	ALISSON GOMES DE CARVALHO	013.302.802-64	75,00	87,00	162,00	2
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	ANTONIO CARLOS INACIO	013.302.718-64	70,00	88,00	158,00	3
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	MARCOS NEUBECKER	013.302.797-96	70,00	85,00	155,00	4
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	MAIARA SILVA RAMOS BIGUETI	013.302.759-83	60,00	90,00	150,00	5
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	NERIO JUNIOR CANDIDO DA SILVA	013.302.736-46	72,50	77,00	149,50	6
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	LEANDRO SURANY DA SILVA	013.302.723-42	57,50	92,00	149,50	7
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	MARCELO FURTADO	013.302.784-38	60,00	88,00	148,00	8
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	ADRIANO APARECIDO DE ALMEIDA	013.302.736-61	67,50	77,00	144,50	9
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	JACKSON PREIS SCHNAIDER	013.302.784-88	75,00	68,00	143,00	10
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	TIAGO ALVES DOS SANTOS	013.302.715-22	55,00	87,00	142,00	11
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	DENILSON FERNANDO DE MELO	013.302.760-75	65,00	76,00	141,00	12
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	GILBERTO DE SOUSA MARQUES	013.302.792-47	60,00	76,00	136,00	13
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	EMIDIO DOMINGUES DOS SANTOS	013.302.682-44	50,00	86,00	136,00	14
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	OSCAR PESSOA JUNIOR	013.302.786-96	67,50	65,00	132,50	15
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	DOUGLAS DE PAULO OLIVEIRA	013.302.691-84	55,00	75,00	130,00	16
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	JHONY DE MELO TEIXEIRA	013.302.677-42	67,50	62,00	129,50	17
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	ULYSSES FERNANDO ROOS	013.302.809-12	65,00	58,00	123,00	18
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	RENAN GUSMAO DA SILVA	013.302.792-38	67,50	51,00	118,50	19

Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	MARCOS DA SILVA	013.302.700-44	57,50	59,00	116,50	20
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	JÚLIO CÉSAR GODOY SILVA	013.302.803-00	55,00	50,00	105,00	21
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	PRÁTICA	TOTAL	CLASSIF. FINAL
Motorista C	DIEGO ALMEIDA DOURADO	013.302.765-46	80,00	100,00	180,00	1
Motorista C	SILLAS SANTOS	013.302.770-30	77,50	100,00	177,50	2
Motorista C	PAULO ALBERTO ALMEIDA DIAS	013.302.801-80	77,50	100,00	177,50	3
Motorista C	VALCLEI RASIMAVIKO REJANI	013.302.798-49	72,50	100,00	172,50	4
Motorista C	RODOLFO CREMM CAVALCANTE	013.302.715-84	90,00	82,00	172,00	5
Motorista C	LUIZ CARLOS DE NOVAIS	013.302.799-08	67,50	100,00	167,50	6
Motorista C	TELMO ROGÉRIO ARAGÃO DA PAZ	013.302.785-54	67,50	100,00	167,50	7
Motorista C	CLEBERSON JOSÉ LEANDRINI	013.302.808-15	67,50	100,00	167,50	8
Motorista C	VAGNER MARCELO RIBEIRO DE NOVAIS	013.302.689-31	65,00	100,00	165,00	9
Motorista C	SILVIO FERREIRA DE QUADROS.	013.302.737-94	65,00	100,00	165,00	10
Motorista C	CEZAR KENHITI KASSUYA	013.302.775-85	77,50	87,00	164,50	11
Motorista C	VALDIR LARRANHAGA LOPES	013.302.799-62	67,50	95,00	162,50	12
Motorista C	LEANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	013.302.795-51	62,50	100,00	162,50	13
Motorista C	RICARDO LAURINDO DA SILVA	013.302.746-06	62,50	100,00	162,50	14
Motorista C	AGNALDO DONIZETE TANO	013.302.756-48	65,00	95,00	160,00	15
Motorista C	ANTONIO MARCOS DE JUSTI	013.302.726-40	77,50	82,00	159,50	16
Motorista C	LEANDRO PAIAO BRITO	013.302.806-97	72,50	87,00	159,50	17
Motorista C	DOUGLAS ANTONIO GOMES	013.302.740-49	72,50	87,00	159,50	18
Motorista C	GREITON DA SILVA COSTA	013.302.757-04	67,50	92,00	159,50	19
Motorista C	THIAGO GOMES MANDARINO	013.302.804-41	67,50	92,00	159,50	20
Motorista C	ELTON RODRIGO BENI	013.302.768-70	75,00	84,00	159,00	21
Motorista C	VANDERLEY LIMA DA SILVA	013.302.802-41	65,00	92,00	157,00	22
Motorista C	MÁRCIO BELEI	013.302.790-28	65,00	92,00	157,00	23
Motorista C	MATHEUS ALVES FERREIRA	013.302.782-26	85,00	71,00	156,00	24
Motorista C	CLAITON ALCANTARA DA SILVA JUNIOR	013.302.699-92	67,50	87,00	154,50	25
Motorista C	IVAN DOUGLAS BENTO JARDIM	013.302.737-78	70,00	82,00	152,00	26
Motorista C	JHONNY BUSCH DOS SANTOS	013.302.754-66	85,00	66,00	151,00	27
Motorista C	PATRICIA CRISTINA PACHECO MARTINS	013.302.790-57	62,50	87,00	149,50	28
Motorista C	ROGÉRIO TATSUO UEMURA	013.302.777-97	70,00	79,00	149,00	29
Motorista C	VALDINEI JOSÉ DE QUEIROZ	013.302.780-01	65,00	84,00	149,00	30
Motorista C	RENATO CARLOS DOS SANTOS	013.302.781-16	62,50	84,00	146,50	31
Motorista C	ALISON DOUGLAS DIAS PAIAO	013.302.718-40	67,50	77,00	144,50	32
Motorista C	JOÃO PAULO DA SILVA	013.302.689-76	62,50	79,00	141,50	33
Motorista C	THIAGO BENÍCIO FERREIRA DOS SANTOS	013.302.682-45	62,50	79,00	141,50	34
Motorista C	AXIEL HENRIQUE DA ROCHA BERNARDINO	013.302.795-79	62,50	79,00	141,50	35
Motorista C	ADENILSON MIRANDA	013.302.808-70	65,00	69,00	134,00	36
Motorista C	PAULA GRAZIELA COELHO BARBOSA	013.302.778-13	70,00	61,00	131,00	37
Motorista C	FELIPE EDUARDO PAULIN	013.302.774-69	70,00	58,00	128,00	38
Motorista C	EDILSON JOAQUIM DE SOUZA	013.302.681-17	70,00	51,00	121,00	39
Motorista C	RODRIGO ALMEIDA TAVARES	013.302.789-45	65,00	50,00	115,00	40
Motorista C	VLADIMIR MAGRI	013.302.783-65	62,50	52,00	114,50	41
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	PRÁTICA	TOTAL	CLASSIF. FINAL
Operador de Máquinas	SAULO RODRIGUES PEREIRA	013.302.735-91	72,50	96,00	168,50	1
Operador de Máquinas	FABIO JUNIOR DE SOUZA	013.302.745-45	72,50	95,00	167,50	2
Operador de Máquinas	TIAGO CAETANO BENTO	013.302.676-28	67,50	98,00	165,50	3
Operador de Máquinas	MACIEL DA CONCEIÇÃO LIMA	013.302.701-26	57,50	93,00	150,50	4
Operador de Máquinas	MICHEL DE FREITAS SANGA	013.302.755-81	67,50	78,00	145,50	5
Operador de Máquinas	WAGNER SECATO BRITES	013.302.691-16	70,00	59,00	129,00	6
Operador de Máquinas	RENATO CARLOS DOS SANTOS	013.302.781-22	60,00	62,00	122,00	7
Operador de Máquinas	MARCOS APARECIDO PRADO	013.302.706-01	50,00	50,20	100,20	8
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	PRÁTICA	TOTAL	CLASSIF. FINAL
Pedreiro	ROBERTO PRIORI	013.302.762-26	57,50	88,00	145,50	1
Pedreiro	ANTÔNIO MARCELO DE LIMA	013.302.775-11	57,50	87,00	144,50	2
Pedreiro	JOÃO VITOR FIDELIS DA SILVA	013.302.785-74	62,50	81,00	143,50	3
Pedreiro	BENEDITO APARECIDO VIOTTI	013.302.795-99	60,00	83,00	143,00	4
Pedreiro	WELLINGTON AURELIANO CÂMARA	013.302.694-63	52,50	75,00	127,50	5
Pedreiro	MARCIANO LEONARDO	013.302.773-12	50,00	67,00	117,00	6

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TAF	CLASSIF. FINAL
Agente de Interrupção e Religação de Água	EVERTON DA SILVA CAMPOS	013.302.727-11	85.00	Apto	1
Agente de Interrupção e Religação de Água	MATEUS MAIA CEZAR	013.302.774-99	82.50	Apto	2
Agente de Interrupção e Religação de Água	MAX EMILIANO MACIEL DIAS	013.302.778-50	82.50	Apto	3
Agente de Interrupção e Religação de Água	WILLIAN VIEIRA	013.302.763-46	80.00	Apto	4
Agente de Interrupção e Religação de Água	GABRIEL FUMES BAETA	013.302.799-73	80.00	Apto	5
Agente de Interrupção e Religação de Água	LUCAS ANTONIO FERRER LOPES	013.302.769-74	77.50	Apto	6
Agente de Interrupção e Religação de Água	WILGNER HUDSON NEVES DE ALMEIDA	013.302.770-93	77.50	Apto	7
Agente de Interrupção e Religação de Água	GABRIEL DUARTE CAMBAUVA	013.302.685-59	77.50	Apto	8
Agente de Interrupção e Religação de Água	EVERTON NATAN DE MELLO	013.302.741-63	77.50	Apto	9
Agente de Interrupção e Religação de Água	VANDERLEI ELIAS GAMA GARCIA	013.302.752-24	75.00	Apto	10
Agente de Interrupção e Religação de Água	RICARDO DE JESUS FERREIRA	013.302.800-52	75.00	Apto	11
Agente de Interrupção e Religação de Água	AMANDA MARTINS DA SILVA	013.302.716-85	72.50	Apto	12
Agente de Interrupção e Religação de Água	FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS AMARAL	013.302.726-00	70.00	Apto	13
Agente de Interrupção e Religação de Água	RAFAEL RIBEIRO DE SOUZA	013.302.800-45	70.00	Apto	14
Agente de Interrupção e Religação de Água	DYONATHAN ALMEIDA ANDUJAS	013.302.808-62	70.00	Apto	15
Agente de Interrupção e Religação de Água	HELVÉCIO HUGO DOS SANTOS	013.302.797-94	70.00	Apto	16
Agente de Interrupção e Religação de Água	LUIZ HENRIQUE GUIMARAES	013.302.796-98	70.00	Apto	17
Agente de Interrupção e Religação de Água	MARCOS ROBERTO DOMINGUES	013.302.758-24	70.00	Apto	18
Agente de Interrupção e Religação de Água	JACSON VENISIO PICOLOTTO	013.302.806-61	70.00	Apto	19
Agente de Interrupção e Religação de Água	JESSICA PEREIRA D AQUILA	013.302.798-41	70.00	Apto	20
Agente de Interrupção e Religação de Água	PAULO EDUARDO VIEIRA	013.302.795-37	70.00	Apto	21
Agente de Interrupção e Religação de Água	JAIR DOS SANTOS	013.302.769-25	70.00	Apto	22
Agente de Interrupção e Religação de Água	KHALEO PETRONIO DE ALCANTARA DA SILVA	013.302.795-12	67.50	Apto	23
Agente de Interrupção e Religação de Água	TIAGO IZIDORIO REAL GRANGERO	013.302.771-93	67.50	Apto	24

Agente de Interrupção e Religação de Água	OSEIAS LUDVICHAK FRAUZINO	013.302.749-85	67.50	Apto	25
Agente de Interrupção e Religação de Água	DANIEL NOVAIS PIRES DA SILVA	013.302.748-58	67.50	Apto	26
Agente de Interrupção e Religação de Água	RODRIGUES RIBEIRO DE CARVALHO	013.302.676-38	67.50	Apto	27
Agente de Interrupção e Religação de Água	EDSON SILVA DOS SANTOS	013.302.756-62	67.50	Apto	28
Agente de Interrupção e Religação de Água	CARLOS OESLEI CALIXTRO RIBEIRO	013.302.698-21	67.50	Apto	29
Agente de Interrupção e Religação de Água	GABRIEL MARTELLI DE BARROS	013.302.811-44	67.50	Apto	30
Agente de Interrupção e Religação de Água	SUZANA SANTANA CARMONA	013.302.760-31	67.50	Apto	31
Agente de Interrupção e Religação de Água	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	013.302.741-68	67.50	Apto	32
Agente de Interrupção e Religação de Água	EDER BARBOSA	013.302.689-87	65.00	Apto	33
Agente de Interrupção e Religação de Água	LEANDRO CRISTIANO SEVERO	013.302.779-65	65.00	Apto	34
Agente de Interrupção e Religação de Água	MAICON DANILO PIRES	013.302.768-30	65.00	Apto	35
Agente de Interrupção e Religação de Água	LUCAS HENRIQUE AMARAL PINTO	013.302.786-65	65.00	Apto	36
Agente de Interrupção e Religação de Água	VITOR HUGO CARNELOZ DOS SANTOS	013.302.786-07	65.00	Apto	37
Agente de Interrupção e Religação de Água	ANDERSON LOPES DA SILVA	013.302.808-05	65.00	Apto	38
Agente de Interrupção e Religação de Água	ELIANDRO CALAI FAGUNDES	013.302.753-50	65.00	Apto	39
Agente de Interrupção e Religação de Água	JOSENILDO ROSENDO LEITE	013.302.701-90	65.00	Apto	40
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TAF	CLASSIF. FINAL
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	SALOMÃO DE ARAÚJO SOUSA	013.302.725-54	80.00	Apto	1
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	JOÃO GUILHERME CAVALCANTI DE MEDEIROS	013.302.761-42	80.00	Apto	2
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	WELLINGTON APARECIDO BARBOZA	013.302.773-25	75.00	Apto	3
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	FABRICIO HENRIQUE TOMAZ	013.302.786-78	72.50	Apto	4
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	MAURICIO PARPINELLI	013.302.768-51	72.50	Apto	5
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	TIAGO KOGUT	013.302.689-74	70.00	Apto	6
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	BRUNO DA SILVA PASQUINO	013.302.751-22	70.00	Apto	7
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	SERGIO DE OLIVEIRA FREITAS	013.302.804-34	70.00	Apto	8
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	LEONARDO LEITE DA CRUZ	013.302.777-23	67.50	Apto	9
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	EDSON MARTINS JUNIOR	013.302.792-57	67.50	Apto	10
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	PAULO HENRIQUE HENRIQUE PORFÍRIO DA ROCHA	013.302.802-17	67.50	Apto	11
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	JOÃO BATISTA VITORINO DA SILVA	013.302.721-14	65.00	Apto	12
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	LUIZ FELIPE ROCHA CAVALCANTE	013.302.717-13	65.00	Apto	13
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	WICTOR SAMUEL SOUZA XAVIER	013.302.773-99	62.50	Apto	14
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	MATHEUS APARECIDO NASCIMENTO DOS SANTOS	013.302.789-51	62.50	Apto	15
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	DAVID RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	013.302.738-90	62.50	Apto	16
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	EDUARDO AMARANTE DA SILVA	013.302.767-50	57.50	Apto	17
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	BRUNO MATEUS DOS SANTOS CAMARGO	013.302.731-42	52.50	Apto	18
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	MAICON MICHEL LEMOS	013.302.719-53	52.50	Apto	19
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ATEVIR PERES RISSATO JUNIOR	013.302.697-52	50.00	Apto	20
Fiscal de Saneamento	MONIQUE RAFAELA FERREIRA	013.302.701-98	67.50	Apto	1
Fiscal de Saneamento	LEYENNE APARECIDA MARINETTO	013.302.768-85	65.00	Apto	2
Fiscal de Saneamento	GUILHERME BARBARA SILVA	013.302.706-85	65.00	Apto	3
Fiscal de Saneamento	LUIZ CARLOS MENDCES	013.302.800-16	62.50	Apto	4
Fiscal de Saneamento	SIDNEY DAPPELFELD	013.302.731-29	55.00	Apto	5
Fiscal de Saneamento	LOSLAINE DE OLIVEIRA	013.302.809-82	52.50	Apto	6
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TAF	CLASSIF. FINAL
Leiturista	ANDRE LUIZ ARROTEIA DE ALBUQUERQUE	013.302.717-90	87.50	Apto	1
Leiturista	SALVADOR AMARAL JUNIOR	013.302.780-79	77.50	Apto	2
Leiturista	GABRIEL BOMFIM CARDOSO	013.302.687-37	75.00	Apto	3
Leiturista	FRANCISCO DIONIZIO DE PÁDUA DA COSTA	013.302.717-97	75.00	Apto	4
Leiturista	CHRYSTOPHER MICHAEL LISBOA	013.302.804-30	75.00	Apto	5
Leiturista	BRUNO BRENDON DA SILVA	013.302.788-08	75.00	Apto	6
Leiturista	LUIZ HENRIQUE GUIMARAES	013.302.797-14	72.50	Apto	7
Leiturista	WELLINGTON APARECIDO BARBOZA	013.302.773-27	72.50	Apto	8
Leiturista	SALOMÃO DE ARAÚJO SOUSA	013.302.725-52	72.50	Apto	9
Leiturista	KHALEO PETRONIO DE ALCANTARA DA SILVA	013.302.795-09	70.00	Apto	10
Leiturista	NELSON BRAZILINO DOS SANTOS	013.302.688-25	70.00	Apto	11
Leiturista	HELVÉCIO HUGO DOS SANTOS	013.302.798-08	70.00	Apto	12
Leiturista	MESSIAS LEANDRO	013.302.716-00	70.00	Apto	13
Leiturista	BRUNO SANTIAGO TEIXEIRA TAVARES	013.302.808-68	67.50	Apto	14
Leiturista	CAIO MIGUEL SATINO MARTINS	013.302.740-22	67.50	Apto	15
Leiturista	BEATRIZ DA SILVA MARTINS	013.302.760-55	67.50	Apto	16
Leiturista	ALINE FABRICIA DA SILVA MARTINS	013.302.725-93	67.50	Apto	17
Leiturista	DARA EMANUELE DE AZEVEDO SILVA	013.302.673-03	65.00	Apto	18
Leiturista	RAFAEL RIBEIRO DE SOUZA	013.302.800-61	65.00	Apto	19
Leiturista	MARCIA FAUSTINO FERRARI	013.302.767-20	65.00	Apto	20
Leiturista	EMANOEL SILVA PINHEIRO DOS REIS	013.302.675-14	65.00	Apto	21
Leiturista	PAULO ROGHER NOGUEIRA	013.302.797-50	65.00	Apto	22
Leiturista	PAULO HENRIQUE PORFÍRIO DA ROCHA	013.302.802-52	62.50	Apto	23
Leiturista	EVERTON NATAN DE MELLO	013.302.761-44	62.50	Apto	24
Leiturista	JOSÉ BENEDITO TEIXEIRA DA SILVA	013.302.797-65	62.50	Apto	25
Leiturista	RODRIGUES RIBEIRO DE CARVALHO	013.302.676-43	62.50	Apto	26
Leiturista	ANDERSON DE MEDEIROS TEODORO	013.302.725-88	62.50	Apto	27
Leiturista	FABRICIO SOLA	013.302.734-84	62.50	Apto	28
Leiturista	AMANDA MARTINS DA SILVA DONATI	013.302.716-86	60.00	Apto	29
Leiturista	ADEBLANDO MACHADO MEIRELES	013.302.787-25	60.00	Apto	30
Leiturista	LEANDRO DE SOUZA ANTÔNIO	013.302.809-78	60.00	Apto	31
Leiturista	TATIANE BARROS	013.302.717-84	60.00	Apto	32
Leiturista	EDER BARBOSA	013.302.689-97	57.50	Apto	33
Leiturista	FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS AMARAL	013.302.789-91	57.50	Apto	34
Leiturista	BRUNA SAMARA DA SILVA MONTEFORTE	013.302.787-58	57.50	Apto	35
Leiturista	IGOR FELIPE PEREIRA DE FREITAS	013.302.800-03	57.50	Apto	36
Leiturista	ANGELO DE OLIVEIRA GOMES	013.302.809-84	57.50	Apto	37
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TAF	CLASSIF. FINAL
Vigia	ADEMIR HENRIQUE DE ARRUDA	013.302.742-92	90.00	Apto	1
Vigia	ALLAN DOUGLAS ROMAO	013.302.747-14	82.50	Apto	2
Vigia	EDSON SILVA DOS SANTOS	013.302.777-34	80.00	Apto	3

Vigia	FABRICIO SOUZA DOS SANTOS	013.302.787-87	80.00	Apto	4
Vigia	ADRIANO APARECIDO LEITE VIEIRA	013.302.753-41	77.50	Apto	5
Vigia	DIEGO QUIRINO DE MELO	013.302.809-62	75.00	Apto	6
Vigia	RUDIMAR DA ROSA	013.302.756-15	72.50	Apto	7
Vigia	GUILHERME DIAS MARQUES	013.302.808-85	72.50	Apto	8
Vigia	JOÃO GUILHERME CAVALCANTI DE MEDEIROS	013.302.761-41	72.50	Apto	9
Vigia	AILSON IENSE LICENKO	013.302.767-19	72.50	Apto	10
Vigia	ÉRICA ROSA DE LIMA	013.302.675-39	70.00	Apto	11
Vigia	GABRIEL GUESSO E SILVA	013.302.738-09	70.00	Apto	12
Vigia	MATHEUS APARECIDO NASCIMENTO DOS SANTOS	013.302.802-94	70.00	Apto	13
Vigia	WESLEY DA SILVA CALEGARI	013.302.756-99	67.50	Apto	14
Vigia	JANILSON PEDRO TAVARES	013.302.760-37	67.50	Apto	15
Vigia	MÁRCIO DE OLIVEIRA LUCENTE	013.302.780-78	67.50	Apto	16
Vigia	ASAF GABRIEL POMPANIN BELCHIOR	013.302.721-41	65.00	Apto	17
Vigia	JOEL RODRIGUES LIMA	013.302.784-48	65.00	Apto	18
Vigia	RODRIGO ROTTA VALÉRIO	013.302.757-03	62.50	Apto	19
Vigia	MILIANY PRISCILA ALVES CABRAL	013.302.760-11	60.00	Apto	20
Vigia	AMAURI SILVA MODOS	013.302.738-73	57.50	Apto	21
Vigia	FÁBIO MENDES	013.302.761-64	55.00	Apto	22

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	DISCURSIVA	TOTAL	CLASSIF. FINAL
Assistente Administrativo	MAYARA MARTINS MANSUELI	013.302.724-33	90,00	49,00	139,00	1
Assistente Administrativo	MARIA FERNANDA DA COSTA E SILVA FIALHO	013.302.733-08	88,00	50,00	138,00	2
Assistente Administrativo	RENATO HIRAN AUSEK	013.302.692-37	88,00	50,00	138,00	3
Assistente Administrativo	WILSON BALZER	013.302.798-10	88,00	49,00	137,00	4
Assistente Administrativo	WILIAN DE SOUZA VIANA	013.302.742-65	88,00	48,00	136,00	5
Assistente Administrativo	MARCIELE COAN BOIAN	013.302.782-63	86,00	50,00	136,00	6
Assistente Administrativo	GABRIEL SCUIZATO TELLES	013.302.701-95	86,00	50,00	136,00	7
Assistente Administrativo	MATHEUS LUIZ POTOTSKI	013.302.799-95	86,00	50,00	136,00	8
Assistente Administrativo	ANDREIA SAYURI FUTATA	013.302.702-63	86,00	49,00	135,00	9
Assistente Administrativo	VINICIUS ANTONIO SANCHES SISMEIRO	013.302.782-90	86,00	49,00	135,00	10
Assistente Administrativo	FLÁVIO EDUARDO DA SILVATERTO	013.302.799-63	90,00	44,00	134,00	11
Assistente Administrativo	JEFERSON DOS SANTOS ALVES	013.302.801-01	88,00	46,00	134,00	12
Assistente Administrativo	THIAGO YOSHIKAZU YAZAKI	013.302.811-20	84,00	50,00	134,00	13
Assistente Administrativo	ROBSON ALESSANDRO NUNES SIMAS	013.302.675-02	86,00	46,00	132,00	14
Assistente Administrativo	THAYNARA KOTI DA SILVA	013.302.800-37	86,00	46,00	132,00	15
Assistente Administrativo	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO	013.302.800-96	82,00	50,00	132,00	16
Assistente Administrativo	PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA	013.302.731-92	82,00	50,00	132,00	17
Assistente Administrativo	JESSICA MAYUMI CORTEZ ESPELHO	013.302.811-41	82,00	50,00	132,00	18
Assistente Administrativo	ANDRE GONZALEZ DONADON LEAL	013.302.731-55	82,00	50,00	132,00	19
Assistente Administrativo	LUIZA SOUZA RIBEIRO	013.302.689-24	82,00	49,00	131,00	20
Assistente Administrativo	WILLYAN PINHEIRO SCHWENGBER	013.302.739-39	84,00	46,00	130,00	21
Assistente Administrativo	MARCOS AURÉLIO FERREIRA DA SILVA	013.302.746-77	80,00	50,00	130,00	22
Assistente Administrativo	GUILHERME JACOVOZZI NEVES	013.302.681-58	80,00	48,00	128,00	23
Assistente Administrativo	EDUARDO DE PAIVA PELUSO	013.302.758-52	80,00	48,00	128,00	24
Assistente Administrativo	WESLEY DE SOUZA CONEJO	013.302.742-28	78,00	50,00	128,00	25
Assistente Administrativo	RENAN CARLOS MAREGA	013.302.772-16	84,00	43,00	127,00	26
Assistente Administrativo	HELLEN PEREIRA CIPOLLA	013.302.782-71	80,00	47,00	127,00	27
Assistente Administrativo	SILVIO LUIZ MATOS DA SILVA	013.302.781-60	80,00	47,00	127,00	28
Assistente Administrativo	SAMARA DE OLIVEIRA AMARAL	013.302.701-48	80,00	47,00	127,00	29
Assistente Administrativo	ANDRE GIMENEZ CERQUEIRA REIS	013.302.799-07	78,00	49,00	127,00	30
Assistente Administrativo	LEOMAR CORDEIRO CELESTINO DE ALMEIDA	013.302.790-48	82,00	44,00	126,00	31
Assistente Administrativo	JUNIOR RUBIALIES	013.302.710-08	82,00	44,00	126,00	32
Assistente Administrativo	HAMILTON PINHEIRO BARBOSA	013.302.779-35	82,00	44,00	126,00	33
Assistente Administrativo	INGRID DAYANE RIBEIRO	013.302.737-12	80,00	46,00	126,00	34
Assistente Administrativo	ANA PAULA DE SOUZA SANTOS	013.302.717-63	78,00	48,00	126,00	35
Assistente Administrativo	CARLOS MAYKEL GONÇALVES	013.302.804-55	78,00	48,00	126,00	36
Assistente Administrativo	GISLAINE CRISTINA REZZINI	013.302.699-13	78,00	48,00	126,00	37
Assistente Administrativo	CÉSAR OTAVIO SILVA REGO	013.302.740-95	76,00	50,00	126,00	38
Assistente Administrativo	CAROLINE GONCALVES PIMENTA	013.302.772-87	76,00	50,00	126,00	39
Assistente Administrativo	DEIVID DA SILVA LIRA	013.302.694-21	76,00	50,00	126,00	40
Assistente Administrativo	CRISTINA KAGUEYAMA PIRES BARATA	013.302.742-53	76,00	50,00	126,00	41
Assistente Administrativo	ANA PAULA DIAS TORRES OCAMPOS	013.302.793-06	76,00	50,00	126,00	42
Assistente Administrativo	FELIPE ROBERTO PINTO	013.302.783-85	78,00	47,00	125,00	43
Assistente Administrativo	AMANDA MARTINS MOÇO DA SILVA	013.302.673-31	78,00	47,00	125,00	44
Assistente Administrativo	PRISCILA GONGORA DE MORAES	013.302.775-13	76,00	49,00	125,00	45
Assistente Administrativo	LEONARDO CÉSAR SILVA CAPELIN	013.302.784-83	76,00	49,00	125,00	46
Assistente Administrativo	JEAN CARLOS YUKIO HOKAZONO	013.302.773-82	78,00	46,00	124,00	47
Assistente Administrativo	GUSTAVO KENJI DOI SAKAMOTO	013.302.773-40	76,00	48,00	124,00	48
Assistente Administrativo	RENATA MICHELY BELINI	013.302.718-99	76,00	48,00	124,00	49
Assistente Administrativo	FERNANDO AZIM TUMUSHI	013.302.802-90	76,00	48,00	124,00	50
Assistente Administrativo	ANDRESSA DA SILVA MELO	013.302.724-46	78,00	45,00	123,00	51
Assistente Administrativo	NATÁLIA BARBOSA CORRÊA	013.302.796-09	78,00	45,00	123,00	52
Assistente Administrativo	IGOR LOMES DA SILVA	013.302.715-34	78,00	45,00	123,00	53
Assistente Administrativo	MARINA AKEMI TSUDA CORAL	013.302.804-86	76,00	47,00	123,00	54
Assistente Administrativo	NAYARA ARAUJO CABRAL	013.302.686-13	76,00	47,00	123,00	55
Assistente Administrativo	CAROLINE RONCHOLETA TRAUTWEIN	013.302.744-29	76,00	46,00	122,00	56
Assistente Administrativo	VINÍCIUS ZIV MASUKAWA	013.302.805-87	76,00	44,50	120,50	57
Assistente Administrativo	MISIA ALINE CAMPANA	013.302.740-81	80,00	40,00	120,00	58
Assistente Administrativo	MICHELE GARCIA	013.302.786-34	76,00	44,00	120,00	59
Assistente Administrativo	ELIANE AKEMI HIRAMA	013.302.727-21	68,00	49,00	117,00	60
Assistente Administrativo	ALIX CINEUS	013.302.766-88	76,00	40,00	116,00	61
Assistente Administrativo	EVERTON DA SILVA CAMPOS	013.302.690-71	80,00	28,00	108,00	62
Assistente Administrativo	MARGARIDA CUBIS NAZARI	013.302.769-81	58,00	45,00	103,00	63
Assistente Administrativo	ANDRE DE ALMEIDA ANDRETA	013.302.779-88	54,00	43,00	97,00	64

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	DISCURSIVA	TOTAL	CLASSIF. FINAL

Administrador	RENAN DE OLIVEIRA	013.302.795-61	74,00	5,00	50,00	129,00	1
Administrador	YURI BLENER CONTARIN DO NASCIMENTO	013.302.766-54	74,00	5,00	50,00	129,00	2
Administrador	MAIARA MIRANDA	013.302.675-29	76,00	2,50	50,00	128,50	3
Administrador	JEFERSON ALMIDES ANTONETO	013.302.779-89	74,00	2,50	50,00	126,50	4
Administrador	BRUNO ECKERT BERTUOL	013.302.681-32	70,00	8,00	48,00	126,00	5
Administrador	LUIS FERNANDO BUOSI	013.302.797-83	70,00	2,50	50,00	122,50	6
Administrador	RENAN CAVALLINI	013.302.715-51	74,00		48,00	122,00	7
Administrador	SAYURI DE OLIVEIRA OYAMA	013.302.737-23	72,00		49,00	121,00	8
Administrador	MARCOS VINICIUS PAIS YAEGASHI	013.302.810-07	68,00	5,00	48,00	121,00	9
Administrador	MARCELA FRITZ DE LIMA MURATORI	013.302.694-00	68,00	5,00	47,00	120,00	10
Administrador	EMERSON SILVA DE SOUSA	013.302.785-00	70,00		49,00	119,00	11
Administrador	MARIA MADALENA CARVALHO DE FARIA MARIANO	013.302.680-10	66,00	2,50	50,00	118,50	12
Administrador	MICHELLE DA SILVA CUSTODIO	013.302.680-62	72,00		46,00	118,00	13
Administrador	THIAGO ANDRÉ PARO ITALIA	013.302.770-80	70,00		48,00	118,00	14
Administrador	GLAUCIA REGINA PIO DE OLIVEIRA	013.302.784-92	66,00	2,50	49,00	117,50	15
Administrador	THIAGO TECACHUK	013.302.785-24	66,00	2,50	49,00	117,50	16
Administrador	ANA CAROLINA MENDES DA SILVA	013.302.806-30	68,00		46,00	114,00	17
Administrador	DIONE LIMA DA SILVA	013.302.713-40	66,00		48,00	114,00	18
Administrador	EDUARDO PERIN DA SILVA	013.302.746-50	68,00		45,00	113,00	19
Administrador	ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA	013.302.673-80	68,00		45,00	113,00	20
Administrador	STENIO CESAR DA SILVA	013.302.793-84	66,00		46,00	112,00	21
Administrador	ANDERSON POVH XAVIER	013.302.807-27	66,00		46,00	112,00	22
Administrador	JONATHAN WILKERSOM BERTUSSO	013.302.680-30	66,00		45,00	111,00	23
Administrador	ALEX FRANCISCO DE SOUZA	013.302.775-36	64,00		46,00	110,00	24
Administrador	LUCAS ENRICO DE BARROS BASSI	013.302.792-29	62,00		48,00	110,00	25
Administrador	GUILHERME NOBORU YAMAMOTO	013.302.729-15	60,00		50,00	110,00	26
Administrador	LARISSA CHALINE LOPES LIMA	013.302.802-84	54,00	5,50	50,00	109,50	27
Administrador	JERUSA LEAL NEVES	013.302.805-73	62,00		47,00	109,00	28
Administrador	LORENA COSTA QUAGLIA	013.302.675-50	60,00		49,00	109,00	29
Administrador	TIAGO DE PONTE	013.302.776-93	64,00		43,00	107,00	30
Administrador	LUCAS HULALA NASCIMENTO	013.302.676-62	56,00	5,00	45,00	106,00	31
Administrador	LEONARDO CAVALLINI TREICHEL	013.302.806-54	54,00	2,50	49,00	105,50	32
Administrador	GUSTAVO BROTTI CARLOS	013.302.808-03	54,00		50,00	104,00	33
Administrador	LEONARDO DE OLIVEIRA	013.302.717-24	60,00		43,00	103,00	34
Administrador	ALAN VICTOR VIEIRA DE SOUZA	013.302.722-57	58,00		45,00	103,00	35
Administrador	PAULO CEZAR VITORINO VERONEZZI	013.302.711-14	56,00		47,00	103,00	36
Administrador	ALISSON MARK SILVA	013.302.804-08	56,00		47,00	103,00	37
Administrador	RICARDO SILVA MARCON	013.302.677-38	54,00		48,00	102,00	38
Administrador	IRENI FERREIRA DE AQUINO GARCIA	013.302.805-41	54,00		36,00	90,00	39
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	DISCURSIVA	TOTAL	CLASSIF. FINAL
Engenheiro Civil	BRUNO HENRIQUE TONÁ JULIANI	013.302.738-04	68,00	5,50	50,00	123,50	1
Engenheiro Civil	EDSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	013.302.698-04	70,00	2,50	47,00	119,50	2
Engenheiro Civil	LEONARDO CANOVA LIMA	013.302.808-44	64,00	2,50	49,00	115,50	3
Engenheiro Civil	FRANCISCO LEONIDES DE MORAIS	013.302.775-34	62,00		50,00	112,00	4
Engenheiro Civil	GUILHERME NANNI GRABOWSKI	013.302.786-10	64,00		47,00	111,00	5
Engenheiro Civil	LAÍSA APARECIDA DA COSTA	013.302.685-01	60,00	5,00	46,00	111,00	6
Engenheiro Civil	DANIEL PREZENSE SASAKI	013.302.762-58	64,00	2,50	44,00	110,50	7
Engenheiro Civil	EDUARDO LUIZ DE CASTILHO	013.302.788-21	60,00	2,50	48,00	110,50	8
Engenheiro Civil	FILIPE EIJI NORITA SCARPARO	013.302.758-90	60,00		50,00	110,00	9
Engenheiro Civil	PAULO JOSÉ ALVES LOURENÇO	013.302.715-01	62,00		46,00	108,00	10
Engenheiro Civil	LUCAS GAUTIER ALCANTRE MENANI	013.302.677-56	60,00		48,00	108,00	11
Engenheiro Civil	MARCELO WATANABE DOS SANTOS	013.302.729-94	62,00		45,00	107,00	12
Engenheiro Civil	MATHEUS AUGUSTO BASSO	013.302.738-75	60,00		47,00	107,00	13
Engenheiro Civil	BRUNO MASSAYUKI KOGA	013.302.786-24	60,00		47,00	107,00	14
Engenheiro Civil	BARBARA YOLANDA ARDENGHI	013.302.763-94	58,00		49,00	107,00	15
Engenheiro Civil	DIEGO ALEXANDRE VAZ	013.302.678-27	60,00		46,00	106,00	16
Engenheiro Civil	JOÃO VITOR MARTINEZ VICENTIM	013.302.737-53	58,00		48,00	106,00	17
Engenheiro Civil	BRUNO LOPES VALLE	013.302.688-14	60,00		44,00	104,00	18
Engenheiro Civil	OTAVIO AUGUSTO LIMA CAMARGO	013.302.778-60	60,00		44,00	104,00	19
Engenheiro Civil	IVELO JUMINIANO DA SILVA	013.302.786-01	58,00		46,00	104,00	20
Engenheiro Civil	HELEN DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	013.302.702-41	60,00		43,00	103,00	21
Engenheiro Civil	LUI CESAR IWAMOTO	013.302.790-92	56,00		47,00	103,00	22
Engenheiro Civil	JOÃO VICTOR VERSARI FERREIRA	013.302.766-50	60,00	2,50	40,00	102,50	23
Engenheiro Civil	SUZANE LETICIA CARLOS	013.302.714-45	56,00		46,00	102,00	24
Engenheiro Civil	LUCAS GOMI UEDA	013.302.746-95	56,00		37,00	93,00	25
Engenheiro Civil	JOAO CARLOS DA SILVA	013.302.717-38	52,00		39,00	91,00	26
Engenheiro Civil	PAULO SERGIO DE ANDRADE	013.302.684-42	58,00		28,00	86,00	27
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	DISCURSIVA	TOTAL	CLASSIF. FINAL
Gestor de Educação Sócio Ambiental	MAELI MACORE	013.302.705-72	68,00	5,00	46,00	119,00	1
Gestor de Educação Sócio Ambiental	DANIELLE CHRISTINA OLIVEIRA TIMIRO	013.302.707-19	66,00	5,00	48,00	119,00	2
Gestor de Educação Sócio Ambiental	RENAN BATISTA MEYRING	013.302.770-56	64,00	5,00	44,00	113,00	3
Gestor de Educação Sócio Ambiental	GLEICIELE PIVA FRANCO	013.302.746-19	62,00	5,00	44,00	111,00	4
Gestor de Educação Sócio Ambiental	LAÍS DANIELE SACKES SCANDORIEIRO	013.302.737-88	60,00	5,00	45,00	110,00	5
Gestor de Educação Sócio Ambiental	MARIELLI GUSMÃO DA SILVA AVEIRO	013.302.728-88	62,00		47,00	109,00	6
Gestor de Educação Sócio Ambiental	ALESSANDRA CUSTÓDIO MAZURCA	013.302.689-00	60,00	5,00	43,00	108,00	7
Gestor de Educação Sócio Ambiental	PATRÍCIA DAIANE MORAES DE SOUZA	013.302.797-88	60,00		47,00	107,00	8
Gestor de Educação Sócio Ambiental	ANGELA APARECIDA DA SILVA	013.302.770-71	50,00	10,00	47,00	107,00	9
Gestor de Educação Sócio Ambiental	HERCULES VICENTE FERREIRA	013.302.799-16	56,00	8,00	40,00	104,00	10
Gestor de Educação Sócio	JOYCE MAYUMI SHIMURA	013.302.775-04	50,00	8,00	46,00	104,00	11

Ambiental							
Gestor de Educação Sócio Ambiental	MARIA ISABEL WOLF PELOSO	013.302.745-06	56,00	2,50	45,00	103,50	12
Gestor de Educação Sócio Ambiental	NAIADY BANDIERA LOPES	013.302.695-66	64,00	5,00	33,00	102,00	13
Gestor de Educação Sócio Ambiental	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	013.302.738-67	58,00		44,00	102,00	14
Gestor de Educação Sócio Ambiental	ROBERTA PAIXÃO	013.302.734-77	50,00	2,50	47,00	99,50	15
Gestor de Educação Sócio Ambiental	PAULO HENRIQUE CIPRIANO	013.302.806-79	60,00		39,00	99,00	16
Gestor de Educação Sócio Ambiental	VIVIANE ARCANJO DE BRITO	013.302.711-46	58,00	2,50	37,00	97,50	17
Gestor de Educação Sócio Ambiental	JESSICA TOSO MENDES	013.302.708-33	54,00		42,00	96,00	18
Gestor de Educação Sócio Ambiental	AYRSON SOUZA SANTOS	013.302.702-21	56,00		39,00	95,00	19

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	P. PROCESSUAL	TOTAL	CLASSIF. FINAL
Advogado	VITOR CONEHERO GHIZZI	013.302.793-63	90,00	5,00	75,00	170,00	1
Advogado	GABRIELLA MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES	013.302.800-57	78,00	2,50	85,00	165,50	2
Advogado	JULIO JOAQUIM SCZIBOR MALEK LOPES DA SILVA	013.302.800-47	80,00	2,50	80,00	162,50	3
Advogado	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA AVELAR	013.302.696-73	76,00	2,50	75,00	153,50	4
Advogado	LAIANE VIEIRA SOUZA	013.302.790-51	74,00		70,00	144,00	5
Advogado	GABRIEL LEONARDO LOPES	013.302.808-92	76,00		65,00	141,00	6
Advogado	LEONARDO BERLOFA BOLSONI DE SOUZA	013.302.799-15	74,00		65,00	139,00	7
Advogado	ADALBERTO JEAN CRAVEIRO	013.302.803-54	70,00	2,50	65,00	137,50	8
Advogado	THAÍS RUBINO BELLER LIMA	013.302.733-80	82,00		55,00	137,00	9
Advogado	ANA LUIZA BALISCKE DE MORAIS	013.302.779-18	80,00	5,00	50,00	135,00	10
Advogado	GALERIANA ROSSI	013.302.734-25	70,00	5,00	60,00	135,00	11
Advogado	RAYANA ANDRESSA DE SOUZA	013.302.780-28	78,00		55,00	133,00	12
Advogado	BIANCA FRANZINI GUALDA	013.302.710-72	78,00	5,00	50,00	133,00	13
Advogado	JOÃO JOSÉ DA FONSECA JUNIOR	013.302.786-33	68,00	2,50	60,00	130,50	14
Advogado	JOSÉ LUCAS MEDEIROS CAPEL	013.302.806-60	74,00		55,00	129,00	15
Advogado	LARISSA ROBERTA VIEIRA	013.302.740-82	76,00		50,00	126,00	16
Advogado	MAURO VIALLE JUNIOR	013.302.677-43	74,00		50,00	124,00	17
Advogado	FRANCIELLE APARECIDA DOS SANTOS	013.302.758-60	68,00		55,00	123,00	18

ANEXO II – PCD

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	CLASSIF. PCD
Auxiliar Administrativo	ANDREW CARLOTA LOPES GUERREIRO	013.302.809-29	1
Assistente Administrativo	MARGARIDA CUBIS NAZARI	013.302.769-81	1
Assistente Administrativo	ANDRE DE ALMEIDA ANDRETA	013.302.779-88	2

ANEXO III – COTAS NEGROS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TOTAL	CLASSIF. NEGROS
Assistente Administrativo	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO	013.302.800-96	132,00	1
Assistente Administrativo	WESLEY DE SOUZA CONEJO	013.302.742-28	128,00	2
Assistente Administrativo	SAMARA DE OLIVEIRA AMARAL	013.302.701-48	127,00	3
Assistente Administrativo	ALIX CINEUS	013.302.766-88	116,00	4
Assistente Administrativo	EVERTON DA SILVA CAMPOS	013.302.690-71	108,00	5
Agente de Interrupção e Religação de Água	EVERTON DA SILVA CAMPOS	013.302.727-11	85.00	1
Agente de Interrupção e Religação de Água	VANDERLEI ELIAS GAMA GARCIA	013.302.752-24	75.00	2
Agente de Interrupção e Religação de Água	AMANDA MARTINS DA SILVA	013.302.716-85	72.50	3
Agente de Interrupção e Religação de Água	EDSON SILVA DOS SANTOS	013.302.756-62	67.50	4
Agente de Interrupção e Religação de Água	CARLOS OESLEI CALIXTRO RIBEIRO	013.302.698-21	67.50	5
Agente de Interrupção e Religação de Água	JOSENILDO ROSENDO LEITE	013.302.701-90	65.00	6
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	SALOMÃO DE ARAÚJO SOUSA	013.302.725-54	80.00	1
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	WELLINGTON APARECIDO BARBOZA	013.302.773-25	75.00	2
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	BRUNO DA SILVA PASQUINO	013.302.751-22	70.00	3
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ATEVIR PERES RISSATO JUNIOR	013.302.697-52	50.00	4
Leiturista	GABRIEL BOMFIM CARDOSO	013.302.687-37	75.00	1
Leiturista	WELLINGTON APARECIDO BARBOZA	013.302.773-27	72.50	2
Leiturista	SALOMÃO DE ARAÚJO SOUSA	013.302.725-52	72.50	3
Leiturista	BEATRIZ DA SILVA MARTINS	013.302.760-55	67.50	4
Leiturista	AMANDA MARTINS DA SILVA DONATI	013.302.716-86	60.00	5
Leiturista	ADEBLANDO MACHADO MEIRELES	013.302.787-25	60.00	6
Leiturista	LEANDRO DE SOUZA ANTÔNIO	013.302.809-78	60.00	7
Vigia	EDSON SILVA DOS SANTOS	013.302.777-34	80.00	1
Vigia	ADRIANO APARECIDO LEITE VIEIRA	013.302.753-41	77.50	2
Vigia	JOEL RODRIGUES LIMA	013.302.784-48	65.00	3
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	TIAGO ALVES DOS SANTOS	013.302.715-22	142,00	1
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	DOUGLAS DE PAULO OLIVEIRA	013.302.691-84	130,00	2
Motorista C	DIEGO ALMEIDA DOURADO	013.302.765-46	180,00	1
Motorista C	RICARDO LAURINDO DA SILVA	013.302.746-06	162,50	2
Motorista C	ANTONIO MARCOS DE JUSTI	013.302.726-40	159,50	3
Motorista C	RENATO CARLOS DOS SANTOS	013.302.781-16	146,50	4
Motorista C	THIAGO BENÍCIO FERREIRA DOS SANTOS	013.302.682-45	141,50	5
Operador de Máquinas	FABIO JUNIOR DE SOUZA	013.302.745-45	167,50	1
Operador de Máquinas	RENATO CARLOS DOS SANTOS	013.302.781-22	122,00	2
Atendente	ISABELLA POLLIANA BRIZOLA DOS SANTOS LIMA	013.302.684-91	60.00	1
Atendente	LÉA GOMES DA SILVA BRITO	013.302.701-73	50.00	2
Auxiliar Administrativo	LUCILA LIMA DE SOUZA	013.302.703-43	77.50	1
Auxiliar Administrativo	FAGNER SILVA UCHOA	013.302.685-77	75.00	2
Auxiliar Administrativo	CRISTIANE APARECIDA BALBINO BERTOLA	013.302.766-56	75.00	3

Auxiliar Administrativo	LETICIA SERRÃO BARBOSA	013.302.765-00	75.00	4
Auxiliar Administrativo	AUGUSTO RIBEIRO DA CRUZ	013.302.686-70	75.00	5
Auxiliar Administrativo	JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	013.302.714-68	72.50	6
Auxiliar Administrativo	JORDANY GOES DA SILVA VIEIRA	013.302.764-90	72.50	7
Auxiliar Administrativo	VIVIANE CONSERVA DE JESUS UBIRAJÁ	013.302.790-81	72.50	8
Auxiliar Administrativo	VALÉRIA SOUSA DE OLIVEIRA KRÜGER	013.302.805-76	72.50	9
Auxiliar Administrativo	LETICIA DOS SANTOS SILVA	013.302.696-35	70.00	10
Auxiliar Administrativo	GEOVANNA CORDEIRO DOS SANTOS	013.302.715-56	67.50	11
Auxiliar Administrativo	PAMELA ACSA FAUSTINO DOS SANTOS	013.302.762-28	67.50	12
Auxiliar Administrativo	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	013.302.686-07	62.50	13
Auxiliar Administrativo	ISABELLA POLLIANA BRIZOLA DOS SANTOS LIMA	013.302.685-22	57.50	14
Auxiliar Administrativo	MAGNO OLIVEIRA DE SOUZA	013.302.712-11	55.00	15
Auxiliar Administrativo	ALINE FATIMA COSTA SAES	013.302.797-64	55.00	16
Auxiliar Administrativo	ANA PAULA DUTRA DA SILVA	013.302.686-68	52.50	17
Auxiliar Administrativo	GIOVANA ELLEN TACONE CANDIDO	013.302.683-95	52.50	18
Auxiliar Administrativo	RAFAELA NAIARA DOS SANTOS SOARES	013.302.778-02	52.50	19
Auxiliar Administrativo	STÉFANI CRISTINE GOMES DOS SANTOS	013.302.716-74	52.50	20
Auxiliar Administrativo	VANESSA EVANGELISTA FERREIRA MAIA	013.302.807-54	50.00	21
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	DÉBORA ANGELICA BATISTA	013.302.718-35	92.50	1
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	FRANCYANE APARECIDA LENCINA DOS REIS BRITO	013.302.735-10	85.00	2
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	EVANIR MARIA DE LIMA	013.302.808-42	85.00	3
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARIA DE SOUZA BARBOSA	013.302.717-60	82.50	4
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LUZIANE FERREIRA DOS SANTOS CONTRIGIANI	013.302.797-63	82.50	5
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	WANESSA SANCHES GARCIA DIONISIO	013.302.740-78	77.50	6
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	TATIANE CRISTINA PERNIER DA COSTA	013.302.810-59	77.50	7
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ÉRIKA BEATRIZ POLICARPO PEREIRA MARTINS	013.302.696-40	72.50	8
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LISMARI DA SILVA	013.302.792-07	67.50	9
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	LUIZ FELIPE CARVALHO MARINHO	013.302.703-88	65.00	1
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	GABRIEL BOMFIM CARDOSO	013.302.687-50	62.50	2
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	ADRIANO APARECIDO LEITE VIEIRA	013.302.794-64	60.00	3
Técnico em Laboratório	ALINE PAULA ALVES DE SOUZA MONDINI	013.302.687-82	70.00	1
Técnico em Laboratório	ADRIEL OLIVEIRA SOUZA	013.302.724-55	65.00	2
Técnico em Laboratório	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA SILVA	013.302.697-08	65.00	3
Técnico em Laboratório	VITOR HUGO BATISTA DE OLIVEIRA	013.302.712-48	60.00	4
Técnico em Saneamento	EVERSON AMARO DA SILVA	013.302.806-27	62.50	1
Telefonista	ELIZABETH CORDEIRO DA SILVA	013.302.715-43	62.50	1
Telefonista	CARLA RAFAELA BATISTA LIMA	013.302.741-86	60.00	2
Telefonista	FRANCIELLY APARECIDA MOREIRA MACHADO	013.302.796-54	60.00	3
Telefonista	JOSIMARA MARCIANO FRAIMAN	013.302.714-56	52.50	4
Administrador	MARCELA FRITZ DE LIMA MURATORI	013.302.694-00	120,00	1
Administrador	JERUSA LEAL NEVES	013.302.805-73	109,00	2
Gestor de Educação Sócio Ambiental	VIVIANE ARCANJO DE BRITO	013.302.711-46	97,50	1
Advogado	GALERIANA ROSSI	013.302.734-25	135,00	1
Advogado	FRANCIELLE APARECIDA DOS SANTOS	013.302.758-60	123,00	2

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:73DD9C57

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024 ID: 9605 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

Fornecedor: *R & M ALIMENTOS LTDA*
CNPJ: 29.421.808/0001-24

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	39682	Cesta básica para doação, os produtos deverão estar acondicionados em embalagem plástica e com lacre de forma que impeça sua violação, demais especificações quanto ao descritivo e quantitativos no Memorial Descritivo.	Unid	3750	R$ 125,00	R$ 468.750,00
					TOTAL:	R$ 468.750,00

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	39682	Cesta básica para doação, os produtos deverão estar acondicionados em embalagem plástica e com lacre de forma que impeça sua violação, demais especificações quanto ao descritivo e quantitativos no Memorial Descritivo.	Unid	1250	R$ 125,00	R$ 156.250,00
					TOTAL:	R$ 156.250,00

Composição de cada item da cesta básica:

Item	Descrição/Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Total (R$)
1	AÇÚCAR CRISTAL: O produto deverá apresentar coloração uniforme e sabor doce, ser isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos. Estar acondicionado em embalagem de 05 (cinco) kg a embalagem deve apresentar data de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	DOURO	01	Pacote	**18,91**	**18,91**
2	CAFÉ: Produto deverá ser torrado, moído e 100% café de boa qualidade, isento de sujidades, materiais estranhos ou impurezas. Deverá estar acondicionado em embalagem de 500 (quinhentos) gramas, a embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega.	FRUTO DE MINAS	01	Pacote	**5,73**	**5,73**
3	FUBÁ DE MILHO AMARELO: Pó fino de coloração uniforme, com odor e sabores características dos produtos, ausência de insetos, matérias estranhas, impurezas, umidade. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Estar acondicionado em embalagens de	SINHA	01	Pacote	**2,26**	2,26

	1 (um) kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega.					
4	BISCOITO AMANTEIGADO: Produto com farinha de trigo fortificada, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermento químico e aromatizante, podendo conter estabilizante lecitina de soja. Deverá estar acondicionado em dupla embalagem de 330 (trezentos e trinta) gramas. Variedade de sabor no mínimo de chocolate, coco e leite. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega.	RENATA	01	Pacote	**4,27**	4,27
5	FARINHA DE TRIGO BRANCA TIPO 1 ESPECIAL: Enriquecida com ferro e ácido fólico, com odor e sabores características do produto, sem a presença de umidade, insetos, carunchos ou sujidades. O produto deverá estar acondicionado em embalagens impermeáveis de 1 (um) kg, contendo informações nutricionais, data de fabricação e de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega.	COCAMAR	01	Pacote	**2,68**	2,68
6	ARROZ AGULHINHA POLIDO FINO TIPO 1 CLASSE LONGO FINO: proveniente de grãos sadios com tamanho uniforme e não quebradiço, sem a presença de insetos, carunchos ou sujidades. Deverá estar embalado em pacote de 05 (cinco) kg. Apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega.	PURO CAMPO	02	Pacote	**28,40**	56,80
7	MACARRÃO ESPAGUETE: Produto com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcura. Estar acondicionado em pacote de 500 (quinhentos) gramas. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega.	JOIA	04	Unidade	**2,26**	9,04
8	FEIJÃO CARIOQUINHA – TIPO 1: Grãos sadios e novos sem a presença de insetos, sujidades, materiais estranhos ou impurezas, bolores e mofos. Acondicionados em embalagens de 01 (um) kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega.	SAFRA NOVA	02	Pacote	**6,05**	12,10
9	ÓLEO DE SOJA: O produto deverá apresentar aspectos oleosos, transparente, cor própria e ser refinado. Não apresentar odor e nem sabor estranho. Estar acondicionado em embalagens de 900 (novecentos) ml. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega.	COCAMAR	02	Unidade	**6,10**	12,20
10	SAL: Produto refinado, com adição de iodado e de potássio, conforme legislação vigente. Acondicionado em embalagens de 01 (um) kg e devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega.	GARÇA	01	Pacote	**1,01**	1,01
Total por cesta					**R$ 125,00**	

Valor total: R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais)

Sarandi, 01 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:C0B37AE6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024 ID: 9608 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

Fornecedor: INCOVIA INDÚSTRIA E CO. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA
CNPJ: 08.321.096/0001-00
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	72236	Serviço de Pintura de Meio Fio, com tinta à base de resina acrílica, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.	MTSLIN	10000	R$ 3,50	35.000,00	
					TOTAL:	35.000,00	

Valor total: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Sarandi, 02 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:BD837A2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 001/2024 - PSS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR REDE MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 001/2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, destinada através do Decreto nº 003/2024, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA Homologação das Inscrições dos Candidatos Aptos** conforme títulos apresentados, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital.

LISTA DE INSCRITOS

Nº	Nome	D/N	CARGO DE PROFESSOR:	PONTUAÇÃO
01	Nara Rúbia Simões Morais	13/01/1970	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	85
02	Eliana Alves Tomba	12/03/1976	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	60
03	Gelcy Alcides dos Santos	18/04/1973	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	90
04	Elisabeth dos Santos	15/11/1971	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	75
05	Suzzan Karla Gomes	24/11/1998	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	70
06	Fáguina Maria Ferreira Gimenes	09/02/1982	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	65
07	Ana Paula Pereira Cabral	29/01/1996	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	85
08	Reinalda Aparecida dos Reis	10/04/1982	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	55
09	Ana Gabriela Pereira Barros	29/12/1999	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	60
10	Ana Alice dos Santos	15/03/1978	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	90
11	Enila Monteiro Vilalva	15/09/1999	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	60
12	Eloane Aparecida Pereira Merlin Lauro	13/06/1995	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	75
13	Maria Amélia Pedroso Dalbem	09/06/1984	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	90
14	Ana Flávia Carolino	30/09/1994	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	90
15	Karine da Rosa	11/10/1994	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	80
16	Jucilene Noronha Costa	23/06/1984	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	75
17	Caroline Fernanda dos Santos Borges	21/10/1994	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	55
18	Loraine Anacleto Gobbo	16/03/1993	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	65
19	Mateus Lucas de Oliveira Timóteo	19/02/1996	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	90
20	Talita de Lima Ziviani	17/10/1987	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	55
21	Luana Chaves dos Santos	01/04/1985	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	90
22	Renata Cristina Mafra da Silva	06/05/1993	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	90
23	Vivian de Souza Oliveira	10/06/1981	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	85
24	Diana Dyeinne de Lima Neves	18/11/1988	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	80
25	Jhennyfer Castilho Medeiros	23/09/1996	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	60
26	Laura Fernanda Alves da Silva Faria	22/11/1994	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	70
27	Valéria Vieira da Rocha	15/09/1990	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	70
28	Rosinéia de Oliveira	29/01/1976	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	55
29	Poliana Ribeiro da Silva	11/10/1996	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	80
30	Jéssica Castilho Medeiras Ajo	13/04/1995	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	55
31	Laiza Medeiros	11/09/1990	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	75
32	Leidiane Aparecida Soares do Nascimento	01/10/1991	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	70
33	Daiane Lopes de Souza	01/12/1986	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	60
34	Aline Rosa Morais de Assis	12/08/1987	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	65
35	Karen Vieira Lino	26/04/1977	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	90
36	Keila Maria Dias Pelissari	08/09/2000	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	75
37	Eliane Rodrigues de Carvalho Teste	19/06/1977	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	90
38	Izabel Cristina Barbosa Becker	05/10/1979	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	90
39	Maria do Carmo Moreira Dias de Souza	24/07/1980	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	70
40	Loreine Evellin Martins de Lima	03/08/1993	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	70
41	Carolini Pereira da Silva Ferreira	31/10/1996	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	65
42	Isabele da Silva	09/01/1993	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	75
43	Fernanda Michele Militão Simões	21/08/1985	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	80
44	Dayanne Fernandes de Alcantara	29/01/1991	AR ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL TE	65
45	Ana Caroline Rodrigues dos Santos	18/06/1999	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	65
46	Maria Elisa de Castro	27/05/2005	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	55
47	Patrícia Leila de Andrade Fernandes	07/03/1984	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	90
48	Raiane Carla de Moraes	28/06/1999	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	65
49	Leticia Mouro	11/06/1994	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	65
50	Camila Aparecida Keller	21/06/1997	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	70
51	Keila Kempe Odilon	05/02/1994	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	70
52	Stephane Helbe Rodrigues Oliveira	21/11/1985	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	60
53	Fernanda Teixeira de Souza Moraes	22/05/1982	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	70
54	Daiely Aparecida da Cruz Felix	11/10/1993	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	90
55	Eliciane Pereira	04/02/1986	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	75
56	Ana Lucia dos Santos	05/05/1991	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	80
57	Juliana Cristina Oliveira de Lima	15/08//1981	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	85
58	Fabiana Ribeiro da Silva	24/08/1982	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	80
59	Ana Maria Rosa Muniz de Carvalho	22/11/1964	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	90
60	Joyce Mayara Mariano de Castro	31/10/1996	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	60
61	Janete Pereira dos Santos	06/12/1985	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	60
62	Roseli de Fátima Vitorino	28/12/1965	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	60
63	Emily Vitória Morais	19/03/2002	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	55
64	Lucia Ineia Rodrigues Romão	28/11/1967	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	85
65	Maria Paula Leite Carvalho	21/05/2003	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	55
66	Matilde Aparecida da Costa	07/08/1975	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	90
67	Adriana de Oliveira Dal Santos	16/01/1980	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	90
68	Daniele Soares de Oliveira	07/11/1988	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	60
69	Maria Inês Soares	08/10/1973	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	65
70	Mirian de Oliveira Roque	07/08/1997	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	60
71	Dayane Ferreira Gomes	09/12/1996	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	75
72	Thiago Fernando Rosa	08/12/1992	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	60
73	Simone Marcolino Ruela	13/07/1995	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	80
74	Gabrieli Siviero	22/01/1998	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	65
75	Adrielli Nogueira Vilalva	19/11/2001	ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	55

Abatiá (PR), 06 de Fevereiro de 2024.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

SILMARA RIBEIRO DA SILVA ROCHA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:8E3F6D70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:
R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, no período de 02/01/2024 até 31/01/2024, aos seguintes servidores:

2781	ALESSANDRA SUOMINSKI
370	ALTAIR CARLOS MIELKE
2752	ANDERSON JOSÉ BONFIM CLARO
120	ANDREA DE JESUS GUERREIRO ZOLLNER
379	ANDREA DE JESUS GUERREIRO ZOLLNER
447	ANDREA NIESPOGINSKI VACHACK DE LIMA
2444	ANDREA NIESPOGINSKI VACHACK DE LIMA
2776	ANDREA OLIVEIRA FERRO
2724	ANDREIA DE JESUS SCHUEDA
2452	ANDREIA DE JESUS SCHUEDA
2745	ANGELITA FARIAS DA CRUZ MELLO
380	ARACELI APARECIDA KONOPIK PIRES
2262	ARGEMIRA DE OLIVEIRA MILCHEVSKI
2472	ARLETE APARECIDA DE LIMA
2446	BEATRIZ APARECIDA PIRES ESTEFANOVSKI
2768	BEATRIZ CARLA DA CRUZ VALLE
2796	BRUNA NATALI DE CAMARGO
2778	BRUNA RAFAELA DOS SANTOS
2050	CAROLINE GROSSKOPF PAROLIN
2462	CECILIA SUMINSKY RIBAS
2770	CECILIA SUMINSKY RIBAS
2491	CELIA APARECIDA DE LIMA
2749	CLEUDINEI HITNAK
2779	CRISLAINE GONCALVES DOS SANTOS
2383	CRISTIANE OLIVEIRA SANTOS
429	DORINHA EDITE ROCHA
2441	EDICARLA TELMA DE OLIVEIRA
382	EDITE SCHMANSKI BUBA
2726	ELAINE BUENO
2306	ELAINE FAGUNDES DE MOURA
421	ELENISE DO CARMO FRAGOSO DOS SANTOS
2083	ELENISE DO CARMO FRAGOSO DOS SANTOS
2769	ELIANE KOCHAKI DOS SANTOS
383	ELIZETE APARECIDA DA ROCHA
322	ELIZETE APARECIDA DA ROCHA
2278	ENILDA APARECIDA SCHUEDA
2293	FRANCIELE GUERREIRO DA COSTA
2258	FRANCIELLI OLIVEIRA DE SOUZA
2451	GERALDA APARECIDA DE SOUZA SANTOS
2141	GREICI KELI NOGUEIRA
450	IEDA TEREZINHA MAHS
385	ILDA MARIA SCHMANSKI DE CAMARGO
313	IVETE DO ROCIO FERREIRA
313	IVETE DO ROCIO FERREIRA
478	JANETE QUILEI PIONTKIEVICZ CRUZ
451	JANICE CAVALHEIRO DREVEK
2426	JANUARIO CICERO RABELLO
2475	JENNIFER NOGUEIRA BUENO
422	JISELE DREVECK DA CRUZ
170	JOAO CARLOS FERREIRA
274	JOILCE APARECIDA SOARES DOS SANTOS
409	JORSELENE PERPETUA SOARES CARVALHO
442	JOSE BIAOBOK NETO
2889	JOSE ODEMAIR RIBEIRO DE CAMPOS
386	JOSELI DE JESUS LIMA
2439	JOSIANE HUBEL MALINOVSKI
323	JULIANE KROLL
423	JULIANE KROLL
2469	JUREMA DE OLIVEIRA BUENO
2731	JUREMA DE OLIVEIRA BUENO
2696	LETICIA GONCALVES
2740	LETICIA LUDVINSKI DE ALMEIDA
2730	LUANA CEZANOVSKI COLACO
82	LUCIANE LEAL DE OLIVEIRA ROCHA
2764	LUCIMARA APARECIDA SEBASTIAO SELHORST
417	LUIZ JAQUES TOLFO

405	LUZIA SAIDOCK
2252	LUZIA SAIDOCK
454	MARCIA NOSSOL
2253	MARCIA NOSSOL
388	MARCIA PAZDA FAGUNDES
3004	MARCOS VINICIUS TEIXEIRA
161	MARIA ANGELICA PEREIRA DOS SANTOS
452	MARIA ARLETE DE FARIAS UHLIG
88	MARIA DE FATIMA MAOSKI
408	MARIA DE FATIMA MAOSKI
2091	MARIA DE JESUS FAGUNDES
2397	MARIA EDUARDA DA ROCHA CRUZ
2767	MARIA INES PRSYBYCIE
2750	MARIA LUCIA DE MELO
93	MARIA NERZIR CARDOSO BAIL
262	MARISETE MUNHOZ DE CARMARGO
2453	MAUREN ANGELITA BIZZOTTO FAGUNDES
2972	MAURICIO NOSSOL
2440	MEURIANA BEZERRA
2443	MIRELI DA SILVA DE PAULA
2733	MIRELI DA SILVA DE PAULA
431	NATALIA SCHMANSKI RORHBACHER
2471	NATALIA SCHMANSKI RORHBACHER
2294	PAMELLA MADELON BIZZOTTO
2442	PAMELLA MADELON BIZZOTTO
2728	RAFAELA PESCHISKI
29	RENATO SOARES RIBEIRO
2260	RENILDA NOSSOL
2257	ROSANE KROLL DE OLIVEIRA
2292	ROSELI FRANCO CARNEIRO
2780	ROSELI MULLER ZAPPE
2777	RUTE RODRIGUES DA SILVA FORATO
180	SANDRA CARVALHO DE JESUS
2490	SANDRA MARA DA SILVA PIRES
103	SILMARA DE LIMA DA LUZ
439	SILMARA DE LIMA DA LUZ
440	SILVANA DE JESUS DA ROCHA OLIVEIRA
2438	SILVANA DE JESUS DA ROCHA OLIVEIRA
105	SILVIA SCHMANSKI LACERDA
2254	SILVIA SCHMANSKI LACERDA
106	SIMONE MARIA DE LIMA
118	SIRLEI FOGGIATTO DE OLIVEIRA
2259	SOLANGE DO ROCIO MAIOR DO ROSARIO
2993	SUELI TEREZINHA DE OLIVEIRA
2725	TATIANE CRISTINA TURECK BAIL
2771	TEREZINHA SANTOS DE BASTOS NEGRELLI
404	VAGNER TABORDA DA ROCHA
2084	VANESSA DE FATIMA MELO
433	VANESSA DE FATIMA MELO
2518	VANESSA SIQUEIRA PIRES
2753	VERIDIANA DE FATIMA FERREIRA GUERREIRO
2921	WAGNER WILIAN FAGUNDES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 02 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:D89244F3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 010/2024

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	003/2024	3098	MAGALI PEREIRA DA LUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS	40h	24/01/2024	24/01/2025

Agudos do Sul, em 24 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:86F80101

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 011/2024

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	004/2024	3099	JHONATA GONÇALVES DE LIMA	OPERADOR DE MÁQUINA - PSS	40h	01/02/2024	01/02/2025

Agudos do Sul, em 01 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:68C13179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 053/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 087/2019 e Lei Municipal nº 1929/2017,

RESOLVE:
Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestores educacionais de escolas, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, por meio de processo eleitoral e indicados.
Art. 2º. CONCEDER Função Gratificada sobre o vencimento inicial do nível II, nos percentuais de acordo com o porte de cada escola especificada.

UNIDADE EDUCACIONAL	GESTOR (A)	MATRÍCULA	FG	PORTE
E.M ALEXANDRE PERUSSI	MARLI DE FATIMA PIRINI LACHOSWSKI - INDICADA	3753	74%	2
E. M. ALMIRANTE TAMANDARÉ	FERNANDA GRAZIELI BUZZATTO – ELEITA	4978	74%	2
E. M. ALVARENGA PEIXOTO	CAROLINE BUSATTO ILDEBRANDO - INDICADA	3681	80%	3
E. M. ALVORADA	DANIELI FERREIRA SANTIAGO DO CARMO - INDICADA	4359	174%	2
E. M. ANTONIO RODRIGUES DIAS	MARCIA PRISCILA SALES DA SILVA - ELEITA	5179	56% + 20% Difícil provimento	1
E. M. ARCO IRIS	TATIANE CARNEIRO DE FRANÇA - INDICADA	4614	74%	2
E. R. M. ASTROGILDO DE MACEDO	RUTH ZOCATELLI – INDICADA	3726	56%	1
E. M. CEL. JOÃO CANDIDO DE OLIVEIRA	KENY CRISTINA DO NASCIMENTO - INDICADA	5171	80%	3
E. M. CLAIR DO ROCIO SANDRI	ADRIANA VIEIRA PEREIRA GRENZEL - ELEITA	2441	80%	3
E. M. CLARA ANADIR	JOSILIANE DAL MORO - INDICADA	1679	74%	2
E. M. PREFEITO EURÍPEDES DE SIQUEIRA	LEONILDA APARECIDA MAKINKE - ELEITA	2110	80%	3
E. M. HELENA WITOSLAWSKI	MARIA DENISE KLEINA STRAIOTO - ELEITA	2362	56%	1
E. M. PROF. INÁCIO LIPSKI	SOLANGE D. DE OLIVEIRA PEREIRA - ELEITA	3991	174%	2
E. M. IPÊ	MARLENE DE CAMARGO -INDICADA	3310	80%	3
E. M. JARDIM GRAZIELA	VANIA CLAUDIA MAGALHÃES XAVIER - INDICADA	2066	74%	2
E. M. JARDIM ROMA	KAMILA MAIA DE SOUZA LUZ- ELEITA	6434	174%	2
E. M. JARDIM TAÍZA	GISELE AP. KNAUT DE ALBUQUERQUE - ELEITA	2374	74%	2
E. M. JOÃO BATISTA DE SIQUEIRA	MIRIM SIMONE RAMOS MARIA - ELEITA	4376	56%	1
E. M. DO CAMPO JOÃO JOHNSON	MARIA GORETE TARTAIA – ELEITA	2139	56% + 20% Difícil provimento	1
E. M. JOSÉ ANTONIACOMI	MARA APARECIDA PORTES – ELEITA	2628	56%	1
E. M. LOURENÇO ANGELO BUSATO	SARITA MICHELE KARASINSKI - ELEITA	4612	74%	2
E. M. LUIS EDUARDO CUMIN	CARINA DE F BUZATO TEIXEIRA - INDICADA	3664	74%	2
E. M. PROFª ROSILDA APARECIDA KOWALSKI	VANESSA P. RODRIGUES QUARESMA – ELEITA	6432	74%	2
E. M. ROZA BINI DE OLIVEIRA – MOD. ESPECIAL	NEUSA LOUREIRO DE A. CAZARINI – ELEITA	5180	56%	1
E. M. SÃO FRANCISCO	PATRICIA PEREIRA DE ANDRADE- ELEITA	2646	74%	2
E. M. SÃO JORGE	FABIA REZENDE PINTO – INDICADA	4146	80%	3
E. R. M. SERZEDELO DE SIQUEIRA	SIMONE CRISTINA GOINSKI – ELEITA	6837	56% + 20% Difícil provimento	1
E. M. VER. VICENTE KOCHANY	FRANCISLAINE OLIVEIRA AMARAL - ELEITA	3667	80%	3

Art.3º. CONCEDER Função Gratificada sobre o vencimento inicial do nível B, nos percentuais de acordo com o porte de cada CMEIS especificado.

UNIDADE EDUCACIONAL	GESTOR (A)	MATRÍCULA	FG	PORTE
CMEI PROFª ADAIR TEXEIRA BENTATTO	CARLA LUANA MARGUNE – INDICADA	6377	30%	3
CMEI ANA PIEKAS KOKOTT	DORIS PLANTES DA COSTA RODRIGUES - ELEITA	6394	22%	1
CMEI PROFª AURECI MACHADO	MICHELE DE FATIMA BONFIM SANTO – INDICADA	4566	30%	3
CMEI BONFIM	SARA MACHNA MENDONÇA DE PAULA – ELEITA	4939	30%	3
CMEI CANTINHO DO CÉU	ELISANGELA S. DE BONFIM SILVA - ELEITA	6456	25%	2
CMEI CASTELOS DE SONHOS	DEISE RODRIGUES DE NOVAES – INDICADA	6821	25%	2
CMEI CACILDA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	MARICELI CRISTINA REMINS – ELEITA	2684	22%	1
CMEI CRIANÇA FELIZ	CAMILA THULER DOS SANTOS	6559	25%	2
CMEI DONA RUTH WEIGERT	ANRESSA DOS SANTOS CORDEIRO – ELEITA	3624	35%	4
CMEI JOANA DE ANGELIS	LUIS EDUARDO ALVES DIAS - ELEITO	6389	25%	2
CMEI PROFª MARIA DE LOURDES SIQUEIRA	PATRICIA A. INACIO DOS SANTOS - ELEITA	4568	25%	2
CMEI MARIA ISMENIA AFORNALI	LUCIANE DE FATIAMA CHERVINSKI - INDICADA	4393	30%	3
CMEI OCTACÍLIA BETES CHIMELLI	JESSICA CHUSNIAK - INDICADA	6379	30%	3
CMEI PARAÍSO	JOSELIA DOS S. BRIZOLA MOZER -ELEITA	4242	30%	3
CMEI PEQUENO POLEGAR	JULIANA LILIAN DA SILVA PEREIRA – INDICADA	6814	30%	3
CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	NADILCE MALTACA DOS SANTOS – ELEITA	6815	25%	2
CMEI REINO ENCANTADO	VANESSA MAGALHÃES – ELEITA	6283	30%	3
CMEI PROFª REGINA OLANDOSKI WOLF	SILVIANE CAVALLI NORONHA DA SILVA – INDICADA	6470	25%	2
CMEI VEREADORA CIDA SABADIN	LUCIANA G. DE LIMA MARGONAR – ELEITA	4660	35%	4

CMEI VER. VICENTE ROMANO LOVATO	JESSICA CRISTINA PORTES – INDICADA	5123	30%	3
CMEI VER. OSNI PHILIPPS	JULIANA SEGANTINI – INDICADA	4243	30%	3

Art. 4°. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:A672715B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ALMIRANTE TAMANDARÉ – PREFEITURA DA CIDADE EDITAL N.º 007/2024

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e considerando o disposto no Edital N.º 01/2023, **Resolve:**

Tornar público e homologar o resultado final do Processo Seletivo Público destinado ao preenchimento de vagas nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, conforme disposto no Edital n.º 01/2023.

Ressaltar que o resultado final do presente Processo Seletivo Público está sendo divulgado em 03 (três) listas, na seguinte forma: a primeira no anexo I, contendo classificação em ordem decrescente, número de inscrição, nome, concorrência à vaga reservada à pessoa com deficiência, concorrência à vaga reservada aos afrodescendentes e nota final de todos os candidatos aprovados; a segunda no Anexo II, contendo classificação em ordem decrescente, número de inscrição e nome dos candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência; e a terceira, no anexo III, contendo os nomes por ordem decrescente de classificação, número de inscrição e nomes dos candidatos aprovados e qualificados como afrodescendentes.

Esclarecer que o resultado final está em conformidade com os subitens 12.2 e 12.3 do Edital n.º 01/2023.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 05 de fevereiro de 2024.

(Assinado no Original)
GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo: Agente Comunitário de Saúde					
Edital n.º 01/2023					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**AFRODESCENDENTE**	**NOTA FINAL**
1	004905	JEAN LUCAS PEREIRA	NÃO	NÃO	82,000
2	004843	MARIANA GABRIELLA SIQUEIRA	NÃO	NÃO	76,000
3	004916	SARAH SOUZA DA SILVA	NÃO	NÃO	73,000
4	004820	BENJAMIM PORTES JUNIOR	NÃO	NÃO	72,000
5	004863	DEBORA RODRIGUES CARDOSO POSTIGO	NÃO	NÃO	72,000
6	004992	MARCOS AFONSO DEVAI	NÃO	NÃO	69,000
7	004955	MILTON CESAR DOS SANTOS	NÃO	NÃO	69,000
8	004826	ERICK FELIPE GUERERO POSTIGO	NÃO	NÃO	69,000
9	004816	ALESSANDRA DE LIMA MARGONAR RODRIGUES	NÃO	NÃO	69,000
10	004942	GIOVANNA NATASHA LOURENÇO	NÃO	NÃO	67,000
11	005004	VANDERLEI VARGAS DE MORAIS	NÃO	NÃO	67,000
12	004946	JAMILLE BRAUNE	NÃO	NÃO	66,000
13	004926	ALEXANDRE BOING	NÃO	NÃO	66,000
14	004887	NICOLAS ANDRE DOS SANTOS MACHADO	NÃO	NÃO	66,000
15	004960	SAMARA CAROLINE PEREIRA BORGES	NÃO	NÃO	66,000
16	004892	SIBELE CRISTINE RODRIGUES FORTES DE SOUZA	NÃO	NÃO	65,000
17	004978	ENDIO DOS SANTOS BORGES	NÃO	NÃO	64,000
18	004997	MIRIAM PEDROSO	NÃO	NÃO	64,000
19	004886	MARTA APARECIDA DE LIMA GROH BALBINO	NÃO	NÃO	64,000
20	004971	APARECIDA MIRANDA	NÃO	NÃO	63,000
21	004922	TACIANE CARLA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	63,000
22	004939	ESTHER COELHO TAKAHARA	NÃO	NÃO	62,000
23	004930	BRUNA BOTELHO DE SOUZA	NÃO	NÃO	61,000
24	004849	NELUANA CRISTINA CAMARGO DE LARA FELIZARDO	NÃO	NÃO	60,000
25	004913	PATRICIA CAROLINE MACHADO	NÃO	NÃO	60,000
26	004949	KETLYN ADRIANA DE CHRISTO CAVALI	NÃO	NÃO	60,000
27	004882	LUCIANA CORDEIRO DE SOUZA	NÃO	NÃO	60,000
28	004962	SHEILA VIEIRA TORRES	NÃO	NÃO	60,000
29	004951	LETICIA GOMES ARAUJO DA CRUZ	NÃO	NÃO	60,000
30	004837	LOIR FERREIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	59,000
31	004903	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS RAMOS	NÃO	NÃO	59,000

32	004925	VIVIANE PAULINA DA SILVA DE SOUZA	NÃO	NÃO	59,000
33	005003	STEPHANIE CAROLINE KRAUZA TSCHA	NÃO	NÃO	59,000
34	004906	JUCÉLIA MOURA DA SILVA	NÃO	NÃO	59,000
35	004898	ALINE PRISCILA DOS SANTOS PEDROSO	NÃO	NÃO	59,000
36	004923	TAUANE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	59,000
37	004891	SANDRA MARA COSTA	NÃO	NÃO	59,000
38	004958	RAILA CHAIANE DE ARAUJO COSTA	NÃO	NÃO	58,000
39	004890	ROSICLER DOS SANTOS BERZAOUI	NÃO	NÃO	58,000
40	004866	ELAINE SSSAI DA SILVA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	58,000
41	004944	IZABELLE LEAL PAIXÃO	NÃO	NÃO	57,000
42	004993	MARIA DA PENHA VIEIRA	NÃO	NÃO	56,000
43	004967	ALESSANDRA CABRAL DE SOUZA	NÃO	NÃO	56,000
44	004973	BRUNO EWERTON LARA RIBEIRO	NÃO	NÃO	56,000
45	004995	MARISA ANDRÉIA BRITO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	56,000
46	004819	ARYADNI SATELLES RAMOS DOS SANTOS	NÃO	NÃO	56,000
47	004851	PRISCILA NASCIMENTO GBUR	NÃO	NÃO	55,000
48	004822	BRENDA MARIA MARCELLA FIDENCIO DA SILVA	NÃO	NÃO	55,000
49	004904	JAN VITOR JEDRA PORTELLA	NÃO	NÃO	55,000
50	004858	AMANDA KAROLINY TAVARES DA SILVA	NÃO	NÃO	55,000
51	004954	MILDRINS PERPÉTUA ALVES CAVALLI	NÃO	NÃO	54,000
52	004827	EVA MENDES DE SOUZA	NÃO	NÃO	54,000
53	004999	PAULO ROBERTO GRACIANO	NÃO	NÃO	54,000
54	005015	DEBORA MACHADO DE SOUZA	NÃO	NÃO	54,000
55	004867	ELIAS DE SOUSA FELIZARDO	NÃO	NÃO	54,000
56	004948	KAREN LUCI DOS SANTOS SCROK	NÃO	NÃO	54,000
57	004825	DAIANE SANDRI DA SILVA	NÃO	NÃO	54,000
58	004888	RENATA CRISTINA TOCH CARNEIRO	NÃO	NÃO	53,000
59	004860	CEZAR EDUARDO GUIMARÃES LIMA	NÃO	NÃO	53,000
60	004984	JAIRO PACHECO DE ASEVEDO	NÃO	NÃO	53,000
61	004862	DAYSE DE CÁSSIA DE SOUZA VAZ OLIVEIRA	NÃO	NÃO	53,000
62	004952	LUCIANE GONÇALVES DA SILVA	NÃO	NÃO	52,000
63	005017	ELIANE APARECIDA MILEK	NÃO	NÃO	52,000
64	004976	DEBORAH APARECIDA FERNANDES	NÃO	NÃO	52,000
65	005038	PRISCIELLE GONCALVES NASCIMENTO DE SOUZA	NÃO	NÃO	52,000
66	004927	ANA MARA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	51,000
67	005019	EMANUELLI DEZENTINIK DA CRUZ	NÃO	NÃO	51,000
68	004870	EVELLYN DA SILVA LACERDA	NÃO	NÃO	51,000
69	004975	DAIANE DE PAULA BOENO	NÃO	NÃO	51,000
70	004894	VANESSA GONÇALVES DA SILVA	NÃO	NÃO	51,000
71	004908	KARINE QUEVEDO SILVA	NÃO	NÃO	51,000
72	004998	PATRICIA FERREIRA BARBOSA	NÃO	NÃO	51,000
73	004943	HELOISA FRANCISCA FLORENCIO	NÃO	NÃO	51,000
74	004880	LUCAS EDUARDO DA SILVA	NÃO	NÃO	51,000
75	004928	ANDREIA DA SILVA	NÃO	NÃO	50,000
76	004868	EMANUELLY THALIA OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	50,000
77	004914	REGINA BELIZARIO DA ROCHA	NÃO	NÃO	50,000
78	004899	BRUNA LAIS COMIN	NÃO	NÃO	50,000
79	004945	JACKELINE KAROLINE DA ROCHA DE LIMA	NÃO	NÃO	49,000
80	005002	SELMA DA SILVA SATELLES MAASS	NÃO	NÃO	49,000
81	004915	ROSANA DE OLIVEIRA MAURICIO	NÃO	NÃO	49,000
82	004990	LEONARDO MARQUES DE SOUZA	NÃO	NÃO	49,000
83	004902	EDNELSON COSTA	NÃO	NÃO	49,000
84	004919	SIMONE DE LARA	NÃO	NÃO	48,000
85	004918	SILVANA CARLA MARCELINO	NÃO	NÃO	48,000
86	004823	CARLA QUEIROZ DA FONSECA ALVES	NÃO	NÃO	48,000
87	004900	DAIANE SANTIAGO FERREIRA	NÃO	NÃO	48,000
88	004817	ALISSANDRA DO ROCIO DE LIMA SANTOS	NÃO	NÃO	48,000
89	005001	SARAH RODRIGUES DE ALMEIDA FALCÃO MOREIRA	NÃO	NÃO	48,000
90	004979	GIOVANNA APARECIDA KAMINSKI DA LUZ	NÃO	NÃO	48,000
91	004921	SUEVELI DOS SANTOS RIBEIRO	NÃO	NÃO	48,000
92	004871	FERNANDA MOREIRA RIBEIRO	NÃO	NÃO	47,000
93	005034	MARIA ANGELA PEREIRA DE JESUS DOS SANTOS	NÃO	NÃO	47,000
94	004929	ANGELICA PORTES MACEDO	NÃO	NÃO	47,000
95	004937	ÉRICA SUTIL COELHO	NÃO	NÃO	47,000
96	004981	HELLEN CRISTINA BRIAO	NÃO	NÃO	46,000
97	005036	NIKOLI NATHACHA GONÇALVES	NÃO	NÃO	46,000
98	004980	HELLEN CAROLINE FRANÇA GEFER	NÃO	NÃO	46,000
99	004856	ADRIANA MENDES PEREIRA	NÃO	NÃO	45,000
100	004938	ESTER RODRIGUES	NÃO	NÃO	45,000
101	004884	LUCIANE TELES SALGADO	NÃO	NÃO	45,000
102	004874	ISORETE DO ROCIO FIDENCIO	NÃO	NÃO	45,000
103	004964	TAÍS APARECIDA SARVELI DE JESUS	NÃO	NÃO	45,000
104	004897	AGDA GIOVANA DO ROCIO COSTA	NÃO	NÃO	45,000
105	005020	GABRIEL JÚNIOR LARA RIBEIRO	NÃO	NÃO	44,000
106	004842	MARIA ELOIZA AIFEL SIMIONI	NÃO	NÃO	44,000
107	004845	MEIRIANE ALVES BARBOSA	NÃO	NÃO	44,000
108	004828	FELIPE CERNIAK	NÃO	NÃO	43,000
109	004824	CRISTINA CIBELE DOS SANTOS BERGOZZA	NÃO	NÃO	43,000
110	004959	RAYANE FERNANDES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	43,000
111	004873	IARA ELI DE ANDRADE	NÃO	NÃO	42,000
112	004872	HELLEN CHRISTINY DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	42,000
113	004932	CAROLINE DOS SANTOS BUENO	NÃO	NÃO	41,000
114	004989	KEROLAY DOMACOSKI	NÃO	NÃO	41,000
115	004966	ADRIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS REIS	NÃO	NÃO	39,000
116	004987	JOSIELE DE OLIVEIRA MORAIS	NÃO	NÃO	39,000
117	004936	DEBORA MARIA KOCHANNY	NÃO	NÃO	39,000
118	004857	ALESSANDRA DE FÁTIMA CLAUDIO	NÃO	NÃO	39,000
119	004983	INGRID PEPLOW	NÃO	NÃO	38,000
120	004996	MARLI APARECIDA VOSNE CORDEIRO	NÃO	NÃO	38,000

121	004865	EDNEIA DE ANDRADE DOS SANTOS	NÃO	NÃO	38,000
122	004875	JAZY DANIEL DE SOUZA	NÃO	NÃO	38,000
123	004991	MARCELO PEDRO OROWICZ	NÃO	NÃO	36,000
124	004977	ELISANE DE PONTES MEDEIROS	NÃO	NÃO	36,000
125	004909	LUCIANE WICKI	NÃO	NÃO	35,000
126	005013	CLAUDIANE DO ROCIO TRALESCKI	NÃO	NÃO	35,000
127	004859	ANGELITA CORRÊA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	35,000
128	004985	JÉSSICA KARINE DA ROCHA DE LIMA	NÃO	NÃO	35,000
129	004834	GENI GELINSKI	NÃO	NÃO	35,000
130	004940	FERNANDA PRISCILA DA SILVA CHAGAS	NÃO	NÃO	34,000
131	004869	EMELY DAIANE WALCZACK	NÃO	NÃO	33,000
132	004920	SUELEN RIBEIRO GONSALVES	NÃO	NÃO	30,000
133	004883	LUCIANE CAMILLE DE JESUS SIMIONI	NÃO	NÃO	30,000
134	005006	ADEMIR APARECIDO DE SOUZA	NÃO	NÃO	27,000
135	005024	IVONETE DE LARA VAZ	NÃO	NÃO	24,000
136	004986	JOSIANA RODRIGUES CARMONA	NÃO	NÃO	23,000
137	004941	FRANCIELE CRISTINA DA PAIXAO	NÃO	NÃO	22,000
138	004994	MARIA JOSE VAZ	NÃO	NÃO	17,000
139	004961	SANDRA DENIZE DOS SANTOS	NÃO	NÃO	3,000

Cargo: Agente de Combate à Endemias

Edital n.º 01/2023

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	NOTA FINAL
1	002205	CECÍLIA HARLEY FERRAZ	NÃO	SIM	93,000
2	002595	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA KVIATKOSKI	NÃO	NÃO	91,000
3	002456	TALES FERRAZ FREZZA	NÃO	NÃO	90,000
4	002581	DOUGLAS CABRAL DA SILVEIRA	NÃO	NÃO	90,000
5	002496	VIVIANE DA CONCEICAO TONON	NÃO	NÃO	85,000
6	002382	IRENE JORGE DA SILVA	NÃO	NÃO	85,000
7	002511	ANDREIA DO ROCIO ELIAS	NÃO	NÃO	85,000
8	002582	EDUARDO KARAM MULLER	NÃO	NÃO	85,000
9	002620	VITOR BATISTA DE LIMA	NÃO	NÃO	84,000
10	002463	ANA BEATRIZ SOARES	NÃO	NÃO	84,000
11	002545	LUIZ FERNANDO RIBAS	NÃO	SIM	83,000
12	002450	MATEUS ARAÚJO DE ABREU	NÃO	NÃO	83,000
13	002604	KATARINE PRADINES DA SILVA	NÃO	NÃO	82,000
14	002442	LILIAN DE JESUS SIQUEIRA CABRAL	NÃO	NÃO	81,000
15	002574	BRUNA CARLA DA SILVEIRA	NÃO	NÃO	80,000
16	002512	ANDRESSA CAROLINE FERREIRA	NÃO	NÃO	78,000
17	002454	PRISCILA DA LUZ BATISTA DE OLIVEIRA BOMFIM	NÃO	NÃO	77,000
18	002470	DANIELI RODRIGUES DO CARMO	NÃO	NÃO	77,000
19	002547	LUZENI DE SOUZA VITAL JUNIOR	NÃO	NÃO	77,000
20	002523	EDENILSON SERRA	NÃO	NÃO	76,000
21	002556	PEDRO HENRIQUE PEPLOW SANTOS	NÃO	NÃO	76,000
22	002551	MASSARU HASHIMOTO	NÃO	NÃO	76,000
23	002430	DANIELI CAROLINE DOS SANTOS	NÃO	NÃO	76,000
24	002444	LUCAS GILMAR KOZOWISKI	NÃO	NÃO	75,000
25	002534	JOÃO PAULO RODRIGUES	NÃO	NÃO	74,000
26	002599	JOSÉ RICARDO DE LIMA	NÃO	NÃO	74,000
27	002386	JOÃO EDUARDO DE FRANÇA NOVISKI	NÃO	NÃO	74,000
28	002538	LEILA REGINA GROSSL	NÃO	NÃO	73,000
29	002431	DENIS ANTÔNIO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	73,000
30	002422	ALINI BERNARDI	NÃO	NÃO	73,000
31	002607	MARCELA FIALHO MENDES	NÃO	NÃO	72,000
32	002493	PATRICIA HOROCHOWSKI	NÃO	NÃO	72,000
33	002266	ESTEVAN ARNAS CASTANHEIRA DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	72,000
34	002482	JOSIANE DIAS CUNHA PEREIRA	NÃO	NÃO	69,000
35	002479	JAÍNE LEMES DO AMARAL DELGADO	NÃO	NÃO	68,000
36	002401	MARCOS FARIA CASTRO	NÃO	NÃO	68,000
37	002455	SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA	NÃO	NÃO	67,000
38	002539	LINDSEY VITORIA RAMOS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	67,000
39	002461	YANNI GARCIA LEITE	NÃO	NÃO	67,000
40	002560	SIRLENE CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES	NÃO	NÃO	66,000
41	002421	WELLINGTON RUBENS DOS SANTOS	NÃO	NÃO	65,000
42	002610	NATTALI BONFIM BERNETZKI	NÃO	NÃO	65,000
43	002609	MATHEUS HAIN GEHRKE	NÃO	NÃO	64,000
44	002573	ARMANDO BISPO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	64,000
45	002505	ALANA ASSIS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	64,000
46	002530	GENI DAMARISDE LARA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	63,000
47	002467	CAMILA ALVES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	63,000
48	002548	MARCELO SEMIONATO DA SILVA	NÃO	NÃO	63,000
49	002466	BRUNO AUGUSTO ROCHA	NÃO	NÃO	63,000
50	002570	ANGELA DE FÁTIMA SANTOS	NÃO	NÃO	62,000
51	002603	KARINA DA SILVA ANTONIO	NÃO	NÃO	62,000
52	002453	PATRICIA PIANARO SILVEIRA	NÃO	NÃO	62,000
53	002448	MARIA EDUARDA CARNEIRO DE FARIA	NÃO	NÃO	61,000
54	002561	SOLANGE MACHADO DA SILVA	NÃO	NÃO	61,000
55	002427	AUGUSTO DOS SANTOS MOREIRA	NÃO	NÃO	61,000
56	002562	SUZANE DOS SANTOS	NÃO	NÃO	61,000
57	002602	JUSSARA ALEXANDRE DE ANDRADE	NÃO	NÃO	61,000
58	002387	JOYCE JAQUELINE SILVA LIMA DE ANDRADE	NÃO	NÃO	61,000
59	002611	PAULA CAROLINE DOS SANTOS	NÃO	NÃO	60,000
60	002478	HEIGO LUCIANO DE GODOY	NÃO	NÃO	60,000
61	002524	EDSON PERISSUTTE	NÃO	NÃO	60,000
62	002515	CARLA DANIELI NASCIMENTO	NÃO	NÃO	60,000
63	002413	ROSIMERI MARIA MACHADO MACEDO	NÃO	NÃO	59,000
64	002598	JONATA EDUARDO DIAS DAS NEVES	NÃO	NÃO	59,000

65	002593	JERRI LUIS RODRIGUES	NÃO	NÃO	59,000
66	002477	GUILHERME FELIPE DA ROSA	NÃO	NÃO	59,000
67	002568	ALESSANDRO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	59,000
68	002451	MURILO GABRIEL GROSSL DE SOUZA	NÃO	NÃO	59,000
69	002475	FLAVIA ALESSANDRA DA SILVA	NÃO	NÃO	59,000
70	002576	CRISTIANE DE FATIMA SATURNINO DA SILVA ROSA	NÃO	NÃO	58,000
71	002384	JÉSSICA DA SILVA BILK	NÃO	NÃO	58,000
72	002471	DENISE MARIA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	58,000
73	002443	LOIANE DOMINGOS	NÃO	NÃO	58,000
74	002445	LUCIANO PEREIRA DE ANDRADE	NÃO	NÃO	57,000
75	002600	JOSIEL ANTONIO BUZATO	NÃO	NÃO	57,000
76	002509	AMANDA RIBEIRO DA SILVA	NÃO	NÃO	57,000
77	002428	BRUNO OSMAR DE SIQUEIRA	NÃO	NÃO	57,000
78	002569	ALIFFER BATISTA DE FRANÇA	NÃO	NÃO	57,000
79	002395	LUANA LEMES DE SA	NÃO	NÃO	57,000
80	002590	GABRYELLE BEATRIZ SERPA	NÃO	NÃO	56,000
81	002557	PRISCILA DE FREITAS ZACARIAS	NÃO	NÃO	55,000
82	002529	FERNANDO ALBERT DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	55,000
83	002507	ALINE LOPES DE BRITO	NÃO	NÃO	55,000
84	002532	IZABEL CRISTINA BOAVENTURA ALVES	NÃO	NÃO	55,000
85	002536	JOSIANE SOARES	NÃO	NÃO	54,000
86	002584	ELUDE CANDIDO FILHO	NÃO	NÃO	54,000
87	002550	MARYLUCY RIBEIRO DE OLIVEIRA MARCONDES	NÃO	NÃO	54,000
88	002440	JÚLIA ÁGATHA BUZATO	NÃO	NÃO	54,000
89	002432	DIOGO GUSTAVO MARQUES RONFELD	NÃO	NÃO	54,000
90	002531	GIOVANNA APARECIDA DE FARIA	NÃO	NÃO	54,000
91	002517	CLEITON ALVES FERNANDES	NÃO	NÃO	53,000
92	002393	LORENA RODRIGUES ORTIZ	NÃO	NÃO	52,000
93	002543	LUCIA PEREIRA DE LIMA RAMOS	NÃO	NÃO	52,000
94	002521	DAIANE ALINE DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	52,000
95	002585	ESPERANZA DE LA CANAL	NÃO	NÃO	52,000
96	002567	ADILSON LUIZ WASTNER JUNIOR	NÃO	NÃO	51,000
97	002380	HENRIQUE AUGUSTO CARDOSO DE ABREU SILLOS	NÃO	NÃO	51,000
98	002587	FERNANDA DA SILVA DE FREITAS DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	51,000
99	002540	LUAN DA SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	51,000
100	002452	PATRICIA PAIXAO	NÃO	NÃO	51,000
101	002605	LETICIA DOS SANTOS ALVES BONFIM	NÃO	NÃO	50,000
102	002473	ENRIQUE CANDIDO RAMOS	NÃO	NÃO	50,000
103	002514	CAMILA DA CRUZ POLIDORIO	NÃO	NÃO	50,000
104	002423	ALISSON MATIAS CORDEIRO	NÃO	NÃO	50,000
105	002476	GISELE LIZARDO DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	49,000
106	002287	MICHELE APARECIDA ROSA	NÃO	NÃO	49,000
107	002424	AMANDA APARECIDA CORDEIRO	NÃO	NÃO	49,000
108	002474	EVERTON JORGE MENDES DE MORAES	NÃO	NÃO	48,000
109	002553	NEUCINEIA GASPAR LINS	NÃO	NÃO	48,000
110	002621	ZURAI LEVY BENTUBO MARTINS	NÃO	NÃO	48,000
111	002362	ADRIANA REGINA BERNARDI	NÃO	NÃO	48,000
112	002559	SIMONE ANTONIACOMI DE JESUS	NÃO	NÃO	48,000
113	002486	LUANA AGNER	NÃO	NÃO	47,000
114	002435	EMILLY LAIANY COSTA ROSA	NÃO	NÃO	47,000
115	002520	CRISTIANE PEDROSO	NÃO	NÃO	46,000
116	002612	PEDRO PAULO NASCIMENTO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	46,000
117	002554	NEUSA RODRIGUES DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	46,000
118	002468	CARLA MORAIS DA SILVEIRA	NÃO	NÃO	46,000
119	002484	KEYTIANE PINHEIRO MIRANDA	NÃO	NÃO	46,000
120	002508	ALYCE BERTHOLYNA DA SILVA	NÃO	NÃO	46,000
121	002489	LUCILENE DOS SANTOS COSTA	NÃO	NÃO	45,000
122	002460	WALTER ALVES	NÃO	NÃO	45,000
123	002367	ANDREIA CRISTINA DA LUZ	NÃO	NÃO	45,000
124	002583	EDUARDO SCARANARO VIEIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	44,000
125	002490	MARCYELE CRISTIANE MAGNI CUSTÓDIO	NÃO	NÃO	44,000
126	002433	EDUARDO FERREIRA RIBEIRO	NÃO	NÃO	44,000
127	002368	ANDREIA DO ROCIO DE LARA VAZ	NÃO	NÃO	44,000
128	002379	GEFFERSON DIAS DOS SANTOS	NÃO	NÃO	44,000
129	002537	KAUÃ ADRIANO DOS SANTOS COSTA	NÃO	NÃO	44,000
130	002447	LUIZ CARLOS MANOEL JUNIOR	NÃO	NÃO	43,000
131	002580	DENISE CRISTINA DOS SANTOS NASCIMENTO	NÃO	NÃO	43,000
132	002558	SANDRA HELENA VIANA MELLO	NÃO	NÃO	43,000
133	002364	ALICE HORT DE SOUZA	NÃO	NÃO	43,000
134	002402	MATEUS NASCIMENTO	NÃO	NÃO	42,000
135	002389	KAUANE SOFIA DE LIMA	NÃO	NÃO	42,000
136	002608	MARCIA DE OLIVEIRA CAMARGO	NÃO	NÃO	42,000
137	002405	MICHELLE DO ROCIO CHIMELLI	NÃO	NÃO	42,000
138	002549	MARILIANE GALVÃO SANTOS	NÃO	NÃO	41,000
139	002571	ARBENE OLIVEIRA SOUSA SILVA	NÃO	NÃO	41,000
140	002533	JANETE DO ROCIO MARTINS DA SILVA	NÃO	NÃO	41,000
141	002519	CRISTIANE CONCEIÇÃO COSTA SANTOS	NÃO	NÃO	41,000
142	002516	CATIA ADRIANA MACHADO	NÃO	NÃO	40,000
143	002459	VILMA APARECIDA GARCIA	NÃO	NÃO	40,000
144	002414	ROZILENE TAVARES	NÃO	NÃO	40,000
145	002437	IRINEIDE DE MEIRA	NÃO	NÃO	39,000
146	002577	CRISTIANE MACEDO	NÃO	NÃO	38,000
147	002483	JULIANA DE CASSIA SCREMIN	NÃO	NÃO	38,000
148	002542	LUCAS VINICIOS DA SILVA MALEC	NÃO	NÃO	38,000
149	002588	FRANCIELI RIBEIRO DA LUZ	NÃO	NÃO	37,000
150	002563	VALMIR RIBEIRO DE PONTES	NÃO	NÃO	36,000
151	002434	ELIANE PEREIRA FERREIRA	NÃO	NÃO	36,000
152	002472	ELIANES DA SILVA	NÃO	NÃO	36,000
153	002522	DENISE COSTA DA CRUZ	NÃO	NÃO	35,000

154	002565	ADÉLIA SCHEBEUKA DA SILVA	NÃO	NÃO	35,000
155	002591	GIANE LARISSA PEREIRA	NÃO	NÃO	35,000
156	002485	LILIANA POSTARCKI DE ARAUJO SANTOS	NÃO	NÃO	34,000
157	002617	TÂNIA GONÇALVES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	34,000
158	002572	ARISSON BATISTA DE FRANÇA	NÃO	NÃO	34,000
159	002618	TAYNARA SZEREMETA HENGLE	NÃO	NÃO	34,000
160	002425	ANDERLY DO SOCORRO MULER	NÃO	NÃO	33,000
161	002579	DENILDA DA APARECIDA DOS SANTOS CORDEIRO	NÃO	NÃO	32,000
162	002469	CLEIDE INES PLAGLIARINI	NÃO	NÃO	32,000
163	002566	ADIAO JOSE COUTINHO	NÃO	NÃO	32,000
164	002606	LILIAN ALVES DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	31,000
165	002494	REINAN MOTA SILVA	NÃO	NÃO	31,000
166	002597	JOCELINE SANTOS AMADOR	NÃO	NÃO	29,000
167	002528	FABIO JUNIOR DOS SANTOS	NÃO	NÃO	28,000
168	002429	CRISTIANE APARECIDA FELIX	NÃO	NÃO	25,000
169	002281	LILIANE RIBEIRO DA SILVA	NÃO	NÃO	20,000
170	002410	REGINA RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA	NÃO	NÃO	15,000
171	002412	ROSELI MARIA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	13,000
172	002373	ELSON DA SILVA PEREIRA	NÃO	NÃO	3,000

Anexo II

Cargo: Agente Comunitário de Saúde			
Edital n.º 01/2023			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Agente de Combate à Endemias			
Edital n.º 01/2023			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**
Não há candidatos classificados para este cargo			

Anexo III

Cargo: Agente Comunitário de Saúde			
Edital n.º 01/2023			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Agente de Combate à Endemias			
Edital n.º 01/2023			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**
1	002205	CECÍLIA HARLEY FERRAZ	93,000
2	002545	LUIZ FERNANDO RIBAS	83,000

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:A40B07DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ALMIRANTE TAMANDARÉ – PREFEITURA DA CIDADE EDITAL N.º 008/2024

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO – EDITAL Nº 02/2023

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e considerando o disposto no Edital N.º 02/2023, **Resolve:**

Tornar público e homologar o resultado final do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas nos cargos de nível fundamental e médio, conforme disposto no Edital n.º 02/2023.

Ressaltar que o resultado final do presente Concurso Público está sendo divulgado em 03 (três) listas, na seguinte forma: a primeira no anexo I, contendo classificação em ordem decrescente, número de inscrição, nome, concorrência à vaga reservada à pessoa com deficiência, concorrência à vaga reservada aos afrodescendentes e nota final de todos os candidatos aprovados; a segunda no Anexo II, contendo classificação em ordem decrescente, número de inscrição e nome dos candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência; e a terceira, no anexo III, contendo os nomes por ordem decrescente de classificação, número de inscrição e nomes dos candidatos aprovados e qualificados como afrodescendentes.

Esclarecer que o resultado final está em conformidade com os subitens 12.2 e 12.3 do Edital n.º 02/2023.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 05 de fevereiro de 2024.

(Assinado no Original)
GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo: Agente Administrativo					
Edital n.º 02/2023					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	NOTA FINAL
1	004810	RODRIGO PONTES GOULIN	NÃO	NÃO	98,000
2	004727	KRISTINA MENEZES GOMES	NÃO	NÃO	94,500
3	004696	ALEXANDRE DOS SANTOS ROBERTO	NÃO	NÃO	94,500
4	004770	SHEYLLA COSTA MENDES LADEIA DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	91,000
5	004788	GIOVANI AFONSO KLEIN	NÃO	NÃO	87,500
6	004806	RAFAEL WOITSCHECKOVSKY ALVES	NÃO	NÃO	73,500
7	004792	JONAS DE JESUS DA SILVA	NÃO	NÃO	73,500
8	004821	BIANCA CHOINSKI NASCIMENTO	NÃO	NÃO	70,000
9	004747	GUSTAVO RIBEIRO DA SILVA	NÃO	NÃO	70,000
10	004706	CHEILA CAROLINA RODERJAN	NÃO	NÃO	70,000
11	004771	SILVIO MOREIRA FOGAÇA	NÃO	NÃO	66,500
12	004714	FRANCIELE NATAL FERREIRA	NÃO	NÃO	66,500
13	004774	TIAGO ISRAEL GONÇALVES	NÃO	SIM	66,500
14	004764	NATHAN VINÍCIUS OLIVEIRA CAMARGO	NÃO	NÃO	66,500
15	004830	FERNANDA DE CÁSSIA DE MEIRA	NÃO	NÃO	66,500
16	004730	MARCOS PAULO STORER STEKLAIN	NÃO	NÃO	63,000
17	004840	MAICON APARECIDO ORTEGA	NÃO	NÃO	63,000
18	004799	MARIANA DOS SANTOS LISBOA	NÃO	NÃO	63,000
19	004775	VINICIUS SCHWANKA SOUZA	NÃO	NÃO	63,000
20	004801	MIRELLA MARLIER ROCHA	NÃO	NÃO	63,000
21	004724	JENIFFER VIDAL DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	63,000
22	004809	ROBERTA CECILIA BUENO	NÃO	NÃO	59,500
23	004697	ALINE SOARES PEDRO	NÃO	NÃO	59,500
24	004768	RONISON DE BONFIM DOS SANTOS	NÃO	NÃO	59,500
25	004720	GUSTAVO ANTUNES	NÃO	NÃO	59,500
26	004748	HELLEN PADILHA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	59,500
27	004836	KELLY CAMARGO ELEODORO	NÃO	NÃO	59,500
28	004765	PATRÍCIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	59,500
29	002942	WESLLEY MOYSES SANTOS VAZ	NÃO	NÃO	59,500
30	004853	SUELY RODRIGUES BARBOZA	NÃO	NÃO	59,500
31	004833	GABRIEL KLEIN PACHECO	NÃO	NÃO	59,500
32	004795	LAUANNE GUEDES	NÃO	NÃO	56,000
33	004739	ANNY LUIZE SOARES SILVA	NÃO	NÃO	56,000
34	004752	KENDRA KAUANE NOVINSKI DA SILVA SANTOS	NÃO	NÃO	56,000
35	004735	VILMA APARECIDA KOPIETZ	NÃO	NÃO	56,000
36	004786	ENAIELI SANTOS KICHIJANOSKI	NÃO	NÃO	56,000
37	004741	CLEVERSON RICARDO ALMEIDA	NÃO	NÃO	56,000
38	004812	VINÍCIUS PADILHA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	56,000
39	004703	ANDRÉ DE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	56,000
40	004758	MARCO ANTONIO DE MELO DE LIMA	NÃO	NÃO	52,500
41	004729	MANOEL LEONARDO GARCIA	NÃO	NÃO	52,500
42	004755	LAURA CAMARGO	NÃO	NÃO	52,500
43	004778	ANA CAROLINE DE FARIAS DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	49,000
44	004784	DEBORA CRISTINA PEREIRA DE LUCA	NÃO	NÃO	49,000
45	004798	MARCOS ANTONIO PEREIRA	NÃO	NÃO	49,000
46	004805	PRISCILA APARECIDA DE ALMEIDA MARQUES	NÃO	NÃO	49,000
47	004745	FRANCIANE BEATRIZ FAVERO VAZ	NÃO	NÃO	49,000
48	004763	NATHALIA DOS SANTOS MENDES DA SILVA	NÃO	NÃO	45,500
49	004738	ANDREIA EVANGELISTA DA COSTA	NÃO	NÃO	45,500
50	004711	ERICA MICHELE DE MIRANDA	NÃO	NÃO	45,500
51	004846	MELANNY CHRISTIANE ALVES SANT ANA	NÃO	NÃO	45,500
52	004753	LAIS CAROLINA LOVATO	NÃO	NÃO	45,500
53	004721	HEMILLY GABRIELLY DE FARIA BORGES	NÃO	NÃO	45,500
54	004710	EMILLY RAMOS DE PAIVA	NÃO	NÃO	45,500
55	004815	WILLIAM CROPOLATO MATIAS	NÃO	NÃO	45,500
56	004746	GABRIELLE STEFANI SILVA SANTOS	NÃO	NÃO	45,500
57	004829	FELIPE KLEINA BOROSCH	NÃO	NÃO	45,500
58	004785	EMILY TAMIRIS RODRIGUES DE FREITAS	NÃO	NÃO	42,000
59	004803	PAULO CESAR FARIA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	42,000
60	004835	JAMAIANE CAROLINE ARTIGAS	NÃO	NÃO	42,000
61	004751	KAROLINE DE SOUZA GOMES	NÃO	NÃO	42,000
62	004797	LUCIA PERPETA DOS SANTOS RAMOS	NÃO	NÃO	42,000
63	004790	JENNYFER ESTHER BARBOSA	NÃO	NÃO	38,500
64	004712	EVELIN CAROLINA GRACIANO PRATES DA SILVA	NÃO	NÃO	38,500
65	004800	MARIANNE LYS GOMES OSTI DOS SANTOS	NÃO	NÃO	38,500
66	004832	GABRIEL DE LIMA PRADO	NÃO	NÃO	38,500
67	004744	FELIPE FERREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	35,000
68	004732	ROSANGELA MARIA STOCCHERO ANTONIACOMI	NÃO	NÃO	35,000
69	004704	ANDRESSA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	35,000
70	004791	JHENNIFER THAILANE BAPTISTA FREITAS	NÃO	NÃO	35,000
71	004728	LARISSA CAMILLE BERTOLIN ROLIM	NÃO	NÃO	35,000
72	004743	ERICA CRISTINA FERREIRA	NÃO	NÃO	31,500
73	004709	ELIANE BUENO	NÃO	NÃO	31,500
74	004715	FRANCIELE VALOMIM SANTOS GONÇALVES	NÃO	NÃO	31,500
75	004779	CAMILINE COUTINHO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	31,500
76	004852	SUELIO MACEDO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	31,500
77	004737	ANA CAROLINE DOS SANTOS MOTA	NÃO	NÃO	31,500
78	004838	LUCIANE GALDINO	NÃO	NÃO	28,000
79	004802	ONEIDE PEIXOTO RIBEIRO	NÃO	NÃO	28,000
80	004723	IZABELY FERNANDA DA SILVA ASSUNÇÃO	NÃO	NÃO	28,000
81	004807	RAYANE NICOLLE COSTA	NÃO	NÃO	28,000
82	004769	SHARA LETÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	28,000

83	004848	NAYANA CRISTINA FURLAN	NÃO	NÃO	24,500
84	004698	AMANDA BUZATO RAMOS	NÃO	NÃO	24,500
85	004733	ROSEMARA CARDOSO CAMARGO	NÃO	NÃO	21,000
86	004701	ANA PAULA SANTOS DE LIMA	NÃO	NÃO	17,500

Cargo: Agente de Alimentação					
Edital n.º 02/2023					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**AFRODESCENDENTE**	**NOTA FINAL**
1	002707	ANA PAULA DO ROCIO BATISTEL	NÃO	NÃO	101,500
2	002635	ELIÉZER FORBECK	NÃO	NÃO	101,500
3	002677	JULIANA NUNES	NÃO	NÃO	80,500
4	002722	JAKELINE SILVA PEREIRA	NÃO	NÃO	80,500
5	002647	LUZIMERE MOREIRA SÓ	NÃO	NÃO	80,500
6	002625	ANANCI VERGINIA DA COSTA	NÃO	NÃO	73,500
7	002741	YASMIM RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	66,500
8	002643	JULIANA CORADIN	NÃO	NÃO	66,500
9	002738	SUELEN XAVIER DE SOUZA	NÃO	NÃO	63,000
10	002637	GEISILIANI DA SILVA FARIAS	NÃO	NÃO	63,000
11	002703	ADRIELE BIANCA PEREIRA DE SOUZA	NÃO	NÃO	63,000
12	002740	VERÔNICA DE MOURA	NÃO	NÃO	63,000
13	002681	LOURDES GOMES DE LIMA	NÃO	NÃO	63,000
14	002673	ERICKSON EDNILSON DE BASTOS	NÃO	NÃO	63,000
15	002687	MARGARETE APARECIDA DOS SANTOS CUMIM	NÃO	NÃO	59,500
16	002665	ARILENE ARNDT	NÃO	NÃO	56,000
17	002627	ANGELA MARIA COUTINHO CARNEIRO	NÃO	NÃO	56,000
18	002631	CIRLENE CAETANO VALENTIM	NÃO	NÃO	56,000
19	002674	GABRIEL BOSSE	NÃO	NÃO	56,000
20	002684	LUIZ CARLOS TEIXEIRA DOS REIS	NÃO	NÃO	56,000
21	002736	SANDRA MADALENA FERRACINI	NÃO	NÃO	52,500
22	002692	MICHAEL MONTEIRO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	52,500
23	002638	GLEICIELE DE OLIVEIRA DA CRUZ	NÃO	NÃO	52,500
24	002650	MICHELE CRISTINA DO CARMO	NÃO	NÃO	52,500
25	002690	MARIZA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	49,000
26	002672	ENDY POSANSKI	NÃO	NÃO	49,000
27	002644	LEIA MONTEIRO RANGEL	NÃO	NÃO	49,000
28	002704	ADRIELE VALDETE MACHADO	NÃO	NÃO	49,000
29	002725	JHONATAN CESAR VIANA	NÃO	NÃO	49,000
30	002662	ADRIANA DO ROCIO DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	49,000
31	002693	NEIVA CASTELHANO	NÃO	NÃO	45,500
32	002663	ALESSANDRA DO ROCIO MACHADO	NÃO	NÃO	45,500
33	002718	GABRIELE VITORIA BRUZ DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	45,500
34	002659	SHEILA CAROLINA APARECIDA DOS SANTOS DE LIMA	NÃO	NÃO	45,500
35	002727	JOSELIA DO ROCIO SIQUEIRA	NÃO	NÃO	42,000
36	002657	ROSANGELA DA CRUZ	NÃO	NÃO	42,000
37	002632	CLAUDINEIA GONÇALVES LOPES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	42,000
38	002642	JOSIANE MORAGA MAIA	NÃO	NÃO	42,000
39	002623	ALINE SOARES SANTOS	NÃO	NÃO	42,000
40	002633	CLEMENTINA DO ESPÍRITO SANTO GODOI	NÃO	NÃO	42,000
41	002622	ALINE RAQUEL SOARES PALMEIRA	NÃO	NÃO	38,500
42	002628	CAMILA MOURA MELANSKI	NÃO	NÃO	38,500
43	002626	ANAZILDA CHAMBERLAIN EGIDIO	NÃO	NÃO	38,500
44	002731	MARIA ISABEL DE SIQUEIRA	NÃO	NÃO	38,500
45	002680	LÍDIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	38,500
46	002691	MARLI LOPES DE ANDRADE	NÃO	NÃO	38,500
47	002710	CARINA SOARES RODRIGUES CARVALHO	NÃO	NÃO	38,500
48	002668	CLEIDE DO ROCIO DE MOURA	NÃO	NÃO	38,500
49	002676	JOSÉ ROBERTO LOPES	NÃO	NÃO	38,500
50	002636	ELIZABETE BAGGIO LARA VAZ	NÃO	NÃO	35,000
51	002667	BRUNA EVELIN DOS SANTOS PERISSUTE	NÃO	NÃO	35,000
52	002717	FERNANDA RODRIGUES RIBEIRO	NÃO	NÃO	35,000
53	002660	SIMONE PEREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	35,000
54	002688	MARIA JOSÉ SPRADA	NÃO	NÃO	35,000
55	002653	PATRICIA CRISTINA FILLUS	NÃO	NÃO	35,000
56	002737	SIMONE INOCENCIO CARDOSO	SIM	SIM	31,500
57	002624	AMANDA DOS SANTOS MOREIRA	NÃO	NÃO	31,500
58	002708	ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA	NÃO	NÃO	28,000
59	002664	AMANDA VITÓRIA NUNES DOS SANTOS DA ROSA	NÃO	NÃO	28,000
60	002630	CELIA DE FATIMA BARBOSA DA SILVA	NÃO	NÃO	28,000
61	002634	DORATEIA ESPOSITO DE SOUZA	NÃO	NÃO	28,000
62	002671	ELISÂNGELA DO ROCIO DE LIMA	NÃO	NÃO	28,000
63	002698	STEFANE DOS SANTOS COSTA	NÃO	NÃO	24,500
64	002700	VANDERLEIA ROSA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	24,500
65	002645	LISANDRA DE CRISTO SILVA	NÃO	NÃO	24,500
66	002682	LUCIANA RAMOS COSTA	NÃO	NÃO	21,000
67	002735	SANDRA ALVES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	21,000
68	002651	NELCI BAGGIO	NÃO	NÃO	21,000
69	002694	PRISCILA APARECIDA DA SILVA VIEIRA	NÃO	NÃO	21,000
70	002683	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	NÃO	NÃO	17,500
71	002733	MILSON PONTES	NÃO	NÃO	17,500
72	002734	ROSILMA VAZ COSTA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	10,500

Cargo: Agente de Operações I					
Edital n.º 02/2023					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**AFRODESCENDENTE**	**NOTA FINAL**
1	002750	DIEGO BOZZA GIOVANNONI	NÃO	NÃO	94,500
2	002791	BRYAN GABRIEL BRAGA VAZ	NÃO	NÃO	94,500

3	002751	EDSON DE NOVAES COUVE	NÃO	NÃO	87,500
4	002713	DIEGO FAGANELLO DA SILVA	NÃO	NÃO	77,000
5	002747	AURI JOSÉ SOUZA SANTOS	NÃO	NÃO	73,500
6	002777	THAWAM CLAUDINO RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	73,500
7	002705	AIRTON SCHOLSCHOSKI	NÃO	NÃO	70,000
8	002768	MARCOS VINICIOS DE ARAUJO DOS SANTOS PEREIRA	NÃO	NÃO	66,500
9	002778	UBIRATAN WILLIAN CUNHA	NÃO	NÃO	66,500
10	002714	DRIELI DAIANE MACHADO GRECZYSZIN	NÃO	NÃO	63,000
11	002779	VANDERSON DE JESUS PEREIRA	NÃO	NÃO	63,000
12	002758	GISLAINE VASELIK	NÃO	NÃO	63,000
13	002807	LOIRACI APARECIDA FERREIRA NUNES	NÃO	NÃO	59,500
14	002746	ANGÉLICA CAMARGO	NÃO	NÃO	59,500
15	002745	ANA PAULA DA SILVA CARVALHO	NÃO	NÃO	59,500
16	002743	ALISSON BRUNO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	59,500
17	002786	ANA PAULA GALVÃO DE MENEZES CHAVES	NÃO	NÃO	56,000
18	002774	RIZIA MIRIÃ FRANCO CARVALHO AVELINO	NÃO	NÃO	49,000
19	002719	GENI PINTO DE LIMA FIORESE	NÃO	NÃO	49,000
20	002755	FABIO VIEIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	49,000
21	002771	MATHEUS VINICIUS DE BONFIM MORAES	NÃO	NÃO	49,000
22	002775	ROSILENE APARECIDA PRESTES REMPEL	NÃO	NÃO	45,500
23	002794	DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	45,500
24	002765	JULIO CESAR POLIDORIO	NÃO	NÃO	42,000
25	002744	AMÉLIA FERREIRA COSTA	NÃO	NÃO	42,000
26	002809	MARY ELLEM DE JESUS MACHADO	NÃO	NÃO	38,500
27	002757	GABRIELLY PAULINO DE DE ATAIDE	NÃO	NÃO	35,000
28	002732	MARIO FERNANDO FELIPPE	NÃO	NÃO	35,000
29	002730	MARIA APARECIDA ALVES DA LUZ	NÃO	NÃO	35,000
30	002726	JOELMA BATISTA LIMA	NÃO	NÃO	35,000
31	002739	TATIANE APARECIDA POLISTCHUK	NÃO	NÃO	35,000
32	002748	CARLA MICHELLE BATISTA DA SILVA	NÃO	NÃO	31,500
33	002761	IZABEL CRISTINA SOARES	NÃO	NÃO	31,500
34	002756	FERNANDA NOGUEIRA BRANCO	NÃO	NÃO	31,500
35	002749	DAMARIS DE FATIMA DOS SANTOS SILVA	NÃO	NÃO	28,000
36	002781	WELTON PEREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	28,000
37	002813	RAFAELA DO ROCIO CRUZ	NÃO	NÃO	24,500
38	002818	SUELI CASTANHO SQUENINE	NÃO	NÃO	24,500
39	002752	ELIANA HORACIO MACIEL FERREIRA	NÃO	NÃO	24,500
40	002715	ELISIANE ARAUJO DE FARIA	NÃO	NÃO	24,500
41	002753	EMILENE APARECIDA ARAÚJO	NÃO	NÃO	24,500
42	002766	LAUDICEIA MORENO MARTINS DA SILVA	NÃO	NÃO	21,000
43	002773	RAQUEL APARECIDA ARRUDA	NÃO	NÃO	21,000
44	002780	VERA LUCIA BARBOSA TEOFILO	NÃO	NÃO	21,000
45	002785	ANA MARIA VAZ BOENO	NÃO	NÃO	17,500
46	002721	INGRID SUELLEN FINAU	NÃO	NÃO	17,500
47	002759	INERI DE JESUS GONÇALVES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	3,500
48	002776	SALETE APARECIDA VENÂNCIO FERREIRA	NÃO	NÃO	0,000

Cargo: Atendende de Farmácia

Edital n.º 02/2023

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	NOTA FINAL
1	002953	LETICIA RIBEIRO CAMARGO	NÃO	NÃO	73,500
2	002404	MICHELLE DAYANE PROPST	NÃO	NÃO	42,000
3	002952	JULIANO SILVEIRA DA LUZ	NÃO	NÃO	42,000
4	002954	MARCELLE MARQUES SIQUEIRA	NÃO	NÃO	42,000
5	002369	ANE CAROLINE RAMOS DE JESUS	NÃO	NÃO	42,000
6	002951	IRMA NASCIMENTO DE PAULA TEIXEIRA	NÃO	NÃO	35,000
7	002946	CLARICE FERNANDA GODOI DIONIZIO	NÃO	NÃO	35,000
8	002394	LUANA LARISSA SILVA MOREIRA	NÃO	NÃO	35,000
9	002416	SALIM PEDROSO NETO	NÃO	NÃO	28,000
10	002372	EDILENE GALVÃO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	21,000

Cargo: Atendende Infantil

Edital n.º 02/2023

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	NOTA FINAL
1	002924	JUREMA LOPES DE MACEDO TOKARS	NÃO	NÃO	73,500
2	002873	CLAUDINEIA SOUZA DO ESPIRITO SANTO	NÃO	NÃO	70,000
3	002904	ANA JULIA BINI	NÃO	NÃO	66,500
4	002926	LHAIS TACIANE FONTINELI	NÃO	NÃO	66,500
5	002906	ANA LUIZA DE MORAIS GIBIKOSKI	NÃO	NÃO	66,500
6	002919	GISLAINE COLLETI	NÃO	NÃO	63,000
7	005037	PIETRA RAPHAELA GALICIANO	NÃO	NÃO	63,000
8	002907	ANGELA MARIA PEDROSO	NÃO	NÃO	52,500
9	002905	ANA LAURA SOARES DE JESUS SOUSA	NÃO	NÃO	52,500
10	002867	ANA PAULA BOROSKI PEREIRA	NÃO	NÃO	49,000
11	002931	MÔNICA SONIE DE JESUS SANTIAGO DE MOURA	NÃO	NÃO	49,000
12	002938	THALITA KAROLINY RIBEIRO CASTRO	NÃO	NÃO	49,000
13	005041	SHEILA MEDEIROS	NÃO	NÃO	45,500
14	002933	PAMELA KARIZE MATHEUS DA SILVA	NÃO	NÃO	45,500
15	002910	CAROLINA SANTOS TEIXEIRA	NÃO	NÃO	45,500
16	002880	JESSICA ALINE DE MOURA COSTA ROSA	NÃO	NÃO	45,500
17	002908	BARBARA CATARINNE CHAGAS TEPE	NÃO	NÃO	45,500
18	002918	GISELI KANUTTA CASTELAN	NÃO	NÃO	42,000
19	002497	ANA FLAVIA NUNES ALVES	NÃO	NÃO	42,000
20	002898	TATIELE VAZ DOS SANTOS	NÃO	NÃO	42,000
21	002888	LILIAN REZENDE DA SILVA	NÃO	NÃO	38,500
22	002922	IORANA GABRIELE GOMES MENDONÇA	NÃO	NÃO	38,500

23	005040	ROSENILDA DE FATIMA RIBEIRO	NÃO	NÃO	38,500
24	005026	JULIANE SOUZA SANTOS	NÃO	NÃO	38,500
25	002928	LUCILENE NASCIMENTO FERRAZ DE LIMA	NÃO	NÃO	35,000
26	002911	DEYSI ARAUJO SILVA	NÃO	NÃO	35,000
27	002920	GISLAINE VALOMIM CÔRREA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	35,000
28	002903	ALICIELE MIRIAM SOARES	NÃO	NÃO	35,000
29	002870	BRUNA JULIANE MATOS DIAS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	35,000
30	002909	CAMILA EDUARDA BURATO RICHTER	NÃO	NÃO	35,000
31	002886	KETHELEEN CRISTINA MACHADO FREITAS	NÃO	NÃO	35,000
32	002894	RAPHAELA DE LIMA CORREIA	NÃO	NÃO	35,000
33	002865	AMANDA DA SILVA	NÃO	NÃO	35,000
34	002935	RAYANA ALVES SIQUEIRA	NÃO	NÃO	35,000
35	005011	BRUNA SAYURI BASSO	NÃO	NÃO	35,000
36	005009	ALDA HOSTAPIUK DOS SANTOS	NÃO	NÃO	31,500
37	002939	VALDIRENE DE OLIVEIRA FRANÇA GEFER	NÃO	NÃO	31,500
38	002921	HERTA SCHARMAN DOS SANTOS	NÃO	NÃO	31,500
39	002876	ELISE BUCHELE RAMOS	NÃO	NÃO	28,000
40	002932	NATALI DE MOURA MENDES	NÃO	NÃO	28,000
41	002916	GABRIELLE APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	28,000
42	005030	LILIAN KELLI MORAES DE LIMA GONCALVES	NÃO	NÃO	24,500
43	005042	SILVETE DE MORAES LOPES	NÃO	NÃO	24,500
44	005043	STHEFANI ELOA RODRIGUES ARAUJO	NÃO	NÃO	24,500
45	005035	MARIA JOSÉ DE MEIRA VALENTIM	NÃO	NÃO	24,500
46	002914	EMANUELE DE PAULA SILVA	NÃO	NÃO	24,500
47	002917	GIOVANA MELLO DA ROCHA	NÃO	NÃO	21,000
48	002866	ANA BRASILIA DE SIQUEIRA	NÃO	NÃO	21,000
49	002937	STEFANY CAROLINE PEDROSO DE MORAES	NÃO	NÃO	21,000
50	002930	MONICA SOARES PORTO	NÃO	NÃO	21,000
51	002923	JULIANA DA SILVA AMARAL	NÃO	NÃO	14,000
52	002925	LAURIELE RAMOS DA SILVA	NÃO	NÃO	10,500
53	005025	JOSIANE ALESSANDRA DIAS ALVES	NÃO	NÃO	10,500

Cargo: Motorista

Edital n.º 02/2023

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	NOTA FINAL
1	002853	RONALDO VIEIRA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	87,500
2	002862	AITON GUIDO FERREIRA JUNIOR	NÃO	NÃO	84,000
3	002820	TIAGO DOS SANTOS CORDEIRO	NÃO	NÃO	84,000
4	002838	ISAIAS MENDES DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	80,500
5	002858	TIAGO PAIXAO	NÃO	NÃO	80,500
6	002845	LEANDRO VICENTE GOINSKI	NÃO	NÃO	80,500
7	002788	ANDRE FILIPE ZANAO	NÃO	NÃO	80,500
8	002875	DIOCLECIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	77,000
9	002800	ELISEU JUNIOR PEDROSO	NÃO	NÃO	77,000
10	002823	ALESSANDRO SAUL ANANIAS CAMARGO	NÃO	NÃO	73,500
11	002814	RICARDO RODRIGUES DA SILVA	NÃO	NÃO	73,500
12	002846	LUCAS DE OLIVEIRA LOPES	NÃO	NÃO	73,500
13	002799	DIOGO RAFAEL TORRES NEUBURGER	NÃO	NÃO	70,000
14	002860	VALDENIR ANTÔNIO ROSSA	NÃO	NÃO	70,000
15	002854	ROSILDA APARECIDA PEREIRA MACHADO HOROKOSKI	NÃO	NÃO	70,000
16	002851	RAFAEL CHAVES MARCELINO	NÃO	NÃO	70,000
17	002844	LEANDRO OSIK AVELINO	NÃO	NÃO	66,500
18	002787	ANDRE FELIPE RODRIGUES DA CRUZ	NÃO	NÃO	66,500
19	002882	JOÃO CARLOS ZALESKI	NÃO	NÃO	66,500
20	002885	JULIANO PEREIRA MEDEIROS	NÃO	NÃO	66,500
21	002849	PEDRO ADAO MARTINS	NÃO	NÃO	63,000
22	002821	VILSON AUGUSTO DO AMARAL	NÃO	NÃO	63,000
23	002874	CLAUDIO PERISSUTTE	NÃO	NÃO	59,500
24	002850	PEDRO TROINER JUNIOR	NÃO	NÃO	59,500
25	002855	SAMUEL SARAIVA	NÃO	NÃO	59,500
26	002895	ROBISON CRISTIANO PAULUKE	NÃO	NÃO	59,500
27	002808	MARCIO NOGUEIRA DE SOUZA	NÃO	NÃO	59,500
28	002805	JOSÉ CARLOS ALENCAR DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	59,500
29	002841	JOSE COSTA	NÃO	NÃO	56,000
30	002811	NELSON DE FRANCA MARCONDES	NÃO	NÃO	52,500
31	002840	JEFFERSON RODRIGO BELGONI	NÃO	NÃO	52,500
32	002830	EDSON HERLEY KLAINE	NÃO	NÃO	52,500
33	002883	JOELMA DE FÁTIMA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	49,000
34	002863	ALAIDE APARECIDA RUDNIK	NÃO	NÃO	49,000
35	002816	ROGÉRIO FRUTUOSO DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	49,000
36	002859	VAGNER AUGUSTO SILVA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	45,500
37	002782	ALEXSANDRO DIFERT CORREIA	NÃO	NÃO	45,500
38	002834	FERNANDO DIAS DE LIMA MARTINS	NÃO	NÃO	42,000
39	002783	ALISSON DOS SANTOS FONTOURA	NÃO	NÃO	42,000
40	002843	KLEBER RAFAEL BERESA	NÃO	NÃO	42,000
41	002835	GILBERTO GONÇALVES CORDEIRO	NÃO	NÃO	42,000
42	002789	ANTONIO CARLOS FERREIRA	NÃO	NÃO	38,500
43	002827	CLEVERSON DE CARVALHO	NÃO	NÃO	35,000
44	002878	ELTON JOSÉ CORDEIRO	NÃO	NÃO	35,000
45	002796	DANIEL CORDEIRO CONDE	NÃO	NÃO	35,000
46	002837	GUILHERME JOSÉ PARNANGUARA	NÃO	NÃO	31,500
47	002832	EVA DE SOUZA BARAN	NÃO	NÃO	31,500
48	002790	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA SANTOS	NÃO	NÃO	31,500
49	002828	CRISTIANO ROBERTO GONÇALVES	NÃO	NÃO	31,500
50	002792	CARLOS EDUARDO RIBEIRO LOPES	NÃO	NÃO	31,500
51	002881	JOÃO CARLOS DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	24,500
52	002806	JURACI BATISTA MENDES	NÃO	NÃO	21,000

53	002891	MIGUEL DE SOUZA FRANÇA	NÃO	NÃO	21,000
54	002893	PAULO ANTONIO NOVAK FERREIRA	NÃO	NÃO	17,500
55	002825	ANA PAULA DE LARA CAMARGO	NÃO	NÃO	14,000

Cargo: Técnico Administrativo					
Edital n.º 02/2023					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**AFRODESCENDENTE**	**NOTA FINAL**
1	002298	THIAGO BERNERT DA LUZ	NÃO	NÃO	98,000
2	002403	MATHEUS DOS SANTOS	NÃO	NÃO	98,000
3	002282	LORENA ALVAREZ ROCHA VITURINO	NÃO	NÃO	94,500
4	002263	EDUARDO FERNANDO DE LIMA DIAS	NÃO	NÃO	94,500
5	002207	DANIEL CRUQUI DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	91,000
6	002320	JOSÉ FERNANDO WOLFF DA SILVA	NÃO	NÃO	91,000
7	002285	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	NÃO	NÃO	87,500
8	002377	FERNANDA OCCHIONI DE AZEVEDO AMARAL	NÃO	NÃO	87,500
9	002308	CRISTIANE DA SILVA	NÃO	NÃO	87,500
10	002242	TALITA MEIRIELI ARRUDA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	87,500
11	002411	RENATA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	84,000
12	002352	OLADIA DE PAULA SABADIN	NÃO	NÃO	84,000
13	002255	BIANCA CRISTINA GONÇALVES NICKEFORUCK FERNANDES	NÃO	NÃO	84,000
14	002168	EDUARDO ZANONI CARVALHO	NÃO	NÃO	84,000
15	002292	ROBERT TELBALDO RIBEIRO GALVÃO	NÃO	NÃO	80,500
16	002257	BRUNO GONÇALVES DA SILVA	NÃO	NÃO	80,500
17	002206	CELI ZINHER TSVETCH	NÃO	NÃO	80,500
18	002233	NILSON ANTONIO TEIXEIRA	NÃO	NÃO	80,500
19	002355	RENATO ALVES PORTUGAL	NÃO	NÃO	80,500
20	002399	MARCO AURELIO OLSTAN	NÃO	NÃO	77,000
21	002268	GABRIEL DE PAULA GUIMARÃES	NÃO	NÃO	77,000
22	002237	RHUAN AUGUSTO COLAÇO	NÃO	NÃO	77,000
23	002265	ELOISE DONATO MACHADO	NÃO	NÃO	77,000
24	002228	MATEUS DE SALES NUNES	NÃO	NÃO	77,000
25	002304	AMANDA LARISSA SALDANHA	NÃO	NÃO	77,000
26	002375	FABIOLA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	77,000
27	002365	ALINE APARECIDA LISBOA DE SOUZA MASCENA	NÃO	NÃO	73,500
28	002958	LUCAS ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	SIM	NÃO	73,500
29	002219	JAIRO EMIR NICHELE	NÃO	NÃO	73,500
30	002258	CARINA ALCANTARA	NÃO	NÃO	73,500
31	002184	LUANA CRISTINA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	73,500
32	002353	RAFAEL FUDAL RIBEIRO	NÃO	NÃO	73,500
33	002398	MANOELLE EDUARDA CISCOTO GLODZINSKI	NÃO	NÃO	73,500
34	002221	JOÃO MARCIO MACHADO DO PILAR PIENTOSA	NÃO	NÃO	73,500
35	002230	NALUMY ZINKO DE LIMA	NÃO	NÃO	73,500
36	002203	ALLANA CARDOSO SCHULTZ	NÃO	NÃO	70,000
37	002381	IANE LOREN LOPES COSTA	NÃO	NÃO	70,000
38	002307	CINTIA RAQUEL NOVAKOSKI	NÃO	NÃO	70,000
39	002360	THAISE FARIAS MIRANDA	NÃO	NÃO	70,000
40	002296	SUZIMAR CRISTINA GONCALVES DE BASTOS	NÃO	NÃO	70,000
41	002314	IURI ALEXANDRE KOKUSZKA	NÃO	NÃO	70,000
42	002159	ANA ISABELE BREGESKI	NÃO	NÃO	70,000
43	002291	RAFAELY FERREIRA DO AMARAL	NÃO	NÃO	70,000
44	002273	ISABELY CRISTINA DA COSTA CAVALHEIRO SANTOS	NÃO	NÃO	70,000
45	002220	JAQUELINE CUCASZ PEREIRA	NÃO	NÃO	70,000
46	002349	MARCOS ROBERTO PEDROSO SANTOS	NÃO	NÃO	70,000
47	002276	IVONE APARECIDA RODRIGUES	NÃO	NÃO	70,000
48	002333	ANDRÉ SANTOS CARNEIRO	NÃO	NÃO	70,000
49	002204	CARLOS EDUARDO PEREIRA PINTO	NÃO	NÃO	70,000
50	002167	EDUARDO JOSE DOS SANTOS SEVERNINI	NÃO	NÃO	70,000
51	002256	BIANCA DE FÁTIMA FERREIRA DA COSTA PAULINO	NÃO	NÃO	66,500
52	002239	SOFIA VITÓRIA OLIVEIRA BERNARDI	NÃO	NÃO	66,500
53	002283	LUAN GRAEFF FURTADO	NÃO	NÃO	66,500
54	002172	FLÁVIA GABRIELE SOUZA LEMES	NÃO	NÃO	66,500
55	002245	VALERIA BERARDI GRANEMANN ZIELINSKI	NÃO	NÃO	63,000
56	002358	STEPHANIE CAROLINE DE BASSI	NÃO	NÃO	63,000
57	002262	EDUARDA HORISZNY LOVATO	NÃO	NÃO	63,000
58	002325	MICHELE CECÍLIA DA SILVA	NÃO	NÃO	63,000
59	002227	MARIA EUNICE PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	63,000
60	002319	JORDANA BROTTO DE SIQUEIRA DALLAGO	NÃO	NÃO	63,000
61	002290	PAULO ROBERTO PAES	NÃO	NÃO	63,000
62	002231	NICOLE CRISTINA VIEIRA	NÃO	NÃO	63,000
63	002385	JHENIFFER DOS SANTOS DA LUZ	NÃO	NÃO	63,000
64	002302	ALINE NOGALSKI	NÃO	NÃO	59,500
65	002201	WILLIAN FERNANDO TOLENTINO DA SILVA	NÃO	NÃO	59,500
66	002406	MIRIA MIELKE RATAIESKI	NÃO	NÃO	59,500
67	002359	TATIANA APARECIDA DOS SANTOS SAMPAIO PORTES	NÃO	NÃO	59,500
68	002388	KAREN CRISTINA VIEIRA DA SILVA SIQUEIRA	NÃO	NÃO	59,500
69	002254	BARBARA KOCHANI	NÃO	NÃO	59,500
70	002202	ALINNE BEATRIZ CAVALCANTE	NÃO	NÃO	59,500
71	002274	ISADORA CAMARGO PACHECO	NÃO	NÃO	59,500
72	002180	JOSÉ ANTONIO SETTI BARBOSA	NÃO	NÃO	59,500
73	002309	DANIELE DOS SANTOS	NÃO	NÃO	59,500
74	002347	JULIEDER DE SA DA SILVA	NÃO	NÃO	56,000
75	002315	JADE DE FATIMA DOS SANTOS QUINTANA	NÃO	NÃO	56,000
76	002299	VANESSA CAROLINA ROSSA DE SOUZA	NÃO	NÃO	56,000
77	002243	TAMMY OLIVEIRA DA ROCHA	NÃO	NÃO	56,000
78	002340	GISELE KARINI OLIVEIRA DE LARA	NÃO	NÃO	56,000
79	002248	VANRICK LAZARINE LORO	NÃO	NÃO	52,500
80	002300	VANESSA SANTOS CARNEIRO	NÃO	NÃO	52,500

81	002337	DIOGO SOARES FALCÃO BUTTURI	NÃO	NÃO	52,500
82	002267	FABIANA BORA ARCAS	NÃO	NÃO	52,500
83	002271	ILTON GUILHERME STRESSER	NÃO	NÃO	52,500
84	002259	CRISTIANO MARTINS DA SILVA	NÃO	NÃO	52,500
85	002215	GENI GUILHERME DE OLIVEIRA BIFFE	NÃO	NÃO	52,500
86	002317	JHENIFER SABRINA RAMOS BONTORIN	NÃO	NÃO	52,500
87	002216	GEOVANA MELISSA CHEVONICA	NÃO	NÃO	52,500
88	002224	LETICIA SILVA	NÃO	NÃO	52,500
89	002295	SILVANA GONÇALVES SOUZA	NÃO	NÃO	49,000
90	002342	JANAINA FREITAS RIBEIRO	NÃO	NÃO	49,000
91	002218	HILDA HELEN PEREIRA FRANCO	NÃO	NÃO	49,000
92	002328	RAFAELA CORRÊA RIBEIRO	NÃO	NÃO	49,000
93	002284	LUIZA DA SILVA COELHO	NÃO	NÃO	49,000
94	002376	FERNANDA MARQUES MONTEIRO	NÃO	NÃO	49,000
95	002297	THAYLYNE FREIRE	NÃO	NÃO	49,000
96	002341	INARA CAROLINE RIBEIRO	NÃO	NÃO	49,000
97	002335	DAYANE MALEK PRANTL	NÃO	NÃO	49,000
98	002212	ELIZANDRA PIRES DE CAMARGO COLLERE	NÃO	NÃO	49,000
99	002249	VITORIA ISABELI VANER CABRAL	NÃO	NÃO	49,000
100	002211	EDUARDO BREGENSKI DE MATOS	NÃO	NÃO	49,000
101	002288	PABLO PATRICK GARCIA	NÃO	NÃO	49,000
102	002222	KAROLINE NASCIMENTO WALCZAK	NÃO	NÃO	45,500
103	002348	LUCIANE MARIA DE LIMA	NÃO	NÃO	45,500
104	002178	JOCIANE BONFIM DOS SANTOS	NÃO	NÃO	45,500
105	002253	ANA CAROLINA PRESTES DA SILVA	NÃO	NÃO	45,500
106	002229	MAYRA RIBEIRO ALMEIDA	NÃO	NÃO	45,500
107	002240	SUELLEN CRISTINE DA SILVA	NÃO	NÃO	45,500
108	002155	ALLAN FREDERICH KUSSINER	NÃO	NÃO	45,500
109	002392	LORECI ANI MAZURECK	NÃO	NÃO	45,500
110	002313	GEOVANNA PRADO RULTECOSKI	NÃO	NÃO	45,500
111	002344	JESSICA APARECIDA RIBEIRO DE MEDEIROS	NÃO	NÃO	42,000
112	002321	LARISSA CORDEIRO DA SILVA	NÃO	NÃO	42,000
113	002210	DIANIS NOBRE DE FIGUEIREDO	NÃO	NÃO	42,000
114	002351	MILENA CAROLINA SANTIAGO FERREIRA	NÃO	NÃO	42,000
115	002234	PAULA ANDRESSA SILVA TOMACHESKI	NÃO	NÃO	42,000
116	002246	VALTAIR CIAMPI	NÃO	NÃO	42,000
117	002289	PAULO FERNANDO OLIVEIRA DE CASTRO	NÃO	NÃO	42,000
118	002232	NICOLY VICTORIA CORREIA AGNER	NÃO	NÃO	42,000
119	002260	DAIANY TOSETTO DE CASTRO MIRANDA	NÃO	NÃO	38,500
120	002370	ANGELA SOARES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	38,500
121	002293	ROSA MARIA DA PAZ LOPES	NÃO	NÃO	38,500
122	002346	JOSIANE GONÇALVES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	38,500
123	002316	JADSON HENRIQUE PINTO DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	38,500
124	002306	CARLOS CEZAR KNOFF	NÃO	NÃO	38,500
125	002279	KAUANE BANDEIRA LIMA PAULA	NÃO	NÃO	38,500
126	002356	RENATO JOÃO GIRALDELLO	NÃO	NÃO	38,500
127	002334	ANDRESSA MICHELE MACHADO	NÃO	NÃO	38,500
128	002330	STELA MARIS CARNEIRO MANFRON	NÃO	NÃO	38,500
129	002396	LUCIANA MONIKE ALVES PEREIRA	NÃO	NÃO	38,500
130	002264	ELIANE JOSE DE SOUZA	NÃO	NÃO	35,000
131	002162	CAMILA DE FARIAS DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	35,000
132	002294	SELMA ANGELITA ZEFERINO	NÃO	NÃO	35,000
133	002361	VANESSA CAROLINA ZEFERINO CAVASSIN	NÃO	NÃO	31,500
134	002272	ISABELLY CRISTINI BARBOSA RIBEIRO FEY	NÃO	NÃO	31,500
135	002343	JANAINA MEDEIROS PINHEIRO	NÃO	NÃO	28,000
136	002193	RITA DE KASSIA ALVES DA SILVA	NÃO	NÃO	28,000
137	002329	SANDRA MARA DE SOUZA SILVESTRIN	NÃO	NÃO	24,500
138	002241	TAÍS CRISTINA DOMACOSKI DOS SANTOS	NÃO	NÃO	24,500
139	002318	JOICE LAUANDRIA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	21,000
140	002208	DEBORA CORDEIRO CAMPOS DOS SANTOS	NÃO	NÃO	17,500
141	002324	LUCIANE LEAL MACHADO	NÃO	NÃO	17,500

Anexo II

Cargo: Agente Administrativo			
Edital n.º 02/2023			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Agente de Alimentação			
Edital n.º 02/2023			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**
1	002737	SIMONE INOCENCIO CARDOSO	31,500

Cargo: Agente de Operações I			
Edital n.º 02/2023			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Atendende de Farmácia			
Edital n.º 02/2023			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Atendende Infantil			
Edital n.º 02/2023			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Motorista			
Edital n.º 02/2023			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Técnico Administrativo			
Edital n.º 02/2023			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1	002958	LUCAS ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	73,500

Anexo III

Cargo: Agente Administrativo			
Edital n.º 02/2023			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1	004774	TIAGO ISRAEL GONÇALVES	66,500

Cargo: Agente de Alimentação			
Edital n.º 02/2023			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1	002737	SIMONE INOCENCIO CARDOSO	31,500

Cargo: Agente de Operações I			
Edital n.º 02/2023			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Atendende de Farmácia			
Edital n.º 02/2023			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Atendende Infantil			
Edital n.º 02/2023			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Motorista			
Edital n.º 02/2023			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Técnico Administrativo			
Edital n.º 02/2023			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:66320250

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ALMIRANTE TAMANDARÉ – PREFEITURA DA CIDADE EDITAL N.º 013/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A PROVA DE TÍTULOS – EDITAIS 03 E 04/2023.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e considerando o disposto nos editais 03/2023 e 04/2023, **Resolve:**

Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital para o envio (upload) do(s) arquivo(s) no formato PDF (com no máximo 10MB cada) no período **de 00h01min do dia 06/02/2024 até às 23h59min do dia 09/02/2024** por meio de link específico no site do NC/UFPR.

Alertar os candidatos para que observem atentamente o disposto nos editais 03 e 04/2023.

O resultado preliminar da Prova de Títulos será divulgado na data de **06/03/2024** no site do NC/UFPR.

Serão aceitos recursos quanto ao resultado preliminar da Prova de Títulos no período de 00h01min **do dia 07/03/2024 até às 23h59min do dia 08/03/2024** por meio de link específico no site do NC/UFPR.

O resultado definitivo da Prova de Títulos será divulgado no dia 04/04/2024 no site do NC/UFPR.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 05 de fevereiro de 2024.

(assinado no original)
GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Anexo Único

Cargo: Agrônomo				
Edital n.º 03/2023				
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS| LISTA GERAL				
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**AFRODESCENDENTE**	**NOTA FINAL**
000946	JULIANA DE OLIVEIRA AMATUSSI	NÃO	NÃO	72,500
000937	GISLAINE GABARDO	NÃO	NÃO	70,000
000921	BERNARDO STUTZ	NÃO	NÃO	67,500
000928	DANIELE AURORA MACHIOSKI CAVALLARI	NÃO	NÃO	67,500
000941	HENRIQUE GARCIA MENDES	NÃO	NÃO	67,500
000924	BRUNO VIZIOLI	NÃO	NÃO	62,500
000935	GEOVANI COSTA SENGER	NÃO	NÃO	62,500
000938	GUSTAVO RIBEIRO DE GODOY	NÃO	NÃO	60,000
000940	HELOISA HINKE	NÃO	NÃO	60,000
000923	BRUNA ALINE VACELIK	NÃO	NÃO	57,500
000936	GIOVANNA DUQUE BORGES	NÃO	NÃO	57,500
000939	HELEN CRISTINA CUNICO	NÃO	NÃO	57,500
000953	LUCAS TOMAZ SPINDOLA	NÃO	NÃO	57,500
000927	CRISLAINE DANIELE WEBER DOS SANTOS	NÃO	NÃO	52,500
000930	DOUGLAS DE BRITO	NÃO	NÃO	52,500
000956	NILTON CESAR KOTOVSKI	NÃO	NÃO	52,500
000955	MARCEL CHUKEWISKI JAMIL	NÃO	NÃO	50,000
000959	VALDECI ANTONIO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	50,000
000926	CLEISON PATRIK BIEL	NÃO	NÃO	47,500
000919	ANA CAROLINA LYRA BRUMAT	NÃO	NÃO	45,000
000920	ANA PAULA DA SILVA	NÃO	NÃO	45,000
000922	BRENA THAIS MORAIS DE OLIVEIRA DOMINONI	NÃO	NÃO	45,000
000929	DÉBORA DE OLIVEIRA FRANCO	NÃO	NÃO	45,000
000931	ESTELA ADELINE BRENNER	NÃO	NÃO	45,000

Cargo: Arquiteto				
Edital n.º 03/2023				
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS | LISTA GERAL				
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**AFRODESCENDENTE**	**NOTA FINAL**
001039	DIEGO NOGOSSEK DA ROCHA	NÃO	NÃO	72,500
001141	FRANCELISA REBESCO ANTUNES	NÃO	NÃO	67,500
001152	MARIA CAROLINA SANTOS BUDEL	NÃO	NÃO	67,500
001168	BERNARDO STEGMAYER GUAITA	NÃO	NÃO	65,000
001172	CASSIO VINICIUS PESSOTA	NÃO	NÃO	65,000
001180	HELOISA CAROLINA CHIBICHESKI	NÃO	NÃO	65,000
001189	MARIANNA KOTTEL BOENO	NÃO	NÃO	65,000
001165	ANA ELISA GORI CAMARGO	NÃO	NÃO	62,500
001035	ANGELA MEI FEI JANG	NÃO	NÃO	62,500
001204	ECLEA RODRIGUEZ FRANCO	NÃO	NÃO	62,500
001217	MAISA PEREIRA DOMINGUES	NÃO	NÃO	62,500
001194	POLLYANA ESTEFANY BOLETTI	NÃO	NÃO	62,500
001164	ANA CLAUDIA MALGARESI ADAMANTE MINETO	NÃO	NÃO	60,000
001171	CAMILA SILVA MARTINS	NÃO	NÃO	60,000
001179	GUILHERME ANTONIO DA ROSA	NÃO	NÃO	60,000
001187	LUIZA FERNANDES DITTERT	NÃO	NÃO	60,000
001220	MARCUS VINICIUS NOWACKI	NÃO	NÃO	60,000
001051	PATRICIA CRISTINA LEMOS GOMES	NÃO	NÃO	60,000
001055	RUPERT LINCOLN DE SOUZA	NÃO	NÃO	60,000
001032	ADRIANA GARCIA	NÃO	NÃO	57,500
001182	ISABELA MARTINS DOS SANTOS	NÃO	NÃO	57,500
001222	MILENA MOTTIN CAVASSO	NÃO	NÃO	57,500
001196	VICTORIA BERGER RIBAS	NÃO	NÃO	57,500

Cargo: Assistente Social				
Edital n.º 03/2023				
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS | LISTA GERAL				
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**AFRODESCENDENTE**	**NOTA FINAL**
001490	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA	NÃO	NÃO	70,000
001487	GIULIANA MORAES MIRANDA	NÃO	NÃO	67,500
001489	JEFERSON JOCELON CHAVES	NÃO	NÃO	67,500
005055	JULYANNA ADELINA COSTA	NÃO	NÃO	67,500
005065	NATÁLIA TIEPOLO KOCHINSKI	NÃO	NÃO	67,500
005060	MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS	NÃO	NÃO	65,000
001480	BIANE BRELAZ DE LIMA	NÃO	NÃO	62,500
005056	KRISTIELEN DUBIELLA BORGES	NÃO	NÃO	62,500
005014	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	NÃO	NÃO	57,500

Cargo: Assistente Social				
Edital n.º 03/2023				
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS | LISTA GERAL				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	NOTA FINAL
001478	ALINE SOUTO LOPES	NÃO	NÃO	55,000
005071	SARA DE LARA CAVALCANTI	NÃO	NÃO	55,000
001485	FLAVIA PEREIRA CARDOSO	NÃO	NÃO	52,500
005033	MARIA ANDREA DIAS	NÃO	NÃO	52,500
005050	FLÁVIA MATTUCHAK DE SOUZA	NÃO	NÃO	50,000
005061	MÁRCIA NADOLNY	NÃO	NÃO	50,000
005048	CÉLIA REGINA THOALDO	NÃO	NÃO	47,500
005053	JAQUELINE LOURENÇO DA SILVA JUNGLES	NÃO	NÃO	47,500
005018	ELIZETE FARIAS RIBEIRO	NÃO	NÃO	45,000
001483	ELOINA CHECHI DE CRISTO PFLANZER	NÃO	NÃO	42,500
005054	JESSICA FERNANDA KNAUT	NÃO	NÃO	42,500
005028	KARINE RAFAELA VAZ DE LARA	NÃO	NÃO	42,500
001494	MARIA EDUARDA DE MIRANDA	NÃO	NÃO	42,500
005067	PAULA ANDREIA DOS SANTOS LANGA	NÃO	NÃO	42,500

Cargo: Engenheiro Civil				
Edital n.º 03/2023				
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS| LISTA GERAL				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	NOTA FINAL
000898	JOSÉ VICENTE SOLTOSKI	NÃO	NÃO	80,000
000842	LUCAS MAZE MOREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	SIM	75,000
000826	GARY ALYSSON MOREIRA FURTADO DE SOUZA	NÃO	NÃO	70,000
000756	MARIA CECÍLIA MAIA VEIGA	NÃO	NÃO	70,000
000872	ARTHUR GABRIEL DE SOUZA PERIN	NÃO	NÃO	67,500
000887	EDUARDO MATHEUS FRANÇA	NÃO	NÃO	67,500
000822	ERICA DAMASCENO DE ALMEIDA	NÃO	SIM	67,500
000825	GABRIEL WINTER HABITZREUTER	NÃO	NÃO	67,500
000904	LUAN FELIPE ROCHA DOMINGUES	NÃO	NÃO	67,500
000720	ADRIANA SOARES MOREIRA	NÃO	NÃO	65,000
000753	MAÍSA WUNDERLICH PORTELLA	NÃO	NÃO	65,000
000849	MÔNICA BEATRIZ BIRELLO GUIMARÃES	NÃO	NÃO	65,000
000852	PAULO HENRIQUE PEREIRA	NÃO	NÃO	65,000
000763	VINICIUS GUERRA SANTOS	NÃO	NÃO	65,000
000893	GUSTAVO FILETE RODRIGUEZ	NÃO	NÃO	62,500
000743	JOÃO LUCAS MACHADO DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	62,500
000905	MATHEUS KOHLHASE GONÇALVES	NÃO	NÃO	62,500
000863	WELINTON LUIZ CARVALHO	NÃO	NÃO	62,500
000869	ANDRESSA DE ANDRADE RISKE	NÃO	NÃO	60,000
000816	BRUNO ANTIBO DE COUTO MELO TREVISAN	NÃO	NÃO	60,000
000819	DAIANE LUIZA CORDEIRO	NÃO	NÃO	60,000
000737	GUSTAVO HENRIQUE MENEZES GOMES	NÃO	NÃO	60,000
000855	RENATO CORRÊA DE MOURA REZENDE	NÃO	NÃO	60,000
000810	ADEMIR CARVALHO PEREIRA	NÃO	NÃO	57,500
000728	CELINA LOPES VIEIRA	NÃO	NÃO	57,500
000880	DANIEL LAMBACH	NÃO	NÃO	57,500
000881	DANIELLI TRZECIAK CIURZYNSKI	NÃO	NÃO	57,500
000884	EDSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	NÃO	NÃO	57,500
000830	GUILHERME NOGUEIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	57,500
000833	JACQUELINE DA LUZ SCHULTZ	NÃO	NÃO	57,500
000899	JULIA NORDIO APPI	NÃO	NÃO	57,500
000910	PAULO EDUARDO DE MELO PARIS	NÃO	NÃO	57,500
000911	PIETRO COLLERE	NÃO	NÃO	57,500
000814	AURELIO HENRIQUE DE FREITAS	NÃO	NÃO	55,000
000829	GUILHERME HENRIQUE ZINHER	NÃO	NÃO	55,000
000954	LUCIANO PEREIRA FERNANDES	NÃO	NÃO	55,000
000846	MARCIO ROBERTO PINTO DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	55,000
000912	PIETRO RODRIGUES WALT	NÃO	NÃO	55,000
000861	TATIANE BONFIM BREGINSKI	NÃO	NÃO	55,000
000723	ARIANE LOUBACK DOS SANTOS	NÃO	NÃO	52,500
000727	CASSIO GASPARIN	NÃO	NÃO	52,500
000731	EDUARDO DA SILVA BRASIL	NÃO	NÃO	52,500
000738	HERON LEONARDO BRUNO	NÃO	NÃO	52,500
000745	JOÃO VICTOR FIDELIS DE ASSIS	NÃO	SIM	52,500
000949	LEANDRO MACHADO BRIZOLA	NÃO	NÃO	52,500
000951	LETICIA MELLO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	52,500
000840	LUCAS DE SANT ANNA VITOR BARBIERI	NÃO	NÃO	52,500
000845	MARCELO MOTA CORREIA JUNIOR	NÃO	NÃO	52,500

Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais				
Edital n.º 04/2023				
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS| LISTA GERAL				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	NOTA FINAL
000246	PHRANTIESCO FERNANDES LEDESMA	NÃO	NÃO	65,000
000677	VIVIANE CRISTINA RIBEIRO DE FARIA	NÃO	NÃO	60,000
000312	ANTÔNIA ADRIANA FARIAS DA SILVA	NÃO	NÃO	57,500
000208	BRUNA JAQUELINE RISSATO DE SOUZA	NÃO	NÃO	57,500
000641	EDIANE ESMANHOTO	NÃO	NÃO	57,500
000261	AMANDA DE MELO GUERRA COSTA	NÃO	NÃO	55,000
000785	JESSICA SANTANA ALVES	NÃO	NÃO	55,000
000377	KATLEEN CRISTINA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	55,000
000792	MAIARA CRISTINE FERREIRA DO NASCIMENTO DA SILVA	NÃO	SIM	55,000
000333	MARIA ANGELICA MIRANDA DE LARA	NÃO	NÃO	55,000
000386	MARIA INÊS DE ARRUDA PINTO	NÃO	NÃO	55,000
000304	RENATA JUKOWSKI	NÃO	NÃO	55,000

Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais				
Edital n.º 04/2023				
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS| LISTA GERAL				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	NOTA FINAL
000716	SUSANA APARECIDA DA CRUZ	NÃO	NÃO	55,000
000309	THAIS ISABELA FERNANDES PIAZZA DA SILVA	NÃO	NÃO	55,000
000217	EDINEIA APARECIDA MINCACHI	NÃO	NÃO	52,500
000645	ELOIZA APARECIDA DOS SANTOS PRODOSCIMO	NÃO	NÃO	52,500
000733	FERNANDA VIVI DOS SANTOS	NÃO	NÃO	52,500
000374	IVAN MARÇAL PEREIRA	NÃO	NÃO	52,500
000325	JOELMA TABORDA FARIA	NÃO	NÃO	52,500
000280	JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	52,500
000281	JOSIANE ROBAINA	NÃO	NÃO	52,500
000384	MARCELO ROUNEI FARDOSKI DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	52,500
000406	VIRGÍNIA LOURENÇON DA SILVA	NÃO	NÃO	52,500
000317	FERNANDA NEUMANN DA SILVA	NÃO	NÃO	50,000
000734	FRANCIANE DE SOUZA CARDOSO	NÃO	NÃO	50,000
000735	GABRIELE MELNYK	NÃO	NÃO	50,000
000786	JOSÉ AUGUSTO ALVES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	50,000
000695	KARINA DA CRUZ	NÃO	NÃO	50,000
000286	LINDINALVA CALDAS NEHLS	NÃO	NÃO	50,000
000699	MARGARETE SIMONE DOS SANTOS	NÃO	NÃO	50,000
000397	SIMONE CRISTINA GOINSKI	NÃO	NÃO	50,000
000403	THIAGO CAVALHEIRO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	50,000
000268	DEBORAH HELENA DA SILVA DAMBROSO	NÃO	NÃO	47,500
000687	ELIZAINE REZENDE PINTO	NÃO	NÃO	47,500
000370	FLAVIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	47,500
000223	HELENA KROIN	NÃO	NÃO	47,500
000789	KATLEN ISABELA MANFRON NOVINSKI	NÃO	NÃO	47,500
000663	NAYLA NATASHA NERIS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	47,500
000759	ROSA APARECIDA DOS SANTOS STOCCHERO	NÃO	NÃO	47,500
000396	SILVANA PEREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	47,500
000402	THAIANA MARIELLE DA SILVA MEDEIROS	NÃO	NÃO	47,500
000680	ARLETE APARECIDA DA SILVA ANTUNES	NÃO	NÃO	45,000
000265	CLAUDEMIR AURÉLIO	NÃO	NÃO	45,000
000215	DIVANIR DOS SANTOS DA SILVA	NÃO	NÃO	45,000
000688	ELMA MORAES DA SILVA	NÃO	NÃO	45,000
000369	FABIANA SANTOS LEAL	NÃO	NÃO	45,000
000746	JOARA FERNANDA DE SOUZA VEREDIANO	NÃO	NÃO	45,000
000283	KAUAN LEANDRO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	45,000
000285	LILIAN CZOCHER ALVES	NÃO	NÃO	45,000
000234	LUCIANA INACIO DE FARIAS MARTINS	NÃO	NÃO	45,000
000235	MADALENA FONSECA	NÃO	SIM	45,000
000238	MARCIA CRISTINA CICILINSKI	NÃO	NÃO	45,000
000755	MARIA APARECIDA DE RAMOS SOUSA	NÃO	NÃO	45,000
000294	MARIA DOROTÉIA TULIO	NÃO	NÃO	45,000
000701	MARILZA FERREIRA	NÃO	NÃO	45,000
000800	PALOMA GOVASKI	NÃO	NÃO	45,000
000339	PRISCILA MENEZES DA CUNHA	NÃO	NÃO	45,000
000760	SUZI MARY CALIXTO	NÃO	NÃO	45,000
000806	THAIS ALEXANDRA DA SILVA	NÃO	NÃO	45,000
000259	ADRIELI BALLES CZARNESKY	NÃO	NÃO	42,500
000628	ALIANA SANTOS ARTIGAS POLI	NÃO	NÃO	42,500
000769	AMANDA DE SOUZA VAZ ENES	NÃO	NÃO	42,500
000771	ANGELICA MARILENA SANTOS ALVES	NÃO	NÃO	42,500
000360	CLAUDINEIA DE ARAUJO	NÃO	NÃO	42,500
000313	CRISTIANE COLODEL	NÃO	NÃO	42,500
000267	DANIELLE APARECIDA RECH HEIN	NÃO	NÃO	42,500
000218	ELENI OLIVEIRA COSTA	NÃO	NÃO	42,500
000320	GENEROSO FERNANDO OVIDIO DOS SANTOS	NÃO	SIM	42,500
000226	JACINTA MARIA OBEZUTE	NÃO	NÃO	42,500
000741	JAQUELINE VASELIK	NÃO	NÃO	42,500
000748	JOELMAR PIRES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	42,500
000650	JUCILAINE DE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	42,500
000790	KELY LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	NÃO	NÃO	42,500
000379	LARISSA LOUISY APARECIDA BALDÃO	NÃO	NÃO	42,500
000381	LIZIÊ CAROLINE CONSTANTINO	NÃO	NÃO	42,500
000290	LUCIANA OTTO	NÃO	NÃO	42,500
000237	MARA APARECIDA PORTES	NÃO	NÃO	42,500
000799	OTÍLIA KELLY TRINDADE LEITE DOS SANTOS	NÃO	NÃO	42,500
000302	PAMELLA CRISTINA DE SA RODRIGUES	NÃO	NÃO	42,500
000711	RICARDO CRISTIANO JACQUES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	42,500
000670	RODRIGO ADAMCZWSKI OTT	NÃO	NÃO	42,500
000306	ROSANE TEIXEIRA TRAVASSO	NÃO	NÃO	42,500
000349	VALDIRENE KULLER BUENO	NÃO	NÃO	42,500
000676	VERIDIANA HIPÓLITO DE SOUZA	NÃO	NÃO	42,500
000678	ADRIANA PAZ DA SILVA	NÃO	NÃO	40,000
000356	AMANDA RAIMUNDO	NÃO	NÃO	40,000
000359	CINTHIA MARA GUILMANN GOMES	NÃO	NÃO	40,000
000213	DEA ELIANA DE OLIVEIRA KASECKER	NÃO	NÃO	40,000
000642	EDICLEIA GALUSKI SABADIN DE LARA	NÃO	NÃO	40,000
000315	ELIANE FRANCA SANTOS	NÃO	SIM	40,000
000367	ERIKA CRISTINA ROSA CARRASCO	NÃO	NÃO	40,000
000780	FABIANE MARTINI DE ANDRADE	NÃO	NÃO	40,000
000273	FERNANDA KASUSA PRANDI	NÃO	NÃO	40,000
000225	ISABELLI BRODIUK DA SILVA BORGES	NÃO	NÃO	40,000
000693	JULIANA CAMARGO DOS SANTOS DE SOUZA	NÃO	NÃO	40,000
000326	KATIA LORENA NOVINSKI	NÃO	NÃO	40,000
000232	LEILA APARECIDA FERNANDES	NÃO	NÃO	40,000

Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais				
Edital n.º 04/2023				
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS| LISTA GERAL				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	NOTA FINAL
000654	LUCAS DOS SANTOS SILVA	NÃO	SIM	40,000
000293	MARIA DANYELLE OLIVEIRA HOBAL	NÃO	NÃO	40,000
000387	MARIANA NERIS GARCIA DE PAULA	NÃO	NÃO	40,000
000241	MARIELI MATIAS BOAVENTURA	NÃO	NÃO	40,000
000389	MERIELI DE FATIMA DE SOUZA	NÃO	NÃO	40,000
000301	NEUSA LOUREIRO DE ALMEIDA CAZARINI	NÃO	NÃO	40,000
000664	POLLYANA GEFER DE SIQUEIRA	NÃO	NÃO	40,000
000305	RENATA PRESTES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	40,000
000672	SUELLEN CRISTINA FAUSTINO	NÃO	NÃO	40,000
000675	VALDIRENE DE LARA LEMOS	NÃO	NÃO	40,000
000404	VERA LUCIA ROCHA DE SOUZA	NÃO	NÃO	40,000

Cargo: Professor de Educação Básica - Educação Infantil				
Edital n.º 04/2023				
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS| LISTA GERAL				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	NOTA FINAL
000510	GABRIELA DA SILVA PEREIRA	NÃO	NÃO	60,000
000560	JOSIANE MARIA DOS SANTOS ECKHARDT	NÃO	NÃO	60,000
000158	ELLEN LUANA PILAT	NÃO	NÃO	57,500
000035	ANDREIA MARQUES DE ANDRADE	NÃO	NÃO	55,000
000597	ESTER ROSA FIGUEIREDO	NÃO	NÃO	55,000
000170	LORENA RENATA SCHULTZ FERREIRA	NÃO	NÃO	55,000
000141	SUELEN DE SOUZA COELHO DA COSTA	NÃO	NÃO	55,000
000106	ALAIR FONSECA MORAES	NÃO	NÃO	52,500
000408	ALINE DE SOUZA CARVALHO	NÃO	NÃO	52,500
000010	DIANA LIMA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	52,500
000159	FRANCIELLY DE PAULA	NÃO	NÃO	52,500
000044	GABRIELA DE SOUZA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	52,500
000122	INGRID BEATRIS VALLE	NÃO	NÃO	52,500
000478	JENIFFER KAUANE DE FREITAS	NÃO	NÃO	52,500
000614	NADIA RIBEIRO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	52,500
000447	PATRÍCIA SANTOS DE MELO	NÃO	SIM	52,500
000197	THAYZE CRISTINA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	52,500
000508	ELIANE DE FÁTIMA ROSA BOUTIN	NÃO	NÃO	50,000
000428	FRANCIELLY DUARTE CARDOSO	NÃO	NÃO	50,000
000513	GISELE GRAMACHO BORGES E SILVA	NÃO	NÃO	50,000
000074	IRAILDE FIGUEIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	50,000
000558	JÉSSICA MAIARA DOS SANTOS ORMUNDO	NÃO	NÃO	50,000
000228	JOELMA DAMARIS SABADIN DE SIQUEIRA	NÃO	NÃO	50,000
000084	MARIA CRISTINA PAES CRUZ	NÃO	NÃO	50,000
000028	MILENA LUIZA BRIZOLA WALTER	NÃO	NÃO	50,000
000179	MONIQUE CARDOSO DUARTE	NÃO	NÃO	50,000
000617	PATRÍCIA VERGARA DIAS MANFRON	NÃO	NÃO	50,000
000095	SAMARA CRISTINA DA FONSECA	NÃO	NÃO	50,000
000532	SUZAN CRISTINE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	50,000
000623	TAISE PERACHI BOMFIM	NÃO	NÃO	50,000
000148	ALINE ARAUJO DA SILVA	NÃO	NÃO	47,500
000151	ANDREA APARECIDA KIELTYKA PEDROSO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	47,500
000412	CAMILA DE SOUZA RIBEIRO	NÃO	NÃO	47,500
000113	CAROLYNE DA SILVA MORAIS	NÃO	NÃO	47,500
000064	DEISE ELAINE SOARES	NÃO	NÃO	47,500
000425	ELENIZE MARIA MAFFEI	NÃO	NÃO	47,500
000553	ELISIANE LOURENÇO SAUCEDO	NÃO	NÃO	47,500
000426	EVA SAVCHUK	NÃO	NÃO	47,500
000118	FRANCIELE DO NASCIMENTO DE SOUZA	NÃO	NÃO	47,500
000509	FRANCIELE INÁCIO DE FARIAS	NÃO	NÃO	47,500
000475	FRANCIELI ARNDT BETIM SOARES	NÃO	NÃO	47,500
000602	HERNIK DE ALMEIDA SANTOS COSTA	NÃO	NÃO	47,500
000121	ILEANA ROBERTO DE MELO	NÃO	NÃO	47,500
000018	KETLIN SAMARA FERNANDES	NÃO	NÃO	47,500
000439	KETTELIN ÁGATA DOMINGUES	NÃO	NÃO	47,500
000050	LIDIA HELENA RIBEIRO DE ASSIS	NÃO	NÃO	47,500
000085	MARINA SANTOS DA SILVA	NÃO	NÃO	47,500
000529	ROSANGELA BUENO DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	47,500
000094	SABRINA DOS SANTOS COELHO	NÃO	NÃO	47,500
000191	SHIRLEI TANHOLE DE LIMA	NÃO	NÃO	47,500
000195	TALITA MARIA SANTOS	NÃO	NÃO	47,500
000153	ANGÉLICA MARIANO DA SILVA	NÃO	NÃO	45,000
000062	BRUNA CAMILLE FUKUDA TEIXEIRA	NÃO	NÃO	45,000
000413	CAROLINA FERNANDA ANTUNES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	45,000
000415	CAROLINE DE FÁTIMA PEREIRA CARDOSO	NÃO	NÃO	45,000
000505	DOUROTI CARINE DE LARA	NÃO	NÃO	45,000
000012	EVA JANETE SEDOR DE SOUZA	NÃO	NÃO	45,000
000514	GISELLE CRISTINA DE CONTO	NÃO	NÃO	45,000
000046	JÉSSICA REIS DE SOUZA	NÃO	NÃO	45,000
000438	KASSIA HELLEN MACHADO PASSOS	NÃO	NÃO	45,000
000017	KELEN FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	45,000
000608	KELLY CRISTINA FEITOSA KITZINGER VIEIRA	NÃO	NÃO	45,000
000233	LISIANE BITENCOURT DOS SANTOS	NÃO	NÃO	45,000
000171	LUANA ALVES DE ANDRADE	NÃO	NÃO	45,000
000610	LUANA SANTOS FERREIRA GANDA	NÃO	NÃO	45,000
000182	NILZA RODRIGUES DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	45,000
000053	PATRICIA BRIZOLA BORNOLDO	NÃO	NÃO	45,000
000185	PATRÍCIA DE OLIVEIRA JARDIM CÂNDIDO	NÃO	NÃO	45,000

Cargo: Professor de Educação Básica - Educação Infantil				
Edital n.º 04/2023				
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS| LISTA GERAL				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	NOTA FINAL
000091	REGINA MARA ALEXANDRE	NÃO	NÃO	45,000
000140	SANDRA LUIZA DE PAULA OLIVEIRA FRAGOSO	NÃO	NÃO	45,000
000193	STEFANI THEREZA GONÇALVES TADRA	NÃO	NÃO	45,000
000621	STÉPHANI DA COSTA SANTOS	NÃO	NÃO	45,000
000036	ANNA PAULA SILVA DE FREITAS PEDROSO DE MORAES	NÃO	NÃO	42,500
000007	BRIGIDA CRISTINA BARBOSA DA SILVA	NÃO	NÃO	42,500
000591	CAROLINA MAGALHÃES DA SILVA	NÃO	NÃO	42,500
000417	CRISTINA LOPES GROFF	NÃO	NÃO	42,500
000009	DANIELA CRISTINA SOARES	NÃO	NÃO	42,500
000043	ELISABETE DE FÁTIMA BEZA COSMO	NÃO	NÃO	42,500
000595	EMILIA ALBERGONI PORTO	NÃO	NÃO	42,500
000554	ERIKA LUANE GONÇALVES	NÃO	NÃO	42,500
000117	FERNANDA GIACOMASSI FIDÉLIS	NÃO	NÃO	42,500
000556	GISLAINE DE ALMEIDA MOREIRA	NÃO	NÃO	42,500
000477	GRASIELE BARBOSA DE SÁ RODRIGUES	NÃO	NÃO	42,500
000045	JAQUELINE CAROLINA FRANÇA ALVES	NÃO	NÃO	42,500
000435	JOSIANE APARECIDA DE JESUS SILVA	NÃO	NÃO	42,500
000436	JULIANE VALLE PINA RUFINO	NÃO	NÃO	42,500
000022	LYLIAN MOREIRA AROUCA	NÃO	NÃO	42,500
000481	MAGNA APARECIDA ALVES	NÃO	NÃO	42,500
000131	MARCELA DAIANA DIAS DE SOUZA	NÃO	NÃO	42,500
000175	MARCIA LOPES GROSE	NÃO	SIM	42,500
000486	NEYRIELLY FERNANDES DE LACERDA SILVA	NÃO	NÃO	42,500
000527	PATRICIA DE JESUS FONSECA PEREIRA	NÃO	NÃO	42,500
000619	ROSE MARIA WORELL	NÃO	NÃO	42,500
000096	SHIRLEI CRISTIANE SOARES DA SILVA	NÃO	NÃO	42,500
000620	SILVIA BUENO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	42,500
000056	SIMONE APARECIDA GREIN	NÃO	NÃO	42,500
000097	SUELEM DOS SANTOS	NÃO	NÃO	42,500
000493	ALANA CRISTIANE MACHADO	NÃO	NÃO	40,000
000407	ALANA DE FATIMA DA SILVA	NÃO	NÃO	40,000
000585	ANGELA BOUARD RAMOS BASSO	NÃO	NÃO	40,000
000540	BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	40,000
000155	CELINA FIRMINO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	40,000
000544	DAIANE FERMINO VAZ DE SOUZA	NÃO	NÃO	40,000
000504	DANIELI DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	40,000
000421	EDNA APAREIDA GODOY RODRIGUEIRO	NÃO	NÃO	40,000
000594	ELAINE RAMOS DOS SANTOS	NÃO	NÃO	40,000
000470	ESCALAT FERREIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	40,000
000120	GABRIELA DA LUZ LACERDA	NÃO	NÃO	40,000
000476	GEISE CRISTINA SILVA SANTOS	NÃO	NÃO	40,000
000517	JASSIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	40,000
000518	JOSIANE CORDEIRO DE RAMOS	NÃO	NÃO	40,000
000047	KARINA DA CRUZ CORDEIRO	NÃO	NÃO	40,000
000437	KARINE TAINAY DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	40,000
000172	LUANA SANTOS DA SILVA	NÃO	NÃO	40,000
000522	MARCIA BRONICKI	NÃO	NÃO	40,000
000083	MARIA CASTURINA OSPEDAL	NÃO	NÃO	40,000
000483	MARIA ELIANA DA SILVA	NÃO	NÃO	40,000
000051	MARIA LÚCIA SHEFFER PLATNER	NÃO	NÃO	40,000
000485	MICHELI ROSA DE LIMA DANELHUK	NÃO	NÃO	40,000
000445	NAIHARA KLAYN LUCINDO	NÃO	NÃO	40,000
000570	NATHALIE STRESSER MACHADO	NÃO	NÃO	40,000
000446	NAYANE TALYTA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	40,000
000088	PRISCILA DOS SANTOS BORGES	NÃO	NÃO	40,000
000575	ROSENI CORREIA	NÃO	NÃO	40,000
000576	ROSIANE LEAL DE MORAIS	NÃO	NÃO	40,000
000054	ROSILENE DE OLIVEIRA FRANÇA	NÃO	NÃO	40,000
000093	ROZIANE MALAFAIA FERREIRA	NÃO	NÃO	40,000
000456	STEPHANE EULALIO	NÃO	NÃO	40,000
000099	TABATA MAYARA CORREA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	40,000
000202	VIVIANE DO ROCIO STOBBE	NÃO	NÃO	40,000

Cargo: Técnico em Enfermagem				
Edital n.º 03/2023				
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS| LISTA GERAL				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	NOTA FINAL
002081	JOCILAINE DA SILVA TEIXEIRA	NÃO	NÃO	67,500
001696	PÂMELA BALAN	NÃO	NÃO	67,000
001993	CATIA APARECIDA CORDEIRO	NÃO	NÃO	62,500
001632	GISLAINE DE SOUZA COSTA DE CAMARGO	NÃO	NÃO	61,500
001611	YANKA VICTÓRIA APARECIDA DOMICIANO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	61,500
001703	ROSELI PIRES GOMES DA SILVA	NÃO	NÃO	61,000
001716	ANANERI CAILET	NÃO	NÃO	60,000
001073	GENES NEVES NETO	NÃO	NÃO	60,000
001959	ANDRE ROSA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	59,000
001789	RHAISSA FERREIRA DE LIMA	NÃO	NÃO	59,000
001061	CAMILA DA SILVA	NÃO	NÃO	58,500
001815	FLÁVIA ALESSANDRA GONÇALVES	NÃO	NÃO	58,000
002086	KELIN REGINA DA LUZ OLIVEIRA	NÃO	NÃO	57,500
002961	ROSIEL MOREIRA DOS SANTOS	SIM	NÃO	57,500
001646	LARISSA DA CRUZ CAVALCANTE	NÃO	NÃO	56,500
001115	LUIZA GABRIELLE GROXCO CRUZ	NÃO	NÃO	56,500
002122	EMERSON AUGUSTO FARIAS DA SILVA	NÃO	NÃO	55,500

Cargo: Técnico em Enfermagem				
Edital n.º 03/2023				
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS| LISTA GERAL				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	NOTA FINAL
001086	ROZANA KÁROLEN SANTOS DE SOUZA	NÃO	NÃO	55,500
001956	WENDEL GUSTAVO ALVES RIBEIRO	NÃO	NÃO	55,500
001138	ELVIS HELIO DE CAMARGO	NÃO	NÃO	55,000
001021	RAFAELE CRISTINE FERREIRA DA LUZ	NÃO	NÃO	55,000
001030	TIAGO DE ALMEIDA CARDOSO	NÃO	NÃO	55,000
001909	AMANDA CAVALCANTE	NÃO	NÃO	54,500
001686	KARINA RIBEIRO ZARDIM	NÃO	NÃO	54,500
001624	CRISTIANE APARECIDA GUIMARÃES FERRAZ	NÃO	NÃO	54,000
001678	GIOVANNA DA ROCHA CERQUEIRA	NÃO	NÃO	54,000
002078	GIULLIANO ALMEIDA E SILVA	NÃO	NÃO	54,000
001732	JENIFFER RAFAELA SOKOLSKI	NÃO	NÃO	54,000
001911	ANA LUISA POMBO GROSS	NÃO	NÃO	53,000
001618	ANDRESSA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	53,000
001852	BIANCA RAMOS DE SOUSA	NÃO	NÃO	53,000
002085	JOYCE FELIX CORDEIRO	NÃO	NÃO	53,000
001697	PATRICIA LOPES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	53,000
001652	PATRÍCIA PASSOS	NÃO	NÃO	53,000
001948	SILVANA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	53,000
001771	ELISABETH DE CAMARGO MEIRA	NÃO	NÃO	52,500
001937	NATALIA JOELMA DOS SANTOS JORGE	NÃO	NÃO	52,500
002017	ALINE FRANCIELE ALMEIDA LARA RIBEIRO	NÃO	NÃO	52,000
001674	ESTELLA HARTKOPF	NÃO	NÃO	52,000
001890	GABRIEL REZENDE DOS SANTOS	NÃO	NÃO	52,000
001647	LETICIA GIOVANNA MENDES KOHLER	NÃO	NÃO	52,000
001930	JHENNIFER BONOLDI RIBEIRO	NÃO	NÃO	51,500
001112	JUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	51,500
002049	ROGÉRIO AQUES ABREU	NÃO	NÃO	51,500
001664	VANESSA MACIEL MONTEIRO	NÃO	NÃO	51,500
001773	GABRIELLY SANTOS RODRIGUES	NÃO	NÃO	51,000
001079	LISIANE CRISTINA DILKIN	NÃO	NÃO	51,000
001689	MAIARA LETICIA FIGUEIREDO ESTRELA	NÃO	NÃO	51,000
001024	SABRINA MARIA DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	51,000
001950	SILVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	NÃO	NÃO	51,000
001010	JOSILENE MARIA MALEC DA SILVA DE SOUZA	NÃO	NÃO	50,500
001737	MANUELI KUBIS CORDEIRO	NÃO	NÃO	50,500
001748	ROSELI DOS SANTOS FERREIRA	NÃO	NÃO	50,500
001838	SANDRA REGINA DE SOUZA	NÃO	NÃO	50,500
001002	BIANCA ALVARENGA SILVA	NÃO	NÃO	50,000
001003	DANIELA MORAIS DUARTE	NÃO	NÃO	50,000
001072	FRANCIELE DE QUADROS PONTES COUTINHO CAMARGO	NÃO	NÃO	50,000
001813	ELIZIANE DOS SANTOS PAULA	NÃO	SIM	49,500
001819	GISLAINE LOPES DA SILVA	NÃO	NÃO	49,500
002000	KARINE APARECIDA CECCON DE SIQUEIRA	NÃO	NÃO	49,500
002133	KELIN ALINE ZAUZA	NÃO	NÃO	49,500
001693	MISLEINE DE FÁTIMA DA SILVA BARBOSA	NÃO	NÃO	49,500
001660	SUELI PINHEIRO DE LACERDA	NÃO	NÃO	49,500
000970	BIANCA MARIA PASSOS	NÃO	SIM	45,500
001649	MARTA LUCAS DA CUNHA	NÃO	SIM	43,500
002130	JOSANA CORDEIRO DE ANDRADE CARDOSO	NÃO	SIM	35,000
002037	LIZAMARA DA SILVA BUENO	SIM	NÃO	34,500
001968	ELIZANIA DA SILVA SOUZA	NÃO	SIM	33,500
001875	SELMA OLIVEIRA ALMEIDA	SIM	NÃO	25,000

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:E670CDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024– CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PSICÓLOGO,** a comparecer no período de **07 a 20 de fevereiro de 2024, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, que solicitaram reposicionamento para o final da lista classificatória para o cargo de **PSICÓLOGO,** a comparecer no período de **07 a 20 de fevereiro de 2024, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital nº 003/2022.

O **Anexo III** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 06 de fevereiro de 2024

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Dia 07 a 20 de fevereiro de 2024- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: PSICÓLOGO

CLASS. AMPLA	CLASS. AFRO	NOME DO CANDIDATO	R.G.
18		STELLA BEATRIZ DA SILVA TAMBOSI	94079861 / PR
19		DAVID SOLEY BATISTA	157769286 / PR
20		HENRIQUE ABE OGAKI	104617212 / PR
	3	MARCILENI SODRE COELHO	7673268 / MG
	4	MARIA MÔNICA MARGARIDA SILVA PEREIRA	154289011 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE CANDIDATOS que solicitaram reposicionamento para o final da lista classificatória PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Dia 07 a 20 de fevereiro de 2024- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: PSICÓLOGO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO	PROTOCOLO
2	JOYCE GOMES HEUKO	128578528 / PR	**FINAL DE LISTA**	18.4105/2023

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: PSICÓLOGO

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem “dados corretos” conforme item 12.4 no edital 003/2022.

Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
2 (duas) fotos 3x4

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:C92F4D11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DIÁRIAS DE JANEIRO/2024-REPUBLICAÇÃO

Exercício: 2024
Relatório de Diárias
Período de 01/01/2024 à 31/01/2024

Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
18/2024	1	N	FLORENÇA THAIS CASTRO BORGES	AUX. ADM.	04/01/2024 MARINGÁ	IMPORTÂNCIA REF. À 1 (Duas meia) DIÁRIAS, PARA A AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DA DIVISÃO DO PATRIMÔNIO - DESTINO MARINGÁ -PR - COM A FINALIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CURSO: NOVIDADADES E-SOCIAL 2024 - NO PERÍODO DE 04 E 05/01/2024- ATRAVÉS	04/01/2024	05/01/2024	1,00	160,03
19/2024	1	N	JOSE CARLOS DE MACEDO	CHEFE DPTO RH	04/01/2024 MARINGÁ	IMPORTÂNCIA REF. À 1 (Duas meia) DIÁRIAS, PARA O CHEFE DE DEPTO DE RECURSOS HUMANOS - DESTINO MARINGÁ -PR - COM A FINALIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CURSO: NOVIDADADES E-SOCIAL 2024 - NO PERÍODO DE 04 E 05/01/2024- ATRAVÉS DO VEÍCULO: SPI	04/01/2024	05/01/2024	1,00	160,03
20/2024	1	N	RAQUEL TEIXEIRA CARDIA	CONTADORA	04/01/2024 MARINGÁ	IMPORTÂNCIA REF. À 1 (Duas meia) DIÁRIAS, PARA A CONTADORA DIVI. DE CONTABILIDADE - DESTINO MARINGÁ -PR - COM A FINALIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CURSO: NOVIDADADES E-SOCIAL 2024 - NO PERÍODO DE 04 E 05/01/2024- ATRAVÉS DO VEÍCULO: SPIN	04/01/2024	05/01/2024	1,00	160,03
131/2024	1	N	FRANCISCO APARECIDO DE CARVALHO	MOTORISTA	09/01/2024 CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA -PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 09 E 10/01/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: RENAULT - SDR-5	09/01/2024	10/01/2024	1,50	459,89
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
227/2024	1	N	JOSÉ CARLOS NUNES DE CASTRO	Motorista - saúde	15/01/2024 CURITIBA	IMPORTANCIA REF A 1.5 (UMA E MEIA) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DE SÁUDE, DESTINO CURITIBA/PR COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 14 e 15/01/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: RENAULT VAN SEH-5H	14/01/2024	15/01/2024	1,50	459,89
253/2024	1	N	RUBIM DE MOURA SCHLEY	Motorista - Saúde	16/01/2024 CURITIBA	IMPORTANCIA REF A 1.5 (UMA E MEIA) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DE SÁUDE, DESTINO CURITIBA/PR COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 16 e 17/01/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: SPIN - BAT - 5C18	16/01/2024	17/01/2024	1,50	459,89
335/2024	1	N	VALDECI APARECIDO DE SOUZA	MOTORISTA2838	22/01/2024 CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA -PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 21 E 22/01/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: SPIN BAT-5C18	21/01/2024	22/01/2024	1,50	459,89
336/2024	1	N	EVERTON JOSÉ OLIVEIRA RIBEIRO	MOTORISTA	22/01/2024 JACAREZINHO	IMPORTÂNCIA REF. À 2 (DUAS) DIÁRIAS, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO JACAREZINHO-PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 21 E 23/01/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: RENAULT - SDR7G18	22/01/2024	23/01/2024	2,00	466,64
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
400/2024	1	N	MAURO LEMOS	PREFEITO MUNICIPAL	LOANDA	IMPORTÂNCIA REF. 5 (MEIA) DIÁRIA, PARA O PREFEITO MUNICIPAL , DESTINO LOANDA/MARILENA -PR, DE PARTICIPAR DE EVENTO DE ENTREGA DE CASAS EM LOANDA E MARILENA COM A PRESENÇA DO SR. CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR, GOVERNADOR DO ESTADO NO PERÍODO DE 2	23/01/2024	23/01/2024	0,50	80,02
401/2024	1	N	EVERTON JOSÉ OLIVEIRA RIBEIRO	MOTORISTA	CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA -PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 24 E 25/01/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: RENAULT - SDR 7	24/01/2024	25/01/2024	1,50	459,89
500/2024	1	N	VALDECI APARECIDO DE SOUZA	MOTORISTA	26/01/2024 JACAREZINHO	IMPORTÂNCIA REF. À 1 (UMA) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO JACAREZINHO -PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 25 E 26/01/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: GOL BES 7D05 - CON	25/01/2024	26/01/2024	1,00	233,32
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
532/2024	1	N	JOSE ROBERTO SABATINI	MOTORISTA	29/01/2024 CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA -PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 26 E 27/01/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: MERCEDES-SEC 7	26/01/2024	27/01/2024	1,50	459,89
894/2024	1	N	FRANCISCO APARECIDO DE CARVALHO	Motorista - Saúde	30/01/2024 CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA -PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 30 E 31/01/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: SPIN - BAT - 5C	30/01/2024	31/01/2024	1,50	459,89
TOTAL										**4.479,25**

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:61785FA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 ID 3042

Inexigibilidade nº 01/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: IMPACTO EIRELI LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.306.560/0001-92.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente Contrato, Registro de Preço para Capacitação de profissionais executores do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa-Lar, destinada a atender a demanda dos entes consorciados, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I.

MODALIDADE	CONTEÚDO	VALOR
Compreensão do trabalho no acolhimento institucional de criança e adolescentes, orientações à equipe de referência.	O que é o acolhimento institucional de acordo com as Orientações Técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes; O papel da equipe técnica no trabalho com as famílias; Atendimento prioritário da criança e do adolescente em situação de acolhimento na rede de serviços (em quais hipóteses é necessária a intervenção do conselho tutelar, Ministério Público e/ou Poder Judiciário para o acionamento da rede); Orientação na elaboração dos documentos: regimento interno e projeto político pedagógico, Plano Individual de atendimento.	**R$ 3.200,00**
Compreensão do trabalho no acolhimento institucional de criança e adolescentes, orientações à equipe de referência e cuidadores	O papel da equipe técnica no trabalho com os cuidadores; O papel de cada profissional de acordo com as normativas; O papel dos cuidadores no cuidado e proteção com crianças e adolescentes; Orientação na elaboração do registro interno das cuidadoras; Como trabalhar em equipe; Manejo em relação os cuidados e intervensões.	
Compreensão do trabalho no acolhimento institucional de criança e adolescentes na perspectiva intersetorial	Rede de proteção: órgãos e serviços que a integram a política; Atendimento prioritário da criança e do adolescente em situação de acolhimento na rede de serviços (em quais hipóteses é necessária a intervenção do conselho tutelar, Ministério Público e/ou Poder Judiciário para o acionamento da rede); Estudo diagnóstico, fluxos e protocolos de atendimento; encaminhamento para serviço de acolhimento passou a ser concebido como medida protetiva, de caratér excepcional e provisório; Intersetorialidade: como trabalhar em rede.	

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).**

O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

DO PRAZO DE ENTREGA:
A prestação dos serviços deverá ser realizada no local indicado, durante o horário normal de expediente de segunda a sexta feira (das 08:00 às 12:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs), sendo que a licitante deverá arcar com todas as despesas de deslocamento.

Os serviços devem ser iniciados no prazo máximo de até 07(sete) dias após solicitado pelo ente participante.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os pagamentos resultantes desta Licitação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária abaixo:
1100108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100208243001461133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100208243001461143390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DO PAGAMENTO:
O pagamento do objeto desta licitação será realizado em até 20 (vinte) dias após a execução dos serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais, mediante deposito bancaria na conta informada pela contratada.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do(s) Contrato(s) será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogado, a critério da administração desde que ocorra um dos motivos previstos na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993**.**

Amaporã/PR, 01 de fevereiro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:91382591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 2.259

DECRETO Nº. 2.259

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 30.545,55 (trinta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)."

O PREFEITO DE ANAHY EM EXERCÍCIO, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 30.545,55 (trinta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Departamento de Obras e Urbanismo		
Unidade Orçamentária: 07.002	Divisão de Obras Públicas	
Funcional Programática: 07.002.0015.0451.0270.2370	**Atividade:** Manutenção das Atividades da Divisão de Obras	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	R$ 28.893,18
Departamento de Obras e Urbanismo		
Unidade Orçamentária: 07.002	Divisão de Obras Públicas	
Funcional Programática: 07.002.0015.0451.0270.2370	**Atividade:** Manutenção das Atividades da Divisão de Obras	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	R$ 1.652,37
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 30.545,55		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010104 - REM.DEP.BANC. RECURSOS ROYALTIES, 1712524100 - Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal da fonte 504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 6 de fevereiro de 2024.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:C5B10CF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 007/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR.

OBJETO

AUTORIZO a DISPENSA de licitação que tem por objetivo a **Contratação de serviços especializados para realização da revisão obrigatória recomendada no quadro de manutenções periódicas do Manual de Manutenção do fabricante do veículo, fabricante Fiat, modelo Mobi, placa SDU-3I72, dentro do período de garantia, compreendendo a utilização de mão de obra qualificada e peças genuínas**, nos termos do inciso IV alínea "*a*", do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO

FORNECEDOR: FLORENCA VEICULOS S A inscrito no CNPJ/CPF sob nº 77.968.980/0001-45 com sede na AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, nº 3501, BAIRRO PAROLIN 80220-001 na cidade de Curitiba/PR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	OLEO 5W30 TB MA	Litro	3	R$ 41,9100	R$ 125,73
2	FILTRO OLEO	Und	1	R$ 49,2700	R$ 49,27
3	VELA IGNIÇÃO NG	Und	4	R$ 45,7625	R$ 183,05
4	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	M²	2	R$ 319,0000	R$ 653,95

Total: R$ 1.012,00 (um mil e doze reais)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
06001041220002202833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
06001041220002202833903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 6 de fevereiro de 2024

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:AB62E43E

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 015/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR**.**

OBJETO

AUTORIZO a DISPENSA de licitação que tem por objetivo a **Contratação de serviços especializados para realização da revisão obrigatória, dentro do período de garantia, de 2 (dois) veículos de placa RHU 5F24 e RHU 8A49, compreendendo a utilização de mão de obra qualificada e peças genuínas**, nos termos do inciso IV alínea "a", do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO

FORNECEDOR: FLORENCA VEICULOS S A inscrito no CNPJ/CPF sob nº 77.968.980/0001-45 com sede na AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, nº 3501, BAIRRO PAROLIN 80220-001 na cidade de Curitiba/PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	SRV	2	R$319,00	R$765,60
2	FILTRO DE ÓLEO	UN	2	R$52,90	R$105,80
3	FILTRO DE AR	UN	2	R$80,39	R$160,78
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	2	R$35,25	R$70,50
5	ÓLEO LUBRIFICANTE	UN	6	R$45,00	R$270,00
6	LÂMPADA MISTA	UN	2	R$164,52	R$329,04

Total: R$ 1.701,72 (um mil, setecentos e um reais e setenta e dois centavos)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
09002041220002208533390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
09002041220002208533390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12001103010016210333903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
12001103010016210333903900000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 6 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:390C9ECE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 25/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR.

OBJETO

AUTORIZO a DISPENSA de licitação que tem por objetivo a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações contidas no edital de Chamada Pública nº 02/2023 e em seus anexos**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e do artigo 14, § 1o da Lei Federal nº 11.947/2009.

CONTRATADO(A)

FORNECEDORES

ANTONIO IVAN SOARES inscrito no CNPJ/CPF sob nº 797.612.089-15 com sede na Rua Cerâmica Vitorio Moraes, nº S/N, Bairro Rodeio Chapada, CEP: 83.650-000 na cidade de Balsa Nova/PR

ARLINDA ROSI CHILO SBOINSKI inscrito no CNPJ/CPF sob nº 576.950.599-00 com sede na Rua da Creta, nº 20, Bairro Rodeio Chapada, CEP: 83.650-000 na cidade de Balsa Nova/PR

CARLOS EDUARDO SHIGUEMITSU IWASAKI inscrito no CNPJ/CPF sob nº 047.353.579-39 com sede na Rodovia PR 510, nº 138, Bairro Rodeio Chapada, CEP: 83.650-000 na cidade de Balsa Nova/PR

FERNANDES FERREIRA MARTINS inscrito no CNPJ/CPF sob nº 161.147.879-00 com sede na Rua Brasilio Martins Ferreira, nº S/N, Bairro Rodeio Chapada, CEP: 83.650-000 na cidade de Balsa Nova/PR

FERNANDO KICHILEVCZ inscrito no CNPJ/CPF sob nº 073.376.309-05 com sede na Rua Matias Alvarenga, nº SN, Bairro Centro, CEP: 83.650-000 na cidade de Balsa Nova/PR

LUCIANO KINABE inscrito no CNPJ/CPF sob nº 031.694.289-85 com sede na Rua Principal, Km 2,5, nº S/N, Bairro Rio Verde, CEP: 83.650-000 na cidade de Balsa Nova/PR

MARIA MARTINS SCHUEBEL inscrito no CNPJ/CPF sob nº 031.001.009-80 com sede na Rua Miguel Wenski, nº 591, Bairro São Caetano, CEP: 83.650-000 na cidade de Balsa Nova/PR

MARIANO ADAO CZANOVSKI inscrito no CNPJ/CPF sob nº 354.331.679-68 com sede na Rua Damásio Soares da Silva, nº S/N, Bairro Rodeio Chapada, CEP: 83.650-000 na cidade de Balsa Nova/PR

MOACIR JOSE LECH inscrito no CNPJ/CPF sob nº 024.805.879-75 com sede na Rua Vereador Jose Chiquito, nº S/N, Bairro Rodeiozinho, CEP: 83.650-000 na cidade de Balsa Nova/PR

SERGIO KULKA inscrito no CNPJ/CPF sob nº 538.683.589-00 com sede na Estrada Principal, nº S/N, Bairro Campina Do Bicudo, CEP: 83.650-000 na cidade de Balsa Nova/PR

SILVIO ADAO MEYNEKI inscrito no CNPJ/CPF sob nº 085.851.029-42 com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº S/N, Bairro Rodeio Rio Verde, CEP: 83.650-000 na cidade de Balsa Nova/PR

Fornecedor	Lote	Item	Descrição do produto	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
ANTONIO IVAN SOARES	1	1	Batata salsa – grupo amarelo comum, tipo extra, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e livre de terra. Kg.	Kg	100	8,1300	813,00
	1	2	Bergamote/ morgote - tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteira.	Kg	600	4,4000	2.640,00
	1	3	Laranja pêra – categoria: extra, classe 75, apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca e de cor laranja vivo. Kg.	Kg	1.400	3,5300	4.942,00
ARLINDA ROSI CHILO SBOINSKI	2	1	Morango - tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	500	25,9900	12.995,00
	2	2	Tomate salada – graúdo, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; devendo estar firme, inteiro. Kg.	Kg	900	8,4000	7.560,00
CARLOS EDUARDO SHIGUEMITSU IWASAKI	3	1	Agrião ORGÂNICO - In Natura, maço, com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	MÇ	50	7,1500	357,50
	3	2	Brócolis ORGÂNICO - unidade de 500g. As folhas devem estar tenras, brilhantes, e de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por isentos ou manchas amareladas; os buques devem estar bem fechados, talos firmes e macios; o produto deve estar firme, inteiro.	Un.	200	7,5800	1.516,00
	3	3	Caqui ORGÂNICO - devendo estar firme, inteira, limpa, sem manchas escuras e apresentar aspecto fresco.	Kg	500	6,5000	3.250,00
	3	4	Cenoura ORGÂNICO - classe longa, tipo extra. Deve estar limpa, firme, lisa, sem rugas, com aparência fresca e de cor laranja-vivo. Não deve apresentar mancha, furos ou rachaduras e aspecto envelhecido.	Kg	500	4,2800	2.140,00
	3	5	Ervilha vagem ORGÂNICO - ervilhas devem ter vagens limpas, cheias, firmes, de cor verde-clara, devendo estar isento de sabores e odores estranhos; textura: característica; uniformidade: existência de razoável uniformidade de tamanho e formato; ausência de defeitos, de resíduos de vegetais.	Kg	100	25,3500	2.535,00
	3	6	Levístico ORGÂNICO - condimento para saborizar alimentos. Cor externa: verde médio. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, limpo e livre de terra.	MÇ	30	8,0000	240,00
	3	7	Pepino japonês ORGÂNICO - tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro.	Kg	100	8,5800	858,00
	3	8	Pêssego ORGÂNICO - polpa branca - com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro.	Kg	200	10,1000	2.020,00
	3	9	Tomate ORGÂNICO - graúdo, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; devendo estar firme, inteiro.	Kg	1.000	10,9200	10.920,00
	3	10	Uva vitória (sem semente) ORGÂNICO - Frutos bem presos ao cacho, de cor vinho, formato esférico, de textura lisa e firme, sabor adocicado. Características organolépticas próprias do fruto. Isento de sujidades, danos mecânicos e fisiológicos, material terroso e substâncias nocivas à saúde.	Kg	200	22,7500	4.550,00
	3	11	Vagem ORGÂNICO - Curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	100	11,5100	1.151,00
FERNANDES FERREIRA MARTINS	4	1	Alface crespa - unidade de 300g, as folhas devem estar tenras, consistentes, brilhantes, de cor verde claro vivo, formando cabeça compacta e não devem estar murchas.	MÇ	200	2,7500	550,00
	4	2	Brócolis - unidade de 500g. As folhas devem estar tenras, brilhantes, e de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por isentos ou manchas amareladas; os buques devem estar bem fechados, talos firmes e macios; o produto deve estar firme, inteiro.	Un.	50	5,8300	291,50
	4	3	Cebolinha Verde - maço de 400g, classificação aa; cor externa: verde médio. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, limpo e livre de terra.	MÇ	150	5,0000	750,00
	4	4	Couve flor - unidade de 300g. As folhas devem ser tenras, brilhantes e de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por isentos ou manchas amareladas. Os buques devem estar bem fechados, talos firmes e macios.	Un.	100	7,3000	730,00
	4	5	Feijão preto - Tipo 1. Grãos inteiros e sadios , isento de material terroso e de sujidades. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	Kg	300	8,1500	2.445,00

	4	6	Repolho verde – liso, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Unidade média de 2kg.	UN.	200	3,2300	646,00
	4	7	Salsinha verde - maço de 400g, classificação aa; cor externa: verde médio. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, limpo e livre de terra.	MÇ	150	6,2500	937,50
	4	8	Uva comum (com semente) - Frutos bem presos ao cacho, de cor vinho, formato esférico, de textura lisa e firme, sabor adocicado. Características organolépticas próprias do fruto. Isento de sujidades, danos mecânicos e fisiológicos, material terroso e substâncias nocivas à saúde.	Kg	370	5,3000	1.961,00
FERNANDO KICHILEVCZ	5	1	Biscoito caseiro com formato temático a ser definido no pedido: formato de coelho, de pegadas de coelho, papai noel, outros símbolos de natal, formato de frutas ou legumes. Porções em pacotes individuais de aproximadamente 100 gramas cada.	Pacote	4.000	7,5000	30.000,00
	5	2	Biscoito caseiro SEM AÇÚCAR E SEM LEITE - com formato temático a ser definido no pedido: formato de coelho, de pegadas de coelho, papai noel, outros símbolos de natal, formato de frutas ou legumes. Porções em pacotes individuais de aproximadamente 100 gramas cada.	Pacote	50	7,5000	375,00
	5	3	Pão caseiro de forma - Pão caseiro, fresco, pesando aproximadamente 500g depois de assado, acondicionado em embalagem, que permita visualizar o produto, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade, número do lote.	Un.	200	12,0000	2.400,00
LUCIANO KINABE	6	1	Morango - tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	200	25,9900	5.198,00
MARIANO ADAO CZANOVSKI	7	1	Abobrinha verde - a casca deve estar firme, lisa, lustrosa, macia e de cor verde brilhante, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, limpa e livre de terra.	Kg	100	3,9500	395,00
	7	2	Batata inglesa – tipo extra, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e livre de terra. Kg.	Kg	1.500	4,2000	6.300,00
	7	3	Beterraba – tipo mista (extra a e extra aa), devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e livre de terra. Kg.	Kg	50	3,1600	158,00
	7	4	Brócolis - unidade de 500g. As folhas devem estar tenras, brilhantes, e de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por isentos ou manchas amareladas; os buques devem estar bem fechados, talos firmes e macios; o produto deve estar firme, inteiro.	Un.	50	5,8300	291,50
	7	5	Cebola branca - extra, tipo branca, firme, inteira, livre de umidade externa, sem manchas escuras. A haste deve estar bem seca e não ter brotos.	Kg	150	5,4200	813,00
	7	6	Cenoura - classe longa, tipo extra. Deve estar limpa, firme, lisa, sem rugas, com aparência fresca e de cor laranja-vivo. Nao deve apresentar mancha, furos ou rachaduras e aspecto envelhecido. Kg.	Kg	1.500	3,2900	4.935,00
	7	7	Couve flor - unidade de 300g. As folhas devem ser tenras, brilhantes e de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por isentos ou manchas amareladas. Os buques devem estar bem fechados, talos firmes e macios.	Un.	100	7,3000	730,00
	7	8	Couve manteiga – classe: aa, cor: verde médio; aspecto: macio, máxima firmeza, folhas uniformes. – as folhas devem estar verdes e sem marcas de picadas de insetos, não devem apresentar cor amarelada ou estarem murchas. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra. Unidade média de 400g.	MÇ	50	4,2000	210,00
	7	9	Espinafre - fresco; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e inatcto; sem danos físicos e mecânicos; e de material terroso; em maços, com folhas sãs e bem formadas. Unidade média de 400g.	Maço	50	5,4500	272,50
	7	10	Feijão preto - Tipo 1. Grãos inteiros e sadios, isento de material terroso e de sujidades. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	Kg	300	8,1500	2.445,00
	7	11	Pepino salada – tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característico. Kg.	Kg	100	3,5500	355,00
	7	12	Pimentão verde - Apresentação: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas.	Kg	50	8,4600	423,00
	7	13	Pimentão vermelho - limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas.	Kg	50	14,0000	700,00
	7	14	Repolho verde – liso, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Unidade média de 2kg.	UN.	100	3,2300	323,00
	7	15	Repolho roxo - unidade média de 2kg, liso, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Un.	40	5,5000	220,00
	7	16	Tomate salada – graúdo, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; devendo estar firme, inteiro. Kg.	Kg	400	8,4000	3.360,00
MARIA MARTINS SCHUEBEL	8	1	Abobrinha verde - a casca deve estar firme, lisa, lustrosa, macia e de cor verde brilhante, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, limpa e livre de terra.	Kg	100	3,9500	395,00
	8	2	Aipim/Mandioca descascado - tipo mandioca, espécie comum, branca; acondicionada em embalagens transparentes com fechamento hermético, inviolável, de polietileno, atóxico e que garanta e integridade do produto até o prazo de validade estabelecido. Kg.	Kg	50	6,8300	341,50
	8	3	Alface crespa - unidade de 300g, as folhas devem estar tenras, consistentes, brilhantes, de cor verde claro vivo, formando cabeça compacta e não devem estar murchas.	MÇ	150	2,7500	412,50
	8	4	Batata doce - rosada, boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecanicas (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	Kg	70	3,0200	211,40
	8	5	Bergamote/ morgote - tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteira.	Kg	200	4,4000	880,00
	8	6	Beterraba – tipo mista (extra a e extra aa), devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e livre de terra. Kg.	Kg	100	3,1600	316,00
	8	7	Cebolinha Verde - maço de 400g, classificação aa; cor externa: verde médio. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, limpo e livre de terra.	MÇ	50	5,0000	250,00
	8	8	Cenoura - classe longa, tipo extra. Deve estar limpa, firme, lisa, sem rugas, com aparência fresca e de cor laranja-vivo. Nao deve apresentar mancha, furos ou rachaduras e aspecto envelhecido. Kg.	Kg	500	3,2900	1.645,00
	8	9	Chuchu – cor: verde claro; classe: extra; tamanho: grande. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor	Kg	150	2,7000	405,00

			estranho, limpo e livre de terra. Kg.				
	8	10	Couve flor - unidade de 300g. As folhas devem ser tenras, brilhantes e de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por isentos ou manchas amareladas. Os buques devem estar bem fechados, talos firmes e macios.	Un.	50	7,3000	365,00
	8	11	Couve manteiga – classe: aa, cor: verde médio; aspecto: macio, máxima firmeza, folhas uniformes. – as folhas devem estar verdes e sem marcas de picadas de insetos, não devem apresentar cor amarelada ou estarem murchas. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra. Unidade média de 400g.	MÇ	50	4,2000	210,00
	8	12	Espinafre - fresco; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e inatcto; sem danos físicos e mecânicos; e de material terroso; em maços, com folhas sãs e bem formadas. Unidade média de 400g.	Maço	50	5,4500	272,50
	8	13	Laranja pêra – categoria: extra, classe 75, apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca e de cor laranja vivo. Kg.	Kg	600	3,5300	2.118,00
	8	14	Limão rosa - de 1ª qualidade, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	Kg	50	3,7000	185,00
	8	15	Pepino salada – tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característico. Kg.	Kg	50	3,5500	177,50
	8	16	Repolho verde – liso, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Unidade média de 2kg.	UN.	100	3,2300	323,00
	8	17	Repolho roxo - unidade média de 2kg, liso, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Un.	20	5,5000	110,00
	8	18	Rúcula - 400g, in natura. Deve apresentar-se limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras.	MÇ	50	3,8000	190,00
	8	19	Salsinha verde - maço de 400g, classificação aa; cor externa: verde médio. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, limpo e livre de terra.	MÇ	50	6,2500	312,50
MOACIR JOSE LECH	9	1	Aipim/Mandioca descascado - tipo mandioca, espécie comum, branca; acondicionada em embalagens transparentes com fechamento hermético, inviolável, de polietileno, atóxico e que garanta e integridade do produto até o prazo de validade estabelecido. Kg.	Kg	50	6,8300	341,50
	9	2	Batata inglesa – tipo extra, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e livre de terra. Kg.	Kg	1.000	4,2000	4.200,00
	9	3	Cebola branca - extra, tipo branca, firme, inteira, livre de umidade externa, sem manchas escuras. A haste deve estar bem seca e não ter brotos.	Kg	150	5,4200	813,00
	9	4	Melancia – classificação: graúda; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos da fruta. Kg.	Kg	1.000	3,4000	3.400,00
	9	5	Pêssego – polpa branca , tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característicos da fruta. Kg.	Kg	300	7,7700	2.331,00
SERGIO KULKA	10	1	Beterraba – tipo mista (extra a e extra aa), devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e livre de terra. Kg.	Kg	50	3,1600	158,00
	10	2	Morango - tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	500	25,9900	12.995,00
SILVIO ADAO MEYNEKI	11	1	Abacate - de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	20	6,2000	124,00
	11	2	Alface crespa - unidade de 300g, as folhas devem estar tenras, consistentes, brilhantes, de cor verde claro vivo, formando cabeça compacta e não devem estar murchas.	MÇ	150	2,7500	412,50
	11	3	Batata doce - rosada, boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecanicas (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	Kg	80	3,0200	241,60
	11	4	Batata salsa – grupo amarelo comum, tipo extra, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e livre de terra. Kg.	Kg	100	8,1300	813,00
	11	5	Bergamote/ morgote - tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteira.	Kg	200	4,4000	880,00
	11	6	Cebola branca - extra, tipo branca, firme, inteira, livre de umidade externa, sem manchas escuras. A haste deve estar bem seca e não ter brotos.	Kg	200	5,4200	1.084,00
	11	7	Chuchu – cor: verde claro; classe: extra; tamanho: grande. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra. Kg.	Kg	150	2,7000	405,00
	11	8	Couve flor - unidade de 300g. As folhas devem ser tenras, brilhantes e de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por isentos ou manchas amareladas. Os buques devem estar bem fechados, talos firmes e macios.	Un.	50	7,3000	365,00
	11	9	Feijão preto - Tipo 1. Grãos inteiros e sadios, isento de material terroso e de sujidades. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	Kg	150	8,1500	1.222,50
	11	10	Jabuticaba - casca arroxeada e a polpa de cor branca, devendo estar firme, inteira, limpa, sem manchas escuras e apresentar aspecto fresco.	Kg	100	6,8000	680,00
	11	11	Limão rosa - de 1ª qualidade, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	Kg	50	3,7000	185,00
	11	12	Pepino salada – tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característico. Kg.	Kg	50	3,5500	177,50
	11	13	Tomate salada – graúdo, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; devendo estar firme, inteiro. Kg.	Kg	200	8,4000	1.680,00
	11	14	Uva comum (com semente) - Frutos bem presos ao cacho, de cor vinho, formato esférico, de textura lisa e firme, sabor adocicado. Características organolépticas próprias do fruto. Isento de sujidades, danos mecânicos e fisiológicos, material terroso e substâncias nocivas à saúde.	Kg	50	5,3000	265,00

Total: R$ 168.596,00 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
08001123610009205033900320000	1054	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08001123650009206133900320000	1055	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08001123650009206533900320000	1056	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

RATIFICO a DISPENSA de licitação nos termos do Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Balsa Nova, em 06 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:255886AD

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8805/2022

Aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado interinamente pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. - EPP** inscrito no **CNPJ/MF nº 22.627.453/0001-85, ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 12.581.380/0001-84, BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP** inscrito no **CNPJ/MF nº 09.560.267/0001-08, CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - EPP** inscrito no **CNPJ/MF nº 14.308.899/0001-19, ESPAÇO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 39.430.487/0001-88, H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 21.153.043/0001-87, LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 42.650.279/0001-07, MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI** inscrito no **CNPJ/MF nº 34.064.557/0001-08, M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 24.912.303/0001-49, NL APOIO HOSPITALAR LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 50.699.007/0001-11, OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrito no **CNPJ/MF nº 33.583.026/0001-69, QUICKBUM E COMMERCE EIRELI** inscrito no **CNPJ/MF nº 30.323.616/0001-64, SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 38.200.470/0001-71, URSA COMERCIAL LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 26.628.908/0001-38,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8805/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 24/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de mobiliário e equipamentos hospitalares, odontológicos, fisioterapêuticos e de assistência a pacientes com reduzida mobilidade**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 24/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF N° 22.627.453/0001-85, com sede na Avenida Cerro Azul, 2.485, Bairro: Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.010-055, na cidade de Maringá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS RENATO TEDARI inscrito no CPF/MF N° 822.292.289-00.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
27	1	CENTRÍFUGA DE BANCADA - rotor com capacidade de 12 tubos de 10 a 15 ml. Equipamento utilizado para a separação de fases de diferentes densidades em substancias liquidas. Velocidade ajustável até 4. 000rpm. Motor sem escovas. Regulagem do tempo de centrifugação entre 0 e 99 minutos. Rotor de ângulo fixo. Tampa com dispositico de segurança que não permite o funcionamento da centrifuga enquanto estiver aberta. Alarme sonoro ao final do processo. Sistema de amortecimento e balanceamento. Voltagem:100v ou bivolt. Pés de borracha aderentes ou ventosas para evitar deslisamentos. Níveis de ruído não superiores a 65db. Manual de instruções em português. Registro Anvisa.	CRALTECH	UN	1	2.482,96	2.482,96

Valor Total: de R$ 2.482,96 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)

FORNECEDOR: ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 12.581.380/0001-84, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 683, Sala 101, Edif. Vô Hugo, Centro, CEP: 95.960-000, Encantado/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI inscrito no CPF/MF N° 662.482.300-30.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

17	1	Biombo - triplo dobrável com rodízios. Possui cortinas em plástico pvc 0,20 branco. Estrutura em tubos de aço carbono. Dobrável para ambos os lados, com dois eixos giratórios. Pés com ponteiras de borracha niveladoras na cortina do meio e com rodízios giratórios de 2 nas cortinas laterais. Acabamento em pintura epoxi, com tratamento ferruginoso cor branca. Dimensões aproximadas. Aberto: 1,82m largura x 1,80m altura. Garantia mínima de 12 meses.	ALFRS	UN	10	375,00	3.750,00
34	2	Escada de canto - equipamento utilizado para reabilitação, treino da marcha, equilíbrio, propriocepção articular. Escada com rampa de madeira montada em l, 03 degraus. Revestimento antiderrapante na rampa e degraus; corrimãos em madeira para adulto e criança. Garantia mínima de 12 meses.	ALFRS	UN	2	1.900,00	3.800,00
42	3	Mesa de cabeceira - fabricada em mdf de 15mm, na cor branca, com a 1 gaveta e 1 porta. Puxadores metálicos, corrediça com travas e dobradiça metálica. Dimensões aproximadas 40 cm x 45 cm x 75 cm (c x l x a). Quatro rodizio em material termoplástico. Manuais do usuário em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação.	ALFRS	UN	5	450,00	2.250,00
Valor Total: de R$ 9.800,00 (nove mil, oitocentos reais)							

FORNECEDOR: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/MF N° 09.560.267/0001-08, com sede na Rua Antônio Gravata, nº 80, Bairro: Betânia, CEP: 30.570-040 cidade de Belo Horizonte/MG.
REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY inscrito no CPF/MF N° 758.729.606-97.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
28	1	Compressor - de ar odontológico, mínimo 40 l, compacto e isento de óleo ou emissão de fumaças, vapores ou odores desagradáveis, compressor para um consultório - possui aberturas laterais, - manômetro para pressão do reservatório; - manômetro para pressão de saída; - regulador de pressão na saída com filtro de ar e dreno para água; - registro para controle da vazão; - registro para drenagem do acúmulo de água no reservatório. - sistema de segurança com válvula. Protetor de sobrecarga para proteger o equipamento de superaquecimento. - reservatórios antioxidantes (pintura eletrostática interna e externa) - equipamento de acordo com as normas abnt nbr -voltagem: 127v/ 220v conforme solicitação da secretaria de saude. Deslocamento teórico: 283 l/min - 10 pcm/min; - potência mínima: 2 hp; - pressão: 116 a 120 psi e de 8 a 10 bar - garantia mínima: 1 ano - entrega e montagem de responsabilidade da empresa fornecedora. Garantia mínima de 12 meses.	DENTEMED	UN	1	2.320,70	2.320,70
Valor Total: de R$ 2.320,70 (dois mil, trezentos e vinte reais e setenta centavos)							

FORNECEDOR: CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - EPP, inscrito no CNPJ/MF N° 14.308.899/0001-19, com sede na Rua Tereza de Souza, nº 86, Bairro: Cj Dr. Alberto João Zortea - CEP 86.042-390 na cidade de Londrina/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: IRINEU ARAUJO JUNIOR inscrito no CPF/MF N° 364.999.439-91.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
41	1	Mesa - para refeição no leito - para uso hospitalar, tampo fabricado em mdf com revestimento melamínico de baixa pressão, pés em tubos de aço com pintura epóxi com 2 rodízios em uma das laterais e 2 pés fixos na outra, construída de forma que a mesa se sobreponha ao leito, com regulagem de altura. Dimensões aproximadas do tampo: 40 cm x 65 cm. Variação de altura aproximada: 80 cm a 1 metro. Garantia mínima de 12 meses. Manual em português. Fabricado de acordo com as normas vigentes.	Ouro Verde	UN	10	195,00	1.950,00
43	1	Mocho giratório - com fabricação total em aço inoxidavel. possuir 4 pés com rodízios. Altura mínima 45 cm e máxima 60 cm, diâmetro do assento sendo de aproximadamente 28,5 cm a 35,0 cm, peso aproximado do produto 4 kg, conter arco para apoio dos pés em tubo de inox redondo. suporta até 110 kg. Garantia mínima de 12 meses.	Ouro Verde	UN	4	245,00	980,00
54	1	Sofá cama - hospitalar com 2 lugares - com encosto nas costas e nas laterais, assento estofados com espuma d28 não deformável, todo revestido em courvim na cor preta; pintura epóxi, através de processo eletrostástico a pó; pés com ponteira plástica; medidas aproximadas: posição aberta: c=1,95 x l=0,61 a=0,43m; posição fechada: c=1,40m x l=0,53m; manual em português. Garantia mínima de 12 meses.	Ouro Verde	UN	5	1.100,00	5.500,00
Valor Total: de R$ 8.430,00 (oito mil, quatrocentos e trinta reais)							

FORNECEDOR: ESPAÇO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 39.430.487/0001-88, com sede na Rua Antônio Cagiano, nº 27, Bairro: Centro, CEP: 84.435-000 na cidade de Guamiranga/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JEFERSON LUIZ LANGOSKI inscrito no CPF/MF N° 061.883.129-06

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
14	1	Bastão em madeira - colorido: indicado para o uso em clínicas de fisioterapia e reabilitação para atendimento infantil ou adulto, fabricado em madeira de reflorestamento alta resistência e qualidade. Kit com 05 unidades em diferentes cores (amarelo, - vermelho, branco, azul claro e azul escuro); acompanha suporte de parede, feito em madeira na cor branca; comprimento do bastão: 1,50m. Garantia mínima de 06 meses.	ZIL MOVEIS	UN	2	699,99	1.399,98
20	1	Cadeira de banho - confeccionada em aço carbono com pintura epoxi; assento sanitário removível, apoio para os braços fixos apoio para os pés fixos, freios bilaterais rodas traseiras aro 06 giratórias com pneus maciços rodas dianteiras aro 06 com pneus maciços posicionadas na parte interna da cadeira, encosto em impermeável. Medidas aproximadas: largura 49cm, assento 40cm; capacidade de peso: 80 kg; registro anvisa. Garantia mínima de 06 meses.	DELLAMED	UN	21	199,90	4.197,90
52	1	Recipiente aquecedor de gel - equipamento aquecedor que comporta até 3 frascos de 250g controlando a temperatura com placa eletrônica com termostato de segurança. Seu aquecimento é homogêneo e a seco, o qual mantém o gel em temperatura agradável para aplicação. Voltagem 110v ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	BIOTRON	UN	4	450,00	1.800,00
Valor Total: de R$ 7.397,88 (sete mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)							

FORNECEDOR: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF N° 21.153.043/0001-87, com sede Rua Uirapuru, nº 156, Bairro: Centro, CEP: 86.701-010, na cidade de Arapongas/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: HELEN CARLA TOLOMEU TONIN inscrito no CPF/MF N° 025.985.139-67.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
49	1	Muleta canadense adulto - confeccionada em alumínio anodizado, resistência à corrosão, ao calor e ao desgaste. O produto possui apoio dos braços e mãos fixos; tamanho: único - ajustável; braçadeira e punho: polipropileno; altura mínima (do usuário): 1,50m, altura máxima (do usuário): 2,00 m; peso máximo suportado: de 110 kg - 130kg; 10 níveis de regulagem de altura. Garantia mínima de 06 meses.	TAKE CARE	PAR	15	88,97	1.334,55
Valor Total: de R$ 1.334,55 (um mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)							

FORNECEDOR: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 42.650.279/0001-07, com sede na Rua Maria Doniak, nº 133, Bairro: Jardim Tropical, CEP: 86.087-635 na cidade de Londrina/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO HENRIQUE CARREGA inscrito no CPF/MF N° 084.265.219-16

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Andador adulto - dobrável: possuir no mínimo 05 niveis de regulagem de altura através de pinos de fácil ajuste. Composição do corpo em alumínio, barras laterais em aço e ponteiras de borracha. resistência até 130 kg. Cor prata. registro anvisa. garantia mínima de 12 meses.	INDAIA	UN	20	129,00	2.580,00
7	1	Aparelho de ultrassom - 1 e 3 mhz material: metal e polipropileno alimentação: bivolt automático potência: entrada: 100 - 240 v~ 50/60 hz potência de entrada: 100 va fusíveis: 5a 250~ (20ag) fast action classe elétrica: classe ii proteção elétrica: tipo bf dimensões: 27 x 16,6 x 12,5cm (l x p x a) diâmetro da era: 1,4cm peso: 1,1 kg	IBRAMED	UN	1	1.390,00	1.390,00

8	1	Aparelho portátil de tens e fes - de 02 canais: utilizado para auxiliar no tratamento de disfunções neuromusculares através da eletroestimulação. Auxilia no tratamento das algias. Equipamento com duas correntes, tens e fes; protocolos de tratamento pré-definidos; canais de ajuste de intensidade independentes, tecla que permita gerar estímulo manual de contração, programação via teclado, painel frontal lcd, timer, bivolt. Registro anvisa. garantia mínima de 12 meses.	IBRAMED	UN	4	690,00	2.760,00
10	1	Aspirador de secreção protátil - elétrico, móvel, com fluxo de aspiração livre mínimo de 15 l/min. Deverá conter frasco autoclavável, transparente, graduado, com boca larga e capacidade mínima de reservatório de 1,3 litros. Tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável. Vacuômetro de 0 a 76 cmhg e bomba isenta de óleo. Controle de vácuo de 0 a 60 cmhg. Sistema de acionamento por interruptor no painel com possibilidade de acionamento por pedal. Gabinete resistente à corrosão com rodízios e com freio. Filtro de ar. Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível. Alimentação: bivolt. Garantia na mínima de 01 ano. Acessórios: mangueira de silicone com metragem mínima de 1,50 m, manual de manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à anvisa. Registro anvisa. Garantia mínima de 12 meses.	NEVONI	UN.	7	310,00	2.170,00
15	1	Bicicleta ergometrica horizontal - com display led, capacidade de 120kg dimensões aproximadas: 135x60x100. Garantia mínima de 12 meses.	DREAM	UN	1	1.490,00	1.490,00
19	1	Braçadeira para injeção - base em tripé de tubo de aço inox; coluna em tubo de aço inox; haste em tubo de aço inox quadrado; concha em chapa de aço inox; altura regulável por meio de manípulo e concha com regulagem de inclinação; pés com ponteiras plásticas; acompanha capa estofada para apoio do braço na cor preta; altura mínima 0,70; altura máxima 1,10 m. Registro junto a anvisa. Garantia mínima de 01 ano.	RENASCER	UN	25	115,00	2.875,00
21	1	Cadeira de banho - indicada para adulto de até 130 kg - em aço com pintura epoxy - assento sanitário removível e apoio de pés retráteis - rodas traseiras de 06 giratórias maciças - rodas dianteiras de 06 com pneus maciços - freios bilaterais - pneus posicionados na parte interna da cadeira - encosto impermeável - largura total miínima: 59cm. Registro anvisa. Garantia mínima de 06 meses.	PROLIFE	UN	20	440,00	8.800,00
22	1	Cadeira de rodas - em aço, dobrável, com apoio para os pés com regulagem de altura, assento e encosto em nylon, com tratamento antiferruginoso por imersão e pintura epóxi, freios bilaterais, rodas traseiras aro 24 em alumínio com pneus maciços, suporta até 130 kg, com largura do assento mínimo de 50cm. Garantia de no mínimo 06 meses contra defeitos de fabricação. registro anvisa.	PROLIFE	UN.	20	990,00	19.800,00
33	1	Eletrocardiógrafo - digital deve possuir display lcd de no mínimo 3 polegadas. executar a aquisição simultânea de 12 derivações; possuir banco de dados dos pacientes e exames realizados; o aparelho de ecg é externo ao micro - a conexão do módulo ao computador tipo usb; - a alimentação do módulo feita pela porta usb elimina o uso de pilhas, baterias ou rede elétrica; - a impressão do ecg é feita em impressoras convencionais durante ou após o exame; - deve ser portátil, ágil e de fácil manuseio; deve acompanhar programa (software) que possibilita: - monitorização do ecg em tempo real; - leitura do ecg em tempo real; - medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos; - impressão de 12 derivações, simultâneas, em vários formatos; - programa de rápida instalação e fácil utilização, podendo inclusive ser instalado sem custo adicional nos computadores de outros profissionais, para troca de informações e laudos; - o programa deve possibilitar efetuar o ecg e gravá-lo no hd do computador com a identificação do paciente e a data do exame. - deve ser possível ainda enviar os laudos pela internet para serem analisados à distância. - o software deve ser compatível com as versões do windows 10. - funcionar com notebook, netbook, desktop ligados em rede ou não. Atender a norma nbr iec 60601-2-51 e possuir registro na anvisa. garantia de 12 meses.	CONTEC	UN	1	3.600,00	3.600,00
37	1	Estetoscópio - adulto e pediatrico, olivas em macias, com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal não oxidável, resistente e flexível, na curvatura do tubo y , auscultador duplo com diafragma resistente e de alta sensibilidade para ausculta cardiopulmonar, que permita o mínimo de escuta de sons ambientais e um máximo de sons próprios do paciente. cor: preta. Manual em portugues. Registro no ministério da saúde/anvisa. Garantia mínima de 12 meses.	PREMIUM	UN	15	14,50	217,50
39	1	Gaveteiro móvel - com 06 gavetas sendo: as 03 primeiras com 6 cm de profundidade aproximadamente, 02 com 12 cm de profundidade aproximadamente e a última com 23 cm de profundidade aproximadamente. Medidas aproximadas:72 cm de altura já com os rodizios, 51 cm de largura e 47 cm de profundidade. Confeccionado em mdf. Corrediças telescópicas (que proporcionam a abertura total das gavetas). Puxadores frontais e laterais em aluminio. Rodizios em 7 cm em polipropileno ou nylon. Fundo de gavetas removiveis para a limpeza. garantia mínima de 12 meses. abnt.	MG	UN	5	980,00	4.900,00
44	1	Monitor multiparamétrico - tela de mínimo 10 polegadas sensível ao toque; alça de transporte; mínimo 05 curvas de parâmetros e números grandes. Capaz de armazenar até 120 horas de eventos de alarme, bem como tendências gráficas e numéricas, com revisão “fulldisclosure; alarmes audiovisuais com 3 (três) níveis de prioridade. Pressão invasiva: faixa de medição: 1 a 300mmhg; deve permitir rotulagem e ajustes de alarmes; capnografia: deve mensurar etco2 através do método mainstream; faixa de 0 a 150 mmhg e frequência respiratória mínima de 3 a 150rpm; apresentação da onda de capnografia e dos respectivos valores de etco2 e respirações /minutos; utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatos; deve permitir a utilização em pacientes intubados e não intubados. Delta pp/vpp: variação de pressão de pulso (delta pp ou vpp): deve possuir tecnologia de indicador do volume intravascular e orientação de fluido terapia em pacientes recebendo ventilação mecânica (ppv/spv), permitir a medição da variação de pressão de pulso (ppv); deve permitir a medição da variação sistólica (spv). Peso máximo de 4,0 kg. Índice de proteção de pelo menos ipx1. Alimentação bivolt automática; bateria interna com autonomia mínima de 01 hora; (ecg): ao menos 7 derivações; análise de segmento st; análise de arritmias; detecção de ao menos 15 tipos de arritmias; fc entre 30 a 300 bpm; detecção de marca passo; resp: por impedância transtoráxica; fr de ao menos 0 a 150 rpm; alarme de apneia com tempo programável pelo usuário. Temp: 1 canal; mínimo de 0 a 45ºc; oximetria de pulso: tecnologia de baixa perfusão nos padrões: nellcor, bluepro, fast ou masimo set. Faixa de leitura de 1 a 100%, ajuste de sensibilidade manual do traçado. Fp de ao menos 30 a 300bpm; pni: método oscilométrico, de ao menos 40 a 240mmhg com medição manual e automática com intervalos programáveis pelo usuário. O monitor deve se pré configurado ou acompanhar os módulos para monitorar os seguintes parâmetros: ecg, respiração por impedância, spo2, pni (pres	PROLIFE	UN	3	5.490,00	16.470,00
51	1	Poltrona hospitalar - articulavel: fabricada com estrutura/armação em tubos de aço redondos com acabamento/pintura epóxi na cor branca com pés em pvc na cor preta. Cadeira com encosto, assento e pernas com estofamento anatômico em espuma de alta densidade revestido em courvin cor azul. Cadeira com 02 braçadeiras acolchoadas com regulagem de altura e removiveis. Braços e pernas articuláveis que se movimentam concomitantes juntamente com a inclinação do encosto. Suportar até 120 kg. Dimensões aproximadas na posição sentada: 0,95 mts de comprimento x 0,75 mts de largura x 1,10 mts de altura. Registro junto a anvisa e garantia mínima de 12 meses.	RENASCER	UN	10	780,00	7.800,00
Valor Total: de R$ 74.852,50 (setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)							

FORNECEDOR: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 24.912.303/0001-49, com sede na Rua Paulo Brugin, nº 251, Bairro: Jd. Bela Suiça, CEP: 86.189-378, na cidade de Cambé/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA inscrito no CPF/MF N° 087.003.519-38

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
16	1	Bicicleta ergômetrica mini bike - composição: aço e plástico abs; peso máximo do produto: 3,3kg; peso suportado: até 100kg; dimensões aproximadas: (cxlxa): 41 x 40 x 49 cm; possui display lcd multifunções, com três ajustes de intensidade, com nível que varia do leve ao médio e do médio ao pesado; produto dobrável; manual em português. garantia mínima de 12 meses.	ARKTUS	UN	2	240,00	480,00
32	2	Disco inflável proprioceptivo - é utilizado para exercitar o equilíbrio, além da musculatura abdominal e dos membros inferiores. Ao inflar é possível aumentar ou diminuir o grau de dificuldade. Diversos níveis de inflagem; superfície antiderrapante; pino para regulagem do ar; tamanho de 33cm a 35cm. Bomba de ar deve acompanhar o produto. Garantia mínima de 90 dias.	ARKTUS	UN	4	86,80	347,20
40	3	Meia bola de equilíbrio - permite a aplicação de diversos movimentos e exercícios como, reeducação postural, fortalecimento muscular, alongamento, equilíbrio, reabilitação e condicionamento físico. Características: diâmetro aproximado: 55 cm. Par de extensores. Acompanha bomba de inflar. Suporta: 250 kg garantia: 6 meses de garantia contra defeito de fabricação.	ARKTUS	UN	4	415,00	1.660,00

Valor Total: de R$ 2.487,20 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)

FORNECEDOR: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF N° 34.064.557/0001-08, com sede na Rua 456, nº 365, Bairro: Jardim Praiamar, CEP: 88.220-000, na cidade de Itapema/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO FERNANDES MARTINS inscrito no CPF/MF N° 032.060.999-51

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	Andador terapeutico transfer - tamanho (g) altura 1,40 a 1,60m - peso máximo 65 kg; andador de transferência regulável, com sistema de modulação conjugada de estabilizador de tronco e estabilizador de quadril para alinhamento postural e com aba protetora peitoral de segurança. Guidão com ajuste de inclinação e altura. Rolo de abdução e molas deslizantes para facilitar a tomada de peso e a rotação externa dos membros inferiores. Haste central reclinável. Base com regulagens para o centro de gravidade do corpo. sistema de frenadores para reduzir velocidade de marcha quando necessário. Dobrável e ajustável. garantia mínima de 12 meses.	VANZETTI	UN	1	4.297,20	4.297,20
3	1	Andador terapeutico transfer - tamanho (gg) altura 1,50 a 1,80m - peso máximo 80 kg; andador de transferência regulável, com sistema de modulação conjugada de estabilizador de tronco e estabilizador de quadril para alinhamento postural e com aba protetora peitoral de segurança. Guidão com ajuste de inclinação e altura. Rolo de abdução e molas deslizantes para facilitar a tomada de peso e a rotação externa dos membros inferiores. Haste central reclinável. Base com regulagens para o centro de gravidade do corpo. sistema dw frenadores para reduzir velocidade de marcha quando necessário. dobrável e ajustável. Garantia mínima de 12 meses.	VANZETTI	UN	1	4.397,45	4.397,45
4	1	Andador terapeutico transfer - tamanho (m) altura 1,10 a 1,55m - peso máximo 45 kg; andador de transferência regulável, com sistema de modulação conjugada de estabilizador de tronco e estabilizador de quadril para alinhamento postural e com aba protetora peitoral de segurança. Guidão com ajuste de inclinação e altura. Manoplas ajustáveis. Rolo de abdução e molas deslizantes para facilitar a tomada de peso e a rotação externa dos membros inferiores. Haste central reclinável. Base com regulagens para o centro de gravidade do corpo. sistema de frenadores para reduzir velocidade de marcha quando necessário. Dobrável e ajustável. Garantia minima de 12 meses.	VANZETTI	UN	1	3.697,38	3.697,38
5	1	Andador terapeutico transfer - tamanho (p) altura 0,90 a 1,25m - peso máximo 30 kg; andador de transferência regulável, com sistema de modulação conjugada de estabilizador de tronco e estabilizador de quadril para alinhamento postural e com aba protetora peitoral de segurança. Guidão com ajuste de inclinação e altura. Manoplas ajustáveis. Rolo de abdução e molas deslizantes para facilitar a tomada de peso e a rotação externa dos membros inferiores. Haste central reclinável. Base com regulagens para o centro de gravidade do corpo. Sistema de frenadores para reduzir velocidade de marcha quando necessário. Dobrável e ajustável. garantia mínima de 12 meses.	VANZETTI	UN	1	3.698,69	3.698,69
6	1	Andador terapeutico transfer - tamanho (pp) altura 0,60 a 1,00m - peso máximo 20 kg; andador de transferência regulável, com sistema de modulação conjugada de estabilizador de tronco e estabilizador de quadril para alinhamento postural e com aba protetora peitoral de segurança. Guidão com ajuste de inclinação e altura. Manoplas ajustáveis. Rolo de abdução e molas deslizantes para facilitar a tomada de peso e a rotação externa dos membros inferiores. Haste central reclinável. Base com regulagens para o centro de gravidade do corpo. Sistema de frenadores para reduzir velocidade de marcha quando necessário. Dobrável e ajustável. Garantia mínima de 12 meses.	VANZETTI	UN	1	3.697,38	3.697,38
13	1	Balança - digital com bioimpedância para análise corporal, percentual de gordura e mensuração de massa corporal. Balança portátil. Capacidade até 180 kg. Ultra resistente e antiderrapante. Display de lcd. Liga e desliga automaticamente. Alimentação por pilha(s). Deve incluir as pilha(s) necessária(s) para seu funcionamento. Pés revestidos de material antiderrapante; deve apresentar indicador de sobrecarga. Modelo aprovado pelo ipem/inmetro ou órgão semelhante; equipamento acompanhado de manual de instrução em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	MULTILASER	UN	16	237,99	3.807,84

Valor Total: de R$ 23.595,94 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos)

FORNECEDOR: NL APOIO HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 50.699.007/0001-11, com sede na Rua Professora Adorana Maria, nº 71, Bairro: Jardim Casa Grande, CEP: 14.066-336, na cidade de Ribeirão Preto/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: NILSON PAULINO LINS inscrito no CPF/MF N° 748.266.548-04

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
36	1	Estadiômetro - compacto, portátil, de parede, tipo trena, confeccionado em material de alta resistência, retrátil, com capacidade de medição de 0 a 200 cm no mínimo, resolução em milímetros, material de fácil manuseio que permita medição na posição ereta/vertical.	MD	UN	10	96,00	960,00

Valor Total: de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

FORNECEDOR: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF N° 33.583.026/0001-69, com sede na Avenida Alziro Zarur, nº 308, Bairro: Vila Vardelina, cidade de Maringá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA inscrito no CPF/MF N° 612.147.289-87

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
24	1	Cama hospitalar - movimentos: elevação de dorso, fowler, semi-fowler, flexão de pernas, cardíaco e sentado; acionamento através de manivelas; estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó; acompanha grades de proteção laterais flexíveis; rodízios de no mínimo 3 com freio na diagonal e dois sem freio em diagonal; capacidade mínima: 150kg; dimensões aproximadas: 1,95 x 0,90 x 0,65; cor branca. Fabricada de acordo com as normas vigentes. Manual em português. Relação dos pontos de assistência técnica autorizada. Garantia mínima de 12 meses. Registro Anvisa.	RENOVAR	UN	16	1.830,40	29.286,40
45	1	Muleta auxiliar adulto - em alumínio tamanho m (médio) com regulagem de altura e atendem pessoas de 1,57 até 1,78 metros de altura, suportando até 130kg. Possuir no mínimo 7 níveis de regulagem de altura inferior através de engate rápido por pino click e no mínimo 04 níveis de regulagem de altura superior através de pinos de fácil ajuste, sem necessidade de desmontar cada muleta. O apoio axilar possui ranhuras, anatômico e macio, garantindo conforto para o usuário. O apoio de mão também anatômico e feito de borracha macia. Com ponteira emborrachada. Fabricada em alumínio anodizado. certificação Anvisa; garantia 06 meses. unidade de medida: par	DELLAMED	PAR	15	115,33	1.729,95
46	1	Muleta auxiliar adulto - em alumínio tamanho p (pequeno) com regulagem de altura e atendem pessoas de 1,37 a 1,57 metros de altura, suportando ate 130kg. Possuir no mínimo 7 níveis de regulagem de altura inferior através de engate rápido por pino click e no mínimo 04 níveis de regulagem de altura superior através de pinos de fácil ajuste, sem necessidade de desmontar cada muleta. O apoio axilar possui ranhuras, anatômico e macio, garantindo conforto para o usuário. O apoio de mão também anatômico e feito de borracha macia. Com ponteira emborrachada. Fabricada em alumínio anodizado; certificação Anvisa; garantia 06 meses. Unidade de medida: par.	DELLAMED	PAR	15	115,33	1.729,95
47	1	Muleta auxiliar adulto - tamanho g (grande) fabricada em alumínio, com regulagem de altura e atendem pessoas de 1,78 a 1,98 metros de altura, suportando até 130kg. Possuir no mínimo 7 níveis de regulagem de altura inferior através de engate rápido por pino click e no mínimo 04 níveis de regulagem de altura superior através de pinos de fácil ajuste, sem necessidade de desmontar cada muleta. O apoio axilar possui ranhuras, anatômico e macio, garantindo conforto para o usuário. O apoio de mão também anatômico e feito de borracha macia. Com ponteira emborrachada. Fabricada em alumínio anodizado; certificação Anvisa; garantia 06 meses. Unidade de medida: par.	DELLAMED	PAR	15	115,33	1.729,95

Valor Total: de R$ 34.476,25 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos

FORNECEDOR: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI, inscrito no CNPJ/MF N° 30.323.616/0001-64, com sede na Rua Garrincha do Mato Grosso, 440, Bairro: Jardim Vale das Peróbas, CEP: 86.709-742, na cidade de Arapongas/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: VALDIR DA SILVA COSTA inscrito no CPF/MF N° 563.814.419-68

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
11	1	Avental plumbífero odontológico - paciente infantil: constituído de avental e protetor de tireoide conjugado, em borracha plumbífera com espessura de 0,25 mm/pb, acabamento em viés e com revestimento lavável e flexível. O protetor de tireoide deve possuir fechamento por velcro. Embalagem individual, constando externamente dados de identificação, validade, procedência, lote e registro na Anvisa. Deverá estar em conformidade com a rdc nº 330/2019. Dimensões aproximadas do avental (contando com o protetor de tireóide): 65 cm. Comprimento x 50 cm de largura. Cor: verde claro ou azul marinho. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto.	NM278.01	UN	2	520,00	1.040,00
12	1	Avental plumbífero odontológico - para paciente com protetor para tireóide. Tamanho adulto com 100 cm de altura por 60 cm de largura. Em borracha plumbífera. Com espessura de equivalência de proteção de 0,25 mmpb. Cor azul. Registro Anvisa.	NM140.01	UN	2	930,00	1.860,00

Valor Total: de R$ 2.900,00 (dois mil, novecentos reais)

FORNECEDOR: SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 38.200.470/0001-71, com sede na Rua Mandirituba, nº 64, Bairro: Afonso Pena, CEP: 83.047-030, na cidade de São José dos Pinhais/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANO DA SILVA VASCONCELOS inscrito no CPF/MF N° 029.804.079-41

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
18	1	Bomba de infusão - volumétrica para infusões parenterais contínuas, com funcionamento por mecânismo peristáltico circular ou linear; (não se aceita bomba de seringa) características mínimas: - compatível com vários equipos disponíveis no mercado nacional (bomba universal); - infusões parenterais para pacientes adulto e pediátrico em um mesmo equipamento; - volume total infundido: 1 a 9.999 ml; - variação mínima de fluxo de infusão: 1ml/h a 600 ml/h (com incrementos de 0,5 ml/h ou inferior); - precisão: variação máxima de 5%; - permita a programação volume de infusão x fluxo; - visualização dos parâmetros de controle da infusão no visor; - interrupção da programação em curso, por curto ou longo período de tempo, mantendo todos os parâmetros da infusão interrompida (stand by); - ajuste da vazão sem a necessidade de interromper a infusão; - possibilidade de ajustar volume do alarme; - possibilidade de repetição da última programação (volume de infusão ou fluxo); - indicação no visor sobre as causas do alarme e medidas corretivas; - deve possuir trava que impossibilite alterações acidentais da vazão; - alimentação elétrica bivolt; - funcionamento em bateria por um período mínimo de 3 horas em fluxo de 100ml/h; - sistema de alarmes: alarmes visual e sonoro no mínimo para- fim de infusão; - oclusão da via, - bateria, para avisar que a carga de bateria está baixa; -ar na linha; - peso máximo: 3,5 kg com bateria; - tempo de recarga da bateria máximo em 6 horas. - acessórios: deve acompanhar cabo de alimentação, sensor de gotas (se possuir), manual em português e demais acessórios essenciais para o funcionamento do equipamento; possuir registro na anvisa. Garantia mínima de 12 meses.	BeneFusion VP3	UN.	5	3.050,00	15.250,00
30	1	Desfibrilador tipo cardioversor - com sincronismo, recursos integrados: monitor ecg, mp transtorácico, tipo onda: bifásica, memória: gravação ecg, eventos, peso: até 10 kg, alimentação: bateria interna recarregável, componente: pás uso adulto, infantil integrados, componentes: cabo 5 vias, tipo módulo: portátil, com alça transporte. Energia bifasica entregue de até 360 joules. Descrição complementar: deve ser capaz de operar em: para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas: desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (dea), marcapasso transcutâneo e desfibrilação interna; desfibrilação manual, desfibrilação sincronizada (cardioversão) e desfibrilação externa semiautomatica (dea) com comandos de voz em português. Deve possuir display em lcd colorido de no mínimo 6,0" polegadas. Deve possuir capacidade de monitorização futura de oximetria de pulso integrada ao aparelho bem como monitorização de capnografia. Deve possuir impressora para registro em papel com largura mínima de 50mm. Deve possuir classificação mínima quanto ao índice de proteção: ipx 41. Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais / técnicos. Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado; deve contar com saída única de conexão para pás rígidas de desfibrilação e eletrodos multifunção, para fornecimento das terapias elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (dea), marcapasso transcutâneo e desfibrilação interna; carga de energia de 200 j em, no máximo, 6 segundos e carga de 360j em no máximo 15 segundos; descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; características técnicas: desfibrilação com tecnologia bifásica ;deve possuir, pelo menos, 10 escalas de energia disponíveis para seleção do usuário; descarga deve ser feita pelas pás rígidas	Monitor Mindray UMED20	UN	2	20.000,00	40.000,00

Valor Total: de R$ 55.250,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

FORNECEDOR: URSA COMERCIAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 26.628.908/0001-38, com sede na Rua Dr. Pedro Rangel, nº 577, sala 05, Bairro: São João, CEP: 88304-430, na cidade de Itajaí/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCIA VALERIA OLIVEIRA DOS SANTOS NAKANISHI inscrito no CPF/MF N° 815.181.889-15.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
23	1	Cadeira de rodas - em aço, dobrável, com apoio para os pés com regulagem de comprimento e altura, assento e encosto em nylon, com tratamento antiferruginoso por imersão e pintura epóxi, freios bilaterais, rodas traseiras aro 24 em alumínio com pneus maciço, suporta até 80 kg, com largura do assento em aproximadamente de 40 cm. Garantia de no mínimo 06 meses contra defeitos de fabricação. registro Anvisa.	CDS	UN.	20	480,00	9.600,00
25	1	Carro de emergência hospitalar - completo: material inoxidavel, com 04 gavetas, primeira gaveta com divisórias para medicamentos, suporte para desfibrilador, soro, cilindro de oxigênio.cor: branco. 4 rodizios giratórios de 3 polegadas. Garantia mínima de 12 meses.	HOSP	UN	3	2.045,00	6.135,00
35	1	Esfigmomanômetro - adulto: possuir manômetro aneróide com faixa de medição de 0 a 300 mmhg; possuir precisão de +/-2 mmhg; possuir caixa metálica protetora em inox ou aço, pintada em epóxi protegida contra corrosão; possuir braçadeira em tecido antialérgico flexível, não elástico e resistente com fecho em metal; possuir manguito em borracha sintética ou latex; possuir válvula de controle da saída de ar em metal cromado; possuir pêra para insuflação em borracha sintética ou látex; possuir válvula unidirecional da bomba de ar; registro anvisa. garantia de 12 meses.	PREMIUM	UN	10	74,00	740,00
48	1	Muleta auxiliar infantil - fabricada em alumínio, com 7 níveis de ajuste de altura inferior e 4 níveis de ajuste superior. Com apoio de mão em material confortável e ponteira de borracha. Medidas aproximadas do produto: altura mínima: 79 cm; altura máxima 94 cm. Cor cinza. Resistência máxima aproximada: 110 kg. Registro Anvisa. garantia mínima de 06 meses.	INDAIÁ	PAR	15	128,00	1.920,00
53	1	Seladora para papel grau cirúrgico - acionamento através de pedal com controle de temperatura digital, em aço carbono com pintura epox, solda de no mínimo 30cm, espessura da solda de no mínimo 13mm, bivolt. Manual em português. Garantia mínima de 12 meses.	AGIR	UN	8	845,00	6.760,00

Valor Total: de R$ 25.155,00 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 24/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
11.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. PUBLICIDADE

12.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
12.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada:
A.C.L. ASSISTENCIA E COM. DE PROD. PARA LABORATORIO LTDA. EPP

Contratada:
ALF COMÉRCIO DEELETRODOMÉSTICOS LTDA.

Contratada:
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP

Contratada:
CIRURGICA OURO VERDE – COM. DE PROD. MEDICOS - EPP

Contratada:
ESPAÇO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

Contratada:
H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

Contratada:
LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Contratada:
MEDMED COMERCIO DEMATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

Contratada:
M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA.

Contratada:
NL APOIO HOSPITALAR LTDA.

Contratada:
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Contratada:
QUICKBUM E COMMERCE EIRELI

Contratada:
SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

Contratada:
URSA COMERCIAL LTDA.

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F559075A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2024

PORTARIA Nº 047/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo 10733/2023,

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
NEUCIMAR APARECIDA VIEIRA DE AMORIM DE SOUZA	4686-7	19/02/2024	03/04/2024	2018/2023	SMECE

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 19.02.2024.
Balsa Nova, 06 de fevereiro de 2024.

ITABORAI SÍLON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:DB055231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 017/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.365.19.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$1.850,00
01044.01044.09.01.06.00.2.569.0000	(SF) - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.850,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		R$20.140,00
00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000	(SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	20.140,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.452.6.2028-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R$50.753,47
00954.01005.03.99.01.01.2.701.0000	(SF) - Convênio n.º 001/2022 - Pav. Av. Bento M. Rocha Neto e Santos Alberton SIT 51926	50.753,47
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.452.6.2028-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R$1.043,12
00952.01005.03.99.01.01.2.701.0000	(SF) - Convênio n.º 215/2020-SEDU Casa Gastronômica - SIT 44636	1.043,12
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.452.6.2028-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R$60.663,65
00957.01006.03.99.01.02.2.700.0000	(SF) - Contrato de Repasse 924532/2021/MDR/CAIXA - Pavimentação	60.663,65
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.451.7.2034-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$1.043.765,01
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	1.043.765,01
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.4.122.3.1001-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		R$1.380.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	1.380.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$1.850,00
01044.01044.09.01.06.00.2.569.0000	(SF) - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.850,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$20.140,00
00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000	(SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	20.140,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$1.380.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	1.380.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$50.753,47
00954.01005.03.99.01.01.2.701.0000	(SF) - Convênio n.º 001/2022 - Pav. Av. Bento M. Rocha Neto e Santos Alberton SIT 51926	50.753,47
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$1.043,12
00952.01005.03.99.01.01.2.701.0000	(SF) - Convênio n.º 215/2020-SEDU Casa Gastronômica - SIT 44636	1.043,12
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$1.043.765,01
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	1.043.765,01
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$60.663,65
00957.01006.03.99.01.02.2.700.0000	(SF) - Contrato de Repasse 924532/2021/MDR/CAIXA - Pavimentação	60.663,65

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de janeiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:E8EF481B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 018/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral Da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$17.500,00
00494.00494.09.02.05.20.2.621.0000	(SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$17.500,00
00494.00494.09.02.05.20.2.621.0000	(SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.500,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de janeiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:BB27AC36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVO PROVA DE TÍTULO

EDITAL/20/2024

RESULTADO DEFINITIVO PROVA DE TÍTULO

A COMISSÃO EXAMINADORA da empresa Rodrigo Severino de Jesus, executora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 003/2023 o qual visa a Contratação de Professor, Professor de Inglês, Psicólogo e Fonoaudiólogo, aberto pelo Edital Nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, no uso de suas atribuições, torna público o **Resultado Prova de Título.**

Resultado Preliminar Notas Prova de Título – Psicologo		
Nome	Objetiva	Título
Annaís Cordeiro Frutuoso	65	24
Carla Marianne Ferreira Bona	70	28
Ediane Lichinski Simão	77,5	Desclassificação Edital 01/2024 - 7.7.
Edicleia Kelner De Paula	72,5	59 – **RECURSO PROVIDO**
Fábio José Fabro Da Silva	82,5	27
Flávia Açafrão Modesto	75	18
Izabel De Fatima De Lima	57,5	43,5
Jaqueline Aparecida Ruppel	75	Desclassificação Edital 01/2024 - 7.7.
Juliane Fernanda Ribeiro	80	38,5
Maria Eduarda Santos Teixeira	80	7
Nathalie Caroline Machado	87,5	21
Silmara Cordeiro Kerniski	92,5	Desclassificação Edital 01/2024 - 7.7.

Candidatos Reserva de Cotas Psicólogo

Fábio José Fabro Da Silva

Resultado Preliminar Notas Prova de Título - Inglês		
Nome	Objetiva	Título
Deocleia de Macedo Taques	70	93
Mariclaudia Cordeiro de Almeida	57,5	97

Resultado Preliminar Notas Prova de Título			
Local	Nome	OB	TÍTULO

Cmei Maria Alma	Adriana De Sousa Guimarães	65	95
Cmei Maria Alma	Andreina Lilian Ervite	75	91
Cmei Maria Alma	Bernadete Medlo	57,5	20
Cmei Maria Alma	Camila Caminski Chagas	65	Desclassificada item 7.7 Edital 01/2024
Cmei Maria Alma	Cassiana Patricia Bohniak	62,5	87
Cmei Maria Alma	Cliciane Maria Borges	55	98
Cmei Maria Alma	Cristiane Salete Pieniak	62,5	92
Cmei Maria Alma	Daiane Dirings	72,5	98
Cmei Maria Alma	Daiane Mormul De Ramos	82,5	22
Cmei Maria Alma	Daniela Cassia Lambrecht	67,5	87
Cmei Maria Alma	Daniele Krautchuk	50	Desclassificada item 7.12.3, e) do Edital 02/2024
Cmei Maria Alma	Edinalva Aparecida Kenhar De Souza	75	95
Cmei Maria Alma	Eliane Regina Hoffmann Albert	57,5	100
Cmei Maria Alma	Franciele De Carvalho De Oliveira	65	72
Cmei Maria Alma	Gessica Soares De Carvalho	70	86
Cmei Maria Alma	Ivonete Fernandes	62,5	22
Cmei Maria Alma	Janaina De Oliveira	60	81
Cmei Maria Alma	Janete Aparecida Almeida	50	100
Cmei Maria Alma	Jaqueline Reiguel	80	93
Cmei Maria Alma	Jaqueline Terezinha Bini	85	93
Cmei Maria Alma	Jocene Dziecinny De França	60	81
Cmei Maria Alma	Josiane Garcia	47,5	94
Cmei Maria Alma	Joslaine Bin	57,5	65
Cmei Maria Alma	Jucineide De Jesus	50	21
Cmei Maria Alma	Katia De Fatima Pires	65	75
Cmei Maria Alma	Leire De Jesus Pedroso	62,5	95
Cmei Maria Alma	Letícia Campos de Oliveira	65	Desclassificada item 7.12.3, e) do Edital 01/2024 – **Recurso não provido**
Cmei Maria Alma	Leticia Milena Matiazzo	55	70
Cmei Maria Alma	Lidia De Lima	62,2	32
Cmei Maria Alma	Luciana De Fatima Da Rosa	75	67
Cmei Maria Alma	Luciane Walter Camilo	72,5	Desclassificada item 7.12.3, e) do Edital 01/ 2024
Cmei Maria Alma	Maria De Lourdes De Oliveira	57,5	98
Cmei Maria Alma	Maria Eugênia Kenhar	62,5	80
Cmei Maria Alma	Marines Aparecida Da Luz	60	Desclassificada item 7.7 Edital 01/2024
Cmei Maria Alma	Maristela Ferreira Leite	57,5	94
Cmei Maria Alma	Patricia De Oliveira	62,5	90
Cmei Maria Alma	Patricia Silverio	72,5	98
Cmei Maria Alma	Pricila De Oliveira	42,5	97
Cmei Maria Alma	Rosa Forequevicz Machado.	52,5	70
Cmei Maria Alma	Rosa Kelhoar Dos Santos	45	90
Cmei Maria Alma	Selma Kenhar	52,5	20
Cmei Maria Alma	Silmara Dos Santos Hoffmann	75	Desclassificada item 7.12.3, e) do Edital 01/2024
Cmei Maria Alma	Suely De Brito Maciel	77,5	Desclassificada item 7.7 Edital 01/2024
Cmei Maria Alma	Tiana Mariano De Jesus Viana	65	Desclassificada item 7.7 Edital 01/2024
Cmei Maria Alma	Valeria Szorek Olnegue Matiazzo	65	81
Cmei Maria Alma	Viviane Roth Viana	62,5	75

Candidatos Reserva de Cotas Cmei Maria Alma

Cmei Maria Alma	Adriana De Sousa Guimarães
Cmei Maria Alma	Gessica Soares De Carvalho
Cmei Maria Alma	Jucineide De Jesus
Cmei Maria Alma	Maria De Lourdes De Oliveira

Resultado Preliminar Notas Prova de Título			
Local	Nome	OB	TÍTULO
Escola Dom Frederico	Jackciane Coronetti	72,5	94
Escola Dom Frederico	Marileia De Oliveira	67,5	Desclassificada item 7.7 do Edital 01/2024
Escola Dom Frederico	Silvana Aparecida Guschenerik	82,5	97
Escola Dom Frederico	Vanderleia De Fatima Krauczuk	67,5	96

Resultado Preliminar Notas Prova de Título			
Local	Nome	OB	TÍTULO
Escola Getúlio Vargas	Ana Paula Caetano Machado	75	Desclassificada item 7.12.3, e) do Edital 01/2024 – **Recuso não provido**
Escola Getúlio Vargas	Aparecida De Oliveira	72,5	86
Escola Getúlio Vargas	Barbara Pereira Fernandes	67,5	60
Escola Getúlio Vargas	Clarice Aparecida De Campos	60	87
Escola Getúlio Vargas	Daniele Luiza Fiuza	45	73
Escola Getúlio Vargas	Mariceli Giovanella Zampier	65	Desclassificada item 7.7 do Edital 01/2024
Escola Getúlio Vargas	Vanderley José da Luz	65	82

Resultado Preliminar Notas Prova de Título			
Local	Nome	OB	TÍTULO
Escola João Pessoa	Maria Solange Eurick de Oliveira	67,5	44

Resultado Preliminar Notas Prova de Título			
Local	Nome	OB	TÍTULO
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Adão Alves Dos Santos	62,5	Desclassificada item 7.7 do Edital 01/2024
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Adriane De Jesus Machado	70	Desclassificada item 7.7 do Edital 01/2024
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Adrieli Aparecida Dos Santos	82,5	71
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Adrieli Da Costa Joas Lara	67,5	Desclassificada item 7.7 do Edital 01/2024
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Alex Soares Da Silva	57,5	Desclassificada item 7.7 do Edital 01/2024
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Ana Fábia Myskiv	47,5	82
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Ana Paula Dirings	77,5	89
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Catarina Bueno Da Silva	65	100
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Cristina Carvalho Dos Santos	57,5	31

Escola Nossa Senhora De Aparecida	Daiane Correia Rodrigues	62,5	92
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Débora Fernanda Nunes	60	100
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Eduarda Jack Da Rosa	72,5	90
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Eunice Eurich Nascimento	60	Desclassificada item 7.12.3, e) do Edital 01/2024
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Fátima Ramos	82,5	100
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Franciély Rigon	67,5	94
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Francislaine De Lima Kruger	47,5	Desclassificada item 7.7 do Edital 01/2024
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Gabrielly No Nascimento Martins	77,5	92
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Izabel Kelnhoar Schuwab	47,5	86
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Jean Henrique Dziecini Godois	72,5	84
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Jocimara Blak Gois	72,5	92
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Joviana Teixeira De Paula	70	92
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Kelly Alves Da Luz	72,5	92
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Larissa Carolina Zatta Todorovski	65	Desclassificada item 7.12.3, e) do Edital 01/2024
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Larissa Lima De Melo	72,5	80
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Liliane Dos Santos Medeiros	67,5	77
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Luciana De Souza Pacheco	80	90
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Maiara Zegulhan Maia	75	92
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Márcia Regina Moreira Da Luz De Lima	65	100
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Maria Júlia Camargo Arruda	65	72
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Marieli Batista Matias Dos Santos	72,5	91
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Marinalva Monteiro De Oliveira	77,5	72
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Nicoli Nascimento Martins	70	85
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Rafaele De Fátima Michalak	65	22
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Roseli Machado De Almeida	62,5	90
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Sandra Queiroz De Oliveira	52,5	32
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Savete Latczuk Vizentin	62,5	87
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Sirlene Dos Santos	50	Desclassificada item 7.7 do Edital 01/2024
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Zilda Ribeiro De Almeida Lambrecht	65	Desclassificada item 7.7 do Edital 01/2024

Candidatos Reserva de Cotas Escola Nossa Senhora De Aparecida

Escola Nossa Senhora De Aparecida	Alex Soares Da Silva
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Cristina Carvalho Dos Santos
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Sirlene Dos Santos

Resultado Preliminar Notas Prova de Título			
Local	Nome	OB	TÍTULO
Escola Nossa Senhora De Fatima	Ediclara De Oliveira	60	20
Escola Nossa Senhora De Fatima	Eduardo Cordeiro De Oliveira Faria	60	93
Escola Nossa Senhora De Fatima	Luana De Fátima Cordeiro	70	86
Escola Nossa Senhora De Fatima	Pricila Francieli Fulber	65	98
Escola Nossa Senhora De Fatima	Sirlei De Fátima Ribeiro	32,5	90
Escola Nossa Senhora De Fatima	Thais Paula De Faria	62,5	95

Resultado Preliminar Notas Prova de Título			
Local	Nome	OB	TÍTULO
Escola Santa Salete	Ivone Grazieli De Souza	70	96

Resultado Preliminar Notas Prova de Título			
Local	Nome	OB	TÍTULO
Escola Santo Agostinho	Ana Andreia Da Luz De Lima	72,5	79
Escola Santo Agostinho	Ataisa Ferreira	62,5	84
Escola Santo Agostinho	Carla Dos Santos	55	75
Escola Santo Agostinho	Cleusa Vieira Lopes	65	27
Escola Santo Agostinho	Marceli Aparecida De Oliveira De Camargo	65	72
Escola Santo Agostinho	Neuri Aparecida Batista	52,5	82 – **Recurso não provido**

Resultado Preliminar Notas Prova de Título			
Local	Nome	OB	TÍTULO
Escola João Pessoa/ Escola Getúlio Vargas	Cleusa Volski Latczuk Sarabun	42,5	77

Desclassificações referente ao Edital 01/2024 -

7.7**.** Caso não compareça no dia marcado ou não encaminhe a documentação para o formulário divulgado, o candidato será **eliminado** automaticamente do Processo de Seleção.

7.12.3, e) A conclusão de curso deverá ocorrer até o ato da inscrição do presente Processo Seletivo, sendo desconsiderada aquela que ocorrer após.

8.2 Serão desclassificados os candidatos que se inscreverem e não obtiverem no mínimo 05 (cinco) pontos na tabela de títulos.

Ressalta-se -

8.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a contratada operante do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado os candidatos os quais os documentos não estiverem de acordo com as informações da inscrição.

Ressalta-se -

A **prova de título** trata-se da terceira fase do Processo Seletivo Simplificado, para classificação, **não desobriga** a entrega de da documentação em fase de contratação, conforme Item 12 do Edital 01/2024.

12.3 A convocação dos candidatos classificados para a distribuição das vagas será feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte obedecendo à ordem de classificação.

Em fase de Contratação os **convocados deverão atender ao Item 3.8 do Edital 01/2024,** inclusive ao que se trata o Item 5) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

E**difício Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de fevereiro de 2024.**

Comissão Examinadora:

RODRIGO SEVERINO DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Lucimara Moreira de Almeida
Código Identificador:09AA8EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR PROVA DE TÍTULO

EDITAL 21/ 2024

RESULTADO PRELIMINAR PROVA DE TÍTULO

A COMISSÃO EXAMINADORA da empresa Rodrigo Severino de Jesus, executora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 003/2023 o qual visa a Contratação de Professor, Professor de Inglês, Psicólogo e Fonoaudiólogo, aberto pelo Edital Nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, no uso de suas atribuições, torna público o **Resultado Classificação Final Preliminar**

CLASSIFICAÇÃO CARGO: PSICOLOGO

Nome	Prova Objetiva	Título	Classificação
1 Edicleia Kelner De Paula	72,5	59	131,5
2 Juliane Fernanda Ribeiro	80	38,5	118,5
3 Fábio José Fabro Da Silva	82,5	27	109,5
4 Nathalie Caroline Machado	87,5	21	108,5
5 Izabel De Fatima De Lima	57,5	43,5	101
6 Carla Marianne Ferreira Bona	70	28	98
7 Flávia Açafrão Modesto	75	18	93
8 Annais Cordeiro Frutuoso	65	24	89
9 Maria Eduarda Santos Teixeira	80	7	87

COTAS

1 Fábio José Fabro Da Silva	109,5

CLASSIFICAÇÃO CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

Nome	Prova Objetiva	Título	Classificação
1 Deocleia de Macedo Taques	70	93	163
2 Mariclaudia Cordeiro de Almeida	57,5	97	154,5

CLASSIFICAÇÃO CARGO: PROFESSOR

ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALMA

1 Jaqueline Terezinha Bini	85	93	178
2 Jaqueline Reiguel	80	93	173
3 Daiane Dirings (16/01/1990)	72,5	98	170,5
4 Patricia Silverio (28/05/1990)	72,5	98	170,5
5 Edinalva Aparecida Kenhar De Souza	75	95	170
6 Andreina Lilian Ervite	75	91	166
7 Adriana De Sousa Guimarães	65	95	160
8 Eliane Regina Hoffmann Albert (11/12/1972)	57,5	100	157,5
9 Leire De Jesus Pedroso (30/06/1989)	62,5	95	157,5
10 Gessica Soares De Carvalho	70	86	156
11 Maria De Lourdes De Oliveira	57,5	98	155,5
12 Daniela Cassia Lambrecht (12/08/1986)	67,5	87	154,5
13 Cristiane Salete Pieniak (06/02/1987)	62,5	92	154,5
14 Cliciane Maria Borges	55	98	153
15 Patricia De Oliveira	62,5	90	152,5
16 Maristela Ferreira Leite	57,5	94	151,5
17 Janete Aparecida Almeida	50	100	150
18 Cassiana Patricia Bohniak	62,5	87	149,5
19 Valeria Szorek Olnegue Matiazzo	65	81	146
20 Maria Eugênia Kenhar	62,5	80	142,5
21 De Fatima Da Rosa	75	67	142
22 Josiane Garcia	47,5	94	141,5
23 Jocene Dziecinny De França (10/07/1978)	60	81	141
24 Janaina De Oliveira (12/11/1996)	60	81	141
25 Katia De Fatima Pires	65	75	140
26 Pricila De Oliveira	42,5	97	139,5
27 Viviane Roth Viana	62,5	75	137,5
28 Franciele De Carvalho De Oliveira	65	72	137
29 Rosa Kelhoar Dos Santos	45	90	135
30 Leticia Milena Matiazzo	55	70	125
31 Rosa Forequevicz Machado. (14/03/1984)	52,5	70	122,5
32 Joslaine Bin (10/10/1995)	57,5	65	122,5
33 Daiane Mormul De Ramos	82,5	22	104,5
34 Lidia De Lima	62,2	32	94,2
35 Ivonete Fernandes	62,5	22	84,5
36 Bernadete Medlo	57,5	20	77,5
37 Selma Kenhar	52,5	20	72,5
38 Jucineide De Jesus	50	21	71

COTAS

1 Adriana De Sousa Guimarães	160
2 Gessica Soares De Carvalho	156
3 Maria De Lourdes De Oliveira	155,5
4 Jucineide De Jesus	71

ESCOLA MUNICIPAL DOM FREDERICO

1 Silvana Aparecida Guschenerik	82,5	97	179,5
2 Jackciane Coronetti	72,5	94	166,5
3 Vanderleia De Fatima Krauczuk	67,5	96	163,5

ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

1 Aparecida De Oliveira	72,5	86	158,5
2 Vanderley José da Luz (01/05/1972)	65	82	147
3 Clarice Aparecida De Campos (05/03/1985)	60	87	147
4 Barbara Pereira Fernandes	67,5	60	127,5
5 Daniele Luiza Fiuza	45	73	118

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PESSOA

1 Maria Solange Eurick de Oliveira	67,5	44	111,5

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA

1 Fátima Ramos	82,5	100	182,5
2 Luciana De Souza Pacheco	80	90	170
3 Gabrielly No Nascimento Martins	77,5	92	169,5
4 Maiara Zegulhan Maia	75	92	167
5 Ana Paula Dirings	77,5	89	166,5
6 Catarina Bueno Da Silva (19/08/1967)	65	100	165
7 Márcia Regina Moreira Da Luz De Lima (23/02/1981)	65	100	165
8 Kelly Alves Da Luz (04/11/1992)	72,5	92	164,5
9 Jocimara Blak Gois (14/10/1994)	72,5	92	164,5
10 Marieli Batista Matias Dos Santos	72,5	91	163,5
11 Eduarda Jack Da Rosa	72,5	90	162,5
12 Joviana Teixeira De Paula	70	92	162
13 Franciély Rigon	67,5	94	161,5
14 Débora Fernanda Nunes	60	100	160
15 Jean Henrique Dziecini Godois	72,5	84	156,5
16 Nicoli Nascimento Martins	70	85	155
17 Daiane Correia Rodrigues	62,5	92	154,5
18 Adrieli Aparecida Dos Santos	82,5	71	153,5
19 Roseli Machado De Almeida (03/10/1985)	62,5	90	152,5
20 Larissa Lima De Melo (27/11/2000)	72,5	80	152,5
21 Savete Latczuk Vizentin (29/03/1974)	62,5	87	149,5
22 Marinalva Monteiro De Oliveira (29/07/1988)	77,5	72	149,5
23 Liliane Dos Santos Medeiros	67,5	77	144,5
24 Maria Júlia Camargo Arruda	65	72	137
25 Izabel Kelnhoar Schuwab	47,5	86	133,5
26 Ana Fábia Myskiv	47,5	82	129,5
27 Cristina Carvalho Dos Santos	57,5	31	88,5
28 Rafaele De Fátima Michalak	65	22	87
29 Sandra Queiroz De Oliveira	52,5	32	84,5

COTAS

1 Cristina Carvalho Dos Santos	88,5

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

1 Pricila Francieli Fulber	65	98	163
2 Thais Paula De Faria	62,5	95	157,5
3 Luana De Fátima Cordeiro	70	86	156
4 Eduardo Cordeiro De Oliveira Faria	60	93	153
5 Sirlei De Fátima Ribeiro	32,5	90	122,5
6 Ediclara De Oliveira	60	20	80

ESCOLA MUNICIPAL SANTA SALETE

1 Ivone Grazieli De Souza	70	96	166

ESCOLA MUNICIPAL SANTO AGOSTINHO

1 Ana Andreia Da Luz De Lima	72,5	79	151,5
2 Ataisa Ferreira	62,5	84	146,5
3 Marceli Aparecida De Oliveira De Camargo	65	72	137
4 Neuri Aparecida Batista	52,5	82	134,5
5 Carla Dos Santos	55	75	130
6 Cleusa Vieira Lopes	65	27	92

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PESSOA/ GETÚLIO VARGAS

1 Cleusa Volski Latczuk Sarabun	42,5	77	119,5

Ressalta-se:

8.3 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.
10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1 - Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na somatória da Prova e análise de Títulos, o desempate será realizado segundo os seguintes itens:
Pela idade;
Maior tempo de serviço;

Edifício Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de fevereiro de 2024.

Comissão Examinadora:

RODRIGO SEVERINO DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Lucimara Moreira de Almeida
Código Identificador:D9C6EEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL

EDITAL 23/2024

RESULTADO FINAL

A COMISSÃO EXAMINADORA da empresa Rodrigo Severino de Jesus, executora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 003/2023 o qual visa a Contratação de Professor, Professor de Inglês, Psicólogo e Fonoaudiólogo, aberto pelo Edital Nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, no uso de suas atribuições, torna público o **Resultado Classificação Final**

CLASSIFICAÇÃO CARGO: PSICOLOGO

Nome	Prova Objetiva	Título	Classificação
1 Edicleia Kelner De Paula	72,5	59	131,5
2 Juliane Fernanda Ribeiro	80	38,5	118,5
3 Fábio José Fabro Da Silva	82,5	27	109,5
4 Nathalie Caroline Machado	87,5	21	108,5
5 Izabel De Fatima De Lima	57,5	43,5	101
6 Carla Marianne Ferreira Bona	70	28	98
7 Flávia Açafrão Modesto	75	18	93
8 Annaís Cordeiro Frutuoso	65	24	89
9 Maria Eduarda Santos Teixeira	80	7	87

COTAS

1 Fábio José Fabro Da Silva	109,5

CLASSIFICAÇÃO CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

Nome	Prova Objetiva	Título	Classificação
1 Deocleia de Macedo Taques	70	93	163
2 Mariclaudia Cordeiro de Almeida	57,5	97	154,5

CLASSIFICAÇÃO CARGO: PROFESSOR

ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALMA

1 Jaqueline Terezinha Bini	85	93	178
2 Jaqueline Reiguel	80	93	173
3 Daiane Dirings (16/01/1990)	72,5	98	170,5
4 Patricia Silverio (28/05/1990)	72,5	98	170,5
5 Edinalva Aparecida Kenhar De Souza	75	95	170
6 Andreina Lilian Ervite	75	91	166
7 Adriana De Sousa Guimarães	65	95	160
8 Eliane Regina Hoffmann Albert (11/12/1972)	57,5	100	157,5
9 Leire De Jesus Pedroso (30/06/1989)	62,5	95	157,5
10 Gessica Soares De Carvalho	70	86	156
11 Maria De Lourdes De Oliveira	57,5	98	155,5
12 Daniela Cassia Lambrecht (12/08/1986)	67,5	87	154,5
13 Cristiane Salete Pieniak (06/02/1987)	62,5	92	154,5
14 Cliciane Maria Borges	55	98	153
15 Patricia De Oliveira	62,5	90	152,5
16 Maristela Ferreira Leite	57,5	94	151,5
17 Janete Aparecida Almeida	50	100	150
18 Cassiana Patricia Bohniak	62,5	87	149,5

19 Valeria Szorek Olnegue Matiazzo	65	81	146
20 Maria Eugênia Kenhar	62,5	80	142,5
21 De Fatima Da Rosa	75	67	142
22 Josiane Garcia	47,5	94	141,5
23 Jocene Dziecinny De França (10/07/1978)	60	81	141
24 Janaina De Oliveira (12/11/1996)	60	81	141
25 Katia De Fatima Pires	65	75	140
26 Pricila De Oliveira	42,5	97	139,5
27 Viviane Roth Viana	62,5	75	137,5
28 Franciele De Carvalho De Oliveira	65	72	137
29 Rosa Kelhoar Dos Santos	45	90	135
30 Leticia Milena Matiazzo	55	70	125
31 Rosa Forequevicz Machado. (14/03/1984)	52,5	70	122,5
32 Joslaine Bin (10/10/1995)	57,5	65	122,5
33 Daiane Mormul De Ramos	82,5	22	104,5
34 Lidia De Lima	62,2	32	94,2
35 Ivonete Fernandes	62,5	22	84,5
36 Bernadete Medlo	57,5	20	77,5
37 Selma Kenhar	52,5	20	72,5
38 Jucineide De Jesus	50	21	71

COTAS

1 Adriana De Sousa Guimarães	160
2 Gessica Soares De Carvalho	156
3 Maria De Lourdes De Oliveira	155,5
4 Jucineide De Jesus	71

ESCOLA MUNICIPAL DOM FREDERICO

1 Silvana Aparecida Guschenerik	82,5	97	179,5
2 Jackciane Coronetti	72,5	94	166,5
3 Vanderleia De Fatima Krauczuk	67,5	96	163,5

ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

1 Aparecida De Oliveira	72,5	86	158,5
2 Vanderley José da Luz (01/05/1972)	65	82	147
3 Clarice Aparecida De Campos (05/03/1985)	60	87	147
4 Barbara Pereira Fernandes	67,5	60	127,5
5 Daniele Luiza Fiuza	45	73	118

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PESSOA

1 Maria Solange Eurick de Oliveira	67,5	44	111,5

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA

1 Fátima Ramos	82,5	100	182,5
2 Luciana De Souza Pacheco	80	90	170
3 Gabrielly No Nascimento Martins	77,5	92	169,5
4 Maiara Zegulhan Maia	75	92	167
5 Ana Paula Dirings	77,5	89	166,5
6 Catarina Bueno Da Silva (19/08/1967)	65	100	165
7 Márcia Regina Moreira Da Luz De Lima (23/02/1981)	65	100	165
8 Kelly Alves Da Luz (04/11/1992)	72,5	92	164,5
9 Jocimara Blak Gois (14/10/1994)	72,5	92	164,5
10 Marieli Batista Matias Dos Santos	72,5	91	163,5
11 Eduarda Jack Da Rosa	72,5	90	162,5
12 Joviana Teixeira De Paula	70	92	162
13 Franciély Rigon	67,5	94	161,5
14 Débora Fernanda Nunes	60	100	160
15 Jean Henrique Dziecini Godois	72,5	84	156,5
16 Nicoli Nascimento Martins	70	85	155
17 Daiane Correia Rodrigues	62,5	92	154,5
18 Adrieli Aparecida Dos Santos	82,5	71	153,5
19 Roseli Machado De Almeida (03/10/1985)	62,5	90	152,5
20 Larissa Lima De Melo (27/11/2000)	72,5	80	152,5
21 Savete Latczuk Vizentin (29/03/1974)	62,5	87	149,5
22 Marinalva Monteiro De Oliveira (29/07/1988)	77,5	72	149,5
23 Liliane Dos Santos Medeiros	67,5	77	144,5
24 Maria Júlia Camargo Arruda	65	72	137
25 Izabel Kelnhoar Schuwab	47,5	86	133,5
26 Ana Fábia Myskiv	47,5	82	129,5
27 Cristina Carvalho Dos Santos	57,5	31	88,5
28 Rafaele De Fátima Michalak	65	22	87
29 Sandra Queiroz De Oliveira	52,5	32	84,5

COTAS

1 Cristina Carvalho Dos Santos	88,5

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

1 Pricila Francieli Fulber	65	98	163
2 Thais Paula De Faria	62,5	95	157,5
3 Luana De Fátima Cordeiro	70	86	156
4 Eduardo Cordeiro De Oliveira Faria	60	93	153
5 Sirlei De Fátima Ribeiro	32,5	90	122,5
6 Ediclara De Oliveira	60	20	80

ESCOLA MUNICIPAL SANTA SALETE

1 Ivone Grazieli De Souza	70	96	166

ESCOLA MUNICIPAL SANTO AGOSTINHO

1 Ana Andreia Da Luz De Lima	72,5	79	151,5
2 Ataisa Ferreira	62,5	84	146,5
3 Marceli Aparecida De Oliveira De Camargo	65	72	137
4 Neuri Aparecida Batista	52,5	82	134,5
5 Carla Dos Santos	55	75	130
6 Cleusa Vieira Lopes	65	27	92

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PESSOA/ GETÚLIO VARGAS

1 Cleusa Volski Latczuk Sarabun	42,5	77	119,5

Ressalta-se:

8.3 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.
10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1 - Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na somatória da Prova e análise de Títulos, o desempate será realizado segundo os seguintes itens:
Pela idade;
Maior tempo de serviço;

Edifício Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de fevereiro de 2024.

Comissão Examinadora:

RODRIGO SEVERINO DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Lucimara Moreira de Almeida
Código Identificador:75BBD410

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 014 2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2024
Edital n.º 014/2024
Data: 06/02/2024

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021 e 522/2021, e 790/2023, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 009/2024, resolve;

CONSIDERANDO, o Memorandos Internos, Nº 016/2024 de 26 de janeiro de 2024, e Nº 031/2024 de 06 de fevereiro de 2024, solicitando o chamamento de Professores - Temporários, necessitando de contratação para suprir a vaga de Professores a pedido da Secretaria de Educação, dando assim continuidade aos trabalhos na equipe Pedagógica Escolar, na área Escolar Municipal de Educação, bem como para preencher vagas de professores afastados por licença;

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação do(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo nº 01/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 010/2024, conforme abaixo descrito(a)s:

PROFESSOR - TEMPORÁRIO				
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**	**NOTA TÍTULOS**	**CLASSIF.**
376559	CARMEN LUCIA GONÇALVES JAQUES	29/12/1970	**35,00**	50º
376694	GILSON JOSÉ DEMBINSKI	17/08/1981	**35,00**	51º
376850	ANA PAULA DA ROSA	29/03/1982	**35,00**	52º
376864	ROZEMERI APARECIDA SCHERER FORTES	01/06/1984	**35,00**	53º
376340	VERENICE CERICATO TERLUK	16/01/1985	**35,00**	54º

NT – Nota de Títulos

Art. 2º - Ficam convocado(a)s o(a)s candidato(a)s acima descrito(a)s para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira, munidos dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta nas respectivas Cooperativas, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistência, e o candidato(a) perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2024.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 06 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:671E75C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1352/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1352/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F3500	11.006.10.302.0035.2.067 – Encargos com o Bloco de Investimentos da Saúde		
786	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	250.000,00
	TOTAL	**R$**	**250.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/02/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:B838693C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 EDITAL N.º 19/2024

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público conforme Edital n.º 10/2023 de 24 de abril de 2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 10/2023, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo, nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 07/02/2024 à 20/02/2024, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme segue:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
261402	GABRIEL LEMES DA ROSA SCHERES	03/08/2003	5,00	6,00	4,00	36,00	**51,00**	8º
258987	EDUARDO DIAZ SCHOSSLER	31/12/1996	5,00	3,00	2,00	40,00	**50,00**	9º

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
261767	PAMELA DOS SANTOS ALMEIDA DA ROSA	12/09/2000	3,00	0,00	1,00	52,00	**56,00**	7º
261177	MARLI BORTH	17/05/1991	1,00	2,00	3,00	44,00	**50,00**	8º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
262909	MARILUCIA SOARES	06/07/1989	5,00	4,00	0,00	52,00	**61,00**	14º
261189	CLAUDINEIA DORNELES DE MELO	19/10/1994	5,00	7,00	0,00	48,00	**60,00**	15º
261192	MARILUCIA DORNELES DE MELO	29/12/1999	5,00	3,00	1,00	48,00	**57,00**	16º

PSICÓLOGO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
258983	BRUNA DIETRICH MASSMANN	10/09/1996	5,00	2,00	1,00	56,00	**64,00**	4º

MOTORISTA DE VEÍCULO										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
262044	DIEVERSON BACH DE SOUZA	20/08/1988	2,00	4,00	2,00	52,00	**60,00**	**100,00**	**84,00**	3º
262330	TIAGO VAGNER	16/08/1983	4,00	5,00	2,00	48,00	**59,00**	**100,00**	**83,60**	4º

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

2.1 Para fins de agendamento de perícia médica oficial, deverão apresentar no período compreendido de 07/02/2024 à 20/02/2024, os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
III – Certidão de nascimento ou casamento;
IV – Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;
VI – Comprovante de residência atualizado.

2.2 Para fins de admissão, deverão apresentar no período compreendido de 04/03/2024 à 15/03/2024, os seguintes documentos:

I - Atestado de sanidade física e mental;
II - Título de eleitor;
III – Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
IV – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V – Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos, (quando couber);
VI – carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
VII – Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;
VIII – Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX – Comprovante de escolaridade exigida para assumir o emprego;
X – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar;
XI – Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XII – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XIII – Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
XIV – Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma, e inscrição do NIS;
XV - Declarar expressamente que não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art.37 da Constituição Federal

2.3 – Os documentos constantes do subitem 2.2 (I, III, VIII, X, XI, XIII, XIV, VX) deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

Na forma do disposto no Edital nº 1/2023, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Avaliação pela Medicina do Trabalho que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do emprego.

3.1 Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no subitem 2.1, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Os exames deverão ser apresentados em Avaliação do Médico do Trabalho a ser agendada pelo município entre os dias 27 de fevereiro de 2024 a 04 de março de 2024, junto à empresa "Polimed Medicina do Trabalho", em local a ser indicado no momento do agendamento da Avaliação Admissional, sendo que o deslocamento até a clínica será de responsabilidade de candidato.

3.2 A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à admissão, e caso já tenham sido admitido, poderá ser rescindido do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do concurso.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas nomeações e as tomadas de posse.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do concurso, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:76CC15A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2023
Processo Licitatório Nº 131/2023 **– HOMOLOGADO EM: 19/01/2024.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 06/02/2024 à 05/01/2025).

DETENTORA: R.P FERRAGENS LTDA -ME – CNPJ: 29.309.583/0001-19.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual-EPI`S a ser utilizada conforme necessidade do município e conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 84/2023, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
22	LUVA MUITITATO: Tamanho M (8) Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas (poliéster), 13 gauge, revestimento em poliuretano (PU) na palma e dedos. Tricotada com fios de poliamida, excelente agilidade, alta destreza, flexibilidade e sensibilidade tátil; Sensação de mãos livres, dorso ventilado proporciona respirabilidade e conforto; Resistência a objetos abrasivos em atividades leves e moderadas, proporcionado pelo revestimento em poliuretano (pu); Punho tricotado, evita a entrada de resíduos sólidos: Indicada para trabalhos de precisão com pequenas e médias agressões e que exijam alta destreza e sensibilidade tátil em trabalhos de montagem e manutenção, inspeção de qualidade, montagem de embalagens, montagem de sistemas não energizados (cabeamento/chicote), circuitos e painéis, manuseio de peças pequenas e outras.	Par	200	VOLK	2,30	460,00
23	LUVA MUITITATO: Tamanho M (9) Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas (poliéster), 13 gauge, revestimento em poliuretano (PU) na palma e dedos. Tricotada com fios de poliamida, excelente agilidade, alta destreza, flexibilidade e sensibilidade tátil; Sensação de mãos livres, dorso ventilado proporciona respirabilidade e conforto; Resistência a objetos abrasivos em atividades leves e moderadas, proporcionado pelo revestimento em poliuretano (pu); Punho tricotado, evita a entrada de resíduos sólidos: Indicada para trabalhos de precisão com pequenas e médias agressões e que exijam alta destreza e sensibilidade tátil em trabalhos de montagem e manutenção, inspeção de qualidade, montagem de embalagens, montagem de sistemas não energizados (cabeamento/chicote), circuitos e painéis, manuseio de peças pequenas e outras.	Par	150	VOLK	2,30	345,00
33	**Corda Trançada 12mm NR18** para trava-quedas 50Metros Plasmódia. A corda de segurança NR18 foi desenvolvida exclusivamente para uso em Cadeira Suspensa e Cabo Guia de Segurança para Fixação do Trava-quedas, conforme publicação da Secretaria de Inspeção do Trabalho /Diretor do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, inserido na Norma Regulamentadora 18 – Portaria nº; 13 de 09 de Julho de 2002.	Metros	100	PAMPA	4,11	411,00
34	**Sapato de poliuretano COR BRANCO Nº 35 Fabricado em material polimérico, USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**O sapato é desenvolvido em material polimérico, o que o torna umaopção levee comníveis bem baixos de desgaste, pois se trata de um material liso e impermeável, garantindo que ele não descasque com o decorrer do tempo. Sendo um equipamento confortável e de grande durabilidade. **Solado Bidensidade e palmilha extra** sendo bidensidade, o solado recebe duas vezes a injeção de Poliuretano, que formam um sistema de salto no calcanhar que oferece maior amortecimento durante a caminhada. Dessa forma, além da proteção do calçado convencional, que protege os pés apenas do contato direto com o solo, a injeção extra de Poliuretano fica localizada entre o solado comum e o pé, proporcionandomais confortopara o usuário edurabilidadepara o calçado, já que se torna mais resistente ao desgaste.A palmilha extra higiênica que acompanha o item também ganha pontos, pois ela é uma palmilha removível e lavável que não deforma e não se decompõe. **Certificado de Aprovação 41773** De acordo com o CA 41773, este sapato da Cartom é aprovado para a proteção dos pés contraagentes abrasivos e escoriantes, contraumidadeproveniente de operações com uso de água, com solado resistente aoescorregamentoem piso de cerâmica contaminado com Lauril Sulfato de Sódio (detergente) e em piso de aço contaminado com glicerina (óleo). Soladoresistente ao óleo combustível, comabsorção de energiana região do calcanhar.	Unid.	5	CARTOM	44,99	224,95
35	**Sapato de poliuretano COR BRANCO Nº 36 Fabricado em material polimérico, USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE** O sapato é desenvolvido em material polimérico, o que o torna umaopção levee comníveis bem baixos de desgaste, pois se trata de um material liso e impermeável, garantindo que ele não descasque com o decorrer do tempo. Sendo um equipamento confortável e de grande durabilidade. **Solado**	Unid.	10	CARTOM	44,99	449,90

	Bidensidade e palmilha extra sendo bidensidade, o solado recebe duas vezes a injeção de Poliuretano, que formam um sistema de salto no calcanhar que oferece maior amortecimento durante a caminhada. Dessa forma, além da proteção do calçado convencional, que protege os pés apenas do contato direto com o solo, a injeção extra de Poliuretano fica localizada entre o solado comum e o pé, proporcionandomais confortopara o usuário edurabilidadepara o calçado, já que se torna mais resistente ao desgaste.A palmilha extra higiênica que acompanha o item também ganha pontos, pois ela é uma palmilha removível e lavável que não deforma e não se decompõe. **Certificado de Aprovação 41773** De acordo com o CA 41773, este sapato da Cartom é aprovado para a proteção dos pés contraagentes abrasivos e escoriantes, contraumidadeproveniente de operações com uso de água, com solado resistente aoescorregamentoem piso de cerâmica contaminado com Lauril Sulfato de Sódio (detergente) e em piso de aço contaminado com glicerina (óleo). Soladoresistente ao óleo combustível, comabsorção de energiana região do calcanhar.					
36	**Sapato de poliuretano COR BRANCO Nº 37 Fabricado em material polimérico, USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE** O sapato é desenvolvido em material polimérico, o que o torna umaopção levee comníveis bem baixos de desgaste, pois se trata de um material liso e impermeável, garantindo que ele não descasque com o decorrer do tempo. Sendo um equipamento confortável e de grande durabilidade. **Solado Bidensidade e palmilha extra** sendo bidensidade, o solado recebe duas vezes a injeção de Poliuretano, que formam um sistema de salto no calcanhar que oferece maior amortecimento durante a caminhada. Dessa forma, além da proteção do calçado convencional, que protege os pés apenas do contato direto com o solo, a injeção extra de Poliuretano fica localizada entre o solado comum e o pé, proporcionandomais confortopara o usuário edurabilidadepara o calçado, já que se torna mais resistente ao desgaste.A palmilha extra higiênica que acompanha o item também ganha pontos, pois ela é uma palmilha removível e lavável que não deforma e não se decompõe. **Certificado de Aprovação 41773** De acordo com o CA 41773, este sapato da Cartom é aprovado para a proteção dos pés contraagentes abrasivos e escoriantes, contraumidadeproveniente de operações com uso de água, com solado resistente aoescorregamentoem piso de cerâmica contaminado com Lauril Sulfato de Sódio (detergente) e em piso de aço contaminado com glicerina (óleo). Soladoresistente ao óleo combustível, comabsorção de energiana região do calcanhar.	Unid.	15	CARTOM	44,99	674,85
37	**Sapato de poliuretano COR BRANCO Nº 38 Fabricado em material polimérico, USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE** O sapato é desenvolvido em material polimérico, o que o torna umaopção levee comníveis bem baixos de desgaste, pois se trata de um material liso e impermeável, garantindo que ele não descasque com o decorrer do tempo. Sendo um equipamento confortável e de grande durabilidade. **Solado Bidensidade e palmilha extra** sendo bidensidade, o solado recebe duas vezes a injeção de Poliuretano, que formam um sistema de salto no calcanhar que oferece maior amortecimento durante a caminhada. Dessa forma, além da proteção do calçado convencional, que protege os pés apenas do contato direto com o solo, a injeção extra de Poliuretano fica localizada entre o solado comum e o pé, proporcionandomais confortopara o usuário edurabilidadepara o calçado, já que se torna mais resistente ao desgaste.A palmilha extra higiênica que acompanha o item também ganha pontos, pois ela é uma palmilha removível e lavável que não deforma e não se decompõe. **Certificado de Aprovação 41773** De acordo com o CA 41773, este sapato da Cartom é aprovado para a proteção dos pés contraagentes abrasivos e escoriantes, contraumidadeproveniente de operações com uso de água, com solado resistente aoescorregamentoem piso de cerâmica contaminado com Lauril Sulfato de Sódio (detergente) e em piso de aço contaminado com glicerina (óleo). Soladoresistente ao óleo combustível, comabsorção de energiana região do calcanhar.	Unid.	15	CARTOM	44,99	674,85
38	**Sapato de poliuretano COR BRANCO Nº 39 Fabricado em material polimérico, USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE** O sapato é desenvolvido em material polimérico, o que o torna umaopção levee comníveis bem baixos de desgaste, pois se trata de um material liso e impermeável, garantindo que ele não descasque com o decorrer do tempo. Sendo um equipamento confortável e de grande durabilidade. **Solado Bidensidade e palmilha extra** sendo bidensidade, o solado recebe duas vezes a injeção de Poliuretano, que formam um sistema de salto no calcanhar que oferece maior amortecimento durante a caminhada. Dessa forma, além da proteção do calçado convencional, que protege os pés apenas do contato direto com o solo, a injeção extra de Poliuretano fica localizada entre o solado comum e o pé, proporcionandomais confortopara o usuário edurabilidadepara o calçado, já que se torna mais resistente ao desgaste.A palmilha extra higiênica que acompanha o item também ganha pontos, pois ela é uma palmilha removível e lavável que não deforma e não se decompõe. **Certificado de Aprovação 41773** De acordo com o CA 41773, este sapato da Cartom é aprovado para a proteção dos pés contraagentes abrasivos e escoriantes, contraumidadeproveniente de operações com uso de água, com solado resistente aoescorregamentoem piso de cerâmica contaminado com Lauril Sulfato de Sódio (detergente) e em piso de aço contaminado com glicerina (óleo). Soladoresistente ao óleo combustível, comabsorção de energiana região do calcanhar.	Unid.	15	CARTOM	44,99	674,85

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.915,40 (Três Mil e Novecentos e Quinze Reais e Quarenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária n.º 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 05.00 Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 Atividades operacionais da divisão de serviços rodoviários; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 1108.

Bom Sucesso do Sul, 06 de Fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:58FC0396

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2023
Processo Licitatório Nº 131/2023 **– HOMOLOGADO EM: 19/01/2024.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 06/02/2024 à 05/01/2025).

DETENTORA: SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 14.183.614/0001-60.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual-EPI`S a ser utilizada conforme necessidade do município e conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 84/2023, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)

28	**Cinto de segurança tipo paraquedista** /abdominal confeccionado em fita de poliéster de 45 mm e fita secundária de poliéster de 25mm, possui 4 pontos de conexão, sendo 2 argolas em aço nas laterais para posicionamento, 1 argola em aço dorsal para retenção de queda e 1 ponto simultâneo pelas alças frontais em fita de poliéster retenção de queda, possui 2 fivelas em aço para regulagem do suspensório, 1 fivela em aço para regulagem da cintura, 2 fivelas em aço para regulagem das coxas e uma fivela de metal para regulagem peitoral, com almofada na cintura, altura de 140mm, e 800mm de comprimento.	Unid.	5	DG MASTER	132,49	662,45
29	**Talabarte de Segurança modelo "Y"**, Fita de poliéster,dois conectores classe A com abertura de 55 mm,um conector classe "T" com abertura de 17mm,ambos conectores com dupla travam de segurança,absorvedor de energia.	Unid.	5	DG MASTER	133,99	669,95
30	**Trava quedas** deslizante em cordas DG 9000 confeccionado para utilização em cordas de 12mm que atendam a ABNT NBR 15.986. Tem por objetivo a movimentação segura no trabalho vertical de ascensão e descenso, bloqueando em caso de queda.**Aplicações: Retenção de queda em trabalhos verticais - Linhas de vida em corda no plano vertical (escadas, fachadas, postes etc.).Características: - Uma trava quedas em aço estampado galvanizado - Um conector classe T com abertura 16mm em aço Fita plana em poliéster de alta resistência.**	Unid.	2	DG MASTER	115,00	230,00
31	**Talabarte de Posicionamento** e Ajustador Degomaster DG9200 com regulador de posição, em corda trançada de poliéster de alta densidade com 12 mm de diâmetro. Permite o posicionamento perfeito do trabalhador em seu posto de trabalho, liberando as mãos para as atividades. Comprimento máximo 2 metros.**Aplicações: Telefonia - Manutenção em escadas - Postes e redes de transmissão linhas de vida de restrição.**	Unid.	3	DG MASTER	155,00	465,00
32	Mosquetão Oval em aço mg cinto ideal para ser usado com cintos e trava quedas da marca MG CInto.**Confeccionado em aço; Fechamento em rosca; Capacidade para 23 ou 25 kn;**	Unid.	15	DG MASTER	22,00	330,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.357,40 Dois Mil e Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária n.º 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 05.00 Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 Atividades operacionais da divisão de serviços rodoviários; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 1108.
Bom Sucesso do Sul, 06 de Fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:BF452CFF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2023
Processo Licitatório Nº 131/2023 **– HOMOLOGADO EM: 19/01/2024.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 06/02/2024 à 05/01/2025).

DETENTORA: TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ: 40.621.125/0001-53.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual-EPI`S a ser utilizada conforme necessidade do município e conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 84/2023, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	Óculos de segurança **ESCURO** com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com ponte, apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula, na cor cinza escuro. Deverá conter C A válido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	48	DELTA PLUS	2,70	129,60
18	Perneira de proteção em couro com talas e velcro, TAM 42cm, confeccionado em duas camadas de laminado sintético, com padrão marrom café, com três talas de PVC na parte frontal para aliviar os pequenos impactos, metatarso fixado através de solda eletrônica para proteger o peito do pé, o fechamento nas bordas e feito por meio de viés em material sintético, fechamento total em velcro e fechos plásticos o que facilita a fixação, regulagem e colocação da perneira.	Unid.	5	SINTETICOS	23,54	117,70

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 247,30 (Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária n.º 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 05.00 Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 Atividades operacionais da divisão de serviços rodoviários; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 1108.
Bom Sucesso do Sul, 06 de Fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4E07DB60

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2023
Processo Licitatório Nº 131/2023 **– HOMOLOGADO EM: 19/01/2024.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 06/02/2024 à 05/01/2025).

DETENTORA: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME – CNPJ: 02.995.568/0001-15.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual-EPI`S a ser utilizada conforme necessidade do município e conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 84/2023, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	Repelente 4hs 200ml descrição: dermatologicamente testado. Ação/ativos: sua fórmula não oleosa possui aloe vera e protege por 4 horas, inclusive do mosquito que pode transmitir o Zika vírus, a dengue e a febre Chikungunya, Modo de usar: agite bem antes de usar, aplicando sobre as partes expostas do corpo e massageando a área até que o produto desapareça, para o uso no rosto, coloque os produtos nas mãos e passe evitando contato com os olhos, boca e nariz.	Unid.	100	SAI INSETO	10,65	1.065,00
19	LUVA DE VAQUETA CANO CURTO TAMANHO 10, confeccionada emvaquetana palma e dorso em raspa, ambos couro bovino curtido ao cromo reforço entre o polegar e o indicador, com ou sem reforço palmar internotipo petroleira com elástico embutido no dorso acabamento em viés costurada com linha de nylon, com espessura em média 1,20 mm e gramatura 0,057 gramas/cm² indicado para carga e descarga de materiais em geral construção civil indústria moveleira mineração montagem de estruturas metálicas trabalhos de manutenção em geral tamanho 10, Com Ca.(Certificado de aprovação valido).	Unid.	300	GABI	10,74	3.222,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.067,00 (Cinco Mil e Sessenta e Sete Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária n.º 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 05.00 Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 Atividades operacionais da divisão de serviços rodoviários; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 1108.

Bom Sucesso do Sul, 06 de Fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3171BC26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 03/2024

Decreto nº 3/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 869/2023 de 20/10/2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.395,70 (trinta mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
769 - 4.4.90.52.00.00	829	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.505,70
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
764 - 4.4.90.52.00.00	368	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
770 - 4.4.90.52.00.00	373	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.190,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
10.001.08.122.0008.2.052		**MAUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
768 - 3.3.90.39.00.00	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	800,00
766 - 3.3.90.30.00.00	936	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
766 - 3.3.90.30.00.00	936	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
Total.....:			**30.395,70**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):			
33368	INCEN. FINANC. INVE. AQUISIÇÃO DE EQUIP. RESO 1.071-2021	368	12.000,00
33373	INCENTIVO FINAN. PARA AQ. DE EQUIP. DE REABILITAÇÃO	373	7.190,00
33829	MTRUALNTSIPFRERENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL- LEI PG/	829	8.505,70
33936	para Qualificação da Gestão (SUAS)	936	2.700,00
Total.....:			**30.395,70**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:849851C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2023

ATA Nº 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 182/2023

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, (03/01/2024), às 08:30 horas, no endereço **www.bll.org.br,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 055/2023, para atuar no **Processo de Licitação nº 182/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 094/2023**, cujo o objeto refere-se Registro de Preços de material de expediente em atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, foi apresentado recurso, sendo julgado IMPROCEDENTE pelo Pregoeiro e ratificado a decisão pelo Prefeito Municipal, assim concordando com os seguintes vencedores:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
A.R SCHUSTER PAPEIS CNPJ: 04.026.567/0001-98	13.175,50	treze mil e cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	22, 61, 62, 71, 73, 83, 92, 109, 111, 134, 156, 191, 203, 209
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA CNPJ: 76.064.450/0001-00	287.543,69	duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 64, 65, 66, 67, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 110, 112, 113, 115, 117, 119, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 172, 173, 174, 175, 176, 187, 189, 192, 195, 196, 198, 199, 201, 202, 204, 205, 206, 207, 208
BASTOS LICITACOES LTDA CNPJ: 49.400.601/0001-80	10.187,00	dez mil e cento e oitenta e sete reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	38, 42, 45, 47, 68, 95, 101, 106, 118, 122, 177, 178, 179, 180, 181, 190
DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 07.245.458/0001-50	3.967,60	três mil e novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	24, 154, 193, 194
DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES CNPJ: 18.828.722/0001-02	24.035,00	vinte e quatro mil e trinta e cinco reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	79, 80
MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 46.186.229/0001-63	15.488,50	quinze mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	1, 6, 43, 63, 69, 70, 72, 84, 132, 188, 197
MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA CNPJ: 47.725.565/0001-08	5.073,00	cinco mil e setenta e três reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	26, 54, 200
NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 15.272.796/0001-09	1.525,50	um mil e quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	114
PARQUINHO ARAUCARIA LTDA CNPJ: 20.833.052/0001-56	17.198,00	dezessete mil e cento e noventa e oito reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	120, 186
TCM OFFICE LTDA – ME CNPJ: 19.454.034/0001-84	11.676,25	onze mil e seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	28, 39, 116, 155, 170, 171

O valor total da licitação R$389.870,04(trezentos e oitenta e nove mil e oitocentos e setenta reais e quatro centavos). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e adjudicado os vencedores. O pregoeiro informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será

encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora do Contrato a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no **dia 02/02/2024**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A9DE2AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

OBJETO: Registro de Preços de material de expediente em atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
A.R SCHUSTER PAPEIS CNPJ: 04.026.567/0001-98	13.175,50	treze mil e cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	22, 61, 62, 71, 73, 83, 92, 109, 111, 134, 156, 191, 203, 209
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA CNPJ: 76.064.450/0001-00	287.543,69	duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 64, 65, 66, 67, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 110, 112, 113, 115, 117, 119, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 172, 173, 174, 175, 176, 187, 189, 192, 195, 196, 198, 199, 201, 202, 204, 205, 206, 207, 208
BASTOS LICITACOES LTDA CNPJ: 49.400.601/0001-80	10.187,00	dez mil e cento e oitenta e sete reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	38, 42, 45, 47, 68, 95, 101, 106, 118, 122, 177, 178, 179, 180, 181, 190
DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 07.245.458/0001-50	3.967,60	três mil e novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	24, 154, 193, 194
DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES CNPJ: 18.828.722/0001-02	24.035,00	vinte e quatro mil e trinta e cinco reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	79, 80
MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 46.186.229/0001-63	15.488,50	quinze mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	1, 6, 43, 63, 69, 70, 72, 84, 132, 188, 197
MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA CNPJ: 47.725.565/0001-08	5.073,00	cinco mil e setenta e três reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	26, 54, 200
NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 15.272.796/0001-09	1.525,50	um mil e quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	114
PARQUINHO ARAUCARIA LTDA CNPJ: 20.833.052/0001-56	17.198,00	dezessete mil e cento e noventa e oito reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	120, 186
TCM OFFICE LTDA – ME CNPJ: 19.454.034/0001-84	11.676,25	onze mil e seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	28, 39, 116, 155, 170, 171

O valor total da licitação R$389.870,04(trezentos e oitenta e nove mil e oitocentos e setenta reais e quatro centavos).

Cafelândia/PR, 02 de janeiro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CBF4CD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 019/2024, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/PR, designados pelo Decreto Municipal nº 055/2023, concernente ao procedimento licitatório n° 182/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 094/2023, que tem por objeto Registro de Preços de material de expediente em atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
A.R SCHUSTER PAPEIS CNPJ: 04.026.567/0001-98	13.175,50	treze mil e cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	22, 61, 62, 71, 73, 83, 92, 109, 111, 134, 156, 191, 203, 209
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA CNPJ: 76.064.450/0001-00	287.543,69	duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 64, 65, 66, 67, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 110, 112, 113, 115, 117, 119, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 172, 173, 174, 175, 176, 187, 189, 192, 195, 196, 198, 199, 201, 202, 204, 205, 206, 207, 208
BASTOS LICITACOES LTDA CNPJ: 49.400.601/0001-80	10.187,00	dez mil e cento e oitenta e sete reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	38, 42, 45, 47, 68, 95, 101, 106, 118, 122, 177, 178, 179, 180, 181, 190
DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 07.245.458/0001-50	3.967,60	três mil e novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	24, 154, 193, 194
DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES CNPJ: 18.828.722/0001-02	24.035,00	vinte e quatro mil e trinta e cinco reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	79, 80
MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 46.186.229/0001-63	15.488,50	quinze mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	1, 6, 43, 63, 69, 70, 72, 84, 132, 188, 197
MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA CNPJ: 47.725.565/0001-08	5.073,00	cinco mil e setenta e três reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	26, 54, 200
NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 15.272.796/0001-09	1.525,50	um mil e quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	114
PARQUINHO ARAUCARIA LTDA CNPJ: 20.833.052/0001-56	17.198,00	dezessete mil e cento e noventa e oito reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	120, 186
TCM OFFICE LTDA – ME CNPJ: 19.454.034/0001-84	11.676,25	onze mil e seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	28, 39, 116, 155, 170, 171

o valor total da licitação R$389.870,04(trezentos e oitenta e nove mil e oitocentos e setenta reais e quatro centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 06 de fevereiro de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:945151D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/21, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria nº251/2023, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 004/2024 que tem por objeto a **Execução de instalação e fornecimento de luminárias de Led e braço de iluminação para iluminação pública do conjunto habitacional Antônio Eduardo no Município de Califórnia – PR,** nas formas consignadas que seguem:

STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 07.248.071/0001-57

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	**LUMINÁRIA DE LED DE 60 WATTS** A) TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO: 220VCA (ALTERNADA) B) FATOR DE POTÊNCIA: MÍNIMO DE 0,98 (CONSIDERANDO THD) C) TAXA DE DISTORÇÃO HARMÔNICA DE CORRENTE (THDI): DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 61000-3-2. D) FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60HZ E) POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA: 60W F) EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA: MÍNIMO 150LM/W G) FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 9.000LM. H) ÂNGULO DE ABERTURA DO FACHO LUMINOSO: MÍNIMO 120°. I) DRIVER: DEVERÁ ESTAR INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA E SER DIMERIZÁVEL (0 A 10V). DEVERÁ POSSUIR IP 65 OU SUPERIOR. J) PROTETOR DE SURTO (DPS): MÍNIMO DE 10KV/10KA E INTERCAMBIÁVEL K) ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): MÍNIMO 70% L) TEMPERATURA DE COR CORRELATA (TCC): 5.000K M) VIDA ÚTIL DO CONJUNTO: MÍNIMO 70.000 HORAS N) ÍNDICE DE DEPRECIAÇÃO: MÍNIMO L70. O) CLASSE DE ISOLAMENTO ELÉTRICO: CLASSE I P) 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICADO NO INMETRO	Unidade	27	R$ 900,00	R$ 24.300,00
2	**BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME NORMA TÉCNICA DA COPEL;** TIPO BR2 - NTC 813952; COMPRIMENTO DE 3 (TRÊS) METROS; TUBO EM AÇO COM ESPESSURA DE 3 (TRÊS) MILÍMETROS; CHAPA DE AÇO 3 (TRÊS) MILÍMETROS; DIÂMETRO DO TUBO DE 46 (QUARENTA E SEIS) A 49 (QUARENTA E NOVE) MILÍMETROS; SEM CANTOS VIVOS E REBARBAS (PASSAGEM DE CONDUTORES ISOLADOS); GALVANIZADO A FOGO.	Unidade	27	R$ 310,00	R$ 8.370,00

3	**RELE FOTOELÉTRICO** • TENSÃO: 105 À 305 V; • FREQUÊNCIA: 50 / 60 HZ; • POTÊNCIA: 1000 W / 1800 VA; • CONSUMO: MENOR QUE 0,4 W; • PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: ELETRÔNICO; • LIGA ENTRE 5 À 15 LUX E DESLIGA COM NO MÁXIMO 30 LUX; • TIPO DE CONTATO: NF, LIGA AO ANOITECER E DESLIGA AO AMANHECER; • TIPO FAIL-OFF, MANTENDO AS LÂMPADAS DESLIGADAS EM CASO DE FALHA; • ACIONAMENTO DOS CONTATOS SINCRONIZADOS COM A PASSAGEM PELO ZERO NA TENSÃO DA REDE ELÉTRICA; • INVÓLUCRO: TAMPA EM POLICARBONATO NA COR AZUL COM PROTEÇÃO UV, BASE EM POLICARBONATO COM SOLDAGEM POR ULTRASSOM; • RETARDO DE APROXIMADAMENTE 1,5 SEGUNDOS NO ACIONAMENTO E DE 5 SEGUNDOS NO DESACIONAMENTO, TORNANDO O RELÉ INSENSÍVEL À VARIAÇÕES BRUSCAS DE LUMINOSIDADE; • DURABILIDADE DOS CONTATOS: MAIOR QUE 40.000 OPERAÇÕES; • TENSÃO DE SURTO: 10.000 V / 6.500 A; • RIGIDEZ DIELÉTRICA: 2.500 V; • SENSOR: SILÍCIO FOTOTRANSISTOR; • MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL; • PINOS: LATÃO ESTANHADOS; • GAXETA DE VEDAÇÃO: EVA; • PROTEÇÃO: IP 65 • GARANTIA: 5 ANOS.	Unidade	27	R$ 28,00	R$ 756,00
4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL TIPO PP 3X2,5 MM	METRO	135	R$ 11,10	R$ 1.498,50
5	PARAFUSO RD DE 300 MM	Unidade	54	R$ 22,00	R$ 1.188,00
6	ARRUELA QUADRADA 5/8”	Unidade	54	R$ 1,90	R$ 102,60
7	CONECTOR CUNHA TIPO D	Unidade	108	R$ 8,70	R$ 939,60
8	MÃO DE OBRA	Unidade	27	R$ 140,00	R$ 3.780,00
VALOR TOTAL			**R$ 40.934,70**		

R$ 40.934,70 (quarenta mil e novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº**006/2024**, **na modalidade** Dispensa nº **004/2024**, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 06 de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:92F1403B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N. 006/2024
MODALIDADE: Dispensa n° 004/2024

OBJETO: Execução de instalação e fornecimento de luminárias de Led e braço de iluminação para iluminação pública do conjunto habitacional Antônio Eduardo no Município de Califórnia – PR.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 18/01/2024 reuniu-se a comissão de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. **251/2023**, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu **ADJUDICAR** a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

FORNECEDOR: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 07.248.071/0001-57

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	**LUMINÁRIA DE LED DE 60 WATTS** A) TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO: 220VCA (ALTERNADA) B) FATOR DE POTÊNCIA: MÍNIMO DE 0,98 (CONSIDERANDO THD) C) TAXA DE DISTORÇÃO HARMÔNICA DE CORRENTE (THDI): DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 61000-3-2. D) FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60HZ E) POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA: 60W F) EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA: MÍNIMO 150LM/W G) FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 9.000LM. H) ÂNGULO DE ABERTURA DO FACHO LUMINOSO: MÍNIMO 120°. I) DRIVER: DEVERÁ ESTAR INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA E SER DIMERIZÁVEL (0 A 10V). DEVERÁ POSSUIR IP 65 OU SUPERIOR. J) PROTETOR DE SURTO (DPS): MÍNIMO DE 10KV/10KA E INTERCAMBIÁVEL K) ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): MÍNIMO 70% L) TEMPERATURA DE COR CORRELATA (TCC): 5.000K M) VIDA ÚTIL DO CONJUNTO: MÍNIMO 70.000 HORAS N) ÍNDICE DE DEPRECIAÇÃO: MÍNIMO L70. O) CLASSE DE ISOLAMENTO ELÉTRICO: CLASSE I P) 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICADO NO INMETRO	Unidade	27	R$ 900,00	R$ 24.300,00
2	**BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME NORMA TÉCNICA DA COPEL;** TIPO BR2 - NTC 813952; COMPRIMENTO DE 3 (TRÊS) METROS; TUBO EM AÇO COM ESPESSURA DE 3 (TRÊS) MILÍMETROS; CHAPA DE AÇO 3 (TRÊS) MILÍMETROS; DIÂMETRO DO TUBO DE 46 (QUARENTA E SEIS) A 49 (QUARENTA E NOVE) MILÍMETROS; SEM CANTOS VIVOS E REBARBAS (PASSAGEM DE CONDUTORES ISOLADOS); GALVANIZADO A FOGO.	Unidade	27	R$ 310,00	R$ 8.370,00
3	**RELE FOTOELÉTRICO** • TENSÃO: 105 À 305 V; • FREQUÊNCIA: 50 / 60 HZ; • POTÊNCIA: 1000 W / 1800 VA; • CONSUMO: MENOR QUE 0,4 W; • PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: ELETRÔNICO;	Unidade	27	R$ 28,00	R$ 756,00

	• LIGA ENTRE 5 À 15 LUX E DESLIGA COM NO MÁXIMO 30 LUX; • TIPO DE CONTATO: NF, LIGA AO ANOITECER E DESLIGA AO AMANHECER; • TIPO FAIL-OFF, MANTENDO AS LÂMPADAS DESLIGADAS EM CASO DE FALHA; • ACIONAMENTO DOS CONTATOS SINCRONIZADOS COM A PASSAGEM PELO ZERO NA TENSÃO DA REDE ELÉTRICA; • INVÓLUCRO: TAMPA EM POLICARBONATO NA COR AZUL COM PROTEÇÃO UV, BASE EM POLICARBONATO COM SOLDAGEM POR ULTRASSOM; • RETARDO DE APROXIMADAMENTE 1,5 SEGUNDOS NO ACIONAMENTO E DE 5 SEGUNDOS NO DESACIONAMENTO, TORNANDO O RELÉ INSENSÍVEL À VARIAÇÕES BRUSCAS DE LUMINOSIDADE; • DURABILIDADE DOS CONTATOS: MAIOR QUE 40.000 OPERAÇÕES; • TENSÃO DE SURTO: 10.000 V / 6.500 A; • RIGIDEZ DIELÉTRICA: 2.500 V; • SENSOR: SILÍCIO FOTOTRANSISTOR; • MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL; • PINOS: LATÃO ESTANHADOS; • GAXETA DE VEDAÇÃO: EVA; • PROTEÇÃO: IP 65 • GARANTIA: 5 ANOS.				
4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL TIPO PP 3X2,5 MM	METRO	135	R$ 11,10	R$ 1.498,50
5	PARAFUSO RD DE 300 MM	Unidade	54	R$ 22,00	R$ 1.188,00
6	ARRUELA QUADRADA 5/8”	Unidade	54	R$ 1,90	R$ 102,60
7	CONECTOR CUNHA TIPO D	Unidade	108	R$ 8,70	R$ 939,60
8	MÃO DE OBRA	Unidade	27	R$ 140,00	R$ 3.780,00
VALOR TOTAL			**40.934,70**		

JULIANO PAZINI	***DEISYELLE DE SOUZA***
Presidente	Membro

MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS	***LETÍCIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO***
Membro	Membro

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:AD0BD9E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA 04/2023 - RESULTADO

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 4/2023-PMCS

Objeto: **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOCOS DE CONCRETO, 14.712,69 M2 – SAM 45.**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do Menor Preço Global, da seguinte forma:

1ª classificada
ADRIANO LUIS BALDICERA – ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ n.º **27.150.711/0001-07** vencedora, com valor global de **R$ 4.637.008,48** (quatro milhões, seiscentos e trinta e sete mil, oito reais e quarenta e oito centavos), conforme abaixo:

LOTE 01

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR GLOBAL
1	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO, 14.712.69 M². - RUA PONCIANO LAZZARETTI ENTRE AS RUAS PADRE VALENTIM NOGLY E FRANCISCO WOGNEI; - RUA PEDRO BATISTA VIEIRA ENTRE AS RUAS PADRE VALENTIM NOGLY E SOFIA KRAUCZUKA LOSSO; - RUA FRANCISCO WOGNEI ENTRE AS RUAS NORBERTO BARBOSA E PONCIANO LAZZARETTI; - RUA OLINDA SOARES VIEIRA ENTRE AS RUAS NORBERTO BARBOSA E PEDRO BATISTA VIEIRA; - RUA ANTONIO KRAMER ENTRE AS RUAS PADRE VALENTIM NOGLY E FRANCISCO WOGNEI; - RUA FRANCISCO CAMILO ENTRE AS RUAS PADRE VALENTIM NOGLY E FRANCISCO WOGNEI; - RUA PEDRO SYDOR ENTRE AS RUAS PADRE VALENTIM NOGLY E BEIJA FLOR; - RUA FRANCISCO WOGNEI ENTRE AS RUAS FRANCISCO CAMILO E REINALDO MAGNON ROCHA; - RUA NOSSA SENHORA APARECIDA ENTRE AS RUAS PEDRO DA CRUZ RIBEIRO E JOSÉ VINCENTIM; - RUA JOÃO VICENTIM ENTRE AS RUAS NOSSA SENHORA APARECIDA E NOSSA SENHORA DA LUZ.	1,00	UN	**4.637.008,48**

Campina do Simão - PR, seis dias de fevereiro de 2024.

MARCIO AMADIU
Presidente CPL

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:2A7B739C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º002.2024 PSS 03.2023 PROFESSORES

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, **CONVOCA** os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital PSS03.2023, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.823 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 03.2023.
Para investidura no cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS 20HORAS será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

2 fotos 3x4;
Cédula de Identidade;
Certificado de reservista (sexo masculino)
Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do **PIS/PASEP**);
Certidão de casamento, se casado for;
RG e CPF do cônjuge se for o caso;
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito) anos (cópia);
Certidão Negativa CRIMINAL e Certidão Negativa CÍVEL, expedido pelo FORUM da Comarca onde reside; (**não é valida a certidão digital**)
Comprovante de residência, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Atestado de aptidão física e mental (**será agendadopelo Departamento** de Gestão de Pessoas).
Diploma e/ou declaração de colação de grau do Curso/escolaridade exigido pelo requisito docargo.(cópia e Original)
Os candidatos deverão providenciar cópia e original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da convocação ou não apresentarem toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de fevereirode 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)
DIA 19/02/2023 às 09h00min

Classificação	Candidato	D/Nasc.	Idade	Pontuação	Nota Prova Escrita	Total
1º	Luciana Pereira dos Santos	26/08/1984	39	80	100	180
2º	Debora Aparecida dos Santos Fockes	29/02/1988	35	72	100	172
3º	Priscila de Carvalho Bieniek	20/09/1984	39	70	100	170
4º	Aline da Silva	25/06/1990	33	80	90	170
5º	Thainara Marcella de Souza da Silva	11/11/1996	27	78	90	168
6º	Gleys Kelly de Miranda	25/11/1982	41	74	90	164
7º	Elisangela Ferreira Leite	28/11/1986	37	64	100	164

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS (20 horas)
DIA 19/02/2024 às 14h00min

Classificação	Candidato	D/Nasc.	Idade	Pontuação	Nota Prova Escrita	Total
1º	Rosenilda Gonçalves Bueno	05/11/1980	43	80	100	180
2º	Ane Caroline Topa	30/10/1998	25	78	100	178
3º	Leandro Aparecido Neves	02/09/1979	44	72	100	172
4º	Flavia da Silva Ferreira	20/09/1983	40	72	100	172
5º	Marlene Pires Matias	11/07/1996	27	72	100	172
6º	Fernanda Ariana Martins	23/05/1980	43	70	100	170
7º	Valesca de Freitas Ferreira	22/03/1982	41	70	100	170
8º	Prislaine de Fátima dos Santos	21/09/1994	29	80	90	170
9º	Emily Basso	17/02/2000	23	68	100	168
10º	Carla Cristina Lino dos Santos	21/11/1994	29	64	100	164
11º	Géssica Ferreira da Cruz	30/11/1994	29	64	100	164
12º	Jessica Thais Domingues Ferreira Geraki	21/02/1996	27	64	100	164
13º	Gilmar da Silva Santos	07/03/1981	42	72	90	162

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:6537B598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – 2024

Objeto	Valor Previsto R$
Contratação de empresa do ramo de seguros veiculares e prediais	10.000,00
Registro de Preços para aquisição de Combustível	30.000,00
Contratação de empresa para forencimentos de produtos ou serviços gráficos;	40.0000,00
Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente;de processamento de dados, de escritório	12.000,00
Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios	16.000,00
Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene	12.000,00
Contratação de empresa para locação de impressora	4.000,00
Contratação de empresa para locação e sistema relógio ponto biométrico	1.500,00
Contratação de empresa para locação de sistema legislativo	14.500,00
Contratação de empresa para transmissão das sessões	20.400,00
Contratação de Serviços de Monitoramento	4.000,00
Contratação de empresa para serviços de hospedagem de site	3.000,00
Contratação de empresa para fornecimento de link de internet	2.000,00
Contratação de serviços Correios	1.300,00
Contratação de empresa para lavagens de Veículos;	2.000,00
Contratação de empresa para fornecimento de Pneus;	8.000,00
Contratação de empresa para fornecimento de serviços de mecânica automotiva (preventiva e corretiva), autocenter, borracharia e afins	15.000,00
Contratação de empresa para fornecimento de baterias veiculares, peças e componentes de reposição corretiva (incluindo compra direta)	8.000,00
Contratação de empresa para fornecimento de fluídos, lubrificantes, filtros veículares	6.000,00
Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de Informática, Áudio e Vídeo;	20.000,00
Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente incluindo móveis prontos e móveis sob medida	50.000,00
Contratação de empresa especializada para oferecimento de cursos, palestras, oficinas, capacitação de vereadores e servidores;	45.000,00
Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos visando reforma e ampliação do prédio da câmara Municipal	5.000,00
Contratação de empresa para sistema de contabilidade	20.000,00
Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços visando reforma e ampliação do prédio da câmara Municipal	1.600.000,00
Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo(s) novo(s)	150.000,00
Contratação de Empresa para fornecimento de móveis sob medida	40.000,00
Contratação de empresa para fornecimento de EPIS	10.000,00
Contratação de Serviços de Fotografia para cobertura de eventos e cerimonias	4.000,00
Contratação de Serviços de radiodifusão dos informes e açoes da câmara – anual	50.000,00
Contratação de empresa para fornecimento de molduras, quadros para fotos, placas metalicas para plenário.	7.000,00
Contratação de empresa para fornecimento de e bandeiras internas, externas e acessórios	5.000,00
Contratação de empresa (Compra Direta) para fornecimento de materiais para pequenos reparos prediais, reparativos e preventivos (material de construção, material elétrico, material hidro-sanitário, ferragens, vidros, tintas, esquadrias e afins).	7.000,00
Contratação de empresa (Compra Direta) para fornecimento de materiais e componentes de informatica e de rede lógica	7.000,00
Contratação de Serviços/locação - decoração para eventos e cerimonias	12.000,00
Contratação de serviços de apoio técnico de informática, tecnonlogia da informação (TI) ou tecnologia da informação e comunicação (TIC)	40.000,00
Contratação de empresa e/ou instituto empresaspara arealização de concurso público, visando a seleção de seus servidores	35.000,00
Contratação de softwares e tramiltação e protocolo digital	15.000,00

Plano Anual de Contratações Públicas – 2024, aprovado, Candói, 29/12/2023

VALMIR CZARNIESKI	***JOSÉ EDENILSON VOLENITES***
Presidente	Vice – Presidente
SANDRA MARA KRUK	***MAURI BELLÉ***
1ª Secretária	2º Secretário

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:34495802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO REPROGRAMAÇÃO 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDÓI

Resolução Nº: 003/2024

Dispõe sobre: Aprovação da Reprogramação de saldos estaduais e federais de 2023 a ser utilizados no corrente ano

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candói, no uso de suas atribuições, conforme Lei 833/2008, considerando a deliberação da plenária virtual realizada dia 02 de fevereiro, constando na ata número 02/2024, resolve:
Artigo 1º. Aprovar a reprogramação de saldos estaduais e federais, conforme tabela abaixo:

Descrição	Superávit	Finalidade
FMDCA/FIA 2017 SCFV	145,68	Devolução
Incentivo CMDCA Del.no. 084/2019 CEDCA/PR	1.219,02	Pessoa Jurídica
Apoio e Fort. de Proj. de Atenção a Cças e Adol. em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social Del. 89/2019 CEDCA/PR	16.121,38	Pessoa Jurídica
1a. Inf. Del.096/2018 CEDCA/PR	99.108,73	Consumo
Imp. COVID - 19 Del. 043/2021 CEDCA/PR	12.151,88	Pessoa Jurídica
FMDPI Del. 018/2021 CEDI/PR	9.357,88	Pessoa Jurídica
Prog. Estrut. Rede de Ser. Do SUAS (Emenda Relator) SIGTV	106.469,20	Obra e instalações
FNAS/Acolhimento Pessoa Idosa e Deficiente	24.575,84	Devolução
Emenda Bancada SIGTV 410442820230001 GND (SCFV/CRAS)	80.521,11	Permanente
Emenda Fin. Def. SIGTV 410442820230002 GND4 (APAE 120mil)	120.443,60	Permanente
Emenda Fin. Def. SIGTV 410442820230003 GND4 (APAE 50mil)	50.184,83	Permanente
Fundo. Dir. Criança e Adolescente - Doações	13.495,83	10.100,00 consumo 3.395,83 permanente
Incen. Proj. PR Viaja mais 60 - Del. No. 24/2023 CEDI/PR	10.166,55	Pessoa Jurídica
Emenda Ind. Esp. No.202337020014	300.000,00	Obra e instalações
FMDPI/RFB	6.535,38	Pessoa Jurídica
FMAS/FEAS PPAS1	2.830,56	Vencimentos
(Gestão) Prog. Bolsa Fam. e Cad Único GBF FNAS	50.495,58	Consumo
(Gestão) SUAS - FNAS GSUAS	21.362,78	TI Tecnologia de informação e comunicação.
FNAS/PSB Proteção Social Básica (PBF - PVIII - SCFV)	93.218,93	Vencimentos
FNAS/SIGTV Estruturação da Rede de Serviços	29.807,41	Pessoa Jurídica
FNAS/IGD - PAB IND Gest. Desc. Prog.	30.066,71	Pessoa Jurídica
FNAS/PSEMAC PROT.SOCIAL MÉDIA E ALTA (Especial)	1.300,29	Consumo
FNAS-PROCAD/SUAS PROG. FORT. EMERG. ATEND. CAD. Port. 113/2015	12.888,55	Pessoa Jurídica

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói,06 de fevereiro de 2024.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:AC6FB303

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME EDITAL Nº 01/2024.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 41.534.976/0001-21
Av. XV de Novembro, 1761 – Fone (42) 3638-8026
CEP 85.140-000 – Candói - PR - e-mail: seceducacao@candoi.pr.gov.br

A Secretaria de Educação de Candói – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo par. 01º do art. 4º da Lei 1.437/2018, torna público a **CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS** no Programa de Monitoria Voluntária do Transporte Escolar, conforme Edital Nº 01/2024.

Rotas	Horário	Escola/ Reg Adm	Percursos	Vagas Deferidas
•	Manhã	Sede	Atrás da Coamo, Entrada para serraria, Lago dos Bayer, Barracão de feijão, Cemitério, Cachenês, Entrada para chácara do Christian Pícolo.	Marinez da Rosa de Lima
•	Tarde	Sede	Atrás da Coamo, Entrada para serraria, Lago dos Bayer, Entrada Corvo Branco II Barracão de feijão, Cemitério, Cachenês, Entrada para chácara do Cristian Pícolo.	Não houve inscritos
•	Manhã	Sede	Fazenda do Padre, Fábrica Santa Clara, Assentamento Santa Clara, Br 373, Sede.	Maria Helena Nunes Carvalho Chaves Cristiane Plavak
•	Tarde	Sede	Sede, Divisa e Sol Poente, APAE.	Não houve inscritos
•	Manhã	Sede	Galpão de Zinco, Fazenda S.A.B. Teixeira, Tedi Teixeira, Sol Poente, Sr Pedrinho, BR 373. Fazenda São João, Fazenda Terezinha, Dique 2, Bairro Santa Clara Fazenda São João, Fazenda Terezinha, Dique 2.	Rita de Fátima Pereira
•	Tarde	Sede	Galpão de Zinco, Fazenda S.A.B. Teixeira, Tedi Teixeira, Sol Poente, Sr Pedrinho, BR 373. Dique 2.	Não houve inscritos
•	Manhã	Sede	Faz Capinzal, Alto Rio da Laje, Faz São Luiz, Águas Minerais, Xaxim.	Não houve inscritos
•	Manhã	Sede	Fazenda São João, Fazenda Terezinha, Dique 2, Bairro Santa Clara.	Não houve inscritos
•	Manhã	Sede	Fazenda Reinolfer, Gibran, Touro, e Fazenda Palmar.	Não houve inscritos
•	Tarde	Sede	Fábrica de papel Santa Clara, com ponto de parada no Assentamento Bom Jesus, Fazenda Edson Bastos, Fazenda Ciro Araújo, Fazenda Candói, Casa Familiar Rural, Divisa e Escola Ormi França Araújo/Sede.	Silmara aparecida da Silva
•	Manhã	Sede	Cavernoso III, 8 de outubro, Rio Bonito, Três Palmeiras, Corvo Branco II, APAE/Candói, Colégio Estadual Santa Clara e Escola Municipal Ormi França Araújo/ Sede.	Dalvana Lemes de Quadros Terezinha Aparecida Valomin
•	Noite	Sede	Assentamento 8 de outubro, Rio Bonito, Três Palmeiras, Corvo Branco II, Sol Poente, Colégio Estadual Santa Clara e CEEBJA/ Sede.	Não houve inscritos
•	Manhã	Sede	União São Pedro, Divisa, Xaxim, Abreu, Sede.	Não houve inscritos
•	Manhã	Sede	Arroio 3, Passo Grande até a Sede.	Angélica Buco de Basto Marilda Aparecida Dias de Ramos Rosângela Aparecida Francesconi Felipe Augusto Marion Buco
•	Manhã	Sede	Assentamento Matas do Cavernoso, Fazenda São João, Corvo Branco II, Sede.	Marilelia Nunes Carvalho Chaves
•	Tarde	Sede	Assentamento Matas do Cavernoso, Sede.	Não houve inscritos
•	Manhã	Rio Novo	Rio Novo, Vila Esperança até São Pedro.	Kaoana Cardoso Jociane de Ramos Jaqueline Mis Marilélia Kruk
•	Manhã	São Pedro	Alagado Cavernoso, Vila Nova, Santa Luzia, São Pedro, Aguirres.	Andréia Kich Brandalize Cristiane de Araújo Margareth Czekay Karine Valomin de Lima
•	Manhã	São Pedro	Água Branca, Santa Luzia, São Pedro.	Geizebel Dias de Oliveira Lidiane Cristina Trentin Deschk
•	Manhã	Rio Novo	Tirivas, Guajú, até Rio Novo.	Marta Pereira Gomes Salete Gornaski Senkio
•	Manhã	São Pedro	Santa Marta.	Edamara Ribeiro Josiane Bodenar
•	Tarde	São Pedro	Tirivas, Rio Novo, Barra Mansa, Santa Luzia, São Pedro, APAE- Candói.	Samuel Rodrigues
•	Manhã	Rio Novo	Fazenda Cardoso, Chácara Ney, Arroio Seco, Colônia dos Alemães, e o Rio Novo.	Não houve inscritos
•	Manhã	São Pedro	Bananeira, Santa Marta, Colégio São Pedro.	Não houve inscritos

•	Tarde	Paz	Barra Mansa, Fartura, Despraiado Paz.	Macadia Gomides Leal Indianara de Fátima Fagundes Lourdes Ines Klukeskoniski do Nascimento
•	Manhã	Paz	Despraiado, Paz	Arilda Aparecida Siqueira Maria Celmira Alcantara Nunes Maria Salete de Souza Amancio
•	Tarde	Paz	Despraiado, Paz.	Não houve inscritos
•	Manhã	Paz	Alagado até Paz.	Ivania Luzia de Ramos Bueno Janaina Fernanda Mendes Faria Luciane Fátima de Ramos Gonçalves
•	Manhã	Lagoa Seca	Faz Araucária, Faz Cornélio, Aroudo, Pedro, Alfredo, Carmélia, Zeno, Nego, Barracão, Catira, Anselmo, Tarco, Frigo, Alemão, Girdo, João Maria, Bugre, Ferruge, Piti.	Não houve inscritos
•	Manhã	Lagoa Seca	Fazenda Marieda, Fazenda Alegria, Fazenda Virmondinho, Fazenda Vô Tonico, Fazenda Pai João, Fazenda Curucaca, Fazenda Modelo, Fazenda Campo Real até a Lagoa Seca.	Não houve inscritos
•	Manhã	Lagoa Seca	Assentamento São João Batista, São Roque.	Lourdes de Fátima de Melo Ribeiro
•	Manhã	Lagoa Seca	Barreiro, Vila Tomé, Retiro, Br 277, Lagoa Seca.	Não houve inscritos
•	Manhã	Lagoa Seca	Ponto da br-277 - Posto Paraíso, com ponto de parada na Fazenda Capão Raso, Fazenda Criação, Fazenda Limoeiro, Secador do km 25.752,00 3,93 101.205,36 01-01-199 3 Lincon, Fazenda Capão Alto, Fazenda Três Capões, Fazenda Santo Antonio e Escola do Campo Heraclides Mendes de Araújo/Lagoa Seca.	Não houve inscritos
•	Manhã	Lagoa Seca	São Judas Tadeu, Destacado, Faz. do Diego, Faz. Lagoa Dourada, Fazenda Dona Neusa, Lagoa Seca.	Nalva Letícia Chaves Maria Madalena Dias dos Santos
•	Manhã	Lagoa Seca	Gadini, Fazenda Robertão, Fazenda Beto Lopes, Fazenda Bom Menino, Fazenda do André, Fazenda do Adão Lopes, retornando a Lagoa Seca, APAE Candói.	Não houve inscritos
•	Manhã	Lagoa Seca	Igrejinha até Lagoa Seca.	Karina Aparecida da Silva
•	Manhã	Lagoa Seca	Bebinha, Lagoa Seca.	Castorina Marques Monteiro Maria de Fátima Scheleide Carneiro
•	Tarde	Cachoeira	Samambaial 1 e 2, Alto Cachoeira, Cancha do Grosso, Marina.	Não houve inscritos
•	Tarde	Cachoeira	Fazenda Dr. Pedro, Alagado, Caixa d'água, Cachoeira.	Marilei de Fátima Dalmaso Adriane Aparecida Piegues Eliane Muhlenbruck da Silva Jucemara Barbosa Francieli Aparecida Lucano
•	Tarde	Cachoeira	Cachoeira II, Fazenda Leopoldo, Comunidade Mingau, Fazenda Dr Pedro, linha Quitério, Cachoeira.	Elza de Fátima Batista Eliane Severo da Silva Lucimara Aparecida da Silva
•	Tarde	Ilha/Cachoeira	Escola do Campo Península do Cavernoso, Jacutinga, Fazenda Valterlo, Palhada, Maninho, Taipeiro, Pedro Brassi e Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno, Cachoeira.	Não houve inscritos
•	Noite	Sede	Despraiado, Quilombolas, Paz, Sede.	Não houve inscritos
•	Noite	Sede	Bebinha, Sede	Não houve inscritos
•	Manhã	Sede	Fazenda Caracu, Fazenda Nossa Senhora do Belém, Fazenda Invernada, Fazenda Nova Caracu, BR 373, Fazenda Casa Verde, Sede.	Não houve inscritos
•	Tarde	Sede	São João, Cidade	Flávia Keller de Paula Mariléia Aparecida de França Eliana Casagrande

Obs: De acordo com o Edital nº 001/2024, são critérios de desempate:
I- Servidores públicos municipais na área de educação (professores);
II- Servidores públicos municipais na área de educação (demais servidores);
III- Demais servidores públicos municipais;
IV- O mais idoso, se pessoa da comunidade.

Candói, 06 de fevereiro de 2024

CARINA GOLDONI
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C6C42374

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 038/2024

Ref.: Portaria nº 038/2024 de 31-01-2024
ONDE SE LÊ:
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (um)	Planalto PR	27 de janeiro 2024	Conduziu equipe de veteranos do Município de capitão Leônidas Marques para complexo esportivo Orlando Elimar Kegler em Planalto.
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (um)	Capanema PR	28 de janeiro 2024	Conduzir sócios do clube do vovó de Alto Alegre do Iguaçu do Município de Capitão Leônidas Marques para visita.
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	01 (uma)	Itaipulândia PR	20 de dezembro 2024	Conduziu e acompanhou como coordenador de esporte a equipe de vôlei masculino e feminino do município de Capitão Leônidas Marques

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEIA – SE:

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (um)	Planalto PR	27 de janeiro 2024	Conduziu equipe de veteranos do Município de capitão Leônidas Marques para complexo esportivo Orlando Elimar Kegler em Planalto.
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (um)	Capanema PR	28 de janeiro 2024	Conduzir sócios do clube do vovó de Alto Alegre do Iguaçu do Município de Capitão Leônidas Marques para visita.
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	01 (uma)	Itaipulândia PR	20 de janeiro 2024	Conduziu e acompanhou como coordenador de esporte a equipe de vôlei masculino e feminino do município de Capitão Leônidas Marques

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:3C796613

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2023 - PROCESSO Nº 075/2023

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 –SSP/ PR, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado à empresa a abaixo qualificada, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº **030/2023**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços, visando a futura e eventual eventual Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao preparo da merenda escolar, oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino-Itens deserto, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico nº 030/2023, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
A empresa **ARTHUR WELINGTON DO PRADO PEREIRA - CNPJ Nº 10.745.053/0001-95**, com sede a Rua Avenida Marginal, 1491, Nações, na cidade de Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940000, **Telefone: (43)3571-3766**, E-mail: **arthur.siq@hotmail.com**, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor **Arthur Welington Do Prado Pereira** , portador da Carteira de Identidade RG nº 10.369.879-0e CPF nº 091.865.889-66, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Carlópolis (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO
O reequilíbrio será concedido conforme tabela abaixo, conforme analise constante no Parecer Jurídico nº 017/2024

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unit. R$	Valor com reequilíbrio
3	1	Leite pasteurizado integral, matéria gorda original, embalado em saco plástico atóxico; conservado entre 1 a 7 graus centígrados, leite integral com validade de 48 horas na entrega, o leite deve estar de acordo a legislação sanitária vigente e em conformidade com as instruções normativas do ministério da agricultura. Deve ser entregue em veículo refrigerado. Deve ser entregue conforme pedidos	20200	PCT	R$ 5,45	R$6,15

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERIÓDO DE VIGÊNCIA DO REAJUSTE/ REEQUILÍBRIO
A partir do dia 06 de fevereiro de 2024 podendo sofrer alterações devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços 054/2023, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 06 de fevereiro de 2024

HIROSHI KUBO-PREFEITO MUNICIPAL	*ARTHUR WELINGTON DO PRADO PEREIRA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A3B53828

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023 - PROCESSO Nº 027/2023.

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 –SSP/ PR, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado à empresa a abaixo qualificada, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº **009/2023**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao preparo da merenda escolar, oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e demais Secretarias, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico nº 009/2023, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
A empresa **ARTHUR WELINGTON DO PRADO PEREIRA - CNPJ Nº 10.745.053/0001-95**, com sede a Rua Avenida Marginal, 1491, Nações, na cidade de Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940000, **Telefone: (43)3571-3766**, E-mail: **arthur.siq@hotmail.com**, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor **Arthur Welington Do Prado Pereira** , portador da Carteira de Identidade RG nº 10.369.879-0e CPF nº 091.865.889-66, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Carlópolis (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO
O reequilíbrio será concedido conforme tabela abaixo, conforme analise constante no Parecer Jurídico nº 016/2024.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unit. R$	Valor com reequilíbrio
13	1	Pó de café - Pó de café torrado e moído, com tolerância de 1% de impurezas com casacas, paus, etc, com ausência de lascas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6 % p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5 % p/p cafeína mínima de 0,7 % p/p - embalagem de 500 gramas (apresentar amostra)	7000	PCT	R$ 9,29	R$18,19
18	1	Arroz tipo 1 - Arroz beneficiado, tipo: agulhinha,branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1 - embalagem de 5 kg. (apresentar amostra)	8386	PCT	R$ 16,75	R$ 33,15
24	1	Feijão tipo carioquinha tipo 1 - Feijão tipo carioquinha - tipo 01 , contendo na emb identificação do produto, marca do fabricante, safra, prazo de validade e peso líquido. Não devem conter perfurações (carunchos e outros insetos); não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos e sem brilho brotando; não devem apresentar cheiro estranho (inseticida), quando o pacote for aberto. O produto deverá ter registro no min da agricultura e/ou min da saúde - embalagem de 1 kg. (Apresentar amostra)	5852	PCT	R$ 6,89	R$ 8,99
26	1	Leite integral esterelizado longa vida em embalagens tretapak 01 litro - Leite integral esterilizado longa vida em embalagens tretapak de 1000 ml, a embalagem deve conter o registro no ministério da agricultura (apresentar amostra)	5075	CX	R$ 4,39	R$ 5,39
28	1	Macarrão tipo espaguete - Macarrão tipo espaguete - com ovos - as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Após cozimento manter- se soltos, cozidos por igual e com sabor agradável. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma - embalagem de 500 gramas. (Apresentar amostra)	5195	PCT	R$ 2,15	R$3,20
29	1	Macarrão tipo parafuso - Macarrão tipo parafuso - com ovos - as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Após cozimento manter-se soltos, cozidos por igual e com sabor agradável. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma - embalagem de 500 gramas.após cozimento manter- se soltos, cozidos por igual e com sabor agradável. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma - embalagem de 500 gramas. (Apresentar amostra)	5110	PCT	R$ 2,19	R$3,20
36	1	Carne bovina, acém (moído) - Carne bovina, acém (moído), cortes magros, fresca, ou resfriadas, embaladas em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente.	5490	KG	R$ 20,98	R$31,90
37	1	Carne bovina, patinho - Carne bovina, patinho extra limpo, fresco refrigerado, embalados em sacos de polietileno, hermeticamente fechados rotulando conforme legislação sanitária vigente rotulado .	2500	KG	R$ 23,90	R$ 33,90
38	1	Carne suína de pernil em pedaços	2610	KG	R$ 13,89	R$ 18,90
40	1	Salsicha de 1ª qualidade. - Salsicha de carne bovina/suina tipo hot dog com no maximo de 2 % de amido, com aspecto caracteristico, cor propria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor proprio, com adição de agua ou gelo no maximo de 10 %.	2240	KG	R$ 7,29	R$ 12,50
63	1	Coxa e sobre coxa de frango - Coxa e sobre coxa de frango isenta de penas, com osso, congelada, hermeticamente fechado e rotulado, conforme legislação sanitária vigente em especial a portaria nº 214/1998 - MAPA e ao quesito porcentagem de absorção da água nas carcaças de aves submetidas ao pré-resfriamento por imersão, não deverá ultrapassar a 8% de seus peso total.	2640	KG	R$ 7,15	R$11,30
86	1	FILE DE PEITO DE FRANGO SASSAMI S/OSSO E S/PELE – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONGELADA, EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADAS, CONTENDO DE 01 A 05KG, DEVENDO NA EMBALAGEM TER ROTULAGEM OFICIAL DE ACORDO COM AS	1100	PCT	R$ 11,90	R$22,50

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERIÓDO DE VIGÊNCIA DO REAJUSTE/ REEQUILÍBRIO

A partir do dia 06 de fevereiro de 2024 podendo sofrer alterações devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços 011/2023, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 06 de fevereiro de 2024

HIROSHI KUBO-PREFEITO MUNICIPAL	***ARTHUR WELINGTON DO PRADO PEREIRA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EDA34E93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 21/2024

Súmula: Fixa os feriados, nacionais e municipais, bem como os pontos facultativos para o exercício de 2024, além de outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **D E C R E T A**

Art. 1º) Ficam divulgados os dias de "feriados" e estabelecidos os dias de "ponto facultativo" para o ano de 2024, a ser observado e respeitado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, como segue:

MÊS	DIA(S)	FERIADO/PONTO FACULTATIVO
Janeiro	01	Feriado nacional, Confraternização Universal
	02	Ponto Facultativo, Confraternização Universal
	20	Feriado Municipal, São Sebastião/padroeiro município
Fevereiro	12	Ponto Facultativo, Carnaval
	13	Ponto Facultativo, Carnaval
	14	Ponto Facultativo, Carnaval, até as 12h
Março	29	Ponto Facultativo, Paixão de Cristo
Abril	21	Feriado Nacional, Tiradentes
Maio	01	Feriado Nacional, Dia do Trabalho
	30	Ponto Facultativo, Corpus Christi
	31	Ponto Facultativo, Corpus Christi
Julho	25	Feriado Municipal, Emancipação Política Administrativa
	26	Ponto Facultativo, Emancipação Política Administrativa
Setembro	07	Feriado Nacional, Independência do Brasil
Outubro	12	Feriado Nacional, Dia de Nossa Senhora Aparecida
	28	Ponto Facultativo, Dia do Servidor Público
Novembro	02	Feriado Nacional, Dia de Finados
	15	Feriado Nacional, Proclamação da República
	20	Feriado Nacional, Dia nacional de Zumbi e Consciência Negra
Dezembro	24	Ponto Facultativo, Natal
	25	Feriado Nacional, Natal
	31	Ponto Facultativo, fim de ano.

Art. 2º) Os serviços considerados essenciais (saúde, limpeza urbana e assistência social) ficam inalterados, devendo cada setor criar sua escala de trabalho.
Parágrafo Primeiro – Todas as secretarias deverão criar escala de reposição das horas não trabalhadas, em razão do ponto facultativo.
Parágrafo Segundo – Os servidores cedidos para outros órgãos/entidades em virtude de convênio seguirão o calendário estabelecido pelo respectivo Órgão.
Parágrafo Terceiro – Este Decreto não se aplica ao serviço de coleta de lixo.
Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto municipal nº 220/2023.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 06 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:ABAA4FCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 026/2024

DECRETO N° 026/2024

Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, autarquias e fundações municipais pelo fornecimento de bens e serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO os efeitos da Repercussão Geral do Tema 1130 – Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 2145/23 da RFB publicada em 27 de junho de 2023, que dispõe sobre a obrigação dos órgãos da Administração Pública dieta dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, serem obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, redação dada pela Instrução Normativa RFB n° 2145, de 26 de junho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com prazo máximo para recolhimento até o dia 20 (vinte) do mês subsequente àquele que tiver sido efetuado o pagamento à pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço, ou até o dia útil imediatamente anterior ao dia 20 (vinte) do lançamento os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal, previsto no art. 1°

§ 1º Os ordenadores de despesa da administração pública direta, autárquica e fundacional estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a terceiros, a qualquer título, quando esteja sujeito à retenção pela fonte pagadora.

§ 2º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º Os procedimentos para a execução, de maneira uniforme, da retenção do imposto de renda e do respectivo recolhimento ao Tesouro Municipal poderão ser estabelecidos em manual aprovado por ato do servidor competente.

§ 4º Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação ao Tesouro Municipal, a Corregedoria ou a procuradoria municipal deverá ser imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

§ 5º Os comprovantes de retenção e de recolhimento do imposto de renda deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, que ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelos prazos previstos em legislação específica.

Art. 3º - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, quais sejam:

I – Templos de qualquer culto;

II – Partidos políticos;

III – Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV – Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

V – Sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI – Serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII – Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII – Fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX – Condomínios edilícios;

X – Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

XI – Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII – Pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII – Itaipu binacional;

XIV – Empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

XV – Órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XVI – No caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos;

XVII – Título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.

XVIII - Título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003;

XIX - Título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores;

XX - Título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

§ 1º A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§ 2º A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II deste Decreto, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº1234 de 11 de janeiro de 2012.

§3º A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do artigo 59, §4ºI, alínea a da Resolução CGSN nº 140/2018.
§4° Para fins do § 3º, as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§5° Para fins deste Decreto, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

Art. 4º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 5º - Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB n. 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º deste Decreto.

§ 1º A notificação de que trata o caput, será feita pela Secretaria Municipal competente pelo setor de licitações, no prazo máximo de 30 dias contados da publicação deste Decreto, devendo abranger:

I – Todas as pessoas físicas e jurídicas com contrato vigente;

II – As concessionárias de serviços públicos, em especial as de energia elétrica, água e esgoto, telefonia e transporte público.

III – Fornecedores de bens e serviços sem contrato vigente cuja regularidade de contratação justifique o envio da notificação.

IV – Bancos, cooperativas de crédito e instituições financeiras assemelhadas nas quais o Município possua contrato de relacionamento.

§ 2º A notificação obedecerá ao Anexo III deste Decreto e poderá ser operacionalizada por meio de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail.

§ 3º A notificação enviada aos contratados abrangidos pelos incisos I, II, III, IV do §1º deste artigo, será acompanhada de cópia deste Decreto.

§ 4º Após a vigência da regulamentação desta retenção, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a previsão da mencionada retenção, em todos os editais e contratos que forem publicados.

§ 5º O processo contendo as notificações expedidas, os avisos de recebimento e publicações na forma dos §§ anteriores será organizado e arquivado pela Comissão Permanente de Licitação.

Art. 6º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 7º - Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências deste decreto e da IN RFB nº 1.234/2012, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

Art. 8º - Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos deste decreto, bem como da IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão destacar na Nota Fiscal a alíquota do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, correspondente ao que está previsto em contrato ou em notificação expedida pelo município.

§ 2º A ausência do mencionado destaque na nota fiscal, não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente ao que está previsto em contrato ou em notificação expedida pelo município.

Art. 9º - Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos deste Decreto.

§ 1º. Após a vigência deste decreto, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em todos os editais e em todos os contratos, as seguintes informações:

I. Que o município fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) do
fornecedor.

II. A descrição do valor da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este município ao fornecedor/contribuinte.

§ 2º. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012.

§ 3º. Também deverá ser consignado no objeto se o contrato contempla:

I. fornecimento de produtos,

II. prestação de serviço, ou

III. prestação de serviço com fornecimento de material.

Art. 10 - Nos pagamentos de seguros, ainda que por intermédio de corretora, a retenção será feita sobre o valor do prêmio que estiver sendo pago à seguradora, não deduzida qualquer parcela correspondente à corretagem.

Parágrafo único. O direito à dedução, prevista no art. 9º, do imposto e das contribuições retidos é da companhia seguradora, em nome da qual será emitido o comprovante de retenção.

Art. 11 - Nos pagamentos de contas de telefone, a retenção será efetuada sobre o valor total a ser pago, devendo o valor retido ser deduzido pela companhia emissora da fatura, em nome da qual será emitido o comprovante de retenção.

Art. 12 - No caso de aquisição do direito de uso ou de pagamento de aluguel de linhas telefônicas, a retenção será efetuada sobre o valor pago relativamente à aquisição do direito de uso ou ao aluguel de linhas telefônicas.

Art. 13 - Nos pagamentos referentes a serviços de propaganda e publicidade a retenção será efetuada em relação à agência de propaganda e publicidade e a cada uma das demais pessoas jurídicas prestadoras do serviço, sobre o valor das respectivas notas fiscais.

Art. 14 - Nos pagamentos efetuados aos distribuidores e aos comerciantes varejistas de gasolina, exceto gasolina de aviação, de óleo diesel, de gás liquefeito de petróleo (GLP), de derivados de petróleo ou de gás natural, e de querosene de aviação (QAV) será efetuada a retenção do IR.

Parágrafo único. Nos pagamentos efetuados aos comerciantes varejistas pela aquisição de álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes, será efetuada a retenção do IR.

Art. 15 - Nos pagamentos efetuados às pessoas jurídicas que procedam à industrialização, à importação, à distribuição e à venda a varejo de produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, será devida a retenção do IR.

Art. 16 - Nos pagamentos efetuados às cooperativas de trabalho e às associações de profissionais ou assemelhadas, pela prestação de serviços, serão retidos, a título de IR na fonte à alíquota de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre as importâncias

relativas aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados, cujo prazo para o recolhimento será até o último dia do primeiro decêndio do mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador.

Art. 17 - O disposto neste Decreto não se aplica às sociedades de economia mista e às empresas públicas do Município.

Art. 18 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas no ato as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 1° de fevereiro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se.

ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	ALÍQUOTAS	PERCENTUAL A SER APLICADO (06)	CÓDIGO DA RECEITA (07)
	IR		
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,2	5,85	6147
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24	4,89	9060
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de dis- tribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24	1,24	8739
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2	2,2	8767
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40	7,05	6175
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40	3,40	8850
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0	4,65	8863
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40	7,05	6188
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80	9,45	6190

ANEXO II
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 3º, III.

Ilmo. Sr.

(Autoridade a quem se dirige), (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (Nome da entidade pagadora), que não
está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

II – ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195,
§ 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....
Assinatura do Responsável .....

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO ART. 3º IV.

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige) (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº , DECLARA à (nome da entidade
pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter , a que se refere o art 15da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas. II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....
Assinatura do Responsável.....

ANEXO IV

Centenário do Sul, ---------- de ---------- de----------

FORNECEDOR(A):
CNPJ:

Sr(a). Fornecedor(a).

A Prefeitura Municipal de Centenário do Sul - PR, por meio da Secretaria de Fazenda, considerando a Repercussão Geral do Tema nº 1.130 do STF, NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

Este município, em ____/_____/_____, passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos, regulamentando os atos administrativos através do Decreto Municipal n.° 026/2024.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa e o respectivo decreto municipal, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, nos termos do referido decreto, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, bem como do decreto municipal, em todos os documentos fiscais emitidos para este município a partir da vigência deste decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

Vale salientar, que de acordo com o produto/serviço fornecido ao município, nos termos do objeto contratado, a alíquota do Imposto de Renda a ser retido na fonte será de %.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR, mas sim apenas a retenção do ISS, sendo que a alíquota aplicável será correspondente à alíquota efetiva do ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação, sob pena da aplicação de uma alíquota de 5% (cinco por cento), nos termos do Decreto Municipal n.º xx/2023.

Aproveitamos a oportunidade para informar que, o fornecedor não sofrerá aumento da carga tributária, tendo em vista que este poderá deduzir o valor retido pelo município ao declarar seus rendimentos a UNIÃO.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos, dúvidas, questionamentos, reclamações, impugnações ou requerimento para reenquadramento das alíquotas aplicáveis poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração.

Atenciosamente,

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:EDC38710

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 5/2024

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3210 de 19 de dezembro de 2023, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 1.871.869,07 (Um Milhão, Oitocentos e Setenta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Sete Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
80	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
	SUBTOTAL	3.500,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
555	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
05.001	DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.	
22.661.0008.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.508,00
	SUBTOTAL	1.508,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
815	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
851	01100-Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	16.150,65
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
985	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	56.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1135	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	38.998,76
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
975	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	12.285,57
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

1145	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1235	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	27.801,27
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1261	00375-REC. SESA PR - PROGRAMA OPERA PARANÁ	82.000,00
	SUBTOTAL	333.236,25
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.242.0016.2029	CONTRIBUIÇÃO PARA A APAE	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1782	00741-FMDCA - DUKE ENERGY - APOIO AO ESPORTE	2.393,61
1781	00880-CONTRIBUIÇOES E LEGADOS DE ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAL ECA/FMDCA	27.263,29
	SUBTOTAL	29.656,90
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROSMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2940	00102-Fundeb 30%	60.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3061	00102-Fundeb 30%	82.500,00
	SUBTOTAL	142.500,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2052	CONTRIBUIÇÃO AO CINDEPAR - CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.600,00
15.451.0024.1086	RECAPE ASFÁLTICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3191	01068-SECID - Recapeamento Alfáltico de Vias Urbanas	1.223.967,92
	SUBTOTAL	1.260.567,92
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0026.2055	ORGANIZAR, COLABORAR E REALIZAR EVENTOS, CONFERÊNCIAS E FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	71.900,00
13.392.0026.2057	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
	SUBTOTAL	95.900,00
	TOTAL	1.871.869,07

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.002	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.062.0004.2002	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
	SUBTOTAL	3.500,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
05.001	DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.	
22.661.0008.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.508,00
	SUBTOTAL	1.508,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1030	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	55.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2480	00102-Fundeb 30%	62.600,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2490	00102-Fundeb 30%	19.900,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROSMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2900	00102-Fundeb 30%	60.000,00
	SUBTOTAL	142.500,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.600,00
15.451.0024.1086	RECAPE ASFÁLTICO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	36.600,00

10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0026.2055	ORGANIZAR, COLABORAR E REALIZAR EVENTOS, CONFERÊNCIAS E FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
3920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.900,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	95.900,00
	TOTAL	335.008,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00375	REC. SESA PR - PROGRAMA OPERA PARANÁ	82.000,00
00741	FMDCA - DUKE ENERGY - APOIO AO ESPORTE	2.393,61
00880	CONTRIBUIÇOES E LEGADOS DE ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAL ECA/FMDCA	27.263,29
01064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	94.998,76
01067	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	90.086,84
01100	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	16.150,65
	TOTAL	312.893,15

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 02 de janeiro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:07252388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 001/2024. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 190.412,49 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 190.412,49 (cento e noventa mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e nove centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 29 de 20 dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2024, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	
Unidade Orçamentária:	08.02	Departamento de Cultura e Lazer	
13.392.0230.2.058		Manutenção do Departamento Cultura e Lazer	
Fonte:	1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - Art. 5°	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física	R$ 115.055,57
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	R$ 20.461,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ÓRGÃO			R$ 135.516,57
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	
Unidade Orçamentária:	08.02	Departamento de Cultura e Lazer	
13.392.0230.2.058		Manutenção do Departamento Cultura e Lazer	
Fonte:	1054	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - Art. 8°	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 54.895,92
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ÓRGÃO			R$ 54.895,92
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			R$ 190.412,49

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

O valor de R$ 190.412,49 (cento e noventa mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e nove centavos), é referente a repasse do Governo Federal do exercício anterior, ou seja, superavit financeiro.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração -Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 15 de 14 de junho de 2022 e na Lei Municipal nº 22, de 24 de novembro de 2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 01 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5EC68E42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 83

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 83/2023 - PROCESSO Nº 142/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTE DA REMUME..
Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI - EPP. - CNPJ: 29.426.310/0001-54

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
271	28.000	COM	VENLAFAXINA 75MG	EUROFARMA EUROFARMA/	0,3800	10.640,0000
272	14.000	COM	VENLAFAXINA 150 MG - COMPRIMIDO OU CÁPSULA	EUROFARMA EUROFARMA/	0,9900	13.860,0000

SANTO REMÉDIO - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME - CNPJ: 28.643.008/0001-95

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	1.200	FRS	ACEBRIFILINA 10MG/ML - XAROPE - FRASCO 100ML	CIMED Nº DE REGISTRO 1438101310038/	10,3300	12.396,0000
3	200	...	ACICLOVIR 50MG/G - CREME BISNAGA 10G	CIMED Nº DE REGISTRO 1438101810014/	2,5000	500,0000
28	100	A1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 03MG/ML + 3MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL	COSMED Nº DE REGISTRO 1781707750012/	6,8900	689,0000
40	6.000	COM	CARBONATO DE CALCIO 500MG - COMPRIMIDO	FITOWAY Nº DE REGISTRO RDC/	0,0800	480,0000
55	36.000	COM	CLORIDATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG - COMPRIMIDO	CIMED Nº DE REGISTRO 1438101740083/	0,1000	3.600,0000
80	16.000	COM	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMPRIMIDO	BRAINFARMA Nº DE REGISTRO 1558405730021/	0,0600	960,0000
81	2.000	FRA	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG/5ML+0,25MG/5ML - XAROPE	CIMED Nº DE REGISTRO 1438100990027/	3,6300	7.260,0000
89	600	F20	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25MG/ML+05MG/ML - SOLUÇAÕ ORAL GOTAS	BRAINFARMA Nº DE REGISTRO 1558403970041/	5,2800	3.168,0000
100	12.000	COM	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - COMPRIMIDO		0,0400	480,0000

				ONEFARMA Nº DE REGISTRO 1048100980147/		
162	9.000	COM	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM: 250 MG + 25 MG. CÓDIGO BR0270130.	TEUTO Nº DE REGISTRO 1037002370039/	0,6000	5.400,0000
163	1.500	COM	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	CIMED Nº DE REGISTRO 1438101590022/	0,9900	1.485,0000
177	18.000	COM	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	BRAINFARMA Nº DE REGISTRO 1558404280159/	0,0500	900,0000
253	36.000	COM	SINVASTATINA 40MG	CIMED Nº DE REGISTRO 1438101690124/	0,1800	6.480,0000
274	500	F10	RETINOL+COLECALCIFEROL 50.000UI+10.000UI - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 10ML	COSMED Nº DE REGISTRO 1781709140017/	5,5100	2.755,0000

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
276	26.250	FR	VITAMINAS DO COMPLEXO B GOTAS, SOLUÇÃO ORAL 30ML.	NATUBRAS COMPLEXO B GOTAS/RDC 27/2010/	1,8378	48.242,2500

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
264	22.500	AM	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CÓDIGO BR0292382.	TEUTO GENERICO/	1,1700	26.325,0000

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP. - CNPJ: 01.328.535/0001-59

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
8	1.200	COM	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATI DONADUZI CP/	0,4682	561,8400
26	800	A4	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INETÁVEL	TEUTO AP/	6,2499	4.999,9200
37	30.000	COM	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO	TEUTO CP/	0,2389	7.167,0000
63	1.600	CAP	CLINDAMICINA 300MG - CÁPSULA	UNIAO QUIMICA CP/	1,2399	1.983,8400
78	800	2.5	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/2,5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO AP/	1,5439	1.235,1200
87	300	AM3	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	FARMACE AP/	1,0100	303,0000
118	300	F20	FENOBARBIAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20ML	UNIAO QUIMICA FR/	4,6396	1.391,8800
123	110.000	COM	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG - COMPRIMIDO	TEUTO UN/	0,0886	9.746,0000
165	4.000	COM	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR CP/	0,6499	2.599,6000
175	24.000	COM	LORATADINA 10MG	GEOLAB CP/	0,0899	2.157,6000
181	18.000	COM	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	PRATI DONADUZI CP/	0,1478	2.660,4000
182	9.000	COM	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	PRATI DONADUZI CP/	0,1499	1.349,1000
192	300	B50	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM 10 APLICADORES. CÓDIGO BR0338591.	PRATI DONADUZI TB/	7,8499	2.354,9700
195	200	BIS	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G DERMATOLÓGICO, CREME	HIPOLABOR TB/	3,0524	610,4800

223	400	F60	PERMETRINA, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO. CÓDIGO BR0267773.	NATIVITA UN/	2,4899	995,9600
237	24.000	COM	RISPERIDONA 1MG	PRATI DONADUZI CP/	0,1199	2.877,6000
240	2.100	COM	RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZI CP/	0,2037	427,7700
247	100	FRA	SALBUTAMOL, DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: 0,4 MG/ML. CÓDIGO BR0292331.	NATULAB FR/	2,3599	235,9900
256	150	COM	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	PRATI DONADUZI CP/	0,2699	40,4850
257	400	FR	SULFATO FERROSO 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 30ML.	NATULAB FR/	1,1759	470,3600
258	36.000	COM	SULFATO FERROSO 40MG	BELFAR CP/	0,0489	1.760,4000
263	400	CAP	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG. CÓDIGO BR0268534.	TEUTO CP/	0,1722	68,8800

MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - CNPJ: 09.676.256/0001-98

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
12	1.200	FRS	CLORIDRATO DE DE AMBROXOL 6MG/ML - XAROPE - FRASCO 100ML	FARMACE GENERICO/	3,7700	4.524,0000
36	6.000	COM	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR GENERICO/	0,0300	180,0000
42	24.000	COM	CARBONATO DE LÍTIO 300MG - COMPRIMIDO	BIOLAB SIMLIAR/	0,2000	4.800,0000
52	200	B30	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME BISNAGA 30G	HIPOLABOR GENERICO/	3,8000	760,0000
117	40.000	COM	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	UQUIMICA SIMILAR/	0,1700	6.800,0000
122	2.000	CAP	FLUCONAZOL 150MG - CÁPSULA	MEDQUIMICA GENÉRICO/	0,4490	898,0000
132	6.000	COM	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	MEDQUIMICA GENÉRICO/	0,0300	180,0000
154	9.000	COM	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.), CÁPSULA OU COMPRIMIDO	PHARMASCIENCE SIMILAR/	0,4350	3.915,0000
155	6.000	COM	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	BIOLAB GENÉRICO/	0,1899	1.139,4000
172	30.000	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG - COMPRIMIDO	MERCK GENÉRICO/	0,2600	7.800,0000
188	30.000	COM	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA. CÓDIGO BR0276657.	BIOLAB SIMILAR/	0,4489	13.467,0000
190	9.000	COM	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG - COMPRIMIDO	BIOLAB SIMILAR/	0,2499	2.249,1000
200	24.000	COM	NIFEDIPINO 20MG	NEO QUIMICA SIMILAR/	0,1400	3.360,0000
209	300	FR	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML.	IMEC SIMILAR/	3,4000	1.020,0000
230	14.000	COM	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR GENERICO/	0,1799	2.518,6000
233	3.000	COM	PROMETAZINA 25MG	TEUTO SIMILAR/	0,1646	493,8000
234	300	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR SIMILAR/	2,4170	725,1000
236	6.000	COM	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	OSORIO GENÉRICO/	0,0368	220,8000
267	400	COM	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 500MG		0,6500	260,0000

				BIOLAB SIMILAR/		
268	7.500	COM	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 250MG, COMPRIMIDO OU CAPSULA	BIOLAB SIMILAR/	0,4180	3.135,0000

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 12.014.370/0001-67

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
114	5.600	COM	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG - COMPRIMIDO	CIFARMA CX C/28/	0,7500	4.200,0000
180	30.000	COM	MELOXICAN 15MG - COMPRIMIDO	PHARLAB CX C/500/	0,1056	3.168,0000
220	100	.	ÓXIDO DE ZINCO (PASTA D'ÁGUA) 25% - FRASCO 30ML	UNIPHAR UNIDADE/	5,5875	558,7500
241	5.600	COM	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG. CÓDIGO BR0412092.	GERMED CX C/30/	0,3000	1.680,0000
242	8.400	COM	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 20 MG. CÓDIGO BR0412091.	GERMED CX C/30/	0,3890	3.267,6000
245	1.200	ENV	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	CIFARMA CX C/4/	1,5900	1.908,0000
280	32.000	COM	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG - COMPRIMIDO	GERMED CX C/30/	0,1415	4.528,0000

LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 21.227.039/0001-16

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
4	160.000	COM	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDO	BRASTERAPICA BRASTERAPICA/	0,0430	6.880,0000
21	48.000	COM	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	VITAMEDIC VITAMEDIC/	0,0700	3.360,0000
24	300	FDO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE - AEROSOL/SPRAY - FRASCO 200 DOSES	GLENMARK GLENMARK/	29,0000	8.700,0000
25	150	FDO	DIPROPIANATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE - FRASCO 200 DOSES	GLENMARK GLENMARK/	20,3500	3.052,5000
159	400	FRA	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. CÓDIGO BR0383750.	MAYBEN MAYBEN/	5,9000	2.360,0000
226	3.000	PCT	PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK.), PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL SACHÊ.	ARTE NATIVA ARTE NATIVA/	3,9000	11.700,0000
248	300	FDO	SALBUTAMOL, DOSAGEM 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSSOL ORAL. CÓDIGO BR0294887.	GLENMARK GLENMARK/	14,2200	4.266,0000
1	7.500	AM	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CÓDIGO BR0292382.	hipolabor hipolabor/	1,5090	11.317,5000

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - CNPJ: 11.327.892/0001-56

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
10	7.500	COM	ALOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO	Sandoz Alopurinol 300mg com 30 comprimidos/	0,3513	2.634,7500
29	1.000	A1	DIPROPRIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML +2MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL	Eurofarma Dipro beta + fosf beta 5mg/ml+2mg/ml amp 1 ml/	3,4900	3.490,0000
32	300	F20	BROMOPRIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20ML	Cimed Bromoprida 4mg/ml frasco de 20 ml/	2,2899	686,9700
91	60.000	COM	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG+50MG - COMPRIMIDO	Cimed Warys 450+50mg com 60 comprimidos/	0,4749	28.494,0000
227	300	F10	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA. CÓDIGO BR0380865.	Geolab Otosylase otológico frasco de 10ml/	4,5000	1.350,0000

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.274.237/0001-85

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	8.750	FR	VITAMINAS DO COMPLEXO B GOTAS, SOLUÇÃO ORAL 30ML.	NATULAB NATULAB/	1,9297	16.884,8750

LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 48.097.911/0001-05

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
39	12.000	COM	CARBAMAZEPINA 400MG - COMPRIMIDO	teuto teuto/	0,7099	8.518,8000
136	200	FR	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML.	MEDLEY MEDLEY/	23,1000	4.620,0000

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 47.893.919/0001-15

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
22	2.000	F15	AZITROMICINA 40MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15ML (600MG)	PHARLAB FRASCO/	5,9700	11.940,0000
23	9.000	COM	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	PHARLAB COMPRIMIDO/	0,7100	6.390,0000
79	700	FRS	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 04MG/ML - SOLUÇAO ORAL XAROPE	HIPOLABOR FRASCO/	1,8100	1.267,0000
94	1.500	AM	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	SANTISA AMPOLA/	0,9098	1.364,7000
101	66.000	COM	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDO	BELFAR COMPRIMIDO/	0,0548	3.616,8000
106	300	F20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	HIPOLABOR FRASCO/	6,4400	1.932,0000
108	36.000	COM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 10MG+250MG - COMPRIMIDO	BELFAR COMPRIMIDO/	0,2790	10.044,0000
109	800	F20	BUTILBROMETO DE ESCOLOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 6,67MH/ML+333,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	BELFAR FRASCO/	5,3200	4.256,0000
134	70.000	COM	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	VITAMEDIC COMPRIMIDO/	0,1500	10.500,0000
173	400	B30	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA. CÓDIGO BR0269846.	PHARLAB TUBO/	3,9600	1.584,0000
183	15.000	COM	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG. CÓDIGO BR0267689.	HIPOLABOR COMPRIMIDO/	0,5300	7.950,0000
185	24.000	COM	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR COMPRIMIDO/	0,0596	1.430,4000
196	200	B80	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL. CÓDIGO BR0268162.	HIPOLABOR BISNAGA/	6,7800	1.356,0000
199	6.000	COM	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG - COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA COMPRIMIDO/	3,9200	23.520,0000
211	190.000	CAP	OMEPRAZOL 20MG	BELFAR CAPSULA/	0,0439	8.341,0000
217	140.000	COM	PARACETAMOL 500MG	BELFAR COMPRIMIDO/	0,0788	11.032,0000
224	400	F60	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO. CÓDIGO BR0363597.	IFAL FRASCO/	2,9900	1.196,0000
228	1.600	FR	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. XAROPE 60ML.	HIPOLABOR FRASCO/	3,8400	6.144,0000
246	4.000	PCT	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO), PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	IFAL ENVELOPE/	0,8900	3.560,0000

PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 46.709.597/0001-49

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
6	13.000	COM	ÁCIOD FÓLICO 5MG - COMPRIMIDO	hipolabor cpr/	0,0400	520,0000
115	28.000	COM	FENITOÍNA SÓDICA 100MG - COMPRIMIDO	hipolabor cpr/	0,1200	3.360,0000
127	4.000	COM	GLIBENCLAMINA 5MG - COMPRIMIDO	MED QUÍMICA CPR/	0,0300	120,0000
201	30.000	COM	NIMESULIDA 100MG	globo cpr/	0,1000	3.000,0000
208	18.000	COM	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	ranbaxy cps/	0,3039	5.470,2000
235	12.000	COM	PROPATILNITRATO 10MG - COMPRIMIDO	farmoquimica cpr/	0,4769	5.722,8000

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI - CNPJ: 23.228.076/0001-74

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
53	600	AM	CETOPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	hipolabor hipolabor/	1,5139	908,3400
103	100	A1	EPINFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	hipolabor hipolabor/	1,7399	173,9900
110	600	..	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML+500MG/ML - SUSPENÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA HYPOFARMA/	1,6999	1.019,9400
116	50	..	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL	hipolabor hipolabor/	2,2399	111,9950
121	100	A1	FITOMENADIONA 10MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL	hipolabor hipolabor/	1,8727	187,2700
168	25.200	COM	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15MG+0,03MG - COMPRIMIDO	BIOLAB BIOLAB/	0,1112	2.802,2400
187	400	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA ISOFARMA/	0,7299	291,9600
197	50	AMP	MIDAZOLAM 15 MG / 3 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	hipolabor hipolabor/	2,3370	116,8500
198	100	A1	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CÓDIGO BR0304871.	hipolabor hipolabor/	2,1249	212,4900
215	2.400	COM	OXCARBAZEPINA 600MG. - COMPRIMIDO	MEDLEY MEDLEY/	1,6899	4.055,7600
243	200	..	SACARTO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	UNIAO UNIAO/	9,6999	1.939,9800
273	3.000	COM	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	GERMED GERMED/	0,3657	1.097,1000

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.223.536/0001-98

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
7	600	F10	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10ML	GEOLAB GEOLAB/	1,6756	1.005,3600
38	300	FRS	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML	UNIÃO QUIMICA UNIÃO QUIMICA/	8,2000	2.460,0000
48	36.000	COM	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA UNIÃO QUIMICA/	0,5600	20.160,0000
113	100	B50	ESTRIOL 1MG/G - CREME VAGINAL BISNAGA	hipolabor hipolabor/	11,8000	1.180,0000
131	10.000	COM	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA UNIÃO QUIMICA/	0,1792	1.792,0000
144	600	AMP	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA UNIÃO QUIMICA/	4,9800	2.988,0000
193	15.000	COM	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI/	0,2000	3.000,0000
254	300	BIS	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%), CREME 30GR.	UNIÃO QUIMICA	5,4000	1.620,0000

				UNIÃO QUIMICA/		
259	5.000	COM	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI/	0,2584	1.292,0000
270	7.500	COM	VARFARINA SÓDICA 5 MG - COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA UNIÃO QUIMICA/	0,1400	1.050,0000

INPHARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.607.262/0001-21

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
20	110.000	COM	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDO	GEOLAB BESILAPIN 5MG/	0,0360	3.960,0000
58	20.000	COM	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI CIPROFLOXACINO 500MG/	0,2550	5.100,0000
84	100	AM	DIAZEPAM 5MG/ML - SOLUÇÃO INEJTÁVEL	SANTISA SANTIAZEPAM/	0,9800	98,0000
88	6.000	COM	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO	PHARLAB DIGOXINA 0,25MG/	0,1880	1.128,0000
98	6.000	COM	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG - COMPRIMIDO	PHARLAB DOXICICLINA 100MG/	0,5000	3.000,0000
125	90.000	COM	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI FUROSEMIDA 40MG/	0,0580	5.220,0000
145	200	FR	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA CORTISONAL/	3,9000	780,0000
157	1.000	CAP	ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG. CÓDIGO BR0268861.	GEOLAB ITRACONAZOL 100MG/	0,9900	990,0000
176	2.000	FR	LORATADINA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100ML.	PRATIDONADUZZI LORATADINA 1MG/ML 100ML/	4,6000	9.200,0000
186	400	FR	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 10ML	BELFAR METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10 ML/	1,8000	720,0000
212	100	A4	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. CÓDIGO BR0268504.	HYPOFARMA CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML/	1,6000	160,0000
229	9.000	COM	PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR PREDNISONA 5MG/	0,0600	540,0000
238	30.000	COM	RISPERIDONA 2MG	PRATIDONADUZZI RISPERIDONA 2MG/	0,1500	4.500,0000
239	300	.	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA. CÓDIGO BR0284106.	PRATIDONADUZZI RISPERIDONA 1MG/ML 30ML/	10,8900	3.267,0000

VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 29.907.666/0001-00

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
137	300	AMP	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	hypofarma/	1,2400	372,0000
140	200	A10	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CÓDIGO BR0267541.	Farmace/	0,5940	118,8000
142	50	A1	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CÓDIGO BR0292196.	uniao quimica/	1,7500	87,5000
147	300	B30	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G - CREME BISNAGA 30G	ANDROMED/	11,3400	3.402,0000
153	400	FR	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INALATÓRIAA	PRATI/	1,4800	592,0000
189	2.100	COM	METOPROLOL, COMPOSIÇÃO: SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG. CÓDIGO BR0394650.		0,2700	567,0000

				biosintetica/		

MDG COMERCIAL LTDA - CNPJ: 19.423.875/0001-24

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
9	1.240	COM	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - COMPROMIDO	EMS EMS REG: 102351128002-1/	0,2399	297,4760
11	24.000	COM	ALPRAZOLAM 1MG - COMPRIMIDO	EMS EMS REG: 102350663015-8/	0,0857	2.056,8000
14	160.000	COM	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO	EMS EMS REG: 102350885004-1/	0,0399	6.384,0000
15	18.000	COM	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG - COMPRIMIDO	EMS EMS REG: 102350885002-3/	0,2519	4.534,2000
16	1.600	F.M	AMOXICILINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150ML	EMS EMS REG: 102350465003-8/	6,7999	10.879,8400
18	1.200	F75	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 75ML	EMS EMS REG: 102350528008-0/	24,9999	29.999,8800
33	500	FRD	BUDESONIDA 32MCG/DOSE - SPRAY NASAL	EMS EMS REG: 102351180001-5/	12,6999	6.349,9500
34	500	FRA	BUDESONIDA 64MCG/DOSE - SPRAY NASAL	EMS EMS REG: 102351180002-3/	16,0000	8.000,0000
35	36.000	COM	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG -COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	EMS EMS REG: 102351039005-0/	0,4699	16.916,4000
43	18.000	COM	CARVEDILOL 3,125MG - COMPRIMIDO	EMS EMS REG: 102351073004-8/	0,0896	1.612,8000

MDG COMERCIAL LTDA - CNPJ: 19.423.875/0001-24

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
44	36.000	COM	CARVEDILOL 6,25MG - COMPRIMIDO	EMS EMS REG: 102351073011-0/	0,0879	3.164,4000
45	18.000	COM	CARVEDILOL 12,5MG - COMPRIMIDO	EMS EMS REG: 102351073018-8/	0,0899	1.618,2000
46	9.000	COM	CARVEDILOL 25MG - COMPRIMIDO	EMS EMS REG: 102351073025-0/	0,1497	1.347,3000
56	15.000	COM	CILOSTAZOL 100MG - COMPRIMIDO	EMS EMS REG: 1023512630075/	0,3599	5.398,5000
59	400	5ML	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5MG/ML+1MG/ML - COLÍRIO	GEOLAB GEOLAB REG: 1542301570011/	10,5484	4.219,3600
61	4.000	COM	CLARITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	EMS EMS REG: 102350482015-4/	1,6399	6.559,6000
62	100	F60	CLARITROMICINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60ML	EMS EMS REG: 102350544002-9/	59,8999	5.989,9900
64	4.000	COM	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG - COMPRIMIDO	EMS CLO REG: 135690614009-9/	0,9224	3.689,6000
65	1.200	COM	CLRORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	EMS CLO REG: 1356906140064/	1,5500	1.860,0000
66	2.000	F20	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20ML	EMS EMS REG: 102350752002-1/	2,3999	4.799,8000
67	24.000	COM	CLONAZEPAM 2MG - COMPRIMIDO	EMS EMS REG: 102351124002-8/	0,0449	1.077,6000
77	4.000	COM	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO	EMS EMS REG: 102350702043-4/	0,1860	744,0000

82	20.000	COM	DIAZEPAM 5MG - COMPRIMIDO	GERMED GERMED REG: 167730219008-4/	0,0440	880,0000
93	250.000	COM	DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDO	EMS EMS REG: 102350523008-3/	0,1399	34.975,0000
95	18.000	COM	DOMPERIDONA 10MG - COMPRIMIDO	EMS EMS REG: 102350999005-8/	0,0899	1.618,2000
97	90.000	COM	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG - COMPRIMIDO	EMS EMS REG: 102350754009-8/	0,0909	8.181,0000
99	30.000	CAP	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG - CAPSULA	EMS EMS REG: 102351088003-1/	1,0099	30.297,0000
104	68.000	COM	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG - COMPRIMIDO	EMS EMS REG: 102351063004-3/	0,1300	8.840,0000
111	3.000	COM	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO	EMS EMS REG: 102350632001-9/	0,2099	629,7000
120	36.000	COM	FINASTERIDA 5MG - COMPRIMIDO	EMS EMS REG: 102350635002-3/	0,3199	11.516,4000
128	4.000	COM	GLICLAZIDA 30MG - COMPRIMIDO	EMS EMS REG: 102351260002-8/	0,1099	439,6000
133	30.000	COM	IBUPROFENO 300MG - COMPRIMIDO	MULTILAB BUPROVIL REG: 118190061016-4/	0,1353	4.059,0000
139	3.600	ENV	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 1,5G+1,2G - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - SACHÊ	EUROFARMA ARDRO REG: 1004314470091/	3,5411	12.747,9600
156	1.000	COM	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL. CÓDIGO BR0273395.	EMS ISORDIL REG: 135690015004-1/	0,2800	280,0000
158	2.000	COM	IVERMECTINA 6MG	EMS LEVERCTIN REG: 102350577004-5/	0,4600	920,0000
169	55.000	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG. CÓDIGO BR0268124.	MERCK MERCK REG: 1008904160018/	0,1979	10.884,5000
170	55.000	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 50 MCG. CÓDIGO BR0268123.	MERCK MERCK REG: 1008904160042/	0,2090	11.495,0000
171	48.000	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG. CÓDIGO BR0268125.	MERCK MERCK REG: 1008904160107/	0,1800	8.640,0000
178	900	A1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	GERMED CONTRACEP REG: 105830220003-4/	9,9000	8.910,0000
204	600	BIS	NISTATINA 10000UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G, CREME	EMS EMS REG: 102351284001-0/	7,7229	4.633,7400
206	1.000	A1	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML+05MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	EUROFARMA EUROFARMA REG: 1004309280034/	11,6799	11.679,9000
207	7.000	COM	NORETISTERONA 0,35MG. - COMPRIMIDO	BIOLAB BIOLAB REG: 1097402620028/	0,1840	1.288,0000
213	12.000	COM	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 4 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL. CÓDIGO BR0419016.	LEGRAND VOLIG REG: 167730652001-1/	0,3099	3.718,8000
218	4.000	FR	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML.	EMS EMS REG: 102351201004-2/	1,4999	5.999,6000
219	36.000	COM	PAROXETINA, CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG. CÓDIGO BR0273940.	EMS EMS REG: 102350964014-6/	0,2338	8.416,8000
231	24.000	CAP	PREGABALINA 75MG - CÁPSULA	EMS EMS REG: 102351345005-4/	0,2889	6.933,6000

244	6.000	CAP	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG - CÁPSULA	EMS REPOFLOR REG: 102350420001-6/	0,6100	3.660,0000
251	600	FR	SIMETICONA 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 15ML.	EMS EMS RDC 107/2016/	1,9499	1.169,9400
252	66.000	COM	SINVASTATINA 20MG	EMS EMS REG: 102350487049-6/	0,0899	5.933,4000
260	100	5ML	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 0,5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. CÓDIGO BR0272581.	EMS EMS REG: 102350774018-6/	3,2499	324,9900

MDG COMERCIAL LTDA - CNPJ: 19.423.875/0001-24

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
261	150	5ML	TOBRAMICINA 3MG/ML - COLÍRIO FRASCO DE 5ML	GERMED GERMED REG: 1058308520014/	6,4000	960,0000
262	18.000	COM	TOPIRAMATO 50MG - COMPRIMIDO	EMS EMS REG: 102350753024-6/	0,2399	4.318,2000
265	12.000	COM	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG - COMPRIMIDO	EMS EMS REG: 102351138005-9/	0,3600	4.320,0000
266	100	...	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETONIDA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: PASTA ORAL. CÓDIGO BR0434473.	EMS EMS REG: 1023507350019/	3,1000	310,0000

CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.743.242/0001-61

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
50	200	AM	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG - PÓ PRA SUSPENSÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	fresenius/	7,0000	1.400,0000

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.620.735/0001-30

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
17	34.000	COM	AMOXICILINA 500MG - COMPRIMIDO	UNICHEM CPR/	0,2400	8.160,0000
27	200	A4	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO INJ/	8,1100	1.622,0000
49	3.000	A4	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA	ABL INJ/	3,8300	11.490,0000
74	2.000	...	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G (01%) - CREME BISNAGA 10G	GREENPHARMA TB/	1,8088	3.617,6000
76	300	FRS	DEXAMETASONA 01MG/ML - ELIXIR - FRASCO 100ML	FARMACE FRS/	3,9500	1.185,0000
102	720	SER	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA COM 0,4ML	HEPTRIS INJ/	16,5500	11.916,0000
105	16.000	COM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG - COMPRIMIDO	GREENPHARMA CPR/	0,7650	12.240,0000
146	200	FR	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO INJ/	5,7500	1.150,0000
174	100	FR	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML)	HIPOLABOR INJ/	5,8800	588,0000
277	1.000	AMP	VITAMINAS DO COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA INJ/	1,1300	1.130,0000

LICI EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 40.657.992/0001-49

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
2	5.000	COM	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	RANBAXY GENERICO/	0,2100	1.050,0000
57	28.000	COM	CINARIZINA 75MG - COMPRIMIDO	RANBAXY GENERICO/	0,2990	8.372,0000
60	72.000	COM	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDO	RANBAXY GENERICO/	0,1240	8.928,0000

214	1.200	COM	OXCARBAZEPINA 300MG - COMPRIMIDO	RANBAXY GENERICO/	0,8000	960,0000
249	150.000	COM	SERTRALINA 50MG	RANBAXY GENERICO/	0,1260	18.900,0000

METTA FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 42.496.258/0001-70

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
13	12.000	COM	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO	GEOLAB GENERICO/	0,3400	4.080,0000
47	600	FRS	CEFALEXINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML	BRAINFARMA GENÉRICO/	11,0000	6.600,0000
54	300	AM	CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA 5.000UI+100MG+100MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	ARESE SIMILAR/	5,5000	1.650,0000
69	8.000	COM	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO	UQM SIMILAR/	0,2789	2.231,2000
83	30.000	COM	DIAZEPAM 10MG - COMPRIMIDO	SANTISA SIMILAR/	0,0439	1.317,0000
85	500	B60	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G - GEL CREME BSINAGA 60MG	BELFAR SIMILAR/	3,0000	1.500,0000
107	300	A1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL	FARMACE GENERICO/	0,9400	282,0000
152	4.000	FR	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 30ML.	NATULAB SIMILAR/	2,4899	9.959,6000
160	9.000	COM	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG + 25 MG. CÓDIGO BR0433280.	ROCHE REFERENCIA/	1,1874	10.686,6000
161	9.000	COM	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM: 200 MG + 50 MG. CÓDIGO BR0270126.	ROCHE REFERENCIA/	2,5899	23.309,1000
205	21.000	COM	NITROFURANTOÍNA 100MG	TEUTO SIMILAR/	0,3600	7.560,0000
216	100	FRS	OXCARBAZEPINA 60MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 100ML	UQM GENÉRICO/	42,0000	4.200,0000

MENER MEDICAMENTOS PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 08.882.699/0001-72

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
19	21.000	COM	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG - COMPRIMIDO	RANBAXY GENERICO/	3,0100	63.210,0000

WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.174.071/0001-37

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
5	300	.	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	AIRELA/	5,7000	1.710,0000
68	800	.	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML (0,9%) - SOLUÇÃO NASAL GOTAS - FRASCO 30ML	AIRELA/	1,0800	864,0000
149	1.500	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML.	AIRELA/	2,6700	4.005,0000
278	30.000	COM	VITAMINAS E SAIS MINERAIS - COMPRIMIDO	AIRELA/	0,0850	2.550,0000

Clevelândia, 06 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:F9F8C035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
RGF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR (REPUBLICAÇÃO)

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF – ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.389,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.389,45**	**1.389,45**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	1.389,45	0,00	0,00	0,00	0,00	1.389,45	1.389,45	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**1.389,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.389,45**	**1.389,45**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CONTENDA, emitido em 06/02/2024 as 09h e 06m.

FABIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

MARINA SCHULTZ FRAGOSO PADILHA
CRC-PR 067849/O-4

MARIO CELSO DZIERVA
Controlador Geral

Publicado por:
Marina Schultz Fragoso Padilha
Código Identificador:E09B9E14

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 10/2024

DECRETO 10/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.179.353,14 (dois milhões, cento e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2097 de 26 de outubro de 2023,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 2.179.353,14 (dois milhões, cento e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0002.2.003.	**Secretaria Municipal de Governo**			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	12	1.00.000	1.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1281	3.00.000	85.880,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1261	3.00.000	12.600,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1257	3.00.501	3.050,00
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação de Recursos Humanos**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	81	1.00.000	2.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**			
04.129.0007.2.013.	**Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	135	1.00.000	1.500,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.1.002.	**Aquisição de Patrulha Mecanizada**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1274	3.00.000	24.586,79
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1308	3.00.501	7.350,00
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisão de Indústria, Comércio e Serviço**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	185	1.00.000	11.500,00
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.0009.2.020.	**Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1284	3.00.555	14.892,55
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1280	3.00.000	73.909,10
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	262	1.00.000	2.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	271	1.00.000	10.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1242	3.00.501	5.372,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1275	3.00.104	30.685,68
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1293	3.00.501	5.372,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção da Educação Infantil**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1276	3.00.104	9.058,32
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1279	3.00.104	105.385,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1294	3.00.501	2.686,00
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	502	1.00.101	5.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	506	1.00.101	20.000,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	530	1.00.101	10.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	534	1.00.101	10.000,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento de Cultura**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	562	1.00.000	13.000,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.1.008.	**Construção/Ampliação Centros Esportivos**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1232	3.00.000	124.132,22
27.812.0018.2.039.	**Departamento de Desporto e Lazer**			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1245	3.00.841	1.062,93
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1244	1.00.841	1,80
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmácia Municipal**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	645	1.00.303	9.600,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1265	3.00.1067	20.608,92
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1251	3.00.4942	32.610,00
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1282	3.00.1067	1.453,59
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1272	3.00.4942	90.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1286	3.00.494	108.657,59
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1287	3.00.4941	58.202,41
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1250	3.00.304	1.294,00
10.301.0019.2.044.	**Programa de Agente Comunitário de Saúde**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1267	3.00.1051	3.348,45
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	715	1.00.303	5.200,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção do Programa CAPS I**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1268	3.00.494	6.046,91
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1266	3.00.1067	10.899,82
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1288	3.00.4941	10.767,80
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1283	3.00.1067	21.868,28
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1258	3.00.303	85.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1239	3.00.369	43.387,47
10.305.0019.2.049.	**Manutenção da Vigilância Epidemiológica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1269	3.00.494	11.590,18
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	952	1.00.000	31.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1285	3.00.861	17.715,00
08.243.0021.6.053.	**FMDCCA - Manutenção do Conselho Tutelar**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1270	3.00.000	26.700,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	973	1.00.000	5.000,00
08.243.0021.6.054.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1273	3.00.501	2.106,81
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1011	1.00.000	29.500,00

3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1295	3.00.000	93.100,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.056.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1045	1.00.000	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1291	3.00.865	68.773,39
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.1.014.	**Pavimentação de Vias Urbanas**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1278	3.00.854	299.751,07
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1277	3.00.868	199.891,94
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1255	3.00.504	61.000,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO**			
25.752.0023.2.062.	**Manutenção da Energia Elétrica**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1290	3.00.507	64.837,74
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1292	3.00.1073	140.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1289	3.00.511	15.024,00
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
13.002	**FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CONTENDA**			
02.062.0005.2.004.	**Fundo da Procuradoria Geral do Município de Contenda**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1271	3.00.000	6.393,38
TOTAL				**2.179.353,14**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 2.007.051,34 (dois milhões, sete mil e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	447.301,49
3.00.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	145.129,00
3.00.1051	Bloco Custeio - Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias	3.348,45
3.00.1067	Complementaçao Estadual Ao Pagamento Do Piso Salarial Profissionais De Enfermagem	54.830,61
3.00.1073	AFM - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	140.000,00
3.00.303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	85.000,00
3.00.304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	1.294,00
3.00.369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	43.387,47
3.00.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	126.294,68
3.00.4941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	68.970,21
3.00.4942	Emendas Parlamentares Individuais Custeio SUS	122.610,00
3.00.501	Receitas de Alienações de Ativos	25.936,81
3.00.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	61.000,00
3.00.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	64.837,74
3.00.511	Taxas - Prestação de Serviços	15.024,00
3.00.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	14.892,55
3.00.841	Construção Meu Campinho - Convênio 267/2022 SEDU	1.062,93
3.00.854	Transferências Especiais - Emenda Parlamentar 202240600011 - Luizão Goulart	299.751,07
3.00.861	FIA INC 1 - INFANCIA RES 461	17.715,00
3.00.865	Repasse SIGTV Estruturação da Rede de Serviços SUAS 2023	68.773,39
3.00.868	Emenda Parlamentar 202337050005 - Luciano Ducci	199.891,94
TOTAL		**2.007.051,34**

II – O valor de R$ 172.300,00 (cento e setenta e dois mil, trezentos reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0002.2.003.	**Secretaria Municipal de Governo**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	1.00.000	1.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação de Recursos Humanos**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	83	1.00.000	2.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**			
04.129.0007.2.013.	**Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro**			
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	134	1.00.000	1.500,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisão de Indústria, Comércio e Serviço**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	187	1.00.000	11.500,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	264	1.00.000	2.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	268	1.00.000	5.500,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	274	1.00.000	5.000,00
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500	1.00.101	25.000,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	528	1.00.101	20.000,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento de Cultura**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	564	1.00.000	13.000,00

07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmácia Municipal**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	648	1.00.303	9.600,00
10.301.0019.2.044.	**Programa de Agente Comunitário de Saúde**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	707	1.00.303	5.200,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	953	1.00.000	31.500,00
08.243.0021.6.053.	**FMDCCA - Manutenção do Conselho Tutelar**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	971	1.00.000	5.000,00
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	999	1.00.000	6.500,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1018	1.00.000	23.000,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.056.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1048	1.00.000	5.000,00
TOTAL				**172.300,00**

III – O valor de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) com excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração De Depósitos Bancários - Principal	1.00.841	1,80
TOTAL			**1,80**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 22 de janeiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:F73EBDBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 016/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 016/2024.

Contrato	015/2024 – Pregão Eletrônico n° 153/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Ratinho Transportes Ltda - CNPJ/MF nº 53.210.026/0001-20.
Objeto	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte de alunos no Município de Dois Vizinhos, conforme itinerários definidos no termo de referência.
Valor	R$ 113.214,00 (cento e treze mil, duzentos e quatorze reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	05 de fevereiro de 2024.

Contrato	016/2024 – Pregão Eletrônico n° 153/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Translira Transporte Ltda - CNPJ/MF nº 02.046.545/0001-64.
Objeto	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte de alunos no Município de Dois Vizinhos, conforme itinerários definidos no termo de referência.
Valor	R$ 159.998,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	05 de fevereiro de 2024.

Contrato	017/2024 – Pregão Eletrônico n° 153/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Transportes Leão Ltda - CNPJ/MF nº 43.119.851/0001-60.
Objeto	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte de alunos no Município de Dois Vizinhos, conforme itinerários definidos no termo de referência.
Valor	R$ 137.106,00 (cento e trinta e sete mil, cento e seis reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	05 de fevereiro de 2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Sudoeste Transporte Escolar Ltda - CNPJ/MF nº 26.672.740/0001-68.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor– Acresce ao contrato original o valor R$ 106.316,00 (cento e seis mil e trezentos e dezesseis reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – prazos de execução e vigência – Prorroga-se o prazo até 08 de fevereiro de 2025.
Data de Assinatura	02 de fevereiro de 2024.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.

Contratada	Translira Transporte Ltda - CNPJ/MF nº 02.046.545/0001-64.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor– Acresce ao contrato original o valor de R$ 164.496,00 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – prazos de execução e vigência – Prorroga-se o prazo até 08 de fevereiro de 2025.
Data de Assinatura	02 de fevereiro de 2024.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	D. L. T. Transportes Ltda - CNPJ/MF nº 48.559.013/0001-21.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Acresce ao contrato o valor de R$ 126.348,00 (cento e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – prazos de execução e vigência – Prorroga-se o prazo até 08 de fevereiro de 2025.
Data de Assinatura	02 de fevereiro de 2024.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2022 – Pregão Eletrônico nº 129/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Eduardo Junior Biancato – Me - CNPJ/MF nº 29.058.951/0001-01.
Objeto	Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 154.020,00 (cento e cinquenta e quatro mil e vinte reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira– da vigência e do reajuste de preços– Prorroga-se o prazo até 08 de fevereiro de 2025.
Data de Assinatura	02 de fevereiro de 2024.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Eduardo Junior Biancato – Me - CNPJ/MF nº 29.058.951/0001-01.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 422.982,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e novecentos e oitenta e dois reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – prazos de execução e vigência – Prorroga-se o prazo até 08 de fevereiro de 2025.
Data de Assinatura	02 de fevereiro de 2024.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Olibus – Agencia de Viagens e Turismo Ltda - CNPJ/MF nº 22.116.168/0001-08.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor– Acresce ao contrato original o valor R$ 2.177,33 (dois mil, cento e setenta e sete reais e trinta e três centavos).
Data de Assinatura	05 de fevereiro de 2024.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Olibus – Agencia de Viagens e Turismo Ltda - CNPJ/MF nº 22.116.168/0001-08.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – DO VALOR– Acresce ao contrato original o valor R$ 273.830,00 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta reais).
Data de Assinatura	05 de fevereiro de 2024.

Dois Vizinhos, 06 de fevereiro de 2024.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ADE96C9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - BASE SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR, Senhor Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	2/2024
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	05/02/2024
e) Objeto Homologado :	DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, VISANDO O ASSESSORAMENTO DO FISCAL DE OBRAS DO MUNICIPIO NO ACOMPANHAMENTO, MEDIÇÃO, FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS SAM 30 E SAM 31 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS A SER EXECUTADA PELO MUNICIPIO, POR UM PERIODO DE 12 MESES
f) Processo Adm Nrº :	2/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BASE SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/CPF: 50.254.414/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços técnicos especializados em fiscalização de projetos e obras públicas com as seguintes características: - Serviço de fiscalização e acompanhamento das obras de Pavimentação em Blocos de Concreto conforme Projetos SAM 30 e SAM 31,descritivo Anexo I; - Os serviços serão executados na sede da contratante, diretamente nos		12	R$ 3.350,00	R$ 40.200,00

	canteiros de obras, devendo as despesas de locomoção do profissional, hospedagem, alimentação e combustível correrem por conta da contratada.				

Valor Total Homologado – R$ 40.200,00

DOUTOR ULYSSES, 05 de fevereiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1FA85DFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXOS A ATÉ E DA LEI 834/2023 *REPUBLICAÇÃO POR ERRO

ANEXO A
FORMULÁRIO DE AUTO-AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Período da Avaliação: _____/____/_____ A _____ /____/_____

NOME:
CARGO/EMPREGO:
RESPONSÁVEL PELOS REGISTROS:

ETAPA DE AVALIAÇÃO		
( ) AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO		
FATORES DE AVALIAÇÃO		**NOTA (1 a 5) ****
I - Assiduidade, pontualidade e participação		
1	Frequência ao trabalho, assiduidade (faltas justificadas e injustificadas)	
2	Participação em reuniões e eventos quando solicitado	
3	Pontualidade e permanência no serviço (saídas antecipadas)	
II - Dedicação ao serviço, qualidade, eficiência, organização e planejamento de tarefas		
4	Empenho na execução das tarefas inerentes ao cargo	
5	Age com esmero na execução do serviço (qualidade e cuidado)	
6	Apresenta sugestões, aponta erros com atitude construtiva	
7	Eficiência (utilização adequada de métodos) na realização do serviço	
8	Eficácia (resultado) do trabalho	
9	Realização das tarefas com disciplina, organização e planejamento	
10	Organização e limpeza da mesa/ local de trabalho	
11	Capacidade de evitar erros	
12	Capacidade de utilização de novas tecnologias (máquinas, equipamentos, instrumentos, etc)	
III - Disciplina, criatividade, bom senso e iniciativa		
13	Visão quanto à efetiva realização dos serviços nos prazos determinados	
14	Capacidade de encontrar soluções para situações inesperadas	
15	Capacidade de iniciativa e bom senso na tomada de decisões	
16	Desempenho adequado das atribuições do cargo	
IV - Conhecimento do trabalho, produtividade, responsabilidade, administração do tempo		
17	Conhecimento aprofundado das atribuições do cargo	
18	Cuidado com os equipamentos postos à disposição para o trabalho	
19	Utilização adequada e economia de material de expediente	
20	Volume de trabalho produzido (aproveitamento do tempo)	
21	Responsabiliza-se pelas suas atribuições e cumpre as tarefas que lhe são determinadas	
22	Busca de aperfeiçoamento e atualização (cursos, palestras, etc)	
23	Cumprimento de prazos estabelecidos	
24	Obediência à ordem hierárquica	
25	Obediência às leis e regulamentos da Administração	
V - Idoneidade moral, ética, cooperação e urbanidade com os colegas, apresentação pessoal, aptidão física e mental		
26	Higiene do empregado no ambiente de trabalho	
27	Utilização de vestuário adequado (EPI quando necessário)	
28	Atendimento ao público (cortesia, delicadeza, presteza)	
29	Espírito de equipe	
30	Bom relacionamento e cooperação com colegas e chefias	
31	Disposição para o desempenho de novas atividades (flexibilidade e aceitação de mudanças)	
32	Compostura e honestidade	
33	Boas atitudes perante os colegas e perante os usuários dos serviços públicos	
34	Ética profissional	
35	Aptidão física e mentalmente	
TOTAL DE PONTOS		

**** AVALIAÇÃO:**
1 – Insatisfatório:O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. O colaborador não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho.
2 – Abaixo das expectativas:O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. O colaborador deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. É recomendado um plano de desenvolvimento para melhorar o desempenho.
3 – Atende às expectativas: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos críticos são atingidos.
4 – Excede as expectativas:O desempenho supera consistentemente as expectativas na sua área de atuação e a qualidade geral do trabalho é excelente.

5 – Excepcional:O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização.

....., _____ de _____de _____.

_____
Responsável pelos registros

ANEXO B
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PELA CHEFIA IMEDIATA E PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

IDENTIFICAÇAO DO SERVIDOR AVALIADO	
Nome:	
Cargo: Matrícula:	
Unidade de Exercício:	
PERÍODO:	**ETAPA DE AVALIAÇÃO**
/ / a / /	**( ) AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
Presidente (Chefia Imediata)	
Nome:	
Cargo: Matrícula:	
Unidade de Exercício:	
Membro 2	
Nome:	
Cargo: Matrícula:	
Unidade de Exercício:	
Membro 3	
Nome:	
Cargo: Matrícula:	
Unidade de Exercício-:	

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

Fator	**Descrição do Desempenho ou Comportamento**	**PESOS ATRIBUÍDOS**	**TOTAL DE PONTOS (Nota de 0 a 5 PARA CADA ITEM, CONFORME AVALIAÇÃO)**
I – Assiduidade, pontualidade e participação.	Frequência ao trabalho, assiduidade (faltas justificadas e injustificadas) Participação em reuniões e eventos quando solicitado Pontualidade e permanência no serviço (saídas antecipadas)	15	
II - Dedicação ao serviço, qualidade, eficiência, organização e planejamento de tarefas.	Empenho na execução das tarefas inerentes ao cargo Age com esmero na execução do serviço (qualidade e cuidado) Apresenta sugestões, aponta erros com atitude construtiva Eficiência (utilização adequada de métodos) na realização do serviço Eficácia (resultado) do trabalho Realização das tarefas com disciplina, organização e planejamento Organização e limpeza da mesa/ local de trabalho Capacidade de evitar erros Capacidade de utilização de novas tecnologias (máquinas, equipamentos, instrumentos, etc)	45	
III - Disciplina, criatividade, bom senso e iniciativa.	Visão quanto à efetiva realização dos serviços nos prazos determinados Capacidade de encontrar soluções para situações inesperadas Capacidade de iniciativa e bom senso na tomada de decisões Desempenho adequado das atribuições do cargo	20	
IV - Conhecimento do trabalho, produtividade, responsabilidade, administração do tempo.	Conhecimento aprofundado das atribuições do cargo Cuidado com os equipamentos postos à disposição para o trabalho Utilização adequada e economia de material de expediente Volume de trabalho produzido (aproveitamento do tempo) Responsabiliza-se pelas suas atribuições e cumpre as tarefas que lhe são determinadas Busca de aperfeiçoamento e atualização (cursos, palestras, etc) Cumprimento de prazos estabelecidos Obediência à ordem hierárquica Obediência às leis e regulamentos da Administração	45	
V - Idoneidade moral, ética, cooperação e urbanidade com os colegas, apresentação pessoal, aptidão física e mental.	Higiene do empregado no ambiente de trabalho Utilização de vestuário adequado (EPI quando necessário) Atendimento ao público (cortesia, delicadeza, presteza) Espírito de equipe Bom relacionamento e cooperação com colegas e chefias Disposição para o desempenho de novas atividades (flexibilidade e aceitação de mudanças) Compostura e honestidade Boas atitudes perante os colegas e perante os usuários dos serviços públicos Ética profissional Aptidão física e mentalmente	50	
TOTAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO		**175**	

5. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A Comissão de Avaliação de Desempenho notifica o (a) servidor(a) _____ do resultado da _____ etapa da sua Avaliação de Desempenho, correspondente ao período compreendido entre ___/___/____ e ___/___/____

	Fator	**PONTOS ALCANÇADOS**
	I – Assiduidade, pontualidade e Participação.	
	II – Dedicação ao serviço, qualidade, eficiência, organização e planejamento de tarefas.	
	III – Disciplina, criatividade, bom senso e iniciativa.	
	IV – Conhecimento do trabalho, produtividade, responsabilidade, administração do tempo.	
	V – Idoneidade moral, ética, cooperação e urbanidade com os colegas, apresentação pessoal, aptidão física e mental.	
	Total de Pontos	
	Nota Final após o cálculo da Média Ponderada	

6. ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

_____
Presidente
_____ _____

Membro Membro
7. ASSINATURA DO EMPREGADO E DATA DA NOTIFICAÇÃO
Declaro que estou ciente do resultado da minha Avaliação de Desempenho. _____ ____/____/____ Assinatura do Servidor Data da Notificação
8.ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS
_____ _____ Testemunha 1 Testemunha 2
9.COMPROVANTE DE NOTIFICAÇÃO DO SERVIDOR
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A Comissão de Avaliação de Desempenho notifica o (a) servidor (a): _____ do resultado da etapa da sua Avaliação de Desempenho, correspondente ao período compreendido entre ____/____/_____ e ____/____/____

AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

	FATORES	Pontos Alcançados
	I – Assiduidade, pontualidade e Participação.	
	II – Dedicação ao serviço, qualidade, eficiência, organização e planejamento de tarefas.	
	III – Disciplina, criatividade, bom senso e iniciativa.	
	IV – Conhecimento do trabalho, produtividade, responsabilidade, administração do tempo.	
	V – Idoneidade moral, ética, cooperação e urbanidade com os colegas, apresentação pessoal, aptidão física e mental.	
	Total de Pontos	
	NOTA FINAL APÓS O CÁLCULO DA MÉDIA PONDERADA	
	Data da Notificação ____/____/_____ Assinatura do Responsável pela Notificação e Matrícula Assinatura do servidor	

****AVALIAÇÃO:**

1 – Insatisfatório:O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. O colaborador não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho.

2 – Abaixo das expectativas:O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. O colaborador deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. É recomendado um Plano de Desenvolvimento para melhorar o desempenho.

3 – Atende às expectativas: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos críticos são atingidos.

4 – Excede as expectativas:O desempenho supera consistentemente as expectativas na sua área de atuação e a qualidade geral do trabalho é excelente.

5 – Excepcional:O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização.

ANEXO C
PARECER CONCLUSIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO		
Nome.		
Cargo: Matrícula:	Matrícula	
Unidade de Exercício:		
2. MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
Presidente (Chefia Imediata)		
Nome:		
Cargo: Matrícula:	Matrícula	
Unidade de Exercício:		
Membro 2		
Nome:		
Cargo: Matrícula:	Matrícula	
Unidade de Exercício:		
Membro 3		
Nome:		
Cargo: Matrícula:	Matrícula	
Unidade de Exercício:		
3. RESULTADOS OBTIDOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
Fator	**Pontos**	**Pontos**
I – Assiduidade, pontualidade e Participação.		
II – Dedicação ao serviço, qualidade, eficiência, organização e planejamento de tarefas.		
III – Disciplina, criatividade, bom senso e iniciativa.		
IV – Conhecimento do trabalho, produtividade, responsabilidade, administração do tempo.		
V – Idoneidade moral, ética, cooperação e urbanidade com os colegas, apresentação pessoal, aptidão física e mental.		
Total de Pontos		
Nota Final (Total de pontos ÷ 5)		
4. CONCLUSÃO		
Tendo em vista os resultados obtidos em cada etapa constantes no campo 3 deste formulário, concluímos que o servidor avaliado foi considerado: **APTO** **INAPTO**		
5. NOTIFICAÇÃO AO SERVIDOR		
A comissão de Avaliação Desempenho notifica o (a) servidor (a) _____ do conceito obtido no Parecer Conclusivo relativo ao seu período de avaliação periódica de desempenho.		
ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSAO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
_____ Presidente _____ _____ Membro Membro		
ASSINATURA DO EMPREGADO E DATA DA NOTIFICAÇÃO		
Declaro que estou ciente do resultado da minha Avaliação de Desempenho. _____ ____/____/____		

Assinatura do servidor Data da Notificação
ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS
_____ _____ Testemunha 1 Testemunha 2
HOMOLOGAÇÃO
_____ Gestor do Órgão/Entidade (Assinatura e Carimbo)
10. COMPROVANTE DE NOTIFICAÇÃO DO SERVIDOR
A Comissão de Avaliação de Desempenho notifica o (a) servidor (a) _____ Do resultado da _____ etapa da sua Avaliação de Desempenho, correspondente ao período compreendido entre ____/____/_____ e ____/____/____
RESULTADOS OBTIDOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Fator	**Pontos Alcançados**
I – Assiduidade, pontualidade e Participação.	
II – Dedicação ao serviço, qualidade, eficiência, organização e planejamento de tarefas.	
III – Disciplina, criatividade, bom senso e iniciativa.	
IV – Conhecimento do trabalho, produtividade, responsabilidade, administração do tempo.	
V – Idoneidade moral, ética, cooperação e urbanidade com os colegas, apresentação pessoal, aptidão física e mental.	
Total de Pontos	
Nota Final APÓS O CÁLCULO DA MÉDIA PONDERADA	

CONCLUSÃO
Tendo em vista o resultado obtido em na Avaliação de Desempenho, concluímos que o servidor avaliado foi considerado: **APTO** **INAPTO**
Data da Notificação / /
---------- Assinatura do Responsável pela Notificação e Matrícula

ANEXO D
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
Nome:		
Cargo:		Matrícula:
Unidade de Exercício:		
2. PERÍODO E ETAPA DE AVALIAÇÃO		
AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO Período: ___/_____/_____ a _____/_____/_____ À comissão de Avaliação de Desempenho do (a)_____ O servidor acima identificado vem por meio deste, solicitar a revisão de sua Avaliação de Desempenho na etapa identificada, por discordar da pontuação atribuída ao(s) fator(es): à vista das seguintes razões: .....-, _____ de _____ de_____ _____ Assinatura do servidor		

ANEXO E
PEDIDO DE RECURSO HIERÁRQUICO

1 IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
Nome:		
Cargo:		Matrícula:
Unidade de Exercício:		
2. PERÍODO E ETAPA DE AVALIAÇÃO		
AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO _____/_____/_____ a _____/_____/_____ AO/À ..... O servidor acima identificado vem por meio deste, solicitar em grau de recurso, a revisão de sua Avaliação de Desempenho, no período e etapa acima assinalado, por discordar da pontuação atribuída ao(s) fator(es) _____à vista das serguintes razões: .....-, _____ de _____ de_____ _____ Assinatura do servidor		

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9A7CE3FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4430 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Exercício: 2024
Decreto nº 4430/2024 de 01/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 742/20233 de 18/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
12.003.27.813.0015.2.087.		Realização de Festividades Municipais	
665 - 3.3.90.39.00.00	31869	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.4.99.01.01.00000000	Fonte: 31869	100.000,00
Total da Receita:		**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:DF26089E

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4431 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Exercício: 2024
Decreto nº 4431/2024 de 01/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 742/20023 de 18/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 94.100,00 (noventa e quatro mil cem reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
06.005.08.241.0007.2.034.		Atividades de Apoio ao Grupo da Melhor Idade	
218 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.2.050.		Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimento do Ensino Fundamental	
359 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	57.100,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0010.2.056.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola	
399 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.000,00
		Total Suplementação:	**94.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.006.		Instrumentalizar as Secretarias Municipais com Sistemas de Gestão	
23 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CÍULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.2.050.		Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimento do Ensino Fundamental	
345 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.100,00
364 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.001.12.361.0010.2.051.		Realização de Transporte para Alunos do Ensino Fundamental	
368 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
377 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0010.2.057.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Creche	
420 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.002.12.365.0010.2.058.		Realização de Transporte para Alunos da Educação Infantil	
422 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
429 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Redução:	**94.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:A06BCB21

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4394 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO N. º 4394/2023

SUMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **FLÓRIDA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei n. º 714/2022 de 27/12/2022.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 184.776,34 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentarias:

	05		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
	05.001		**Divisão de Contabilidade**	
	05.001.28.846.0005.0.003		**Contribuição ao PASEP**	
85	3.3.90.47.00.00	01000	Obrigações Tributárias e Contributivas	7.100,00
86	3.3.90.47.00.00	01504	Obrigações Tributárias e Contributivas	150,00
	05.001.28.843.0005.0.001		**Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna**	
767	3.3.91.97.00.00	11002	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	50.000,00
	06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	06.003		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
	06.003.08.244.0007.2.022		**Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**	
148	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	250,00
	07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
	07.004		**Fundo Municipal de Saúde**	
	07.004.10.301.0009.2.039		**Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Estaduais e Federais**	
277	3.1.90.94.00.00	01303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.400,00
763	3.1.91.13.00.00	11062	Obrigações Patronais	11.835,50
298	3.3.90.30.00.00	01303	Obrigações Patronais	11.550,00
	07.004.10.302.0009.2.044		**Fortalecimento da Atenção em Média Complexidade Ambulatorial através da Participação no CISAMUSEP**	
302	3.3.71.70.00.00	01303	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.800,00
	08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
	08.001		**Divisão de Ensino Fundamental**	
	08.001.12.361.0010.2.050		**Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimento do Ensino Fundamental**	
369	3.1.91.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	15.400,00
	08.002		**Divisão de Educação Infantil**	
	08.002.12.365.0010.2.057		**Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Creche**	
764	3.1.91.13.00.00	11061	Obrigações Patronais	3.945,21
	08.003		**FUNDEB**	
	08.003.12.361.0010.2.059		**Encargos com o FUNDEB 70% - Ensino Fundamental**	
452	3.1.90.11.00.00	01101	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.416,37
	08.003.12.365.0010.2.061		**Encargos com o FUNDEB 70% - Educação Infantil**	
462	3.1.90.11.00.00	01101	Vencimentos e Vantagens Fixas	28.030,02
761	3.1.90.11.00.00	11036	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.137,95
759	3.1.90.11.00.00	11040	Vencimentos e Vantagens Fixas	22.397,82
	08.003.12.361.0010.2.062		**Encargos com o FUNDEB 70% - Educação Especial**	
757	3.1.90.11.00.00	11040	Vencimentos e Vantagens Fixas	14.163,47
	09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**	
	09.003		**Divisão de Obras e Urbanismo**	
	09.003.15.452.0013.2.070		**Manutenção dos Serviços de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos Municipais**	
557	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	200,00
Total das Suplementações				**184.776,34**

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art. 1.º deste Decreto serão provenientes do Excesso de arrecadação das Fontes de receita 01101; 11002; 11036; 11040; 11061 e 11062, no valor de R$ 131.248,70 apurados no exercício de 2023, conforme Artigo 43 § 1.º, Inciso II, da Lei Federal n. º 4.320/64 e da anulação parcial das dotações abaixo, no valor de R$ 53.527,67, conforme Artigo 43 § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n. º 4.320/64:

	02		**GABINETE DO PREFEITO**	
	02.001		**Gabinete do Prefeito**	
	02.001.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
4	3.3.90.14.00.00	01000	Diárias - Civil	90,00
6	3.3.90.33.00.00	01000	Passagens e Despesas com Locomoção	90,00
	02.001.04.122.0002.2.003		**Divulgação Institucional do Município**	
11	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	04		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
	04.001		**Gabinete do Secretário de Administração**	
	04.001.04.122.0002.2.007		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
33	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
	04.003		**Divisão de Material e Patrimônio**	
	04.003.04.122.0002.1.002		**Instrumentalizar a Secretaria de Administração com Móveis e Equipamentos**	
56	4.4.90.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	90,00
	05		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
	05.001		**Divisão de Contabilidade**	
	05.001.28.843.0005.0.001		**Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna**	
77	3.2.90.21.00.00	01000	Juros sobre a Dívida por Contrato	850,00

80	4.6.90.71.00.00	01000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.850,00
	05.002		**Divisão de Tesouraria**	
	05.002.04.129.0004.2.013		**Operacionalização do Sistema Tributário Municipal**	
100	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	1.500,00
103	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	06.002		**Divisão da Família**	
	06.002.08.243.0006.2.016		**Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar**	
116	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	06.002.08.244.0006.2.018		**Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social**	
130	3.3.90.33.00.00	01000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.550,00
131	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.100,00
	06.003		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
	06.003.08.244.0007.2.022		**Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**	
157	3.3.90.33.00.00	01000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00
158	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	500,00
			Física	
164	4.4.90.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	2.200,00
	06.003.08.244.0007.2.025		**Concessão de Benefícios Eventuais - Cesta de Alimentos**	
			Material, Bem ou Serviço para	
198	3.3.90.32.00.00	01000	Distribuição Gratuíta	400,00
	06.003.08.244.0007.2.026		**Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio Federal**	
200	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800,00
	06.003.08.244.0007.2.027		**Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio Natalidade**	
202	3.3.90.32.00.00	01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta	1.240,00
	06.003.08.244.0007.2.029		**Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio Passagem**	
206	3.3.90.33.00.00	01000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.490,00
	06.004		**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
	06.004.08.243.0007.2.032		**Implantação de Programas de Atendimento a Crinaça e ao Adolescente**	
212	3.3.90.32.00.00	01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta	2.050,00
	08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
	08.003		**FUNDEB**	
	08.003.12.361.0010.2.059		**Encargos com o FUNDEB 70% - Ensino Fudamental**	
453	3.1.90.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	10,00
454	3.1.90.16.00.00	01101	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10,00
455	3.1.91.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	1.422,43
	08.003.12.361.0010.2.060		**Encargos com o FUNDEB 30% - Ensino Fudamental**	
456	3.1.90.11.00.00	01102	Vencimentos e Vantagens Fixas	10,00
457	3.1.90.16.00.00	01102	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10,00
458	3.1.91.13.00.00	01102	Obrigações Patronais	10,00
459	3.3.90.08.00.00	01102	Outros Benefícios Assistênciais do Servidor e do Militar	10,00
460	3.3.90.30.00.00	01102	Material de Consumo	10,00
461	3.3.90.39.00.00	01102	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,00
	08.003.12.365.0010.2.061		**Encargos com o FUNDEB 70% - Educação Infantil**	
463	3.1.90.16.00.00	01101	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10,00
464	3.1.91.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	881,74
	08.003.12.367.0010.2.062		**Encargos com o FUNDEB 70% - Educação Especial**	
465	3.1.90.11.00.00	01101	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.971,77
466	3.1.90.16.00.00	01101	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10,00
467	3.1.91.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	1.301,70
	09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**	
	09.002		**Divisão de Água e Esgoto**	
	09.002.17.512.0013.2.069		**Participação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento - CISPAR**	
537	3.3.71.70.00.00	01000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.300,00
538	3.3.72.30.00.00	01000	Material de Consumo	1.950,00
539	3.3.720.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.200,00
	09.003		**Divisão de Obras e Urbanismo**	
	09.003.15.452.0013.2.074		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
594	3.3.90.37.00.00	01000	Locação de Mão-de-Obra	1.950,00
	10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	
	10.001		**Divisão de Agropecuária**	
	10.001.20.608.0014.1.027		**Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Secretaria de Agricultura**	
613	4.4.90.52.00.00	01504	Equipamentos e Material e Permanente	150,00
Total das Reduções				**53.527,64**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida aos 14 de Dezembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:74D39841

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 042 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 042 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Professores da Rede Municipal aprovados no Concurso Público objeto do Editais n.º 028/2024 e 009/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL, em caráter probatório, a partir de 05 de fevereiro de 2024, os seguintes aprovados no Concurso Público objeto dos Editais n.º 028/2024 e 009/2024:

§ 1º PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL/40H, convocados pelo Edital n.º 028/2024:

NOME	RG	NÍVEL
PAMELA PONGAN	105840764	D1
JOAO VICTOR MACHADO	130297927	C1
LETICIA GABRIELA BRUSCO	13.786.228-0	B1
ANTONIO LUCIVAN COLPANI JUNIOR	129471654	D1
SONIA MARA SIDES GUADAGNIN	85483390	C1
FERNANDA NESI	10.481.785-8	C1
SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA	96802935	C1
CAROLINE COVER	140515710	A1
MARINA SILVA DA LUZ	95869220	C1
PATRICIA MOROSKOSKI	99985054	B1
FABIANE APARECIDA FAVRETO	12.394.080-6	A1
PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA	132199868	B1
SUZIMARA PAULA CADORE	9.180.668-1	C1
SIMONI PERGHER	82728163	C1
ELIZANGELA BEATRIZ CAVASINI	88615344	C1
ALINE SAMARA MACKIEWICZ	12.390.109-6	C1

§ 2. PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL/40H - PRETOS E PARDOS, convocados pelo Edital n.º 028/2024:

FRANCISCA PAULA ALMEIDA	148468303	C1
EDILAINE SOUZA SANTOS	131771878	C1

§ 3º PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL/20H, convocados pelo Edital n.º 009/2024:

NOME	RG	NÍVEL
ANA CLAUDIA ANTUNES DOS SANTOS	132289271	B2

Art. 2º Os candidatos ora nomeados têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:47B2074A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 043 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 043 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Professores da Rede Municipal aprovados no Concurso Público objeto do Edital n.º 028/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL, em caráter probatório, a partir de 06 de fevereiro de 2024, os seguintes aprovados no Concurso Público objeto do Edital n.º 028/2024:

§ 1º PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL/40H, convocados pelo Edital n.º 028/2024:

NOME	RG	NÍVEL
ANIELI BERTON BARCELLOS	92310310	C1
CHANA CRISTINA ZUCONELLI	81726191	B1
DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE	90341413	C1
CARLA CARINE TORTORA ENGEROFF	108458739	C1

ELISANGELA D AVILA DE CAMPOS	152085788	C1
DEISE IARA MORESCHI PREVIATTI	100134063	C1
SUSANA PEREIRA	84061034	C1
EVERALDO MENIN	64210483	C1
ADRIANE APARECIDA HOLUB DE ARAUJO	65344513	B1
JAQUELINE PENTEADO DOS SANTOS	141361724	C1

§ 2. PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL/40H - PRETOS E PARDOS, convocados pelo Edital n.º 028/2024:

ELISSANDRA DOS ANJOS	15.273.432-8	C1
CARINE ELIZABETE ZANATA	13278192-3	B1

Art. 2º Os candidatos ora nomeados têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D3C2A9F5

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DECRETO Nº 506 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Município de Francisco Beltrão - 2023
DECRETO Nº 506 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 4.964/2022 de 28/12/2022 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:
Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.733.381,33 (Cinco milhões, setecentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos) nas seguintes dotações:

Despesa				
03	Secretaria Municipal de Administração		Acréscimo	20.421,36
03.002	Departamentos Administrativos		Abertura	
04.122.0404.2004	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
473 00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM- EC 93/2016			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
04	Secretaria Municipal da Fazenda		Acréscimo	1.000,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	
28.846.2801.0009	Ações Judiciais - RPV e Precatórios			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			
911 00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM- EC 93/2016			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
04	Secretaria Municipal da Fazenda		Acréscimo	5.002.940,30
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	
28.846.2801.0009	Ações Judiciais - RPV e Precatórios			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			
911 00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM- EC 93/2016			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	25.104,93
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2026	Gestão do SUAS			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
2463 00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM- EC 93/2016			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	21.141,69
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2026	Gestão do SUAS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2512 00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM- EC 93/2016			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	27.912,01
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2029	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2861 00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM- EC 93/2016			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	9.970,14
07.005	Fundo Municipal da Cultura		Abertura	
13.392.1301.2042	Manter Atividades do Departamento de Cultura			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
4901 00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM- EC 93/2016			

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	8.194,46
07.005	Fundo Municipal da Cultura		Abertura	
13.392.1301.2042	Manter Atividades do Departamento de Cultura			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4924 00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM- EC 93/2016			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	1.732,33
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2049	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5960 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	16.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.305.1001.2058	Ações de Vigilância em Saúde			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
7020 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	16.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.305.1001.2058	Ações de Vigilância em Saúde			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
7020 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	24.982,02
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2062	Rodoviária Municipal e Terminal Urbano			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
7671 00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM- EC 93/2016			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	103.171,02
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8192 00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM- EC 93/2016			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	4.097,23
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.2066	Capelas Mortuárias e Cemitérios Municipais			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8491 00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM- EC 93/2016			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	44.288,48
11.004	Departamento de Viação e Obras Rurais		Abertura	
26.782.2002.1012	Infraestrutura de Vias Rurais			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
8722 01195	SEAB CV 197/2020 - PAVIM ESTRADAS RURAIS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	137.100,00
11.004	Departamento de Viação e Obras Rurais		Abertura	
26.782.2002.1012	Infraestrutura de Vias Rurais			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
8722 01195	SEAB CV 197/2020 - PAVIM ESTRADAS RURAIS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	137.100,00
11.004	Departamento de Viação e Obras Rurais		Abertura	
26.782.2002.1012	Infraestrutura de Vias Rurais			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
8722 01195	SEAB CV 197/2020 - PAVIM ESTRADAS RURAIS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal		Acréscimo	131.764,84
12.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.542.1801.2074	Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
9275 00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM- EC 93/2016			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Acréscimo	1.732,33
14.001	Fundo Municipal do Esporte		Abertura	
27.812.2701.1014	Infraestrutura para Prática Desportiva			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
10000 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Acréscimo	153.560,52
14.001	Fundo Municipal do Esporte		Abertura	
27.812.2701.1014	Infraestrutura para Prática Desportiva			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
10005 01251	MCIDADANIA - AMPLIAÇÃO/REFORMA G.E ARRUDÃO (CR 914207/21)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	153.100,00	153.100,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	153.100,00	153.100,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	5.533.260,52	5.533.260,52
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	47.020,81	47.020,81
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	47.020,81	1.732,33

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:A11689B1

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DECRETO Nº 9 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Município de Francisco Beltrão - 2024
DECRETO Nº 9 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 5.099/2023 de 21/12/2023 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:
Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.605.888,82 (Oito milhões, seiscentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos) nas seguintes dotações:

Despesa				
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	5.337,99
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
280	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	1.394,85
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
290	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	30.337,56
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
310	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	57.817,48
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
570	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
04		Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	62.857,21
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.843.2801.0007		Amortização e Encargos da Dívida Fundada		
3.2.90.22.00.00		OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
850	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	20.704,48
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011		Manter Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1280	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	14.630,90
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.695.2301.2015		Estimular a Cadeia do Turismo		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1510	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	13.960,00
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6016		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1581	01281	SEDS-DEL 04/2023 CEDCA - CASA DE PASSAGEM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	13.664,87
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6021		Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1740	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.554,75
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6021		Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1750	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	38.558,70
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6021		Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
1760	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	7.303,02

06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2180	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	45.041,15
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
2200	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	21,21
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2210	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	404,78
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
2231	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	458,36
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2350	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	4.882,36
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3440	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	14.178,05
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3961	01061	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	618,52
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4010	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	9.048,33
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3981	01061	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	381,64
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2036		Educação Especial		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4410	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	9.341,10
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4611	01061	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	144,76
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4640	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.600,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2043		Enfrentamento da COVID-19		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4921	01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	109,26
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5111	01062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	23.666,03
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
5340	01064	FNS - EC 124/2022 - PISO DA ENFERMAGEM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	

08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	70.453,64
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5430	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	102.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5471	00405	FNS - PORT 584/2023 - EMENDA PARLAMENTAR GLEISI (CUSTEIO APS)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	8.771,69
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5480	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	5.429,72
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2047		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
5610	01064	FNS - EC 124/2022 - PISO DA ENFERMAGEM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	15.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2047		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5671	00405	FNS - PORT 584/2023 - EMENDA PARLAMENTAR GLEISI (CUSTEIO APS)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.000.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.1007		Hospital Geral Intermunicipal		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5781	00390	FNS - CONSTRUCAO DE HOSPITAL INTERMUNICIPAL		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	11.878,58
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048		Consórcio - CONSUD		
3.3.93.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5830	01064	FNS - EC 124/2022 - PISO DA ENFERMAGEM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	50.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5883	00395	SESA/PR - REALOCAÇÃO PORT 3712/20 - RES 850/21 - CONTROLE CÂNCER		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	217.304,93
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5882	00402	FNS - EMENDA SERRAGLIO/INCREMENTO MAC		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	584.015,49
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5881	00403	SESA-PR - RES. 1413/2023 - MAC		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	196.625,17
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5890	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	208.726,07
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5900	01064	FNS - EC 124/2022 - PISO DA ENFERMAGEM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	520,32
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2050		Saúde Mental		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
5980	01064	FNS - EC 124/2022 - PISO DA ENFERMAGEM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	5.373,59
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2051		Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
6180	01064	FNS - EC 124/2022 - PISO DA ENFERMAGEM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	27.917,17
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2052		Atenção Domiciliar		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6310	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	532,37
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2052		Atenção Domiciliar		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
6330	01064	FNS - EC 124/2022 - PISO DA ENFERMAGEM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	4.635,26
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2052		Atenção Domiciliar		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6350	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	249.543,69
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2053		Consórcio - SAMU/CIRUSPAR		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
6450	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.963,33
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2053		Consórcio - SAMU/CIRUSPAR		
3.3.93.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6460	01064	FNS - EC 124/2022 - PISO DA ENFERMAGEM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	302,20
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2057		Programa DST/HIV/AIDS		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
6870	01064	FNS - EC 124/2022 - PISO DA ENFERMAGEM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	273,13
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058		Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
7090	01064	FNS - EC 124/2022 - PISO DA ENFERMAGEM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	654,50
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058		Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7180	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	41.459,24
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058		Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7211	00362	SESA/PR - RES 1102/2021 - ProVigiA-PR (603-0)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	481,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061		Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7411	01201	SEAB CV 305/2020 - HORTAS COMUNITÁRIAS (79569-0)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	1.315.331,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2064		Iluminação Pública		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8021	00096	COPEL/PROJETO EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	432.100,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2064		Iluminação Pública		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8041	00096	COPEL/PROJETO EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	85.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8332	01271	SECID CV 190/2023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	757.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1010		Controle de Águas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8430	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	41.278,96
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1010		Controle de Águas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8461	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	580.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1011		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		

8514	00611	Operação de Crédito - FOMENTO PR - SFM 4457/2023 - PAVIMENTAÇÃO		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	45.183,71
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1011		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8513	01267	SECID CV 83/2023 - PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	430.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1015		Construção do Paço Municipal		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8511	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	552.041,90
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1015		Construção do Paço Municipal		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8512	01272	SECID - CV 253/2023 - CONSTRUÇÃO PAÇO MUNICIPAL		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	191.889,30
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1012		Infraestrutura de Vias Rurais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8781	01195	SEAB CV 197/2020 - PAVIM ESTRADAS RURAIS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	121.000,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1013		Infraestrutura de Pontes e Galerias Rurais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8821	01273	MDR/DEFESA CIVIL - RECONSTRUÇÃO 5 PONTES/ENXURRADAS 2022		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Acréscimo	636.823,28
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2073		Sistemas de Abastecimento de Água Comunitário		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
9171	01243	IAT/CV 295/2021 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA/ÁREA RURAL		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Acréscimo	119.862,83
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2074		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
9331	01258	MDR - CV 23871/2020 - EQUIPAMENTO PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	2.809,05
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.1014		Infraestrutura para Prática Desportiva		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
10032	01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	73.796,36
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.1014		Infraestrutura para Prática Desportiva		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
10033	01196	Emenda Individual Especial/L - CLUBE DE BOCHA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	39.893,98
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.1014		Infraestrutura para Prática Desportiva		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
10031	01270	SECID CV 225/2023 - PRAÇA MEU CAMPINHO		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	5.428.126,00	5.428.126,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	3.177.762,82	3.177.762,82

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:254E4F65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 197/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2024

CONTRATO Nº. 017/2024

Aos 06 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG : 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, e de outro lado a empresa **M A DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA** sediada na Rua 5 Chacara 233 Lote, nº 5 – Setor Habitacional Vocente Pires – Brasilia/DF inscrita no CNPJ nº. 37.725.824/0001-39 neste ato representada pela Sr(a) **MARCO ANTONIO BRAGA DE SOUSA** de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 197/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 078/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de Equipamentos Diversos, com a finalidade de atender a Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR, na modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de General Carneiro/PR,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UND	R$ TOTAL
04	**TV Smart** Características mínimas: 43" polegadas. Resolução 4K. Tipo de painel VA. Tecnologia Crystal 4K. Recursos Smart. Frequência 60Hz. Sistema operacional Tizen. Conectividade - Wi-Fi - Bluetooth 4.2. Conexões- 3 HDMI - 1 USB - 1 LAN - 1 Antena Processador Crystal 4K. Controle Remoto Único - TM2180A Assistente virtual Resolução (Pixels) 3840x2160. Formato da tela Widescreen. Contraste Mega Contraste Recursos de imagem - PQI (Picture Quality Index): 2000 - HDR (High Dynamic Range): HDR - HDR 10+: Sim - HLG (Hybrid Log Gamma): Sim - Micro Dimming: Esmaecimento UHD - Auto Depth Enhancer: Não - Contrast Enhancer: Sim - Auto Motion Plus: Sim - Modo Filme: Sim - Modo Natural: Sim. Sistema de cor NTCS/PAL-M e PAL-N. Potência dos Alto-falantes 20W. Sistema de som Dolby Digital Plus. Smart TV Aplicativos pré-instalados. Closed caption. Sleep timer. Bloqueio de canais. Voltagem Bivolt. Consumo aproximado de energia Máximo: 130W. Conteúdo da embalagem - 1 Smart TV - 1 Controle remoto - Baterias para controle remoto - Cabo de energia	Un	03	R$ 1.857,39	R$ 5.572,17

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 5.572,17 (cinco mil e quinhentos e setenta e dois reais e dezessete centavos).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.027 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3920 – Equip e Material Permanente
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1920 – Equip e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 078/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 078/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 078/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos equipamentos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua: Interventor Manoel Ribas, nº 329, General Carneiro – PR, mediante nota fiscal.

5.2. A proponente vencedora se obriga a entregar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento de emissão da AF - Autorização de Fornecimento.

5.3. A proponente vencedora se obriga a entregar os equipamentos em conformidade com a marca, preço, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. A não entrega dos equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.5. A empresa vencedora se obriga entregar os equipamentos em conformidade com os preços, marcas, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes aos serviços (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. A empresa vencedora deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. A empresa vencedora se obriga entregar os equipamentos em conformidade com a marca/fabricante/fornecedor, preços, qualidade e quantidade especificada em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A contratada deverá substituir os equipamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

5.10. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.11. Os equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado equipamento.

5.12. O prazo de entrega dos equipamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 15/12/2023 e termino no dia 15/12/2024.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O prazo de garantia dos equipamentos ofertados terá inicio a partir da data de entrega, os quais deverão ser garantidos pelo prazo **mínimo de 12 (doze) meses.**

7.2. No ato de entrega dos equipamentos, a empresa vencedora terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e CERTIFICADO DE GARANTIA de cada um deles.

7.3. A empresa vencedora deverá manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Fica designada para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Sra. **Eloize Emanuelle Padilha Albino**, qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas deste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível**.**

CLAUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07/02/2023 e termino no dia 07/02/2024 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Fica designada para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura do mesmo, a **Sra. Janete E. Weber Ferreira** (Secretária Municipal de Assistência Social), a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos fornecidos, procedendo à substituição imediata dos equipamentos defeituosos ou danificados;

11.3. Fornecer os equipamentos cotados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e no local indicado;

11.4. Responder por todos os ônus referentes aos equipamentos ora adquiridos, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

11.5. Fornecer os equipamentos dentro do prazo estabelecido;

11.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

11.7. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega ou da utilização dos objetos. Procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.8. Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data de comunicação do fato pela Secretaria Municipal de Assistência Social, os equipamentos que apresentarem defeitos ou imperfeições, verificados dentro do prazo de garantia exigida no Edital. Que deverá ser de no mínimo 12 meses.

11.9. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos;

11.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 078/2023 - Registro de preços nº. 066/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:37F06359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 197/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2024

CONTRATO Nº. 016/2024

Aos 06 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG : 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, e de outro lado a empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA** sediada na Av João Ferreira Neves, nº 3033 – centro – Campina do Simão/PR inscrita no CNPJ nº. 07.481.107/0001-48 neste ato representada pela Sr(a) **GEFERSON JUNIOR WOGNEI** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 197/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 078/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de Equipamentos Diversos, com a finalidade de atender a Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR, na modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de General Carneiro/PR,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UND	R$ TOTAL
01	**Cama Elástica** Características mínimas: Diâmetro: 3,66 m Molas: 72 molas galvanizadas Altura do chão até a lona de salto: 80 cm Altura total: 2,25 m Impacto: 400 kg Peso máximo do usuário:120 kg Rede de proteção lateral e Lona de salto com proteção UV.	Un	01	R$ 2.327,75	R$ 2.327,75
02	**Piscina de Bolinha** Características mínimas: Tamanho: 2,00m x 2,00m; Altura total montada: 1,90m laminado de PVC com reforço interno de tecido Protetor das hastes e laterais de madeira: espuma de polietileno expandido e revestimento em PVC Rede em cordão de polietileno 4/1. Contendo 1000 Bolinhas cores variadas.	Un	01	R$ 1.594,21	R$ 1.594,21
05	**Máquina de Algodão Doce Elétrica Profissional. Especificações Minímas: Peso: 8,5kg; Inox** **Dimensões: 45cm (c) x 45cm (l) x 35cm (a);** **Frequência: 50/60 hz;** **Potência: 1800 watts;** **Consumo médio: 0,9 kW/hora;** **Capacidade: 180 algodões/hora;** **Voltagem: bivolt;** **Materiais: alumínio, aço carbono e inox. Bacia de alumínio polido,** **- Carenagem com revestimento epóxi anti risco e a prova de ferrugem;** **- Possui 4 pés emborrachados anti risco e anti derrapante;** **-Com regulador de potência, produza no seu ritmo;** **- Painel digital em alto briho;** **- Tela em inox.** -certificado pelo Inmetro	Un	02	R$ 1.355,00	R$ 2.710,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 6.631,96 (seis mil e seiscentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.027 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 3920 – Equip e Material Permanente
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1920 – Equip e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 078/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 078/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 078/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos equipamentos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua: Interventor Manoel Ribas, nº 329, General Carneiro – PR, mediante nota fiscal.

5.2. A proponente vencedora se obriga a entregar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento de emissão da AF - Autorização de Fornecimento.

5.3. A proponente vencedora se obriga a entregar os equipamentos em conformidade com a marca, preço, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. A não entrega dos equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.5. A empresa vencedora se obriga entregar os equipamentos em conformidade com os preços, marcas, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes aos serviços (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. A empresa vencedora deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. A empresa vencedora se obriga entregar os equipamentos em conformidade com a marca/fabricante/fornecedor, preços, qualidade e quantidade especificada em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A contratada deverá substituir os equipamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

5.10. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.11. Os equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado equipamento.

5.12. O prazo de entrega dos equipamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 15/12/2023 e termino no dia 15/12/2024.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O prazo de garantia dos equipamentos ofertados terá inicio a partir da data de entrega, os quais deverão ser garantidos pelo prazo **mínimo de 12 (doze) meses.**

7.2. No ato de entrega dos equipamentos, a empresa vencedora terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e CERTIFICADO DE GARANTIA de cada um deles.

7.3. A empresa vencedora deverá manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Fica designada para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Sra. **Eloize Emanuelle Padilha Albino**, qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas deste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível**.**

CLAUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07/02/2023 e termino no dia 07/02/2024 podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Fica designada para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura do mesmo, a **Sra. Janete E. Weber Ferreira** (Secretária Municipal de Assistência Social), a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos fornecidos, procedendo à substituição imediata dos equipamentos defeituosos ou danificados;

11.3. Fornecer os equipamentos cotados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e no local indicado;

11.4. Responder por todos os ônus referentes aos equipamentos ora adquiridos, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

11.5. Fornecer os equipamentos dentro do prazo estabelecido;

11.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

11.7. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega ou da utilização dos objetos. Procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.8. Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data de comunicação do fato pela Secretaria Municipal de Assistência Social, os equipamentos que apresentarem defeitos ou imperfeições, verificados dentro do prazo de garantia exigida no Edital. Que deverá ser de no mínimo 12 meses.

11.9. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos;

11.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 078/2023 - Registro de preços nº. 066/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:EBC2CCCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 078/2024

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,
RESOLVE:
Art. 1º Designar, os servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em 05/02/2024 a 13/12/2024.

Nome do servidor:	em substituição a:	Escola:
Carolina Grupo Camara	Elaine Regina de J. Feltrin	Esc. Jose Jesus Cavalcante
Eliana Francisco Rolim	Elaine Regina de J. Feltrin	Esc. Jose Jesus Cavalcante
Silvia Dama Lulu	Ieda Maria Pereira	Esc. Jose Jesus Cavalcante
Janaina Amanda Squarizi	Adriana Parussolo de A.	Esc. Jose Jesus Cavalcante
Narumi Nara Mignaca	Erika Ribeiro Luz	Esc. Jose Jesus Cavalcante
Rosangela Rodrigues	Adriana Parussolo de A.	Esc. Jose Jesus Cavalcante
Adriana Fabiano Freire	Antonio Vicente de Lima	Esc. Ladislau Shicorski
Francieli Domingues T. Pacanham	Antonio Vicente de Lima	Esc. Ladislau Shicorski

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação., com efeitos retroativos á 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4BDBFAEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 039/2024 DATA: 06.02.2024 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, E COMPÕE COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E ANÁLISE DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.890 de 30 de junho de 2014, e, considerando o memorando online sob o nº 869/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, nos termos dos artigos 13 a 18 da Lei Municipal nº 1.890/2014 de 30.06.2014, com os representantes dos seguintes segmentos:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	RG Nº	SUPLENTE	RG Nº
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Vanessa Caroline Danelon de Campos	X.862.XXX-X SESP/PR	Ana Cláudia Eloy Foletto	X.727.XXX-X SESP/PR
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Rosemeiry Aparecida dos Santos Rodrigues	X.447.XXX-X SESP/PR	Juliana Gonçalves Pinto	X.492.XXX-X SESP/PR
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Paula de Matos Auler	XX.838.XXX-X SESP/PR	Zélia Gladis Zanelatto	X.595.XXX SESP/SC
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Emanuelle Maria Bagatin	X.810.XXX-X SESP/PR	Rosilene da Silva	X.707.XXX-X SESP/PR
Governo Municipal	Lindomar Dias Vantelino	XX.037.XXX-X SESP/PR	Cintia Marques da Silva	X.968.XXX-X SESP/PR

SOCIEDADE CIVIL

SEGMENTO	TITULAR	RG/CNPJ	SUPLENTE	RG/CNPJ
Agente Cultural	Cristian Edgar Aguazo	X.665.XXX-X SESP/PR	Camila de Souza Terron	X.278.XXX-X SESP/PR
Agente Cultural	Marcelo Aristides de Lima	X.270.XXX-X SESP/PR	Adilson Lima dos Santos	X.015.XXX-X SESP/PR
Entidade Assistência Social	Associação Guairense de Pessoas com Deficiência Vida Nova (AGAPE-VIVA)	03.766.933/0001-82	Associação de Proteção a Maternidade e a Infância (APMI)	75.426.510/0001-24
Entidade Cultural	Associação Guaíra Cultural	21.719.361/0001-62	Associação Guairense de Artesanato	35.491.790/0001-30
Entidade Cultural	Associação Guairense de Capoeira	77.807.428/0001-75		

MEMBROS ELEITOS DA MESA DIRETIVA

NOME	SEGMENTO	CARGO	RG Nº
Cristian Edgar Aguazo	Agente Cultural	Presidente	X.665.XXX-X SESP/PR
Camila de Souza Terron	Agente Cultural	Vice-Presidente	X.278.XXX-X SESP/PR
Marcelo Aristides de Lima	Agente Cultural	Secretário Geral	X.270.XXX-X SESP/PR
Adilson Lima dos Santos	Agente Cultural	Vice-Secretário	X.015.XXX-X SESP/PR

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	RG Nº
Emanuelle Maria Bagatin	X.810.XXX-X SSP-PR
Paula de Matos Auler	XX.838.XXX-X SESP/PR
Zélia Gladis Zanelatto	X.595.XXX SESP/SC

Art. 2º A Comissão de Credenciamento de Seleção de Propostas Artísticas atuará nas atividades de seleção de projetos artísticos-culturais, protocolados junto a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, nos termos dos Artigos 82 e 93 da Lei nº 1.890/2014.

Art. 3º O credenciamento consiste na formação de banco de dados anual de artistas habilitados a serem contratados pela Administração Pública Municipal para eventos públicos no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 4º A Comissão de avaliação e seleção das propostas terá como atribuições:

Analisar e avaliar a documentação de artista e cada proposta apresentada técnica e artisticamente conforme os apontamentos e pontuações especificadas na Habilitação e nos critérios de avaliação, bem como demais itens presentes no edital e seus anexos;

Elaborar a lista dos selecionados e encaminhar para a devida publicação, junto ao Órgão Oficial do Município de Guaíra, Estado do Paraná;

Resolver os casos omissos.

Art. 5º Os membros indicados pelo Conselho estão nomeados em caráter provisório, e seus respectivos membros serão designados nos termos da Lei Municipal nº 1.890/2014 de 30.06.2014.

Art. 6º A função dos integrantes mencionados neste Decreto, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º Revogam-se integralmente os Decretos nºs 349/2022 de 05.10.2022 e 035/2024 de 01.02.2024, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:42DA2571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATO DE RATEIO - EXERCÍCIO 2024

O MUNICÍPIO DE GUARACI/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob 75.845.537/0001-51, com sede administrativa na Rua Prefeito João de Giuli nº. 180 - Centro, CEP- 86.620-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SIDNEI DEZOTI**, naturalidade, estado civil, portador da cédula de identidade RG nº. 3.226.936-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 364.696.029-91, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 225, Centro, na cidade de Guaraci/PR, doravante denominado simplesmente de **CONSORCIADO,** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, 152, centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **MARCOS ANTÔNIO VOLTARELLI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº; 3.639.237-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 499.494.979-49, residente e domiciliado na Rua David Cipriano de Abreu nº 888, na cidade de Alvorada do Sul/PR, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO**, resolvem firmar o presente CONTRATO DE RATEIO, nos termos previsto abaixo:

DO OBJETO:

Cláusula Primeira O Presente Instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do artigo 8º da Lei n° 11.107/05 e, é oriundo da Adesão do CONSORCIADO ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, ratificado pela Lei Municipal n° 1.670/2021.
§ 1º – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras que vierem a ser regularmente instituídas, as de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no Contrato de Consórcio Público, tais como as despesas de aquisição de material permanente, ampliação das atividades ambulatoriais de competência do CISMEPAR, salários, obras e instalações para a manutenção, ampliação da sede e demais despesas administrativas do consórcio.

§ 2º - Abaixo segue o quadro com o desdobramento contábil das despesas estimadas para o exercício de 2024.

Programação Orçamentária e Financeira Contrato de Rateio 2024					**TOTAL ANUAL**	**FONTE**	**GUARACI**
PCASP				**DESDOBRAMENTO ANALITICO**	**POPULAÇÃO**	**943.839**	4.748
ELEMENTO DE DESPESA				**CR - DESPESAS COM PESSOAL**	**12.561.239,38**	**1067**	**0,50%**
3	**1**	**90**	**11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	9.170.733,28	73,0082%	44.400,81
3	**1**	**90**	**13**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.930.106,10	23,3266%	14.739,95
3	**1**	**90**	**16**	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.200,00	0,0812%	51,31
3	**1**	**90**	**91**	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00	0,1194%	75,46
3	**1**	**90**	**94**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00	0,1592%	100,61
3	**1**	**90**	**96**	RESSARC.PESSOAL REQUISITADO	415.200,00	3,3054%	3.821,41
ELEMENTO DE DESPESA				**CR- OUTRAS DESPESAS CORRENTE**	**4.882.326,70**	**1069**	**63.189,55**
3	**3**	**90**	**14**	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	29.500,00	0,6042%	148,40
3	**3**	**90**	**30**	MATERIAL DE CONSUMO	637.196,10	13,0511%	3.205,43
3	**3**	**90**	**33**	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.700,00	0,2396%	58,86
3	**3**	**90**	**37**	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	1.250.000,00	25,6025%	6.288,15
3	**3**	**90**	**39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1.339.202,20	27,4296%	6.736,88
3	**3**	**90**	**40**	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	660.750,00	13,5335%	3.323,92
3	**3**	**90**	**46**	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	820.778,40	16,8112%	4.128,94
3	**3**	**90**	**49**	AUXILIO TRANSPORTE	118.100,00	2,4189%	594,10
3	**3**	**90**	**91**	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00	0,3072%	75,46
3	**3**	**90**	**92**	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00	0,0020%	0,50
ELEMENTO DE DESPESA				**CR - INVESTIMENTOS**	**225.100,00**	**1.070**	**24.560,64**
4	**4**	**90**	**51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	0,0444%	0,50
4	**4**	**90**	**52**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	225.000,00	99,9556%	1.131,87
					17.668.666,08		**1.132,37**
TOTAL							**R$ 88.882,56**

- DAS OBRIGAÇÕES:

Cláusula Segunda – O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO o recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA, que corresponderá às despesas de manutenção elencadas na Cláusula Primeira, caput e parágrafos deste Instrumento.
Parágrafo único. O CISMEPAR deve reter os montantes a título de Imposto de Renda sob os rendimentos por ele pagos, a qualquer título, para que os devolva através de depósito em conta específica que o CONSORCIADO indicar.

2.1. São obrigações decorrentes do presente contrato:

CONSORCIADO CONTRATANTE:

Entregar os valores no montante e forma pactuados;
Submeter-se à fiscalização dos órgãos do sistema de controle interno, bem como pelos órgãos de controle externo e ao controle social;
Notificar, por escrito, o CISMEPAR, no caso de restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ora assumidas, apontando as medidas adotadas para regularização da situação;
Inserir os valores do Rateio no orçamento municipal;
Realizar o contrato no prazo previsto neste contrato.

CISMEPAR:
Aplicar os recursos conforme o previsto e de acordo com o quadro orçamentário deste contrato;
Submeter-se à fiscalização dos órgãos do sistema de controle interno, bem como pelos órgãos de controle externo e ao controle social;
Enviar a minuta contratual aos municípios consorciados;
Fiscalizar o prazo de pagamento dos consorciados;
Notificar o município se houver alguma irregularidade de suas obrigações contratuais;
Dar publicidade ao presente contrato.

– DO VALOR DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA E DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula Terceira - Fica estabelecido que o CONSORCIADO repassará mensalmente ao CONSÓRCIO a importância de onze parcelas de R$ 5.265,80 e uma parcela no valor de R$ 5.265,75 na FONTE 1067, + onze parcelas de R$ 2.046,72 e uma parcela de R$ 2.046,72 na FONTE 1069, + onze parcelas de R$ 94,36 e uma parcela de R$ 94,41 na FONTE 1070, valor equivalente à razão de R$ **1,56** (Um real e cinqüenta e seis centavos) por habitante, de acordo com a tabela estimativa populacional de 28 de junho de 2023 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para o Tribunal de Contas da União – TCU , que atualmente encontra-se na quantidade de **4.748** habitantes.
§ 1º - O valor total a ser repassado ao CONSÓRCIO, para o exercício de 2024, equivalente à soma do valor de cada PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA MENSAL, é de **R$ 88.882,56** (oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos).

§ 2º - O valor de R$ **1,56** (Um real e cinqüenta e seis centavos) por habitante, é proveniente da Resolução nº 338 de 28 de Julho de 2023, publicada no DOE do CISMEPAR em 28/07/2023 (edição nº 2167) .

§ 3º - O valor da PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA estabelecida nesta Cláusula poderá ser alterado por decisão tomada em Assembléia do Conselho de Prefeitos para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento celebrado entre o CONSÓRCIO e os CONSORCIADOS, tudo conforme previsto no Contrato de Consórcio Publico.

Cláusula Quarta – O pagamento da PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA MENSAL deverá ser realizado de acordo com as seguintes condições:

a) O CONSORCIADO efetuará o pagamento de sua PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA MENSAL até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido.

b) - O pagamento da PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA MENSAL deverá ser realizado por meio de boleto bancário, nos termos da cláusula 114 do Contrato de Consórcio.

c) – O CONSORCIADO realizará as transferências referentes à execução das despesas do contrato de rateio empenhando-as conforme os elementos despesa descritos no §2º da Cláusula Primeira deste Contrato, com o fim de garantir a perfeita compatibilidade dos códigos fonte/destinação de recursos registrados na execução orçamentária do Consórcio, em conformidade com o art.º da **Portaria nº 274/2016 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN**.

DOS DESCONTOS E PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS CEDIDOS PELOS MUNICÍPIOS– CLÁUSULA ESPECÍFICA PARA MUNICÍPIO QUE CEDER PROFISSIONAIS POR MEIO DE CONTRATO DE RATEIO

Cláusula Quinta – Do valor total mensal devido pelo CONSORCIADO serão descontados:

I – O valor equivalente a ___% da folha de pagamento dos servidores cedidos pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO, o qual será apurado mês a mês, para a aferição do valor do repasse remanescente da Participação Financeira;

II – O valor da produção mensal dos médicos cedidos pelo CONSORCIADO ao CISMEPAR, no equivalente a _____% da produção mensal, o que será apurado mensalmente, para aferição do valor do repasse remanescente da cota de contribuição.

§ 1º - Os profissionais cedidos pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO, na data de assinatura deste Instrumento, são os abaixo elencados:

a) Nome do profissional – carga horária: 00%

§ 2º - Para fins de apuração do valor do custo mensal folha de pagamento dos profissionais cedidos ao CONSÓRCIO serão consideradas as seguintes parcelas da sua folha de pagamento:

a) salário básico (estatutário) ou vencimento pago a médico plantonista referente ao período de cessão no CISMEPAR;
b) complemento salarial, conforme carga horária;

c) Adicional de Insalubridade, conforme carga horária;
d) Gratificação por Assiduidade, conforme carga horária;
e) FG Incorporada, conforme carga horária;
f) Auxilio Alimentação, conforme carga horária;
g) Adicional por tempo de serviço, conforme carga horária;
h) Encargos Previdenciários, conforme carga horária;
i) 50% do 13º salário, conforme carga horária.

§ 3º - OS CONSORCIADOS e o CONSÓRCIO não poderão efetuar pagamentos nos casos abaixo enumerados:

a) retorno do profissional ao seu vínculo de origem;
b) aposentadoria;
c) qualquer afastamento ou licença por motivo de saúde;
d) férias;
e) Licença prêmio;
f) licença remunerada;
g) plano de saúde ou odontológico.

§4º- Cada município pagará os encargos dos profissionais cedidos conforme sua per capta.

§5º- Os municípios cedentes também pagarão os encargos conforme sua per capta.

– DAS PENALIDADES:

Cláusula Sexta - Fica estipulada uma multa de 1% *pro rata dia* e correção monetária ajustada pelo índice nacional de preços ao consumidor (INPC) ao mês sobre o valor da PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA MENSAL, fixada na Cláusula 3ª, sendo o valor corrigido monetariamente, no caso de **atraso no pagamento**, nos termos do §2º da Cláusula 114 do Contrato de Consórcio Público.

Cláusula Sétima - O atraso no pagamento da PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA MENSAL por um período superior a 30 dias após o seu respectivo vencimento, acarretará a suspensão do direito ao voto na Assembléia Geral, bem como a suspensão dos serviços prestados pelo consórcio, nos termos da cláusula 114, §3º do Contrato de Consórcio.

Parágrafo Único: Nos termos do Art. 8º, §5º, poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Cláusula Oitava: O prazo para a entrega do Contrato de Rateio ao consórcio é até 31 de Janeiro do ano de 2024. Os entes consorciados que não entregarem o contrato devidamente assinado terão seus serviços e participação na Assembléia Geral suspensos até a formalização do ajuste.

– DA RESCISÃO

Cláusula Nona - O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a outra parte caiba direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I – Se o CONSORCIO for extinto, conforme dispõem as Clausula 133 a 136 do Contrato de Consórcio Público;

II – Se o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no art. 8º, § 5º e arts. 11 e 12, § 2º, todos da Lei n° 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos), Cláusulas 133, parágrafo único e 134 do Contrato de Consórcio Público.

III- O município deverá indenizar os serviços prestados até a data de sua saída.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

Cláusula Décima: As partes declaram-se cientes de que a execução do objeto deste Contrato poderá envolver o tratamento de dados pessoais, e se obrigam a cumprir e fazer cumprir integralmente as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018) e da Lei do Marco Civil da Internet no Brasil (Lei Federal n.º 12.965/2014), relativamente a todos os dados pessoais, sensíveis ou não (doravante denominados simplesmente “dados pessoais” ou “dados”), a que, em decorrência deste Contrato, tiver acesso, com o objetivo de preservar a privacidade, a autodeterminação informativa, a intimidade, a honra e a imagem do titular dos dados.

Cláusula Décima Primeira: De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessários para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica na Lei nº 8666/1993, visando o cumprimento dos princípios nela contidos.

Cláusula Décima Segunda: As partes responderão administrativamente e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

Cláusula Décima Terceira: Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais do representante da CONTRATADA, tais como nome completo, número do CPF, RG, endereço residencial e/ou comercial e assinatura.

Cláusula Décima Quarta: A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, ressalvado

a exigência da publicidade na administração pública direta e indireta, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula Décima Quinta: Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste contrato, o CISMEPAR poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço objeto deste contrato, bem como a implantação de projetos associados.

Parágrafo primeiro: Inclui-se nos contratos com terceiros as parcerias público-privadas e outras formas de contratação, inclusive observando o previsto nas Leis 8.987/95, 9.074/95, 9.790/99 e 11.079/04, conforme o caso.

Parágrafo segundo: O CISMEPAR, sempre que solicitado, deverá disponibilizar ao CONSORCIADO CONTRATANTE toda a documentação relacionada, ainda que indiretamente, ao presente contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Cláusula Décima Sexta: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CONSORCIADO:

Orgão	Uni	Fun	Subf	Progr	Projeto Atividade	Descrição	Conta Despesa	Origem	Fonte de Recurso
25	001	10	302	0012	2.302	Manutenção Consórcio Saúde – CISMEPAR	3.1.71.70 3.3.71.70 4.4.71.70	Municipal	1.000 livre

Cláusula Décima Sétima- A celebração do presente contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV da Lei Federal n° 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

Cláusula Décima Oitava– A vigência do presente contrato será do dia 01° de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato somente poderá ser firmado após aprovação da minuta do contrato de rateio por meio de resolução em deliberação da Assembléia Geral, até o mês de outubro de cada ano que precede à vigência, passando a valer com a natureza de contrato de adesão, nos termos da cláusula 109 do Contrato de Consórcio.

Parágrafo Segundo: Após a aprovação da minuta pela Assembléia Geral, o contrato de rateio não poderá ser alterado.

DO FORO:

Cláusula Décima Nona – As partes elegem de comum acordo o Fora da Comarca de Londrina/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para o CONSÓRCIO e 02 (duas) ao CONSORCIADO.

Guaraci/PR, 29 de janeiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito do Município de Guaraci

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
CISMEPAR

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF nº

2 - _____
Nome:
CPF nº

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:36CE7E0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARACI E O CISMEPAR, REFERÊNTE AO CÓDIGO 2.214 DO PROGRAMA Nº 0.002, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prefeito Joao de Giuli nº 180, inscrito no CNPJ sob n° 75.845.537/0001-51, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sidnei Dezoti, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n°.3.226.936-2 e CPF/MF sob nº.364.696.029-91 e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR,** pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob n°.00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia nº 152, Centro, CEP: 86.020-120, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Telefone (43) 3371-0800, neste ato representada pelo seu Presidente, MARCOS ANTONIO VOLTARELLI, inscrito no CPF nº 499.494.979-49 e RG nº 3.639.237-1, residente e domiciliado à Rua. Davi Cipriano de Abreu nº 888 na cidade de Alvorada do Sul-PR, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO** tem justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Constitui objeto deste CONTRATO a prestação de serviços complementares para contratação de pessoas jurídicas que prestem serviços odontológicos especializados ambulatoriais, mediante credenciamento pelo CISMEPAR, através de Chamamento Público, nos termos do Programa 0.002 do CISMEPAR, da Lei de Licitações, Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 8.987/2005. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL
O credenciamento para contratação de pessoas jurídicas que prestem serviços odontológicos especializados ambulatoriais, cujo objetivo é atender a demanda dos municípios consorciados.
A contratação se dará para as seguintes especialidades: endodontia, cirurgia e traumatologia buco-maxilo facial, ortodontia, periodontia, prótese dentária, odontologia para pacientes com necessidades especiais, estomatologia, exame de radiologia, exame de tomografia.
O credenciamento para contratação de pessoas jurídicas de serviços odontológicos exigirá que os atendimentos sejam realizados nas clínicas das empresas credenciadas;
Os serviços contratados por este instrumento são os elencados na tabela CISMEPAR, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE/ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
09	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR (Inclui consulta com profissional de nível superior, acesso a polpa dentária e medicação por dente, curativo de demora e radiografia periapical inicial e final)	03	R$ 398,56	R$ 1.195,68
10	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE C/ 3 OU + RAIZES	06	R$ 465,74	R$ 2.794,44
11	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR (Inclui consulta com profissional de nível superior, acesso a polpa dentária e medicação por dente, curativo de demora e radiografia periapical inicial e final)	03	R$ 346,91	R$ 1.040,73
14	INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO INTRA ORAL	6	R$ 35,78	R$ 214,68
15	INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO EXTRA ORAL	6	R$ 47,68	R$ 286,08
25	GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE)	6	R$ 77,59	R$465,54
29	REMOCAO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO) (Inclui consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada e Odontosecção/radilectomia/tunelização)	12	R$ 217,68	R$ 2.612,16
34	PROTESE PARCIAL TEMPORARIA - (inclui todas as fases da moldagem a entrega pronta ao paciente)	12	R$ 200,47	R$ 2.405,64
35	PROTESE TOTAL MANDIBULAR - (inclui todas as fases da moldagem a entrega pronta ao paciente)	24	R$ 388,10	R$ 9.314,64
36	PROTESE TOTAL MAXILAR - (inclui todas as fases da moldagem a entrega pronta ao paciente)	24	R$ 388,10	R$ 9.314,40
46	SELAMENTO PROVISORIO DE CAVIDADE DENTARIA (RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA OU TEMPORÁRIA)	20	R$ 28,17	R$ 563,40
48	ADEQUAÇÃO DO COMPORTAMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA / Estabelecimento de vínculo com paciente com necessidades especiais (por sessão)	20	R$ 49,32	R$ 986,40
49	CAPEAMENTO PULPAR	5	R$ 29,24	R$ 146,20
50	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE/DECÍDUO COM RESINA COMPOSTA 1 face	10	R$ 55,39	R$ 553,90
51	RESTAURACAO DE DENTE PERMAN/DECÍ c/ RESINA 2 faces	5	R$ 73,51	R$ 367,55
52	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE/DECÍDUO COM RESINA COMPOSTA 3 faces	10	R$ 86,77	R$ 867,70
53	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE/DECÍDUO COM RESINA COMPOSTA 4 faces	5	R$ 98,29	R$ 491,45
54	ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	6	R$ 49,55	R$ 297,30
55	CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO - ENDODONTIA	6	R$ 49,55	R$ 297,30
56	PULPOTOMIA DENTARIA (EM DENTE DECÍDUO)	5	R$ 73,47	R$ 367,35
57	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (P/ SEXTANTE)	10	R$ 33,31	R$ 333,10
58	RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	10	R$ 60,94	R$ 609,40
60	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	15	R$ 61,18	R$ 917,70
61	EXODONTIA DE DENTES DECÍDUOS	5	R$ 43,58	R$ 217,90
82	RIZOGENESE INCOMPLETA (POR DENTE E MAXIMO 4 SESSÕES POR ANO)	2	R$ 93,59	R$ 187,18
83	MANUTENÇÃO PERIODONTAL TRAT. NÃO CIRURGICO (MAXIMO 3 SESSÕES/ANO)	12	R$ 69,83	R$ 837,96

VALOR GLOBAL	R$ 37.685,78

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
3.1. O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições e obrigações entre as partes signatárias por meio de credenciamento de serviços de Odontologia para o atendimento de consulta, diagnose e procedimentos de pacientes nas especialidades de endodontia, cirurgia e traumatologia buco-maxilo-faciais, ortodontia, periodontia, prótese dentária, odontologia para pacientes com necessidade especial, estomatologia, exame de radiologia, exame de tomografia aos pacientes dos municípios, conforme o Programa 004-CISMEPAR.
3.2 O presente contrato tem por objeto estabelecer atendimentos aos usuários do SUS destinados do município, por meio de pessoa jurídica, prestadora de serviços de saúde odontológica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
4.1. O contratado deverá proceder o credenciamento de todas as pessoas jurídicas interessadas, de modo, buscar efetivar a prestação de serviço e o contratante irá estabelecer dias e horários para realizar o agendamento pela sua secretaria responsável.

4.2. Obrigações do contratante:
I. Transferir os recursos financeiros para execução dos objetos deste contrato.

I.I. Para os serviços de credenciamento da saúde bucal estarão aplicados em BANCO DO BRASIL – CONTA CORRENTE 38.777-0- AGÊNCIA: 2755-3, na qual o município irá realizar a transferência bancária.

II. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir o objeto deste contrato;

III. Pagar o valor constante, conforme determina a tabela de procedimentos CISMEPAR;
IV. Realizar o reagendamento dos pacientes em seu próprio sistema, já que o município que realiza o agendamento;

V. Fiscalizar a qualidade dos serviços, levando ao conhecimento do CONTRATADO, por escrito, qualquer irregularidade;

VI. Acompanhar e avaliar a execução deste contrato;

VII. Participar da comissão de acompanhamento que será instituída pelo CISMEPAR.

VIII. Realizar o agendamento através das vagas disponibilizadas pelo consórcio;

IX. Fica a credenciada responsável em encaminhar o faturamento da empresa com os devidos relatórios até dia 16 do mês seguinte.

4.3 Das Obrigações do Contratado
I- Realizar o processo licitatório para contratação das empresas de odontologia por meio de Chamamento Público;
II- Instaurar Processo Administrativo, conforme a Instrução Normativa nº 005/2019;
III- Prestar os serviços durante a vigência deste contrato;
IV- Executar nos termos das legislações pertinentes, o necessário para consecução do objeto de que trata este contrato, observando sempre o critério de qualidade e custo;
V- Aplicar os recursos recebidos do município exclusivamente na consecução do objeto pactuado;
VI- Não realizar atendimentos sem a solicitação do contratante;
VII- Não realizar cobrança dos usuários;
VIII- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
IX- Suspender os atendimentos se o contratante não entregar o contrato assinado ao contratante, não renovar o prazo (se houver vencimento) e se não realizar o pagamento.
X- Suspender os atendimentos se o contratante não entregar o contrato assinado ao contratante, não renovar o prazo (se houver vencimento) e se não realizar o pagamento.

XI- Fiscalizar os repasses financeiros do contratante, bem como bloquear os serviços quando houver inadimplência após 30 (trinta) dias de atraso
XII- Recolher qualquer ônus de natureza fiscal retido sob as notas fiscais da pessoa jurídica credenciada referente aos serviços prestados.
XIII-Dar transparência na gestão econômica financeira de cada serviço realizados por meio dos Programas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços e materiais de consumo serão contratados pelo CISMEPAR e disponibilizados aos usuários do SUS dos municípios consorciados que deverão:
Receber serviço adequado;
II. receber do MUNICÍPIO e do CISMEPAR informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III. prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
IV. Regulação de forma eficaz e condizente com a classificação de risco da cada usuário;
V. Acesso a prontuário médico, bem como a resultados dos exames realizados das clínicas credenciadas junto ao CISMEPAR;
VI. Sigilo aos prontuários médicos e resultado de exames, exceto por determinações judiciais e solicitação por ele mesmo ou representante com procuração;
VII. Resguardo dos documentos pela Lei LGPD.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL
6.1. O valor do presente contrato é o valor global aproximado de R$ 37.685,78 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), e o pagamento será na forma da cláusula terceira, 3.2, I.I deste contrato.
6.2. O pagamento pelos serviços utilizados será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, de forma mensal, de acordo com os serviços utilizadas, com valores mediante a tabela CISMEPAR..

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento do Município, sob as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Orgão	Uni	Fun	Subf	Progr	Projeto Atividade	Descrição	Conta Despesa	Origem	Fonte de Recurso
25	001	10	302	0012	2.302	Manutenção Consórcio Saúde – CISMEPAR	3.1.71.70 3.3.71.70 4.4.71.70	Municipal	1.000 livre

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTAS E PAGAMENTOS
8.1. As notas serão emitidas pela CONTRATADA mediante apresentação pelo município CONTRATANTE dos relatórios de produção dos serviços realizados, devidamente conferidos e atestados pela autoridade competente da CONTRATANTE.

8.2. A nota fiscal deverá apresentar o número da dispensa de licitação e termo de contrato de prestação de serviços e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

8.3. O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE de acordo com a realização dos serviços, em até 05 (cinco) dias corridos após a apresentação da nota fiscal, juntamente com a seguinte documentação: relação nominal dos prestadores de serviços, certidão negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da União (unificada com o INSS), Certidão de Regularidade junto ao FGTS.

8.4. Vencido o prazo estabelecido de 30 dias e não efetuado o pagamento, os valores serão atualizados monetariamente, em observância ao que dispõe o artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº' 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.

8.5. O Município se obriga a pagar somente o valor referente aos serviços efetivamente prestados, nos termos do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE AO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos dos serviços e insumos serão realizados pelo CONTRATANTE de forma total, nos seguintes termos:

I. O município contratante pagará somente pelos serviços e insumos que utilizarem;

II. Os pagamentos serão realizados conforme a conferência do faturamento através de relatórios apresentados com descrição do serviço realizado, entregues pelas empresas credenciadas, com a data, nome e assinatura do usuário;

III. O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial.

IV. Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nos casos evidenciados a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993.

V. É obrigação de o município adimplir com os serviços e materiais de consumo prestados aos seus usuários em até **05 (cinco) dias** corridos após a apresentação da nota fiscal, juntamente com a seguinte documentação: relação nominal dos prestadores de serviços, certidão negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da União (unificada com o INSS), Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

VI. Caso o município não realize o pagamento em até 30 (trinta) dias do vencimento, haverá suspensão das atividades desenvolvidas pelo consórcio para a Contratada, nos termos da Cláusula 121 do Contrato de Consórcio;

VII. O Contratante e o Contratado não serão responsáveis pelos ônus fiscais e comerciais e passivos da empresa ganhadora ou credenciada que prestará os serviços;

VIII. O Contratante e o Contratado responderão subsidiariamente por qualquer infortúnio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

10.1. A fiscalização periódica da execução dos serviços cabe ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO, nos seguintes termos:

I. O CONTRATANTE comunicará o CONTRATADO quando ocorrer qualquer irregularidade na prestação de serviço ou insumo dos usuários de seu município;

II. O CONTRATADO notificará o prestador de serviço ou a empresa contratada para que preste esclarecimento sobre a irregularidade formulada pelo município;

III. O CONTRATADO poderá notificar, desde que haja solicitação do CONTRATANTE, para esclarecimentos e fiscalização das execuções dos serviços, as instalações, materiais e os equipamentos dos serviços prestados, levando ao conhecimento do município, por escrito, qualquer regularidade sanada;

IV. O CONTRATANTE poderá fiscalizar a empresa contratada pelo CISMEPAR, podendo ser realizada in loco ou por meio de notificação, solicitando esclarecimentos sobre os serviços realizados aos usuários do SUS e a qualidade dos equipamentos e materiais de insumos;

V. O fiscal de contrato do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
VI. Os contratos de programa deverão atender os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO
11.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, por igual período, se não ocorreram alterações, mediante termo aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes**,** pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO
12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido se houver inadimplência por mais de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:
– Inadimplência de Cláusula contratual;
– Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pelo CONTRATANTE;
- Pelo cancelamento da participação dos Programas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS
13.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao processo de que lhe deu causa e os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

14.1 O CONTRATANTE poderá receber penalidades, quando:

Suspensão:
I. Deixar de realizar os pagamentos dos serviços prestados por mais de 30 (trinta) dias do vencimento;

II. Deixar de elaborar o Contrato até 31 de Janeiro do ano subsequente;

Multa:

III. Em caso de rescisão contratual e posterior inadimplência, o CISMEPAR poderá cobrar multa de até 50% sobre o débito inadimplido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes declaram-se cientes de que a execução do objeto deste Contrato poderá envolver o tratamento de dados pessoais, e se obrigam a cumprir e fazer cumprir integralmente as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018) e da Lei do Marco Civil da Internet no Brasil (Lei Federal n.º 12.965/2014), relativamente a todos os dados pessoais, sensíveis ou não (doravante denominados simplesmente "dados pessoais" ou "dados"), a que, em decorrência deste Contrato, tiver acesso, com o objetivo de preservar a privacidade, a autodeterminação informativa, a intimidade, a honra e a imagem do titular dos dados.

15.2. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais do representante da CONTRATADA, tais como nome completo, número do CPF, RG, endereço residencial e/ou comercial e assinatura.

15.3. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, ressalvado a exigência da publicidade na administração pública direta e indireta, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Londrina/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraci/PR, 24 de janeiro de **2024.**

SIDNEI DEZOTI
Prefeito do Município de Guaraci

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
CISMEPAR

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF nº

2 - _____
Nome:
CPF nº

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:D2574B4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARACI E O CISMEPAR, REFERÊNTE AO PROGRAMA 0.004, CÓDIGO 2.407, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prefeito João de Giuli n° 197 , inscrito no CNPJ sob n° 75.845.537/0001-51, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sidnei Dezoti, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n°.3.226.936-2 e CPF/MF sob nº.364.696.029-91 e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR,** pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob n°.00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia nº 152, Centro, CEP: 86.020-120, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Telefone (43) 3371-0800, neste ato representada pelo seu Presidente, MARCOS ANTONIO VOLTARELLI, inscrito no CPF nº 499.494.979-49 e RG nº 3.639.237-1, residente e domiciliado à Rua. Davi Cipriano de Abreu nº 888 na cidade de Alvorada do Sul-PR, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO** tem justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Aplicam-se ao presente contrato as disposições da legislação federal de licitações, Lei de Licitação, Lei nº 11.107/05 de consórcios públicos, Lei nº 9.897/1995 de concessão e permissão da prestação de serviços públicos e cláusula 119 a 121 do Contrato de Consórcio CISMEPAR e as demais legislações aplicáveis à espécie.
O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO
2.1. O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros destinados **ao transporte sanitário macrorregional de passageiros (pacientes) para Curitiba e demais cidades, conforme solicitação do município,** incluindo ainda os serviços adicionais de translado do paciente dentro da cidade de Curitiba e Região Metropolitana,

disponibilização de um local de apoio no perímetro urbano de Curitiba para que o paciente possa ficar e fornecimento de lanches**,** nos termos da Resolução nº 338 de 28 de Julho de 2023. (PLACIC), do Programa Apoio ao Transporte Sanitário Macro regional de Pacientes, **que sairão dos municípios previstos no contrato de licitação que será realizado por meio da contratada.**

PARAGRAFO ÚNICO:
O CONTRATADO irá instaurar as licitações, chamamentos públicos ou Inexigibilidade de Licitação para contratação de pessoas jurídicas que prestem os serviços/entrega de objeto descrito no programa supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
3.1. O valor do presente contrato é o valor global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para contratação dos serviços de transporte fora do domicílio dos municípios consorciados que aderirem este contrato.
3.2. **O pagamento será realizado na conta bancária do CISMEPAR, Agência: 2755-3, Conta: 10.8365-1, no Banco do Brasil**.
CLÁUSULA QUARTA: DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
4.1. Na prestação de serviços, o CISMEPAR deverá:
I. Realizar a contratação por meio de licitação ou chamamento público de empresas para prestação de serviços de transporte rodoviário dos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS pertencentes aos municípios consorciados ao CISMEPAR que necessitam de tratamento fora do domicilio;
II. Verificar se os serviços estão sendo prestados por meio de transporte de paciente na rodoviária ou terminais dos municípios contratados;
VII. Executar diretamente ou indiretamente estudos junto com os municípios consorciados, projetos objetivando o adequado funcionamento dos serviços e o pleno atendimento dos usuários, observados os limites da lei;
VIII. Exigir transporte adequado para agendamentos dos pacientes em tratamento fora de domicílio;
IX. Exigir que o faturamento da empresa contratada por meio de licitação seja encaminhado para o município CONTRATANTE para que haja a análise devida dos pacientes que utilizaram o serviço;
X. Exigir que o faturamento do CONTRATANTE chegue no prazo previsto neste instrumento, devidamente autenticado pelo município;
XI. Exigir que os pacientes tenham acesso ao lanche e um local de apoio, desde que esteja previsto no contrato de prestação de serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO
5.1. A concessão de serviços pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários do SUS, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e generalidade, nos termos abaixo a seguir:
Instaurar os processos administrativos licitatórios e de Chamamento Público para os programas previsto neste contrato;
Cumprir os princípios administrativos no processo licitatório e no contrato;
Manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas;
Prestar os serviços durante a vigência deste contrato;
Executar nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade e custo;
Prestar os esclarecimentos quando solicitados;
Aplicar os recursos recebidos do município exclusivamente na consecução do objeto pactuado;
Exigir serviço adequado aos usuários do SUS;
Estabelecer o direito da pessoa em ter atendimento adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento;
Solicitar aos prestadores atendimento ágil, com tecnologia e local apropriado;
Analisar se os serviços estão sendo prestados conforme objeto deste contrato;
Não realizar cobrança dos usuários;
Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Fiscalizar os repasses financeiros do contratante, bem como suspender os serviços quando houver inadimplência após 30 (trinta) dias de atraso;
Recolher qualquer ônus de natureza fiscal retido sob as notas fiscais da pessoa jurídica credenciada referente aos serviços prestados.
Dar transparência na gestão econômica financeira de cada serviço realizados por meio deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO
Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Contrato, observado o teto financeiro estabelecido no contrato de credenciamento;
A Fiscalização das atividades deste contrato é de responsabilidade do MUNICIPIO CONTRATANTE e será executada em conformidade com o contrato e a Lei 14.133/21;
Realizar os agendamentos junto à empresa contratada aos pacientes que utilizarem o tratamento fora de domicílio;
Notificar a contratada por quaisquer irregularidades da empresa prestadora de serviço;
Pagar o valor constante conforme a utilização dos serviços.
V. Realizar o pagamento na data prevista neste contrato referente à utilização dos serviços de tratamento fora de domicílio;
Realizar a fiscalização do faturamento encaminhado pelo prestador de serviço;
Encaminhar o faturamento devidamente autenticado e conferido ao CONTRATADO para pagamento;

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Os serviços serão contratados pelo CISMEPAR e disponibilizados aos usuários do SUS dos municípios consorciados que deverão:
Receber serviço adequado;
II. Receber do MUNICÍPIO e do CISMEPAR informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III. Prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
IV. Regulação de forma eficaz e condizente com a classificação de risco da cada usuário;
V. Utilizar toda proteção necessária para evitar acidente automobilístico;
V. Acesso ao prontuário médico, bem como a resultados dos exames realizados das clínicas credenciadas junto ao CISMEPAR;
VI. Sigilo aos prontuários médicos e resultado de exames, exceto por determinações judiciais e solicitação por ele mesmo ou representante com procuração;
VII. Resguardo dos documentos pela Lei LGPD.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas correrão por conta da **Dotação Orçamentária nº. 25.001.10.302.0012.2302 Fonte 1.000** em conformidade com o Plano de Aplicação.

Orgão	Uni	Fun	Subf	Progr	Projeto Atividade	Descrição	Conta Despesa	Origem	Fonte de Recurso
25	001	10	302	0012	2.302	Manutenção Consórcio Saúde – CISMEPAR	3.1.71.70 3.3.71.70 4.4.71.70	Municipal	1.000 livre

CLÁUSULA NONA – DA EMISSÃO DE NOTAS, PAGAMENTOS E REAJUSTE

9.1. As notas serão emitidas pelo CONTRATADO mediante apresentação de faturamento pelo município CONTRATANTE, sendo os relatórios de tratamento fora de domicílio, devidamente conferidos e atestados pela autoridade competente da CONTRATANTE.

9.2. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação e do termo de contrato de prestação de serviços e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

9.3. O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE de acordo com a realização dos serviços, em até **10 (dez) dias** corridos após a apresentação da nota fiscal, juntamente com a seguinte documentação: relação nominal dos prestadores de serviços, certidão negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da União (unificada com o INSS), Certidão de Regularidade junto ao FGTS.

9.4. Vencido o prazo estabelecido no item 7.3 e não efetuado o pagamento, os valores serão atualizados monetariamente, em observância ao que dispõe o artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº' 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

9.5. O Município se obriga a pagar somente o valor referente aos serviços efetivamente prestados, nos termos do objeto deste Contrato.

9.6. Os preços dos serviços contratados pelo consórcio poderão ser reajustados pelo município por meio dos índices nacionais após o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da data de assinatura do contrato por meio de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE AO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos dos serviços serão realizados pelo CONTRATANTE de forma total, nos seguintes termos:

I. O município contratante pagará somente pelos serviços que utilizarem;

II. Os pagamentos serão realizados conforme o faturamento de serviços, com descrição dos pacientes que realizaram o tratamento fora de domicílio;

III. Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nos casos evidenciados a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993.

IV. É obrigação do município adimplir com os serviços prestados aos seus usuários em até **10 (dez) dias** corridos após a apresentação da nota fiscal, juntamente com a seguinte documentação: relação nominal dos pacientes que utilizaram os serviços, certidão negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da União (unificada com o INSS), Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

V. Caso o município não realize o pagamento em até 30 (trinta) dias do vencimento, haverá suspensão das atividades desenvolvidas pelo consórcio para a Contratada, nos termos da Cláusula 121 do Contrato de Consórcio;

VI. O Contratante e o Contratado não serão responsáveis pelos ônus fiscais e comerciais e passivos da empresa ganhadora ou credenciada que prestará os serviços;

VII. O Contratante e o Contratado responderão subsidiariamente por qualquer infortúnio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

11.1. A fiscalização periódica da execução dos serviços cabe ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO, nos seguintes termos:

I. O CONTRATANTE comunicará o CONTRATADO quando ocorrer qualquer irregularidade na prestação de serviço dos usuários do município;

II. O CONTRATADO notificará o prestador de serviço ou a empresa contratada para que preste esclarecimento sobre a irregularidade formulada pelo município;

III. O CONTRATADO poderá notificar, desde que haja solicitação do CONTRATANTE, para esclarecimentos e fiscalização das execuções dos serviços, das instalações e modo, levando ao conhecimento do município, por escrito, qualquer regularidade sanada;

IV. O CONTRATANTE poderá fiscalizar a empresa contratada pelo CISMEPAR, podendo ser realizada in loco ou por meio de notificação, solicitando esclarecimentos sobre o meio de transporte que o serviço será realizado;

V. O fiscal de contrato do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido se houver inadimplência por mais de 90 (noventa) dias, e também nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e pelos seguintes motivos:
– Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sem justificativa apresentada e aceita pelo CONTRATANTE;
– Pelo cancelamento da participação do Programa.
–Inadimplência de cláusula contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO

13.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, por igual período, se não ocorreram alterações, mediante termo aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes**,** pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

14.1 O CONTRATANTE poderá receber penalidades, quando:

Suspensão:

I. Deixar de realizar os pagamentos dos serviços prestados por mais de 30 (trinta) dias do vencimento;

II. Deixar de elaborar o Contrato até 31 de Janeiro do ano subsequente;

Multa:

III. Em caso de rescisão contratual e posterior inadimplência, o CISMEPAR poderá cobrar multa de até 50% sobre o débito inadimplido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes declaram-se cientes de que a execução do objeto deste Contrato poderá envolver o tratamento de dados pessoais, e se obrigam a cumprir e fazer cumprir integralmente as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018) e da Lei do Marco Civil da Internet no Brasil (Lei Federal n.º 12.965/2014), relativamente a todos os dados pessoais, sensíveis ou não (doravante denominados simplesmente "dados pessoais" ou "dados"), a que, em decorrência deste Contrato, tiver acesso, com o objetivo de preservar a privacidade, a autodeterminação informativa, a intimidade, a honra e a imagem do titular dos dados.
15.2. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais do representante da CONTRATADA, tais como nome completo, número do CPF, RG, endereço residencial e/ou comercial e assinatura.
15.3. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, ressalvado a exigência da publicidade na administração pública direta e indireta, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS
16.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao processo de, que lhe deu causa e os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Londrina/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraci/PR, 24 de janeiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito do Município de Guaraci/Pr

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
Presidente do CISMEPAR

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF nº

2 - _____
Nome:
CPF nº

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:6159A7B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO Nº 006/2024
CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARACI E O CISMEPAR, REFERÊNTE AO CÓDIGO 2.213 E 2.214 DO PROGRAMA Nº 02 E 2.403, 2.404 E 2.405 DO PROGRAMA Nº 04, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prefeito João de Giuli nº 180, inscrito no CNPJ sob n° 75.845.537/0001-51, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sidnei Dezoti, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n°.3.226.936-2 e CPF/MF sob nº.364.696.029-91 e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR,** pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob n°.00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia nº 152, Centro, CEP: 86.020-120, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Telefone (43) 3371-0800, neste ato representada pelo seu Presidente, MARCOS ANTONIO VOLTARELLI, inscrito no CPF nº 499.494.979-49 e RG nº 3.639.237-1, residente e domiciliado à Rua. Davi Cipriano de Abreu nº 888 na cidade de Alvorada do Sul-PR, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO** tem justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente contrato as disposições da legislação federal de licitações, Lei de Licitação, Lei nº 11.107/05 de consórcios públicos, Lei nº 9.897/1995 de concessão e permissão da prestação de serviços públicos e cláusula 119 a 121 do Contrato de Consórcio CISMEPAR e as demais legislações aplicáveis à espécie.

O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 ou Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto deste Contrato a **ampliação** da oferta de serviços ambulatoriais especializados, como consultas médicas especializadas, exames de análises clínicas, exames de imagem, aquisição de insumos e órteses de ostomia e óculos, potencializando a capacidade de atenção e cuidado dos pacientes dos municípios consorciados, tendo por finalidade a delegação da prestação de serviço ao consórcio público, mediante licitação, nos termos da Resolução nº 338 de 28 de Julho de 2023. Segue os projetos atividades executados no programa-004- Apoio a Atenção em Saúde Municipal:

Projeto Atividade 2.213	**Projeto Atividade 02- 2.405**	**Projeto Atividade 2.404**	**Projeto Atividade 2.403**
Potencialização da Atenção Especializada em Saúde	Aquisição de Materiais, Insumos e Órteses de Ostomia.	Aquisição de Órteses Oculares.	Potencialização da Diagnose na Atenção Primária em Saúde.

Parágrafo primeiro: O Projeto Atividade 01 - Potencialização da Atenção Especializada em Saúde trata-se das consultas especializadas realizadas por meio do CISMEPAR na sede do consórcio e/ou em estrutura própria da empresa credenciada e, que os exames oriundos dessas consultas deverão ser utilizados por este instrumento.

Parágrafo segundo: O Projeto Atividade 02 – Aquisição de materiais, de Insumos e Órteses de Ostomia serão adquiridos através de processo licitatório realizado pelo CISMEPAR, para contratação de empresa especializada para o fornecimento do material.

Parágrafo terceiro: O Projeto Atividade 03 – Aquisição de Órteses Oculares será adquirida através de processo licitatório realizado pelo CISMEPAR, para contratação de empresa especializada para o fornecimento das órteses.

Parágrafo quarto: O Projeto Atividade 04 - Potencialização da Diagnose na Atenção Primária em Saúde, o município que aderir a este projeto, poderá ampliar os exames de sua atenção primária, podendo realizar o agendamento dentro de sua unidade de saúde com o sistema disponibilizado pelo CISMEPAR.

Parágrafo quinto: Os serviços e insumos serão prestados mediante processo licitatório e pagamento do município contratante.

O CONTRATADO irá instaurar as licitações, chamamentos públicos ou Inexigibilidade de Licitação para contratação de pessoas jurídicas que prestem os serviços/entrega de objetos descritos nos programas supracitados.

Parágrafo primeiro: A prestação dos serviços de Diagnose da Atenção Primária e Especializada deverá ser realizada em clínicas/laboratórios da empresa contratada pelo consórcio por meio de profissional especialista para a finalidade solicitada. Em segundo caso, se o consorcio possuir equipamentos necessários ou meios para a prestação de serviço de diagnose, poderá ser realizado na própria estrutura do consórcio.

Parágrafo segundo: A prestação de serviço de consultas em razão da potencialização decorrerá de contratação de empresa de serviços médicos por meio de processo administrativo. Os atendimentos poderão ser realizados na estrutura da empresa contratada ou na estrutura do consórcio CISMEPAR.

Parágrafo terceiro: Os materiais, os Insumos e Órteses de Ostomia também decorrerão de processo administrativo/licitação, após, o CISMEPAR comunicará o município quando os materiais chegarem ao consórcio para que os motoristas ou um servidor designado do contratante retire os materiais no almoxarifado no CISMEPAR, de segunda a sexta-feira até às 16h.

Parágrafo quarto: As órteses oculares serão adquiridas através de processo administrativo/licitação. Com a aquisição, o município deverá realizar o agendamento para liberação de guia solicitada por receita médica utilizando o sistema disponibilizado pelo consórcio. Posteriormente o usuário levará a receita médica para elaboração da órtese ocular, conforme data agendada e retirada da armação em sede própria da empresa credenciada.

Parágrafo quinto: Os serviços e insumos serão prestados mediante processo licitatório e pagamento do município contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente contrato é o valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente aos os projetos atividades executados do programa-004- Apoio a Atenção em Saúde Municipal.

Projeto Atividade 2.213	**Projeto Atividade 2.405**	**Projeto Atividade 2.404**	**Projeto Atividade 2.403**
Potencialização da Atenção Especializada em Saúde	Aquisição de Materiais, Insumos e Órteses de Ostomia.	Aquisição de Órteses Oculares.	Potencialização da Diagnose na Atenção Primária em Saúde.

3.2. O pagamento pelos programas realizados e executados serão efetuados através do CONTRATANTE ao CONTRATADO, de forma mensal, de acordo com os gastos de consumo e serviços prestados por meio das empresas contratadas.

CLÁUSULA QUARTA: DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Na prestação de serviços e nas compras de insumos de saúde, o CISMEPAR deverá:

I. Realizar a contratação por meio de licitação ou chamamento público de profissionais médicos para atendimento nas especialidades escolhidas pelo município, prestação de serviço de exames laboratoriais de análises clínicas e demais exames, compreendendo a coleta de material biológico, a análise, laudos e resultados a fim de atender a demanda, em caráter eletivo, dos municípios consorciados do CISMEPAR;

II. Realizar a contratação por meio de licitação para aquisição de materiais para ostomias (sistemas coletores, bolsas e adjuvantes) para pacientes do Sistema Único de Saúde dos munícipios consorciados;

III. Realizar a contratação por meio de licitação para aquisição de óculos de grau (incluindo armação e lentes), visando atender à necessidade dos municípios consorciados;
IV. As contratações serão realizadas exigindo os valores da Tabela SIGTAP – SUS e Tabela CISMEPAR;
V. Os serviços serão prestados na estrutura do prestador de serviço ou no consórcio CISMEPAR, por meio de profissionais médicos para consultas e profissionais médicos ou técnicos autorizados para a realização dos exames;
VI. Operar e manter os serviços contratados por este consórcio;
VII. Executar diretamente ou indiretamente estudos junto com os municípios consorciados, projetos objetivando o adequado funcionamento dos serviços e o pleno atendimento dos usuários, observados os limites da lei;
VIII. Exigir tecnologia adequada e empregar materiais, equipamentos, instalações e métodos operativos, quando necessário, que, atendidas as normas técnicas pertinentes, garantam a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários;
IX. A prestação de serviço e a aquisição de material de consumo se darão pelo pagamento do município consorciado aos serviços prestados, bem como aos materiais solicitados.
X. O CISMEPAR deverá encaminhar relatório mensal de cada projeto atividade previsto nesse contrato, garantindo a transparência dos valores utilizados pelos municípios consorciados;
XI. Os contratos de programa deverão atender os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade de serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

5.1. A concessão de serviços pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários do SUS, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e generalidade, nos termos abaixo a seguir:

Instaurar os processos administrativos licitatórios e de Chamamento Público para os programas previsto neste contrato;
Cumprir os princípios administrativos no processo licitatório e no contrato;
Manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas;
Prestar os serviços durante a vigência deste contrato;
Executar nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade e custo;
Prestar os esclarecimentos quando solicitados;
Aplicar os recursos recebidos do município exclusivamente na consecução do objeto pactuado;
Exigir serviço adequado aos usuários do SUS;
Estabelecer o direito de a pessoa ter atendimento adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento;
Solicitar aos prestadores atendimento ágil, com tecnologia apropriada, por equipe multiprofissional capacitada e em condições adequadas de atendimento;
Analisar se os serviços estão sendo prestados conforme objeto deste contrato, solicitando informações ao prestador contratado sobre os equipamentos e materiais utilizados;
Não realizar cobrança dos usuários;
Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Fiscalizar os repasses financeiros do contratante, bem como bloquear os serviços quando houver inadimplência após 30 (trinta) dias de atraso;
Recolher qualquer ônus de natureza fiscal retido sob as notas fiscais da pessoa jurídica credenciada referente aos serviços prestados;
Dar transparência na gestão econômica financeira de cada serviço realizado por meio dos Projetos de Atividades, ou seja, encaminhar o faturamento de cada objeto deste contrato aos municípios consorciados;
Se houver atraso de pagamento por mais de 30 (trinta) dias, a Contratante deverá realizar o pagamento com a correção monetária e multa de 1% ao mês.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Contrato no prazo estabelecido;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir o objeto deste Contrato;
Reajustar os valores deste contrato de acordo com os reajustes da tabela CISMEPAR e índices econômicos;
Realizar o pagamento na data prevista neste contrato referente à utilização dos serviços e aquisição de insumos, no prazo avençado neste instrumento;
Fiscalizar os serviços prestados;
Realizar e assinar o contrato no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Os serviços e materiais de consumo serão contratados pelo CISMEPAR e disponibilizados aos usuários do SUS dos municípios consorciados que deverão:
Receber serviço adequado;
Receber do MUNICÍPIO e do CISMEPAR informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
Prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
Regulação de forma eficaz e condizente com a classificação de risco da cada usuário;
Acesso a prontuário médico, bem como a resultados dos exames realizados das clínicas credenciadas junto ao CISMEPAR;
Sigilo aos prontuários médicos e resultado de exames, exceto por determinações judiciais e solicitação por ele mesmo ou representante com procuração;
Resguardo dos documentos pela Lei LGPD.

CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento do Município, sob as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Orgão	Uni	Fun	Subf	Progr	Projeto Atividade	Descrição	Conta Despesa	Origem	Fonte de Recurso
25	001	10	302	0012	2.302	Manutenção Consórcio Saúde – CISMEPAR	3.1.71.70 3.3.71.70 4.4.71.70	Municipal	1.000 livre

CLÁUSULA NONA – DA EMISSÃO DE NOTAS, PAGAMENTOS E REAJUSTE

9.1. As notas serão emitidas pelo CONTRATADO mediante apresentação do município CONTRATANTE, os relatórios de produção dos exames e consultas, da confecção dos óculos e da entrega dos equipamentos coletores (colostomia e urostomia), devidamente conferidos e atestados pela autoridade competente da CONTRATANTE.

9.2. A nota fiscal deverá apresentar o número da dispensa de licitação e termo de contrato de prestação de serviços e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

9.3. O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE de acordo com a realização dos serviços, em até **05 (cinco) dias** corridos após a apresentação da nota fiscal.

9.4. Vencido o prazo estabelecido no item 9.3 e não efetuado o pagamento, os valores serão atualizados monetariamente, em observância ao que dispõe o 55, inciso III, da Lei Federal nº" 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.

9.5. O Município se obriga a pagar somente o valor referente aos serviços efetivamente prestados, nos termos do objeto deste Contrato.

9.6. Os valores dos procedimentos contratados serão baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS-SIGTAP e CISMEPAR, os quais seguirão as alterações da referida tabela de acordo com a determinação do Ministério da Saúde e do CISMEPAR.

9.7. Os preços dos insumos poderão ser reajustados pelo município por meio dos índices nacionais após o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da data de assinatura do contrato, em razão do reajuste do contrato pactuado entre o prestador e o CISMEPAR;

9.8. Os valores das consultas e exames poderão ser alterados mediante aprovação do Conselho Curador e Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE AO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos dos serviços e insumos serão realizados pelo CONTRATANTE de forma total, dos serviços que utilizarem, que repassarão por meio de transferência bancária, na Conta: 38777-0, Agência: 2755-3- Banco do Brasil, nos seguintes termos:

I. O município contratante pagará somente pelos serviços e insumos que utilizarem;

II. Os pagamentos serão realizados conforme o faturamento de serviços e insumos com descrição completa do que foram realizados, entregues pelas clínicas e empresas credenciadas, bem como a data, horário e nome de pacientes;

III. O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial.

IV. Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nos casos evidenciados a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993.

V. É obrigação de o município adimplir com os serviços e materiais de consumo prestados aos seus usuários em até **05 (cinco) dias** corridos após a apresentação da nota fiscal, juntamente com a seguinte documentação:

VI. Caso o município não realize o pagamento em até 30 (trinta) dias do vencimento, haverá aplicação de correção monetária, multa e suspensão das atividades desenvolvidas pelo consórcio para a Contratada, nos termos da Cláusula 121 do Contrato de Consórcio;

VII. O Contratante e o Contratado não serão responsáveis pelos ônus fiscais e comerciais e passivos da empresa ganhadora ou credenciada que prestará os serviços;

VIII. O Contratante e o Contratado responderão subsidiariamente por qualquer infortúnio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

11.1. A fiscalização periódica da execução dos serviços cabe ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO, nos seguintes termos:

I. O CONTRATANTE comunicará o CONTRATADO quando ocorrer qualquer irregularidade na prestação de serviço ou insumo dos usuários de seu município;

II. O CONTRATADO notificará o prestador de serviço ou a empresa contratada para que preste esclarecimento sobre a irregularidade formulada pelo município;

III. O CONTRATADO poderá notificar, desde que haja solicitação do CONTRATANTE, para esclarecimentos e fiscalização das execuções dos serviços, as instalações, materiais e os equipamentos dos serviços prestados, levando ao conhecimento do município, por escrito, qualquer regularidade sanada;

IV. O CONTRATANTE poderá fiscalizar a empresa contratada pelo CISMEPAR, podendo ser realizada in loco ou por meio de notificação, solicitando esclarecimentos sobre os serviços realizados aos usuários do SUS e a qualidade dos equipamentos e materiais de insumos;

V. O fiscal de contrato do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO

12.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, por igual período, se não ocorreram alterações, mediante termo aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes**,** pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO
13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido se houver inadimplência por mais de 90 (noventa) dias, e também nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:
– Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sem justificativa apresentada e aceita pelo CONTRATANTE;
– Pelo cancelamento da participação dos Programas.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS
14.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao processo de que lhe deu causa e os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

15.1 O CONTRATANTE poderá receber penalidades, quando:

Suspensão:

I. Deixar de realizar os pagamentos dos serviços prestados por mais de 30 (trinta) dias do vencimento;

II. Deixar de elaborar o Contrato até 31 de janeiro do ano subsequente;

Multa:

III. Multa de 1% ao mês sob os valores inadimplentes e em caso de rescisão contratual e posterior inadimplência, o CISMEPAR poderá cobrar multa de até 50% sobre o débito inadimplido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes declaram-se cientes de que a execução do objeto deste Contrato poderá envolver o tratamento de dados pessoais, e se obrigam a cumprir e fazer cumprir integralmente as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018) e da Lei do Marco Civil da Internet no Brasil (Lei Federal n.º 12.965/2014), relativamente a todos os dados pessoais, sensíveis ou não (doravante denominados simplesmente "dados pessoais" ou "dados"), a que, em decorrência deste Contrato, tiver acesso, com o objetivo de preservar a privacidade, a autodeterminação informativa, a intimidade, a honra e a imagem do titular dos dados.
16.2. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais do representante da CONTRATADA, tais como nome completo, número do CPF, RG, endereço residencial e/ou comercial e assinatura.

16.3. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, ressalvado a exigência da publicidade na administração pública direta e indireta, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Londrina/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraci/PR, 24 de janeiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito do Município de Guaraci-Pr

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
Presidente CISMEPAR

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF nº

2 - _____
Nome:
CPF nº

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:8B58C93E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

ONDE SE LÊ:

EDITAL Nº 009/2024

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as solicitações contidas nos Requerimentos protocolados;

Considerando o Resultado Definitivo e Homologação dos cargos da Secretaria Municipal de Educação divulgado por meio do Edital nº 002/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar PÚBLICA, a Alteração de Classificação.
Motivo: SOLICITAÇÃO DE FIM DE LISTA.
Considerando as solicitações dos candidatos por meio de Requerimentos protocolados junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/Pr fica alteradas as classificações conforme seguem abaixo:

FUNÇÃO: PROFESSOR – CMEI SONHO DE CRIANÇA/SEDE

Insc	Candidato(a)	Função	Classif.
~~172/2024~~	~~MARICLEI P. MIRANDA~~	~~PROFESSOR~~	~~14º~~
172/2024	MARICLEI P. MIRANDA	PROFESSOR	37º
~~142/2024~~	~~TANIA TEREZINHA R.S.ROSSONI~~	~~PROFESSOR~~	~~2º~~
142/2024	TANIA TEREZINHA R.S.ROSSONI	PROFESSOR	38º
~~017/2024~~	~~JULIANE PINHEIRO F.DOS SANTOS~~	~~PROFESSOR~~	~~3º~~
017/2024	JULIANE PINHEIRO F.DOS SANTOS	PROFESSOR	39º
~~133/2024~~	~~JHENY P. LOPES RIBEIRO~~	~~PROFESSOR~~	~~8º~~
133/2024	JHENY P. LOPES RIBEIRO	PROFESSOR	40º

FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA/SEDE

Insc	Candidato(a)	Função	Classif.
~~173/2024~~	~~MARICLEI PONTES M. HONORATO~~	~~PROFESSOR~~	~~15º~~
173/2024	MARICLEI PONTES M. HONORATO	PROFESSOR	28º

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE IPANEMA DO NORTE

Insc	Candidato(a)	Função	Classif.
~~158/2024~~	~~VERA DOS S. BATISTA IZABEL~~	~~PROFESSOR~~	~~4º~~
158/2024	VERA DOS S. BATISTA IZABEL	PROFESSOR	11º
~~160/2024~~	~~VALDIRENE NARCIZO I. FRANÇA~~	~~PROFESSOR~~	~~3º~~
160/2024	VALDIRENE NARCIZO I. FRANÇA	PROFESSOR	12º

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE TAGAÇABA DE CIMA

Insc	Candidato(a)	Função	Classif.
~~105/2024~~	~~KATIA FERNANDES M. TORRES~~	~~PROFESSOR~~	~~1º~~
105/2024	KATIA FERNANDES M. TORRES	PROFESSOR	8º
~~029/2024~~	~~GABRIELA STRAUSS B. REDED~~	~~PROFESSOR~~	~~4º~~
029/2024	GABRIELA STRAUSS B. REDED	PROFESSOR	9º
~~139/2024~~	~~LETICIA DENEZ~~	~~PROFESSOR~~	~~2º~~
139/2024	LETICIA DENEZ	PROFESSOR	10º

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE TAGAÇABA/PORTO DA LINHA

Insc	Candidato(a)	Função	Classif.
~~140/2024~~	~~LETICIA DENEZ~~	~~PROFESSOR~~	~~2º~~
140/2024	LETICIA DENEZ		8º

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE ALMEIDA

Insc	Candidato(a)	Função	Classif.
~~146/2024~~	~~ELISANDRA DO C. NASCIMENTO~~	~~PROFESSOR~~	~~3º~~
146/2024	ELISANDRA DO C. NASCIMENTO	PROFESSOR	9º
~~200/2024~~	~~MARIVALDA C. DOS SANTOS~~	~~PROFESSOR~~	~~1º~~
200/2024	MARIVALDA C. DOS SANTOS	PROFESSOR	10º

LEIA-SE:

EDITAL Nº 009/2024
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as solicitações contidas nos Requerimentos protocolados;

Considerando o Resultado Definitivo e Homologação dos cargos da Secretaria Municipal de Educação divulgado por meio do Edital nº 002/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar PÚBLICA, a Alteração de Classificação.
Motivo: SOLICITAÇÃO DE FIM DE LISTA.
Considerando as solicitações dos candidatos por meio de Requerimentos protocolados junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/Pr fica alteradas as classificações conforme seguem abaixo:

FUNÇÃO: PROFESSOR – CMEI SONHO DE CRIANÇA/SEDE

Insc	Candidato(a)	Função	Classif.
~~172/2024~~	~~MARICLEI P. MIRANDA~~	~~PROFESSOR~~	~~14º~~
172/2024	MARICLEI P. MIRANDA	PROFESSOR	37º
~~142/2024~~	~~TANIA TEREZINHA R.S.ROSSONI~~	~~PROFESSOR~~	~~2º~~
142/2024	TANIA TEREZINHA R.S.ROSSONI	PROFESSOR	38º
~~017/2024~~	~~JULIANE PINHEIRO F.DOS SANTOS~~	~~PROFESSOR~~	~~3º~~
017/2024	JULIANE PINHEIRO F.DOS SANTOS	PROFESSOR	39º
~~133/2024~~	~~JHENY P. LOPES RIBEIRO~~	~~PROFESSOR~~	~~8º~~
133/2024	JHENY P. LOPES RIBEIRO	PROFESSOR	40º

FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA/SEDE

Insc	Candidato(a)	Função	Classif.
~~173/2024~~	~~MARICLEI PONTES M. HONORATO~~	~~PROFESSOR~~	~~15º~~
173/2024	MARICLEI PONTES M. HONORATO	PROFESSOR	28º

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE IPANEMA DO NORTE

Insc	Candidato(a)	Função	Classif.
~~158/2024~~	~~VERA DOS S. BATISTA IZABEL~~	~~PROFESSOR~~	4º
158/2024	VERA DOS S. BATISTA IZABEL	PROFESSOR	11º
~~160/2024~~	~~VALDIRENE NARCIZO I. FRANÇA~~	~~PROFESSOR~~	~~3º~~
160/2024	VALDIRENE NARCIZO I. FRANÇA	PROFESSOR	12º

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE TAGAÇABA DE CIMA

Insc	Candidato(a)	Função	Classif.
~~105/2024~~	~~KATIA FERNANDES M. TORRES~~	~~PROFESSOR~~	~~1º~~
105/2024	KATIA FERNANDES M. TORRES	PROFESSOR	8º
~~029/2024~~	~~GABRIELA STRAUSS B. REDED~~	~~PROFESSOR~~	~~4º~~
029/2024	GABRIELA STRAUSS B. REDED	PROFESSOR	9º
~~139/2024~~	~~LETICIA DENEZ~~	~~PROFESSOR~~	~~2º~~
139/2024	LETICIA DENEZ	PROFESSOR	10º

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE TAGAÇABA/PORTO DA LINHA

Insc	Candidato(a)	Função	Classif.
~~042/2024~~	~~DIOLESIA MODESTO DA S. FRANCO~~	~~PROFESSOR~~	~~3º~~
042/2024	DIOLESIA MODESTO DA S. FRANCO	PROFESSOR	8º

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE ALMEIDA

Insc	Candidato(a)	Função	Classif.
~~146/2024~~	~~ELISANDRA DO C. NASCIMENTO~~	~~PROFESSOR~~	~~3º~~
146/2024	ELISANDRA DO C. NASCIMENTO	PROFESSOR	9º
~~200/2024~~	~~MARIVALDA C. DOS SANTOS~~	~~PROFESSOR~~	~~1º~~
200/2024	MARIVALDA C. DOS SANTOS	PROFESSOR	10º

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:E4CF8CE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO 01/2024

RUA: Elpídio dos Santos, 541	**Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.**
85.548-000	
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com	

CONTRATO DE TRABALHO Nº 01/2024		
Contratante:	**CNPJ**	
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	**95585444/0001-42**	
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):		**UF:**
SANDRA MARA SCHWAN CHIAVAGATTI		**PARANÁ**
CPF: 049.793.199-04		**RG: 8.750.435-2**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
AVENIDA JULIO SCHEIBE	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO(A) exercerá o Emprego de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01- J/2023 de 20 de novembro de 2023 e Edital de Convocação nº 4-J/2024 de 19 de janeiro de 2024, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 247/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO(A) receberá mensalmente, o valor de R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será paga através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porém ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.

CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO(A) trabalhará no Departamento Municipal de Educação deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal daPrefeitura de Honório Serpa-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, vencendo-se em 01 de julho de 2024, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.

E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 02 de fevereiro de 2024

Empregador
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

SANDRA MARA SCHWAN CHIAVAGATTI
Empregado

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:58B81FD4

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO 09/2024

RUA: Elpídio dos Santos, 541 85.548-000	**Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.**	
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com		
CONTRATO DE TRABALHO Nº 09/2024		
Contratante:	**CNPJ**	
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	**95585444/0001-42**	
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):		**UF:**
ROSANA APARECIDA PASSONI DE OLIVEIRA		**PARANÁ**
CPF: 828.271.099-72		**RG: 3.102.183**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
ZONA RURAL PINHO FLECK	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO(A) exercerá o Emprego de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01- J/2023 de 20 de novembro de 2023 e Edital de Convocação nº 4-J/2024 de 19 de janeiro de 2024, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 247/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO(A) receberá mensalmente, o valor de R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será paga através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porém ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO(A) trabalhará no Departamento Municipal de Educação deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, vencendo-se em 01 de julho de 2024, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 02 de fevereiro de 2024

Empregador	Empregado
LUCIANO DIAS	***ROSANA APARECIDA PASSONI DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	
EDERSON LUIZ DOS SANTOS	
Diretor Departamento de Recursos Humanos	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:9547BB90

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO 10/2024

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.		
85.548-000 Honório Serpa Paraná		
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com		
CONTRATO DE TRABALHO Nº 10/2024		
Contratante:	**CNPJ**	
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	**95585444/0001-42**	
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):	**UF:**	
SANDRA SKITTBERG SILVA	**PARANÁ**	
CPF: 033.926.669-47	**RG: 7.743.317-1**	
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
AVENIDA PARANÁ	**CORONEL VIVIDA**	**PARANÁ**
Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:		
CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO(A) exercerá o Emprego de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL,** com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01- J/2023 de 20 de novembro de 2023 e Edital de Convocação nº 4-J/2024 de 19 de janeiro de 2024, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 247/2008.		
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO(A) receberá mensalmente, o valor de R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.		
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será paga através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porém ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.		
CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO(A) trabalhará no Departamento Municipal de Educação deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Educação.		
CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.		
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.		
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, vencendo-se em 01 de julho de 2024, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.		
CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.		
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.		
Honório Serpa, 02 de fevereiro de 2024		
Empregador	Empregado	
LUCIANO DIAS	***SANDRA SKITTBERG SILVA***	
Prefeito Municipal		
EDERSON LUIZ DOS SANTOS		
Diretor Departamento de Recursos Humanos		

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:C76E6117

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO 15/2024

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com
CONTRATO DE TRABALHO Nº 15/2024

Contratante:	**CNPJ**	
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	**95585444/0001-42**	
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):	**UF:**	
RONALDO DE PAULA BAIFFUS	**PARANÁ**	
CPF: 087.909.919-40	**RG: 12.360.948-4**	
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA DA LIBERDADE	**CORONEL VIVIDA**	**PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO(A) exercerá o Emprego de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**, com jornada semanal de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01- J/2023 de 20 de novembro de 2023 e Edital de Convocação nº 4-J/2024 de 19 de janeiro de 2024, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 247/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO(A) receberá mensalmente, o valor de R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será paga através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porém ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.

CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO(A) trabalhará no Departamento Municipal de Educação deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, vencendo-se em 01 de julho de 2024, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.

E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 02 de fevereiro de 2024

Empregador	**Empregado**
LUCIANO DIAS	***RONALDO DE PAULA BAIFFUS***
Prefeito Municipal	
EDERSON LUIZ DOS SANTOS	
Diretor Departamento de Recursos Humanos	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:77CD79F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 001/2023, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 070/2023, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de Preço para Aquisição de itens de Cama, mesa, banho e confecções destinados para as Secretarias Municipais. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item que compõe o lote:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de itens de Cama, mesa, banho e confecções destinados para as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: ALCINEI SOKOLOWSKI ME - CNPJ da Contratada n° 09.101.515/0001-52. Valor Contratual: R$ 5.654,30 (Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
002	Avental - avental de pvc para proteção do tronco contra umidade, proveniente de operações com uso de água, confeccionado em laminado de ??PVC, incolor, com cordões de nylon ou tiras de PVC, para ajuste do usuário no pescoço e cintura. Tamanho comprimento: 1,20m e largura: 0,70m??	VINILSEG	UN	100	14,00	1.400,00
004	Babador infantil em algodão, medidas aproximadas: 19 cm x 25 cm com botões ajustáveis e diversas estampas	PAPI	UN	250	4,06	1.015,00
012	Par de fronhas, material 60% algodão e 40% poliéster; tipo envelope ou com zíper; medidas mínimas 0,70x0, 50. Cores variadas	DAMAIA	UN	70	14,99	1.049,30
016	Travesseiro material: espuma poliuretano, revestimento: 100% algodão, medidas mínimas: comprimento: 60 cm, largura: 30 c m, cor: branca, características adicionais: antialérgico	PURO SONO	UN	100	21,90	2.190,00
TOTAL						**5.654,30**

Prazo de Execução e Vigência: 30/01/2024 a 29/01/2025. Assinatura: 30/01/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de itens de Cama, mesa, banho e confecções destinados para as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR

- CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: BACELAR & BACELAR LTDA - CNPJ da Contratada n° 04.086.793/0001-64. Valor Contratual: R$ 26.385,00 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
005	Camisetas de tecido poliviscose – manga curta; gola em v. cor azul claro.??Com bordado frontal do brasão do município de Inácio Martins ou Logo da Secretaria Municipal de Educação (a definir no momento da compra),?? do lado esquerdo. Tamanhos: P, M, G, GG e EXG (a definir no momento da compra).??	Própria	UN	210	22,00	4.620,00
005	Camisa com gola pólo tradicional, com bolso na frente no lado esquerdo, confeccionada em tecido PIQUET INGLES ANTI PILLING, com arte bordada a ser definida no momento da compra (tamanho mínimo da arte: 7cm x 7cm) no lado esquerdo do peito e nas duas mangas. ??Tamanhos: P, M, G, GG e EXG (a definir no momento da compra).??	Própria	UN	60	45,00	2.700,00
005	Calça confeccionada em Brim leve, 100% algodão – com elástico e cordão na cintura ajustável, 2 bolsos na parte da frente, na cor azul Marinho (escuro). ??Tamanhos do P, M, G, GG e EXG (a definir no momento da compra).??	Própria	UN	60	57,00	3.420,00
005	Jaleco personalizado com decote em v - com frente transpassada, sem ma Jaleco personalizado com decote em v - com frente transpassada, sem mangas, em tecido oxford, cinturado, com no mínimo 5 botões, com dois bolsos frontais, com friso de cor diferente nos bolsos e cava, com aplicação de personalização em bordado e silk no lado esquerdo, com tamanho aproximado de 10 centímetros a definir no momento da compra, cor predominante azul royal ou azul marinho (escuro) a definir no momento da compra e cor do friso em tom de azul claro. ??Tamanhos: P, M, G, GG e EXG (a definir no momento da compra).??	Própria	UN	280	39,00	10.920,00
005	Camiseta em tecido 100% algodão. Com serigrafia colorida na frente, a ser definida no momento da compra, medindo no mínimo 25 x 25 e no mínimo 5 x 5 nas mangas, cores a definir. ??Tamanhos: P, M, G, GG e EXG (a definir no momento da compra).??	Própria	UN	250	18,90	4.725,00
TOTAL						**26.385,00**

Prazo de Execução e Vigência: 30/01/2024 a 29/01/2025. Assinatura: 30/01/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de itens de Cama, mesa, banho e confecções destinados para as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ da Contratada n° 43.086.200/0001-11. Valor Contratual: R$ 7.080,00 (Sete Mil e Oitenta Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
008	Edredom solteiro/infantil - material: 100% algodão, medidas mínimas (c x l): 1,30 x 0,80 m, cores diversas	Fraldão baby infantil	UN	50	38,00	1.900,00
009	Fraldas de pano estampado ou liso; medidas mínimas: 70 cm x 70 com composição: 100% algodão - pacote com 05 unidades.	Fraldão baby infantil	PCT	150	16,10	2.415,00
010	Lençol para berço - em tecido 100% algodão, 180 fios, com elástico, 1,30 m de comprimento, com 0,60 cm de largura e 12 cm de altura, cores variadas.	Fraldão baby infantil	UN	70	14,50	1.015,00
013	Toalha de banho, material 100% algodão medidas mínimas 1,40 x 0,70 cores variadas	Fraldão baby infantil	UN	100	17,50	1.750,00
TOTAL						**7.080,00**

Prazo de Execução e Vigência: 30/01/2024 a 29/01/2025. Assinatura: 30/01/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de itens de Cama, mesa, banho e confecções destinados para as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP - CNPJ da Contratada n° 20.257.784/0001-45. Valor Contratual: R$ 16.619,50 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

TENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
006	Cobertor/Manta solteiro/infantil Microfibra, cores variadas	Sonho bom	UN	40	19,80	792,00
007	Cortina em tecido Oxford composição 100% poliéster, costuradas com sis Cortina em tecido Oxford composição 100% poliéster, costuradas com sistema de cabeçote e argolas injetadas de polipropileno para varão de no mínimo 18 cm de diâmetro, contendo barras de no mínimo 15 cm em sua base, e nas laterais 1,5 cm. Cores e medidas a definir.	Sonho bom poliést	M²	400	34,30	13.720,00
011	Pano prato - material: algodão alvejado, comprimento: 70 cm, cor: bran Pano prato - material: algodão alvejado, comprimento: 70 cm, cor: branca, largura: 40 cm,	Fischer algodão	UN	250	2,49	622,50
014	Toalha de mão/lavabo infantil - material 100% algodão; medidas mínimas Toalha de mão/lavabo infantil - material 100% algodão; medidas mínimas 50x30cm	Fischer algodão	UN	200	3,00	600,00
015	Toalha de rosto, material 100%algodão, medidas mínimas 0,50x0, 70, cor Toalha de rosto, material 100%algodão, medidas mínimas 0,50x0, 70, cores variadas	Fischer algodão	UN	150	5,90	885,00
TOTAL						**16.619,50**

Prazo de Execução e Vigência: 30/01/2024 a 29/01/2025. Assinatura: 30/01/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de itens de Cama, mesa, banho e confecções destinados para as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: GENESIANE GINA GRABOWSKI DE MEIRA-ME- CNPJ da Contratada n° 18.113.200/0001-16. Valor Contratual: R$ 2.250,00 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
001	Avental - avental na cor azul royal em tecido oxford, com viéis na cor branco, com bolso grande no centro, com viés branco na frente centro: brasão + prefeitura de Inácio Martins, secretaria de educação, com as cores padrão e chapado de branco de fundo tamanho único	GENE'SI	UN	60	24,00	1.440,00
003	Avental PVC. Tamanho de 1,20 de comprimento por 0,70 de largura, na cor branca	GENE'SI	UN	60	13,50	810,00
TOTAL						2.250,00

Prazo de Execução e Vigência: 30/01/2024 a 29/01/2025. Assinatura: 30/01/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:4F31967C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 007/2024

CLAUDEMIR PELLEGRINI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor Total	Data	Destino	Motivo
Edcláudio Pedroso	Vereador	3 (Três)	R$ 1.542,81	07 a 9/02/2024	Curitiba – PR	Curso de Capacitação: "Exigências Financeiras e

Marcos Patti	Vereador	3 (Três)	R$ 1.542,81	07 a 9/02/2024	Curitiba – PR	Fiscais em Fins de Mandato".

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:A47FCB6C

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 011/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Sulainy de Fátima Gambarelli Santin	Sec. da Saúde	Curitiba	07 e 08/02/2024	Convocação COSEM S - PR	R$ 960,00
Mônica Cristina Zambon Holzmann	Prefeita	Curitiba	07 e 08/02/2024	SECID, SEIL, Grupo R-20	R$ 1.050,00
Carlos de Carvalho Pereira	Motorista	Jacarezinho, Assis, Santo Antônio da Platina e Londrina	23, 24, 25, 26, 29, 30, 31/01 e 01, 02/02/2024	Transporte de paciente da saúde	R$ 540,00
Antônio César Menegasso	Motorista	Londrina	27/01/2024	Transporte de paciente da saúde	R$ 60,00
William Gabriel Dias	Motorista	Curitiba	06/02/2024	Transporte de paciente da saúde	R$ 100,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	CornélioProcópio	27/01 e 03/02/2024	Transporte de paciente da saúde	R$ 120,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 06 de fevereiro de 2024.

ERRATA:
No extrato de diárias nº 002, publicado em 08 de janeiro de 2024, Edição 2934 , onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Paulo	Motorista	Londrina e Cornélio Procópio	08, 09, 10, 11 e 12/01/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Paulo	Motorista	São Paulo	08 e 09/01/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 500,00
Luiz Paulo	Motorista	Curitiba	12/01/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 200,00
Luiz Paulo	Motorista	Londrina e Cornélio Procópio	10 e 11/01/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 06 de fevereiro de 2024.

ERRATA:
No extrato de diárias nº 135, publicado em 29 de dezembro de 2023, Edição 2929 , onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Paulo	Motorista	Londrina , Cornélio Procópio, Jacarezinho	03, 04 e 05/01/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Paulo	Motorista	Londrina , Cornélio Procópio, Jacarezinho	03 e 04/01/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 06 de fevereiro de 2024.

ERRATA:
No extrato de diárias nº 008, publicado em 31 de janeiro de 2024, Edição 2951 , onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	29, 30, 31/01 e 01, 02 e 03/02/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 420,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	29, 30, 31/01 e 01, 02 e 03/02/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 06 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:4E0E02AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2024 DE 05/02/2024

DECRETO Nº 004/2024 DE 05/02/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.808.013,48 (Dois milhões, oitocentos e oito mil, treze reais e quarenta e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 852/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.808.013,48 (Dois milhões, oitocentos e oito mil, treze reais e quarenta e oito centavos), conforme especificado abaixo:

5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	240.000,00
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1120 0	Recursos Ordinários (Livres)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	150.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2131 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2034	MANUTENÇÃO DO CREAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2480 941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.600,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2600 799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	13.092,98
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2800 0	Recursos Ordinários (Livres)	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	47.000,00
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2050	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3560 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	489.130,51
5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
971 613	Operações de Crédito Internas - FINISA	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	479.953,56
5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
973 814	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DO CANELÃO	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	48.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
550 511	Taxas - Prestação de Serviços	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.225,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
561 1057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	602.633,40
5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
972 1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	104.525,12
5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1061 1073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	16.081,90
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1161 1073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	92.864,75
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1221 1073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	68.168,76
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2022	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1321 0	Recursos Ordinários (Livres)	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	47.501,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

1551 822	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	14.000,00
6.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0003.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1931 1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art.	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.821,90
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2251 49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33.690,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2333 50012	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	241.990,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2332 51812	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25.700,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2611 792	FIA ENFRENT DROGAS	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.290,60
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2631 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	56.244,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2821 885	INC PRIMEIRA INFANCIA	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2871 819	SIGTV G32021 - EMENDA PARLAMENTAR	
TOTAL		**2.808.013,48**
Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizadocomo recurso o excesso de arrecadação no valor de R$ 969.084,07, o superavit financeiro no valor de R$1.366.236,43 e a anulação parcial no valor de R$ 472.692,98 das dotações orçamentárias abaixoespecificadas:		
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	240.000,00
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1190 0	Recursos Ordinários (Livres)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	150.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2250 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2034	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2400 941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.600,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2500 799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	13.092,98
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2860 0	Recursos Ordinários (Livres)	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	47.000,00
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2050	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3610 0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL		**472.692,98**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2024, revogadas às diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 05 de fevereiro de 2024.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:0B94DF04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2024 DE 06/02/2024

DECRETO Nº 007/2024 DE 06/02/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.723.518,93 (Dois milhões, setecentos e vinte e três mil, quinhetos e dezoito reais e noventa e três centavos). O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 778/2022.

DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.723.518,93 (Dois milhões, setecentos e vinte e três mil, quinhetos e dezoito reais e noventa e três centavos), conforme especificado abaixo:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	129.560,85
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
2773	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	37.675,70
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
2772	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	679,55
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2040		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3260	101	Fundeb 60%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	33.686,92
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2040		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3261	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3710	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4130	0	Recursos Ordinários (Livres)	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	170.439,15
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
2773	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	262.324,30
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
2772	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	281.040,47
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2820	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	447.815,11
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3201	1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	32.815,69
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2040		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3234	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	779.320,45
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2040		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3260	101	Fundeb 60%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	385.313,08
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2040		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3261	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.241,61
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3710	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	144.606,05
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
3722	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
TOTAL			**2.723.518,93**

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação no valor de R$ 2.513.915,91 e a anulação parcial no valor de R$ 209.603,02 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	558,87
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2380	101	Fundeb 60%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	120,47
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2400	101	Fundeb 60%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	141,15
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2600	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	715,20
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2660	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	869,87
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2670	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	451,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
2692	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	128.845,65
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2810	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	15.594,20
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3011	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	20.619,48
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3071	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	32.967,17
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2040		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3232	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	0,21
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2040		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3253	101	Fundeb 60%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	719,75
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2040		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3252	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3760	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
3772	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4230	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**209.603,02**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de dezembro de 2023, revogadas às diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 06 de fevereiro de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:9DD9EF3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 13-2024

Exercício: 2024		
TERMO DE D I SPENSA DE LICITA Ç Ã O Nº 13 / 2024		
DATA: 05/02/2024	PROTOCOLO: /	PROCESSO: 18
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: RR DIGITAL SHOPMIX LTDA		
CNPJ: 52.181.888/0001-00	Insc. Estadual:	
Endereço: AVENIDA HERVAL, 720		
Bairro: ZONA 01 Cidade:	Maringá - PR	CEP: 87.013-110
Telefone:		
OBJETO		
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR		
JUSTIFICATIVA		
O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, conclui que a contratação da empresa RR DIGITAL SHOPMIX LTDA para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR, pelo valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e preenche os requisitos do art. 72 da mesma lei, sendo DISPENSADA a realização de procedimento licitatório		
DESPESA		
Programática	Fonte	Descrição
07004082410010113944905200000	30934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29784	CAIXA DE SOM COM ALTO FALANTE 12"	UN	1.00	1.750,00	1.750,00
1	2	29785	TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM	UN	1.00	150,00	150,00
1	3	29786	MICROFONE SEM FIO	UN	1.00	600,00	600,00
Total:							2,500.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:7592C8AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de moveis escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MESA ALUNO TAMANHO 06: Estrutura em tubo de aço, laterais e travessa de sustentação do porta-livros em 29x58mm chapa 16 (parede 1,5mm), base inferior (pés) em 38mm (parede 1½) chapa 16 (parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor azul, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4,8x12mm. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Apresentar junto a proposta de preços o Certificado de Conformidade do	MOVESCO	CONJ	225	469,00	105.525,00

	INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria Inmetro nº 401/2020, acompanhado por declaração de que o Certificado de Conformidade do Inmetro da empresa corresponde ao projeto e especificações do conjunto solicitado no edital e atende aos requisitos da Norma ABNT 14006:2008 e Portaria Inmetro nº200/2021, com a imagem do mobiliário, emitido por OCP acompanhado do relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com imagens do conjunto aluno para o atendimento a Portaria 200/2021. Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, do esforço de tração de 12000kgf na região da solda. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2015 / ABNT NBR 5841:2015 / ABNT NBR 8094:1983; ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 11003:2009 Versão Corrigida:2010 / ABNT NBR 14847:2002; ABNT NBR 14951-1:2018 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2016 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2018; ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ASTM D 7091:2020 / ASTM D 3363:2020 / / ASTM D 3359:2017; ABNT NBR 10545:2014 e ASTM D 2794: (93)2019, acompanhado dos relatórios de ensaio das Normas citadas no certificado. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor cinza. Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, cor cinza, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 760mm. (ITEM PRINCIPAL)					
4	CONJUNTO REFEITORIO EMPILHÁVEL ADULTO, COMPOSTO POR UMA MESA E DOIS BANCOS: MESA: Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50 mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo permitem o encaixe da mesa tornando-a empilhável. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Tampo (2000x650mm) em MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo (T), fixado a estrutura através 06 chapinhas em aço medida 32x21x2 mm e de parafusos auto atarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura 750 mm. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário, em atendimento ao Decreto nº 7.746/2012, Art. 7º, para fins de comprovação das diretrizes de sustentabilidade nas contratações. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2015 / ABNT NBR 5841:2015 / ABNT NBR 8094:1983; ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 11003:2009 Versão Corrigida:2010 / ABNT NBR 14847:2002; ABNT NBR 14951-1:2018 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2016 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2018; ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ASTM D 7091:2020 / ASTM D 3363:2020 / / ASTM D 3359:2017; ABNT NBR 10545:2014 e ASTM D 2794: (93)2019, acompanhado dos relatórios de ensaio das Normas citadas no certificado. BANCOS: Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50 mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo permitem o encaixe da mesa tornando-a empilhável. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Assento (1900x350mm) em MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo (T), fixado a estrutura através 06 chapinhas em aço medida 32x21x2 mm e de parafusos auto atarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura 450 mm. (ITEM PRINCIPAL)	MOVESCO	CONJ	38	1.850,00	70.300,00
6	CONJUNTO PROFESSOR, COMPOSTO POR MESA E CADEIRA: MESA: Laterais e suporte da saia em tubo de aço de 29x58mm chapa 16(1,5mm) e suporte da saia em tubo 25x60(1,5mm). Travessa superior em tubo de aço 31,75mm (1 ¼) chapa 16(1,5mm). Base inferior (pés) em tubo de aço 38mm (1 ½) chapa 16(1,5mm). Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4.8x16mm. Tampo (1200x650mm) em MDP de 18mm de espessura, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado na cor cinza e revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm. Cantos arredondados. Fitas de bordo em PVC com primer, acabamento texturizado na cor cinza coladas com adesivo hot melting, dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura). Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica m6 (diâmetro 6mm e comprimento 10mm), 06 parafusos rosca métrica M6(diâmetro 6mm), comprimento 47mm cabeça panela, Philips. Painel frontal em MDP 18mm espessura, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão BP, acabamento frost, na cor cinza. Dimensões acabadas de 250mm (largura) x 1119mm (comprimento) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 1mm para largura e comprimento e +/- 0,3mm para espessura. Fixação do painel à estrutura através de aletas de fixação em número de 06 chapa 14(parede 1,90mm) nas dimensões 35x25 e parafusos auto atarraxantes 4.8x16mm. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, espessura mínima de 40 microns, cor cinza. Altura da mesa: 760mm. Nos moldes das ponteiras e sapatas e deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário, em atendimento ao Decreto nº 7.746/2012, Art. 7º, para fins de comprovação das diretrizes de sustentabilidade nas contratações. Relatório de ensaio da qualidade da colagem da fita de borda do tampo da mesa do professor (FNDE) de acordo com a Norma ABNT NBR 16332/2014 com resistência ao arrancamento mínima de 70N, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro em nome do fabricante da mesa escolar. Não será aceito relatório datado com mais de um ano contado da data de sua emissão. O relatório deve conter duas fotos em ângulos diferentes. CADEIRA: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno injetados na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Assento (400x430mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno injetados na cor cinza, moldados anatomicamente. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Altura do assento ao chão 460mm.(ITEM PRINCIPAL)	MOVESCO	CONJ	75	930,00	69.750,00
8	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04, COMPOSTO POR MESA E CADEIRA: MESA: Estrutura em tubo de aço, laterais e travessa de sustentação do porta-livros em 29x58mm chapa 16 (parede 1,5mm), base inferior (pés) em 38mm (parede 1½) chapa 16 (parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor vermelho, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4,8x12mm. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor cinza. Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, cor cinza, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 640mm. Apresentar junto a proposta de preços o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria Inmetro nº 401/2020, acompanhado por declaração de que o Certificado de Conformidade do Inmetro da empresa corresponde ao projeto e especificações do conjunto solicitado no edital e atende aos requisitos da Norma ABNT 14006:2008 e Portaria Inmetro nº200/2021, com a imagem do mobiliário, emitido por OCP acompanhado do relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com imagens do conjunto aluno para o atendimento a Portaria 200/2021. Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, do esforço de tração de 12000kgf na região da solda. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2015 / ABNT NBR 5841:2015 / ABNT NBR 8094:1983; ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 11003:2009 Versão Corrigida:2010 / ABNT NBR 14847:2002; ABNT NBR 14951-1:2018 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2016 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2018; ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ASTM D 7091:2020 / ASTM D 3363:2020 / / ASTM D 3359:2017; ABNT NBR 10545:2014 e ASTM D 2794: (93)2019, acompanhado dos relatórios de ensaio das Normas citadas no certificado. CADEIRA: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor vermelho, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x350mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno cor vermelho, moldados anatomicamente. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Altura do assento ao chão 380mm. (ITEM PRINCIPAL)	MOVESCO	CONJ	225	643,40	144.765,00
VALOR TOTAL.....R$ 390.340,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LISETE LEINDECKER REITER
Movesco Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:94EF35F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JVRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de moveis escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	MESA ALUNO TAMANHO 06: Estrutura em tubo de aço, laterais e travessa de sustentação do porta-livros em 29x58mm chapa 16 (parede 1,5mm), base inferior (pés) em 38mm (parede 1½) chapa 16 (parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor azul, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4,8x12mm. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Apresentar junto a proposta de preços o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria Inmetro nº 401/2020, acompanhado por declaração de que o Certificado de Conformidade do Inmetro da empresa corresponde ao projeto e especificações do conjunto solicitado no edital e atende aos requisitos da Norma ABNT 14006:2008 e Portaria Inmetro nº200/2021, com a imagem do mobiliário, emitido por OCP acompanhado do relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com imagens do conjunto aluno para o atendimento a Portaria 200/2021. Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, do esforço de tração de 12000kgf na região da solda. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2015 / ABNT NBR 5841:2015 / ABNT NBR 8094:1983; ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 11003:2009 Versão Corrigida:2010 / ABNT NBR 14847:2002; ABNT NBR 14951-1:2018 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2016 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2018; ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ASTM D 7091:2020 / ASTM D 3363:2020 / / ASTM D 3359:2017; ABNT NBR 10545:2014 e ASTM D 2794: (93)2019, acompanhado dos relatórios de ensaio das Normas citadas no certificado. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor cinza. Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, cor cinza, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 760mm. (ITEM RESERVADO)	MOVESCO	CONJ	75	469,00	35.175,00
3	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL, FORMADO POR UMA MESA E QUATRO CADEIRAS: MESA: Estrutura em tubo de aço 7/8 (parede 1,20mm) com barramento duplo em forma de (U) invertido. Pés com ponteiras em polipropileno 7/8 embutido tipo bola. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Acabamento com tinta epóxi-pó, híbrida e eletrostática. Tampo (900x900mm) em MDF 18mm de espessura revestido em melamínico brilhante em quatro cores, com recorte convexo nos quatro lados permitindo a melhor acomodação do usuário. Bordas boleadas e arredondadas com acabamento em verniz. Fixado por 8 parafusos 4,8x32. Altura 580mm. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário, em atendimento ao Decreto nº 7.746/2012, Art. 7º, para fins de comprovação das diretrizes de sustentabilidade nas contratações. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2015 / ABNT NBR 5841:2015 / ABNT NBR 8094:1983; ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 11003:2009 Versão Corrigida:2010 / ABNT NBR 14847:2002; ABNT NBR 14951-1:2018 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2016 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2018; ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ASTM D 7091:2020 / ASTM D 3363:2020 / / ASTM D 3359:2017; ABNT NBR 10545:2014 e ASTM D 2794: (93)2019, acompanhado dos relatórios de ensaio das Normas citadas no certificado. CADEIRAS: Estrutura em tubo 7/8 (parede 1,50mm), quatro pés, sendo dois em peça única com o encosto e dois em forma de palito. Duas travessas de sustentação sob o assento em tubo 7/8 (parede 1,20mm). Abaixo do assento na parte frontal travessa em forma de arco para sustentação do mesmo em tubo 7/8 (parede 1,20mm). Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Acabamento com tinta epóxi-pó, híbrida e eletrostática. Fechamento de todos os topos dos tubos com ponteiras 7/8 injetadas 100% polipropileno. Assento (340x330mm) e encosto (330x180mm) em resina PP, texturizado, espessura de 5mm, com curvaturas anatômicas e abas laterais que se acomodam melhor à estrutura. Cavidades especiais com rebaixo, evitando danos à vestimenta do usuário, para fixação do encosto à estrutura através de rebites de repuxo tipo POP. Altura do assento ao chão 340mm e altura do encosto ao chão 625mm.	MOVESCO	CONJ	50	1.152,00	57.600,00
5	CONJUNTO REFEITORIO EMPILHÁVEL ADULTO, COMPOSTO POR UMA MESA E DOIS BANCOS: MESA: Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50 mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo permitem o encaixe da mesa tornando-a empilhável. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Tampo (2000x650mm) em MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo (T), fixado a estrutura através 06 chapinhas em aço medida 32x21x2 mm e de parafusos auto atarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura 750 mm. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário, em atendimento ao Decreto nº 7.746/2012, Art. 7º, para fins de comprovação das diretrizes de sustentabilidade nas contratações. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2015 / ABNT NBR 5841:2015 / ABNT NBR 8094:1983; ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 11003:2009 Versão Corrigida:2010 / ABNT NBR 14847:2002; ABNT NBR 14951-1:2018 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2016 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2018; ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ASTM D 7091:2020 / ASTM D 3363:2020 / / ASTM D 3359:2017; ABNT NBR 10545:2014 e ASTM D 2794: (93)2019, acompanhado dos relatórios de ensaio das Normas citadas no certificado. BANCOS: Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50 mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo permitem o encaixe da mesa tornando-a empilhável. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Assento (1900x350mm) em MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo (T), fixado a estrutura através 06 chapinhas em aço medida 32x21x2 mm e de parafusos auto atarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura 450 mm. (ITEM RESERVADO)	MOVESCO	CONJ	12	1.575,00	18.900,00
7	CONJUNTO PROFESSOR, COMPOSTO POR MESA E CADEIRA: MESA: Laterais e suporte da saia em tubo de aço de 29x58mm chapa 16(1,5mm) e suporte da saia em tubo 25x60(1,5mm). Travessa superior em tubo de aço 31,75mm (1 ¼) chapa 16(1,5mm). Base inferior (pés) em tubo de aço 38mm (1 ½) chapa 16(1,5mm). Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4.8x16mm. Tampo (1200x650mm) em MDP de 18mm de espessura, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado na cor cinza e revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm. Cantos arredondados. Fitas de bordo em PVC com primer, acabamento texturizado na cor cinza coladas com adesivo hot melting, dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura). Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica m6 (diâmetro 6mm e comprimento 10mm), 06 parafusos rosca métrica M6(diâmetro 6mm), comprimento 47mm cabeça panela, Philips. Painel frontal em MDP 18mm espessura, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão BP, acabamento frost, na cor cinza. Dimensões acabadas de 250mm (largura) x 1119mm (comprimento) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 1mm para largura e comprimento e +/- 0,3mm para espessura. Fixação do painel à estrutura através de aletas de fixação em número de 06	MOVESCO	CONJ	25	787,00	19.675,00

	chapa 14(parede 1,90mm) nas dimensões 35x25 e parafusos auto atarraxantes 4.8x16mm. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, espessura mínima de 40 microns, cor cinza. Altura da mesa: 760mm. Nos moldes das ponteiras e sapatas e deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário, em atendimento ao Decreto nº 7.746/2012, Art. 7º, para fins de comprovação das diretrizes de sustentabilidade nas contratações. Relatório de ensaio da qualidade da colagem da fita de borda do tampo da mesa do professor (FNDE) de acordo com a Norma ABNT NBR 16332/2014 com resistência ao arrancamento mínima de 70N, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro em nome do fabricante da mesa escolar. Não será aceito relatório datado com mais de um ano contado da data de sua emissão. O relatório deve conter duas fotos em ângulos diferentes. CADEIRA: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno injetados na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Assento (400x430mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno injetados na cor cinza, moldados anatomicamente. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Altura do assento ao chão 460mm.(ITEM RESERVADO)					
9	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04, COMPOSTO POR MESA E CADEIRA: MESA: Estrutura em tubo de aço, laterais e travessa de sustentação do porta-livros em 29x58mm chapa 16 (parede 1,5mm), base inferior (pés) em 38mm (parede 1½) chapa 16 (parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor vermelho, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4,8x12mm. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor cinza. Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, cor cinza, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 640mm. Apresentar junto a proposta de preços o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria Inmetro nº 401/2020, acompanhado por declaração de que o Certificado de Conformidade do Inmetro da empresa corresponde ao projeto e especificações do conjunto solicitado no edital e atende aos requisitos da Norma ABNT 14006:2008 e Portaria Inmetro nº200/2021, com a imagem do mobiliário, emitido por OCP acompanhado do relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com imagens do conjunto aluno para o atendimento a Portaria 200/2021. Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, do esforço de tração de 12000kgf na região da solda. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2015 / ABNT NBR 5841:2015 / ABNT NBR 8094:1983; ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 11003:2009 Versão Corrigida:2010 / ABNT NBR 14847:2002; ABNT NBR 14951-1:2018 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2016 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2018; ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ASTM D 7091:2020 / ASTM D 3363:2020 / / ASTM D 3359:2017; ABNT NBR 10545:2014 e ASTM D 2794:(93)2019, acompanhado dos relatórios de ensaio das Normas citadas no certificado. CADEIRA: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor vermelho, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x350mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno cor vermelho, moldados anatomicamente. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Altura do assento ao chão 380mm. (ITEM RESERVADO)	MOVESCO	CONJ	75	672,00	50.400,00
VALOR TOTAL.....R$ 181.750,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA
Jvrp Comércio de Equipamentos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2C7AAC38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ALFABRINK COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de moveis escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
10	CAMINHA EMPILHAVEL: Cama infantil, colorida, atóxica, constituída de duas (2) cabeceiras e dois (2) pés de apoio articulável para evitar o envergamento e viabilizar o empilhamento, em material termoplástico pelo processo de injeção nas cores violeta, verde limão, laranja ou verde bandeira. Os pés seguem o mesmo desing das cabeceiras e estão localizados na parte central com funcionamento em ângulo de 90 (noventa) graus, o sistema de fixação não permite a remoção da mesma para maior segurança,cabeceiras e pés dotados de ponteiras de borracha, sendo quatro (4) para cada cabeceira e dois (2) em cada pé, ou seja, um total de doze (12). As suas laterais compõem-se com dois (2) tubos oblongos 16x30 em aço, espessura de 1,90 mm cada. Sistema de encaixe empilhável, com espaço de 5 cm entre uma tela e outra. Leito confeccionado em tela vazada com sistema de ventilação, antitranspirante, lavável, antifungo, anti-UV e antioxidante, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado com PVC de alta resistência e laterais seladas a quente. Sistema de fixação entre	ALFABRINK	CONJ	100	210,00	21.000,00

	cabeceira/tela através de presilha e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco medindo cada 3,5x12 mm, sendo um total de trinta (30) nesta medida, quinze (15) parafusos para cada presilha, entre cabeceira/tubo, através de parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo cada 4,0 x 14 mm, sendo um total de 8 nesta medida, 4 parafusos para cada tubo, entre pé de apoio/tubo, através de suporte fixo, trava e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo cada 4,00 x14 mm, sendo um total de 4, 2 parafusos para cada tubo. A caminha empilhavel é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Faixa etária: 2 a 5 anos, até 55 kg. Comprimento: 1,26 m; largura 60 cm e altura 12 cm.					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ZIDILANIE CARDOSO DA ROCHA
Alfabrink Comercial Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:44F35ADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 117/2024.

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Art. 1. Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
329	AMBROSIO SZMIL	10.05.2022	09.05.2023	07.02.2024	07.03.2024
1098	ANDREA KOCINSKI NOGARA	01.02.2023	31.01.2024	07.02.2024	07.03.2024
108	ANTONIO RICARDO CIESLAK	02.02.2022	01.02.2023	07.02.2024	07.03.2024
2468	BIL SOLAREVICZ	18.05.2022	17.05.2023	07.02.2024	07.03.2024
2566	CAMILA PIROG	13.06.2021	12.06.2022	07.02.2024	07.03.2024
2441	CARLOS JOSÉ KOZLOWSKI	09.03.2022	08.03.2023	07.02.2024	07.03.2024
902	DANIEL ZUBA	13.01.2023	12.01.2024	07.02.2024	07.03.2024
2444	DIRCE KOWALCZYK	09.03.2022	08.03.2023	26.02.2024	26.03.2024
3541	EDIMIRO RASCHE	09.01.2022	08.01.2023	01.02.2024	01.03.2024
4186	EDINEI ROGULSKI	06.01.2023	05.01.2024	07.02.2024	07.03.2024
345	FABIO FELIX SOKOLOWSKI	15.07.2021	14.07.2022	07.02.2024	07.03.2024
177	HELIO MARTINS DOS SANTOS	02.03.2022	01.03.2023	07.02.2024	07.03.2024
74	IRENE SLOMUSZYNSKI	27.03.2022	26.03.2023	19.02.2024	04.03.2024
643	LOANA VON GILSA LOGINSKI	02.05.2022	01.05.2023	07.02.2024	07.03.2024
214	LUIZ MIECZNIKOWSKI	04.07.2022	03.07.2023	07.02.2024	07.03.2024
4020	MARCELO BACH	15.10.2022	14.10.2023	19.02.2024	09.03.2024
134	MARCELO MARCINIUK	06.04.2022	05.04.2023	07.02.2024	07.03.2024
3128	MARGARETH MAKSEMOVICZ	08.02.2023	07.02.2024	07.02.2024	07.03.2024
4177	MARIA PAULINA SALLES	27.07.2022	26.07.2023	07.02.2024	07.03.2024
4281	MUHAMMAD KASHIF NAWAZ	21.06.2023	20.06.2024	07.02.2024	21.02.2024
210	OSVALDO DACZKOWSKI	01.11.2022	31.10.2023	07.02.2024	07.03.2024
199	OSVALDO TROJAN	02.09.2022	01.09.2023	07.02.2024	07.03.2024
1088	ROSELI MARIA DACZKOWSKI	17.01.2023	16.01.2024	07.02.2024	07.03.2024

Art. 2. Fica retificada a Portaria n° 109 de 15 de dezembro de 2023, para fins de constar o seguinte referente aos servidores abaixo indicados:

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
1210	LUIZ HENRIQUE SZPUNAR OTTO	01.08.2022	31.07.2023	03.01.2024	22.01.2024
4002	MARIA MARGARETE GRDEN SZINVELSKI	03.05.2022	02.05.2023	01.02.2024	01.03.2024

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:8C8D2E42

SETOR DE CONTROLE INTERNO
DIÁRIAS JANEIRO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET/PR DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 01/2024									
GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	PONTA GROSSA/PR	PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO CONJUNTA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU.	R$ 400,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	620	30/01/2024	30/01/2024
TOTAL:					**R$ 400,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
JOSUÉ NATALINO SOARES DE LIMA	20033	OPERADOR DE MÁQUINAS	BLUMENAU/SC	REALIZAR A RETIRADA E TRANSPORTE DE FORMULÁRIO CONTÍNUO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE PODUTOR, VISTO CARÁTER DE URGÊNCIA	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	310	11/01/2024	11/01/2024
TOTAL:					**R$ 150,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ALEXANDRO CLEDER BORDUN	5035	DIRETOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	ÁUREA/RS	LEVAR DANÇARINOS DO GRUPO MAZURY PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	478	22/01/2024	22/01/2024
LUCIANDRO PAULO UPALOVSKI	4344	DIRETOR DE UNIDADE ADMINISTRATIV A REGIONAL	ÁUREA/RS	LEVAR DANÇARINOS DO GRUPO MAZURY PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	477	22/01/2024	22/01/2024
JOSE EZEQUIEL LEAL	4228	MOTORISTA	ÁUREA/RS	BUSCAR DANÇARINOS DO GRUPO MAZURY DA APRESENTAÇAO ARTISTICA.	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	546	26/01/2024	28/01/2024
SANDRO SKIBA	20031	MOTORISTA	ÁUREA/RS	BUSCAR DANÇARINOS DO GRUPO MAZURY DA APRESENTAÇAO ARTISTICA.	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	547	26/01/2024	28/01/2024
TOTAL:					**R$ 600,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	75	03/01/2024	04/01/2024
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	76	03/01/2024	04/01/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	77	03/01/2024	04/01/2024
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	78	03/01/2024	04/01/2024
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	80	03/01/2024	03/01/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1	02/01/2024	03/01/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	2	02/01/2024	03/01/2024
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3	02/01/2024	02/01/2024
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4	02/01/2024	02/01/2024
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5	02/01/2024	02/01/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6	02/01/2024	03/01/2024
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7	02/01/2024	03/01/2024

JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	102	04/01/2024	05/01/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	104	04/01/2024	05/01/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	105	04/01/2024	04/01/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	106	04/01/2024	05/01/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	107	04/01/2024	05/01/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	109	04/01/2024	04/01/2024
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	110	04/01/2024	05/01/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	138	05/01/2024	08/01/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	139	05/01/2024	08/01/2024
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	140	05/01/2024	08/01/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	141	05/01/2024	08/01/2024
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	142	05/01/2024	08/01/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	144	05/01/2024	08/01/2024
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	145	05/01/2024	06/01/2024
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	143	05/01/2024	08/01/2024
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	146	07/01/2024	07/01/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	178	08/01/2024	09/01/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	179	08/01/2024	09/01/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	180	08/01/2024	09/01/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	181	08/01/2024	09/01/2024
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	182	08/01/2024	09/01/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR SANGUE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	183	08/01/2024	08/01/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	184	08/01/2024	08/01/2024
ALINE KARLA DONDA	1381	ENFERMEIRA	IRATI/PR	REUNIÃO SOBRE IMUNIZAÇÃO, PARA NOVAS ESTRATÉGIAS DE VACINAÇÃO COVID PARA 2024 NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE.	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	221	09/01/2024	09/01/2024
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	IRATI/PR	REUNIÃO SOBRE IMUNIZAÇÃO, PARA NOVAS ESTRATÉGIAS DE VACINAÇÃO COVID PARA 2024 NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE.	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	222	09/01/2024	09/01/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	223	09/01/2024	10/01/2024
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	224	09/01/2024	10/01/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE	R$ 80,00	1 DIÁRIA	225	09/01/2024	10/01/2024

				PACIENTES		INTEGRAL SEM PERNOITE			
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	226	09/01/2024	09/01/2024
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	227	09/01/2024	10/01/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	228	09/01/2024	10/01/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	234	10/01/2024	10/01/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	236	10/01/2024	11/01/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	237	10/01/2024	11/01/2024
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	238	10/01/2024	11/01/2024
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	239	10/01/2024	11/01/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	240	10/01/2024	11/01/2024
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEICULO VOLARE, PLACA BCT9J75 PARA MANUTENÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	241	10/01/2024	11/01/2024
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	242	10/01/2024	11/01/2024
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MEDICA	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	243	10/01/2024	10/01/2024
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	244	10/01/2024	10/01/2024
ALINE KARLA DONDA	1381	ENFERMEIRA	IRATI/PR	CAPACITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA SIMPLIFICADA NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	298	11/01/2024	11/01/2024
JULIANE WRUBLESKI PAGLIARINI	2575	FISIOTERAPEUT A	IRATI/PR	CAPACITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA SIMPLIFICADA NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	299	11/01/2024	11/01/2024
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	IRATI/PR	CAPACITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA SIMPLIFICADA NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	301	11/01/2024	11/01/2024
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	302	11/01/2024	12/01/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	303	11/01/2024	12/01/2024
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	304	11/01/2024	12/01/2024
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	305	11/01/2024	12/01/2024
IVO ROLINSKI	2537	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	307	11/01/2024	11/01/2024
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	308	11/01/2024	11/01/2024
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	313	12/01/2024	12/01/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	314	12/01/2024	12/01/2024
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	315	12/01/2024	13/01/2024
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	317	12/01/2024	13/01/2024
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	318	12/01/2024	14/01/2024

						SEM PERNOITE			
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	319	12/01/2024	14/01/2024
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	320	12/01/2024	15/01/2024
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	321	12/01/2024	12/01/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	322	12/01/2024	12/01/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	323	12/01/2024	15/01/2024
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO SANDERO PLACA BCK6696 PARA MANUTENÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	324	12/01/2024	13/01/2024
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	325	12/01/2024	15/01/2024
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	326	12/01/2024	15/01/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	327	12/01/2024	15/01/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	328	12/01/2024	15/01/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	335	13/01/2024	13/01/2024
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR E IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	355	15/01/2024	16/01/2024
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	356	15/01/2024	16/01/2024
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	357	15/01/2024	16/01/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	358	15/01/2024	16/01/2024
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	359	15/01/2024	15/01/2024
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	360	15/01/2024	16/01/2024
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	361	15/01/2024	16/01/2024
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	362	15/01/2024	16/01/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	380	16/01/2024	17/01/2024
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	381	16/01/2024	17/01/2024
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	382	16/01/2024	17/01/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	383	16/01/2024	17/01/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	384	16/01/2024	16/01/2024
IVO ROLINSKI	2537	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	385	16/01/2024	16/01/2024
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	386	16/01/2024	17/01/2024
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	400	17/01/2024	18/01/2024
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	401	17/01/2024	18/01/2024

WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	402	17/01/2024	18/01/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	403	17/01/2024	18/01/2024
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	404	17/01/2024	17/01/2024
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	405	17/01/2024	18/01/2024
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	406	17/01/2024	17/01/2024
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	407	17/01/2024	18/01/2024
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	447	18/01/2024	19/01/2024
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	448	18/01/2024	19/01/2024
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	449	18/01/2024	19/01/2024
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	450	18/01/2024	19/01/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	451	18/01/2024	19/01/2024
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO MASTER PLACA RHJ5F02 PARA MANUTENÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	452	18/01/2024	19/01/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	453	18/01/2024	19/01/2024
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	454	18/01/2024	19/01/2024
IVO ROLINSKI	2537	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	455	18/01/2024	19/01/2024
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	456	18/01/2024	18/01/2024
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	457	18/01/2024	19/01/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	458	18/01/2024	19/01/2024
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	462	19/01/2024	20/01/2024
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	464	19/01/2024	22/01/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	465	19/01/2024	22/01/2024
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	468	19/01/2024	22/01/2024
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	467	19/01/2024	22/01/2024
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	463	19/01/2024	22/01/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	466	19/01/2024	22/01/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	469	20/01/2024	20/01/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	470	20/01/2024	20/01/2024
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	472	21/01/2024	21/01/2024

						SEM PERNOITE			
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	473	21/01/2024	21/01/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	471	21/01/2024	21/01/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	474	22/01/2024	22/01/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	476	22/01/2024	22/01/2024
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	475	22/01/2024	22/01/2024
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	484	22/01/2024	22/01/2024
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	485	22/01/2024	22/01/2024
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	486	22/01/2024	23/01/2024
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	487	22/01/2024	23/01/2024
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	488	22/01/2024	23/01/2024
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	489	22/01/2024	23/01/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	490	22/01/2024	23/01/20224
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	491	22/01/2024	23/01/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	492	22/01/2024	23/01/2024
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	496	23/01/2024	23/01/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	497	23/01/2024	24/01/2024
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	498	23/01/2024	23/01/2024
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	499	23/01/2024	24/01/2024
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	500	23/01/2024	24/01/2024
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	501	23/01/2024	24/01/2024
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	502	23/01/2024	24/01/2024
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	503	23/01/2024	24/01/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	504	23/01/2024	24/01/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	505	24/01/2024	24/01/2024
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	516	24/01/2024	25/01/2024
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	515	24/01/2024	24/01/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	517	24/01/2024	24/01/2024

DZENDERA						SEM PERNOITE			
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	518	24/01/2024	25/01/2024
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	519	24/01/2024	25/01/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	520	24/01/2024	25/01/2024
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	521	24/01/2024	25/01/2024
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	522	24/01/2024	25/01/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO VOLARE PLACA BCT9J75 PARA MANUTENÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	523	24/01/2024	25/01/2024
IVO ROLINSKI	2537	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	524	25/01/2024	25/01/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	538	25/01/2024	25/01/2024
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	539	25/01/2024	26/01/2024
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	540	25/01/2024	26/01/2024
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	541	25/01/2024	26/01/2024
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	542	25/01/2024	26/01/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	543	25/01/2024	26/01/2024
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	544	25/01/2024	26/01/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	545	26/01/2024	26/01/2024
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	565	26/01/2024	29/01/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	566	26/01/2024	29/01/2024
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	568	26/01/2024	29/01/2024
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	569	26/01/2024	29/01/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	570	26/01/2024	29/01/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	571	26/01/2024	29/01/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	573	26/01/2024	28/01/2024
IVO ROLINSKI	2537	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	574	26/01/2024	26/01/2024
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	575	26/01/2024	26/01/2024
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	576	27/01/2024	27/01/2024
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	577	29/01/2024	29/01/2024
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	594	29/01/2024	30/01/2024

ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	595	29/01/2024	30/01/2024
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	596	29/01/2024	30/01/2024
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	597	29/01/2024	30/01/2024
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	598	29/01/2024	30/01/2024
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	599	29/01/2024	30/01/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	600	29/01/2024	30/01/2024
CARLOS JOSÉ KOZLOWSKI	2441	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	601	29/01/2024	29/01/2024
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	621	30/01/2024	31/01/2024
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	622	30/01/2024	31/01/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	623	30/01/2024	31/01/2024
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	624	30/01/2024	31/01/2024
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	625	30/01/2024	31/01/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	626	30/01/2024	31/01/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	627	30/01/2024	31/01/2024
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	628	31/01/2024	31/01/2024
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	640	31/01/2024	31/01/2024
SAMUEL STECHECHEN	4342	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PONTA GROSSA/PR	PARTICIPAÇÃO CONJUNTA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	641	31/01/2024	31/01/2024
TOTAL:					**R$ 12.572,50**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
CELIO ROBERTO GAVRONSKI	60144	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR CIDADÃO PARA PERÍCIA MÉDICA NO INSS E CIDADÃ PARA RESOLVER PENDÊNCIAS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	74	03/01/2024	03/01/2024
CELIO ROBERTO GAVRONSKI	60144	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	LEVAR CIDADÃ PARA JUSTIÇA FEDERAL E CIDADÃO PARA PERÍCIA MÉDICA NO INSS.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	459	19/01/2024	19/01/2024
TOTAL:					**R$ 110,00**				

*Todos os transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

DEVOLUÇÕES DE DIÁRIAS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM	VALOR	DATA DA DEVOLU- ÇÃO
WALDIR KURZYDLOVSKI	1012	MOTORISTA	PONTA GROSSA-PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10889	29/12/2023	31/12/2023	R$ 80,00	30/01/2024

Publicado por:
Simone Polak
Código Identificador:EA10C0F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS)
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2024

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, designada através da Portaria 063/2023 e a Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, no uso de suas atribuições legais,
TORNAM PÚBLICA

A RETIFICAÇÃO do nível do curso de farmácia no item 3, do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024
Onde se lê:
DOS CURSOS E DAS VAGAS DE ESTÁGIO A SEREM PREENCHIDAS

MODALIDADE	NÍVEL	ÁREA	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA
Extracurricular não obrigatório	Superior	ADMINISTRAÇÃO	18 + CR
	Superior	ASSISTÊNCIA SOCIAL	03 + CR
	Superior	BIOQUÍMICA	01 + CR
	Superior	DIREITO	07 + CR
	Superior	ENFERMAGEM	03 + CR
		FARMÁCIA	03 + CR
	Superior	FISIOTERAPIA	02 + CR
	Superior	FORMAÇÃO DE DOCENTES	15 + CR
	Superior	ODONTOLOGIA	02 + CR
	Superior	LETRAS	01 + CR
	Superior	PEDAGOGIA	20 + CR
	Superior	PSICOLOGIA	02 + CR
	Pós Graduação	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	20 + CR

***CR - Cadastro Reserva**

Leia-se:
DOS CURSOS E DAS VAGAS DE ESTÁGIO A SEREM PREENCHIDAS

MODALIDADE	NÍVEL	ÁREA	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA
Extracurricular não obrigatório	Superior	ADMINISTRAÇÃO	18 + CR
	Superior	ASSISTÊNCIA SOCIAL	03 + CR
	Superior	BIOQUÍMICA	01 + CR
	Superior	DIREITO	07 + CR
	Superior	ENFERMAGEM	03 + CR
	Superior	FARMÁCIA	03 + CR
	Superior	FISIOTERAPIA	02 + CR
	Superior	FORMAÇÃO DE DOCENTES	15 + CR
	Superior	ODONTOLOGIA	02 + CR
	Superior	LETRAS	01 + CR
	Superior	PEDAGOGIA	20 + CR
	Superior	PSICOLOGIA	02 + CR
	Pós Graduação	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	20 + CR

***CR - Cadastro Reserva**

Mandaguari, 06 de fevereiro de 2024.

ELAINE DA SILVA LEITE
Auxiliar Administrativo (Presidente)

JOICE PEREIRA COUTINHO
Auxiliar Administrativo (Membro)

FRANCIELLE MARTINS CORREIA
Auxiliar Administrativo (Membro)

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:E3AC3681

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 063/2024 : ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Decreto n.º 063/2024

Ementa: *Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.*

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 4.019/2023 de 15/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**		
10.001.00.000.0000.0.000	**Departamento de Esporte**		
10.001.27.812.0019.2.156	**Manter o Desenvolvimento de Atividades Desportivas e de Lazer**		
1016-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 20.000,00
1017-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 20.000,00
Total			**R$ 40.000,00**

ARTIGO 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

10.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**		
10.001.00.000.0000.0.000	**Departamento de Esporte**		
10.001.27.812.0019.2.156	**Manter o Desenvolvimento de Atividades Desportivas e de Lazer**		
1012- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 40.000,00
Total			**R$ 40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024

ENF. ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:69ABDD06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2024 NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS

DECRETO Nº 069/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
ANTONIO GERALDO GONÇALVES	MOTORISTA CARTEGORIA D - TEMPORÁRIO	05/02/2024
BRUNA ANGELICA MUNHOZ DA CUNHA BENTO	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	05/02/2024
CARLA CRISTINA LOPES NOGUEIRA	PROFESSOR - TEMPORARIO	05/02/2024
DULCINEIA DA SILVA FARIA CRESPO	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	05/02/2024
FLAUSINA DOS SANTOS MARIANO	PROFESSOR - TEMPORARIO	05/02/2024
GILVANIA GOMES DE OLIVEIRA	MONITOR PEDAGOGICO	05/02/2024
GIONEIA REGIANE DE OLIVEIRA BIANCHINI	TRADUTOR E INTERPRETE DE LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS	05/02/2024
JENNIFER VITORIA GAMA ROZENDO DA SILVA	MONITOR DE INFORMATICA	05/02/2024
LUCINEIA ALVES SOARES BRAGA	MONITOR PEDAGOGICO	05/02/2024
LUCINEIA CASARIN SARTORI	PROFESSOR - TEMPORARIO	05/02/2024
LUZINETE DE ALMEIDA RIBEIRO LUZ	MONITOR PEDAGOGICO	05/02/2024
MARIA EDUARDA DE FREITAS OLIMPIO	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	05/02/2024
MARIA HELENA DE SOUZA	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	05/02/2024
MARISA SGRINHOLI CUSTODIO	MONITOR PEDAGOGICO	05/02/2024
NICOLE CRISTINA ALVARENGA ROBAINA DA SILVA	MONITOR PEDAGOGICO	05/02/2024
QUITERIA RODRIGES DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	05/02/2024
TAINA NATANE DE MEDEIROS MENEZES DOS SANTOS	MONITOR DE INFORMATICA	05/02/2024
TAYNA CAVALCANTE BORGES	MONITOR PEDAGOGICO	05/02/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (6/02/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:2556F130

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 016/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO) A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 016/2024

Súmula: Concede *Licença Especial (Licença Prêmio)* a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, à servidores públicos municipais abaixo elencados, regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupantes dos respectivos cargos, a saber:

SERVIDOR:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
230 – ANA CLAUDIA REZENDE	03/03/1995	PROFESSOR	19/03/2006	À	18/03/2011	01/02/2024	À	30/04/2024
2037– ANA CLAUDIA REZENDE	15/02/2002	PROFESSOR	15/02/2012	À	13/02/2017	01/02/2024	À	30/04/2024
2349 – ELISANGELA GABRIG MANGUEIRA	04/04/2005	PROFESSOR	04/04/2010	À	03/04/2015	01/02/2024	À	30/04/2024
95963 – VALERIA ADRIANA GONÇALVES GERVAZIO	06/02/2017	PROFESSOR	06/02/2017	À	08/10/2022	01/02/2024	À	30/04/2024
1759 – LUZINETH DE FATIMA BARBOZA BOTION	10/03/1997	EDUCADOR INFANTIL	18/07/2011	À	16/07/2016	01/02/2024	À	30/04/2024
2365 – JOANA D ARC DA SILVA CUNHA	20/08/2012	EDUCADOR INFANTIL	20/08/2017	À	21/04/2023	01/02/2024	À	30/04/2024
2277 - ELESSANDRA ALVES MACIEL DE AZEVEDO	08/03/2004	EDUCADOR INFANTIL	08/03/2014	À	07/03/2019	01/02/2024	À	30/04/2024

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (06/02/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:EE00E13D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 017/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 017/2024

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias, ***pelo período especificado***, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Servidor:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
1849 - ADELSON SIDNEY BORO	07/06/1999	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	07/06/2021	À	06/06/2022	27/02/2024	À	27/03/2024
95025 – ADRIANA CRISTINA DA SILVA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2022	À	31/03/2023	21/02/2024	À	01/03/2024
95180 - ALESSANDRA RABONI GARCIA TEODORO	05/10/2015	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2023	À	31/12/2023	11/03/2024	À	09/04/2024
10924 - ALICE TRESCO	01/02/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2022	À	31/01/2023	19/02/2024	À	04/03/2024
94611 – ALMINO CRUZ DE JESUS	07/03/2014	COORDENADORIA DE SERVIÇOS DA EQUIPE VOLANTE	07/03/2023	À	06/03/2024	11/03/2024	À	09/04/2024
95162 – AMANDA CRISTINA FERREIRA VERONEZI	17/08/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/08/2022	À	16/08/2023	04/03/2024	À	18/03/2024
94491 - ANDERSON DA SILVA CARMO	18/02/2013	COORDENADORIA DE SERVIÇO DE ESPORTE E LAZER	01/01/2023	À	31/12/2023	14/02/2024	À	23/02/2024
96991 - ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA	04/10/2021	SECRETARIO DE SAUDE	04/10/2021	À	03/10/2022	07/02/2024	À	21/02/2024
96140 - BEATRYS DO NASCIMENTO SERPA	10/09/2018	COORDENADORIA GERAL DO FOMENTO	10/09/2021	À	09/09/2022	11/03/2024	À	22/03/2024
1132 - CLAUDETE PEREIRA VELASCO DA CONCEICAO	29/01/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/01/2023	À	27/01/2024	26/02/2024	À	26/03/2024
10853 - CLAUDINEIA HELENA MARCELINO DE LIMA	06/07/2011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	06/07/2022	À	05/07/2023	26/02/2024	À	11/03/2024
1838 – CLEBER FUENTES	07/06/1999	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	07/06/2022	À	06/06/2023	05/03/2024	À	03/04/2024
10741 - CRISTIANE ANGELA DO NASCIMENTO FIORI	01/03/2011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/03/2022	À	28/02/2023	19/02/2024	À	08/03/2024
95952 - DANIELA BARBOZA BOTION	15/02/2017	TECNICO DESPORTIVO	15/02/2022	À	14/02/2023	14/02/2024	À	23/02/2024
96198 - DANIELE CRISTINA SILVEIRA MEDEIROS	04/02/2019	ENFERMEIRO 40 HORAS	04/02/2021	À	03/02/2022	04/03/2024	À	13/03/2024
10700 – DANIELE CRISTINA TIMOTEO CORREIA DA SILVA	07/02/2011	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	07/02/2023	À	06/02/2024	14/02/2024	À	14/03/2024

96784 – DANIELLY CRISTINA SILVA	03/03/2020	PSICOLOGO	03/03/2021	À	02/03/2022	19/02/2024	À	28/02/2024
95921 - DENIS FERNANDO DOS SANTOS SILVA	01/08/2017	RESGATISTA / SOCORRISTA	01/08/2022	À	31/07/2023	29/02/2024	À	14/03/2024
95164 – EDILAINE APARECIDA DIAS BILMAIA	16/08/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/08/2022	À	15/08/2023	28/02/2024	À	28/03/2024
95918 - EDVALDO RUIZ COPELE	03/07/2017	COORDENADORIA GERAL DA SAUDE BUCAL	03/07/2021	À	02/07/2022	11/03/2024	À	28/03/2024
1676 - ELAINE MARA CORAZZA RODRIGUES	02/04/1996	PSICOLOGO	02/04/2022	À	01/04/2023	20/02/2024	À	10/03/2024
10749 – ELIANE GONZAGA DE ARAUJO PAES	01/03/2011	AUXILIAR DE ENFERMAGEM – CLT	01/03/2022	À	28/02/2023	19/02/2024	À	01/03/2024
10721 – ELISANGELA FERNANDES LOPES	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/02/2023	À	06/02/2024	14/02/2024	À	28/02/2024
97237 - EZIO ANTONIO ALVES RAMOS	01/02/2023	COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE ABORDAGEM DE RUA	01/02/2023	À	31/01/2024	19/02/2024	À	19/03/2024
96327 – FERNANDO IZAIAS DOS SANTOS	03/04/2019	COORDENADOR DE DIVISAO DE PINTURA	03/04/2020	À	02/04/2021	21/02/2024	À	21/03/2024
96866 – FRANCISCO JOSE DE BIAZIO	01/01/2021	SECRETARIA DE GOVERNO	01/01/2021	À	31/12/2021	05/02/2024	À	05/03/2024
95077 - GISELE SIEBENEICH CARVALHO	23/04/2015	ASSISTENTE SOCIAL	23/04/2022	À	22/04/2023	20/02/2024	À	10/03/2024
96300 - ILDA CRISTINA DE BRITO SOUZA	12/03/2019	ENFERMEIRO 40 HORAS	12/03/2022	À	11/03/2023	14/02/2024	À	04/03/2024
95071 - INGRID VALÉRIA MANTUA PAVEZI	13/04/2015	ENFERMEIRO - CLT	13/04/2022	À	12/04/2023	14/02/2024	À	04/03/2024
96803 - ISRAEL SALVADOR	10/03/2020	PINTOR DE OBRAS	10/03/2022	À	09/03/2023	19/02/2024	À	19/03/2024
96025 - IVANILTO GRIGORIO	01/11/2017	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	01/11/2022	À	31/10/2023	04/03/2024	À	18/03/2024
96480 – JACQUELINE ALVES VENANCIO	19/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/11/2022	À	18/11/2023	19/02/2024	À	04/03/2024
95209 – JACQUELINE CRISTINA DE ANDRADE	04/02/2016	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	19/02/2024	À	19/03/2024
10947 - JOSE RICARDO DEOLDOTO	02/04/2012	FISCAL DE TRIBUTOS	02/04/2021	À	01/04/2022	19/02/2024	À	19/03/2024
95051 - JOSIANE APARECIDA DE FREITAS DA MATTA	01/04/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM – CLT	31/03/2022	À	30/03/2023	19/02/2024	À	19/03/2024
10649 – JULIANA CRISTIANE DONHA	01/02/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31/01/2023	À	30/01/2024	26/02/2024	À	11/03/2024
95078 – JULIANA MIRANDA ANANIAS	15/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/04/2022	À	14/04/2023	26/02/2024	À	16/03/2024
96892 - KATIA PEREIRA VELASCO	01/02/2021	COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESPECIAIS	01/02/2023	À	31/01/2024	19/02/2024	À	19/03/2024
10379 – KEYLA FERNANDA CALIXTO DA SILVA LUZIA	08/10/2007	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	08/10/2022	À	07/10/2023	14/02/2024	À	23/02/2024
10655 - LEONICE CAMARGO PEREIRA	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/02/2023	À	06/02/2024	14/02/2024	À	28/02/2024
97169 - LETICIA ORTEGA DE SOUZA	20/06/2022	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	20/06/2022	À	19/06/2023	14/02/2024	À	28/02/2024
10355 - LUCIA HELENA MOREIRA	17/09/2007	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	17/09/2022	À	16/09/2023	05/02/2024	À	19/02/2024
10119 – LUCIANA APARECIDA VICENTE	11/08/2005	GARI	11/08/2021	À	10/08/2022	05/03/2024	À	22/03/2024
97094 – LUCIMAR COLLA BORTOLUZZI	08/03/2022	ENFERMEIRO 40 HORAS	08/03/2022	À	07/03/2023	14/02/2024	À	23/02/2024
96486 – MAGALI VIVIANE CAMARGO	25/11/2019	ASSISTENTE SOCIAL	25/11/2022	À	24/11/2023	14/02/2024	À	14/03/2024
95157 – MARCIA BRUNER PARRA	16/07/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/07/2022	À	15/07/2023	14/02/2024	À	04/03/2024
97204 – MARCONI GOMES CARDOZO	01/09/2022	MOTORISTA CAT. D	01/09/2022	À	31/08/2023	26/02/2024	À	16/03/2024
95126 – MARIA APARECIDA DA SILVA MARTINS	05/05/2015	ENFERMEIRO - CLT	05/05/2022	À	04/05/2023	04/03/2024	À	22/03/2024
94988 - MARIANA FACHIN MILANI	01/04/2015	TECNICO DESPORTIVO	31/03/2022	À	30/03/2023	04/03/2024	À	15/03/2024
95395 - MARISA DE LOURDES WOLF	02/03/2017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/03/2022	À	01/03/2023	14/02/2024	À	23/02/2024
10650 – MARLETE BRANCO	17/02/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2023	À	31/12/2023	04/03/2024	À	18/03/2024
10256 - MAXIMO ADHEMAR DE CARVALHO E SILVA JUNIOR	14/08/2006	VIGIA	14/08/2021	À	13/08/2022	26/02/2024	À	16/03/2024
10701 - MIRIAM VILANOVA CANDIDO	07/02/2011	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	07/02/2023	À	06/02/2024	04/03/2024	À	13/03/2024
96876 - MURILO HENRIQUE MELEIRO SEPULVEDA	01/01/2021	SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/01/2022	À	31/12/2022	19/02/2024	À	04/03/2024
94973 - NORBERTO FRANCISCO DA SILVA	06/04/2015	MOTORISTA CAT. D	06/04/2021	À	05/04/2022	06/03/2024	À	04/04/2024
10536 - ONICE BARROCO	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	07/06/2022	À	06/06/2023	14/02/2024	À	23/02/2024
96049 – PATRICIA SALVADOR CANDIDO	05/02/2018	ASSESSORIA ESPECIAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	05/02/2021	À	04/02/2022	05/03/2024	À	22/03/2024
2117 - PEDRO RICIERI NAVI	15/02/2002	CONTADOR	15/02/2021	À	14/02/2022	04/03/2024	À	18/03/2024
96016 - RENAN ROMÃO BARCALA	16/10/2017	ADVOGADO	16/10/2022	À	15/10/2023	04/03/2024	À	22/03/2024
95061 – ROSALINA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE	01/04/2022	À	31/03/2023	26/02/2024	À	05/03/2024

CELIA DA SILVA		SAÚDE - CLT						
95994 – ROSIMEIRE ROSSATI TOLEDO	01/03/2017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2022	À	28/02/2023	27/02/2024	À	27/03/2024
95016 - SANDRA MARIA FERREIRA LIMA	01/04/2015	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	11/01/2023	À	10/01/2024	26/02/2024	À	06/03/2024
10528 – SANETI FERNANDES DE JESUS MENDES	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	02/06/2022	À	01/06/2023	27/02/2024	À	27/03/2024
97120 - SARA MORALES TODT	04/04/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/04/2022	À	03/04/2023	04/03/2024	À	02/04/2024
10867 - SIMONE GODOY DE BARROS	01/07/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2021	À	30/06/2022	14/02/2024	À	28/02/2024
95140 - STAEL MARIA DE OLIVEIRA	06/07/2015	ADVOGADO	06/07/2020	À	05/07/2021	19/02/2024	À	09/03/2024
97227 - TATIANE DE MORAIS	17/11/2022	GARI	17/11/2022	À	16/11/2023	14/02/2024	À	14/03/2024
96781 – VICTOR GABRIEL PEREIRA COSTA	02/03/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/03/2022	À	01/03/2023	19/02/2024	À	08/03/2024
95026 – VILMARA GOUVEIA PEREIRA	01/04/2015	ASSISTENTE SOCIAL	01/04/2022	À	31/03/2023	19/02/2024	À	09/03/2024

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (06/02/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:D7136C5D

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

CONTRATO Nº 25/2023
DISPENSA N. 08/2023
PROCESSO N. 68/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.865.435/0001-12, com endereço no Parque Industrial III, Parque Industrial, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor NELSON RICIERI, inscrito no CPF sob o nº. 206.127.539-72, doravante denominada **CONTRATADA,** tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* ao **CONTRATO Nº 25/2023**, nos termos da **DISPENSA Nº 08/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$28.482,40 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** o Contrato relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unid	Qtde (un)	Valor Un.	Valor Total
4	ABOBRINHA VERDE, classificação: Extra A, aspecto: in natura, fresca, apresentação: inteira, firme com casca de cor verde claro brilhante, sem partes escuras ou amolecidas, características adicionais: isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	Kg	200	R$ 6,11	R$ 1.222,00
7	ALFACE CRESPA, aspecto in natura, fresca, aparência maço, apresentação: firme, compacta, com coloração e tamanho uniforme, características adicionais: isenta de sujidades, umidade externa anormal, fertilizantes, larvas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	Kg	150	R$ 11,42	R$ 1.713,00
8	BANANA CATURRA (NANICA) aparência: penca, aspecto in natura. Fresca, apresentação: inteira, firme, com casca bem amarela, sem partes moles ou machucadas, características adicionais: isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, peso liquido: kg	Kg	3000	R$ 4,02	R$ 12.060,00
14	BOLACHA CASEIRA, sem conservantes, tamanho médio, macia, e sem sinais de deterioração, preparo com matéria prima de ótima qualidade. Deverá sem embalada em sacos de polietileno resistente de no máximo 5kg. No rotulo deve constar denominação do produto, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional, a validade do produto deve ser no mínimo de 4 dias a partir da data de entrega.	Kg	80	R$ 25,23	R$ 2.018,40
20	CHUCHU, aspecto: in natura, fresco, apresentação: inteiro, firme, sem manchas, sem rachaduras, com tamanho e coloração uniforme, características adicionais: isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	Kg	200	R$ 3,28	R$ 656,00
22	COUVE MANTEIGA, aspecto in natura, fresca, aparência: maço contendo de 8 a 10 folhas, apresentação: folha inteira, bem desenvolvida, nova, sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murcha e com talos firmes, caracteristicas adicionais: isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade	Kg	120	R$ 9,55	R$ 1.146,00
32	MANGA TOMMY - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superficie externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranho. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização.	Kg	200	R$ 5,79	R$ 1.158,00
35	MELÃO – de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e	Kg	600	R$ 5,81	R$ 3.486,00

	larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.				
39	PÃO CASEIRO, preparo com matéria prima de ótima qualidade, podendo ser salgado ou doce e em unidade de 50 gramas cada. Deverá sem embalado em sacos de polietileno resistente. No rotulo deverá constar denominação do produto, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional. A validade do produto deve ser no mínimo de 4 dias a partir da data de entrega. Apresentar ficha técnica.	Kg	100	R$ 19,27	R$ 1.927,00
49	TOMATE SALADETE, aspecto in natura, fresco. Tipo hibrido, de distintas variedades. Apresentação de formato alongado, inteiro, firme, tamanho e coloração uniforme, sem manchas, furos, ferimentos, umidade externas anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	Kg	400	R$ 7,74	R$ 3.096,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 26 de Janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

NELSON RICIERI
Cooperativa Marialvense Dos Fruticultores

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D6504A37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 2/2024	
CNPJ: 00.942.395/0001-41	**Telefone:** (41) 3626-2298	**Processo Adm.:**	**3/2024**
Endereço: Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - .Centro		**Data do Processo:**	**25/01/2024**
CEP: 83800-000 - Mandirituba			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	3/2024
b) Nr. Licitação:	2/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	05/02/2024
e) Objeto da Licitação:	*Curso: Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, de acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133./2021 e Prática no sistema do ComprasGov/Comprasnet.*

Participante: INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Curso de Formação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio - Tema: Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, de acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133./2021 e Prática no sistema do ComprasGov/Comprasnet.	5,000	SER	1.352,00	6.760,00
Total do Participante:					**6.760,00**
Total Geral:					**6.760,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	R$ 6.760,00

Mandirituba, 05/02/2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:17DF2F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 84/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FORMULAS ESPECIAIS

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 84/2023**	
CEP: 83800-000 - Mandirituba		**Processo Adm.:**	**135/2023**
		Data do Processo:	**18/10/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	135/2023
b) Nr. Licitação:	84/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	05/02/2024
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FORMULAS ESPECIAIS*

Participante: ADRIANO HALAMA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
20	Fórmula infantil hipoalérgica para nutrição em terapia neonatal pediátrica de paciente com alergia a proteína do leite de vaca e/ou a soja com manifestações clinicas leves e moderadas sem quadros diarréicos. Ingredientes: proteína isolada do soro do leite, com maltodextrina Isento de glúten, frutose e sacarose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. - Fórmula infantil hipoalérgica para nutrição em terapia neonatal pediátrica de paciente com alergia a proteína do leite de vaca e/ou a soja com manifestações clinicas leves e moderadas sem quadros diarréicos. Ingredientes: proteína isolada do soro do leite, com maltodextrina Isento de glúten, frutose e sacarose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Marca: APTAMIL PEPTI DANONE 800GR	160.000	GR	0,15	24.000,00
21	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, a base de proteína isolada de soja, enriquecida com L-metionina como fonte de carboidratos 100% maltodextrina, acrescida de vitaminas e minerais e outros oligoelementos. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. - Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, a base de proteína isolada de soja, enriquecida com L-metionina como fonte de carboidratos 100% maltodextrina, acrescida de vitaminas e minerais e outros oligoelementos. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Marca: APTAMIL SOJA 1 E 2 DANONE 400GR	40.000,	GR	0,10	4.000,00
Total do Participante:					**28.000,00**

Participante: MN NUTRICAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Alimento infantil completo à base de aminoácidos livres, para crianças de 01 a 10 anos que permanecem alérgicas a proteína do leite , soja e proteínas hidrolizadas . Densidade Calórica de1.0 kcal / ml . Não deve conter glúten e lactose. Apresentar amostra - Alimento infantil completo à base de aminoácidos livres, para crianças de 01 a 10 anos que permanecem alérgicas a proteína do leite , soja e proteínas hidrolizadas . Densidade Calórica de1.0 kcal / ml . Não deve conter glúten e lactose. Apresentar amostra Marca: NEOADVANCE (DANONE)	144.000	GR	0,515	74.160,00
7	Alimento para suplementação oral, hipercalórico (a partir de 1.5 kcal/ml). Sabores variados. Apresentação em embalagem a partir de 200 ml. Apresentar amostra - Alimento para suplementação oral, hipercalórico (a partir de 1.5 kcal/ml). Sabores variados. Apresentação em embalagem a partir de 200 ml. Apresentar amostra Marca: NUTRI ENTERAL 1.5 (NUTRIMED)	200.000	ML	0,0471	9.420,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Alimento para nutrição enteral e oral para o tratamento de úlcera de decúbito e situações que exijam estímulos para a cicatrização. Fórmula com densidade protéica a partir de 10 g/100ml, acrescido de arginina e antioxidantes (vitaminas A,C,E, zinco e selênio) Apresentação em embalagem a partir de 200 ml. Apresentar amostra - Alimento para nutrição enteral e oral para o tratamento de úlcera de decúbito e situações que exijam estímulos para a cicatrização. Fórmula com densidade protéica a partir de 10 g/100ml, acrescido de arginina e antioxidantes (vitaminas A,C,E, zinco e selênio) Apresentação em embalagem a partir de 200 ml. Apresentar amostra Marca: CUBITAN (DANONE)	40.000,	ML	0,08	3.200,00
9	Suplemento alimentar indicado para pacientes renais agudos e crônicos, em tratamento dialítico que necessitem de aporte calórico protéico e restrição de volume 2.0 kcal/ml ,isenta de sacarose e lactose, com baixo teor de sódio e potássio. Embalagem a partir de 200 ml. Apresentar amostra - Suplemento alimentar indicado para pacientes renais agudos e crônicos, em tratamento dialítico que necessitem de aporte calórico protéico e restrição de volume 2.0 kcal/ml ,isenta de sacarose e lactose, com baixo teor de sódio e potássio. Embalagem a partir de 200 ml. Apresentar amostra Marca: NUTRI RD 2.0 (NUTRIMED)	80.000,	ML	0,0731	5.848,00
18	Espessante industrializado para espessar preparações quentes ou frias. Deve conferir ao alimento a consistência desejada: xarope, semi líquida ou semi sólida, mantendo nessa consistência por no mínimo 2 horas e não formar grumos. A base de goma xantana. Apresentação em embalagem a partir de 100 g. Apresentar amostra - Espessante industrializado para espessar preparações quentes ou frias. Deve conferir ao alimento a consistência desejada: xarope, semi líquida ou semi sólida, mantendo nessa consistência por no mínimo 2 horas e não formar grumos. A base de goma xantana. Apresentação em embalagem a partir de 100 g. Apresentar amostra Marca: NUTILIS (DANONE)	30.000,	GR	0,174	5.220,00
19	Fórmula infantil semi – elementar, hipoalérgica para lactentes de 0 a 12 meses, que apresentem diarréia crônica, ressecação intestinal extensa, desnutrição grave, alergia ao leite de vaca ou soja, composto de fonte protéica 100% soro do leite hidrolisado. Isento de sacarose e lactose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. - Fórmula infantil semi – elementar, hipoalérgica para lactentes de 0 a 12 meses, que apresentem diarréia crônica, ressecação intestinal extensa, desnutrição grave, alergia ao leite de vaca ou soja, composto de fonte protéica 100% soro do leite hidrolisado. Isento de sacarose e lactose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Marca: PREGOMIN PEPTI (DANONE)	204.000	GR	0,25	51.000,00
22	Fórmula infantil industrializada de partida de 0 a 36 meses, polimérica, nutricionalmente completa para nutrição enteral/oral. Hipercalórica (com densidade calórica 1.0 kcal/ml) e com oferta protéica de alto valor biológico. Isenta de sacarose e glúten. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra - Fórmula infantil industrializada de partida de 0 a 36 meses, polimérica, nutricionalmente completa para nutrição enteral/oral. Hipercalórica (com densidade calórica 1.0 kcal/ml) e com oferta protéica de alto valor biológico. Isenta de sacarose e glúten. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra Marca: INFATRINI (DANONE)	50.000,	GR	0,27	13.500,00
Total do Participante:					**162.348,00**

Participante: POLO REPRESENTACOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Alimento para nutrição oral utilizado na recuperação nutricional de pacientes oncológicos com alterações no apetite e paladar. Com L- leucina e com densidade protéica a partir de 6 g/100ml. Isento de sabor. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra. - Alimento para nutrição oral utilizado na recuperação nutricional de pacientes oncológicos com alterações no apetite e paladar. Com L-leucina e com densidade protéica a partir de 6 g/100ml. Isento de sabor. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra. Marca: IMAXX- PRODIET 700G	25.200,	GR	0,27	6.804,00
12	Alimento para suplementação oral ou enteral para pacientes idosos, com proteína de origem animal, vitamina D e cálcio e fibras. Produto com diluição em água e isento de sabor, sem lactose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra - Alimento para suplementação oral ou enteral para pacientes idosos, com proteína de origem animal, vitamina D e cálcio e fibras. Produto com diluição em água e isento de sabor, sem lactose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra Marca: NUTREN SR - NESTLE 740G	60.000,	GR	0,20	12.000,00
23	Fórmula infantil em pó para nutrição oral e enteral, em pó. Alimento em pó para nutrição oral ou enteral para crianças, nutricionalmente completo, podendo ser adicionado diretamente aos alimentos, podendo ser diluído nas seguintes apresentações: 1Kcal/ml; 1,25kcal/ml, 1,5Kcal/ml. Principal fonte de carboidratos a maltodextrina. Isento de lactose. SEM SABOR. Embalagem de 300g - Fórmula infantil em pó para nutrição oral e enteral, em pó. Alimento em pó para nutrição oral ou enteral para crianças, nutricionalmente completo, podendo ser adicionado diretamente aos alimentos, podendo ser diluído nas seguintes apresentações: 1Kcal/ml; 1,25kcal/ml, 1,5Kcal/ml. Principal fonte de carboidratos a maltodextrina. Isento de lactose. SEM SABOR. Indicado para crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento, e/ou doenças crônicas, por exemplo fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca etc., em pré ou pós-operatório. Embalagem de 300g Marca: FORITINI PLUS - DANONE - 400G	80.000,	GR	0,16	12.800,00
Total do Participante:					**31.604,00**

Participante: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Alimento nutricionalmente completo para dieta enteral, hipercalórico (1.5 kcal /ml). Isento de lactose, sacarose e glúten com presença de fibras. Apresentação em embalagem a partir de 1000 ml. Apresentar amostra - Alimento nutricionalmente completo para dieta enteral, hipercalórico (1.5 kcal /ml). Isento de lactose, sacarose e glúten com presença de fibras. Apresentação em embalagem a partir de 1000 ml. Apresentar amostra Marca: ISOSOURCE - NESTLE 1.5 1L	900.000	ML	0,0326	29.340,00
2	Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral ou enteral hiperprotéico desenvolvido para pessoas com diabetes e hiperglicemia. Isenta de sacarose, loactose e glúten. Apresentação em embalagem a partir 1000ml. Apresentar amostra - Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral ou enteral hiperprotéico desenvolvido para pessoas com diabetes e hiperglicemia. Isenta de sacarose, loactose e glúten. Apresentação em embalagem a partir 1000ml. Apresentar amostra Marca: NOVASOURCE GC - NESTLE 1L	180.000	ML	0,0409	7.362,00
3	Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral ou enteral, hipercalórico a base de peptídeos. Indicado na terapia nutricional precoce em pacientes críticos, com necessidades de iniciar a nutrição enteral em menor volume ou pacientes em desmame de nutrição parenteral. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra - Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral ou enteral, hipercalórico a base de peptídeos. Indicado na terapia nutricional precoce em pacientes críticos, com necessidades de iniciar a nutrição enteral em menor volume ou pacientes em desmame de nutrição parenteral. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra Marca: PEPTAMEN PÓ - NESTLE 400G	50.000,	GR	0,45	22.500,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

4	Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral ou enteral para crianças de 1 a 10 anos, com diluição instantânea de 1,0 a 2,0 Kcal/ml. Isento de glúten. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra - Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral ou enteral para crianças de 1 a 10 anos, com diluição instantânea de 1,0 a 2,0 Kcal/ml. Isento de glúten. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra Marca: ISOSOURCE JUNIOR - NESTLE 400G	250.000	GR	0,149	37.250,00
10	Alimento calórico protéico, preparado a base de leite enriquecida de vitamina e minerais com 100 % de proteína animal, sem adição de açúcares. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra - Alimento calórico protéico, preparado a base de leite enriquecida de vitamina e minerais com 100 % de proteína animal, sem adição de açúcares. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra Marca: NUTREN ACTIVE - NESTLE 400G	40.000,	GR	0,12	4.800,00
13	Módulo/regulador intestinal composto de 4 a 5 cepas para casos de constipação, diarréia ou outros distúrbios intestinais. Isento de lactose e glúten. Apresentar amostra. - Módulo/regulador intestinal composto de 4 a 5 cepas para casos de constipação, diarréia ou outros distúrbios intestinais. Isento de lactose e glúten. Apresentar amostra. Marca: SIMFOR 2G 30 UNID SACH VITAFOR	3.600,0	GR	1,397	5.029,20
14	Módulo de L-glutamina (100%) em pó, acondicionado em sachê, contendo a descrição das características do produto. Isento de lactose e glúten. Apresentar amostra. - Módulo de L-glutamina (100%) em pó, acondicionado em sachê, contendo a descrição das características do produto. Isento de lactose e glúten. Apresentar amostra. Marca: GRUTAMAX 10G 30 UNID SACH VITAFOR	1.800,0	GR	0,389	700,20
15	Módulo de Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM) enriquecido com ácidos graxos essenciais (AGE) destinados a nutrição enteral e/ou oral. Apresentação em embalagem a partir de 250 ml. Apresentar amostra - Módulo de Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM) enriquecido com ácidos graxos essenciais (AGE) destinados a nutrição enteral e/ou oral. Apresentação em embalagem a partir de 250 ml. Apresentar amostra Marca: MCT C/ AGE - VITAFOR 250ML	50.000,	ML	0,231	11.550,00
16	Módulo de proteína para nutrição enteral ou oral, criado especialmente para o preparo ou suplementação de alimentos. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 150 g. Apresentar amostra. - Módulo de proteína para nutrição enteral ou oral, criado especialmente para o preparo ou suplementação de alimentos. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 150 g. Apresentar amostra. Marca: WHEY PROTEIN ISOLATE - VITAFOR 250ML	20.000,	GR	0,273	5.460,00
Total do Participante:					**123.991,40**
Participante: UNIAO NUTRICIONAL LTDA					
17	Módulo concentrado de fibras solúveis e insolúveis ideal para o equilíbrio funcional da microbiota intestinal. Embalagem a partir de 300g. Apresentar amostra - Módulo concentrado de fibras solúveis e insolúveis ideal para o equilíbrio funcional da microbiota intestinal. Embalagem a partir de 300g. Apresentar amostra Marca: NUTERAL - NEOFIBER 400G	40.000,	GR	0,20	8.000,00
Total do Participante:					**8.000,00**
Total Geral:					**353.943,40**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.301.0007.2013.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.301.0007.2015.3.3.72.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.301.0007.2015.3.3.72.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.301.0007.2015.3.3.90.32.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.301.0007.2015.3.3.90.32.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.301.0007.2015.3.3.72.30.00	R$ 0,00

Mandirituba, 05 de Fevereiro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:75042172

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
01/2023 A 12/2023		
		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**9.182.000,00**	**10.664.756,27**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e	1.551.000,00	1.277.263,33
Territorial Urbana – IPTU		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	678.000,00	703.280,54
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –	3.816.000,00	4.226.367,53
ISS		
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.137.000,00	4.457.844,87
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**62.116.000,00**	**67.162.075,24**
2.1 - Cota-Parte FPM	**35.753.000,00**	**38.759.819,58**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	32.753.000,00	35.286.566,84
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	3.000.000,00	3.473.252,74
2.2 - Cota-Parte ICMS	21.607.000,00	22.565.322,58
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	211.000,00	224.060,35
2.4 - Cota-Parte ITR	26.000,00	93.822,30
2.5 - Cota-Parte IPVA	4.519.000,00	5.519.050,43
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**71.298.000,00**	**77.826.831,51**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**11.823.200,00**	**12.737.764,50**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**6.001.300,00**	**6.718.943,38**
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 03/02/2024 06:08 | Relatório emitido em: 05/02/2024 15:04		

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**21.896.600,00**	**20.706.745,18**

6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**21.881.600,00**	**19.906.040,09**
6.1.1 - Principal	21.587.000,00	19.794.682,03
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	294.600,00	111.358,06
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**15.000,00**	**0,00**
6.2.1 - Principal	15.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**444.859,04**
6.3.1 - Principal	0,00	444.859,04
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**0,00**	**355.846,05**
6.4.1 - Principal	0,00	355.846,05
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1–4)[1]	**9.763.800,00**	**7.056.917,53**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**20.706.745,18**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**23.008.220,01**	**20.944.134,24**	**20.900.392,15**	**20.381.382,72**	**43.742,09**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**17.425.056,39**	**16.724.098,26**	**16.724.098,26**	**16.396.980,31**	**0,00**
10.1.1 - Educação Infantil	6.158.156,39	5.756.706,92	5.756.706,92	5.756.418,42	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	11.266.900,00	10.967.391,34	10.967.391,34	10.640.561,89	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	**5.583.163,62**	**4.220.035,98**	**4.176.293,89**	**3.984.402,41**	**43.742,09**
10.2.1 - Educação Infantil	2.296.396,92	1.630.615,57	1.611.004,42	1.481.665,60	19.611,15
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.286.766,70	2.589.420,41	2.565.289,47	2.502.736,81	24.130,94
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**20.942.909,14**	**20.899.167,05**	**20.380.157,62**	**43.742,09**	**0,00**	**236.163,96**
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.090.708,72	20.066.577,78	19.651.830,17	24.130,94	0,00	184.668,63
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	403.737,95	389.477,95	377.852,95	14.260,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	448.462,47	443.111,32	350.474,50	5.351,15	0,00	92.616,42
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	16.724.098,26	16.724.098,26	16.396.980,31	0,00	0,00	
13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	403.737,95	389.477,95	377.852,95	14.260,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	95.000,00	80.740,00	69.115,00	14.260,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.245.629,39	16.724.098,26	16.724.098,26	82,18
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	222.429,52	403.737,95	403.737,95	90,76
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	66.728,86	95.000,00	95.000,00	21,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.070.674,52	- 236.163,96	- 236.163,96	0,00	- 1,14

INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**

19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**1.891.028,41**	**- 311.027,36**	**0,00**	**0,00**	**- 311.027,36**	**0,00**
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.891.028,41	- 311.027,36	0,00	0,00	- 311.027,36	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS	**9.294.507,64**	**8.674.007,54**	**8.481.119,29**	**7.610.535,96**	**192.888,25**
COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.372.956,38	3.174.554,13	3.173.812,13	3.118.170,69	742,00
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.921.551,26	5.499.453,41	5.307.307,16	4.492.365,27	192.146,25
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**32.302.727,65**	**29.616.916,68**	**29.380.286,34**	**27.990.693,58**	**236.630,34**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**11.827.509,69**	**10.560.651,52**	**10.540.298,37**	**10.355.029,61**	**20.353,15**
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	20.475.217,96	19.056.265,16	18.839.987,97	17.635.663,97	216.277,19

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	8.674.007,54
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	12.737.764,50
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO	575.990,56
SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS	107.525,21
COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**20.728.256,27**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**19.456.707,88**	**20.728.256,27**	**26,63**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**2.462.892,82**	**2.914.724,16**	**3.304.958,25**	**107.525,21**	**- 949.590,64**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.840.424,27	2.248.832,37	2.436.647,75	106.651,62	- 702.875,10
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	622.468,55	665.891,79	868.310,50	873,59	- 246.715,54
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.023.000,00**	**2.563.086,10**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.392.000,00**	**1.856.925,44**
31.1.1 - Salário-Educação	1.392.000,00	1.535.702,38
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	321.223,06
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	15.611,26
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	631.000,00	690.549,40

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA[15] (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**6.344.959,22**	**6.792.763,30**	**5.194.162,16**	**4.798.002,03**	**1.598.601,14**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.302.576,34	3.446.946,35	1.895.980,43	1.804.651,38	1.550.965,92
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.042.382,88	3.344.816,95	3.297.181,73	2.992.350,65	47.635,22
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**38.648.686,87**	**36.410.905,08**	**34.575.673,60**	**32.789.920,71**	**1.835.231,48**
33.1 - Despesas Correntes	**33.818.346,05**	**31.668.687,55**	**31.397.018,05**	**29.709.108,36**	**271.669,50**
33.1.1 - Pessoal Ativo	23.945.529,38	21.892.305,44	21.892.305,44	21.430.025,66	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	347.273,60	347.273,60	323.786,10	305.053,00	23.487,50
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.525.543,07	9.429.108,51	9.180.926,51	7.974.029,70	248.182,00
33.2 - Despesas de Capital	**4.830.340,82**	**4.742.217,53**	**3.178.655,55**	**3.080.812,35**	**1.563.561,98**
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.830.340,82	4.742.217,53	3.178.655,55	3.080.812,35	1.563.561,98

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	622.468,55	126.904,96
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	20.706.745,18	1.535.702,38
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	21.255.064,77	1.546.203,97
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	74.148,96	116.403,37
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	442.626,24	38.120,07
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	51.521,16	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	465.254,04	154.523,44
NOTA:		
1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.		
10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.		
11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.		
12. O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.		
13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.		
14. A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)', relativa às linha 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.		
15. A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, linhas 41 a 46, poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.		

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:B3D07CDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
01/2023 A 12/2023				
RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**9.182.000,00**	**9.182.000,00**	**10.664.756,27**	**116,15**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**1.551.000,00**	**1.551.000,00**	**1.277.263,33**	**82,35**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**678.000,00**	**678.000,00**	**703.280,54**	**103,73**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**3.816.000,00**	**3.816.000,00**	**4.226.367,53**	**110,75**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**3.137.000,00**	**3.137.000,00**	**4.457.844,87**	**142,11**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**59.116.000,00**	**59.116.000,00**	**63.688.822,50**	**107,74**
Cota-Parte FPM	32.753.000,00	32.753.000,00	35.286.566,84	107,74
Cota-Parte ITR	26.000,00	26.000,00	93.822,30	360,86
Cota-Parte IPVA	4.519.000,00	4.519.000,00	5.519.050,43	122,13
Cota-Parte ICMS	21.607.000,00	21.607.000,00	22.565.322,58	104,44
Cota-Parte IPI-Exportação	211.000,00	211.000,00	224.060,35	106,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**68.298.000,00**	**68.298.000,00**	**74.353.578,77**	**108,87**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**6.732.070,00**	**7.796.427,42**	**7.756.146,43**	**99,48**	**7.712.834,57**	**98,93**	**6.881.659,47**	**88,27**	**43.311,86**
Despesas Correntes	6.709.200,00	7.787.416,52	7.747.965,95	99,49	7.705.364,09	98,95	6.874.188,99	88,27	42.601,86
Despesas de Capital	22.870,00	9.010,90	8.180,48	90,78	7.470,48	82,90	7.470,48	82,90	710,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**7.125.280,00**	**8.233.110,26**	**8.217.596,07**	**99,81**	**8.194.795,69**	**99,53**	**8.151.492,00**	**99,01**	**22.800,38**
Despesas Correntes	7.120.280,00	8.230.220,26	8.214.706,07	99,81	8.191.905,69	99,53	8.148.602,00	99,01	22.800,38
Despesas de Capital	5.000,00	2.890,00	2.890,00	100,00	2.890,00	100,00	2.890,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**9.050,00**	**9.042,58**	**99,92**	**9.042,58**	**99,92**	**9.042,58**	**99,92**	**0,00**

Despesas Correntes	0,00	9.050,00	9.042,58	99,92	9.042,58	99,92	9.042,58	99,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.857.350,00**	**16.038.587,68**	**15.982.785,08**	**99,65**	**15.916.672,84**	**99,24**	**15.042.194,05**	**93,79**	**66.112,24**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**15.982.785,08**	**15.916.672,84**	**15.042.194,05**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**15.982.785,08**	**15.916.672,84**	**15.042.194,05**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		11.153.036,82	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**4.829.748,26**	**4.763.636,02**	**3.889.157,23**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,50**	**21,41**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade de Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	11.153.036,82	15.982.785,08	4.829.748,26	940.591,03	0,00	0,00		940.591,03		4.829.748,26
Empenhos de 2022	10.401.617,27	15.432.058,74	5.030.441,47	0,00	574.011,94	0,00	0,00	0,00	0,00	5.604.453,41
Empenhos de 2021	8.654.190,85	10.718.152,43	2.063.961,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.063.961,58
Empenhos de 2020	6.724.079,62	9.555.001,51	2.830.921,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.830.921,89
Empenhos de 2019 e anteriores	41.003.721,50	67.016.827,26	26.013.105,76	94.685,26	1.035.270,45	0,00	72.652,02	5.220,05	16.813,19	27.031.563,02
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	290.093,82	290.093,82	290.093,82	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**-**	**290.093,82**	**290.093,82**	**290.093,82**	**-**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**5.549.420,00**	**5.549.420,00**	**10.015.774,52**	**180,48**
Proveniente da União	4.646.000,00	4.646.000,00	8.477.013,25	182,46
Proveniente dos Estados	903.420,00	903.420,00	1.538.761,27	170,33
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**1.020.100,00**	**1.020.100,00**	**1.075.530,18**	**105,43**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.569.520,00**	**6.569.520,00**	**11.091.304,70**	**168,83**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**4.314.800,00**	**8.096.107,51**	**7.775.459,72**	**96,04**	**7.569.074,25**	**93,49**	**7.108.942,20**	**87,81**	**206.385,47**
Despesas Correntes	4.314.800,00	6.184.768,71	6.135.949,62	99,21	5.957.225,70	96,32	5.568.473,49	90,04	178.723,92
Despesas de Capital	0,00	1.911.338,80	1.639.510,10	85,78	1.611.848,55	84,33	1.540.468,71	80,60	27.661,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**1.742.720,00**	**2.839.946,26**	**2.447.639,32**	**86,19**	**2.263.610,30**	**79,71**	**2.126.159,07**	**74,87**	**184.029,02**
Despesas Correntes	1.739.720,00	2.724.946,26	2.368.941,96	86,94	2.188.412,94	80,31	2.050.961,71	75,27	180.529,02
Despesas de Capital	3.000,00	115.000,00	78.697,36	68,43	75.197,36	65,39	75.197,36	65,39	3.500,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**512.000,00**	**260.460,91**	**243.165,13**	**93,36**	**243.165,13**	**93,36**	**243.165,13**	**93,36**	**0,00**
Despesas Correntes	503.000,00	257.486,91	240.191,13	93,28	240.191,13	93,28	240.191,13	93,28	0,00
Despesas de Capital	9.000,00	2.974,00	2.974,00	100,00	2.974,00	100,00	2.974,00	100,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.569.520,00**	**11.196.514,68**	**10.466.264,17**	**93,48**	**10.075.849,68**	**89,99**	**9.478.266,40**	**84,65**	**390.414,49**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.046.870,00	15.892.534,93	15.531.606,15	97,73	15.281.908,82	96,16	13.990.601,67	88,03	249.697,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.868.000,00	11.073.056,52	10.665.235,39	96,32	10.458.405,99	94,45	10.277.651,07	92,82	206.829,40
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	512.000,00	269.510,91	252.207,71	93,58	252.207,71	93,58	252.207,71	93,58	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**20.426.870,00**	**27.235.102,36**	**26.449.049,25**	**97,11**	**25.992.522,52**	**95,44**	**24.520.460,45**	**90,03**	**456.526,73**
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:6568E88E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO-2023/ BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO				
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA - MANDIPREV				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o 6º Bimestre/2023	Até o 6º Bimestre/2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.364.000,00	5.364.000,00	7.933.419,59	6.212.518,65
RECEITAS CORRENTES	5.364.000,00	5.364.000,00	7.933.419,59	6.212.518,65
Receita de Contribuições dos Segurados	3.245.000,00	3.245.000,00	3.599.609,03	4.043.184,43
Pessoal Civil	3.245.000,00	3.245.000,00	3.599.609,03	4.043.184,43
Ativo	3.205.000,00	3.205.000,00	3.562.523,08	4.008.374,98
Inativo	15.000,00	15.000,00	11.883,37	11.046,49
Pensionista	25.000,00	25.000,00	25.202,58	23.762,96
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.093.000,00	2.093.000,00	4.219.096,86	2.165.393,84
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.093.000,00	2.093.000,00	4.219.096,86	2.165.393,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	26.000,00	26.000,00	114.713,70	3.940,38
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	26.000,00	26.000,00	611,16	3.940,38
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	114.102,54	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.520.000,00	8.520.000,00	7.861.736,75	8.404.429,52
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	13.884.000,00	13.884.000,00	15.795.156,34	14.616.948,17

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o 6º Bimestre/ 2023	Até o 6º Bimestre/ 2022	Até o 6º Bimestre/ 2023	Até o 6º Bimestre/ 2022	Em 2023	Em 2022
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	9.719.000,00	9.794.000,00	8.178.740,91	6.729.585,46	8.178.740,91	6.729.585,46	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	838.000,00	913.000,00	755.716,24	688.636,05	755.716,24	688.636,05	0,00	0,00

Despesas Correntes	833.000,00	908.000,00	754.957,24	687.662,05	754.957,24	687.662,05	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	759,00	974,00	759,00	974,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	8.881.000,00	8.881.000,00	7.423.024,67	6.040.949,41	7.423.024,67	6.040.949,41	0,00	0,00
Pessoal Civil	8.615.000,00	8.615.000,00	7.276.601,36	5.974.233,64	7.276.601,36	5.974.233,64	0,00	0,00
Aposentadorias	6.015.000,00	6.015.000,00	5.549.757,26	4.208.092,94	5.549.757,26	4.208.092,94	0,00	0,00
Pensões	2.300.000,00	2.300.000,00	1.726.844,10	1.766.140,70	1.726.844,10	1.766.140,70	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	266.000,00	266.000,00	146.423,31	66.715,77	146.423,31	66.715,77	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	14.000,00	94.000,00	54.747,12	0,00	54.747,12	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	252.000,00	172.000,00	91.676,19	66.715,77	91.676,19	66.715,77	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	50.000,00	50.000,00	44.619,53	43.339,32	44.619,53	43.339,32	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	9.769.000,00	9.844.000,00	8.223.360,44	6.772.924,78	8.223.360,44	6.772.924,78	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	4.115.000,00	4.115.000,00	7.571.795,90	7.844.023,39	7.571.795,90	7.844.023,39	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	1.201.062,66
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	1.201.062,66
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	1.201.062,66
Outros Aportes para o RPPS	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	4.115.000,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2023	2022
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	38.082,45	42.753,66
INVESTIMENTOS	37.012.306,09	29.434.803,70
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00
TOTAL BENS E DIREITOS DO RPPS	37.050.388,54	29.477.557,36

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o 6º Bimestre/ 2023	Até o 6º Bimestre/ 2022
RECEITAS CORRENTES (VIII)	8.520.000,00	8.520.000,00	7.861.736,75	8.404.429,52
Receita de Contribuições	4.620.000,00	4.620.000,00	4.192.698,85	4.486.029,29
Patronal	4.620.000,00	4.620.000,00	4.192.698,85	4.486.029,29
Pessoal Civil	4.620.000,00	4.620.000,00	4.192.698,85	4.486.029,29
Ativo	4.620.000,00	4.620.000,00	4.192.698,85	4.486.029,29
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	1.900.000,00	1.900.000,00	1.201.062,66	1.864.974,08
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	2.000.000,00	2.000.000,00	2.467.975,24	2.053.426,15
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	8.520.000,00	8.520.000,00	7.861.736,75	8.404.429,52

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o 6º Bimestre/ 2023	Até o 6º Bimestre/ 2022	Até o 6º Bimestre/ 2023	Até o 6º Bimestre/ 2022
ADMINISTRAÇÃO (XII)	50.000,00	50.000,00	44.619,53	43.339,32	44.619,53	43.339,32
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	44.619,53	43.339,32	44.619,53	43.339,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	50.000,00	50.000,00	44.619,53	43.339,32	44.619,53	43.339,32

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:4F32DD50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2024 - CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação nº 029/2024

O Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo n° 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Concurso Público nº 001/2023 – Edital de Abertura nº 001/2023, de 04 de abril de 2023, Edital de Retificação nº 002/2023, de 05 de abril de 2023, e a homologação do Resultado Final mediante Edital n° 010/2023, de 27 de junho de 2023, resolve TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital n° 010/2023, de 27 de junho de 2023, para os cargos de provimento efetivo conforme segue:

Nome:	Cargo:	Classificação:
ALINE TEIXEIRA ALVES DE MEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR – E. MUN. EÇA DE QUEIRÓS	2º

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer no Setor Recursos Humanos, no dia **06 de fevereiro de 2024**, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas;

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do Item 3 e 13 do Edital de Abertura nº 001/2023, de 04 de abril de 2023 e Edital de Retificação nº 002/2023, de 05 de abril de 2023, os quais tratam da Posse e Convocação para nomeação:

Ter sido aprovado e classificado no concurso público;
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso);
Fotocópia do cartão do CPF (frente e verso);
Fotocópia do Título de Eleitor (frente e verso);
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia do Certificado de Reservista (frente e verso), se for o caso;
Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento;
Fotocópia da Certidão de nascimento e cópia do CPF dos filhos dependentes informados na declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física;
Fotocópia do Histórico Escolar e diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, se for o caso;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Federal;
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
Certidão Regional para Fins Gerais – Criminal, expedida pela Justiça Federal;
Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;
Ser julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, comprovadas por exame médico admissional, (agendado pela Prefeitura após a entrega dos documentos);
Uma foto 3 x 4 recente;
Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou extrato digital;
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou extrato digital;
Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Fotocópia da CNH compatível com a do cargo exigido no Edital de Abertura, se for o caso;
Fotocópia do certificado de curso (s) profissionalizante (s) exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de abertura de conta salário/corrente no SICOOB de Manfrinópolis/Pr, CRESOL de Manfrinópolis/Pr, ou Banco do Brasil de Francisco Beltrão/Pr (caso for para o cargo de Professor), contendo o número da agência e conta;
Comprovante da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê do e-Social nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015;
Declaração expressa do exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (Anexo I e Anexo II), **(PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO)**;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal (Anexo III);
Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público (Anexo IV);
Declaração de Bens, Direitos e Valores (Anexo V); ou,

No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.

Parágrafo único: Abaixo os **Links para emissão de Certidões e Atestados:**

Atestado de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná
https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-atestado-de-antecedentes-eVoG68rb

Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal
https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao

Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

Certidão Regional para Fins Gerais - Criminal, da Justiça Federal
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php

Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (link do TRE-PR)
https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/servicos-cartorios-eleitorais/certidoes

Consulta a Qualificação Cadastral e-Social
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos (Estas Certidões deverão ser emitidas em 1.º e 2.º Grau de Jurisdição. O Tribunal de Justiça do Paraná disponibiliza o serviço de emissão gratuita (pela internet, através deste link) apenas das Certidões de 2.º Grau de Jurisdição - Antecedentes para Pessoa Física. As Certidões Cíveis e Criminais de 1.º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário (FÓRUM) do Estado do Paraná, deverão ser solicitadas diretamente no Cartório Distribuidor da respectiva comarca onde o nomeado tenha residido nos últimos cinco anos, conforme normas estabelecidas pelo Poder Judiciário. As certidões de 1.º e 2.º Grau expedidas pelo Poder Judiciário de outros Estados deverão ser solicitadas de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelos respectivos Tribunais).
https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=5675
Art. 4º O(os) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal, e o não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no Concurso Público, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.
Taisller Guimarães da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I
DECLARAÇÃO QUANDO JÁ POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**,** _____, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que sou ocupante de outro cargo ou emprego público, na esfera Municipal, conforme as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.
As exceções constitucionalmente admitidas estão especificadas a seguir:

SEGUNDO VÍNCULO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO
(Cargo)	(Local com vínculo)	(quantidade de hs semanais)	(Matutino, Verpertino ou Noturno)

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO QUANDO NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**,** _____, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR APOSENTADO EM DECORRÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu**,** _____, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.
_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
Perda de Cargo Público

Eu**,** _____, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura

Municipal de Manfrinópolis/PR,, **DECLARO,** sob as penas da lei, para fins de nomeação em cargo público, que **NÃO** fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data de nomeação e **NÃO** perdi o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITO E VALORES

Nome:	
RG:	CPF:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência:

RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
TOTAL			
Número de Dependentes com informação na Declaração de Bens e Valores			

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

TABELA DE REFERÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA					
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Companheiro(a) ou cônjuge	03	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a)	05	Outros
02	Filho(a) ou enteado(a)	04	Pais, avós e bisavós		

CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES					
IMÓVEIS		**PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS**		**FUNDOS**	
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Prédio residencial	20	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	38	Fundo de Investimentos Financeiro – FIF
02	Prédio comercial	21	Quotas ou quinhões de capital	39	Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento
03	Galpão	22	Outros	40	Fundo de Capitalização
04	Apartamento	APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS		41	Fundo de Ações, inclusive Carteira Livre e Fundo de Investimento no exterior
05	Casa	23	Caderneta de poupança	42	Outros
06	Terreno	24	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros	OUTROS BENS E DIREITOS	
07	Terra nua	25	Ouro, Ativo Financeiro	43	Licença e concessão especiais
08	Sala ou conjunto	26	Mercados Futuros, de Ações e a Termo	44	Título de clube e assemelhados
09	Construção	27	Outros	45	Direito de autor, de investidor e de patente
10	Benfeitorias	CRÉDITOS E POUPANÇA VINCULADOS		46	Direito de lavra e assemelhado
11	Loja	28	Crédito decorrente de empréstimo	47	Consórcio não contemplado
12	Outros	29	Crédito decorrente de alienação	48	Outros
BENS MÓVEIS		30	Plano PAIT e caderneta de pecúlio		

13	Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, motocicleta, etc	31	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel		
14	Aeronave	32	Outros		
15	Embarcação	DEPÓSITOS À VISTA E NUMERÁRIO			
16	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	33	Deposito bancário em conta corrente no País		
17	Joia, quadro, objeto de arte, de coleção antiguidade	34	Depósito bancário de conta corrente no exterior		
18	Linha telefônica	35	Dinheiro em espécie – moeda nacional		
19	Outros	36	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira		
		37	Outros		

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:1CED574D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BOLETIM INTERNO Nº 01/2024

Prefeitura do Município de Marilena
ESTADO DO PARANÁ
BOLETIM INTERNO Nº 01/2024
Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

Proposto	Cargo/Função	Número da Solicitação	Justificativa	Trecho			Período			Valores das Diárias
				Origem	UF	Destino	UF	Início	Término	
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, Nº260	003/2024	Levar o paciente Ademir Carlos Oliveira, no Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	08/01/2024	08/01/2024	R$92,25
Augusto Bernardes Carvalho	Motorista, Nº5675	004/2024	Levar a paciente Noeli Salete Seidenstuecker dos Santos com acompanhante, na Clínica Medica São Camilo.	Marilena	PR	Curitiba	PR	09/01/2024	09/01/2024	R$345,96
David Luan Cardin Marques	Motorista, Nº6235	008/2024	Levar a paciente Maria Aparecida Gonçalves com acompanhante, no Hospital Nova Vida.	Marilena	PR	Londrina	PR	10/01/2024	10/01/2024	R$149,91
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, Nº260	011/2024	Levar a paciente Renata Viana com acompanhante na Clínica Instituto Maringá de Imagem.	Marilena	PR	Maringá	PR	13/01/2024	13/01/2024	R$92,25
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento Econômico, Nº6106	012/2024	Levar os pacientes Vinicius Monteiro, Simone Nogueira e Elisangela dos Santos Taino, no Hospital Moacir Micheleto. Levar os pacientes Josilene de Paula Dortas, Genildo	Marilena	PR	Assis Chateaubriand	PR	14/01/2024	14/01/2024	R$149,91
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, Nº260	013/2024	José de Lira e Aparecida Costa Pinto, com companhante, no Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	15/01/2024	15/01/2024	R$92,25
Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.										
CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2024.										
Elizeu da Silva Sobreira	Motorista, Nº242	014/2024	Levar o paciente José Raimundo da Silva no	Marilena	PR	Arapongas	PR	16/01/2024	16/01/2024	R$92,25
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, Nº260	015/2024	Hospital Honpar. Buscar os pacientes Vinicius Monteiro, Simone Nogueira e Elisangela dos Santos Taino, no Hospital Moacir Micheleto.	Marilena	PR	Assis Chateaubriand	PR	16/01/2024	16/01/2024	R$149,91
Moises dos Anjos Silva	Motorista, Nº386	016/2024	Levar a paciente Heleni Basílio Guedes com acompanhante no Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	17/01/2024	17/01/2024	R$92,25
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, Nº260	019/2024	Levar a paciente Maria das Graças Severino Guedes no Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	18/01/2024	18/01/2024	R$92,25
Moises dos Anjos Silva	Motorista, Nº386	020/2024	Levar Noeli Salete Sudenstuecker para visita da filha, na Clínica Médica São Camilo.	Marilena	PR	Curitiba	PR	22/01/2024	22/01/2024	R$345,96
David Luan Cardin Marques	Motorista, Nº6235	021/2024	Levar o paciente Jair Menegante para perícia médica.	Marilena	PR	Rolândia	PR	23/01/2024	23/01/2024	R$149,91
Augusto Bernardes Carvalho	Motorista, Nº5675	023/2024	Levar a paciente Heleni Basílio Guedes, com acompanhante, no Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	24/01/2024	24/01/2024	R$92,25
Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.										
CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2024.										
Valter Celeste Silva	Motorista, Nº448	024/2024	Levar o paciente João Carlos Bianchi com acompanhante no Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	24/01/2024	24/01/2024	R$92,25
Rosangela da Silva	Diretor de Ouvidoria, Nº6091	025/2024	Participar da capacitação dirigida aos agendadores municipais.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	26/01/2024	26/01/2024	R$92,25
Elaine Cristina da Silva Sabará	Diretor de Ouvidoria, Nº6175	026/2024	Participar da capacitação dirigida aos agendadores municipais.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	26/01/2024	26/01/2024	R$92,25
José Donizete Bálico	Motorista, Nº302	027/2024	Levar o paciente Anderson Kanova no Hospital Regional da Lapa São Sebastião.	Marilena	PR	Curitiba	PR	25/01/2024	25/01/2024	R$345,96
Elizeu da Silva Sobreira	Motorista, Nº242	028/2024	Levar o paciente Anderson Kanova no Hospital Regional da Lapa São Sebastião.	Marilena	PR	Curitiba	PR	25/01/2024	25/01/2024	R$345,96
José Aparecido da Silva	Prefeito, Nº6077	029/2024	Participar de reunião da AMUNPAR.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	26/01/2024	26/01/2024	R$201,81
Vera Lucia Belieri da Silva	Secretária de Assistência Social, Nº6079	030/2024	Participar de reunião da AMUNPAR.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	26/01/2024	26/01/2024	R$92,25
Celio Lelis da Mata	Secretário de Saúde, Nº6078	031/2024	Participar de reunião da AMUNPAR.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	26/01/2024	26/01/2024	R$92,25
Isaias Sene de Oliveira	Motorista, Nº6200	032/2024	Levar as crianças para participar de torneio.	Marilena	PR	Terra Rica	PR	27/01/2024	27/01/2024	R$92,25
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, Nº260	033/2024	Levar a paciente Vera Lucia dos Santos com acompanhante, no Hospital Adauto Botelho.	Marilena	PR	Curitiba	PR	29/01/2024	29/01/2024	R$345,96
Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.										
CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2024.										
David Luan	Motorista, Nº6235	034/2024	Levar a paciente Vera Lucia dos Santos com acompanhante, no Hospital	Marilena	PR	Curitiba	PR	29/01/2024	29/01/2024	R$345,96

Cardin Marques			Adauto Botelho.							
Osmar dos Santos	Motorista, Nº5657	035/2024	Buscar peças para manutenção dos ônibus escolares.	Marilena	PR	Cambé	PR	29/01/2025	29/01/2025	R$92,25
José Aparecido da Silva	Prefeito, Nº6077	036/2024	Participar de reunião no COMAFEN.	Marilena	PR	Loanda	PR	29/01/2024	29/01/2024	R$201,81
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, Nº6126	038/2024	Levar os pacientes José Carlos Camilo, Onofre Gomes de Alcântara no Hospital Honpar e Augusto	Marilena	PR	Arapongas / Rolândia	PR	31/01/2024	31/01/2024	R$92,25
Priscilla Martins Ril	Enfermeira, Nº6204	039/2024	Sergio dos Santos Maciel na casa da Saúde. Participar da reunião do Comitê Transfusional.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	01/02/2024	01/02/2024	R$92,25
JOAQUIM DA COSTA PATRÍCIO								**TOTAL**	**R$4.555,02**	
Secretário de Administração										

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A366BC8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 2622/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 389.678,68 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 389.678,68 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0004.0123.0105.2010	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	91.678,68	00000
08.001.0012.0361.0108.2047	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	6.000,00	00104
12.001.0010.0301.0112.2026	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	292.000,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 389.678,68 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0004.0123.0105.2010	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	28.554,80	00000
05.001.0004.0123.0105.2010	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	63.123,88	00000
08.001.0012.0361.0108.2047	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00	00104
12.001.0010.0302.0112.2028	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	292.000,00	00303

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de janeiro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C53A3F43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2024

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023 - PMM

PROCESSO Nº 174/2023 - PMM

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA: IDEALNET PRODUTOS ELETRONICOS E TELEINFORMATICA LTDA

CNPJ Nº: 05.700.103/0001-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE CABEAMENTO DE DADOS.

Lote: 1 - INFRAESTRUTURA EM ELETRODUTO RÍGIDO EXTERNO PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO							
Item	Cód.	Descrição	Und.	Qntd.	Valor Unit.	Valor Total
1	31570	LANÇAMENTO DE CABO DE REDE DE DADOS CAT. 5E COM FORNECIMENTO. Lançamento de cabo UTP, padrão CAT. 5e, através de infraestrutura pré-existente no local (tubulação aparente ou embutida na parede).	METRO	36.420	R$7,00	R$254.940,00
2	31571	EFETIVAÇÃO DE PONTO DE REDE: CONECTORIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE CA T. 5E, COM PATCH CORD CAT. 5E E SEM FORNECIMENTO DE PATCH PANEL. Instalação de ponto em cabeamento estruturado, em conformidade com a norma técnica vigente (ABNT/NBR 14565 e suas atualizações); crimpagem e montagem do keystone (conector fêmea) RJ45, padrão CAT. 5e. Todos os acessórios necessários para a montagem (colares) e fixação (parafusos, buchas, abraçadeiras); testes de continuidade.	PEÇA	2.125	R$80,00	R$170.000,00
3	31572	EFETIVAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO EM PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 5E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.Efetivação de cabeamento estruturado em patch panel, em conformidade com a norma técnica vigente (ABNT/NBR 14565 e suas atualizações) em local com infraestrutura e cabeamento já existente. Instalação de patch panel de 24 portas, padrão CAT. 5e, tipo RJ45, T568 A/B, compatível com condutores de 22-26 AWG.	PEÇA	76	R$375,56	R$28.542,56
4	31573	EFETIVAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO EM PATCH PANEL 48 PORTAS CAT 5E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. Efetivação de cabeamento estruturado em patch panel, em conformidade com a norma técnica vigente (ABNT/NBR 14565 e suas atualizações) em local com infraestrutura e cabeamento já existente. Instalação de patch panel de 48 portas, padrão CAT. 5e, tipo RJ45, T568 A/B, compatível com condutores de 22-26 AWG.	PEÇA	12	R$777,62	R$9.331,44
5	31574	LANÇAMENTO DE CABO DE REDE DE DADOS CAT. 6 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. Lançamento de cabo UTP, padrão CAT. 6, através de infraestrutura pré-existente no local (tubulação aparente ou embutida na parede).	METRO	6380	R$9,60	R$61.248,00
6	31575	EFETIVAÇÃO DE PONTO DE REDE: CONECTORIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE CAT. 6, COM PATCH CORD CAT.6 E SEM FORNECIMENTO DE PATCH PANEL .Instalação de ponto em cabeamento estruturado, em conformidade com a norma técnica vigente (ABNT/NBR 14565 e suas atualizações); crimpagem e montagem do keystone (conector fêmea) RJ45, padrão CAT 6. Todos os acessórios necessários para a montagem (colares) e fixação (parafusos, buchas, abraçadeiras); testes de continuidade.	PEÇA	583	R$100,00	R$58.300,00
7	31576	EFETIVAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO EM PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 6 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. Efetivação de cabeamento estruturado em patch panel, em conformidade com a norma técnica vigente (ABNT/NBR 14565 e suas atualizações) em local com infraestrutura e cabeamento já existente. Instalação de patch panel de 24 portas, padrão CAT. 6, tipo RJ45, T568 A/B, compatível com condutores de 22-26 AWG.	PEÇA	17	R$1.400,00	R$23.800,00
8	31577	EFETIVAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO EM PATCH PANEL 48 PORTAS CAT. 6 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Efetivação de cabeamento estruturado em patch panel, em conformidade com a norma técnica vigente (ABNT/NBR 14565 e suas atualizações) em local com infraestrutura e cabeamento já existente. Instalação de patch panel de 48 portas, padrão CAT. 6, tipo RJ45, T568 A/B, compatível com condutores de 22-26 AWG.	PEÇA	11	R$2.800,00	30.800,00
9	31578	CERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE REDE. Certificação de pontos de rede com emissão de relatório do equipamento de teste. O equipamento deverá apresentar calibração conforme especificação do fabricante. Deverá ser emitido um relatório para cada ponto certificado.	PEÇA	2698	32,50	R$87.685,00
10	31579	INFRAESTRUTURA EM ELETRODUTO RÍGIDO APARENTE BRANCO DE 34" COM FORNECIMENTO DE METRO MATERIAL. Instalação de infraestrutura em eletroduto rígido aparente de 34" (três quartos de polegada) em PVC, para lançamento de cabeamento estruturado. Instalação de barras, caixas de passagem, curvas e demais acessórios, conforme a necessidade da instalação de cada local. Todos os acessórios deverão ser do mesmo material, marca e cor. NA COR CINZA.	METRO	1488	R$18,00	R$26.784,00
11	31580	INFRAESTRUTURA EM ELETRODUTO RÍGIDO APARENTE CINZA DE 1" COM FORNECIMENTO DE METRO MATERIAL. Instalação de infraestrutura em eletroduto rígido aparente de 1" (uma polegada) em PVC, para lançamento de cabeamento estruturado. Instalação de barras, caixas de passagem, curvas e demais acessórios, conforme a necessidade da instalação de cada local. Todos os acessórios deverão ser do mesmo material, marca e cor. NA COR CINZA.	METRO	1287	R$23,00	R$29.601,00
12	31581	INFRAESTRUTURA EM ELETRODUTO RIGIDO APARENTE CINZA DE 2" COM FORNECIMENTO DE METRO DE MATERIAL Instalação de infraestrutura em eletroduto rígido aparente de 2' ' (duas polegadas) em PVC, para lançamento de cabeamento estruturado Instalação de barras, caixas de passagem, curvas e demais acessórios, conforme a necessidade da instalação de cada local. Todos os acessórios deverão ser do mesmo material, marca e cor. NA COR CINZA.	METRO	996	R$40,00	R$39.840,00
13	31582	INFRAESTRUTURA EM ELETRODUTO RÍGIDO APARENTE BRANCO DE 34" COM FORNECIMENTO DE METRO MATERIAL. Instalação de infraestrutura em eletroduto rígido aparente de 34" (três quartos de polegada) em PVC, para lançamento de cabeamento estruturado. Instalação de barras, caixas de passagem, curvas e demais acessórios, conforme a necessidade da instalação de cada local. Todos os acessórios deverão ser do mesmo material, marca e cor. NA COR BRANCA.	METRO	824	R$35,00	R$28.840,00
14	31583	INFRAESTRUTURA EM ELETRODUTO RÍGIDO APARENTE BRANCO DE 1" COM FORNECIMENTO DE METRO MATERIAL. Instalação de infraestrutura em eletroduto rígido aparente de 1" (uma polegada) em PVC, para lançamento de cabeamento estruturado. Instalação de barras, caixas de passagem, curvas e demais acessórios, conforme a necessidade da instalação de cada local. Todos os acessórios deverão ser do mesmo material, marca e cor. NA COR BRANCA.	METRO	911	R$23,00	20.953,00
15	31584	INFRAESTRUTURA EM ELETRODUTO RÍGIDO APARENTE BRANCO DE 2" COM FORNECIMENTO DE METRO MATERIAL Instalação de infraestrutura em eletroduto rígido aparente de 2' ' (duas polegadas) em PVC, para lançamento de cabeamento estruturado. Instalação de barras, caixas de passagem, curvas e demais acessórios, conforme a necessidade da instalação de cada local. Todos os acessórios deverão ser do mesmo material, marca e cor. NA COR BRANCA.	METRO	345	R$40,00	R$13.800,00
16	31585	FIXAÇÃO DE ATIVOS EM ÁREAS INTERNAS (SWITCHES, PROJETOR, ACCESS POINT E NOBREAK), COM POR FORNECIMENTO DE MATERIAL. Prevê a instalação física de elementos ativos em armários de rede, em parede, teto e ou salas técnicas com fornecimentos dos kits de fixação com todos os respectivos acessórios necessários e pertinentes em áreas internas.	PEÇA	276	R$128,75	35.535,00
TOTAL						920.000,00
Lote: 2 - INFRAESTRUTURA EM ELETROCALHA METÁLICA PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO						
Item	Cód.	Descrição	Und.	Qntd.	Valor Unit.	Valor Total
1	31586	INFRAESTRUTURA EM PERFILADO METÁLICO 38 X 38 MM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. Instalação de perfilados para encaminhamento de cabos em instalações internas de telecomunicações, adentrando em salas, laboratórios e ou gabinetes facilitando a distribuição nas áreas de trabalhos.	METRO	552	R$69,00	R$38.088,00
2	31587	INFRAESTRUTURA EM ELETROCLAHA METÁLICA 50 MM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. Instalação de infraestrutura em eletrocalha metálica perfurada com virola (sem tampa), em material metálico resistente à corrosão (alumínio ou galvanizada a fogo) com largura de 50mm (cinquenta milímetros) e altura 50mm (cinquenta milímetros) no mínimo, para lançamento de cabeamento estruturado, composta por calhas, curvas, derivações, pingadeiras, descidas, desníveis, junções e demais acessórios para instalação, conforme a necessidade da instalação de cada local.	METRO	444	R$42,00	R$18.648,00
3	31588	INFRAESTRUTURA EM ELETROCALHA METÁLICA 100 MM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. Instalação de infraestrutura em eletrocalha metálica perfurada com virola (sem tampa), em material metálico resistente à corrosão (alumínio ou galvanizada a fogo) com largura de 100 mm (cem milímetros) e altura 50 mm (cinquenta milímetros) no mínimo, para lançamento de cabeamento estruturado, composta por calhas, curvas, derivações, pingadeiras, descidas, desníveis, junções e demais acessórios para instalação, conforme a necessidade da instalação de cada local.	METRO	406	R$63,00	R$25.578,00
4	31589	INFRAESTRUTURA EM ELETROCALHA METÁLICA 200 MM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. Instalação de infraestrutura em eletrocalha metálica perfurada com virola (sem tampa), em material metálico resistente à corrosão (alumínio ou galvanizada a fogo) com largura de 200 mm (duzentos milímetros) e altura 50 mm (cinquenta milímetros) no mínimo, para lançamento de cabeamento estruturado, composta por calhas, curvas, derivações, pingadeiras, descidas, desníveis, junções e demais acessórios para instalação, conforme a necessidade da instalação de cada local.	METRO	226	R$82,50	R$18.645,00
TOTAL						100.959,00
Lote: 5 - INFRAESTRUTURA EM CANALETA PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO						
Item	Cód.	Descrição	Und.	Qntd.	Valor Unit.	Valor Total
1	31597	INFRAESTRUTURA EM CANALETA DE ALUMÍNIO COM SEÇÃO ÚTIL DE 1000 MM2 NA COR BRANCA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. Instalação de infraestrutura para a passagem de cabos de rede em ambiente do tipo escritório, salas de aulas, gabinetes e ou laboratórios. Prevê a utilização da canaleta com três divisões fixas, acessíveis de forma a facilitar a manutenção, deve permitir agregar uma infraestrutura única de dados/voz/elétrica, assim como o reaproveitamento total dos materiais utilizados nas eventuais mudanças de layout ou mudança do local da instalação sem prejuízos. Deverão ser fornecidos todos os acessórios e insumos correspondentes necessários. NA COR BRANCA	METRO	856	R$432,10	R$369.877,60
2	31598	INFRAESTRUTURA EM CANALETA DE ALUMINIO COM SEÇÃO ÚTIL DE 2375 MM2 NA COR BRANCA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. Instalação de infraestrutura para a passagem de cabos de rede em ambiente do tipo escritório, salas de aulas, gabinetes e ou laboratórios. Prevê a utilização da canaleta com três divisões fixas, acessíveis de forma a facilitar a manutenção, deve permitir agregar uma infraestrutura única de dados/voz/elétrica, assim como o reaproveitamento total dos materiais utilizados nas eventuais mudanças de layout ou mudança do local da instalação sem prejuízos. Deverão ser fornecidos todos	METRO	301	R$712,70	R$214.522,70

		os acessórios e insumos correspondentes necessários. NA COR BRANCA				
3	31599	INFRAESTRUTURA EM CANALETA DE ALUMÍNIO COM SEÇÃO ÚTIL DE 5000 MM2 NA COR BRANCA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. Instalação de infraestrutura para a passagem de cabos de rede em ambiente do tipo escritório, salas de aulas, gabinetes e ou laboratórios. Prevê a utilização da canaleta com três divisões fixas, acessíveis de forma a facilitar a manutenção, deve permitir agregar uma infraestrutura única de dados/voz/elétrica, assim como o reaproveitamento total dos materiais utilizados nas eventuais mudanças de layout ou mudança do local da instalação sem prejuízos. Deverão ser fornecidos todos os acessórios e insumos correspondentes necessários. NA COR BRANCA	METRO	150	R$1.024,60	R$153.690,00
4	31600	INFRAESTRUTURA PARA DERIVAÇÃO DE CABEAMENTO DO TETO (POSTE) NA COR BRANCA OU CINZA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. Instalação de infraestrutura em material rígido não corrosivo, com medida mínima de 10x10 cm, com fixação no teto/forro e no piso, para lançamento de cabeamento diversos. NA COR BRANCA OU CINZA	METRO	58	R$4.084,65	R$236.909,70
TOTAL						975.000,00
TOTAL GERAL						1.995.959,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
17	2	2	2002	3339040120000000000	0
17	2	2	2002	3339040990100000000	0
46	3	1	2006	3339040120000000000	0
46	3	1	2006	3339040990100000000	0
75	4	1	2009	3339040120000000000	0
75	4	1	2009	3339040990100000000	0
93	5	1	2010	3339040120000000000	0
93	5	1	2010	3339040990100000000	0
116	6	1	2011	3339040120000000000	0
116	6	1	2011	3339040990100000000	0
139	7	1	2012	3339040120000000000	0
139	7	1	2012	3339040990100000000	0
227	8	1	2047	3339040120000000000	104
227	8	1	2047	3339040990100000000	104
363	9	1	2023	3339040120000000000	0
363	9	1	2023	3339040990100000000	0
428	11	1	2040	3339040120000000000	0
428	11	1	2040	3339040990100000000	0
477	12	1	2026	3339040120000000000	303
477	12	1	2026	3339040990100000000	303
585	13	1	2035	3339040120000000000	0
585	13	1	2035	3339040990100000000	0
630	15	1	2045	3339040120000000000	0
630	15	1	2045	3339040990100000000	0
648	16	1	2046	3339040120000000000	0
648	16	1	2046	3339040990100000000	0

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024.

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:826780FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023 - PMM

PROCESSO Nº 174/2023 - PMM

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 78.766.151/0001-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE CABEAMENTO DE DADOS.

Lote: 3 - INFRAESTRUTURA EXTERNA PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICA						
Item	Cód.	Descrição	Und.	Qntd.	Valor Unit.	Valor Total
1	31590	ELÉTRICA EM ÁREA EXTERNA (ACCESS POINT), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Instalação de pontos elétricos em áreas externas quer seja para alimentação de ponto de acesso/switches e etc., através de postes e ou tubulações enterradas. Deverá ser previsto o fornecimento de cabos elétricos 3 x PP com seção de 4 mm2/ isolação de 1000 volts, condulete 34, tomada 2P + T 10A/250V para condulete/espelho (alumínio) e disjuntor bipolar 20A/250V curva C.	PEÇA	82	R$1.997,30	R$163.778,60
2	31591	FIXAÇÃO DE ATIVOS EM ÁREAS EXTERNAS (SWITCHES, ACCESS POINT), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. Instalação física de elementos ativos em áreas externas, tais como ponto de acesso em torres/postes/mastro/parapeito/canto, com fornecimentos dos kits de fixação e seus respectivos acessórios apropriados. A unidade/Peça envolve fornecimento do conjunto de fixação/serviço.	PEÇA	108	R$591,80	R$63.914,40
3	31592	INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE EM ÁREA EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Instalação de cabos de uso externo (Indoor/outdoor) para disseminação de sinal de rede não excedendo os limites estabelecidos nas normas internacionais, de dupla proteção solucionando os problemas em relação a aplicação Aérea/Duto ao ambiente onde serão instalados.	PEÇA	160	R$36,90	R$5.904,00
4	31593	CRIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BASEADA EM ABERTURA DE VALA COM TUBULAÇÕES E CAIXAS DE PASSAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. Criação de infraestrutura de abertura e fechamento de valas para a instalação de dutos subterrâneos e caixas de passagem para lançamentos de cabos de rede/elétrico e serviço de reaterro e	METRO	435	R$384,60	167.301,00

		compactação, recomposição da pavimentação e limpeza do local da obra.				
5	31594	CRIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BASEADA EM POSTES METALICOS RESISTENTES A CORROSÃO DE 6 METROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. Instalação de redes em prédios/edificações em áreas externas, distantes entre si, através da criação de infraestrutura baseada em postes metálicos resistente à corrosão (alumínio ou galvanizado a fogo conforme norma ABNT NBR-6323/90) para lançamento de cabos aéreos/subterrâneos próprios e serviços de instalação, incluindo todos os acessórios necessários, rack outdoor para poste e suporte para poste.	PEÇA	45	R$4.735,60	R$213.102,00
TOTAL						614.000,00
Lote: 4 - INFRAESTRUTURA PARA MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE RACKS						
Item	Cód.	Descrição	Und.	Qntd.	Valor Unit.	Valor Total
1	31595	MANUTENÇÃO CORRETIVA E ORGANIZAÇÃO DE ARMÁRIOS CONCENTRADORES DE CABOS ATÉ 44U, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Serviço de reorganização de racks até 44U, cabeamento e identificação dos pontos. A unidade/rack prevê o fornecimento dos patches cords CAT 5E e/ou CAT6, régua de tomada para Rack, guia de cabo, frente falsa, kit porca gaiola, suportes, parafusos, porcas e arruelas.	PEÇA	11	R$2.021,54	R$22.236,98
2	31596	MANUTENÇÃO CORRETIVA E ORGANIZAÇÃO DE ARMÁRIOS CONCENTRADORES DE CABOS ATÉ 24U, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Serviço de reorganização de racks até 24U, cabeamento e identificação dos pontos. A unidade/rack prevê o fornecimento dos patches cords CAT 5E e/ou CAT6, régua de tomada para Rack, guia de cabo, frente falsa, kit porca gaiola, suportes, parafusos, porcas e arruelas.	PEÇA	52	R$1.572,30	R$81.760,01
TOTAL						103.997,00
Lote: 6 - INFRAESTRUTURA ELÉTRICA PARA RACKS						
Item	Cód.	Descrição	Und.	Qntd.	Valor Unit.	Valor Total
1	31601	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM ÁREA INTERNA PARA ARMÁRIO DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. Para a alimentação dos nobreaks abrigado em armários de equipamentos e ou em salas técnicas, deverá ser disponibilizado um circuito elétrico exclusivo, proveniente do quadro geral de distribuição elétrica mais próximo. A unidade/ponto deve prevê o fornecimento do cabo, disjuntor e caixa multiplex e os serviços de: lançamento, conectorização, instalação de disjuntor, identificação e testes	PEÇA	147	R$674,00	R$99.078,00
TOTAL						R$ 99.078,00
TOTAL GERAL						R$ 817.075,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
17	2	2	2002	3339040120000000000	0
17	2	2	2002	3339040990100000000	0
46	3	1	2006	3339040120000000000	0
46	3	1	2006	3339040990100000000	0
75	4	1	2009	3339040120000000000	0
75	4	1	2009	3339040990100000000	0
93	5	1	2010	3339040120000000000	0
93	5	1	2010	333904099010000000	0
116	6	1	2011	3339040120000000000	0
116	6	1	2011	3339040990100000000	0
139	7	1	2012	3339040120000000000	0
139	7	1	2012	3339040990100000000	0
227	8	1	2047	3339040120000000000	104
227	8	1	2047	3339040990100000000	104
363	9	1	2023	3339040120000000000	0
363	9	1	2023	3339040990100000000	0
428	11	1	2040	3339040120000000000	0
428	11	1	2040	3339040990100000000	0
477	12	1	2026	3339040120000000000	303
477	12	1	2026	3339040990100000000	303
585	13	1	2035	3339040120000000000	0
585	13	1	2035	3339040990100000000	0
630	15	1	2045	3339040120000000000	0
630	15	1	2045	3339040990100000000	0
648	16	1	2046	3339040120000000000	0
648	16	1	2046	3339040990100000000	0

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024.

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:52137043

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R
O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes W.L.BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.150.919/0001-48; de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ESCADA RETRÁTIL E KIT COMBATE A DENGUE, vencedora no valor global, conforme planilha abaixo:

W.L.BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA					
Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt.	Total
2	Kit combate à dengue CONTENDO: 1 Bolsa de lona: Confeccionada em Lona de algodão impermeabilizada, toda debruada, alça de cadarço de algodão largura 50mm da mesma cor com regulagem, fechamento com tiras de cadarço 25mm, 2 divisões internas mais um bolso sem lapela por baixo da tampa. Tamanho aproximado: 31 cm (largura) x 37 cm (altura) x 20 cm (lateral). Cor: cáqui (padrão FNS) 1 Bandeira amarela (ou laranja) tamanho 25 x 35 cm c/ cabo de madeira de 32cm	Und	20	R$ 259,00	R$ 5.180,00

	1 Bacia plástica tamanho 15 cm diâmetro x 4 cm altura — 500 mi — cores sortidas 1 Espelho pequeno de bolso c/ moldura em plástico 1 Lápis de Cera tipo estaca (azul ou preto) 1 Lanterna de plástico, recarregavel 1 Lápis preto n° 2 1 Lixa n° 60 1 Pesca larvas, confeccionado em arame coberto com plástico verde, com cabo de 28 cm, e puçá no seguinte tamanho 10,5 cm x 9 cm largura x 10 cm fundo (nylon branco) 1 Colher Inox 5g 1 Colher Inox 20g 1 Kit de cubagem composto por um peso de chumbo e 10 m de corda de polipropileno, para medir capacidade volumétrica de depósitos com água. 1 Picola (picadeira p/ concreto) nos seguintes tamanhos: cabo c/ 21cm e ponta c/ 13cm 1 Fita métrica c/ 1,5 metros 1 Algodão hidrófilo pacote c/ 25 g 1 Pipetas de plástico tipo conta gotas 3 ml 1 Pipetão 1 Prancheta Eucatex tamanho Ofício com pregador 1 Tubos de ensaio para coleta de larvas, transparente, medindo 12mm de diâmetro externo, 75mm de comprimento com tampa. Para acondicionar formas imaturas de mosquito (larvas) e remessas para exame laboratorial no programa de erradicação de Aedes Aegypti.				
TOTAL				R$ 5.180,00	

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:3FB36D8E

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R
O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.581.380/0001-84; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.802.002/0001-02; BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.849.767/0001-16; CATIANO AZEREDO OTT, inscrita no CNPJ Nº 42.554.366/0001-52; CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.721.018/0001-92; INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 28.706.488/0001-96; INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 90.909.631/0001-10; KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº 21.971.041/0001-03; LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 42.650.279/0001-07; M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.912.303/0001-49; MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 25.463.374/0001-74; MV ELETRONICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.895.281/0001-44; REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.074.498/0001-93; SALVI E LOPES E CIA LTDA., inscrita no CNPJ Nº 82.478.140/0001-34; STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.597.474/0001-59; SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.648.801/0001-19; SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 23.643.895/0001-88; de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº 10951061000123002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, vencedora no valor global, conforme planilha abaixo:

ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA					
Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt.	Total
24	Mesa de Exames, com armário, material: madeira ou mdf	UND	7	R$1.300,00	R$9.100,00
TOTAL				R$9.100,00	
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt.	Total
6	Balança Digital Portátil, Capacidade máxima de pesagem no mínimo 200 kg, estrutura em aço, peso líquido da balança máximo 6 kg, possuir display integrado e possuir Tara.	UND	1	R$712,41	R$712,41
TOTAL				R$712,41	
BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA					
Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt.	Total
14	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UND	16	R$1.590,00	R$25.440,00
15	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2 , memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo ion de lition com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UND	2	R$2.690,00	R$5.380,00
TOTAL				R$30.820,00	
CATIANO AZEREDO OTT					
Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt.	Total
30	Tela de Projeção Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Tela projeção com tripé retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Deve possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita	UND	1	R$799,00	R$799,00

	enquadramento da imagem. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.				
TOTAL				R$799,00	
CIRÚRGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt.	Total
2	Armário Vitrine de Aço ou Ferro pintado, com 2 portas possui laterais de vidros	UND	2	R$899,00	R$1.798,00
TOTAL				R$1.798,00	
INOVA TECH INFORMATICA EIRELI					
Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt.	Total
27	Projetor Multimídia (Datashow) Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080;Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	UND	1	R$1.086,45	R$1.086,45
TOTAL				R$1.086,45	
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt.	Total
16	DEA - Desfibrilador Externo Automático Características Mínima: Equipamento com tecnologia de onda bifásica não pesando mais que 2,5kg. Identificar e interpretar automaticamente o traçado do ECG do paciente através de pás adesivas multifunções, que devem ser descartáveis, auto aderentes. Pás adesivas com cabo de conexão universal. Capacidade para desfibrilação pediátrica, através de descarga de energia reduzida em no máximo 50J. Para paciente adulto, energia de no máximo de 200J. Indicador de status, indicador de status da bateria, indicador de manutenção, indicador de verificação das pás, indicadores de colocação das pás, indicador de botão de choque, indicador de modo criança; memória interna para no mínimo 3 registros de ECG de ao menos 30 minutos cada, com anotações para um registro; Ser capaz de auxiliar o socorrista a realizar RCP através de comando de voz em português, de forma detalhada, para guiar o usuário durante todo ciclo de ressuscitação. Possuir sistema de aviso sonoro e visual caso o aparelho necessite de manutenção, e também quando a bateria estiver fraca. Sinalização luminosa ou sonora para verificação da bateria, circuitos internos e calibração. Construído em material resistente a impactos. Indicador de status do equipamento externo. Padrão de resistência IP55. Bateria de fácil e rápida troca, sem necessidade de ferramentas; Possuir bateria independente da pá descartável, com vida útil de no mínimo 200 choques, 4 anos no modo espera e 7,5 horas de monitorização de ECG; Desde a inicialização do AED até estar pronto para realizar uma descarga de 200 J não deve ultrapassar 10 segundos. Deve realizar autoteste diário e mensal. Deve possuir comunicação bluetooth, infravermelho ou wi-fi para transferência de dados. Garantia de no mínimo 5 anos do aparelho em manual da Anvisa. Registro na ANVISA. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 bateria descartável, 1 par de pás descartáveis adulto/pediátrica e 01 manual do operador.	UND	1	R$5.947,00	R$5.947,00
TOTAL				R$5.947,00	
KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP					
Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt.	Total
5	Balança Antropométrica para Obesos Digital capacidade até 300 kg régua antropométrica até 2 m.	UND	1	R$1.000,00	R$1.000,00
TOTAL				R$1.000,00	
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI					
Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt.	Total
3	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel, Fluxo de Aspiração de 20 a 30 LPM, com válvula de Segurança, Frasco Termoplástico, bateria recarregável bivolts, com manômetro.	UND	1	R$1.300,00	R$1.300,00
7	Biombo em aço inoxidável, tamanho triplo com rodízios.	UND	2	R$450,00	R$900,00
8	Bisturi Elétrico Potência até 150 W com função bipolar	UND	1	R$3.400,27	R$3.400,27
10	Carro de Curativos em aço inoxidável com balde e bacia.	UND	1	R$520,00	R$520,00
11	Carro Maca Simples em aço inoxidável ou alumínio com grades laterais	UND	1	R$999,00	R$999,00
13	Central de Nebulização tipo compressor, com 3 a 4 saídas, suporte com rodízios	UND	1	R$1.249,00	R$1.249,00
25	Nebulizador Portátil, 01 saída simultânea, tipo: compressor.	UND	1	R$90,00	R$90,00
28	Seladora, tipo: manual, aplicação: grau cirúrgico	UND	1	R$219,00	R$219,00
TOTAL				R$8.677,27	
M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA					
Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt.	Total
19	Foco Refletor Ambulatorial, Iluminação LED, haste flexivel	UND	1	R$150,00	R$150,00
TOTAL				R$150,00	
MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt.	Total
17	Detector Fetal digital, de mesa, com display, monitor de 3’ a 5’, alimentação rede elétrica e bateria.	UND	1	R$664,99	R$664,99
18	Esfigmomanômetro Adulto analógico, braçadeira de nylon ou tecido de algodão.	UND	1	R$54,99	R$54,99
TOTAL				R$719,98	
MV ELETRONICOS EIRELI - ME					
Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt.	Total
1	Ar Condicionado Split Capacidade 12.000 BTUs Função Quente e Frio.	UND	10	R$1.998,99	R$19.989,90
TOTAL				R$19.989,90	
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA					
Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt.	Total
9	Câmara para Conservação de Imunobiológicos capacidade até 300 litros, de 2 a 5 gavetas, com sistema de emergência, registro de dados, temperatura entre +2ºC e +8ºC, Circulação de ar forçado, sensores internos e discador de emergência	UND	1	R$7.300,00	R$7.300,00
TOTAL				R$7.300,00	
SALVI E LOPES E CIA LTDA					
Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt.	Total
12	Carro para Transporte de Materiais, Fechado, em aço, alt de 70 cm a 90 cm x larg de 60 cm a 70 cm x comp de 70 cm a 100 cm	UND	1	R$2.399,99	R$2.399,99
TOTAL				R$2.399,99	
STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA					
Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt.	Total
29	Suporte de Soro, tipo: pedestal, aço inoxidável	UND	5	R$89,34	R$446,70
TOTAL				R$446,70	
SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA					
Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt.	Total
22	Laringoscópio Adulto, Fibra óptica integrada, iluminação LED, 03 lâminas retas de aço inoxidável	UND	2	R$400,00	R$800,00
23	Laringoscópio Infantil, Fibra óptica integrada, iluminação LED, 03 lâminas retas de aço inoxidável	UND	2	R$450,00	R$900,00
TOTAL				R$1.700,00	
SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME					
Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt.	Total
26	Oxímetro de Pulso, tipo: de mesa com 01 sensor, tela de 5’ a 10’	UND	1	R$3.249,99	R$3.249,99
TOTAL				R$3.249,99	
URSA COMERCIAL LTDA					
Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt.	Total
20	Fotóforo, Foco regulável, LED mínimo de 5 watts 3 50.000 lux, bateria de lítio recarregável	UND	1	R$4.039,00	R$4.039,00
TOTAL				R$4.039,00	

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:67E3FF09

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 - PMM

PROCESSO Nº 175/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 48.849.767/0001-16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº 10951061000123002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
718	12	1	1004	3449052000000000000	500
919	12	1	1004	3449052000000000000	497
720	12	1	1004	3449052000000000000	518

Valor: R$30.820,00 (trinta mil oitocentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:9BC93009

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 - PMM

PROCESSO Nº 175/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: CATIANO AZEREDO OTT

CNPJ Nº: 42.554.366/0001-52

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº 10951061000123002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
718	12	1	1004	3449052000000000000	500
919	12	1	1004	3449052000000000000	497
720	12	1	1004	3449052000000000000	518

Valor: R$799,00 (setecentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:99FB0B1F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 - PMM

PROCESSO Nº 175/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

CNPJ Nº: 42.650.279/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº 10951061000123002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
718	12	1	1004	3449052000000000000	500
919	12	1	1004	3449052000000000000	497
720	12	1	1004	3449052000000000000	518

Valor: R$8.677,27 (oito mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:70D6C48D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 - PMM

PROCESSO Nº 175/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 25.463.374/0001-74

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº 10951061000123002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
718	12	1	1004	3449052000000000000	500
919	12	1	1004	3449052000000000000	497
720	12	1	1004	3449052000000000000	518

Valor: R$719,98 (setecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:B8F7EA77

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 - PMM

PROCESSO Nº 175/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MV ELETRONICOS EIRELI - ME

CNPJ Nº: 27.895.281/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº 10951061000123002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
718	12	1	1004	3449052000000000000	500
919	12	1	1004	3449052000000000000	497
720	12	1	1004	3449052000000000000	518

Valor: R$19,898,90 (dezenove mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:4D52D916

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 - PMM

PROCESSO Nº 175/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº: 27.074.498/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº 10951061000123002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
718	12	1	1004	3449052000000000000	500
919	12	1	1004	3449052000000000000	497
720	12	1	1004	3449052000000000000	518

Valor: R$7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:9C7DFC5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº001/2024 DC REPUBLICAÇÃO

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2024
Decreto nº 1/2024 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2024 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 805.061,39 (oitocentos e cinco mil e sessenta e um reais e trinta e nove centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
176 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.000,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
540 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.679,99
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
549 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
282 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.073,50
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
547 - 3.3.90.14.00.00	31934	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
507 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.1.069.		**INFRAESTRUTURA URBANA NO PARQUE ECOLÓGICO E TURÍSTICO GAMELÃO**	
521 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	319.966,52
Total Suplementação:			**388.520,01**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
402 - 3.3.90.14.00.00	31934	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.9999.2.999.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
539 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	387.520,01
Total Redução:			**388.520,01**
Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.010.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	
544 - 4.4.90.52.00.00	31016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	93.500,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.451.1501.1.018.		**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**	
552 - 4.4.90.51.00.00	31016	OBRAS E INSTALAÇÕES	117.281,38
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.1.031.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
545 - 4.4.90.52.00.00	31016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	96.980,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.1.043.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE**	
546 - 4.4.90.52.00.00	31016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	96.980,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
548 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.800,00
Total Suplementação:			**416.541,38**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:
Fonte(s):
31016 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial
33934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:3B4C2830

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 002/2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2024
Decreto nº 2/2024 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 438.657,30 (quatrocentos e trinta e oito mil seiscentos e cinqüenta e sete reais e trinta centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
176 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.125,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
540 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
282 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
298 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00
299 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
528 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.500,00
		Total Suplementação:	**70.125,00**
Suplementação			
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.050.		**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PATRULHA AGRÍCOLA**	
553 - 4.4.90.52.00.00	31792	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	338.813,05
		Total Suplementação:	**338.813,05**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 2.4.1.4.99.01.01.000 CONVÊNIO MAPA - CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO	338.813,05
Total da Receita:	**338.813,05**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.9999.2.999.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
539 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.125,00
		Total Redução:	**70.125,00**
Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
555 - 3.3.90.30.00.00	393412	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
551 - 3.3.90.39.00.00	393412	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
554 - 3.3.90.32.00.00	33934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.319,25
		Total Suplementação:	**29.719,25**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
33934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)
393412	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 12 de janeiro de 2024.

_____

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:16F185BC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 75/2023 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2023
Decreto nº 75/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 651/2022 de 08/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 25.230,68 (vinte e cinco mil duzentos e trinta reais e sessenta e oito centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
02 GOVERNO MUNICIPAL			
02.001 GABINETE DO PREFEITO			
02.001.04.122.0201.2.002. ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
8 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	255,01
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
03.003.04.122.0201.2.005. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
51 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.121,08
564 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48,00
736 - 3.3.90.39.00.00	11068	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68,91
56 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.236,10
57 - 3.3.90.47.00.00	01504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	325,11
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
06.001.12.361.1201.2.017. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
178 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	272,57
179 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE			
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.002.10.301.1001.2.029. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
342 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.240,00
345 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	387,83
350 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.035,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002.08.244.0801.2.031. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
404 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12,00
10 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
10.001 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			
10.001.20.608.2001.2.038. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS			
731 - 3.3.90.14.00.00	11073	DIÁRIAS - CIVIL	96,50
		Total Suplementação:	**24.122,11**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	23.583,59
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	23.583,59
Receita: 1.7.1.9.99.01.03.000AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	96,50
Receita: 1.7.2.2.52.01.00.000COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	373,11
Receita: 1.7.2.9.99.01.01.000Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP Lei Estadual n° 21.720/2023	68,91
Total da Receita:	**47.705,70**

Suplementação			
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
03.003.04.122.0201.2.005. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
745 - 3.3.22.93.00.00	33127	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.108,57
		Total Suplementação:	**1.108,57**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s): 33127 APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:AFA2D5A4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	33/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data pregão	17/01/2024
Objeto	Aquisição de pneus novos, certificados pelo Inmetro, para atendimento da frota automotiva pesada (Vans, ônibus, micro-ônibus e caminhões) do município de Mato Rico/Pr .

Dotações Orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer 339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social 339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons. Mun. Dir. Criança e do Adolescente 339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente 339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - CNPJ: 29.438.648/0001-26

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Pneu 1000 R20 radial borrachudo 146/143 K 16 lonas Prof. sulco em milímetro 20,2mm	WESTLAKE CM993	40	1.500,00	60.000,00
4	Pneu 1000 R20 radial misto liso 16 lonas 146/143 k – Prof. sulco em milímetro 15.8	WESTLAKE CR926	20	1.690,00	33.800,00
7	Pneu 295/80/22,5 radial borrachudo - 152/149M - 18 lonas Prof. sulco em milímetro 16.5mm	WESTLAKE AD153	25	1.390,00	34.750,00
8	Pneu 295/80/22,5 radial liso 16 lonas152/148M prof. Sulco 13,6	WESTLAKE CR976A	10	1.300,00	13.000,00
9	Pneu 275/80/22,5 radial liso 16 lonas 152/148M prof. Sulco 13,6	WESTLAKE CR976A	120	1.235,00	148.200,00
Valor Total				R$ 289.750,00	

Fornecedor: Silva & Silva Comercio De Pneumaticos Ltda - CNPJ: 29.438.648/0001-26
Valor Total do Fornecedor: R$ 289.750,00 (duzentos e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: GERMANO PNEUS LTDA CNPJ: 48.926.883/0001-91

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	Câmara de ar 1000/20	JABUTI TR78A	44	45,99	2.023,56
13	Protetor Pneu 1.000 / 20	ALWAYSRUN	50	31,99	1.599,50
Valor total				3.623,06	

Fornecedor: Germano Pneus Ltda CNPJ: 48.926.883/0001-91
Valor Total do Fornecedor: R$ 3.623,06 (três mil seiscentos e vinte e três reais e seis centavos).

FORNECEDOR: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUSLTDA-EPP - CNPJ: 01.795.704/0001-60

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Pneu 275/80/22,5 radial borrachudo - 152/149M - 18 lonas prof. Sulco 16.5	speedmax 16pr borr radial	50	2.630,00	131.500,00
Valor total				131.500,00	

Fornecedor: JMC Distribuidora de Pneus Ltda-Epp - CNPJ: 01.795.704/0001-60
Valor Total do Fornecedor: R$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: JN PNEUS LTDA - CNPJ: Nº44.472.217/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	Pneu 235/70/16 radial	MASSIMO ROCCIA	20	418,99	8.379,80
Valor total					8.379,80

Fornecedor: JN Pneus Ltda - CNPJ: Nº44.472.217/0001-70
Valor Total do Fornecedor: R$ 8.379,80 (oito mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: M H MOREIRA DE ANDRADE LTDA - CNPJ: Nº 39.792.176/0001-69

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Pneu 9/17,5 G1 G8	GOODYEAR G8	10	1.074,00	10.740,00
Valor total					10.740,00

Fornecedor: M H Moreira de Andrade Ltda - CNPJ: Nº 39.792.176/0001-69
Valor Total do Fornecedor: R$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: ZEUS COMERCIAL EIRELI - CNPJ: Nº 34.840.358/0001-44

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pneu 1000/20 - 16 lonas - borrachudo convencional 146/143 J 20MM PROF. Sulco em 20MM.	CHENGSHAN CSP57	100	1.130,00	113.000,00
2	Pneu 1000/20- 16 lonas liso convencional146/143 J 12,5 MM Prof. sulco em milímetro 20mm	CHENGSHAN CSP20	60	978,00	58.680,00
Valor total				171.680,00	

Fornecedor: Zeus Comercial Eireli - CNPJ: Nº 34.840.358/0001-44
Valor Total do Fornecedor: R$ 171.680,00 (cento e setenta e um mil seiscentos e oitenta reais).

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 668.672,28 (seiscentos e sessenta e oito mil e duzentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 05 de fevereiro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:1045CF91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 04/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

A **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES**, órgão da Administração Pública Indireta com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 48.402.912/0001-16, com endereço na Rua Santos Dumont, 91, Morretes/PR, por meio da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 05 de 18 de setembro de 2023, torna pública a homologação e não homologação das inscrições conforme anexo único, parte integrante e indissociável deste edital.

Haverá prazo recursal para os candidatos com inscrições não homologadas no período de 07 e 08 de fevereiro de 2024.

O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato, perante as inscrições e pontuação (notas) obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial www.morretes.pr.gov.br e publicados em Diário Oficial do Município.

Os recursos serão apresentados exclusivamente online, não sendo aceito recursos enviados por e-mail ou protocolo físico.

Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do Anexo IV, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e e-mail.

Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data de seu envio online, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS do Anexo V deste edital.

As respostas aos recursos serão publicadas no dia 09 de fevereiro, conforme cronograma constante no Edital de Abertura.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

NATHALIA OZÓRIO BET
Presidente da Comissão

VALDEMIRO CONFORTO COSTA
Membro da Comissão

ANDREIA LUCIANA ZELIOTTO SEGALLA
Membro da Comissão

ANEXO ÚNICO

ULTRASSONOGRAFISTA										
Inscrição nº	**Classificação**	**Nome**	**Deficiência**	**Data de nascimento**	**Título 1**	**Título 2**	**Título 3**	**Título 4**	**Pontuação**	**Resultado preliminar**
7	1º	Lincoln Vercesi	NÃO	21/04/1967	Curso Superior em Medicina	Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina	Experiência em urgência e emergência por período superior a 3 anos	Residência Médica ou Título de especialista na área pretendida	100	HOMOLOGADA
GINECOLOGISTA E OBSTETRA										
Inscrição nº	**Classificação**	**Nome**	**Deficiência**	**Data de nascimento**	**Título 1**	**Título 2**	**Título 3**	**Título 4**	**Pontuação**	**Resultado preliminar**
8	1º	Lincoln Vercesi	NÃO	21/04/1967	Curso Superior em Medicina	Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina	Experiência em urgência e emergência por período superior a 3 anos	Residência Médica ou Título de especialista na área pretendida	100	HOMOLOGADA
	2º	José Antônio Fuchs	NÃO	03/09/1967	Curso Superior em Medicina	Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina	Experiência em urgência e emergência por período superior a 3 anos	Residência Médica ou Título de especialista na área pretendida	100	HOMOLOGADA
3	3º	Marina Simões Formighieri	NÃO	21/06/1988	Curso Superior em Medicina	Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina	Experiência em urgência e emergência por período superior a 3 anos	Residência Médica ou Título de especialista na área pretendida	100	HOMOLOGADA
12	4º	Felipe Viana Cornel	NÃO	10/09/1991	Curso Superior em Medicina	Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina		Residência Médica ou Título de especialista na área pretendida	85	HOMOLOGADA
14	6º	Thaís Éllen Barberini	NÃO	09/03/1992	Curso Superior em Medicina	Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina		Residência Médica ou Título de especialista na área pretendida	85	HOMOLOGADA
	7º	Camila Kienen Yamakawa	NÃO	10/06/1996	Curso Superior em Medicina	Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina		Residência Médica ou Título de especialista na área pretendida	85	HOMOLOGADA
PEDIATRA										
Inscrição nº	**Classificação**	**Nome**	**Deficiência**	**Data de nascimento**	**Título 1**	**Título 2**	**Título 3**	**Título 4**	**Pontuação**	**Resultado preliminar**
5	1º	Katia Harumi Nishino	NÃO	18/05/1974	Curso Superior em Medicina	Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina	Experiência em urgência e emergência por período superior a 3 anos	Residência Médica ou Título de especialista na área pretendida	100	HOMOLOGADA
9	2º	Donizeti Lucas Mendes Junior	NÃO	01/11/1982	Curso Superior em Medicina	Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina	Experiência em urgência e emergência por período superior a 3 anos	Residência Médica ou Título de especialista na área pretendida	100	HOMOLOGADA
13	3º	Talita de Almeida Henklain	NÃO	11/03/1983	Curso Superior em Medicina	Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina	Experiência em urgência e emergência por período superior a 3 anos	Residência Médica ou Título de especialista na área pretendida	100	HOMOLOGADA
4	4º	Juliete Santos da Silva Pedroso	NÃO	03/09/1990	Curso Superior em Medicina	Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina	Experiência em urgência e emergência por período superior a 3 anos	Residência Médica ou Título de especialista na área pretendida	100	HOMOLOGADA
6	5º	Jhonatan Wilian de Sá Aredes	NÃO	17/09/1985	Curso Superior em Medicina			Residência Médica ou Título de especialista na área pretendida	55	HOMOLOGADA
5	6º	Guilherme Gionedis	NÃO	08/03/1995	Curso Superior em Medicina	Registro Ativo no Conselho Regional de		Residência Médica ou Título de	85	HOMOLOGADA

						Medicina		especialista na área pretendida		
11	7º	Anna Maria Eugênia Prieto Scucato	NÃO	03/12/1995	Curso Superior em Medicina			Residência Médica ou Título de especialista na área pretendida	55	NÃO HOMOLOGADA por falta de pagamento da taxa de inscrição

Publicado por:
Aaronson Ramathan Freitas
Código Identificador:1C5B053F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1359 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 1359 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"Altera o Decreto Municipal n° 1.313/2023, que define o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso no ano de 2024 para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Morretes, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da publicidade e eficiência; e

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a descontinuidade das atividades e serviços públicos municipais e facilitar o planejamento por parte dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o Decreto Municipal nº1.313, de 19 de dezembro de 2023, para que passe a constar a seguinte redação no art. 2º:

DATA	COMEMORAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01/01/2024 (Segunda-feira)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
02/01/2024 (Terça-feira)	Recesso Administrativo	Recesso Administrativo
12/02/2024 (Segunda-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
13/02/2024 (Terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
14/02/2024 (Quarta-feira)	Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo
28/03/2024 (Quinta-Feira)	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo
29/03/2024 (Sexta-feira)	Paixão De Cristo (Sexta-feira Santa)	Feriado Nacional
21/04/2024 (Domingo)	Tiradentes	Feriado Nacional
01/05/2024 (Quarta-feira)	Dia Do Trabalho	Feriado Nacional
30/05/2024 (Quinta-feira)	Corpus Christi	Feriado Nacional
31/05/2022 (Sexta-feira)	Recesso	Ponto Facultativo
07/09/2024 (Sábado)	Independência Do Brasil	Feriado Nacional
08/09/2024 (Domingo)	Dia De N. Sra. Do Porto - Padroeira De Morretes	Feriado Municipal
12/10/2024 (Sábado)	Dia de N. Sra. Aparecida - Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
28/10/2024	Dia do Servidor Público	Comemoração em 01/11/2024
31/10/2024 (Quinta-feira)	Aniversário de Morretes	Feriado Municipal
01/11/2024 (Sexta-Feira)	Recesso (em comemoração ao Dia do Servidor Público - 28/10)	Ponto Facultativo
02/11/2024 (Sábado)	Finados	Feriado Nacional
15/11/2024 (Sexta-feira)	Proclamação da República	Feriado Nacional
23/12/2024 (Segunda-feira)	Recesso Administrativo	Recesso Administrativo
24/12/2024 (Terça-Feira)	Véspera De Natal	Ponto Facultativo
25/12/2024 (Quarta-Feira)	Natal	Feriado Nacional
26 a 30/12/2024 (Quinta-feira a Segunda-feira)	Recesso Administrativo	Recesso Administrativo
31/12/2024 (Terça-feira)	Véspera De Ano Novo	Recesso Administrativo
01/01/2024 (quarta-feira)	Confraternização Universal	Feriado Nacional

Art. 2º. Altera-se o § 1º do art. 2º do Decreto Municipal nº1.313, de 19 de dezembro de 2023, que passa a constar com a seguinte redação:

"**§ 1º** Fica suspenso o atendimento ao Público nas datas de 12, 13 e 14 de fevereiro e 28 de março de2024, permanecendo o atendimento online via protocolo, por meio do endereço eletrônico: http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/protocolo/, em razão do Ponto Facultativo."

Art. 3º. As demais disposições do Decreto Municipal nº1.313, de 19 de dezembro de 2023 permaneceminalteradas.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 6 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A85DC62A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1357 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1357/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 132.150,00 (cento e trinta e dois mil cento e cinqüenta reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1009	Operações de Crédito Internas	R$ 132.150,00
Total Suplementação:		R$ 132.150,00
Receita:2.1.1.9.99.01.03.000000	Fonte: 1009	132.150,00
Total da Receita:		R$ 132.150,00
Total Vinculado:		132.150,00
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1009	Operações de Crédito Internas	132.150,00
Total		132.150,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 1 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:89CBFD1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 46-2023

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	72 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	06/02/2024
d) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos, materiais de informática e mão de obra para a instalação de ponto de rede, para atender às necessidades desta Fundação de Saúde.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
TANGO LTDA - ME						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
9	FILTRO DE LINHA	FIOLUX_5T	Ud	50,000	19,5000	975,00
20	SWITCH 8 PORTAS	TP_LINK__L	Ud	30,000	119,9000	3.597,00
				Total:		4.572,00
Fornecedor						
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	NOTEBOOK	DELL__INS	Ud	5,000	4.690,0000	23.450,00
10	ROTEADOR WIRELESS	TP_LINK__A	Ud	15,000	470,0000	7.050,00
32	PEN DRIVER 256GB	KINGSPEC_	Ud	60,000	121,9000	7.314,00
52	APARELHO DE RELÓGIO PONTO	CONTROL_I	Ud	10,000	1.679,0000	16.790,00
54	IMPRESSORA TÉRMICA DE SENHA COM GUILHOTINA	ELGIN_I8	Ud	1,000	980,0000	980,00
62	COMBO TECLADO E MOUSE SEM FIO	PCYES	Kit	3,000	155,0000	465,00
				Total:		56.049,00
Fornecedor						
AMMO INFORMATICA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
4	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO DUPLEX,		Ud	5,000	2.179,0000	10.895,00
7	RACK DE PAREDE 19" 8U		Ud	2,000	455,0000	910,00
13	NOBREAK 110V 1500VA - NOBREAK (UPS) INTERATIVO COM		Ud	20,000	855,0000	17.100,00
18	TELEFONE SEM FIO COM VISOR E IDENTIFICADOR DE		Ud	30,000	109,0000	3.270,00
24	SSD 480GB		Ud	60,000	159,0000	9.540,00
25	MOUSE COM FIO USB		Ud	70,000	14,0000	980,00
26	MOUSE SEM FIO USB		Ud	10,000	22,0000	220,00
31	MONITOR 21,5 POLEGADAS		Ud	20,000	455,0000	9.100,00
34	ADAPTADOR DE REDE PCI EXPRESS 10/100/1000		Ud	30,000	35,0000	1.050,00

				Total:		53.065,00
Fornecedor						
ML TEIXEIRA INFORMÁTICA - ME						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
27	TECLADO COM FIO USB	VINIK_DT11	Ud	80,000	70,1500	5.612,00
29	CARTÃO SSD 240GB	CRUCIAL_B	Ud	50,000	177,0000	8.850,00
43	ALICATE PARA CRIMPAR RJ11 RJ12 RJ45	SECCON_K	Ud	2,000	89,6000	179,20
46	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO	IMPLASTEC	Ud	5,000	48,0000	240,00
				Total:		14.881,20
Fornecedor						
AUGUSTO & COIMBRA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
8	BANDEJA	DICOMP	Ud	4,000	114,8900	459,56
21	MEMORIA 8GB DDR4-3200	KINGSTON	Ud	50,000	131,0000	6.550,00
22	MEMORIA 8GB DDR4-2666	KINGSTON	Ud	50,000	128,0000	6.400,00
39	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 + 4 SFP	HPE___ARU	Ud	5,000	3.525,0000	17.625,00
40	CARREGADOR PARA NOTEBOOK UNIVERSAL	GRASEP	Ud	5,000	48,5000	242,50
44	ALICATE INSERCÃO RJ45	NAZDA	Ud	2,000	39,5000	79,00
53	PAINEL DE SENHA	MULTI_ELET	Ud	1,000	999,0000	999,00
59	PATCH CORD CAT6 GIGALAN 1,5M / CABO CATEGORIA: CAT6	FURUKAWA	Ud	50,000	49,9000	2.495,00
60	JA JACKRJ 45 (FÊMEA). CAT6 BRANCO. PADRÃO: CAT6 / VIAS: 8 /	FURUKAWA	Ud	50,000	32,7000	1.635,00
64	SERVIDOR NAS. CPU MODELO DE CPU	SYNOLOGI	Ud	2,000	4.718,0000	9.436,00
66	BLUETOOTH 5.0. CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE. PADRÕES	TP_LINK	Ud	30,000	94,0000	2.820,00
67	CABO HDMI 2.0 4K. CABO HDMI 2.0 4K COM RESOLUÇÃO: 4K	VINIK	Ud	30,000	39,0000	1.170,00
68	CABO EXTENSOR USB 3.0 A MACHO PARA USB 3.0 A FÊMEA	VINIK	Ud	30,000	29,0000	870,00
12	KIT PORCA GAIOLA COM PARAFUSO	DICOMP	PCT	40,000	67,9000	2.716,00
1	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO (GABINETE/CPU COM	KNERD_CU	Kit	60,000	3.390,0000	203.400,00
2	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO (GABINETE/CPU COM	KNERD_CU	Kit	20,000	3.390,0000	67.800,00
				Total:		324.697,06
Fornecedor						
J F G R FERNANDES INFORMÁTICA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
23	MEMORIA 8GB DDR3 1600	KEEPDATA_	Ud	50,000	159,9000	7.995,00
30	FONTE DE ENERGIA 450W	KNUP___KP	Ud	100,000	215,0000	21.500,00
57	BOBINA TÉRMICA - PARA IMPRESSORA DE SENHA	ALOFORM	Ud	350,000	57,0000	19.950,00
65	GABINETE PARA COMPUTADOR DESKTOP	HEDMAX_69	Ud	20,000	489,0000	9.780,00
				Total:		59.225,00
Fornecedor						
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
5	CABO DE REDE (CAIXA COM 305MTS CAT6 A)	VO6_CAT_6	CX	5,000	894,0000	4.470,00
6	SWITCH 24 PORTAS	TP_LINK_TL	Ud	5,000	990,0000	4.950,00
19	PATCH PANEL CAT6 24P	SECLAN_C	Ud	6,000	603,0000	3.618,00
41	TESTADOR DIGITAL DE CABOS DE REDE	EXBOM	Ud	2,000	44,8000	89,60
42	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA	VONDER	Ud	1,000	680,0000	680,00
58	PROCESSADOR OB	INTEL	Ud	10,000	1.160,0000	11.600,00
63	PROCESSADOR	INTEL	Ud	1,000	1.717,0000	1.717,00
				Total:		27.124,60

Paiçandu, 06/02/2024

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:CF34AF68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 059/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº167/2023 234/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAL PLAYGROUD, ELETROS ELETRONICOS, ELETRO DOMÉTICOS, MÓVEIS P/ ESCRITORIOS E C

Pregão Nº 059/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº167/2023 234/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAL PLAYGROUD, ELETROS ELETRONICOS, ELETRO DOMÉTICOS, MÓVEIS P/ ESCRITORIOS E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, com endereço à RUA PERNAMBUCO, 1451, 0 - CEP: 85884000 - BAIRRO: SÃO FRANCISCO, Medianeira/PR inscrita no sob nº31.810.636/0001-22, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). LORENA LASKOSKI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 234/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor de 25% total do Lote 4, do Contrato Administrativo n. 234/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	1	36851	ARMARIO DE AÇO COM CHAVE ARMARIO DE AÇO COM CHAVE QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 03 QUANTIDADE DE PORTAS: 02 CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM) CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90MM) DIMENSÕES (ALP/CM): 150 X 75 X 32 PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPÓXI PESO SUPORTADO: 30KG POR PRATELEIRA CONTEÚDO DA EMBALAGE 02 PORTAS 03 PRATELEIRAS 01 BASE 01 TETO 02 FUNDOS 02 LATERAIS 02 TRAVAS 01 PERFIL PVC 04 PÉS NIVELADORES + SAPATAS 01 KIT DE ACESSÓRIOS COMPLETO	UND	5,00	411,00	2.055,00
TOTAL							2.055,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 05/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Emma Industria E Comercio De Moveis Ltda
LORENA LASKOSKI,
Contratado(A)

Testemunhas:

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA 83670963987	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO 53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:16E8E8D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 62.301/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Ao primeiro dia de fevereiro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTO PARA CONSUMO A SEREM OFERECIDOS AOS USUÁRIOS DOS GRUPOS DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DOS CRAS**, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº

147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Diogo Zacarias EPP	
CNPJ: 11.600.457/0001-53	FONE/FAX: (41) 3425-8898 / (41) 98833-6682
ENDEREÇO: Rua Arthur de Souza Costa, nº 1816 – Raia, Paranaguá/PR CEP: 83206-210	
REPRESENTANTE LEGAL: Diogo Zacarias	
CPF Nº: 033.262.789-69	CNH Nº: 02082342580
E-MAIL: diogo@litoralfoods.com	

LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA (PARA TODOS)						
ITEM	**CÓDIGO**	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT. (PESSOA)**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	61776	KIT	**KIT LANCHE I** CAFÉ, LEITE, CHÁ, SUCO DE POLPA OU DE FRUTA NATURAL, BOLO SIMPLES (NEGA MALUCA, FORMIGUEIRO, FUBÁ, LARANJA, COCO, MILHO) SANDUÍCHES E UM TIPO DE FRUTAS DA ESTAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO COPO DESCARTÁVEL DE ATÉ 200ML, GUARDANAPO, AÇÚCAR, ADOÇANTE, MEXEDOR. OPÇÕES DE CHÁ: mate, erva cidreira, camomila, erva doce, hortelã e outros) OPÇÕES DE SUCOS: laranja, uva, maracujá e outros SANDUÍCHES – COM 3 OPÇÕES DE RECHEIOS OPÇÕES DA PÃES (50 g cada) - a ser definido pelo solicitante o tipo do pão e os recheios: francês ou de leite - OPÇÕES DE RECHEIO (10g a 20 g cada): manteiga, queijo prato, queijo muçarela, mortadela, peito de peru, doce de leite, geleia diversos sabores. OPÕES DE FRUTAS (as frutas serão escolhidas pelo solicitante de acordo com a estação do ano): banana, maçã, melão, melancia, ponkan. BOLO SIMPLES (fatia de 60 g). A ser definido pelo solicitante o sabor. BEBIDAS (total de 400 ml por pessoa). A quantidade de cada bebida será definida pelo solicitante.	2448	R$ 21,00	R$ 51.408,00
02	61777	KIT	**KIT LANCHE II** CAFÉ, LEITE, REFRIGERANTE OU SUCO INTEGRAL, SANDUÍCHES E UM TIPO DE FRUTAS DA ESTAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO COPO DESCARTÁVEL DE ATÉ 200ML, GUARDANAPO, AÇÚCAR, ADOÇANTE, MEXEDOR. OPÇÕES DE REFRIGERANTE NORMAL/ZERO: limão, guaraná, cola, uva, laranja. (a ser definido pelo solicitante) SANDUÍCHES – COM 3 OPÇÕES DE RECHEIOS OPÇÕES DA PÃES (50 g cada): francês ou de leite (a ser definido pelo solicitante o tipo do pão e os recheios) OPÇÕES DE RECHEIO (10g a 20 g cada): manteiga, queijo prato, queijo muçarela, mortadela, peito de peru, doce de leite, geleia diversos sabores. OPÕES DE FRUTAS (as frutas serão escolhidas pelo solicitante de acordo com a estação do ano): banana, maçã, melão, melancia, ponkan. BEBIDAS (total de 400 ml por pessoa). A quantidade de cada bebida será definida pelo solicitante.	11.808	R$ 17,00	R$ 200.736,00
03	61778	KIT	**KIT LANCHE III** CAFÉ, LEITE, REFRIGERANTE, SUCO INTEGRAL OU NATURAL, MINI SALGADOS DIVERSOS ASSADOS E FRITOS, MINI SANDUÍCHE NATURAL, MINI PÃO DE QUEIJO, BOLOS DIVERSOS COM E/OU SEM COBERTURA. DEVERÁ SER FORNECIDO COPO DESCARTÁVEL DE ATÉ 200ML, GUARDANAPO, AÇÚCAR, ADOÇANTE, MEXEDOR. OPÇÕES DE REFRIGERANTE NORMAL/ZERO: limão, guaraná, cola, uva, laranja. (a ser definido pelo solicitante) OPÇÕES DE SUCOS: laranja, uva, maracujá e outros. (a ser definido pelo solicitante) MINI SALGADOS DIVERSOS ASSADOS E FRITOS: mini kibe, mini coxinha, mini bolinha de queijo, mini rissoles, mini doguinho assado, mini esfiha assada (carne e/ou frango), mini pizza (queijo e presunto e/ou frango com requeijão) MINI SANDUÍCHE NATURAL (peso aproximadamente 35g): recheio: alface, tomate, queijo prato ou muçarela, peito de peru defumado ou salame italiano. MINI PÃO DE QUEIJO: peso mínimo 25 gr BOLOS DIVERSOS – cenoura com/sem cobertura de chocolate, laranja com cobertura de calda de laranja, nega maluca com cobertura de chocolate, toalha felpuda com cobertura de calda de coco e outros) BEBIDAS (total de 400 ml por pessoa). A quantidade de cada bebida será definida pelo solicitante.	2.736	R$ 19,00	R$ 51.984,00
TOTAL GERAL						**R$ 304.128,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANA PAULA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

DIOGO ZACARIAS
Diogo Zacarias EPP

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:50EAEB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

PROCESSO Nº 62.301/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTO PARA CONSUMO A SEREM OFERECIDOS AOS USUÁRIOS DOS GRUPOS DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DOS CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada ao 1 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Diogo Zacarias EPP
CNPJ: Diogo Zacarias

LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA (PARA TODOS)						
ITEM	**CÓDIGO**	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT. (PESSOA)**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	61776	KIT	**KIT LANCHE I** CAFÉ, LEITE, CHÁ, SUCO DE POLPA OU DE FRUTA NATURAL, BOLO SIMPLES (NEGA MALUCA, FORMIGUEIRO, FUBÁ, LARANJA, COCO, MILHO) SANDUÍCHES E UM TIPO DE FRUTAS DA ESTAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO COPO DESCARTÁVEL DE ATÉ 200ML, GUARDANAPO, AÇÚCAR, ADOÇANTE, MEXEDOR. OPÇÕES DE CHÁ: mate, erva cidreira, camomila, erva doce, hortelã e outros) OPÇÕES DE SUCOS: laranja, uva, maracujá e outros SANDUÍCHES – COM 3 OPÇÕES DE RECHEIOS OPÇÕES DA PÃES (50 g cada) - a ser definido pelo solicitante o tipo do pão e os recheios: francês ou de leite - OPÇÕES DE RECHEIO (10g a 20 g cada): manteiga, queijo prato, queijo muçarela, mortadela, peito de peru, doce de leite, geleia diversos sabores. OPÕES DE FRUTAS (as frutas serão escolhidas pelo solicitante de acordo com a estação do ano): banana, maçã, melão, melancia, ponkan. BOLO SIMPLES (fatia de 60 g). A ser definido pelo solicitante o sabor. BEBIDAS (total de 400 ml por pessoa). A quantidade de cada bebida será definida pelo solicitante.	2448	R$ 21,00	R$ 51.408,00
02	61777	KIT	**KIT LANCHE II** CAFÉ, LEITE, REFRIGERANTE OU SUCO INTEGRAL, SANDUÍCHES E UM TIPO DE FRUTAS DA ESTAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO COPO DESCARTÁVEL DE ATÉ 200ML, GUARDANAPO, AÇÚCAR, ADOÇANTE, MEXEDOR. OPÇÕES DE REFRIGERANTE NORMAL/ZERO: limão, guaraná, cola, uva, laranja. (a ser definido pelo solicitante) SANDUÍCHES – COM 3 OPÇÕES DE RECHEIOS OPÇÕES DA PÃES (50 g cada): francês ou de leite (a ser definido pelo solicitante o tipo do pão e os recheios) OPÇÕES DE RECHEIO (10g a 20 g cada): manteiga, queijo prato, queijo muçarela, mortadela, peito de peru, doce de leite, geleia diversos sabores. OPÕES DE FRUTAS (as frutas serão escolhidas pelo solicitante de acordo com a estação do ano): banana, maçã, melão, melancia, ponkan. BEBIDAS (total de 400 ml por pessoa). A quantidade de cada bebida será definida pelo solicitante.	11.808	R$ 17,00	R$ 200.736,00
03	61778	KIT	**KIT LANCHE III** CAFÉ, LEITE, REFRIGERANTE, SUCO INTEGRAL OU NATURAL, MINI SALGADOS DIVERSOS ASSADOS E FRITOS, MINI SANDUÍCHE NATURAL, MINI PÃO DE QUEIJO, BOLOS DIVERSOS COM E/OU SEM COBERTURA. DEVERÁ SER FORNECIDO COPO DESCARTÁVEL DE ATÉ 200ML, GUARDANAPO, AÇÚCAR, ADOÇANTE, MEXEDOR. OPÇÕES DE REFRIGERANTE NORMAL/ZERO: limão, guaraná, cola, uva, laranja. (a ser definido pelo solicitante) OPÇÕES DE SUCOS: laranja, uva, maracujá e outros. (a ser definido pelo solicitante) MINI SALGADOS DIVERSOS ASSADOS E FRITOS: mini kibe, mini coxinha, mini bolinha de queijo, mini rissoles, mini doguinho assado, mini esfiha assada (carne e/ou frango), mini pizza (queijo e presunto e/ou frango com requeijão) MINI SANDUÍCHE NATURAL (peso aproximadamente 35g): recheio: alface, tomate, queijo prato ou muçarela, peito de peru defumado ou salame italiano. MINI PÃO DE QUEIJO: peso mínimo 25 gr BOLOS DIVERSOS – cenoura com/sem cobertura de chocolate, laranja com cobertura de calda de laranja, nega maluca com cobertura de chocolate, toalha felpuda com cobertura de calda de coco e outros) BEBIDAS (total de 400 ml por pessoa). A quantidade de cada bebida será definida pelo solicitante.	2.736	R$ 19,00	R$ 51.984,00
TOTAL GERAL						**R$ 304.128,00**

Paranaguá, 01 de fevereiro de 2024

ANA PAULA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8911620C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 15/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAL3666	277490F000130236	13/11/2023	60503	R$ 293,47
ABJ0651	277490F000130283	14/11/2023	60503	R$ 293,47
ACG7038	277490F000130220	13/11/2023	60503	R$ 293,47
ACL8J89	277490F000130356	15/11/2023	60503	R$ 293,47
ADF7E12	277490F000130292	14/11/2023	60503	R$ 293,47
ADG3B55	277490F000130287	14/11/2023	60503	R$ 293,47
ADY3033	277490F000130279	14/11/2023	60503	R$ 293,47
AEJ5D71	277490F000130296	14/11/2023	60503	R$ 293,47
AFR9I61	277490A000210980	19/11/2023	76251	R$ 293,47
AFY7768	277490F000130246	14/11/2023	60503	R$ 293,47
AGP6621	277490F000130379	15/11/2023	60503	R$ 293,47
AGZ7E56	277490F000130425	15/11/2023	60503	R$ 293,47
AHM0176	277490F000130334	14/11/2023	60503	R$ 293,47
AHT1C17	277490F000130327	14/11/2023	60503	R$ 293,47
AHW9254	277490F000130428	16/11/2023	56732	R$ 130,16
AIN7337	277490F000130239	13/11/2023	60503	R$ 293,47
AIO3703	277490F000130421	15/11/2023	60503	R$ 293,47
AIO7265	277490F000130242	13/11/2023	60503	R$ 293,47
AIR4376	277490F000130326	14/11/2023	60503	R$ 293,47
AJK4813	277490F000130375	15/11/2023	60503	R$ 293,47
AJS6722	277490F000130266	14/11/2023	60503	R$ 293,47
AJS6722	277490F000130328	14/11/2023	60503	R$ 293,47
AJS6722	277490F000130314	14/11/2023	60503	R$ 293,47
AJS6740	277490A000194650	17/11/2023	57380	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000130383	15/11/2023	60503	R$ 293,47
AKK7E69	277490F000130394	15/11/2023	60503	R$ 293,47
AKK7E69	277490F000130393	15/11/2023	60503	R$ 293,47
AKN9I21	277490F000130419	15/11/2023	60503	R$ 293,47
AKQ7497	277490F000130378	15/11/2023	60503	R$ 293,47
AKY7J24	277490F000130331	14/11/2023	60503	R$ 293,47
ALG0585	277490A000202221	14/11/2023	55411	R$ 195,23
ALG4080	277490F000130377	15/11/2023	60503	R$ 293,47
ALG9539	277490F000130284	14/11/2023	60503	R$ 293,47
ALN1840	277490F000130211	13/11/2023	60503	R$ 293,47
ALZ8901	277490A000201719	20/11/2023	60412	R$ 195,23
AME5503	277490F000130293	14/11/2023	60503	R$ 293,47
AML8J59	277490F000130372	15/11/2023	60503	R$ 293,47
AMP2408	277490F000130350	14/11/2023	60503	R$ 293,47
AMV2I09	277490A000211557	18/11/2023	76251	R$ 293,47
AMY9148	277490F000130381	15/11/2023	60503	R$ 293,47
AMY9148	277490F000130215	13/11/2023	60503	R$ 293,47
AMZ4F56	277490A000202226	16/11/2023	76331	R$ 293,47
ANB7062	277490F000130299	14/11/2023	60503	R$ 293,47
ANE4D93	277490F000130248	14/11/2023	56732	R$ 130,16
ANG8610	277490F000130344	14/11/2023	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000130418	15/11/2023	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000130380	15/11/2023	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000130364	15/11/2023	60503	R$ 293,47
ANP4215	277490F000130317	14/11/2023	60503	R$ 293,47
ANZ1952	277490F000130240	13/11/2023	60503	R$ 293,47
AOS6856	277490F000130259	14/11/2023	60503	R$ 293,47
APM3665	277490A000202220	14/11/2023	55411	R$ 195,23
APZ4131	277490F000130267	14/11/2023	60503	R$ 293,47
AQG2I01	277490F000130265	14/11/2023	60503	R$ 293,47
AQJ2634	277490F000130245	14/11/2023	60503	R$ 293,47
AQM3J14	277490A000211551	16/11/2023	76251	R$ 293,47
AQV1781	277490F000130254	14/11/2023	60503	R$ 293,47
ARA6G78	277490F000130264	14/11/2023	60503	R$ 293,47
ARP6E45	277490F000130306	14/11/2023	60503	R$ 293,47
ARW8E55	277490A000202227	16/11/2023	76331	R$ 293,47
ARZ3I45	277490F000130302	14/11/2023	60503	R$ 293,47
ASC2E36	277490F000130384	15/11/2023	60503	R$ 293,47
ASC4736	277490A000202154	17/11/2023	76252	R$ 293,47
ASC5653	277490F000130318	14/11/2023	60503	R$ 293,47
ASF5C14	277490F000130366	15/11/2023	60503	R$ 293,47
ASG7I90	277490F000130207	13/11/2023	60503	R$ 293,47
ASH2773	277490F000130244	14/11/2023	60503	R$ 293,47
ASH9714	277490F000130269	14/11/2023	60503	R$ 293,47
ASI0537	277490F000130223	13/11/2023	60503	R$ 293,47
ASN6423	277490A000211556	18/11/2023	76251	R$ 293,47
ASN7E16	277490F000130231	13/11/2023	60503	R$ 293,47
ASP2H53	277490F000130261	14/11/2023	60503	R$ 293,47
ASU7A47	277490F000130386	15/11/2023	60503	R$ 293,47
ASZ9817	277490F000130332	14/11/2023	60503	R$ 293,47
ATD0617	277490F000130400	15/11/2023	60503	R$ 293,47
ATE2229	277490F000130388	15/11/2023	60503	R$ 293,47
ATO8H17	277490F000130256	14/11/2023	60503	R$ 293,47
ATQ5G55	277490F000130409	15/11/2023	60503	R$ 293,47
ATT3906	277490F000130423	15/11/2023	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490F000130278	14/11/2023	60503	R$ 293,47
AUN1J48	277490A000210974	17/11/2023	76251	R$ 293,47
AUO2B02	277490F000130298	14/11/2023	60503	R$ 293,47
AUV0928	277490F000130258	14/11/2023	60503	R$ 293,47

AUV0928	277490F000130359	15/11/2023	60503	R$ 293,47
AVF2E25	277490F000130252	14/11/2023	60503	R$ 293,47
AVI5326	277490F000130341	14/11/2023	60503	R$ 293,47
AVJ6456	277490F000130232	13/11/2023	60503	R$ 293,47
AVK3180	277490A000211650	16/11/2023	54522	R$ 195,23
AVO1095	277490F000130270	14/11/2023	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000130413	15/11/2023	60503	R$ 293,47
AVV9A87	277490F000130390	15/11/2023	60503	R$ 293,47
AWN4J44	277490F000130310	14/11/2023	60503	R$ 293,47
AWO2708	277490F000130297	14/11/2023	60503	R$ 293,47
AWQ8521	277490F000130235	13/11/2023	60503	R$ 293,47
AWT0I83	277490A000202235	17/11/2023	76331	R$ 293,47
AWV8I46	277490F000130396	15/11/2023	60503	R$ 293,47
AWX3I74	277490A000211552	18/11/2023	76251	R$ 293,47
AXG8461	277490A000201718	20/11/2023	60412	R$ 195,23
AXJ8E57	277490F000130401	15/11/2023	60503	R$ 293,47
AXO1I40	277490F000130336	14/11/2023	60503	R$ 293,47
AXO6303	277490F000130280	14/11/2023	60503	R$ 293,47
AXR1D65	277490F000130429	16/11/2023	60503	R$ 293,47
AXS5I86	277490F000130313	14/11/2023	60503	R$ 293,47
AXU2E89	277490F000130247	14/11/2023	60503	R$ 293,47
AXW2647	277490F000130225	13/11/2023	60503	R$ 293,47
AXZ7A46	277490A000184743	17/11/2023	60412	R$ 195,23
AYB2147	277490F000130272	14/11/2023	60503	R$ 293,47
AYF1B55	277490F000130410	15/11/2023	60503	R$ 293,47
AYH3A19	277490F000130233	13/11/2023	60503	R$ 293,47
AYV8G61	277490F000130238	13/11/2023	60503	R$ 293,47
AYW2963	277490F000130218	13/11/2023	60503	R$ 293,47
AYY3060	277490A000202225	14/11/2023	76331	R$ 293,47
AZF6908	277490F000130424	15/11/2023	60503	R$ 293,47
AZF6908	277490F000130243	13/11/2023	60503	R$ 293,47
AZM0B02	277490F000130323	14/11/2023	60503	R$ 293,47
AZP1441	277490A000196742	20/11/2023	60412	R$ 195,23
AZR1I29	277490F000130355	15/11/2023	60503	R$ 293,47
AZS5341	277490F000130348	14/11/2023	60503	R$ 293,47
AZS8C00	277490F000130315	14/11/2023	60503	R$ 293,47
AZV0720	277490F000130358	15/11/2023	60503	R$ 293,47
AZW3A91	277490F000130435	16/11/2023	60503	R$ 293,47
BAA2E83	277490F000130422	15/11/2023	60503	R$ 293,47
BAB9915	277490F000130312	14/11/2023	60503	R$ 293,47
BAH3D24	277490F000130431	16/11/2023	60503	R$ 293,47
BAH9251	277490F000130210	13/11/2023	60503	R$ 293,47
BAL2088	277490F000130214	13/11/2023	60503	R$ 293,47
BAP2130	277490A000210975	19/11/2023	76252	R$ 293,47
BAQ0768	277490F000130276	14/11/2023	60503	R$ 293,47
BAY9689	277490F000130229	13/11/2023	60503	R$ 293,47
BBD4H49	277490F000130320	14/11/2023	60503	R$ 293,47
BBE3D78	277490F000130324	14/11/2023	60503	R$ 293,47
BBL0877	277490F000130216	13/11/2023	60503	R$ 293,47
BBL4H31	277490A000201456	20/11/2023	60412	R$ 195,23
BBM6G79	277490F000130322	14/11/2023	60503	R$ 293,47
BBN9G22	277490F000130282	14/11/2023	60503	R$ 293,47
BBU2F33	277490A000210978	19/11/2023	76251	R$ 293,47
BBV9924	277490F000130262	14/11/2023	60503	R$ 293,47
BCB1D84	277490F000130352	15/11/2023	60503	R$ 293,47
BCF9560	277490A000202222	14/11/2023	76331	R$ 293,47
BCR1395	277490F000130340	14/11/2023	60503	R$ 293,47
BCV0C51	277490F000130227	13/11/2023	60503	R$ 293,47
BCZ1A78	277490F000130277	14/11/2023	60503	R$ 293,47
BDB8500	277490F000130397	15/11/2023	60503	R$ 293,47
BDJ8C96	277490F000130382	15/11/2023	60503	R$ 293,47
BDK0C62	277490F000130311	14/11/2023	60503	R$ 293,47
BDO7J26	277490F000130414	15/11/2023	60503	R$ 293,47
BDQ5B05	277490F000130432	16/11/2023	60503	R$ 293,47
BDT4G52	277490F000130308	14/11/2023	60503	R$ 293,47
BEA6664	277490F000130335	14/11/2023	60503	R$ 293,47
BED9I92	277490F000130289	14/11/2023	60503	R$ 293,47
BEJ9H95	277490F000130294	14/11/2023	60503	R$ 293,47
BEK8A39	277490F000130219	13/11/2023	60503	R$ 293,47
BEL5E76	277490F000130251	14/11/2023	60503	R$ 293,47
BEO2H37	277490A000202236	17/11/2023	76331	R$ 293,47
BEU9I10	277490F000130206	13/11/2023	60503	R$ 293,47
BEV0E83	277490A000211555	18/11/2023	76251	R$ 293,47
BEV3C25	277490F000130398	15/11/2023	60503	R$ 293,47
BEV8J33	277490A000202253	15/11/2023	57200	R$ 195,23
BEX1H35	277490F000130250	14/11/2023	60503	R$ 293,47
BEY3J76	277490F000130347	14/11/2023	60503	R$ 293,47
BEY8I51	277490A000210979	19/11/2023	76251	R$ 293,47
BEZ2A18	277490F000130368	15/11/2023	60503	R$ 293,47
BKJ7012	277490F000130221	13/11/2023	60503	R$ 293,47
BPG2A56	277490F000130337	14/11/2023	60503	R$ 293,47
CCP5080	277490F000130389	15/11/2023	60503	R$ 293,47
CCP5080	277490F000130417	15/11/2023	60503	R$ 293,47
CDC5744	277490F000130285	14/11/2023	60503	R$ 293,47
CFP3922	277490F000130212	13/11/2023	60503	R$ 293,47
CVD6B26	277490F000130374	15/11/2023	60503	R$ 293,47
CWX9830	277490F000130369	15/11/2023	60503	R$ 293,47
CXA7185	277490F000130346	14/11/2023	60503	R$ 293,47
DBH5G05	277490F000130338	14/11/2023	60503	R$ 293,47

DIR2A36	277490F000130342	14/11/2023	60503	R$ 293,47
DQA0E70	277490F000130339	14/11/2023	60503	R$ 293,47
DQA0E70	277490F000130273	14/11/2023	60503	R$ 293,47
DRK4384	277490F000130351	15/11/2023	60503	R$ 293,47
DSY9B41	277490A000196741	20/11/2023	76331	R$ 293,47
DWS6F94	277490F000130353	15/11/2023	60503	R$ 293,47
DZG4133	277490F000130405	15/11/2023	60503	R$ 293,47
EAQ9J63	277490F000130224	13/11/2023	60503	R$ 293,47
EES2E79	277490A000201457	20/11/2023	60412	R$ 195,23
EHY1G62	277490F000130349	14/11/2023	60503	R$ 293,47
EKR8478	277490F000130370	15/11/2023	60503	R$ 293,47
ENN0288	277490F000130260	14/11/2023	60503	R$ 293,47
ERE1912	277490F000130385	15/11/2023	60503	R$ 293,47
ERY8G96	277490F000130275	14/11/2023	60503	R$ 293,47
ETE5J25	277490F000130208	13/11/2023	60503	R$ 293,47
EUE1J81	277490F000130426	15/11/2023	60503	R$ 293,47
EVK9B51	277490F000130325	14/11/2023	60503	R$ 293,47
EWN8B49	277490F000130300	14/11/2023	60503	R$ 293,47
FJW4G91	277490F000130330	14/11/2023	60503	R$ 293,47
FPH7I65	277490F000130437	16/11/2023	60503	R$ 293,47
HQO9516	277490F000130333	14/11/2023	60503	R$ 293,47
HRM1828	277490F000130420	15/11/2023	60503	R$ 293,47
HTN4H54	277490F000130404	15/11/2023	60503	R$ 293,47
HYQ3565	277490A000210977	19/11/2023	54522	R$ 195,23
IVX4C30	277490A000207051	21/11/2023	51851	R$ 195,23
JPM5856	277490F000130367	15/11/2023	60503	R$ 293,47
JXR1D15	277490F000130434	16/11/2023	60503	R$ 293,47
JXZ9813	277490F000130309	14/11/2023	60503	R$ 293,47
JZK1F71	277490F000130391	15/11/2023	60503	R$ 293,47
KAM9D54	277490A000202232	16/11/2023	76331	R$ 293,47
MCQ7719	277490F000130415	15/11/2023	60503	R$ 293,47
MML2F50	277490F000130209	13/11/2023	60503	R$ 293,47
NCG1656	277490F000130268	14/11/2023	60503	R$ 293,47
NGP7C19	277490F000130286	14/11/2023	60503	R$ 293,47
NRQ0G30	277490F000130205	13/11/2023	60503	R$ 293,47
OBQ0D47	277490F000130407	15/11/2023	60503	R$ 293,47
PEB4I15	277490F000130217	13/11/2023	60503	R$ 293,47
PVP9H16	277490F000130316	14/11/2023	60503	R$ 293,47
QAR3G55	277490F000130416	15/11/2023	60503	R$ 293,47
QJV1457	277490F000130395	15/11/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000130222	13/11/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000130241	13/11/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000130376	15/11/2023	60503	R$ 293,47
QXJ3G48	277490F000130249	14/11/2023	60503	R$ 293,47
RHD7J05	277490F000130301	14/11/2023	60503	R$ 293,47
RHH3C87	277490F000130354	15/11/2023	60503	R$ 293,47
RHK7C13	277490F000130411	15/11/2023	60503	R$ 293,47
RHQ4D54	277490F000130295	14/11/2023	60503	R$ 293,47
RHW3F14	277490A000202234	17/11/2023	55414	R$ 195,23
RHY7J03	277490F000130291	14/11/2023	60503	R$ 293,47
RWC8I41	277490F000130408	15/11/2023	60503	R$ 293,47
RXK2C63	277490F000130257	14/11/2023	60503	R$ 293,47
SDP2J37	277490F000130392	15/11/2023	60503	R$ 293,47
SDX6E34	277490A000184744	17/11/2023	60412	R$ 195,23
SDZ0G97	277490F000130226	13/11/2023	60503	R$ 293,47
SEB2E22	277490F000130321	14/11/2023	60503	R$ 293,47
SEB2E22	277490F000130319	14/11/2023	60503	R$ 293,47
SED7E60	277490A000202233	13/11/2023	76331	R$ 293,47
SEJ4A78	277490F000130343	14/11/2023	60503	R$ 293,47
SEJ4G61	277490A000211558	18/11/2023	76251	R$ 293,47
SEK2G29	277490F000130213	13/11/2023	60503	R$ 293,47
SEL1F12	277490F000130263	14/11/2023	60503	R$ 293,47
SEM8I67	277490F000130363	15/11/2023	60503	R$ 293,47
SEV1C13	277490F000130305	14/11/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2FCEE211

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE:

Instituição Proponente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**		CNPJ: **76.978.881/0001-81**
Endereço: **AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA - 1120**		
Cidade: **TERRA RICA - PR**	Telefone: **(44) 3441-8500**	CEP: **87.890-000**
Banco: **BANCO DO BRASIL**	Agência: **0992-X**	Conta Corrente: **18.462 - 4**
Nome do responsável pela Instituição: **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**		
RG:**8.384.588-0**	CPF:**048.030.959-06**	
Endereço: **AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA - 1120**	CEP: **87.890-000**	Telefone: **(44) 3441-8517**
Ordenador de despesas (tesoureiro) **KATHERINE MATSUSHITA**	RG: **5.077.027-3**	CPF: **960.513.379-20**
Endereço: **AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA - 1120**	CEP: **87.890-000**	Telefone: **(44) 3441-8509**
Responsável para contato com a Entidade: **DENISON ARAUJO GARCIA** Função: **RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE ESCOLAR** Telefone: **(44) 991643718**		

2. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA - PR

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
CONVENIO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARANAVAÍ.

VIGÊNCIA DO PLANO

11 (11) MESES	**Início: MARÇO de Dois mil e Vinte e Quatro.**	**Término: DEZEMBRO de Dois mil e Vinte e Quatro.**

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do objeto do cofinanciamento:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARANAVAÍ PARA ESTUDAREM NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, APAE E COLÉGIOS ESTADUAIS DE TERRA RICA DURANTE O **EXERCICIO DE 2024.**
Justificativa:
O TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DE SEU MUNICÍPIO SERÁ REALIZADO NOS TURNOS DA MANHÃ, TARDE E NOITE, SENDO QUE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ROTAS COMEÇA A PARTIR DAS 05H40 ALUNO DO PERIODO INTEGRAL, 10H30 BUSCANDO ALUNOS DO PERIODO DA TARDE, TENDO O PERCURSO DE DEVOLUÇÃO ÀS 17H00 E FINALIZANDO AS ROTAS QUE TEM ALUNOS À NOITE POR VOLTA DE 00H30.
QUEREMOS CONTRIBUIR E PROMOVER ESSA PARCERIA SABENDO QUE, POR UMA QUESTÃO DE DISTÂNCIA, É MAIS VIÁVEL OS ALUNOS ESTUDAREM NO MUNICÍPIO DE TERRA RICA NÃO EXCEDENDO TEMPO SUPERIOR A DUAS HORAS DE VIAGEM COMO RECOMENDA O DOCUMENTO DAS "NORMAS PARA GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PUBLICO DO PARANÁ".
Metas/Resultados a serem atingidos com o cofinanciamento:
-GARANTIR OS ESTUDOS E TRANSPORTE ADEQUADO AOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARANAVAI NAS ESCOLAS MAIS PROXIMAS DE SUAS RESIDÊNCIA.

Monitoramento e avaliação:
- SERÁ FEITO VERIFICAÇÕES BIMESTRALMENTE DAS CONDIÇÕES DA FROTA, DAS LINHAS, OS QUILÔMETROS RODADOS, QUESTÕES DE SEGURANÇA SENDO CONFERIDOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS E CONFERÊNCIA DO REGISTRADOR INSTANTÂNEO SE NÃO ESTÁ VIOLADO PARA MARCAÇÃO DE VELOCIDADE E TEMPO CORRETAMENTE E VERIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADA Á CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES JUNTO AO DETRAN SE ESTÁ VIGENTE.

Número de Atendidos:
39 ALUNOS

5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Ações a serem desenvolvidas:		
Objetivos	**Descrição das Atividades**	**Público Alvo**
TRANSPORTE ESCOLAR PERIODO DA MANHÃ	DIVISA TERRA RICA/ PARANAVAÍ, FAZENDA REAL;	**1 ALUNO**
TRANSPORTE ESCOLAR PERIODO DA MANHÃ	DIVISA TERRA RICA/ PARANAVAÍ, FAZENDA FORTALEZA, TERRASSA RANCHO DE ZINCO, NOVA MANHÃ.	**2 ALUNOS**
TRANSPORTE ESCOLAR PERIODO DA MANHÃ	DIVISA TERRA RICA/ PARANAVAÍ, FAZENDA DONA SILVA E FAZENDA BONANZA;	**3 ALUNOS**
TRANSPORTE ESCOLAR PERIODO DA TARDE	DESCRIÇÃO DA LINHA (ESTRADA DA BARRAGEM/FAZENDA BONANZA DO GUIRELE /FAZENDA SANTO ANTONIO DA DONA SILVA /RETIRO SANTA MÔNICA / FAZENDA ESPIGÃO/FAZENDA HOSANA),	**7 ALUNOS**
TRANSPORTE ESCOLAR PERIODO DA TARDE	DESCRIÇÃO DA LINHA (VILA RURAL ESTRELA DO NORTE/ PR SENTIDO SANTO ANTONIO/ FAZENDO DOM BOSCO/ FAZENDA NOVA MANHA/ FAZENDA BONITA/FAZENDA MEDEIROS/ FAZENDA RANCHO DE ZINCO/ FAZENDO SANTA RITA/ BAIRRO CRISTO REI/ FAZENDA TERRASSA/ FAZENDA FORTALEZA),	**17 ALUNOS**
TRANSPORTE ESCOLAR PERIODO DA TARDE	DESCRIÇÃO DA LINHA (PR SENTIDO GUAIRAÇA/CASA BRANCA/ CURVA DA EGUA/CABEÇEIRA DA REAL/ ESTRADA PRINCIPAL TERRA RICA PARANAVAÍ/ FAZENDA SOSSEGO/ FAZENDA GAUCHA/ FAZENDA SÃO JOAQUIM/ FAZENDA CANDÃO/ FAZENDA BH/VR),	**07 ALUNOS**
TRANSPORTE ESCOLAR PERIODO DA NOITE	DIVISA TERRA RICA/ PARANAVAÍ, FAZENDA REAL;	**01 ALUNO**
TRANSPORTE ESCOLAR PERIODO DA NOITE	DIVISA TERRA RICA / PARANAVAÍ, FAZENDA NOVA MANHÃ;	**01 ALUNO**

PLANO DE APLICAÇÃO
5.1 – VALOR CONCEDENTE:R$ 569.044,00

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
1	**TRANSPORTE E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	
1.1	**PAGAMENTO DE 200 DIAS LETIVOS DO ANO DE 2024, COM DESPESA DE 406.460 KM/DIA DE CONTRATAÇÃO DE VEICULOS TERCEIRIZADOS..... 33.90.33.03.03 Despesas com Transporte.**	**R$ 569.044,00**
	TOTAL DAS DESPESAS GERAL COM ITEM 1	**R$ 569.044,00**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CONCEDENTE**	**TOTAL**
01	**CONTRATAÇÃO DE VEICULOS TERCEIRIZADOS**	**RS 569.044,00**	**RS 569.044,00**
	TOTAL DAS DESPESAS		**RS 569.044,00**

06 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 0,00)
CONCEDENTE:R$ 569.044,00

Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 113.808,80	R$ 113.808,80

Maio	Junho	Julho	Agosto
R$ 113.808,80	R$ 113.808,80	R$ 113.808,80	R$ 0,00
Setembro	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

07. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.

_____

Terra Rica, 03/01/2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Na qualidade de ordenador da despesa da Entidade Proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o Plano de Trabalho apresentado. Declaro também que a Entidade apresentou todos os dados e documentos solicitados. Assim, cumpridos todos os requisitos legaisparaaformalização do Termo de Convêniosolicitado, a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, concorda com elaboração do respectivo Termo de Convênio do Transporte Escolar.

Paranavaí, ___/___/2024

ADELIA PAIXÃO
Secretaria Municipal de Educação

FÁBIO CÉSAR TEIXEIRA DE ARAÚJO
Fiscal de Transferência

ADELIA PAIXÃO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C6221CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL 02/2024

Classificação do Processo Seletivo Interno Edital 02/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/01/2024, para Substituição de Professores da Rede Pública Municipal de Educação de Paranavaí – Pr.

PERÍODO MATUTINO

Classif.	Professor	Tempo de serviço
1º	DENISE DE FÁTIMA DAVIES	23 anos/11meses
2º	SANDRA MEIRE C. S. SILVEIRA	19 anos/11 meses
3º	ELIANE CRISTINA CAVALCANTI DE ALMEIDA	19 anos/ 8 meses
4º	DALVA THEODORO MACIEL DAMACENO	18 anos
5º	SILVANA DA SILVA	18 anos
6º	ELISANGELA REGINA DIAS DOS SANTOS	18 anos
7º	ROSANA GONÇALVES DE OLIVEIRA CURTY	17 anos/11 meses
8º	CARLA APARECIDA RIBEIRO TEIXEIRA	17 anos/11 meses
9º	JANINNE DA COSTA LEAL DOS SANTOS	10 anos/11 meses
10º	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	8 anos/9 meses
11º	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	7 anos/11 meses
12º	ROSANGELA APARECIDA BELICI	7 anos
13º	ADRIANE KARINE MARIANO ANICIAS	7 anos
14º	EUNICE FAGUNDES DE MOURA DE SOUZA	6 anos/11 meses
15º	SILVANA SANCHES GUERREIRO FAXINA	6 anos/11 meses
16º	CLARICE PADILHA DA SILVA	6 anos/5 meses
17º	KARLA DA SILVA LIMA	6 anos/4 meses
18º	VERA LUCIA FERREIRA CRUZ	5 anos/10 meses
19º	NILZA MARIA DE OLIVEIRA	5 anos/10 meses
20º	KEROLLEN ANGELICA AGOSTINHO DOS SANTOS	5 anos/10 meses
21º	PATRICIA PAULINO GRAÇA	5 anos/9 meses
22º	SMAILY G. MARQUES	5 anos/9 meses
23º	ALCIONEIDE MARIA DOS SANTOS NEGRÃO	5 anos/9 meses
24º	SINARA DA SILVA ZANELATO	5 anos/7 meses
25º	LUZIA ALVES PEREIRA DE JESUS	5 anos/5 meses
26º	IVANA PREUS	5 anos
27º	CLEOVANIA DE OLIVEIRA DA SILVA	4 anos/9 meses
28º	APARECIDA GONÇALVES FERNANDES	4 anos/8 meses
29º	SHIRLEY MARQUES DOS REIS DE SOUZA	4 anos
30º	CAROLINE MILIOLI	3 anos/11 meses
31º	NATAN DE SOUZA MIRANDA	1 ano
32º	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	1 ano
33º	ANA CRISTINA FURTADO PEREIRA	1 ano
34º	PRISCILA CARDOSO DA CRUZ	1 ano

35º	VANIA PIRES NASCIMENTO	1 ano
36º	SAMARA LUIZA GOMES AVELIS	1 ano
37º	CAROLINE OENNING DE OLIVEIRA	1 ano
38º	JOSIELI SCHUELTER OLIVEIRA	1 ano
39º	LUIZ FELIPE MARQUES	1 ano
40º	CAROLINE DE LIMA MENDONÇA	1 ano
41º	GIOVANA DE SOUZA DE LIMA	1 ano
42º	JULIANA CARINHENA DE CARVALHO	1 ano
43º	ALINE ZANELATO BONETTI	8 meses/8 dias
44º	DEBORA BUSS STEINHEUSER	8 meses
45º	MILLENA DE ARAUJO TORRES	7 meses
46º	GRAZIELE VICINI RODRIGUES	7 meses
47°	CINTIA APARECIDA BOEING	4 meses
48°	ANGELICA ALVES DOS REIS MATOS	2 meses
49°	BIANCA DE ANDRADE ECKERT	Iniciante
50°	PRISCILA LIMA DA SILVA	Iniciante

PERÍODO VESPERTINO

Classif.	Professor	Tempo de serviço
1º	CLÁUDIA MÔNICA SIMÕES LOPES	24 anos
2º	ELSA DIAS TEIXEIRA	23 anos/11 meses
3º	MARILDA MORAES DO NASCIMENTO	23 anos/11 meses
4º	ELOIR ALVES DA SILVA	23 anos
5º	ANDRÉA ELETÍCIA DE ARACY DE NOVAES	22 anos/1 mês
6º	GISELE CHRISTINE S. JAPERT	21 anos/ 11 meses
7º	SIDNEIRE CAETANO	15 anos
8º	SÍLVIA MARIA NEGRÃO DE MELO	14 anos/10 meses
9º	CASSIANE COSTA DA SILVA	12 anos
10º	VALDELY CRISTINA RODRIGUES	9 anos/5 meses
11º	THAÍS DA SILVA REIS DE SOUZA	8 anos/10 meses
12º	MARINA FERREIRA DOS SANTOS	7 anos
13º	CINTIA ROSA DA SILVA	7 anos
14º	MIRIAM APARECIDA BECKHAUSER ALVES	7 anos
15º	DÉBORA MANOEL DOS SANTOS LIONES DA SILVA	7 anos
16º	SONIA MARTA BORGES PAVANI	6 anos/11 meses
17º	ADALCIRA APA GUIMARÃES SANCHES	6 anos/11 meses
18º	JOSIANI MARQUES DA SILVA	6 anos/5 meses
19º	LAIS CARLA GANDORFO	6 anos/5 meses
20º	BIANCA MARCELE VIRCHE ANTONIO	6 anos/5 meses
21º	LUCIANA CANDIDO PEREIRA	6 anos/4 meses
22º	GRAZIELA FERNANDO DA SILVA SALVADOR	6 anos
23º	MARCIA MARIA DOS SANTOS MAIA GOBBE	5 anos/10 meses
24º	ELAINE CRISTINA MARQUES DOS SANTOS	5 anos/10 meses
25º	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA NEGRAO GOMES	5 anos/10 meses
26º	DANIELE LAURO SOUZA	5 anos/5 meses
27º	MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA	5 anos/5 meses
28º	LILIAN REIS FERNANDES DA SILVA	5 anos/2 meses
29º	CASSIA FABRICIA DA SILVA ALVES	5 anos
30º	JAMILE BRAGA RIBEIRO	5 anos
31º	ELIANE TORQUETI RODRIGUES	4 anos /10 meses
32º	MICHELLE MARIA ORSI DE OLIVEIRA	4 anos /10 meses
33º	FRANCIELLE DA SILVA FRANÇA	4 anos /10 meses
34º	MILENA MOREIRA DE SOUZA	4 anos/10 meses
35º	FLÁVIA FERREIRA DE OLIVEIRA	4 anos/9 meses
36º	DAYANE ELISA DE SOUSA	4 anos/9 meses
37º	LETÍCIA JASPER	4 anos/9 meses
38º	ALUSKA DOS SANTOS COLUCCI	4 anos/9 meses
39º	DARLENE DOS SANTOS ARGENTON	4 anos/9 meses
40º	ALANE MARQUES RIBEIRO DOS SANTOS	4 anos/6 meses
41º	YASMIM VICTORIA COSTA DOS SANTOS	4 anos/6 meses
42º	RAYZA LIMA BONZANINI	4 anos/6 meses
43º	GISLAINE PATRÍCIA BRAGA	4 anos
44º	ELIANE ANDRADE DA CUNHA DA SILVA	3 anos/4 meses
45º	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA ALECIO	2 anos
46º	LUCINÉA DOS SANTOS DIAS	1 ano
47º	LUCIMEIRA DA SILVA VIERA MAIA	1 ano
48º	ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS	1 ano
49º	VERONICA FRANCINE DE SOUZA AMORIM	1 ano
50º	DAYANE DA COSTA P. GARALUZ DOS SANTOS	1 ano
51º	RAQUEL DE MORAIS BENITES	1 ano
52º	HIAGO HENRIQUE DA SILVA	1 ano
53º	FLAVIA RAFAELA LEBIS	1 ano
54º	GRAZIELI BOMBONATO ESCALIANTE COITO	1 ano
55º	GABRIELA SANTINONE DOS SANTOS	1 ano
56º	AMANDA APARECIDA DA SILVA MIGUEL	6 meses

PROFESSORES / EDUCAÇÃO ESPECIAL
PERÍODO MATUTINO

Classif.	Professor	Tempo de serviço
1º	PATRICIA DE FÁTIMA PEREIRA RUOTOLO	23 anos/11 meses
2º	DALVA THEODORO MACIEL DAMACENO	18 anos
3º	SILVANA DA SILVA	18 anos
4º	ROSANGELA APARECIDA BELICI	7 anos
5º	KEROLLEN ANGÉLICA AGOSTINHO DOS SANTOS	5 anos/11 meses
6º	ALCIONEIDE MARIA DOS SANTOS NEGRÃO	5 anos/9 meses

7º	LUZIA ALVES PEREIRA DE JESUS	5 anos/5 meses
8º	IVANA PREUSS	5 anos
9º	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	1 ano
10°	GRAZIELI VICINI RODRIGUES	7 meses
11°	BIANCA DE ANDRADE ECKERT	Iniciante

PERÍODO VESPERTINO

Classif.	Professor	Tempo de serviço
1º	CLAUDIA MÔNICA SIMÕES LOPES	24 anos
2º	ELZA DIAS TEIXEIRA	23 anos/11 meses
3º	GISELA MARTINEZ REINALDO HAYASHI	22 anos/11 meses
4º	GISELE CHRISTINE S. JAPERT	21 anos/11 meses
5º	LUCIANA CANDIDO PEREIRA	7 anos/5 meses
6º	MIRIAM AP. BECKHAUSER ALVES	7 anos
7º	SONIA MARTA BORGES PAVANI	7 anos
8º	JOSIANI DA SILVA PEREIRA SOARES	6 anos/6 meses
9º	GRAZIELA FERNANDO DA SILVA SALVADOR	6 anos
10º	ELAINE CRISTINA MARQUES DOS SANTOS	5 anos/10 meses
11°	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA NEGRÃO GOMES	5 anos/11 meses
12°	CASSIA FABRICIA DA SILVA ALVES	5 anos/4 meses
13°	FRANCIELLE DA SILVA FRANÇA	4 anos/11 meses
14°	DARLENE DOS SANTOS ARGENTON	4 anos/ 6 meses
15°	ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS	1 ano

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PERÍODO MATUTINO

Classif.	Professor	Tempo de serviço
1º	ANGELA DA SILVA PICOLI	21 anos

PERÍODO VESPERTINO

Classif.	Professor	Tempo de serviço
1º	VIVIANE MARCELINO PEREIRA	21 anos/5 meses
2º	SARITA TRAVAIN BORGHI	18 anos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE FEVEREIRO DE 2024.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9D379CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 062/2023

CNPJ: 76.977.768/0001-81
Telefone: (44) 3421-2323

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	**Pregão Eletrônico Para Compras e serviços 62/2023**
	Processo Administrativo: 149/2023

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro

Adjudico e Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 62/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
7949340 - M V CORTINAS E PERSIANAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Persiana, Material: Tecido Poliéster, Largura Lâmina: 9CM, Aplicação: Ambiente Profissional, Cor: Creme, Tipo: Vertical, Características Adicionais: Comando Giratório em Correntes de Aço Inoxidável.	METROS QUADRADOS	PERSIANAS BRASIL	1.788,24	R$45,00	R$80.470,80
2	Persiana, Material: Tecido Poliéster, Largura Lâmina: 9CM, Aplicação: Ambiente Profissional, Cor: Creme, Tipo: Vertical, Características Adicionais: Comando Giratório em Correntes de Aço Inoxidável.	METROS QUADRADOS	PERSIANAS BRASIL	595	R$45,00	R$26.775,00
Total do Fornecedor:						R$107.245,80

Paranavaí, 6 de fevereiro de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial De Compra

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:37FBED69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2023

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação - Modificado
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -Minuta - Licitação: 150 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão
Para Compras e Outros Serviços
61/2023
Processo Administrativo: 148/2023
Homologação

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, nesta data homologo a referida decisão e constante da ata anexa do Pregão, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 61/2023, a participante:

Vencedora do Lote

6852602 - ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA						
Lote: 1 - Lote 01						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTO DIGITAL A4 COM TECNOLOGIA JATO DE TINTA PIGMENTADA OU LED OU LASER, SENDO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA DE PEQUENO PORTE, NOVA SEM USO ANTERIOR, EM LINHA DE PRODUÇÃO NÃO CONTENDO PARTES E PEÇAS RECONDICIONADAS OU REMANUFATURADAS - TIPO 01; (CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	MÊS	Epson WF M5799 + Pedestal	2.268	R$120,20	R$272.613,60
2	LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTO DIGITAL A4 COM TECNOLOGIA JATO DE TINTA PIGMENTADA OU LED OU LASER, SENDO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA DE MÉDIO PORTE, NOVA SEM USO ANTERIOR, EM LINHA DE PRODUÇÃO NÃO CONTENDO PARTES E PEÇAS RECONDICIONADAS OU REMANUFATURADAS - TIPO 02; (CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	MES	Lexmark XM3350 + HD + Accuread OCR + Grup. de Doc. + Ped.	1.320	R$244,50	R$322.740,00
3	LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTO DIGITAL A4 COM TECNOLOGIA JATO DE TINTA PIGMENTADA OU LED OU LASER, SENDO MULTIFUNCIONAL COLORIDA, NOVA SEM USO ANTERIOR, EM LINHA DE PRODUÇÃO NÃO CONTEND O PARTES E PEÇAS RECONDICIONADAS OU REMANUFATURADAS - TIPO 03; (CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	MÊS	Epson WF C5890	1.104	R$140,00	R$154.560,00
4	LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTO DIGITAL, SENDO SCANNER COLORIDO, NOVO SEM USO ANTERIOR, EM LINHA DE PRODUÇÃO NÃO CONTENDO PARTES E PEÇAS RECONDICIONADAS OU REMANUFATURADAS - TIPO 04; (CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	MÊS	CANON DR-C240	936	R$80,00	R$74.880,00
5	LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTO DIGITAL, SENDO IMPRESSORA TÉRMICA, NOVA SEM USO ANTERIOR, EM LINHA DE PRODUÇÃO NÃO CONTENDO PARTES E PEÇAS RECONDICIONADAS OU REMANUFATURADAS - TIPO 05; (CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	MÊS	Sato WS408 + Peel Off	72	R$81,44	R$5.863,68
6	LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTO DIGITAL, SENDO ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL, NOVO SEM USO ANTERIOR, EM LINHA DE PRODUÇÃO NÃO CONTENDO PARTES E PEÇAS RECONDICIONADAS OU REMANUFATURADAS - TIPO 06; (CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	MÊS	Brother PT- E550WV	36	R$236,81	R$8.525,16
7	LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTO DIGITAL A4 COM TECNOLOGIA DIGITAL JATO DE TINTA SENDO IMPRESSORA MONOCROMÁTICA DE PEQUENO PORTE NOVA SEM USO ANTERIOR, EM LINHA DE PRODUÇÃO NÃO CONTENDO PARTES E PEÇAS RECONDICIONADOS OU REMANUFATURADA - TIPO 07 (CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	MÊS	Epson WF M5299 + Pedestal	2.040	R$110,00	R$224.400,00
8	IMPRESSÃO DE PÁGINAS MONOCROMÁTICAS EM A4 - GERAL;	UNID	MARCA PRÓPRIA PRÓPRIO	13.138.30	R$0,03	R$394.149,12
9	IMPRESSÃO DE PÁGINAS COLORIDAS EM A4 - GERAL;	UNID	MARCA PRÓPRIA PRÓPRIO	3.713.900	R$0,20	R$742.780,00
Total do Fornecedor:						R$2.200.511,56

Paranavaí, 6 de fevereiro de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial De Compras
Decreto Nº 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:3B32CB00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024 - CONCURSO 02/2023 FUNDAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

A Diretora Presidente, Sra. Bruna Cristina Markievicz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063 de 19 de janeiro de 2016, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes,

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 2/2023, para entregar os documentos necessários, para a prova dos requisitos para a investidura no(s) emprego(s), conforme previsto no item 4 do Edital.

Inscrição	Emprego	Nome Completo	Classificação
294163	Técnico em Enfermagem	Andrieli de Matos Cabral	7º lugar
288275	Técnico em Enfermagem	Laressa Pech Tomceac	8º lugar
290595	Técnico em Enfermagem	Sandro José Prochera	9º lugar
287672	Técnico em Enfermagem	Maria Luciane Cardozo	10º lugar
288242	Técnico em Enfermagem	Tatiane Alves da Silva da Luz Bedretchuk	11º lugar

288315	Técnico em Enfermagem	Ivete de Oliveira Gruba	12º lugar

Art. 1º. O(s) candidato(s) relacionado(s) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação desta convocação, para encaminhar os documentos, em etapa única, abaixo especificados:

Os requisitos do item 4.1. "a" e "b" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certidão de nascimento ou casamento ou certificado de naturalização, acompanhado de documento oficial com foto**;

Os requisitos do item 4.1. "c" e "g" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;**
Exclusivamente para os **candidatos aprovados do sexo masculino, o requisito do item 4.1. "h"** do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certificado de Alistamento Militar**, nos limites da sua validade ou o **Certificado de Reservista** ou **Certificado de Dispensa de Incorporação** ou **Certificado de Isenção;**

Para os candidatos aprovados nos empregos de nível fundamental, o requisito do item 4.1. "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;

Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Médio, o requisito do item 4.1. "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Médio;

Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Superior, o requisito do item 4.1. "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão de Graduação e Portaria reconhecimento do Curso ou **Diploma de Graduação**;

Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Motorista, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" e "k" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA D e com anotação de EAR – Exerce Atividade Remunerada;

Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Operador de Máquina, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA C;

Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos que exigiram o registro no conselho de classe respectivo em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe do Paraná (ou órgão fiscalizador respectivo) ou a CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe de outro Estado acompanhada do protocolo de transferência emitido pelo CONSELHO DE CLASSE DO PARANÁ.

Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação **atestado de antecedentes criminais,** da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná ou do Estado de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;

Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e Execução, onde houver)** emitida no cartório distribuidor da Comarca de sua residência nos últimos 5 (cinco) anos;

Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral** (não confundir com Certidão de Quitação Eleitoral), **Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal**, **Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar**, **Certidão de Antecedentes Criminais**, emitido pela Polícia Federal.

Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa,** emitida pelo Conselho Nacional de Justiça , **Certidão Negativa Cível** emitida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos.**

O requisito do item 4.1. "f" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal e **Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos, conforme modelo disponibilizado em Anexo.

Art. 2º. O(s) candidato(s), após a apresentação dos documentos acima elencados deverá(ão), em cumprimento ao contido no item 4.1, alínea "d", se submeter a inspeção médica realizada pelo Médico do Trabalho do Município, em **data, local e horário a ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos,** a quem competirá julgar se o(s) candidato(s) estão aptos ou inaptos para a investidura do emprego público.

§1º. Na avaliação médica, deverá(ão) os candidatos(s) entregar para o Médico do Trabalho, os exames laboratoriais e clínicos, abaixo especificados:

Hemograma completo;
Glicemia em jejum;
TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;
TGP – Trasaminase glutâmico pirúvica;
GAMA GT – Gama glutamiltransferase;
Uréia;
Creatinina;
Urina tipo I;
ECG – Eletrocardiograma com laudo;

Perfil lipídico;
Raio X tórax PA e Perfil;
Raio X de coluna Lombo-Sacra e Bacia;
Audiometria;
Avaliação Oftalmológica;

§2º. Em conformidade com o disposto no item 9.3 do Edital, os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá submeter a análise do Médico do Trabalho, no momento na avaliação médica, sendo que a não apresentação dos exames, não comparecimento na avaliação médica, ou o resultado conclusivo "inapto" eliminará o candidato do concurso.

Art. 3º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Portaria, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse/Investidura, investir-se no emprego público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente, **previamente, os seguintes documentos:**

Declaração do IRRF ou Declaração de Bens (Modelo Anexo);
Declaração de Dependentes (Modelo Anexo);
Foto 3x4 recente;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Carteira de Identidade Profissional;
Conta Corrente para recebimento do salário (Banco do Brasil);
Carteira de Trabalho física ou digital;
Certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
Comprovante de Endereço atualizado;
PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);

Art. 4º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Portaria de Nomeação, deverá assinar o **termo de investidura,** sendo após será encaminhado ao local ou Posto de Trabalho respectivo;

Art. 5º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013 e art. 482, alínea "a" da CLT.

Paulo Frontin/Pr, 05 de fevereiro 2024

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ
Diretora Presidente

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:9DF22EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 112/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Pregão 112/2023 nestes termos:

Data Pregão	02/02/2024
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA - PR, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DESTE MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA) E DEMAIS ANEXOS.

FORNECEDOR: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 17.834.237/0001-70
Valor Total do Fornecedor: 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE CADASTRO DE PROPRIEDADE RURAL PARA EMISSÃO DE LAUDOS CONTENDO O VALOR DA TERRA NUA, INCLUINDO A HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS, CONFORME SEGUE. O SISTEMA DEVERA TER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: - CÓDIGO DO IMÓVEL (INTERNO DO SISTEMA) E NOME DO IMÓVEL; - NÚMERO DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL (NIRF) => SEM DUPLICIDADE; - NÚMERO DO IMÓVEL NO INCRA (CCIR) => SEM	ITR+ 01	SERV	12	5.400,00	64.800,00

	DUPLICIDADE; - TIPO DO IMÓVEL; - ENDEREÇO DO IMÓVEL (TIPO DO LOGRADOURO, LOGRADOURO, NÚMERO, BAIRRO OU DISTRITO, MUNICÍPIO, ESTADO E CEP); - ENDEREÇO PARA ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS DO IMÓVEL (TIPO DO LOGRADOURO, LOGRADOURO, NÚMERO, BAIRRO OU DISTRITO, MUNICÍPIO, ESTADO E CEP); - ÁREA TOTAL DO IMÓVEL E UNIDADE DA ÁREA INFORMADA; - PROPRIETÁRIO ATUAL DO IMÓVEL; - COORDENADAS DO IMÓVEL: - COORDENADAS CONFORME O SISTEMA GEOGRÁFICO (WGS 84): ALTITUDE, LATITUDE E LONGITUDE; - COORDENADAS CONFORME O SISTEMA UTM: COORDENADA N (Y) E COORDENADA E (X); - INFORMAÇÕES DE ACESSO AO IMÓVEL; - INFORMAÇÕES DAS CONDIÇÕES DE ESTRADAS INTERNAS. - MAPAS DO IMÓVEL: - TÍTULO DO MAPA; - LOCALIZAÇÃO DO MAPA; - OBSERVAÇÕES DO MAPA DO IMÓVEL; - EMISSÃO DE LAUDO DE VALOR DE TERRA NUA CONFORME A NORMATIVA RFB 1562/2015. A CONTRATADA DEVERÁ FAZER O ACOMPANHAMENTO DOS CADASTROS E LIBERAÇÃO DOS LAUDOS DE VALOR DE TERRA NUA. PRESTAR TODO APOIO AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E PROFISSIONAIS. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: - AQUISIÇÕES; - MAPEAMENTOS; - ELABORAÇÃO DO PROJETO LOGICO DO BANCO DE DADOS; - CONFERÊNCIA E CRITÉRIOS DE QUALIDADE. AQUISIÇÕES CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEU DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL (DERAL) RELATIVOS AO VALOR DA TERRA NUA (VTN). MAPEAMENTOS ELABORAÇÃO DO PROJETO LOGICO DO BANCO DE DADOS PARA IDENTIFICAÇÃO E CÁLCULO DO VALOR DA TERRA NUA DOS IMÓVEIS RURAIS; ELABORAÇÃO DE MODULO WEB PARA CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, COM INSERÇÃO DO POLÍGONO DEFINIDOR DE SEUS LIMITES. CONFERÊNCIAS E CRITÉRIOS DE QUALIDADE DEVERÃO SER REALIZADAS DIVERSAS CONFERÊNCIAS COM A ADOÇÃO DOS SEGUINTES REQUISITOS TÉCNICOS DE PRECISÃO E QUALIDADE DOS ELEMENTOS IMPORTADOS: A) CONECTIVIDADE: PARA OS ARQUIVOS VETORIAIS, AS LINHAS QUE TERMINAM OU COMEÇAM NUM MESMO PONTO DEVEM SER CONECTADAS ATRAVÉS DE NÓS; B) INTEGRIDADE DOS ELEMENTOS: TODAS AS LINHAS DEVEM ESTAR COMPLETAS NO ARQUIVO VETORIAL, SEM FALHAS OU INTERRUPÇÕES, MESMO QUE, NO ARQUIVO RASTER, ESTAS LINHAS APAREÇAM INTERROMPIDAS, COMO E O CASO, POR EXEMPLO, DE ALGUMAS CURVAS DE NÍVEL QUE, POR IMPOSSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO (RELEVO ACENTUADO) OU PARA COLOCAÇÃO DE COTAS, APARECEM INTERROMPIDAS NA CARTA TOPOGRÁFICA; C) FECHAMENTO DE POLÍGONOS: TODOS OS ELEMENTOS DO TIPO ÁREA DEVEM ESTAR FECHADOS, ISTO E, O NO FINAL DA LINHA QUE DELIMITA CADA POLÍGONO DEVE COINCIDIR COM O NO INICIAL. OS POLÍGONOS INTERROMPIDOS PELA LINHA DE BORDA DA CARTA, DEVEM SER FECHADOS. D) LIGAÇÕES EXTERNAS: TODAS AS LINHAS QUE TÊM CONTINUIDADE NAS CARTAS ADJACENTES DEVEM ESTAR ALINHADAS AS LINHAS DAS CARTAS VIZINHAS, SEM DESLOCAMENTOS NA JUNÇÃO DAS CARTAS; E) DESLOCAMENTO DOS ELEMENTOS: CADA ARQUIVO VETORIAL SUPERPOSTO COM O ARQUIVO RASTER CORRESPONDENTE, NÃO DEVE APRESENTAR DESLOCAMENTOS NAS LINHAS. AS LINHAS VETORIAIS DEVEM ESTAR PERFEITAMENTE SUPERPOSTAS AS LINHAS RASTER CORRESPONDENTES. NÃO SE ADMITE LINHA VETORIAL FORA DA LARGURA DA LINHA RASTER; F) ELEMENTOS REPRESENTADOS POR "PATTERNS": TODAS AS ÁREAS QUE APARECEM NOS ARQUIVOS RASTER REPRESENTADAS POR MEIO DE "PATTERNS" (PADRÕES DE DESENHO), DEVEM SER VETORIZADAS PELAS LINHAS QUE DELIMITAM ESTAS ÁREAS. EXEMPLO DE ÁREAS REPRESENTADAS POR "PATTERNS": TERRENOS SUJEITOS A INUNDAÇÃO, ÁREAS DE BREJO OU PÂNTANO, ÁREAS DE MANGUE ETC.; G) ELEMENTOS REPRESENTADOS POR DUAS LINHAS PARALELAS: TODOS OS... CONFORME TERMO DE REFERENCIA.					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 05 de Fevereiro de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 33/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CONVICTA TREINAMENTOS LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA - PR, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DESTE MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA) E DEMAIS ANEXOS..
VALOR: 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.003.04.123.0501.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024
MODALIDADE: **Pregão. nº. 112/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E7C4ADA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 110/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Pregão 110/2023 nestes termos:

Data Pregão	17/01/2024
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: CAT DOG ATACADO LTDA - CNPJ: 49.386.357/0001-49
Valor Total do Fornecedor: 2.280,40 (dois mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos).

LOTE 9
Valor Total do Lote: 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GEL EM BISNAGA PARA CICATRIZAÇÃO, COMPOSTO POR, 10 ML DE TINTURA DE CALÊNDULA OFFICINALIS L. (CALÊNDULA); 10 ML DE TINTURA DE STRYPHNODENDRON BARBATIMAN MART. (BARBATIMÃO); 5 ML DE TINTURA DE SYMPHYNTUM OFFICINALIS L. (CONFREY); 5 ML DE TINTURA DE ALOE VERA (ALOE); 3ML DE TINTURA DE MATRICARIA CHAMOMILLA L. (CAMOMILA); 5 ML DE TINTURA DE ECHINACEA ANGUSTIFOLIA DC. (EQUINACEA); 8 ML DE TINTURA DE PRÓPOLIS; 100G DE GEL DE CARBOPOL Q.S.P., EMBALAGEM COM 60G.	FITOFIX GEL 60G - ORGANNACT NÃO SE APLICA	UND	10	56,00	560,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 1.720,40 (um mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRAMADOL 40 MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS.	CRONIDOR 40MG C/10 - AGENER NÃO SE APLICA	CAIXA	20	86,02	1.720,40

FORNECEDOR: LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ: 49.542.190/0001-68
Valor Total do Fornecedor: 8.942,00 (oito mil, novecentos e quarenta e dois reais).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 8.942,00 (oito mil, novecentos e quarenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SAROLANER 20MG COM 3 COMPRIMIDOS.	SIMPARIC 20MG C/3 / ZOETIS SIMPARIC 20MG C/3 / ZOETIS	UND	50	178,84	8.942,00

FORNECEDOR: TRINDADE & TRINDADE - COMERCIO DE RAÇÕES LTDA - CNPJ: 09.438.572/0002-02
Valor Total do Fornecedor: 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais).

LOTE 8
Valor Total do Lote: 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMOXICILINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:140 MG/ML + 35 MG/ML, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO:USO VETERINÁRIO, FRASCO 100 ML.	AGEMOX AMOXILINA+CLAVANUTO DE POTÁSSIO	UNID	20	64,00	1.280,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 12.502,40 (doze mil , quinhentos dois e quarenta centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 06 de Fevereiro de 2024.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº41/2024
Pregão Nº 110/2023

Aos 06 de fevereiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 110/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **CAT DOG ATACADO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 49.386.357/0001-49, estabelecida na RUA SÃO JOAQUIM 905, - CEP: 93010190- BAIRRO: CENTRO, SÃO LEOPOLDO RS, neste ato representada pelo Sr. FABIANO TITONI**,** portador da Cédula de Identidade nº. 2393020 , CPF nº. 691.011.599-68, a saber:

Valor do Contrato: 2.280,40 (dois mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
9	1	10	UND	GEL EM BISNAGA PARA CICATRIZAÇÃO, COMPOSTO POR, 10 ML DE TINTURA DE CALENDULA OFFICINALIS L. (CALÊNDULA); 10 ML DE TINTURA DE STRYPHNODENDRON BARBATIMAN MART. (BARBATIMÃO); 5 ML DE TINTURA DE SYMPHYNTUM OFFICINALIS L. (CONFREY); 5 ML DE TINTURA DE ALOE VERA (ALOE); 3ML DE TINTURA DE MATRICARIA CHAMOMILLA L. (CAMOMILA); 5 ML DE TINTURA DE ECHINACEA ANGUSTIFOLIA DC. (EQUINACEA); 8 ML DE TINTURA DE PRÓPOLIS; 100G DE GEL DE CARBOPOL Q.S.P., EMBALAGEM COM 60G.	FITOFIX GEL 60G - ORGANNACT NÃO SE APLICA	R$ 56,00
10	1	20	CAIXA	TRAMADOL 40 MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS.	CRONIDOR 40MG C/10 - AGENER NÃO SE APLICA	R$ 86,02

LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
1. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS:
1.1. Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
1.2. Serão aceitos medicamentos genéricos, similares ou éticos desde que dentro das normas estabelecidas neste edital e legislação vigente.
1.3. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.
1.4. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.
1.5. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto, bem como, deverá corresponder a, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.
1.6. Os Medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada. 1.7. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”.
1.8. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações.
1.9. As embalagens de medicamentos sólidos de uso oral não poderão conter mais de 500 (quinhentas) unidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues em embalagens comercial.
1.10. Produtos acondicionados em bisnagas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, além de estarem acompanhados de aplicadores, quando for o caso. As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades. No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário.
1.11. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.
1.12. Produtos injetáveis (ampolas e frascos ampola) deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes.
1.13. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.
1.14. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – “Roteiro de Inspeção”. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles deverão ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos.
1.15. Nesses produtos deverão ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
1.16. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
1.17. A critério da Administração, os medicamentos deverão ser entregues acompanhados para cada lote, de original ou cópia autenticada do Laudo Analítico – Laboratorial (Certificado de Análise), bem como ainda de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria / MS nº. 3.718, de 08 / 10 / 1.998, emitida às expensas do licitante.
1.18. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
1.19. Os Laudos Analíticos – Laboratoriais emitidos pelos Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde, serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

1.20. A produção, comercialização e transporte das soluções parenterais de grande volume deverão estar ajustadas a Portaria 500 de 09 / 10 / 1.997.
1.21. Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária.
1.22. Reserva-se ao Município o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo (s) Analítico (s) – Laboratorial (is) do (s) produto (s) oferecido (s), expedido por laboratório oficial ou laboratório particular, sem ônus para o Município.
1.23. Reserva-se ao Município o direito de solicitar dos fabricantes informações relacionadas a estudos de biodisponibilidade e bioequivalência dos Medicamentos.
1.24. Em toda documentação constará o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB.
1.25. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.
1.26. Os fornecedores de Medicamentos importados deverão apresentar o certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira bem como o laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil.
1.27. No caso de Medicamentos importados que dependam de alta tecnologia e que por ventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos Medicamentos, certificação de boas práticas de fabricação bem como as boas práticas de laboratório, todos traduzidos para o idioma português.
1.28. Os Medicamentos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
2.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
2.2. O prazo para entrega dos Medicamentos será de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.
2.3. As quantidades fornecidas, serão conferidas no momento da entrega por profissional designado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da comissão de recebimento.
2.4. O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos e o devido atestado nas Notas Fiscais de entrega dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso;
2.5. Condição da embalagem dos PRODUTOS, que deve estar em perfeito estado e não violada;
2.6. Confrontação entre o material licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;
2.7. Produtos em perfeito estado e em observância ao proposto na licitação.
2.8. Não sendo atendidas as condições para recebimento, a Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde ou o Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, solicitarão à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material.
2.9. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
2.10. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
2.11. As notas fiscais devem conter identificação do número do lote e prazo de validade dos medicamentos, conforme Portaria ANVISA 802/1998.

3. DOS PREÇOS
3.1. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa (s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO UNITÁRIO.
3.2. O preço máximo dos produtos deve ser respeitado a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP sobre o preço de fábrica dos produtos, respeitando o Preço Máximo de Venda ao Governo, nos casos onde o CAP não é aplicado, preço máximo a ser considerado é o Preço do Fabricante, conforme orientação Interpretatica da CMED 02/2006 e art 5º, § 1º da Resolução nº 02/2018 CMED.
3.3. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
3.4. Deverá ser aplicado a isenção conforme prevista no convênio ICMS CONFAZ n° 87/2002, caso isto não ocorra, caberá ao gestor(a) da pasta, quando informado pelo pregoeiro(a), realizar denúncia junto à Secretaria-Executiva da CMED e aos Ministérios Públicos Federal e Estadual.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS
4.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 28494 - MATERIAL DE CONSUMO

5. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
5.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de
Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
5.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
5.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
5.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
5.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.

5.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo à mesma descrição constante da Nota de Empenho;
5.8. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;
5.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
5.10. O pagamento será feito de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas na nota de empenho.
5.11. Em casso de atraso após 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos nos pagamentos devidos pela prefeitura à empresa vencedora, será corrigido pelo índice de menor impacto financeiro - IPCA, IGP-M ou INPC.
5.12. Em caso de houverem incidência de IRPF ou IRPJ serão retidos sobre os pagamentos conforme instrução normativa RFB 2145/2023.

6. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

6.1. Os objetos serão conferidos, fiscalizados e atestados pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo.
7.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento e instalação correspondente dos OBJETOS, conforme o disposto neste Termo.
7.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
7.4. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
7.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
7.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
7.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade dos objetos a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
7.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
8.3. Manter durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
8.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
8.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
8.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
8.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
8.9. Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
8.10. Comprometer-se a fornecer o objeto deste Termo e da proposta, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
9.2. Fica designado o servidor nomeado pela portaria 1070/2023 de 19 de Dezembro de 2023, para fiscalização da execução do presente contrato a servidora Corinne Guntzel Lealdino ; matrícula n° 52865;

10. DAS PENALIDADES

10.1. Serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições do Edital e consequentemente do contrato:
a) advertência;
b) 0,5%(cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).
c) multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos equipamentos, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

11. SUCESSÃO E FORO/ ASSINATURAS

11. 1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
11. 2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga-PR, 06 de Fevereiro de 2024.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***FABIANO TITONI***
Prefeito Municipal	CPF Nº 691.011.599-68

CAT DOG ATACADO LTDA

Fiscal

CORINNE GUNTZEL LEALDINO
Matrícula n° 52865

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº42/2024

Pregão Nº 110/2023

Aos 06 de fevereiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 110/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF nº. 49.542.190/0001-68, estabelecida na AVENIDA ENGENHEIRO FÁBIO ROBERTO BARNABÉ, 1205 Loja 04 - CEP: 13330265- BAIRRO: VILA ALMEIDA, INDAIATUBA SP, neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON EKSTEIN**,** portador da Cédula de Identidade nº. 47.019.178 SSP PR , CPF nº. 301.375.388-98, a saber:

Valor do Contrato: 8.942,00 (oito mil, novecentos e quarenta e dois reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
2	1	50	UND	SAROLANER 20MG COM 3 COMPRIMIDOS.	SIMPARIC 20MG C/3 / ZOETIS SIMPARIC 20MG C/3 / ZOETIS	R$ 178,84

LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
1. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS:
1.1. Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
1.2. Serão aceitos medicamentos genéricos, similares ou éticos desde que dentro das normas estabelecidas neste edital e legislação vigente.
1.3. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.
1.4. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.
1.5. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto, bem como, deverá corresponder a, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.
1.6. Os Medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada. 1.7. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”.
1.8. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações.
1.9. As embalagens de medicamentos sólidos de uso oral não poderão conter mais de 500 (quinhentas) unidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues em embalagens comercial.
1.10. Produtos acondicionados em bisnagas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, além de estarem acompanhados de aplicadores, quando for o caso. As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades. No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário.
1.11. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.
1.12. Produtos injetáveis (ampolas e frascos ampola) deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes.
1.13. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.
1.14. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – “Roteiro de Inspeção”. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles deverão ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos.

1.15. Nesses produtos deverão ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
1.16. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
1.17. A critério da Administração, os medicamentos deverão ser entregues acompanhados para cada lote, de original ou cópia autenticada do Laudo Analítico – Laboratorial (Certificado de Análise), bem como ainda de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria / MS nº. 3.718, de 08 / 10 / 1.998, emitida às expensas do licitante.
1.18. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
1.19. Os Laudos Analíticos – Laboratoriais emitidos pelos Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde, serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.
1.20. A produção, comercialização e transporte das soluções parenterais de grande volume deverão estar ajustadas a Portaria 500 de 09 / 10 / 1.997.
1.21. Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária.
1.22. Reserva-se ao Município o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo (s) Analítico (s) – Laboratorial (is) do (s) produto (s) oferecido (s), expedido por laboratório oficial ou laboratório particular, sem ônus para o Município.
1.23. Reserva-se ao Município o direito de solicitar dos fabricantes informações relacionadas a estudos de biodisponibilidade e bioequivalência dos Medicamentos.
1.24. Em toda documentação constará o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB.
1.25. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.
1.26. Os fornecedores de Medicamentos importados deverão apresentar o certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira bem como o laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil.
1.27. No caso de Medicamentos importados que dependam de alta tecnologia e que por ventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos Medicamentos, certificação de boas práticas de fabricação bem como as boas práticas de laboratório, todos traduzidos para o idioma português.
1.28. Os Medicamentos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
2.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
2.2. O prazo para entrega dos Medicamentos será de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.
2.3. As quantidades fornecidas, serão conferidas no momento da entrega por profissional designado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da comissão de recebimento.
2.4. O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos e o devido atestado nas Notas Fiscais de entrega dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso;
2.5. Condição da embalagem dos PRODUTOS, que deve estar em perfeito estado e não violada;
2.6. Confrontação entre o material licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;
2.7. Produtos em perfeito estado e em observância ao proposto na licitação.
2.8. Não sendo atendidas as condições para recebimento, a Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde ou o Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, solicitarão à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material.
2.9. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
2.10. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
2.11. As notas fiscais devem conter identificação do número do lote e prazo de validade dos medicamentos, conforme Portaria ANVISA 802/1998.

3. DOS PREÇOS
3.1. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa (s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO UNITÁRIO.
3.2. O preço máximo dos produtos deve ser respeitado a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP sobre o preço de fábrica dos produtos, respeitando o Preço Máximo de Venda ao Governo, nos casos onde o CAP não é aplicado, preço máximo a ser considerado é o Preço do Fabricante, conforme orientação Interpretatica da CMED 02/2006 e art 5º, § 1º da Resolução nº 02/2018 CMED.
3.3. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
3.4. Deverá ser aplicado a isenção conforme prevista no convênio ICMS CONFAZ n° 87/2002, caso isto não ocorra, caberá ao gestor(a) da pasta, quando informado pelo pregoeiro(a), realizar denúncia junto à Secretaria-Executiva da CMED e aos Ministérios Públicos Federal e Estadual.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS
4.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 28494 - MATERIAL DE CONSUMO

5. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
5.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de
Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
5.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
5.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
5.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
5.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
5.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo à mesma descrição constante da Nota de Empenho;
5.8. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;
5.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
5.10. O pagamento será feito de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas na nota de empenho.
5.11. Em casso de atraso após 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos nos pagamentos devidos pela prefeitura à empresa vencedora, será corrigido pelo índice de menor impacto financeiro - IPCA, IGP-M ou INPC.
5.12. Em caso de houverem incidência de IRPF ou IRPJ serão retidos sobre os pagamentos conforme instrução normativa RFB 2145/2023.

6. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

6.1. Os objetos serão conferidos, fiscalizados e atestados pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo.
7.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento e instalação correspondente dos OBJETOS, conforme o disposto neste Termo.
7.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
7.4. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
7.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
7.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
7.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade dos objetos a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
7.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
8.3. Manter durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
8.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
8.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
8.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
8.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
8.9. Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
8.10. Comprometer-se a fornecer o objeto deste Termo e da proposta, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
9.2. Fica designado o servidor nomeado pela portaria 1070/2023 de 19 de Dezembro de 2023, para fiscalização da execução do presente contrato a servidora Corinne Guntzel Lealdino ; matrícula n° 52865;

10. DAS PENALIDADES

10.1. Serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições do Edital e consequentemente do contrato:

a) advertência;
b) 0,5%(cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).
c) multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos equipamentos, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

11. SUCESSÃO E FORO/ ASSINATURAS
11. 1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
11. 2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga-PR, 06 de Fevereiro de 2024.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***JEFFERSON EKSTEIN***
Prefeito Municipal	CPF Nº 301.375.388-98

LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.

Fiscal

CORINNE GUNTZEL LEALDINO
Matrícula n° 52865

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº43/2024
Pregão Nº 110/2023

Aos 06 de fevereiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 110/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **TRINDADE & TRINDADE - COMERCIO DE RAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 09.438.572/0002-02, estabelecida na Rua BANDEIRANTES, 603 - CEP: 86360000- BAIRRO: CENTRO, BANDEIRANTES PR, neste ato representada pelo Sr. RICARDO JOSÉ TRINDADE**,** portador da Cédula de Identidade nº. 6.234795-3 SSP PR , CPF nº. 005.319.239-75, a saber:

Valor do Contrato: 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
8	1	20	UNID	AMOXICILINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:140 MG/ML + 35 MG/ML, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO:USO VETERINÁRIO, FRASCO 100 ML.	AGEMOX AMOXILINA+CLAVANUTO DE POTÁSSIO	R$ 64,00

LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
1. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS:
1.1. Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
1.2. Serão aceitos medicamentos genéricos, similares ou éticos desde que dentro das normas estabelecidas neste edital e legislação vigente.
1.3. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.
1.4. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.
1.5. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto, bem como, deverá corresponder a, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.
1.6. Os Medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada. 1.7. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”.
1.8. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações.
1.9. As embalagens de medicamentos sólidos de uso oral não poderão conter mais de 500 (quinhentas) unidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues em embalagens comercial.

1.10. Produtos acondicionados em bisnagas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, além de estarem acompanhados de aplicadores, quando for o caso. As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades. No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário.
1.11. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.
1.12. Produtos injetáveis (ampolas e frascos ampola) deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes.
1.13. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.
1.14. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – "Roteiro de Inspeção". No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles deverão ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos.
1.15. Nesses produtos deverão ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
1.16. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
1.17. A critério da Administração, os medicamentos deverão ser entregues acompanhados para cada lote, de original ou cópia autenticada do Laudo Analítico – Laboratorial (Certificado de Análise), bem como ainda de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria / MS nº. 3.718, de 08 / 10 / 1.998, emitida às expensas do licitante.
1.18. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
1.19. Os Laudos Analíticos – Laboratoriais emitidos pelos Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde, serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.
1.20. A produção, comercialização e transporte das soluções parenterais de grande volume deverão estar ajustadas a Portaria 500 de 09 / 10 / 1.997.
1.21. Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária.
1.22. Reserva-se ao Município o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo (s) Analítico (s) – Laboratorial (is) do (s) produto (s) oferecido (s), expedido por laboratório oficial ou laboratório particular, sem ônus para o Município.
1.23. Reserva-se ao Município o direito de solicitar dos fabricantes informações relacionadas a estudos de biodisponibilidade e bioequivalência dos Medicamentos.
1.24. Em toda documentação constará o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB.
1.25. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.
1.26. Os fornecedores de Medicamentos importados deverão apresentar o certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira bem como o laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil.
1.27. No caso de Medicamentos importados que dependam de alta tecnologia e que por ventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos Medicamentos, certificação de boas práticas de fabricação bem como as boas práticas de laboratório, todos traduzidos para o idioma português.
1.28. Os Medicamentos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
2.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
2.2. O prazo para entrega dos Medicamentos será de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.
2.3. As quantidades fornecidas, serão conferidas no momento da entrega por profissional designado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da comissão de recebimento.
2.4. O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos e o devido atestado nas Notas Fiscais de entrega dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso;
2.5. Condição da embalagem dos PRODUTOS, que deve estar em perfeito estado e não violada;
2.6. Confrontação entre o material licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;
2.7. Produtos em perfeito estado e em observância ao proposto na licitação.
2.8. Não sendo atendidas as condições para recebimento, a Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde ou o Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, solicitarão à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material.
2.9. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
2.10. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
2.11. As notas fiscais devem conter identificação do número do lote e prazo de validade dos medicamentos, conforme Portaria ANVISA 802/1998.

3. DOS PREÇOS
3.1. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa (s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO UNITÁRIO.
3.2. O preço máximo dos produtos deve ser respeitado a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP sobre o preço de fábrica dos produtos, respeitando o Preço Máximo de Venda ao Governo, nos casos onde o CAP não é aplicado, preço máximo a ser considerado é o Preço do Fabricante, conforme orientação Interpretatica da CMED 02/2006 e art 5º, § 1º da Resolução nº 02/2018 CMED.
3.3. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
3.4. Deverá ser aplicado a isenção conforme prevista no convênio ICMS CONFAZ n° 87/2002, caso isto não ocorra, caberá ao gestor(a) da pasta, quando informado pelo pregoeiro(a), realizar denúncia junto à Secretaria-Executiva da CMED e aos Ministérios Públicos Federal e Estadual.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS
4.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 28494 - MATERIAL DE CONSUMO

5. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
5.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
5.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
5.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
5.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
5.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
5.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo à mesma descrição constante da Nota de Empenho;
5.8. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;
5.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
5.10. O pagamento será feito de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas na nota de empenho.
5.11. Em casso de atraso após 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos nos pagamentos devidos pela prefeitura à empresa vencedora, será corrigido pelo índice de menor impacto financeiro - IPCA, IGP-M ou INPC.
5.12. Em caso de houverem incidência de IRPF ou IRPJ serão retidos sobre os pagamentos conforme instrução normativa RFB 2145/2023.

6. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

6.1. Os objetos serão conferidos, fiscalizados e atestados pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo.
7.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento e instalação correspondente dos OBJETOS, conforme o disposto neste Termo.
7.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
7.4. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
7.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
7.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
7.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade dos objetos a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
7.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
8.3. Manter durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
8.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
8.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
8.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
8.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
8.9. Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.10. Comprometer-se a fornecer o objeto deste Termo e da proposta, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
9.2. Fica designado o servidor nomeado pela portaria 1070/2023 de 19 de Dezembro de 2023, para fiscalização da execução do presente contrato a servidora Corinne Guntzel Lealdino ; matrícula n° 52865;

10. DAS PENALIDADES

10.1. Serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições do Edital e consequentemente do contrato:
a) advertência;
b) 0,5%(cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).
c) multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos equipamentos, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

11. SUCESSÃO E FORO/ ASSINATURAS

11. 1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
11. 2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga-PR, 06 de Fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*RICARDO JOSE TRINDADE*
Prefeito Municipal	CPF Nº 005.319.239-75

TRINDADE & TRINDADE - COMERCIO DE RAÇÕES LTDA

Fiscal

CORINNE GUNTZEL LEALDINO
Matrícula n° 52865

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº43/2024
Pregão Nº 110/2023

Aos 06 de fevereiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 110/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **TRINDADE & TRINDADE - COMERCIO DE RAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 09.438.572/0002-02, estabelecida na Rua BANDEIRANTES, 603 - CEP: 86360000- BAIRRO: CENTRO, BANDEIRANTES PR, neste ato representada pelo Sr. RICARDO JOSÉ TRINDADE**,** portador da Cédula de Identidade nº. 6.234795-3 SSP PR , CPF nº. 005.319.239-75, a saber:

Valor do Contrato: 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
8	1	20	UNID	AMOXICILINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:140 MG/ML + 35 MG/ML, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO:USO VETERINÁRIO, FRASCO 100 ML.	AGEMOX AMOXILINA+CLAVANUTO DE POTÁSSIO	R$ 64,00

LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
1. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS:

1.1. Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
1.2. Serão aceitos medicamentos genéricos, similares ou éticos desde que dentro das normas estabelecidas neste edital e legislação vigente.
1.3. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.

1.4. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.
1.5. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto, bem como, deverá corresponder a, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.
1.6. Os Medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada. 1.7. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".
1.8. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações.
1.9. As embalagens de medicamentos sólidos de uso oral não poderão conter mais de 500 (quinhentas) unidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues em embalagens comercial.
1.10. Produtos acondicionados em bisnagas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, além de estarem acompanhados de aplicadores, quando for o caso. As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades. No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário.
1.11. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.
1.12. Produtos injetáveis (ampolas e frascos ampola) deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes.
1.13. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.
1.14. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – "Roteiro de Inspeção". No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles deverão ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos.
1.15. Nesses produtos deverão ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
1.16. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
1.17. A critério da Administração, os medicamentos deverão ser entregues acompanhados para cada lote, de original ou cópia autenticada do Laudo Analítico – Laboratorial (Certificado de Análise), bem como ainda de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria / MS nº. 3.718, de 08 / 10 / 1.998, emitida às expensas do licitante.
1.18. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
1.19. Os Laudos Analíticos – Laboratoriais emitidos pelos Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde, serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.
1.20. A produção, comercialização e transporte das soluções parenterais de grande volume deverão estar ajustadas a Portaria 500 de 09 / 10 / 1.997.
1.21. Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária.
1.22. Reserva-se ao Município o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo (s) Analítico (s) – Laboratorial (is) do (s) produto (s) oferecido (s), expedido por laboratório oficial ou laboratório particular, sem ônus para o Município.
1.23. Reserva-se ao Município o direito de solicitar dos fabricantes informações relacionadas a estudos de biodisponibilidade e bioequivalência dos Medicamentos.
1.24. Em toda documentação constará o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB.
1.25. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.
1.26. Os fornecedores de Medicamentos importados deverão apresentar o certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira bem como o laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil.
1.27. No caso de Medicamentos importados que dependam de alta tecnologia e que por ventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos Medicamentos, certificação de boas práticas de fabricação bem como as boas práticas de laboratório, todos traduzidos para o idioma português.
1.28. Os Medicamentos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
2.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
2.2. O prazo para entrega dos Medicamentos será de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.
2.3. As quantidades fornecidas, serão conferidas no momento da entrega por profissional designado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da comissão de recebimento.
2.4. O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos e o devido atestado nas Notas Fiscais de entrega dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso;
2.5. Condição da embalagem dos PRODUTOS, que deve estar em perfeito estado e não violada;
2.6. Confrontação entre o material licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;
2.7. Produtos em perfeito estado e em observância ao proposto na licitação.
2.8. Não sendo atendidas as condições para recebimento, a Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde ou o Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, solicitarão à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material.
2.9. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
2.10. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
2.11. As notas fiscais devem conter identificação do número do lote e prazo de validade dos medicamentos, conforme Portaria ANVISA 802/1998.

3. DOS PREÇOS

3.1. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa (s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO UNITÁRIO.
3.2. O preço máximo dos produtos deve ser respeitado a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP sobre o preço de fábrica dos produtos, respeitando o Preço Máximo de Venda ao Governo, nos casos onde o CAP não é aplicado, preço máximo a ser considerado é o Preço do Fabricante, conforme orientação Interpretatica da CMED 02/2006 e art 5º, § 1º da Resolução nº 02/2018 CMED.
3.3. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
3.4. Deverá ser aplicado a isenção conforme prevista no convênio ICMS CONFAZ n° 87/2002, caso isto não ocorra, caberá ao gestor(a) da pasta, quando informado pelo pregoeiro(a), realizar denúncia junto à Secretaria-Executiva da CMED e aos Ministérios Públicos Federal e Estadual.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS
4.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 28494 - MATERIAL DE CONSUMO

5. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
5.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de
Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
5.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
5.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
5.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
5.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
5.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo à mesma descrição constante da Nota de Empenho;
5.8. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;
5.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
5.10. O pagamento será feito de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas na nota de empenho.
5.11. Em casso de atraso após 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos nos pagamentos devidos pela prefeitura à empresa vencedora, será corrigido pelo índice de menor impacto financeiro - IPCA, IGP-M ou INPC.
5.12. Em caso de houverem incidência de IRPF ou IRPJ serão retidos sobre os pagamentos conforme instrução normativa RFB 2145/2023.
6. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA
6.1. Os objetos serão conferidos, fiscalizados e atestados pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo.
7.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento e instalação correspondente dos OBJETOS, conforme o disposto neste Termo.
7.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
7.4. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
7.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
7.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
7.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade dos objetos a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
7.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
8.3. Manter durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
8.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
8.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
8.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
8.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
8.9. Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
8.10. Comprometer-se a fornecer o objeto deste Termo e da proposta, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
9.2. Fica designado o servidor nomeado pela portaria 1070/2023 de 19 de Dezembro de 2023, para fiscalização da execução do presente contrato a servidora Corinne Guntzel Lealdino ; matrícula n° 52865;

10. DAS PENALIDADES
10.1. Serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições do Edital e consequentemente do contrato:
a) advertência;
b) 0,5%(cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).
c) multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos equipamentos, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

11. SUCESSÃO E FORO/ ASSINATURAS
11. 1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
11. 2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga-PR, 06 de Fevereiro de 2024.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***RICARDO JOSE TRINDADE***
Prefeito Municipal	CPF Nº 005.319.239-75

TRINDADE & TRINDADE - COMERCIO DE RAÇÕES LTDA

Fiscal

CORINNE GUNTZEL LEALDINO
Matrícula n° 52865

.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C0A1EFDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - REPUBLICADO - EDITAL N° 25 – CONVOCAÇÃO PARA A REALIZADA DAS ETAPAS 4 E 5

O Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II combinado com as Leis Municiais nº 035/1994; 773/2022; 774/2022 e 775/2022 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

•
As etapas 4 e 5 (Exame de saúde (toxicológico) e Pesquisa Social (PS)) serão realizadas para todos os candidatos convocados conforme relação constante no item 8 deste Edital.

•
As etapas 4 e 5 (Exame de saúde (toxicológico) e Pesquisa Social (PS)) serão realizadas na **Avenida Central, 409, Centro, cidade de Pitangueiras, Estado do Paraná.**

•

O FECHAMENTO DOS PORTÕES do local da avaliação ocorrerá às 08H30MIN.

•

Após o fechamento dos portões/portas não será permitida a entrada do candidato no local de avaliação.

•

O candidato que não realizar as etapas 4 e 5 (Exame de saúde (toxicológico) e Pesquisa Social (PS)) estará automaticamente eliminado deste concurso público, conforme determina o Edital de Abertura n° 01.

•

Os candidatos deverão se apresentar ao local de avaliação munido do documento oficial com foto, original e físico de identidade, com antecedência de 30 (minutos) do seu início. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DIGITAIS.

•

O candidato que não se fizer presente no horário previsto de fechamento dos portões/portas, estará automaticamente eliminado do presente certame, independentemente de seu desempenho na etapa anterior. Não haverá segunda chamada para os ausentes.

•

O candidato, quando finalizar a realização de sua avaliação (entrega dos documentos), deverá deixar o local. Não será aceita a permanência de pessoas estranhas ao processo no local de avaliação.

•

Ficam convocados para a realização das etapas 4 e 5 (Exame de saúde (toxicológico) e Pesquisa Social (PS)) os candidatos abaixo relacionados:

Guarda Municipal – Feminino		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
0028	ERICA CAROLINE PESSIM CROZATTO	Habilitado (a)
0259	WANDERLEIA MARTINS FERREIRA	Habilitado (a)

Guarda Municipal - Masculino		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
0222	ALLAN SANTANA DA SILVA	Habilitado (a)
0018	CASSIANO KENCHICOSKI	Habilitado (a)
0227	DIEGO QUIRINO DE MELO	Habilitado (a)
0010	EDUARDO DAS NEVES RIBEIRO	Habilitado (a)
0122	GILSON PORTILHO ALVES	Habilitado (a)
0182	GUILHERME DE AGUIAR CRISPIM	Habilitado (a)
0071	HETTORY TCHARLY SANTOS DE BARROS	Habilitado (a)
0210	JEAN CARLO CAMOTTI PERES	Habilitado (a)
0265	JONAS DE SOUSA	Habilitado (a)
0078	LEANDRO SABINO ALVES	Habilitado (a)
0247	MATHEUS SALES CHITA	Habilitado (a)
0274	RAFAEL DOS SANTOS COUTO	Habilitado (a)
0223	TCHARLES APARECIDO GONCALVES	Habilitado (a)
0241	VAGNER DOS SANTOS ALVES	Habilitado (a)
0162	VINICIUS DO NASCIMENTO	Habilitado (a)
0277	VINICIUS TERESAM FELICIANO	Habilitado (a)
0022	WELLINGTON HENRIQUE DA SILVA	Habilitado (a)

Pitangueiras -PR, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:0F809ADF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - EDITAL N° 24 – RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II combinado com as Leis Municiais nº 035/1994; 773/2022; 774/2022 e 775/2022 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público o presente edital para divulgar o resultado final da Avaliação Psicológica conforme segue:

Guarda Municipal – Feminino		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
0028	ERICA CAROLINE PESSIM CROZATTO	Habilitado (a)
0259	WANDERLEIA MARTINS FERREIRA	Habilitado (a)

Guarda Municipal - Masculino		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
0222	ALLAN SANTANA DA SILVA	Habilitado (a)
0230	ANDERSON SABINO DOS SANTOS	Não Habilitado (a)
0018	CASSIANO KENCHICOSKI	Habilitado (a)
0227	DIEGO QUIRINO DE MELO	Habilitado (a)
0131	EDER BARBOSA	Não Habilitado (a)
0010	EDUARDO DAS NEVES RIBEIRO	Habilitado (a)

0122	GILSON PORTILHO ALVES	Habilitado (a)
0182	GUILHERME DE AGUIAR CRISPIM	Habilitado (a)
0071	HETTORY TCHARLY SANTOS DE BARROS	Habilitado (a)
0210	JEAN CARLO CAMOTTI PERES	Habilitado (a)
0265	JONAS DE SOUSA	Habilitado (a)
0235	LEANDRO DE JESUS PEREIRA	Não Habilitado (a)
0078	LEANDRO SABINO ALVES	Habilitado (a)
0247	MATHEUS SALES CHITA	Habilitado (a)
0274	RAFAEL DOS SANTOS COUTO	Habilitado (a)
0223	TCHARLES APARECIDO GONCALVES	Habilitado (a)
0241	VAGNER DOS SANTOS ALVES	Habilitado (a)
0162	VINICIUS DO NASCIMENTO	Habilitado (a)
0277	VINICIUS TERESAM FELICIANO	Habilitado (a)
0022	WELLINGTON HENRIQUE DA SILVA	Habilitado (a)

Pitangueiras -PR, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

Samuel Teixeira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:EEA7B621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.568/2024 DE 05/02/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11568/2024 de 05/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
55 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	72.000,00
Total Suplementação:			**72.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
32 - 3.1.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	72.000,00
Total Redução:			**72.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BE1DC162

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e estabelece os dias de ponto facultativo para o ano de **2024**, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, quais sejam: saúde e limpeza pública.

DATA	SEMANA	DESCRIÇÃO	ESPÉCIE
01/01	Segunda-Feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
12/02	Segunda-Feira	Prolongamento do Carnaval	Ponto Facultativo
13/02	Terça-Feira	Carnaval	Feriado Nacional
14/02	Quarta-Feira	Quarta-Feira de cinzas	Ponto Facultativo
29/03	Sexta-Feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21/04	Domingo	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional
01/05	Quarta-Feira	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
30/05	Quinta-Feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
31/05	Sexta-Feira	Prolongamento Corpus Christi	Ponto Facultativo
07/09	Sábado	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12/10	Sábado	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28/10	Segunda-Feira	Dia do Servidor Público	Feriado Municipal
02/11	Sábado	Finados	Feriado Nacional
15/11	Sexta-Feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
20/11	Quarta-Feira	Dia Nacional da Consciência Negra	Feriado Nacional
08/12	Domingo	Emancipação de Porecatu	Ponto Facultativo
25/12	Quarta-Feira	Natal	Feriado Nacional

Art. 2º - Estabelecer RECESSO no período de 23 de dezembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025, ficando mantidos os trabalhos internos administrativos necessários para o encerramento do exercício de 2024 e início de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (06.02.2024).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:245300D2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 37/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 37/2024
Inexigibilidade n° 01
Objeto: Contratação de Banda por intermédio de Empresário para Shows em festividades Carnavalescas 2024 a ser realizado nos dias 09,10,11,12 e 13 de fevereiro, sendo 7 shows, 5 noturnos e 2 matinês, visando atender a Secretaria de Cultura e Turismo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Orçamento: NATHALIA GONÇALVES ROSA - NR SHOW	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA BANDA "SOMOS IGUAIS BANDA SHOW" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL POR OCASIÃO DO EVENTO DENOMINADO CARVANAL 2024, NO MUNICÍPIO DE PORECATUPR, APRESENTAÇÃO EM 05 NOITES E 02 MATINÊS, COM EQUIPE DE 21 PROFISSIONAIS, SENDO: - 02 CANTORES; - 02 CANTORAS; - 02 TECLADISTAS; - 01 BATERISTA; - 01 CONTRABAIXISTA; - 01 GUITARRISTA; - 01 PERCUSSIONISTA; - 02 METAIS - 04 DANÇARINAS; - 02 DANÇARINOS; - 01 TÉCNICO DE SOM; - 01 TÉCNICO DE LUZ; - 01 TÉCNICO DE PAINEL DE LED;	show	7	R$ 8.430,00	R$ 59.010,00
2	FORNECIMENTO DE PALCO 12X8 COMPLETO	Diária	5	R$ 5.400,00	R$ 27.000,00
3	GERADOR DE ENERGIA POTÊNCIA DE 260 KVA	Diária	5	R$ 4.400,00	R$ 22.000,00
4	SONORIZAÇÃO COMPATÍVEL PARA ATÉ 20.000 PESSOAS	Diária	5	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00
5	ILUMINAÇÃO DE PALCO C/ 16 MOVING; 30 CANHÕES DE LED MINI-BRIT, MÁQUINA DE FUMAÇA JATO CO2, CENÁRIO INTEGRADO COM CORTINAS E TRELIÇAS	Diária	5	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00
6	16 PLACAS P6 DE PAINEL DE LED COM PROCESSADORA E LEP TOP	Diária	5	R$ 4.400,00	R$ 22.000,00
7	TRANSLADO COM LOCOMOÇÃO VIA VEÍCULO TERRESTRE TIPO ÔNIBUS	UN.	2	R$ 2.423,00	R$ 4.846,00
8	HOSPEDAGEM PARA 15 PROFISSIONAIS, 05 DIAS	Diária	5	R$ 2.250,00	R$ 11.250,00
9	ALIMENTAÇÃO (MÉDIA DE 08 ALMOÇOS E, 26 JANTAS) POR DIA DE SHOW	Diária	5	R$ 1.675,80	R$ 8.379,00
10	CAMARIM (06 FARDOS X 12 DE ÁGUA); (26 LANCHES C/ REFRIGERANTE) POR EVENTO	UN.	7	R$ 505,00	R$ 3.535,00
11	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM – 04 ROLDS MONTADORES	Serv	1	R$ 800,00	R$ 800,00
TOTAL					198.820,00

Contratada: Nathalia Gonçalves Rosa 09367102925 *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* 37.495.428/0001-62
Valor: R$ 198.820,00 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e vinte reais).
Dotações orçamentárias:
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 02 DIVISÃO DE CULTURA
DOTAÇÃO: 133920180.2.038.3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA
PRINCIPAL: 147
DESDOBRAMENTO: 1114
RESERVA: 01

Data de Assinatura: 06/02/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:0CE5CA2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N° 023/2024

DECRETO N° 023/2024

SÚMULA: Define a Elevação dos Professores Municipais de Querência do Norte para o ano de 2024, conforme Ata da Comissão Municipal de Avaliação dos Professores Municipais do dia 04/12/2023, de acordo com os Artigos 29, paragrafo 7º, Artigo 31 e ANEXO II da Lei Municipal 1.120/2011.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1°. – Fica estabelecido o avanço HORIZONTAL dos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, conforme Ata da Comissão Municipal de Avaliação dos Professores Municipais do dia **04/12/2023**, de acordo com os Artigos 29, paragrafo 7º, Artigo 31 e ANEXO II da Lei Municipal 1.120/2011 iniciando no dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 2° - Fica estabelecido ao profissional da Educação que ao longo do ano acumulou 200 (duzentas) horas de cursos voltados para a sua área de ensino, realizados em entidades de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura ou outras instituições comprovadamente ligadas à educação, reconhecidas pela Secretaria Municipal de Educação farão jus a um adicional de aperfeiçoamento, calculado sobre seu Salário Base, em percentual de 1% (um por cento), de acordo com o Artigo 7º da presente Lei Municipal 1.120/2011. De acordo com o Anexo I deste decreto, iniciando no 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Querência do Norte - Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSORES MUNICIPAIS DE QUERÊNCIA DO NORTE – JANEIRO 2023	Nível	Classe	Subclasse	Elevação 1%
ADELAIDE DA CRUZ VIANA	III	O	16	12%
ADRIANA APARECIDA BATISTA NUNES	III	O	16	11%
ADRIANA APARECIDA NOGUEIRA	III	S	20	11%
ANDRÉA CRISTIANE AUGUSTO	III	O	16	7%
ANDREA GOMES STEINHAUSER	III	R	19	10%
APARECIDA SANDRIN	III	S	20	12%
APARECIDA SANDRIN	III	K	12	9%
CAMILA MARIA COESTA TONIAL	III	K	12	9%
CAMILA ROCHA BOMFIM	III	K	12	9%
CARMEM G. BERTOZZI	III	S	20	11%
CLAUDIA SILVANA FAVONI	III	S	20	12%
CLAUDINÉIA DA CONCEIÇÃO	III	J	11	9%
CLÉIA CRISTINA GUIMARÃES	III	S	20	12%
CLEUSA FRANCISCA REIS DA SILVA	III	S	20	11%
CREICIMAR SOUZA SANTOS BARTH	III	R	19	11%
DELAINE GOMES DE OLIVEIRA REGINI	III	S	20	12%
EMILIANE COELHO DE LIMA	III	P	17	10%
EMILIANE COELHO DE LIMA	III	K	12	8%
EZILDA MARCELINO RAMALHO	III	S	20	12%
EZILDA MARCELINO RAMALHO	III	K	12	9%
FRANCINE PRADO DOLAVAL MUSSIAL	III	V	23	11%
FRANCINE PRADO DOLAVAL MUSSIAL	III	K	12	9%
GILBERTO BATISTA DE SOUZA	III	U	22	5%
GILBERTO BATISTA DE SOUZA	III	M	14	5%
GUTO RENATO BERTO	III	H	9	6%
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	III	U	22	8%
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	III	Q	18	8%
IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER	III	S	20	12%
INEZ MACHADO	II	Q	18	7%
IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER	III	K	12	9%
IVANETE PEREIRA DA SILVA	III	K	12	9%
IVONE ROSA FERREIRA	III	W	24	9%
JAÍNE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	III	K	12	9%
JANAINA POLINI	III	P	17	11%
JANAINA POLINI	III	K	12	9%
JOSEFA MOREIRA SILVA	III	J	11	8%
JURIMÁ PEREIRA PEIXOTO	III	P	17	5%

JUSCELINO ANTONIO JOSÉ GONÇALVES	III	V	23	11%
JUSCELINO ANTONIO JOSÉ GONÇALVES	III	Q	18	11%
LOURDES FRANÇA DA SILVA	III	V	23	12%
LOURDES FRANÇA DA SILVA	III	K	12	9%
LUCIANA SOARES DE LIMA	III	K	12	9%
LUIZ CARLOS DA SILVA	III	K	12	9%
MARIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	III	S	20	12%
MARIA APARECIDA DE ARAÚJO	III	S	20	11%
MARIA CLEUSA DE MARINS CALDAS PITTA	III	G	8	5%
MARIA DE FATIMA VALENCIO REGINATO	III	P	17	10%
MARIA DOS ANJOS DE PAULA SANTOS	III	V	23	10%
MARIA ELENA DE FREITAS DA SILVA	III	Q	18	10%
MARIA EUNICE DE SOUZA RODRIGUES	III	S	20	12%
MARIA ILDA DA SILVA	III	S	20	12%
MARIA IVONETE AMORIM	III	P	17	12%
MARIA LENIR NERY DA SILVA	III	R	19	11%
MARIA LUCIA DOS SANTOS KORITAR	III	K	12	9%
NATALIA BORGES QUEIROZ	III	K	12	8%
NEIDE BATISTA MOREIRA	III	R	19	11%
NEUSA GONÇALVES DOS SANTOS FERREIRA	III	O	16	11%
NEUZA PEREIRA DA SILVA	III	X	25	9%
OLINDA MARGARIDA MARTINS MIERRO PEIXOTO	III	U	22	6%
OSMARA ILZE DE OLIVEIRA MARTINS	III	S	20	12%
OSMARA ILZE DE OLIVEIRA MARTINS	III	K	12	9%
RAQUEL FRANCISCA DOS SANTOS	III	I	10	7%
REGINA LOPES BATISTA	III	N	15	6%
ROSANE NUNES DOS PASSOS	III	K	12	9%
ROSÂNGELA MOREIRA DA SILVA	III	S	20	12%
ROSIMEIRE SALES DA SILVA	III	S	20	12%
SANDRA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO BERNARDI	III	S	20	11%
SANDRA FÉLIX DA SILVA POLINI	III	S	20	11%
SANTINHA DE FÁTIMA MORAES NOBRE	III	Q	18	12%
SILVANIA DA SILVA TEIXEIRA	III	K	12	9%
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	III	W	24	12%
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	III	R	19	12%
SIMONE SANTIAGO DA SILVA	III	S	20	12%
SIMONI CÓRDULA DAVIES DA CUNHA	III	S	20	12%
SIRLEY CASALI ANDRADE	III	S	20	12%
SONIA FELIX DA SILVA GONÇALVES	III	S	20	12%
SUELI VOSS	III	P	17	11%
VALÉRIA SOARES DE LIMA	III	C	03	1%
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	III	K	12	9%
VALDIRENE FERREIRA DA SILVA FREITAS	III	P	17	11%
VANESSA SLVA SANTOS	III	C	03	1%
VANUSA DE ALMEIDA PENTEADO	III	C	03	1%
ZILDA VIEIRA DA SILVA	III	V	23	12%

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:A37F4D8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CUMPRIMENTO DE OBJETIVOS

PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE TERMO DE CUMPRIMENTO DE OBJETIVOS
ANO BASE 2023
Declaramos que o município de **QUITANDINHA** jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul:
( ) **Cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, atendendo o calendário escolar, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar.

(x) **Cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar, com interrupção do serviço nos dias informados no quadro abaixo e houve reposição dos conteúdos e/ou dias paralisados.

( ) **Não cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, apresentando faltas injustificadas, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar e as informações no quadro abaixo, não havendo reposição dos conteúdos e/ou dias paralisados.

Período	Data(s) falta transporte	Nº de alunos não atendidos	Reposição
1º bimestre	-	-	( ) sim ( ) não
2º bimestre	10,18,20/abr 24/mai	87	(x) sim ( ) não
3º bimestre	14,15,16/jun 10,11,14,15/jun	220	(x) sim ( ) não
4º bimestre	-	-	( ) sim ( ) não
5º bimestre	-	-	( ) sim ( ) não
Total ano	11	XXXXXXXXX	-

Observações:

Curitiba, 21 de Dezembro de 2023

Assinado Eletronicamente

WAGNER ANDRADE BRANDÃO
RG 9399348-9 – CPF 169.484.998-80

De Acordo.
ELIANDRA FRANCIELLI BINI JASKIW
CPF 030.406.759-82 Decreto n.º 069/2023 –05/01/2023
Diário Oficial do Estado/PR nº 11.332
Chefe do NRE da Área Metropolitana Sul

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7077A7C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.695, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Altera valores para contratação de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Realeza e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:
Art. 1º- Ficam alterados os valores de contração de serviços médicos em Clínica Geral e Especialidades para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Realeza, conforme tabela abaixo:

ITEM	Especificação do Serviço	Carga Horária Máxima Anual	Unidade de Medida	VALOR (HORA)	TOTAL
1	Plantões Presenciais especiais, Noturno (dia 24, 25 e 31 de dezembro e 01 de janeiro).	96	Horas	R$ 223,21	R$ 21.428,16
2	Plantões Presenciais especiais, Diurno (dia 24, 25 e 31 de dezembro e 01 de janeiro).	96	Horas	R$ 223,21	R$ 21.428,16
3	Plantão presencial noturno, em finais de semana e feriados, com carga horária de 12 horas.	5.900	Horas	R$ 131,46	R$ 775.614,00
4	Plantão presencial noturno, em dias úteis (de segunda à sexta-feira), com carga horária de 12 horas.	6.960	Horas	R$ 122,43	R$ 852.112,80
5	Plantão presencial diurno, em finais de semana e feriados, com carga horária de 12 horas.	5.830	Horas	R$ 131,46	R$ 766.411,80
6	Plantão presencial diurno, em dias úteis (de segunda à sexta-feira), com carga horária de 12 horas.	8.920	Horas	R$ 122,43	R$ 1.092.075,60
7	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em Clínica Geral.	10.900	Horas	R$ 116,86	R$ 1.273.774,00
8	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em PEDIATRIA.	1.900	Horas	R$ 170,84	R$ 324.596,00
9	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.	4.000	Horas	R$ 170,84	R$ 683.360,00
10	Plantão de acompanhamento de pacientes em transferência inter-hospitalar.	30	Unidade / Transporte / Transferência	R$ 1.113,00	R$ 33.390,00

Art. 2º - Os novos valores entram em vigor para o novo Chamamento Público e respectivo credenciamento dos profissionais.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 4.507, de 12 de janeiro de 2023, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F6051D4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 13/2024

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção da rede elétrica do abrigo provisório das Famílias Indígenas.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	CAIXA DE INSPEÇÃO - em PVC	15,60	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
2	30,00	M	CABO	9,00	CMO ELETRO ELETRÔNICA LTDA
3	30,00	M	CABO	9,00	CMO ELETRO ELETRÔNICA LTDA
4	30,00	M	CABO - 1 KV vermelho	9,60	CMO ELETRO ELETRÔNICA LTDA
5	100,00	M	FIO FLEXÍVEL - preto 2,5 mm	1,65	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
6	100,00	M	FIO FLEXÍVEL - vermelho 2,5 mm	1,65	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
7	50,00	M	FIO FLEXÍVEL preto 10 mm	8,60	CMO ELETRO ELETRÔNICA LTDA
8	1,00	UN	ALÇA PRÉ-FORMADA - para cabo 10 mm	3,50	CMO ELETRO ELETRÔNICA LTDA

Rio Negro, 06 de fevereiro de 2024-

MARCIA ADRIANE ALVES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B02A6BF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 448/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/2023

OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS - CFTV.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1.400,00	H	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO - Serviços de instalação e manutenção das câmeras de monitoramento e instalação de sistema de CFTV URBANO. A empresa deve realizar os seguintes serviços Instalação de câmeras. Passagem de cabeamentos. Configuração do sistema. Limpeza de lentes de câmeras. Troca de peças e equipamentos. Abertura de paredes. Realizar perfurações necessárias para a instalação de materiais elétricos e equipamentos de CFTV. Instalação de postes de até 10 metros e até duzentos milímetros de diâmetro. Instalar suportes para câmeras interna e externo. Realizar todos os serviços necessários para o pleno funcionamento do sistema. A empresa deverá ter equipamentos necessários para os serviços. Os serviços deveram ser executados por no mínimo de dois técnicos. SISTEMA COM 400 CÂMERAS INSTALADAS EM VIAS URBANAS. A empresa deverá estar cadastrada ou autorizada na fornecedora de energia elétrica para passagem de cabeamento em postes de energia. Fornecer ART (Anotação de responsabilidade técnica) dos serviços realizados. Dispor de engenheiro eletricista responsável pelos serviços Estar de acordo com as normas NR 35 e NR 10	140,00	M. M. BASSO E CIA. LTDA
2	1.400,00	H	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO - Serviços de instalação e manutenção das câmeras de monitoramento e instalação de sistema de CFTV PREDIAL (ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE, PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E NOVOS PRÉDIOS A SEREM CONSTRUÍDOS). empresa deve realizar os seguintes serviços: Instalação de câmeras. Passagem de cabeamentos. Configuração do sistema. Limpeza de lentes de câmeras. Troca de peças e equipamentos. Abertura de paredes. Realizar perfurações necessárias para a instalação de materiais elétricos e equipamentos de CFTV. Instalação de postes de até 06 metros e até100 milímetros de diâmetro. Instalar suportes para câmeras interna e externo. Realizar todos os serviços necessários para o pleno funcionamento do sistema. A empresa deverá ter equipamentos necessários para os serviços (escadas, elevadores, todo equipamento e disponibilizar os IPI necessários) Os serviços deverão ser executados com no mínimo a presença de dois técnicos. Dispor de sistema com 300 câmeras instaladas em prédios públicos. Fornecer ART (Anotação de responsabilidade técnica) dos serviços realizados. Dispor de engenheiro eletricista responsável pelos serviços Estar de acordo com as normas NR 35 e NR 10	130,00	M. M. BASSO E CIA. LTDA

Rio Negro, 06 de fevereiro de 2024 –

Agente de Contratação:
KARINA SAIBOTH

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:78280CFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EDITAL N.º 16.01/2023 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL N.º 16.01/2023
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação do Resultado Final e Classificação** do **Concurso Público n.º 01/2023**, nos seguintes termos.
Art.1° Após análise dos recursos administrativos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, fica **MANTIDO** os **ANEXOS** divulgados através do Edital n.º 14.01/2023, em 18 de outubro de 2023.
Art. 2° Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público em comento, conforme os **ANEXOS I, II** e **III** deste edital.
Art. 3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 19 do Edital de Abertura.
Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Rolândia, Estado do Paraná e no endereço eletrônico, www.cmrolandia.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.
Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia (PR), 06 de fevereiro de 2024.

REGINALDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

LUCIANA VIANA DE ALMEIDA MARTINS
Presidente da Comissão Organizadora

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO I DO EDITAL N.º 16.01/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)

12 - TÉCNICO LEGISLATIVO I -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MARL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039605	FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA	27/01/1988	18,00	10,00	8,00	32,00	68,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO II DO EDITAL N.º 16.01/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

12 - TÉCNICO LEGISLATIVO I-

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MARL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039607	JACKELINE SANTOS NEVES DA SILVA	03/12/1999	26,00	8,00	8,00	48,00	90,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0039797	JESSICA RAQUEL BORGES DE MORAIS	14/06/1992	28,00	8,00	4,00	38,00	78,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0039831	JONATHAN APARECIDO REIS NAGY	08/06/1992	20,00	6,00	4,00	40,00	70,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0039344	THIAGO LELIS GERTRUDES	15/09/1988	20,00	8,00	4,00	36,00	68,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0039480	MARCELO KOENIG FERREIRA	27/11/1988	18,00	8,00	8,00	34,00	68,00	5º	Classificado	Afrodescendente
0039366	SAMUEL SIQUEIRA DE SOUZA SILVA	07/11/1996	26,00	8,00	4,00	28,00	66,00	6º	Classificado	Afrodescendente
0039385	EDIANE ELIS DA SILVA	14/12/1987	26,00	8,00	6,00	26,00	66,00	7º	Classificado	Afrodescendente
0039352	NOELI APARECIDA DOS SANTOS ALVES MENEZES	22/03/2000	24,00	10,00	6,00	26,00	66,00	8º	Classificado	Afrodescendente
0040074	RAFAEL TABORDA DIAS	31/05/1991	22,00	8,00	6,00	28,00	64,00	9º	Classificado	Afrodescendente
0039185	GUSTAVO DIAS SANTOS	04/09/1994	24,00	8,00	6,00	26,00	64,00	10º	Classificado	Afrodescendente
0038999	ARIANE ALYNE SILVA OLIVEIRA DO CABO SEBASTIÃO	23/01/1988	22,00	4,00	2,00	34,00	62,00	11º	Classificado	Afrodescendente
0039300	ARIANE SUELLEN HILÁRIO	23/02/1990	22,00	4,00	4,00	32,00	62,00	12º	Classificado	Afrodescendente
0039324	PAULO HENRIQUE MARIANO CARDOZO	19/12/1985	22,00	8,00	2,00	30,00	62,00	13º	Classificado	Afrodescendente
0039414	ADRIANO APARECIDO FERREIRA MELO	18/12/1986	28,00	4,00	6,00	24,00	62,00	14º	Classificado	Afrodescendente
0039583	MATHEUS HENRIQUE CASSIMIRO	07/03/1995	30,00	8,00	2,00	22,00	62,00	15º	Classificado	Afrodescendente
0038833	GRACIELI APARECIDA JOSE	19/03/1989	20,00	10,00	4,00	26,00	60,00	16º	Classificado	Afrodescendente
0039014	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	13/02/1998	24,00	6,00	6,00	24,00	60,00	17º	Classificado	Afrodescendente
0040076	DAVI DA SILVA SOUZA	19/05/1984	16,00	2,00	6,00	34,00	58,00	18º	Classificado	Afrodescendente
0039131	NADIELLE PAULINO DA SILVA BIBIANO	21/03/1987	22,00	4,00	6,00	26,00	58,00	19º	Classificado	Afrodescendente
0039944	ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	22/12/1981	18,00	6,00	6,00	24,00	54,00	20º	Classificado	Afrodescendente
0038985	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS BRANQUINHO	06/08/1981	26,00	4,00	2,00	22,00	54,00	21º	Classificado	Afrodescendente
0039756	STEPHANE CHRISTINA DOS SANTOS	15/09/1994	18,00	8,00	6,00	22,00	54,00	22º	Classificado	Afrodescendente
0039183	GISIAN FERNANDES	12/02/1994	20,00	6,00	8,00	20,00	54,00	23º	Classificado	Afrodescendente
0039795	GABRIELA SOUSA CHAGAS	28/11/1985	22,00	2,00	2,00	26,00	52,00	24º	Classificado	Afrodescendente
0038844	MIDERVAM DE SOUZA SANTANA	19/01/1980	20,00	4,00	6,00	22,00	52,00	25º	Classificado	Afrodescendente
0039123	GERMANO MATHEUS CODOGNOTTO DA CUNHA	13/11/1997	24,00	6,00	2,00	20,00	52,00	26º	Classificado	Afrodescendente
0039675	ELAINE APARECIDA VICENTE	08/04/1972	20,00	8,00	6,00	18,00	52,00	27º	Classificado	Afrodescendente
0039074	CRISTIANE APARECIDA BALBINO BERTOLA	09/04/1981	16,00	6,00	6,00	22,00	50,00	28º	Classificado	Afrodescendente
0040143	CRISTIANE DE CASTRO PALLA	26/05/1981	22,00	6,00	2,00	20,00	50,00	29º	Classificado	Afrodescendente

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO II DO EDITAL N.º 16.01/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

209 - JORNALISTA - ROLANDIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC. LPO	MARL	INF	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
INSCRIÇÃO	NOME	NASC. LPO	MARL	INF	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038757	MARCELA FERRARI FRANCISCO	30/04/1999 16,00	2,00	6,00	28,00	35,00	87,00	1º	Classificado	Afrodescendente

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 16.01/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

12 - TÉCNICO LEGISLATIVO I-

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MARL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039441	RICARDO GOTO	15/06/1981	30,00	6,00	8,00	48,00	92,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038729	GABRIEL MONEZE	19/06/1995	28,00	8,00	8,00	48,00	92,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039201	CASSIO MASSASHI YOSHIMATSU	22/04/1977	28,00	6,00	6,00	50,00	90,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039193	NIZAR HAMDAR ZEIN	08/10/1984	28,00	6,00	6,00	50,00	90,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038832	LUCAS PINHEIRO PASSOS	03/05/2000	26,00	8,00	6,00	50,00	90,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039607	JACKELINE SANTOS NEVES DA SILVA	03/12/1999	26,00	8,00	8,00	48,00	90,00	6º	Classificado	Afrodescendente
0039782	SUZIANI ROHLING STEFFENS	08/03/1989	24,00	10,00	8,00	48,00	90,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039725	HELOISA MIDORI NABESHIMA	22/10/1990	30,00	8,00	8,00	44,00	90,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039020	GIULIA FONTOLAN MARQUES SECON	17/07/1997	28,00	10,00	8,00	44,00	90,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039125	JESSICA YUMI UENO	07/08/1997	26,00	8,00	6,00	48,00	88,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038926	VAGNER AUGUSTO BORSATTO	01/12/1986	24,00	10,00	8,00	46,00	88,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039114	MARIANA LACERDA ZUCOLOTO TEIBEL	06/08/1988	30,00	10,00	6,00	42,00	88,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039514	VICTORIA AMÁBILE MATEUS SILVA	08/10/1997	26,00	8,00	4,00	48,00	86,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039736	DANIELLE KIAN	03/01/1987	26,00	10,00	4,00	46,00	86,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0038860	LETÍCIA FREIBERGER	01/02/1997	26,00	10,00	6,00	44,00	86,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0039783	LUCAS BRANDÃO GONÇALVES	15/07/1985	26,00	8,00	8,00	44,00	86,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0039129	JOÃO MENEZES HORWATICH	06/01/1982	24,00	10,00	8,00	44,00	86,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040038	RAFAEL LIBÓRIO TIZO	23/09/1986	30,00	6,00	8,00	42,00	86,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0038789	CRISTIANO FERREIRA DE LIMA	11/05/1986	28,00	8,00	8,00	42,00	86,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0039376	WILLIAM RICARDO AKIRA YOKOYAMA	06/06/1991	28,00	8,00	8,00	42,00	86,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0038731	EMERSON SILVA DE SOUSA	07/01/1995	28,00	8,00	8,00	42,00	86,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0038866	LUCAS HOFFMANN HASS	27/08/1991	28,00	8,00	4,00	44,00	84,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0039804	KLAISON MATHEUS ALVES	01/07/1998	26,00	8,00	6,00	44,00	84,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0038837	NAJARA REOLON JARDIM	09/09/1992	28,00	6,00	8,00	42,00	84,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0039613	LUCAS WILLIAN RODRIGUES DA SILVA	05/08/1994	26,00	6,00	8,00	42,00	82,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0039595	NANCY SOARES GURGEL	13/05/1982	24,00	8,00	8,00	42,00	82,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0039199	CARLOS RENATO ALVES DE OLIVEIRA	09/08/1992	28,00	8,00	8,00	38,00	82,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0039387	BRUNO GUILHERME XAVIER COELHO	22/11/1996	26,00	4,00	6,00	44,00	80,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência

0039220	MARCELO MENDES	02/02/2000	26,00	6,00	8,00	40,00	80,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0039653	ANDERSON KOHTS	03/05/1991	24,00	10,00	6,00	40,00	80,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0039449	IGOR LOMES DA SILVA	27/07/1996	28,00	8,00	6,00	38,00	80,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 16.01/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

12 - TÉCNICO LEGISLATIVO I -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MARL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039785	CAMILA EVANGELISTA DE FREITAS AGUIAR	24/12/1995	26,00	8,00	8,00	38,00	80,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0040057	DAY-ANNE CRISTINA ATSUKO YAMACHITA	09/12/1991	28,00	10,00	6,00	36,00	80,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0039065	GABRIELE DE MARCHI SALOMÃO	14/12/1995	24,00	4,00	8,00	42,00	78,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0039340	PAULO ROGHER NOGUEIRA	11/01/1991	22,00	10,00	4,00	42,00	78,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0039173	LENISE DALLMANN HABER	03/01/1993	26,00	6,00	6,00	40,00	78,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0039565	MANUELA DA SILVA SERPELONI	05/08/1997	26,00	2,00	10,00	40,00	78,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0039021	JOÃO VITOR DOS SANTOS ALVES	28/12/1997	24,00	8,00	6,00	40,00	78,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0039191	ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA	20/06/1990	20,00	10,00	8,00	40,00	78,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0039797	JESSICA RAQUEL BORGES DE MORAIS	14/06/1992	28,00	8,00	4,00	38,00	78,00	40º	Classificado	Afrodescendente
0039273	RAFAEL MILITÃO DA ROCHA	17/01/1984	24,00	10,00	6,00	38,00	78,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0039651	LUIZE CAROLINE ROZARIO	30/04/1983	20,00	10,00	10,00	38,00	78,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0039848	ENEIDA WIRGUES	28/10/1974	20,00	6,00	6,00	44,00	76,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0039403	LETÍCIA MARQUES DA CRUZ VEIGA	06/12/1993	24,00	10,00	2,00	40,00	76,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0039957	TAMIRIS REGINA FARINHA DA PAIXAO	20/07/1987	22,00	10,00	4,00	40,00	76,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0039938	GABRIELE KOTI HIGA	24/02/1990	26,00	10,00	2,00	38,00	76,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0039082	FRANCIELE TIRLONI	13/03/1984	26,00	8,00	4,00	38,00	76,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0038989	IDIMILSON DE SOUZA MORAIS	03/06/1987	26,00	6,00	6,00	38,00	76,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0039673	CAROLINE GONCALVES PIMENTA	09/08/1989	24,00	8,00	6,00	38,00	76,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0039350	ISADORA ROMAGNOLLI DANTAS DE OLIVEIRA	12/01/1993	26,00	8,00	6,00	36,00	76,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0039368	AMANDA BORDIGNON PAES	14/10/1992	26,00	6,00	8,00	36,00	76,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0038800	PAULO DE CASTRO MEYER JUNIOR	09/12/1992	26,00	4,00	10,00	36,00	76,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0039793	FLAVIA MARCELA DOS SANTOS GNECCO	07/10/1975	24,00	8,00	8,00	36,00	76,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0039204	VITOR AKIO TANNO	12/06/1989	22,00	10,00	8,00	36,00	76,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0039022	ANDRESSA SATIKO ZUKERAN	17/01/1986	30,00	6,00	6,00	34,00	76,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0038716	LUANA FERNANDO DARINI	19/10/1990	28,00	6,00	8,00	34,00	76,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0039534	GUSTAVO HENRIQUE TEODORO	25/12/1996	26,00	10,00	6,00	34,00	76,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0039829	GUSTAVO RENAN TIECKER	29/01/2000	26,00	10,00	6,00	34,00	76,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0039660	IGOR AUGUSTO MOCCI	03/05/1993	26,00	8,00	8,00	34,00	76,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0039743	NICOLAS NORIO BOSCARIOL SHIRAISHI	14/07/1996	26,00	8,00	8,00	34,00	76,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0040151	ADALBERTO JEAN CRAVEIRO	18/10/1996	20,00	8,00	4,00	42,00	74,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0039089	TAIZ FERNANDES DA VEIGA	04/11/1988	22,00	6,00	6,00	40,00	74,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 16.01/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

12 - TÉCNICO LEGISLATIVO I -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MARL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039338	CAIO CÉSAR KOCH	04/02/1993	26,00	6,00	4,00	38,00	74,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0039924	LUCAS RODRIGUES	13/09/1988	24,00	6,00	6,00	38,00	74,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0039979	ANDRE MARQUES MARTINI AULER	11/08/1993	26,00	8,00	4,00	36,00	74,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0039873	MARIA HELENA GOES FERNANDES MONTEIRO	04/11/1991	26,00	6,00	6,00	36,00	74,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0039171	SILVANA FARIA PEREIRA	25/04/1981	24,00	8,00	6,00	36,00	74,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0038938	AMANDA KELLY MIRANDA GUILHERME	19/06/1994	28,00	6,00	6,00	34,00	74,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0039599	JOÃO VICTOR PEDROSA MARCOLINI	14/06/1996	26,00	10,00	4,00	34,00	74,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0039558	MARCIA ALVES OZAWA	13/05/1979	30,00	10,00	6,00	28,00	74,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0039242	KÁTIA NADER	30/05/1972	22,00	4,00	6,00	40,00	72,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0039967	CASSIA ROGERIA LEITE	04/05/1986	24,00	6,00	6,00	36,00	72,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0040087	MARIANA MIYUKI KAGUEIAMA JANONI	14/02/1983	26,00	8,00	4,00	34,00	72,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0039690	GABRIEL CAVINA	06/12/2000	26,00	6,00	6,00	34,00	72,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0039614	IRINEU MORENO DE PAULA	06/04/1987	24,00	8,00	6,00	34,00	72,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0039950	MATHEUS JOSE GONCALEZ DA SILVA	15/04/1991	28,00	8,00	4,00	32,00	72,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0039001	ANA MARIA LIASCH DA SILVA	21/11/1989	26,00	8,00	8,00	30,00	72,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0040175	MARCELO ROMÃO GONÇALVES	15/12/2002	26,00	6,00	10,00	30,00	72,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0039669	FELIPPE RIBEIRO DOS SANTOS	13/03/2002	24,00	10,00	8,00	30,00	72,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0039831	JONATHAN APARECIDO REIS NAGY	08/06/1992	20,00	6,00	4,00	40,00	70,00	80º	Classificado	Afrodescendente
0039650	JULIA EDUARDA CASSIA DA FONSECA	14/10/1999	22,00	4,00	6,00	38,00	70,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0039484	MARCOS ANTONIO GONÇALVES	01/09/1971	20,00	8,00	4,00	38,00	70,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0039317	JÉSSICA CAROLINE DOS SANTOS	08/11/1995	24,00	6,00	4,00	36,00	70,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0039513	GLAUCIA VERLINGUE	17/03/1986	22,00	6,00	6,00	36,00	70,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0039269	JAQUELINE CREMONIL DE ENCARNAÇÃO	20/08/1986	20,00	8,00	6,00	36,00	70,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0038848	FERNANDO AZIM TUMUSHI	30/11/1984	18,00	8,00	8,00	36,00	70,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0038826	ANDRÉ LUIS PEREIRA	06/07/1990	24,00	6,00	6,00	34,00	70,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0039521	JOAO CARLOS VIEIRA	09/07/1981	22,00	8,00	6,00	34,00	70,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0039680	FERNANDA COSTA LOIOLA RODRIGUES	23/09/1991	26,00	8,00	4,00	32,00	70,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0039227	GABRIELA MANFRINATTO ROMEIRO	17/01/1996	26,00	6,00	6,00	32,00	70,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0039976	MARCO ANTONIO SANTOS	20/01/1979	24,00	6,00	8,00	32,00	70,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0040080	VICTOR STROKA BASANI	18/03/1994	22,00	8,00	8,00	32,00	70,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0038845	DANILO TOMAZELI NALIN	14/04/1989	24,00	8,00	8,00	30,00	70,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 16.01/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

12 - TÉCNICO LEGISLATIVO I -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MARL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039601	CARLA FRANCIELE BARBOSA	07/02/1992	24,00	8,00	8,00	30,00	70,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência

0038708	BRUNO RAFAEL TORRES NETO	10/07/1982	28,00	10,00	6,00	26,00	70,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0039825	FABRICIO ALVES NEGRAO	14/02/1986	28,00	10,00	6,00	26,00	70,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0039977	IVAN SOARES COUTINHO	29/04/1984	16,00	6,00	6,00	40,00	68,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0039879	ALINE BORGES DA SILVA	26/07/1989	20,00	10,00	2,00	36,00	68,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0039344	THIAGO LELIS GERTRUDES	15/09/1988	20,00	8,00	4,00	36,00	68,00	99º	Classificado	Afrodescendente
0038759	ADRIELE SZUBRIS	18/11/1997	24,00	8,00	2,00	34,00	68,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0040042	ANA MARIA DERMINDO	07/09/1987	24,00	4,00	6,00	34,00	68,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0039392	VALERIA CRISTINA ANSELMO RAMOS	28/12/1978	22,00	6,00	6,00	34,00	68,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0039482	LUCAS RAFAEL DORABIATO	18/09/1997	20,00	10,00	4,00	34,00	68,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0039480	MARCELO KOENIG FERREIRA	27/11/1988	18,00	8,00	8,00	34,00	68,00	104º	Classificado	Afrodescendente
0040149	VANESSA ZORATTE DA SILVA	22/09/1992	26,00	6,00	4,00	32,00	68,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0039180	CARLA TIEMI KAWAZIRI DIOGO	29/06/1990	24,00	8,00	4,00	32,00	68,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0038954	TALISSA CAVALHEIRO KURITA	02/08/1994	22,00	8,00	6,00	32,00	68,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0039605	FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA	27/01/1988	18,00	10,00	8,00	32,00	68,00	108º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0039775	ATILA DA SILVEIRA STRAPASSON	22/04/1993	22,00	8,00	8,00	30,00	68,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0040126	IGOR GABRIEL TAVARES ORICOLLI	22/05/1991	28,00	10,00	4,00	26,00	68,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0039723	EVAINE MARI AOKI	27/08/1978	24,00	10,00	10,00	24,00	68,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0039958	GABRIELLE AYUMI FUKACE FERREIRA	25/01/1995	24,00	4,00	2,00	36,00	66,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0039000	EDMILSON MARTINS WILL	15/06/1977	20,00	6,00	4,00	36,00	66,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0038748	LUCAS ADRIANO PEREIRA DE SOUZA	16/09/1989	22,00	6,00	4,00	34,00	66,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0039211	TIAGO DOS SANTOS MOLINARI	06/04/1995	18,00	8,00	6,00	34,00	66,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0039994	WALTER HELMUTH DIESEL	04/01/1983	22,00	10,00	2,00	32,00	66,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0039734	DANILO DE LONGHI TESSARO	19/02/1996	22,00	8,00	4,00	32,00	66,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0039475	STEFANY FEDEROVICZ SANTIAGO	16/03/2000	22,00	6,00	6,00	32,00	66,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0039526	JONATHAN GARCIA LEAL	26/02/2000	20,00	10,00	4,00	32,00	66,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0039713	MARCELO HUGO ROMEU DIAS	28/08/1981	16,00	10,00	8,00	32,00	66,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0039892	CAROLINE MENDES BUENO	30/10/1998	26,00	10,00	0,00	30,00	66,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0038768	JOSIANE ITO ELEODORO	22/10/1995	26,00	8,00	4,00	28,00	66,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0039366	SAMUEL SIQUEIRA DE SOUZA SILVA	07/11/1996	26,00	8,00	4,00	28,00	66,00	123º	Classificado	Afrodescendente
0040026	ELIADY HENRIQUE MENDONÇA CAMPOS	17/08/2000	24,00	6,00	8,00	28,00	66,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 16.01/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

12 - TÉCNICO LEGISLATIVO I -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MARL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039719	LUCIANA KATHLEIN SIMON MACHADO	05/04/1987	22,00	10,00	6,00	28,00	66,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0039181	MARTINS MIGUEL VENEGAS LAURANO	16/05/1998	22,00	8,00	8,00	28,00	66,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0039385	EDIANE ELIS DA SILVA	14/12/1987	26,00	8,00	6,00	26,00	66,00	127º	Classificado	Afrodescendente
0039290	LUCAS ANTONIO DE MARQUI	28/01/1992	26,00	6,00	8,00	26,00	66,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0039352	NOELI APARECIDA DOS SANTOS ALVES MENEZES	22/03/2000	24,00	10,00	6,00	26,00	66,00	129º	Classificado	Afrodescendente
0039776	GABRIEL FERNANDES LEONARDI	13/03/2004	24,00	8,00	8,00	26,00	66,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0040153	JOÃO PEDRO SUGANO DA SILVEIRA	12/06/2002	22,00	10,00	8,00	26,00	66,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0039126	LETICIA COITIM PERETTI	02/03/2005	28,00	8,00	6,00	24,00	66,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0039726	WESLEY JOSE DOS SANTOS FURLANETTO	19/03/1990	24,00	10,00	8,00	24,00	66,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0039839	ELIANE VOLANTCHUK	27/01/1975	18,00	4,00	6,00	36,00	64,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
0039407	JAIR IGNACIO DE SOUZA JUNIOR	20/09/1976	24,00	2,00	4,00	34,00	64,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0038808	LEANDRO SABINO ALVES	26/12/1982	24,00	2,00	4,00	34,00	64,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
0039169	EDUARDO ACYR GIESEN	05/10/1995	20,00	8,00	2,00	34,00	64,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0040043	JÉSSICA NATHÁLIA FONTOLAN BOSSA	18/11/1993	22,00	6,00	4,00	32,00	64,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
0039408	AMANDA REGINA BROJATO	20/03/1985	22,00	2,00	8,00	32,00	64,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
0038772	MAYARA KELLY BELLON DE SOUZA	22/04/1988	18,00	4,00	10,00	32,00	64,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
0038899	MATEUS VIDAL CONTI	15/03/2001	26,00	4,00	4,00	30,00	64,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
0039396	JOEL CCORAHUA ARREDONDO	20/09/1982	24,00	6,00	4,00	30,00	64,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
0038692	BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS	09/12/1999	24,00	6,00	4,00	30,00	64,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
0039833	FABRICIO FELIPE RODRIGUES DE SOUZA	04/03/1992	22,00	8,00	4,00	30,00	64,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
0038884	PATRICIA MOREIRA DA SILVA	09/07/1995	28,00	6,00	2,00	28,00	64,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
0040074	RAFAEL TABORDA DIAS	31/05/1991	22,00	8,00	6,00	28,00	64,00	146º	Classificado	Afrodescendente
0038805	WILLIAN FELIPE REPULA	30/08/1994	22,00	6,00	8,00	28,00	64,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
0039893	JÉSSICA ALLIEVI RAIMUNDO	06/03/1995	20,00	10,00	6,00	28,00	64,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
0039108	BRENDA DE BRITO DOS SANTOS	05/08/2000	28,00	6,00	4,00	26,00	64,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
0038777	LETICIA DA SILVA JORDAO PEDROSA MAZZUCATO	26/05/1988	24,00	8,00	6,00	26,00	64,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
0039185	GUSTAVO DIAS SANTOS	04/09/1994	24,00	8,00	6,00	26,00	64,00	151º	Classificado	Afrodescendente
0038830	MARCOS ANTONIO MARIQUITO DIAS	01/04/2001	26,00	8,00	6,00	24,00	64,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
0039023	RAFAELA COSTA CAMPANER	25/08/2000	24,00	10,00	6,00	24,00	64,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
0039527	RAFAEL DOS SANTOS PASSARELI	02/10/1993	28,00	8,00	8,00	20,00	64,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
0039677	BRUNA COELHO VELOSO	11/05/1985	14,00	8,00	2,00	38,00	62,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 16.01/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

12 - TÉCNICO LEGISLATIVO I-

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MARL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039333	GUILHERME BENTO SOBRAL	06/03/1998	16,00	8,00	2,00	36,00	62,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
0038999	ARIANE ALYNE SILVA OLIVEIRA DO CABO SEBASTIÃO	23/01/1988	22,00	4,00	2,00	34,00	62,00	157º	Classificado	Afrodescendente
0039624	EDUARDA RITA PACHECO DA SILVA	01/06/2005	18,00	8,00	2,00	34,00	62,00	158º	Classificado	Ampla Concorrência
0039590	LEONARDO DE ALMEIDA PINHEIRO	21/03/1999	18,00	6,00	4,00	34,00	62,00	159º	Classificado	Ampla Concorrência
0038865	JOICI KELLY ALVES PESSOA	08/11/1989	22,00	6,00	2,00	32,00	62,00	160º	Classificado	Ampla Concorrência
0039946	ANA PAULA CANCIAN	08/05/1981	22,00	4,00	4,00	32,00	62,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência
0039300	ARIANE SUELLEN HILÁRIO	23/02/1990	22,00	4,00	4,00	32,00	62,00	162º	Classificado	Afrodescendente
0039620	AMANDA APARECIDA DE SOUZA VICENTE	09/01/1991	22,00	4,00	4,00	32,00	62,00	163º	Classificado	Ampla Concorrência
0040170	PERCILIO HENRIQUE GONÇALVES	16/09/1992	20,00	8,00	2,00	32,00	62,00	164º	Classificado	Ampla Concorrência
0039367	BRUNO HENRIQUE GOMES	08/12/1993	20,00	6,00	4,00	32,00	62,00	165º	Classificado	Ampla Concorrência
0039324	PAULO HENRIQUE MARIANO CARDOZO	19/12/1985	22,00	8,00	2,00	30,00	62,00	166º	Classificado	Afrodescendente
0040010	MIRIELI SIMIONI LOURENCO	29/12/1980	22,00	6,00	4,00	30,00	62,00	167º	Classificado	Ampla Concorrência
0038947	JOAO PAULO CAVICHINI SANTOS	17/06/1986	22,00	6,00	4,00	30,00	62,00	168º	Classificado	Ampla Concorrência

0039803	GIOVANA MATOS MAIA SHIRAISHI	15/12/1998	20,00	8,00	4,00	30,00	62,00	169º	Classificado	Ampla Concorrência
0039864	TATIANE BORGES TEOTONIO	27/03/1981	18,00	8,00	6,00	30,00	62,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência
0039453	JOSIANE AUGUSTA DE SOUZA JATTE	20/12/1981	24,00	4,00	6,00	28,00	62,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
0040099	MÁRCIA APARECIDA LOPES	28/11/1987	22,00	6,00	6,00	28,00	62,00	172º	Classificado	Ampla Concorrência
0039047	MARCOS RABELO	27/02/1986	20,00	6,00	8,00	28,00	62,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
0039721	EMILY TAMARI MORAIS DA SILVA	09/06/2000	18,00	10,00	6,00	28,00	62,00	174º	Classificado	Ampla Concorrência
0039427	DEVANIR DE SOUZA JUNIOR	11/05/1989	26,00	6,00	4,00	26,00	62,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
0039437	JOSE MUNHOZ ORTIZ NETO	07/12/1992	24,00	6,00	6,00	26,00	62,00	176º	Classificado	Ampla Concorrência
0038980	LUCIENE LOPES PIRES DE OLIVEIRA	08/07/1994	24,00	6,00	6,00	26,00	62,00	177º	Classificado	Ampla Concorrência
0039700	JOAO PAULO PILLER DE MENEZES	24/06/1993	22,00	10,00	4,00	26,00	62,00	178º	Classificado	Ampla Concorrência
0039929	GABRIELA GOMES MANTOVANI	04/02/1994	22,00	6,00	8,00	26,00	62,00	179º	Classificado	Ampla Concorrência
0039414	ADRIANO APARECIDO FERREIRA MELO	18/12/1986	28,00	4,00	6,00	24,00	62,00	180º	Classificado	Afrodescendente
0039030	BEATRIZ ANDRADE DOS SANTOS	09/10/1986	24,00	10,00	4,00	24,00	62,00	181º	Classificado	Ampla Concorrência
0039952	GUSTAVO BOLZON NAKANO	04/05/1992	24,00	10,00	4,00	24,00	62,00	182º	Classificado	Ampla Concorrência
0038973	JOÃO PAULO COSTA DO NASCIMENTO	21/02/1986	24,00	6,00	8,00	24,00	62,00	183º	Classificado	Ampla Concorrência
0039904	VIVIANE EMI HAYASHI	29/05/1984	22,00	10,00	6,00	24,00	62,00	184º	Classificado	Ampla Concorrência
0039583	MATHEUS HENRIQUE CASSIMIRO	07/03/1995	30,00	8,00	2,00	22,00	62,00	185º	Classificado	Afrodescendente
0038872	GABRIEL DE OLIVEIRA MARTELOSSI	28/08/1997	26,00	8,00	6,00	22,00	62,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 16.01/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

12 - TÉCNICO LEGISLATIVO I-

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MARL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039473	RAFAEL MANIERI PIRES CARDOSO	30/08/1994	24,00	10,00	6,00	22,00	62,00	187º	Classificado	Ampla Concorrência
0039991	RAFAEL SOUZA VITAL	08/02/1992	20,00	4,00	2,00	34,00	60,00	188º	Classificado	Ampla Concorrência
0039262	RODRIGO MOURAO GOUVEIA	27/06/1987	18,00	2,00	6,00	34,00	60,00	189º	Classificado	Ampla Concorrência
0039460	INDAIARA LUZIA SILVA OLIVEIRA	28/11/1988	20,00	8,00	2,00	30,00	60,00	190º	Classificado	Ampla Concorrência
0039564	MARYANE FRANCO CARDOSO	24/11/1997	16,00	6,00	8,00	30,00	60,00	191º	Classificado	Ampla Concorrência
0039170	IGOR HUSS DE MELO	23/01/1996	24,00	4,00	4,00	28,00	60,00	192º	Classificado	Ampla Concorrência
0039010	CARLOS MIGUEL DE ASSIS CARDOZO	27/10/1993	24,00	2,00	6,00	28,00	60,00	193º	Classificado	Ampla Concorrência
0039902	DESIRREÉ CORREIA SILVA	07/01/1991	22,00	6,00	4,00	28,00	60,00	194º	Classificado	Ampla Concorrência
0040086	DAVI TOKANO PEREIRA	21/10/1998	22,00	6,00	4,00	28,00	60,00	195º	Classificado	Ampla Concorrência
0040096	TIAGO NOVAES NASCIMENTO	26/08/2001	20,00	8,00	4,00	28,00	60,00	196º	Classificado	Ampla Concorrência
0039011	EDUARDO CHIAVELLI PUGA	05/04/1987	18,00	8,00	6,00	28,00	60,00	197º	Classificado	Ampla Concorrência
0039876	DANIELLY SILVA DE SOUZA	20/09/1995	16,00	10,00	6,00	28,00	60,00	198º	Classificado	Ampla Concorrência
0039752	ANDREA MARIA FURQUIM DE SIQUEIRA KARAM	20/03/1976	22,00	8,00	4,00	26,00	60,00	199º	Classificado	Ampla Concorrência
0038833	GRACIELI APARECIDA JOSE	19/03/1989	20,00	10,00	4,00	26,00	60,00	200º	Classificado	Afrodescendente
0040032	JOAO MATHEUS LADA RIBEIRO	17/12/1995	20,00	10,00	4,00	26,00	60,00	201º	Classificado	Ampla Concorrência
0040135	DANIELA ORTIZ DE JESUS	25/03/1981	18,00	8,00	8,00	26,00	60,00	202º	Classificado	Ampla Concorrência
0039996	RAFAELA CAROLINE PEREIRA TELES	16/06/1994	18,00	8,00	8,00	26,00	60,00	203º	Classificado	Ampla Concorrência
0040140	SUSANE GUERIN MASCHIETTO	12/08/1980	26,00	6,00	4,00	24,00	60,00	204º	Classificado	Ampla Concorrência
0038888	NATHALIA THOMAZETTE PIERRE	11/10/1996	26,00	6,00	4,00	24,00	60,00	205º	Classificado	Ampla Concorrência
0038724	FRANCIELE FRANCO CORRÊA	26/10/1994	26,00	4,00	6,00	24,00	60,00	206º	Classificado	Ampla Concorrência
0038941	TALITA NAZATTO GARDIN	19/08/1993	24,00	8,00	4,00	24,00	60,00	207º	Classificado	Ampla Concorrência
0039014	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	13/02/1998	24,00	6,00	6,00	24,00	60,00	208º	Classificado	Afrodescendente
0039316	NICHOLAS MOREIRA PONTES	18/01/1986	22,00	10,00	4,00	24,00	60,00	209º	Classificado	Ampla Concorrência
0039569	VINICIUS GONCALVES PONTES	27/06/1992	22,00	10,00	4,00	24,00	60,00	210º	Classificado	Ampla Concorrência
0038794	MARCELLA GONÇALVES LIMA DE OLIVEIRA	22/09/1991	20,00	8,00	8,00	24,00	60,00	211º	Classificado	Ampla Concorrência
0038901	KAMILA LOURENÇO TROYER	25/08/1994	20,00	8,00	8,00	24,00	60,00	212º	Classificado	Ampla Concorrência
0040020	RICARDO MENDES ITO	30/10/1976	28,00	4,00	6,00	22,00	60,00	213º	Classificado	Ampla Concorrência
0038895	DAYANE CRISTINA DE ALMEIDA	11/09/1991	24,00	8,00	6,00	22,00	60,00	214º	Classificado	Ampla Concorrência
0039777	GABRIEL STEPHEN KARIYA	12/03/1994	24,00	8,00	6,00	22,00	60,00	215º	Classificado	Ampla Concorrência
0039461	LUCIANA SAEKO SHIQUEDONI	24/04/1973	26,00	8,00	6,00	20,00	60,00	216º	Classificado	Ampla Concorrência
0039577	JEAN MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/10/2002	24,00	10,00	6,00	20,00	60,00	217º	Classificado	Ampla Concorrência

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 16.01/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

12 - TÉCNICO LEGISLATIVO I-

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MARL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038763	JOÃO PEDRO VEIGA	29/06/1977	14,00	4,00	4,00	36,00	58,00	218º	Classificado	Ampla Concorrência
0040076	DAVI DA SILVA SOUZA	19/05/1984	16,00	2,00	6,00	34,00	58,00	219º	Classificado	Afrodescendente
0039307	JOSUE VICENTE DA SILVA	12/05/1965	20,00	4,00	2,00	32,00	58,00	220º	Classificado	Ampla Concorrência
0039254	BIANCA STECCA RIBEIRO	03/12/1997	16,00	4,00	6,00	32,00	58,00	221º	Classificado	Ampla Concorrência
0039627	FERNANDA MARTINS NONAKA	20/07/1994	18,00	8,00	2,00	30,00	58,00	222º	Classificado	Ampla Concorrência
0039094	ELIANE PATRÍCIA ARAUJO	09/05/1971	24,00	2,00	4,00	28,00	58,00	223º	Classificado	Ampla Concorrência
0039244	HELOISA FERNANDES NUNES SIMONGINI	11/07/1987	20,00	6,00	4,00	28,00	58,00	224º	Classificado	Ampla Concorrência
0039875	LISANDRA FELTRAN	01/09/1986	20,00	4,00	6,00	28,00	58,00	225º	Classificado	Ampla Concorrência
0039471	ADILSON VIEIRA DA COSTA JUNIOR	09/10/1994	20,00	4,00	6,00	28,00	58,00	226º	Classificado	Ampla Concorrência
0039492	LETICIA MAZZOCUT PONTES	16/09/1977	22,00	4,00	6,00	26,00	58,00	227º	Classificado	Ampla Concorrência
0039131	NADIELLE PAULINO DA SILVA BIBIANO	21/03/1987	22,00	4,00	6,00	26,00	58,00	228º	Classificado	Afrodescendente
0039363	LUCILA DE ALMEIDA COSTA	21/04/1979	20,00	10,00	2,00	26,00	58,00	229º	Classificado	Ampla Concorrência
0038744	CAROLINA GABRIELA DE SOUZA MELO	31/07/1998	20,00	8,00	4,00	26,00	58,00	230º	Classificado	Ampla Concorrência
0039286	PAULO EDUARDO KNAF	21/10/1982	20,00	6,00	6,00	26,00	58,00	231º	Classificado	Ampla Concorrência
0039041	ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA	21/10/1993	18,00	8,00	6,00	26,00	58,00	232º	Classificado	Ampla Concorrência
0039478	ISABELY KAROLINE BRITO DOS SANTOS	09/10/1997	18,00	6,00	8,00	26,00	58,00	233º	Classificado	Ampla Concorrência
0039552	RONEI PEREIRA RODRIGUES	29/01/2000	18,00	6,00	8,00	26,00	58,00	234º	Classificado	Ampla Concorrência
0039828	THALIA DOS SANTOS PERES	19/05/1997	24,00	4,00	6,00	24,00	58,00	235º	Classificado	Ampla Concorrência
0039764	ARYANI BRUNA DE SOUZA	12/06/2000	22,00	8,00	4,00	24,00	58,00	236º	Classificado	Ampla Concorrência
0040003	THIAGO ANTONIO RAGUSA	24/08/1983	22,00	6,00	6,00	24,00	58,00	237º	Classificado	Ampla Concorrência
0040116	ISABELLI ANTONIO DA SILVA	28/08/1993	20,00	8,00	6,00	24,00	58,00	238º	Classificado	Ampla Concorrência
0039489	ALVARO BACHEGA MARIANO RESTA	15/12/1998	24,00	10,00	2,00	22,00	58,00	239º	Classificado	Ampla Concorrência
0040001	MARIA LUIZA GAIR	29/11/1986	24,00	8,00	4,00	22,00	58,00	240º	Classificado	Ampla Concorrência
0038703	JULIANA MARIA DE SOUZA SANTOS	16/03/1993	24,00	8,00	4,00	22,00	58,00	241º	Classificado	Ampla Concorrência
0039931	FELIPE MATSUDA KUNIOKA	01/06/1998	20,00	8,00	8,00	22,00	58,00	242º	Classificado	Ampla Concorrência

0038705	ADRIANE VANESSA DA SILVA	30/10/1986	24,00	6,00	8,00	20,00	58,00	243º	Classificado	Ampla Concorrência
0038721	AMANDA GABRIELA DA SILVA BAIA	02/11/2000	26,00	8,00	6,00	18,00	58,00	244º	Classificado	Ampla Concorrência
0039853	ROBERTA MARIANA DE MORAES	21/01/1988	24,00	8,00	8,00	18,00	58,00	245º	Classificado	Ampla Concorrência
0039017	MARCIO TARGUETA	02/03/1982	14,00	4,00	6,00	32,00	56,00	246º	Classificado	Ampla Concorrência
0039279	LUIZ GUSTAVO ZANINELLI MENOSSO	09/10/1996	20,00	4,00	4,00	28,00	56,00	247º	Classificado	Ampla Concorrência
0038850	ELIANE APARECIDA DELMILIO	19/01/1973	18,00	4,00	6,00	28,00	56,00	248º	Classificado	Ampla Concorrência

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 16.01/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

12 - TÉCNICO LEGISLATIVO I-

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MARL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038890	LAISA CAPEL ALBANO	06/10/1994	18,00	4,00	6,00	28,00	56,00	249º	Classificado	Ampla Concorrência
0039459	GABRIEL DOMINGOS DORTA	20/06/2003	16,00	8,00	4,00	28,00	56,00	250º	Classificado	Ampla Concorrência
0039391	GIOVANNA BEATRIZ SIENA ALVES	14/04/2000	22,00	4,00	4,00	26,00	56,00	251º	Classificado	Ampla Concorrência
0039434	MARCIO ALVES SANTOS OLIVEIRA	25/10/1977	20,00	6,00	4,00	26,00	56,00	252º	Classificado	Ampla Concorrência
0040127	RICARDO RODRIGUES DA SILVA	31/08/1992	20,00	6,00	4,00	26,00	56,00	253º	Classificado	Ampla Concorrência
0039922	SILVANA OLAVO BOSCARIOL	15/09/1969	20,00	4,00	6,00	26,00	56,00	254º	Classificado	Ampla Concorrência
0039206	RAFAEL FERNANDO DA SILVA	23/12/1990	18,00	8,00	4,00	26,00	56,00	255º	Classificado	Ampla Concorrência
0039036	PAULA LEAL DE CARVALHO FERREIRA	14/01/1979	18,00	6,00	6,00	26,00	56,00	256º	Classificado	Ampla Concorrência
0040006	GUSTAVO DE OLIVEIRA GARCIA	12/02/1991	18,00	6,00	6,00	26,00	56,00	257º	Classificado	Ampla Concorrência
0039088	SAMUEL HENRIQUE DE ALMEIDA	08/06/1998	16,00	6,00	8,00	26,00	56,00	258º	Classificado	Ampla Concorrência
0040072	ANDRE YUKIO HASHIMOTO	07/10/1986	22,00	8,00	2,00	24,00	56,00	259º	Classificado	Ampla Concorrência
0039327	ARTHUR AKIRA MORIYA KUBOTA	29/07/1991	22,00	8,00	2,00	24,00	56,00	260º	Classificado	Ampla Concorrência
0039538	GRAZIELE APARECIDA QUARELLI	16/10/1996	22,00	8,00	2,00	24,00	56,00	261º	Classificado	Ampla Concorrência
0040139	CAROLINE KOCH ALVES	10/06/2000	22,00	6,00	4,00	24,00	56,00	262º	Classificado	Ampla Concorrência
0039495	JENNIFER PINA ZANIN	09/01/1993	20,00	8,00	4,00	24,00	56,00	263º	Classificado	Ampla Concorrência
0039037	WELLINGTON RAMOS	21/02/1997	20,00	6,00	6,00	24,00	56,00	264º	Classificado	Ampla Concorrência
0039406	ERICA TUROZI LAZARETTI	14/04/1993	20,00	4,00	8,00	24,00	56,00	265º	Classificado	Ampla Concorrência
0039886	KARINA CAMPIOLO DO NASCIMENTO	07/05/1973	18,00	8,00	6,00	24,00	56,00	266º	Classificado	Ampla Concorrência
0039856	JAQUELINE TAVARES PETRIN	12/01/1989	18,00	8,00	6,00	24,00	56,00	267º	Classificado	Ampla Concorrência
0039940	JÚLIO RICARDO DA SILVA	17/10/1985	26,00	6,00	2,00	22,00	56,00	268º	Classificado	Ampla Concorrência
0039606	CAMILA AYUMI YOKOYAMA	13/02/1998	26,00	6,00	2,00	22,00	56,00	269º	Classificado	Ampla Concorrência
0039142	MACIEL JUNIOR PIRES TRISTÃO BARBOSA	15/10/1992	22,00	10,00	2,00	22,00	56,00	270º	Classificado	Ampla Concorrência
0039064	BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO	01/07/1993	20,00	8,00	6,00	22,00	56,00	271º	Classificado	Ampla Concorrência
0039409	EMERSON CESAR DE OLIVEIRA	28/11/1971	20,00	6,00	8,00	22,00	56,00	272º	Classificado	Ampla Concorrência
0039965	FELIPE DE JESUS MARQUES LIMA	03/06/1993	20,00	6,00	8,00	22,00	56,00	273º	Classificado	Ampla Concorrência
0039179	AMANDA BEATRIZ PEREIRA	04/09/2000	26,00	6,00	4,00	20,00	56,00	274º	Classificado	Ampla Concorrência
0039253	LUIS FELIPE TAVARES LAPAZ	05/07/2004	24,00	8,00	4,00	20,00	56,00	275º	Classificado	Ampla Concorrência
0038874	ROBERTO SILVA LIMA	19/11/1972	24,00	6,00	6,00	20,00	56,00	276º	Classificado	Ampla Concorrência
0039593	LUCY MIDORI HAMA	04/02/1971	22,00	8,00	6,00	20,00	56,00	277º	Classificado	Ampla Concorrência
0040133	HELOÍSA GUERIN	19/09/1990	22,00	8,00	6,00	20,00	56,00	278º	Classificado	Ampla Concorrência
0039747	MATHEUS SALLI RODRIGUES	16/08/1995	22,00	8,00	6,00	20,00	56,00	279º	Classificado	Ampla Concorrência

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 16.01/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

12 - TÉCNICO LEGISLATIVO I -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MARL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039241	RAFAELA FURTADO DA CRUZ	16/06/2005	22,00	8,00	6,00	20,00	56,00	280º	Classificado	Ampla Concorrência
0039222	RONALDO MARASCA NIERO	30/09/1998	24,00	6,00	8,00	18,00	56,00	281º	Classificado	Ampla Concorrência
0039805	MARIANA FELIX GILINI	29/10/1998	26,00	8,00	6,00	16,00	56,00	282º	Classificado	Ampla Concorrência
0039903	HIGOR STRICK DE TOLEDO	20/10/1993	24,00	8,00	8,00	16,00	56,00	283º	Classificado	Ampla Concorrência
0039790	CARLA SCANDOLARA	26/03/1977	18,00	4,00	2,00	30,00	54,00	284º	Classificado	Ampla Concorrência
0039789	FRANCILENE MARIA DOS SANTOS DE LEMOS	02/11/1978	18,00	2,00	6,00	28,00	54,00	285º	Classificado	Ampla Concorrência
0039652	DAIANE CAROLINA FERREIRA CASALOTTI	01/01/1997	16,00	6,00	4,00	28,00	54,00	286º	Classificado	Ampla Concorrência
0039452	EDSON MACHADO JUNIOR	08/12/1969	20,00	2,00	6,00	26,00	54,00	287º	Classificado	Ampla Concorrência
0039567	RENATA RUELA GUIMARÃES DA SILVA	24/01/1992	18,00	8,00	2,00	26,00	54,00	288º	Classificado	Ampla Concorrência
0039753	EUGENIO CURTY CROSCIATTE	17/02/1974	18,00	4,00	6,00	26,00	54,00	289º	Classificado	Ampla Concorrência
0040055	CARLOS ANDRÉ DE JESUS ARAÚJO	31/10/1998	18,00	4,00	6,00	26,00	54,00	290º	Classificado	Ampla Concorrência
0039566	DANIEL DE MENDONÇA	04/02/1984	16,00	8,00	4,00	26,00	54,00	291º	Classificado	Ampla Concorrência
0039277	NATHALIE CASAGRANDE DE OLIVEIRA	09/04/1988	16,00	6,00	6,00	26,00	54,00	292º	Classificado	Ampla Concorrência
0039033	ANGÉLICA ALVES STALEN	22/04/1987	14,00	6,00	8,00	26,00	54,00	293º	Classificado	Ampla Concorrência
0039800	ARNALDO CAMILO DE LIMA	25/08/1965	24,00	4,00	2,00	24,00	54,00	294º	Classificado	Ampla Concorrência
0039528	BÁRBARA MARCELLO DA CUNHA	22/04/1997	22,00	4,00	4,00	24,00	54,00	295º	Classificado	Ampla Concorrência
0038816	ELZA KAZUMI FUKUDA AZUMA	13/02/1974	20,00	6,00	4,00	24,00	54,00	296º	Classificado	Ampla Concorrência
0039944	ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	22/12/1981	18,00	6,00	6,00	24,00	54,00	297º	Classificado	Afrodescendente
0040164	MYLENA PAULA POMPONETI DA SILVA	07/11/1991	16,00	6,00	8,00	24,00	54,00	298º	Classificado	Ampla Concorrência
0038985	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS BRANQUINHO	06/08/1981	26,00	4,00	2,00	22,00	54,00	299º	Classificado	Afrodescendente
0039347	HELOANE PANHAN DA SILVA	26/01/1997	22,00	4,00	6,00	22,00	54,00	300º	Classificado	Ampla Concorrência
0039737	MATHEUS FIGUEIRA ERHARDT	25/11/1988	20,00	6,00	6,00	22,00	54,00	301º	Classificado	Ampla Concorrência
0039756	STEPHANE CHRISTINA DOS SANTOS	15/09/1994	18,00	8,00	6,00	22,00	54,00	302º	Classificado	Afrodescendente
0039794	CINTIA AGUERO QUADROS	18/03/1990	26,00	4,00	4,00	20,00	54,00	303º	Classificado	Ampla Concorrência
0038702	DANIELLE MELLO DA SILVA PAULS	28/08/1990	22,00	8,00	4,00	20,00	54,00	304º	Classificado	Ampla Concorrência
0039855	ANA MARIA GOMES MELIM	16/12/1996	22,00	6,00	6,00	20,00	54,00	305º	Classificado	Ampla Concorrência
0039714	ANA CLARA KONISHI DE CASTRO SILVEIRA	29/04/2004	20,00	10,00	4,00	20,00	54,00	306º	Classificado	Ampla Concorrência
0038799	JONATHAN DOS SANTOS DE MORAIS	08/11/1991	20,00	8,00	6,00	20,00	54,00	307º	Classificado	Ampla Concorrência
0039113	CELSO CESAR PAULICCI FILHO	08/04/1985	20,00	6,00	8,00	20,00	54,00	308º	Classificado	Ampla Concorrência
0039183	GISIAN FERNANDES	12/02/1994	20,00	6,00	8,00	20,00	54,00	309º	Classificado	Afrodescendente
0039667	LEANDRO DA SILVA DOS SANTOS	14/01/1997	16,00	8,00	10,00	20,00	54,00	310º	Classificado	Ampla Concorrência

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 16.01/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

12 - TÉCNICO LEGISLATIVO I-

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MARL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039052	RONNIE MARCEL ZAMITH MORATELLI	05/12/1974	26,00	6,00	4,00	18,00	54,00	311º	Classificado	Ampla Concorrência
0039380	GABRIELLY BARREIRO MAFRA	19/01/2002	26,00	4,00	6,00	18,00	54,00	312º	Classificado	Ampla Concorrência
0039820	CAROLINE TELLES	18/06/1997	24,00	8,00	4,00	18,00	54,00	313º	Classificado	Ampla Concorrência
0039540	ALLAN MACEDO DE ALMEIDA	05/07/1989	24,00	6,00	6,00	18,00	54,00	314º	Classificado	Ampla Concorrência
0039837	LETICIA JULIANI VALENTE	20/12/1997	20,00	8,00	8,00	18,00	54,00	315º	Classificado	Ampla Concorrência
0039755	MARCEL ANDRE BENDER	27/01/1956	18,00	6,00	6,00	22,00	52,00	316º	Classificado	Ampla Concorrência
0040033	DOUGLAS RODRIGUES CRUZ	05/11/1991	16,00	8,00	0,00	28,00	52,00	317º	Classificado	Ampla Concorrência
0039795	GABRIELA SOUSA CHAGAS	28/11/1985	22,00	2,00	2,00	26,00	52,00	318º	Classificado	Afrodescendente
0038783	KARLA TATIANE LUDOVICO	13/10/1995	14,00	6,00	6,00	26,00	52,00	319º	Classificado	Ampla Concorrência
0039617	EMILY GABRIELE MASSON	02/04/2002	20,00	6,00	2,00	24,00	52,00	320º	Classificado	Ampla Concorrência
0039373	PEDRO HENRIQUE VASCONCELOS LUZ	07/03/2004	20,00	6,00	2,00	24,00	52,00	321º	Classificado	Ampla Concorrência
0039954	HELIO RICARDO SOARES JUNIOR	30/05/1990	20,00	4,00	4,00	24,00	52,00	322º	Classificado	Ampla Concorrência
0039914	TATIANE CAETANO MOREIRA	19/09/1995	20,00	4,00	4,00	24,00	52,00	323º	Classificado	Ampla Concorrência
0039122	VITÓRIA LETICIA GONÇALVES	23/05/1997	20,00	4,00	4,00	24,00	52,00	324º	Classificado	Ampla Concorrência
0039268	CLOVIS HUMMING DE LELES	06/05/1971	20,00	2,00	6,00	24,00	52,00	325º	Classificado	Ampla Concorrência
0038753	ANGELICA ANTONIA DELFINO	13/09/1990	16,00	6,00	6,00	24,00	52,00	326º	Classificado	Ampla Concorrência
0038962	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	30/09/1977	14,00	10,00	4,00	24,00	52,00	327º	Classificado	Ampla Concorrência
0038775	MICHELE ROMÃO GONÇALVES	10/07/2000	24,00	4,00	2,00	22,00	52,00	328º	Classificado	Ampla Concorrência
0039974	WILLIAM PUBLIO	18/12/1987	20,00	6,00	4,00	22,00	52,00	329º	Classificado	Ampla Concorrência
0038844	MIDERVAM DE SOUZA SANTANA	19/01/1980	20,00	4,00	6,00	22,00	52,00	330º	Classificado	Afrodescendente
0039615	ROGERIO SANTANA ALVES	07/08/1985	20,00	4,00	6,00	22,00	52,00	331º	Classificado	Ampla Concorrência
0039440	PAULO HENRIQUE ARAUJO MORALLES	17/01/1990	20,00	4,00	6,00	22,00	52,00	332º	Classificado	Ampla Concorrência
0039757	VALCLÉCIO SANTANA DO NASCIMENTO	27/03/1987	18,00	6,00	6,00	22,00	52,00	333º	Classificado	Ampla Concorrência
0039887	VINICIUS GABRIEL ALVES AMARO	19/06/2002	18,00	6,00	6,00	22,00	52,00	334º	Classificado	Ampla Concorrência
0039123	GERMANO MATHEUS CODOGNOTTO DA CUNHA	13/11/1997	24,00	6,00	2,00	20,00	52,00	335º	Classificado	Afrodescendente
0039798	LUIZ CESAR FIORI	22/11/1988	22,00	8,00	2,00	20,00	52,00	336º	Classificado	Ampla Concorrência
0039819	BIANCA MIRANDA DEZOTI	03/03/1995	20,00	8,00	4,00	20,00	52,00	337º	Classificado	Ampla Concorrência
0039561	MAURICIO YOSHIHARU KAMEI	06/04/1970	20,00	6,00	6,00	20,00	52,00	338º	Classificado	Ampla Concorrência
0038943	FRANCIELE YURIE WATANABE	20/12/1986	24,00	6,00	4,00	18,00	52,00	339º	Classificado	Ampla Concorrência
0038917	MELISSA LOVATO GARCIA	14/11/1996	24,00	6,00	4,00	18,00	52,00	340º	Classificado	Ampla Concorrência
0039711	RODOLFO MARTINEZ PONTES BRASILEIRO	17/08/1987	22,00	6,00	6,00	18,00	52,00	341º	Classificado	Ampla Concorrência

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 16.01/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

12 - TÉCNICO LEGISLATIVO I-

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MARL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039547	ISABELA VICTÓRIA GUESSO NALIN	03/01/2004	22,00	6,00	6,00	18,00	52,00	342º	Classificado	Ampla Concorrência
0039675	ELAINE APARECIDA VICENTE	08/04/1972	20,00	8,00	6,00	18,00	52,00	343º	Classificado	Afrodescendente
0039704	BRUNO DERWOOD DUSO	24/04/2001	22,00	10,00	8,00	12,00	52,00	344º	Classificado	Ampla Concorrência
0038740	MÁRIO ROBERTO LUPPI JUNIOR	13/10/1982	16,00	6,00	0,00	28,00	50,00	345º	Classificado	Ampla Concorrência
0039034	AILTON DE JESUS	29/09/1970	16,00	4,00	2,00	28,00	50,00	346º	Classificado	Ampla Concorrência
0039486	OSVALDO HENRIQUE SOLER ATAYDE	05/02/1988	16,00	2,00	4,00	28,00	50,00	347º	Classificado	Ampla Concorrência
0040023	IZABELA MARIA DOS SANTOS MONTEIRO	06/05/1987	14,00	4,00	4,00	28,00	50,00	348º	Classificado	Ampla Concorrência
0038951	JOÃO PAULO CHIARETTO	27/09/1999	12,00	4,00	6,00	28,00	50,00	349º	Classificado	Ampla Concorrência
0039419	DENISE FORTE CORREIA	15/07/1988	20,00	2,00	4,00	24,00	50,00	350º	Classificado	Ampla Concorrência
0039450	SIDNEI DOS SANTOS	28/06/1971	18,00	4,00	4,00	24,00	50,00	351º	Classificado	Ampla Concorrência
0040136	CASSIO YUKI NAKAGAWA	11/01/2001	18,00	4,00	4,00	24,00	50,00	352º	Classificado	Ampla Concorrência
0039139	VAGNER DA CRUZ	05/03/1980	16,00	6,00	4,00	24,00	50,00	353º	Classificado	Ampla Concorrência
0039432	SABRINA VOLSKI PROCHNOW	08/12/2000	14,00	6,00	6,00	24,00	50,00	354º	Classificado	Ampla Concorrência
0038829	CHRISTIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES	16/06/1989	22,00	4,00	2,00	22,00	50,00	355º	Classificado	Ampla Concorrência
0039132	HELOISA GOUVEIA NOGUEIRA	27/06/1993	18,00	6,00	4,00	22,00	50,00	356º	Classificado	Ampla Concorrência
0040120	CAIQUE HANDA DE OLIVEIRA	27/02/1999	18,00	4,00	6,00	22,00	50,00	357º	Classificado	Ampla Concorrência
0039074	CRISTIANE APARECIDA BALBINO BERTOLA	09/04/1981	16,00	6,00	6,00	22,00	50,00	358º	Classificado	Afrodescendente
0039328	GABRIELA GODOI PEREIRA	30/03/1993	16,00	6,00	6,00	22,00	50,00	359º	Classificado	Ampla Concorrência
0039117	ALINE CRISTINA COLTRO DE OLIVEIRA SANTOS	21/03/1984	24,00	4,00	2,00	20,00	50,00	360º	Classificado	Ampla Concorrência
0039881	BIANCA MENESES DE MATOS	10/03/1995	24,00	2,00	4,00	20,00	50,00	361º	Classificado	Ampla Concorrência
0040143	CRISTIANE DE CASTRO PALLA	26/05/1981	22,00	6,00	2,00	20,00	50,00	362º	Classificado	Afrodescendente
0039637	FLAVIA CRISTINA ARAUJO DA CUNHA	06/12/1984	22,00	4,00	4,00	20,00	50,00	363º	Classificado	Ampla Concorrência
0039935	GABRIELLA NEVES BERTONI	20/06/1991	22,00	4,00	4,00	20,00	50,00	364º	Classificado	Ampla Concorrência
0039631	EMANUELE MARIA FONSECA DE SOUZA	08/11/2001	20,00	6,00	4,00	20,00	50,00	365º	Classificado	Ampla Concorrência
0039992	ALESSA ALVES DE CARVALHO	27/12/1997	18,00	8,00	4,00	20,00	50,00	366º	Classificado	Ampla Concorrência
0039949	EDSON DOS SANTOS SILVA	26/11/1996	16,00	6,00	8,00	20,00	50,00	367º	Classificado	Ampla Concorrência
0039097	CLEVERSON MARTIN DANTAS	01/01/1975	22,00	6,00	4,00	18,00	50,00	368º	Classificado	Ampla Concorrência
0038747	RAFAEL MATEUS DA SILVA CRUCIOL	31/01/1995	20,00	8,00	4,00	18,00	50,00	369º	Classificado	Ampla Concorrência
0040106	GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA LARA	26/06/1995	20,00	8,00	4,00	18,00	50,00	370º	Classificado	Ampla Concorrência
0040068	RODRIGO DE SALES NAUMES	20/12/1998	20,00	8,00	4,00	18,00	50,00	371º	Classificado	Ampla Concorrência
0039104	FABIO AUGUSTO YOSHIDA	19/12/1978	20,00	6,00	6,00	18,00	50,00	372º	Classificado	Ampla Concorrência

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 16.01/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

12 - TÉCNICO LEGISLATIVO I-

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MARL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040125	HELTON ROGERIO DA SILVA	04/09/1983	20,00	6,00	6,00	18,00	50,00	373º	Classificado	Ampla Concorrência
0039846	LUANA FUKAHORI	30/08/1984	20,00	6,00	6,00	18,00	50,00	374º	Classificado	Ampla Concorrência
0039386	WILLIAN DOUGLAS BONETTI DE FARIA	04/10/1984	20,00	6,00	6,00	18,00	50,00	375º	Classificado	Ampla Concorrência
0039355	EDIVAN HENRIQUE DE PADUA	05/06/1985	20,00	6,00	6,00	18,00	50,00	376º	Classificado	Ampla Concorrência
0039378	FERNANDA BULLA TORRES	12/05/1992	24,00	6,00	4,00	16,00	50,00	377º	Classificado	Ampla Concorrência
0039548	LEONARDO DE AMORIM RENON	21/08/2005	24,00	6,00	4,00	16,00	50,00	378º	Classificado	Ampla Concorrência

209 - JORNALISTA - ROLANDIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MARL	INF	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE

0039623	BRUNO GUILHERME NOMURA	04/06/1997	24,00	6,00	6,00	52,00	40,00	128,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040098	GIOVANI GONÇALVES PINHEIRO	13/06/1976	22,00	6,00	6,00	50,00	38,00	122,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040067	HUGO SILVEIRA DOS SANTOS	17/12/1991	24,00	6,00	6,00	48,00	35,00	119,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039679	LIVIA PRADA SENEDA	26/11/1999	22,00	6,00	6,00	42,00	40,00	116,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039102	PAULO CESAR TAROCO TARIFA	21/03/1983	26,00	4,00	6,00	42,00	37,00	115,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039681	FERNANDO CESAR BUCHHORN JUNIOR	20/02/1997	20,00	4,00	6,00	46,00	37,00	113,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039812	RAFAEL MARTINS DOS REIS	14/01/1985	22,00	4,00	4,00	48,00	34,00	112,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039676	LETICIA CRISTINA BATISTA DO NASCIMENTO	05/01/1989	18,00	6,00	6,00	42,00	35,00	107,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039760	FABIO ALVES SILVEIRA	17/04/1970	16,00	6,00	4,00	42,00	39,00	107,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039666	MURIEL EMDIO PESSOA DO AMARAL	03/10/1982	22,00	6,00	4,00	36,00	37,00	105,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040165	SORAIA VALENCIA DE BARROS	05/05/1988	18,00	2,00	4,00	42,00	37,00	103,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040167	LARISSA AYUMI SATO	31/01/1984	16,00	6,00	4,00	42,00	35,00	103,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0038933	CAMILLA ROCHA DA SILVA	15/06/1990	18,00	6,00	6,00	38,00	35,00	103,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0038959	GABRIELLY APARECIDA IZIDORIO CAMPOS	22/10/2000	18,00	4,00	6,00	38,00	37,00	103,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0039646	OLGA MARIA VIEIRA E SILVA	12/01/1999	20,00	6,00	4,00	32,00	40,00	102,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0038699	MAICON PAULO DE OLIVEIRA BARRETO	16/10/1991	20,00	2,00	6,00	38,00	35,00	101,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0039451	ISABELA ALBANO BURIOLA	30/10/1998	16,00	6,00	4,00	40,00	34,00	100,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0039446	GUILHERME POPOLIN	24/08/1990	16,00	2,00	6,00	40,00	36,00	100,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0038913	MILADY LEILA TRAVA	26/03/1987	20,00	4,00	2,00	38,00	36,00	100,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0039827	LUCAS MARCONDES ARAUJO	15/07/1992	20,00	2,00	4,00	36,00	38,00	100,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0039706	VIVIAN FRANCIELLE HONORATO	04/02/1989	18,00	4,00	6,00	34,00	37,00	99,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0039511	CAMILA COELHO ALVES	27/08/1997	16,00	2,00	6,00	34,00	40,00	98,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 16.01/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

209 - JORNALISTA - ROLANDIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MARL	INF	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039148	CARLOS GUILHERME CALDEIRA LIMA	18/01/1984	14,00	4,00	4,00	42,00	32,00	96,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0039920	LILSON SERGIO FIORILLO	22/10/1968	20,00	2,00	4,00	36,00	34,00	96,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0039161	MARIA CAROLINE HEITOR MONTEIRO	23/06/1999	22,00	2,00	6,00	28,00	38,00	96,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0039643	ELLEN CAROLINE LOPES NUNES	30/04/1986	16,00	2,00	4,00	34,00	38,00	94,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0039862	PRISCILA DUTRA DE OLIVEIRA	15/04/1980	22,00	4,00	4,00	26,00	35,00	91,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040108	PAULA SANTOS DUARTE	02/09/1989	14,00	2,00	4,00	32,00	36,00	88,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0038757	MARCELA FERRARI FRANCISCO	30/04/1999	16,00	2,00	6,00	28,00	35,00	87,00	29º	Classificado	Afrodescendente
0040171	VICTOR HUGO PALOMBELLO MAGALHÃES	01/03/1980	14,00	2,00	6,00	30,00	34,00	86,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:C9B1A0A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA-SCP Nº 002/2024

PORTARIA-SCP Nº 002/2024

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal Nº 2.170/2024 de 12 de janeiro de 2.024.

RESOLVE:

Reajustar a tabela de tarifas de água e esgoto e outras do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de acordo com os valores constantes da tabela anexa, para as contas vencíveis a partir de 1º de março de 2.024.

Santa Cecília do Pavão (Pr), 02 de Fevereiro de 2.024

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

ANEXO I
Portaria-SCP Nº 002/2024

Vencíveis a partir de 01 de março de 2.024
Autorizado pelo Decreto Municipal Nº 2.170/2024 de 12/01/2024
Índice: 4,62% (Quatro vírgula sessenta e dois por cento)

1 - TARIFAS DE ÁGUA
1.1 - TARIFA SOCIAL

FAIXA DE CONSUMO	R$
ATÉ 10 m3	16,79

1.2 - CATEGORIA "A"- RESIDENCIAL

FAIXAS DE CONSUMO	R$		R$ por m3

ATÉ 10 m3	33,56		
DE 11 a 15 m3	33,56	+	6,557
DE 16 à 25 m3	66,35	+	7,686
DE 26 à 50 m3	143,21	+	9,940
ACIMA DE 50 m3	391,71	+	12,222

1.3 - CATEGORIA "B" -COMERCIAL, INDUSTRIAL e PODERES PÚBLICOS.

FAIXAS DE CONSUMO	R$		R$ por m3
ATÉ 10 m3	66,26		
ACIMA DE 10 m3	66,26	+	7,735

2 - TARIFA DE ESGOTO

Será cobrada a razão de 60% (sessenta por cento) da tarifa de água correspondente ao consumo.

3 – LIGAÇÃO DE ÁGUA

DIÂMETRO DE LIGAÇÕES PARA	À VISTA	2 PARC.	3 PARC.	4 PARC.
TODAS AS COTEGORIAS	134,97	67,49	45,00	33,75

Acima de 25mm cabe contrato especial de ligação de acordo com o diâmetro a instalar.

4 – LIGAÇÃO DE ESGOTO

DIÂMETRO DE LIGAÇÕES PARA	À VISTA
TODAS AS COTEGORIAS	21,51

Acima de 100mm cabe contrato especial de acordo com o diâmetro a instalar.
Obs.: As parcelas das ligações serão incluídas nas faturas de consumo de água.

5 – OUTRAS TAXAS

RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	R$
- No cavalete por falta de pagamento	27,33
- No cavalete por falta de pagamento com lacre violado	67,29
DESLIGAÇÃO	
- Por solicitação do usuário	27,33
AFERICAÇÃO DE HIDRÔMETRO	
- Por solicitação do usuário	29,76
VISTORIA DA INSTALAÇÃO PREDIAL	
- Por solicitação do usuário	29,76
CUSTO POR HORA DE MÃO-DE-OBRA	
- De encanador	18,54
- De auxiliar	10,96
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES, ETC.	
- Custo fixo de consumo até 15 dias	129,82
- Custo fixo mensal de consumo permanência superior a 15 dias	215,85
DESLOCAMENTO DE CAVALETE	
- Por solicitação do usuário	Cf. Material
TROCA DE REGISTRO DO CAVALETE	
- Por solicitação do usuário	30,27
TAXAS DE EXPEDIENTE	
- Emissão de 2ª via de conta de água	2,98

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:A858F01A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.200/2024

DECRETO Nº 2.200/2024

Súmula: Homologa o Resultado do Chamamento Público nº 001/2024 – Frente de Trabalho 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 511/2007 e suas alterações que PROMOVE A INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO TRABALHO TEMPORÁRIO REMUNERADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO o Chamamento Público nº 001/2024 da Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO o cadastramento realizado no período de 04 a 19/01/2024 ;

CONSIDERANDO o Resultado Chamamento Público nº 001/2024, que torno público a relação de beneficiários aptos a participar no Programa Frente de Trabalho para o exercício 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o Resultado do Chamamento Público nº 001/2024, realizado pela Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social, com a devida relação de beneficiários cadastrados no período de 04 a 19/01/2024, aptos a participar no **Programa Frente de Trabalho**, para o exercício de 2024, constante do ANEXO I do presente Decreto.

Art. 2º - A convocação dos beneficiários será realizada pela Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social, de acordo com a disponibilização de postos de trabalho e necessidade da Administração.

Art. 3º - Os beneficiários do Programa Frente de Trabalho desenvolverão suas atividades de junto aos órgãos da administração pública direta ou indireta e nas entidades sem fins lucrativos, como instrutor de programas ou projetos sociais, limpeza de ruas, praças, bueiros, terrenos, coleta de lixo, manutenção de esgoto, pintura e conservação dos prédios públicos e outras atividades necessárias da administração pública.

Art. 4º - Ao beneficiário devidamente convocado para participar no Programa Frente de Trabalho 2024, será repassado auxilio financeiro correspondente aos seguintes valores;
a) valor de R$ 55,00 (cinquenta reais), por 08 horas/dia;
b) valor de R$ 45,00 (quarenta reais) por 06 horas/dia;
c) valor de R$ 35,00 (trinta reais), por 04 horas/dia.

Art. 5º - Cada beneficiário poderá trabalhar, no máximo, 20 (vinte) dias em cada mês e até 240 (duzentos e quarenta) dias no ano.
Art. 6º - É vedada a ocupação dos beneficiários do Programa para exercerem funções técnicas, burocráticas, operacionais, de natureza puramente profissional ou de caráter permanente no âmbito deste Município.
Art. 7º - Para atendimento às despesas do Programa Frente de Trabalho no exercício 2024, fica autorizado a abertura de crédito suplementar no orçamento do Município, no valor de até R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:
08 SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2053 PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO
3.3.90.48 138 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Art. 8º*. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 05 de fevereiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Ana Carolina Santos Barbosa	CPF: xxx.xxx.369-42
André Aparecido da Silva	CPF: xxx.xxx.299-58
Adão Aparecido Trindade	CPF: xxx.xxx.199-20
Adilson Camargo Cordeiro	CPF: xxx.xxx.599-99
Ana Paula Francioli	CPF: xxx.xxx.389-30
André Gila de Moraes	CPF: xxx.xxx.159-43
Adilson Moreira dos Santos	CPF: xxx.xxx.349-45
Ana Karolyne da Silva Correia	CPF: xxx.xxx.379-58
Adriana Kelly de Jesus	CPF: xxx.xxx.079-47
Adriana Aparecida Ribeiro da Silva	CPF: xxx.xxx.639-15
Aparecida Claudete Vicente Mussi	CPF: xxx.xxx.129-90
Andréia Regina Sampaio Kishi	CPF: xxx.xxx.709-55
Adriana da Silva Felipe	CPF: xxx.xxx.839-20
Angela Maria Rodrigues	CPF: xxx.xxx.989-36
Almiro Cerino Sampaio	CPF: xxx.xxx.159-34
Altair Bueno	CPF: xxx.xxx.009-00
Aryadyne Caroline da Silva	CPF: xxx.xxx.369-28
Albertino Vicente	CPF: xxx.xxx.009-87
Adilson Lacerda	CPF xxx.xxx.489-37
Abikeila Aparecida Araujo	CPF: xxx.xxx.859-28
Ana Beatriz dos Santos	CPF: xxx.xxx.889-94
Aldilei Aparecido dos Santos	CPF: xxx.xxx.619-44
Ana Paula dos Santos Cordeiro	CPF: xxx.xxx.449-98
Camila de Assis Machado	CPF: xxx.xxx.779-37
Claudinéia Aparecida Barbosa	CPF: xxx.xxx.939-43
Claudimara Jaster Ferreira	CPF: xxx.xxx.772-79
Cleide da Silva Santos	CPF: xxx.xxx.259-87
Camila Moreira dos Santos Gaioski	CPF: xxx.xxx.249-50
Camila Silveira dos Santos	CPF: xxx.xxx.219-02
Carlos Alves Gomes	CPF: xxx.xxx.379-23
Crislaine da Silva Oliveira	CPF: xxx.xxx.689-48
Delaine Cristina Ferreira	CPF: xxx.xxx.279-14
Debora Luana de Jesus Bueno	CPF: xxx.xxx.149-71
Djalma Medeiros	CPF: xxx.xxx.229-91
Dirce Inacio	CPF: xxx.xxx.529-03
Dirce Fortuoso Ferreira	CPF: xxx.xxx.879-07
Dione Ilhéu	CPF: xxx.xxx.049-05
Daniele Francisco da Silva	CPF: xxx.xxx.519-05
Demiro Mariano Demira	CPF: xxx.xxx.319-04
Edilson José dos Santos	CPF: xxx.xxx.358-55
Erica Denise Lacerda	CPF: xxx.xxx.419-35

Ezequiel Unbelino	CPF: xxx.xxx.379-20
Ezequiel de Oliveira	CPF: xxx.xxx.599-91
Eliane Cristina Carvalho de Padua	CPF: xxx.xxx.409-85
Elza Geraldo dos Santos	CPF: xxx.xxx.679-04
Elenilde dos Santos	CPF: xxx.xxx.429-80
Elaine Aparecida Rodrigues Escobar	CPF: xxx.xxx.418-41
Eliane Pires de Souza	CPF: xxx.xxx.399-13
Flavio Coutinho da Silva	CPF: xxx.xxx.249-62
Fernanda Emy Kuroki Albino	CPF: xxx.xxx.422-23
Francielly Pereira dos Santos	CPF: xxx.xxx.169-06
Francyane Aparecida Ferreira Martins	CPF: xxx.xxx.699-99
Glauciele Correia da Silva	CPF: xxx.xxx.539-02
Gabriele Aparecida Ribeiro	CPF: xxx.xxx.789-13
Genilda gila de Lima	CPF: xxx.xxx.059-96
Guilherme Felipe Ajora Silva	CPF: xxx.xxx.959-27
Geni Rodrigues	CPF: xxx.xxx.889-68
Giovana Vieira da Silva	CPF: xxx.xxx.229-01
Gabriela Cezar da Silva	CPF: xxx.xxx.778-32
Gislaine Vieira Farias	CPF: xxx.xxx.919-02
Helena dos Santos Purcio	CPF: xxx.xxx.359-60
Hiago Maikol Vieira	CPF: xxx.xxx.729-38
Hian Felipe Tavares dos Santos	CPF: xxx.xxx.609-89
Isabelly Taysa de Jesus Bueno	CPF: xxx.xxx.759-70
Ingrid Aparecida dos Passos Jacó	CPF: xxx.xxx.949-00
Ilda Aparecida de Souza	CPF: xxx.xxx.305-00
Isabella Maria de Souza Silva	CPF: xxx.xxx.819-35
Irene Aparecida Cunha Santos	CPF: xxx.xxx.069-75
Ilda Conceição Cunha	CPF: xxx.xxx.139-56
Jaquelina Oliveira Lecia	CPF: xxx.xxx.319-37
Josimara Aparecida de oliveira	CPF: xxx.xxx.549-31
Jaime Fortuoso	CPF: xxx.xxx.859-91
João Maria de Oliveira	CPF: xxx.xxx.049-30
Josemi Carlos da Costa	CPF: xxx.xxx.699-04
Joel Francisco Teixeira	CPF: xxx.xxx.869-20
José Sergio Mussi	CPF: xxx.xxx.219-53
Jorge Henrique Candido	CPF: xxx.xxx.959-41
José Emannuel de Carvalho Silva	CPF: xxx.xxx.059-70
José Welington dos Santos Gonçalves	CPF: xxx.xxx.089-65
Juliana Gracindo de Oliveira Silva	CPF: xxx.xxx.749-07
Jocinei Teorodo Araujo	CPF: xxx.xxx.829-00
Josyelen Aparecida Silva Ribeiro	CPF: xxx.xxx.129-27
Janaina Lima dos Santos	CPF: xxx.xxx.119-74
Jessica Maria Lima dos Santos	CPF: xxx.xxx.089-14
Jose Aparecido da Silva	CPF: xxx.xxx.109-72
Karollainy de Souza Felix	CPF: xxx.xxx.849-37
Kedima Caroline Gila dos Santos	CPF: xxx.xxx.879-00
Karla Fernanda da Silva Santos	CPF: xxx.xxx.699-71
Kauã Torres Rodrigues	CPF: xxx.xxx.469-77
Keury aparecida dos Santos	CPF: xxx.xxx.659-38
Ketlyn kawane Santos Silva	CPF: xxx.xxx.459-07
Laura Vicente Mussi	CPF: xxx.xxx.749-84
Lidiane Paulino Alvino	CPF: xxx.xxx.359-26
Lucinéia Aparcida da Silva	CPF: xxx.xxx.179-65
Luciana de Oliveira	CPF: xxx.xxx.249-11
Lucimara Maria dos Santos	CPF: xxx.xxx.139-38
Lucas de Oliveira Santos	CPF: xxx.xxx.069-51
Luzia Santos Gomes	CPF: xxx.xxx.089-62
Marcelino Ribeiro	CPF: xxx.xxx.349-00
Marlene Feliz de Oliveira	CPF: xxx.xxx.639-92
Mayara Cristina Barbosa Brizola	CPF: xxx.xxx.079-25
Maria Rosa dos Santos Freitas	CPF: xxx.xxx.989-33
Maria Eduarda Silva Santos	CPF: xxx.xxx.609-83
Mireli de Oliveira Andrade	CPF: xxx.xxx.439-03
Marcio Humberto Ynoue	CPF: xxx.xxx.519-72
Marily Ayala	CPF: xxx.xxx.169-61
Maria Aparecida Xavier da Silva	CPF: xxx.xxx.419-00
Matheus Henrique Cardoso dos Santos	CPF: xxx.xxx.879-81
Marcela Rebiche Zoto	CPF: xxx.xxx.619-60
Maria Fernanda Borges Mendes	CPF: xxx.xxx.049-32
Mariana de Souza	CPF: xxx.xxx.099-37
Maria Aparecida Calori	CPF: xxx.xxx.139-31
Mauro de Oliveira	CPF: xxx.xxx.889-34
Maria Madalena Ramos dos Santos de Oliveira	CPF: xxx.xxx.319-34
Maria de Fatima Lopes Gaioski	CPF: xxx.xxx.549-57
Maria Helena Acumia de Oliveira	CPF: xxx.xxx.778-10
Maria de Fatima Bezerra da Silva Figueiredo	CPF: xxx.xxx.708-74
Maria Aparecida da Cruz de Oliveira	CPF: xxx.xxx.589-50
Marlene Cestare Gavioli	CPF: xxx.xxx.549-25
Maria Eduarda Felix	CPF: xxx.xxx.209-81
Marcos Tiago de Oliveira	CPF: xxx.xxx.208-10
Marina dos Santos Oliveira	CPF: xxx.xxx.289-70
Mirian Rites Lemes	CPF: xxx.xxx.829-00
Maria Aparecida de Moura	CPF: xxx.xxx.769-17
Neuza Pereira de Sena Gomes	CPF: xxx.xxx.899-14
Neuza Carvalho Ajora Silva	CPF: xxx.xxx.239-20
Nadia Mariana Nascimento Pinto	CPF: xxx.xxx.499-78
Nilson Betordo	CPF: xxx.xxx.769-15
Nilson Carvalho Ajora	CPF: xxx.xxx.689-13
Nilda Aparecida da Silva Alexandrino	CPF: xxx.xxx.559-74

Olinda Vitória da Silva	CPF: xxx.xxx.519-83
Paola Jacó dos Santos	CPF: xxx.xxx.329-47
Pedro Augusto dos Santos Silva	CPF: xxx.xxx.919-30
Pedro Luiz Martins	CPF: xxx.xxx.636-98
Radija da Silva Martins	CPF: xxx.xxx.819-55
Rafael Nicoletti	CPF: xxx.xxx.969-97
Rayane Kamilly Gomes	CPF: xxx.xxx.199-00
Rita Sampaio	CPF: xxx.xxx.019-68
Rosemar do Carmo Machado	CPF: xxx.xxx.409-88
Roseli torres de Lima	CPF: xxx.xxx.089-66
Rozenilda Pereira Silva	CPF: xxx.xxx.298-52
Ronie Aparecido dos Santos Coelho	CPF: xxx.xxx.899-90
Ronaldo Jacó dos Santos	CPF: xxx.xxx.419-13
Samuel Leite dos Santos	CPF: xxx.xxx.939-30
Sabastião Carlos Gomes	CPF: xxx.xxx.009-59
Sergio Eufrazio	CPF: xxx.xxx.339-28
Simone Batista Rodrigues	CPF: xxx.xxx.019-23
Simone Maris Vicente	CPF: xxx.xxx.729-91
Soely Aparecida Moreira da Silva	CPF: xxx.xxx.846-81
Suelen Olvieira da Silva Lima	CPF: xxx.xxx.389-75
Sueli dos Santos Proença	CPF: xxx.xxx.819-52
Thayna Marques Evangelista Adão	CPF: xxx.xxx.219-20
Terezinha Dari de Oliveira	CPF: xxx.xxx.799-68
Tiago Rodrigues da Silva	CPF: xxx.xxx.349-64
Vanessa André dos Santos	CPF: xxx.xxx.651-07
Valdir da Silva Araujo	CPF: xxx.xxx.508-08
Valéria Nunes dos Santos	CPF: xxx.xxx.109-38
Vanessa Aparecida dos Santos	CPF: xxx.xxx.249-92
Vatuse Paloma André dos Santos	CPF: xxx.xxx.389-55
Vanderlei de Oliveira	CPF: xxx.xxx.599-86
Veronica Suelen dos Santos	CPF: xxx.xxx.619-46
Vera Ribeiro	CPF: xxx.xxx.499-61
Vera Lucia Vieira de Souza	CPF: xxx.xxx.638-51
Vilma de Carvalho	CPF: xxx.xxx.229-10
Wesley Charles Santos de Souza	CPF: xxx.xxx.409-60
Wanessa Vitor Braz Soares	CPF: xxx.xxx.319-63
Zenaide Vieira da Silva	CPF: xxx.xxx.839-30

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 05 de fevereiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9376DB3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14824

PORTARIA Nº 14.824
DATA: 06/02/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICA a **homologação** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 114/2023,de 12 de dezembro de 2023, cujo objeto é:
"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos novos, buscando atender as necessidades de diversas secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios", e a **adjudicação** em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

78115 - ELIZANDRO TELMO PIOVEZAN

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO SEDAN 0 KM, 4 PORTAS,MOTOR COM NO MÍNIMO 110CV,TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA.ACABAMENTO INTERNO- PORTASE BANCOS EM COURO E TECIDO,VOLANTE EM COURO.CONFORTO - AR-CONDICIONADOAUTOMÁTICO COM FILTRO E ARQUENTE, COMPUTADOR DEBORDO DE ALTA RESOLUÇÃO,CAPACIDADE DO PORTA-MALASMÍNIMA DE 470 L, SOM COMENTRADA DE USB.SEGURANÇA - AIRBAG FRONTAL,LATERAL E DE JOELHO, CÂMERADE RÉ COM LINHA DE DISTÂNCIA,CONTROLE ELETRÔNICO DEESTABILIDADE VEICULAR VSC,CONTROLE ELETRÔNICO DETRAÇÃO, DESEMBAÇADOR DEVIDO TRASEIRO, FREIOS ABS,SISTEMA DE ALARMEPERIMÉTRICO E VOLUMÉTRICO,SISTEMA AO ARRANQUE EMSUBIDA, LUZES DIURNAS NO PARA-CHOQUE DIANTEIRO, SISTEMA DEPRÉ-COLISÃO E ALERTA DEEVASÃO DE FAIXA	UNIDADE	Toyota	5	R$114.990,00	R$574.950,00
Total do Fornecedor:						R$574.950,00

Santa Izabel do Oeste/PR, 06 de fevereiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:21F7FE46

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 14.825
Data: 07.02.2024

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES que específica.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido dos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma do art. 167 da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, **férias regulamentares,** aos servidores a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**	
LUCIMAR ALMEIDA DA SILVA	445.***.***-15	03/01/2024	2022/2023	
MARGARETE TOLOMEOTTI	041. ***.***-39	31/01/2024	2022/2023	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**	
ROSELIO JOSE WEBER	016.***.***-96	03/01/2024	2022/2023	
VALDIR LORENZI	078.***.***-67	29/01/2024	2023/2024	
UMBERTO DE ASSIS PEREIRA	004.***.***-80	01/02/2024	2022/2023	
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONTRATO**
ADIELA LAZAROTTO	036.***.***-03	17/01/2024	2023/2024	1383 - 05
ADIELA LAZAROTTO	036.***.***-03	17/01/2024	2023/2024	1383 - 06
ELIANE SALETE VENDRUSCOLO	628.***.***-34	19/01/2024	2023/2024	
LINDAMIR FICAGNA	097.***.***-21	06/02/2024	2023/2024	

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 07 de fevereiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:8B322C7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 39/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO 39/2024 De 06 de fevereiro de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 1.078.620,98 (Um Milhão, Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Noventa e Oito Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171/2023 de 06/12/2023.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 1.078.620,98 (Um Milhão, Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Noventa e Oito Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
481	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	3.230,74
482	00003-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	304,33
SUBTOTAL		3.535,07
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2025	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1450	00101-Fundeb 60%	8.270,99
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1411	01061-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	10.870,03
12.301.0006.1013	Construção da Escola Municipal	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

621	00131-FNDE - CONSTRUÇAO DE ESCOLA 06 SALAS COM QUADRA	261,66
	SUBTOTAL	19.402,68
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0007.2086	VigiaSUS - Atenção Primária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3932	00497-Vigilância em Saúde	276,90
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2931	01062-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	13.695,56
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3470	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
10.301.0007.2079	Equipamentos e Veículos Saúde Pública	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3482	00378-Emenda Parlamentar - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde	329.987,00
3483	05185-Capital Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	615.000,00
SUBTOTAL		983.959,46
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0005.1089	PAIF - Programa Atenção Integral a família - CRAS PBF	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4101	00954-Transf. Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I)	11.629,04
09.002	FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0005.6095	Ações de Assistência à Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4291	00879-FIA CEDCA/PR - DELIBERAÇAO 078/2022 - HIGIENE INTIMA 5.152,72	
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0005.6099	Apoio a Maternidade e Infância	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4451	00953-INC PRIM INFANCIA	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4461	00953-INC PRIM INFANCIA	19.989,33
08.241.0005.2097	Apoio a Entidade de Assistência ao idoso	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4371	00952-FUNDO DO IDOSO	5.128,09
SUBTOTAL		61.899,18
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.1114	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4964	00825-EMENDA PARLAMENTAR PAVIMENTAÇÃO AVENIDA AMERICO MANTOVANI	9.824,59
SUBTOTAL		9.824,59
TOTAL		1.078.620,98

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	3.230,74
00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	304,33
00101	Fundeb 60%	8.270,99
00131	FNDE - CONSTRUÇAO DE ESCOLA 06 SALAS COM QUADRA	261,66
00378	Emenda Parlamentar - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde	329.987,00
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
00497	Vigilância em Saúde	276,90
00825	EMENDA PARLAMENTAR PAVIMENTAÇÃO AVENIDA AMERICO MANTOVANI	9.824,59
00879	FIA CEDCA/PR - DELIBERAÇAO 078/2022 - HIGIENE INTIMA	5.152,72
00952	FUNDO DO IDOSO	5.128,09
00953	INC PRIM INFANCIA	39.989,33
00954	Transf. Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I)	11.629,04
01061	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	10.870,03
01062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	13.695,56
05185	Capital Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	615.000,00
	TOTAL	1.078.620,98

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3D83C428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando os documentos apresentados pelos servidores abaixo relacionadoss, ocupante de Cargos de Provimento Efetivo;
Considerando o contido no Processo Administrativo nº 22/2022, parecer jurídico 78/2022;
Considerando o contido no Processo Administrativo nº 28/2023, parecer jurídico 66/2023;
Considerando o contido no Processo Administrativo nº 44/2023, parecer jurídico 111/2023;
Considerando o contido no Processo Administrativo nº 63/2023, parecer jurídico 151/2023;
RESOLVE:

Artigo 1º- Em conformidade com o regramento estabelecido para promoção na carreira conforme Lei Municipal 570/2003, homologa com efeitos a partir de 01/02/2024 a Promoção vertical dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo constante do quadro de pessoal efetivo, conforme abaixo:

Matricula	**Nome**	**Cargo**	Faixa de vencimento		
			Nível	Referencia	Novo nível Vertical
521/1	Anna Claudia Godinho	Enfermeiro PSF	Jb	1	III
327/1	Franciele Inocência Camargo	Auxiliar de Serviços Gerais	Ad	2	IV
2351	Leila das Graças da Silva	Auxiliar Administrativo	Ca	8	III
263/1	Leiliane da Silva Rodrigues	Auxiliar Administrativo	Ca	8	III
296/1	Luciana Aparecida Ferreira	Agente Operacional	Fa	12	IV
2251/1	Marcelo Pelinson Azevedo	Auditor Fiscal de Tributos e Posturas	Le	1	IV

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de Fevereiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:937283F4

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DA RECEITA - MÊS 01/2024

Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido))						Exercício de 2024 Período de: Janeiro à Janeiro
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA						
Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar naturezas no nível: 8; Demonstrar deduções ao final do relatório: S; Demonstrar receitas: A; Tipo do recurso: TODOS; Colunas: O; Mês Fim: 1; Mês Início: 1; Tipo de Período: NO; Assinatura: {"valor":"7810","descricao":"Balancete de Despesa CM"}; Listar naturezas sintéticas: S; Listar recursos e deduções: N; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024 - Versão: 46 de 24/01/2024 17:01:11						
Receita	Núm.	Previsão inicial	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
Receitas extraorçamentárias						
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA		0,00	10.769,96	10.769,96	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - SICREDI		0,00	1.992,07	1.992,07	0,00	0,00
I.N.S.S.		0,00	7.694,85	7.694,85	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE PESSOAS JURÍDICAS		0,00	7,39	7,39	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS		0,00	3.228,12	3.228,12	0,00	0,00
REPASSE DUODÉCIMO		0,00	121.667,00	121.667,00	0,00	0,00
	Total:	**0,00**	**145.359,39**	**145.359,39**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral:	**0,00**	**145.359,39**	**145.359,39**	**0,00**	**0,00**

DANIEL AMARAL
067.843.619-38
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS
040.537.059-83
Contadora

ANDREA DE LIMA SILVA
036.556.649-74
Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:49C09232

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS - MÊS 01/2024

Demonstrativo das Diárias Concedidas					**Período:** 01/01/2024 **até** 31/01/2024				
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA									

7	22//01/2024	1.633,28	1	ANDREA DE LIMA SILVA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "CONTROLE INTERNO MUNICIPAL - OS CUIDADOS DO ANO ELEITORAL", MINISTRADO PELA UNIFLEX - UNIVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA - A REALIZAR-SE NOS DIAS 23 A 26 DE JANEIRO DE 2024 NA CIDADE DE CURITIBA - PR	Curitiba	23/01/2024	26/01/2024	3,800
8	22//01/2024	1.633,28	2	KELY NELI ROLIM	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "CONTROLE INTERNO MUNICIPAL - OS CUIDADOS DO ANO ELEITORAL", MINISTRADO PELA UNIFLEX - UNIVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA - A REALIZAR-SE NOS DIAS 23 A 26 DE JANEIRO DE 2024 NA CIDADE DE CURITIBA - PR	Curitiba	23/01/2024	26/01/2024	3,800
9	22//01/2024	1.905,51	3	RICARDO NATAL DE OLIVEIRA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "CONTROLE INTERNO MUNICIPAL - OS CUIDADOS DO ANO ELEITORAL", MINISTRADO PELA UNIFLEX - UNIVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA - A REALIZAR-SE NOS DIAS 23 A 26 DE JANEIRO DE 2024 NA CIDADE DE CURITIBA - PR	Curitiba	23/01/2024	26/01/2024	3,800
10	22//01/2024	1.905,51	4	GLEI MARCELO BARBOSA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "CONTROLE INTERNO MUNICIPAL - OS CUIDADOS DO ANO ELEITORAL", MINISTRADO PELA UNIFLEX - UNIVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA - A REALIZAR-SE NOS DIAS 23 A 26 DE JANEIRO DE 2024 NA CIDADE DE CURITIBA - PR	Curitiba	23/01/2024	26/01/2024	3,800
Valor Entidade:		**7.077,58**							
Valor Total:		**7.077,58**							
DANIEL AMARAL			***PAULA CRISTINA DIAS***		***ANDREA DE LIMA SILVA***				
Presidente			Contadora		Controle Interno				

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:10385420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 05/2024

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC
2024

O Presidente Da Câmara Municipal de são josé das palmeiras, No Uso Das Atribuições Conferidas Pelo regimento interno e de ACORDO COM O ESTIPULADO PELA LEI FEDERAL 14.133/2021, LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECE O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME O QUE SEGUE:

I – OBJETIVO:

O Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, possui como objetivo reunir e publicar as necessidades e possíveis contratações (fornecimentos e serviços), a serem realizadas durante o exercício de 2024.
Visa estabelecer prioridades e atender normativos da Lei Federal 14.133/21, elencando os possíveis fornecimentos, prestações de serviços e prorrogações para o exercício de 2024 e, enfatizando a publicidade e transparência nas contratações públicas.

II - METODOLOGIA:
O Plano Anual de Contratações leva em consideração as demandas realizadas anteriormente em um lapso temporal de 12 (doze) meses, bem como demandas a serem atendidas no decorrer do ano de 2024.

III - PRAZOS:
Os prazos para formalização das contratações podem variar de acordo com as necessidades, mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública, sempre pautando o interesse público.
O Plano Anual de Contratações deverá entrar em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024 e comporta adequações, podendo ser reavaliado durante o exercício de 2024, mediante a apresentação de demandas imprevistas aqui não contempladas.
Quanto às demandas aqui previstas, não será obrigatoriamente executadas, ficando a decisão da execução condicionada à autoridade competente e as necessidades da Câmara Municipal.

IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
O presente plano consolida as informações referentes aos itens que se pretende contratar no âmbito da Câmara Municipal de São José das Palmeiras.
Cabe ressaltar que o presente plano poderá ser alterado ou modificado, sendo que, caso ocorra, haverá a publicidade do mesmo com as devidas justificativas.

Valor estimado do PAC- para 2024: R$ 410.500,00

São José das Palmeiras, 06 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ MARCOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara

ANEXO I
Previsão de aquisição de produtos e serviços no Plano de Compras Anual da Câmara Municipal de São José das Palmeiras Portaria 05/2024.

Item	Objeto da Contratação	Valor Estimado	Expectativa de Contratação
1	Serviços técnicos na área contábil	R$ 50.000,00	01/03/2024
2	Mobiliário, mesa, cadeira, bancada	R$ 5.000,00	01/03/2024
3	Eletro domésticos, liquidificador, forno	R$ 1.500,00	20/02/2024
4	Equipamento de processamento de dados	R$ 10.000,00	01/05/2024
5	Despesas com diárias de Viagem para cursos/eventos, de vereadores, servidores	R$ 60.000,00	01/03/2024
6	Combustível veicular, gasolina	R$ 4.500,00	05/02/2024
7	Peças veiculares, óleo motor filtro de óleo de combustível, de ar.	R$ 3.200,00	09/02/2024
8	Peças de processamento de dados, mouse, teclado, fonte, HD, nobreak, tonner, cooler auxiliar,	R$ 2.200,00	14/02/2024

9	Carimbo, livro ponto, material de expediente, papel sulfite,	R$ 2.200,00	05/02/2024
10	Material de manutenção de imóvel, elétrico, hidráulico, tintas, reformas	R$ 100.000,00	14/02/2024
11	Gas GLP	R$ 500,00	01/04/2024
12	Gêneros de alimentação, água mineral,	R$ 8.400,00	19/02/2024
13	Material de higiene e limpeza,	R$ 6.000,00	19/02/2024
14	Material eletrônico,	R$ 1.000,00	19/02/2024
15	Fornecimento de uniformes	R$ 2.000,00	01/05/2024
16	Filtro de água	R$ 500,00	01/03/2024
17	Placas de inox de identificação	R$ 900,00	01/03/2024
18	Passagens aéreas e rodoviárias	R$ 12.000,00	01/03/2024
19	Manutenção hidráulica, elétrica, pinturas, jardinagens e geral	R$ 4.500,00	01/04/2024
20	Telefonia, internet, IP fixo	R$ 7.000,00	01/03/2024
21	Manutenção de computadores, impressora, telefone, internet,	R$ 2.200,00	09/02/2024
22	Assinaturas de periódicos, publicação e divulgação	R$ 700,00	01/03/2024
23	Manutenção veicular, revisão, reparos, lanternagem e pinturas,	R$ 3.500,00	05/02/2024
24	Confecção de bandeiras	R$ 3.800,00	01/06/2024
25	Seguro veicular, predial	R$ 4.500,00	15/03/2024
26	Serviços técnicos, administrativos	R$ 3.600,00	05/02/2024
27	Cursos, treinamentos, palestras	R$ 90.000,00	01/03/2024
28	Serviços cartorários, correio, bancários	R$ 2.000,00	29/02/2024
29	Locação de software	R$ 12.000,00	05/02/2024
30	Contratação de Vale Alimentação	R$ 9.000,00	01/03/2024
	Total	R$ 410.500,00	

JOSÉ MARCOS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:27E227A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO: GABARITO DEFINITIVO - CONCURSO 001/2023

CONCURSO PÚBLICO

GABARITO DEFINITIVO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

01) B	11) B	21) A	31) C
02) C	12) C	22) B	32) B
03) C	13) B	23) A	33) D
04) A	14) D	24) A	34) C
05) D	15) B	25) D	35) D
06) A	16) D	26) A	36) C
07) B	17) B	27) D	37) C
08) D	18) D	28) D	38) A
09) A	19) C	29) A	39) D
10) B	20) B	30) D	40) B

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

01) B	11) B	21) A	31) C
02) C	12) C	22) B	32) B
03) C	13) B	23) A	33) D
04) A	14) D	24) A	34) A
05) D	15) B	25) D	35) B
06) A	16) D	26) A	36) B
07) B	17) B	27) D	37) D
08) D	18) D	28) D	38) C
09) A	19) C	29) A	39) D
10) B	20) B	30) D	40) C

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

01) B	11) B	21) A	31) A
02) C	12) C	22) B	32) B
03) C	13) B	23) A	33) A
04) A	14) D	24) A	34) C
05) D	15) B	25) D	35) B
06) A	16) D	26) A	36) C
07) B	17) B	27) D	37) D
08) D	18) D	28) D	38) C
09) A	19) C	29) A	39) A
10) B	20) B	30) D	40) A

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

01) C	11) B	21) A	31) B
02) D	12) A	22) A	32) C
03) B	13) C	23) C	33) A
04) A	14) B	24) D	34) C
05) C	15) D	25) D	35) C
06) D	16) D	26) C	36) D
07) A	17) B	27) B	37) C

08) D	18) D	28) B	38) C
09) B	19) A	29) A	39) B
10) A	20) C	30) B	40) B

DENTISTA

01) D	11) C	21) B	31) B
02) B	12) A	22) A	32) D
03) C	13) D	23) D	33) C
04) B	14) B	24) B	34) D
05) A	15) C	25) C	35) A
06) A	16) A	26) B	36) C
07) D	17) C	27) B	37) A
08) B	18) A	28) C	38) B
09) A	19) C	29) D	39) D
10) A	20) B	30) D	40) A

ENFERMEIRO

01) D	11) C	21) B	31) B
02) B	12) A	22) A	32) A
03) C	13) D	23) D	33) A
04) B	14) B	24) B	34) B
05) A	15) C	25) C	35) C
06) A	16) A	26) B	36) C
07) D	17) C	27) B	37) B
08) B	18) A	28) C	38) A
09) A	19) C	29) D	39) A
10) A	20) B	30) D	40) D

ENGENHEIRO CIVIL

01) D	11) C	21) B	31) A
02) B	12) A	22) A	32) B
03) C	13) D	23) D	33) A
04) B	14) B	24) B	34) B
05) A	15) C	25) A	35) C
06) A	16) A	26) C	36) A
07) D	17) C	27) D	37) B
08) B	18) A	28) D	38) D
09) A	19) C	29) C	39) B
10) A	20) B	30) C	40) B

MÉDICO CLÍNICO GERAL

01) D	11) C	21) B	31) B
02) B	12) A	22) A	32) A
03) C	13) D	23) D	33) D
04) B	14) B	24) B	34) C
05) A	15) C	25) C	35) A
06) A	16) A	26) B	36) C
07) D	17) C	27) B	37) B
08) B	18) A	28) C	38) B
09) A	19) C	29) D	39) A
10) A	20) B	30) D	40) D

MÉDICO VETERINÁRIO

01) D	11) C	21) B	31) D
02) B	12) A	22) A	32) A
03) C	13) D	23) D	33) B
04) B	14) B	24) B	34) RET. P/ D
05) A	15) C	25) B	35) C
06) A	16) A	26) D	36) A
07) D	17) C	27) C	37) A
08) B	18) A	28) B	38) C
09) A	19) C	29) C	39) D
10) A	20) B	30) B	40) D

OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

01) D	11) C	21) A
02) C	12) B	22) B
03) B	13) B	23) D
04) C	14) A	24) C
05) B	15) D	25) A
06) A	16) B	26) B
07) C	17) D	27) C
08) C	18) D	28) D
09) B	19) A	29) A
10) B	20) C	30) C

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

01) D	11) C	21) A
02) C	12) B	22) B
03) B	13) B	23) D
04) C	14) A	24) C
05) B	15) D	25) A
06) A	16) B	26) B
07) C	17) D	27) C
08) C	18) D	28) D
09) B	19) A	29) A
10) B	20) C	30) C

PROFESSOR

01) D	11) C	21) B	31) D
02) B	12) A	22) A	32) D
03) C	13) D	23) D	33) B
04) B	14) B	24) B	34) RET. P/ C
05) A	15) C	25) A	35) D
06) A	16) A	26) C	36) C
07) D	17) C	27) D	37) A
08) B	18) A	28) C	38) D
09) A	19) C	29) A	39) A
10) A	20) B	30) B	40) C

PSICÓLOGO

01) D	11) C	21) B	31) B
02) B	12) A	22) A	32) D
03) C	13) D	23) D	33) C
04) B	14) B	24) B	34) C
05) A	15) C	25) C	35) B
06) A	16) A	26) B	36) A
07) D	17) C	27) B	37) C
08) B	18) A	28) C	38) C
09) A	19) C	29) D	39) B
10) A	20) B	30) D	40) D

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

01) C	11) B	21) A	31) B
02) D	12) A	22) A	32) D
03) B	13) C	23) C	33) A
04) A	14) B	24) D	34) B
05) C	15) D	25) D	35) C
06) D	16) D	26) C	36) A
07) A	17) B	27) B	37) C
08) D	18) D	28) B	38) A
09) B	19) A	29) A	39) B
10) A	20) C	30) B	40) D

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

01) B	11) B	21) A	31) C
02) C	12) C	22) B	32) B
03) C	13) B	23) A	33) D
04) A	14) D	24) A	34) C
05) D	15) B	25) D	35) C
06) A	16) D	26) A	36) A
07) B	17) B	27) D	37) D
08) D	18) D	28) D	38) A
09) A	19) C	29) A	39) B
10) B	20) B	30) D	40) D

VIGILANTE SANITÁRIO

01) C	11) B	21) A	31) C
02) D	12) A	22) A	32) B
03) B	13) C	23) C	33) B
04) A	14) B	24) D	34) A
05) C	15) D	25) D	35) B
06) D	16) D	26) C	36) C
07) A	17) B	27) B	37) C
08) D	18) D	28) B	38) D
09) B	19) A	29) A	39) C
10) A	20) C	30) B	40) D

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:9E9847DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 005/2024

LEI MUNICIPAL Nº 05 DE 2024.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**, PREFEITA MUNCIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$ 370.931,67 (trezentos e setenta mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço de dotações do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTMANEOT DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.1.218.	Aquisição de Veículos Administrativos - Leves e Utilitários	
4.	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	138.265,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPOORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRAÉSTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.26.782.0015.1.456	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 967 Código Local 33967 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	SEDU Paraná - Equipamentos Rodoviários	2.666,67
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.051	Creches Municipais (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	120.000,00
05.002.12.365.0019.2.052	Ensino Pré-Escolas (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**370.931,67**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente, Excesso de Arrecadação de fonte de receita e de superavit financeiro de fonte do exercício anterior, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.1.210.	Construção da Nova Unidade Escolar do Ensino Fundamental - DISTRITO PORTO	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.052	Ensino Pré-Escolas (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
	Total dos Cancelamentos	**230.000,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receita 2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00. Alienação de Bens - RECURSOS PRÓPRIOS	138.265,60
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**138.265,60**

SUPERAVIT FINANCEIRO		
FONTE	DENOMINAÇÃODA FONTE	VALOR
Fonte 967 Código Local 33967 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	SEDU Paraná - Equipamentos Rodoviários	2.666,67
Total Do Superávit		**2.666,67**
TOTAL GERAL DESTA LEI		**370.931,67**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar lna LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:2E1E72DF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 006/2024

LEI MUNICIPAL Nº 06 DE 2024.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Especial e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**, PREFEITA MUNCIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Especial, na importância total de R$ 1.691.872,00 (um milhões seiscentos e noventa e um mil oitocentos e setenta e dois reais), destinado ao reforço de dotações do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.17.	SANEAMENTO	
04.001.17.512.	SANEAMENTO BASICO URBANO	
04.001.17.512.0016.	PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	
04.001.17.512.0016.2.035.	Serviço de coleta de Lixo, Limpeza Pública e Aterro Sanitário	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.34.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	100.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.051	Creches Municipais (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.34.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.088.	PARTICIPACAO NO CIS CORSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.72.	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
3.3.72.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.551.872,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**1.691.872,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização da utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTMANEOT DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.008.	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	100.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.088.	PARTICIPACAO NO CIS CORSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.71.	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
3.3.71.70.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.548.000,00

4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.71.	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
4.4.71.70.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	3.872,00
	TOTAL DOS CANCELAMENTOS	**1.691.872,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Especial lna LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:BBD27004

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 66/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024016
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 119/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: MILANI & ARAUJO LTDA ME,
CNPJ: 19.226.186/0001-20

01 - Do objeto e valor: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, para contratação de empresa especializada, para eventual prestação de serviços funerários, de forma parcelada, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência, conforme a seguir:

LOTE 01 - SERVIÇO FUNERAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10981	SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO ENTRE MUNICÍPIOS, EM VEICULO ESPECIAL (FORA DO MUNICÍPIO).	Km	7000	R$ 3,65	25.550,00	PROPRIA
2	10982	SERVIÇO FUNERAL, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA DE MADEIRA, SEXTAVADA, SEM VISOR, FORRADA, VÉU, ENVERNIZADA, COM BABADOS E SEIS ALÇAS DURAS, COM 1,70 À 2,00 METROS DE COMPRIMENTO, TRANSLADO LOCAL (DENTRO DO MUNICÍPIO), 06 (SEIS) VELAS 24:00 HORAS, ORNAMENTAÇÃO (NATURAL OU ARTIFICIAL), LIVRO DE PRESENÇA. SOLICITAR JUNTO A FAMÍLIA: DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DO ÓBITO EM CARTÓRIO E DA LIBERAÇÃO DO CORPO EM HOSPITAIS, IML E OUTROS. SERVIÇOS DE COPA COMPREENDENDO: 01 KG DE AÇÚCAR, 500 GRAMAS DE CAFÉ, 500 GRAMAS DE CHÁ, 40 PÃES FRANCÊS, 01 POTE DE MARGARINA DE 500 GRAMAS, 02 PACOTE DE BOLACHA ÁGUA E SAL DE 500 GRAMAS, 01 PACOTE DE BOLACHA DE MAISENA DE 500 GRAMAS, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, 01 BEBEDOURO ELÉTRICO COM ÁGUA GELADA.	UNI	20	R$ 1.446,96	28.939,12	PROPRIA
3	10983	SERVIÇO FUNERAL, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA DE MADEIRA, SEXTAVADA, SEM VISOR, FORRADA, VÉU, PINTADA NA COR BRANCA, COM BABADOS, E ALÇAS DURAS, COM 0,60 À 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, TRANSLADO LOCAL (DENTRO DO MUNICÍPIO), 06 (SEIS) VELAS 24:00 HORAS, ORNAMENTAÇÃO (NATURAL OU ARTIFICIAL), LIVRO DE PRESENÇA. SOLICITAR JUNTO A FAMÍLIA: DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DO ÓBITO EM CARTÓRIO E DA LIBERAÇÃO DO CORPO EM HOSPITAIS, IMLE OUTROS. SERVIÇOS DE COPA COMPREENDENDO: 01 KG DE AÇÚCAR, 500 GRAMAS DE CAFÉ, 500 GRAMAS DE CHÁ, 40 PÃES FRANCÊS, 01 POTE DE MARGARINA DE 500 GRAMAS, 02 PACOTE DE BOLACHA ÁGUA E SAL DE 500 GRAMAS, 01 PACOTE DE BOLACHA DE MAISENA DE 500 GRAMAS, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, 01 BEBEDOURO ELÉTRICO COM ÁGUA GELADA.	UNI	3	R$ 864,96	2.594,88	PROPRIA
4	10984	TANATOPRAXIA: PREPARAÇÃO, DESODORIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, PARA MANTER A CONSERVAÇÃO DO CORPO COM APARÊNCIA NATURAL. CASO O PROCEDIMENTO DE TANATOPRAXIA SEJA REALIZADO FORA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSLADO, SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO (SOMENTE SERÁ REALIZADO CASO HAJA NECESSIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA).	UNI	20	R$ 995,80	19.916,00	PROPRIA
					TOTAL:	**77.000,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 02 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:52EDDB3B

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 66/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024016

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 119/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: MILANI & ARAUJO LTDA ME,
CNPJ: 19.226.186/0001-20

01 - Do objeto e valor: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, para contratação de empresa especializada, para eventual prestação de serviços funerários, de forma parcelada, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência, conforme a seguir:

LOTE 01 - SERVIÇO FUNERAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10981	SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO ENTRE MUNICÍPIOS, EM VEICULO ESPECIAL (FORA DO MUNICÍPIO).	Km	7000	R$ 3,65	25.550,00	PROPRIA
2	10982	SERVIÇO FUNERAL, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA DE MADEIRA, SEXTAVADA, SEM VISOR, FORRADA, VÉU, ENVERNIZADA, COM BABADOS E SEIS ALÇAS DURAS, COM 1,70 À 2,00 METROS DE COMPRIMENTO, TRANSLADO LOCAL (DENTRO DO MUNICÍPIO), 06 (SEIS) VELAS 24:00 HORAS, ORNAMENTAÇÃO (NATURAL OU ARTIFICIAL), LIVRO DE PRESENÇA. SOLICITAR JUNTO A FAMÍLIA: DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DO ÓBITO EM CARTÓRIO E DA LIBERAÇÃO DO CORPO EM HOSPITAIS, IML E OUTROS. SERVIÇOS DE COPA COMPREENDENDO: 01 KG DE AÇÚCAR, 500 GRAMAS DE CAFÉ, 500 GRAMAS DE CHÁ, 40 PÃES FRANCÊS, 01 POTE DE MARGARINA DE 500 GRAMAS, 02 PACOTE DE BOLACHA ÁGUA E SAL DE 500 GRAMAS, 01 PACOTE DE BOLACHA DE MAISENA DE 500 GRAMAS, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, 01 BEBEDOURO ELÉTRICO COM ÁGUA GELADA.	UNI	20	R$ 1.446,96	28.939,12	PROPRIA
3	10983	SERVIÇO FUNERAL, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA DE MADEIRA, SEXTAVADA, SEM VISOR, FORRADA, VÉU, PINTADA NA COR BRANCA, COM BABADOS, E ALÇAS DURAS, COM 0,60 À 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, TRANSLADO LOCAL (DENTRO DO MUNICÍPIO), 06 (SEIS) VELAS 24:00 HORAS, ORNAMENTAÇÃO (NATURAL OU ARTIFICIAL), LIVRO DE PRESENÇA. SOLICITAR JUNTO A FAMÍLIA: DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DO ÓBITO EM CARTÓRIO E DA LIBERAÇÃO DO CORPO EM HOSPITAIS, IMLE OUTROS. SERVIÇOS DE COPA COMPREENDENDO: 01 KG DE AÇÚCAR, 500 GRAMAS DE CAFÉ, 500 GRAMAS DE CHÁ, 40 PÃES FRANCÊS, 01 POTE DE MARGARINA DE 500 GRAMAS, 02 PACOTE DE BOLACHA ÁGUA E SAL DE 500 GRAMAS, 01 PACOTE DE BOLACHA DE MAISENA DE 500 GRAMAS, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, 01 BEBEDOURO ELÉTRICO COM ÁGUA GELADA.	UNI	3	R$ 864,96	2.594,88	PROPRIA
4	10984	TANATOPRAXIA: PREPARAÇÃO, DESODORIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, PARA MANTER A CONSERVAÇÃO DO CORPO COM APARÊNCIA NATURAL. CASO O PROCEDIMENTO DE TANATOPRAXIA SEJA REALIZADO FORA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSLADO, SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO (SOMENTE SERÁ REALIZADO CASO HAJA NECESSIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA).	UNI	20	R$ 995,80	19.916,00	PROPRIA
					TOTAL:	**77.000,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 02 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:BAF8D13C

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 04/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E LEANDRO DE OLIVEIRA SOUZA LTDA – ME, CNPJ Nº 44.893.641/0001-98

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2024 DE 24/01/2024
OBJETO: sabão para lavagem de veículos
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL

ITEM	DESCRIÇÃO/MINIMA	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Shampoo para lavagem de veículos. Composição: tensoativo aniônico biodegradável e coadjuvantes. Galão com 50 lts. Similar ou de melhor qualidade que Santa Mônica.	Galão	10	190,00	1.900,00
02	Solupam, solução alcalina concentrada desengraxante para limpeza pesada de chassis e motores. Composição: acido sulfônico de sódio, lauril, água e corante. Galão com 50 lts.Similar ou de melhor qualidade que Santa Mônica.	Galão	20	190,00	3.800,00
03	Intercap, Composição: tensoativo aniônico biodegradável, ácidos inorgânicos e coadjuvantes. Galão com 50 lts.Similar ou de melhor qualidade que Santa Mônica.	Galão	20	190,00	3.800,00
Total					**9.500,00**

Valor global: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:1669B1A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 96/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 198/2023
Pregão Nº 88/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96 / 2023
ATUALIZADA EM 05/02/2024

No dia 17 do mês de novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a Sra. EXILAINE GASPAR inscrita no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 88/2023, Processo licitatório nº 198/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
CLIMATIZA SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 12, 13,14,15, 16 e 18

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
CLIMATIZA SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA	49.421.532/0001-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE	ITEM	DISCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE.	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL.
1	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER (FRIO) 9.000 BTUS, 220V, CONTENDO CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Agratto	uni	7	R$3.100,00	R$21.700,00
1	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER (FRIO) 12.000BTUS, 220V, CONTENDO CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Agratto	uni	26	R$3.500,00	R$91.000,00
1	3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (FRIO) 18.000 BTUS, 220V, CONTENDO CONTROLE REMOTO,	Agratto	uni	15	R$4.636,50	R$69.547,50

		COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
1	4	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (FRIO) 24.000 BTUS, 220V, CONTENDO CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Agratto	uni	10	R$6.026,50	R$60.265,00
1	5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 À 12.000 BTUS	Própria/Serviço	uni	108	R$281,00	R$30.348,00
1	6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS.	Própria/Serviço	uni	53	R$333,00	R$17.649,00
1	12	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT REVERSO FRIO E QUENTE, 220V 9.000BTUS (SISTEMA INVERTER) COM NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.	Agratto	uni	14	R$3.270,25	R$45.783,50
1	13	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT REVERSO FRIO E QUENTE, 220V 12.000BTUS (SISTEMA INVERTER), COM GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO DE GARANTIA.	Agratto	uni	2	R$3.636,00	R$7.272,00
1	14	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (FRIO/QUENTE) 24.000 BTUS, 220V, CONTENDO CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Agratto	uni	3	R$6.390,50	R$19.171,50
1	15	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER (FRIO) 30.000 BTUS, 220V, CONTENDO CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Agratto	uni	5	R$7.561,00	R$37.805,00
1	16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	Própria/Serviço	uni	15	R$317,1953	R$4,757,93
1	18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS - (CANO DE COBRE ATÉ 03 METROS DE TUBULAÇÃO; ISOLAMENTOS; CABO PP 06 VIAS; SUPORTES; FITA PVC PARA ACABAMENTO; BUCHAS E PARAFUSOS; LIMPEZA DOS SISTEMAS COM BOMBA DE VÁCUO. SEM PONTO ELÉTRICO. SEM LOCAÇÃO DE ANDAIME. COM GARANTIA DE PELO MENOS 90 DIAS CONTRA VAZAMENTO.	Própria/Serviço	uni	7	R$963,33	R$6.743,33

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de

fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições;
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6. Emitir a autorização de compra.

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços serão aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 05 de fevereiro de 2024.

CLIMATIZA SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 49.421.532/0001-91

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4F298FEF

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 97/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº198/2023
Pregão Nº88/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97 / 2023
ATUALIZADA EM 05/02/2024

No dia 17 do mês de novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o**) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001- 91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL**, a Sra. EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 88/2023, Processo licitatório nº 198/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
F.P. CLIMATIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA	7, 8, 9, 10, 11 e 17

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
F.P. CLIMATIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA	15.395.945/0001-27

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	7	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO (INCLUSO MATERIAIS).	Própria	uni	90	R$269,99	RR24.299,10
1	8	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS.	Própria	uni	62	R$199,90	R$12.393,80
1	9	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS.	Própria	uni	63	R$105,00	R$6.615,00
1	10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 A 12.000 BTUS (CANO DE COBRE ATÉ 03 METROS DE TUBULAÇÃO;	Própria	us	67	R$430,00	R$28.810,00

		ISOLAMENTOS; CABO PP 06 VIAS; SUPORTES; FITA PVC PARA ACABAMENTO; BUCHAS E PARAFUSOS; LIMPEZA DOS SISTEMAS COM BOMBA DE VÁCUO, SEM PONTO ELÉTRICO, SEM LOCAÇÃO DE ANDAIME. COM GARANTIA DE PELO MENOS 90 DIAS CONTRA VAZAMENTO.					
1	11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO - 18.000 A 24.000 BTUS (CANO DE COBRE ATÉ 03 METROS DE TUBULAÇÃO; ISOLAMENTOS; CABO PP 06 VIAS; SUPORTES; FITA PVC PARA ACABAMENTO; BUCHAS E PARAFUSOS; LIMPEZA DOS SISTEMAS COM BOMBA DE VÁCUO, SEM PONTO ELÉTRICO, SEM LOCAÇÃO DE ANDAIME. COM GARANTIA DE PELO MENOS 90 DIAS CONTRA VAZAMENTO.	Própria	us	71	R$690,00	R$48.990,00
1	17	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS.	Própria	us	8	R$00	R$0,0

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6. Emitir a autorização de compra.

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 05 de fevereiro de 2024.

F.P. CLIMATIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ: 15.395.945/0001-27

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:243B5F9F

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 86/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 131/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/ 2023
ATA ATUALIZADA EM 06/02/2024

No dia 25 do mês de Setembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001- 91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pela PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. EXILAINE GASPAR inscrita no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2023, Processo licitatório nº 131/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a AQUISIÇÃO DE PNEUS RECAPADOS E RECAPAGEM DE PNEUS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,18,23,24,26

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI	10.793.622/0001- 78

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **AQUISIÇÃO DE PNEUS RECAPADOS E RECAPAGEM DE PNEUS.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI				
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PNEU 14X9X24 08 LONAS RECAPADO A QUENTE - PNEU 14X9X24 08 LONAS RECAPADO A QUENTE	0	R$ 0,0	R$ 0,0
2	PNEU 18X04X30 12 LONAS RECAPADO A QUENTE - PNEU 18X04X30 12 LONAS RECAPADO A QUENTE	0	R$ 0,0	R$ 0,0
3	PNEU 1400X24 16 LONAS RECAPADO A QUENTE - PNEU 1400X24 16 LONAS RECAPADO A QUENTE	6	R$ 2.400,00	R$ 14.400,00
4	PNEU 17,5X25 16 LONAS RECAPADO A QUENTE - PNEU 17,5X25 16 LONAS RECAPADO A QUENTE	8	R$ 2.600,00	R$ 20.800,00
5	PNEU 19,5X24 RECAPADO A QUENTE - PNEU 19,5X24 RECAPADO A QUENTE	0	R$ 0,0	R$ 0,0
6	PNEU 12,5X80X18 RECAPADO A QUENTE - PNEU 12,5X80X18 RECAPADO A QUENTE	2	R$ 1.180,00	R$ 2.360,00
7	PNEU 1000X20 COMUM RECAPADO A FRIO - PNEU 1000X20 COMUM RECAPADO A FRIO	14	R$ 1.130,00	R$ 15.820,00
8	PNEU 1000 R20 RADIAL RECAPADO A FRIO - PNEU 1000 R20 RADIAL RECAPADO A FRIO	14	R$ 1.600,00	R$ 22.400,00
9	PNEU 275/80 R 22,5 RECAPADO A FRIO - PNEU 275/80 R 22,5 RECAPADO A FRIO	0	R$ 0,0	R$ 0,0
10	PNEU 215/75 R 17,5 RECAPADO A FRIO - PNEU 215/75 R 17,5 RECAPADO A FRIO	0	R$ 0,0	R$ 0,0
11	PNEU 235/75 R 17,5 RECAPADO A FRIO - PNEU 235/75 R 17,5 RECAPADO A FRIO	0	R$ 0,0	R$ 0,0
12	PNEU 9X17,5 RECAPADO A FRIO - PNEU 9X17,5 RECAPADO A FRIO	10	R$ 470,00	R$ 4.700,00
13	PNEU 900X16 RECAPADO A QUENTE - PNEU 900X16 RECAPADO A QUENTE	4	R$ 930,00	R$ 3.720,00
14	PNEU 12.4.24 RECAPADO A QUENTE - PNEU 12.4.24 RECAPADO A QUENTE	0	R$ 0,0	R$ 0,0
15	PNEU 9,5X24 RECAPADO A QUENTE - PNEU 9,5X24 RECAPADO A QUENTE	0	R$ 0,0	R$ 0,0
16	PNEU 750X16 RECAPADO A FRIO - PNEU 750X16 RECAPADO A FRIO	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
18	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18X04X30 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18X04X30	0	R$ 0,0	R$ 0,0
23	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000X20 COMUM - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000X20 COMUM	13	R$ 680,00	R$ 8.840,00
24	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000X20 RADIAL - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000X20 RADIAL	12	R$ 760,00	R$ 9.120,00
26	RECAPAGEM A FRIO DE PENU 215/75 R 17,5 - RECAPAGEM A FRIO DE PENU 215/75 R 17,5	0	R$ 0,0	R$ 0,0
Total				**R$ 108.160,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador.

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado.
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado.

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato.
b) cancelamento do preço registrado.
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia.
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves.
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor.
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 06 de fevereiro de 2024.

ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI
CNPJ: 33.810.934/0001-48

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:709023D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1500/2024

LEI Nº 1500/2024

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1262/2021 (PPA – 2022 / 2025),** passará a ter o seguinte **VALOR em 2024**:

Código do Programa	**0005**	Nome do Programa	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**3.156.756,79**
Código da Ação	**9**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUT. E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA**	
Valor da Ação		**871.862,33**	
Código do Programa	**0009**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Programa			**9.411.856,73**
Código da Ação	**23**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor da Ação		**6.952.838,13**	
Código do Programa	**0013**	Nome do Programa	**AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
Valor do Programa			**3.342.114,84**
Código da Ação	**034**	Tipo da Ação	Projeto
Descrição da Ação		**INCENTIVAR, RECUP. E PRESERVAR O MEIO AMBIENT**	
Valor da Ação		**2.792.114,07**	

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE E PROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1414/2023 (LDO 2024),** passará a ter o seguinte **VALOR**:

Código do Órgão	**05**	Nome do Órgão	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Órgão			**3.156.756,79**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor da Unidade			**3.156.756,79**
Código do Programa	**0005**	Nome do Programa	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**3.156.756,79**
Código da Ação	**9**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUT. E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA**	
Valor da Ação		**871.862,33**	

Código do Órgão	**09**	Nome do Órgão	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Órgão			**9.411.856,73**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor da Unidade			**9.406.856,73**
Código do Programa	**0009**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Programa			**9.411.856,73**
Código da Ação	**23**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor da Ação		**6.952.838,13**	
Código do Órgão	**11**	Nome do Órgão	**AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
Valor do Órgão			**3.342.114,84**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
Valor da Unidade			**3.342.114,84**
Código do Programa	**0013**	Nome do Programa	**AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
Valor do Programa			**3.342.114,84**
Código da Ação	**034**	Tipo da Ação	Projeto
Descrição da Ação		**INCENTIVAR, RECUP. E PRESERVAR O MEIO AMBIENT**	
Valor da Ação		**2.792.114,07**	

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1455/2023)**, um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 3.028.569,01 (Três milhões e vinte e oito mil e quinhentos e sessenta e nove reais e um centavo).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-2009		MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA		
730	4490.51.00.00	01000	Obras e Instalações	367.255,10
Total da Unidade				**367.255,10**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009-2023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2390	4490.51.00.00	01000	Obras e Instalações	4.308,75
2401	4490.51.00.00	01500	Obras e Instalações	120.005,16
Total da Unidade				**124.313,91**

11.001		AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
18.541.0013-2034		INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE		
3300	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	1.000,00
3301	3390.39.00.00	01857	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	19.000,00
3311	4490.51.00.00	01000	Obras e Instalações	85.000,00
3312	4490.51.00.00	01857	Obras e Instalações	1.615.000,00
3320	4490.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	40.850,00
3321	4490.52.00.00	01857	Equipamentos e Material Permanente	776.150,00
Total da Unidade				**2.537.000,00**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação e o cancelamento parcial ou total de acordo com o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 06 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:581232A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 239/2023.

Pregão Eletrônico nº 110/2023

1.DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual, aquisição medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/modelo	Cód.catálogo de materiais (BPS)	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	LEVO+BENS. 100MG+25MG	ROCHE ROCHE	BR0433280	CPR	6.000,00	1,00	6.000,00
20	1	LEVO+BENS. 200MG+50MG CPR	ROCHE ROCHE	BR0270126	CPR	12.000,00	1,92	23.040,00
TOTAL								**29.040,00**

DETENTORA DA ATA: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, com CNPJ sob n.º 21.438.123/0001-89
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **31/10/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 06 de Fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:1E814031

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 235/2023.

Pregão Eletrônico nº 102/2023

1.DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de mudas de flores e de árvores e demais artigos de jardinagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	FLORES DE ÉPOCA podendo ser Tagete, Amor Perfeito, Petúnia, Torrenia, Cravina, Celosia, Zinia Alissun, Dalaia, Perpetua, Boca De Leao, Beijinho, Impatins, Gazania, Tagetão, Vinca, acondicionadas em Caixa Com 15 mudas.	flores flores	FLORES	CX	1.500,00	21,99	32.985,00
TOTAL								32.985,00

DETENTORA DA ATA: S L REBONATO JARDINAGEM LTDA, com CNPJ sob n.º 51.327.295/0001-46
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada,
DATA DA ASSINATURA: **30/10/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 06 de Fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:997AD926

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 242/2023.

Pregão Eletrônico nº 110/2023

1.DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual, aquisição medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Cód.catálogo de materiais (BPS)	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSP. ORAL COM 150ML	EMS EMS REG: 1023504650038	BR0271111	FR	1.000,00	9,479	9.479,00
8	1	BUDESONIDA 32MCG/DOSE, SUSPENSÃO EM SPRAY FR	EMS EMS REG: 1023511800015	BR0452913	FR	1.000,00	11,90	11.900,00
9	1	BUDESONIDA 64MCG/DOSE, SUSPENSÃO EM SPRAY NASAL FR	EMS EMS REG: 1023511800023	BR0452914	FR	750,00	15,90	11.925,00
18	1	LEVO+BENS 100MG+25MG PROLONGADA	ROCHE PROLOPA HBS REG: 1010000640071	BR0398689	CPR	6.000,00	2,12	12.720,00
28	1	PERICIAZINA 4% GTS 20 ML (C1)	SANOFI MEDLEY NEULEPTIL REG: 1832603170034	BR0300989	FR	80,00	21,729	1.738,32
30	1	POLIMIXINAB+NEOMICINA+FLUOCINOLONA ACETONIDA+LIDOCAÍNA PolimixinaB(sulfato)+neomicina(sulfato)+fluocinolona acetonida+lidocaína(cloridrato) 10000UI/ml+3,5+0,25+20mg/ml ,solução otológica Frasco 10 ML	GEOLAB GEOLAB REG: 1542301640044		FR	400,00	5,039	2.015,60
TOTAL								**49.777,92**

DETENTORA DA ATA: M D G COMERCIAL LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 19.423.875/0001-24
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada,.
DATA DA ASSINATURA: **31/10/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 06 de Fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E7DE292C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 233/2023.

Pregão Eletrônico nº 110/2023

1.DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo		Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG+62,5MG/5ML (SUSP.)	EMS EMS	BR0448840	FR	500,00	35,20	17.600,00
12	1	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO CONTENDO 100 ML	EUROFARMA EUROFARMA	BR0269963	FR	250,00	11,66	2.915,00
24	1	NITROFURANTOINA 100MG	TEUTO TEUTO	BR0268273	CPR	15.000,00	0,35	5.250,00
TOTAL								25.765,00

DETENTORA DA ATA: M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS - ME, com CNPJ sob n.º 21.690.355/0001-20
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **30/10/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 06 de Fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:9C77DF23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 236/2023.

Pregão Eletrônico nº 110/2023

1.DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual, aquisição medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Cód.catálogo de materiais (BPS)	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AMBROXOL 15 MG/5ML 120 ML	FARMACE	BR0446264	FR	1.200,00	6,60	7.920,00
2	1	AMBROXOL 30 MG/5ML 120 ML	GLOBO	BR0446263	FR	1.200,00	5,25	6.300,00
11	1	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR	FARMACE		FR	350,00	3,80	1.330,00
35	1	VITAMINA A+D 50.000+ 10.000 UI FRASCO 10ML	COSMED		FR	1.000,00	7,199	7.199,00
TOTAL								**22.749,00**

DETENTORA DA ATA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EIRELI, com CNPJ sob n.º 32.743.242/0001-61
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada,.
DATA DA ASSINATURA: **30/10/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 06 de Fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0C649813

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240/2023

Pregão Eletrônico nº 110/2023

1.DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual, aquisição medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Cód.catálogo de materiais (BPS)	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	BECLOMETASONA 250MCG/DOSE INALATÓRIO - USO ORAL	GLENMARK BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG	BR0267581	FR	500,00	37,40	18.700,00
10	1	CICLOBENZAPRINA 5MG	GLOBO CICLOBENZAPRINA 5MG	BR0272166	CP	60.000,00	0,115	6.900,00
13	1	ESCOPOLAMINA 10 MG	GREENPHARMA COLIPAN 10MG		CPR	65.000,00	0,79	51.350,00
22	1	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML (GOTAS)	BELFAR METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10 ML	BR0267311	FR	400,00	2,15	860,00
23	1	MICONAZOL 2% (COM APLICADOR) CREME VAGINAL	HIPOLABOR MICONAZOL CR VAG 80G	BR0268162	TB	500,00	8,40	4.200,00
TOTAL								82.010,00

DETENTORA DA ATA: INPHARMA HOSPITALAR LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 43.607.262/0001-21
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **31/10/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 06 de Fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:1E6FDF41

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 234/2023

Pregão Eletrônico nº 105/2023

1.DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais de acondicionamento, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	PANELA CAÇAROLA ALAUMÍNIO GRANDE Nº 45 Panela caçarola alumínio grande de nº 45 – Caçarola com tampa de alumínio e com pegador da tampa em alumínio. Com duas alças em alumínio fundido com 3 (três) rebites rebatidos em cada cabo. Alumínio 100% puro. Alças em alumínio fundido. Especificações Mínimas: Altura: 20cm Largura: 45cm Comprimento: 45cm Capacidade: 30 a 32 litros Peso: 2 A 2,3 kg Espessura: 1,5mm	MARALAR	45	UNI	12,00	169,99	2.039,88
11	1	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO GRANDE Nº 32 Panela caçarola alumínio grande nº 32 - Caçarola com tampa de alumínio e com pegador da tampa em alumínio. Com duas alças em alumínio fundido com 3 (três) rebites rebatidos em cada cabo. Alumínio 100% puro. Alças em alumínio fundido. Especificações Mínimas: Altura: 15cm Largura: 32cm Comprimento: 32cm Capacidade: 11 a 12,5 litros Espessura: 1,2 a 1,8mm	MARALAR	32	UNI	15,00	72,99	1.094,85
12	1	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO GRANDE Nº 38 Panela caçarola alumínio grande n° 38 - Caçarola com tampa de alumínio e com pegador da tampa em alumínio. Com duas alças em alumínio fundido com 3 (três) rebites rebatidos em cada cabo. Capacidade 20 litros. Espessura 5MM. Alumínio 100% puro. Alças em alumínio fundido. Espessura da chapa utilizada: De 02 à 03 MM. Especificações Mínimas: Diâmetro: 38 cm Altura: 18 cm Capacidade: 20 Litros Peso: 1,750 Kg	MARALAR	38	UNI	15,00	145,95	2.189,25
13	1	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO GRANDE Nº 50 Panela caçarola alumínio grande de nº 50 - Caçarola com tampa de alumínio e com pegador da tampa em alumínio. Com duas alças em alumínio fundido com 3 (três) rebites rebatidos em cada cabo. Alumínio 100% puro. Alças em alumínio fundido. Especificações Mínimas: Altura: 21cm Largura: 50cm Comprimento: 50cm Capacidade: 41 litros Peso: 3,32kg Espessura: 1,8mm	MARALAR	50	UNI	10,00	155,15	1.551,50
16	1	POTE DE ARMAZENAMENTO Pote Retangular/ quadrado de armazenamento, medidas mínimas aproximadas 40x26,5x15cm Composição/Material Polipropileno.	BLM	11L 40,8X29X12,8	UNI	100,00	24,19	2.419,00
17	1	POTE COM TAMPA 4 L POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA 4 LITROS, RETANGULAR. MEDIDAS APROXIMADAS: 29X20X10 CM.	JET	3,6L (C)29CMX(L)19CMX(A)10CM -	UNI	240,00	7,48	1.795,20
18	1	POTE DE ARMAZENAMENTO medidas mínimas aproximadas 20x20cm Composição/Material Polipropileno	JET	2,5L (C)21,5CMX(L)21,5CMX(A)8CM -	UNI	50,00	10,56	528,00
19	1	POTE DE ARMAZENAMENTO medidas mínimas aproximadas 20x20cm Composição/Material Polipropileno Pote de armazenamento, medidas mínimas aproximadas 20x20cm Composição/Material Polipropileno	JET	2,5L (C)21,5CMX(L)21,5CMX(A)8CM -	UNI	200,00	5,18	1.036,00
21	1	POTE PLÁSTICO PEQUENO POTE PLÁSTICO PEQUENO, medidas mínimas aproximadas 15x15cm Composição/Material Polipropileno	JET	1,5L (C)17,5CMX(L)17,5CMX(A)7,5CM -	UNI	50,00	7,03	351,50
22	1	POTE PLÁSTICO PEQUENO POTE PLÁSTICO PEQUENO, medidas mínimas aproximadas 15x15cm Composição/Material Polipropileno	JET	1,5L (C)17,5CMX(L)17,5CMX(A)7,5CM -	UNI	200,00	7,03	1.406,00
TOTAL								**14.411,18**

DETENTORA DA ATA: RENATO MARANA LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 42.244.991/0001-06
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada,.
DATA DA ASSINATURA: **30/10/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÂO TRIMESTRAL**

Sengés, 06 de Fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:42EEB5CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 238/2023.

Pregão Eletrônico nº 110/2023

1.DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Cód.catálogo de materiais (BPS)	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	IMIPRAMINA 25 MG (C1)	CRISTALIA CRISTALIA	BR0267292	CP	30.000,00	0,455	13.650,00
TOTAL								**13.650,00**

DETENTORA DA ATA: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 41.103.222/0001-17
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **31/10/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 06 de Fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D91507AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 232/2023.

Pregão Eletrônico nº 110/2023

1.DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo		Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG+62,5MG/5ML (SUSP.)	EMS EMS	BR0448840	FR	500,00	35,20	17.600,00
12	1	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO CONTENDO 100 ML	EUROFARMA EUROFARMA	BR0269963	FR	250,00	11,66	2.915,00
24	1	NITROFURANTOINA 100MG	TEUTO TEUTO	BR0268273	CPR	15.000,00	0,35	5.250,00
TOTAL								25.765,00

DETENTORA DA ATA: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 48.097.911/0001-05
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **30/10/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 06 de Fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:EAD76AAD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 243/2023.

Pregão Eletrônico nº 102/2023

1.DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de mudas de flores e de árvores e demais artigos de jardinagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	ADUBO QUÍMICO – FÓRMULA 10:15:15 COM 50KG.	ARAGUAIA ARAGUAIA	SC	20,00	269,99	5.399,80
7	1	ADUBO QUÍMICO – URÉIA COM 50 KG.	COXILHA COXILHA	SC	12,00	313,99	3.767,88
8	1	ADUBO QUÍMICO – CLORETO DE POTÁSSIO COM 50 KG	COXILHA COXILHA	SC	10,00	287,99	2.879,90
TOTAL							12.047,58

DETENTORA DA ATA: KM JUNIOR LTDA, com CNPJ sob n.º 13.225.851/0001-84
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada,.
DATA DA ASSINATURA: **31/10/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 06 de Fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:90AAB543

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 241/2023.

Pregão Eletrônico nº 110/2023

1.DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual, aquisição medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/modelo	Cód.catálogo de materiais (BPS)	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	HIPOLABOR HIPOLABOR	BR0267208	TB	30,00	15,599	467,97
25	1	OLEO MINERAL COM 100ML	UNIPHAR UNIPHAR		FR	150,00	4,389	658,35
29	1	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 5%	IFAL IFAL	BR0363597	FR	200,00	3,769	753,80
34	1	VALPROATO DE SODIO 500 MG CPS (C1)	BIOLAB BIOLAB	BR0328530	CP	12.000,00	0,899	10.788,00
TOTAL								**12.668,12**

DETENTORA DA ATA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 01.328.535/0001-59
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **31/10/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 06 de Fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:50B768AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 237/2023.

Pregão Eletrônico nº 105/2023

1.DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais de acondicionamento, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	COLETOR DE LIXO 240 L COM TAMPA, RODAS E PEDAL (BRANCO) Carrinho Coletor de Lixo com pedal, de 240 Litros, fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) com proteção UV; capacidade de para armazenar 240 litros ou 96 kg de lixo, são dotados de rodas de borracha com	USAPLAST	240L	UNI	5,00	398,00	1.990,00

		200mm de diâmetro e eixo reforçado. Medidas Mínimas: 100 cm alturax74,5 cm comprimento, 59,5 cm largura. Cor: Branca. Coletor de Lixo 240 litros com Tampa, Rodas e pedal (Branca)- Fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), são injetados em máquinas de alta tecnologia e respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).Os Carrinhos Coletores de Lixo com Pedal de 240L têm capacidade para armazenar 240 litros ou 96 kg de lixo, são dotados de rodas de borracha com 200mm ou 300mm de diâmetro e eixo reforçado.						
6	1	LIXEIRA COMUM 50 L (BRANCA) Confeccionado em plástico polipropileno (PP) copolímero, com tampa e pedal reforçado; possui ganchos para fixação dos sacos de lixo; com capacidade para 50 litros. Dimensões Mínimas: Altura 59 cmxLargura 35cmx 46,7cm Profundiade, na cor branca.	USAPLAST	50L	UNI	60,00	94,70	5.682,00
TOTAL								7.672,00

DETENTORA DA ATA: EVX PLASTIC DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 52.147.355/0001-01
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **30/10/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 06 de Fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:680D6C18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 034 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias, para fins de cumprimento dos ***Artigos 211 a 226 da Lei Municipal n.º 20712029/12***, e o seus preceitos:
Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**
Artigo 1º: Conceder férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais que cumprindo os preceitos da lei, apresentaram no prazo, os seus requerimentos com os períodos concessivos previamente definidos e deferidos pelas chefias dos respectivos setores onde estão lotados, conforme segue abaixo, e pagar 1/3 (um terço) na folha de pagamento do mês de **JANEIRO DE 2023**, para fins de cumprimento dos artigos de 211 a 226 da Lei Municipal 2.029 de 04 de Abril de 2.012.

MATRICULA	NOME	INÍCIO	FIM
100105	ADILSON DE ANDRADE	28/02/24	28/03/24
100693	ANDREA LUCIA DO NASCIMENTO	10/02/24	24/02/24
1000163	ARNALDO CIPRIANO DE OLIVEIRA JUNIOR	05/02/24	24/02/24
10001647	CATIANE CAETANO	07/02/24	07/03/24
100383	CELIA VAZ AGUILERA SILVA	06/02/24	20/02/24
100012	CLEONICE LOURENCO DE OLIVEIRA	26/12/23	04/01/24
100117	CLEONICE MARIA DA SILVA	03/02/24	03/03/24
100271	CRISTIANE TIEKO HIRANO SANTOS	14/02/24	14/03/24
100163	DANIELLE TATIANE VALINI	16/02/24	01/03/24
100329	DENISE ANGELICA PESCADOR FRANCO	21/02/24	01/03/24
100034	DURVAL ROBERTO GONCALVES	01/02/24	10/02/24
1000162	ERICA FRAMARIN FERNANDES JACINTO	14/02/24	14/03/24
100162	EVELISE DE VIDIS	08/01/24	17/01/24
100658	JANETE CALDEIRA DA SILVA	04/02/24	04/03/24
100031	LINDINALVA DE ANDRADE MOURA	20/02/24	29/02/24
100356	LUZIA DE LOURDES PANINI	12/12/23	22/12/23
1000168	MARIA APARECIDA MOREIRA DE OLIVEIRA	02/01/24	18/01/24
100306	MARIA DE LOURDES MATIAS MANOEL	06/02/24	26/02/24
100368	PATRICIA LOPES LEITE	07/02/24	07/03/24
100220	ROBERTA GRAZIELY BOLSONI GUIZELINI FABRIM	05/02/24	05/03/24
100662	ROSELI APARECIDA DE ARAUJO	05/02/24	05/03/24
100185	ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS	05/02/24	13/02/24
100349	THIAGO ANTONIO ALVES	03/02/24	03/03/24
1000166	VANUSA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	05/02/24	19/02/24

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:BC4B6F2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 011/2024

DECRETO Nº 011/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Desmembramento do lote Urbano nº 46, da Quadra Urbana nº 57 do Loteamento Urbano do Município. O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado para fins de escritura pública, lançamentos e tributos, etc., o Desmembramento do Lote Urbano nº 46, da Quadra Urbana nº. 57, com área de matrícula de 5.150,00m², do Registro de Imóveis de Chopinzinho, Estado do Paraná, do loteamento Urbano do Município. Passará a constituir-se os seguintes lotes: Lote Urbano nº. 45, da Quadra Urbana nº 57, com área de 3.150,00m², Lote Urbano nº. 46, da Quadra Urbana nº 57, com área de 958,30m², Lote Urbano nº. 50, da Quadra Urbana nº 57, com área de 428,43m² e Lote Urbano nº. 51, da Quadra Urbana nº 57, com área de 613,27m², de Propriedade de OSVINO SÍLVIO KARLING. Conforme Requerimento, protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº. 311/2023 de 01 de setembro de 2023.
Art. 2º - A área a ser desmembrada no artigo anterior passará a constituir as seguintes confrontações, conforme memoriais descritivos assinado, pelo Engenheiro EVERLON CACIO GASPARETTO - CREA/PR nº. 131647/D.

Lote Urbano nº. 45	NORTE: Confronta com o Rio Capivara, com 30,69 metros, com 30,91 metros, com 17,36 metros e com 9,09 metros;
	SUL: Confronta com a Rua João Alcântara com 50,00 metros.
	LESTE: Confronta com o Lote Urbano nº 47, com 7,71 metros, Lote Urbano nº 48 com 20,00 metros, Lote Urbano nº 49 com 20,00 metros e Lote Urbano nº 46 com 40,00 metros;
	OESTE: Confronta com a Padra Anchieta com 25,10 metros.
Lote Urbano nº. 46	NORTE: Confronta com o Lote Urbano nº 49, com 28,25 metros;
	SUL: Confronta com a Rua João Alcântara, com 18,87 metros;
	LESTE: Confronta com o Lote Urbano nº 50 com 20,31 metros e Lote Urbano nº 51, com 24,66 metros;
	OESTE: Confronta com o Lote Urbano nº 45, com 40,00 metros.
Lote Urbano nº 50	NORTE: Confronta com o Lote Urbano nº 49, com 21,75 metros;
	SUL: Confronta com o Lote Urbano nº 51, com 25,81 metros;
	LESTE: Confronta com a Avenida XV de Novembro com 19,10 metros;
	OESTE: Confronta com o Lote Urbano nº 46, com 19,24 metros.
Lote Urbano nº 51	NORTE: Confronta com o Lote Urbano nº 50, com 25,81 metros;
	SUL: Confronta com a Rua João Alcântara, com 31,13 metros;
	LESTE: Confronta com a Avenida XV de Novembro, com 20,90 metros;
	OESTE: Confronta com o Lote Urbano nº 46, com 24,66 metros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 003/1996, de 24 de janeiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 06 de fevereiro de 2024.

PUBLICADO EM 07/02/2024, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM 07/02/2024, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9A151578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.647/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3647/2024 de 06/02/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 77.263,60 (setenta e sete mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.125.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO INSTITUCIONAL	
1359 - 3.3.50.43.00.00	3000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1360 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
1363 - 3.3.90.39.00.00	3103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.813,60
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
1362 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120,00
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1364 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
1361 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1326 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300,00
1366 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.860,00
10.001.10.305.0075.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1365 - 3.3.90.39.00.00	3519	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70,00
		Total Suplementação:	**77.263,60**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:6FE93B55

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.648/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3648/2024 de 06/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 41.980,15 (quarenta e um mil novecentos e oitenta reais e quinze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
76 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	35.542,33
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
581 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.437,82
		Total Suplementação:	**41.980,15**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
686 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.437,82
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0026.1.012.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
1218 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.542,33
		Total Redução:	**41.980,15**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contador

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:FCAC41D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL N° 011/2024

EDITAL N.º 011/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação do Resultado final e classificação** do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1° Diante da ausência dos Recursos em face do Resultado Final e Classificação, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** divulgados por intermédio do Edital n.º 08/2024, em 30 de janeiro de 2024.

Art.2° Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público em comento, conforme os **ANEXOS I, II** e **III** deste edital.

Art.3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 20 do Edital de Abertura.

Art.4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Terra Rica – PR, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.terrarica.pr.gov.br.que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Rica (PR), 05 de fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito

MUNICÍPIO DE TERRA RICA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 27/2023
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR
ANEXO I DO EDITAL N.º 011/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)
5413 - ENFERMEIRO - TERRA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039044	AMANAYARA SILVA BRANCO	07/04/1990	12,00	4,00	8,00	28,00	23,00	0,00	75,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

ANEXO II DO EDITAL N.º 011/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)
5412 - CONTADOR - TERRA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039230	GESSICA DE OLIVEIRA	28/03/2000	16,00	6,00	8,00	24,00	30,00	0,00	84,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0039221	LUIZ FERNANDO BUONO OLIVEIRA	04/05/1998	20,00	6,00	8,00	26,00	20,00	0,00	80,00	2º	Classificado	Afrodescendente

5413 - ENFERMEIRO - TERRA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039207	LURDES COUTINHO	29/09/1970	16,00	0,00	6,00	34,00	27,50	0,00	83,50	1º	Classificado	Afrodescendente

ANEXO III DO EDITAL N.º 011/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)
5412 - CONTADOR - TERRA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039118	VALDICEIA DA SILVA	23/01/1984	18,00	8,00	8,00	48,00	34,00	1,50	117,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0039186	LETICIA ARAUJO CARDOSO	15/08/1993	20,00	6,00	8,00	46,00	27,00	1,50	108,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039233	STENIO CESAR DA SILVA	21/04/1992	20,00	10,00	8,00	38,00	29,50	3,00	108,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039232	ALISON FELIPE LEITE DE SOUZA	28/09/1994	18,00	8,00	6,00	34,00	34,50	1,50	102,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039178	MATHEUS SIMÕES DA SILVA	18/08/2000	14,00	6,00	6,00	32,00	34,50	1,50	94,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039125	TIAGO DE OLIVEIRA LIMA	21/01/1989	18,00	8,00	8,00	26,00	30,00	0,00	90,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039181	LUCAS ROBERTO DA ROCHA	09/10/1992	12,00	4,00	10,00	40,00	22,50	0,00	88,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039226	LÍVIA GOMES COSTA	15/09/2001	14,00	6,00	10,00	28,00	29,00	1,50	88,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039242	LUCAS MATHEUS MAMEDE SILA	12/10/1996	18,00	6,00	10,00	26,00	25,00	0,00	85,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039163	ALINE FREITAS CASSIMIRO	05/03/1988	14,00	6,00	8,00	32,00	24,50	0,00	84,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0039230	GESSICA DE OLIVEIRA	28/03/2000	16,00	6,00	8,00	24,00	30,00	0,00	84,00	11º	Classificado	Afrodescendente
0039101	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	22/10/1975	14,00	10,00	10,00	24,00	26,00	0,00	84,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039198	BEATRIZ GUEDES FEDERIGHI	25/07/2003	16,00	4,00	6,00	30,00	27,00	0,00	83,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039235	LEANDRO GARGANTINI	23/03/1982	10,00	6,00	10,00	34,00	22,00	0,00	82,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0039221	LUIZ FERNANDO BUONO OLIVEIRA	04/05/1998	20,00	6,00	8,00	26,00	20,00	0,00	80,00	15º	Classificado	Afrodescendente
0039058	THAIS ROOS	16/07/1985	12,00	6,00	10,00	24,00	25,00	0,00	77,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0039238	ALEX LUIS SANTOS DE ARAUJO	22/07/2001	14,00	8,00	10,00	22,00	22,50	0,00	76,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência

5413 - ENFERMEIRO - TERRA RICA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039224	GABRIELA MONTEIRO SILVA	28/07/2001	18,00	6,00	10,00	48,00	32,00	0,00	114,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0039072	MARIANA SALVADEGO AGUILA NUNES	31/08/1985	16,00	6,00	10,00	40,00	26,50	4,50	103,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039151	RAIANA BUENO	10/09/1997	14,00	2,00	6,00	42,00	30,00	0,00	94,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039196	MARCELA FERNANDES TRAVAGIM	17/03/1999	16,00	4,00	8,00	32,00	30,00	1,50	91,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039229	ANA PAULA ROMANHOTO MAZUTI	16/01/1983	18,00	6,00	6,00	30,00	24,00	3,00	87,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039111	PEDRO HENRIQUE ALVES DE PAULO	10/04/2001	16,00	6,00	8,00	26,00	28,00	0,00	84,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039207	LURDES COUTINHO	29/09/1970	16,00	0,00	6,00	34,00	27,50	0,00	83,50	7º	Classificado	Afrodescendente
0039081	GABRIELY MARTINS ABREU DE SOUZA	06/01/1998	16,00	4,00	4,00	30,00	29,50	0,00	83,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039080	CAROLINA DOS SANTOS SILVA	05/04/2001	12,00	4,00	8,00	32,00	27,00	0,00	83,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039056	DANIELY BALDUINO SANCHES	09/06/2002	16,00	6,00	6,00	28,00	26,00	0,00	82,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0039191	RAYRA EMANUELLI PEREIRA DA SILVA COLASSO	16/01/2002	10,00	2,00	8,00	32,00	29,50	0,00	81,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 011/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)												
5413 - ENFERMEIRO - TERRA RICA												
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039201	LARISSA LEMES TORQUETI	07/11/2002	18,00	2,00	6,00	26,00	26,00	0,00	78,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039051	CRISTIANE RICHTER DE ARAUJO	18/09/1988	10,00	2,00	6,00	34,00	25,50	0,00	77,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039046	JOSE EDUARDO CONTE	27/11/1992	20,00	6,00	8,00	22,00	21,00	0,00	77,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0039131	WANESSA RAIANE NOGUEIRA DOS SANTOS	01/07/2000	18,00	6,00	2,00	26,00	24,50	0,00	76,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0039041	ANITA DOS SANTOS JOÃO	07/11/2001	12,00	2,00	6,00	34,00	21,50	0,00	75,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0039044	AMANAYARA SILVA BRANCO	07/04/1990	12,00	4,00	8,00	28,00	23,00	0,00	75,00	17º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0039075	THAINÁ CAROLINA DA SILVA ROSA	17/04/2000	16,00	6,00	2,00	26,00	25,00	0,00	75,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0039052	RODOLFO FELIPE LIMA COELHO	08/07/1996	8,00	4,00	8,00	30,00	24,50	0,00	74,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0039060	ALLINE DE ALMEIDA OLIVETI	18/05/1990	10,00	4,00	4,00	32,00	22,50	1,50	74,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:1F05E271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.350.226,82	16.748.750,82	1.524.480,02	9,10	9.953.245,40	59,43	6.795.505,42
RECEITAS CORRENTES	16.350.226,82	16.748.750,82	1.224.661,02	7,31	9.653.426,40	57,64	7.095.324,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	50.000,00	6.863,36	13,73	80.813,72	161,63	(30.813,72)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	50.000,00	50.000,00	6.863,36	13,73	80.813,72	161,63	(30.813,72)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.240.000,00	6.240.000,00	25.613,20	0,41	2.182.509,28	34,98	4.057.490,72
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	6.240.000,00	6.240.000,00	25.613,20	0,41	2.182.509,28	34,98	4.057.490,72
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.057.726,82	10.456.250,82	1.192.184,46	11,40	7.390.103,40	70,68	3.066.147,42
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	1.495.000,00	1.495.000,00	24.000,00	1,61	755.948,82	50,57	739.051,18
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.556.048,82	2.556.048,82	0,00	0,00	304.610,90	11,92	2.251.437,92
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	6.006.678,00	6.405.202,00	1.168.184,46	18,24	6.329.543,68	98,82	75.658,32
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	299.819,00	0,00	299.819,00	0,00	(299.819,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	299.819,00	0,00	299.819,00	0,00	(299.819,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	299.819,00	0,00	299.819,00	0,00	(299.819,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	16.350.226,82	16.748.750,82	1.524.480,02	9,10	9.953.245,40	59,43	6.795.505,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.350.226,82	16.748.750,82	1.524.480,02	9,10	9.953.245,40	59,43	6.795.505,42
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.654.024,11	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	16.350.226,82	16.748.750,82	1.524.480,02	9,10	9.953.245,40	59,43	6.795.505,42
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 05/02/2024 15:20							

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:11A74A7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.350.226,82	16.948.750,82	901.187,21	11.607.269,51	5.341.481,31	1.474.577,84	11.607.269,51	5.341.481,31	11.607.269,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.997.226,82	16.595.750,82	907.877,27	11.596.647,14	4.999.103,68	1.475.899,58	11.596.647,14	4.999.103,68	11.596.647,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.012.000,00	1.012.000,00	57.417,49	463.458,87	548.541,13	57.417,49	463.458,87	548.541,13	463.458,87	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.985.226,82	15.583.750,82	850.459,78	11.133.188,27	4.450.562,55	1.418.482,09	11.133.188,27	4.450.562,55	11.133.188,27	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	253.000,00	253.000,00	(6.690,06)	10.622,37	242.377,63	(1.321,74)	10.622,37	242.377,63	10.622,37	0,00
INVESTIMENTOS	253.000,00	253.000,00	(6.690,06)	10.622,37	242.377,63	(1.321,74)	10.622,37	242.377,63	10.622,37	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.350.226,82	16.948.750,82	901.187,21	11.607.269,51	5.341.481,31	1.474.577,84	11.607.269,51	5.341.481,31	11.607.269,51	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.350.226,82	16.948.750,82	901.187,21	11.607.269,51	5.341.481,31	1.474.577,84	11.607.269,51	5.341.481,31	11.607.269,51	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	623.292,81	0,00	0,00	49.902,18	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.350.226,82	16.948.750,82	1.524.480,02	11.607.269,51	5.341.481,31	1.524.480,02	11.607.269,51	5.341.481,31	11.607.269,51	0,00

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:0875E6DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2023 À 12/2023 Página: 1 / 1
RGF - ANEXO 5 (Portaria STN n°72/2012, art. 15, inciso IV, a)

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.203.210,64	0,00	0,00	(1.381.923,54)	0,00	2.585.134,18	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (II)	1.203.210,64	0,00	0,00	(1.381.923,54)	0,00	2.585.134,18	0,00	0,00
Recursos próprios dos consórcios	(1.171.871,41)	0,00	0,00	1.381.923,54	0,00	(2.553.794,95)	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	(1.171.871,41)	0,00	0,00	1.381.923,54	0,00	(2.553.794,95)	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	31.339,23	0,00	0,00	0,00	0,00	31.339,23	0,00	0,00

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:7AAD1015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	418.016,09	0,00	418.016,09
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	418.016,09	0,00	418.016,09

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
TOTAL	0,00	0,00

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:6D5587F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240131_131997

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 18/03/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAO2B31	279370R000020248	26/01/2024	74550
ABF4818	279370R000020196	26/01/2024	74550
ABY5271	279370R000020304	27/01/2024	60503
ABZ8324	279370T000001834	18/01/2024	55412
ADD1003	279370T000001856	19/01/2024	55412
AEB5E59	279370R000020195	26/01/2024	74550
AFJ3360	279370R000020272	27/01/2024	74550
AGD7H37	279370R000020301	27/01/2024	74550
AGG2632	279370R000020200	26/01/2024	60503
AGR5J92	279370R000020245	26/01/2024	74550
AGZ3351	279370T000001530	17/01/2024	55412
AHD9102	279370R000020250	26/01/2024	74550
AHE8J98	279370T000001531	17/01/2024	55412
AIT5D70	279370R000020208	26/01/2024	74630

AJJ1710	279370R000020357	27/01/2024	74550
AJJ1710	279370R000020360	27/01/2024	74630
AJP9530	279370T000001884	22/01/2024	55412
AKL0363	279370T000001892	22/01/2024	55412
AKL0363	279370T000001878	22/01/2024	55412
AKL0363	279370T000001830	18/01/2024	55412
AKT8757	279370R000020280	27/01/2024	74550
ALE7J25	279370R000020217	26/01/2024	74630
ALP0962	279370T000001808	17/01/2024	55412
AMA6A91	279370R000020342	27/01/2024	74550
AMB9686	279370R000020244	26/01/2024	74550
AMF2A57	279370T000001841	19/01/2024	55412
AMZ1B96	279370T000001823	18/01/2024	55412
AMZ1B96	279370T000001794	17/01/2024	55412
AON7063	279370R000020253	26/01/2024	74550
AOX5G94	279370R000020321	27/01/2024	74550
AOY4587	279370T000001802	17/01/2024	55412
APH2714	279370R000020258	26/01/2024	74550
APL4H23	279370R000020353	27/01/2024	74550
APL7711	279370R000020236	26/01/2024	74630
APW2458	279370R000020285	27/01/2024	74550
APY2106	279370T000001792	17/01/2024	55412
AQH1057	279370R000020219	26/01/2024	74550
AQY6619	279370T000001850	19/01/2024	55412
ARC0J49	279370R000020230	26/01/2024	74550
ARC7J05	279370T000001535	17/01/2024	55412
ARX2402	279370R000020203	26/01/2024	74550
ASI8659	279370R000020306	27/01/2024	74550
ATA8C68	279370T000001838	19/01/2024	55412
ATD7C37	279370T000001842	19/01/2024	55412
ATI7J63	279370R000020327	27/01/2024	74550
ATJ8D79	279370T000001889	22/01/2024	55412
ATR8C69	279370T000001815	18/01/2024	55412
ATZ2040	279370T000001867	19/01/2024	55412
AUI6I76	279370T000001861	19/01/2024	55412
AUJ0H20	279370R000020263	26/01/2024	74630
AUM9I99	279370R000020204	26/01/2024	74550
AUO7I63	279370R000020290	27/01/2024	74550
AUU4191	279370T000001533	17/01/2024	55412
AUU7D28	279370T000001810	17/01/2024	55412
AUU7D28	279370T000001527	17/01/2024	55412
AVA8270	279370T000001537	17/01/2024	55412
AVE9I22	279370R000020206	26/01/2024	74550
AVN5D69	279370T000001529	17/01/2024	55412
AVW1D20	279370T000001801	17/01/2024	55412
AWA0G32	279370T000001791	17/01/2024	55412
AWH6J36	279370T000001793	17/01/2024	55412
AWI4J15	279370R000020279	27/01/2024	74550
AWR0G13	279370T000001864	19/01/2024	55412
AWV6964	279370T000001819	18/01/2024	55412
AWV9B77	279370T000001900	22/01/2024	55412
AWW3A71	279370R000020314	27/01/2024	74630
AXB3386	279370R000020191	26/01/2024	74550
AXU3F84	279370R000020322	27/01/2024	74550
AXX3F78	279370T000001858	19/01/2024	55412
AYC3E22	279370R000020262	26/01/2024	74550
AYD5743	279370R000020313	27/01/2024	74550
AYG4J30	279370T000001811	17/01/2024	55412
AYN7860	279370R000020235	26/01/2024	74550
AYS6J30	279370T000001806	17/01/2024	55412
AYS7J08	279370T000001874	22/01/2024	55412
AYX1121	279370R000020255	26/01/2024	74550
AZE5C61	279370T000001536	17/01/2024	55412
AZH4B93	279370R000020242	26/01/2024	74550
AZH4B93	279370R000020343	27/01/2024	74550
AZK9C73	279370R000020309	27/01/2024	74550
AZL1J76	279370R000020218	26/01/2024	60503
AZM1291	279370R000020224	26/01/2024	74630
BAB4532	279370R000020288	27/01/2024	74550
BAD7D78	279370R000020333	27/01/2024	74550
BAG0D88	279370R000020188	26/01/2024	74550
BAJ2E67	279370R000020197	26/01/2024	74550
BAS3A20	279370R000020324	27/01/2024	74550
BBC8H57	279370T000001825	18/01/2024	55412
BBS5F37	279370R000020237	26/01/2024	74630
BBS5F37	279370T000001831	18/01/2024	55412
BBW0459	279370R000020316	27/01/2024	74550
BBX5148	279370T000001813	17/01/2024	55412
BCG8399	279370R000020281	27/01/2024	74550
BCJ5177	279370R000020251	26/01/2024	74550
BCO8C80	279370T000001814	17/01/2024	55412
BCX4E17	279370R000020337	27/01/2024	74550
BDC7B60	279370R000020209	26/01/2024	74630
BDR5G71	279370T000001885	22/01/2024	55412
BEA2H32	279370R000020318	27/01/2024	74550
BEA2H32	279370R000020310	27/01/2024	74550
BET4F82	279370R000020266	27/01/2024	74550
BEV4J63	279370R000020319	27/01/2024	74550
BEW1E27	279370R000020257	26/01/2024	74550

CFS0167	279370T000001879	22/01/2024	55412
CIC3E08	279370R000020269	27/01/2024	60503
CSL2H45	279370T000001826	18/01/2024	55412
DHU9596	279370T000001840	19/01/2024	55412
DIL9994	279370T000001827	18/01/2024	55412
DQA2I38	279370R000020278	27/01/2024	74630
DQA2I38	279370R000020332	27/01/2024	74630
DQA2I38	279370R000020352	27/01/2024	74550
DXP5D62	279370T000001845	19/01/2024	55412
EPJ4913	279370R000020238	26/01/2024	74550
EVY6E79	279370T000001896	22/01/2024	55412
EYW7I26	279370R000020329	27/01/2024	74550
FGG9536	279370R000020239	26/01/2024	74550
FRQ3B86	279370R000020192	26/01/2024	74630
FVE5D78	279370R000020213	26/01/2024	74630
HCA5B63	279370T000001847	19/01/2024	55412
HKC1H08	279370T000001868	19/01/2024	55412
HMN6F25	279370T000001796	17/01/2024	55412
IKA6H73	279370R000020265	27/01/2024	74550
ISG2C34	279370T000001809	17/01/2024	55412
IVF6G31	279370R000020264	27/01/2024	74550
IXJ4A25	279370T000001869	19/01/2024	55412
IXS2D66	279370T000001893	22/01/2024	55412
IYG5025	279370R000020228	26/01/2024	74550
JGT6987	279370T000001865	19/01/2024	55412
JXM1H29	279370T000001798	17/01/2024	55412
JZF5B37	279370T000001857	19/01/2024	55412
KPY3322	279370T000001800	17/01/2024	55411
LSW9J71	279370R000020234	26/01/2024	74550
LYQ4C26	279370T000001805	17/01/2024	55412
LZS1E96	279370R000020273	27/01/2024	74550
LZS6G91	279370R000020240	26/01/2024	74550
LZT9A74	279370R000020291	27/01/2024	74550
MAW4C56	279370T000001873	22/01/2024	55412
MBY3A28	279370T000001887	22/01/2024	55412
MCA4604	279370R000020193	26/01/2024	74550
MCB7536	279370R000020231	26/01/2024	74550
MCH9537	279370R000020268	27/01/2024	60503
MCX3552	279370T000001849	19/01/2024	55412
MER3H70	279370T000001863	19/01/2024	55412
MEU7087	279370R000020307	27/01/2024	74550
MEX3575	279370T000001891	22/01/2024	55412
MFC2G42	279370R000020358	27/01/2024	74550
MFG3214	279370R000020256	26/01/2024	74550
MFL2G19	279370R000020359	27/01/2024	74550
MGD5871	279370R000020339	27/01/2024	74630
MGI4H09	279370T000001799	17/01/2024	55412
MGK7162	279370R000020212	26/01/2024	74550
MGL2H79	279370T000001843	19/01/2024	55412
MGP2452	279370T000001852	19/01/2024	55412
MHE6A63	279370R000020299	27/01/2024	74550
MHZ1B47	279370R000020243	26/01/2024	74550
MIA9778	279370R000020207	26/01/2024	74630
MIC5H50	279370T000001876	22/01/2024	55412
MIC8I37	279370R000020320	27/01/2024	74550
MID8J83	279370R000020270	27/01/2024	74550
MIQ4I55	279370T000001836	18/01/2024	55412
MIV9629	279370R000020284	27/01/2024	74550
MIY5B89	279370R000020275	27/01/2024	60503
MJA6642	279370T000001872	19/01/2024	55412
MJG6940	279370R000020351	27/01/2024	74550
MJJ4A30	279370R000020294	27/01/2024	74630
MJO9693	279370T000001820	18/01/2024	55412
MJS4A80	279370T000001888	22/01/2024	55412
MKA2372	279370R000020198	26/01/2024	74550
MKD9410	279370R000020232	26/01/2024	74550
MKO7079	279370R000020227	26/01/2024	74550
MKV8B71	279370R000020305	27/01/2024	60503
MKX3E23	279370R000020328	27/01/2024	74630
MKY0140	279370R000020283	27/01/2024	74550
MKY5550	279370T000001822	18/01/2024	55412
MLB3306	279370T000001886	22/01/2024	55412
MLB3306	279370T000001837	19/01/2024	55412
MLM5J30	279370T000001846	19/01/2024	55412
MLM5J30	279370T000001816	18/01/2024	55412
MLQ8A35	279370R000020276	27/01/2024	74550
MLQ8A35	279370R000020325	27/01/2024	74550
MLR4655	279370R000020260	26/01/2024	74550
MLR9C32	279370T000001875	22/01/2024	55412
MLR9C32	279370T000001866	19/01/2024	55412
MLR9C32	279370T000001839	19/01/2024	55412
MLR9C32	279370T000001818	18/01/2024	55412
MLV6749	279370R000020189	26/01/2024	74630
MML2812	279370T000001538	17/01/2024	55412
PDG9E62	279370T000001812	17/01/2024	55412
PDK9I29	279370T000001871	19/01/2024	55412
PJU1128	279370T000001851	19/01/2024	55412
PUL1B80	279370T000001526	17/01/2024	55412
PZU5086	279370T000001862	19/01/2024	55412

QHD4C73	279370R000020315	27/01/2024	74550
QHF4552	279370T000001898	22/01/2024	55412
QHF5E73	279370R000020331	27/01/2024	74550
QHR0470	279370R000020341	27/01/2024	74550
QHS4E68	279370T000001824	18/01/2024	55412
QHT2H06	279370R000020344	27/01/2024	74550
QHU1J69	279370R000020261	26/01/2024	74550
QHX7337	279370R000020194	26/01/2024	74550
QIM0H03	279370T000001803	17/01/2024	55412
QIO5800	279370T000001897	22/01/2024	55412
QIY3513	279370R000020354	27/01/2024	74550
QIZ5G28	279370R000020302	27/01/2024	74550
QJA3H30	279370R000020346	27/01/2024	74550
QJE8B25	279370T000001880	22/01/2024	55412
QJY0E59	279370R000020215	26/01/2024	74550
QNM9J75	279370T000001859	19/01/2024	55412
QNZ7F98	279370T000001804	17/01/2024	55412
QPO9D13	279370R000020277	27/01/2024	74630
QQD9C77	279370R000020334	27/01/2024	74550
QQJ3J42	279370R000020289	27/01/2024	74550
QQM5A25	279370R000020338	27/01/2024	74550
QQX5E43	279370T000001534	17/01/2024	55412
QTL5661	279370R000020233	26/01/2024	74550
QUS9C84	279370T000001807	17/01/2024	55412
RAE8H00	279370T000001890	22/01/2024	55412
RAE8H00	279370T000001853	19/01/2024	55412
RCE3F87	279370T000001899	22/01/2024	55412
RDT6F95	279370R000020347	27/01/2024	74550
RDX0B51	279370R000020247	26/01/2024	74550
REA0C00	279370R000020287	27/01/2024	74550
RHM6A45	279370R000020311	27/01/2024	74550
RHN4F93	279370R000020312	27/01/2024	74550
RHT3A86	279370R000020214	26/01/2024	74550
RLD3I00	279370R000020296	27/01/2024	60503
RLJ1J04	279370R000020336	27/01/2024	74550
RLN6E85	279370T000001877	22/01/2024	55412
RLN8I10	279370R000020345	27/01/2024	74550
RLP1G92	279370T000001817	18/01/2024	55412
RXL8B99	279370R000020274	27/01/2024	74630
RXL8B99	279370R000020317	27/01/2024	74550
RXT5B67	279370R000020229	26/01/2024	74550
RYH8J90	279370R000020223	26/01/2024	74550
RYI8B23	279370R000020323	27/01/2024	74550
RYP9I33	279370R000020349	27/01/2024	74550
SEI2A54	279370NIC0005436	09/01/2024	50020
SEP4F29	279370R000020216	26/01/2024	74710
SFC5J14	279370R000020211	26/01/2024	74550
SJJ8E92	279370R000020340	27/01/2024	74550

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:E77D16CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240202_132170

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 22/03/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAP4J32	279370R000020462	29/01/2024	74550
ABQ9961	279370R000020473	29/01/2024	74550
ABW8330	279370R000020401	28/01/2024	74550
ADF0704	279370T000001928	23/01/2024	55412
AEQ0I03	279370R000020550	30/01/2024	74550
AFC9320	279370T000001942	31/01/2024	54600
AGH4E88	279370R000020361	28/01/2024	74630
AHC2073	279370R000020452	29/01/2024	74550
AIC6405	279370NIC0005437	13/01/2024	50020
AID1071	279370R000020403	28/01/2024	74550
AIW0H70	279370T000001940	23/01/2024	55412
AKG2G59	279370R000020430	28/01/2024	60503
ALE0F52	279370R000020500	30/01/2024	74550
ALF5C40	279370R000020505	30/01/2024	74550
ALT9425	279370R000020494	30/01/2024	74550
ALV5719	279370T000001924	23/01/2024	55412
ALY2871	279370R000020508	30/01/2024	74630
AMA9A96	279370R000020428	28/01/2024	60503
AMF2A57	279370T000001910	23/01/2024	55412
ANL3439	279370R000020386	28/01/2024	74550
ANX7A26	279370T000001920	23/01/2024	55412
ANY3870	279370R000020399	28/01/2024	60503
ANZ7H89	279370T000001922	23/01/2024	55412
AOG6221	279370R000020382	28/01/2024	74630
AOM1970	279370R000020479	29/01/2024	74550

APC5H10	279370R000020381	28/01/2024	74550
APE4F44	279370R000020415	28/01/2024	74550
APH9220	279370R000020458	29/01/2024	74550
APL7711	279370R000020535	30/01/2024	74550
APR2571	279370R000020488	29/01/2024	74550
AQG2499	279370R000020476	29/01/2024	74550
AQI3E61	279370R000020481	29/01/2024	74550
AQY6G19	279370R000020440	29/01/2024	74550
ARP8E36	279370R000020551	30/01/2024	74550
ARQ4F66	279370R000020414	28/01/2024	74550
ASC0B71	279370R000020390	28/01/2024	74550
ASL1824	279370R000020460	29/01/2024	74550
ASZ9F74	279370R000020536	30/01/2024	74550
ATA8C68	279370T000001939	23/01/2024	55412
ATB0I07	279370R000020511	30/01/2024	74550
ATB5595	279370R000020464	29/01/2024	74550
ATH1933	279370T000001902	23/01/2024	55412
ATW5516	279370R000020491	30/01/2024	74630
AUD7G14	279370R000020540	30/01/2024	74550
AUG1C34	279370R000020544	30/01/2024	74550
AUG3I84	279370R000020366	28/01/2024	74550
AVZ1G62	279370T000001921	23/01/2024	55412
AWD4C41	279370R000020385	28/01/2024	74550
AWE7814	279370R000020557	30/01/2024	74550
AWK1775	279370T000001923	23/01/2024	55412
AWR1B62	279370R000020431	28/01/2024	60503
AWY5616	279370T000001908	23/01/2024	55412
AXH8F53	279370R000020434	29/01/2024	74550
AXP9F13	279370R000020427	28/01/2024	74550
AYT9949	279370R000020486	29/01/2024	74550
AZA4I05	279370R000020555	30/01/2024	74550
AZB9A21	279370R000020461	29/01/2024	74550
AZH9882	279370R000020522	30/01/2024	74630
AZK3636	279370T000001917	23/01/2024	55412
AZO1850	279370R000020441	29/01/2024	74630
AZU8B52	279370R000020425	28/01/2024	74630
AZU8B52	279370R000020423	28/01/2024	74550
AZW5377	279370R000020497	30/01/2024	74550
AZY5769	279370R000020408	28/01/2024	74550
BAB4532	279370R000020446	29/01/2024	74550
BAI1I64	279370R000020528	30/01/2024	74550
BAK1975	279370R000020474	29/01/2024	74550
BAT4700	279370R000020375	28/01/2024	74550
BAW7140	279370T000001936	23/01/2024	55412
BBG5I40	279370R000020421	28/01/2024	74550
BBT4B22	279370R000020516	30/01/2024	74550
BBT5F65	279370R000020543	30/01/2024	74550
BBW4262	279370R000020472	29/01/2024	74550
BBX7B89	279370T000001919	23/01/2024	55412
BBX8488	279370R000020554	30/01/2024	74550
BCG8399	279370R000020542	30/01/2024	74550
BCG8399	279370R000020411	28/01/2024	74550
BCY8I45	279370R000020455	29/01/2024	74550
BDA2E96	279370R000020526	30/01/2024	74550
BDD2H49	279370R000020450	29/01/2024	74550
BDF6J29	279370R000020513	30/01/2024	60503
BDN7D76	279370R000020507	30/01/2024	74550
BDN7D76	279370R000020506	30/01/2024	74550
BDN7D76	279370R000020512	30/01/2024	74550
BEX3F43	279370R000020495	30/01/2024	74550
BEY8F60	279370R000020424	28/01/2024	74550
CGJ3B04	279370R000020405	28/01/2024	74550
CTC3928	279370R000020471	29/01/2024	74550
DJF7F05	279370R000020527	30/01/2024	74550
DLU4542	279370T000001915	23/01/2024	55412
DPR7G09	279370R000020416	28/01/2024	74550
DZY7C91	279370R000020492	30/01/2024	60503
EBJ0753	279370T000001913	23/01/2024	55412
EGL2D48	279370R000020558	30/01/2024	74550
EJN2C67	279370R000020437	29/01/2024	74550
EKN6F19	279370T000001912	23/01/2024	55412
EZT5857	279370R000020525	30/01/2024	74550
FCR4B70	279370R000020480	29/01/2024	74550
FDS0J65	279370R000020552	30/01/2024	74550
FKM8G37	279370T000001916	23/01/2024	55412
FRQ3B86	279370R000020499	30/01/2024	74550
FRQ3B86	279370R000020560	30/01/2024	74550
GFO9I93	279370T000001929	23/01/2024	55412
HRU4B87	116100T000883302	25/01/2024	54523
IKI9G11	279370R000020435	29/01/2024	74550
IMK1314	279370R000020372	28/01/2024	74630
ISU3E65	279370R000020444	29/01/2024	74550
ITB5I41	279370T000001925	23/01/2024	55412
IUF7G62	279370R000020449	29/01/2024	74550
JEJ3E44	279370R000020364	28/01/2024	74550
JPP3984	279370T000001934	23/01/2024	55412
JQN8G43	279370R000020514	30/01/2024	74550
KIM3G56	279370R000020429	28/01/2024	60503
KWP1597	279370R000020391	28/01/2024	74630

LYQ9966	279370R000020420	28/01/2024	74550
LZY0323	279370T000001909	23/01/2024	55412
MAW4C56	279370T000001904	23/01/2024	55412
MBI7F22	279370R000020451	29/01/2024	74630
MBM2H69	279370T000001935	23/01/2024	55412
MBT0J99	279370R000020404	28/01/2024	74550
MCC4719	279370R000020463	29/01/2024	74550
MCC4719	279370R000020439	29/01/2024	74550
MDM5E75	279370R000020475	29/01/2024	74550
MEN6044	279370R000020487	29/01/2024	74550
MFF0450	279370R000020477	29/01/2024	74550
MFG3214	279370R000020547	30/01/2024	74550
MGB3A99	279370R000020380	28/01/2024	74550
MGP2I20	279370R000020502	30/01/2024	74630
MHE9G67	279370R000020556	30/01/2024	74550
MHJ4224	279370R000020469	29/01/2024	74550
MHN4430	279370R000020442	29/01/2024	74550
MHN4430	279370R000020478	29/01/2024	74550
MHT3G25	279370T000001905	23/01/2024	55412
MHT3G25	279370T000001930	23/01/2024	55412
MIR1229	279370R000020498	30/01/2024	74550
MIR3070	279370R000020365	28/01/2024	74550
MIV4791	279370R000020363	28/01/2024	74550
MIV9629	279370R000020409	28/01/2024	74710
MJP5B85	279370R000020546	30/01/2024	74630
MKB4F18	279370R000020517	30/01/2024	74550
MKL1J38	279370R000020484	29/01/2024	74550
MKL1J38	279370R000020448	29/01/2024	74550
MKL2807	279370R000020521	30/01/2024	74550
MKO9J08	279370R000020553	30/01/2024	74550
MLD6752	279370R000020562	30/01/2024	74550
MLE1058	279370R000020417	28/01/2024	74550
NGU6750	279370R000020519	30/01/2024	74550
NUN3A09	279370R000020496	30/01/2024	74550
NXQ5J19	279370T000001932	23/01/2024	55412
OCW3J49	279370R000020509	30/01/2024	74550
OFN1A53	279370R000020368	28/01/2024	74550
OGH9138	279370R000020418	28/01/2024	74550
OYL4I00	279370R000020393	28/01/2024	74550
PVA5927	279370R000020456	29/01/2024	74550
QHE4023	279370R000020515	30/01/2024	74550
QHT3009	279370T000001926	23/01/2024	55412
QII2J35	279370R000020400	28/01/2024	60503
QIP5253	279370R000020493	30/01/2024	60503
QIS7D60	279370R000020548	30/01/2024	74550
QJD0814	279370R000020402	28/01/2024	74550
QJE0455	279370R000020529	30/01/2024	74550
QJE9672	279370R000020438	29/01/2024	74550
QJP5364	279370T000001911	23/01/2024	55412
QME6B80	279370R000020466	29/01/2024	74550
QMI3A12	279370R000020395	28/01/2024	74550
QTL6D48	279370T000001937	23/01/2024	55412
RAB4526	279370R000020453	29/01/2024	74550
RAD2C33	279370R000020532	30/01/2024	74630
RAI9I32	279370R000020563	30/01/2024	74550
RCH0E88	279370R000020504	30/01/2024	74550
RHP1I41	279370R000020392	28/01/2024	74630
RHP1I41	279370R000020378	28/01/2024	74630
RHS0I56	279370R000020531	30/01/2024	74550
RHS0I56	279370R000020530	30/01/2024	74550
RKY5A41	279370R000020419	28/01/2024	74550
RLA6A68	279370R000020447	29/01/2024	74550
RLJ4F58	279370R000020454	29/01/2024	74550
RLN7H48	279370R000020426	28/01/2024	74550
RXN1E63	279370R000020537	30/01/2024	74550
RXP6F23	279370R000020371	28/01/2024	74550
RXP8A39	279370R000020387	28/01/2024	74630
RXR1A24	279370R000020465	29/01/2024	74550
RXS9H56	279370R000020503	30/01/2024	74550
RXW6F48	279370R000020561	30/01/2024	74550
RYA8H50	279370R000020539	30/01/2024	74550
RYN7F04	279370T000001933	23/01/2024	55412
RYP2A69	279370R000020445	29/01/2024	74550
SEM7J55	279370T000001941	31/01/2024	54600
SES9G47	116100T001387155	25/01/2024	54600
SEZ8C16	279370R000020433	29/01/2024	74630
SJJ8E92	279370R000020406	28/01/2024	74550

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:FA712589

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240203_132239

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 25/03/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACZ3107	279370R000020597	01/02/2024	74550
ADF0704	279370R000020627	01/02/2024	74550
ADI7750	279370R000020663	31/01/2024	60503
AEA0522	279370R000020574	01/02/2024	74550
ALE0F52	279370R000020658	31/01/2024	74550
ALI9402	279370R000020578	01/02/2024	74550
AMA9A96	279370R000020684	31/01/2024	74550
AMY6622	279370R000020631	01/02/2024	74630
AOD9F40	279370R000020587	01/02/2024	74550
AQA3380	279370R000020670	31/01/2024	74550
ARN8071	279370R000020619	01/02/2024	74550
ARN8808	279370R000020614	01/02/2024	74550
ASB7848	279370R000020633	01/02/2024	74550
ATO7J35	279370R000020674	31/01/2024	74550
AUA6674	279370R000020599	01/02/2024	74550
AUH2B52	279370R000020584	01/02/2024	74550
AUU2E44	279370R000020678	31/01/2024	74550
AUV1E79	279370R000020660	31/01/2024	60503
AVB8D08	279370R000020590	01/02/2024	74550
AVQ6F91	279370R000020637	01/02/2024	74550
AVV4310	279370R000020612	01/02/2024	74550
AWI9815	279370R000020586	01/02/2024	74550
AWI9815	279370R000020683	31/01/2024	74550
AWK5C53	279370R000020673	31/01/2024	74550
AXS1373	279370R000020615	01/02/2024	74630
AYF9375	279370R000020564	31/01/2024	74630
AYV2368	279370R000020610	01/02/2024	74550
AZD9786	279370R000020686	31/01/2024	74550
AZF6H69	279370R000020645	31/01/2024	74550
AZF7931	279370R000020651	31/01/2024	74550
BAI1I64	279370R000020682	31/01/2024	74630
BAM9E61	279370R000020618	01/02/2024	74550
BAO1304	279370R000020677	31/01/2024	74550
BCM8907	279370R000020605	01/02/2024	74550
BCY8G03	279370R000020565	31/01/2024	74550
BDQ3D79	279370R000020626	01/02/2024	74550
BNZ7A17	279370R000020688	31/01/2024	74550
COK0908	279370R000020642	31/01/2024	74550
CSA7G72	279370R000020698	31/01/2024	74550
DFS5135	279370R000020611	01/02/2024	74550
DKV2010	279370R000020598	01/02/2024	74550
DQH9430	279370R000020581	01/02/2024	74550
EDS0437	279370R000020585	01/02/2024	74550
EHY2223	279370R000020649	31/01/2024	74550
EUA0C97	279370R000020652	31/01/2024	74550
EYV1282	279370R000020676	31/01/2024	74550
FEC6H08	279370R000020625	01/02/2024	74550
GJT4C86	279370R000020639	31/01/2024	74630
GXQ3A72	279370R000020579	01/02/2024	74550
IRX3J16	279370R000020567	31/01/2024	74550
ISS5760	279370R000020617	01/02/2024	74550
IVY7G55	279370R000020573	01/02/2024	74550
IWW7235	279370R000020583	01/02/2024	74550
KXS5D33	279370R000020681	31/01/2024	74550
KZZ3G47	279370R000020571	01/02/2024	74630
MAJ8958	279370R000020694	31/01/2024	74550
MAV5H14	279370R000020570	01/02/2024	74550
MBT8B27	279370R000020603	01/02/2024	74550
MBT8B27	279370R000020596	01/02/2024	74550
MEC0466	279370R000020635	01/02/2024	74550
MEI2979	279370R000020628	01/02/2024	74550
MEJ8315	279370R000020580	01/02/2024	74550
MEY0884	279370R000020588	01/02/2024	74630
MFJ6979	279370R000020616	01/02/2024	74550
MGE7963	279370R000020647	31/01/2024	74550
MGH6521	279370R000020576	01/02/2024	74710
MGN5H04	279370R000020624	01/02/2024	74550
MGO0C11	279370R000020613	01/02/2024	74550
MHF2537	279370R000020623	01/02/2024	74550
MHH8847	279370R000020638	01/02/2024	74550
MHN4430	279370R000020622	01/02/2024	74550
MHY3I57	279370R000020591	01/02/2024	74550
MIA0H23	279370R000020648	31/01/2024	74550
MIN3H52	279370R000020687	31/01/2024	74550
MIU6A79	279370R000020654	31/01/2024	60503
MJC5516	279370R000020671	31/01/2024	74550
MLB3306	279370R000020655	31/01/2024	74550
MLE1H74	279370R000020621	01/02/2024	74550
MLH5123	279370R000020669	31/01/2024	74550
MLI7F37	279370R000020602	01/02/2024	74550
MLU1194	279370R000020594	01/02/2024	74550
MML9273	279370R000020665	31/01/2024	74630
MSB4713	279370R000020650	31/01/2024	74550

MSB9997	279370R000020692	31/01/2024	74550
PXA8465	279370R000020659	31/01/2024	74550
QCN8H60	279370R000020620	01/02/2024	74550
QHC3C37	279370R000020634	01/02/2024	74550
QHH5584	279370R000020592	01/02/2024	74550
QHI6965	279370R000020601	01/02/2024	74550
QIB8B35	279370R000020661	31/01/2024	60503
QIV6I52	279370R000020609	01/02/2024	74550
QJB8B19	279370R000020680	31/01/2024	74550
QJL8539	279370R000020666	31/01/2024	60503
QPQ5B87	279370R000020608	01/02/2024	74550
RDT6F95	279370R000020689	31/01/2024	74550
RDX0B51	279370R000020691	31/01/2024	74550
RDY8G63	279370R000020667	31/01/2024	60503
RHI4D72	279370R000020630	01/02/2024	74550
RHJ9G88	279370R000020606	01/02/2024	74550
RLB4D73	279370R000020629	01/02/2024	74550
RLP3C72	279370R000020693	31/01/2024	74550
RXL8B99	279370R000020600	01/02/2024	74550
RXS8F31	279370R000020672	31/01/2024	74550
RXU0A90	279370R000020690	31/01/2024	74550
RXW0B88	279370R000020593	01/02/2024	74630
SDZ7G47	279370R000020604	01/02/2024	74550
SEB8A79	279370R000020699	31/01/2024	74550
SEM5C61	279370R000020632	01/02/2024	74550
SEZ8C45	279370R000020595	01/02/2024	74550

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:5A2F46A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240131_132058

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 21/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABE0801	279370A000068743	01/11/2023	55412	R$ 195,23
ADD1003	279370A000068735	01/11/2023	55412	R$ 195,23
AFG8368	279370NIC0005013	07/11/2023	50020	R$ 260,32
AGH4604	279370A000068736	01/11/2023	55412	R$ 195,23
AHI4450	279370NIC0005027	07/11/2023	50020	R$ 260,32
AKJ6B14	279370A000068739	01/11/2023	55412	R$ 195,23
ALJ7485	279370A000068731	01/11/2023	55412	R$ 195,23
AMG4788	279370A000068746	01/11/2023	55412	R$ 195,23
AOZ3669	279370NIC0005028	07/11/2023	50020	R$ 260,32
ATE9F21	279370A000068730	01/11/2023	55412	R$ 195,23
ATW7D38	279370A000068733	01/11/2023	55412	R$ 195,23
AWK0A95	279370NIC0005041	07/11/2023	50020	R$ 260,32
AWN9744	279370A000068745	01/11/2023	55412	R$ 195,23
AZK3636	279370NIC0005042	07/11/2023	50020	R$ 260,32
BAU6F35	279370NIC0005014	07/11/2023	50020	R$ 260,32
BBV7920	279370NIC0005017	07/11/2023	50020	R$ 390,46
BDX5C39	279370NIC0005021	07/11/2023	50020	R$ 260,32
BED6F49	279370NIC0005032	07/11/2023	50020	R$ 260,32
BEI4H91	279370NIC0005044	07/11/2023	50020	R$ 390,46
ELI8D53	279370NIC0005029	07/11/2023	50020	R$ 260,32
ELI8D53	279370NIC0005045	07/11/2023	50020	R$ 260,32
FUQ5F26	279370NIC0005023	07/11/2023	50020	R$ 260,32
HLP0E14	116100T000788718	18/11/2023	54521	R$ 195,23
ISV1G72	279370NIC0005039	07/11/2023	50020	R$ 260,32
IZX6E47	279370NIC0005016	07/11/2023	50020	R$ 390,46
KQX3F11	279370NIC0005038	07/11/2023	50020	R$ 260,32
LXC3665	279370NIC0005043	07/11/2023	50020	R$ 260,32
MDB2D75	279370A000068740	01/11/2023	55412	R$ 195,23
MDI9F19	279370NIC0005012	07/11/2023	50020	R$ 390,46
MGF8419	279370A000068729	01/11/2023	55412	R$ 195,23
MGQ3C35	279370A000068737	01/11/2023	55412	R$ 195,23
MHN3G85	279370A000068742	01/11/2023	55412	R$ 195,23
MKF7F72	279370NIC0005022	07/11/2023	50020	R$ 260,32
MLM8C74	279370NIC0005036	07/11/2023	50020	R$ 260,32
MLP4C00	279370A000068732	01/11/2023	55412	R$ 195,23
MLR6B46	116100T000778816	21/11/2023	54522	R$ 195,23
MMD9792	279370NIC0005015	07/11/2023	50020	R$ 260,32
MMF3998	116100T001071585	17/11/2023	54522	R$ 195,23
OKG1190	279370A000068744	01/11/2023	55412	R$ 195,23
PNY2B28	279370NIC0005035	07/11/2023	50020	R$ 260,32
PXZ0460	279370NIC0005025	07/11/2023	50020	R$ 260,32
QHB7940	279370NIC0005020	07/11/2023	50020	R$ 260,32
QIJ2C70	279370NIC0005026	07/11/2023	50020	R$ 260,32
QJO2504	279370NIC0005019	07/11/2023	50020	R$ 260,32
QJW4974	279370A000068741	01/11/2023	55412	R$ 195,23
QQR7E31	279370NIC0005018	07/11/2023	50020	R$ 260,32
RAJ2048	279370NIC0005031	07/11/2023	50020	R$ 260,32

RHK0E53	279370NIC0005033	07/11/2023	50020	R$ 260,32
RHL5G36	279370NIC0005037	07/11/2023	50020	R$ 260,32
RVQ7E66	279370NIC0005024	07/11/2023	50020	R$ 260,32
RYE7G66	279370NIC0005040	07/11/2023	50020	R$ 260,32
SEG9I67	279370NIC0005030	07/11/2023	50020	R$ 390,46
SEK2G33	279370NIC0005034	07/11/2023	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:8C363B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240202_132201

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 25/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AMK7B80	279370R000016461	10/10/2023	74550	R$ 130,16
ARX5403	279370R000016603	11/10/2023	74550	R$ 130,16
ASX1407	279370R000016568	11/10/2023	74550	R$ 130,16
AUQ7I72	279370R000011205	27/08/2023	74550	R$ 130,16
AUQ7I72	279370R000009714	16/08/2023	74550	R$ 130,16
DKX4F90	279370R000016502	11/10/2023	74550	R$ 130,16
EUA6G09	279370R000016560	11/10/2023	74550	R$ 130,16
IOQ8C37	279370R000011511	29/08/2023	74550	R$ 130,16
MHJ2317	279370R000016425	10/10/2023	74550	R$ 130,16
MLI4E41	116100T000535728	15/08/2023	53800	R$ 130,16
OXH1J99	279370R000016467	10/10/2023	74550	R$ 130,16
RAG1690	279370R000016527	11/10/2023	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:BEB5FFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240203_132298

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 25/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADD1003	279370T000000908	10/11/2023	55412	R$ 195,23
AEE0H09	279370T000000849	08/11/2023	55412	R$ 195,23
AJI8459	279370T000000814	08/11/2023	55412	R$ 195,23
AJK2D51	279370T000000754	10/11/2023	55412	R$ 195,23
AKT1H49	279370T000000761	10/11/2023	55412	R$ 195,23
AKV0350	279370NIC0005063	10/11/2023	50020	R$ 260,32
ALJ7186	279370T000000815	08/11/2023	55412	R$ 195,23
AMD0I79	279370T000000870	09/11/2023	55412	R$ 195,23
AMD8071	279370T000000920	10/11/2023	55412	R$ 195,23
AMJ9E48	279370T000000852	08/11/2023	55412	R$ 195,23
ANR0757	279370T000000864	09/11/2023	55412	R$ 195,23
ANZ9C75	279370T000000855	08/11/2023	55412	R$ 195,23
APQ4101	279370T000000835	08/11/2023	55412	R$ 195,23
AQX2B19	279370T000000872	09/11/2023	55412	R$ 195,23
ARO1D42	279370NIC0005061	10/11/2023	50020	R$ 260,32
ARO9H33	279370T000000909	10/11/2023	55412	R$ 195,23
ARP8041	279370T000000842	08/11/2023	55412	R$ 195,23
ASL2561	279370T000000821	08/11/2023	55412	R$ 195,23
ASP8561	279370T000000886	09/11/2023	55412	R$ 195,23
ASZ7193	279370T000000921	10/11/2023	55412	R$ 195,23
ATE9F21	279370T000000837	08/11/2023	55412	R$ 195,23
ATE9F21	279370T000000895	10/11/2023	55412	R$ 195,23
ATE9F21	279370T000000873	09/11/2023	55412	R$ 195,23
ATQ7F79	279370NIC0005073	10/11/2023	50020	R$ 260,32
AUY0647	279370T000000770	10/11/2023	55412	R$ 195,23
AVN9592	279370T000000817	08/11/2023	55412	R$ 195,23
AWH0H44	279370T000000848	08/11/2023	55412	R$ 195,23
AWJ8I33	279370NIC0005057	10/11/2023	50020	R$ 260,32
AYA4J51	279370T000000805	08/11/2023	55412	R$ 195,23
AZF4F85	279370NIC0005065	10/11/2023	50020	R$ 260,32
AZS1B27	279370T000000906	10/11/2023	55412	R$ 195,23
BAA9J01	279370T000000746	10/11/2023	55412	R$ 195,23
BBK0296	279370NIC0005055	10/11/2023	50020	R$ 260,32
BBN3C19	279370T000000768	10/11/2023	55412	R$ 195,23
BBR2I56	279370T000000905	10/11/2023	55412	R$ 195,23
BBT0F11	279370T000000810	08/11/2023	55412	R$ 195,23
BCK0D74	279370T000000880	09/11/2023	55412	R$ 195,23
BCX5B35	279370T000000841	08/11/2023	55412	R$ 195,23
BDF0H67	279370T000000762	10/11/2023	55412	R$ 195,23
BEG0I59	279370T000000859	09/11/2023	55412	R$ 195,23

BEH7B53	279370T000000748	10/11/2023	55412	R$ 195,23
BEK5A37	279370T000000827	08/11/2023	55412	R$ 195,23
BEK5G95	279370NIC0005071	10/11/2023	50020	R$ 260,32
BOS3J92	279370T000000752	10/11/2023	55412	R$ 195,23
CMO0E63	279370T000000750	10/11/2023	55412	R$ 195,23
CXB1493	279370T000000744	10/11/2023	55412	R$ 195,23
CXZ9878	279370T000000830	08/11/2023	55412	R$ 195,23
DLC7921	279370T000000838	08/11/2023	55412	R$ 195,23
DZY7C91	279370T000000876	09/11/2023	55412	R$ 195,23
EBX6E02	279370T000000877	09/11/2023	55412	R$ 195,23
ELI8D53	279370NIC0005049	10/11/2023	50020	R$ 260,32
ERY8G15	279370T000000917	10/11/2023	55412	R$ 195,23
EUS1G71	279370T000000828	08/11/2023	55412	R$ 195,23
FBA1A42	279370T000000766	10/11/2023	55412	R$ 195,23
FBA1A42	279370T000000756	10/11/2023	55412	R$ 195,23
FLO5E93	279370T000000881	09/11/2023	55412	R$ 195,23
FNF7G68	279370NIC0005072	10/11/2023	50020	R$ 390,46
HDD4E75	279370T000000911	10/11/2023	55412	R$ 195,23
HHG1833	279370NIC0005048	10/11/2023	50020	R$ 260,32
HJI5C67	279370T000000887	09/11/2023	55412	R$ 195,23
IMV5G48	279370T000000916	10/11/2023	55412	R$ 195,23
IPA1878	279370T000000758	10/11/2023	55412	R$ 195,23
IRT6E63	279370T000000767	10/11/2023	55412	R$ 195,23
IRT6E63	279370T000000846	08/11/2023	55412	R$ 195,23
JHO8D93	279370T000000850	08/11/2023	55412	R$ 195,23
KPY3322	279370T000000806	08/11/2023	55412	R$ 195,23
LCE7408	279370T000000851	08/11/2023	55412	R$ 195,23
LLW3D37	279370T000000853	08/11/2023	55412	R$ 195,23
LRG9E00	279370T000000912	10/11/2023	55412	R$ 195,23
MAW4C56	279370T000000896	10/11/2023	55412	R$ 195,23
MBL6C39	279370T000000892	09/11/2023	55412	R$ 195,23
MDB2D75	279370T000000747	10/11/2023	55412	R$ 195,23
MED6B58	279370T000000839	08/11/2023	55412	R$ 195,23
MED6B58	279370T000000910	10/11/2023	55412	R$ 195,23
MED6B58	279370T000000902	10/11/2023	55412	R$ 195,23
MEJ3F85	279370T000000829	08/11/2023	55412	R$ 195,23
MFU0105	279370T000000740	10/11/2023	55412	R$ 195,23
MGF9946	279370T000000915	10/11/2023	55412	R$ 195,23
MGF9946	279370T000000760	10/11/2023	55412	R$ 195,23
MGI9D28	279370T000000816	08/11/2023	55412	R$ 195,23
MGJ8B77	279370T000000918	10/11/2023	55412	R$ 195,23
MHF4D09	279370T000000753	10/11/2023	55412	R$ 195,23
MHW6J31	279370T000000802	08/11/2023	55412	R$ 195,23
MII3068	279370T000000901	10/11/2023	55412	R$ 195,23
MII3068	279370T000000871	09/11/2023	55412	R$ 195,23
MIV9F77	279370T000000891	09/11/2023	55412	R$ 195,23
MJF2692	279370T000000836	08/11/2023	55412	R$ 195,23
MJF8I57	279370T000000811	08/11/2023	55412	R$ 195,23
MJQ6G94	279370T000000809	08/11/2023	55412	R$ 195,23
MKZ0A56	279370T000000844	08/11/2023	55412	R$ 195,23
MLM5J30	279370T000000820	08/11/2023	55412	R$ 195,23
MLR2280	279370T000000884	09/11/2023	55412	R$ 195,23
MLV0935	279370T000000919	10/11/2023	55412	R$ 195,23
MMA1059	279370T000000807	08/11/2023	55412	R$ 195,23
MPC5342	279370T000000854	08/11/2023	55412	R$ 195,23
NTC3E38	279370T000000866	09/11/2023	55412	R$ 195,23
NTC3E38	279370T000000861	09/11/2023	55412	R$ 195,23
OBR9F81	279370NIC0005066	10/11/2023	50020	R$ 260,32
OIU6A77	279370T000000869	09/11/2023	55412	R$ 195,23
OKE1230	279370NIC0005058	10/11/2023	50020	R$ 260,32
OKG1190	279370T000000888	09/11/2023	55412	R$ 195,23
PZE0J02	279370NIC0005064	10/11/2023	50020	R$ 260,32
PZL5I09	279370T000000824	08/11/2023	55412	R$ 195,23
PZL5I09	279370T000000803	08/11/2023	55412	R$ 195,23
PZL5I09	279370T000000845	08/11/2023	55412	R$ 195,23
QEV0H02	279370T000000883	09/11/2023	55412	R$ 195,23
QHX7801	279370T000000874	09/11/2023	55412	R$ 195,23
QIL8973	279370T000000741	10/11/2023	55412	R$ 195,23
QIQ0F38	279370NIC0005054	10/11/2023	50020	R$ 260,32
QIX0534	279370T000000745	10/11/2023	55412	R$ 195,23
QJI8397	279370T000000914	10/11/2023	55412	R$ 195,23
QME6B80	279370T000000804	08/11/2023	55412	R$ 195,23
QMW2366	279370T000000763	10/11/2023	55412	R$ 195,23
QNK8I14	279370T000000863	09/11/2023	55412	R$ 195,23
QOE7I57	279370T000000904	10/11/2023	55412	R$ 195,23
QUK4C99	279370T000000822	08/11/2023	55412	R$ 195,23
RAB5215	279370NIC0005046	10/11/2023	50020	R$ 260,32
RHI6E03	279370NIC0005070	10/11/2023	50020	R$ 260,32
RKY1J15	279370NIC0005059	10/11/2023	50020	R$ 260,32
RKY8D08	279370NIC0005053	10/11/2023	50020	R$ 390,46
RKZ5E68	279370T000000860	09/11/2023	55412	R$ 195,23
RXS7B82	279370NIC0005062	10/11/2023	50020	R$ 260,32
RXS9F43	279370T000000757	10/11/2023	55412	R$ 195,23
RYO6C55	279370T000000823	08/11/2023	55412	R$ 195,23
SEC5G58	279370T000000749	10/11/2023	55412	R$ 195,23
SEM7J55	279370NIC0005068	10/11/2023	50020	R$ 260,32
SEN5D85	279370T000000834	08/11/2023	55412	R$ 195,23
SES6F79	279370NIC0005047	10/11/2023	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:AF1C9F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240206_132391

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 25/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAT7792	279370R000014068	20/09/2023	74550	R$ 130,16
AGJ3389	279370R000014332	22/09/2023	74550	R$ 130,16
AGV6773	279370R000014526	23/09/2023	74550	R$ 130,16
AGV6773	279370R000014525	23/09/2023	74550	R$ 130,16
AOC8C92	279370R000014439	23/09/2023	74550	R$ 130,16
AOX7D32	279370R000013932	19/09/2023	74550	R$ 130,16
AQA9D22	279370NIC0005082	11/11/2023	50020	R$ 390,46
ARJ5F13	279370NIC0005079	11/11/2023	50020	R$ 260,32
ARM8G43	279370R000014702	25/09/2023	74550	R$ 130,16
ARU4660	279370R000014422	23/09/2023	74550	R$ 130,16
ASO2733	279370R000014325	22/09/2023	74550	R$ 130,16
ATE4I84	279370R000014421	23/09/2023	74550	R$ 130,16
AUM9899	279370R000014695	24/09/2023	74550	R$ 130,16
AYD9629	279370R000014113	20/09/2023	74550	R$ 130,16
AYH9J05	279370R000013940	19/09/2023	74550	R$ 130,16
AYY2494	279370R000014746	25/09/2023	74550	R$ 130,16
AYY2494	279370R000014042	20/09/2023	74550	R$ 130,16
AZS6198	279370NIC0005085	11/11/2023	50020	R$ 260,32
BDP5I02	279370NIC0005091	11/11/2023	50020	R$ 260,32
BDR7J68	279370NIC0005077	11/11/2023	50020	R$ 260,32
BEH2B48	279370R000014102	20/09/2023	74550	R$ 130,16
BEL7E20	279370NIC0005087	11/11/2023	50020	R$ 260,32
BEO1106	279370NIC0005093	11/11/2023	50020	R$ 390,46
BEW2E33	279370NIC0005084	11/11/2023	50020	R$ 260,32
BEW8E53	279370R000014173	21/09/2023	74550	R$ 130,16
EDJ8G93	279370NIC0005086	11/11/2023	50020	R$ 260,32
FJJ2644	279370NIC0005098	11/11/2023	50020	R$ 390,46
GCR8J79	279370R000014504	23/09/2023	74550	R$ 130,16
HIQ3H51	279370R000014074	20/09/2023	74550	R$ 130,16
IUL2301	279370NIC0005097	11/11/2023	50020	R$ 260,32
IXP6D41	279370R000014756	25/09/2023	74550	R$ 130,16
IXP6D41	279370R000014373	22/09/2023	74550	R$ 130,16
LVC3G33	279370R000014399	22/09/2023	74550	R$ 130,16
LXK5712	279370R000014569	24/09/2023	74550	R$ 130,16
LZQ5A52	279370R000014635	24/09/2023	74550	R$ 130,16
MEX3575	279370R000014252	21/09/2023	74550	R$ 130,16
MFA7J69	279370R000014085	20/09/2023	74550	R$ 130,16
MHT0635	279370R000014258	22/09/2023	74550	R$ 130,16
MIH8F67	279370NIC0005076	11/11/2023	50020	R$ 260,32
MIO2277	279370R000014625	24/09/2023	74550	R$ 130,16
MKB7305	279370R000014662	24/09/2023	74550	R$ 130,16
MKB7305	279370R000014645	24/09/2023	74550	R$ 130,16
MKB7305	279370R000014550	24/09/2023	74550	R$ 130,16
MML6788	279370NIC0005088	11/11/2023	50020	R$ 260,32
OHX1J83	279370NIC0005081	11/11/2023	50020	R$ 260,32
OXH1J99	279370R000014384	22/09/2023	74550	R$ 130,16
PZE0J02	279370NIC0005096	11/11/2023	50020	R$ 260,32
QII7G06	279370R000014356	22/09/2023	74550	R$ 130,16
QIK8H25	279370NIC0005078	11/11/2023	50020	R$ 390,46
QIP4529	279370R000014425	23/09/2023	74550	R$ 130,16
QJK5C58	279370R000014358	22/09/2023	74550	R$ 130,16
QJL3688	279370NIC0005080	11/11/2023	50020	R$ 260,32
REA0I87	279370R000014574	24/09/2023	74550	R$ 130,16
RHI7D86	279370NIC0005094	11/11/2023	50020	R$ 260,32
RLL9C33	279370R000014084	20/09/2023	74550	R$ 130,16
RXK7D97	279370R000013918	19/09/2023	74550	R$ 130,16
RXS9G82	279370NIC0005074	11/11/2023	50020	R$ 586,94
RXT1D72	279370R000014022	20/09/2023	74550	R$ 130,16
RXY1C53	279370NIC0005099	11/11/2023	50020	R$ 260,32
SET8D82	279370R000014333	22/09/2023	74550	R$ 130,16
SET8D82	279370R000014458	23/09/2023	74550	R$ 130,16
SET8D82	279370R000014307	22/09/2023	74550	R$ 130,16
SEY1I21	279370NIC0005089	11/11/2023	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:6B85D663

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DECLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 027/2023

O SERVIÇO **MUNICIPAL DE SANEMAENTO AMBIENTAL – ÁGUAS DE SARANDI**, por intermédio da Comissão Especial de Concurso criada pela Portaria nº 121/2022 torna público aos interessados o Edital de Classificação Finaldo Concurso 001/2023

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Final na condição de Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital a Classificação Final na condição de Negros (preto/pardo).

Art. 4ºOs candidatos que protocolaram recurso contra Classificação Preliminar, poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 06 de fevereiro de 2024

NATHAN DE ALMEIDA ZENI
Secretário Da Comissão

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. FINAL
Atendente	VALDECIR GABRIEL APARECIDO DOS SANTOS	013.302.696-00	77.50	1
Atendente	BARBARA ELISA LAMPE VARELA	013.302.764-93	77.50	2
Atendente	ANI CAROLINE DA LUZ	013.302.678-09	72.50	3
Atendente	VANESSA ELOI DE SOUZA TOWS	013.302.672-98	70.00	4
Atendente	JEFFERSON RODRIGO DE SOUZA	013.302.791-81	67.50	5
Atendente	SARAH EMILLY SOUZA OLIVEIRA	013.302.809-65	67.50	6
Atendente	JOÃO VITOR DENIZ VIEIRA	013.302.796-10	67.50	7
Atendente	SUANE GANDARA DA ROCHA CARNEIRO	013.302.691-61	67.50	8
Atendente	MARIA LUZIA DE SOUZA KUMANO	013.302.788-33	65.00	9
Atendente	MARCIA NORIKO YOKOYAMA	013.302.762-95	65.00	10
Atendente	TÁSSIA STEFANY SILVA DE ABREU	013.302.687-71	65.00	11
Atendente	TAISLAINE RODRIGUES DA SILVA	013.302.681-47	65.00	12
Atendente	BEATRIZ CASSIA MESSIAS PANINI	013.302.806-63	65.00	13
Atendente	ANA BEATRIZ BICALHO	013.302.786-00	65.00	14
Atendente	JULIA DE FREITAS GESUALDO	013.302.729-09	65.00	15
Atendente	VERÔNICA VICENTE ROSA TEIXEIRA	013.302.794-18	62.50	16
Atendente	TAMIRYS GONÇALVES DOS SANTOS	013.302.803-56	62.50	17
Atendente	GABRIELA MIOSSO DE MACEDO	013.302.683-05	62.50	18
Atendente	ISABELLA POLLIANA BRIZOLA DOS SANTOS LIMA	013.302.684-91	60.00	19
Atendente	KATHERINE LINA ONO	013.302.770-51	57.50	20
Atendente	BÁRBARA CAMILA CECOTE ROSA	013.302.791-30	57.50	21
Atendente	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	013.302.788-19	57.50	22
Atendente	ADRIANO DA COSTA DA SILVA	013.302.793-38	57.50	23
Atendente	ELAINE CRISTINA GODOY CAVALCANTE	013.302.708-15	57.50	24
Atendente	ADRIANA APARECIDA SCARANELLO VIEIRA	013.302.753-93	55.00	25
Atendente	LOHANNA SAYURI MAKIYAMA DE CASTRO	013.302.802-48	55.00	26
Atendente	DIOGENES GOMES CAMPOS	013.302.791-69	55.00	27
Atendente	CÉLIA MARIA FERREIRA GANACIM	013.302.704-35	55.00	28
Atendente	RAFAEL MESQUITA VARELA	013.302.765-14	55.00	29

Atendente	MARIZE CRISTINA CARLOS DA ROCHA	013.302.801-58	55.00	30
Atendente	KÁTIA TEIXEIRA DA SILVA	013.302.754-73	55.00	31
Atendente	GABRIEL FERNANDO GASPAROTTI	013.302.807-56	55.00	32
Atendente	GABRIELE YURI CORDEIRO DA ROSA	013.302.713-87	55.00	33
Atendente	ELIANE PERSIA MUNHOZ	013.302.695-69	52.50	34
Atendente	JALESKA LOPES RODRIGUES	013.302.770-84	52.50	35
Atendente	STEPHANIE AUGUSTA E SILVA	013.302.749-27	52.50	36
Atendente	DÉBORA MARTINS AMORIN	013.302.786-46	52.50	37
Atendente	GRAZIELE LUCIANO DE ALMEIDA	013.302.802-44	52.50	38
Atendente	ANDRÉIA DA MATA CLEMENTE MACHADO	013.302.796-83	52.50	39
Atendente	VITÓRIA CAROLAINE BRABO DA SILVA	013.302.783-20	52.50	40
Atendente	ROSINEIA DOS SANTOS RODRIGUES COELHO	013.302.736-53	50.00	41
Atendente	GIOVANNA PERES DA SILVA	013.302.744-45	50.00	42
Atendente	GEANE OLIVEIRA MOTA	013.302.678-94	50.00	43
Atendente	LÉA GOMES DA SILVA BRITO	013.302.701-73	50.00	44
Atendente	RONALDO AUGUSTO ARANHA BONFIM	013.302.729-26	50.00	45
Atendente	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	013.302.776-77	50.00	46
Atendente	GLIS DA SILVA DOMINGUES	013.302.788-42	50.00	47
Atendente	JÉSSICA FERREIRA CONARTIOLI	013.302.676-60	50.00	48
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. FINAL
Auxiliar Administrativo	MARCIELE COAN BOIAN	013.302.782-69	85.00	1
Auxiliar Administrativo	RENATO HIRAN AUSEK	013.302.692-39	82.50	2
Auxiliar Administrativo	ROBSON ALESSANDRO NUNES SIMAS	013.302.674-96	80.00	3
Auxiliar Administrativo	JAQUELINE HARUMI HASHIMOTO	013.302.733-92	80.00	4
Auxiliar Administrativo	FLAVIA JORDANA INACIO	013.302.704-41	80.00	5
Auxiliar Administrativo	DAIANE ANSELMO DE AZEVEDO PERLES	013.302.767-07	77.50	6
Auxiliar Administrativo	HAUDREY LUCIANE SALA FREGADOLI	013.302.691-90	77.50	7
Auxiliar Administrativo	LUCILA LIMA DE SOUZA	013.302.703-43	77.50	8
Auxiliar Administrativo	MARISA GARBRECHT DE JUSTI	013.302.741-94	77.50	9
Auxiliar Administrativo	YAN COLOMBO DE SANTANA	013.302.768-38	77.50	10
Auxiliar Administrativo	QUEREN LUANA RODRIGUES FAUSTINO DA SILVA	013.302.795-17	77.50	11
Auxiliar Administrativo	LIVIA YURI TAKEDA	013.302.722-90	77.50	12
Auxiliar Administrativo	GABRIEL RODRIGUES GOMES	013.302.775-96	77.50	13
Auxiliar Administrativo	BRUNA BONFIM MACHADO	013.302.706-97	77.50	14
Auxiliar Administrativo	FABRÍCIO PEREIRA DO AMARAL	013.302.739-14	77.50	15
Auxiliar Administrativo	PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA	013.302.709-37	75.00	16
Auxiliar Administrativo	FAGNER SILVA UCHOA	013.302.685-77	75.00	17
Auxiliar Administrativo	FRANCES EUGENIO RODRIGUES DA SILVEIRA	013.302.719-74	75.00	18
Auxiliar Administrativo	JUNIOR RUBIALIES	013.302.739-45	75.00	19
Auxiliar Administrativo	CRISTIANE APARECIDA BALBINO BERTOLA	013.302.766-56	75.00	20
Auxiliar Administrativo	QUEILA DE SOUSA VAZ	013.302.705-15	75.00	21
Auxiliar Administrativo	PAULO DE SOUZA	013.302.773-71	75.00	22
Auxiliar Administrativo	LETICIA SERRÃO BARBOSA	013.302.765-00	75.00	23
Auxiliar Administrativo	PRISCILA GONGORA DE MORAES	013.302.775-14	75.00	24
Auxiliar Administrativo	JOSE CASTELANI	013.302.800-67	75.00	25
Auxiliar Administrativo	VITOR EMANUEL DANTAS DA SILVA	013.302.803-42	75.00	26
Auxiliar Administrativo	PEDRO PAULO FERNANDES INAGAKI	013.302.796-56	75.00	27
Auxiliar Administrativo	AUGUSTO RIBEIRO DA CRUZ	013.302.686-70	75.00	28
Auxiliar Administrativo	TAISE VIEIRA DE PAULA	013.302.771-71	75.00	29
Auxiliar Administrativo	IOLANDA MELO DA SILVA	013.302.767-99	72.50	30
Auxiliar Administrativo	JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	013.302.714-68	72.50	31
Auxiliar Administrativo	JORDANY GOES DA SILVA VIEIRA	013.302.764-90	72.50	32
Auxiliar Administrativo	IZADORA FERNANDES ALVES	013.302.769-13	72.50	33
Auxiliar Administrativo	EDUARDO DE SOUZA SEMENSATO	013.302.724-15	72.50	34
Auxiliar Administrativo	NATÁLIA BARBOSA CORRÊA	013.302.796-21	72.50	35
Auxiliar Administrativo	LUIZA SOUZA RIBEIRO	013.302.689-46	72.50	36
Auxiliar Administrativo	VIVIANE CONSERVA DE JESUS UBIRAJÁ	013.302.790-81	72.50	37
Auxiliar Administrativo	LEONARDO MARCELO MASSA	013.302.778-88	72.50	38
Auxiliar Administrativo	SOLANGE APOLONIO RIBEIRO	013.302.790-45	72.50	39
Auxiliar Administrativo	ENDRIGO LIBANORI BORTOLOSO	013.302.689-67	72.50	40
Auxiliar Administrativo	MARIA FERNANDA BERTOLINI NAVARRETE	013.302.777-84	72.50	41
Auxiliar Administrativo	VALÉRIA SOUSA DE OLIVEIRA KRUGER	013.302.805-76	72.50	42
Auxiliar Administrativo	ANDRÉ LUIZ MENDES	013.302.766-02	72.50	43

Auxiliar Administrativo	DAYANA APARECIDA PALHA SIMOES	013.302.776-01	72.50	44
Auxiliar Administrativo	MARCOS EDUARDO CABREIRA	013.302.709-26	72.50	45
Auxiliar Administrativo	GRAZIELLE MENDES DO VALLE	013.302.720-30	72.50	46
Auxiliar Administrativo	VINICIUS MATHEUS DA SILVA	013.302.683-90	72.50	47
Auxiliar Administrativo	JÚNIA CAMPÊLO DOS SANTOS	013.302.678-97	70.00	48
Auxiliar Administrativo	LUÍS HENRIQUE DE SÁ PERLES	013.302.776-23	70.00	49
Auxiliar Administrativo	JANDIRA ASSIS DE SOUZA	013.302.724-24	70.00	50
Auxiliar Administrativo	LETICIA DOS SANTOS SILVA	013.302.696-35	70.00	51
Auxiliar Administrativo	DIEGO CARDOSO FERRO	013.302.727-48	70.00	52
Auxiliar Administrativo	LAISA CAPEL ALBANO	013.302.708-24	70.00	53
Auxiliar Administrativo	BRUNA JUSTO GUIOMAR	013.302.724-60	70.00	54
Auxiliar Administrativo	IARA REIS MOURA	013.302.809-66	70.00	55
Auxiliar Administrativo	ARTHUR SANCHES STEIN	013.302.779-74	70.00	56
Auxiliar Administrativo	ANA PAULA COLANGELES	013.302.802-49	70.00	57
Auxiliar Administrativo	AGATHA BLANCHE KOLLER GONCALVES	013.302.674-99	70.00	58
Auxiliar Administrativo	FABIANA BRUNA GOZER DIAS	013.302.782-39	70.00	59
Auxiliar Administrativo	KELLY PORTO RAMOS	013.302.792-97	70.00	60
Auxiliar Administrativo	JOSUÉ RICARDO APARECIDO DA SILVA SANTOS	013.302.797-99	70.00	61
Auxiliar Administrativo	ALENCAR ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	013.302.699-24	70.00	62
Auxiliar Administrativo	MICHELE GARCIA	013.302.801-33	70.00	63
Auxiliar Administrativo	RAFAELE ANDRESSA DA SILVA BELEI	013.302.790-55	70.00	64
Auxiliar Administrativo	VIRGILIO JOSÉ MARCHESINI DE SOUZA	013.302.785-23	70.00	65
Auxiliar Administrativo	STEPHANIE BEATRIZ PAGGI GARCIA	013.302.724-76	70.00	66
Auxiliar Administrativo	GABRIEL HENRIQUE PEPI DELIVIO	013.302.797-72	70.00	67
Auxiliar Administrativo	ANDRE LISBOA LOPES	013.302.727-62	70.00	68
Auxiliar Administrativo	FERNANDA FEITOZA DE BRITO	013.302.715-63	70.00	69
Auxiliar Administrativo	ELWIS ALESSANDRE DA MATA CLEMENTE	013.302.777-14	67.50	70
Auxiliar Administrativo	GABRIEL RODRIGUES TAURA	013.302.711-61	67.50	71
Auxiliar Administrativo	JULIANE CAROLINA DE SOUZA	013.302.748-76	67.50	72
Auxiliar Administrativo	ANDRESSA DA SILVA MELO	013.302.724-50	67.50	73
Auxiliar Administrativo	CARLOS ALBERTO JORGETO	013.302.711-70	67.50	74
Auxiliar Administrativo	FERNANDO RAFAEL JORGE	013.302.712-76	67.50	75
Auxiliar Administrativo	DANIEL LOCATELLI DE OLIVEIRA	013.302.790-00	67.50	76
Auxiliar Administrativo	JÉSSICA DE SOUZA FONSECA	013.302.755-69	67.50	77
Auxiliar Administrativo	PAULA FERNANDA CAVALARI	013.302.709-40	67.50	78
Auxiliar Administrativo	MONIQUE RAMOS DE OLIVEIRA	013.302.798-42	67.50	79
Auxiliar Administrativo	MIRIA MAIA CEZAR	013.302.801-26	67.50	80
Auxiliar Administrativo	LARISSA DE OLIVEIRA BARBOSA	013.302.797-03	67.50	81
Auxiliar Administrativo	ADRIANA DA SILVA	013.302.769-97	67.50	82
Auxiliar Administrativo	BRUNO DE DEUS TIRAPELLE	013.302.741-43	67.50	83
Auxiliar Administrativo	BRUNO LISBOA DA SILVA PIMENTEL	013.302.757-54	67.50	84
Auxiliar Administrativo	PAULO HENRIQUE ALBUQUERQUE DE ANDRADE	013.302.789-99	67.50	85
Auxiliar Administrativo	ISABELA BORTOLASSI BERTONI	013.302.693-25	67.50	86
Auxiliar Administrativo	BARBARA ARAUJO ROSA	013.302.775-20	67.50	87
Auxiliar Administrativo	VANESSA MONTELARES TRINDADE	013.302.684-44	67.50	88
Auxiliar Administrativo	LUIZA WAUTERS LOPES	013.302.696-02	67.50	89
Auxiliar Administrativo	WILLIAN PASSOS DE ANDRADE	013.302.806-22	67.50	90
Auxiliar Administrativo	GABRIEL DE CARVALHO TOLEDO KNAPP	013.302.808-79	67.50	91
Auxiliar Administrativo	IZABELA CAROLINE ANDRETO	013.302.773-19	67.50	92
Auxiliar Administrativo	CAUAN LEMOS CORREA	013.302.689-05	67.50	93
Auxiliar Administrativo	ANDRE FREIRES ALFREDO	013.302.740-74	67.50	94
Auxiliar Administrativo	GEOVANNA CORDEIRO DOS SANTOS	013.302.715-56	67.50	95
Auxiliar Administrativo	DANIEL EDUARDO DE SOUZA	013.302.741-15	67.50	96
Auxiliar Administrativo	EDUARDO GABRIEL ZACARIAS PEREIRA	013.302.800-12	67.50	97
Auxiliar Administrativo	ANNY GABRIELA DOS SANTOS CELESTINO	013.302.773-81	67.50	98
Auxiliar Administrativo	WESLEY ROBERTO NUNES	013.302.730-65	67.50	99
Auxiliar Administrativo	NATALIE GOBBO GARBELOTI E SOUZA	013.302.803-80	67.50	100
Auxiliar Administrativo	VICTOR FRANCO DA COSTA	013.302.748-69	67.50	101
Auxiliar Administrativo	PAMELA ACSA FAUSTINO DOS SANTOS	013.302.762-28	67.50	102
Auxiliar Administrativo	SAMUEL VITOR LERIN	013.302.802-14	67.50	103
Auxiliar Administrativo	PATRICIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	013.302.776-40	67.50	104
Auxiliar Administrativo	MILTON DE FREITAS	013.302.741-00	65.00	105
Auxiliar Administrativo	LUCAS HULALA NASCIMENTO	013.302.676-68	65.00	106

Auxiliar Administrativo	LÚCIA NICE ORSI	013.302.792-85	65.00	107
Auxiliar Administrativo	MARISA FIGUEIRA	013.302.683-40	65.00	108
Auxiliar Administrativo	ÍCARO PALADINI DE SOUZA	013.302.750-35	65.00	109
Auxiliar Administrativo	ALINE DOS SANTOS	013.302.799-81	65.00	110
Auxiliar Administrativo	TAMIRES TALITA LEANDRO SOARES	013.302.700-72	65.00	111
Auxiliar Administrativo	DANIEL FERNANDO CONTRIGIANI	013.302.797-67	65.00	112
Auxiliar Administrativo	JOICE CAROLINE PUERTAS ARGENTINO GERMANO	013.302.679-91	65.00	113
Auxiliar Administrativo	DANIELE DE ARAÚJO RODRIGUES	013.302.759-12	65.00	114
Auxiliar Administrativo	TAWANE DE JESUS FERNANDES	013.302.721-92	65.00	115
Auxiliar Administrativo	GLEYSON ANTONIO CALIXTO DOS SANTOS	013.302.718-59	65.00	116
Auxiliar Administrativo	JULIANA CRISTINA SANTOS PEREIRA	013.302.724-28	65.00	117
Auxiliar Administrativo	FRANCIELLE FREGNANI	013.302.790-95	65.00	118
Auxiliar Administrativo	LUCAS MARQUES MACEDO	013.302.678-81	65.00	119
Auxiliar Administrativo	MIRIANO LISBOA DOS SANTOS	013.302.738-39	65.00	120
Auxiliar Administrativo	ISABELA LOURENÇO GALERIANI	013.302.751-96	65.00	121
Auxiliar Administrativo	ARIELLY DIAS DOS SANTOS	013.302.743-56	65.00	122
Auxiliar Administrativo	REBECA PATRICIA IDALINO CIRIACO VIEIRA	013.302.712-65	65.00	123
Auxiliar Administrativo	MARIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	013.302.790-01	65.00	124
Auxiliar Administrativo	FABRICIO PIGNATA SEULE	013.302.721-65	65.00	125
Auxiliar Administrativo	MÔNICA DE MOURA BELTRÃO AMARAL	013.302.754-89	65.00	126
Auxiliar Administrativo	CAROLINE RONCHOLETA TRAUTWEIN	013.302.744-31	65.00	127
Auxiliar Administrativo	CAROLINE ANDRESSA VIEL SAUNITTI	013.302.793-98	65.00	128
Auxiliar Administrativo	MARCELA DE PAULA LANG AMORIM	013.302.764-57	65.00	129
Auxiliar Administrativo	ADRIANO ALENCAR CARVALHO	013.302.799-65	65.00	130
Auxiliar Administrativo	ANGELA RAMINELLI MARCELINO	013.302.780-23	65.00	131
Auxiliar Administrativo	JOÃO VITOR DENIZ VIEIRA	013.302.795-97	65.00	132
Auxiliar Administrativo	DANIELE CRISTINA DE SOUZA	013.302.768-31	65.00	133
Auxiliar Administrativo	FELIPE MASCARENHAS DE LIMA	013.302.790-04	65.00	134
Auxiliar Administrativo	PEDRO TORRES MARTINS	013.302.788-04	65.00	135
Auxiliar Administrativo	NATALIA MONIQUE DEMETRIO RODRIGUES	013.302.760-61	65.00	136
Auxiliar Administrativo	CAMILA CRISTINA DE ALMEIDA REIS	013.302.689-01	65.00	137
Auxiliar Administrativo	RENATO SHIGUEAKI KOYAMA	013.302.710-41	65.00	138
Auxiliar Administrativo	THALITA DE FATIMA LOUSADA GOBBI	013.302.713-03	65.00	139
Auxiliar Administrativo	ALEXIS DOS SANTOS CANDIDO RIBEIRO	013.302.798-05	65.00	140
Auxiliar Administrativo	JOSE MARIO BIO MARTIN PRIETO	013.302.691-49	65.00	141
Auxiliar Administrativo	MATEUS KOLAPOUSKI SERAFIM	013.302.802-16	65.00	142
Auxiliar Administrativo	MARIA ISABELE DA SILVA	013.302.693-19	62.50	143
Auxiliar Administrativo	ROSANA PIRES RODRIGUES	013.302.705-95	62.50	144
Auxiliar Administrativo	ALTINO AURELIANO GOMES FILHO	013.302.789-94	62.50	145
Auxiliar Administrativo	ELISABETH LUVIZETO	013.302.698-56	62.50	146
Auxiliar Administrativo	EDSON ELIAS DE FREITAS	013.302.727-57	62.50	147
Auxiliar Administrativo	DAIANY DOMINGOS SANDA	013.302.677-66	62.50	148
Auxiliar Administrativo	LETÍCIA DE OLIVEIRA DUARTE	013.302.722-80	62.50	149
Auxiliar Administrativo	NATALIA MONTEIRO SANTANA SILVA	013.302.745-19	62.50	150
Auxiliar Administrativo	CILENE SALES MINHACO DA SILVA	013.302.805-33	62.50	151
Auxiliar Administrativo	VITOR MANUEL PAZ BARATEIRO	013.302.800-63	62.50	152
Auxiliar Administrativo	AGDO PEREIRA ALVES	013.302.695-68	62.50	153
Auxiliar Administrativo	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	013.302.686-07	62.50	154
Auxiliar Administrativo	LUCAS PAULO LIMA DA SILVA	013.302.698-18	62.50	155
Auxiliar Administrativo	ELENICE APARECIDA DA SILVA LIMA	013.302.688-94	62.50	156
Auxiliar Administrativo	ADRIANA CASTILHO SOARES	013.302.797-30	62.50	157
Auxiliar Administrativo	MARYELEN AMARAL DE MOURA	013.302.714-60	62.50	158
Auxiliar Administrativo	THALITA DA SILVA GIL	013.302.686-15	62.50	159
Auxiliar Administrativo	GIOVANNY FELIPE NUNES	013.302.784-65	62.50	160
Auxiliar Administrativo	ANA CAROLINA GOZER DIAS	013.302.782-60	62.50	161
Auxiliar Administrativo	LUANA HILARI BENTO DA SILVA LOPES	013.302.755-56	62.50	162
Auxiliar Administrativo	LETICIA CAMARGOS CARVALHO PSZYBYLSKI	013.302.687-52	62.50	163
Auxiliar Administrativo	MARILENE RUBIO DA SILVA	013.302.759-28	62.50	164
Auxiliar Administrativo	TERESA MUTSUMI SATO	013.302.795-94	62.50	165
Auxiliar Administrativo	SONIA MOREIRA BISPO SABAINI	013.302.804-06	62.50	166
Auxiliar Administrativo	JOHNATAN GABRIEL TOMAZ HOFFMANN	013.302.710-65	62.50	167
Auxiliar Administrativo	JEFFERSON PREIS SCHNAIDER	013.302.790-91	62.50	168
Auxiliar Administrativo	EMILY MUNHOZ PANARARI	013.302.760-65	62.50	169

Auxiliar Administrativo	PATRICIA APARECIDA PEREIRA CORREA	013.302.690-10	62.50	170
Auxiliar Administrativo	ANDRESSA YUMI FERRACIOLI OTA	013.302.795-48	62.50	171
Auxiliar Administrativo	SÉRGIO DE OLIVEIRA SOUZA	013.302.753-28	62.50	172
Auxiliar Administrativo	ANDRÉ NAKAHARA HIRATA	013.302.757-39	62.50	173
Auxiliar Administrativo	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA JAVORSKI	013.302.743-03	62.50	174
Auxiliar Administrativo	CINARA DANIELE SILVA COSTA	013.302.686-78	62.50	175
Auxiliar Administrativo	JEAN VICTOR REIS DOS SANTOS	013.302.774-39	62.50	176
Auxiliar Administrativo	CRISLAINE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	013.302.785-72	62.50	177
Auxiliar Administrativo	ANA PAULA DE OLIVEIRA CAMARGO SILVA	013.302.796-61	62.50	178
Auxiliar Administrativo	LUCAS MANOEL DE JESUS	013.302.714-67	62.50	179
Auxiliar Administrativo	GABRIELLE DE OLIVEIRA E SILVA	013.302.793-47	62.50	180
Auxiliar Administrativo	BRUNO ORLANDO BELEI	013.302.790-50	62.50	181
Auxiliar Administrativo	LARISSA GROSSI MARTINI PINTO	013.302.686-16	62.50	182
Auxiliar Administrativo	ALLISSON RAMOS LEANDRO	013.302.730-17	62.50	183
Auxiliar Administrativo	LEYENNE APARECIDA MARINETTO	013.302.768-82	62.50	184
Auxiliar Administrativo	STHEFANY CRISTINA BRITO DE MELO	013.302.774-54	62.50	185
Auxiliar Administrativo	JESSICA LAIS MIOTTO ARAUJO	013.302.710-58	62.50	186
Auxiliar Administrativo	MARLON ARENA DA SILVA	013.302.797-45	62.50	187
Auxiliar Administrativo	ARTHUR HOSNER BORGES NADALUTI	013.302.787-06	62.50	188
Auxiliar Administrativo	BRUNO EDUARDO SCANDORIEIRO JORGE	013.302.737-95	62.50	189
Auxiliar Administrativo	MARCIA NORIKO YOKOYAMA	013.302.762-94	60.00	190
Auxiliar Administrativo	ADRIANA FREIBERG	013.302.698-22	60.00	191
Auxiliar Administrativo	LETICIA SOARES DA SILVA	013.302.770-40	60.00	192
Auxiliar Administrativo	VICTORIA SILVA DE MELO	013.302.793-53	60.00	193
Auxiliar Administrativo	SUELEN ROZA MATOZO	013.302.744-61	60.00	194
Auxiliar Administrativo	DANIELA FERREIRA RANGEL	013.302.792-06	60.00	195
Auxiliar Administrativo	BRUNA MARIA DOS SANTOS SANTA CRUZ	013.302.686-84	60.00	196
Auxiliar Administrativo	PRISCILA APARECIDA SANTANA LEANDRO BOLDRINI	013.302.748-55	60.00	197
Auxiliar Administrativo	KALLYNE NAYARA CAMARGO SOUZA	013.302.785-03	60.00	198
Auxiliar Administrativo	NOADIA FERREIRA DA CRUZ	013.302.744-35	60.00	199
Auxiliar Administrativo	VITÓRIA GABRIELLE BRIZOLA DOS SANTOS MARTINS	013.302.810-28	60.00	200
Auxiliar Administrativo	ANGELA MARIA RAVAZOLI	013.302.777-93	60.00	201
Auxiliar Administrativo	LORUAMA DA SILVA HASHIMOTO	013.302.808-52	60.00	202
Auxiliar Administrativo	SARAH GABRIELA VALERIO DO PRADO	013.302.759-52	60.00	203
Auxiliar Administrativo	VICTOR SEBASTIAN ALEXANDRE MACIEL	013.302.779-40	60.00	204
Auxiliar Administrativo	CRISTIANY SAEMI SHINOZAKI DE FREITAS	013.302.772-32	60.00	205
Auxiliar Administrativo	LINDA ANDRES LOURENÇO DA SILVA	013.302.683-28	60.00	206
Auxiliar Administrativo	JULIO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	013.302.701-09	60.00	207
Auxiliar Administrativo	LEONARDO RODRIGUES DE SOUZA	013.302.744-55	60.00	208
Auxiliar Administrativo	FABIO DE SOUZA SILVEIRA	013.302.803-52	60.00	209
Auxiliar Administrativo	RENATA MACHADO DE LIMA SANTANA	013.302.793-18	60.00	210
Auxiliar Administrativo	LUCAS DANIEL CABRAL	013.302.746-59	60.00	211
Auxiliar Administrativo	NADIELI FERNANDA SAMBINELLI DE MIRANDA	013.302.807-41	60.00	212
Auxiliar Administrativo	CAMILLE MITIE ITO	013.302.784-97	60.00	213
Auxiliar Administrativo	ELOÁ MARTINS DE ARAÚJO	013.302.681-33	60.00	214
Auxiliar Administrativo	MEIRE ELEN DE MORAES DIAS DURVAL	013.302.801-27	60.00	215
Auxiliar Administrativo	MARCELA DA SILVA MASCARENHAS	013.302.767-16	60.00	216
Auxiliar Administrativo	GUILHERME ALBUQUERQUE VIEIRA	013.302.811-08	60.00	217
Auxiliar Administrativo	TAMIRES VIVA INACIO	013.302.789-92	60.00	218
Auxiliar Administrativo	MIRIAN DA LUZ MATIAS	013.302.806-65	60.00	219
Auxiliar Administrativo	THAYNA LETICIA LUCIANO DE QUEIROZ	013.302.811-07	60.00	220
Auxiliar Administrativo	JULIANO ROMERO DE SOUZA CASTRO	013.302.696-74	60.00	221
Auxiliar Administrativo	RAFAELY CARMINATTI DENER	013.302.674-60	60.00	222
Auxiliar Administrativo	MATEUS HENRIQUE TROLI BELEM	013.302.771-94	60.00	223
Auxiliar Administrativo	LAUDICÉIA DOS SANTOS MARTINS	013.302.811-43	60.00	224
Auxiliar Administrativo	LUCAS RODRIGUES DOS ANJOS	013.302.684-62	57.50	225
Auxiliar Administrativo	LORENA VITORIA DO NASCIMENTO DE ABREU	013.302.783-43	57.50	226
Auxiliar Administrativo	WANDERLEY DA SILVA	013.302.811-18	57.50	227
Auxiliar Administrativo	ELENICE BARBOSA DA SILVA	013.302.688-53	57.50	228
Auxiliar Administrativo	FERNANDA RECHE DE SOUZA	013.302.718-32	57.50	229
Auxiliar Administrativo	AMANDA CAROLINE DE QUADROS	013.302.759-69	57.50	230
Auxiliar Administrativo	ADMILSON DE SANTANA BARBOSA	013.302.742-09	57.50	231
Auxiliar Administrativo	MARIA ELIANE QUADROS DOS SANTOS	013.302.676-79	57.50	232

Auxiliar Administrativo	ALINE FABRICIA DA SILVA MARTINS	013.302.725-92	57.50	233
Auxiliar Administrativo	REIGIELE APARECIDA IENSE LICENKO	013.302.774-44	57.50	234
Auxiliar Administrativo	MATEUS VIDAL CONTI	013.302.716-38	57.50	235
Auxiliar Administrativo	ISABELLA POLLIANA BRIZOLA DOS SANTOS LIMA	013.302.685-22	57.50	236
Auxiliar Administrativo	LILIAN CRISTIANE GARCIA CIARDULO	013.302.806-10	57.50	237
Auxiliar Administrativo	DÉBORA MARTINS AMORIN	013.302.786-51	57.50	238
Auxiliar Administrativo	NATHANNA HELENA DA SILVA ARAÚJO	013.302.777-36	57.50	239
Auxiliar Administrativo	FLAVIA JANAINA DA COSTA	013.302.796-05	57.50	240
Auxiliar Administrativo	MARIANE CRISTINE MANGOLIN	013.302.799-54	57.50	241
Auxiliar Administrativo	JULIANA POTIER DE SOUZA FERNANDES	013.302.725-72	57.50	242
Auxiliar Administrativo	DIEGO MARTINS DE OLIVEIRA	013.302.765-37	57.50	243
Auxiliar Administrativo	EVELYN MOURA NODA	013.302.759-98	57.50	244
Auxiliar Administrativo	LORENA NUNES FERREIRA	013.302.683-29	57.50	245
Auxiliar Administrativo	KELLY CRISTINA FERREIRA CAMILLO DE OLIVEIRA	013.302.730-61	57.50	246
Auxiliar Administrativo	IZABELA CARVALHO DA SILVA	013.302.787-50	57.50	247
Auxiliar Administrativo	FRANCINELMA SOARES DA SILVA RODRIGUES	013.302.781-47	57.50	248
Auxiliar Administrativo	DAIANI MANTOVANI	013.302.796-01	57.50	249
Auxiliar Administrativo	KAIO MIOTTI RIBEIRO	013.302.721-62	57.50	250
Auxiliar Administrativo	PAMELA JULIANA MOURA DOS SANTOS	013.302.799-60	57.50	251
Auxiliar Administrativo	LATOYA LARISSA DOS SANTOS	013.302.713-67	57.50	252
Auxiliar Administrativo	MATHEUS DURAND LUCENTE	013.302.796-80	57.50	253
Auxiliar Administrativo	WILLYAN BATISTA CHANPAN FILHO	013.302.674-79	57.50	254
Auxiliar Administrativo	ISADORA COUTINHO MORAES	013.302.765-16	57.50	255
Auxiliar Administrativo	ELAINE APARECIDA MOREIRA AUGUSTO	013.302.756-42	57.50	256
Auxiliar Administrativo	DEYSIANE ROSA PEREIRA	013.302.799-36	57.50	257
Auxiliar Administrativo	LUCAS CACIANO GOMES DA SILVA	013.302.773-50	57.50	258
Auxiliar Administrativo	ANDREW CARLOTA LOPES GUERREIRO	013.302.809-29	57.50	259
Auxiliar Administrativo	NILZA APARECIDA SALOMON FERNANDES	013.302.743-65	57.50	260
Auxiliar Administrativo	LEON MARTINS DE ALMEIDA	013.302.791-01	57.50	261
Auxiliar Administrativo	SUZIE BRAVIN FERREIRA TABORDA	013.302.740-60	57.50	262
Auxiliar Administrativo	LEANDRO AUGUSTO AMARAL BEDIN	013.302.769-18	57.50	263
Auxiliar Administrativo	GEICIELLI TALITA FERREIRA	013.302.728-01	57.50	264
Auxiliar Administrativo	ELISMARA CAMPANA	013.302.788-05	57.50	265
Auxiliar Administrativo	CARLOS EDUARDO OBERLEITNER DA SILVA	013.302.785-81	57.50	266
Auxiliar Administrativo	PAULA CAROLINE SILVA	013.302.796-33	57.50	267
Auxiliar Administrativo	TIAGO LESSA DE ASSIS	013.302.782-61	57.50	268
Auxiliar Administrativo	FILIPE AUGUSTO DOS SANTOS DE SIQUEIRA	013.302.785-60	57.50	269
Auxiliar Administrativo	ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA	013.302.779-62	57.50	270
Auxiliar Administrativo	ANDRE MENDES PEREIRA	013.302.807-96	57.50	271
Auxiliar Administrativo	MARILENE COSTA DE SOUZA	013.302.803-50	55.00	272
Auxiliar Administrativo	JOÃO ELIAS VALERO DOS SANTOS	013.302.795-33	55.00	273
Auxiliar Administrativo	BEATRIZ NEIA DA SILVA COSTA	013.302.794-68	55.00	274
Auxiliar Administrativo	LETICIA VIEXOREK	013.302.691-41	55.00	275
Auxiliar Administrativo	THALITA CAROLINE RINALDO	013.302.794-66	55.00	276
Auxiliar Administrativo	LEILA TORQUETI RODRIGUES	013.302.682-49	55.00	277
Auxiliar Administrativo	SANDRA REGINA FUZINATTO MOREIRA	013.302.795-06	55.00	278
Auxiliar Administrativo	FELIPE ANGELO DE LIMA	013.302.751-76	55.00	279
Auxiliar Administrativo	ELISANGELA BRITO TEIXEIRA	013.302.730-39	55.00	280
Auxiliar Administrativo	KARINE FERNANDA ARCOLINI	013.302.776-09	55.00	281
Auxiliar Administrativo	ANGELA CRISTINA DE FREITAS GUIDI DE OLIVEIRA	013.302.789-17	55.00	282
Auxiliar Administrativo	HELISSON MARCOLINO DE SOUZA	013.302.684-95	55.00	283
Auxiliar Administrativo	LEONI APARECIDA DA SILVA FLORENTINO	013.302.733-17	55.00	284
Auxiliar Administrativo	CAMILA BORGES SALDANHA	013.302.766-37	55.00	285
Auxiliar Administrativo	CAMILA MARTINS VIEIRA DE SOUZA	013.302.762-56	55.00	286
Auxiliar Administrativo	DEBORA FERNANDA BARBOSA	013.302.743-06	55.00	287
Auxiliar Administrativo	ANA PAULA DA SILVA	013.302.759-90	55.00	288
Auxiliar Administrativo	FATIMA DA SILVA CORREA	013.302.790-66	55.00	289
Auxiliar Administrativo	PATRÍCIA DA SILVA DO AMARAL	013.302.688-41	55.00	290
Auxiliar Administrativo	MARIANA DA SILVA CASTELLAN	013.302.696-45	55.00	291
Auxiliar Administrativo	DAYANE RODRIGUES DANTAS GALINDO	013.302.741-64	55.00	292
Auxiliar Administrativo	FABIO ESPERTO RIBEIRO JUNIOR	013.302.789-76	55.00	293
Auxiliar Administrativo	GABRIEL LEFINSKI ANDRADE BARROS	013.302.748-91	55.00	294
Auxiliar Administrativo	CÉLIA FRANCISCA SANTANA DE ALMEIDA	013.302.792-11	55.00	295

Auxiliar Administrativo	MYRIAN SAYURI NAKANO	013.302.789-53	55.00	296
Auxiliar Administrativo	RICHER DOUGLAS PRINA	013.302.719-40	55.00	297
Auxiliar Administrativo	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	013.302.685-26	55.00	298
Auxiliar Administrativo	JOÃO VITOR ANTUNES POLITI	013.302.774-04	55.00	299
Auxiliar Administrativo	KELLY CRISTINA PELINCER	013.302.696-11	55.00	300
Auxiliar Administrativo	LARISSA MENDES GOMES	013.302.800-75	55.00	301
Auxiliar Administrativo	AMANDA LARISSA VALESSI PEREIRA	013.302.765-47	55.00	302
Auxiliar Administrativo	JÚLIA VITÓRIA CORREIA ROCHA	013.302.757-44	55.00	303
Auxiliar Administrativo	JOÃO AUGUSTO MARIA	013.302.749-87	55.00	304
Auxiliar Administrativo	ROBERT RODRIGUES CILLA	013.302.727-28	55.00	305
Auxiliar Administrativo	MAGNO OLIVEIRA DE SOUZA	013.302.712-11	55.00	306
Auxiliar Administrativo	LETICIA DE SOUZA SANTOS	013.302.740-05	55.00	307
Auxiliar Administrativo	JOSIANE ALVES SILVEIRA	013.302.780-16	55.00	308
Auxiliar Administrativo	ANGELA HELENA PETRI	013.302.770-55	55.00	309
Auxiliar Administrativo	MATHEUS PARRA PAULINO	013.302.802-58	55.00	310
Auxiliar Administrativo	NÍCOLAS PEREIRA LUCAS GONÇALVES	013.302.799-98	55.00	311
Auxiliar Administrativo	GISLENE DIAS DOS SANTOS	013.302.742-13	55.00	312
Auxiliar Administrativo	REGIANE MOREIRA BARBOSA	013.302.692-47	55.00	313
Auxiliar Administrativo	VANDERLEY MAXIMIANO FERREIRA	013.302.764-43	55.00	314
Auxiliar Administrativo	ALINE FATIMA COSTA SAES	013.302.797-64	55.00	315
Auxiliar Administrativo	TAIS BARBOSA SOUZA	013.302.705-66	55.00	316
Auxiliar Administrativo	ALESSANDRA VALENTIM	013.302.744-47	55.00	317
Auxiliar Administrativo	DANIELI BASSO	013.302.751-10	55.00	318
Auxiliar Administrativo	KELLY DANTAS BOMFIM	013.302.788-62	55.00	319
Auxiliar Administrativo	BRUNA BORGES ALMEIDA TAVARES	013.302.789-26	55.00	320
Auxiliar Administrativo	JÉSSIKA MAYARA DE FREITAS CRUZ PEREIRA	013.302.720-16	55.00	321
Auxiliar Administrativo	PAULO HENRIQUE DIAS NASCIMENTO	013.302.796-57	55.00	322
Auxiliar Administrativo	VITORIA MORAES JORGE DE SOUZA	013.302.783-93	55.00	323
Auxiliar Administrativo	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS LIMA	013.302.739-37	55.00	324
Auxiliar Administrativo	GABRIELE YURI CORDEIRO DA ROSA	013.302.781-97	55.00	325
Auxiliar Administrativo	GRACIA ISABEL DA SILVA CHAVES	013.302.810-63	55.00	326
Auxiliar Administrativo	AILSON IENSE LICENKO	013.302.767-18	55.00	327
Auxiliar Administrativo	JEFERSON DIEGO DA SILVA ALVES	013.302.724-09	55.00	328
Auxiliar Administrativo	BRUNA COSTA	013.302.798-48	55.00	329
Auxiliar Administrativo	ISABELA DE OLIVEIRA FULGENCIO	013.302.745-81	55.00	330
Auxiliar Administrativo	TANIELI CRISTINA IMANISHI YAMAGUTI	013.302.807-97	52.50	331
Auxiliar Administrativo	GIOVANNA DOS SANTOS CAMPOS	013.302.741-47	52.50	332
Auxiliar Administrativo	MONICA SUZANE LORENCONE	013.302.789-56	52.50	333
Auxiliar Administrativo	DAIANE LISBOA SANTOS	013.302.713-75	52.50	334
Auxiliar Administrativo	SAMIRA KRUMMENAUER GONÇALVES STEINLE DE ARAÚJO	013.302.795-22	52.50	335
Auxiliar Administrativo	ALESSANDRA DINIZ DE OLIVEIRA	013.302.770-21	52.50	336
Auxiliar Administrativo	GUSTAVO SANTOS GONÇALVES	013.302.781-53	52.50	337
Auxiliar Administrativo	IVONETE ROCHA NOVAIS	013.302.712-75	52.50	338
Auxiliar Administrativo	ANGELICA SANTANA DOS SANTOS	013.302.717-47	52.50	339
Auxiliar Administrativo	GRASIELLE MEN FUGII	013.302.759-36	52.50	340
Auxiliar Administrativo	LUCIANE CORREIA	013.302.779-53	52.50	341
Auxiliar Administrativo	ISADORA POLO MARTINS	013.302.674-64	52.50	342
Auxiliar Administrativo	FILIPE CHRISTOVÃO TELECHESKI DA SILVA	013.302.740-92	52.50	343
Auxiliar Administrativo	RÚBIA PAULA RATKE	013.302.806-04	52.50	344
Auxiliar Administrativo	SANDRA DE ALMEIDA ALVES	013.302.797-34	52.50	345
Auxiliar Administrativo	SAMARA DEL NERO SANTOS	013.302.787-62	52.50	346
Auxiliar Administrativo	DIANNA PRINCY LOURENÇO DE SOUSA	013.302.705-32	52.50	347
Auxiliar Administrativo	ALINE MAYRA CORDEIRO DE SOUZA DE OLIVEIRA	013.302.681-14	52.50	348
Auxiliar Administrativo	VANESSA FERREIRA DE SOUZA	013.302.699-83	52.50	349
Auxiliar Administrativo	JOÃO VICTOR PEREIRA DOS SANTOS	013.302.749-54	52.50	350
Auxiliar Administrativo	SUSAMARA APARECIDA DA SILVA	013.302.757-43	52.50	351
Auxiliar Administrativo	LETÍCIA THIELLY MARTINS CAMARGO	013.302.781-33	52.50	352
Auxiliar Administrativo	ELIDA DOS SANTOS	013.302.729-28	52.50	353
Auxiliar Administrativo	GUILHERME TEIXEIRA COSTA DE OLIVEIRA	013.302.790-32	52.50	354
Auxiliar Administrativo	JALESKA LOPES RODRIGUES	013.302.770-90	52.50	355
Auxiliar Administrativo	SUÉLEN ELISSA ROBOTON	013.302.741-66	52.50	356
Auxiliar Administrativo	ANA PAULA DUTRA DA SILVA	013.302.686-68	52.50	357
Auxiliar Administrativo	GIOVANA ELLEN TACONE CANDIDO	013.302.683-95	52.50	358

Auxiliar Administrativo	LETICIA DE MOURA BARBOSA	013.302.706-54	52.50	359
Auxiliar Administrativo	SALETE STAVNY JANHAKI	013.302.682-46	52.50	360
Auxiliar Administrativo	STEFANY JOYCE ESTANISLAU DE CARVALHO	013.302.744-68	52.50	361
Auxiliar Administrativo	LAYSA MILLENA DE CARVALHO	013.302.737-28	52.50	362
Auxiliar Administrativo	CAROLINA SITINETA AMARAL DA SILVA	013.302.772-51	52.50	363
Auxiliar Administrativo	MARIANA ALVES DOS SANTOS	013.302.789-08	52.50	364
Auxiliar Administrativo	DAIANE CRISTINA DE ANDRADE SILVA	013.302.803-08	52.50	365
Auxiliar Administrativo	ELENA APARECIDA KUCHAR	013.302.797-68	52.50	366
Auxiliar Administrativo	FABIANE DENISE DE BASTIANI VILLWOCK	013.302.785-52	52.50	367
Auxiliar Administrativo	PABLO RODRIGO OLIVEIRA SILVA	013.302.794-65	52.50	368
Auxiliar Administrativo	TACIANA PENHA SHIRAISHI PEDROSO DE ALMEIDA	013.302.741-97	52.50	369
Auxiliar Administrativo	JOÃO VITOR LUCENA QUEIROZ	013.302.712-70	52.50	370
Auxiliar Administrativo	RAFAELA NAIARA DOS SANTOS SOARES	013.302.778-02	52.50	371
Auxiliar Administrativo	MIRIAN NUNES DA SILVA	013.302.679-80	52.50	372
Auxiliar Administrativo	GABRIELA TORRES TASSO	013.302.786-30	52.50	373
Auxiliar Administrativo	BEATRIZ DA SILVA SOARES	013.302.807-88	52.50	374
Auxiliar Administrativo	EVELIN RAISSA DE OLIVEIRA DO PRADO	013.302.755-67	52.50	375
Auxiliar Administrativo	LUANE PIRES PENHA	013.302.743-66	52.50	376
Auxiliar Administrativo	FERNANDA BOTIGLIERI ASSUNÇÃO	013.302.690-33	52.50	377
Auxiliar Administrativo	MIKAELLY COSTA PAIXÃO	013.302.753-33	52.50	378
Auxiliar Administrativo	ALESSANDRA DA APARECIDA FERREIRA PARTEKA	013.302.737-81	52.50	379
Auxiliar Administrativo	ARIELA LUCIA LOPES	013.302.750-63	52.50	380
Auxiliar Administrativo	LARISSA ALVES MIRANDA MARRONI	013.302.693-48	52.50	381
Auxiliar Administrativo	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA LIMA	013.302.742-15	52.50	382
Auxiliar Administrativo	MARCIA REGINA RAMOS BARBOSA	013.302.809-73	52.50	383
Auxiliar Administrativo	LIANA LETICIA LOPES DE SANTANA SANCHES	013.302.732-84	52.50	384
Auxiliar Administrativo	STELA SANDER DE ANDRADE	013.302.721-90	52.50	385
Auxiliar Administrativo	AMANDA CAROLINE RODRIGUES PEREIRA PINTO	013.302.771-99	52.50	386
Auxiliar Administrativo	STÉFANI CRISTINE GOMES DOS SANTOS	013.302.716-74	52.50	387
Auxiliar Administrativo	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	013.302.757-34	52.50	388
Auxiliar Administrativo	ANA CLÁUDIA RODRIGUES SANTOS DE CARVALHO	013.302.783-71	52.50	389
Auxiliar Administrativo	FELYPE GABANA DOS SANTOS	013.302.719-15	52.50	390
Auxiliar Administrativo	MYLLENA STHEFANNY DE BRITO SOUZA	013.302.805-64	52.50	391
Auxiliar Administrativo	JANAINA BOSSI	013.302.717-79	52.50	392
Auxiliar Administrativo	THAIS DA SILVA NAVARRO	013.302.674-01	52.50	393
Auxiliar Administrativo	FLAVIA COLOMBO DE ARRUDA SECCHI	013.302.730-27	52.50	394
Auxiliar Administrativo	DANIELA SOTT GALVAO	013.302.743-40	52.50	395
Auxiliar Administrativo	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA COLLAVITI	013.302.771-04	52.50	396
Auxiliar Administrativo	GIRLENE DE JESUS PINHEIRO SOUSA	013.302.713-59	52.50	397
Auxiliar Administrativo	ISA RUBIA TONELI FARIA	013.302.711-99	50.00	398
Auxiliar Administrativo	ANA JULIA MAIA BARBI	013.302.689-92	50.00	399
Auxiliar Administrativo	EDER PRETSMOCHI	013.302.806-95	50.00	400
Auxiliar Administrativo	JÉSSICA DAYANE FELIX CAVALCANTE CARVALHO	013.302.792-91	50.00	401
Auxiliar Administrativo	BEATRIZ APARECIDA PEREIRA CORREA	013.302.674-33	50.00	402
Auxiliar Administrativo	CAMILA ROQUE ALVES	013.302.781-87	50.00	403
Auxiliar Administrativo	MICAELA DE PEDRO DA SILVA	013.302.743-45	50.00	404
Auxiliar Administrativo	MARIANA HENRIQUE DE SÁ	013.302.706-43	50.00	405
Auxiliar Administrativo	KARINA BATISTA XAVIER	013.302.779-84	50.00	406
Auxiliar Administrativo	VERA LUCIA AMARAL TUFURETI	013.302.768-17	50.00	407
Auxiliar Administrativo	MARIA JOSE DE ABREU RENATO	013.302.702-81	50.00	408
Auxiliar Administrativo	EVERTON CARLOS ROSARIO DE OLIVEIRA	013.302.700-48	50.00	409
Auxiliar Administrativo	MARCUS VINICIUS BOTELHO SOARES	013.302.694-77	50.00	410
Auxiliar Administrativo	ANIE CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS	013.302.697-97	50.00	411
Auxiliar Administrativo	TALITA TONSIC GASPAROTTI	013.302.759-54	50.00	412
Auxiliar Administrativo	FERNANDA JAQUELINE DE SOUZA	013.302.692-18	50.00	413
Auxiliar Administrativo	ANA PAULA BATISTA FIGUEIREDO	013.302.709-41	50.00	414
Auxiliar Administrativo	PATRIK DANIEL JARDIM GATTO	013.302.779-34	50.00	415
Auxiliar Administrativo	PAMELA KALINOVSKI DE OLIVEIRA BARCALA	013.302.794-08	50.00	416
Auxiliar Administrativo	FRANCISCO WANDERSON SANTOS DA COSTA	013.302.793-81	50.00	417
Auxiliar Administrativo	NAYARA NICOLY CHELIGA	013.302.796-84	50.00	418
Auxiliar Administrativo	RONICREIA RODRIGUES	013.302.755-23	50.00	419
Auxiliar Administrativo	SIMONE ALVES DO NASCIMENTO NAVARRO	013.302.742-96	50.00	420
Auxiliar Administrativo	ELOISA NAIARA CABREIRA	013.302.708-44	50.00	421

Auxiliar Administrativo	ALINE DOS SANTOS ARAUJO	013.302.674-30	50.00	422
Auxiliar Administrativo	JOÃO PAULO LEITE DE SALLES	013.302.744-12	50.00	423
Auxiliar Administrativo	VANESSA EVANGELISTA FERREIRA MAIA	013.302.807-54	50.00	424
Auxiliar Administrativo	ANDRESSA DA SILVA NOQUELE	013.302.715-44	50.00	425
Auxiliar Administrativo	LETÍCIA ANDRÉIA VIEIRA	013.302.743-60	50.00	426
Auxiliar Administrativo	MICHELE DAIANE CORSINO	013.302.795-78	50.00	427
Auxiliar Administrativo	MONIQUE DE OLIVEIRA ROSA	013.302.684-39	50.00	428
Auxiliar Administrativo	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	013.302.680-85	50.00	429
Auxiliar Administrativo	GABRIELA RICAS DOS SANTOS	013.302.722-39	50.00	430
Auxiliar Administrativo	KEILA DA SILVA ISIDORO	013.302.801-31	50.00	431
Auxiliar Administrativo	SILVIA REGINA DE ALMEIDA MOREIRA FERREIRO	013.302.784-82	50.00	432
Auxiliar Administrativo	JULIANA CRISTINA DE LIMA	013.302.693-64	50.00	433
Auxiliar Administrativo	JÉSSICA DE SOUZA DIAS MENDES	013.302.769-52	50.00	434
Auxiliar Administrativo	FABIANE DE ALMEIDA MONTEIRO	013.302.794-56	50.00	435
Auxiliar Administrativo	PERCIVAL CHACOROWSKI FILHO	013.302.682-29	50.00	436
Auxiliar Administrativo	VANESSA DE OLIVEIRA	013.302.760-73	50.00	437
Auxiliar Administrativo	CLAUDINEIA LOURENCO CARVALHAIS	013.302.763-34	50.00	438
Auxiliar Administrativo	RAUNY ANTONIO MARQUES BENTO	013.302.708-62	50.00	439
Auxiliar Administrativo	ANDERSON DOUGLAS DA ROCHA	013.302.810-18	50.00	440
Auxiliar Administrativo	CRISTINA RIBEIRO	013.302.777-82	50.00	441
Auxiliar Administrativo	ANA CAROLINE RAPOSO DE SOUZA	013.302.703-47	50.00	442
Auxiliar Administrativo	ALINE ALBUQUERQUE DE MATOS OLIVEIRA	013.302.698-75	50.00	443
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. FINAL
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	DÉBORA ANGELICA BATISTA	013.302.718-35	92.50	1
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	FRANCINELMA SOARES DA SILVA RODRIGUES	013.302.781-40	90.00	2
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ANDREA CRISTIANA GONÇALVES CONSTANTINO	013.302.787-46	90.00	3
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	DANIELA MARTINS DA SILVA	013.302.746-76	87.50	4
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ANDRÉIA FERREIRA BARBOSA SILVA	013.302.788-40	87.50	5
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	GIRLENE NUNES PEREIRA	013.302.737-42	87.50	6
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	AURIA APARECIDA BARBOZA LUIZ	013.302.744-24	87.50	7
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ANGÉLICA DE OLIVEIRA REZENDE	013.302.780-20	85.00	8
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	FRANCYANE APARECIDA LENCINA DOS REIS BRITO	013.302.735-10	85.00	9
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SIRLEI SOARES SILVEIRA DE OLIVEIRA	013.302.699-80	85.00	10
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	EVANIR MARIA DE LIMA	013.302.808-42	85.00	11
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	EDINEIA DE LOURDES DA SILVA ROSSI ARAUJO	013.302.684-38	85.00	12
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	DAIANE APARECIDA NORATO DOS SANTOS	013.302.716-80	82.50	13
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LISLEIDE CRISTINE DE SOUZA PERNIER	013.302.783-24	82.50	14
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LUCILENE DA SILVA PIRES	013.302.727-65	82.50	15
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	JULIANA MICHELE BENTO	013.302.775-43	82.50	16
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARIA DE SOUZA BARBOSA	013.302.717-60	82.50	17
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARCILENE MACHADO BENEVIDES	013.302.694-49	82.50	18
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ZENILDA MACHADO	013.302.774-09	82.50	19
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LUZIANE FERREIRA DOS SANTOS CONTRIGIANI	013.302.797-63	82.50	20
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	VALDETE CORTEZ GONÇALES	013.302.785-94	80.00	21
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SUELLEN DA SILVA LOPES	013.302.681-42	80.00	22
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ANDREIA CRISPINO DA SILVA	013.302.730-53	80.00	23
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MÁRCIA APARECIDA ZORZANELLO DA SILVA	013.302.776-72	80.00	24
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LAURA RODRIGUES GOMES	013.302.706-23	80.00	25
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARCIA REGINA RAMOS BARBOSA	013.302.809-01	80.00	26
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	RAFAELA VITORIA QUEIROZ GAMA	013.302.779-16	80.00	27
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LARISSA ROMERO DOS SANTOS	013.302.717-69	80.00	28
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CRISTINA CORREIA DA SILVA ROCHA	013.302.757-50	80.00	29
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ZEIZ GRAZIELE DE LIMA TENCATEN	013.302.703-81	80.00	30
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	PATRICIA APARECIDA DE SOUZA LIMA	013.302.788-73	77.50	31
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	PATRICIA MARCIANO DE SOUZA	013.302.802-66	77.50	32
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LARISSA LOVO GARCIA FERREIRA	013.302.743-68	77.50	33
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	PRISCILA ANTUNES DE OLIVEIRA	013.302.788-30	77.50	34
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CLAUDIANE PEREIRA LIMA	013.302.700-03	77.50	35
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	BIANCA APARECIDA ROMEIRO LOPES	013.302.725-83	77.50	36
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	PRISCILA DE MOURA	013.302.755-54	77.50	37
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CICERA DA SILVA	013.302.798-47	77.50	38
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ISABELLA IANI	013.302.779-30	77.50	39
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LIGIA SEREGATO	013.302.706-35	77.50	40

Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ADRIELLY FERNANDA DA SILVA GONCALVES	013.302.792-20	77.50	41
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ROSEMARY RODRIGUES DA CUNHA GOMES	013.302.761-16	77.50	42
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	JULIANA DA SILVA FRANCISCO	013.302.678-63	77.50	43
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	WANESSA SANCHES GARCIA DIONISIO	013.302.740-78	77.50	44
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	APARECIDA CORREIA DA SILVA DE OLIVEIRA	013.302.745-64	77.50	45
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	JANAINA DA SILVA FRANCISCO	013.302.673-98	77.50	46
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	TATIANE CRISTINA PERNIER DA COSTA	013.302.810-59	77.50	47
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	JULIANA MOREIRA	013.302.720-08	75.00	48
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELIANE CRISTINA RODRIGUES RAMOS	013.302.798-99	75.00	49
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ADRIANA LEITE VIEIRA QUEIROBA	013.302.768-86	75.00	50
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ALESSANDRA PRISCILA DO COUTO ANTONIO	013.302.743-16	75.00	51
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	GABRIELLA CARVALHO MAROSTICA	013.302.706-20	75.00	52
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ALINE VALENCIO	013.302.698-12	75.00	53
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ROSANA JARDIM	013.302.779-23	75.00	54
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ANDRIELLY CHAVES DA ROCHA	013.302.689-58	75.00	55
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CINIRA FRANCO DE SOUZA	013.302.706-70	75.00	56
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ISABELLA DE ASSIS SILVA	013.302.772-98	75.00	57
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	BEATRIZ KAROLAYNE KURTZ DOS SANTOS	013.302.761-60	75.00	58
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	DANIELLE KEYLA RODOLFO FERREIRA	013.302.704-90	75.00	59
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	KARINE GUINETO PRADO	013.302.782-15	75.00	60
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELLEN KADINE AGNER	013.302.790-05	75.00	61
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	VALDETE APARECIDA DOS SANTOS GOBBO	013.302.756-88	75.00	62
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	IVONETE SOUZA DE BRITO	013.302.711-80	75.00	63
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SABRINA KRUMMENAUER GONÇALVES STEINLE DE ARAÚJO	013.302.778-05	75.00	64
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	RENATA ROSELI DA SILVA CARVALHO	013.302.769-82	75.00	65
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	EVELYN ISABEL ROMERO BRAZ	013.302.684-57	72.50	66
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	JULIANA CRISTINA VENÂNCIO LISBOA	013.302.730-59	72.50	67
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	HELEN DE ALMEIDA CHAVES	013.302.702-17	72.50	68
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELISANGELA DOS SANTOS FREITAS ROZA	013.302.771-57	72.50	69
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SUELI CALABIANQUE	013.302.784-52	72.50	70
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	STEPHANY RODRIGUES MALAQUIAS	013.302.696-37	72.50	71
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ÉRIKA BEATRIZ POLICARPO PEREIRA MARTINS	013.302.696-40	72.50	72
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELIANE DE FÁTIMA SIQUEIRA NUNES	013.302.678-51	72.50	73
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELISÂNGELA CRISTINA ALVES DE MELO	013.302.794-80	72.50	74
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARIANA DE SOUZA RABELO	013.302.743-22	72.50	75
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARIA APARECIDA SILVA LAMAS	013.302.700-60	72.50	76
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LEONI ROCHA	013.302.684-56	72.50	77
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	NOEMI EVARISTO	013.302.747-51	72.50	78
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELISANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS	013.302.707-15	72.50	79
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SIMÉIA ALVES DE OLIVEIRA	013.302.722-84	72.50	80
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MAYARA VERGINIA DE SOUZA VELASCO	013.302.792-66	70.00	81
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ALINE DOS SANTOS PROCÓPIO	013.302.733-61	70.00	82
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ESTEFÂNIA GUEDES FERREIRA	013.302.705-05	70.00	83
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CRISTINA CORREIA FEITOSA	013.302.775-30	70.00	84
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SUELEN DE ANDRADE PINHEIRO	013.302.759-95	70.00	85
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARTHA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	013.302.724-89	70.00	86
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELIZABETE PEREIRA DA SILVA	013.302.806-91	70.00	87
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	NILVA LÚCIA MARCATTI SILVA	013.302.681-68	70.00	88
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	VICTORIA LORENA DURVAL DA SILVA	013.302.673-23	70.00	89
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ROSILENI SCHICOVSKI	013.302.753-98	70.00	90
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ALESSANDRA APARECIDA CARNIO DE SOUZA	013.302.786-82	70.00	91
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	RAQUEL APARECIDA DA SILVA CABALINI	013.302.731-06	67.50	92
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	FRANCIELE PEREIRA GONÇALVES	013.302.698-50	67.50	93
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARCIA DE FATIMA ALVES	013.302.705-46	67.50	94
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	DHIEISY LENE SILVA WERUS	013.302.802-42	67.50	95
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	KAROLINE ESPINDAS DE PAULA DO VALE	013.302.787-16	67.50	96
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SIMONE CRISTINA PEREZ	013.302.712-73	67.50	97
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARIA EDUARDA DA SILVA	013.302.760-48	67.50	98
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	013.302.771-08	67.50	99
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LISMARI DA SILVA	013.302.792-07	67.50	100
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LARISSA GOMES DA SILVA	013.302.675-92	67.50	101
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	JOICE FERREIRA AZEVEDO	013.302.795-20	67.50	102
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CRISTIANE ROSA DA SILVA	013.302.686-45	67.50	103

Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELZA DA SILVIA CORREIA	013.302.756-64	67.50	104
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARIA CRISTINA DA SILVA	013.302.769-59	67.50	105
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELZA MARIA DA SILVA PANAINO	013.302.696-38	65.00	106
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CARLA MAIER CAPAZORIO	013.302.692-48	65.00	107
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ADRIANA ARAUJO	013.302.803-61	65.00	108
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MICHELE CHAGAS PAES SOUZA	013.302.784-55	65.00	109
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	DHEINA DAYNA FERREIRA DE SOUZA	013.302.802-21	65.00	110
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARIA DE FÁTIMA PACHECO	013.302.685-56	65.00	111
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	RITA DE CASSIA AZEVEDO DIAS OLIVEIRA	013.302.725-36	65.00	112
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	RAFAELLA CRISTINA DURVAL BERGAMIN	013.302.692-79	65.00	113
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	AMANDA DO NASCIMENTO PEREIRA	013.302.795-95	65.00	114
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	JOSIANE ROSÁRIOS PEDRA	013.302.783-05	65.00	115
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	JOSELY BARBOSA DE CARVALHO SILVA	013.302.726-93	65.00	116
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARCIA VICENTE ROSA	013.302.804-37	65.00	117
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARTA MARIA SILVA BORGES	013.302.739-58	65.00	118
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELIANE GONÇALVES AUGUSTO DE SA	013.302.802-25	65.00	119
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ANDRESSA RIBEIRO DE SOUZA	013.302.676-55	65.00	120
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	VIVIANE PEIXOTO MIRANDA	013.302.772-40	65.00	121
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ANNA PAULA LEMOS CORREA	013.302.737-66	65.00	122
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	NOEMI KEILA VALENCIO	013.302.697-94	65.00	123
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARIA MADALENA DE PAULA SOARES	013.302.744-78	65.00	124
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARIA APARECIDA DA SILVA	013.302.791-97	65.00	125
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ERNESTA BUSCH P DOS SANTOS	013.302.755-13	62.50	126
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARCILENE PAIS DA SILVA BORGES	013.302.729-41	62.50	127
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ROZELY MANTOVAN VOLPATO	013.302.730-95	62.50	128
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CLEONICE DE FATIMA ALVARENGA MIRANDA	013.302.807-79	62.50	129
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARSILENE GASPAR DOS SANTOS	013.302.683-31	62.50	130
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MÁRCIA CRISTIANE DAVID MATIAS	013.302.764-16	62.50	131
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	JOSIMARA DE SOUSA ALVES DOS SANTOS	013.302.738-32	62.50	132
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	KATHELIZE THAISLA DE FREITAS	013.302.773-61	62.50	133
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ANDRÉIA CRISTIANE PERNIER RIBEIRO	013.302.739-78	62.50	134
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ROSANGELA APARECIDA SCARANELLO PAULINO	013.302.803-60	62.50	135
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELIZANGELA SILVA RAMOS	013.302.778-34	62.50	136
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ADRIANA MUNHOZ FERRARI SOARES	013.302.785-92	62.50	137
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	IVANIRA APARECIDA CHIAPESAN CALAQUI	013.302.688-97	62.50	138
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARIA GUERRA ZANARDO	013.302.678-53	62.50	139
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELISABETE DE OLIVEIRA GIORI	013.302.782-78	60.00	140
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SAMIRA KRUMMENAUER GONÇALVES STEINLE DE ARAÚJO	013.302.772-03	60.00	141
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	PATRICIA SILVA DE SOUZA BISPO	013.302.786-36	60.00	142
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	APARECIDA ANTONIA DAVID MATIAS	013.302.755-96	60.00	143
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ANA PAULA DA SILVA ZAMPIERI	013.302.730-52	60.00	144
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	EDINEIA CARLOS CATTA PRETA	013.302.742-03	60.00	145
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	JÉSSICA ALINE ARAUJO PAULINO	013.302.800-21	60.00	146
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MAÍSA HONÓRIO DA COSTA	013.302.781-52	60.00	147
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CLAUDINEIA APARECIDA MOLDOCH ALVES	013.302.718-42	60.00	148
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SAMARA LEMKE MALAQUIAS DA SILVA	013.302.745-38	60.00	149
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	KEYLA DA SILVA ARAUJO	013.302.739-74	60.00	150
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	DYENI PATRICIA DA SILVA CARDOSO	013.302.687-24	60.00	151
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SIRLENE FARIA DE SOUZA	013.302.678-13	60.00	152
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CAMILA VIEIRA DE LIMA	013.302.792-41	57.50	153
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ROSÂNGELA DE FÁTIMA SOARES DE OLIVEIRA	013.302.741-92	57.50	154
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	RUTE AMORIM	013.302.737-74	57.50	155
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELESSANDRA SOUZA SANTOS	013.302.715-32	57.50	156
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SUZANA ALVES GUIMARAES DA SILVA	013.302.738-63	57.50	157
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ANGELA PEREIRA	013.302.781-86	57.50	158
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	DANIELE SIMPLICIO FLORÊNCIO	013.302.744-06	57.50	159
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	VERA LUCIA DE AQUINO ALVES	013.302.702-50	57.50	160
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LORRAYNE THAYLA FREIRES	013.302.780-47	57.50	161
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ANA PAULA DVORANEN DE OLIVEIRA	013.302.676-11	57.50	162
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CRISTINA VICENTE SIQUEIRA	013.302.685-79	57.50	163
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ROSELI RODRIGUES PEREIRA	013.302.703-44	57.50	164
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ANA MARIA DIAS	013.302.739-63	57.50	165
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	DAIANE BEATRIZ BERTOLINO	013.302.780-90	57.50	166

Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ROSANGELA BATISTA	013.302.689-96	57.50	167
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CRISTIANE BEATRIZ DOS SANTOS BENTO	013.302.676-47	57.50	168
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ANA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS	013.302.701-10	55.00	169
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	KARINA APARECIDA CUSTÓDIO DOS SANTOS	013.302.688-29	55.00	170
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CAMILA DOS SANTOS BARROS	013.302.773-45	55.00	171
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	GRAZIELA AMARAL DA CRUZ	013.302.743-93	55.00	172
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	THAIS ELIANE REIS CARVALHO	013.302.807-84	55.00	173
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARTA ANTÔNIO DE LIMA	013.302.780-82	55.00	174
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELISÂNGELA MALENTAQUI DA SILVA GUERRA	013.302.797-74	55.00	175
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	REGIANE ROSA DA SILVA	013.302.686-48	55.00	176
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	APARECIDA CORDEIRO	013.302.746-71	55.00	177
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	GENILCE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA LIMA	013.302.754-07	55.00	178
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ISABELLA MARIELE SANDER	013.302.771-82	52.50	179
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ROSILEIDE MARTINS BONINI	013.302.764-05	52.50	180
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ROSELI DE FATIMA CANOVA	013.302.793-61	52.50	181
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CAMILLY EDUARDA PEDRO DA SILVA	013.302.688-76	52.50	182
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	GISLAINE CRISTINA NASCIMENTO	013.302.698-57	52.50	183
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELZA ALICE FELIX MAIA CEZAR	013.302.775-16	52.50	184
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LUCIANA MENEZES DA CRUZ DUARTE	013.302.744-49	52.50	185
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	JULIA ARIANE DA SILVA FERREIRA	013.302.709-56	52.50	186
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	NOELI DA APARECIDA GODOY	013.302.736-52	52.50	187
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARILZA DIAS MARQUES	013.302.775-50	52.50	188
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SIMONE DE OLIVEIRA NOVAES	013.302.769-60	52.50	189
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ANA PAULA MARTINS GUIMARÃES	013.302.787-51	52.50	190
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	GRASIELE EVANGELISTA DA SILVA	013.302.738-93	52.50	191
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	JOYCE VITÓRIA DA PAZ PEZENTE	013.302.807-16	50.00	192
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	HENDYFFER GABRIELY MARTINS DE SOUZA	013.302.811-10	50.00	193
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	GIRLENE MORAES CARDOZO PINI	013.302.715-45	50.00	194
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LIANDRA RODRIGUES DA SILVA	013.302.744-60	50.00	195
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	DÉBORA TATIANA DOS SANTOS	013.302.774-96	50.00	196
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARIA CRISTINA NEIA DA SILVA	013.302.710-97	50.00	197
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LUZIA APARECIDA DE SOUZA	013.302.744-40	50.00	198
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. FINAL
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	VALDIR CESAR HARTMANN JASPER JUNIOR	013.302.676-90	77.50	1
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	VINICIUS PAIVA MOTA	013.302.810-44	67.50	2
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	VALDECIR GABRIEL APARECIDO DOS SANTOS	013.302.696-06	65.00	3
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	LUIZ FELIPE CARVALHO MARINHO	013.302.703-88	65.00	4
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	LEANDRO LOPES MACHADO	013.302.777-95	65.00	5
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	GABRIEL BOMFIM CARDOSO	013.302.687-50	62.50	6
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	NERIO JUNIOR CANDIDO DA SILVA	013.302.736-56	60.00	7
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	SAMARA BATISTA FERREIRA	013.302.761-23	60.00	8
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	ANNE CAROLINE ALMEIDA DA SILVA	013.302.770-32	60.00	9
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	ADRIANO APARECIDO LEITE VIEIRA	013.302.794-64	60.00	10
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	RODRIGO DE SOUZA SANTOS	013.302.755-97	57.50	11
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	GUSTAVO APARECIDO PAULISTA	013.302.795-68	55.00	12
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	BRUNO BRENDON DA SILVA	013.302.788-11	52.50	13
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	JOSIAS CUSTODIO	013.302.747-83	52.50	14
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. FINAL
Técnico em Laboratório	FERNANDA DE OLIVEIRA TAVARES	013.302.802-13	82.50	1
Técnico em Laboratório	SCARLET PELISSON SILVA	013.302.765-56	77.50	2
Técnico em Laboratório	BRUNO HENRIQUE FERMINO GOULART	013.302.731-38	75.00	3
Técnico em Laboratório	THAIS MARCÍLIO	013.302.744-11	75.00	4
Técnico em Laboratório	ELTON FRANCISQUINI	013.302.803-34	72.50	5
Técnico em Laboratório	JOÃO PAULO PEREIRA BERNARDO	013.302.811-21	72.50	6
Técnico em Laboratório	GEDALIAS CUSTÓDIO MARTIM	013.302.787-84	72.50	7
Técnico em Laboratório	ALESSANDRO CAMPOS MARTINS	013.302.765-99	72.50	8
Técnico em Laboratório	TIAGO FERREIRA	013.302.765-72	72.50	9
Técnico em Laboratório	REBECA FERREIRA MACHADO	013.302.808-33	70.00	10
Técnico em Laboratório	EVANDRO RIBEIRO MACHADO FILHO	013.302.794-84	70.00	11
Técnico em Laboratório	KAOMA FERNANDES COELHO	013.302.711-23	70.00	12
Técnico em Laboratório	ALINE PAULA ALVES DE SOUZA MONDINI	013.302.687-82	70.00	13
Técnico em Laboratório	NELSON ALDA JUNIOR	013.302.729-99	70.00	14
Técnico em Laboratório	VICTOR HUGO CORREA	013.302.722-50	67.50	15

Técnico em Laboratório	SAMUEL NERY DOS SANTOS	013.302.740-34	67.50	16
Técnico em Laboratório	KENIA ELINES BECK JASPER	013.302.676-80	67.50	17
Técnico em Laboratório	LUCAS DE ANDRADE CORCINI	013.302.743-63	67.50	18
Técnico em Laboratório	PRISCILA MARQUES DA COSTA	013.302.794-83	67.50	19
Técnico em Laboratório	PATRICIA DANIELE SILVA DOS SANTOS	013.302.773-42	67.50	20
Técnico em Laboratório	GRAZIELA NAYARA RADAEL	013.302.690-28	67.50	21
Técnico em Laboratório	JÉSSICA AMANDA ANDRADE GARCIA MANIERI	013.302.719-56	65.00	22
Técnico em Laboratório	TALITA MARQUES SENA	013.302.682-96	65.00	23
Técnico em Laboratório	LARISSA FERREIRA DE OLIVEIRA	013.302.791-35	65.00	24
Técnico em Laboratório	ADRIEL OLIVEIRA SOUZA	013.302.724-55	65.00	25
Técnico em Laboratório	MARIA GIULIA DE BORTOLI MOTA	013.302.782-28	65.00	26
Técnico em Laboratório	ANTONIO MARCOS FERREIRA DE SOUZA	013.302.691-23	65.00	27
Técnico em Laboratório	VICTORIA CAROLINA GENESINI	013.302.770-45	65.00	28
Técnico em Laboratório	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA SILVA	013.302.697-08	65.00	29
Técnico em Laboratório	JESSICA CRISTINA STEFANUTTO	013.302.703-42	65.00	30
Técnico em Laboratório	MARIANA DE SOUZA BARRETO	013.302.692-13	62.50	31
Técnico em Laboratório	MARCELO HEIDI UEDA	013.302.741-76	62.50	32
Técnico em Laboratório	DENYS MARCEL DE MORAES FERTONANI	013.302.775-68	62.50	33
Técnico em Laboratório	SILVIANE GOES DE QUEIROZ	013.302.772-64	62.50	34
Técnico em Laboratório	ADRIANO CARVALHO SANTANA	013.302.791-87	62.50	35
Técnico em Laboratório	FRANCISCO ADAILSON DA SILVA OLIVEIRA	013.302.741-72	62.50	36
Técnico em Laboratório	JOÃO VITOR CUNHA ZANCANELLI	013.302.738-59	60.00	37
Técnico em Laboratório	GEONICE MADEIRA DA SILVA	013.302.741-27	60.00	38
Técnico em Laboratório	LARISSA MIWA KIKUCHI OCHIKUBO	013.302.783-77	60.00	39
Técnico em Laboratório	HELOISE LORENA LIMA	013.302.807-92	60.00	40
Técnico em Laboratório	SOLANGE DE OLIVEIRA NUNES	013.302.800-31	60.00	41
Técnico em Laboratório	VITOR HUGO BATISTA DE OLIVEIRA	013.302.712-48	60.00	42
Técnico em Laboratório	KARLA BRUNA DE OLIVEIRA SOUSA BELLINI	013.302.738-96	60.00	43
Técnico em Laboratório	CRISTIANA RODRIGUES FRANCO	013.302.740-07	60.00	44
Técnico em Laboratório	SARA AMERICO DA SILVA	013.302.766-86	60.00	45
Técnico em Laboratório	CHRYSTOPHER BIANCO STOCCO	013.302.763-30	60.00	46
Técnico em Laboratório	HELOISA NOVELLI	013.302.783-51	60.00	47
Técnico em Laboratório	MARIA SUELY NIUS ROSSATO	013.302.723-24	57.50	48
Técnico em Laboratório	GILSIMAR DE ALMEIDA VIDAL	013.302.742-16	57.50	49
Técnico em Laboratório	LARISSA DE CÁSSIA VIEIRA	013.302.770-96	57.50	50
Técnico em Laboratório	NATHALIA DE SÁ	013.302.742-27	57.50	51
Técnico em Laboratório	MARIA CLARA MAZÓCOLI SIQUEIRA	013.302.716-65	57.50	52
Técnico em Laboratório	JESSICA DE SOUZA BORGES	013.302.740-08	57.50	53
Técnico em Laboratório	NATALIA LETÍCIA FRATTA	013.302.779-77	55.00	54
Técnico em Laboratório	NICOLAS RODRIGUES PAULUCCI	013.302.768-00	55.00	55
Técnico em Laboratório	KELVIN BRENCES MONTEIRO	013.302.779-24	55.00	56
Técnico em Laboratório	JULIO ERNESTO PEREGO JUNIOR	013.302.801-51	55.00	57
Técnico em Laboratório	LOHAINE BENTO DA SILVA LOPES	013.302.681-57	55.00	58
Técnico em Laboratório	BRUNO HENRIQUE DE SOUZA	013.302.720-67	55.00	59
Técnico em Laboratório	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA BERTELI	013.302.716-09	52.50	60
Técnico em Laboratório	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	013.302.788-76	52.50	61
Técnico em Laboratório	SIMONE EMMERICK SEKO	013.302.785-80	52.50	62
Técnico em Laboratório	ANDRÉ FERNANDES DA SILVA	013.302.739-77	50.00	63
Técnico em Laboratório	VITOR HUGO DE AGUIAR SOARES	013.302.689-39	50.00	64
Técnico em Laboratório	PATRICIA ANDRADE DE SOUZA DIAS	013.302.678-83	50.00	65
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. FINAL
Técnico em Saneamento	CLAUDIO FOLDA JUNIOR	013.302.800-81	77.50	1
Técnico em Saneamento	JACQUELINE SANTIAGO	013.302.701-64	75.00	2
Técnico em Saneamento	VANDERSON DE LIMA	013.302.788-86	75.00	3
Técnico em Saneamento	NAYARA ARAUJO CABRAL	013.302.686-11	72.50	4
Técnico em Saneamento	JEAN CESAR MARINOZI VICENTINI	013.302.803-32	72.50	5
Técnico em Saneamento	PRISCILA SILVA	013.302.738-70	70.00	6
Técnico em Saneamento	FABIO SICA DE TOLEDO CAMPOS	013.302.800-41	70.00	7
Técnico em Saneamento	ALESSANDRA ARISSA NUMAI	013.302.713-45	67.50	8
Técnico em Saneamento	GABRIEL ANDRADE DE SOUZA	013.302.785-28	67.50	9
Técnico em Saneamento	VITOR MATHEUS JANDUCI DA SILVA	013.302.733-26	67.50	10
Técnico em Saneamento	GABRIEL DE SÁ SANTOS	013.302.769-39	67.50	11
Técnico em Saneamento	EMILIA GALDINO DE FARIAS	013.302.753-15	65.00	12

Técnico em Saneamento	PATRICK NORIO SONODA	013.302.750-33	65.00	13
Técnico em Saneamento	THIAGO BRAVO RIBEIRO	013.302.691-97	62.50	14
Técnico em Saneamento	EVERSON AMARO DA SILVA	013.302.806-27	62.50	15
Técnico em Saneamento	JORGE RICARDO RODRIGUES PEREIRA	013.302.798-36	62.50	16
Técnico em Saneamento	RENÉ PEREIRA FONSECA	013.302.713-46	62.50	17
Técnico em Saneamento	YURI BLENER CONTARIN DO NASCIMENTO	013.302.799-68	62.50	18
Técnico em Saneamento	WELINGTON AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS	013.302.723-50	62.50	19
Técnico em Saneamento	FELIPE DE ALMEIDA CANDIDO DA CRUZ	013.302.799-35	60.00	20
Técnico em Saneamento	SIDNEY DAPPELFELD	013.302.688-36	60.00	21
Técnico em Saneamento	JULIUS CESAR TOWS	013.302.672-99	60.00	22
Técnico em Saneamento	LEONARDO ZAVILENSKI FOGAÇA	013.302.783-27	60.00	23
Técnico em Saneamento	LUIZ FELIPE MARTINS CARMEZINI	013.302.783-58	57.50	24
Técnico em Saneamento	JEFERSON PEREIRA SANTOS	013.302.773-44	57.50	25
Técnico em Saneamento	LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS MOURA	013.302.777-79	55.00	26
Técnico em Saneamento	JOHN ENNER DA SILVA	013.302.793-00	55.00	27
Técnico em Saneamento	MASILIO SOARES NETO	013.302.719-87	55.00	28
Técnico em Saneamento	NICOLAS FELIPE MOCO DE SOUZA	013.302.776-54	55.00	29
Técnico em Saneamento	ANDERSON RODRIGO DE LIMA SOUSA	013.302.715-91	55.00	30
Técnico em Saneamento	JEFERSON DA SILVA SOUZA.	013.302.783-94	52.50	31
Técnico em Saneamento	FLÁVIO RICARDO DIAS	013.302.703-04	52.50	32
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. FINAL
Telefonista	HELLEN GRANDI FERREIRA	013.302.808-32	87.50	1
Telefonista	ALAN AUGUSTO DE BRITO RABELO	013.302.682-07	80.00	2
Telefonista	DEBORA ELLEN NUNES BORGES	013.302.788-89	77.50	3
Telefonista	JONATHAS ERIKSON MARTINS	013.302.708-46	75.00	4
Telefonista	JUN ALMEIDA SIGAKI	013.302.774-61	75.00	5
Telefonista	BEATRIZ CASSIA MESSIAS PANINI	013.302.806-71	72.50	6
Telefonista	RAFAELA TELES GONÇALVES	013.302.803-86	72.50	7
Telefonista	ANA CAROLINA DE JESUS SILVA	013.302.709-53	70.00	8
Telefonista	VANESSA ELOI DE SOUZA TOWS	013.302.673-04	70.00	9
Telefonista	CAROLINE GONCALVES PIMENTA	013.302.772-99	70.00	10
Telefonista	VANESSA RODRIGUES GONÇALVES	013.302.748-13	70.00	11
Telefonista	ANI CAROLINE DA LUZ	013.302.783-10	70.00	12
Telefonista	KETLIN MARTINS RODRIGUES	013.302.811-32	67.50	13
Telefonista	NÚBIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	013.302.741-88	67.50	14
Telefonista	KELLY KARINE CORREA CONEJO	013.302.754-98	67.50	15
Telefonista	EMERSON MOREIRA DE SOUZA	013.302.796-32	67.50	16
Telefonista	MARIA IZABEL FERREIRA DA SILVA	013.302.696-85	67.50	17
Telefonista	MARIA LUZIA DE SOUZA KUMANO	013.302.788-39	65.00	18
Telefonista	SIMONE DE OLIVEIRA LOPES VALLE	013.302.803-28	65.00	19
Telefonista	DANIELA MARTINS DA SILVA	013.302.746-79	62.50	20
Telefonista	ELIZABETH CORDEIRO DA SILVA	013.302.715-43	62.50	21
Telefonista	MARIA CLARA BARBOSA BONFIN DE SOUZA	013.302.791-54	62.50	22
Telefonista	CARLA RAFAELA BATISTA LIMA	013.302.741-86	60.00	23
Telefonista	ALLAN DOUGLAS ROMAO	013.302.773-14	60.00	24
Telefonista	FATIMA APARECIDA ROCHA DE SOUSA	013.302.719-99	60.00	25
Telefonista	FRANCIELLY APARECIDA MOREIRA MACHADO	013.302.796-54	60.00	26
Telefonista	JÉSSICA BERNARDO DE JESUS	013.302.773-77	60.00	27
Telefonista	JOIRES OLIVEIRA DA SILVA SANTANA	013.302.766-30	60.00	28
Telefonista	VALDEMIR PEREIRA BRESSAN	013.302.678-07	60.00	29
Telefonista	JULIANNE NATALYA BASTOS PEREIRA	013.302.760-67	57.50	30
Telefonista	BRUNA SAMARA DA SILVA MONTEFORTE	013.302.787-79	57.50	31
Telefonista	GABRIEL HENRIQUE BICUDO PAGLIOTTO	013.302.805-43	57.50	32
Telefonista	AMANDA STEFANY RIBEIRO DA SILVA	013.302.766-08	57.50	33
Telefonista	PATRÍCIA MOURA AGUILAR DE ASSUNÇÃO	013.302.739-46	57.50	34
Telefonista	ANDREA CRISTIANA GONÇALVES CONSTANTINO	013.302.787-49	55.00	35
Telefonista	ROSEMEIRE APARECIDA MONTEIRO	013.302.797-62	55.00	36
Telefonista	MARIANA BIANCONCINI DA SILVA	013.302.797-33	55.00	37
Telefonista	FERNANDA HARUME CARTAXO HISSAMURA	013.302.703-71	55.00	38
Telefonista	ANDRÉIA CRISTIANE PERNIER RIBEIRO	013.302.746-52	52.50	39
Telefonista	ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS CHICHINELLI	013.302.786-95	52.50	40
Telefonista	JUCILENE BATISTA DA SILVA MATA	013.302.703-56	52.50	41
Telefonista	JOSIMARA MARCIANO FRAIMAN	013.302.714-56	52.50	42

Telefonista	ALINE FERNANDA PEREIRA	013.302.808-26	50.00	43
Telefonista	BIANCA VENÂNCIO MANDADORI	013.302.803-46	50.00	44
Telefonista	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	013.302.788-27	50.00	45
Telefonista	FRANCIELI OLIVEIRA DE SOUSA	013.302.723-60	50.00	46

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	PRÁTICA	TOTAL	CLASSIF. FINAL
Eletricista	PAULO LUCIANO DE OLIVEIRA	013.302.782-31	80,00	100,00	180,00	1
Eletricista	DIOGO ARRIBARD DE SOUZA	013.302.757-36	80,00	95,00	175,00	2
Eletricista	ALAN CADMO MORALES BARRIENTO	013.302.808-86	72,50	100,00	172,50	3
Eletricista	JOÃO FERREIRA DE ANDRADE NETO	013.302.781-48	57,50	95,00	152,50	4
Eletricista	JORGE LUIZ CORREA	013.302.736-44	57,50	95,00	152,50	5
Eletricista	EMANUEL GUEDES CARDOSO	013.302.721-21	55,00	90,00	145,00	6
Eletricista	VINICIUS ANDRADE CAMPONES	013.302.755-37	80,00	50,00	130,00	7
Eletricista	ELIEL DOS SANTOS ROSA	013.302.746-74	77,50	50,00	127,50	8
Eletricista	ADRIANO TOMÁS DA ROCHA	013.302.774-31	50,00	70,00	120,00	9
Eletricista	FERNANDO RODRIGUES GALLEGO	013.302.736-72	67,50	50,00	117,50	10
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	PRÁTICA	TOTAL	CLASSIF. FINAL
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	EZEQUIEL CORREIA	013.302.687-20	72,50	90,00	162,50	1
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	ALISSON GOMES DE CARVALHO	013.302.802-64	75,00	87,00	162,00	2
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	ANTONIO CARLOS INACIO	013.302.718-64	70,00	88,00	158,00	3
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	MARCOS NEUBECKER	013.302.797-96	70,00	85,00	155,00	4
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	MAIARA SILVA RAMOS BIGUETI	013.302.759-83	60,00	90,00	150,00	5
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	NERIO JUNIOR CANDIDO DA SILVA	013.302.736-46	72,50	77,00	149,50	6
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	LEANDRO SURANY DA SILVA	013.302.723-42	57,50	92,00	149,50	7
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	MARCELO FURTADO	013.302.784-38	60,00	88,00	148,00	8
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	ADRIANO APARECIDO DE ALMEIDA	013.302.736-61	67,50	77,00	144,50	9
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	JACKSON PREIS SCHNAIDER	013.302.784-88	75,00	68,00	143,00	10
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	TIAGO ALVES DOS SANTOS	013.302.715-22	55,00	87,00	142,00	11
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	DENILSON FERNANDO DE MELO	013.302.760-75	65,00	76,00	141,00	12
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	GILBERTO DE SOUSA MARQUES	013.302.792-47	60,00	76,00	136,00	13
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	EMIDIO DOMINGUES DOS SANTOS	013.302.682-44	50,00	86,00	136,00	14
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	OSCAR PESSOA JUNIOR	013.302.786-96	67,50	65,00	132,50	15
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	DOUGLAS DE PAULO OLIVEIRA	013.302.691-84	55,00	75,00	130,00	16
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	JHONY DE MELO TEIXEIRA	013.302.677-42	67,50	62,00	129,50	17
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	ULYSSES FERNANDO ROOS	013.302.809-12	65,00	58,00	123,00	18
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	RENAN GUSMAO DA SILVA	013.302.792-38	67,50	51,00	118,50	19
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	MARCOS DA SILVA	013.302.700-44	57,50	59,00	116,50	20
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	JÚLIO CÉSAR GODOY SILVA	013.302.803-00	55,00	50,00	105,00	21
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	PRÁTICA	TOTAL	CLASSIF. FINAL
Motorista C	DIEGO ALMEIDA DOURADO	013.302.765-46	80,00	100,00	180,00	1
Motorista C	SILLAS SANTOS	013.302.770-30	77,50	100,00	177,50	2
Motorista C	PAULO ALBERTO ALMEIDA DIAS	013.302.801-80	77,50	100,00	177,50	3
Motorista C	VALCLEI RASIMAVIKO REJANI	013.302.798-49	72,50	100,00	172,50	4
Motorista C	RODOLFO CREMM CAVALCANTE	013.302.715-84	90,00	82,00	172,00	5
Motorista C	LUIZ CARLOS DE NOVAIS	013.302.799-08	67,50	100,00	167,50	6
Motorista C	TELMO ROGÉRIO ARAGÃO DA PAZ	013.302.785-54	67,50	100,00	167,50	7
Motorista C	CLEBERSON JOSÉ LEANDRINI	013.302.808-15	67,50	100,00	167,50	8
Motorista C	VAGNER MARCELO RIBEIRO DE NOVAIS	013.302.689-31	65,00	100,00	165,00	9
Motorista C	SILVIO FERREIRA DE QUADROS.	013.302.737-94	65,00	100,00	165,00	10
Motorista C	CEZAR KENHITI KASSUYA	013.302.775-85	77,50	87,00	164,50	11
Motorista C	VALDIR LARRANHAGA LOPES	013.302.799-62	67,50	95,00	162,50	12
Motorista C	LEANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	013.302.795-51	62,50	100,00	162,50	13
Motorista C	RICARDO LAURINDO DA SILVA	013.302.746-06	62,50	100,00	162,50	14
Motorista C	AGNALDO DONIZETE TANO	013.302.756-48	65,00	95,00	160,00	15
Motorista C	ANTONIO MARCOS DE JUSTI	013.302.726-40	77,50	82,00	159,50	16
Motorista C	LEANDRO PAIAO BRITO	013.302.806-97	72,50	87,00	159,50	17
Motorista C	DOUGLAS ANTONIO GOMES	013.302.740-49	72,50	87,00	159,50	18
Motorista C	GREITON DA SILVA COSTA	013.302.757-04	67,50	92,00	159,50	19
Motorista C	THIAGO GOMES MANDARINO	013.302.804-41	67,50	92,00	159,50	20
Motorista C	ELTON RODRIGO BENI	013.302.768-70	75,00	84,00	159,00	21
Motorista C	VANDERLEY LIMA DA SILVA	013.302.802-41	65,00	92,00	157,00	22
Motorista C	MÁRCIO BELEI	013.302.790-28	65,00	92,00	157,00	23

Motorista C	MATHEUS ALVES FERREIRA	013.302.782-26	85,00	71,00	156,00	24
Motorista C	CLAITON ALCANTARA DA SILVA JUNIOR	013.302.699-92	67,50	87,00	154,50	25
Motorista C	IVAN DOUGLAS BENTO JARDIM	013.302.737-78	70,00	82,00	152,00	26
Motorista C	JHONNY BUSCH DOS SANTOS	013.302.754-66	85,00	66,00	151,00	27
Motorista C	PATRICIA CRISTINA PACHECO MARTINS	013.302.790-57	62,50	87,00	149,50	28
Motorista C	ROGÉRIO TATSUO UEMURA	013.302.777-97	70,00	79,00	149,00	29
Motorista C	VALDINEI JOSÉ DE QUEIROZ	013.302.780-01	65,00	84,00	149,00	30
Motorista C	RENATO CARLOS DOS SANTOS	013.302.781-16	62,50	84,00	146,50	31
Motorista C	ALISON DOUGLAS DIAS PAIAO	013.302.718-40	67,50	77,00	144,50	32
Motorista C	JOÃO PAULO DA SILVA	013.302.689-76	62,50	79,00	141,50	33
Motorista C	THIAGO BENÍCIO FERREIRA DOS SANTOS	013.302.682-45	62,50	79,00	141,50	34
Motorista C	AXIEL HENRIQUE DA ROCHA BERNARDINO	013.302.795-79	62,50	79,00	141,50	35
Motorista C	ADENILSON MIRANDA	013.302.808-70	65,00	69,00	134,00	36
Motorista C	PAULA GRAZIELA COELHO BARBOSA	013.302.778-13	70,00	61,00	131,00	37
Motorista C	FELIPE EDUARDO PAULIN	013.302.774-69	70,00	58,00	128,00	38
Motorista C	EDILSON JOAQUIM DE SOUZA	013.302.681-17	70,00	51,00	121,00	39
Motorista C	RODRIGO ALMEIDA TAVARES	013.302.789-45	65,00	50,00	115,00	40
Motorista C	VLADIMIR MAGRI	013.302.783-65	62,50	52,00	114,50	41
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	PRÁTICA	TOTAL	CLASSIF. FINAL
Operador de Máquinas	SAULO RODRIGUES PEREIRA	013.302.735-91	72,50	96,00	168,50	1
Operador de Máquinas	FABIO JUNIOR DE SOUZA	013.302.745-45	72,50	95,00	167,50	2
Operador de Máquinas	TIAGO CAETANO BENTO	013.302.676-28	67,50	98,00	165,50	3
Operador de Máquinas	MACIEL DA CONCEIÇÃO LIMA	013.302.701-26	57,50	93,00	150,50	4
Operador de Máquinas	MICHEL DE FREITAS SANGA	013.302.755-81	67,50	78,00	145,50	5
Operador de Máquinas	WAGNER SECATO BRITES	013.302.691-16	70,00	59,00	129,00	6
Operador de Máquinas	RENATO CARLOS DOS SANTOS	013.302.781-22	60,00	62,00	122,00	7
Operador de Máquinas	MARCOS APARECIDO PRADO	013.302.706-01	50,00	50,20	100,20	8
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	PRÁTICA	TOTAL	CLASSIF. FINAL
Pedreiro	ROBERTO PRIORI	013.302.762-26	57,50	88,00	145,50	1
Pedreiro	ANTÔNIO MARCELO DE LIMA	013.302.775-11	57,50	87,00	144,50	2
Pedreiro	JOÃO VITOR FIDELIS DA SILVA	013.302.785-74	62,50	81,00	143,50	3
Pedreiro	BENEDITO APARECIDO VIOTTI	013.302.795-99	60,00	83,00	143,00	4
Pedreiro	WELLINGTON AURELIANO CÂMARA	013.302.694-63	52,50	75,00	127,50	5
Pedreiro	MARCIANO LEONARDO	013.302.773-12	50,00	67,00	117,00	6

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TAF	CLASSIF. FINAL
Agente de Interrupção e Religação de Água	EVERTON DA SILVA CAMPOS	013.302.727-11	85.00	Apto	1
Agente de Interrupção e Religação de Água	MATEUS MAIA CEZAR	013.302.774-99	82.50	Apto	2
Agente de Interrupção e Religação de Água	MAX EMILIANO MACIEL DIAS	013.302.778-50	82.50	Apto	3
Agente de Interrupção e Religação de Água	WILLIAN VIEIRA	013.302.763-46	80.00	Apto	4
Agente de Interrupção e Religação de Água	GABRIEL FUMES BAETA	013.302.799-73	80.00	Apto	5
Agente de Interrupção e Religação de Água	LUCAS ANTONIO FERRER LOPES	013.302.769-74	77.50	Apto	6
Agente de Interrupção e Religação de Água	WILGNER HUDSON NEVES DE ALMEIDA	013.302.770-93	77.50	Apto	7
Agente de Interrupção e Religação de Água	GABRIEL DUARTE CAMBAUVA	013.302.685-59	77.50	Apto	8
Agente de Interrupção e Religação de Água	EVERTON NATAN DE MELLO	013.302.741-63	77.50	Apto	9
Agente de Interrupção e Religação de Água	VANDERLEI ELIAS GAMA GARCIA	013.302.752-24	75.00	Apto	10
Agente de Interrupção e Religação de Água	RICARDO DE JESUS FERREIRA	013.302.800-52	75.00	Apto	11
Agente de Interrupção e Religação de Água	AMANDA MARTINS DA SILVA	013.302.716-85	72.50	Apto	12
Agente de Interrupção e Religação de Água	FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS AMARAL	013.302.726-00	70.00	Apto	13
Agente de Interrupção e Religação de Água	RAFAEL RIBEIRO DE SOUZA	013.302.800-45	70.00	Apto	14
Agente de Interrupção e Religação de Água	DYONATHAN ALMEIDA ANDUJAS	013.302.808-62	70.00	Apto	15
Agente de Interrupção e Religação de Água	HELVÉCIO HUGO DOS SANTOS	013.302.797-94	70.00	Apto	16
Agente de Interrupção e Religação de Água	LUIZ HENRIQUE GUIMARAES	013.302.796-98	70.00	Apto	17
Agente de Interrupção e Religação de Água	MARCOS ROBERTO DOMINGUES	013.302.758-24	70.00	Apto	18
Agente de Interrupção e Religação de Água	JACSON VENISIO PICOLOTTO	013.302.806-61	70.00	Apto	19
Agente de Interrupção e Religação de Água	JESSICA PEREIRA D AQUILA	013.302.798-41	70.00	Apto	20
Agente de Interrupção e Religação de Água	PAULO EDUARDO VIEIRA	013.302.795-37	70.00	Apto	21
Agente de Interrupção e Religação de Água	JAIR DOS SANTOS	013.302.769-25	70.00	Apto	22
Agente de Interrupção e Religação de Água	KHALEO PETRONIO DE ALCANTARA DA SILVA	013.302.795-12	67.50	Apto	23
Agente de Interrupção e Religação de Água	TIAGO IZIDORIO REAL GRANGERO	013.302.771-93	67.50	Apto	24
Agente de Interrupção e Religação de Água	OSEIAS LUDVICHAK FRAUZINO	013.302.749-85	67.50	Apto	25

Agente de Interrupção e Religação de Água	DANIEL NOVAIS PIRES DA SILVA	013.302.748-58	67.50	Apto	26
Agente de Interrupção e Religação de Água	RODRIGUES RIBEIRO DE CARVALHO	013.302.676-38	67.50	Apto	27
Agente de Interrupção e Religação de Água	EDSON SILVA DOS SANTOS	013.302.756-62	67.50	Apto	28
Agente de Interrupção e Religação de Água	CARLOS OESLEI CALIXTRO RIBEIRO	013.302.698-21	67.50	Apto	29
Agente de Interrupção e Religação de Água	GABRIEL MARTELLI DE BARROS	013.302.811-44	67.50	Apto	30
Agente de Interrupção e Religação de Água	SUZANA SANTANA CARMONA	013.302.760-31	67.50	Apto	31
Agente de Interrupção e Religação de Água	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	013.302.741-68	67.50	Apto	32
Agente de Interrupção e Religação de Água	EDER BARBOSA	013.302.689-87	65.00	Apto	33
Agente de Interrupção e Religação de Água	LEANDRO CRISTIANO SEVERO	013.302.779-65	65.00	Apto	34
Agente de Interrupção e Religação de Água	MAICON DANILO PIRES	013.302.768-30	65.00	Apto	35
Agente de Interrupção e Religação de Água	LUCAS HENRIQUE AMARAL PINTO	013.302.786-65	65.00	Apto	36
Agente de Interrupção e Religação de Água	VITOR HUGO CARNELOZ DOS SANTOS	013.302.786-07	65.00	Apto	37
Agente de Interrupção e Religação de Água	ANDERSON LOPES DA SILVA	013.302.808-05	65.00	Apto	38
Agente de Interrupção e Religação de Água	ELIANDRO CALAI FAGUNDES	013.302.753-50	65.00	Apto	39
Agente de Interrupção e Religação de Água	JOSENILDO ROSENDO LEITE	013.302.701-90	65.00	Apto	40
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TAF	CLASSIF. FINAL
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	SALOMÃO DE ARAÚJO SOUSA	013.302.725-54	80.00	Apto	1
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	JOÃO GUILHERME CAVALCANTI DE MEDEIROS	013.302.761-42	80.00	Apto	2
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	WELLINGTON APARECIDO BARBOZA	013.302.773-25	75.00	Apto	3
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	FABRICIO HENRIQUE TOMAZ	013.302.786-78	72.50	Apto	4
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	MAURICIO PARPINELLI	013.302.768-51	72.50	Apto	5
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	TIAGO KOGUT	013.302.689-74	70.00	Apto	6
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	BRUNO DA SILVA PASQUINO	013.302.751-22	70.00	Apto	7
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	SERGIO DE OLIVEIRA FREITAS	013.302.804-34	70.00	Apto	8
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	LEONARDO LEITE DA CRUZ	013.302.777-23	67.50	Apto	9
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	EDSON MARTINS JUNIOR	013.302.792-57	67.50	Apto	10
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	PAULO HENRIQUE HENRIQUE PORFÍRIO DA ROCHA	013.302.802-17	67.50	Apto	11
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	JOÃO BATISTA VITORINO DA SILVA	013.302.721-14	65.00	Apto	12
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	LUIZ FELIPE ROCHA CAVALCANTE	013.302.717-13	65.00	Apto	13
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	WICTOR SAMUEL SOUZA XAVIER	013.302.773-99	62.50	Apto	14
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	MATHEUS APARECIDO NASCIMENTO DOS SANTOS	013.302.789-51	62.50	Apto	15
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	DAVID RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	013.302.738-90	62.50	Apto	16
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	EDUARDO AMARANTE DA SILVA	013.302.767-50	57.50	Apto	17
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	BRUNO MATEUS DOS SANTOS CAMARGO	013.302.731-42	52.50	Apto	18
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	MAICON MICHEL LEMOS	013.302.719-53	52.50	Apto	19
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ATEVIR PERES RISSATO JUNIOR	013.302.697-52	50.00	Apto	20
Fiscal de Saneamento	MONIQUE RAFAELA FERREIRA	013.302.701-98	67.50	Apto	1
Fiscal de Saneamento	LEYENNE APARECIDA MARINETTO	013.302.768-85	65.00	Apto	2
Fiscal de Saneamento	GUILHERME BARBARA SILVA	013.302.706-85	65.00	Apto	3
Fiscal de Saneamento	LUIZ CARLOS MENDCES	013.302.800-16	62.50	Apto	4
Fiscal de Saneamento	SIDNEY DAPPELFELD	013.302.731-29	55.00	Apto	5
Fiscal de Saneamento	LOSLAINE DE OLIVEIRA	013.302.809-82	52.50	Apto	6
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TAF	CLASSIF. FINAL
Leiturista	ANDRE LUIZ ARROTEIA DE ALBUQUERQUE	013.302.717-90	87.50	Apto	1
Leiturista	SALVADOR AMARAL JUNIOR	013.302.780-79	77.50	Apto	2
Leiturista	GABRIEL BOMFIM CARDOSO	013.302.687-37	75.00	Apto	3
Leiturista	FRANCISCO DIONIZIO DE PÁDUA DA COSTA	013.302.717-97	75.00	Apto	4
Leiturista	CHRYSTOPHER MICHAEL LISBOA	013.302.804-30	75.00	Apto	5
Leiturista	BRUNO BRENDON DA SILVA	013.302.788-08	75.00	Apto	6
Leiturista	LUIZ HENRIQUE GUIMARAES	013.302.797-14	72.50	Apto	7
Leiturista	WELLINGTON APARECIDO BARBOZA	013.302.773-27	72.50	Apto	8
Leiturista	SALOMÃO DE ARAÚJO SOUSA	013.302.725-52	72.50	Apto	9
Leiturista	KHALEO PETRONIO DE ALCANTARA DA SILVA	013.302.795-09	70.00	Apto	10
Leiturista	NELSON BRAZILINO DOS SANTOS	013.302.688-25	70.00	Apto	11
Leiturista	HELVÉCIO HUGO DOS SANTOS	013.302.798-08	70.00	Apto	12
Leiturista	MESSIAS LEANDRO	013.302.716-00	70.00	Apto	13
Leiturista	BRUNO SANTIAGO TEIXEIRA TAVARES	013.302.808-68	67.50	Apto	14

Leiturista	CAIO MIGUEL SATINO MARTINS	013.302.740-22	67.50	Apto	15	
Leiturista	BEATRIZ DA SILVA MARTINS	013.302.760-55	67.50	Apto	16	
Leiturista	ALINE FABRICIA DA SILVA MARTINS	013.302.725-93	67.50	Apto	17	
Leiturista	DARA EMANUELE DE AZEVEDO SILVA	013.302.673-03	65.00	Apto	18	
Leiturista	RAFAEL RIBEIRO DE SOUZA	013.302.800-61	65.00	Apto	19	
Leiturista	MARCIA FAUSTINO FERRARI	013.302.767-20	65.00	Apto	20	
Leiturista	EMANOEL SILVA PINHEIRO DOS REIS	013.302.675-14	65.00	Apto	21	
Leiturista	PAULO ROGHER NOGUEIRA	013.302.797-50	65.00	Apto	22	
Leiturista	PAULO HENRIQUE PORFÍRIO DA ROCHA	013.302.802-52	62.50	Apto	23	
Leiturista	EVERTON NATAN DE MELLO	013.302.761-44	62.50	Apto	24	
Leiturista	JOSÉ BENEDITO TEIXEIRA DA SILVA	013.302.797-65	62.50	Apto	25	
Leiturista	RODRIGUES RIBEIRO DE CARVALHO	013.302.676-43	62.50	Apto	26	
Leiturista	ANDERSON DE MEDEIROS TEODORO	013.302.725-88	62.50	Apto	27	
Leiturista	FABRICIO SOLA	013.302.734-84	62.50	Apto	28	
Leiturista	AMANDA MARTINS DA SILVA DONATI	013.302.716-86	60.00	Apto	29	
Leiturista	ADEBLANDO MACHADO MEIRELES	013.302.787-25	60.00	Apto	30	
Leiturista	LEANDRO DE SOUZA ANTÔNIO	013.302.809-78	60.00	Apto	31	
Leiturista	TATIANE BARROS	013.302.717-84	60.00	Apto	32	
Leiturista	EDER BARBOSA	013.302.689-97	57.50	Apto	33	
Leiturista	FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS AMARAL	013.302.789-91	57.50	Apto	34	
Leiturista	BRUNA SAMARA DA SILVA MONTEFORTE	013.302.787-58	57.50	Apto	35	
Leiturista	IGOR FELIPE PEREIRA DE FREITAS	013.302.800-03	57.50	Apto	36	
Leiturista	ANGELO DE OLIVEIRA GOMES	013.302.809-84	57.50	Apto	37	
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TAF	CLASSIF. FINAL	
Vigia	ADEMIR HENRIQUE DE ARRUDA	013.302.742-92	90.00	Apto	1	
Vigia	ALLAN DOUGLAS ROMAO	013.302.747-14	82.50	Apto	2	
Vigia	EDSON SILVA DOS SANTOS	013.302.777-34	80.00	Apto	3	
Vigia	FABRICIO SOUZA DOS SANTOS	013.302.787-87	80.00	Apto	4	
Vigia	ADRIANO APARECIDO LEITE VIEIRA	013.302.753-41	77.50	Apto	5	
Vigia	DIEGO QUIRINO DE MELO	013.302.809-62	75.00	Apto	6	
Vigia	RUDIMAR DA ROSA	013.302.756-15	72.50	Apto	7	
Vigia	GUILHERME DIAS MARQUES	013.302.808-85	72.50	Apto	8	
Vigia	JOÃO GUILHERME CAVALCANTI DE MEDEIROS	013.302.761-41	72.50	Apto	9	
Vigia	AILSON IENSE LICENKO	013.302.767-19	72.50	Apto	10	
Vigia	ÉRICA ROSA DE LIMA	013.302.675-39	70.00	Apto	11	
Vigia	GABRIEL GUESSO E SILVA	013.302.738-09	70.00	Apto	12	
Vigia	MATHEUS APARECIDO NASCIMENTO DOS SANTOS	013.302.802-94	70.00	Apto	13	
Vigia	WESLEY DA SILVA CALEGARI	013.302.756-99	67.50	Apto	14	
Vigia	JANILSON PEDRO TAVARES	013.302.760-37	67.50	Apto	15	
Vigia	MÁRCIO DE OLIVEIRA LUCENTE	013.302.780-78	67.50	Apto	16	
Vigia	ASAF GABRIEL POMPANIN BELCHIOR	013.302.721-41	65.00	Apto	17	
Vigia	JOEL RODRIGUES LIMA	013.302.784-48	65.00	Apto	18	
Vigia	RODRIGO ROTTA VALÉRIO	013.302.757-03	62.50	Apto	19	
Vigia	MILIANY PRISCILA ALVES CABRAL	013.302.760-11	60.00	Apto	20	
Vigia	AMAURI SILVA MODOS	013.302.738-73	57.50	Apto	21	
Vigia	FÁBIO MENDES	013.302.761-64	55.00	Apto	22	

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	DISCURSIVA	TOTAL	CLASSIF. FINAL
Assistente Administrativo	MAYARA MARTINS MANSUELI	013.302.724-33	90,00	49,00	139,00	1
Assistente Administrativo	MARIA FERNANDA DA COSTA E SILVA FIALHO	013.302.733-08	88,00	50,00	138,00	2
Assistente Administrativo	RENATO HIRAN AUSEK	013.302.692-37	88,00	50,00	138,00	3
Assistente Administrativo	WILSON BALZER	013.302.798-10	88,00	49,00	137,00	4
Assistente Administrativo	WILIAN DE SOUZA VIANA	013.302.742-65	88,00	48,00	136,00	5
Assistente Administrativo	MARCIELE COAN BOIAN	013.302.782-63	86,00	50,00	136,00	6
Assistente Administrativo	GABRIEL SCUIZATO TELLES	013.302.701-95	86,00	50,00	136,00	7
Assistente Administrativo	MATHEUS LUIZ POTOTSKI	013.302.799-95	86,00	50,00	136,00	8
Assistente Administrativo	ANDREIA SAYURI FUTATA	013.302.702-63	86,00	49,00	135,00	9
Assistente Administrativo	VINICIUS ANTONIO SANCHES SISMEIRO	013.302.782-90	86,00	49,00	135,00	10
Assistente Administrativo	FLÁVIO EDUARDO DA SILVATERTO	013.302.799-63	90,00	44,00	134,00	11
Assistente Administrativo	JEFERSON DOS SANTOS ALVES	013.302.801-01	88,00	46,00	134,00	12

Assistente Administrativo	THIAGO YOSHIKAZU YAZAKI	013.302.811-20	84,00	50,00	134,00	13
Assistente Administrativo	ROBSON ALESSANDRO NUNES SIMAS	013.302.675-02	86,00	46,00	132,00	14
Assistente Administrativo	THAYNARA KOTI DA SILVA	013.302.800-37	86,00	46,00	132,00	15
Assistente Administrativo	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO	013.302.800-96	82,00	50,00	132,00	16
Assistente Administrativo	PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA	013.302.731-92	82,00	50,00	132,00	17
Assistente Administrativo	JESSICA MAYUMI CORTEZ ESPELHO	013.302.811-41	82,00	50,00	132,00	18
Assistente Administrativo	ANDRE GONZALEZ DONADON LEAL	013.302.731-55	82,00	50,00	132,00	19
Assistente Administrativo	LUIZA SOUZA RIBEIRO	013.302.689-24	82,00	49,00	131,00	20
Assistente Administrativo	WILLYAN PINHEIRO SCHWENGBER	013.302.739-39	84,00	46,00	130,00	21
Assistente Administrativo	MARCOS AURÉLIO FERREIRA DA SILVA	013.302.746-77	80,00	50,00	130,00	22
Assistente Administrativo	GUILHERME JACOVOZZI NEVES	013.302.681-58	80,00	48,00	128,00	23
Assistente Administrativo	EDUARDO DE PAIVA PELUSO	013.302.758-52	80,00	48,00	128,00	24
Assistente Administrativo	WESLEY DE SOUZA CONEJO	013.302.742-28	78,00	50,00	128,00	25
Assistente Administrativo	RENAN CARLOS MAREGA	013.302.772-16	84,00	43,00	127,00	26
Assistente Administrativo	HELLEN PEREIRA CIPOLLA	013.302.782-71	80,00	47,00	127,00	27
Assistente Administrativo	SILVIO LUIZ MATOS DA SILVA	013.302.781-60	80,00	47,00	127,00	28
Assistente Administrativo	SAMARA DE OLIVEIRA AMARAL	013.302.701-48	80,00	47,00	127,00	29
Assistente Administrativo	ANDRE GIMENEZ CERQUEIRA REIS	013.302.799-07	78,00	49,00	127,00	30
Assistente Administrativo	LEOMAR CORDEIRO CELESTINO DE ALMEIDA	013.302.790-48	82,00	44,00	126,00	31
Assistente Administrativo	JUNIOR RUBIALIES	013.302.710-08	82,00	44,00	126,00	32
Assistente Administrativo	HAMILTON PINHEIRO BARBOSA	013.302.779-35	82,00	44,00	126,00	33
Assistente Administrativo	INGRID DAYANE RIBEIRO	013.302.737-12	80,00	46,00	126,00	34
Assistente Administrativo	ANA PAULA DE SOUZA SANTOS	013.302.717-63	78,00	48,00	126,00	35
Assistente Administrativo	CARLOS MAYKEL GONÇALVES	013.302.804-55	78,00	48,00	126,00	36
Assistente Administrativo	GISLAINE CRISTINA REZZINI	013.302.699-13	78,00	48,00	126,00	37
Assistente Administrativo	CÉSAR OTAVIO SILVA REGO	013.302.740-95	76,00	50,00	126,00	38
Assistente Administrativo	CAROLINE GONCALVES PIMENTA	013.302.772-87	76,00	50,00	126,00	39
Assistente Administrativo	DEIVID DA SILVA LIRA	013.302.694-21	76,00	50,00	126,00	40
Assistente Administrativo	CRISTINA KAGUEYAMA PIRES BARATA	013.302.742-53	76,00	50,00	126,00	41
Assistente Administrativo	ANA PAULA DIAS TORRES OCAMPOS	013.302.793-06	76,00	50,00	126,00	42
Assistente Administrativo	FELIPE ROBERTO PINTO	013.302.783-85	78,00	47,00	125,00	43
Assistente Administrativo	AMANDA MARTINS MOÇO DA SILVA	013.302.673-31	78,00	47,00	125,00	44
Assistente Administrativo	PRISCILA GONGORA DE MORAES	013.302.775-13	76,00	49,00	125,00	45
Assistente Administrativo	LEONARDO CÉSAR SILVA CAPELIN	013.302.784-83	76,00	49,00	125,00	46
Assistente Administrativo	JEAN CARLOS YUKIO HOKAZONO	013.302.773-82	78,00	46,00	124,00	47
Assistente Administrativo	GUSTAVO KENJI DOI SAKAMOTO	013.302.773-40	76,00	48,00	124,00	48
Assistente Administrativo	RENATA MICHELY BELINI	013.302.718-99	76,00	48,00	124,00	49
Assistente Administrativo	FERNANDO AZIM TUMUSHI	013.302.802-90	76,00	48,00	124,00	50
Assistente Administrativo	ANDRESSA DA SILVA MELO	013.302.724-46	78,00	45,00	123,00	51
Assistente Administrativo	NATÁLIA BARBOSA CORRÊA	013.302.796-09	78,00	45,00	123,00	52
Assistente Administrativo	IGOR LOMES DA SILVA	013.302.715-34	78,00	45,00	123,00	53
Assistente Administrativo	MARINA AKEMI TSUDA CORAL	013.302.804-86	76,00	47,00	123,00	54
Assistente Administrativo	NAYARA ARAUJO CABRAL	013.302.686-13	76,00	47,00	123,00	55
Assistente Administrativo	CAROLINE RONCHOLETA TRAUTWEIN	013.302.744-29	76,00	46,00	122,00	56
Assistente Administrativo	VINÍCIUS ZIV MASUKAWA	013.302.805-87	76,00	44,50	120,50	57
Assistente Administrativo	MISIA ALINE CAMPANA	013.302.740-81	80,00	40,00	120,00	58
Assistente Administrativo	MICHELE GARCIA	013.302.786-34	76,00	44,00	120,00	59
Assistente Administrativo	ELIANE AKEMI HIRAMA	013.302.727-21	68,00	49,00	117,00	60
Assistente Administrativo	ALIX CINEUS	013.302.766-88	76,00	40,00	116,00	61
Assistente Administrativo	EVERTON DA SILVA CAMPOS	013.302.690-71	80,00	28,00	108,00	62
Assistente Administrativo	MARGARIDA CUBIS NAZARI	013.302.769-81	58,00	45,00	103,00	63
Assistente Administrativo	ANDRE DE ALMEIDA ANDRETA	013.302.779-88	54,00	43,00	97,00	64

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	DISCURSIVA	TOTAL	CLASSIF. FINAL
Administrador	RENAN DE OLIVEIRA	013.302.795-61	74,00	5,00	50,00	129,00	1
Administrador	YURI BLENER CONTARIN DO NASCIMENTO	013.302.766-54	74,00	5,00	50,00	129,00	2
Administrador	MAIARA MIRANDA	013.302.675-29	76,00	2,50	50,00	128,50	3
Administrador	JEFERSON ALMIDES ANTONETO	013.302.779-89	74,00	2,50	50,00	126,50	4
Administrador	BRUNO ECKERT BERTUOL	013.302.681-32	70,00	8,00	48,00	126,00	5
Administrador	LUIS FERNANDO BUOSI	013.302.797-83	70,00	2,50	50,00	122,50	6
Administrador	RENAN CAVALLINI	013.302.715-51	74,00		48,00	122,00	7
Administrador	SAYURI DE OLIVEIRA OYAMA	013.302.737-23	72,00		49,00	121,00	8

Administrador	MARCOS VINICIUS PAIS YAEGASHI	013.302.810-07	68,00	5,00	48,00	121,00	9
Administrador	MARCELA FRITZ DE LIMA MURATORI	013.302.694-00	68,00	5,00	47,00	120,00	10
Administrador	EMERSON SILVA DE SOUSA	013.302.785-00	70,00		49,00	119,00	11
Administrador	MARIA MADALENA CARVALHO DE FARIA MARIANO	013.302.680-10	66,00	2,50	50,00	118,50	12
Administrador	MICHELLE DA SILVA CUSTODIO	013.302.680-62	72,00		46,00	118,00	13
Administrador	THIAGO ANDRÉ PARO ITALIA	013.302.770-80	70,00		48,00	118,00	14
Administrador	GLAUCIA REGINA PIO DE OLIVEIRA	013.302.784-92	66,00	2,50	49,00	117,50	15
Administrador	THIAGO TECACHUK	013.302.785-24	66,00	2,50	49,00	117,50	16
Administrador	ANA CAROLINA MENDES DA SILVA	013.302.806-30	68,00		46,00	114,00	17
Administrador	DIONE LIMA DA SILVA	013.302.713-40	66,00		48,00	114,00	18
Administrador	EDUARDO PERIN DA SILVA	013.302.746-50	68,00		45,00	113,00	19
Administrador	ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA	013.302.673-80	68,00		45,00	113,00	20
Administrador	STENIO CESAR DA SILVA	013.302.793-84	66,00		46,00	112,00	21
Administrador	ANDERSON POVH XAVIER	013.302.807-27	66,00		46,00	112,00	22
Administrador	JONATHAN WILKERSOM BERTUSSO	013.302.680-30	66,00		45,00	111,00	23
Administrador	ALEX FRANCISCO DE SOUZA	013.302.775-36	64,00		46,00	110,00	24
Administrador	LUCAS ENRICO DE BARROS BASSI	013.302.792-29	62,00		48,00	110,00	25
Administrador	GUILHERME NOBORU YAMAMOTO	013.302.729-15	60,00		50,00	110,00	26
Administrador	LARISSA CHALINE LOPES LIMA	013.302.802-84	54,00	5,50	50,00	109,50	27
Administrador	JERUSA LEAL NEVES	013.302.805-73	62,00		47,00	109,00	28
Administrador	LORENA COSTA QUAGLIA	013.302.675-50	60,00		49,00	109,00	29
Administrador	TIAGO DE PONTE	013.302.776-93	64,00		43,00	107,00	30
Administrador	LUCAS HULALA NASCIMENTO	013.302.676-62	56,00	5,00	45,00	106,00	31
Administrador	LEONARDO CAVALLINI TREICHEL	013.302.806-54	54,00	2,50	49,00	105,50	32
Administrador	GUSTAVO BROTTI CARLOS	013.302.808-03	54,00		50,00	104,00	33
Administrador	LEONARDO DE OLIVEIRA	013.302.717-24	60,00		43,00	103,00	34
Administrador	ALAN VICTOR VIEIRA DE SOUZA	013.302.722-57	58,00		45,00	103,00	35
Administrador	PAULO CEZAR VITORINO VERONEZZI	013.302.711-14	56,00		47,00	103,00	36
Administrador	ALISSON MARK SILVA	013.302.804-08	56,00		47,00	103,00	37
Administrador	RICARDO SILVA MARCON	013.302.677-38	54,00		48,00	102,00	38
Administrador	IRENI FERREIRA DE AQUINO GARCIA	013.302.805-41	54,00		36,00	90,00	39
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	DISCURSIVA	TOTAL	CLASSIF. FINAL
Engenheiro Civil	BRUNO HENRIQUE TONÁ JULIANI	013.302.738-04	68,00	5,50	50,00	123,50	1
Engenheiro Civil	EDSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	013.302.698-04	70,00	2,50	47,00	119,50	2
Engenheiro Civil	LEONARDO CANOVA LIMA	013.302.808-44	64,00	2,50	49,00	115,50	3
Engenheiro Civil	FRANCISCO LEONIDES DE MORAIS	013.302.775-34	62,00		50,00	112,00	4
Engenheiro Civil	GUILHERME NANNI GRABOWSKI	013.302.786-10	64,00		47,00	111,00	5
Engenheiro Civil	LAÍSA APARECIDA DA COSTA	013.302.685-01	60,00	5,00	46,00	111,00	6
Engenheiro Civil	DANIEL PREZENSE SASAKI	013.302.762-58	64,00	2,50	44,00	110,50	7
Engenheiro Civil	EDUARDO LUIZ DE CASTILHO	013.302.788-21	60,00	2,50	48,00	110,50	8
Engenheiro Civil	FILIPE EIJI NORITA SCARPARO	013.302.758-90	60,00		50,00	110,00	9
Engenheiro Civil	PAULO JOSÉ ALVES LOURENÇO	013.302.715-01	62,00		46,00	108,00	10
Engenheiro Civil	LUCAS GAUTIER ALCANTRE MENANI	013.302.677-56	60,00		48,00	108,00	11
Engenheiro Civil	MARCELO WATANABE DOS SANTOS	013.302.729-94	62,00		45,00	107,00	12
Engenheiro Civil	MATHEUS AUGUSTO BASSO	013.302.738-75	60,00		47,00	107,00	13
Engenheiro Civil	BRUNO MASSAYUKI KOGA	013.302.786-24	60,00		47,00	107,00	14
Engenheiro Civil	BARBARA YOLANDA ARDENGHI	013.302.763-94	58,00		49,00	107,00	15
Engenheiro Civil	DIEGO ALEXANDRE VAZ	013.302.678-27	60,00		46,00	106,00	16
Engenheiro Civil	JOÃO VITOR MARTINEZ VICENTIM	013.302.737-53	58,00		48,00	106,00	17
Engenheiro Civil	BRUNO LOPES VALLE	013.302.688-14	60,00		44,00	104,00	18
Engenheiro Civil	OTAVIO AUGUSTO LIMA CAMARGO	013.302.778-60	60,00		44,00	104,00	19
Engenheiro Civil	IVELO JUMINIANO DA SILVA	013.302.786-01	58,00		46,00	104,00	20
Engenheiro Civil	HELEN DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	013.302.702-41	60,00		43,00	103,00	21
Engenheiro Civil	LUI CESAR IWAMOTO	013.302.790-92	56,00		47,00	103,00	22
Engenheiro Civil	JOÃO VICTOR VERSARI FERREIRA	013.302.766-50	60,00	2,50	40,00	102,50	23
Engenheiro Civil	SUZANE LETICIA CARLOS	013.302.714-45	56,00		46,00	102,00	24
Engenheiro Civil	LUCAS GOMI UEDA	013.302.746-95	56,00		37,00	93,00	25
Engenheiro Civil	JOAO CARLOS DA SILVA	013.302.717-38	52,00		39,00	91,00	26
Engenheiro Civil	PAULO SERGIO DE ANDRADE	013.302.684-42	58,00		28,00	86,00	27
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	DISCURSIVA	TOTAL	CLASSIF. FINAL
Gestor de Educação Sócio Ambiental	MAELI MACORE	013.302.705-72	68,00	5,00	46,00	119,00	1
Gestor de Educação Sócio Ambiental	DANIELLE CHRISTINA OLIVEIRA TIMIRO	013.302.707-19	66,00	5,00	48,00	119,00	2
Gestor de Educação Sócio Ambiental	RENAN BATISTA MEYRING	013.302.770-56	64,00	5,00	44,00	113,00	3

Gestor de Educação Sócio Ambiental	GLEICIELE PIVA FRANCO	013.302.746-19	62,00	5,00	44,00	111,00	4
Gestor de Educação Sócio Ambiental	LAÍS DANIELE SACKES SCANDORIEIRO	013.302.737-88	60,00	5,00	45,00	110,00	5
Gestor de Educação Sócio Ambiental	MARIELLI GUSMÃO DA SILVA AVEIRO	013.302.728-88	62,00		47,00	109,00	6
Gestor de Educação Sócio Ambiental	ALESSANDRA CUSTÓDIO MAZURCA	013.302.689-00	60,00	5,00	43,00	108,00	7
Gestor de Educação Sócio Ambiental	PATRÍCIA DAIANE MORAES DE SOUZA	013.302.797-88	60,00		47,00	107,00	8
Gestor de Educação Sócio Ambiental	ANGELA APARECIDA DA SILVA	013.302.770-71	50,00	10,00	47,00	107,00	9
Gestor de Educação Sócio Ambiental	HERCULES VICENTE FERREIRA	013.302.799-16	56,00	8,00	40,00	104,00	10
Gestor de Educação Sócio Ambiental	JOYCE MAYUMI SHIMURA	013.302.775-04	50,00	8,00	46,00	104,00	11
Gestor de Educação Sócio Ambiental	MARIA ISABEL WOLF PELOSO	013.302.745-06	56,00	2,50	45,00	103,50	12
Gestor de Educação Sócio Ambiental	NAIADY BANDIERA LOPES	013.302.695-66	64,00	5,00	33,00	102,00	13
Gestor de Educação Sócio Ambiental	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	013.302.738-67	58,00		44,00	102,00	14
Gestor de Educação Sócio Ambiental	ROBERTA PAIXÃO	013.302.734-77	50,00	2,50	47,00	99,50	15
Gestor de Educação Sócio Ambiental	PAULO HENRIQUE CIPRIANO	013.302.806-79	60,00		39,00	99,00	16
Gestor de Educação Sócio Ambiental	VIVIANE ARCANJO DE BRITO	013.302.711-46	58,00	2,50	37,00	97,50	17
Gestor de Educação Sócio Ambiental	JESSICA TOSO MENDES	013.302.708-33	54,00		42,00	96,00	18
Gestor de Educação Sócio Ambiental	AYRSON SOUZA SANTOS	013.302.702-21	56,00		39,00	95,00	19

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	P. PROCESSUAL	TOTAL	CLASSIF. FINAL
Advogado	VITOR CONEHERO GHIZZI	013.302.793-63	90,00	5,00	75,00	170,00	1
Advogado	GABRIELLA MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES	013.302.800-57	78,00	2,50	85,00	165,50	2
Advogado	JULIO JOAQUIM SCZIBOR MALEK LOPES DA SILVA	013.302.800-47	80,00	2,50	80,00	162,50	3
Advogado	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA AVELAR	013.302.696-73	76,00	2,50	75,00	153,50	4
Advogado	LAIANE VIEIRA SOUZA	013.302.790-51	74,00		70,00	144,00	5
Advogado	GABRIEL LEONARDO LOPES	013.302.808-92	76,00		65,00	141,00	6
Advogado	LEONARDO BERLOFA BOLSONI DE SOUZA	013.302.799-15	74,00		65,00	139,00	7
Advogado	ADALBERTO JEAN CRAVEIRO	013.302.803-54	70,00	2,50	65,00	137,50	8
Advogado	THAÍS RUBINO BELLER LIMA	013.302.733-80	82,00		55,00	137,00	9
Advogado	ANA LUIZA BALISCKE DE MORAIS	013.302.779-18	80,00	5,00	50,00	135,00	10
Advogado	GALERIANA ROSSI	013.302.734-25	70,00	5,00	60,00	135,00	11
Advogado	RAYANA ANDRESSA DE SOUZA	013.302.780-28	78,00		55,00	133,00	12
Advogado	BIANCA FRANZINI GUALDA	013.302.710-72	78,00	5,00	50,00	133,00	13
Advogado	JOÃO JOSÉ DA FONSECA JUNIOR	013.302.786-33	68,00	2,50	60,00	130,50	14
Advogado	JOSÉ LUCAS MEDEIROS CAPEL	013.302.806-60	74,00		55,00	129,00	15
Advogado	LARISSA ROBERTA VIEIRA	013.302.740-82	76,00		50,00	126,00	16
Advogado	MAURO VIALLE JUNIOR	013.302.677-43	74,00		50,00	124,00	17
Advogado	FRANCIELLE APARECIDA DOS SANTOS	013.302.758-60	68,00		55,00	123,00	18

ANEXO II – PCD

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	CLASSIF. PCD
Auxiliar Administrativo	ANDREW CARLOTA LOPES GUERREIRO	013.302.809-29	1
Assistente Administrativo	MARGARIDA CUBIS NAZARI	013.302.769-81	1
Assistente Administrativo	ANDRE DE ALMEIDA ANDRETA	013.302.779-88	2

ANEXO III – COTAS NEGROS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TOTAL	CLASSIF. NEGROS
Assistente Administrativo	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO	013.302.800-96	132,00	1
Assistente Administrativo	WESLEY DE SOUZA CONEJO	013.302.742-28	128,00	2
Assistente Administrativo	SAMARA DE OLIVEIRA AMARAL	013.302.701-48	127,00	3
Assistente Administrativo	ALIX CINEUS	013.302.766-88	116,00	4
Assistente Administrativo	EVERTON DA SILVA CAMPOS	013.302.690-71	108,00	5
Agente de Interrupção e Religação de Água	EVERTON DA SILVA CAMPOS	013.302.727-11	85.00	1
Agente de Interrupção e Religação de Água	VANDERLEI ELIAS GAMA GARCIA	013.302.752-24	75.00	2
Agente de Interrupção e Religação de Água	AMANDA MARTINS DA SILVA	013.302.716-85	72.50	3
Agente de Interrupção e Religação de Água	EDSON SILVA DOS SANTOS	013.302.756-62	67.50	4
Agente de Interrupção e Religação de Água	CARLOS OESLEI CALIXTRO RIBEIRO	013.302.698-21	67.50	5
Agente de Interrupção e Religação de Água	JOSENILDO ROSENDO LEITE	013.302.701-90	65.00	6
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	SALOMÃO DE ARAÚJO SOUSA	013.302.725-54	80.00	1
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	WELLINGTON APARECIDO BARBOZA	013.302.773-25	75.00	2

Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	BRUNO DA SILVA PASQUINO	013.302.751-22	70.00	3
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ATEVIR PERES RISSATO JUNIOR	013.302.697-52	50.00	4
Leiturista	GABRIEL BOMFIM CARDOSO	013.302.687-37	75.00	1
Leiturista	WELLINGTON APARECIDO BARBOZA	013.302.773-27	72.50	2
Leiturista	SALOMÃO DE ARAÚJO SOUSA	013.302.725-52	72.50	3
Leiturista	BEATRIZ DA SILVA MARTINS	013.302.760-55	67.50	4
Leiturista	AMANDA MARTINS DA SILVA DONATI	013.302.716-86	60.00	5
Leiturista	ADEBLANDO MACHADO MEIRELES	013.302.787-25	60.00	6
Leiturista	LEANDRO DE SOUZA ANTÔNIO	013.302.809-78	60.00	7
Vigia	EDSON SILVA DOS SANTOS	013.302.777-34	80.00	1
Vigia	ADRIANO APARECIDO LEITE VIEIRA	013.302.753-41	77.50	2
Vigia	JOEL RODRIGUES LIMA	013.302.784-48	65.00	3
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	TIAGO ALVES DOS SANTOS	013.302.715-22	142,00	1
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	DOUGLAS DE PAULO OLIVEIRA	013.302.691-84	130,00	2
Motorista C	DIEGO ALMEIDA DOURADO	013.302.765-46	180,00	1
Motorista C	RICARDO LAURINDO DA SILVA	013.302.746-06	162,50	2
Motorista C	ANTONIO MARCOS DE JUSTI	013.302.726-40	159,50	3
Motorista C	RENATO CARLOS DOS SANTOS	013.302.781-16	146,50	4
Motorista C	THIAGO BENÍCIO FERREIRA DOS SANTOS	013.302.682-45	141,50	5
Operador de Máquinas	FABIO JUNIOR DE SOUZA	013.302.745-45	167,50	1
Operador de Máquinas	RENATO CARLOS DOS SANTOS	013.302.781-22	122,00	2
Atendente	ISABELLA POLLIANA BRIZOLA DOS SANTOS LIMA	013.302.684-91	60.00	1
Atendente	LÉA GOMES DA SILVA BRITO	013.302.701-73	50.00	2
Auxiliar Administrativo	LUCILA LIMA DE SOUZA	013.302.703-43	77.50	1
Auxiliar Administrativo	FAGNER SILVA UCHOA	013.302.685-77	75.00	2
Auxiliar Administrativo	CRISTIANE APARECIDA BALBINO BERTOLA	013.302.766-56	75.00	3
Auxiliar Administrativo	LETICIA SERRÃO BARBOSA	013.302.765-00	75.00	4
Auxiliar Administrativo	AUGUSTO RIBEIRO DA CRUZ	013.302.686-70	75.00	5
Auxiliar Administrativo	JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	013.302.714-68	72.50	6
Auxiliar Administrativo	JORDANY GOES DA SILVA VIEIRA	013.302.764-90	72.50	7
Auxiliar Administrativo	VIVIANE CONSERVA DE JESUS UBIRAJÁ	013.302.790-81	72.50	8
Auxiliar Administrativo	VALÉRIA SOUSA DE OLIVEIRA KRUGER	013.302.805-76	72.50	9
Auxiliar Administrativo	LETICIA DOS SANTOS SILVA	013.302.696-35	70.00	10
Auxiliar Administrativo	GEOVANNA CORDEIRO DOS SANTOS	013.302.715-56	67.50	11
Auxiliar Administrativo	PAMELA ACSA FAUSTINO DOS SANTOS	013.302.762-28	67.50	12
Auxiliar Administrativo	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	013.302.686-07	62.50	13
Auxiliar Administrativo	ISABELLA POLLIANA BRIZOLA DOS SANTOS LIMA	013.302.685-22	57.50	14
Auxiliar Administrativo	MAGNO OLIVEIRA DE SOUZA	013.302.712-11	55.00	15
Auxiliar Administrativo	ALINE FATIMA COSTA SAES	013.302.797-64	55.00	16
Auxiliar Administrativo	ANA PAULA DUTRA DA SILVA	013.302.686-68	52.50	17
Auxiliar Administrativo	GIOVANA ELLEN TACONE CANDIDO	013.302.683-95	52.50	18
Auxiliar Administrativo	RAFAELA NAIARA DOS SANTOS SOARES	013.302.778-02	52.50	19
Auxiliar Administrativo	STÉFANI CRISTINE GOMES DOS SANTOS	013.302.716-74	52.50	20
Auxiliar Administrativo	VANESSA EVANGELISTA FERREIRA MAIA	013.302.807-54	50.00	21
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	DÉBORA ANGELICA BATISTA	013.302.718-35	92.50	1
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	FRANCYANE APARECIDA LENCINA DOS REIS BRITO	013.302.735-10	85.00	2
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	EVANIR MARIA DE LIMA	013.302.808-42	85.00	3
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARIA DE SOUZA BARBOSA	013.302.717-60	82.50	4
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LUZIANE FERREIRA DOS SANTOS CONTRIGIANI	013.302.797-63	82.50	5
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	WANESSA SANCHES GARCIA DIONISIO	013.302.740-78	77.50	6
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	TATIANE CRISTINA PERNIER DA COSTA	013.302.810-59	77.50	7
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ÉRIKA BEATRIZ POLICARPO PEREIRA MARTINS	013.302.696-40	72.50	8
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LISMARI DA SILVA	013.302.792-07	67.50	9
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	LUIZ FELIPE CARVALHO MARINHO	013.302.703-88	65.00	1
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	GABRIEL BOMFIM CARDOSO	013.302.687-50	62.50	2
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	ADRIANO APARECIDO LEITE VIEIRA	013.302.794-64	60.00	3
Técnico em Laboratório	ALINE PAULA ALVES DE SOUZA MONDINI	013.302.687-82	70.00	1
Técnico em Laboratório	ADRIEL OLIVEIRA SOUZA	013.302.724-55	65.00	2
Técnico em Laboratório	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA SILVA	013.302.697-08	65.00	3
Técnico em Laboratório	VITOR HUGO BATISTA DE OLIVEIRA	013.302.712-48	60.00	4
Técnico em Saneamento	EVERSON AMARO DA SILVA	013.302.806-27	62.50	1
Telefonista	ELIZABETH CORDEIRO DA SILVA	013.302.715-43	62.50	1
Telefonista	CARLA RAFAELA BATISTA LIMA	013.302.741-86	60.00	2

Telefonista	FRANCIELLY APARECIDA MOREIRA MACHADO	013.302.796-54	60.00	3
Telefonista	JOSIMARA MARCIANO FRAIMAN	013.302.714-56	52.50	4
Administrador	MARCELA FRITZ DE LIMA MURATORI	013.302.694-00	120,00	1
Administrador	JERUSA LEAL NEVES	013.302.805-73	109,00	2
Gestor de Educação Sócio Ambiental	VIVIANE ARCANJO DE BRITO	013.302.711-46	97,50	1
Advogado	GALERIANA ROSSI	013.302.734-25	135,00	1
Advogado	FRANCIELLE APARECIDA DOS SANTOS	013.302.758-60	123,00	2

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:75971745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
	Janeiro 2023	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Maio 2023	Junho 2023	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.979.313,67	7.337.121,39	7.888.016,59	8.365.127,48	8.085.668,00	8.447.720,31	9.284.266,93	8.349.062,85	8.572.554,22	8.370.388,67	8.534.578,68	15.400.243,06	105.614.061,85	393.771,55
Pessoal Ativo	6.979.313,67	6.959.365,32	7.189.231,47	7.850.412,44	7.569.899,15	7.924.055,67	8.951.341,89	7.843.297,41	8.059.629,10	8.073.261,95	8.173.014,85	15.066.646,72	100.639.469,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.153.259,84	6.128.592,37	6.325.255,67	6.868.852,90	6.633.266,49	6.945.709,11	7.908.524,74	6.880.030,87	7.059.560,15	7.075.239,15	7.168.201,20	13.116.875,64	88.263.368,13	0,00
Obrigações Patronais	826.053,83	830.772,95	863.975,80	981.559,54	936.632,66	978.346,56	1.042.817,15	963.266,54	1.000.068,95	998.022,80	1.004.813,65	1.949.771,08	12.376.101,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	377.756,07	298.785,12	334.715,04	335.768,85	343.664,64	332.925,04	325.765,44	332.925,12	297.126,72	361.563,83	333.596,34	3.674.592,21	393.771,55
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	400.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	833,22	991,05	156.352,47	116.760,13	-67.401,18	33.592,54	424.544,67	110.313,18	113.327,84	118.814,24	105.728,50	115.195,55	1.229.052,21	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	833,22	991,05	55.102,22	17.272,43	3.423,11	33.592,54	12.985,58	5.320,86	8.675,31	13.943,64	0,00	10.849,55	162.989,51	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	101.250,25	99.487,70	-70.824,29	0,00	411.559,09	104.992,32	104.652,53	104.870,60	105.728,50	104.346,00	1.066.062,70	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.978.480,45	7.336.130,34	7.731.664,12	8.248.367,35	8.153.069,18	8.414.127,77	8.859.722,26	8.238.749,67	8.459.226,38	8.251.574,43	8.428.850,18	15.285.047,51	104.385.009,64	393.771,55

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	224.520.860,35	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.200.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.532.904,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	220.787.956,35	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	104.778.781,19	47,46
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	119.225.496,43	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	113.264.221,61	51,30

LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**107.302.946,79**	**48,60**
05/02/2024 - 16:22:05		

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:AF61CD13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRONOGRAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ITAPEJARA D´OESTE
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91
DECRETO Nº 42/2024 15.01.2024

SÚMULA Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o Exercício de 2024, e dá outras providências.

Jonas Ferreira Andrade, Presidente da Câmara de Vereadores de ltapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Decreta
Art.1º Fica estabelecida para o Exercício Financeiro de 2024, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Financeiro abrangendo o Poder Legislativo.
Art.2º O Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso (Despesa) estará vinculado ao efeito de cumprimento da Programação Financeira (Transferências Financeiras) estabelecida neste Decreto, devendo o poder Legislativo promover a limitação de empenho, visando a não ocorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da Transferência Financeira prevista na Programação Financeira.
Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação o, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 15 de janeiro de 2024.

JONAS FERREIRA ANDRADE
Presidente

ANEXO I													
Cronograma mensal de desembolso													
DESPESAS	**Jan**	**Fev**	Mar	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	**TOTAL**
Pessoal e Encargos Sociais-Aplicações Diretas	‘121.100,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000 ,00	121.000,0 0	121.000,00	**1.452.100,00**
Outras Despesas Correntes-Aplicações Diretas	71.500,00	71.700,00	71.700,00	71.700,00	71.700,00	71.700,00	71.700,00	71.700,00	71.700,00	71.700, 00	71.700,00	71.700,00	**860.200,00**
DESPESAS	**192.600,00**	**192.700,00**	**192.700,00**	**192.700,00**	**192.700,00**	**192.700,00**	**192.700,00**	**192.700,00**	**192.700,00**	**192.700 ,00**	**192.700,0 0**	**192.700,00**	**2.312.300,00**

CORRENTES													
DESPESA DE CAPITAL	**37.400,00**	**37.300,00**	**37.300,00**	**37.300,00**	**37.300,00**	**37.300,00**	**37.300,00**	**37.300,00**	**37.300,00**	**37.300, 00**	**37.300,00**	**37.300,00**	**447.700,00**
Total	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000 ,00**	**230.000,0 0**	**230.000,00**	**2.760.000,00**

ANEXO II												
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE TRANSFERENCIA MENSAL CAMARA												
RECEITAS	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**
	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00
TRANSFERENCI A												
TOTAL	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**
JONAS FERREIRA DE ANDRADE												
Presidente												

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:668FF989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DA DESPESA - MÊS 01/2024

Balancete da Despesa (Detalhamento mensal pago)													Exercício de 2024
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA													
Parâmetros: Exercício: 2024; Consolidado: n; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Tipo de Período: NO; Mês Fim: 1; Colunas: CLP; Mês Início: 1; Demonstrar despesas: O; Tipo do Recurso: TODOS; Categoria do Recurso:													
TODOS; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Assinatura: {"valor":"7810","descricao":"Balancete de Despesa CM"} - Versão: 47 de 28/07/2023 15:08:00													
Natureza da despesa (LOA)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.872,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.872,57
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	7.077,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.077,58
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.784,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.784,96
Total:	**92.735,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**92.735,11**

DANIEL AMARAL
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS
Contadora

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:7A0FB3F6